SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 23 de Abril de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV | Nº 3261

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
AMP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

ASSOMEC - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital, o Presidente, Sr. Helder Luiz Lazarotto, Prefeito de Colombo, convoca Prefeitos de Prefeitas dos Municípios integrantes da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, para participar da reunião presencial, a realizar-se no dia 06 de maio de 2025 as 09:30 na SUBPrefeitura Alto Maracanã, na rua Roberto Lambach Falavinha, 150 em Colombo – PR, com a seguinte pauta:
- Secretário de Segurança Pública do Paraná, Coronel Hudson Leôncio Teixeira ;
- Secretário de Justiça e Cidadania do Paraná, Santin Roveda
- Assuntos Gerais.

Curitiba dia 22 de abril de 2025

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Presidente da ASSOMEC

Publicado por:
Maria Paula Victorio
Código Identificador:A447F11A

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONSELHO FISCAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONSELHO FISCAL

Ficam convocados todos os integrantes do conselho fiscal do **CIEDEPAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ**, para uma reunião para analisar os relatórios da prestação de contas do exercício de 2024 e emissão de parecer, de forma presencial/virtual, dia 25 de abril de 2025, com início às 9:00 horas, a ser realizada na sede do CIEDEPAR na Rua Voluntários da Pátria, 400 – Conjunto 402 – Cond. Wawel – Curitiba – Paraná para deliberar sobre a seguinte pauta:

ORDEM DO DIA:
1. Apreciação da prestação de contas do exercício de 2024;
2. Apreciação do parecer do Conselho Fiscal, referente as contas do exercício de 2024;
3. Apresentação do relatório do Controle Interno do CIEDEPAR sobre as contas do exercício de 2024;
4. Emitir parecer sobre as contas do exercício de 2024;
O presente Edital de Convocação será publicado nos sites: www.ciedepar.com.br e www.ampr.org.br; no diário oficial dos municípios do Paraná.

Curitiba, 16 de abril de 2025.

AIRTON ANTÔNIO ANGOLIN
Presidente do CIEDEPAR e Prefeito de Nova Cantú – PR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:E06B639B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS FRACIONADAS DE 15 DIAS AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO, NOS TERMOS DO ART. 111 §1º E 3º DA LEI Nº 455/92 COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 246/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 209/2025, de 22 de Abril de 2025.

SÚMULA: Concede férias fracionadas de 15 dias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder férias regulamentar ao servidor que abaixo discrimina, como segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
HARRISON ADRIAN BIONDO DA SILVA	MOTORISTA C	20036	2022/2023	22/04/2025 À 06/05/2025

- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 22 de abril de 2025.

Alto Piquiri, 22 de Abril de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:66296FB4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 210/2025, de 22 de Abril de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal de Finanças e Planejamento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTPO PIQUIRI, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Nomear, **TIAGO MIRA COELHO**, matrícula nº 642, para ocupar o Cargo Comissionado de **Secretário Municipal de Finanças e Planejamento**, CC-1, lotado na Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento, a partir do dia 23 de abril de 2025, com subsidio mensal fixado pela Lei nº 767/2025, de 15 de Janeiro de 2025.
- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 22 de Abril de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:2CA7FF2C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: DELEGAR PODERES AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 211/2025, de 22 de Abril de 2025.

SÚMULA: Delegar poderes ao servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Delega poderes ao servidor Público Municipal, TIAGO MIRA COELHO, matrícula nº 642, Secretário Municipal das Finanças e Planejamento, lotado na Secretaria Municipal poder Executivo Municipal, para assinar em conjunto com o chefe do poder Executivo Municipal: EMITIR CHEQUES, ABRIR CONTAS DE DEPÓSITOS, AUTORIZAR COBRANÇAS, UTILIZAR CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES, RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO, SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS, REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES, RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS, ENDOSSAR CHEQUES, REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO, EFETUAR TRANSFERÊNCIA/PAGAMENTOS, SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES, CANCELAR CHEQUES, BAIXAR CHEQUES, CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR AS SENHAS, EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE, EFETUAR BB RURAL RÁPIDO, EFETUAR SAQUES POUPANÇA, EFETUAR PAGAMENTO POR MEIO ELETRÔNICO, EFETUAR TRANSFERÊNCIA POR MEIO ELETRÔNICO, EXCETO POR MEIOS ELETRÔNICOS, LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTO GRR.FINANCEIRO/AASP, ASSINAR CHEQUE DAQUELES EMITIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSINAR INSTRUMENTOS DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. NÃO CABENDO PODERES DE DECISÃO SOBRE COMPRAS EMPENHOS E PAGAMENTOS.
- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 22 de Abril de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:B7661F86

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO 3301.2025 - SUPLEMENTAÇÃO SAÚDE.DOCX

DECRETO Nº 3301 de16 de ABRIL de 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nr. 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional Suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Crédito Adicional				
Suplementar	257	Fundo Municipal de Saude	**8.1.10.302.15.2020 - MANUT. DAS ATIV. DA SAUDE - FUNDO MUN. DE SAUDE** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)-EXERC.CORRENTE	500.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão no mesmo valor do crédito adicional Suplementar, dos seguintes detalhamentos.
I. Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2024, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	500.000,00

Art. 3° - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Iguaçu - Paraná, 16 de abril de 2025

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:D484373D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3302, DE 22 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 3302, DE 22 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR/ESPECIAL NO VALOR DE R$ 1.254.359,18, *NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, e dá outras providências.*

GIVANILDO TRUMI, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 736, de 15 de abril de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento do Município de Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar/Especial no valor de *R$ 1.254.359,18 (um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e nove reais e dezoito centavos),* nas seguintes dotações orçamentárias:

08.00	- Secretaria de Saúde	
08.01	- Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0015.2018	- Manutenção das Atividade do Fundo Municipal de Saúde	
3339039000.0000	- Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
18494	- Emendas Individuais Impositivas - Saúde Custeio	150.000,00
07.00	- Secretária de Viação e Obras	
07.01	- Secretária de Viação e Obras	
26.782.0050.2017	- Manutenção das Atividade de Viação	
333930000.0000	- Material de Consumo	
10180	- Emendas Ind. Impositivas – transf. com finalidade definida	600.000,00
333939000.0000	- Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
10180	- Emendas Ind. Impositivas – transf. com finalidade definida	504.359,18

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito Suplementar/Especial de que trata o presente Decreto, serão do Superávit Financeiro na fonte;

18494	- Emendas Individuais Impositivas - Saúde Custeio	150.000,00
10180	- Emendas Ind. Impositivas – transf. com finalidade definida	1.104.359,18

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:426EB619

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3300, DE 16 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 3300, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a Adesão a Atas de Registro de Preços na forma de "Carona", e dá outras providências.

GIVANILDO TRUMI, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e na forma do Art. 86, § 3º, da Lei Federal n° 14.133/2021,
DECRETA:
Art. 1º - A adesão a Atas de Registro de Preços (Carona) gerenciadas pela Administração Pública dos Municípios, Estados, Distrito Federal e da União, pelo Município de Boa Esperança do Iguaçu-PR, será realizada na forma do disposto neste Decreto.
Art. 2º - A adesão a Ata de Registro de Preços, desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, poderá ser realizada pelo Município, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
Art. 3º - O processo de inexigibilidade para adesão a Atas de Registros de Preços de outros órgãos deverá ser instruído com, no mínimo, os seguintes documentos:
I - Edital do Órgão Gerenciador;
II - Termo de Referência do Órgão Gerenciador;
III - Ata de Registro de Preços do Órgão Gerenciador;
IV - Oficio com anuência do fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, aceitando o fornecimento da adesão;
V - Orçamentos que comprovem a vantajosidade;
VI - Justificativa assinada pelo ordenador, atestando a vantajosidade econômica e o interesse público, em especial da motivação da adesão em detrimento do procedimento licitatório;
VII - Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista do Fornecedor.

Parágrafo único - O extrato do Contrato de Inexigibilidade deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, Sítio eletrônico do Município e no PNCP, conforme Art. 94 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:EBA082D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
9 - TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 046/2025

O MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal, tendo em vista o Documento de Formalização de Demanda e demais documentos que compõem o processo de contratação direta, incidindo-se no caso epígrafe o disposto no art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, comprova-se conforme caso em tela a inexigibilidade de licitação quanto à contratação abaixo descrita:

1 - OBJETO:
1.1. Contratação de empresa para a realização de Show de Patinação Artística, para a abertura dos Jogos Escolares do Paraná 2025 (1° fase regional), que será realizado no dia 02 de maio de 2025, no Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

2 - EMPRESA CONTRATADA:
2.1. ASSOCIAÇÃO DE PATINAÇÃO ROSAL DO SUL – CNPJ 03.389.033/0001-63

3 - VALOR DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO:
3.1. O valor total da contratação será de R$ 6.000,00 (seis mil reais).
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado

4 - VIGÊNCIA DO CONTRATO:
4.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato.
Documentos da fase interna e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Vereador Antônio Alexandre, 279, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às

11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (046) 3191-1364 e pelo portal da transparência.

Boa Esperança do Iguaçu - Pr, 22 de abril de 2025.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:C0A122F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 008.2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Homologo/Ratifico a inexigibilidade de licitação nº 008/2025, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 74, da Lei nº 14.133/21, de acordo com Aviso de Inexigibilidade e as seguintes condições:

Interessados: SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA.

Objeto:Contratação de empresa para a realização de Show de Patinação Artística, para a abertura dos Jogos Escolares do Paraná 2025 (1° fase regional), que será realizado no dia 02 de maio de 2025, no Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

EMPRESA VENCEDORA: ASSOCIAÇÃO DE PATINAÇÃO ROSAS DO SUL, inscrita no CNPJ sob o nº 03.389.033/0001-63.

VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do Artigo 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Fundamento: Artigo 74, da Lei nº 14.133/21, bem como suas alterações posteriores.

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), 22 de abril de 2025.

GIVANILDO TRUMI
Autoridade Competente

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato:038/2025
Modalidade: Inexigibilidade Nº 008/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:ASSOCIAÇÃO DE PATINAÇÃO ROSAS DO SUL
CNPJ:03.389.033/0001-63
Endereço do Contratado:Rua Imigrantes, nº 32, Complemento Sala 02 Centro na cidade de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina.
Objeto:Contratação de empresa para a realização de Show de Patinação Artística, para a abertura dos Jogos Escolares do Paraná 2025 (1° fase regional), que será realizado no dia 02 de maio de 2025, no Município de Boa Esperança do Iguaçu
Valor Total:R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Prazo de Vigência:2 (dois) meses partir da data de assinatura do contrato
Data da Assinatura:22/04/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 22 de abril de 2025.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:3583A16B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
14 - TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 047/2025

O MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal, tendo em vista o Documento de Formalização de Demanda e demais documentos que compõem o processo de contratação direta, incidindo-se no caso epígrafe o disposto no art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021, comprova-se conforme caso em tela a inexigibilidade de licitação quanto à contratação abaixo descrita:

1 - OBJETO:
1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de treinamento esportivo na modalidade de Futebol de Campo e Futsal para crianças e adolescentes (feminino e masculino) do município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, na faixa etária de 08 a 15 anos de idade, com o objetivo específico de descobrir e desenvolver novos talentos através de treinamento esportivo de alta qualidade.

2 - EMPRESA CONTRATADA:
2.1. FABRICA CASCAVELENSE DE CIDADÕES TALENTOS DE JESUS – CNPJ 42.272.319/0001-16

3 - VALOR DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO:
3.1. O valor total da contratação será de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado

4 - VIGÊNCIA DO CONTRATO:
4.1. Vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.
Documentos da fase interna e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Vereador Antônio Alexandre, 279, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (046) 3191-1364 e pelo portal da transparência.

Boa Esperança do Iguaçu - Pr, 22 de abril de 2025.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:84A6709C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 009.2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Homologo/Ratifico a inexigibilidade de licitação nº 009/2025, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 74, da Lei nº 14.133/21, de acordo com Aviso de Inexigibilidade e as seguintes condições:

Interessados: SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA.

Objeto:Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de treinamento esportivo na modalidade de Futebol de Campo e Futsal para crianças e adolescentes (feminino e masculino) do município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, na faixa etária de 08 a 15 anos de idade, com o objetivo específico de descobrir e desenvolver novos talentos através de treinamento esportivo de alta qualidade.

EMPRESA VENCEDORA: FABRICA CASCAVELENSE DE CIDADÕES TALENTOS DE JESUS – CNPJ 42.272.319/0001-16.

VALOR TOTAL: R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do Artigo 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Fundamento: Artigo 74, da Lei nº 14.133/21, bem como suas alterações posteriores.

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), 22 de abril de 2025.

GIVANILDO TRUMI
Autoridade Competente

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato:038/2025
Modalidade: Inexigibilidade Nº 009/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:FABRICA CASCAVELENSE DE CIDADAOS
CNPJ:42.272.319/0001-16
Endereço do Contratado:Rodovia BR-369, S/N Morumbi na cidade de Cascavel, Estado do Paraná
Objeto:Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de treinamento esportivo na modalidade de Futebol de Campo e Futsal para crianças e adolescentes (feminino e masculino) do município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, na faixa etária de 08 a 15 anos de idade, com o objetivo específico de descobrir e desenvolver novos talentos através de treinamento esportivo de alta qualidade.
Valor Total:R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).
Prazo de Vigência:12 (doze) meses partir da data de assinatura do contrato.
Data da Assinatura:22/04/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 22 de abril de 2025.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:4B2BE4BF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90028/2025 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO FURGÃO ADAPTADO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90028/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 08 de maio de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de furgão para ser utilizado como farmácia móvel para a Secretaria da Saúde. Valor máximo estimado: 449.200,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e duzentos reais). Gênero: Bem Patrimonial. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:5AA84EFC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 551-2025 - REVOGA PORTARIA 202-2025

PORTARIA Nº 551/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando Eletrônico n.º 2.181/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar, a partir de 22 de abril de 2025, a Portaria 202/2025 que designava a servidora Carla Sangaletti para atuar como Autoridade Sanitária, no âmbito da Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE ABRIL DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:945F97EC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 552-2025 - FÉRIAS CARLA SANGALETTI

PORTARIA Nº 552/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2.066/2025, da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 20 (vinte) dias à servidora Carla Sangaletti, matrícula funcional nº 3313-4, ocupante do cargo de Farmacêutico 40H, referente ao período aquisitivo de 01 de junho 2023 a 31 de maio de 2024, para fruição de 07 a 26 de julho de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE ABRIL DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:23BFD5AF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 553-2025 - LOTAÇÃO CARLA SANGALETTI

PORTARIA Nº 553/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária de Saúde no Memorando Eletrônico n.º 2.167/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Carla Sangaletti, matrícula funcional nº 3313-4, ocupante do cargo de Farmacêutico 40H, junto a Secretaria Municipal de Saúde/UBS Frei Vito, a partir de 22 de abril de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lotação dada na Portaria 201/2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE ABRIL DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:EAE11A6E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 554-2025 - LOTAÇÃO CONSUELO DE FÁTIMA CENI RIESEMBERG

PORTARIA Nº 554/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária de Saúde no Memorando Eletrônico n.º 2.167/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Consuelo De Fátima Ceni Riesemberg, matrícula funcional nº 494-5, ocupante do cargo de Bioquímico 20h, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária, a partir de 14 de abril de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE ABRIL DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:3CAEF338

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 555-2025 - LOTAÇÃO KRISTIANA GIACOMINI

PORTARIA Nº 555/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária de Saúde no Memorando Eletrônico n.º 2.167/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Kristiana Giacomini, matrícula funcional nº 1583-5, ocupante do cargo de Bioquímico 20h, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária, a partir de 14 de abril de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE ABRIL DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:11EF388C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 556-2025 - PECÚNIA DE FÉRIAS GUILHERME FARIAS

PORTARIA Nº 556/2025

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado através do Protocolo Eletrônico n.º 403/2025, no qual restou justificado o interesse e a necessidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, em manter em pleno funcionamento os serviços essenciais naquela Secretaria e observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira,

RESOLVE:

Art. 1º. Transformar em pecúnia 10 (dez) dias de férias do servidor Guilherme Farias, matrícula funcional nº 3314-2, ocupante do cargo

de Professor de Educação Física - Bacharel, referente ao período aquisitivo 01 de junho de 2023 a 31 de maio de 2024, com pagamento integral no mês de abril de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE ABRIL DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:36C25D25

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 557-2025 - INSALUBRIDADE LARISSA GALVÃO COSTA

PORTARIA Nº 557/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020, e

CONSIDERANDO o artigo 112, §§ 1º a 3º, da Lei Complementar 068/2012, e ainda, o disposto no PPRA e LTCAT/2020,

CONSIDERANDO a lotação da servidora Larissa Galvão Costa junto à Secretaria de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento de Adicional pelo Exercício de Atividade Insalubre, em Grau Médio, à servidora Larissa Galvão Costa, matrícula funcional nº 3781-3, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a partir de 07 de março de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE ABRIL DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:AEC20C28

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 558-2025 - PECÚNIA DE FÉRIAS HELDER FELIPE KLASSEN

PORTARIA Nº 558/2025

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado pelo Memorando Eletrônico n.º 1.099/2025, considerando o interesse e a necessidade da Secretaria de Finanças em manter em pleno funcionamento os seus serviços essenciais observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira;

RESOLVE:

Art. 1º. Transformar em pecúnia 10 (dez) dias de férias do servidor Helder Felipe Klassen, matrícula funcional nº 1682-5, ocupante do cargo de Contador, referente ao período aquisitivo de 02 de março de 2024 a 01 de março de 2025, com pagamento integral no mês de março de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE ABRIL DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI
Secretário de Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:50D4E6B7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 559-2025 - FÉRIAS HELDER FELIPE KLASSEN

PORTARIA Nº 559/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 1.099/2025, Secretaria de Finanças;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias ao servidor Helder Felipe Klassen, matrícula funcional nº 1682-5, ocupante do cargo de Contador, referente ao período aquisitivo de 02 de março de 2023 a 01 de março de 2024, para fruição de 05 a 14 de maio de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE ABRIL DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração

RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI
Secretário de Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:38B3F4C1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 560-2025 - PECÚNIA DE FÉRIAS ADEMIR JOSE RIBEIRO

PORTARIA Nº 560/2025

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado pelo Memorando Eletrônico n.º 1.718/2025, considerando o interesse e a necessidade da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos em manter em pleno funcionamento os seus serviços essenciais observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira;

RESOLVE:

Art. 1º. Transformar em pecúnia 10 (dez) dias de férias do servidor Ademir José Ribeiro, matrícula funcional nº 1058-8, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com pagamento integral no mês de abril de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE ABRIL DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

VALMOR LUIZ CEVERO
Secretário de Viação e Serviços Urbanos

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:AD02F0C6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 561-2025 - PECÚNIA DE FÉRIAS EDSON RAMÃO

PORTARIA Nº 561/2025

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado pelo Memorando Eletrônico n.º 1.952/2025, no qual restou justificado pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos o interesse e a necessidade de se manter em pleno funcionamento os seus serviços essenciais e observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira;

RESOLVE:

Art. 1º. Transformar em pecúnia 10 (dez) dias de férias do servidor Edson Ramão, matrícula funcional 1048-0, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, referente ao período aquisitivo de 30 de março de 2024 a 29 de março de 2025, com pagamento integral no mês de abril de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE ABRIL DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

VALMOR LUIZ CEVERO
Secretário de Viação e Serviços Urbanos

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:904B6FC1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 562-2025 - PECÚNIA DE FÉRIAS ENEDIR ALVES MOREIRA

PORTARIA Nº 562/2025

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado pelo Memorando 1.967/2025, considerando o interesse e a necessidade da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, em manter em pleno funcionamento os seus serviços essenciais observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira;

RESOLVE:

Art. 1º. Transformar em pecúnia 10 (dez) dias de férias do servidor Enedir Alves Moreira, matrícula funcional nº 1053-8, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, referente ao período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2024 a 01 de fevereiro de 2025, com pagamento integral no mês de abril de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE ABRIL DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

VALMOR LUIZ CEVERO
Secretário de Viação e Serviços Urbanos

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:74CB4C10

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESULTADO – PROPOSTA E HABILITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2025 DISPENSA ELETRÔNICA REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2025

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gênero alimentício, sendo carne de cabrito, para preparação do prato típico (Cabrito Apressado), em virtude do aniversário do município, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

Com base no Art. 176, da Lei Federal nº 14.133, torna público o resultado da fase de Proposta e Habilitação da licitação em epígrafe, conforme quadro abaixo:

POSIÇÃO	PRODUTOR	VALOR GLOBAL	HABILITAÇÃO
1	NICOLAU DERHON	R$ 47.000,00	Habilitada

PAÇO MUNICIPAL, 22 de abril de 2025.

CASSIANA CÁSSIA ALVES
Agente De Contratação
Portaria Nº 105/2022

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:6881027D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
TERMO DE APOSTILAMENTO CONVÊNIO 02/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 2/2023

O **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.205.657/0001-57, com sede na Av. Joaquim Bonetti, n.º 579, Centro, Enéas Marques/PR, neste ato representado pelo Prefeito Edson Lupatini; e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCECIONAIS DE ENÉAS MARQUES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.181.560/0001-15, com sede na Rua 11 de Setembro, n.º 1.100, Centro, Enéas Marques/PR, neste ato representada pelo Presidente Luiz Cessar Nazário, resolvem apostilar o Termo de Convênio n.º 2/2023, celebrado em 22 de novembro de 2023, nos termos dos arts. 51, parágrafo único, e 57 da Lei Federal 13.019/2014, para alterar o Plano de Trabalho originalmente aprovado, conforme documentação acostada no Processo Digital n.º 391/2025 e seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

Este Termo de Apostilamento tem por objeto incluir a previsão da existência e da destinação dos rendimentos provenientes da aplicação financeira dos recursos transferidos no âmbito do Convênio nº 2/2023, os quais deverão ser aplicados no objeto da parceria, conforme Plano de Trabalho alterado e aprovado pelas partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA APLICAÇÃO DOS RENDIMENTOS

Os rendimentos de ativos financeiros incidentes sobre os valores de que trata o Convênio n.º 2/2023 serão obrigatoriamente utilizados pela entidade da sociedade civil organizada no objeto da parceria, devendo sua destinação obedecer às finalidades estabelecidas no Plano de Trabalho e à legislação aplicável.
Parágrafo único. A aplicação dos referidos rendimentos estará sujeita às mesmas condições e exigências de prestação de contas previstas para os recursos originalmente transferidos, nos termos do art. 57 da Lei Federal 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO ALTERADO

Fica aprovado o novo Plano de Trabalho, parte integrante deste apostilamento, no qual consta a previsão da existência e destinação dos rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Convênio nº 2/2023, no que não conflitarem com este apostilamento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo de Apostilamento em 2 vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Enéas Marques, 22 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ENÉAS MARQUES

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:3DEE0D9F

DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
ERRATA DO CONTRATO N° 107/2025

ERRATA
Inexigibilidade: 03/2025.
Processo administrativo: 19/2025.
Objeto: Processo de contratação de empresa para o fornecimento da licença do aplicativo GOVFÁCIL, destinado ao acesso de informações vitais, possibilitando a eficiência na gestão administrativa municipal, conforme condições descritas no Termo de Referência.
Contrato: 107/2025.
Fornecedor: GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
Constitui objeto desta errata a correção do número do contrato administrativo mencionado no cabeçalho do documento.
Onde lê-se:
CONTRATO Nº 107/2024
Leia-se:
CONTRATO N° 107/2025

Enéas Marques, 22 de abril de 2025.

SILVANA APARECIDA KOERICH
Divisão de Acompanhamento e Fiscalização

Publicado por:
Silvana Aparecida Koerich
Código Identificador:59DC883E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025
Processo Adm: Nº 015/2025
Objeto: Contratação de serviços para execução de sistema de abastecimento de água, reservatório e perfuração de poço artesiano, para atender as necessidades deabastecimento de água potável na comunidade de Cristo Rei, área rural do Município de Enéas Marques Empresas vencedoras valor total: R$ 237.500,00 (duzentos e trinta e sete mil e quinhentos reais) : PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA (04949630000168) com os lotes: 1no valor total de R$ 237.500,00 (duzentos e trinta e sete mil e quinhentos reais).

ENÉAS MARQUES (PR), terça-feira, 22 de abril de 2025

EDSON LUPATINI
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:08C9839F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025
Processo Adm: Nº 015/2025
Objeto: Contratação de serviços para execução de sistema de abastecimento de água, reservatório e perfuração de poço artesiano, para atender as necessidades deabastecimento de água potável na comunidade de Cristo Rei, área rural do Município de Enéas Marques Empresas vencedoras valor total: R$ 237.500,00 (duzentos e trinta e sete mil e quinhentos reais): PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA (04949630000168) com os lotes: 1no valor total de R$ 237.500,00 (duzentos e trinta e sete mil e quinhentos reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ENEAS MARQUES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021., e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ENÉAS MARQUES (PR), terça-feira, 22 de abril de 2025

EDSON LUPATINI
Autoridade Competente

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:8E6BF353

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
Processo Adm: Nº 011/2025
Objeto:Concessão de direito real de uso onerosa de bens imóveis públicos municipais, conforme autorizado pela Lei Municipal 1.420/2024
Empresas vencedoras valor total: R$ 8.100,00(oito mil e cem reais):GARRA MONITORAMENTO SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA(59456710000173) com os lotes: 2 no valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais).A R L CONFECÇÕES LTDA(52970285000197) com os lotes: 1 no valor total de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ENEAS MARQUES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ENÉAS MARQUES (PR), terça-feira, 22 de abril de 2025

EDSON LUPATINI
Autoridade Competente

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:4FF96FE3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 09/2025

EDITAL Nº 09/2025

Súmula: Convoca candidatos aprovados em Concurso Público Municipal, conforme Edital de Resultado nº 14/01/2021.

O Prefeito Municipal de Fênix, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal, divulgado pelo **EDITAL Nº 14/01/2021 de 23 de fevereiro de 2022**, resolve convocar os aprovados, conforme relação anexa a comparecerem na Prefeitura Municipal na secretaria de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação deste Edital, munidos dos seguintes documentos:

1ª Fase - Habilitação para o cargo: apresentar os **documentos originais e cópias** conforme relacionados abaixo:

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Cópia do Título de Eleitor;
Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Cópia do documento de Identificação;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF
02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho (s), menores de 14 (quatorze) anos;
Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
Cópia do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP;
Declaração de que não infringe o Art. 37, XVI da CF (Acumulação de Cargos e Funções), e ainda quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no Art. 37, §10, da CF, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98;
Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Administração;
Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida;

O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Gestão de Pessoal e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

2ª Fase - Se o candidato convocado apresentar os documentos exigidos na **1ª fase** será submetido ao exame médico pré-admissional, que analisará a sanidade física e mental. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela Prefeitura Municipal de Fênix, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem realizados pelo candidato convocado:

p) Resultado de Laudo Médico Pericial, emitido por médico credenciado junto a Prefeitura Municipal de Fênix juntamente com os exames;
q). Demais exames médicos - laboratoriais, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato;

Prefeitura do Município de Fênix, 23 abril de 2025.

EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR REGENTE

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
ELIANE FERNANDES ANTUNES	55º	Ampla Concorrência

EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:2E95E90D

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 10/2025

EDITAL Nº 10/2025

Súmula: Convoca candidatos aprovados em Concurso Público Municipal, conforme Edital de Resultado nº 16/01/2024.

O Prefeito Municipal de Fênix, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal, divulgado pelo **EDITAL Nº 16/01/2024 de 18 de junho de 2024**, resolve convocar os aprovados, conforme relação anexa a comparecerem na Prefeitura Municipal na secretaria de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação deste Edital, munidos dos seguintes documentos:

1ª Fase - Habilitação para o cargo: apresentar os **documentos originais e cópias** conforme relacionados abaixo:

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Cópia do Título de Eleitor;
Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Cópia do documento de Identificação;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF
02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho (s), menores de 14 (quatorze) anos;
Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
Cópia do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP;
Declaração de que não infringe o Art. 37, XVI da CF (Acumulação de Cargos e Funções), e ainda quanto aos proventos de aposentadoria, o

disposto no Art. 37, §10, da CF, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98;
Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Administração;
Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida;
O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Gestão de Pessoal e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

2ª Fase - Se o candidato convocado apresentar os documentos exigidos na **1ª fase** será submetido ao exame médico pré-admissional, que analisará a sanidade física e mental. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela Prefeitura Municipal de Fênix, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem realizados pelo candidato convocado:

p) Resultado de Laudo Médico Pericial, emitido por médico credenciado junto a Prefeitura Municipal de Fênix juntamente com os exames;
q). Demais exames médicos - laboratoriais, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato;

Prefeitura do Município de Fênix, 23 abril de 2025.

EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
LEONOR RAMOS DA SILVA	3º	Ampla Concorrência

EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:466D70E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
NOMEIA MEMBROS FISCAL E GESTOR CONVÊNIOS SEAB - CAMINHOS DA SUSTENTABILIDADE.

PORTARIA Nº 06/2025

Nomeia Membros Fiscal e Gestor convênios SEAB - Caminhos da Sustentabilidade.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR, Prefeito Municipal de Fênix – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o funcionário ÉDER JOSÉ DE PAULA, matrícula nº 739, CPF nº 036.466.899-78, Servidor desta Prefeitura Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, para responder como Gestor do Termo e como Fiscal fica Designado o funcionário JOÃO MOLINA SERRANO NETO, matrícula nº 10840, CPF nº 075.335.129-36, Servidor desta Prefeitura Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Transportes, para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do Termo, a ser firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB, referente ao apoio para aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, com objetivo de promoção do desenvolvimento rural sustentável e assegurar as condições de melhoria da trafegabilidade de estrada rurais do município de Fênix.

Art. 2º. Os servidores nomeados não serão remunerados pela presente designação, nem receberão qualquer tipo de gratificação específica, pois prestarão serviços públicos considerados relevantes ao Município de Fênix, em decorrência do referido termo de convênio ou termo similar.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Fênix/PR, 22 de abril de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal de Fênix

Publicado por:
Eloine Laiane de Campos
Código Identificador:27AED2D5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2025

Ref: Dispensa de Licitação 11/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.273.727/0001-08, sediado(a) na Rua Rodolfo Bernardelli, 305, Casa 01, Jardim Imperial, CEP 86730-000, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por SILVIO ANTÔNIO DAMACENO.

OBJETO: Contratação do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR, de modo a regulamentar o repasse destinado ao pagamento para execução dos serviços de Micro Revestimento Asfáltico e insumos necessários para a execução deste objeto em vias de domínio do Município e locação de equipamentos, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
122	2025	05001267820004250533171700000	1000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
123	2025	05001267820004250533371700000	1000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
747	2025	05001267820004250533371700000	3175	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
748	2025	05001267820004250533371700000	3177	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

VALOR TOTAL: R$ 590.012,00 (quinhentos e noventa mil e doze reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de ABRIL de 2025

FORO: Comarca de Santa Fé – estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças - PR, 22 de ABRIL de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:74AA2332

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 13/2025

Sistema Registro de Preços
Pregão Eletrônico n° 11/2025
Processo Administrativo n° 31/2025
Tipo: Menor Preço por lote.
Espécie: Prestação de Serviços

Órgão Gerenciador: Município de Nossa Senhora das Graças/PR.

Fornecedor Registrado: Ademir Ferreira Gomes. CNPJ 84.994.128/0001-08/
Valor: R$ 346.250,00 (trezentos e quarenta e seis mil duzentos e cinquenta reais).

Fornecedor Registrado: J.V. Gervásio Auto Elétrica e Mecânica. CNPJ 40.339.553/0001-98.
Valor: R$ 173.942,50 (cento e setenta e três mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

Objeto: A presente licitação tem como objeto registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e/ou corretiva nos veículos leves, médios e pesados, máquinas e equipamentos de terraplenagem e agrícola da frota do município de Nossa Senhora das Graças/Pr.
Valor Total da Ata: R$ 520.192,50 (*quinhentos e vinte mil, cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos).*
Vigência: 23/04/2025 a 23/04/2026.
Data Assinatura: 22 de abril de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:F02C22C7

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01/2025- DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO "PSS" DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N° 02/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado "PSS" conforme Edital de homologação da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;
CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado "PSS" publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 14/04/2025;
1. CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia **23 até o dia 29 de Abril de 2025**, o(a) Concursado(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, N° 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:
2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através da **PORTARIA DE NOMEAÇÃO** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br
3. O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO,** conforme item 12 e sub item 12.2 e sub item 12.5 do Edital do Processo Seletivo Simplificado "PSS" 02/2025 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/Pr, não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Processo Seletivo Simplificado "PSS" 02/2025.
4. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado "PSS", o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.
5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

Nossa Senhora das Graças, 22 de Abril de 2025

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO – ANALISTA AMBIENTAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Tomas Tafuri Rebequi	01°

CARGO – MEDICO VETERINARIO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Ana Beatriz Josino de Souza	01°

CARGO – NUTRICIONISTA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Maria Ivone dos Santos	01°

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal – Paragrafo 1º do Art. 12, de 05/10/1988, e Emenda Constitucional nº 19, Art. 3º, de 04/06/1998).
b) Idade mínima de 18 (dezoito) anos.
c) Registro no órgão da classe profissional exigido para o emprego.
d) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se o contratado for do sexo masculino.
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), PIS ou PASEP.
14.2 O convocado, no ato da contratação, deverá apresentar ainda:
a) certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de domicilio do contratado.
b) declaração de inexistência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (art. 37, §10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art.37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo II deste Edital.
c) 01 (uma) foto 3x4 recente.
d) certidão de nascimento ou casamento.
e) Carteira de identidade RG.
f) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.
g) Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso exigido para o Emprego pretendido.
h) Cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos.
i) Carteira de Habilitação – Categoria exigida para o cargo – conforme edital.
14.3 O candidato convocado deverá apresentar cópias autenticadas ou originais e cópia, dos documentos relacionados no item 14.2.
j) Para assumir o emprego, o candidato deverá apresentar atestado de aptidão física, que terá caráter eliminatório e será firmado por médico Clínico Geral. Na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto para ser contratado. Se o laudo médico acusar

inaptidão para o exercício da função, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:6573D3C9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 09/05/2025 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por lote que tem **à Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviço de transporte escolar intramunicipal, para alunos da rede municipal e estadual de ensino, com veículos limitados a no máximo 20 anos de uso, e que ofereçam conforto aos alunos, com veículos que deverão seguir as orientações do Detran, Denatran e Contran, bem como a legislação pertinente e as características previstas no Termo de Referência, mediante a requisição da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 09 de maio de 2025,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 22/04/2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:877B16B0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 3 TERMO CONTRATO 65/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 65/2022**, parte integrante do(a) Pregão nº 58/2022
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**NETOESTE TELECOMUNICACOES LTDA – CNPJ nº.** 02.729.070/0001-00
Objeto:	**Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.**
Prazo de vigência	**24/04/2026**
Prazo de execução	**24/04/2026**
Data assinatura	22/04/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:6945ABF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DESIGNA SERVIDORES PARA GERIR O FUNDO MUNICIPAL PARA O ESPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto nº 4.602/2025

Designa Servidores para gerir o Fundo Municipal para o Esporte e dá outras providências.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 41 da Lei Municipal nº 1.171/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados para gerir o Fundo Municipal para o Esporte, em atendimento ao disposto no art. 41 da Lei Municipal nº 1171/2025, os servidores abaixo relacionados;

GESTOR: **Neide Lorencena**, CPF/MF Nº 801.703.409.10, RG Nº 4.089.678-3

TESOREIRA: **Danieli Marin Wust,** CPF/MF Nº 076.650.219-8, RG Nº 102.400.780.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° O presente Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:2A43EE34

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 11/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, **DIEGO TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Parágrafo Único do Art. 9º da Lei Municipal nº 1120/2017 e pelo Inciso XVII do Art. 17 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná.

RESOLVE:

Exonerar ELLEN CAROLINE PERUZZO, RG 12.449.864-3SSP/PR e CPF 083.839.259-80 do cargo de Cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo CC-2 de acordo com a Lei Municipal nº 1120/2017, Anexo II, alterada pelas Leis nº 1166 de 21 de março de 2018, 1222, de 04 de setembro de 2018 e 1338 de 10 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 10/2024.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 22 de Abril de 2025.

DIEGO TRINDADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:9F1AAB60

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ 00.791.289/0001-04**, com sede na **Rua Valentin Olivo, 727, Saudade do Iguaçu/PR - CEP: 85568-000**, neste ato representada pelo seu Presidente, **Diego Trindade**, **TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, conforme condições e fundamentos expressos no presente edital.

1. DADOS DA DISPENSA ELETRÔNICA

• **DATA DA SESSÃO:** 07/05/2025
• **HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** 08h30min às 14h30min
• **LINK PARA PARTICIPAÇÃO:** https://www.gov.br/compras/pt-br

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. O presente Termo de Dispensa encontra amparo legal no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, atualizado pelo **Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024**, que dispõe:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a **R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, no caso de outros serviços e compras.

3. OBJETO
Contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes padronizados a serem utilizados pelos servidores públicos municipais durante a jornada de trabalho e pelo vereadores durante as Sessões Legislativas da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, conforme Termo de Referência e demais especificações contidas no edital e seus anexos.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO
O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA
A sessão virtual da **Dispensa Eletrônica** será realizada no seguinte endereço:
https://www.gov.br/compras/pt-br

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Dúvidas e informações poderão ser obtidas através do e-mail: **legislativo@saudadedoiguaçu.pr.leg.br** ou pelo telefone **0800 090 6545**, durante o horário de expediente:

• **Segunda à sexta-feira:** das **08h às 12h** e das **13h às 17h**.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná em 22 de abril de 2025.

DIEGO TRINDADE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:BCFA449F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 058/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO Nº. 058/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.605/2024, de 12 de dezembro de 2024 (LOA 2025):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 47.515,00 (quarenta e sete mil e quinhentos e quinze reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão: 13.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade: 13.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função: 27 – Desporto e Lazer
Sub-função: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 10 - Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação: 2.029 – Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer
Fonte: 912 – Convênio 941232-2023 Ministério do Esporte – Academia
Despesa: 449093 – Indenizações e Restituições
Valor em R$: 15,00

Órgão: 13.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade: 13.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função: 27 – Desporto e Lazer
Sub-função: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 10 - Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação: 2.029 – Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$: 10.000,00

Órgão: 13.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade: 13.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função: 13 – Cultura
Sub-função: 392 – Difusão Cultural
Programa: 10 - Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação: 2.030 – Promoção e Incentivo as Atividades Culturais
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339035 – Serviços de Consultoria
Valor em R$: 3.500,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.048 – Transporte Escolar Educação Infantil
Fonte: 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB
Despesa: 339034 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
Valor em R$: 12.000,00

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 11 – Saudade com Saúde
Ação: 2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa: 339034 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
Valor em R$: 7.000,00

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica

Programa: 11 – Saudade com Saúde
Ação: 2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte: 2813 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Superávit
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 15.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 47.515,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2024, do excesso de arrecadação de receitas, e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2024:

Fonte de Recurso: 813 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor do Superávit Financeiro R$: 15.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 15.000,00.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Natureza da Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01.00
Descrição: Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
Fonte de Recurso: 912 – Convênio 941232-2023 Ministério do Esporte – Academia
Valor Excesso de Arrecadação R$: 15,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 15,00.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão: 13.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade: 13.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função: 27 – Desporto e Lazer
Sub-função: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 10 - Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação: 2.029 – Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 10.000,00

Órgão: 13.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade: 13.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função: 13 – Cultura
Sub-função: 392 – Difusão Cultural
Programa: 10 - Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação: 2.030 – Promoção e Incentivo as Atividades Culturais
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 3.500,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.048 – Transporte Escolar Educação Infantil
Fonte: 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB
Despesa: 339033 – Passagens e Despesas com Locomoção
Valor em R$: 12.000,00

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 11 – Saudade com Saúde
Ação: 2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 7.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 32.500,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 22 de abril de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:55089DF2

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 145 2025

PORTARIA Nº 145/2025, de 22 de abril de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o memorando 155/2025, de 22 de abril de 2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do sistema de protocolo digital,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER férias a servidora abaixo relacionada:

NOME DO SERVIDOR	*DIAS*	*PERÍODO AQUISITIVO*	*PERÍODO CONCESSIVO*
Sandra Mara Pinheiro	**10**	23/04/2024 a 22/04/2025	22/04/2025 a 01/05/2025

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 22 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 22 de abril de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:211558BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO NC 055/2025

DECRETO Nº 055/2025 DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei 504/2009 de 20 de agosto de 2009;

D EC R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o *Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA* e seus respectivos suplentes sendo:

I – Um representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

TITULAR: TIAGO DE SOUZA, CPF nº, nº ***. ***.34*-10;
SUPLENTE: JOSE JOACIR VEDOY, CPF nº ***. ***.11*-23;

II – Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

TITULAR: MARCIA FURTADO PIRES, CPF nº nº ***. ***.46*-40;
SUPLENTE: VANDERLEIA APARECIDA PASQUALI, CPF nº ***. ***.78*-65;

III - Um representante da Secretaria Municipal de Educação;

TITULAR: DANIELA HELENA CONFORTIN GNOATTO, CPF nº: ***. ***.80*-70;
SUPLENTE: ALCIMAR VERONA, RG nº ***. ***.97*-69;

IV - Um representante da Associação Comercial de Saudade do Iguaçu;

TITULAR: HENRIQUE COMIN DERLAN, CPF: nº ***.***04*-60;
SUPLENTE: MARILAINE AURORA CEMIN BOCHIO, CPF nº nº ***.***.51*-48.

V - Um representante da EMATER;

TITULAR: IVAN LUCAS FORMIGHEIRI, nº ***.***.19*-54;

VI - Um representante da SANEPAR;

TITULAR: DJALMA UHLIK, CPF nº.***.***.36*- 87;

VII - Um representante dos SINDICATOS;

TITULAR: JOSE FAGUNDES, CPF nº ***.***.20*- 15;
SUPLENTE: CLOVIS MORETO, CPF nº nº ***.***.68*- 46;

VIII - Um representante das Associações Comunitárias.

TITULAR: AMARILDO PEREIRA DOS SANTOS, CPF nº: nº ***.***.55*-08;
SUPLENTE: PAULO ROBERTO SMOLARK DOS SANTOS, CPF nº ***.***.05*-17**.**

Art. 2º As atribuições, durante o mandato, composição funcionamento do Conselho de Desenvolvimento Municipal, serão de acordo com as determinações constantes da Lei Complementar nº 02, de 28 de novembro de 2007.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto 167/2018, de 19 de outubro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, em 15 de abril de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:08B79115

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144-2025

PORTARIA Nº 144/2025, de 22 de abril de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas, por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar **VANDERLEI JOSE CENCI**, portador do CPF nº ***969.509-**, brasileiro, casado, servidor Público deste Município, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para responder como **GESTOR** dos Convênios, tendo como **FISCAL** o Servidor efetivo **Edimar Verona,** portador do CPF nº ***027.689-**, para atuar e auxiliar na fiscalização dos Convênios a ser firmado junto a Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento – SEAB.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 22 de abril de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:165785DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 04/2025

RESOLUÇÃO Nº 04/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em reunião ordinária realizada no dia 15 de abril de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 454/2008,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o relatório de Gestão referente ao Primeiro Bimestre de 2025, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 15 de abril de 2025.

EBERSON ANTONIO MORENO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:9687C3C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2025

PROCESSO Nº 232/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICO Nº 04/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: M & F CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.823.172/0001-53.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução da obra de construção da Sede do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

VALOR TOTAL: 921.836,49 (novecentos e vinte e um mil, oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 22/04/2025 a 21/04/2026.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:59047929

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 296/2025 - MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR - CLAUDEMIR DE LIMA VENANCIO

PORTARIA nº 296/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025

Súmula: "Dispõe sobre Admissão de Servidor Público Municipal por Teste Seletivo Simplificado e dá outras providências"

Considerando, a Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual;
Considerando, a existência de recursos financeiros e disponibilidades para o município arcar com a respectiva despesa;
Considerando, a necessidade de funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais.
Considerando, o Processo Seletivo Simplificado – nº 01/2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...
Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica admitido o Sr. **CLAUDEMIR DE LIMA VENANCIO**, portador da RG nº 6.828.437-6 PR, para exercer o cargo de Motorista de Ônibus Escolar, com vencimentos de "Nível 100 – CE-14".
PARAGRAFO PRIMEIRO – Tendo como atribuições do cargo: Dirige ônibus escolar, Reporta ao diretor da escola qualquer irregularidade cometida pelos alunos durante o trajeto do transporte escolar; Controla o embarque e desembarque de estudantes e os orienta quanto à chegada nos locais de destino. Não autoriza o desembarque dos estudantes em locais alheios à escola; Embarque e desembarque exclusivamente no lado da calçada e, se possível, no mesmo lado da escola; Percorre fielmente os roteiros, para o qual foi contratado, observando os horários previamente estabelecidos; Ter atenção quanto ao uso dos cintos de segurança pelos passageiros e também usá-lo; Transportar somente passageiros devidamente autorizados, sendo expressamente proibido caronas; Avisar imediatamente o Diretor Escolar de problemas ocorridos no veiculo que impossibilitem o trajeto escolar, para que nenhum passageiro fique pela estrada sem chegar ao destino final; zela pelo cuidado aos alunos/passageiros, cumpre os horários estabelecidos e faz a limpeza e conservação
do veículo. Conduz e vistoria do ônibus escolar. Verifica itinerário de viagens. Executa procedimentos para garantir segurança e o conforto dos estudantes. Verifica o nível do óleo do motor ao menos uma vez por semana; Confere as condições da chave de roda, extintor de incêndio, macaco, estepe e triângulo de sinalização; Manter a limpeza e conservação do veículo e demais tarefas solicitadas pela Administração da Secretaria Municipal de Educação

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 22 de Abril de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:44DAC6D4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO – PSS - 001/2025 – Nº 02

Edital de Chamamento – PSS - 001/2025 – nº 02

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis-PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

CONVOCAR
– Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado - 01/2025, para os cargos de:

– OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA
01º - DANIELSON DA SILVA DE SOUZA

– Deverá no prazo de 05 (cinco) dias uteis, se apresentar:

Período:	23/04 a 29/04/2025
Local:	PREFEFEIURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Endereço:	Av. Mal. Mascarenhas de Morais, 115 - Centro

4.0 - Portando cópia e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade - RG
b) CPF/MF
c) carteira ou órgão de classe
d) Histórico Escolar
e)Cartão do PIS/PASEP
f) Atestado Medico pré-admissional
g) 01 fotos 3x4
h) Titulo Eleitoral
i) Conta Corrente Banco ITAU
j)Declaração de não ocupação em outros cargos ou funções publicas
k)Certidão de casamento
l)Certidão de filhos menores de 14 anos
m)Certidão de antecedentes criminais
n)certidão de alistamento militar ou reservista
o) CTPS (física ou digital)

Adrianópolis, 22 de Abril de 2025

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:E8D1F672

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 069/2025 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

RESOLUÇÃO Nº 069/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
O MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS, torna público que às 10 horas do dia 08 de maio de 2025, na Plataforma BLL Compras, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Ônibus	1	R$ 795.500,00	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Adrianópolis e na Plataforma BLL Compras. Informações Adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Adrianópolis, 22 de abril de 2025.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:3426521F

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS/PR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2025

1º TERMO ADITIVO Nº 001/2025
REF. AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

OBJETO: Renovação de contrato de aquisição de produtos de gêneros alimentícios para copa e cantina (bolo doce, salgado, salgados fritos e assados), para os munícipes, visitantes, servidores e vereadores da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR.

EXTRATO 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO: Nº 002/2024

CONTRATADA: ROSI DIAS DE OLIVEIRA - MEI

CNPJ: 32.850.206/0001-05

VALOR MENSAL: R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

INÍCIO: 22 / 04 / 2025

PRAZO: 12 Meses

Adrianópolis-PR, 22 de abril de 2025.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis/PR

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:1049D269

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025

É INEXEGIVEL DE LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 74, INCISO V, DA LEI 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

CONTRATADA: LEONICE MICKUS LOURENÇO
CPF: ***.820.159-**
ENDEREÇO: Avenida Brasil, nº 477, Centro – Agudos do Sul/PR, CEP: 83.850-000
VALOR TOTAL: R$ 30.000,00
VIGÊNCIA: 12 MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2025, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:

06.001 – DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO
06.001.20 – AGRICULTURA
06.001.20.606 – EXTENSÃO RURAL
06.001.20.606.0017 – FOMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
20.606.0017.2027 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
172 - 3.3.90.36.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

Agudos do Sul, 22 de abril de 2025.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:A872F8B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 154, DE 22 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 154, DE 22 DE ABRIL DE 2025
O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 179 do Decreto Municipal nº 161/2023 e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos,por representantes da Administração;

R E S O L V E
Art. 1º DESIGNAR como gestor e fiscal dos contratos, os servidores abaixo relacionados:

Contrato:	17/2025	**Vigência:**	01/01/2026
Modalidade:	INEXIGIBILIDE DE LICITAÇÃO	**Nº licitação:**	05/2025
Detentor:	LEONICE MICKUS LOURENÇO CPF: ***.820.159-**		
Objeto:	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		
Gestor:	Diego Valente Lopes	Cpf:	***.389.209-**
Fiscal:	Everson Luan Adolphatto	Cpf:	***.591.649-**

Art. 2º - Os servidores serão responsáveis pela gestão e fiscalização da execução do contrato, mediante a execução das atividades de orientação, acompanhamento, controle e aceite do objeto pactuado.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade enquanto permanecer vigente os Contratos acima mencionados.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 22 de abril de 2025.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:2DADB043

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO 046/2025

Dispõe sobre a Aprovação do Relatório Anual de Gestão de 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR, no pleno exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 196 a 200 da Constituição Federal, pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 1.578, de 12 de julho de 2011, e pela Lei Federal nº 1.712, de 12 de julho de 2013, em sua 1ª Plenária Extraordinária, realizada em 26 de março de 2025,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece diretrizes para a gestão de recursos destinados à saúde e a obrigatoriedade da elaboração e aprovação do Relatório Anual de Gestão (RAG) pelos Conselhos Municipais de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a transparência na aplicação dos recursos públicos e a adequação das ações e serviços de saúde às metas estabelecidas no planejamento da saúde municipal;
CONSIDERANDO que o Relatório Anual de Gestão reflete as ações executadas no período, evidenciando a efetividade das políticas públicas de saúde implementadas e a utilização dos recursos financeiros para a promoção da saúde no município de Almirante Tamandaré;
CONSIDERANDO a manifestação favorável do Conselho Técnico e a unanimidade na aprovação do referido Relatório, conforme deliberado na Sessão Plenária de 26 de março de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão(RAG) 2024, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré, em conformidade com as exigências legais estabelecidas.
Art. 2º O Relatório aprovado deverá ser encaminhado à Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como publicado no site oficial da Prefeitura Municipal, a fim de garantir a transparência das ações de saúde realizadas durante o período analisado.
Art. 3º Determinar à Secretaria Municipal de Saúde que tome as providências necessárias para o cumprimento das recomendações constantes do Relatório, de modo a aperfeiçoar os serviços de saúde prestados à população, com foco na melhoria contínua da qualidade e efetividade das ações e serviços de saúde.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Almirante Tamandaré, 14 de abril de 2025.

ANTONIO JOSÉ PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré

Publicado por:
Antonio Jose Pedroso de Moraes
Código Identificador:5D003B1A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO N°001/2024 - IPMAT E MAGICON CONSTRUÇÃO CIVIL

Processo nº 458/2025
Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 001/2024
Partes: **IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e a EMPRESA MAGICON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**
Objeto do Contrato: "1° Termo Aditivo a Construção de Muro de Arrimo e Reforma de Piso e Banheiro"
Prazo: O prazo é de 120 dias a partir da data de assinatura.
Vigência: O prazo é de 180 dias a partir do término da vigência anterior, ou seja, em 11 de novembro de 2025.
Valor: O valor será de R$ 104.632,51 (cento e quatro mil seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e um centavos)
Data da Assinatura: 24.02.2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação	Descrição
20	Instituto de Previd. Munic. Almirante Tamandaré
20.001	Instituto de Previd. Munic. Almirante Tamandaré
04.122.0004.1.022	Construção e reforma da sede do IPMAT
3.3.90.39.00.00.00.00 (03)	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica

Almirante Tamandaré, 24 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Luana Agner
Código Identificador:09DD845B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PLATAFORMA BNC HTTPS://BNC.ORG.BR CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025 O INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO SERÁ ATRAVÉS DA PLATAFORMA BNC HTTPS://BNC.ORG.BR DAS 08H00MIN DO DIA 23/04/2025

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PLATAFORMA BNC https://bnc.org.br

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

O início do acolhimento das Propostas e Documentação de Habilitação será através da plataforma **BNC https://bnc.org.br** das **08h00min** do **dia 23/04/2025** até as **08h30min** do **dia 15/05/2025.**

A Abertura da Sessão de Disputa de Preços ocorrerá às **09H00min** do **dia 15/05/2025.**

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA SÃO MARCOS – JARDIM MONTE SANTO – MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR".

O preço máximo global da presente licitação será de R$ 1.250.466,87 (um milhão, duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos).

Local de Abertura: Plataforma BNC - **https://bnc.org.br**

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico no site da Prefeitura através do Portal da Transparência:https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8600.

Almirante Tamandaré, 22 de Abril de 2025.

LARISSA LIMA DA CUNHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:170990E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 038/2025

PROTOCOLO 0018.000002320/2025

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO, CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES E ENCARGOS, PLANILHA DE QUANTITATIVO DE PREÇOS E COMPOSIÇÃO DE BDI, BEM COMO APROVAÇÃO DO PROJETO JUNTO A COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL",** a favor da empresa **ANDEBI TELEINFORMÁTICA LTDA ME.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 05.458.291/0001-80,** com o valor global de **R$ 35.950,00 (trinta e cinco mil novecentos e cinquenta reais),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Previdência. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 22 de abril de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:6B24582C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA RATIFICAÇÃO - RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 039/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 039/2025

PROTOCOLO 0018.000005187/2025

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE REDE PARA MANUTENÇÃO E REFORMA NO PRÉDIO DA PREFEITURA",** em favor da empresa **QUARKS COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 02.144.369/0001-01,** com o valor global de **R$ 34.521,50 (trinta e quatro mil quinhentos e vinte e um reais e cinquenta centavos)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 22 de abril de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:909CA69E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 110/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 110/2025

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 110/2025 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.**

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR**".

Prazo: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da apólice do seguro, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente. A cobertura do seguro deverá entrar em vigor imediatamente após a confirmação do pagamento e a emissão da apólice.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 43.866,35 (quarenta e três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos).**

Data de Assinatura: 14.04.2025.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.046 Serviços de Saúde Pública
3.3.90.39.00 – 1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 209
3.3.90.39.00 – 1303 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 209

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:ED0F711D

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº134/2023.

Número Do Processo: 0018.000016273/2024.
OBJETO: Construção da Unidade de Saúde Tranqueira no Município de Almirante Tamandaré no Estado do Paraná.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E INCUBO ENGENHARIA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.
As partes, de comum acordo, prorrogam o prazo de vigência do contrato de 18/09/2024 a 17/03/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL.
Conforme informado no processo nº0018.000016273/2024 pela Secretaria Municipal da Fazenda, a dotação orçamentária das despesas provenientes deste Termo Aditivo do prazo consta discriminada às fls. daqueles autos.

Data da Assinatura: 17/09/2024.

Almirante Tamandaré, 22 de abril de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:4ED25839

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº01 AO CONTRATO Nº119/2024.

Número Do Processo: 0018.000004684/2025.
OBJETO: Fornecimento parcelado de cestas básicas.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E LBSX COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do CONTRATO Nº119/2024, por parte da Administração, visando a **INCLUSÃO** da FONTE **1959** – Agência: 1265-3, CC:3XXXX-0, na cláusula quarta do contrato, conforme segue:
10.01 – Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
08.244.0010.1.023 – Programa Cestas Básicas
*3.3.90.32.00 – **1959** – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita **259***

Data da Assinatura: 03/04/2025.

Almirante Tamandaré, 22 de abril de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:344A118C

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº105/2023.

Número Do Processo: 0018.000004338/2025.
OBJETO: Fornecimento parcelado de formulas infantis.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A C – MATERIAIS MÉDICOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.
Prorroga-se o prazo de vigência contratual do Contrato Administrativo nº105/2023 por mais 12 (doze) meses, a saber, de 10 de maio de 2025 à 9 de maio de 2026.

Data da Assinatura: 07/04/2025.

Almirante Tamandaré, 22 de abril de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:4226ACFC

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº070/2023.

Número Do Processo: 0018.000003501/2025.
OBJETO: Contratação de produtos de outsourcing de T.I, smartphones e softwares de gestão dos equipamentos.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E SELBETTI TECNOLOGIA S.A.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.
Prorrogam-se os **prazos de execução e vigência** do Contrato Administrativo nº070/2023, **por mais 12 (doze) meses**, que, terá **início em 05 de abril de 2025, e, término, em 05 de abril de 2026.**
CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE DE PREÇOS.
Procede-se ao reajuste de preços relativo aos SMARTPHONES descritos no item 01 do Lote Único (fl.16), conforme cálculo realizado pela Secretaria Municipal da Fazenda, à fl.30, com a aplicação do índice previsto na cláusula sétima do contrato, qual sela, **índice IGP-M(FGV),** considerando o período de março/2024 a fevereiro/2025, na **razão de 8,440380%,** cujo **valor unitário,** de R$94,54 (noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) relativo aos 80 aparelhos, será reajustado para **R$102,52** (cento e dois reais e cinquenta e dois centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO.
Com o reajuste dos aparelhos do item 10 – LOTE ÚNICO, o qual informado na cláusula segunda deste termo aditivo, **o valor do contrato**, de R$90.758,40 (noventa mil setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), **será atualizado para R$98.419,20** (noventa e oito mil quatrocentos e dezenove reais e vinte centavos).

Data da Assinatura: 31/03/2025.

Almirante Tamandaré, 22 de abril de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:EC91C5FD

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº170/2024.

Número Do Processo: 0018.000001428/2025.
OBJETO: Execução de obras de pavimentação asfáltica da Rua São Pedro – Parque São Jorge, no Município de Almirante Tamandaré.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E KOTERSAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO.
Prorroga-se o prazo de execução da obra por mais 30 (trinta) dias, com início em 09 de março de 2025, e, término, em 07 de abril de 2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO.
As partes de comum acordo procedem aos **acréscimos quantitativos**, que resultam no valor de **R$44.592,04** (quarenta e quatro mil quinhentos e noventa e dois reais e quatro centavos), com **percentual de 8,92%** (oito vírgula noventa e dois por cento).
CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO.
Em razão do acréscimo de valor informado na cláusula segunda acima, de R$44.592,04 (quarenta e quatro mil quinhentos e noventa e dois reais e quatro centavos), o valor do contrato, de R$500.000,00 (quinhentos mil reais), será atualizado para R$544.592,04 (quinhentos e quarenta e quatro mil quinhentos e noventa e dois reais e quatro centavos).

Data da Assinatura: 26/02/2025.

Almirante Tamandaré, 22 de abril de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:DE4931A9

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº034/2021.

Número Do Processo: 0018.000004004/2025.
OBJETO: Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de refrigeração da marca Indrel, com fornecimento de peças.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA MARCOS OSIRES NUNES.
CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.
As partes de comum acordo procedem à prorrogação dos prazos de execução e vigência, por mais **12 (doze) meses**, **iniciando-se em 08 de abril de 2025, e, finalizando-se em 08 de abril de 2026.**
CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE ANUAL.
Procede-se ao reajuste anual do valor da contratação pelo índice IPCA (IBGE), no valor de R$7.499,94 (sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos), e percentual correspondente a 5,057630% período de março/2024 a fevereiro/2025, que reajustará o valor do contrato para R$89.999,33 (oitenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos,)
CLÁUSULA TERCEIRA: DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO.
As partes procedem ao acréscimo quantitativo de mais 04 (quatro) refrigeradores, no valor de R$18.947,23 (dezoito mil novecentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos), que aumentarão os quantitativos para 23 refrigeradores.
CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO.
Com o reajuste de preços e acréscimos quantitativos descritos nas cláusulas segunda e terceira deste termo, respectivamente de R$7.499,94 (sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos), e, de R$18.947,23 (dezoito mil novecentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos), **o valor do contrato será atualizado para R$108.946,56** (cento e oito mil novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), sendo as quantidades de refrigeradores aumentadas de 19 para 23, e valor unitário de R$394,73 (trezentos e noventa e quatro reais e setenta e três centavos).

Data da Assinatura: 07/04/2025.

Almirante Tamandaré, 22 de abril de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:F15F07B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 874/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1°. PRORROGAR a disposição funcional da servidora Sra. DALILA VOLOCHEN, Matrícula nº 4771, RG nº 7.135.541-1/PR, CPF nº 026.790.849-00, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutica Bioquímica- 40 Horas, concedida a Divisão de Vigilância em Saúde da 2ª Regional de Saúde Metropolitana, da Secretaria de Estado da Saúde, com ônus para o órgão de origem, pelo período de 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, conforme solicitação formalizada no processo nº 0018.000020015/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 03 de dezembro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:726BB9D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 723/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1°. DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados como delegados e suplentes da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Almirante Tamandaré-Pr:

Delegado(a): Elizandra da Luz Macedo (Secretaria Municipal de Fazenda);
Suplente: Daniela Alves Gaspar Muzi (Secretaria Municipal de Fazenda);

Delegado(a): Andressa Ellen Silva de Lima (Secretaria Municipal de Urbanismo);
Suplente: Yasmim Ferreira Quintana (Secretaria Municipal de Urbanismo);

Delegado(a): Antônio Cezar Manfron de Barros (Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos);
Suplente: Aristides Gustavo Machado (Secretaria Municipal de Gabinete);

Delegado(a): Gerson Denilson Colodel (Secretaria Municipal de Governo e Gestão);
Suplente: Adir Paulo de Lara Junior (Secretaria Municipal de Governo e Gestão);

Delegado(a): Ivan Arnoldo Parra (Secretaria Municipal de Urbanismo);
Suplente: Marcelo Mota Correia Junior (Secretaria Municipal de Urbanismo);

Delegado(a): Josiane do Rocio Carvalho Viana (Secretaria Municipal de Planejamento);
Suplente: Xênia Mara de Paula Sebotaio (Secretaria Municipal de Planejamento);

Delegado(a): Marco Aurelio Pereira Machado (Secretaria Municipal de Urbanismo);
Suplente: Anderson Mauricio de Siqueira (Secretaria Municipal de Fazenda);

Delegado(a): Simone Cinira Stedile (Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente);
Suplente: Lorena Alvarez Rocha Viturino(Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente);

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 22 de abril de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:1D7DE439

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE POSSE

Cumprindo disposições regimentais damos posse nesta data a Sra. ***VANDERLEIA SANTANA,*** *brasileira, maior, inscrita no CPF sob o nº* ******.144.169-*****, *para exercer o cargo de* ***EDUCADOR INFANTIL,*** *com carga horária de 40 horas semanais, por habilitação em Concurso Público Municipal realizado em 26/05/2024, homologado pelo Edital nº. 035/2024, de 01 de julho de 2024.*

A empossada declara neste ato que conhece as atribuições do cargo e de que, é conhecedora do Código de Ética dos Servidores Públicos e Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de Altamira do Paraná.

Altamira do Paraná - PR. 14 de abril de 2025.

VANDERLEIA SANTANA

LÍGIA GISELE VIANA MISSIO DA SILVA
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:613E2432

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECLARAÇÃO

Eu, ***VANDERLEIA SANTANA,*** *brasileira, maior, inscrita no CPF sob o nº* ******.144.169-*****, *nomeada pela Portaria Nº 238/2025, para ocupar o cargo de* ***EDUCADOR INFANTIL*** *com carga horária de 40 horas semanais, por habilitação em concurso público, declaro para devido fins, que, não ocupo outro cargo ou emprego público e qualquer das esferas de governo, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, XVI, da Constituição Federal, nem percebo outro benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público.*

Altamira do Paraná - PR. 14 de abril de 2025.

VANDERLEIA SANTANA

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:9042E50C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 242/2025

SÚMULA: Dispõe sobre designação de gestor e fiscal de Convênio com o IAT.

ELZA APARECIDA DA SILVA*, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

Art. 1º. Designar o servidor **Éverton Souza Ramos**, **matricula** 508970, brasileiro, ocupante do cargo em comissão de **Diretor de Tecnologia da Informação**, para responder como Gestor de Convênio e fica designado o servidor público, **Vinicius Augusto Bussola**, matricula 508914, brasileiro, ocupante do cargo de **Engenheiro Civil**, para atuar como fiscal e auxiliar na gestão e fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:DA18A3C4

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 243/2025

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, ***ELZA APARECIDA DA SILVA****, no uso de suas atribuições legais e de Competência que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR *a partir de 22 (vinte e dois) de abril de 2025, o funcionário* ***ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA JUNIOR****, inscrito no CPF nº****528.***.***-00*** *matrícula nº* ***508939****, brasileiro, maior, para exercer a função de GESTOR DO CONVÊNIO 003/2025, formalizado junto à Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento, referente a Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas.*

Art. 2 º - NOMEAR *a partir de 22 (vinte e dois) de abril de 2025, o funcionário* ***CLAUDEMIR PEDRONI POLIDO****, inscrito no CPF nº****797.***.***-72****, matrícula nº* ***508928****, brasileiro, maior, para exercer a função de FISCAL DO CONVÊNIO 003/2025, junto à Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento, referente a Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas.*

Art. 3º *- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:B1569FCA

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 29/2025 DE 01/04/2025 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 24/10/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$496.800,00 (quatrocentos e noventa e seis mil e oitocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.006 DEPARTAMENTO DE CULTURA
05.006.13.392.0017.2.047 FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
139 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.304.0021.2.055 AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS
180 - 3.3.90.39.00.00 2497 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 6.000,00
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
198 - 3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
07.002.10.301.0021.2.056 ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA
205 - 3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.18.541.0083.2.228 Executar o Plano Municipal de Gestão Integrada de Residuos Sólidos
288 - 3.3.90.39.00.00 1017 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.930,00
288 - 3.3.90.39.00.00 849 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 36.670,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
324 - 4.4.90.51.00.00 849 OBRAS E INSTALAÇÕES 386.840,00
324 - 4.4.90.51.00.00 1017 OBRAS E INSTALAÇÕES 20.360,00
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
351 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
354 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.000,00
Total Suplementação: 496.800,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 1 de Abril de 2025.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:313AEC78

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 30/2025 DE 07/04/2025 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 24/10/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$16.000,00 (dezesseis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
34 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL

05.004.12.361.0084.2.042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
119 - 3.3.90.32.00.00 107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 10.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.304.0021.2.055 AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS
180 - 3.3.90.39.00.00 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00
Total Suplementação: 16.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;
Redução
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
31 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0084.2.042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO
EDUCAÇÃO
120 - 3.3.90.33.00.00 1107 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 10.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
198 - 3.3.90.30.00.00 1303 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
Total Redução: 16.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 7 de Abril de 2025.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:5B437218

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 31/2025 DE 07/04/2025 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 24/10/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
198 - 3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
351 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
Total Suplementação: 20.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 7 de Abril de 2025.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:DBA58AB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
CONTRATO ADMINISTRATIVO, 2, DE 9/4/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO, 1, DE 26/3/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO, 2, DE 21/3/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 2, DE 9/4/2025
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE MARCAÇÃO DE PONTO DIGITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO, 1, DE 26 DE MARÇO DE 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO, 2, DE 21 DE MARÇO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, órgão público legislativo municipal, inscrita ao CNPJ/MF sob n. 00.986.453/0001-39, com sede estabelecida à rua Bahia, n. 49, Centro, CEP 87.850-000, em Amaporã (PR), neste ato representada por seu Presidente, Sr. ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA;
TRADINGWORKS TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n. 14.166.629/0001-10, com sede à Avenida Paulista, 1471 - Bela Vista, São Paulo - SP SAO PAULO, SP, doravante denominada simplesmente "CONTRATADA", neste ato representada por quem determina seu contrato social.
As partes têm entre si justo e acordado o presente "Contrato de Prestação de Serviços de Sistema de Marcação de Ponto Digital", que vincula-se á DISPENSA DE LICITAÇÃO, 1, DE 26/3/2025, do Processo Administrativo, 2, de 21/3/2025 e será regido pela Lei n. 14.133/2021 e pelas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços para a implementação, manutenção e suporte de sistema de marcação de ponto digital em nuvem, compatível com computadores, celulares e tablets, utilizando reconhecimento facial e geolocalização, conforme descrito no Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n. 1/2025.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
2.1. A CONTRATADA se compromete a:
2.1.1. Implementar o sistema no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato;
2.1.2. Garantir a segurança e integridade dos dados armazenados, observando a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
2.1.3. Disponibilizar suporte técnico e manutenção corretiva e preventiva;
2.1.4. Fornecer treinamento aos servidores da **CONTRATANTE** para a correta utilização do sistema;
2.1.5. Assegurar que o sistema seja compatível com Windows, Android e iOS;
2.1.6. Exportar os dados para integração com os sistemas administrativos da **CONTRATANTE**;
2.1.7. Emitir relatórios gerenciais sobre a jornada dos servidores.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
3.1. A CONTRATANTE se compromete a:

3.1.1. Disponibilizar as informações necessárias à implantação do sistema;
3.1.2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos;
3.1.3. Garantir as condições técnicas necessárias para a operacionalização do sistema;
3.1.4. Nomear um responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

4. DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

5. DO VALOR E PAGAMENTO
5.1. O valor total do contrato é de R$ 1.068,00 (mil e sessenta e oito reais), correspondente a R$ 89,00 (oitenta e nove reais) mensais.
5.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, no prazo de 15 dias úteis após a emissão da fatura.
5.3 O valor do presente contrato será reajustado a cada doze meses de vigência pelo índice de preços ao consumidor – Amplo (IPCA/IBGE).

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. As despesas do presente contrato correção à conta da(s) Dotação(s) Orçamentária(s) seguintes:
6.1.2. 01001.0103100012.001.339040000000000000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica;
6.1.2.1. Aplicação – 01.001 Recursos do Tesouro (Descentralizados).

7. DA FISCALIZAÇÃO
7.1. A CONTRATANTE fiscalizará a execução do contrato por meio de servidor designado, que acompanhará a implementação e funcionamento do sistema.

8. DAS PENALIDADES
8.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:
8.1.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total;
8.1.2. Suspensão temporária de participação em licitações da Câmara pelo período de até 5 (cinco) anos;
8.1.3. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, conforme art. 156, inc. V, da Lei n. 14.133/2021.

9. DA RESCISÃO
9.1. O contrato poderá ser rescindido diante das seguintes hipóteses:
9.1.1. Inexecução total ou parcial das obrigações contratuais;
9.1.2. Interesse público devidamente justificado;
9.1.3. Caso fortuito ou força maior, nos termos da legislação vigente.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. Este contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando não somente as partes, como também seus herdeiros e sucessores até o limite do patrimônio transferido.
10.2. Os contratantes elegem o foro central da Comarca de Maringá (PR) para dirimir eventuais conflitos advindos deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Isto posto, por estarem nestes termos acordados, firmam as partes o presente instrumento na presença de duas testemunhas idôneas.

Amaporã (PR), 9 de abril de 2025.

Câmara Municipal de Amaporã
Representada por
ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA

Tradingworks Tecnologia LTDA
FERNANDO ANGELIERI
Representante Legal

1ª Testemunha

Nome:
CPF:

2ª Testemunha

Nome:
CPF:

Publicado por:
Antonio Mauricio Delatorre
Código Identificador:5F4F1C84

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 134/2025

PORTARIA Nº 134/2025

SÚMULA: Concede a Servidora Emprego Público, férias regulamentares e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:
Art. 1º – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Sra. **IVANETE FERREIRA DIAS,** lotada no Departamento de Saúde – NIS II, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** relativas ao período de 28/03/2022 a 28/03/2023, a partir de **09/04/2025 a 08/05/2025.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 09/04/2025.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco)

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:187EC301

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 135/2025

PORTARIA Nº 135/2025

SÚMULA: Concede a Servidora Emprego Público, férias regulamentares e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:
Art. 1º – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Sra. **SIRLEI LOPES DE PAULA,** lotada no Departamento de Saúde – NIS II, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** relativas ao período de 03/08/2023 a 03/08/2024, a partir de **07/04/2025 a 06/05/2025.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 07/04/2025.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco)

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:BF2C370F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NOMEAÇÃO DE COORDENADORA PEDAGOGICA.

PORTARIA Nº 133/2025

SÚMULA: Designa a professora para assumir a função de Coordenadora Pedagógica do Departamento de Educação Cultura e Esporte do Município e Amaporã, Estado do Paraná e outras providencias.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã – Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 24, parágrafo 8 da Lei Municipal nº 362/2011 (Reformula o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Amaporã):

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a professora **Marlene Ferreira Barbosa** assumir a função de Coordenadora Pedagógica do Departamento de Educação Cultura e Esporte- a partir de **22/04/2025.**
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **22/04/2025**.
Art.3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e dois (22) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lu
Código Identificador:1812F9A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 003/2025 – CMDI

SÚMULA – Aprova a reprogramação de saldos remanescentes do exercício de 2024 para o exercício de 2025 e o Plano de Aplicação dos incentivos financeiros repassados Fundo a Fundo, no valor total de R$ 70.747,65 (setenta mil, setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE ANAHY/PR, no uso de suas atribuições legais, conforme o Artigo 16 da Lei Municipal nº 500, de 09 de julho de 2010 e,

CONSIDERANDO a deliberação dos Conselheiros com direito a voto, após a apreciação da reprogramação dos saldos remanescentes de 2024 apresentada aos mesmos em reunião ordinária realizada na data de 11 (onze) de abril de 2025;

RESOLVE:

Artigo 1º - APROVAR a reprogramação dos saldos remanescentes do exercício de 2024 e o Plano de Aplicação referente aos incentivos financeiros repassados do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, no valor total de R$ 70.747,65 (setenta mil, setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) para a continuidade da execução dos serviços socioassistenciais voltados ao idosos do município de Anahy/PR no exercício de 2025, conforme tabela abaixo, apresentando Titulação por Fonte e Rubrica.

Titulação por Fonte e Rubrica.

FONTE	TÍTULO DA AÇÃO	VALOR R$
911	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.	R$ 30.000,00
911	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	R$ 15.480,63
912	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	R$ 25.267,02
	Total Reprogramado	R$ 70.747,65

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Anahy, 17 de abril de 2025.

ADEUSA NAZARETH DE LIMA FERREIRA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:E0C9EC5D

AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 003/2025 – CMDCA

SÚMULA – Aprova a Reprogramação de saldos remanescentes do exercício de 2024 para o exercício de 2025 e o Plano de Aplicação de incentivos financeiros repassados Fundo a Fundo, no valor total de R$ 69.226,91 (sessenta e nove mil, duzentos e vinte e seis reais e noventa e um centavos) e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANAHY, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 655, de 26 de maio de 2015 e

CONSIDERANDO a deliberação dos Conselheiros com direito a voto, após a apreciação da reprogramação dos saldos remanescentes apresentada aos mesmos em em reunião ordinária realizada na data de 07 (sete) de abril de 2025;

RESOLVE:

Artigo 1º – APROVAR a Reprogramação dos saldos remanescentes do exercício de 2024 e o Plano de Aplicação referente aos incentivos financeiros repassado do Fundo para Infância e Adolescência do Estado do Paraná – FIA/PR ao Fundo Municipal para Infância e Adolescência, no valor total de R$ 69.226,91 (sessenta e nove mil, duzentos e vinte e seis reais e noventa e um centavos) para a continuidade da execução dos serviços socioassistenciais voltados às crianças e adolescentes do município de Anahy/PR no exercício de 2025, conforme tabela abaixo, apresentando Titulação por Fonte e Rubrica.

Titulação por Fonte e Rubrica.

FONTE	TÍTULO DA AÇÃO	VALOR R$
503	3.3.90.93 - Indenizações / Restituições	R$ 80,12
793	3.3.90.93 - Indenizações / Restituições	R$ 149,66
902	3.3.90.93 - Indenizações / Restituições	R$ 637,06
909	3.3.90.93 - Indenizações / Restituições	R$ 1.782,67
910	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$ 18.877,40
910	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	R$ 26.679,20
910	4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente.	R$ 21.020,80
	Total Reprogramado	R$ 69.226,91

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Anahy, 17 de abril de 2025.

EDEVALDO DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:408D2833

ENGENHARIA
MUNICIPIO DE ANAHY – PARANÁ - ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Anahy / PR, inscrita no CNPJ 95.594.800/0001-94 autoriza a empresa **CONSTRUTORA**

TREVISAN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 43.819.213/0001-52, situada na Estrada Iguatu, Zona Rural, Anahy - Paraná. Representada neste ato pelo Sr. Vanderlei Antonio Trevisan, portador do RG sob n° 5.729.544-9 e CPF n° 810.281.059-91, doravante denominado de **CONTRATADA,** através do contrato n°. 015/2025 assinado entre as partes dia 13/03/2025, a dar início ao serviço de Construção de residência de padrão popular, conforme as diretrizes do Programa Morar Melhor do Município de Anahy-PR. **DO VALOR:** O presente contrato terá o valor total de R$ 90.000,00 (noventa mil reais). **DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO INICIO DOS SERVIÇOS**: O prazo máximo para a execução da obra é de 04 (quatro) meses e será contado a partir da publicação da Ordem de Serviço. O prazo para início das obras será de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento, pelo CONTRATADO, da Ordem de Serviço.

Anahy-PR, 22 de abril de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa de Lima Trevisan Faletti
Código Identificador:C26828CA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2025

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de pão francês, destinados à merenda escolar e para utilização nos diversos Departamentos do Município de Anahy-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 013/2025 – Registro de Preços n° 015/2025, conforme segue o vencedor:

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1	MARCELO RODRIGUES EDUARDO 08814846952 CNPJ: 14.367.258/0001-35	R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
Valor Total		**R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).**

Anahy-PR, 22 de abril de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:5A27FA97

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2025. VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 018/2025 DE 15/04/2025.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ CNPJ sob o nº. 95.594.800/0001-94**, representado pelo Sr. **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. ARILSON BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.341.856-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.217.169-20**. CONTRATADA:** O o Sr. Zolnei Sartori**,** CPF: 897.203.189-53 RG: 6.131.297-8 SESP/PR, Residente à Avenida Brasil, Anahy PR. **OBJETO**: Locação de 1 (uma) sala localizado na Avenida Brasil, Anahy-PR, sala esta localizada no lote urbano nº 08, da quadra 17, sala n° 04, matricula nº 7.850, nos termos do art. 74, inc. V, da Lei Federal n. 14.133/2021, observadas as demais condições constantes nestes autos, pelo prazo de 12 (doze) meses, no período de 16/04/2025 até 16/04/2026, o qual objetiva a Locação de sala para instalar o posto de Identificação 776 e 347ª Junta de Serviço Militar do município de Anahy. **VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:** O aluguel será de R$ 862,37 (oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos) por mês vencido e será pago até o 20º (vigésimo) dia subsequente ao vencimento, totalizando um valor de R$ 10.348,44 (dez mil, trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**: O prazo da presente locação será de 12 (doze) meses, contado da data 16/04/2025 até 16/04/2026, conforme disposições dos Art. 106 da Lei 14.133/2021 e seus incisos, prorrogável por período inferior ou igual respeitada a vigência máxima decenal, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021. **DOTAÇÃO**: Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Anahy-PR, 16 de abril de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:A920D912

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2025. VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 019/2025 DE 15/04/2025.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ CNPJ sob o nº. 95.594.800/0001-94**, representado pelo Sr. **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. ARILSON BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.341.856-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.217.169-20**. CONTRATADA:** O o Sr. Zolnei Sartori**,** CPF: 897.203.189-53 RG: 6.131.297-8 SESP/PR, Residente à Avenida Brasil, Anahy PR. **OBJETO**: Locação de 1 (uma) sala localizado na Avenida Brasil, Anahy-PR, sala esta localizada no lote urbano nº 08, da quadra 17, sala n° 06, matricula nº 7.850, nos termos do art. 74, inc. V, da Lei Federal n. 14.133/2021, observadas as demais condições constantes nestes autos, pelo prazo de 12 (doze) meses, no período de 16/04/2025 até 16/04/2026, o qual objetiva a Locação de sala para instalar o posto de coleta de exames laboratoriais no município de Anahy. **VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:** O aluguel será de R$ 862,37 (oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos) por mês vencido e será pago até o 20º (vigésimo) dia subsequente ao vencimento, totalizando um valor de R$ 10.348,44 (dez mil, trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**: O prazo da presente locação será de 12 (doze) meses, contado da data 16/04/2025 até 15/04/2026, conforme disposições dos Art. 106 da Lei 14.133/2021 e seus incisos, prorrogável por período inferior ou igual respeitada a vigência máxima decenal, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021. **DOTAÇÃO**: Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Anahy-PR, 16 de abril de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:CC54B7C8

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2025. VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 020/2025 DE 15/04/2025.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ CNPJ sob o nº. 95.594.800/0001-94**, representado pelo Sr. **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. ARILSON BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.341.856-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.217.169-20**.**

CONTRATADA: O o Sr. Zolnei Sartori**,** CPF: 897.203.189-53 RG: 6.131.297-8 SESP/PR, Residente à Avenida Brasil, Anahy PR. **OBJETO**: Locação de 1 (um) imóvel localizado na Rua Guarani, Jardim Vinoco, Anahy-PR, imóvel este localizado no lote urbano nº 12, da quadra 01, matricula nº 23.617, nos termos do art. 74, inc. V, da Lei Federal n. 14.133/2021, observadas as demais condições constantes nestes autos, pelo prazo de 12 (doze) meses, no período de 16/04/2025 até 16/04/2026, o qual objetiva a Locação de Imóvel para abrigar a extensão das instalações do almoxarifado e arquivo do município de Anahy. **VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:** O aluguel será de R$ 1.077,97 (mil e setenta e sete reais e noventa e sete centavos) por mês vencido e será pago até o 20º (vigésimo) dia subsequente ao vencimento, totalizando um valor de R$ 12.935,64 (doze mil novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavo). **PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**: O prazo da presente locação será de 12 (doze) meses, contado da data 16/04/2025 até 16/04/2026, conforme disposições dos Art. 106 da Lei 14.133/2021 e seus incisos, prorrogável por período inferior ou igual respeitada a vigência máxima decenal, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021. **DOTAÇÃO**: Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Anahy-PR, 16 de abril de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:96429EA1

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 048/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 014/2025 REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.192/2023 - DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.318/2024

OBJETO: Registro de Preços Aquisição de equipamento e suprimentos de informática para a manutenção das atividades dos diversos Departamentos do município de Anahy-PR. **DATA E HORA PARA INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 23/04/2025 às 09h**. DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 28/04/2025 às 08h. **DATA DA DISPUTA:** 28/04/2025 09h**. HORÁRIO DA FASE DE LANCES**: Das 09h às 10h. **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. **VALOR ESTIMADO**: **R$ 62.725,23 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e vinte e três centavos)**. Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.atende.net ou por e-mail: licitacaoanahy.pr@gmail.com.
INFORMAÇÕES: (45) 3249-1149. **Anahy-PR, 22 de abril de 2025.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:FF2CB217

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 038/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 009/2025 REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

Decreto Municipal nº. 2.192/2023 - Decreto Municipal nº. 2.318/2024
O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 2.192/2023, Decreto Municipal nº. 2.318/2024 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor HABILITADO com a PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Registro de preços para a locação, montagem, assistência e desmontagem de brinquedos recreativos, incluindo infláveis, com a presença obrigatória de monitores responsáveis pela supervisão e segurança das crianças, além do serviço de produção de algodão doce, para a realização de eventos infantis no Município de Anahy/PR, a serem realizados de forma fracionada, conforme demanda.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na Dispensa Eletrônica de Licitação N° 009/2025, Registro de Preços n° 014/2025, conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1	JOHNER RECREAÇÃO E EVENTOS LTDA CNPJ: 14.975.241/0001-60	R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
VALOR TOTAL		**R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).**

Anahy-PR, 22 de abril de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:65CC1883

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 012/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO III DA LEI 14.133/2021 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.192/2023 - DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.318/2024

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 2.192/2023, Decreto Municipal nº. 2.318/2024 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor HABILITADO com a PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Prestação de serviços de fisioterapia, para atendimento de pacientes na clínica de Fisioterapia do município de Anahy, com carga horária de 08(oito) horas semanais, conforme escala elaborada pelo Departamento de Saúde, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na Dispensa Eletrônica de Licitação N° 012/2025, conforme segue o vencedor:

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1	CLINICA DA COLUNA REZENDE LTDA CNPJ: 31.179.855/0001-55	R$ 40.895,40 (quarenta mil e oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).
VALOR TOTAL		**R$ 40.895,40 (quarenta mil e oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).**

Anahy-PR, 22 de abril de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:60CD13A6

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.785/2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969 de 07/10/2021 e 1067 de 21/12/2023, e pelo Decreto nº 2.357/2025;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder em favor do servidor efetivo Michel Junior da Silva Santos, motorista, portador do RG. 13.537.105-5 /PR, lotado no Departamento de Saúde, matrícula funcional nº 12081/1, 01 (uma)

diária para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

Data:	16 de abril de 2025.
Destino:	Arapongas - Pr
Objetivo:	Transportar com o veículo SPIN placa: SDQ5E73, o paciente Roberto Konrad e acompanhante, que recebeu alta hospitalar na data de 16/04/2025 do Hospital HONPAR.
Memorando nº	047/2025
Quant. de Diária:	01 (uma) diária

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de abril de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:E4C2C4EF

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.786/2025.

Exonera servidor comissionado a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 53, inciso I, da Lei Municipal nº 338, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a pedido a partir de 17 de abril de 2025, o servidor comissionado Arlindo Neves da Silva, portador do RG. 4.995.712-9/PR, matrícula funcional nº 12082/1, lotado no Departamento de Obras e Urbanismo; nomeado para o cargo de chefe de equipe, através da Portaria nº 6.330, de 01 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de abril de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:513535D4

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.787/2025.

Concede Licença Maternidade remunerada a servidora comissionada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, em consonância com o disposto no inciso XVII do Art. 7º da Constituição Federal e no Art. 80 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005, alterado pela Lei Municipal nº 547/12 de 22 de março de 2012;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Maternidade remunerada à servidora comissionada Cristiane da Silva Lopes, portadora do RG. 13.672.579-3/PR, ocupante do cargo de chefe de equipe, matrícula funcional nº 11134-2, lotada no Departamento de Educação; no período de 15 de abril à 11 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de abril de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:C7008E44

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.788/2025.

Concede Licença Especial a servidora efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 87 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio remunerada de 03 (três) meses à servidora efetiva Marcia dos Santos Pereira, portadora do RG. 9.691.599-3/PR, ocupante do cargo de trabalhador braçal, matrícula funcional nº 9725-1, lotada no Departamento de Educação, por ter completado quinquênio de efetivo exercício na função pública, referente ao período aquisitivo 2018/2023; no período de 22 de abril a 21 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de abril de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:D8D0DF9B

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.789/2025.

Nomeia para cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a partir de 22 de abril de 2025, João Lucas Gil da Silva Rocha, portador do RG. 14.869.512-1/PR, para função de Chefe de Equipe, CC - VI, de Cargos de Provimento em Comissão, matrícula funcional nº 12045-2, lotado no Departamento de Esportes, Recreação e Lazer, conforme Lei Municipal nº 337/2005 de 27 de abril de 2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de abril de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:3A81641A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.780 DE 22 DE ABRIL DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, e

Considerando o artigo156, inciso l, §1º da Constituição Federal, a Súmula 160 do STJ e os artigos 32 e 34 do Código Tributário Nacional, que dispõem sobre o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.

D E C R E T A:

Art.1º- Fica estabelecida bonificação de 10% (dez por cento) sobre os valores referente ao IPTU/TSU (imposto predial e territorial urbano/taxa de serviços urbanos) do exercício de 2025, quando do pagamento da parcela única até a data de 16 de junho de 2025.

Art.2º- Fica estabelecida a condição de pagamento do IPTU/TSU do exercício 2025 em parcela única ou em até 07(sete) parcelas, sendo a parcela mínima de R$ 30,00 (trinta reais) com os vencimentos em:

Parcela única com abono de 10% até 16/06/2025

PARCELADO
1ªParcela..... 16/06/2025
2ªParcela..... 15/07/2025
3ªParcela.....15/08/2025
4ªParcela..... 16/09/2025
5ªParcela..... 15/10/2025
6ªParcela..... 14/11/2025
7ªParcela..... 16/12/2025

Art.3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz,Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:16580F61

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N º 10.779 DE 16 DE ABRIL DE 2025

Súmula: *Dispõe sobre a declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, em favor do Município, de imóvel urbano situado no município de Andirá, e dá outras providências.*

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 62, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Andirá-PR, que atribui privativamente à Prefeita Municipal a expedição de Decreto;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, *caput*, alínea "i", e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO que o imóvel pertencente à empresa Setti Alimentos, localizado no perímetro urbano de Andirá, encontra-se desativado há vários anos, em completo estado de abandono;

CONSIDERANDO que a atual condição de abandono do imóvel favorece a proliferação de vetores de doenças, como o mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, zika e chikungunya, bem como abriga animais peçonhentos, colocando em risco a saúde pública da população circunvizinha;

CONSIDERANDO que o referido local, por estar desocupado e mal iluminado, representa um ponto de vulnerabilidade para a segurança pública, favorecendo a ocorrência de atos ilícitos e aumentando a sensação de insegurança na comunidade;

CONSIDERANDO a carência habitacional do município e a ausência, há anos, de novos empreendimentos habitacionais populares em Andirá, especialmente voltados à população de baixa renda;

CONSIDERANDO o interesse público e a função social da propriedade, conforme preceitua a Constituição Federal, justificando-se, assim, a destinação do imóvel para fins de construção de moradias populares em parceria com a COHAPAR – Companhia de Habitação do Paraná;

DECRETA:

Art. 1º Declara-se de utilidade pública, para fins de desapropriação, seja por via amigável ou judicial, em favor do Município de Andirá, o imóvel situado na Rua São Paulo, nº 105, Centro, devidamente registrado sob as matrículas n.º 2.230, 2.595 e 7.877, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, destinando-se à implantação de projeto habitacional, a ser executado mediante convênio celebrado com a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR.

Art. 2º Concluído o processo de desapropriação, o imóvel referido no art. 1º será destinado à construção de casas populares voltadas à população de baixa renda do Município, bem como à implantação de:
I – um Centro Social Esportivo;
II – a nova sede do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), atualmente em imóvel locado;
III – a ampliação da estrutura do Centro Municipal de Educação Infantil existente;
IV – a abertura e ligação das ruas Sergipe, Paraná e Tibagi, com a finalidade de promover a integração viária com outras regiões da cidade.

Art. 3º A desapropriação de que trata este Decreto será efetivada por via amigável ou judicial, conforme autoriza a legislação vigente.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias do Município de Andirá, Poder Executivo.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar todas as providências necessárias para a efetiva concretização do presente Decreto.

Art. 6º A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a promover, na forma prevista em legislação, a desapropriação do imóvel a que se refere o art. 1º, e pode, para efeito de imissão provisória na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2025, 82ª da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:FA9E283D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.19.169 DE 22 DE ABRIL DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 10 dias de férias iniciais, a partir do dia 16 de maio de 2025, a Servidora Pública Municipal **ANA GABRIELY VITORINO** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** referente ao período aquisitivo: 02-04-2024 a 01-04-2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:6F48FAD5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.170 DE 22 DE ABRIL DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 07 de maio de 2025, a Servidora Pública Municipal **MARILZA MARTINS DE SENA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, referente ao período aquisitivo: **01-02-2023 a 31-01-2024**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:D9E7A40F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.171 DE 22 DE ABRIL DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS ARAUJO** para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR (A) DE TRANSPORTE ESCOLAR E UNIVERSITARIO,** a partir do dia 16 de abril de 2025**.**

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de abril de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:5A99A7C8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.172 DE 22 DE ABRIL DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar**,** a pedido**,** a partir do dia 23 de abril de 2025, do cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO DAS VIAS PUBLICAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS,** a Servidora Pública Municipal **ALINE PEREIRA BERNARDO SUBTIL,** lotada na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:1392C7F8

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 015/2025 - PROCESSO 097/2025

A Prefeita Municipal, através de sua representante Ednyra Aparecida Sanches Bueno de Godoy Ferreira, no uso de suas atribuições, RESOLVE, ADJUDICAR e HOMOLOGAR, enquanto autoridade competente, a Dispensa de Licitação de nº 015/2025, oriunda do Processo Administrativo de nº 097/2025, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS E FILTROS DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA PARA USO DO CORPO DE BOMBEIROS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS. Outorgando, assim, a contratação da pessoa jurídica 57.480.347 ANDRÉ GUILHERME TOMÉ MOREIRA, sob CNPJ nº 57.480.347/0001-04, sediado na 10ª Avenida Crispim Furquim de Siqueira, nº 365, Anexo Centro Automotivo Tome - Centro – Itaperuçu/PR – CEP: 83.560-000, tendo sua contratação autorizada pelo valor global de R$ 1.855,00 (um mil oitocentos e cinquenta e cinco reais).

Andirá, 22 de abril de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:5012C2F4

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 045/2025 PREGÃO Nº 004/2025 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.

EMPRESAS VENCEDORAS:

ANDREIA VIEIRA DE SOUZA SANTOS, inscrito no **CNPJ: 14.219.043/0001-77;**

CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME, inscrito no **CNPJ: 27.041.124/0001-71;**

EMPÓRIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, inscrito no **CNPJ: 51.817.454/0001-90;**

M I P SOARES & SOARES LTDA - ME, inscrito no **CNPJ: 13.305.275/0001-85;**

MARCOS VINICIUS VASCONCELOS, inscrito no **CNPJ: 43.576.887/0001-73;**

RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no **CNPJ: 54.205.260/0001-22;**

SUCOS FLORAI LTDA, inscrito no **CNPJ: 21.829.344/0001-88;**

VIGÊNCIA: 17.04.2025 a 16.04.2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
Pregoeira

ANDREIA VIEIRA DE SOUZA SANTOS
Representante Legal

CRISTIANE DE MELLO TARDELI
Representante Legal

ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR
Representante Legal

MARIA IVONE PERES SOARES
Representante Legal

MARCOS VINICIUS VASCONCELOS
Representante Legal

RAFAEL PIRES GONÇALVES
Representante Legal

WESLEY FERNANDES BRAZ
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:36F80151

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.173 DE 22 DE ABRIL DE 2025

***EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

***CONSIDERANDO** que a Servidora Pública Municipal do quadro efetivo, abaixo discriminado, atualmente se encontra lotada na Secretaria Municipal da Saúde,*

***CONSIDERANDO** o ofício nº 122/2025 de 14 de abril de 2025 da Secretária Municipal da Saúde Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti,*

R E S O L V E:
***Art. 1º.** Lotar, a partir do dia 15 de abril de 2025, a Servidora **CAMILA NARDONI GONÇALEZ** na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Inovação.*

***Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 15 de abril de 2025.*

***Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:F05CA7EA

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 041/2025 CONCURSO 001/2023 – ADMINISTRAÇÃO – SAÚDE - EDUCAÇÃO

A Prefeita Municipal de Andirá, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do CONCURSO PÚBLICO 001/2023, objeto do Edital nº 001/2023, homologado em 21 de fevereiro de 2024, CONVOCA para contratação, os candidatos abaixo relacionados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Andirá – Pr., no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190 – Jardim Vésper – Andirá-Pr, e se apresentar até a data de 25 de abril de 2025, das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00.

Candidatos convocados:

Cargo: Professor Ensino Fundamental/Educação Infantil

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATOS
60º	FRANCINE ELISA SILVA

*O candidato classificado convocado que não se apresentar para os procedimentos administrativos de admissão no prazo fixado de três dias úteis, deve ser considerado desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subsequente, de acordo com item 14.2 do Edital nº 001/2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 22 de Abril de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal de Andirá

Publicado por:
Gustavo Taconi
Código Identificador:BB5D6979

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023 – 2025 - SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COBERTORES EM MICROFIBRA PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir do dia 23/04/2025.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:59 min do dia 09/05/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 09/05/2025.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 0800 115 1500 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 22 de abril de 2025.

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:21929DCF

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 1.330 DE 22 DE ABRIL DE 2025

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 24 de abril de 2025, a Servidora Pública Municipal **FABIANE RAIANE PETRIN**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, referente ao período aquisitivo 11-02-2023 a 10-02-2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 22 de abril de 2025.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor - Presidente do Samae

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:CEED9B92

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 1.331 DE 22 DE ABRIL DE 2025

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá-PR – SAMAE, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, referente ao mês de **MAIO de 2025.**

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ALCIDES LOPES MARIANO	ENCANADOR	SAMAE	**60**
ALINE ALVES DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	**30**
BRENDA JHENIFER DA CRUZ PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	**30**
BRÍGIDA DO SOCORRO S .DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	**30**
CLAUDIO REGINATO	PEDREIRO –PSS	SAMAE	**60**
EDSON LUIZ DE SOUZA	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	SAMAE	**60**
ERIC FERNANDO SABINO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	**60**
FÁBIO FERIATTI	MOTORISTA	SAMAE	**60**
GEOVANI LORENZINI	FISCAL LEITURISTA	SAMAE	**50**
GERSON NOGUEIRA	OPERADOR DE ETA	SAMAE	**60**
ISABELA MOREIRA PINHEIRO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	**60**
IZABEL CRISTINA DA SILVA	OPERADOR DE BOMBAS	SAMAE	**40**
JEAN CARLOS CORDEIRO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	**60**
JEFFERSON TEODORO LEITE	ENCANADOR	SAMAE	**60**
JOÃO VITOR DE SOUZA	VIGIA PATRIMONIAL	SAMAE	**30**
JOÃO MITROVINI NETO	MOTORISTA	SAMAE	**60**
JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS	OPERADOR DE MÁQUINAS	SAMAE	**60**
LUCAS FELIPE BATISTA DE MELO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	**50**
LUIZ FERNANDO DE MELO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	**60**
MARCÍLIO NAZARIO	FISCAL LEITURISTA	SAMAE	**50**
MATHEUS VINICIUS GOMES	CONTADOR	SAMAE	**40**
PATRICK PRESLEY DE SOUZA	AGENTE SE SERVIÇOS	SAMAE	**20**
PAULO CESAR DE OLIVEIRA	FISCAL LEITURISTA –PSS	SAMAE	**50**
RAFAEL MITROVINI SABARÁ	FISCAL LEITURISTA	SAMAE	**50**
REGINALDO LUIZ DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	**60**
RICHARD GUILHERME FERRAZ MENDES	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	SAMAE	**60**
RODRIGO TOME DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	**60**
THAYLA NAYARA OLIVEIRA DIAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAMAE	**20**
VALDIR BATISTA DOS SANTOS	MOTORISTA	SAMAE	**50**
YARA LOURENÇO MARTINS	QUÍMICO	SAMAE	**20**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:50A62B38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 223/2025 -REGRAS ARBITRAGEM

DECRETO Nº 223/2025

"Institui regras para a realização de arbitragem envolvendo a Administração Pública Municipal, regulamentando o artigo 138 e 152 a 154 da Lei 14.133/2021 e Lei 007/2025"

A Prefeita Municipal de Antonina– Estado do Paraná, Senhora ***ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI***, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º É licito à Administração Pública Municipal buscar meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, inclusive em seus processos de contratação e execução contratual, bem como em suas desapropriações, observando, neste caso, o previsto no artigo 138, inciso III e artigos 151 a 154, todos da Lei 14.133/2021 e o artigo 10-A e 10-B Lei 13.867/2019.

Art. 2º Será dada preferência à arbitragem:
I - Nas hipóteses em que a divergência esteja fundamentada em aspectos eminentemente técnicos; e
II - Sempre que a demora na solução definitiva do litígio possa:

gerar prejuízo à prestação adequada do serviço público ou à operação da infraestrutura; ou
Inibir investimentos considerados prioritários.

Art. 3º A arbitragem de que trata este Decreto observará as seguintes diretrizes:
I - Poderão ser submetidas à arbitragem as controvérsias relativas a direitos patrimoniais disponíveis, em especial as advindas de:
a) questões relacionadas à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro de contratos;
b) indenizações decorrentes de extinção ou de transferência de contratos; e
c) adimplemento e inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes, incluída a incidência das respectivas penalidades;
II - A arbitragem envolvendo a Administração Pública Municipal será exclusivamente de direito, respeitará o princípio da publicidade e será instituída, necessariamente, por meio de órgão arbitral institucional, vedada a arbitragem por equidade;
III - As informações sobre o processo de arbitragem serão públicas, ressalvadas aquelas consideradas sigilosas pela legislação brasileira e aquelas necessárias à preservação de segredo industrial ou comercial;
IV - A sede da arbitragem será a Comarca de Antonina, na qual será juridicamente instituído o procedimento arbitral e onde será considerada proferida a sentença arbitral;
V - A decisão ou ato administrativo contestado na arbitragem deverá ser definitivo, assim considerado aquele insuscetível de reforma por meio de recurso administrativo, não sendo possível sua discussão no poder judiciário;
VI - Uma câmara arbitral previamente credenciada pela Procuradoria-Geral do Município deverá ser escolhida para compor o litígio; e
VII - A arbitragem será realizada em língua portuguesa.

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso VII deste artigo, o idioma aplicável à arbitragem não impede a utilização de documentos técnicos redigidos em língua estrangeira, facultado o recurso à tradução juramentada em caso de divergência entre as partes quanto à sua tradução.

Seção I
Das Convenções de Arbitragem

Art. 4º Os contratos ou instrumentos congêneres celebrados pelos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Município de Antonina poderão conter cláusula compromissória estabelecendo que os litígios deles decorrentes serão submetidos a juízo arbitral, observadas as seguintes diretrizes:
I - A celebração de convenção de arbitragem, na forma do disposto no §2º do art. 1º da Lei Federal nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, compete ao Procurador-Geral do Município, quando se tratar de contratos ou outros instrumentos, como convênios e acordos, nos quais o Município seja parte;
II - Previamente ao envio à análise da Procuradoria-Geral do Município, a autoridade responsável pela assinatura do instrumento obrigacional formulará manifestação contendo a justificativa pela qual entende conveniente e oportuno, em especial em razão da especialidade, da complexidade ou do valor, incluir cláusula compromissória no instrumento contratual;
III - O compromisso arbitral poderá ser celebrado para submeter divergências à arbitragem após o surgimento da disputa, mesmo na ausência de cláusula compromissória, ou para esclarecer ou integrar lacuna de cláusula compromissória, independentemente de previsão no contrato ou edital de licitação.
§ 1º Poderão conter cláusula compromissória, dentre outros, os contratos ou outros instrumentos contratuais ou ajustes congêneres, inclusive os referentes a concessões e parcerias.

§ 2º A inserção de cláusula compromissória em contrato já vigente deverá ser formalizada por meio de termo aditivo.

§ 3º O compromisso arbitral poderá ser firmado independentemente de celebração prévia de termo aditivo de que trata o §2º deste artigo.

§ 4º Caso já tenha sido proposta ação judicial por quaisquer das partes, o Procurador- Geral do Município considerará, antes da celebração de compromisso arbitral, as possibilidades de decisão favorável à Administração Pública Municipal e a perspectiva de tempo necessário para o encerramento do litígio perante o Poder Judiciário, quando possível de serem aferidas.

§ 5º A submissão do litígio à arbitragem na hipótese de que trata o §5º deste artigo ocorrerá por compromisso arbitral judicial ou extrajudicial, nos termos do disposto no §2º do art. 9º da Lei nº 9.307/1996, que indicará, com precisão, o objeto do litígio.

§ 6º Na hipótese prevista no §4º deste artigo, se celebrado compromisso arbitral, a Procuradoria-Geral do Município, em petição firmada com base no artigo 5º, inciso VII da Lei Municipal n. 04/2024, postulará a homologação do acordo judicial em que as partes se comprometam a levar a questão ao juízo arbitral.

Art. 5º As convenções de arbitragem a serem utilizadas pela Administração Pública serão revisadas pela Procuradoria-Geral do Município e deverão conter os seguintes elementos:
I - O Município de Antonina como sede da arbitragem;
II - A aplicação das leis da República Federativa do Brasil;
III - A exclusiva admissão da arbitragem de direito, vedado o julgamento por equidade;
IV- A adoção da língua portuguesa como o idioma aplicável à arbitragem;
V- A indicação do órgão arbitral institucional pelo qual será instituída a arbitragem dentre aqueles credenciados na forma da Seção II do Capítulo II deste Decreto;
VI – A eleição do juízo da comarca da sede da arbitragem como competente para o processamento e julgamento das demandas correlatas ou cautelares, quando cabíveis;
VII - O adiantamento das despesas com a arbitragem pelo contratado;
VIII - A composição do tribunal arbitral por três membros, indicados de acordo com o regulamento do órgão arbitral institucional eleito, podendo, justificadamente, ser escolhido árbitro único em causas de menor valor ou menor complexidade;
IX - A obrigatoriedade de cumprimento das disposições deste Decreto; e
X - A vedação de condenação da parte vencida ao ressarcimento dos honorários advocatícios contratuais da parte vencedora.

Art. 6º O procedimento arbitral será regido pelo regulamento de arbitragem do órgão arbitral institucional eleito vigente no momento da apresentação do requerimento de arbitragem, devendo, em todos os casos, serem respeitadas as regras estabelecidas neste Decreto, bem como as seguintes diretrizes:
I - As comunicações processuais dirigidas aos membros da Procuradoria-Geral do Município responsáveis pela representação do Município deverão assegurar a sua ciência inequívoca;
II - O prazo para resposta inicial será de, no mínimo, sessenta dias; e
III - O prazo máximo para a apresentação da sentença arbitral, contado da data de celebração do termo de arbitragem, será de vinte e quatro meses, prorrogável, uma única vez, por igual período, mediante acordo entre as partes.

Art. 7º Quando não houver indicação do órgão arbitral institucional no instrumento obrigacional, caberá ao requerente da arbitragem escolher, no momento da apresentação de seu pleito, o órgão arbitral institucional encarregado de administrar a arbitragem, dentre aqueles credenciados.

§ 1º O requerido poderá, no prazo de quinze dias, manifestar objeção ao órgão arbitral institucional escolhido pelo requerente, cabendo a este indicar outro órgão credenciado, no prazo de quinze dias, contado da data da comunicação da objeção.

§ 2º A indicação do órgão arbitral institucional escolhido e a sua eventual objeção serão feitas por notificação dirigida à outra parte.

§ 3º Nos casos em que couber ao Município a escolha do órgão arbitral institucional, cabe ao Procurador-Geral do Município fazê-lo.

§ 4º A câmara arbitral indicada poderá ser substituída antes do início da arbitragem, desde que com a anuência de ambas as partes, independentemente da celebração de termo aditivo ao contrato de parceria.

Art. 8º Cabe à Procuradoria-Geral do Município a representação da Administração Pública nas arbitragens estabelecidas com base neste Decreto, devendo atuar em todas as etapas do procedimento arbitral.

Parágrafo único. O Município, representado pela Procuradoria-Geral do Município, poderá intervir, com fundamento no disposto no parágrafo único do art. 5º da Lei Federal nº 9.469, de 10 de julho de 1997, nas causas arbitrais cuja decisão possa ter reflexos, ainda que indiretos, de natureza econômica, independentemente da demonstração de interesse jurídico, para esclarecer questões de fato e de direito, podendo juntar documentos e memoriais reputados úteis ao exame da matéria e, se for o caso, recorrer.

Art. 9º Os agentes públicos responsáveis pela gestão de contratos e instrumentos congêneres que contenham cláusula compromissória adotarão as providências necessárias à disponibilização de recursos orçamentários para o adimplemento de despesas decorrentes ao procedimento arbitral.

Art. 10. A Procuradoria-Geral do Município credenciará os órgãos arbitrais institucionais que se habilitem a ser indicados a administrar procedimentos arbitrais envolvendo a Administração Pública mediante procedimento que deverá verificar o cumprimento dos seguintes requisitos mínimos:
I - Estar em funcionamento regular como órgão arbitral há, no mínimo, um ano;
II - Ter reconhecidas idoneidade, competência e capacidade na condução de procedimentos arbitrais; e
III - Possuir regulamento próprio, disponível em língua portuguesa.

Parágrafo único. O credenciamento de que trata o caput deste artigo consiste no cadastro dos órgãos arbitrais para eventual indicação futura em convenções de arbitragem e não caracteriza vínculo contratual entre o Poder Público e as entidades arbitrais credenciadas.

Art. 11. O procedimento de credenciamento, a criação de cadastro referencial de órgãos arbitrais institucionais, as regras aplicáveis, os requisitos exigidos, os critérios para a sua avaliação e exclusão, bem como outros aspectos inerentes à conformação e à regularidade do credenciamento serão definidos no edital do credenciamento ou em Resolução do Procurador-Geral do Município.

Art. 12. Os árbitros serão escolhidos nos termos estabelecidos na convenção de arbitragem, observados os seguintes requisitos mínimos:
I - Estar no gozo de plena capacidade civil;
II - Deter conhecimento compatível com a natureza do litígio; e
III – Não ter, com as partes ou com o litígio que lhe for submetido, relações que caracterizem as hipóteses de impedimento ou suspeição de juízes, conforme previsto na Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015, ou outras situações de conflito de interesses previstas em normativas próprias ou reconhecidas em diretrizes internacionalmente aceitas ou nas regras da instituição arbitral escolhida.

Art. 13. Será solicitado ao árbitro indicado que atua em outras atividades profissionais, para a aferição de sua independência e imparcialidade, e sem prejuízo das demais obrigações inerentes ao dever de revelação previsto na Lei Federal nº 9.307/1996, informação sobre eventual prestação de serviços que possa colocá-lo em conflito de interesses com a Administração Pública.

Parágrafo único. Na hipótese de o árbitro indicado exercer a advocacia, ser-lhe-á solicitada informação sobre a existência de demanda por ele patrocinada, ou por escritório do qual seja associado, contra a Administração Pública ou em qualquer caso em que discuta tema correlato àquele submetido ao respectivo procedimento arbitral.

Art. 14. Na hipótese de sentença arbitral condenatória que imponha obrigação pecuniária à Administração Pública inclusive no tocante a custas e despesas do procedimento arbitral, o pagamento ocorrerá de acordo com a obrigação que gerou a condenação, incluindo-se na rubrica respectiva da referida obrigação, conforme definido na legislação pertinente.

§ 1º Na hipótese de medidas executórias ou cautelares, alheias à competência arbitral, compete ao interessado a postulação judicial cabível.

§ 2º As decisões condenatórias estabelecerão a forma de atualização da dívida que inclua correção monetária e juros de mora, observada a legislação de regência.

§ 3º O disposto no "caput" deste artigo não impede a realização de acordo entre as partes para que o cumprimento da sentença arbitral ocorra, individual ou cumulativamente, por meio de:
I - Instrumentos previstos no contrato que substituam a indenização pecuniária, incluídos os mecanismos de reequilíbrio econômico-financeiro;
II - Compensação de haveres e deveres de natureza não tributária, incluídas as multas;
III - Atribuição do pagamento a terceiro, nas hipóteses admitidas na legislação brasileira; ou
IV - Outras formas lícitas que atendam ao interesse público e não contrariem a legislação em vigor.

§ 4º Na hipótese de condenação em honorários advocatícios sucumbenciais, serão observadas as regras estabelecidas na Lei Federal nº 13.105/2015.

Art. 15. As disposições constantes deste Decreto se aplicam aos instrumentos obrigacionais celebrados com cláusula compromissória antes de sua vigência, bem como aos procedimentos de desapropriação.

Art. 16. Este Decreto não se aplica:

I - Aos projetos contemplados com recursos provenientes de financiamento ou doação de agências oficiais de cooperação estrangeira ou organismo financeiro multilateral de que o Brasil seja parte, quando essas entidades estabelecerem regras próprias para a arbitragem que conflitem com suas disposições; e

II - Aos casos em que legislação específica, aplicável à questão submetida à arbitragem, dispuser de maneira diversa.

Art. 17. As regras complementares necessárias à adequada execução deste Decreto, inclusive no que concerne ao procedimento da arbitragem, custos, publicidade, credenciamento dos órgãos arbitrais institucionais, requisitos para escolha dos árbitros, hipóteses de utilização preferencial ou subsidiária da arbitragem, bem como à especificação dos critérios para justificação do emprego da arbitragem, serão definidas pelo Procurador- Geral do Município.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTONINA, 10 de abril de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

NICOLLY JACOB CASTANHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:99251626

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 222/2025 - REGIMENTO INTERNO CÂMARA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

DECRETO Nº 222/2025

"Institui o Regimento Interno da Câmara de Conciliação e Mediação Municipal (CCMM) criada pela Lei Municipal 07/2025"

A Prefeita Municipal de Antonina– Estado do Paraná, Senhora ***ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI***, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º A Câmara de Conciliação e Mediação Municipal (CCMM) será composta, necessariamente, pelo Procurador-Geral do Município e por mais quatro servidores públicos municipais, sendo no mínimo dois deles, efetivos e estáveis.

§ 1º Dentre os membros referidos pelo art. 1º, deverá haver pelo menos um integrante devidamente capacitado em mediação ou conciliação, devidamente certificado, ao qual incumbirá dirigir os trabalhos da reunião em conjunto com a Procuradoria;

§ 2º Considerando o prazo exíguo para providenciar a formação específica de servidor na área de conciliação e mediação, nos termos do § 1º, nos primeiros 12 (doze) meses a partir da publicação desta Lei os trabalhos serão conduzidos em conjunto com um Procurador Jurídico efetivo do município.

§ 3º O Procurador-Geral do Município funcionará, necessariamente, como Presidente da CCMM.

§ 4º O ato que nomear os integrantes da Comissão indicará o tempo de exercício de suas atribuições, sendo passível a destituição, a qualquer momento, pelo Chefe do Executivo.

Art. 2º A Câmara de Conciliação e Mediação Municipal (CCMM) terá as seguintes atribuições:

I - dirimir conflitos envolvendo órgãos e entidades da administração pública;
II – avaliar a admissibilidade dos pedidos de resolução de conflitos, por meio de conciliação, no âmbito da administração pública;
III – promover, quando couber, a celebração de termo de ajustamento de conduta envolvendo a Administração Municipal e seus servidores;

IV - manifestar-se favorável ou desfavoravelmente a realização de transações do Poder Público Municipal, em ações judiciais em que a Administração Pública Municipal seja parte ou interessada.

Art. 3º A Câmara de Conciliação e Mediação Municipal (CCMM) reunir-se-á sempre que convocada pelo Procurador-Geral do Município, sendo as convocações comunicadas por correspondência eletrônica ou outro meio efetivo de cientificação dos seus componentes.

Art. 4º As reuniões da Câmara de Conciliação e Mediação Municipal (CCMM) ocorrerão presentes no mínimo três de seus integrantes e as decisões serão tomadas por maioria simples, lavrando-se ata das deliberações.

Art. 5º A Câmara de Conciliação e Mediação Municipal (CCMM) poderá, quando provocada para tanto, firmar orientação vinculante no âmbito administrativo municipal, consolidada em manifestação, parecer ou súmula administrativa.

§ 1º A aprovação de manifestação, parecer ou súmula vinculante depende do levantamento de informações internas que embasem a conclusão da CCMM ou poderá ser editada a partir da análise de casos ou um caso que justifique a consolidação de um entendimento que permita a orientação da atuação da Administração Municipal.

§ 2º Os atos vinculantes antes referidos, após aprovados, serão objeto de registro em livro próprio da Procuradoria-Geral do Município e serão publicados na imprensa oficial do Município, precedidos de indicação numérica sequencial, identificado da seguinte forma:

I - no caso de parecer: Parecer Vinculante Administrativo número (PVA n.);
II - no caso de manifestação: Manifestação Vinculante Administrativa número (MVA n.);
III - no caso de súmula: Súmula Vinculante Administrativa número (SVA n.).

Art. 6º Os procedimentos sujeitos à CCMM serão distribuídos livre, sequencial e proporcionalmente, pelo Procurador-Geral do Município, aos diversos integrantes da CCMM.

§ 1º O integrante da CCMM ao qual for distribuído determinado procedimento, funcionará como relator, apresentando proposta de deliberação, por ocasião de reunião convocada para tal fim.

§ 2º O próprio Presidente da CCMM também atuará como relator nos procedimentos que lhe forem distribuídos.

§ 3º O Presidente da CCMM atuará necessariamente como relator nos procedimentos que tiverem por fim deliberar acerca da realização de acordos judiciais.

Art. 7º É admitido aos interessados que possuam pretensão sujeita à análise da CCMM que realizem sustentação oral de suas razões por ocasião da abertura da reunião que tiver por fim deliberar acerca da matéria junto a CCMM.

Art. 8º As questões omissas serão decididas pelo Presidente da CCMM.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTONINA, 10 de abril de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

NICOLLY JACOB CASTANHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:3C336215

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 237/2025 - ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTS. 1º E 3º DO DECRETO Nº 162/2024 E REVOGA O DECRETO 407/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 237/2025

Altera a redação dos Arts. 1º e 3º do Decreto nº 162/2024 e Revoga o Decreto 407/2024 e dá outras providências.

Rozane Maristela Benedetti Osaki, Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Art. 1º. Altera a redação dos Arts. 1º e 3º do Decreto nº 162/2024, os quais passam a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 1º. Fica criado por este Decreto a Reserva Biológica Municipal Mohsine Abdul Ghani Abbas, com área de 3.521,28 ha (três mil, quinhentos e vinte e um vírgula vinte e oito hectares), tratando-se de remanescente florestal nativo com singular relevância ambiental e ecológica, reconhecida como componente do bioma Mata Atlântica,

objeto das Matrículas sob os números 821, 8.887 e 9.340, do Registro de Imóveis da Comarca de Antonina, Estado do Paraná, pertencente ao imóvel rural denominado Fazenda São Marcos, Rio do Meio e Cacatú, localizado dentro do território do Município de Antonina, Estado do Paraná.

"Art. 3º. A Reserva Biológica Municipal Mohsine Abdul Ghani Abbas, foi delimitada conforme memorial descritivo e mapa da respectiva unidade de conservação, contendo seus limites, com início no vértice **DCQ-M-1561**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas -**25°15'34,740"** e -**8°46'49,033"**; deste segue confrontando com CNS: 07.971-5; Mat. 1.626 de propriedade da Copel Geração e Transmissão, com os azimutes e distâncias de 133°40' 32,77m até o vértice **DCQ-P-3614**, de coordenadas -**25°15'35,475"** e -**48°46'48,186"**; 116°53' 30,40m até o vértice **DCQ-P-3613**, de coordenadas -**25°15'35,922"** e -**48°46'47,217"**; 141°17' 12,90m até o vértice **DCQ-P-3612**, de coordenadas -**25°15'36,249"** e -**48°46'46,929"**; 87°30' 12,26m até o vértice **DCQ-P-3611**, de coordenadas -**25°15'36,232"** e -**48°46'46,491"**; 97°09' 16,11m até o vértice **DCQ-P-3610**, de coordenadas -**25°15'36,297"** e -**48°46'45,920"**; 137°06' 17,59m até o vértice **DCQ-P-3609**, de coordenadas -**25°15'36,716"** e -**48°46'45,492"**; 164°31' 11,43m até o vértice **DCQ-P-3608**, de coordenadas -**25°15'37,074"** e -**48°46'45,383"**; 149°20' 25,68m até o vértice **DCQ-P-3607**, de coordenadas -**25°15'37,792"** e -**48°46'44,915"**; 126°17' 20,07m até o vértice **DCQ-P-3606**, de coordenadas -**25°15'38,178"** e -**48°46'44,337"**; 113°54' 17,39m até o vértice **DCQ-P-3605**, de coordenadas -**25°15'38,407"** e -**48°46'43,769"**; 114°00' 29,34m até o vértice **DCQ-P-3604**, de coordenadas -**25°15'38,795"** e -**48°46'42,811"**; 113°40' 23,83m até o vértice **DCQ-P-3603**, de coordenadas -**25°15'39,106"** e -**48°46'42,031"**; 93°23' 20,33m até o vértice **DCQ-P-3602**, de coordenadas -**25°15'39,145"** e -**48°46'41,306"**; 110°37' 23,68m até o vértice **DCQ-P-3601**, de coordenadas -**25°15'39,416"** e -**48°46'40,514"**; 117°23' 33,85m até o vértice **DCQ-P-3600**, de coordenadas -**25°15'39,922"** e -**48°46'39,440"**; 128°05' 19,84m até o vértice **DCQ-P-3599**, de coordenadas -**25°15'40,320"** e -**48°46'38,882"**; 133°43' 14,61m até o vértice **DCQ-P-3598**, de coordenadas -**25°15'40,648"** e -**48°46'38,505"**; 94°40' 21,92m até o vértice **DCQ-P-3597**, de coordenadas -**25°15'40,706"** e -**48°46'37,724"**; 131°12' 35,08m até o vértice **DCQ-P-3596**, de coordenadas -**25°15'41,457"** e -**48°46'36,781"**; 135°26' 35,06m até o vértice **DCQ-P-3595**, de coordenadas -**25°15'42,269"** e -**48°46'35,902"**; 125°41' 38,72m até o vértice **DCQ-P-3594**, de coordenadas -**25°15'43,003"** e -**48°46'34,778"**; 128°34' 30,86m até o vértice **DCQ-P-3593**, de coordenadas -**25°15'43,628"** e -**48°46'33,916"**; 152°55' 25,75m até o vértice **DCQ-P-3592**, de coordenadas -**25°15'44,373"** e -**48°46'33,497"**; 148°21' 24,86m até o vértice **DCQ-P-3591**, de coordenadas -**25°15'45,061"** e -**48°46'33,031"**; 130°22' 31,07m até o vértice **DCQ-P-3590**, de coordenadas -**25°15'45,715"** e -**48°46'32,185"**; 109°53' 35,92m até o vértice **DCQ-P-3589**, de coordenadas -**25°15'46,112"** e -**48°46'30,978"**; 125°36' 25,53m até o vértice **DCQ-P-3588**, de coordenadas -**25°15'46,595"** e -**48°46'30,236"**; 126°13' 38,86m até o vértice **DCQ-P-3587**, de coordenadas -**25°15'47,341"** e -**48°46'29,116"**; 127°08' 39,38m até o vértice **DCQ-P-3586**, de coordenadas -**25°15'48,114"** e -**48°46'27,994"**; 122°27' 44,11m até o vértice **DCQ-P-3585**, de coordenadas -**25°15'48,883"** e -**48°46'26,664"**; 107°49' 41,01m até o vértice **DCQ-P-3584**, de coordenadas -**25°15'49,291"** e -**48°46'25,269"**; 110°43' 42,09m até o vértice **DCQ-P-3583**, de coordenadas -**25°15'49,775"** e -**48°46'23,862"**; 120°41' 56,43m até o vértice **DCQ-P-3582**, de coordenadas -**25°15'50,711"** e -**48°46'22,128"**; 119°11' 56,19m até o vértice **DCQ-P-3581**, de coordenadas -**25°15'51,602"** e -**48°46'20,375"**; 108°03' 70,10m até o vértice **DCQ-P-3580**, de coordenadas -**25°15'52,308"** e -**48°46'17,993"**; 126°55' 43,69m até o vértice **DCQ-P-3579**, de coordenadas -**25°15'53,161"** e -**48°46'16,745"**; 136°26' 49,46m até o vértice **DCQ-P-3578**, de coordenadas -**25°15'54,326"** e -**48°46'15,527"**; 136°34' 40,17m até o vértice **DCQ-P-3577**, de coordenadas -**25°15'55,274"** e -**48°46'14,540"**; 120°05' 24,97m até o vértice **DCQ-P-3576**, de coordenadas -**25°15'55,681"** e -**48°46'13,768"**; 128°02' 52,83m até o vértice **DCQ-P-3575**, de coordenadas -**25°15'56,739"** e -**48°46'12,281"**; 143°26' 34,79m até o vértice **DCQ-P-3574**, de coordenadas -**25°15'57,635"** e -**48°46'11,523"**; 149°11' 43,82m até o vértice **DCQ-P-3573**, de coordenadas -**25°15'58,858"** e -**48°46'10,721"**; 144°49' 62,16m até o vértice **DCQ-M-1560**, de coordenadas -**25°16'00,509"** e -**48°46'09,441"**; deste segue confrontando com CNS: 07.971-5; Mat. 9.066, Parte da fazenda dois Pinheiros, com os azimutes e distâncias de 130°58' 390,75m até o vértice **M-957**, de coordenadas -**25°16'08,673"** e -**48°45'58,749"**; 186°50' 131,38m até o vértice **M-958**, de coordenadas -**25°16'12,919"** e -**48°45'59,230"**; 142°35' 127,24m até o vértice **M-959**, de coordenadas -**25°16'16,160"** e -**48°45'56,408"**; 123°07' 132,31m até o vértice **M-960**, de coordenadas -**25°16'18,449"** e -**48°45'52,406"**; 101°43' 195,42m até o vértice **M-961**, de coordenadas -**25°16'19,636"** e -**48°45'45,546"**; 89°03' 125,49m até o vértice **M-962**, de coordenadas -**25°16'19,500"** e -**48°45'41,065"**; 129°14' 269,86m até o vértice **M-963**, de coordenadas -**25°16'24,932"** e -**48°45'33,496"**; 113°34' 63,86m até o vértice **M-964**, de coordenadas -**25°16'25,730"** e -**48°45'31,389"**; 146°26' 95,83m até o vértice **M-965**, de coordenadas -**25°16'28,296"** e -**48°45'29,449"**; 162°35' 91,65m até o vértice **M-966**, de coordenadas -**25°16'31,122"** e -**48°45'28,418"**; 122°12' 218,63m até o vértice **M-967**, de coordenadas -**25°16'34,807"** e -**48°45'21,739"**; 69°40' 197,53m até o vértice **PHMH-M-8045**, de coordenadas -**25°16'32,478"** e -**48°45'15,162"**; deste segue confrontando com CNS: 07.971-5; de propriedade de IND. Papel São Marcos, com os azimutes e distâncias de 149°04' 155,36m até o vértice **M-968**, de coordenadas -**25°16'36,764"** e -**48°45'12,230"**; 111°32' 66,79m até o vértice **M-969**, de coordenadas -**25°16'37,527"** e -**48°45'09,995"**; 137°42' 156,59m até o vértice **M-970**, de coordenadas -**25°16'41,232"** e -**48°45'06,161"**; 101°56' 48,26m até o vértice **M-971**, de coordenadas -**25°16'41,531"** e -**48°45'04,468"**; 83°43' 27,02m até o vértice **M-972**, de coordenadas -**25°16'41,421"** e -**48°45'03,510"**; 128°15' 217,41m até o vértice **M-973**, de coordenadas -**25°16'45,701"** e -**48°44'57,330"**; 78°39' 47,60m até o vértice **M-974**, de coordenadas -**25°16'45,371"** e -**48°44'55,668"**; 92°33' 47,39m até o vértice **M-975**, de coordenadas -**25°16'45,414"** e -**48°44'53,975"**; 204°45' 30,21m até o vértice **M-976**, de coordenadas -**25°16'46,312"** e -**48°44'54,411"**; 170°02' 62,96m até o vértice **M-977**, de coordenadas -**25°16'48,320"** e -**48°44'53,984"**; 108°35' 158,63m até o vértice **M-978**, de coordenadas -**25°16'49,881"** e -**48°44'48,582"**; 137°19' 80,83m até o vértice **M-979**, de coordenadas -**25°16'51,782"** e -**48°44'46,589"**; 173°38' 101,13m até o vértice **M-980**, de coordenadas -**25°16'55,041"** e -**48°44'46,129"**; 204°55' 86,24m até o vértice **M-981**, de coordenadas -**25°16'57,602"** e -**48°44'47,380"**; 164°40' 101,78m até o vértice **M-982**, de coordenadas -**25°17'00,776"** e -**48°44'46,360"**; 153°53' 118,97m até o vértice **M-983**, de coordenadas -**25°17'04,217"** e -**48°44'44,425"**; 230°06' 65,07m até o vértice **M-984**, de coordenadas -**25°17'05,600"** e -**48°44'46,184"**; 212°34' 35,33m até o vértice **M-985**, de coordenadas -**25°17'06,578"** e -**48°44'46,846"**; 197°58' 50,41m até o vértice **M-986**, de coordenadas -**25°17'08,144"** e -**48°44'47,373"**; 178°40' 190,46m até o vértice **M-987**, de coordenadas -**25°17'14,327"** e -**48°44'47,100"**; 142°57' 63,69m até o vértice **M-988**, de coordenadas -**25°17'15,958"** e -**48°44'45,699"**; 109°33' 67,48m até o vértice **M-989**, de coordenadas -**25°17'16,657"** e -**48°44'43,413"**; 74°19' 48,37m até o vértice **M-990**, de coordenadas -**25°17'16,207"** e -**48°44'41,757"**; 54°03' 32,66m até o vértice **M-991**, de coordenadas -**25°17'15,570"** e -**48°44'40,824"**; 102°26' 11,14m até o vértice **M-992**, de coordenadas -**25°17'15,642"** e -**48°44'40,433"**; 86°46' 33,24m até o vértice **M-993**, de coordenadas -**25°17'15,563"** e -**48°44'39,249"**; 47°48' 29,06m até o vértice **M-994**, de coordenadas -**25°17'14,917"** e -**48°44'38,491"**; 62°10' 93,13m até o vértice **M-995**, de coordenadas -**25°17'13,459"** e -**48°44'35,574"**; 97°12' 21,22m até o vértice **M-996**, de coordenadas -**25°17'13,534"** e -**48°44'34,821"**; 118°04' 62,15m até o vértice **M-997**, de coordenadas -**25°17'14,455"** e -**48°44'32,844"**; 169°10' 25,87m até o vértice **M-998**, de coordenadas -**25°17'15,277"** e -**48°44'32,655"**; 204°13' 95,82m até o vértice **M-999**, de coordenadas -**25°17'18,137"** e -**48°44'34,007"**; 180°24' 76,64m até o vértice **M-1000**, de coordenadas -**25°17'20,627"** e -**48°44'33,981"**; 138°45' 51,69m até o vértice **M-1001**, de coordenadas -**25°17'21,871"** e -**48°44'32,739"**; 206°57' 20,59m até o vértice **HYLC-M-0046**, de coordenadas -**25°17'22,473"** e -**48°44'33,062"**; deste segue confrontando com CNS: 07.971-5; Mat. 146 da denominado Sitio dos Pretos Velhos, com os azimutes e distâncias de 261°43' 762,15m até o vértice **HYLC-M-0049**, de coordenadas -

25°17'26,035" e **-48°45'00,022"**; 142°08' 1.011,45m até o vértice **HYLC-M-0061**, de coordenadas **-25°17'51,985"** e **-48°44'37,831"**; deste segue confrontando com CNS: 07.971-5; e Mat. 6.441, com os azimutes e distâncias de 233°27' 71,25m até o vértice **M-1002**, de coordenadas **-25°17'53,394"** e **-48°44'39,851"**; 216°25' 50,69m até o vértice **M-1003**, de coordenadas **-25°17'54,736"** e **-48°44'40,902"**; 194°37' 159,71m até o vértice **M-1004**, de coordenadas **-25°17'59,778"** e **-48°44'42,251"**; 173°37' 19,79m até o vértice **M-1005**, de coordenadas **-25°18'00,415"** e **-48°44'42,160"**; 254°29' 379,33m até o vértice **M-1006**, de coordenadas **-25°18'03,908"** e **-48°44'55,162"**; 157°25' 148,81m até o vértice **M-1007**, de coordenadas **-25°18'08,341"** e **-48°44'53,038"**; 141°59' 135,39m até o vértice **M-1008**, de coordenadas **-25°18'11,761"** e **-48°44'49,995"**; 133°40' 177,51m até o vértice **M-1009**, de coordenadas **-25°18'15,673"** e **-48°44'45,333"**; 266°10' 128,87m até o vértice **M-1010**, de coordenadas **-25°18'16,023"** e **-48°44'49,923"**; 144°49' 338,36m até o vértice **M-1011**, de coordenadas **-25°18'24,901"** e **-48°44'42,791"**; deste segue confrontando com a Faixa de domínio da Rodovia Deputado Miguel Bufara – PR - 340, com os azimutes distâncias de 97°35' 80,10m até o vértice **M-1012**, de coordenadas **-25°18'25,202"** e **-48°44'39,947"**; 29°43' 79,75m até o vértice **M-1013**, de coordenadas **-25°18'22,931"** e **-48°44'38,575"**; 11°45' 69,21m até o vértice **M-1014**, de coordenadas **-25°18'20,722"** e **-48°44'38,112"**; 1°35' 91,74m até o vértice **M-1015**, de coordenadas **-25°18'17,741"** e **-48°44'38,076"**; 341°42' 144,69m até o vértice **M1016**, de coordenadas **-25°18'13,304"** e **-48°44'39,782"**; 352°41' 40,84m até o vértice **M-1017**, de coordenadas **-25°18'11,991"** e **-48°44'39,992"**; 01°38' 326,01m até o vértice **M-1018**, de coordenadas **-25°18'01,399"** e **-48°44'39,855"**; 353°29' 47,88m até o vértice **M-1019**, de coordenadas **-25°17'59,857"** e **-48°44'40,077"**; 14°31' 134,75m até o vértice **M-1020**, de coordenadas **-25°17'55,601"** e **-48°44'38,947"**; 36°25' 36,43m até o vértice **M-1021**, de coordenadas **-25°17'54,637"** e **-48°44'38,192"**; 47°18' 100,47m até o vértice **M-1022**, de coordenadas **-25°17'52,384"** e **-48°44'35,594"**; deste segue confrontando com a Fábrica de Papel São Marcos, com os azimutes e distâncias de 141°26' 331,62m até o vértice **M-1023**, de coordenadas **-25°18'00,695"** e **-48°44'28,052"**; 115°48' 97,00m até o vértice **M-1024**, de coordenadas **-25°18'02,020"** e **-48°44'24,907"**; 59°15' 71,87m até o vértice **M-1025**, de coordenadas **-25°18'00,792"** e **-48°44'22,721"**; 111°41' 100,92m até o vértice **FEW-M-0144**, de coordenadas **-25°18'01,953"** e **-48°44'19,348"**; deste segue confrontando com CNS: 07.971-5; Mat. 6.527 da Fazenda Barro Vermelho 01, com os azimutes e distâncias de 160°39' 65,92m até o vértice **FEW-P-0053**, de coordenadas **-25°18'03,974"** e **-48°44'18,568"**; 159°51' 72,47m até o vértice **FEW-P-0052**, de coordenadas **-25°18'06,185"** e **-48°44'17,676"**; 161°25' 70,70m até o vértice **FEW-P-0051**, de coordenadas **-25°18'08,363"** e **-48°44'16,871"**; 163°05' 84,46m até o vértice **FEW-P-0050**, de coordenadas **-25°18'10,989"** e **-48°44'15,993"**; 163°53' 38,31m até o vértice **FEW-P-0049**, de coordenadas **-25°18'12,185"** e **-48°44'15,613"**; 165°13' 55,69m até o vértice **FEW-P-0048**, de coordenadas **-25°18'13,935"** e **-48°44'15,105"**; 163°24' 89,68m até o vértice **FEW-P-0047**, de coordenadas **-25°18'16,728"** e **-48°44'14,190"**; 162°22' 69,36m até o vértice **FEW-P-0046**, de coordenadas **-25°18'18,876"** e **-48°44'13,439"**; 165°21' 27,23m até o vértice **FEW-P-0045**, de coordenadas **-25°18'19,732"** e **-48°44'13,193"**; 159°53' 27,66m até o vértice **FEW-P-0044**, de coordenadas **-25°18'20,576"** e **-48°44'12,853"**; 165°27' 43,90m até o vértice **FEW-P-0043**, de coordenadas **-25°18'21,957"** e **-48°44'12,459"**; 164°18' 37,94m até o vértice **FEW-P-0042**, de coordenadas **-25°18'23,144"** e **-48°44'12,092"**; 165°44' 52,93m até o vértice **FEW-P-0041**, de coordenadas **-25°18'24,811"** e **-48°44'11,626"**; 168°29' 29,58m até o vértice **FEW-P-0040**, de coordenadas **-25°18'25,753"** e **-48°44'11,415"**; 167°28' 78,65m até o vértice **FEW-P-0039**, de coordenadas **-25°18'28,248"** e **-48°44'10,805"**; 167°59' 47,60m até o vértice **FEW-P-0038**, de coordenadas **-25°18'29,761"** e **-48°44'10,451"**; 167°36' 71,58m até o vértice **FEW-P-0037**, de coordenadas **-25°18'32,033"** e **-48°44'09,902"**; 170°10' 48,16m até o vértice **FEW-P-0036**, de coordenadas **-25°18'33,575"** e **-48°44'09,608"**; 169°21' 75,74m até o vértice **FEW-P-0035**, de coordenadas **-25°18'35,994"** e **-48°44'09,108"**; 144°47' 14,99m até o vértice **FEW-P-034**, de coordenadas **-25°18'36,392"** e **-48°44'08,799"**; 167°03' 38,71m até o vértice **FEW-M-0143**, de coordenadas **-25°18'37,618"** e **-48°44'08,489"**; 283°08' 8,39m até o vértice **FEW-P-0033**, de coordenadas **-25°18'37,556"** e **-48°44'08,781"**; 163°17' 303,35m até o vértice **FEW-P-0032**, de coordenadas **-25°18'46,998"** e **-48°44'05,663"**; 162°02' 123,60m até o vértice **FEW-P-0031**, de coordenadas **-25°18'50,819"** e **-48°44'04,301"**; 163°31' 276,34m até o vértice **FEW-P-0030**, de coordenadas **-25°18'59,431"** e **-48°44'01,500"**; 165°17' 118,38m até o vértice **FEW-M-0142**, de coordenadas **-25°19'03,152"** e **-48°44'00,425"**; 192°33' 33,70m até o vértice **FEW-P-0029**, de coordenadas **-25°19'04,221"** e **-48°44'00,687"**; deste segue confrontando com CNS: 07.971-5; Mat. 7.608 da Fazenda Barro Vermelho 03, com os azimutes e distâncias de 192°23' 72,37m até o vértice **FEW-P-0115**, de coordenadas **-25°19'06,518"** e **-48°44'01,242"**; 188°51' 71,91m até o vértice **FEW-M-0161**, de coordenadas **-25°19'08,827"** e **-48°44'01,638"**; 169°05' 52,90m até o vértice **FEW-P-0114**, de coordenadas **-25°19'10,515"** e **-48°44'01,280"**; 158°27' 93,26m até o vértice **FEW-P-0113**, de coordenadas **-25°19'13,334"** e **-48°44'00,056"**; 164°24' 86,70m até o vértice **FEW-P-0112**, de coordenadas **-25°19'16,048"** e **-48°43'59,223"**; 174°59' 66,91m até o vértice **FEW-M-0160**, de coordenadas **-25°19'18,214"** e **-48°43'59,014"**; 197°44' 32,02m até o vértice **FEW-P-0111**, de coordenadas **-25°19'19,205"** e **-48°43'59,363"**; 223°28' 53,30m até o vértice **FEW-P-0110**, de coordenadas **-25°19'20,462"** e **-48°44'00,674"**; 212°13' 138,92m até o vértice **FEW-P-0109**, de coordenadas **-25°19'24,281"** e **-48°44'03,323"**; 210°03' 39,71m até o vértice **FEW-P-0108** de coordenadas **-25°19'25,398"** e **-48°44'04,034"**; 209°51' 104,86m até o vértice **FEW-P-0107**, de coordenadas **-25°19'28,353"** e **-48°44'05,901"**; 275°58' 33,69m até o vértice **FEW-M-0159**, de coordenadas **-25°19'28,239"** e **-48°44'07,099"**; 237°39' 41,25m até o vértice **FEW-P-0106**, de coordenadas **-25°19'28,956"** e **-48°44'08,345"**; 243°24' 25,09m até o vértice **FEW-P-0105**, de coordenadas **-25°19'29,321"** e **-48°44'09,147"**; 230°51' 32,81m até o vértice **FEW-P-0104**, de coordenadas **-25°19'29,994"** e **-48°44'10,057"**; 212°39' 29,39m até o vértice **FEW-P-0103**, de coordenadas **-25°19'30,798"** e **-48°44'10,624"**; 205°41' 44,63m até o vértice **FEW-P-0102**, de coordenadas **-25°19'32,105"** e **-48°44'11,316"**; 205°19' 18,76m até o vértice **FEW-M-0158**, de coordenadas **-25°19'32,656"** e **-48°44'11,603"**; 185°05' 60,80m até o vértice **FEW-P-0143**, de coordenadas **-25°19'34,624"** e **-48°44'11,796"**; 200°14' 29,03m até o vértice **FEW-P-0142**, de coordenadas **-25°19'35,509"** e **-48°44'12,155"**; 212°41' 40,70m até o vértice **FEW-P-0141**, de coordenadas **-25°19'36,622"** e **-48°44'12,941"**; 195°32' 91,67m até o vértice **FEW-P-0140**, de coordenadas **-25°19'39,492"** e **-48°44'13,819"**; 228°46' 34,47m até o vértice **FEW-M-0170**, de coordenadas **-25°19'40,230"** e **-48°44'14,746"**; 258°36' 50,01m até o vértice **FEW-P-0139**, de coordenadas **-25°19'40,551"** e **-48°44'16,499"**; 233°04' 47,89m até o vértice **FEW-P-0138**, de coordenadas **-25°19'41,486"** e **-48°44'17,868"**; 239°13' 35,25m até o vértice **FEW-P-0137**, de coordenadas **-25°19'42,072"** e **-48°44'18,951"**; 204°30' 51,78m até o vértice **FEW-P-0136**, de coordenadas **-25°19'43,603"** e **-48°44'19,719"**; 224°54' 53,92m até o vértice **FEW-P-0135**, de coordenadas **-25°19'44,844"** e **-48°44'21,080"**; 222°58' 70,74m até o vértice **FEW-P-0134**, de coordenadas **-25°19'46,526"** e **-48°44'22,804"**; 198°49' 52,25m até o vértice **FEW-P-0133**, de coordenadas **-25°19'48,133"** e **-48°44'23,407"**; 221°29' 30,73m até o vértice **FEW-P-0132**, de coordenadas **-25°19'48,881"** e **-48°44'24,135"**; 234°24' 61,70m até o vértice **FEW-P-0131**, de coordenadas **-25°19'50,048"** e **-48°44'25,929"**; 242°07' 61,09m até o vértice **FEW-P-0130**, de coordenadas **-25°19'50,976"** e **-48°44'27,860"**; 245°21' 28,12m até o vértice **FEW-M-0169**, de coordenadas **-25°19'51,357"** e **-48°44'28,774"**; 180°18' 56,01m até o vértice **FEW-P-0129**, de coordenadas **-25°19'53,177"** e **-48°44'28,785"**; 171°32' 24,51m até o vértice **FEW-P-0128**, de coordenadas **-25°19'53,965"** e **-48°44'28,656"**; 173°38' 91,68m até o vértice **FEW-P-0127**, de coordenadas **-25°19'56,926"** e **-48°44'28,293"**; deste segue confrontando com a propriedade de Eros Parodi, com os azimutes e distâncias de 239°27' 484,06m até o vértice **M-1026**, de coordenadas **-25°20'05,144"** e **-48°44'43,047"**; 228°25' 188,77m até o vértice **M-1027**, de coordenadas **-25°20'09,291"** e **-48°44'48,019"**; 250°38' 150,02m até o vértice **M-1028**, de coordenadas **-25°20'10,984"** e **-48°44'53,049"**; deste segue confrontando com o Rio Cacatu, com os azimutes e distâncias de 4°36' 97,34m até o vértice **M-1029**, de coordenadas **-25°20'07,828"** e

-48°44'52,828"; 309°29' 22,77m até o vértice **M-1030**, de coordenadas **-25°20'07,367"** e **-48°44'53,465"**; 343°43' 29,83m até o vértice **M-1031**, de coordenadas **-25°20'06,441"** e **-48°44'53,781"**; 13°43' 43,67m até o vértice **M-1032**, de coordenadas **-25°20'05,058"** e **-48°44'53,436"**; 65°19' 21,56m até o vértice **M-1033**, de coordenadas **-25°20'04,755"** e **-48°44'52,741"**; 99°47' 36,59m até o vértice **M-1034**, de coordenadas **-25°20'04,937"** e **-48°44'51,448"**; 81°12' 18,98m até o vértice **M-1035**, de coordenadas **-25°20'04,832"** e **-48°44'50,779"**; 350°26' 26,38m até o vértice **M-1036**, de coordenadas **-25°20'03,990"** e **-48°44'50,952"**; 326°05' 64,38m até o vértice **M-1037**, de coordenadas **-25°20'02,274"** e **-48°44'52,267"**; 29°31' 16,40m até o vértice **M-1038**, de coordenadas **-25°20'01,806"** e **-48°44'51,987"**; 64°43' 62,50m até o vértice **M-1039**, de coordenadas **-25°20'00,908"** e **-48°44'49,983"**; 13°30' 23,63m até o vértice **M-1040**, de coordenadas **-25°20'00,158"** e **-48°44'49,799"**; 339°58' 94,76m até o vértice **M-1041**, de coordenadas **-25°19'57,284"** e **-48°44'51,013"**; 352°20' 136,96m até o vértice **M-1042**, de coordenadas **-25°19'52,884"** e **-48°44'51,747"**; 25°37' 25,69m até o vértice **M-1043**, de coordenadas **-25°19'52,126"** e **-48°44'51,363"**; 69°23' 51,19m até o vértice **M-1044**, de coordenadas **-25°19'51,514"** e **-48°44'49,662"**; 28°59' 27,77m até o vértice **M-1045**, de coordenadas **-25°19'50,718"** e **-48°44'49,195"**; 342°01' 32,37m até o vértice **M-1046**, de coordenadas **-25°19'49,723"** e **-48°44'49,571"**; 294°29' 112,00m até o vértice **M-1047**, de coordenadas **-25°19'48,271"** e **-48°44'53,242"**; 280°46' 68,53m até o vértice **M-1048**, de coordenadas **-25°19'47,891"** e **-48°44'55,656"**; 245°27' 40,06m até o vértice **M-1049**, de coordenadas **-25°19'48,451"** e **-48°44'56,948"**; 306°52' 20,35m até o vértice **M-1050**, de coordenadas **-25°19'48,064"** e **-48°44'57,537"**; 327°44' 17,15m até o vértice **M-1051**, de coordenadas **-25°19'47,598"** e **-48°44'57,873"**; 26°13' 35,41m até o vértice **M-1052**, de coordenadas **-25°19'46,557"** e **-48°44'57,333"**; 47°02' 25,36m até o vértice **M-1053**, de coordenadas **-25°19'45,986"** e **-48°44'56,680"**; 95°24' 70,82m até o vértice **M-1054**, de coordenadas **-25°19'46,164"** e **-48°44'54,156"**; 34°48' 55,47m até o vértice **M-1055**, de coordenadas **-25°19'44,667"** e **-48°44'53,051"**; 20°00' 25,83m até o vértice **M-1056**, de coordenadas **-25°19'43,874"** e **-48°44'52,750"**; 322°20' 18,63m até o vértice **M-1057**, de coordenadas **-25°19'43,401"** e **-48°44'53,165"**; 276°01' 32,03m até o vértice **M-1058**, de coordenadas **-25°19'43,309"** e **-48°44'54,306"**; 235°12' 68,24m até o vértice **M-1059**, de coordenadas **-25°19'44,605"** e **-48°44'56,285"**; 291°40' 12,13m até o vértice **M-1060**, de coordenadas **-25°19'44,466"** e **-48°44'56,691"**; 324°59' 19,47m até o vértice **M-1061**, de coordenadas **-25°19'43,954"** e **-48°44'57,100"**; 12°55' 79,01m até o vértice **M-1062**, de coordenadas **-25°19'41,442"** e **-48°44'56,514"**; 29°15' 44,13m até o vértice **M-1063**, de coordenadas **-25°19'40,180"** e **-48°44'55,767"**; 348°00' 24,44m até o vértice **M-1064**, de coordenadas **-25°19'39,406"** e **-48°44'55,963"**; 325°32' 19,56m até o vértice **M-1065**, de coordenadas **-25°19'38,888"** e **-48°44'56,368"**; 279°07' 24,61m até o vértice **M-1066**, de coordenadas **-25°19'38,774"** e **-48°44'57,239"**; 268°46' 33,19m até o vértice **M-1067**, de coordenadas **-25°19'38,816"** e **-48°44'58,424"**; 250°01' 140,66m até o vértice **M-1068**, de coordenadas **-25°19'40,449"** e **-48°45'03,120"**; 301°09' 42,26m até o vértice **M-1069**, de coordenadas **-25°19'39,758"** e **-48°45'04,426"**; 348°01' 91,81m até o vértice **M-1070**, de coordenadas **-25°19'36,851"** e **-48°45'05,160"**; deste segue confrontando com uma Área de terra (sem denominação), com os azimutes e distâncias de 75°52' 85,32m até o vértice **M-1071**, de coordenadas **-25°19'36,130"** e **-48°45'02,216"**; 63°32' 171,33m até o vértice **M-1072**, de coordenadas **-25°19'33,566"** e **-48°44'56,779"**; 49°42' 977,84m até o vértice **M-1073**, de coordenadas **-25°19'12,615"** e **-48°44'30,503"**; 304°08' 560,88m até o vértice **M-1074**, de coordenadas **-25°19'02,643"** e **-48°44'47,284"**; 224°22' 578,43m até o vértice **M-1075**, de coordenadas **-25°19'16,294"** e **-48°45'01,495"**; deste segue confrontando com a Faixa de domínio da Rodovia Deputado Miguel Bufara – PR - 340, com os azimutes distâncias de 6°29' 197,14m até o vértice **M-1076**, de coordenadas **-25°19'09,919"** e **-48°45'00,817"**; 14°14' 13,65m até o vértice **M-1077**, de coordenadas **-25°19'09,487"** e **-48°45'00,705"**; 24°51' 25,44m até o vértice **M-1078**, de coordenadas **-25°19'08,732"** e **-48°45'00,336"**; 30°27' 368,93m até o vértice **M-1079**, de coordenadas **-25°18'58,299"** e **-48°44'53,842"**; 46°13' 38,77m até o vértice **M-1080**, de coordenadas **-25°18'57,413"** e **-48°44'52,857"**; 53°15' 50,13m até o vértice **M-1081**, de coordenadas **-25°18'56,417"** e **-48°44'51,440"**; 44°53' 21,11m até o vértice **M-1082**, de coordenadas **-25°18'55,923"** e **-48°44'50,916"**; 34°18' 17,26m até o vértice **M-1083**, de coordenadas **-25°18'55,454"** e **-48°44'50,577"**; 22°28' 38,45m até o vértice **M-1084**, de coordenadas **-25°18'54,292"** e **-48°44'50,073"**; 9°01' 87,10m até o vértice **M-1085**, de coordenadas **-25°18'51,490"** e **-48°44'49,636"**; 279°12' 60,72m até o vértice **MDRA-M-245**, de coordenadas **-25°18'51,207"** e **-48°44'51,784"**; deste segue confrontando com a CGH Cacatu, com os azimutes e distâncias de 306°08' 35,85m até o vértice **MDRA-P-314**, de coordenadas **-25°18'50,520"** e **-48°44'52,819"**; 292°23' 26,50m até o vértice **MDRA-P-313**, de coordenadas **-25°18'50,192"** e **-48°44'53,695"**; 286°41' 13,93m até o vértice **MDRA-P-312**, de coordenadas **-25°18'50,062"** e **-48°44'54,172"**; 272°53' 23,13m até o vértice **MDRA-P-311**, de coordenadas **-25°18'50,024"** e **-48°44'54,998"**; 268°12' 95,79m até o vértice **MDRA-P-310**, de coordenadas **-25°18'50,119"** e **-48°44'58,421"**; 282°52' 11,19m até o vértice **MDRA-P-309**, de coordenadas **-25°18'50,038"** e **-48°44'58,811"**; 303°51' 14,69m até o vértice **MDRA-P-308**, de coordenadas **-25°18'49,772"** e **-48°44'59,247"**; 311°31' 104,26m até o vértice **MDRA-P-307**, de coordenadas **-25°18'47,526"** e **-48°45'02,038"**; 313°10' 12,01m até o vértice **MDRA-P-306**, de coordenadas **-25°18'47,259"** e **-48°45'02,351"**; 302°09' 14,80m até o vértice **MDRA-P-305**, de coordenadas **-25°18'47,003"** e **-48°45'02,799"**; 297°15' 67,59m até o vértice **MDRA-P-304**, de coordenadas **-25°18'45,997"** e **-48°45'04,947"**; 304°48' 11,38m até o vértice **MDRA-P-303**, de coordenadas **-25°18'45,786"** e **-48°45'05,281"**; 319°39' 10,46m até o vértice **MDRA-P-302**, de coordenadas **-25°18'45,527"** e **-48°45'05,523"**; 342°10' 49,33m até o vértice **MDRA-P-301**, de coordenadas **-25°18'44,001"** e **-48°45'06,063"**; 331°22' 121,58m até o vértice **MDRA-P-300**, de coordenadas **-25°18'40,533"** e **-48°45'08,146"**; 327°16' 22,71m até o vértice **MDRA-P-299**, de coordenadas **-25°18'39,912"** e **-48°45'08,585"**; 322°38' 205,87m até o vértice **MDRA-P-298**, de coordenadas **-25°18'34,594"** e **-48°45'13,051"**; 320°32' 18,17m até o vértice **MDRA-P-297**, de coordenadas **-25°18'34,138"** e **-48°45'13,464"**; 315°08' 19,75m até o vértice **MDRA-P-296**, de coordenadas **-25°18'33,683"** e **-48°45'13,962"**; 308°46' 21,42m até o vértice **MDRA-P-295**, de coordenadas **-25°18'33,247"** e **-48°45'14,559"**; 303°53' 31,57m até o vértice **MDRA-P-294**, de coordenadas **-25°18'32,675"** e **-48°45'15,496"**; 301°22' 64,44m até o vértice **MDRA-M-244**, de coordenadas **-25°18'31,585"** e **-48°45'17,463"**; 23°09' 507,67m até o vértice **MDRA-M-243**, de coordenadas **-25°18'16,417"** e **-48°45'10,324"**; 310°35' 1.382,47m até o vértice **PHMH-M8046**, de coordenadas **-25°17'47,766"** e **-48°45'48,377"**; 310°29' 347,25m até o vértice **MDRA-M-242**, de coordenadas **-25°17'40,583"** e **-48°45'57,947"**; 216°40' 345,48m até o vértice **PHMH-V-0976**, de coordenadas **-25°17'49,696"** e **-48°46'05,156"**; 215°59' 251,36m até o vértice **MDRA-M-250**, de coordenadas **-25°17'56,383"** e **-48°46'10,313"**; 116°16' 876,52m até o vértice **MDRA-M-249**, de coordenadas **-25°18'08,990"** e **-48°45'42,215"**; deste segue confrontando com o Rio Cacatu, com os azimutes e distâncias de 69°49' 63,45m até o vértice **MDRA-P-397**, de coordenadas **-25°18'08,279"** e **-48°45'40,086"**; 75°37' 90,56m até o vértice **MDRA-P-396**, de coordenadas **-25°18'07,548"** e **-48°45'36,950"**; 91°39' 57,65m até o vértice **MDRA-P-395**, de coordenadas **-25°18'07,602"** e **-48°45'34,890"**; 149°27' 52,20m até o vértice **MDRA-P-394**, de coordenadas **-25°18'09,063"** e **-48°45'33,942"**; 123°22' 61,57m até o vértice **MDRA-P-393**, de coordenadas **-25°18'10,164"** e **-48°45'32,104"**; 116°28' 58,25m até o vértice **MDRA-P-392**, de coordenadas **-25°18'11,008"** e **-48°45'30,240"**; 186°44' 28,46m até o vértice **M-1086**, de coordenadas **-25°18'11,928"** e **-48°45'30,343"**; deste segue confrontando com CNS: 07.971-5; Mat. 666 da Fazenda Rio do Meio e Cacatu, com os azimutes e distâncias de 223°58' 587,44m até o vértice **M-1087**, de coordenadas **-25°18'25,882"** e **-48°45'44,668"**; 140°08' 455,44m até o vértice **M-1088**, de coordenadas **-25°18'37,081"** e **-48°45'34,029"**; 184°44' 200,95m até o vértice **M-1089**, de coordenadas **-25°18'43,596"** e **-48°45'34,503"**; 150°31' 141,35m até o vértice **M-1090**, de coordenadas **-25°18'47,555"** e **-48°45'31,944"**; 222°12' 376,41m até o vértice **M-1091**, de coordenadas **-25°18'56,750"** e **-48°45'40,816"**; 315°11' 1.991,93m até o vértice **NGDP-P-1212**, de coordenadas **-25°18'11,603"** e **-48°46'31,829"**; 226°50' 1.697,88m até o vértice **NGDP-P-1226**, de coordenadas **-25°18'49,342"** e **-48°47'16,108"**; 314°26' 430,09m até o vértice **NGDP-P-1227**, de coordenadas -

25°18'39,557" e **-48°47'27,087"**; 223°35' 476,25m até o vértice **NGDP-P-1228**, de coordenadas **-25°18'50,766"** e **-48°47'38,827"**; deste segue confrontando com o Rio do Meio acima, com os azimutes e distâncias de 326°50' 102,67m até o vértice **NGDP-P-1229**, de coordenadas **-25°18'47,973"** e **-48°47'40,835"**; 350°52' 63,67m até o vértice **NGDP-P-1230**, de coordenadas **-25°18'45,930"** e **-48°47'41,196"**; 20°20' 125,63m até o vértice **NGDP-P-1231**, de coordenadas **-25°18'42,102"** e **-48°47'39,635"**; 348°00' 190,92m até o vértice **NGDP-P-1232**, de coordenadas **-25°18'36,033"** e **-48°47'41,053"**; 313°21' 72,79m até o vértice **NGDP-P-1233**, de coordenadas **-25°18'34,409"** e **-48°47'42,945"**; 290°36' 88,42m até o vértice **NGDP-P-1234**, de coordenadas **-25°18'33,398"** e **-48°47'45,904"**; 19°35' 84,73m até o vértice **NGDP-P-1235**, de coordenadas **-25°18'30,804"** e **-48°47'44,888"**; 57°22' 96,12m até o vértice **NGDP-P-1236**, de coordenadas **-25°18'29,120"** e **-48°47'41,994"**; 336°55' 88,44m até o vértice **NGDP-P-1237**, de coordenadas **-25°18'26,476"** e **-48°47'43,233"**; 300°37' 171,89m até o vértice **NGDP-P-1238**, de coordenadas **-25°18'23,631"** e **-48°47'48,521"**; 339°40' 104,32m até o vértice **NGDP-P-1239**, de coordenadas **-25°18'20,452"** e **-48°47'49,816"**; 278°51' 103,14m até o vértice **NGDP-P-1214**, de coordenadas **-25°18'19,936"** e **-48°47'53,459"**; 295°11' 309,49m até o vértice **M-2148**, de coordenadas **-25°18'15,805"** e **-48°48'03,545"**; 258°28' 485,80m até o vértice **M-2149**, de coordenadas **-25°18'19,211"** e **-48°48'20,499"**; 289°12' 85,57m até o vértice **M-2150**, de coordenadas **-25°18'18,340"** e **-48°48'23,404"**; deste segue confrontando com o Parque Estadual Roberto Ribas Lange, com os azimutes e distâncias de 328°52' 15,17m até o vértice **M-2151**, de coordenadas **-25°18'17,930"** e **-48°48'23,667"**; 309°57' 60,00m até o vértice **M-2152**, de coordenadas **-25°18'16,702"** e **-48°48'25,334"**; 300°08' 60,00m até o vértice **M-2153**, de coordenadas **-25°18'15,751"** e **-48°48'27,205"**; 311°19' 60,01m até o vértice **M-2154**, de coordenadas **-25°18'14,488"** e **-48°48'28,839"**; 312°16' 60,00m até o vértice **M-2155**, de coordenadas **-25°18'13,200"** e **-48°48'30,449"**; 305°47' 60,01m até o vértice **M-2156**, de coordenadas **-25°18'12,086"** e **-48°48'32,209"**; 300°26' 60,00m até o vértice **M-2157**, de coordenadas **-25°18'11,126"** e **-48°48'34,075"**; 302°26' 60,00m até o vértice **M-2158**, de coordenadas **-25°18'10,107"** e **-48°48'35,903"**; 303°24' 60,01m até o vértice **M-2159**, de coordenadas **-25°18'09,060"** e **-48°48'37,713"**; 308°31' 60,00m até o vértice **M-2160**, de coordenadas **-25°18'07,871"** e **-48°48'39,412"**; 305°58' 60,00m até o vértice **M-2161**, de coordenadas **-25°18'06,752"** e **-48°48'41,168"**; 305°51' 60,00m até o vértice **M-2162**, de coordenadas **-25°18'05,636"** e **-48°48'42,926"**; 307°01' 60,01m até o vértice **M-2163**, de coordenadas **-25°18'04,487"** e **-48°48'44,659"**; 307°55' 60,00m até o vértice **M-2164**, de coordenadas **-25°18'03,315"** e **-48°48'46,372"**; 309°49' 60,00m até o vértice **M-2165**, de coordenadas **-25°18'02,090"** e **-48°48'48,041"**; 311°18' 60,00m até o vértice **M-2166**, de coordenadas **-25°18'00,828"** e **-48°48'49,675"**; 311°24' 335,41m até o vértice **M-2167**, de coordenadas **-25°17'53,753"** e **-48°48'58,794"**; 316°55' 60,00m até o vértice **M-2168**, de coordenadas **-25°17'52,351"** e **-48°49'00,284"**; 317°46' 60,01m até o vértice **M-2169**, de coordenadas **-25°17'50,929"** e **-48°49'01,751"**; 317°10' 60,01m até o vértice **M-2170**, de coordenadas **-25°17'49,521"** e **-48°49'03,234"**; 307°58' 60,00m até o vértice **M-2171**, de coordenadas **-25°17'48,346"** e **-48°49'04,946"**; 309°21' 60,00m até o vértice **M-2172**, de coordenadas **-25°17'47,135"** e **-48°49'06,626"**; 310°55' 60,00m até o vértice **M-2173**, de coordenadas **-25°17'45,882"** e **-48°49'08,268"**; 313°43' 60,01m até o vértice **M-2174**, de coordenadas **-25°17'44,557"** e **-48°49'09,842"**; 315°39' 59,99m até o vértice **M-2175**, de coordenadas **-25°17'43,186"** e **-48°49'11,366"**; 313°04' 60,00m até o vértice **M-2176**, de coordenadas **-25°17'41,878"** e **-48°49'12,956"**; 310°18' 60,00m até o vértice **M-2177**, de coordenadas **-25°17'40,640"** e **-48°49'14,613"**; 306°23' 60,00m até o vértice **M-2178**, de coordenadas **-25°17'39,509"** e **-48°49'16,360"**; 303°48' 60,00m até o vértice **M-2179**, de coordenadas **-25°17'38,451"** e **-48°49'18,161"**; 304°27' 59,99m até o vértice **M-2180**, de coordenadas **-25°17'37,375"** e **-48°49'19,949"**; 340°05' 60,01m até o vértice **M-2181**, de coordenadas **-25°17'35,553"** e **-48°49'20,711"**; 337°54' 60,00m até o vértice **M-2182**, de coordenadas **-25°17'33,758"** e **-48°49'21,550"**; 313°07' 60,00m até o vértice **M-2183**, de coordenadas **-25°17'32,449"** e **-48°49'23,139"**; 341°20' 60,01m até o vértice **M-2184**, de coordenadas **-25°17'30,612"** e **-48°49'23,858"**; 350°05' 60,00m até o vértice **M-2185**, de coordenadas **-25°17'28,698"** e **-48°49'24,261"**; 355°10' 60,00m até o vértice **M-2186**, de coordenadas **-25°17'26,758"** e **-48°49'24,476"**; 356°01' 59,99m até o vértice **M-2187**, de coordenadas **-25°17'24,816"** e **-48°49'24,660"**; 357°39' 60,00m até o vértice **M-2188**, de coordenadas **-25°17'22,870"** e **-48°49'24,782"**; 358°39' 60,01m até o vértice **M-2189**, de coordenadas **-25°17'20,921"** e **-48°49'24,867"**; 357°21' 59,99m até o vértice **M-2190**, de coordenadas **-25°17'18,976"** e **-48°49'25,001"**; 358°13' 60,00m até o vértice **M-2191**, de coordenadas **-25°17'17,029"** e **-48°49'25,102"**; 356°52' 343,24m até o vértice **M-2192**, de coordenadas **-25°17'05,904"** e **-48°49'25,969"**; 353°12' 59,93m até o vértice **M-2193**, de coordenadas **-25°17'03,975"** e **-48°49'26,257"**; 6°22' 59,97m até o vértice **M-2194**, de coordenadas **-25°17'02,035"** e **-48°49'26,053"**; 117°29' 60,03m até o vértice **M-2195**, de coordenadas **-25°17'02,907"** e **-48°49'24,134"**; 126°15' 59,97m até o vértice **M-2196**, de coordenadas **-25°17'04,033"** e **-48°49'22,386"**; 128°26' 60,00m até o vértice **M-2197**, de coordenadas **-25°17'05,220"** e **-48°49'20,685"**; 91°48' 60,01m até o vértice **M-2198**, de coordenadas **-25°17'05,250"** e **-48°49'18,541"**; 64°53' 60,00m até o vértice **M-2199**, de coordenadas **-25°17'04,394"** e **-48°49'16,614"**; 63°37' 59,91m até o vértice **M-2200**, de coordenadas **-25°17'03,501"** e **-48°49'14,712"**; 62°45' 60,07m até o vértice **M-2201**, de coordenadas **-25°17'02,580"** e **-48°49'12,819"**; 57°36' 59,99m até o vértice **M-2202**, de coordenadas **-25°17'01,509"** e **-48°49'11,028"**; 53°48' 60,04m até o vértice **M-2203**, de coordenadas **-25°17'00,332"** e **-48°49'09,317"**; 33°58' 60,00m até o vértice **M-2204**, de coordenadas **-25°16'58,698"** e **-48°49'08,148"**; 25°26' 59,97m até o vértice **M-2205**, de coordenadas **-25°16'56,925"** e **-48°49'07,259"**; 14°45' 59,98m até o vértice **M-2206**, de coordenadas **-25°16'55,033"** e **-48°49'06,747"**; 6°27' 60,01m até o vértice **M-2207**, de coordenadas **-25°16'53,091"** e **-48°49'06,540"**; 353°21' 59,99m até o vértice **M-2208**, de coordenadas **-25°16'51,160"** e **-48°49'06,823"**; 344°35' 59,94m até o vértice **M-2209**, de coordenadas **-25°16'49,291"** e **-48°49'07,426"**; 348°17' 60,09m até o vértice **M-2210**, de coordenadas **-25°16'47,385"** e **-48°49'07,895"**; 348°26' 60,01m até o vértice **M-2211**, de coordenadas **-25°16'45,482"** e **-48°49'08,359"**; 351°07' 60,00m até o vértice **M-2212**, de coordenadas **-25°16'43,561"** e **-48°49'08,725"**; 355°32' 60,06m até o vértice **M-2213**, de coordenadas **-25°16'41,618"** e **-48°49'08,926"**; 1°54' 59,91m até o vértice **M-2214**, de coordenadas **-25°16'39,672"** e **-48°49'08,890"**; 12°51' 59,99m até o vértice **M-2215**, de coordenadas **-25°16'37,765"** e **-48°49'08,447"**; 19°18' 60,04m até o vértice **M-2216**, de coordenadas **-25°16'35,913"** e **-48°49'07,770"**; 18°57' 60,00m até o vértice **M-2217**, de coordenadas **-25°16'34,059"** e **-48°49'07,107"**; 18°21' 59,80m até o vértice **M-2218**, de coordenadas **-25°16'32,206"** e **-48°49'06,467"**; 16°48' 60,20m até o vértice **M-2219**, de coordenadas **-25°16'30,324"** e **-48°49'05,878"**; 16°38' 59,98m até o vértice **M-2220**, de coordenadas **-25°16'28,449"** e **-48°49'05,298"**; 3°16' 60,01m até o vértice **M-2221**, de coordenadas **-25°16'26,500"** e **-48°49'05,210"**; 330°43' 14,18m até o vértice **M-2222**, de coordenadas **-25°16'26,102"** e **-48°49'05,465"**; deste segue confrontando com o Parque Estadual Pico Paraná, com os azimutes e distâncias de 357°09' 406,97m até o vértice **M-2223**, de coordenadas **-25°16'12,907"** e **-48°49'06,420"**; 23°23' 523,60m até o vértice **M-2224**, de coordenadas **-25°15'57,185"** e **-48°48'59,274"**; 103°58' 1.757,89m até o vértice **M-2225**, de coordenadas **-25°16'10,064"** e **-48°47'58,079"**; 60°46' 903,15m até o vértice **M-2226**, de coordenadas **-25°15'55,317"** e **-48°47'30,180"**; deste segue confrontando com Parte da fazenda dois Pinheiros, com os azimutes e distâncias de 120°09' 139,27m até o vértice **M-2227**, de coordenadas **-25°15'57,525"** e **-48°47'25,836"**; 137°36' 259,09m até o vértice **M-2228**, de coordenadas **-25°16'03,648"** e **-48°47'19,483"**; 222°40' 677,01m até o vértice **M-2229**, de coordenadas **-25°16'20,065"** e **-48°47'35,583"**; 43°59' 1.908,76m até o vértice **DCQ-M-1561**, ponto inicial da descrição deste perímetro. ponto inicial da descrição deste perímetro. O imóvel objeto deste Decreto destina-se exclusivamente à implantação de Unidade de Conservação Municipal, com influência direta e indireta a ser estabelecida no estudo de zoneamento quando confeccionado o Plano de Manejo da referida Unidade de Conservação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto 407/2024 e disposições em contrário.

Antonina, Estado do Paraná, em 14 de Abril de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:92889BCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE N° 027/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga - PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 13/05/2025, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnico ambiental, com foco em realizar assessoria e consultoria na vertente ambiental, para o Departamento de Agricultura e Meio Ambiente. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, e 22 de abril de 2025.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:F3DFD107

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 043/2025

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 008/2025 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 043/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, CNPJ/MF: 03.093.776/0008-68.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Aquisição de 01 (uma) Van de 17+1 lugares para Departamento Municipal de Esportes e Lazer. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.011.27.812.0015.1.010.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.011.27.812.0015.1.010.4.4.90.52.00.00. - 33865 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Fernando Xavier Mourão.
DATA DA ASSINATURA: 11/04/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:0C32651F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 7° TERMO ADITIVO - PE 037/2022

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 066/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022-PMA
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: MARQUES, MARQUES & MARCHI LTDA-ME - CNPJ/MF: 05.147.262/0001-05;
CLAÚSULA PRIMEIRA: Fica reajustado os valores contratuais pelo índice INPC/IBGE, no percentual de 5,4013%, conforme memória de cálculo em anexo. Nos termos do parecer jurídico, conforme solicitado pela Contratada e pela Diretora do Departamento de Saúde. **CLAÚSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n° 066/2022, Pregão Eletrônico n° 037/2022, não alteradas expressamente por este aditivo. **SIGNATÁRIOS**: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Marques, Marques & Marchi LTDA-ME **DATA DA ASSINATURA**: 11/04/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:E82BD02B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 029/2025

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- Fundo de Participação dos Municípios	598.711,33	17/04/2025
- INCRA-ITR	1.851,46	17/04/2025
- FUNDEB 60%	71.756,75	17/04/2025

Astorga, 22 de abril de 2025.

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:026F80C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 588/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 427/2023, de 20 de Junho de 2023;
R E S O L V E

CONCEDER à servidora **MIKAELY CAUANY THOMÉ POI**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, Nível MC-2, LICENÇA MATERNIDADE, pelo **período de 180 (cento e oitenta) dias**, com **início em 01 de abril de 2025 e término em 27 de setembro de 2025**, conforme atestado médico e requerimento protocolado sob n.º 1-8968/2025, de 07/04/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:866EBEEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 589/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 427/2023, de 20 de Junho de 2023;
Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores

Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013 e a Lei Complementar n.º 3.139/2021, de 11/11/2021;

R E S O L V E

Art.1º - Autorizar a **conversão de 05 (cinco) dias da licença-prêmio**, relativos ao período aquisitivo de 26/02/2009 a 25/02/2014, da servidora **ANDREA CRISTINA VERRI**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-9822/2025, de 16/04/2025.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:DD69E69A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 356/2025

PORTARIA N.º 356/2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, considerando o processo administrativo n° 8858/2025,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica transferida a servidora abaixo relacionada:

Nome	Cargo	Matricula	A partir de
EVANDRO WILK			
Origem: SMS – Centro de Especialidades Elizabeth do Nascimento (Centro) **Destino:** SMS – Academia da Saúde	Nutricionista	541793	15/04/2025

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 17 de abril de 2025.

FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:0DD4AB87

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de assinaturas de uso de softwares Autodesk, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 50.747,34 (cinquenta mil, setecentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos)

Recebimento das Propostas: das 08h do dia 24/04/2025 às 08h 14min. do dia 12/05/2025.
Abertura das Propostas: das 08h 15min. do dia 12/05/2025 às 08h 59min. do dia 12/05/2025.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h do dia 12/05/2025.
O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, 22 de abril de 2025.

Assinatura Digital
RENATA WENCELOSKI CÓSTA
Pregoeira
Portaria Nº 062/2025

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:CE86F5EE

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 007/2025 - CHAMADA PÚBLICA 009/2024 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EDITAL Nº 007/2025
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 009/2024, homologado, pelo Decreto nº. 359/2024 visando a contratação em caráter temporário do cargo de professor, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 13232/2024 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 661/2012.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 009/2024** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Auditório do Paço Municipal, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **23/04/2025, às 09:00 horas**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de **PROFESSOR,** efetuar a escolha da vaga ou optar pela desistência provisória com pedido de final de lista conforme item 9.3.

De acordo com o memorando dos Processos 1510/2025, 3187/2025 e 5953/025 da SMECE, às vagas são:

INSTITUIÇÃO	N° DE VAGAS (1)	TURNO
Escola Municipal Joaquim Ribas de Andrade	1	Manhã
Escola Municipal Joaquim Ribas de Andrade	1	Tarde
Escola Rural Municipal Itambé	2	Manhã
Escola Municipal Boleslau Liana	1	Manhã
Escola Municipal Boleslau Liana	1	Tarde
Escola Municipal Dra. Zilda Arns Neumann	1	Tarde
Escola Municipal Dr. Mario Faraco	1	Manhã
Escola Municipal Irmã Rosalina[1]	1	Manhã
Escola Municipal Dr. Mario Faraco[2]	1	Manhã
Escola Municipal João Andreassa[3]	1	Tarde

[1]Atuação conjunta na Escola Itambé;
[2]Atuação conjunta nas Escolas Herculano Schimaleski e João Andreassa;
[3] Atuação conjunta nas Escolas Herculano Schimaleski, Dr. Mario Faraco e Itambé.

A escolha da vaga segue rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados.

Estão sendo convocados candidatos em número superior às vagas, rigorosamente dentro da ordem de classificação, tendo em vista a possibilidade de desistência ou do não atendimento a este edital.

Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão, conforme item 9.5.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	N° DO PROCESSO
109º	JHENIFER BORGES ANTUNES	15507/2024
110º	FRANCIELI FAGUNDES	15454/2024
111°	KAROLAYNE DE SOUZA ZOPPI	15379/2024
112°	ALINE DE CASTRO WILCEKI	14800/2024
113°	FERNANDA PHELIPPE	14623/2024
114°	CAROLINE LOPES DO ESPIRITO SANTO	15291/2024
115°	JAINE DA SILVA	14544/2024
116°	BIANCA DE ASSIS PORTELA	14470/2024
117°	ELIZAMA CRISTINA RODRIGUES SALES	14713/2024
118°	REBECA CRISTINE ANDRADE	15628/2024
119°	SABRINA APARECIDA GONÇALVES	15317/2024
120°	GIOVANA THAIS MATOS	15521/2024
121°	VICTOR VALENTIM TEIXEIRA	14465/2024
122°	SIBELE RAMOS FERREIRA LUGINIESKI	14861/2024
123°	SHESLEY ANABELY VIDAL	15240/2024
124°	GREICY KELLY FERREIRA	15481/2024
125°	LARISSA ANDRADE PADILHA	15264/2024
126°	CAMILA SILVA	14600/2024
127°	MARIA ELOISA MALINOWSKI DE OLIVEIRA	14278/2024
128°	MIRELLA PAULA DE CASTRO	15610/2024

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:
1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 1 fotos 3x4 recentes;
3) CTPS (pág. da foto e verso) e o número do PIS;
4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.
12) CPF dos dependentes.

Balsa Nova, 22 de abril de 2025.

IEDA MARIA ANDREASSA PORTELA FRANCO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:301DA787

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 012/2025 - CHAMADA PÚBLICA 006/2024

EDITAL Nº 012/2025

A Secretária Municipal de Saúde, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 006/2024, homologado, pelo Decreto nº. 340/2024 visando a contratação em caráter temporário dos cargos de Enfermeiro e Técnico em Saúde, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 8231/2024 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 624/2011.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 006/2024** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **24/04/2025, às 09:00 horas**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de **ENFERMEIRO** ou pela opção de desistência, conforme consta em Edital item 9.3 **não é facultado o pedido de final de lista**.

Conforme memorando nº 183/2025 dos Processos 1515/2025, 3499/2025 e 4021/2025 da SMS, às vagas são:

ENFERMEIRO		
LOCAL	**N° DE VAGAS**	**TURNOS**
Centro Médico Bom Jesus	01	Folguista/ferista disponível para atuar nos plantões diurnos e noturnos, sábados, domingos e feriados.

A escolha da vaga segue rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados.

Estão sendo convocados candidatos em número superior às vagas, rigorosamente dentro da ordem de classificação, tendo em vista a possibilidade de desistência ou do não atendimento a este edital.

Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão conforme item 9.5.

ENFERMEIRO		
CLASS.	**CANDIDATOS**	**INSCRIÇÃO**
32°	ROZELIA DE SOUZA DIAS	11254/2024
33°	PRISCILA TRINDADE GUEDELHA SILVA	11663/2024
34°	WENDELL DE OLIVEIRA LACERDA	12188/2024
35°	KETLIN DANTHARA DE SOUSA BUENO FOGAÇA	11418/2024
36°	JOVAIR VIEIRA DA ROCHA	12684/2024

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

ANEXO II – ROL DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ASSUNÇÃO DO CARGO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:

1)Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2)1 fotos 3x4 recentes;
3)CTPS (pág. da foto e verso) e o número do PIS;
4)Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
5)Comprovante de endereço atual;
6)Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7)Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
8)Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10)Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos,

expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
11)Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.
12)CPF dos dependentes.
13) Registro no Conselho profissional de classe.

Balsa Nova, 22 de abril de 2025.

DEISE NOVAK GALLI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:C9592E20

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 005/2025 - CHAMADA PÚBLICA 010/2024

EDITAL Nº 005/2025

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 010/2024, homologado, pelo Decreto nº. 455/2024 visando a contratação em caráter temporário do cargo de Educador, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 22442/2024 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 661/2012.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 010/2024** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **24/04/2025, às 10:00 horas**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de **EDUCADOR** ou pela opção de desistência provisória com pedido de final de lista conforme item 9.3.
De acordo com o Processo 3885/2025 e 5845/2025 da SMECE, às vagas são:

INSTITUIÇÃO	N° DE VAGAS (1)
CMEI Tia Niva	2
CMEI Cantinho da Serra	1
CMEI Professora Margarida Chiló	1

A escolha da vaga segue rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados.

Estão sendo convocados candidatos em número superior às vagas rigorosamente dentro da ordem de classificação, tendo em vista a possibilidade de desistência ou do não atendimento a este edital.

Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão, conforme item 9.5.

CLASS.	CANDIDATOS	N° DO PROCESSO
48°	EVILIN DOS PASSOS DOS ANJOS	25873/2024
49°	LARISSA FERNANDA DE ARAUJO FERREIRA	25268/2024
50°	FABIANA BUENA ZAMPIER GIACOMIN	26180/2024
51°	BRUNA RIBEIRO NASSAR	25867/2024
52°	INÊS APARECIDA SAVIAN SPERANDIO	26194/2024
53°	CLAUDETE DE CARVALHO CARDOSO	26193/2024

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:
1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 1 fotos 3x4 recentes
3) CTPS (pág. da foto e verso) e o número do PIS;
4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.
12) CPF dos dependentes.

Balsa Nova, 22 de abril de 2025.

IEDA MARIA ANDREASSA PORTELA FRANCO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:9DA0F0FE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 357/2025

PORTARIA Nº. 357/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em conformidade com a Portaria 137/2024 e em especial ao contido no Processo n° 1211/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar o início das atividades da **COMISSÃO PERMANENTE ORGANIZADORA** de Processo Seletivo Simplificado, para contratação por tempo determinado e excepcional interesse público exercerem as atribuições inerentes aos cargos de **"Trabalhador da Educação – Pedagogo"** sob o regime jurídico da Lei Municipal 879/2015.

Matrícula	Nome	Função	Cargo/Formação
42901	VANESSA APARECIDA ABRAMOSKI	Presidente	Auxiliar Administrativo
31011	TÂNIA KRASNIAK	Secretária	Administradora
32671	FERNANDO MAGATÃO	Membro	Administrador

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Balsa Nova, 22 de abril de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:CE160712

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 359/2025

PORTARIA N.º 359/2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, e considerando o Processo Administrativo n.º 8802/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade de 20% a servidora **LUANA PIEGA CORDEIRO,** registrada na matrícula n.º 541971, ocupante do cargo de "PSS – Técnico em Saúde", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 22.04.2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 22 de abril de 2025.

Assinatura Eletrônica
Decreto nº 113/2023
FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:D9490BCF

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 360/2025

PORTARIA N.º 360/2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, e considerando o Processo Administrativo n.º 8838/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade de 20% a servidora **THAIS SAMATHA FRUTUOSO,** registrada na matrícula n.º 541970, ocupante do cargo de "PSS – Técnico em Saúde", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 22.04.2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 22 de abril de 2025.

Assinatura Eletrônica
Decreto nº 113/2023
FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:C52C80AB

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 361/2025

PORTARIA N.º 361/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e pautado nos autos do Processo administrativo nº 8351/2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar abertura de sindicância visando averiguar os fatos relatados no Processo administrativo nº 8351/2025. O procedimento será conduzido pelo servidor **FERNANDO APARECIDO CAMARA**, Assistente Social, matrícula 46821.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Balsa Nova, em 22 de abril de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:951006D2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 362/2025

PORTARIA Nº 362/2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, considerando o processo administrativo 30732/2024,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio ao servidor relacionado abaixo:

Nome	Matricula	Início	Término	Período aquisitivo	Secretaria
Helton Diego dos Santos	4693-7	02/05/2025	15/06/2025	2019/2024	SMS

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Balsa Nova, 22 de abril de 2025.

FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:7C70AFFD

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 358/2025

PORTARIA Nº. 358/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em conformidade com a Portaria 136/2024 e em especial ao contido no Processo n° 1211/2025,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores para comporem a "***Comissão Permanente Avaliadora***" do Processo Seletivo Simplificado, para contratação por tempo determinado e excepcional interesse público exercerem as atribuições inerentes aos cargos de **"Trabalhador da Educação – Pedagogo"** sob o regime jurídico da Lei Municipal 879/2015.

Matrícula	Nome	Função	Cargo/Formação
42471	VIVIANE MILLIORIN	Presidente	Nutricionista
42371	MARCIA TEREZINHA FLOR TEODORO DA SILVA	Secretária	Auxiliar Administrativo
47369	MÔNICA KAPP GENARI	Membro	Nutricionista

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua data de publicação.

Balsa Nova, 22 de abril de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:ED622ECE

GABINETE
LEI N° 1424/2025

LEI N° 1424/2025

Súmula: "*Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2025, e*

a promover alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA APROVOU**, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2025 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1392 de 12 de setembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2025, aprovado pela Lei nº 1410 de 25 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.070.470,44 (um milhão, setenta mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos), mediante a seguinte providência:

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10.301.0016.1206		-	Aquisição de Veículos para o Transporte Sanitário		
Fonte	0 2 1140	-	Transferências Voluntarias Públicas Estaduais – Resolução SESA nº 516/2024 – exercícios anteriores		
4.4.90.52.00.00			Equipamento e Material Permanente	R$	765.470,44
Fonte	0 1 1140	-	Transferências Voluntarias Públicas Estaduais – Resolução SESA nº 516/2024 – exercício corrente		
4.4.90.52.00.00			Equipamento e Material Permanente	R$	50.000,00
Fonte	0 2 303	-	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) – exercícios anteriores		
4.4.90.52.00.00			Equipamento e Material Permanente	R$	255.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				**R$**	**1.070.470,44**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**1.070.470,44**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º da presente Lei, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 1.020.470,44 (um milhão, vinte mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos), nas fontes de recursos abaixo descritas, conforme disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	255.000,00
1140	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Resolução SESA Nº 516/2024	765.470,44

II – Resultantes do Provável Excesso de Arrecadação nas Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abaixo especificado:

Fonte de Recursos	Descrição	Rubrica	Valor
1140	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Resolução SESA Nº 516/2024	1.3.2.1.01.0.1.01.01.01.35.00	50.000,00

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, fica incluída no montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2025, a Ação Orçamentaria 1206, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Veículo Adquirido / Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		03
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras
1206	PROJETO: Aquisição de Veículos para o Transporte Sanitário		1.070.470,44

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º da presente Lei, fica incluída no montante das despesas e as metas físicas para o exercício de 2025, a Ação Orçamentária 1206, estabelecidas no ANEXO I da Lei Municipal nº 1392 de 12 de setembro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentária, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Veículo Adquirido / Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		03
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras
1206	PROJETO: Aquisição de Veículos para o Transporte Sanitário		1.070.470,44

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 16 de abril de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:02C4CF8D

GABINETE
DECRETO N° 050/2025 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO N° 050/2025
***Republicado por incorreção**

Súmula: "Procede a abertura de um *Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2025 e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025.* "

O**PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,**Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1392 de 12 de setembro de 2024 (LDO) e na Lei Municipal nº 1410 de 25 de novembro de 2024 (LOA).

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2025 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1392 de 12 de setembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2025, aprovado pela Lei nº 1410 de 25 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.070.470,44 (um milhão, setenta mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos), mediante a seguinte providência:

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10.301.0016.1206		-	Aquisição de Veículos para o Transporte Sanitário		
Fonte	0 2 1140	-	Transferências Voluntarias Públicas Estaduais – Resolução SESA nº 516/2024 – exercícios anteriores		
4.4.90.52.00.00			Equipamento e Material Permanente	R$	765.470,44
Fonte	0 1 1140	-	Transferências Voluntarias Públicas Estaduais – Resolução SESA nº 516/2024 – exercício corrente		
4.4.90.52.00.00			Equipamento e Material Permanente	R$	50.000,00
Fonte	0 2 303	-	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) – exercícios anteriores		
4.4.90.52.00.00			Equipamento e Material Permanente	R$	255.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				**R$**	**1.070.470,44**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**1.070.470,44**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 1.020.470,44 (um milhão, vinte mil, quatrocentos e setenta reais e

quarenta e quatro centavos), nas fontes de recursos abaixo descritas, conforme disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	255.000,00
1140	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Resolução SESA Nº 516/2024	765.470,44

II – Resultantes do Provável Excesso de Arrecadação nas Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abaixo especificado:

Fonte de Recursos	Descrição	Rubrica	Valor
1140	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Resolução SESA Nº 516/2024	1.3.2.1.01.0.1.01.01.01.35.00	50.000,00

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, fica incluída no montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2025, a Ação Orçamentaria 1206, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Veículo Adquirido / Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		03
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras
1206	PROJETO: Aquisição de Veículos para o Transporte Sanitário		1.070.470,44

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, fica incluída no montante das despesas e as metas físicas para o exercício de 2025, a Ação Orçamentária 1206, estabelecidas no ANEXO I da Lei Municipal nº 1392 de 12 de setembro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentária, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Veículo Adquirido / Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		03
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras
1206	PROJETO: Aquisição de Veículos para o Transporte Sanitário		1.070.470,44

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 22 de abril de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:5ADF3164

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025
UASG: 987445
O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia **14/05/2025, às 08:30**, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.** A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra-chave: 987445 e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 23 de abril de 2025.

Bandeirantes – PR, 22 de abril de 2025.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Weslley Rodrigo Ramos Pires
Código Identificador:CBDE8D3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL 09/2025- CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO INFANTIL

EDITAL 09/2025

Convocação para Matrícula na Educação Infantil

NAIR CONEGLIAN GASPAROTTO, C M E I

CONFORME LEI Nº 2648/2023 que estabelece normas e critérios objetivos para o atendimento à demanda de vagas para crianças nos Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Barbosa Ferraz. A Secretária de Educação no uso das atribuições que lhe são conferidas,
Resolve:
Convocar os pais ou responsáveis pelos(as) menores abaixo relacionados, comparecer na **Secretaria de Educação**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, munidos dos documentos obrigatórios para efetivação da matrícula.
INFORMAÇÕES IMPORTANTES
Os cadastros convocados não comparecerem ao chamamento e não apresentarem **comprovante de trabalho** serão reposicionados na lista de espera.
Para CONFIRMAÇÃO DA VAGA para o ano letivo de 2025, o responsável legal deverá, obrigatoriamente, apresentar:
Carteira ou comprovante de trabalho de todos os adultos que residem com a criança;
Certidão de nascimento da criança;
RG e CPF dos responsáveis;
Declaração de vacina;(caso haja disponibilidade da mesma)
Comprovante de residência atual.

INF 1	Isabelly Nunes Simioni
INF 2	Maria Luiza Santos Pinheiro

Barbosa Ferraz, 22 de abril de 2025.

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:ED07263F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 356/2025 REEDITADA

PORTARIA N° 356/2025- REEDITADA
De: 11/04/2025.

SÚMULA: "Dispõe sobre concessão de Gratificação de Função ao servidor Isaias Augusto de Oliveira e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a **LEI MUNICIPAL Nº 2.269/2018** e suas alterações,

CONSIDERANDO que o servidor a ser contemplado com a gratificação demonstra enorme dedicação ao serviço público municipal, exercendo suas atividades de forma eficiente, impelindo uma alta resolutividade dos problemas administrativos, e assume atribuição diferenciada e de maior responsabilidade e complexidades daquelas estabelecidas para seu cargo efetivo;

RESOLVE:

Artigo 1° - Conceder ao servidor **ISAIAS AUGUSTO DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 911.XXX.XXX-49,** detentor do cargo efetivo de Motorista, a Gratificação de Função de 80% (Oitenta por cento), para além das atribuições de seu cargo de concurso público, exercer a função de executar trabalhos de construção de caixas de galerias, lajes pontes e bueiros.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 01/04/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 11 de abril de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

PAULO CESAR PETERNELLI
Secretário Municipal de Obras, Projetos e Serviços Urbanos

***Reeditada para correção**

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:2917CFB4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 359/2025

PORTARIA N° 359/2025
De: 16/04/2025.

SÚMULA: "Dispõe sobre concessão de Gratificação de Função a servidora Gracieli dos Santos Domingos de Oliveira e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a **LEI MUNICIPAL Nº 2.269/2018** e suas alterações,

CONSIDERANDO que a servidora a ser contemplada com a gratificação demonstra enorme dedicação ao serviço público municipal, exercendo suas atividades de forma eficiente, impelindo uma alta resolutividade dos problemas administrativos, e assume atribuição diferenciada e de maior responsabilidade e complexidades daquelas estabelecidas para seu cargo efetivo;

RESOLVE:

Artigo 1° - Conceder a servidora **GRACIELI DOS SANTOS DOMINGOS DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº 066.XXX.XXX-31,** detentora do cargo efetivo de Agente Administrativo, a Gratificação de Função de 50% (cinquenta por cento), para além das atribuições de seu cargo de concurso público, auxiliar no desempenho de todas as etapas de rotina da farmácia hospitalar.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 04/04/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 16 de abril de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

LEANDRO DE MELO SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:48246C12

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 361/2025

PORTARIA N° 361/2025
De: 22/04/2025.

SÚMULA: "Concede Licença Especial a servidora Cristiane Maria da Silva Rodrigues e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com **a LEI MUNICIPAL Nº 2.269/2018** e suas alterações,

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder 84 (oitenta e quatro) dias de Licença Prêmio a servidora **CRISTIANE MARIA SILVA RODRIGUES,** portadora do CPF nº 039.XXX.XXX-58, ocupante do cargo de **Professora,** na Matricula nº 502011 período da manhã, no período de 22/04/2025 a 14/07/2025, referente ao período aquisitivo 2018/2023.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 22 de abril de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 22 de abril de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA
Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:FA95E034

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº. 02.15/2025 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

Referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – EDITAL RETIFICADO nº. 02/2025 de 03/02/2025 **"Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento extraordinário de vagas de Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – PR"** para os cargos de: PROFESSOR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 06/02/2025 – Edição 3210 – págs.554 A 563).*

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, LUIZ FABIANO ZANATTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a portaria nº. 043/2025 de 29/01/2025 (Comissão Organizadora) *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 30/01/2025 – Edição 3205).*

CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado (PSS) – EDITAL nº. 02/2025 de 06/02/2025 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 06/02/2025 – Edição 3210 – págs.554 a 563)*.

CONSIDERANDO que o resultado do Processo Seletivo Simplificado (PSS) foi Homologado através do Edital nº. 02.02/2025 de 18/02/2025 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 18/02/2025 – Edição 3218 – págs. 600 a 602*).

CONSIDERANDO o Ofício n.º 098/2025 em 22 de abril de 2025 solicitando convocação de servidor para cargo: Professor de Educação Infantil - 40 Horas protocolado sob o nº 237/2025 de 22/04/2025.

CONVOCA a candidata aprovada para o cargo abaixo, conforme processo seletivo 02/2025 (PSS), a saber:

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 horas: Lista de Professores – Ampla Concorrência.

NOME:	DATA DE NASCIMENTO:	CLASSIFICAÇÃO:
EMILLIA BEZERRA	12/08/1975	1º

A candidata acima relacionada deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de Convocação, ou seja, de **23/04/2025 à 25/04/2025**, munido de documentos relacionados (conf. Edital de abertura nº. 02/2025 no art. 13 em seus itens 13.3) conforme abaixo descrito.

13.3 Documentos para admissão:
ATESTADO DE SAÚDE (emitido pelo médico do trabalho);
CERTIDÃO DE NASCIMENTO e/ou CERTIDÃO DE CASAMENTO;
TÍTULO ELEITORAL;
PROVA DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL;
PROVA DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR PARA O CANDIDATO DO SEXO MASCULINO;
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG;
CARTÃO DO CPF;
CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE/CONCLUSÃO DE CURSO (conforme consta no edital de concurso);
02 (DUAS) FOTOS 3x4 RECENTES;
CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (expedida pela Comarca onde reside);
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
CADASTRO NÚMERO DO PIS/PASEP;
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO DE EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA (NASESFERAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL);
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO PERCEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA; CONTA SALÁRIO OU CONTA CORRENTE PARA RECEBIMENTO DE SALÁRIO NA COOPERATIVA SICREDI.
E, para conhecimento dos interessados expede-se este Edital que será fixado no mural da Prefeitura Municipal, bem como publicado no Diário Oficial do Município *(diariomunicipal.com.br/amp/)*, no Portal de Transparência *(barradojacare.pr.gov.br/transparencia/adm/pss)* que também poderá ser encaminhado via e-mail e contato telefone (cadastrado na inscrição) (conf. previsto no ítem 13.1 do art. 13 do Edital de abertura RETIFICADO nº. 02/2025).

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 22 de abril de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:10F313A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 007/2025 PROCESSO N.º 08/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2024 – PE

Apostilamento para reajuste de valor do Contrato nº 055/2024

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, inscrita no CNPJ sob o nº 04.326.257/0001-99, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. Josmar Guizs Cruz.

Contratada: WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.025.186/0001-46, representada pela Sra. Mayra Klump Pramio

Instrumento Vinculante: Processo Licitatório nº 008/2024 – Pregão Eletrônico nº 08/2024 – Contrato Administrativo nº 055/2024.

Objeto: Registro de preço para aquisição de medicamentos (Farmácia básica), a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta LDO 5, 15, 24, 36. QUANTIDADE ESTIMATIVA PARA CONSUMO 12 MESES.

Fundamento: Com base no artigo 25 no § 7º da Lei n. 14.133/2021, realiza-se o presente Termo de Apostilamento, cujo objeto é o reajuste de valores previsto no item 7 subitens 7.1 e 7.2 do Edital, o reequilíbrio econômico financeiro ajustado neste instrumento justifica-se tendo em vista o requerimento efetuado pela contratada conforme disposições do Edital, reequilíbrio do preço do item 149 - PROPATILNITRATO 10MG, a partir de 23/04/2025 a vigorar, em seus valores, conforme exposto abaixo:

Unid.	Especificação	Valor Praticado	% percentual aumento	Preço ajustado
Comp.	PROPATILNITRATO 10MG	R$ 0,44	75%	R$ 0,77

Ratificação: As demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado permanecem inalterados e em pleno vigor.

Bituruna, 22 de abril 2025.

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

JOSMAR GUIZS CRUZ
Secretário Mun. de Saúde e Saneamento
Diretor-presidente da Fundação Mun. de Saúde
Bituruna - Paraná

Publicado por:
Miriã Raquel Matos do Espirito Santo
Código Identificador:9EF203FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 155/2022 ADITIVO N.º 011/2025

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa e **ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito a RUA BARRÃO DO CERRO AZUL,525, CENTRO, União da Vitória - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.289.188/0001-89, neste ato representada conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do Processo nº 38/2022 – Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia n.º 7/2022, pelos termos da proposta da

Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de **vigência** do contrato n.º 155/2022, a partir do seu vencimento, **por mais 30 (trinta) dias, até 10/05/2025,** cujo objeto é a Pavimentação asfáltica em regime de empreitada por preço global, com área total de 16.018,02 m², de acordo com projetos, especificações técnicas e memoriais, de conformidade com o Contrato de Repasse 911992/2021/MDR/CAIXA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos Orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-Aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

CLÁUSULA TERCEIRA – FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 09 de abril de 2025.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
Contratado

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:750D3161

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 065/2023 ADITIVO N.º 007/2025

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa e **UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, CNPJ 01.584.022/0001-09, localizada na Av. Paraná, 319, Sala 208 – 2º Andar, Centro, cidade de Ibiporã – PR, neste ato representada conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do Processo nº 001/2023 – Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia n.º 1/2023, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de **vigência** do contrato n.º 065/2023, a partir do seu vencimento, **por mais 60 (sessenta) dias, até 21/06/2025,** cujo objeto é a Pavimentação asfáltica em regime de empreitada por preço unitário com passeios, de acordo com projetos, especificações técnicas e memoriais, de conformidade com o Contrato de Repasse 930099/2022/MDR/CAIXA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos Orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-Aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

CLÁUSULA TERCEIRA – FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 15 de abril de 2025.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Contratado

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:BDEFAD11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DESPACHO ADMINISTRATIVO

Considerando o pedido de prorrogação de prazo do processo administrativo disciplinar nº 002/2024 realizado pela Comissão Processante com fulcro no art. 152 da Lei Complementar 001/2001, sob a justificativa de que novas provas foram apensadas no processo e foi encaminhado para a defesa manifesta-se necessitando mais prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão.

Pelas razões e fundamentos expostos pela Comissão, DECIDO prorrogar o processo administrativo nº 002/2024 para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Paço do Índio, 22 de abril de 2025.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:3E53E04A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025

A Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de aprofundamento pedagógico e organizacional nas escolas da rede municipal de Bituruna, visando a qualificação das práticas de ensino e a reconstrução das aprendizagens, estabelece a seguinte organização para o dia **30 de abril de 2025.**
Art. 1º - Disposições iniciais
1.1 Esta instrução normativa destina-se a organizar o Dia de Estudo e Planejamento que acontecerá no dia 30 de abril de 2025, previsto em calendário;
Art. 2º - A Carga horária total será de 8 horas, e o dia será destinado integralmente a atividades de estudo e planejamento pedagógico, com divisão em dois turnos de 4 horas cada.
Art. 3º - Período da manhã (4 horas) será destinado ao tema: **Linha histórica dos métodos de ensino.**

3.1 As equipes pedagógicas e docentes deverão se dedicar ao estudo da **evolução histórica dos métodos de ensino**, refletindo sobre:

•Principais correntes e métodos pedagógicos ao longo do tempo (tradicional, escola novista, tecnicista, construtivista, interacionista, metodologias ativas entre outros);
•O papel do professor e do aluno em cada abordagem;
•Análise crítica de como esses métodos impactam as práticas escolares atuais;
•Escolha e justificativa, por parte da equipe, do(s) método(s) mais adequados ao contexto e realidade da escola.

3.2 Produto esperado: Registro reflexivo coletivo em ata, mural ou portfólio de formação (com cópia encaminhada para a Secretaria Municipal de Educação) sobre os métodos analisados e a proposta metodológica mais coerente com a realidade escolar.
Art. 4º - Período da tarde (4 horas) será destinado ao tema:
Organização escolar e reconstrução das aprendizagens, que ficará sob a coordenação da Direção Escolar, e será utilizado para:

• Estudo e revisão do Regimento Escolar;
• Análise e ajustes no horário escolar;
• Reforço das normas internas de convivência e funcionamento;
•Leitura e estudo de documentos orientadores para a reconstrução das aprendizagens (como diretrizes da rede, avaliações internas, plano de ação pedagógica, entre outros).

4.1 Objetivo: Fortalecer a gestão escolar participativa, a organização coletiva do trabalho e alinhar as ações pedagógicas à realidade atual dos estudantes.
Art. 5º - Orientações finais

•A Direção deverá garantir a organização dos espaços e horários de trabalho, bem como o registro das atividades realizadas;
•Recomenda-se a elaboração de uma síntese dos estudos para compartilhamento com toda a comunidade escolar;
•A presença e participação dos profissionais da educação é obrigatória.

Art. 6º - Essa Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Herlayne Celina de Mattos
Código Identificador:D3ED826A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 22/2025.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 22/2025.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR

CONTRATADO: LIFEGOV LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA DAS ONZE HORAS, 0 X DO TREVO - CEP: 85804210 - BAIRRO: GUARUJÁ– Cascavel/PR, inscrita no CNPJ n.º 58.923.716/0001-40

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS EM GERAL (ROÇADEIRA, SERRA MÁRMORE, ESMERILHADEIRA, PARAFUSADEIRA, FURADEIRADEIRA/MARTELETE, JOGOS CHAVES E BITS, ESCADAS, ENXADA, ANCINHO, CARRINHO DE MÃO, CAIXA DE FERRAMENTAS, ALICATES), A PEDIDO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE.

VALOR CONTRATUAL: R$ 400,00 (Quatrocentos Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até vinte dias de março de 2026
DATA DA ASSINATURA: 21/03/2025.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 21/03/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***REINALDO SERGIO ALVES LIFEGOV LTDA***
Prefeito Municipal	CNPJ sob n.º 58.923.716/0001-40

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:13014457

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 2/2025.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 2/2025.
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR

CONTRATADO: CRÉDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita AV. PAULISTA, 0 CONJ. 10 - CEP: 01310000 - BAIRRO: BELA VISTA– São Paulo/SP, inscrita no CNPJ n.º 11.340.009/0001-68

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS, NO ÂMBITO DE INVESTIMENTOS, VOLTADOS AOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, CONFORME CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO CMN Nº 4.693/2021, PORTARIA Nº 1.467/2022 COM SUAS ALTERAÇÕES E RESOLUÇÃO CVM Nº 19/2021.

VALOR CONTRATUAL: R$ 10.925,64 (Dez Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até dezesseis dias de abril de 2026
DATA DA ASSINATURA: 17/04/2025.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 17/04/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***CECILIO BARBOSA CINTRA GALVÃO***
Prefeito Municipal	Crédito E Mercado Gestão De Valores Mobiliários LTDA
	CNPJ sob n.º 11.340.009/0001-68

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:4A34DC09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142/2025

PORTARIA Nº 142/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Joao Pedro Lopes, matricula de Nº 898-1 nomeado através do decreto 43/2012, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, 05 (cinco) dias de férias relativas ao período de 01/03/2024 a 28/02/2025 que serão fruídas de 26/05/2024 a 30/05/2025 e adicional de 1/3 (um terço) da sua remuneração referente ao período. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 22 de abril de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:1294392E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143/2025

PORTARIA Nº 143/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDE: A Servidora Loreci Hoffmann Wolf matricula de Nº 221-1, e reenquadrada pela portadora 065/2007 para exercer o cargo de auxiliar administrativo, 30 (trinta) dias de férias referente ao período de 01/05/2024 a 30/04/2025 que serão fruídas nos dias 05/05/2025 a 03/06/2025, e adicional de 1/3 (um terço) da sua remuneração. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena Anuência do Servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 22 de abril de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:185119CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 104/2025

DECRETO Nº 104/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

NOMEAR: A Senhora Lucineia Ribeiro da Cruz , matricula de Nº 418050, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Seção de Saúde. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, este Decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 22 de abril de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:EB10BA9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 22/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 22/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: TRINDADE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE PSIQUIATRIA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTAS A PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 286.848,00 (duzentos e oitenta e seis mil, oitocentos e quarenta e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: MARIA BORGES.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **22 de abril de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:DB17F10E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 23/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 23/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: ANELI LANÇANOVA DE OLIVEIRA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES DOS TIPOS BUFFET LIVRE E MARMITAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 175.260,00 (cento e setenta e cinco mil, duzentos e sessenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **22 de abril de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:3B4A96CC

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, inscrita no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 e **SABRINA FURLANETTO,** brasileira, maior, casada, portadora da cédula de identidade nº 10.777.460-2 SSP-PR, e do CPF nº 103.514.469-74, residente e domiciliado no município de Boa Vista da Aparecida – PR, firmado em 02 de agosto de 2022, dando-se por terminado em 10 de abril de

2025, o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida, 22 de abril de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:79704114

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 174 2025

DECRETO nº 174/2025
Data: 22/04/2025

SÚMULA: Rescinde contrato de trabalho da servidora municipal temporária ocupante do cargo de Enfermeira ESF – Temporário e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica RESCINDIDO o contrato de trabalho da servidora municipal temporário ocupante do cargo de Enfermeira ESF – Temporário em decorrência de término do prazo de contrato, abaixo relacionada:

Servidor (a)	Matrícula	Admissão	Exoneração
SABRINA FURLANETTO	475	02/08/2022	10/04/2025

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 10 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 22 de abril de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:DBDBF43C

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025 EDITAL Nº 09/2025

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025
Edital nº 09/2025
Data: 22/04/2025

O Prefeito de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais, mediantes as condições estipuladas no Edital 05/2023, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes a matérias, resolve:

CONSIDERANDO,o memorando interno nº 145/2025 de 22 de abril de 2025, solicitando o chamamento de 01 (um) Médico ESF - Temporário, para suprir a necessidade de servidor para realização das atividades perante a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida - PR,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º. A convocação das candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo nº. 02/2025, conforme Edital de Abertura nº. 01/2025 e Edital de Homologação do Resultado Final nº. 08/2025, conforme segue:

Cargo: Médico ESF – Temporário				
INSC.	NOME	D. DE NASC.	PONT.	CLASSIF.
36	Karina Biavatti Zavarezzi	19/07/2000	85,00	1º

Art. 2º. Fica convocada a candidata acima descrita para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de **72 (setenta e duas) horas, após sua publicação**, em horário das **07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas**, munida dos seguintes documentos:

(Original e Cópia) - RG e CPF; Carteira de Trabalho; Pis / Pasep / NIT; Em casos de CTPS digital o número pode ser emitido através do Extrato do CNIS, disponível no site do MEU INSS; Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral; A certidão de Quitação Eleitoral pode ser emitida pelo app do E-Título ou pelo site do TSE; Carteira Nacional de Habilitação; Comprovante de Endereço; Comprovante de quitação militar (se sexo masculino); Comprovação de estado civil (Nascimento/Casamento); Escolaridade e Registro no Conselho de Classe; Certidão de antecedentes criminais expedida pela justiça estadual; Certidão de Antecedentes Criminais; Foto 3 x 4 (recente); Foto Digital estilo 3x4; Hemograma Completo (válido o exame dos últimos 30 dias); Exame Toxicológico (quando cargo de Motorista); Tipagem Sanguínea; Atestado Médico; Declaração de Bens ou última declaração de Imposto de Renda; Se cônjuge (casados); Caso filhos menores de 21 anos, apresentar: RG e CPF, declaração de matrícula (caso estudante até o ensino médio), Certeira de Vacinação (menores de 14 anos); Números de Telefone (fixo e celular); Número da Conta Pagamento (salário), podendo ser das seguintes instituições: SICREDI e SICOOB.

Art. 3º. O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, serão considerados como desistentes e a candidata perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo, **conforme item 1.6 do Edital nº 01/2025**.

Art. 4º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida, 22 de abril de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:E77ABFB5

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 175 2025

DECRETO nº 175/2025
Data: 22/04/2025

SÚMULA: Rescinde contrato de trabalho da servidora municipal temporária ocupante do cargo de Professor Educação Infantil – Temporário e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica RESCINDIDO o contrato de trabalho da servidora municipal temporário ocupante do cargo de Professor Educação Infantil – Temporário em decorrência de término do prazo de contrato, abaixo relacionada:

Servidor (a)	Matrícula	Admissão	Exoneração
Leonice Maccari Bet	426	18/02/2022	22/04/2025

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 22 de abril de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:23DC7572

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, inscrita no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 e **LEONICE MACCARI BET,** brasileira, maior, casada, portadora da cédula de identidade nº 5.251.916-0 SSP-PR, e do CPF nº 773.099.109-82, residente e domiciliada no município de Boa Vista da Aparecida – PR, firmado em 18 de fevereiro de 2022, dando-se por terminado em 22 de abril de 2025, o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida, 22 de abril de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:F80B6BCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
PORTARIA 012/2025

PORTARIA N.º 012/2025

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso IV, do artigo 36, do Regimento interno da Câmara Municipal, **resolve**:

CONCEDER à Servidora **PATRICIA DE FATIMA CASTRO COSTACURTA TORQUES** a conversão de suas férias referentes ao período aquisitivo de 04/04/2024 a 03/04/2025, em férias indenizadas conforme art. 162 da Lei nº. 015/2005.

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar da data de sua assinatura.

Bocaiúva do Sul-PR, 16 de abril de 2025.

CARLOS RODRIGO ISRAEL
Presidente da Câmara Municipal

ADILSON SERGIO SCREMIN
1º Secretário da Câmara Municipal

RAFAEL DA CRUZ VIDAL
2º Secretário da Câmara Municipal

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:0EF77C2E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 01 - CONTRATO Nº 03/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EM DIVERSAS ÁREAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

CONTRATADO: ABIJAH SERVICE LTDA

CNPJ: 50.349.726/0001-02

TERMO ADITIVO: PRORROGA POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 03/2025, COM FUNDAMENTO NA LEI 14.133/2021, PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 22 DE ABRIL DE 2025 A 22 DE JULHO DE 2025.

BOCAIÚVA DO SUL, 16 DE ABRIL DE 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:63663F16

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 01 - CONTRATO Nº 26/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS E CURSISTAS, COM VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO DEVIDAMENTE REGULAMENTADO E MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

CONTRATADO: PARANÁ SUL TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA

CNPJ: 07.203.665/0002-22

TERMO ADITIVO: PRORROGA POR MAIS 2 (DOIS) MESES, O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 26/2025, CELEBRADO EM 20 DE FEVEREIRO DE 2025, COM FUNDAMENTO NA LEI 14.133/2021, PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 21 DE ABRIL DE 2025 A 21 JUNHO DE 2025.

BOCAIÚVA DO SUL, 16 DE ABRIL DE 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:0EAAF268

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – RESCISÃO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 123/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 27/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO –
RESCISÃO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 123/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 27/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PERSONALIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA INTEGRADA DE CONSTRUÇÃO INTELIGENTE DE TERMOS DE REFERÊNCIA NOS TERMOS DA LEI 14.133/21, INCLUINDO ACERVO DOCUMENTAL APOIADO POR APRENDIZADO DE MÁQUINA, BIG DATA E ALGORITMO E RECOMENDAÇÃO COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL EMBARCADA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATO 123/2024

CONTRATADO: VIVA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA LTDA
CNPJ: 14.305.597/0001-97
DATA DA RESCISÃO: 07/04/2025

BOCAIÚVA DO SUL, 07 DE ABRIL DE 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:61D1A357

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 01 - CONTRATO Nº 27/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EM DIVERSAS ÁREAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES

CONTRATADO: DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 13.729.206/0001-07

TERMO ADITIVO: PRORROGA POR MAIS 2 (DOIS) MESES, O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 26/2025, COM FUNDAMENTO NA LEI 14.133/2021, PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 26 DE ABRIL DE 2025 A 26 JUNHO DE 2025.

BOCAIÚVA DO SUL, 22 DE ABRIL DE 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:9AA4E196

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1326/2025.

Dispõe sobre a atualização dos valores das diárias concedidas aos agentes e servidores da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei nº 804/2017, e dá outras providências.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e
CONSIDERANDO que a Lei nº 804/2017 dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias e adiantamento para posterior prestação de contas no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências;
CONSIDERANDO que o Art. 11 da Lei nº 804/2017 estabelece que os valores das diárias estabelecidos serão reajustados anualmente mediante Decreto do Executivo Municipal, utilizando como indexador de correção a variação no período do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro que o substitua.
CONSIDERANDO a necessidade de atualização do Decreto nº 1199/2023 que atualizou os valores das diárias até outubro de 2023;
DECRETA:
Art. 1° - As diárias concedidas aos agentes e servidores da Administração Pública Municipal ficam atualizadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), de 4,77% (quatro virgula setenta e sete por cento), referente ao período de dezembro/2023 até dezembro/2024, e integram a Tabela prevista no Anexo Único deste Decreto, nos termos do Art. 11 da Lei nº 804/2017.
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1199/2023, entrando o presente decreto em vigor na data de sua publicação.
Bom Jesus do Sul – PR, 22 de abril de 2025.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Fica por este Decreto, instituído e fixado os valores das diárias, no caso de afastamento de Chefe do Poder Executivo Municipal, Vice-Prefeito e Vereadores, da sede do Município, a serviço do Poder Executivo ou Poder Legislativo, conforme segue:
I - R$ 717,80 (setecentos e dezessete reais e oitenta centavos), quando o destino for a Capital Federal;
II - R$ 502,45 (quinhentos e dois reais e quarenta e cinco centavos), quando o destino for a Capital Paranaense e as demais capitais dos Estados, bem como as cidades onde haja a necessidade de pernoite;
III - R$ 143,55 (cento e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), quando o destino for qualquer outra cidade, que não as capitais e não necessitar de pernoite.
As diárias referidas no inciso III deste quadro, serão percebidas quando o afastamento for superior a 12 (doze) horas.
Afastamento superior a 06 (seis) horas e inferior a 12 (doze) horas, os servidores terão direito a 50 % (cinquenta por cento) dos valores referidos no inciso III deste quadro.
Fica por este Decreto, instituído e fixado os valores das diárias, no caso de afastamento de Secretários, Chefes de Departamentos, Chefes de Divisão, Assessores, da sede do Município, a serviço da Administração Municipal, conforme segue:
I - R$ 717,80 (setecentos e dezessete reais e oitenta centavos), quando o destino for a Capital Federal;
II - R$ 502,45 (quinhentos e dois reais e quarenta e cinco centavos), quando o destino for a Capital Paranaense e as demais capitais dos Estados, bem como as cidades onde haja a necessidade de pernoite;
III - R$ 143,55 (cento e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), quando o destino for qualquer outra cidade, que não as capitais e não necessitar de pernoite.
As diárias referidas no inciso III deste quadro, serão percebidas quando o afastamento for superior a 12 (doze) horas.
Afastamento superior a 06 (seis) horas e inferior a 12 (doze) horas, os servidores terão direito a 50 % (cinquenta por cento) dos valores referidos no inciso III deste quadro.
Fica por este Decreto, instituído e fixado os valores das diárias, no caso de afastamento de servidor, à exceção daqueles mencionados no art. 2º da Lei 804/2017, da sede do Município, a serviço da Administração Municipal, conforme segue:
I - R$ 574,25 (quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), quando o destino for a Capital Federal;
II - R$ 358,90 (trezentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos), quando o destino for a Capital Paranaense e as demais capitais dos Estados, bem como as cidades onde haja a necessidade de pernoite;
III - R$ 114,85 (cento e quatorze reais e oitenta e cinco centavos), quando o destino for qualquer outra cidade, que não as capitais e não necessitar de pernoite.
As diárias referidas no inciso III deste quadro, serão percebidas quando o afastamento for superior a 12 (doze) horas.
Afastamento superior a 06 (seis) horas e inferior a 12 (doze) horas, os servidores terão direito a 50 % (cinquenta por cento) dos valores referidos no inciso III deste quadro.
Fica por este Decreto, instituído e fixado o valor da diária, para motoristas do Município de Bom Jesus do Sul, que realizarem transporte de pessoas, a serviço da Administração Municipal ou como representantes do Município, aos sábados, domingos ou feriados, e dos serviços de saúde, conforme segue:
I - R$ 358,90 (trezentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos), quando o destino for a Capital Federal;
II - R$ 287,10 (duzentos e oitenta e sete reais e dez centavos), quando o destino for a Capital Paranaense e as demais capitais dos Estados, bem como as cidades onde haja a necessidade de pernoite;
III - R$ 114,85 (cento e quatorze reais e oitenta e cinco centavos), quando o destino for qualquer outra cidade, que não as capitais e não necessitar de pernoite.
As diárias referidas no inciso III deste quadro, serão percebidas quando o afastamento for superior a 12 (doze) horas.
Afastamento superior a 06 (seis) horas e inferior a 12 (doze) horas, os servidores terão direito a 50 % (cinquenta por cento) dos valores referidos no inciso III deste quadro.

Bom Jesus do Sul – PR, 22 de abril de 2025.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:7C870229

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5592/2025.

Nomeia cidadão sob o Regime Jurídico Único Estatutário – Lei nº 003/97 de 09.01.97.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 003/97 de 09 de janeiro de 1.997,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, sob o Regime Jurídico Único Estatutário, cidadão aprovado em Concurso Público, declarado aberto e realizado em conformidade com o Edital 1/2023 de 02 de fevereiro de 2023, e homologado pelo Edital 10/2023 de 24 de Abril de 2023, ficando enquadrado(a) conforme a Lei nº 571/2013, a partir de 01 de fevereiro de 2024, com início do Estágio Probatório nesta mesma data, conforme abaixo relacionado:

CARGO: PROFESSOR		**FUNÇÃO:** PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
inscrição	**nome do candidato**	**cpf**	**classe**	**NÍVEL**	**ANEXO**
261975	MARLI GRZEBIELUCKAS DA ROSA	069.***.***-14	A	01	II

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 23 de abril de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C86D5DDA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5591/2025.

Nomeia cidadão sob o Regime Jurídico Único Estatutário – Lei nº 003/97 de 09.01.97.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 003/97 de 09 de janeiro de 1.997,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, sob o Regime Jurídico Único Estatutário, cidadão aprovado em Concurso Público, declarado aberto e realizado em conformidade com o Edital 1/2023 de 02 de fevereiro de 2023, e homologado pelo Edital 10/2023 de 24 de Abril de 2023, ficando enquadrado(a) conforme a Lei nº 571/2013, a partir de 01 de fevereiro de 2024, com início do Estágio Probatório nesta mesma data, conforme abaixo relacionado:

CARGO: PROFESSOR		**FUNÇÃO:** PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
inscrição	**nome do candidato**	**CPF**	**classe**	**NÍVEL**	**ANEXO**
261975	PAOLA DOS SANTOS	124.***.***-89	A	01	II

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 23 de abril de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:83B29031

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5590/2025

Exonera a pedido a Servidora Pública Municipal.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Servidora pública Srª. **PAOLA DOS SANTOS**, matrícula nº. 1089, ocupante do Cargo Auxiliar de Educação infantil, nomeada através da Portaria nº 5179/2023 de 07 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 5179/2023.

Bom Jesus do Sul-PR, 22 de abril de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:A2E2CFC1

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1327/2025

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal nomeado para o cargo temporário de Professor.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada a pedido a Servidora Senhora MARLI GRZEBIELUCKAS DA ROSA**,** matrícula nº 1159, ocupante do Cargo temporário de Professor, nomeada através do Decreto nº 1264/2024 de 05 de junho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 22 de abril de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:D2E58396

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1328/2025

SÚMULA: Exonera a pedido conselheiro tutelar.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerado a pedido Conselheiro Tutelar Senhor DECIO DUARTE**,** matrícula nº 1114, nomeado através do Decreto nº 1237/2024 de 10 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 22 de abril de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:9163448B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

DECRETO Nº-101/2025.
DATA- 22 de abril de 2025.

SÚMULA.....Concede Aposentadoria Voluntária por Idade a Funcionária Pública Municipal e dá outras Providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhora **ROSANA FERREIRA LOPES**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e considerando o Processo de Aposentadoria da Servidora Tereza Aparecida dos Santos, resolve:

-D E C R E T A R -

Art.1º-Fica concedida aposentadoria a senhora Tereza Aparecida dos Santos, brasileira, servidora pública municipal de Bom Sucesso-Pr., ocupante do cargo de Zeladora, matrícula funcional nº- 200621 inscrita no CPF/MF-984.743.679-72 e RG nº- 3.738.871-8 SESPPR., de acordo com o Art. 40, § 1º III, " b" da CF (Redação anterior à EC 103/19- comum Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição - sem paridade- Média das 80% maiores remunerações.

Art.2º- Fica estipulado como provento mensal o valor de R$- 727,51 (setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos).

Art.3º- Para efeito de recebimento por força do § 3º do Art. 39 cc Art.7º inciso VII da CF, deverá ser pago o valor correspondente a um salário mínimo.

Art.4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 22 de abril de 2025.

ROSANA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:281BE2E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 268, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Exonera a servidora Saliane Pegoraro, *ocupante do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Saúde.*

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir de 22 de abril de 2025, a servidora **Saliane Pegoraro**, matricula 553-3/3, ocupante do cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 22 abril de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:275BECB2

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 269, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Conceder diária de viagem ao servidor Rafael Soeiro de Moraes.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor **Rafael Soeiro de Moraes**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento Industria, Comércio e Turismo, matrícula nº 513-4/5**, 01 e ½ (uma e meia) diárias de viagem**, para os dias 22 e 23 de abril de 2025, até a Cidade de Curitiba-Pr., para acompanhar o Prefeito em reuniões na Secretária de Estado das Cidades – SECID, e, na Assembleia Legislativa do Paraná, no Gabinete do Deputado Estadual Ademar Traiano.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 22(vinte e dois) dias do mês de abril do ano de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:AD75116B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2025

INEXIGIBILIDADE 04/2025 – (Processo Licitatório 35/2025). DATA DO AVISO: 10/04/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: EVANDRO LUIZ BATISTA 88149145915 - CNPJ: 28.556.541/0001.10.

OBJETO: **Contratação dos serviços musicais do quarteto de cordas que irão se apresentar na festa das mães que acontecerá no dia 03 de maio de 2025 do município de Bom Sucesso do Sul, conforme descritivo abaixo:**

Item	Descrição
1	Serviços musicais do quarteto de cordas formado por 02 violinos, 01 viola de arco e 01 violoncelo e arranjos, gravação, ensaio e apresentação.

Ensaio mês de abril de 2025 **Festa das mães – 03 de maio de 2025** **Local Centro Social da matriz**

VALOR E PAGAMENTO: Pela prestação de serviços a Contratante pagará à Contratada o valor de **R$ R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)** pagos após a realização do evento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº: nº 09.00 - Departamento de Educação, Cultura e Esportes; 09.03 - Divisão de Cultura; 1339200112035-Apoio ao Desenvolvimento de atividades Culturais 533.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; Despesa 614.

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é de **06 (seis) meses**, contados a partir da sua assinatura.

Bom Sucesso do Sul, 22 de Abril de 2025**.**

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:65BE23EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
NOMEIA RESPONSAVEL PELA OVIDORIA

PORTARIA N.16/2025

Nomeia responsável pela Ouvidoria Pública, no âmbito do Poder Legislativo do município de Braganey e estabelece outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, expede a seguinte:

P O R T A R I A

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Maria da Silva Gandara dos Santos, ocupante do Cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matricula nº. 28, como responsável da Ouvidoria Pública, no âmbito do poder Legislativo do Município de Braganey.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Braganey, 17 Abril de 2025.

ADRIANO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:CDC13FF0

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Face ao constante destes autos de procedimento de contratação direta, acima citado, cuja contratação se da por serviço técnico especializado conforme artigo 74, inciso III, alínea "c".
Assim, homologo a presente contratação, pois, restou instruída conforme artigo 72 da Lei 14.133/2021.

EMPRESA: I. M. Barboza LTDA – Gestão Pública 360
CNPJ: 45.393.612/0001-20

Dotação: Dotação – 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: 001 – Recurso do Tesouro (Descentralizado).

OBJETO: Contratação da plataforma GESTÃO PÚBLICA 360 que oferece soluções digitais qualificadas e inovadoras para o Poder Legislativo em áreas como Licitações e Contratos da Administração Pública.

VALOR TOTAL: R$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Braganey, 22 de abril de 2025.

ADRIANO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Braganey

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:AB75B0E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO SEGUNDO COLOCADO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 001/2025 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2025

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos de ginecologia/obstetrícia, para atendimento na unidade de saúde do município de Braganey-PR.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 001/2025 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 001/2025,** conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
1	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA – CNPJ: 24.327.852/0001-56	R$ 152.000,00
VALOR TOTAL: R$ 152.000,00 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL REAIS)		

Braganey, 22 de abril de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:5D9B0093

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 002/2025 USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA FINS DE EXPLORAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO – EXPOBRAGA/2025

O Município de Braganey, Estado do Paraná, por meio de seu Prefeito Municipal, faz saber que se encontra aberto, o Processo de Chamada Pública n°. 002/2025, referente à credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na Autorização de Uso de Espaço Público para fins de exploração e comercialização de alimento e bebidas na Praça de Alimentação que será instalada na ExpoBraga 2025, de 01 a 04 de maio de 2025 em comemoração ao 43º aniversário da cidade, por inexigibilidade de licitação, sem caráter de exclusividade e de acordo com as necessidades do município, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra o edital.
Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no seguinte período:
Entrega dos envelopes: A partir do dia **23/04/2025 até o dia 28/04/2025 até as 17h00,** no protocolo da Prefeitura Municipal de Braganey, sito Avenida Arthur Pereira, 860, em Braganey – PR.
Análise da documentação de qualificação dos participantes no processo: **29/04/2025 as 08h30,** na sala de licitações da Prefeitura

Municipal de Braganey, sito Avenida Arthur Pereira, 860, em Braganey – PR.
Maiores informações podem ser obtidas no Departamento de Licitações do Municipal de Braganey, Rua Arthur Pereira, 860, CEP: 85430-000, de segunda à sexta-feira no horário: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, ou pelo telefone (45) 3245-1235.

Braganey, 22 de abril de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:FB4241B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 003/2025 USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA FINS DE EXPLORAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO – EXPOBRAGA/2025

O Município de Braganey, Estado do Paraná, por meio de seu Prefeito Municipal, faz saber que se encontra aberto, o Processo de Chamada Pública n°. 003/2025, referente à credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na Autorização de Uso de Espaço Público para fins de exploração e comercialização de bens e serviços na Praça de Exposição que será instalada na ExpoBraga 2025, de 01 a 04 de maio de 2025 em comemoração ao 43º aniversário da cidade, por inexigibilidade de licitação, sem caráter de exclusividade e de acordo com as necessidades do município, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra o edital.
Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no seguinte período:
Entrega dos envelopes: A partir do dia **23/04/2025 até o dia 28/04/2025 até as 17h00,** no protocolo da Prefeitura Municipal de Braganey, sito Avenida Arthur Pereira, 860, em Braganey – PR.
Análise da documentação de qualificação dos participantes no processo: **29/04/2025 as 08h30,** na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Braganey, sito Avenida Arthur Pereira, 860, em Braganey – PR.
Maiores informações podem ser obtidas no Departamento de Licitações do Municipal de Braganey, Rua Arthur Pereira, 860, CEP: 85430-000, de segunda à sexta-feira no horário: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, ou pelo telefone (45) 3245-1235.

Braganey, 22 de abril de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:FB23371D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 02/2025

Processo inexigibilidade Nº. 1/2025

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo inexigibilidade nº 1/2025, de 22/04/2025, para o qual tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA - ME CNPJ Nº 14.261.603/0001-51 no valor total de R$12.300,00 (Doze Mil e Trezentos Reais).

Cafeara - PR, vinte e dois dias de abril de 2025.

MARCIA GISELE AP. DA ROCHA MELO
"Presidente do Fundo de Previdencia"

CAFEARA – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:47F0776D

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 01/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025

Contratante:
Nome: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAFEARA, inscrito no CNPJ sob nº 04.684.563/0001-05,
Contratado:
Nome: REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.261.603/0001-51
Valor de R$ 12.300,00 (doze mil, trezentos reais).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS E SISTEMA ONLINE DE INVESTIMENTOS (SGI).
LEI 14133/21
ASSINATURA 22/04/2025
VIGENCIA 12 MESES

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:0882705E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 026/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 026/2025.

SÚMULA: Concede Diárias a Secretária Municipal de Educação e Cultura, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS N.º 1.694/2019 E 1.999/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. Patricia Freitas Tenfen, portadora do R.G. nº 1.584.903-7 - SSP/PR, 03 (três) diárias, correspondente a 05 (cinco) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 23 (vinte e três) de abril de 2025.
Horário de saída: 11h00min.

Motivo: Participar do Fórum Estadual Ordinário da UNDIME.

Data do retorno: 26 (vinte de seis) de abril de 2025.
Horário do retorno: 07h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE ABRIL DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:E80814DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 016/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 016/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **GABRIELI FERNANDA DA SILVA NUNES**, inscrito no CPF Nº ***.055.049-**, residente à Rua Violeta, 52 - Jardim Tropical, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **Cozinheira - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **22/04/2025** e término em **22/10/2025**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 22 de abril de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e GABRIELI FERNANDA DA SILVA NUNES.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:B7665A6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 017/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 017/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **DÉBORA DRANKA**, inscrito no CPF Nº ***.326.079-**, residente à Rua Marcelo Grigio, 100 - Jardim das Palmeiras, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **Cozinheira - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **22/04/2025** e término em **22/10/2025**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 22 de abril de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e DÉBORA DRANKA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:C2F5C347

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 018/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 018/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **MICHELI DA SILVA**, inscrito no CPF Nº ***.167.689-**, residente à Rua Cuiabá, 330 - Jardim Progresso 2, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **Cozinheira - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **22/04/2025** e término em **22/10/2025**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 22 de abril de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e MICHELI DA SILVA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:A144BC1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 019/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 019/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **MARLYANNE ANDREIA DE LIMA FREIRE**, inscrito no CPF Nº ***.247.514-**, residente à Rua Turibio Eising, 96 apto 08 - Pioneiros I, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **Cozinheira - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **22/04/2025** e término em **22/10/2025**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 22 de abril de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e MARLYANNE ANDREIA DE LIMA FREIRE.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:7BFB5E0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO

DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO PARA ACEITE DA VAGA

Declaramos para os devidos fins que a candidata **JENIFER FERREIRA DO NASCIMENTO** aprovada em 3º lugar no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo de **SERVIÇOS GERAIS - PSS** convocada através de Edital nº 002/2025 publicado no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**, edição 3255 pg. 486-487 na data de 11/04/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, não compareceu para o aceite da vaga no prazo de 05 (cinco) dias úteis, perdendo o direito a mesma.

Cafelândia, 22 de abril de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FERREIRA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:87F11834

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 057/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 057/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS LOPES, inscrito no CPF Nº ***.395.293-**, residente à Rua Porto Alegre, 28 - Jardim Progresso, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **PROFESSOR AUXILIAR - PSS**, em regime de trabalho de **20 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **22/04/2025** e término em **22/10/2025**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 22 de abril de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS LOPES.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:101D2162

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 058/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 058/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): ANDRESSA COSTA DIAS DA SILVA, inscrito no CPF Nº ***.369.869-**, residente à Rua Lauro Círico, 225 - Pioneiros, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **PROFESSOR SUBSTITUTO II - PSS**, em regime de trabalho de **30 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **22/04/2025** e término em **22/10/2025**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 22 de abril de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e ANDRESSA COSTA DIAS DA SILVA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:42ADDA31

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 044 DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Decreto nº 044 de 22 de abril de 2025.

SÚMULA: Nomeia o Comitê Municipal do Transporte Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, E,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05/2011-SEED/SUDE/DILOG;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 120 de 12 de dezembro de 2011, que criou o Comitê Municipal do Transporte Escolar.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para comporem o Comitê Municipal do Transporte Escolar:

I. Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
- Titular: Alberi de Assis Medeiros;
- Suplente: Jair Camargo.

II. Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:
- Titular: Emerson Luiz Guisolfi;
- Suplentes: Aldonias Apolinário da Silva.

III. Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:
- Titular: Elinete Silva de Sousa;
- Suplente: Hilda Griz Silva Deon.

IV. Representantes de Pais dos Alunos:
- Titular: Kelen Herdt Hinsellmann;
- Suplente: Vanessa Graciele Hanauer Pelizzari.

§ 1º - Os representantes do Comitê do Transporte Escolar terão mandato de no máximo 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) recondução por igual período.

§ 2º - A atuação dos membros do Comitê não será remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social.

§ 3º - O Comitê não contará com estrutura administrativa própria, cabendo ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Comitê.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 033 de 25 de abril de 2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE ABRIL DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:23866D92

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2023 - PROCESSO DISPENSA Nº 012/2023

Extrato do 2° Termo Aditivo ao Contrato nº 033/2023 - Processo dispensa Nº 012/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: FRANCISCO EUGENIO RUZIN, brasileiro, casado, residente à R. PLINIO COSTA, 473 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, e-mail: TELEFONE:99950-9473, CIDADE: Cafelândia/PR neste ato representado representante legal o Sr.(a) FRANCISCO EUGENIO RUZIN.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto LOCAÇÃO DE IMÓVEL / BARRACÃO PARA SERVIR DE GUARDA DE BENS INSERVÍVEIS (CARTEIRA, CADEIRAS) E DEMAIS EQUIPAMENTOS CORRELATOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Valor Total: R$ 18.960,12 (Dezoito Mil, Novecentos e Sessenta Reais e Doze Centavos
Assinaturas: Junior Motter, FRANCISCO EUGENIO RUZIN
Vigência: 10/04/2026 A 10/04/2026
Data da Assinatura:10/04/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A87DE691

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 045 DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Decreto nº 045 de 22 de abril de 2025.

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica determinado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município de Cafelândia, Estado do Paraná, no dia 02 de maio de 2025, retornando às atividades normais no dia 05 de maio de 2025.

Art. 2º. Não se inclui no Art. 1º o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, a Secretaria Municipal de Saúde e os serviços considerados essenciais, que por sua natureza não podem ser paralisados.

§1º. O Centro de Referência da Assistência Social - CRAS no dia 02 de maio de 2025, atenderá em sistema de plantão pelo Telefone (45) 98408-0938, retornando às atividades normais no dia 05 de maio de 2025.

§2º. A Secretaria Municipal de Saúde no dia 02 de maio de 2025, atenderá no PS - Pronto Socorro do Hospital Municipal Fioravante Motter, retornando as atividades normais em todas às Unidades Básicas de Saúde, Farmácia Municipal e Centro de imunização no dia 05 de maio de 2025.

Art. 3º. As Escolas Municipais, os Centros Municipais de Educação Infantil e o Transporte Escolar, seguirão o Calendário Escolar, retornando as atividades normais no dia 05 de maio de 2025.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE ABRIL DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:0A0859D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 441/2025-DRH

PORTARIA N.º 441/2025-DRH

SÚMULA: Exonera por término de contrato Servidora Ocupante de Cargo de Provimento de Contratação Temporária - PSS.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR em 23/04/2025 pelo término do contrato, a Servidora **CELIA ALVES DOS SANTOS** matrícula 767322507**,** contratada para ocupar o Cargo de **VIGIA (DIURNO) 40 HORAS - PSS,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 22 de abril de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:EA971514

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 442/2025-DRH

PORTARIA N.º 442/2025-DRH

SÚMULA: Exonera por término de contrato Servidor Ocupante de Cargo de Provimento de Contratação Temporária - PSS.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR em 23/04/2025 pelo término do contrato, o Servidor **CLAUDIMIR JOSÉ STANKIEVICZ** matrícula 767322512**,** contratado para ocupar o Cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS - PSS,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 22 de abril de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:6D70D8A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 443/2025-DRH

PORTARIA N.º 443/2025-DRH

SÚMULA: Exonera por término de contrato Servidora Ocupante de Cargo de Provimento de Contratação Temporária - PSS.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR em 23/04/2025 pelo término do contrato, a Servidora **CLAUDINEIA ALVES SANTOS** matrícula 767322503**,** contratada para ocupar o Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSS,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 22 de abril de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:C05A4302

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 444/2025-DRH

PORTARIA N.º 444/2025-DRH

SÚMULA: Exonera por término de contrato Servidora Ocupante de Cargo de Provimento de Contratação Temporária - PSS.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR em 23/04/2025 pelo término do contrato, a Servidora **EDIANA APARECIDA VIDAL DE SOUZA** matrícula 767322521**,** contratada para ocupar o Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSS,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 22 de abril de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:EBD407AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 445/2025-DRH

PORTARIA N.º 445/2025-DRH

SÚMULA: Exonera por término de contrato Servidora Ocupante de Cargo de Provimento de Contratação Temporária - PSS.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR em 23/04/2025 pelo término do contrato, a Servidora **JANINE DE FATIMA KAZMIERSKI** matrícula 767322516**,** contratada para ocupar o Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSS,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 22 de abril de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:E7743FD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 446/2025-DRH

PORTARIA N.º 446/2025-DRH

SÚMULA: Exonera por término de contrato Servidora Ocupante de Cargo de Provimento de Contratação Temporária - PSS.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR em 23/04/2025 pelo término do contrato, a Servidora **JESSICA GISSELE FONTOURA HANAUER** matrícula 767322508**,** contratada para ocupar o Cargo de **VIGIA (DIURNO) 40 HORAS - PSS,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 22 de abril de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:5DC6A260

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 447/2025-DRH

PORTARIA N.º 447/2025-DRH

SÚMULA: Exonera por término de contrato Servidora Ocupante de Cargo de Provimento de Contratação Temporária - PSS.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR em 23/04/2025 pelo término do contrato, a Servidora **JOSIANE DE ALMEIDA** matrícula 767322518**,** contratada para ocupar o Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSS,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 22 de abril de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:8ED65FD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 448/2025-DRH

PORTARIA N.º 448/2025-DRH

SÚMULA: Exonera por término de contrato Servidora Ocupante de Cargo de Provimento de Contratação Temporária - PSS.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR em 23/04/2025 pelo término do contrato, a Servidora **LUCIMAR APARECIDA SATURNINO** matrícula 767322515**,** contratada para ocupar o Cargo de **COZINHEIRA - PSS,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 22 de abril de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:D1742A61

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 449/2025-DRH

PORTARIA N.º 449/2025-DRH

SÚMULA: Exonera por término de contrato Servidora Ocupante de Cargo de Provimento de Contratação Temporária - PSS.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR em 23/04/2025 pelo término do contrato, a Servidora **MARIA HELENA DA SILVA** matrícula 767322517**,** contratada para ocupar o Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSS,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 22 de abril de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:F8139280

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 450/2025-DRH

PORTARIA N.º 450/2025-DRH

SÚMULA: Exonera por término de contrato Servidor Ocupante de Cargo de Provimento de Contratação Temporária - PSS.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR em 23/04/2025 pelo término do contrato, o Servidor **MIGUEL DA COSTA** matrícula 767322510**,** contratado para ocupar o Cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS - PSS,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 22 de abril de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:7EBF88F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 451/2025-DRH

PORTARIA N.º 451/2025-DRH

SÚMULA: Exonera por término de contrato Servidora Ocupante de Cargo de Provimento de Contratação Temporária - PSS.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR em 23/04/2025 pelo término do contrato, a Servidora **PATRICIA MOREIRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA** matrícula 767322527**,** contratada para ocupar o Cargo de **COZINHEIRA - PSS,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 22 de abril de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:3EAE512A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 452/2025-DRH

PORTARIA N.º 452/2025-DRH

SÚMULA: Exonera por término de contrato Servidor Ocupante de Cargo de Provimento de Contratação Temporária - PSS.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR em 23/04/2025 pelo término do contrato, o Servidor **RICARDO BORGES DA SILVEIRA** matrícula 767322506**,** contratado para ocupar o Cargo de **VIGIA (DIURNO) 40 HORAS - PSS,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 22 de abril de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:E26501CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 453/2025-DRH

PORTARIA N.º 453/2025-DRH

SÚMULA: Exonera por término de contrato Servidor Ocupante de Cargo de Provimento de Contratação Temporária - PSS.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR em 23/04/2025 pelo término do contrato, o Servidor **VITOR DE ARRUDA SANCHES** matrícula 767322511**,** contratado para ocupar o Cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS - PSS,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 22 de abril de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:7376B8A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 454/2025-DRH

PORTARIA N.º 454/2025-DRH

SÚMULA: Exonera por término de contrato Servidora Ocupante de Cargo de Provimento de Contratação Temporária - PSS.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR em 23/04/2025 pelo término do contrato, a Servidora **VIVIANE DAS NEVES APOLINARIO ESTEVÃO** matrícula 767322509**,** contratada para ocupar o Cargo de **VIGIA (DIURNO) 40 HORAS - PSS,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 22 de abril de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:25604AFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 455/2025-DRH

PORTARIA N.º 455/2025-DRH

SÚMULA: Exonera por término de contrato Servidora Ocupante de Cargo de Provimento de Contratação Temporária - PSS.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR em 23/04/2025 pelo término do contrato, a Servidora **ZELITA GRIZ SILVA** matrícula 767322522**,** contratada para ocupar o Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSS,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 22 de abril de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:20445FF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 456/2025-DRH

PORTARIA N. º 456/2025-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
EDINA DE FATIMA SLIVINSKI	SERVIÇOS GERAIS	72961	22/04/2025	21/10/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 22 de abril de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:BFD504C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 007/2025 - PSS Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 007/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PSS Nº 001/2025

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos da documentação e fotocópias abaixo relacionados: Documento de Identificação (RG), Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF),Título de Eleitor, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (se masculino), Comprovante de Residência, Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, caso possua, Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Declaração de União Estável se for o caso, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e/ou dependentes, Fotocópia do CPF e RG do cônjuge e filhos se houver, Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos, Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens, Carteira de trabalho, Fotocópia do Número do PIS/PASEP, Fotocópia do Comprovante de Escolaridade exigido como requisito do cargo, Fotocópia do Registro no Órgão de classe (para cargos cuja categoria profissional o exigir), Conta no banco ITAU, Comprovante de Situação Cadastral do CPF atualizado, 1 foto 3x4 recente, Cartão SUS, Declaração de dependentes, Auto Declaração étnica, Declaração/Atestado de não ter sido demitido do serviço público por justa causa, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais dos Setores de Distribuição dos foros criminais em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, Declaração referente ao exercício ou não de outro cargo ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão; e outros documentos listados no ato convocatório. Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste **Edital Nº 007/2025 – PSS Nº 001/2025**.

Classif.	Nome	Cargo	Data de Nascimento
13º	LUCIMAR APARECIDA SATURNINO OLIVEIRA	Cozinheira - PSS	22/12/1990
14º	ANGELA REGINA BIRING	Cozinheira - PSS	28/01/1996

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. À relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 22 de abril de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:105C1375

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 046 DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Decreto nº 046 de 22 de abril de 2025.

SÚMULA: Nomeia servidores efetivos para comporem a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o ofício nº 068/2025 - S.M.A, da Secretaria Municipal de Administração.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados os Servidores efetivos ocupantes de cargo do Quadro de Pessoal desta Administração, para comporem a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, conforme segue:

• Danieli Axionov - Auxiliar Técnico Administrativo - matricula nº 81371;
• Eliane Cristina de Luca - Técnico de Informática - matricula nº 77111;
• Ivanir Alves dos Santos Borges - Agente Comunitário de Saúde - matricula nº 71671.

Art. 2º. Permanecem inalteradas as nomeações dos demais membros constantes no Decreto Municipal nº 142 de 17 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE ABRIL DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:DE3DDB99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
REQUERIMENTO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES E VEREADORES - Nº 06/2025

Lei de Concessão: Lei nº 2129/2025 – Publicada em: 10/04/2025
IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE
() SERVIDOR (X) VEREADOR: Leandro Cesar Veloso da Silva.
DESLOCAMENTO: -
Local de origem: - Califórnia-PR **Local de Destino: -** Londrina– PR
Data e horário para saída: 07h00min do dia 11.04.2025.
Data e horário para retorno: 15h00min do 11.04.2025.
Quantidade de diárias: 1 diária.
Valor pago: - R$ 130,00
OBJETIVO DA VIAGEM: - Viagem a Londrina, com audiência agendada com o assessor do Ex-Deputado Federal Marco Brasil, para acompanhamento da liberação de uma emenda Parlamentar para aquisição de um trator e outros encaminhamentos, conforme comprovantes anexos.
MEIO DE TRANSPORTE. () AÉREO () VEÍCULO OFICIAL (X) VEÍCULO PRÓPRIO.
ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS: - receber recursos conquistados para o nosso município**.**
Excelentíssimo Senhor Presidente, requeiro autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária.
Declaro estar ciente de que a importância recebida, não poderá ser aplicada em despesas alheias ao fim a que se destina e que não irei utilizar desta viagem para fins particulares, bem como não resido na localidade de destino.

Data e assinatura do Requerente:
Data: - 10/04/2025. Requerente: - _____

Data e assinatura da Concessão:
Data: - 10/04/2025. Presidente da Mesa: - _____

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:2526C58F

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
REQUERIMENTO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES E VEREADORES - Nº 07/2025

Lei de Concessão: Lei nº 2129/2025 – Publicada em: 10/04/2025

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

() SERVIDOR (X) VEREADOR: Ronaldo Onesino Martins.
DESLOCAMENTO: -
Local de origem: - Califórnia-PR **Local de Destino: -** Curitiba– PR
Data e horário para saída: 05h00min do dia 15.04.2025.
Data e horário para retorno: 18h00min do 15.04.2025.
Quantidade de diárias: 1 diária.
Valor pago: - R$ 420,00

OBJETIVO DA VIAGEM: - Viagem a Curitiba, em companhia dos vereadores Neto e Vlademiro, com audiência agendada com o Deputado Estadual Jacovós e com o Secretário de Infraestrutura e Logística: Sandro Alex, para apresentar solicitação referente a obra de contorno da BR 376 que passa por Califórnia, não seja na região onde já está povoado, conforme comprovantes que serão anexados.

MEIO DE TRANSPORTE. () AÉREO () VEÍCULO OFICIAL (X) VEÍCULO PRÓPRIO.

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS: - receber recursos conquistados para o nosso município**.**

Excelentíssimo Senhor Presidente, requeiro autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária.
Declaro estar ciente de que a importância recebida, não poderá ser aplicada em despesas alheias ao fim a que se destina e que não irei utilizar desta viagem para fins particulares, bem como não resido na localidade de destino.

Data e assinatura do Requerente:
Data: - 14/04/2025. Requerente: - _____

Data e assinatura da Concessão:
Data: - 14/04/2025. Presidente da Mesa: - _____

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:78B900BA

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
REQUERIMENTO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES E VEREADORES - Nº 08/2025

Lei de Concessão: Lei nº 2129/2025 – Publicada em: 10/04/2025

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

() SERVIDOR (X) VEREADOR: Vlademiro Soares dos Santos
DESLOCAMENTO: -
Local de origem: - Califórnia-PR **Local de Destino: -** Curitiba– PR
Data e horário para saída: 05h00min do dia 15.04.2025.
Data e horário para retorno: 18h00min do 15.04.2025.
Quantidade de diárias: 1 diária.
Valor pago: - R$ 420,00

OBJETIVO DA VIAGEM: - Viagem a Curitiba, em companhia dos vereadores Neto e Ronaldo, com audiência agendada com o Deputado Estadual Jacovós e com o Secretário de Infraestrutura e Logística: Sandro Alex, para apresentar solicitação referente a obra de contorno da BR 376 que passa por Califórnia, não seja na região onde já está povoado, conforme comprovantes que serão anexados.

MEIO DE TRANSPORTE. () AÉREO () VEÍCULO OFICIAL (X) VEÍCULO PRÓPRIO.

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS: - receber recursos conquistados para o nosso município**.**

Excelentíssimo Senhor Presidente, requeiro autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária.
Declaro estar ciente de que a importância recebida, não poderá ser aplicada em despesas alheias ao fim a que se destina e que não irei utilizar desta viagem para fins particulares, bem como não resido na localidade de destino.

Data e assinatura do Requerente:
Data: - 14/04/2025. Requerente: - _____

Data e assinatura da Concessão:
Data: - 14/04/2025. Presidente da Mesa: - _____

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:CEC0948E

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
REQUERIMENTO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES E VEREADORES - Nº 09/2025

Lei de Concessão: Lei nº 2129/2025 – Publicada em: 10/04/2025

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

() SERVIDOR (X) VEREADOR: Luis Antonio Domingues Neto
DESLOCAMENTO: -

Local de origem: - Califórnia-PR **Local de Destino: -** Curitiba– PR
Data e horário para saída: 05h00min do dia 15.04.2025.
Data e horário para retorno: 18h00min do 15.04.2025.
Quantidade de diárias: 1 diária.
Valor pago: - R$ 420,00

OBJETIVO DA VIAGEM: - Viagem a Curitiba, em companhia dos vereadores Vlademiro e Ronaldo, com audiência agendada com Deputados na Assembleia Legislativa, para tratar de assuntos referentes ao município de Califórnia, conforme comprovantes que serão anexados.

MEIO DE TRANSPORTE. () AÉREO () VEÍCULO OFICIAL (X) VEÍCULO PRÓPRIO.

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS: - receber recursos conquistados para o nosso município**.**

Excelentíssimo Senhor Presidente, requeiro autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária.
Declaro estar ciente de que a importância recebida, não poderá ser aplicada em despesas alheias ao fim a que se destina e que não irei utilizar desta viagem para fins particulares, bem como não resido na localidade de destino.

Data e assinatura do Requerente:
Data: - 14/04/2025. Requerente: - _____

Data e assinatura da Concessão:
Data: - 14/04/2025. Presidente da Mesa: - _____

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:A37C7017

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
REQUERIMENTO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES E VEREADORES - Nº 10/2025

Lei de Concessão: Lei nº 2129/2025 – Publicada em: 10/04/2025

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

() SERVIDOR (X) VEREADOR: Anderson Neves de Almeida
DESLOCAMENTO: -
Local de origem: - Califórnia-PR **Local de Destino: -** Curitiba– PR
Data e horário para saída: 05h00min do dia 23.04.2025.
Data e horário para retorno: 18h00min do 24.04.2025.
Quantidade de diárias: 1 diária com pernoite.
Valor pago: - R$ 600,00

OBJETIVO DA VIAGEM: - Viagem a Curitiba, em companhia do senhor prefeito Paulo Sergio Chileide, com audiência agendada com o Deputado Estadual Antônio Anibelli Neto, bem como visitar outras secretarias na Assembleia Legislativa, para tratar de assuntos referentes ao município de Califórnia, conforme comprovantes que serão anexados.

MEIO DE TRANSPORTE. () AÉREO (X) VEÍCULO OFICIAL () VEÍCULO PRÓPRIO.

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS: - receber recursos conquistados para o nosso município**.**

Excelentíssimo Senhor Presidente, requeiro autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária.
Declaro estar ciente de que a importância recebida, não poderá ser aplicada em despesas alheias ao fim a que se destina e que não irei utilizar desta viagem para fins particulares, bem como não resido na localidade de destino.

Data e assinatura do Requerente:
Data: - 22/04/2025. Requerente: - _____

Data e assinatura da Concessão:
Data: - 22/04/2025. Presidente da Mesa: - _____

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:3C6875C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 149/2025

PORTARIA Nº 149/2025

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
ADEMILSON DE ARAUJO BERNARDO	23/06/2023 à 22/06/2024	07/04/2025 à 16/04/2025
ADEMILSON DE ARAUJO BERNARDO	23/06/2024 à 22/06/2025	17/04/2025 à 26/04/2025
CLAUDIO DE JESUS DA SILVA BORGES	30/06/2023 à 29/06/2024	26/05/2025 à 14/06/2025
EVERALDO DE PAULA ALVES	02/04/2023 à 01/04/2024	26/05/2025 à 09/06/2025
NEIVA APARECIDA DA SILVA ALVES	03/07/2024 à 02/07/2025	26/05/2025 à 04/06/2025

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 22° dia do mês de abril de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:24FA91DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 150/2025

PORTARIA Nº 150/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO SERGIO CHILEIDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

R E S O L V E :

Artº. 1º - CONCEDER progressão de nível salarial horizontal do plano de cargos e salário dos servidores estatutários, conforme Lei nº 1687/2017, art. 4 § 1º a), aos seguintes servidores.

Servidor	Matrícula	CPF	Cargo	A partir de:
JANAINA BARCALA PAULO	719	xxx.314.868-xx	CONTADOR	01/04/2025
LUIZ CARLOS ALVES	715	xxx.814.809-xx	BORRACHEIRO	10/03/2025
MARCO ANTONIO LANDGRAFF	721	xxx.912.949-xx	MOTORISTA	19/04/2025
MARIANA SOUZA BERNARDINO DOS SANTOS	714	xxx.919.188-xx	ESCRITURÁRIO	02/03/2025
REGINA MARIA ALEXANDRE	691	xxx.822.209-xx	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/01/2025

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 22º dia do mês de abril de 2025.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:7323123A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 111

DECRETO Nº 111/2025

SÚMULA: Nomeia Gestor e Fiscal de Convênios.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - NOMEAR o Sr. **LUIZ AUGUSTO FERREIRA**, portador da C.I./R.G. Nº 10.317.932-7 e do C.P.F./MF Nº 079.995.419-58, para ocupar a função de Gestor de Convênios, e a Srª. **RAFAELLI FERREIRA DE ALMEIDA**, portadora da C.I./R.G. Nº 10.885.002-7 e do C.P.F./MF Nº 103.629.359-98, para ocupar a função de Fiscal de Convênios, instrumentos a serem firmados entre a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento do Paraná – SEAB e o Município de Califórnia, processos protocolados sob Nºs:

Protocolo	Descrição
20.953.564-5	Aquisição de PLANTADEIRA PARA PLANTIO DIRETO –07 LINHAS.
21.397.469-6	Aquisição de FOSFATO
20.975.141-0	Aquisição de ÓLEO DIESEL.
23.709.379-8	Doação do EQUIPAMENTO TRATOR AGRÍCOLA, PATRIMÔNIO 100.001.871.386
22.205.315-3	Aquisição de ENSILADEIRA E PLANTADEIRA PLANTIO DIRETO – 05 LINHAS
23.770.722-2	Aquisição de BARRACAS SANFONADAS
23.770.492-4	Projeto VIVEIRO MUNICIPAL
23.788.280-6	Aquisição de MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 22º dia do mês de abril de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:71403BB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 022/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 022/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 048/2025 de 24 de janeiro de 2025, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às 09h00min do dia 13 de maio de 2025, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando o Registro de Preço para aquisição de tecidos e aviamentos para confecção de uniformes para Fanfarra do Município de Califórnia. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma BNC e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 22 de abril de 2025.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:D39E6AAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 147/2025

PORTARIA Nº 147/2025

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE , no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - EXONERAR a pedido, o servidor **VINICIUS FERMINO DE SOUZA**, matrícula sob nº. 10072201, à partir do dia 22/04/2025, no qual deixará de ocupar o cargo de Motorista.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data de publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 22 do mês de abril de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:D291DAC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROVA DE APTIDÃO FISICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROVA DE APTIDÃO FISICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, por meio do INSTITUTO OMNI, na forma prevista no , nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 2.121/25 e demais leis pertinentes e alterações posteriores, torna público **A CONVOCAÇÃO** dos candidatos, para realizarem a Prova de Aptidão Física do **CONCURSO PÚBLICO 002/2024,** conforme instruções a seguir:

- A Prova de Aptidão Física será aplicada no dia 27 de abril de 2025, de acordo com o horário disponível no Anexo Único.
- Os nomes dos candidatos, o local e Horário da Prova de Aptidão Física, constam no Anexo Único.

- Os candidatos deverão comparecer aos locais das provas com antecedência, munidos de DOCUMENTO OFICIAL ORIGINAL COM FOTO..
-É recomendável que o (a) candidato (a) esteja portando vestimenta adequada à realização da Prova de Capacidade Física (Calção, Camiseta e Tênis).

IV- Os candidatos poderão permanecer com garrafas de água nos locais das provas para uso individual.

V- O endereço do local onde serão realizadas as provas de aptidão física no Município de **CALIFÓRNIA,** conforme disposto no Edital nº 001/2025, é:
a) Quadra de Esportes do Clube Irmão Caçula (Entrada pelo Anfiteatro do Clube do Irmão Caçula)
Rua José Antônio Gimeni, 70 Centro – Califórnia - PR

Califórnia-PR, 22 de abril de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:459358E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1230, DE 22 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 1230, DE 22 DE ABRIL DE 2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁREA DESTINADA À ABERTURA DE NOVA VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO o interesse público na ampliação da malha viária municipal, visando à melhoria da mobilidade urbana e do acesso entre as comunidades locais;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de uma nova via pública, localizada em área de domínio público, devidamente identificada e delimitada em projeto técnico anexo;
CONSIDERANDO que, para a execução da obra, será necessário o corte de 9 (nove) árvores nativas isoladas;
CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso VIII, alínea "a" da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que define como utilidade pública as obras essenciais de infraestrutura destinadas aos serviços públicos de transporte, bem como a possibilidade de supressão de vegetação nativa para essa finalidade, mediante autorização do órgão ambiental competente;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a área destinada à abertura de nova via pública municipal, conforme projeto técnico elaborado e aprovado pelos setores competentes desta municipalidade, que integra este Decreto.
Art. 2º Para a viabilização da obra descrita no artigo anterior, fica autorizada a solicitação, junto ao Instituto Água e Terra – IAT, de Autorização Florestal para o corte de 9 (nove) árvores nativas isoladas, localizadas na área em questão.
Art. 3º O Município cumprirá a legislação ambiental vigente em relação à vegetação afetada pela obra.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:2A7478A3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1231, DE 22 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 1231, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Súmula: Altera membros da Comissão Municipal de Previdência - CMP, do Regime Próprio de Previdência de Campina do Simão - RPPS.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o Artigo nº 23, da Lei Municipal Nº 734 de 2021,
DECRETA:
Art. 1º - Altera membros da Comissão Municipal de Previdência - CMP, do Regime Próprio de Previdência de Campina do Simão - RPPS, que passa a ter a seguinte constituição:
I- Presidente: Lourdes Ferreira Buchart;
II- Tesouraria Diretora Financeira: Rosane Nezi Teodoro;
III - Representantes do Executivo: Josmar Soares;
IV- Representante do Legislativo: Paulo Marcio Camilo;
V - Representantes dos Servidores Ativos: Sergio Roberto Losso;
VI - Representantes dos Servidores Inativos: Marilda Stadikowski Pilissari;

Art. 2º - 0 funcionamento da presente Comissão será de acordo com o estabelecido nos Artigos 23, 24, 25, 26 e 27 da Lei 734/2021.

Art. 3º - Este Decreto terá validade 02 (dois) anos, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, principalmente o Decreto 1067/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, em 22 de abril de 2025.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:110BD097

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02

Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nº 01/2024, que visa o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, Materiais de limpeza e higiene, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, adequando os valores pactuados às novas condições de mercado.

Fornecedor: MAGREGOR FERREIRA LTDA.
CNPJ: 16.949.771/0001-60
Valor Total: R$ 791,86 (setecentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos).
Data assinatura: 16/04/2025
Fundamento Legal: art. 124, inciso I, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/21.

Autorização:
PEDRO APARECIDO CAFÉ
Presidente

Publicado por:
Adriano Junior Frason Ribeiro
Código Identificador:AA65F444

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03

Objeto: Acréscimo quantitativo do contrato nº 01/2024, que visa o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, Materiais de limpeza e higiene, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

Fornecedor: MAGREGOR FERREIRA LTDA.
CNPJ: 16.949.771/0001-60
Valor Total: R$ 1.874,24 (um mil, oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).
Data assinatura: 16/04/2025
Fundamento Legal: art. 124, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/21.

Autorização:
PEDRO APARECIDO CAFÉ
Presidente

Publicado por:
Adriano Junior Frason Ribeiro
Código Identificador:9A16EF56

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA 32, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Concede progressão funcional à servidora que especifica e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o desenvolvimento profissional horizontal, realizado com fundamento na Lei Municipal nº 311/2014, na Portaria nº 42/2024 e no Edital de Convocação nº 01/2024, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida progressão funcional à servidora **JASIELE LEONI MOROSKI**, matrícula funcional sob nº 275, para o nível de referência C, da Classe I, do Grupo Ocupacional Nível Médio – NM-01, de seu cargo de Assistente Administrativo, do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.
Art. 2º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/12/2023, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 22 de abril de 2025.

PEDRO APARECIDO CAFÉ
Presidente

Publicado por:
Elizete Machowski
Código Identificador:ECD48E39

GABINETE
DECRETO MUNICPAL N.º 2.421, DE 15 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública municipal direta e indireta, autárquica e fundacional.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

Considerando o disposto nos artigos 58 a 70 da Lei Federal 4.320/64 que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

Considerando a necessidade de regulamentar o dever de pagamento em ordem cronológica, conforme estabelecido na Lei nº 14.133, de abril de 2021, que institui normas gerais e regras para licitações e contratos administrativos;

Considerando a importância de garantir a transparência e a eficácia na gestão dos recursos públicos;

Considerando o artigo 14 do Decreto nº. 08/2009 que estabelece a ordem cronológica de pagamentos, ou outra norma que venha a alterá-la ou modificá-la,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Direta e Indireta em atendimento ao Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, autárquica e fundacional da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul -PR, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos para ordem cronológica dos pagamentos de que trata a Instrução Normativa do Governo Federal.

Art. 3º A operacionalização e o controle da ordem cronológica de pagamento serão realizados por meio do Sistema de Gestão Pública utilizado pela Prefeitura Municipal para estes fins.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS

Art. 4º O pagamento das obrigações contratuais deverá observar a ordem cronológica de liquidação e vencimento, para cada fonte diferenciada de recursos.

§ 1º As fontes de recursos constituem-se de agrupamentos específicos de naturezas de receitas, atendendo a uma determinada regra de destinação legal, evidenciando a origem ou a procedência dos recursos que devem ser gastos com uma determinada finalidade.

§ 2º Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados à finalidade ou à despesa específica serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação.

CAPÍTULO III
DA INCLUSÃO DO CRÉDITO NA SEQUÊNCIA DE PAGAMENTO

Art. 5º A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial a data de liquidação da despesa.

§ 1º Considera-se liquidação de despesa o segundo estágio da despesa pública que consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto ou de etapa do cronograma físico-financeiro do contrato, conforme o caso.

§ 2º Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar a Secretaria responsável para que o fornecedor contratado regularize a sua situação.

§ 3º A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO IV
DA ADMISSIBILIDADE DE DESCUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Art. 8º A alteração da ordem cronológica de pagamento somente ocorrerá mediante prévia justificativa da autoridade competente, e comunicação ao Controle Interno do Município, exclusivamente nas seguintes situações:

I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o

funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Parágrafo único. O prazo para a comunicação às autoridades listadas no caput deste artigo não poderá exceder a 30 (dias) dias contados da ocorrência do evento que motivou a alteração da ordem cronológica de pagamento.

CAPÍTULO VI
DA DESOBRIGAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Art. 10. Não se sujeitarão às disposições deste Decreto os pagamentos decorrentes de:
I - Folha de pessoal, rescisões, despesas previdenciárias e encargos sociais.
II - Diárias, adiantamento e inscrições em cursos de aperfeiçoamento dos servidores.
III - Parcelas indenizatórias de verbas salariais;
IV - Serviços prestados mediante concessão, como energia elétrica, água e esgoto, telefonia fixa e móvel;
V - Seguro obrigatório de veículos, taxas anuais de licenciamento e multas veiculares;
VI - Obrigações tributárias, serviços de dívida pública, precatórios, decisões judiciais, multas de entidades governamentais ou decisões dos Tribunais de Contas.
VII - Auxílios financeiros, contribuições, subvenções econômicas, contratos de Gestão, subvenções sociais, indenizações e restituições;
VIII - Rateio pela participação em consórcios públicos;
IX - Outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CAPÍTULO V
DOS RESTOS A PAGAR

Art. 11. Com referência às despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, que venham a ser inscritas em Restos a Pagar, para efeito de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, deverá ser observado o que se segue:
I - As despesas inscritas como restos a pagar processados, observada a estrita ordem cronológica de suas liquidações terão prioridade de pagamento sobre as que venham ser liquidadas no decorrer do exercício seguinte à efetiva inscrição; e
II - Toda despesa registrada em restos a pagar não processados terá como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 15 de abril de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:3659346C

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO PG 17 2025

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 17/2025
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Critério de julgamento: Menor Preço Global
Valor Máximo: R$ 1.459.640,00 (Um milhão, quatrocentos e cinquenta e nove mil e seiscentos e quarenta reais)
Data de abertura: 08/05/2025 às 09:00 horas.
Local da realização: Compras BR - https://comprasbr.com.br
O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: https://comprasbr.com.br. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F9E1C460

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**CELIA DO ROCIO DE OLIVEIRA**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**
1ª ADMISSÃO: **PRAZO PRORROGADO:**	**23/04/2024 A 22/10/2024** **23/10/2024 A 22/04/2025**
VALOR:	**R$ 2.142,07 (Dois mil, cento e quarenta e dois reais e sete centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 23 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:DD0EF5B9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**POLIANA GONÇALVES NEVES**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**
1ª ADMISSÃO: **PRAZO PRORROGADO:**	**23/04/2024 A 22/10/2024** **23/10/2024 A 22/04/2025**
VALOR:	**R$ 2.142,07 (Dois mil, cento e quarenta e dois reais e sete centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 23 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E9283FFA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1033/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

LEONICE PROCÓPIO FAZOLO - R.G.: nº. 8.379.926-9-PR, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Administrativo, responsável em coordenar e gerenciar a equipe administrativa de um órgão ou departamento, com vistas a garantir a organização, eficiência e a boa execução das funções de apoio à gestão pública municipal; coordenar o desenvolvimento de estudos técnicos preliminares para aquisição de bens e serviços do Departamento que lhe for atribuído; coordenar ações que identifiquem oportunidades de economia de escala, para viabilizar a realização de contratações conjuntas ou centralizadas que reduzam os custos e aumentem a eficiência da máquina pública; coordenar ações de delineamento de paradigmas para menor pulverização das contratações públicas, suas funções serão desempenhadas na Unidade Básica de Saúde Conceição Maria de Andrade, junto à Secretaria Municipal da Saúde, com efeito retroativo a partir do dia 01 de abril de 2025.

Campina Grande do Sul, 11 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 11 de abril de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9005CC58

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1034/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

EDILSON LUIZ MAGALHÃES PINTO - R.G.: nº. 4.147.394-0-PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Políticas Públicas Externas, responsável em assessorar no desenvolvimento de parcerias com outras esferas de governo (federal, estadual ou municipal), organizações sem fins lucrativos, entidades públicas e privadas, para promover o incremento na implementação de políticas públicas municipais; auxiliar na criação e no desenvolvimento de projetos que envolvem a cooperação entre diferentes esferas de governo ou entre o governo e o setor privado; viabilizar visitas e observações externas em busca de boas práticas e ações de melhorias nas operações da Administração municipal, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 14 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de abril de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:13359F2D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1035/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

ADRIANA PEREIRA DAS NEVES - R.G.: nº. 6.386.461-7-PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Serviços Compartilhados, responsável em assessorar no desenvolvimento de estratégias para a descentralização e provisão dos serviços públicos; auxiliar na otimização e coordenação da utilização de recursos e serviços comuns entre os diferentes órgãos da Administração Pública; auxiliar na identificação dos processos que podem ser centralizados para aumentar a eficiência e reduzir a duplicação de esforços entre departamentos; auxiliar na proposição e implementação de sistemas e plataformas de serviços compartilhados que integrem diferentes setores; assessorar no acompanhamento da eficácia dos serviços compartilhados, a partir da análise de resultados, com a proposição de melhorias, junto à Secretaria Municipal da Educação, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 14 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de abril de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1F5007F8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1036/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

JULIANA APARECIDA GUEBUR DE SOUZA - R.G.: nº. 10.125.914-5-PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Serviços Compartilhados, responsável em assessorar no desenvolvimento de estratégias para a descentralização e provisão dos serviços públicos; auxiliar na otimização e coordenação da utilização de recursos e serviços comuns entre os diferentes órgãos da Administração Pública; auxiliar na identificação dos processos que podem ser centralizados para aumentar a eficiência e reduzir a duplicação de esforços entre departamentos; auxiliar na proposição e implementação de sistemas e plataformas de serviços compartilhados que integrem diferentes setores; assessorar no acompanhamento da eficácia dos serviços compartilhados, a partir da análise de resultados, com a proposição de melhorias, junto à Secretaria Municipal da Educação, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 14 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de abril de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:907F4B6D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1037/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

ROSELI APARECIDA COLAÇO RODRIGUES - R.G.: nº. 8.740.108-1-PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Serviços Compartilhados, responsável em assessorar no desenvolvimento de estratégias para a descentralização e provisão dos serviços públicos; auxiliar na otimização e coordenação da utilização de recursos e serviços comuns entre os diferentes órgãos da Administração Pública; auxiliar na identificação dos processos que podem ser centralizados para aumentar a eficiência e reduzir a duplicação de esforços entre departamentos; auxiliar na proposição e implementação de sistemas e plataformas de serviços compartilhados que integrem diferentes setores; assessorar no acompanhamento da eficácia dos serviços compartilhados, a partir da análise de resultados, com a proposição de melhorias, junto à Secretaria Municipal da Educação, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 14 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de abril de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:562494C1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1038/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

SHAIANE ISABELA DE PAULA DE BARROS BORRE - R.G.: nº. 12.462.199-2-PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Serviços Compartilhados, responsável em assessorar no desenvolvimento de estratégias para a descentralização e provisão dos serviços públicos; auxiliar na otimização e coordenação da utilização de recursos e serviços comuns entre os diferentes órgãos da Administração Pública; auxiliar na identificação dos processos que podem ser centralizados para aumentar a eficiência e reduzir a duplicação de esforços entre departamentos; auxiliar na proposição e implementação de sistemas e plataformas de serviços compartilhados que integrem diferentes setores; assessorar no acompanhamento da eficácia dos serviços compartilhados, a partir da análise de resultados, com a proposição de melhorias, suas funções serão desempenhadas na Unidade Básica de Saúde Conceição Maria de Andrade, órgão da Secretaria Municipal da Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 14 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de abril de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6D7DA85D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1039/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

TAIS APARECIDA ALVES MOMM - R.G.: nº. 084.333.579-30-PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Serviços Compartilhados, responsável em assessorar no desenvolvimento de estratégias para a descentralização e provisão dos serviços públicos; auxiliar na otimização e coordenação da utilização de recursos e serviços comuns entre os diferentes órgãos da Administração Pública; auxiliar na identificação dos processos que podem ser centralizados para aumentar a eficiência e reduzir a duplicação de esforços entre departamentos; auxiliar na proposição e implementação de sistemas e plataformas de serviços compartilhados que integrem diferentes setores; assessorar no acompanhamento da eficácia dos serviços compartilhados, a partir da análise de resultados, com a proposição de melhorias, junto à Secretaria Municipal da Educação, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 14 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de abril de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:76D561D6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1040/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

VERA LUCIA RAMOS DE ALMEIDA - R.G.: nº. 5.215.059-0-PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Serviços Compartilhados, responsável em assessorar no desenvolvimento de estratégias para a descentralização e provisão dos serviços públicos; auxiliar na otimização e coordenação da utilização de recursos e serviços comuns entre os diferentes órgãos da Administração Pública; auxiliar na identificação dos processos que podem ser centralizados para aumentar a eficiência e reduzir a duplicação de esforços entre departamentos; auxiliar na proposição e implementação de sistemas e plataformas de serviços compartilhados que integrem diferentes setores; assessorar no acompanhamento da eficácia dos serviços compartilhados, a partir da análise de resultados, com a proposição de melhorias, junto à Secretaria Municipal da Educação, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 14 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de abril de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3664F64A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1041/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

PEDRO HENRIQUE ANDRADE - R.G.: nº. 19465150-MG, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Tecnologia da Informação, responsável em coordenar as ações de monitoramento e prevenção a riscos cibernéticos, como ataques de hackers e vazamentos de dados; coordenar ações e soluções de backup e recuperação de dados para garantir a integridade e disponibilidade das informações; coordenar treinamentos para os servidores municipais sobre boas práticas de segurança digital; coordenar ações de atendimento, manutenção e suporte aos órgãos e setores da administração pública, junto à Secretaria Municipal da Tecnologia da Informação e Proteção de Dados, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 14 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de abril de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:44FBC144

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1042/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

NOACIR DA SILVA GUIMARÃES - R.G.: nº. 530.323.309-04-PR, para exercer o cargo em comissão de Supervisor de Logística, responsável em supervisionar a gestão, armazenamento, distribuição e controle de recursos, bens e serviços, visando garantir eficiência, economicidade e suporte à execução de políticas públicas do Departamento que lhe for atribuído; monitorar o registro de dados sobre atividades e indicadores logísticos do Departamento, de modo a assegurar o cumprimento das normas e regulamentos logísticos da Administração Pública, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 14 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de abril de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0DBBE4F3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1044/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 264/2025 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob nº. 11.637/2025;

C O N C E D E

A Gratificação de Preparação de Merenda à Servidora **SOLANGE FERREIRA BORGES – Matrícula nº. 325308**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Nível C09 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 14 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de abril de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:93DC1701

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1045/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **AILTON FLADIMIR KUTTOCHE - Matrícula nº. 326744,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado no Centro de Vigilância em Saúde, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 50%
		(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);
II	Valor da diária;	R$ 373,45 (Trezentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 373,45 (Trezentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos)
IV	Destino;	Pariquera-Açu – SP
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Pariquera-Açu, para realizar o transporte do paciente R.T., para consulta com o especialista de ortopedia no CONSAÚDE - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul.
VI	Período da viagem;	Dia 14 de abril de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 14 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de abril de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:33EF30F7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1046/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

O Servidor **JOÃO CORDEIRO DOS SANTOS - Matrícula nº. 328959**, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Serviços Compartilhados, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 14 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de abril de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:53B6D413

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1047/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

JEREMIAS MARTINS DE FREITAS - R.G.: nº. 5.567.182-6-PR, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Atividades Operacionais, responsável em coordenar em conjunto com as equipes imprevistos relacionados a atrasos ou falhas operacionais; coordenar e supervisionar as atividades desenvolvidas por equipes operacionais da Administração Pública, garantindo que os processos diários sejam executados de forma eficiente e em conformidade com as diretrizes estabelecidas; atuar na resolução de problemas operacionais a partir da identificação de gargalos e proposição de soluções ao superior hierárquico, no Departamento de Almoxarifado, junto à Secretaria Municipal de Administração, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 15 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 15 de abril de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4659F1EC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1048/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

ELIZY CASSIANE RODRIGUES DA SILVA - R.G.: nº. 11.093.910-8-PR, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Administrativo, responsável em coordenar e gerenciar a equipe administrativa de um órgão ou departamento, com vistas a garantir a organização, eficiência e a boa execução das funções de apoio à gestão pública municipal; coordenar o desenvolvimento de estudos técnicos preliminares para aquisição de bens e serviços do Departamento que lhe for atribuído; coordenar ações que identifiquem oportunidades de economia de escala, para viabilizar a realização de contratações conjuntas ou centralizadas que reduzam os custos e aumentem a eficiência da máquina pública; coordenar ações de delineamento de paradigmas para menor pulverização das contratações públicas, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 15 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 15 de abril de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9630A3EB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1049/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

JOÃO CORDEIRO DOS SANTOS - R.G.: nº. 6.338.707-0-PR, para exercer o cargo em comissão de Supervisor de Logística, responsável em supervisionar a gestão, armazenamento, distribuição e controle de recursos, bens e serviços, visando garantir eficiência, economicidade e suporte à execução de políticas públicas do Departamento que lhe for atribuído; monitorar o registro de dados sobre atividades e indicadores logísticos do Departamento, de modo a assegurar o cumprimento das normas e regulamentos logísticos da Administração Pública, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 15 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 15 de abril de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:DEDDFA65

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1050/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

JOÃO CARLOS FERRARINE - R.G.: nº. 4.365.497-7-PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Relações Institucionais, responsável em assessorar o governo municipal na articulação entre a Administração Pública e outros atores institucionais, como órgãos públicos, empresas, ONGs, movimentos sociais e legislativo, para viabilizar a cooperação e alinhamento de políticas públicas em relação as atividades esportivas, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a partir do dia 16 de abril de 2025.

Campina Grande do Sul, 15 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 15 de abril de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A9170BAC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1051/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

Art. 1º Os Servidores, abaixo relacionados para comporem a Comissão de responsáveis técnicos para geração dos Dados dos Módulos SIM-AM e SIAP, em atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a partir da presente data.

Matrícula	Nome	R.G.	Módulo
188991	ADILSON CASTRO	7.267.176-7-PR	Patrimônio
212451	ANTONIO AILTON SPERANCETA JUNIOR	9.727.201-8-PR	Obras Públicas
329018	FRANCIELE ZAVADZKI HABINOSKI	12.318.892-6-PR	Controle Interno
274301	FRANCIELLI MASCHIO	8.032.523-1-PR	Tabelas Cadastrais
148261	GLAUCIO DALPRÁ MACEDO	4.585.123-0-PR	Tributário
181631	JOEL DE OLIVEIRA	5.110.766-7-PR	Recursos Humanos
140441	LEILE BEDNARTCZUK PONTES	4.864.740-5-PR	Contratos
145671	MARIA GUADALUPE STRAPASSON	4.715.917-2-PR	Concursos e Processos Seletivos
319251	ROBSON ROBERTO FRIGOTTO DA COSTA	8.010.625-4-PR	Licitações
324921	SINTIA SUZANA BORATO CARSTENS	8.803.995-5-PR	Contábil, Planejamento e Orçamento
160121	SUELEN DA CUNHA RIBAS	42.257.301-2-SP	Tesouraria

Art. 2º Fica responsável pela abertura e fechamento mensal dos módulos do SIM-AM, a Servidora Sintia Suzana Borato Carstens.

Art. 3º - Ficando revogada a portaria n°. 394/2025.

Campina Grande do Sul, 15 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 15 de abril de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BC30A0E9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1052/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob nº. 11.960/2025;

E X O N E R A

A pedido da Servidora **THAMIRIS DA SILVA BOZOLA - Matrícula nº. 328854,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 15 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 15 de abril de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E9F2C371

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1053/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob nº. 12.003/2025;

E X O N E R A

A pedido da Servidora **ROSANGELA DE JESUS ALVES DA ROSA - Matrícula nº. 262981,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Nível C07 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 15 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 15 de abril de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E5526BD2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS Nº 02

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que a candidata classificada em 01º lugar (Modalidade Ampla Concorrência), assinou o requerimento de Final de Lista, chamada através do Edital de Chamamento nº. 01, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 3252, página nº. 91 de 08/04/2025, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado aprovado para o cargo de Médico Clínico Geral 20hs, para que no **PERÍODO DE 22 DE ABRIL A 01 DE MAIO DE 2025**, compareça no Setor de Recursos Humanos munidos dos documentos (conforme item 15 do Edital nº. 001/2023) **no prazo estipulado acima**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Função	**Nome**	**Classificação**
MÉDICO CLÍNICO GERAL 20HS	**RUBIO CELSO CORREIA DOS SANTOS**	**02º**

Nº. de Vagas	Local
01	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 16 de abril de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C263BE02

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS Nº 09

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que o candidato classificado em 02º lugar (Modalidade Negros e Índios), não compareceu no prazo de 26 de março à 04 de abril de 2025, chamado através do Edital de Chamamento nº. 07, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 3248, página nº. 83 de 02/04/2025, os candidatos classificados (Modalidade Ampla Concorrência), em 06º lugar não compareceu no prazo de 02 à 11 de abril de 2025 e o classificado em 08º lugar, assinou o requerimento de Final de Lista, chamados através do Edital de Chamamento nº. 08, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 3252, página nº. 91 de 08/04/2025, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para o cargo de Médico Clínico Geral 40hs, para que no **PERÍODO DE 22 DE ABRIL A 01 DE MAIO DE 2025**, compareçam no Setor de Recursos Humanos munidos dos documentos (conforme item 15 do Edital nº. 001/2023) **no prazo estipulado acima**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE NEGROS E ÍNDIOS	
Função	**Nome**	**Classificação**
MÉDICO CLÍNICO GERAL 40HS	**FLAVIO CORREA PEREIRA**	**03º**
	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
	FERNANDO AUGUSTO DE OLIVEIRA GANZELLA	**09º**
	BRUNA MAYUMI WAGATUMA BOTTOLO	**10º**

Nº. de Vagas	Local
03	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 16 de abril de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3EA8505E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL Nº 27

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que as candidatas classificadas em 261º e 262º lugar, não compareceram no prazo de 26 de março à 04 de abril de 2025, chamadas através do Edital de Chamamento nº. 26, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 3248, página nº. 83 de 02/04/2025 e considerando o pedido de exoneração das servidoras: M.A.C., R.A.P.V. e T.S.B., **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para o cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, para que no **PERÍODO DE 22 DE ABRIL A 01 DE MAIO DE 2025**, compareçam no Setor de Recursos Humanos munidos dos documentos (conforme item 20 do Edital nº. 002/2023) **no prazo estipulado acima**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Cargo	**Nome**	**Classificação**
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	**JAMYLI ANDRADE CORREA**	**266º**
	ELAINE CRISTINA ALMEIDA CAMPOS TINTILIANO	**267º**
	SANDRA MARA GONÇALVES	**268º**
	ANDRESSA REGINA DE SOUZA PEREIRA BORGES	**269º**
	MILENA CRISTINE IANKE RODRIGUES MEGA	**270º**

Nº. de Vagas	Local
05	Secretaria Municipal da Educação

Campina Grande do Sul, 16 de abril de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:74EA5582

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO EDUCADOR INFANTIL Nº 17

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que a candidata classificada em 130º lugar, não compareceu no prazo de 20 de fevereiro à 01 de março de 2025, chamada através do Edital de Chamamento nº. 14, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 3220, página nº. 151 de 20/02/2025, as candidatas classificadas em 144º e 145º lugar, não compareceram no prazo de 26 de março à 04 de abril de 2025, chamada através do Edital de Chamamento nº. 16, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 3248, página nº. 83 de 02/04/2025 e considerando o pedido de exoneração da servidora M.E.P., **CONVOCA** as candidatas abaixo relacionadas aprovadas para o cargo de Educador Infantil, para que no **PERÍODO DE 22 DE ABRIL A 01 DE MAIO DE 2025**, compareçam no Setor de Recursos Humanos munidos dos documentos (conforme item 20 do Edital nº. 001/2024) **no prazo estipulado acima**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Cargo	**Nome**	**Classificação**
EDUCADOR INFANTIL	**ELIANE PEREIRA DE SOUZA**	**146º**
	BIANCA DE SOUZA DANTAS	**147º**
	EDINA MONTEIRO DE ARANTES	**148º**
	LEILA NAITZKI DE FRANÇA	**149º**

Nº. de Vagas	Local
04	Secretaria Municipal da Educação

Campina Grande do Sul, 16 de abril de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E50A59FB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO EDUCADOR INFANTIL Nº 19

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, considerando que depois de encerrado o chamamento dos candidatos classificados no Concurso Público, objeto do Edital nº. 001/2024, sem o preenchimento das vagas necessárias, passa-se a chamar os candidatos que optaram e assinaram o pedido de "Final de Lista", conforme o item 19.6 do edital. Sendo assim, tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal da Educação, através do Memorando nº. 220/2025, sob protocolo nº. 11.234/2025, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para o cargo de Educador Infantil, para que no **PERÍODO DE 22 DE ABRIL A 01 DE MAIO DE 2025**, compareçam no Setor de Recursos Humanos munidos dos documentos (conforme item 20 do

Edital nº. 001/2024) **no prazo estipulado acima**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Cargo	**Nome**	**Classificação Final de Lista**
EDUCADOR INFANTIL	**DANIEL ROJAS DA SILVA**	**01º**
	ANA CLAUDIA LUIZ BARROS	**02º**
	RUBIELLY KAOANE FRANCO DOS SANTOS	**03º**
	RAFAEL APARECIDO PERESSUTI	**04º**

Nº. de Vagas	Local
04	Secretaria Municipal da Educação

Campina Grande do Sul, 16 de abril de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:CF42F231

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

IPRECAMPO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CAMPO DO TENENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Aquisição material de expediente para atender as necessidades do Iprecampo.
O envio das propostas e documentação para habilitação deverão ser enviados do dia 23/4/2025 a 30/4/2025 ao e-mail iprecampo@hotmail.com . Mais informações poderão ser solicitadas ao mesmo e-mail, bem como o pedido do termo de referência.

Campo do Tenente, 22 de abril de 2025.

IRINEU DREWENAK
Diretor-Executivo

Publicado por:
Marystela da Silva Bogarim
Código Identificador:34134321

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 184/2025

REVOGA A PORTARIA 113/2025, QUE DESIGNA FUNÇÃO GRATIFICADA EM DECORRÊNCIA DA RESPONSABILIDADE PELO SISTEMA DE INFORMAÇÃO AO CONTRIBUINTE E PELA OUVIDORIA DO MUNICÍPIO.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 113/2025, que designou a servidora Simone Nassif Ribas, para a Função Gratificada em decorrência da responsabilidade pelo sistema de informação ao contribuinte e pela ouvidoria do Município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, 22 de abril de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:640829B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 186/2025

DESIGNA SERVIDOR PARA FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADORA MUNICIPAL DO BOLSA FAMÍLIA.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica designada a servidora Simone Nassif Ribas, matrícula 6951, para a Função Gratificada FG III, em decorrência da responsabilidade da Coordenadoria Municipal do Bolsa Família.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, 22 de abril de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:97423E15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 185/2025

DESIGNA SERVIDOR PARA AS FUNÇÕES DE GRATIFICAÇÃO EM DECORRÊNCIA DA RESPONSABILIDADE PELO SISTEMA DE INFORMAÇÃO AO CONTRIBUINTE, PELA OUVIDORIA DO MUNICÍPIO E DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica designada a servidora Pública Beatriz Barbosa da Silva, matrícula nº 991141542, CPF nº: 105.XXX.759-XX, para a Função Gratificada em decorrência da responsabilidade pelo Sistema de Informação ao Contribuinte (SIC), pela Ouvidoria do Município e como Diretora do Departamento de Tributação.

Art. 2º - Competem as atribuições de Diretora do Departamento de Tributação: Providenciar a aplicação das multas regulamentares; Controlar e orientar a atualização do Cadastro Imobiliário Municipal; Levantar subsídio para lançamento do IPTU, ISS, taxas e contribuições; orientar a emissão de segundas vias de lançamentos; Aplicar e fazer aplicar técnicas e processos modernos de inscrição e cobrança de Dívida Ativa; programar e emitir as certidões da Dívida Ativa, remetendo-as à Procuradoria, para cobrança judicial; Informar processos referentes à situação fiscal dos contribuintes para expedição de certidão negativa e outros; Efetuar registro e a cobrança da Dívida Ativa parcelada; Tomar as medidas cabíveis com respeito às parcelas liquidadas nos prazos, comunicando a extinção do parcelamento e enviando a certidão da dívida para cobrança judicial.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campo do Tenente, 22 de abril de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:028A1324

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PORTARIA Nº 002/2025/CPCA

Instaura Processo Administrativo.

O **Presidente da Comissão Permanente de Processo de Contratos Administrativos**, no uso das atribuições;

RESOLVE

Art. 1º: Instaurar, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEGEA, Processo Administrativo – P. A. para apurar a conduta/prática, em tese, da empresa ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA., CNPJ 02.531.343/0001-08, contida nos autos do protocolo nº 1467/2025 de 18 de março de 2025, em suposto descumprimento de obrigações contratuais previstas no Contrato 59/2023 – Pregão Eletrônico n°. 58/2023, tendo como objeto prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra especializada de vigilância armada e desarmada de forma a atender as demandas da Administração Pública Municipal, de acordo com as condições e especificações constantes do edital.

Art. 2º.: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, em 22 de abril de 2025.

EDILSON APARECIDO CARDOSO
Presidente - CPCA

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:45015BF6

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PORTARIA N.º 003/2025/CPCA

Instaura Processo Administrativo .

O **Presidente da Comissão Permanente de Processo de Contratos Administrativos**, no uso das atribuições;

RESOLVE

Art. 1º: Instaurar, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEGEA, Processo Administrativo – P. A. para apurar a conduta/prática, em tese, da empresa OSCIMAR ALVES DE SOUSA, CNPJ 37.840.973/0001-49, contida nos autos do protocolo nº 1297/2025 de 12 de março de 2025, em suposto descumprimento de obrigações contratuais previstas na Ata de Registro de Preços n°. 201/2024 – Pregão Eletrônico n°. 51/2024, tendo como objeto fornecimento de passagens aéreas nacionais, rodoviárias estaduais e interestaduais, incluido reserva de lugares, marcação, desdobramentos, substituição, revalidação, cancelamento e endosso de passagens e similares de todas as Companhias aéreas e rodoviárias, e hospedagens destinadas aos servidores deste Município, quando em viagem a serviço.

Art. 2º.: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, em 22 de abril de 2025.

EDILSON APARECIDO CARDOSO
Presidente - CPCA

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:14977055

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 439/2025

Dispõe sobre a delegação de competência ao Chefe de Gabinete para responder a requerimentos e ofícios encaminhados pela Câmara Municipal.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada ao Chefe de Gabinete do Prefeito a competência para responder, em nome do Chefe do Poder Executivo, aos requerimentos, ofícios e demais comunicações encaminhadas pela Câmara Municipal, desde que não envolvam matéria de competência exclusiva do Prefeito.

Art. 2º A delegação prevista neste Decreto não exclui a possibilidade de o Prefeito, a qualquer tempo, avocar para si a responsabilidade de responder diretamente às demandas do Poder Legislativo.

Art. 3º As respostas emitidas pelo Chefe de Gabinete deverão observar o princípio da legalidade, da publicidade, da transparência e da urbanidade no trato com o Poder Legislativo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Magro, 22 de abril de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:040EE0EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N.º 040/2024
ORIGINÁRIO DA COMPRA DIRETA Nº 13/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: MEDWITT MEDICINA LTDA
CNPJ: 39.400.075/0001-03
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de medicina do trabalho, compreendendo a realização de exames admissionais, demissionais, retorno ao trabalho e exames psicológicos.
DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo n.º **1526/2025** fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, passando de **03 de maio de 2025 a 03 de maio de 2026**, conforme artigo 105 da Lei n° 14.133/ 2021 e Clausula Terceira do instrumento contratual.
DATA DE ASSINATURA: 09 de abril de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2024

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:A1C7EDF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 007/2025

Procedimento Licitatório: Dispensa Nº 013/2025
Partes: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO E A EMPRESA MANOGEO SERVICOS DE AGRIMENSURA LTDA
Objeto:"Contratação de empresa especializada para realizar levantamentos topográficos planialtimétricos cadastrais georreferenciados em diversos locais do Município de Campo Magro, para fins de estudos, cadastros, projetos, levantamentos e fiscalização**.**".
Prazo: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do contrato.
Valor: R$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais).
Data de Assinatura: 15/04/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:F518355B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° ADITIVO DO CONTRATO N° 117/2024
ORIGINÁRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: CASA DE APOIO SÃO JOSÉ LTDA
CNPJ: 05.948.389/0001-15
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Instituição de Acolhimento de 18 – 59 anos, de ambos os sexos, em situação de risco e vulnerabilidade social, com transtorno mental e/ou deficiência, independentes e/ou com leve e moderado graus de dependência. Contrato referente ao acolhimento do Sr. (a) **A.F.D.S**
DO OBJETO DO ADITIVO: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo n.º 0938/2025 fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, passando de 12 de abril de 2025 a 09 de outubro de 2025, nos termos do art. 107 da Lei n° 14.133, de 2021 e Clausula Terceira do instrumento contratual.
O valor previsto para fazer frente à execução do presente aditivo contratual será de até **R$ 32.999,40 (trinta e dois mil e novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos),** conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Valor da diária	Valor total
01	Contratação de Instituição de Acolhimento de 18 – 59 anos, de ambos os sexos, em situação de risco e vulnerabilidade social, com transtorno mental e/ou deficiência, independentes e/ou com leve e moderado graus de dependência.	Diária	180	R$ 183,33	**R$ 32.999,40**

DATA DE ASSINATURA: 02 de abril de 2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021, Artigo 164 do Decreto Municipal 22/2024.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:DB332A35

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 36/2023
ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA
CNPJ: 17.453.147/0001-30
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de merendeira, auxiliar de cozinha e operador de máquinas pesadas, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada, de forma a atender as demandas da Administração Pública Municipal.
DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL: Conforme o protocolo 1723/2025, fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato, pelo período de 02 (dois) meses, passando de **01 de abril de 2025 para 01 de junho de 2025**, com fulcro no art. 57 da lei n.º 8.666/1993.
DO VALOR: O valor previsto para fazer frente à execução da referida prorrogação será de até R$ 216.686,90 (Duzentos e dezesseis mil, seiscentos e oitenta e seis reais e noventa centavos).
DATA DE ASSINATURA: 1º de abril de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:CA1891C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº01/2025
CONTRATANTE: Município de Candói/PR representado pelo Prefeito Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO.
OBJETO: Termo Aditivo – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais
CONTRATADA: LUCIA SEDORKO WELTER
CARGO: PROFESSOR
PRAZO DO TERMO ADITIVO: 06/03/2025 A 20/12/2025

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº01/2025
CONTRATANTE: Município de Candói/PR representado pelo Prefeito Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO.
OBJETO: Termo Aditivo – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais
CONTRATADA: ELOISA PSZEDZIMIRSKI ROSSA
CARGO: PROFESSOR
PRAZO DO TERMO ADITIVO: 06/03/2025 A 20/12/2025

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº01/2025
CONTRATANTE: Município de Candói/PR representado pelo Prefeito Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO.
OBJETO: Termo Aditivo – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais
CONTRATADA: MONICA CLEIN
CARGO: PROFESSOR
PRAZO DO TERMO ADITIVO: 06/03/2025 A 20/12/2025

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº01/2025
CONTRATANTE: Município de Candói/PR representado pelo Prefeito Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO.
OBJETO: Termo Aditivo – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais
CONTRATADA: JOCELIA DO NASCIMENTO
CARGO: PROFESSOR
PRAZO DO TERMO ADITIVO: 06/03/2025 A 20/12/2025

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº01/2025
CONTRATANTE: Município de Candói/PR representado pelo Prefeito Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO.

OBJETO: Termo Aditivo – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais
CONTRATADA: JOCIANE DE RAMOS
CARGO: PROFESSOR
PRAZO DO TERMO ADITIVO: 06/03/2025 A 20/12/2025

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº01/2025
CONTRATANTE: Município de Candói/PR representado pelo Prefeito Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO.
OBJETO: Termo Aditivo – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais
CONTRATADA: ELENICE SANTOS DE OLIVEIRA
CARGO: PROFESSOR
PRAZO DO TERMO ADITIVO: 06/03/2025 A 20/12/2025

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº01/2025
CONTRATANTE: Município de Candói/PR representado pelo Prefeito Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO.
OBJETO: Termo Aditivo – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais
CONTRATADA: RENIZE DIULHIANE MANDECAU
CARGO: PROFESSOR
PRAZO DO TERMO ADITIVO: 06/03/2025 A 20/12/2025

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº01/2025
CONTRATANTE: Município de Candói/PR representado pelo Prefeito Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO.
OBJETO: Termo Aditivo – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais
CONTRATADA: GESSICA CRISTIANE POLI
CARGO: PROFESSOR
PRAZO DO TERMO ADITIVO: 06/03/2025 A 20/12/2025

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº01/2025
CONTRATANTE: Município de Candói/PR representado pelo Prefeito Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO.
OBJETO: Termo Aditivo – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais
CONTRATADA: FLAVIA KELLER DE PAULA
CARGO: PROFESSOR
PRAZO DO TERMO ADITIVO: 06/03/2025 A 20/12/2025

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº01/2025
CONTRATANTE: Município de Candói/PR representado pelo Prefeito Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO.
OBJETO: Termo Aditivo – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais
CONTRATADA: JULIANE KUSCZNIER
CARGO: PROFESSOR
PRAZO DO TERMO ADITIVO: 06/03/2025 A 20/12/2025

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº01/2025
CONTRATANTE: Município de Candói/PR representado pelo Prefeito Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO.
OBJETO: Termo Aditivo – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais
CONTRATADA: MARIA SUZELE LOPES
CARGO: PROFESSOR
PRAZO DO TERMO ADITIVO: 06/03/2025 A 20/12/2025

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:EB0254F1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.789 DE 22 DE ABRIL DE 2025

Autoriza o Poder Legislativo Municipal a firmar convênio com instituições financeiras, para concessão de empréstimos aos servidores públicos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito Municipal, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei,

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder à assinatura de Convênio com Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para concessão de empréstimos sob consignação em folha de pagamento aos agentes públicos no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Candói.

§ 1º As parcelas mensais não poderão exceder ao percentual máximo legalmente previsto na legislação aplicável, correspondentes aos vencimentos e subsídios pagos.

§ 2º A Consignação em folha de pagamento será processada mediante a concessão de um código para desconto específico.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Candói, em 22 de abril de 2025

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:5A806C03

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 043/2025 DATA: 22/04/2025

Nomeia membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.414 de 22 de dezembro de 2017 e suas alterações contidas na Lei 1.509 de 22 de março de 2019;

DECRETA

Art. 1°. Nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, considerando ser de dois anos o mandato dos conselheiros.
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Representante da Secretaria de Assistência Social:
Titular: Bruna Alves
Suplente: Rozane Hlusko

Representante da Secretaria de Educação:
Titular: Juliana Ferreira
Suplente: Tânia Senhorin Amaral

Representante da Secretaria de Saúde:
Titular: Melissa de Souza
Suplente: Evelin Loriange Nascimento de Araújo

Representante da Secretaria de Agricultura e Pecuária:
Titular: Luciara Aparecida Barbosa
Suplente: Silvana Scoropad

Representante da Secretaria de Finanças:
Titular: Josiani Aparecida Karpinski
Suplente: Katia Luciana Lopes

Representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo:
Titular: Michele Meneguel da Silva
Suplente: Janete Pereira Pinheiro

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Representante da Associação de Pais, Mestres e Funcionários/Ensino Fundamental – APMF/CMEIs
Titular: Larissa Grezzana Lopes Echer
Suplente: Drieli Jakubovski

Representante de Entidades Religiosas:
Titular: Kauane Monteiro Zenaro
Suplente: Fabiane Pires Barbosa

Representante da Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF/Ensino Fundamental
Titular: Priscila Gomes Valentin
Suplente: Fernanda Barboza de Paula

Representante da Associação Comercial e Industrial de Candói – ACIERCAN
Titular: Antônio Gilmar Dias
Suplente: Guilherme Araújo de Lima

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: Arildo Teixeira de Lima
Suplente: Adilson de Jesus da Silva

Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)
Titular: Elizete do Rocio Brustolim Dói
Suplente: Solange de Matos Muller

Art. 2º. O mandato dos conselheiros é de 02 (dois) anos, de acordo com o Art. 10 da Lei Municipal 1.414/2017, permitida uma recondução.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Candói, 22 de abril de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:15CA1A19

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA PPA 2026/2029 E LDO 2026

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO REFERENTE o PPA-2026/2029 e LDO-2026

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e cumprindo os princípios da legalidade, da publicidade e da transparência, com base na Constituição Federal e Art. 48 da Lei Complementar n° 101, de maio de 2000, **TORNA PÚBLICOeCONVIDA**as autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral do Município de Candói – Pr., para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que será realizada no dia 12 de maio de 2025, às 9h00 da manhã, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores situada na Av. Alfredo Antônio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros.
Pauta:
Apresentação e discussão do PLANO PLURIANUAL – PPA/2026-2029;
Apresentação e discussão da Proposta de LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO/2026

Candói, 22 de abril de 2025

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilda de Fátima Pereira
Código Identificador:0E463CEE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 086/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 086/2025
PROCESSO Nº 131/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 (90.016/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 016/2025 (90.016/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados e acrescidos ao saldo remanescente.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 68.568,00** (sessenta e oito mil, quinhentos e sessenta e oito reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 44.734.671/0022-86, com sede na Rod Monsenhor Clodoaldo de Paiva, n° s/n, KM 46.2, Bairro Loteamento Nações Unidas, CEP 13.974-908, Itapira-SP, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu procurador o Sr. ADRIANO GOMES DOS SANTOS, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 281.036.848-13, com residência e domicilio na Rua Izidoro Bovo, n° 23, Bairro Nenê Cêga, Itapira-SP, endereço eletrônico adriano@cristalia.com.br, licitacao@cristalia.com.br.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
55	BIPERIDENO, DOSAGEM:2 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	CP	15.000,00	0,28	4.200,00
105	CLORPROMAZINA, 25 MG	CRISTALIA	CP	15.000,00	0,29	4.350,00
106	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	CRISTALIA	AMP	150,00	1,98	297,00
129	DIFENIDRAMINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:50MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL,	CRISTALIA	AMP	700,00	19,00	13.300,00

	AMPOLA 1,00 ML					
141	Dopamina, dosagem 5 mg/ml apresentação solução injetável, ampola 10 ml	CRISTALIA	AMP	100,00	2,85	285,00
164	ETOMIDATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	CRISTALIA	AMP	50,00	11,29	564,50
168	FENITOINA SÓDICA, 100 MG	CRISTALIA	CP	15.000,00	0,15	2.250,00
170	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG	CRISTALIA	CP	30.000,00	0,14	4.200,00
171	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	CRISTALIA	AMP	100,00	2,46	246,00
172	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 20,00 ML	CRISTALIA	FR	200,00	3,90	780,00
178	FLUMAZENIL, DOSAGEM: 0.1 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	CRISTALIA	AMP	20,00	5,60	112,00
192	Haloperidol 2mg/ml solução oral gotas 20ml	CRISTALIA	FR	50,00	3,00	150,00
193	HALOPERIDOL DECANOATO INJETÁVEL 50MG AMPOLAS 1ML	CRISTALIA	AMP	500,00	4,40	2.200,00
194	HALOPERIDOL, 1 MG	CRISTALIA	CP	10.000,00	0,18	1.800,00
195	HALOPERIDOL, 5 MG	CRISTALIA	CP	20.000,00	0,10	2.000,00
204	IMIPRAMINA, PRINCIPIO ATIVO CLORIDRATO, 25MG	CRISTALIA	CP	10.000,00	0,41	4.100,00
216	LEVOMEPROMAZINA, 100MG	CRISTALIA	CP	15.000,00	0,55	8.250,00
217	LEVOMEPROMAZINA, 25MG	CRISTALIA	CP	20.000,00	0,45	9.000,00
241	METOPROLOL CONCENTRAÇÃO 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 5,00ML	CRISTALIA	AMP	20,00	14,80	296,00
249	MORFINA SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 1,00ML	CRISTALIA	AMP	500,00	2,64	1.320,00
251	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4MG/ML. SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1,00 ML	CRISTALIA	UN	30,00	5,98	179,40
261	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2,00 ML	CRISTALIA	UN	10,00	17,91	179,10
268	Ondansetrona cloridrato composição 4mg/ml solução injetavel ampola 2 ml	CRISTALIA	AMP	300,00	1,00	300,00
290	PROMETAZINA 25MG/ML INJETAVEL 2ML	CRISTALIA	AMP	500,00	2,83	1.415,00
291	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG	CRISTALIA	CP	10.000,00	0,12	1.200,00
296	Retinol associado com aminoácidos + metionina + cloranfenicol 10.000ui 25mg + 5mg + 5mg pomada oftálmica bisnaga 3,5g	CRISTALIA	BISN	200,00	12,44	2.488,00
298	RISPERIDONA 1MG/ML 30ML SOLUÇÃO ORAL	CRISTALIA	FR	100,00	5,96	596,00
299	RISPERIDONA, 1 MG	CRISTALIA	CP	20.000,00	0,08	1.600,00
301	RISPERIDONA, 3 MG	CRISTALIA	CP	7.000,00	0,13	910,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
01	Secretaria de Saúde

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis

ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão duração inicial de 12 (doze) meses, nos termos do Art. 105, e conforme Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação serão cobertas pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, especificamente na Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024, nas dotações orçamentárias indicadas a seguir:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	2210	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	2220	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	2225	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2225	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

10.2. Caso a contratação seja realizada em exercícios posteriores a 2025, as despesas serão cobertas pelos créditos orçamentários consignados nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais, nas dotações correspondentes.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 16 de abril de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:216D1D4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE TERMO ADITIVO Nº. 001/2025. TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 083/2022. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 289/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa *DIRCEU ALUISIO QUANDT 03908737990*, sita à Rod. BR 163, s/n, Linha Alto Caçula, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 45.581.608/0001-95, neste ato representada legalmente por seu Titular Sr. *DIRCEU ALUISIO QUANDT*, portador do CPF sob n. º 039.087.379-90. Fundamentando-se no artigo 65, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado da referida empresa, conforme Termo firmado em 08 de junho de 2022 e aditivos subsequentes, e, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses a partir do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme a prestação de horas de serviços de tornearia, solda e brunimento, visando a recuperação e manutenção de veículos e máquinas da frota municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 60.832,84 (sessenta mil oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 08.09.2025.
CLÁUSULA QUARTA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

DIRCEU ALUISIO QUANDT 03908738990
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:D6DE2D8E

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 135/2025

DATA: 22.04.2025

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.747/2024 de 10/12/2024 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2025, no valor de R$ 2.436,05 (Dois Mil, Quatrocentos e Trinta e Seis Reais e Cinco Centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Unidade Orçamentária:09.001 – Sec Mun Esporte e Laz/Div Esp Laz
Classificação Funcional:27.812.1026.2.177 – Man Ativ Desp e Recr
Elemento de Despesa: 33.90.31.00.00 – Premiações Culturais, Artíst Cientificas Desportivas
Conta/Fonte Recurso:564/00556 – Transf Lei 9615/98...R$ 2.436,05

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com ao Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro parcial apurado no encerramento do Exercício Anterior, na seguinte Fonte de Recurso:

00556 R$ 2.436,05

TotalR$ 2.436,05

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 22 de Abril de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipa

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:C5FAED81

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 102/2024. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 511/2024.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* e de outro lado a empresa ***MARGARETE MOREIRA BEDIN ME,*** com sede na Rua Xambrê, 165, Centro, em Capitão Leonidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 01.149.065/0001-66, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora *MARGARETE MOREIRA BEDIN,* portadora do CPF sob n. º 017.360.329-76. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o "Reequilíbrio Econômico Financeiro Contratual" ao item 01 - **CAFÉ TIPO TRADICIONAL À VÁCUO 500G (Marca Caboclo)**, em decorrência de reajuste de valores ocorridos no período, conforme solicitação da contratada, da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Parecer Jurídico e Despacho, nos limites permitidos pela Lei, mantidas as demais condições firmadas no Termo Original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
Fica alterado o valor do item conforme segue:
Item 01 – **CAFÉ TIPO TRADICIONAL À VÁCUO 500G** - TORRADO E MOÍDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE (Marca Caboclo), de R$ 19,20 (dezenove reais e vinte centavos) para R$ 33,99 (trinta e três reais e noventa e nove centavos) a unidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

MARGARETE MOREIRA BEDIN - ME
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:7B8023D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 131/2024. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 640/2024.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* e de outro lado a empresa ***DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA,*** com sede na Rua Alba Vieira, 683, Cataratas, em Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.818-630, inscrita no CNPJ sob n. º 21.576.980/0001-45, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora *MARIA LENITA TOLOTTI,* portadora do CPF sob n. º 241.667.589-34. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o "Reequilíbrio Econômico Financeiro Contratual" ao objeto - CAFÉ TIPO TRADICIONAL - TORRADO E MOÍDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE - 500G (Marca Caboclo), em decorrência de reajuste de valores ocorridos no período, conforme solicitação da contratada, da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e Despacho, nos limites permitidos pela Lei, mantidas as demais condições firmadas no Termo Original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
Fica alterado o valor do item conforme segue:
Item 01 – CAFÉ TIPO TRADICIONAL - TORRADO E MOÍDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE - 500G (Marca Caboclo), de R$ 20,98 (vinte reais e noventa e oito centavos) para R$ 32,61 (trinta e dois reais e sessenta e um centavos) a unidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:6F83B465

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 020/2025

Com o presente **convocamos** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 001/2024, de acordo com o Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2024, de 02 de maio de 2024, para provimento de Emprego Público do Município de Capitão Leônidas Marques, nos termos da Lei Municipal nº 2.718/2024, com vistas a contratação no respectivo emprego público, observado as seguintes condições:

DO COMPARECIMENTO DO(A) CANDIDATO(A) E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1.O(A)s candidato(a)s relacionado(a)s no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, **para fins de contratação em 05 de maio de 2025.**

1.1.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.2.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, resultará na aplicação do contido no item 13.5 do Edital do Processo Seletivo.

OS EXAMES MÉDICOS

2.O(A)s candidato(a)s deverão apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o emprego a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício da função.

2.1.Eventuais candidato(a)s portadores de necessidades convocado(a)s neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO

3.A publicação do ato de contratação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.

3.1.Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a)s candidato(a)s deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para serem contratado(a)s e receberem instruções sobre o local de trabalho para os quais serão designado(a)s.

Capitão Leônidas Marques - PR, 22 de abril de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Emprego Público: Professor
Candidato(a)s:

Cheila Barboza Raizel De Meira
Karina Lucia Broetto Hattge Dal'acqua
Samuel Prudente De Oliveira
Ana Paula Alves Da Silva Dallazen
Denise Iorana Alflen Rodrigues
Leticia Berti
Silvete Teresinha Rochenbach Tuclhinovicz

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XV - Declaração de que está no gozo dos direitos políticos;
XVI - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVII - Declaração de Bens e Valores;
XVIII - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XIX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XX - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXI - Comprovante de Residência atual;
XXII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;
Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:E0E081C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 083/2022. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 334/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* e de outro lado a empresa ***MISSÃO VIAGENS E TURISMO EIRELI*** com sede na Rua Campo Grande, 106, Loteamento Malmann, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 84.940.287/0001-20, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora *EDIMARA CATANI,* portador do CPF sob n. º 577.816.219-72. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o "Reequilíbrio Econômico Financeiro Contratual" ao objeto, em decorrência de reajuste de valores ocorridos no período, conforme solicitação da contratada, parecer jurídico e despacho, mantidas as demais condições firmadas no Termo Original e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Fica alterado o valor dos itens conforme segue:
ITEM II – **MICROÔNIBUS MATUTINO: RODOVIÁRIO CONVENCIONAL PARA DESLOCAMENTO DE ESTUDANTES CAPITÃO X CASCAVEL - CASCAVEL X CAPITÃO, ANO 2000 OU SUPERIOR, COMO CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 18 LUGARES + MOTORISTA, AR CONDICIONADO EM BOM FUNCIONAMENTO, BANCOS RECLINÁVEIS, BANHEIRO EM CONDIÇÕES DE USO, SEGUROS DOS PASSAGEIROS, REGISTRO NO ORGÃO FISCALIZADOR ANTT (AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES) E NO DER (DEPARTAMENTO DE ESTRADA E RODAGENS), COM DISPONIBILIDADE DE MOTORISTA PORTADOR DA CNH "D", PARA TRANSPORTE DOS ALUNOS, ESTUDANTES DE CURSOS SUPERIORES. CASO O NÚMERO DE PASSAGEIROS SEJE IGUAL OU MAIOR QUE 19, A VIAGEM DEVERÁ ACONTECER DE ÔNIBUS. OBSERVAÇÃO: A ROTA DESTA LINHA SERÁ DEFINIDA ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PELA DIRETORIA EM EXERCÍCIO DA ASSEUMAR**, de R$ 507,30 (quinhentos e sete reais e trinta centavos) para R$ 519,81 (quinhentos e dezenove reais e oitenta e um centavos) a viagem.
ITEM IV **– MICROÔNIBUS NOTURNO 01: RODOVIÁRIO CONVENCIONAL PARA DESLOCAMENTO DE ESTUDANTES CAPITÃO X CASCAVEL - CASCAVEL X CAPITÃO, ANO 2000 OU SUPERIOR, COMO CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 18 LUGARES + MOTORISTA, AR CONDICIONADO EM BOM FUNCIONAMENTO, BANCOS RECLINÁVEIS, BANHEIRO EM CONDIÇÕES DE USO, SEGUROS DOS PASSAGEIROS, REGISTRO NO ORGÃO FISCALIZADOR ANTT (AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES) E NO DER (DEPARTAMENTO DE ESTRADA E RODAGENS), COM DISPONIBILIDADE DE MOTORISTA PORTADOR DA CNH "D", PARA TRANSPORTE DOS ALUNOS, ESTUDANTES DE CURSOS SUPERIORES. CASO O NÚMERO DE PASSAGEIROS SEJE IGUAL OU MAIOR QUE 19, A VIAGEM DEVERÁ ACONTECER DE ÔNIBUS. OBSERVAÇÃO: A ROTA DESTA LINHA SERÁ DEFINIDA ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PELA DIRETORIA EM EXERCÍCIO DA ASSEUMAR**, de R$ 611,72 (seiscentos e onze reais e setenta e dois centavos) para R$ 626,80 (seiscentos e vinte e seis reais e oitenta centavos) a viagem.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

MISSÃO VIAGENS E TURISMO EIRELI
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:EA155E1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 077/2021. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 328/2021.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***MISSÃO VIAGENS E TURISMO LTDA - ME***, sita à Rua Campo Grande, 106, Loteamento Malmann, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 84.940.287/0001-20, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora *EDIMARA CATANI* portadora do CPF sob n. º 577.816.219-72. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o "Reequilíbrio Econômico Financeiro Contratual" ao objeto, em decorrência de reajuste de valores ocorridos no período, conforme solicitação da contratada, parecer jurídico e despacho, mantidas as demais condições firmadas no Termo Original e aditivos subsequentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
Fica alterado o valor dos itens conforme segue:
ITEM I - O valor mensal justo e contratado pela CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO PARA DESLOCAMENTO DE ESTUDANTES, COM CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR PARA 42 PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO, BANCOS RECLINÁVEIS, SEGUROS DOS PASSAGEIROS, REGISTRO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR, COM DISPONIBILIDADE DE MOTORISTA, PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTE UNIVERSITÁRIOS, PARA ATENDER A ROTA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES E REALEZA (IDA E VOLTA). FAZENDO PARTE DA ROTA UFFS, CESREAL, IFPR. ATENÇÃO: ROTA ÚNICA, UTILIZAÇÃO SUJEITA A QUANTIDADE DE USUÁRIOS PRESENTES NO MOMENTO DA PARTIDA. CASO HAJA MENOS DE 20 PASSAGEIROS O DESLOCAMENTO DEVERÁ SE DAR POR VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, de R$ 619,61 (seiscentos e dezenove reais e sessenta e um centavos) para R$ 634,89 (seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos) a viagem.
ITEM II - O valor mensal justo e contratado pela CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS RODOVIÁRIO CONVENCIONAL, PARA DESLOCAMENTO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS, COM CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR PARA 20 PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, BANCOS RECLINÁVEIS, SEGURO DOS PASSAGEIROS, REGISTRO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR, PARA ATENDER A ROTA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES PARA REALEZA (IDA E VOLTA) UFFS, CESREAL, IFPR. ATENÇÃO: ROTA ÚNICA, UTILIZAÇÃO SUJEITA A QUANTIDADE DE USUÁRIOS PRESENTES NO MOMENTO DA PARTIDA. CASO HAJA 20+1 PASSAGEIROS O DESLOCAMENTO DEVERÁ SE DAR POR VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, de R$ 453,02 (quatrocentos e cinquenta e três reais e dois centavos) para R$ 464,19 (quatrocentos e sessenta e quatro reais e dezenove centavos) a viagem.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

MISSÃO VIAGENS E TURISMO LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:FECFAAB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 072/2023. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 345/2023.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato

devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***MISSÃO VIAGENS E TURISMO LTDA*** com sede na Rua Campo Grande, 106, Loteamento Malmann, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 84.940.287/0001-20, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora *Edimara catani***,** portadora do CPF sob n. º 577.816.219-72. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o "Reequilíbrio Econômico Financeiro Contratual" ao objeto, em decorrência de reajuste de valores ocorridos no período, conforme solicitação da contratada, parecer jurídico e despacho, mantidas as demais condições firmadas no Termo Original e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Fica alterado o valor conforme segue:

Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte intermunicipal, conforme especificados no termo de referência/Anexo I, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, visando assegurar condições de acessibilidade às instituições de Ensino Superior e Técnico localizadas na cidade de Cascavel-PR passa de R$ 516,37 (quinhentos e dezesseis reais e trinta e sete centavos) para R$ 533,30 (quinhentos e trinta e três reais e trinta centavos) a viagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

MISSÃO VIAGENS E TURISMO LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:89F89065

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024. CONTRATO DE FORNECIMENTO N º 169/2024.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***LALUH COMERCIO DE PAPELARIA E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA,*** com sede na Rua Coronel Augusto Carlos, 32, Sala 02, Centro, Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.620-000, inscrita no CNPJ sob n. º 27.084.275/0001-07, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *CARLOS ALEXANDRE RAYZEL DE SOUZA* **,** portador do CPF sob n. 052.617.529-06. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor, contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 20 de maio de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Modifica-se somente o valor contratado, conforme a aquisição de materiais de expediente, pedagógicos e distribuição gratuita, para suprir as necessidades desses materiais nas escolas e CMEIS da Rede Municipal de Educação, Centro de Apoio Educacional e SEMED, conforme a solicitaçao da Secretaria Municipal de Educação, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 30.247,50 (trinta mil duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

LALUH COMÉRCIO DE PAPELARIA E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:059F32D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 336/2025 DATA: 22/04/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com o Artigo 59 da Lei Municipal nº 2.358/2018, de 14.11.2018,

R E S O L V E

Art. 1º - Prorrogar até 20 de maio de 2025, o período suplementar da professora Juliana Maria Busanello Hanemann, concedido através da Portaria Nº 253/2025, em substituição temporária a professora em afastamento para tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, 22 de abril de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:2EC2E905

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EDITAL DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR

REF: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025
PROCESSO Nº 37/2025

A Comissão de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Credenciamento nº 001/2025, Inexigibilidade 006/2025, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, apresentada novamente, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	J E RIBEIRO SERVICOS DE ENFERMAGEM LTDA CNPJ nº 60.240.847/0001-75, - Serviços de Enfermeiro

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 03 (três) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Carlópolis, 22 de abril de 2.025.

DIRCEU ROGÉRIO DE CAMARGO
Agente de Contratação
Portaria 028/2025

MARIA CAROLINA SOUZA MENDES
Equipe de Apoio
Portaria 028/2025

ANA CAROLINA DE OLIVEIRA PAULA
Equipe de Apoio
Portaria 028/2025

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:D2F22C02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2024

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, Centro, Catanduvas/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. Ademar Luiz Burckhardt, como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **COPEL DISTRIBUIÇÃO SA**, inscrita no CNPJ 04.368.898/0001-06, com sede na Rua José Izidoro Biazetto, Nº 158, Bloco C, bairro Mossungue, Curitiba-PR, doravante designada CONTRATADA, com base nos documentos anexos ao processo, aditivam o contrato mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado ao contrato original o valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), tendo em vista, aumento do consumo previsto anteriormente.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os documentos que comprovam/originam a presente alteração, estão anexados e ficam fazendo parte do processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Catanduvas, 22 de abril de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:DAD8282B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 66/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **LG COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA**, estabelecida na Rua Acácia, Nº 713, bairro Centro, na cidade de Corbélia, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n°44.398.032/0001-62, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Lucas Henrique Gonçalves, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 10.xxx.029-x, e do CPF nº 069.xxx.xxx-76, residente e domiciliado a Rua Acácia, Nº 713, bairro Centro, na cidade de Corbélia, no Estado do Paraná,, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 14/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE BOLSAS DE RÁFIA PARA ACONDICIONAMENTO DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS PELA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS /PR.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas para entrega, deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARAGRAFO OITAVO - São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.
PARAGRAFO NONO – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e do CONTRATO (ainda que não esteja transcrito neste último).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 36.120,00 (trinta e seis mil, cento e vinte reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOLSA CONFECCIONADA EM RÁFIA DE POLIPROPILENO, COM TECIDO TUBULAR LAMINADO E TRANÇADO, GARANTINDO ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. DIMENSÕES DE 70X110CM (LARGURA X ALTURA), MODELO SACOCHILA, EQUIPADA COM CORDÃO RESISTENTE PARA FECHAMENTO SEGURO E ABERTURA FACILITADA. COSTURA REFORÇADA COM ACABAMENTO DE ALTA QUALIDADE, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA E PERMITINDO REUTILIZAÇÃO. GRAMATURA MÍNIMA DE 70G/M², ADEQUADA PARA DIFERENTES TIPOS DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS. IMPRESSÃO FLEXOGRÁFICA NA PARTE FRONTAL, EM ATÉ 4 CORES, COM TRATAMENTO CORONA PARA MELHOR ADERÊNCIA DA TINTA E MAIOR DURABILIDADE DA MARCAÇÃO. IMPRESSÃO, CLICHÊ, IMPOSTOS, ENTREGA E TODOS OS CUSTOS RELACIONADOS ESTÃO INCLUSOS NO VALOR FINAL DO PRODUTO.	7000	MAXIRÁFIA	5,16	**36.120,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja prorrogado o contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após entrega, e mediante apresentação de nota fiscal
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal
c) somente com emissão da nota fiscal, cuja qual deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.18.18.541.1650.2.073	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	21043	3351

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e
LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade do contrato é de 6 (seis) meses;
1 - O Contrato poderá ser prorrogado, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, por períodos iguais e sucessivos, nos termos da Lei.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A entrega de cada pedido deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias corridos, a partir do recebimento da solicitação de compras/pedido de empenho.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de contrato.
PARAGRAFO QUINTO – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar

ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Claudia Luiza Maziero.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI´s, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema compras.gov.br. A Pregoeira/Agente de contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO - A Pregoeira/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 22 de abril de 2025.

Município de Catanudvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.XXX.XXX-01

LG Comércio de Embalagens LTDA
LUCAS HENRIQUE GONÇALVES
Representante Legal
CPF: 069.XXX.XXX-76

CLAUDIA LUIZA MAZIERO
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:6E11F827

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico **Nº 20/2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2025
Tipo: Menor Preço SRP.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E DE COMUNICAÇÃO VISUAL, INCLUINDO INSTALAÇÃO (QUANDO NECESSÁRIO) PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br "Acesso Identificado", no dia 12 de maio de 2025.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 22 de abril de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:12953E88

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 14/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2024

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 23/04/2025 À 29/04/2025
1	Litro	ARLA	R$ 3,09
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 5,75
3	Litros	Diesel S10	R$ 5,75
4	Litros	Etanol	R$ 4,09
5	Litros	Gasolina comum	R$ 5,99

Catanduvas - PR, 22 de abril de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:F42F3177

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 121/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **346 de 17 de dezembro de 2024 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.02.04.122.1050.2.003	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 3.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 3.000,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 320/2024, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 22 de Abril de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:756CD61D

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ERRATA

ERRATA

O Município de Catanduvas, Estado do Paraná, por meio do Prefeito Ademar Luiz Burckhardt, torna pública a presente ERRATA referente ao Decreto nº 115/2025, de 11 de abril de 2025, que homologou o Edital de Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 02/2025, para contratação temporária de profissionais para atender às necessidades do serviço público.

Onde se lê:
QUADRO I – Cirurgião-Dentista – Carga horária: 40 horas semanais
QUADRO III – Fonoaudiólogo – Carga horária: 40 horas semanais

Leia-se:
QUADRO I – Cirurgião-Dentista – Carga horária: 20 horas semanais
QUADRO III – Fonoaudiólogo – Carga horária: 20 horas semanais

As demais disposições permanecem inalteradas.

Catanduvas/PR, 22 de abril de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:72382274

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
RESOLUÇÃO 004/2025

SUMULA: "Acrescenta o parágrafo 5º ao Art. 219 da Resolução nº 002, de 31 de dezembro de 1990-Regimento Interno da Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Acrescenta o paragrafo 5º ao art. 219, da Resolução nº 002 de 31 de dezembro de 1990-Regimento Interno, passará a vigorar a seguinte redação:
"Art. 219- (...)
§ 5º- Recebido e juntado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, pela Comissão de Administração Tributária, Financeira e Orçamentária, deverá ser oportunizado ao Prestador de Contas prazo de 15(quinze) dias para apresentar defesa a esta Casa de Leis.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 22 de abril de 2025.

MARLON CRUZ PREMOLI
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:384E8594

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 026/2025

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador MARLON CRUZ PRÊMOLI**,** para ir até a cidade de Brasilia-DF nos dias 22 a 25 de abril, para participar da XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais de 22 a 25 de abril de 2025**.**

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 22 de abril de 2025

MARLON CRUZ PRÊMOLI
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:37DF432D

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 027/2025

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador VALDIR CORREA DA SILVA**,** para ir até a cidade de Brasilia-DF nos dias 22 a 25 de abril,

para participar da XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais de 22 a 25 de abril de 2025**.**

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 22 de abril de 2025

MARLON CRUZ PRÊMOLI
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:F1BCC6F9

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 028/2025

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador RUBISNEI APARECIDO DA SILVA**,** para ir até a cidade de Brasilia-DF nos dias 22 a 25 de abril, para participar da XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais de 22 a 25 de abril de 2025**.**

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 22 de abril de 2025

MARLON CRUZ PRÊMOLI
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:166F4283

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 029/2025

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador MUCIO MESSIAS LIMA PEREIRA**,** para ir até a cidade de Brasilia-DF nos dias 22 a 25 de abril, para participar da XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais de 22 a 25 de abril de 2025**.**

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 22 de abril de 2025

MARLON CRUZ PRÊMOLI
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:5502ADE9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2025 - ID Nº 8325

EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2025 - ID Nº 8325
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2025
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025
PROMITENTE VENDEDOR: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
PROMISSÁRIA COMPRADORA: ALEX SOARES FRANCO
OBJETO: ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).
DATA DE ASSINATURA: 22/04/2025

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:6DCE92D5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2025 - ID Nº 8425

EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2025 - ID Nº 8425
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2025
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025
PROMITENTE VENDEDOR: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
PROMISSÁRIA COMPRADORA: **ALMIRO GONSALVES CABRAL 93431600972**
OBJETO: ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 43.000,00 (Quarenta e Três Mil Reais).
DATA DE ASSINATURA: 22/04/2025

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:FABB21A0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2025 - ID Nº 8525

EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2025 - ID Nº 8525
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2025
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025
PROMITENTE VENDEDOR: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
PROMISSÁRIA COMPRADORA: **BR MAQUINAS E PARTS LTDA**
OBJETO: ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 330.600,00 (Trezentos e Trinta Mil e Seiscentos Reais).
DATA DE ASSINATURA: 22/04/2025

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:B3EA027D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2025 - ID Nº 8625

EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2025 - ID Nº 8625
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2025
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025
PROMITENTE VENDEDOR: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
PROMISSÁRIA COMPRADORA: **GONCALVES & NOVAES LTDA**
OBJETO: ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).
DATA DE ASSINATURA: 22/04/2025

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:331E74C6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2025 - ID Nº 8725

EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2025 - ID Nº 8725
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2025
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025
PROMITENTE VENDEDOR: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
PROMISSÁRIA COMPRADORA: **L C BONIN-TRANSPORTES**
OBJETO: ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 227.500,00 (Duzentos e Vinte e Sete Mil e Quinhentos Reais).
DATA DE ASSINATURA: 22/04/2025

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:38C9EBC7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2025 - ID Nº 8825

EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2025 - ID Nº 8825
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2025
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025
PROMITENTE VENDEDOR: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
PROMISSÁRIA COMPRADORA: **L. R. PISSININI - MADEIREIRA**
OBJETO: ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 301.500,00 (Trezentos e Um Mil e Quinhentos Reais).
DATA DE ASSINATURA: 22/04/2025

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:70FB6255

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2025 - ID Nº 8925

EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2025 - ID Nº 8925
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2025
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025
PROMITENTE VENDEDOR: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
PROMISSÁRIA COMPRADORA: **PEDRAO & PACHECO LTDA**
OBJETO: ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 316.800,00 (Trezentos e Dezesseis Mil e Oitocentos Reais).
DATA DE ASSINATURA: 22/04/2025

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:6D6FEC92

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº109/2025

DECRETO Nº109/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Revogação na integra do Decreto nº 280/2022, publicado em 26/09/2022 que designou os membros do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional- CONSEA.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,
DECRETA:

Art. 1º- A Revogação na íntegra do Decreto nº 280/2022, de 26 de setembro de 2022, publicado em 27/09/2022.
Art. 2º- A Nomeação dos membros abaixo nomeados para compor o conselho de segurança alimentar e nutricional- CONSEA

CONSELHEIROS DO PODER PÚBLICO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Titular: CLAUDIO ALEXANDRE TERRA PRADO
Suplente: SIMARA ALVES GOES

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Titular: VALQUÍRIA PEREIRA DE BARROS
Suplente: ANGÉLICA DOMINGOS DE MATOS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Titular: JOSÉ DE PÁDUA RIBEIRO FILHO
Suplente: POLIANA PAPKER LAVALL

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: PÂMELLA ELOISA DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Suplente: PAULA ROBERTA PODESTÁ DE MORAES

SECRETARIA DA SAÚDE
Titular: RODRIGO ALMEIDA LENS
Suplente: RENATA CAMILO RISSO

CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL

APMF- ESCOLA ESTADUAL PADRE JOSÉ PIRES
TITULAR: ILDA DA SILVA QUEIRÓZ
SUPLENTE: KELEN APARECIDA OLIVEIRA COSTA

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO ASSENTAMENTO MARIA LARA
TITULAR: NILSON APARECIDO GARCIA DONARIS
SUPLENTE: LUZENILDA SATIRO FURTUOSO DA SILVA

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE CENTENÁRIO DO SUL
TITULAR: JILDENE LOPES DA SILVA
SUPLENTE: FÁTIMA ALVES DE AZEVEDO CANUTO

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE, A INFÂNCIA E A FAMÍLIA - APMIF
TITULAR: TATIANE ARIADINE RODRIGUES SIQUEIRA
SUPLENTE: MARTA DE MORAES COSTA DELANI

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
TITULAR: PAULA ALESSANDRA DE MELO MARQUES
SUPLENTE: NATALIA BAZONI DOS SANTOS

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
TITULAR: ELIZABETE RODRIGUES PEREIRA DOS SANTOS
SUPLENTE: APARECIDO PELEGRINO

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CENTENÁRIO DO SUL
TITULAR: MARIA ROSA BARBOSA DA SILVA
SUPLENTE: NEUZA MARIA ALEGRE DE LIMA

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO E COMECIALIZAÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA RIBEIRÃO VERMELHO – COPRARI
TITULAR: ANDERSON LUIS PILATTI
SUPLENTE: LUANA KETLIN MENEGASSI DA COSTA

ASSOCIAÇÃO DO BANCO DA TERRA SANTO EXPEDITO
TITULAR: MARIA DONIZETE DA SILVA CEREDA
SUPLENTE: JOSE ROBERTO MENEGUETTI

ASSOCIAÇÃO DA FAMÍLIA ROTÁRIA DE CENTENÁRIO DO SUL
TITULAR: JULIO CESAR VECHIATTO
SUPLENTE: MARIA MADALENA CASTELUZZI DA SILVA

Art. 3º. Este decreto produzirá efeitos na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 11 de abril de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

REPUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:1FD8C7B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2025

ALTERA OS INCISOS I, II E III, DO ART. 3º, DO ATO DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, QUE DISPÕE SOBRE OS PRAZOS PARA ENCAMINHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA APROVAÇÃO PELO PODER LEGISLATIVO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, APROVOU E A MESA DIRETORA, no uso de suas atribuições legais, especificamente a prevista no Art. 50, § 2º, da lei Orgânica Municipal e Art. 20, IV, do Regimento Interno desta Casa de Leis, PROMULGA a seguinte: EMENDA À LEI ORGÂNICA

Art. 1º Os incisos I, II e III, do art. 3º, do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município de Cerro Azul, passam a ter a seguinte redação:

Art. 3º [...]
I - o projeto do Plano Plurianual, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato do Prefeito subsequente, será encaminhado até 31 de julho do primeiro exercício financeiro de mandato e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa;
II - o projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias será encaminhado até 31 de julho de cada exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa;
III - o projeto de Lei Orçamentária do Município será encaminhado até 30 de setembro de cada exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições.

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, em 15 de abril de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI
Presidente

ANDRÉ LUÍS FREITAS
Vice- Presidente

WILSON DOS REIS
1º Secretário

ANTÔNIO MOTTIM
2º Secretário

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:787857D8

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
EDITAL Nº 12.001/2025 – RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE TÍTULOS

O Presidente do Poder Legislativo do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO o Resultado definitivo da prova de títulos do Concurso Público n.º 001/2025, nos seguintes termos.

Art.1° Após a análise dos recursos administrativos interpostos contra o resultado preliminar, fica MANTIDA a listagem divulgada através do Edital n.º 11.001/2025, na data de 10 de abril de 2025.

I. Os candidatos que interpuseram recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos poderão consultar a resposta individualmente na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br , consulta esta, que deverá ser realizada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar a partir desta publicação.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Azul (PR), 17 de abril de 2025

ROGÉRIO DA SILVA GODOI
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:A8ACA7D0

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 370, DE 14 DE ABRIL DE 2025 DISPÕE SOBRE CONCEDER 15(QUINZE) DIAS DE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL HERICA DOS REIS DE MACEDO BOARD OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 15(quinze)** dias de férias regulamentares a servidora Pública Municipal Senhora Herica dos Reis de Macedo Board, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 19/03/2023 a 18/03/2024 Para usufruir a partir de 07 de maio do ano de 2025.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 14 de abril do ano 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:6F77FAAE

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 371, DE 14 DE ABRIL DE 2025 DISPÕE SOBRE CONCEDER 15(QUINZE) DIAS DE FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EVERSON BOARD OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 15(quinze)** dias de férias regulamentares ao servidor Público Municipal Senhor Everson Board, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 24/02/2023 a 23/02/2024 Para usufruir a partir de 07 de maio do ano de 2025.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 14 de abril do ano 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:F3627B23

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 372, DE 14 DE ABRIL DE 2025 DISPÕE SOBRE CONCEDER 30(TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL KURT MARTERER OCUPANTE DO CARGO DE EDUCADOR SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 30(trinta)** dias de férias regulamentares ao servidor Público Municipal Senhor Kurt Marterer, ocupante do cargo de Educador Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de férias de 21/03/2024 a 20/03/2025 Para usufruir a partir de 05 de maio do ano de 2025.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 14 de abril do ano 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:C3033B0D

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 373, DE 14 DE ABRIL DE 2025 DISPÕE SOBRE CONCEDER 05(CINCO) DIAS DE FÉRIAS REGULARES E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DANIELI DESPLANCHES, OCUPANTE DO CARGO DE FARMACÊUTICO.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 05(cinco**)** dias de férias regulamentares e 10(dez) dias remunerados a servidora pública municipal senhora Danieli Desplanches, ocupante do cargo de Farmacêutico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de férias de 13/03/2024 a 12/03/2025. Para usufruir a partir de 05 de maio do ano de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 14 de abril do ano 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:4917A3D8

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 374, DE 14 DE ABRIL DE 2025 DISPÕE SOBRE CONCEDER 20(VINTE) DIAS DE FÉRIAS REGULARES E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOÃO EVANGELISTA NUNES, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE GUARDIÃO.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20(vinte**)** dias de férias regulamentares e 10(dez) dias remunerados ao servidor público João Evangelista Nunes ocupante do cargo de Guardião lotado na Secretaria Municipal de Administração referente ao período aquisitivo de férias de 02/01/2024 a 01/01/2025. Para usufruir a partir de 01 de maio do ano de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 14 de abril do ano 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:527BB648

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 375, DE 14 DE ABRIL DE 2025 DISPÕE SOBRE CONCEDER 10(DEZ) DIAS DE FÉRIAS REGULARES E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARLEI CRISTIANE MIGUEL, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime

Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 10(dez**)** dias de férias regulamentares e 10(dez) dias remunerados a servidora pública municipal senhora Marlei Cristiane Miguel, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Governo, referente ao período aquisitivo de férias de 12/03/2024 a 11/03/2025. Para usufruir a partir de 05 de maio do ano de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 14 de abril do ano 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:0E7D185A

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 386, DE 16 DE ABRIL DE 2025 DISPÕE SOBRE CONCEDER 15(QUINZE) DIAS DE FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ELON RANGEL RIBEIRO DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE FARMACÊUTICO.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 15(quinze**)** dias de férias regulamentares ao servidor público municipal senhor Elon Rangel Ribeiro de Souza, ocupante do cargo de Farmacêutico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de férias de 06/01/2023 a 05/01/2024. Para usufruir a partir de 05 de maio do ano de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de abril do ano 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:C00DACF8

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 387, DE 16 DE ABRIL DE 2025 CONCEDER 6(SEIS) MESES DE LICENÇA ESPECIAL, POR CONTAR 10(DEZ) ANOS DE SERVIÇOS ININTERRUPTOS PRESTADOS A ESTA MUNICIPALIDADE, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANTONIO CEZAR DIAS OCUPANTE DO CARGO DE OPERÁRIO.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 144 da Lei Municipal nº 03/2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,
RESOLVE:

ART. 1º - **Conceder** 6 (seis) meses Licença Especial, por contar 10(dez) anos de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, ao servidor público municipal senhor Antonio Cezar Dias, ocupante do cargo de Operário lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, período aquisitivo de 1998/2008, para ser usufruídas a partir de 23(vinte e três) de abril a 19 (dezenove) de outubro do ano de 2025.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de abril do ano 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:463F4165

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 388, DE 16 DE ABRIL DE 2025 DISPÕE SOBRE CONCEDER 05(CINCO) DIAS DE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VALDIRENE DE FATIMA DOS SANTOS, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 05(cinco**)** dias de férias regulamentares a servidora pública municipal senhora Valdirene de Fatima dos Santos, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura referente ao período aquisitivo de férias de 23/03/2024 a 22/03/2025. Para usufruir a partir de 01 de maio do ano de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de abril do ano 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:C4F63808

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 376, DE 14 DE ABRIL DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIZ ANTÔNIO PAULUS, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE TÉCNICO AGRÍCOLA, ATUANTE COMO CONTROLADOR INTERNO 1(UMA) DIÁRIA

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Luiz Antônio Paulus, ocupante do cargo efetivo Técnico Agrícola, atuante como Controlador Interno, vinculada à Secretaria Municipal de Controladoria Geral conforme memorando n º 063/2025-CGM, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$104,42 (cento e quatro reais e quarenta e dois centavos), com base no artigo.6º, II, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022.Esteve viajando a Curitiba PR no dia 04 de abril do ano em curso, para participar da aula presencial sobre o treinamento para compreensão do ProGov na área Controle Interno. Saída 07h00min e retorno as 18h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 14 de abril do ano de 2025

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:1FCC3A0B

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 377, DE 14 DE ABRIL DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ISRAEL LINCOLN BOMBONATE FEITOSA DE LIMA, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE CONTROLADOR GERAL 1 (UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Israel Lincoln Bombonate Feitosa De Lima, ocupante do cargo de Auxiliar de Controlador Geral vinculada à Secretaria Municipal de Controladoria Geral, conforme o memorando n°019/2025- ACGM, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens até Curitiba PR no dia 04 de abril do ano em curso para participar de aula presencial sobre treinamento para compreensão do ProGov na área de controle interno. Saída 07h00min e retorno as 18h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 14 de abril do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:4BCCC676

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 378, DE 14 DE ABRIL DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL BENTO CARLOS GLODIS, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 3(TRÊS) DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Bento Carlos Glodis, ocupante do cargo de Motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°0001/2025-SMS, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 03(três) diárias no valor de R$208,83(duzentos e oito reais e oitenta e três centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 08,09 e 10 do mês de abril do ano de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 14 de abril do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:7BAC3DEE

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 379, DE 14 DE ABRIL DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SONIA COSTA FAGUNDES, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Sonia Costa Fagundes, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°0002/2025-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), para custear despesas com viagens de emergência até Curitiba PR no dia 07 de abril do ano de 2025, acompanhando paciente até os Hospitais San Julian e Apta, com base no Art.6°, III, alínea "a" Art.7° da Lei Complementar 001/2022.Com horário de saída 07h40 min e retorno as 16h30min.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 14 de abril do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:D4A97562

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 380, DE 14 DE ABRIL DE 2025 CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA MARILDA RAMALHO DOS SANTOS, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Marilda Ramalho dos Santos , ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°003/2025- SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), para custear despesas com viagens para Curitiba PR no dia 08 de abril do ano de 2025, acompanhando paciente até o Hospital Materdei, com base no art. 6º,III,alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022.Com horário de saída 16h17min e retorno no dia 09 de abril as 01h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 14 de abril do ano de 2025
.
EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:A9193425

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 382, DE 15 DE ABRIL DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL BENTO CARLOS GLODIS, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 2(DUAS) DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Bento Carlos Glodis, ocupante do cargo de Motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°0094/2025-SMS, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 02(duas) diárias no valor de R$139,22 (cento e trinta e nove reais e vinte e dois centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 11 e 14 do mês de abril do ano de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 15 de abril do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:384D6096

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 383, DE 15 DE ABRIL DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REINALDO DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 3(TRÊS) DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Reinaldo de Souza, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°0095/2025-SMS, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 03(três) diárias no valor de R$208,83(duzentos e oito reais e oitenta e três centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 11,12 e 14 de abril do ano de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 15 de abril do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:B25F9923

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 384, DE 15 DE ABRIL DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NEREU LINO DO NASCIMENTO, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 02(DUAS) DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Nereu Lino Do Nascimento, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Educação, conforme o memorando n°0176/2025-PN, advindo da Secretaria municipal de Educação o pagamento de 02(duas) diárias no valor de R$139,22 (cento e trinta e nove reais e vinte e dois centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar

001/2022.Para viajar até Curitiba PR transportando alunos para o Colégio Agrícola, nos dias 22 e 25 de abril do ano de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 15 de abril do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:F64FBCE0

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 385, DE 15 DE ABRIL DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JAMER LENON PLATNER, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 04(QUATRO) DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Jamer Lenon Platner, ocupante do cargo de Motorista na Secretaria Municipal de Educação, conforme o memorando n°0177/2025-PN, advindo da Secretaria Municipal de Educação o pagamento de 04(quatro) diárias no valor de R$278,44 (duzentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para viajar até Itaperuçu PR transportando crianças que são atendidas pela APMI, nos dias 22,23,24 e 25 de abril do ano de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 15 de abril do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:0B4BBDF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
PUBLICAÇAO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Doutor Francisco Beltrão, 112, inscrito no CNPJ nº. 77.774.503/0001-49, neste ato devidamente representado pelo Presidente, **MARSOL MIGUEL DOLNY**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade sob nº. RG 6.306.075-5, inscrito no CPF sob nº. 004.973.329-06, residente e domiciliado à Rua São Sebastião, nesta cidade de Clevelândia, Estado do Paraná, e
CONTRATADA: **COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. n°. 21.027.555/0001-05, com sede á Rua Iguaçu, 989, Sala 1, Centro, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu sócio administrador senhor Adi José Scopel, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF 285.454.009-34 e RG 1743720-8/ Pr, residente e domiciliado em Pato Branco, Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de uma máquina copiadora/impressora multifuncional colorida com fornecimento de suprimentos e manutenção, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Clevelândia

VALOR: R$ 2.520,00,00 (Dois Mil Quinhentos e Vinte Reais).

Condições de Pagamento: Parcelas mensais no valor de R$ 210,00 (duzentos e dez reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de abril de 2025.

FORO: Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná.

Clevelândia, 22 de abril de 2025.

MARSOL MIGUEL DOLNY
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Juliana Pogogelski Reali Rodrigues
Código Identificador:45D78E48

GABINETE
DECRETO N°157/2025

DECRETO N° 157/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no exercício de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1° Fica atualizado o valor do Piso Salarial dos profissionais do Magistério deste Município, no exercício de 2025 para R$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), na forma da Portaria MEC n° 77, de 29 de janeiro de 2025.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1° de janeiro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE ABRIL DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:87258EB0

GABINETE
DECRETO N°158/2025

DECRETO N° 158/2025

Declara Vacância de Cargo Público de Auxiliar de Serviços Gerais por Aposentadoria por Tempo de Serviço.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA, no uso de usas atribuições legais previstas no art.43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e Art. 67, inciso V da Lei Municipal 1.240/1990,

DECRETA:
Art. 1º - Declarar Vacância do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 21 de abril de 2025, ocupado pela servidora **MARLISE SALETE DE CAMPOS MOREIRA** com a matricula N° 4804-1, por motivos de Aposentadoria por Tempo de Serviço.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21/04/2025, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE ABRIL DE 2025.

RAFAELA LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:CCEDDCD6

GABINETE
EDITAL N°006/2025 - 4ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

EDITAL 006/2025
PSS Estagiários 2025

4ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

Millena Marassi Binotto, Presidente da Comissão de Teste Seletivo, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o EDITAL Nº 006/2025, visando o preenchimento de 50 (cinquenta) vagas de estágio não obrigatório remunerado, TORNA PÚBLICA a 4ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS, a saber:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - 20 horas	
Classificação	**Nome do Candidato**
18°	Érica Rafaela Elisio da Silva
19°	Nathaly Pabline Alves de Siqueira
20°	Fabiana Zorzi
21°	Fernanda Taís Dias de Moura
22°	Carlos Eduardo Pereira Moura
23°	Claudete dps Santos Brescovites

Os candidatos convocados deverão apresentar-se na Secretaria da Educação, Cultura e Esporte no dia 24/04/2025, às 13h30min, portando seus documentos pessoais.

Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora Municipal de Teste Seletivo Público Simplificado.

Clevelândia, Paraná, 22 de Abril de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

MILLENA MARASSI BINOTTO
Presidente da Comissão de Teste Seletivo

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:AA44E302

GABINETE
DECRETO 159-2025

DECRETO N°159/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o relatório do setor de recursos humanos quanto o acúmulo de férias dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal está em processo de organização junto ao projeto do governo federal eSOCIAL, que tem a obrigação de unificar as informações previdenciárias;

DECRETA:

Art. 1º - Concede férias ao Servidor Municipal, **Edson Luiz Modena**, do dia 23/04/2025 à 11/06/2025.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE ABRIL DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:EE7F8051

LICITAÇÃO
2º AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE EDITAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2025
OBJETO: Contratação de serviços de locação de estrutura e outros (Sistema de sonorização, iluminação, mobiliário, banheiro químico, segurança e decoração), de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência.

O Município de Clevelândia, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.161.199/0001-00, com sede à Praça Getulio Vargas nº 71, Centro, torna público que:

1. CONSIDERANDO pedido de impugnação ao presente edital, **ficam incluídos os itens 11.9.2 do presente edital**, portanto, será necessário apresentar como habilitação os documentos a seguir:
- 11.9.2. Em relação aos itens Locação de Geradores e som
- 11.9.2.1. Registro da empresa no CREA ou conselho de classe equivalente, conforme sua atividade fim.
- 11.9.2.2. Indicação de responsável técnico habilitado (Engenheiro Eletricista), com comprovação de vínculo e atribuições compatíveis com o objeto do certame.
2. Considerando a presente retificação do edital, a **NOVA DATA DE ABERTURA** do certame será no dia **07/05/2025 às 08:30 horas**.

Clevelândia, 22 de abril de 2025.

RODRIGO A. MENDES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:03846B7C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2024

EXTRATO DO CONTRATO ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº. 78/2023 - PROCESSO Nº. 126/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E A EMPRESA BGL BERTONI ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA
OBJETO: O presente contrato tem por objetivo o **Registro de preços visando Contratação de serviços de topografia e geotecnia para atender às necessidades do município de Clevelândia, estado do Paraná**
VALOR TOTAL: R$ **R$ 476.513,89 (quatrocentos e setenta e seis mil, quinhentos e treze reais e oitenta e nove centavos).**
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme decreto 28/2024
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de contratação será de 12 (doze) meses, com inicio no dia 01/04/2025 e termino no dia 31/03/2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 14 (quatorze) meses, com inicio no dia 01/04/2025 e término no dia 31/05/2026.
FORO: CLEVELÂNDIA - PR

Clevelândia, 17/04/2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:A074C69F

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CE 02/2025

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2025 PMCLEV - PROCESSO Nº 11/2025

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o transcurso do prazo recursal, **TORNA PÚBLICA** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, adjudicação/homologação do objeto na forma abaixo:

LOTE	EMPRESA	VALOR GLOBAL (R$)
Único	PLANO ENGENHARIA LTDA - EPP - CNPJ: 21.602.725/0001-20	1.744.316,37

OBJETO: A presente licitação tem como objetivo a contratação de empresa especializada para a construção do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) Tipo I no município de Clevelândia-PR, conforme projeto técnico aprovado e em atendimento às diretrizes do Ministério da Saúde para a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS)..

Clevelândia, 22 de abril de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:42DD4CB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 425/2025

PORTARIA N.º 425/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença para exercício de Mandato Eletivo a servidora pública municipal **VANUZA JULIANA LIMA,** inscrita no CPF n.º 034.XXX.XXX-XX, matrícula n.º 14294, do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, pelo período de 13/04/2025 a 19/04/2025, ao mandato de conselheiro tutelar suplente.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 22 de abril de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeit**o** Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:1F23441C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 421/2025

PORTARIA N.º 421/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. **Nomear** aatualizaçãodas seguintes representantes titulares/suplentes com assento no **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente**, seguido abaixo a relação dos novos conselheiros que formarão este colegiado, Gestão 2023/2025, conforme segue:

Secretaria Municipal da Fazenda
Titular: Daniele Pereira Novais
Suplente: Daniele Denise Manika
Secretaria Municipal da Administração
Titular: Odilon José Silveira Junior
Suplente: Adriana da Silva Santos
Secretaria Municipal de Educação
Titular: Lessandro Batista Ferreira
Suplente: Iane de Almeida Oliveira
Secretaria Municipal de Urbanismo
Titular:Ana Norian dos Santos Fagundes
Suplente: Gilmar dos Santos Mergarefo Júnior
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho
Titular: Ketlin dos Santos
Suplente: Gecielle N. de Souza Schena
Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Viviane Genovezzi Salatiel
Suplente: Cristiano Aparecido Pereira
Secretaria Municipal de Planejamento e Inovação Tecnológica
Titular - Elisane Aparecida da Luz
Suplente - Luciano Maranhão Ribeiro
Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial
Titular: Luana Caroline Claucio da Silva
Suplente: Jean Pierre Assumpção
Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Patricia Correa
Suplente: Luana Vitoria Gelusniok
Titular: Cherleine dos Santos
Suplente: Carla Caroline Dums Orasmus -
Titular: Aguinaldo Vieira Junior
Suplente: Fernanda Neves Steffen Ferrarini
Associação Beneficente Curitibana – ABC Vida
Titular: Leandro José de Souza Dias
Suplente: Divanilde Ramalho da Costa Soares
Instituto Beija-Flor de Ação Social
Titular: Maria de Lourdes Carvalho
Suplente: Lucineia Stunff
Instituto Olhar Solidário
Titular: Cléber Gomes da Silva
Suplente: Viviane Guralh Castilho
Pastoral da Criança
Titular: Suely Geremias Marques
Suplente: Josiane Ribeiro Batista
Sociedade Crescer
Titular: Maria Isabel Vinholes Merhy Valente
Suplente: Isabelle Cassilhas
Associação Beneficente Projeto Nova Terra
Titular: Andreia Aparecida Souza Ribas
Suplente: Adriano Roberto Ribas
Associação Luciane Mary Paris
Titular: Lucimara Alano - **99929-4136**
Suplente: Elisabete Mari Paris Curce - **99122-9025**
Associação de pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Titular: Jossemara Rodrigues
Suplente: Luiz Claudinei Miranda
Irmandade Evangélica Betânia
Titular: Alessandra Ilze Hele dos Santos
Suplente: Denise Lau Ballesteros

Associação Nadar Colombo
Titular: Marcelo Carneiro
Suplente: Cleia do Rocio Gregorio Alves Renaud

Associação Comunitária Presbiteriana – Lar Hermínia Scheleder
Titular: Renan Gustavo Costa Ferreira
Suplente: Giovanna Reinhardt Bigarelli Martin

Art. 2º- Revoga-se a Portaria n.° 993/2023, publicada em Diário Oficial dia 29/12/2023, edição 2923.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo, Em 22 de abril de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:AB29B490

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 423/2025

PORTARIA N.º 423/2025

O PREFEITODO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º-Nomear a atualizaçãodos representantes titulares/suplentes com assento no **Conselho Municipal dos Direitos do Idoso,** seguido abaixo a relação dos novos conselheiros que formarão este colegiado, Gestão 2023/2025, conforme segue:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Jocelis de Fátima Nunes
Suplente: Thais da Silva Assis

Titular: Dalila Bernardo Silva
Suplente: Cássia Nery dos Santos

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Andressa Kachel Chemim
Suplente: Rita Tracz

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Aline Fernanda Barbosa Gonçalves
Suplente: Larissa D' Agostin

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho
Titular: Márcia Cristina Ferreira Granda
Suplente: Heleno de Oliveira Santos

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbanismo
Titular: Cristiane de Souza Petean
Suplente: Luís Antônio da Silva

Secretaria Municipal da Fazenda
Titular: Daniele Denise Manika
Suplente: Marcelo Kepel

Pastoral do Idoso
Titular: Adélia Galvão da Silva
Suplente: Noeli de Fátima Vansovitz dos Santos

Lar SUNEN
Titular: Quezia Lima Scantamburlo
Suplente: Eliete Lima Scantamburlo

Associação de Moradores Monte Castelo
Titular: Nely Loreci Soares
Suplente: Antônia da Silva Castro

Titular: Etelvina de Fátima Mendes Ayres
Suplente: Jovelina da Rocha Silva

Usuário da Politica da Pessoa Idosa
Titular:Mozaniel Liberato da Silva
Suplente: Márcio Antônio

Titular:Elisabete Miriam Borges de Abreu
Suplente: Conceição Aparecida de Bairo

Titular: Djanice Borges de Castro
Suplente: Lurdes Lopes

Art. 2º- Revoga-se a Portaria n.º 796/2023, publicado no dia 23/10/2023, edição 2883 .

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo, Em 22 de abril de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:959570E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 424/2025

PORTARIA N.º 424/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear atualizaçãodas seguintes representatividades dos representantes titulares/suplentes com assento no **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência,**seguido abaixo a relação dos conselheiros que formarão este colegiado, Gestão 2023/2025, conforme segue:

Sociedade Civil/CMDPcD
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Titular: Eliane Urias Pereira
Suplente: Débora Regina Alves

Ass. dos Autistas de Colombo
Titular: Adriana Soares R. Mendes
Suplente: Elci Pereira Marques

Profissionais da Área
Titular: Carla Murakami Kuniyoshi
Suplente: Cristina Ascher Reis

Titular: Andrelina Aparecida G. Oliveira
Suplente: Jucelino Alves da Cruz

Representantes das Pessoas com Deficiência
Titular: Roberto Wagner Lima Pinto
Suplente: Eva Lenir Taurinho

Titular: José Aparecido Leite
Suplente: Tiago Ortega

Titular: Nélson Morais
Suplente: Nerci Pereira dos Santos

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Cássia Santos Nery
Suplente: Thais da Silva Assis

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Linica Guimarães
Suplente: Dirlei dos Reis

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbanismo
Titular: André Lucas Feliciano Ferreira
Suplente: Anderson Nunes Barboza

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Sueli Maria |Tobias Siqueira
Suplente: Mariana Strapasson

Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Trabalho
Titular: Romualdo Uniczy Filho
Suplente: Heleno de Oliveira Santos

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Titular: Elisane Aparecida da Luz
Suplente: Luciano maranhão Ribeiro

Secretaria Municipal de Comunicação e Desenvolvimento Institucional
Titular - Claudilene Ceccon
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Suplente: Eliane Ribeiro da Silva Ramos

Art. 2º- Revoga-se a Portaria n.º 727/2023, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/09/2023. Edição 2865

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo, Em 22 de abril de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:CA040B45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025.

Processo: 34136/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: Vanderlei Portella, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.335.218/0001-53.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de contrato Sr. Luiz Fernando de Queiroz Valle, portador do R.G. nº. 4.762.177-1 e CPF nº. 738.994.539-72, e-mail: lfqvalle@gmail.com, Sr. Cesar Junior Espindola portador do R.G. nº. 9.342.025-0 e CPF nº. 063.283.999-60, e-mail: monitoriamentodeobras@gmail.com, Sr. Rodrigo Pinheiro, portador do R.G. nº. 8.908.220-0 e CPF nº. 064.516.449-60, e-mail: fiscalobras@colombo.pr.gov.br, Sr. Patrick Evandro Borges, portador do R.G. nº 7.027.332-2 e CPF nº 026.642.459-70, e-mail: manutencaosmscolombo@hotmail.com, e o Sr. Kelvin Alves de Bomfim, portador do R. G. nº 9.601.793-6 e CPF nº 081.816.769-63, e-mail: psb.colombo@gmail.com.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de esgotamento de fossa, hidrojateamento e desobstrução mecanizada de ralos, vasos, caixas de gorduras e similares, dedetização, desratização, descupinização, controle de pombos e limpeza de caixa d'água para atender as necessidades das Secretarias e demais setores da Prefeitura Municipal de Colombo.
Valor: O valor total é de: R$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/24.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 17 de abril de 2025.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:29825077

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025.

Processo: 34136/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: Quallity Dedetização E Serviços Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.658.559/0001-00.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de contrato Sr. Luiz Fernando de Queiroz Valle, portador do R.G. nº. 4.762.177-1 e CPF nº. 738.994.539-72, e-mail: lfqvalle@gmail.com, Sr. Cesar Junior Espindola portador do R.G. nº. 9.342.025-0 e CPF nº. 063.283.999-60, e-mail: monitoriamentodeobras@gmail.com, Sr. Rodrigo Pinheiro, portador do R.G. nº. 8.908.220-0 e CPF nº. 064.516.449-60, e-mail: fiscalobras@colombo.pr.gov.br, Sr. Patrick Evandro Borges, portador do R.G. nº 7.027.332-2 e CPF nº 026.642.459-70, e-mail: manutencaosmscolombo@hotmail.com, e o Sr. Kelvin Alves de Bomfim, portador do R. G. nº 9.601.793-6 e CPF nº 081.816.769-63, e-mail: psb.colombo@gmail.com.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de esgotamento de fossa, hidrojateamento e desobstrução mecanizada de ralos, vasos, caixas de gorduras e similares, dedetização, desratização, descupinização, controle de pombos e limpeza de caixa d'água para atender as necessidades das Secretarias e demais setores da Prefeitura Municipal de Colombo.
Valor: O valor total é de: R$ 299.900,00 (duzentos e noventa e nove mil e novecentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/24.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 17 de abril de 2025.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:811FFACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2025 - CONTRATO N° 116/2024 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

Processo: 10506/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**.**
Contratada: TOP MAIA TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.906.997/0001-79.
Objeto: Contratação por meio do Sistema de Registro de Preços de serviços de transporte para viagens Intermunicipais e Interestaduais.

Valor: Através do presente termo, as partes resolvem aditar o valor do Contrato em R$ 156.650,00 (cento e cinquenta e seis mil e seiscentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1815/2024.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 05 de abril de 2025 a 04 de abril de 2026.
Local e data da emissão: Colombo, 04 de abril de 2025.
Assinatura: Rodrigo Marcel Coradin

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:1506F898

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025.

Processo: 34136/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: MCS AMBIENTAL DESENTUPIDORA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 32.043.657/0001-22.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de contrato Sr. Luiz Fernando de Queiroz Valle, portador do R.G. nº. 4.762.177-1 e CPF nº. 738.994.539-72, e-mail: lfqvalle@gmail.com, Sr. Cesar Junior Espindola portador do R.G. nº. 9.342.025-0 e CPF nº. 063.283.999-60, e-mail: monitoriamentodeobras@gmail.com, Sr. Rodrigo Pinheiro, portador do R.G. nº. 8.908.220-0 e CPF nº. 064.516.449-60, e-mail: fiscalobras@colombo.pr.gov.br, Sr. Patrick Evandro Borges, portador do R.G. nº 7.027.332-2 e CPF nº 026.642.459-70, e-mail: manutencaosmscolombo@hotmail.com, e o Sr. Kelvin Alves de Bomfim, portador do R. G. nº 9.601.793-6 e CPF nº 081.816.769-63, e-mail: psb.colombo@gmail.com.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de esgotamento de fossa, hidrojateamento e desobstrução mecanizada de ralos, vasos, caixas de gorduras e similares, dedetização, desratização, descupinização, controle de pombos e limpeza de caixa d'água para atender as necessidades das Secretarias e demais setores da Prefeitura Municipal de Colombo.
Valor: O valor total é de: R$ 397.861,00 (trezentos e noventa e sete mil e oitocentos e sessenta e um reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/24.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 17 de abril de 2025.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:09B3EC3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

RESOLUÇÃO N.º 03/2025

Dispõe sobre a Regulamentação do artigo 35 da Lei n.º 10.741/2003.

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Colombo – COMDI no uso das atribuições legais, em cumprimento ao artigo 7º da Resolução n.º 12, de 11 de abril de 2008, do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, que estabelece: "o Conselho Municipal da Pessoa Idosa, ou na sua falta o Conselho Municipal de Assistência Social, deverá regulamentar o artigo 35 da Lei 10.741/2003, em até 90 dias a contar da publicação desta resolução, e fixará um prazo para que as entidades adotem as devidas providências, e em atenção às deliberações do COMDI, em sua Reunião Ordinária, realizada em 16 de abril de 2025.
Considerando que o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa estabelece parâmetros e diretrizes para a regulamentação do artigo 35 da Lei 10.741/2003, que dispõe sobre o contrato de prestação de serviços das entidades com a pessoa idosa abrigada;
Considerando que é dever de todos prevenir a ameaça ou violação aos direitos do idoso, conforme o artigo 4º, §1º, da Lei n.º 10.741/2003;
Considerando que o artigo 35 da Lei nº10.741/2003 dispõe que todas as entidades de longa permanência, ou casa – lar, são obrigadas a firmar contrato de prestação de serviços com pessoa idosa abrigada;
Considerando que a Lei n.º 10.741/2003, por meio do §2º do artigo 35 confere ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa ou ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS a competência para regular a forma de participação prevista no §1º, do mesmo artigo, que diz: "No caso de entidades filantrópicas, ou casa – lar, é facultada a cobrança de participação do idoso no custeio da entidade".
Considerando, finalmente, que o CNDI – Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa deve estabelecer diretrizes e parâmetros orientadores para a regulação pelos Conselhos Municipais, conforme o disposto no § 2º do artigo 35 da Lei 10.741/2003, evitando-se regulamentações desordenadas e não referenciadas em orientações nacionais sobre o tema.

RESOLVE
ARTIGO 1º - Todas as Entidades de Longa Permanência ou Casa – Lar são obrigadas a firmar contrato de prestação de serviços com a pessoa idosa abrigada, nos termos do artigo 35 da lei nº 10.741/2003, garantindo o cumprimento das condições previstas nos artigos 48, 49 e § 3º do artigo 37 da Lei 10.741/2003, além de normas específicas.

Parágrafo Único: São consideradas Entidades de Longa Permanência, para fins desta Resolução, todas as entidades Governamentais ou não Governamentais, com ou sem fins lucrativos, de caráter residencial, destinadas a domicílio coletivo de pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, com ou sem suporte familiar, em condição de liberdade, dignidade e cidadania, conforme explicitado na RDC nº283/2005 (Resolução da Diretoria Colegiada) – ANVISA.

ARTIGO 2º - As situações em que houver a participação financeira da pessoa idosa devem ser normatizadas pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa e, na sua falta pelo Conselho Municipal de Assistência Social, prevista no § 2º do artigo 35, da Lei nº10.741/2003, observados os seguintes princípios:

•
– O respeito à autonomia de adesão do idoso ao contrato de prestação de serviço, assegurando absoluta ausência de coação ou quaisquer tipos de constrangimento, bem como a garantia de acesso da pessoa idosa e/ ou de seu representante legal às informações necessárias para uma adesão consciente e segura;

•
– A cobrança de participação da pessoa idosa no custeio da entidade não governamental, sem fins lucrativos, quando houver, não poderá, nos termos do § 2 do artigo 35 da lei 10.741/2003, exceder a 70% de qualquer beneficio previdenciário ou de assistência social, incluindo – se o Beneficio da Prestação Continuada (BPC), percebido pela pessoa idosa, devendo constar sua anuência no contrato de prestação de serviço;

•
– A garantia de que o percentual restante, de no mínimo 30% será destinado à própria pessoa idosa que fará a seu critério, o destino que bem lhe aprouver, garantindo-lhe o direito de liberdade, dignidade e cidadania;

•

As entidades deverão comprovar por meio de deposito ou declaração do usuário os 30%, trimestralmente, ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa ou de Assistência Social.

•
As retiradas devem ser comprovadas por meio de nota fiscal.

•
A aplicação do recurso deverá ser com as necessidades individuais.

•
Participação dos usuários, familiares e curadores na definição das prioridades da aplicação do recurso em seu favor.

•
– O registro, em relatórios de atividades e financeiros da entidade, do número de pessoas idosas que participam com parcela de benefícios nos termos do artigo 35 da Lei nº10.741/2003, bem como o valor de cada participação e as despesas subsidiadas com estes recursos, conforme preceitua o artigo 54 da mesma Lei;

ARTIGO 3º - Nas situações em que a pessoa idosa for incapaz e necessitar de representação legal e o seu representante legal for o próprio dirigente da instituição, este não deve figurar como contratante e contratado, devendo ser a entidade representada por outro dirigente legitimado.

ARTIGO 4º - As entidades com fins lucrativos também deverão celebrar contrato de prestação de serviços, sendo que o pagamento será negociado entre as partes, mas estarão sujeitas à legislação em vigor e deverão garantir os direitos assegurados e a qualidade dos serviços prestados.

ARTIGO 5º - Na hipótese de o poder público Municipal firmar convênios, contratos, termos de parceria, cooperação, dentre outros, com as entidades de longa permanência ou Casa – Lar que, tenham por objetivo transferir recursos financeiros ou auxilio de qualquer natureza pública, deverão prever no instrumento jurídico ou similar, cláusula que garanta o atendimento de pessoas idosas sem qualquer tipo de ganho/rendimento.

ARTIGO 6º - O Conselho Municipal da Pessoa Idosa, ou na sua falta, o Conselho Municipal de Assistência Social, deverá assegurar que todas as entidades públicas ou privadas, quando da elaboração do contrato de prestação de serviços previsto no artigo 35 da Lei nº. 10.741/2003, adotem como referência o padrão mínimo da qualidade de serviços explicitados no modelo de contrato anexo a esta Resolução.

ARTIGO 7º - Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação e as Entidades de Longa Permanência ou Casa – Lar terão o prazo de 60 (sessenta) dias para adotaram as devidas providências contidas nessa Resolução.

JOCELIS FÁTIMA NUNES ROLIM
Presidente do Conselho da Pessoa Idosa

Colombo/PR, 17 de Abril de 2025

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:6F3436EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 24/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº61/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 24/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº61/2025

FUNDAMENTO LEGAL: inciso III, alínea f, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e artigos 54 e 59 do Decreto Municipal nº 288 de 2023.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE CURSO: PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.365.0012.2.029.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.122.0011.2.022.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
.
VALOR:R$ 80.000,00 - oitenta mil reais.
CONTRATADA:MASTER EVENTOS ORGANIZAÇÃO E EDUCAÇÃO CORPORATIVA - CNPJ:28.218.983/0001-56
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:22/04/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:DDA75510

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034/2025

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legaisCONVOCAos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado e Edital de Homologação do Resultado Final nº 016/2024 para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida neste Edital.

CARGO: ATENDENTE INFANTIL – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
24°	MARIA RITA ANTUNES ALVES
25°	FLAVIA ZAVIA
26°	PÂMELA PADILHA FERREIRA
27°	KARLA THAIS FERREIRA
28°	KAUANY MARIANO ALBINO

CARGO: MOTORISTA DE CAMINHÃO – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
9°	RICARDO MOREIRA DA SILVEIRA
10°	GUILHERME AUGUSTO DUDA BITTENCOURT
11°	JACEMIR JOSÉ NEVES PRESTES JULIO
12°	ALEX SANDRO COLAÇO DE LIMA
13°	JULIANO HAMMERSCHMIDT

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 22 de abril de 2025.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

O candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF;
c) Título de Eleitor;
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
e) Comprovante de Residência;
f) Certidão de Nascimento ou Casamento
g) Certidão de Nascimento ou RG de dependentes, devendo também apresentar

obrigatoriamente CPF de cada um.
h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo
masculino);
j) 01 foto 3x4;
k) Diploma/certificado que comprove a conclusão do curso e a escolaridade requerida;
l) Registro no Conselho de Classe, quando o cargo exigir, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
m) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante auto declaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pelos
Foros das Justiças Federal e Eleitoral, podendo ser obtida nos seguintes endereços
eletrônicos:
▪ Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, por meio de certidão obtida no site: https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral
▪ Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato dos últimos 05 (cinco) anos, obtida no site:
https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/crimes-eleitorais
▪ Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pelo Foro da Justiça
Federal no site https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
n) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo II deste edital.
o) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme
disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas.
(Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos).
q) Declaração de Perda de Cargo Público (Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos).

ANEXO II

ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
1. Identificação:
Nome:_RG:__ UF:__ CPF:_Data de Nascimento:_/ /_Sexo:__ Estado Civil:_Escolaridade:__ Endereço:_
2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde
física e mental, e está:
() Apto a exercer as funções do cargo inscrito no referido processo
() Não apto a exercer as funções do cargo inscrito no referido processo
4. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato

Local:_Data:_/_/_

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu,_, RG:_, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_Data:_/_/_

Assinatura do candidato

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:20A42A05

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2025 – ESTAGIÁRIO

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legaisCONVOCAos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 01/2025 do Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas e Cadastro de Reserva de Estagiários para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir a vaga e entregar a documentação estabelecida neste Edital de Convocação.

VAGA: ESTÁGIO – PEDAGOGIA	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
2° (*)	LUANA VIEIRA
12° (*)	SOLANGE DE CARVALHO

(*) Final de lista.

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 22 de abril de 2025.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

O candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF;
c) Comprovante de Residência;
d) Declaração de Matricula atualizada.

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:B9225B5C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 177/2025

SÚMULA: Exonera servidor contratado por prazo determinado

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, e a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019,

D E C R E T A

Art.1º Ficam exonerados (as) os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as):

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Data
BRUANA FERNANDA LAURINDO DE OLIVEIRA	091.545.279-02	Professor de Educação Infantil	37612	01/04/2025
THAYS DE CASSIA RAMOS	069.788.209-89	Professor	37611	01/04/2025
VANESSA FIGUEIRO DA SILVA	055.541.759-02	Agente Comunitário de Saúde – Centro Social	37780	18/04/2025
Regime/Natureza do cargo: Especial - Temporário Causa: Término de Contrato				

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme o disposto no Art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 22 de abril de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:4A1C10CF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 178/2025

SÚMULA: Exonera servidor efetivo.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Capítulo XII - da Lei Municipal nº 1344/2012,

D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Data
ROSANGELA AMORIM RODRIGUES SILVA	000.481.322-76	Assistente Operacional	26731	22/04/2025
Regime: Estatutário Causa: Iniciativa do servidor				

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme o disposto no Art.1º

Prefeitura do Município de Contenda, 22 de abril de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:DF06EE79

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 179/2025

SÚMULA: Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, e ainda conforme o ato homologatório do resultado final do Concurso para Emprego Público nº 002/2024, por meio do Edital de Homologação nº 011/2024,

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeado (a) o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) e aprovado (a) no Concurso para Emprego Público nº 002/2024 para provimento ao cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CENTRO SOCIAL, em conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal n.º 1077/2007.

Candidato	CPF	CLASSIFICAÇÃO	DATA
ANA CLECIA DE SOUSA	105.070.037-64	02º	22/04/2025

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme o disposto no Art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 22 de abril de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:B49F4373

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 181/2025

SÚMULA: Nomeia candidatos (as) aprovados (as) em Concurso Público.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, e ainda conforme o ato homologatório do resultado final do Concurso Público nº 001/2024, por meio do Edital de Homologação nº 017/2024,
D E C R E T A

Art.1º Ficam nomeados (as) os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as) e aprovados (as) no Concurso Público nº 001/2024 para provimento ao cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, em conformidade com as disposições contidas na Lei Complementar Municipal nº 011/2011.

Candidato	CPF	CLASSIFICAÇÃO	DATA
ROSANGELA AMORIM RODRIGUES SILVA	000.481.322-76	10º	23/04/2025
SAMARA GABRIELY DA COSTA	090.708.239-42	11º	23/04/2025

Art.2º As despesas das presentes nomeações correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Contenda, 22 de abril de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:93118786

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 180/2025

SÚMULA: Nomeia candidatos (as) aprovados (as) em Concurso Público.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, e ainda conforme o ato homologatório do resultado final do Concurso Público nº 001/2024, por meio do Edital de Homologação nº 017/2024,
D E C R E T A

Art.1º Fica nomeado (a) o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) e aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2024 para provimento ao cargo de PROFESSOR, em conformidade com as disposições contidas na Lei Complementar Municipal nº 011/2011.

Candidato	CPF	CLASSIFICAÇÃO	DATA
GISLAINE BUENO DE LIMA	092.221.449-29	22º	23/04/2025

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Contenda, 22 de abril de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:A096DC6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO TERMO DE CANCELAMENTO

TERMO DE CANCELAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024. Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: MANGUEIRAS HIDRÁULICAS CORONEL LTDA, CNPJ nº 47.346.958/0001-00. As partes, de comum acordo, a pedido da Detentora, através do Processo Adm. 1doc nº 3.471/2025, parecer jurídico e autorização superior, RESOLVEM, CANCELAR a Ata de Registro de Preços nº 89/2024, nos termos do Art. 70, II, do Decreto Municipal nº 8.266/2023 e Cláusula Décima Quarta, dando-se a mesma por encerrada e com as obrigações pactuadas devidamente cumpridas por ambas as partes, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

Coronel Vivida, 22 de abril de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:9C867C91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO TERMOS

Aditivo nº 01 - Ata de Registro de Preços nº 41/2024 – Pregão Eletrônico nº 08/2024 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 12.144.365/0001-79. Prorroga-se a vigência da ata de registro de preços por mais 12 (doze) meses, de 22 de abril de 2025 a 21 de abril de 2026. Conforme relatório do saldo restante dos itens e solicitação da Secretaria demandante. Ficam reajustados os valores unitários, com base no**INPC** de março de 2025¹, na ordem de 5,401320%. O valor total deste aditivo é de R$ 103.096,91. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 16 de abril de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito

TERMO DE FOMENTO Nº 02/2025 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 02/2025. Parceria que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA e a AFUVI – ASSOCIAÇÃO DE FUTSAL VIVIDENSE, CNPJ nº 23.956.704/0001-38. Objeto: Repasse de recursos financeiros destinados a AFUVI - Associação de Futsal Vividense, decorrentes de Emendas Impositivas Municipais. Valor total do repasse de R$ 210.000,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, de 23 de abril de 2025 a 22 de abril de 2026.

Coronel Vivida, 22 de abril de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 28/2024 – Credenciamento nº 01/2024 e da Inexigibilidade nº 01/2024, onde firmam, de um lado, o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, como contratante e do outro, Sr. Anderson Lucas Neres, CPF sob o nº 108.659.109-79, como CONTRATADO. Considerando o pedido do contratado, através do Protocolo 1Doc nº 1.196/2025, parecer jurídico e Deliberação Superior, de comum acordo, RESOLVEM: Rescindir amigavelmente o contrato nº 28/2024, a partir de 17 de março de 2025, dando-se o mesmo por encerrado e com as obrigações pactuadas devidamente cumpridas por ambas as partes.

Coronel Vivida, de 08 de abril de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Aditivo n° 03 - Contrato nº 72/2023 - Pregão Eletrônico nº 17/2023. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: IDEC SAÚDE LTDA, CNPJ sob n.º 00.205.480/0001-27. Considerando o pedido da Secretaria de Assistência Social, através do protocolo 1Doc nº 3.287/2025, parecer jurídico, indicação contábil e Deliberação Superior, fica aumentado a meta física, a partir do dia 15 de abril de 2025. O valor total do presente termo aditivo é de R$ 10.322,19. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 11 de abril de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2025
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. INSTITUTO (BENEFICIADO): INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA, CNPJ nº 17.340.842/0001-95. Objeto: o repasse de recursos recebidos da União para complementar o piso da enfermagem. Este recurso financeiro é decorrente da Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, e da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal na medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 722, ainda na Portaria GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023. Para execução do presente Convênio, serão transferidos para o INSTITUTO, no exercício de 2025, o valor de até R$ 361.300,55 (trezentos e sessenta e um mil e trezentos reais e cinquenta e cinco centavos), o montante destinado pela União para complementação dos salários dos seus respectivos empregados, com efeito financeiro retroativo, a partir de 01 de janeiro de 2025. O prazo de execução e vigência do presente TERMO DE CONVÊNIO terá início na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.

Coronel Vivida, 22 de abril de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

JAIANA KEVILIN GUBERT,
Secretária Municipal de Saúde.

CASSIO FRANCISCO MOZANER,
Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:A7888AB6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PROCESSO Nº 01/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
PROCESSO Nº 01/2024
O**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA,**Estado do Paraná, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, Centro, s/n, em Coronel Vivida, inscrito no CNPJ nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.**ANDERSON MANIQUE BARRETO**, vem, por meio deste edital,**NOTIFICAR**a todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar, que a localidade denominada de "**NÚCLEOBARRO PRETO"**está em fase de regularização fundiária nos Autos de REURBnº 01/2024, em formato de**REURB-S**e**REURB-E**, por meio da**LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA,**nos termos do art. 23 da Lei nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matriculas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto da matricula nº 4.224, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Coronel Vivida/PR.

DA ÁREA OBJETO DA REURB.

A área de 25.769,13m², localizada no "**NÚCLEO BARRO PRETO"**, possui a descrição a seguir:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice75, decoordenadas N 7.125.719,229m e E 344.264,827m; deste segue confrontando com o Rio Barro Preto, com os seguintes azimutes e distâncias; 172°49'25" e 11,87 m, até o vértice 76, de coordenadas N 7.125.707,451m e E 344.266,310m; 209°08'00" e 10,60 m, até o vértice 77, de coordenadas N 7.125.698,190m e E 344.261,149m; 205°09'06" e 12,90 m, até o vértice 78, de coordenadas N 7.125.686,515m e E 344.255,667m; 135°37'57" e 17,34 m, até o vértice 79, de coordenadas N 7.125.674,120m e E 344.267,791m; 100°05'21" e 3,42 m, até o vértice 34, de coordenadas N 7.125.673,521m e E 344.271,154m; 19°52'18" e 14,92 m, até o vértice 35, de coordenadas N 7.125.687,555m e E 344.276,226m; 94°15'09" e 8,96 m, até o vértice 36, de coordenadas N 7.125.686,890m e E 344.285,164m; 125°42'59" e 25,09 m, até o vértice 37, de coordenadas N 7.125.672,241m e E 344.305,539m; 118°11'34" e 9,40 m, até o vértice 38, de coordenadas N 7.125.667,799m e E 344.313,826m; 114°38'09" e 4,41 m, até o vértice 46, de coordenadas N 7.125.665,961m e E 344.317,834m; 23°26'24" e 9,34 m, até o vértice 47, de coordenadas N 7.125.674,533m e E 344.321,550m; 325°27'43" e 18,95 m, até o vértice 48, de coordenadas N 7.125.690,140m e E 344.310,808m; 10°21'47" e 3,26 m, até o vértice 49, de coordenadas N 7.125.693,348m e E 344.311,394m; 57°25'23" e 9,65 m, até o vértice 50, de coordenadas N 7.125.698,542m e E 344.319,523m; 105°02'41" e 3,35 m, até o vértice 51, de coordenadas N 7.125.697,671m e E 344.322,763m; 144°06'50" e 20,26 m, até o vértice 52, de coordenadas N 7.125.681,259m e E 344.334,637m; 148°26'54" e 14,75 m, até o vértice 53, de coordenadas N 7.125.668,688m e E 344.342,357m; 123°56'06" e 15,74 m, até o vértice 54, de coordenadas N 7.125.659,902m e E 344.355,414m; 107°59'38" e 14,29 m, até o vértice 55, de coordenadas N 7.125.655,486m e E 344.369,008m; deste segue confrontando com a Chácara n° 316, Loteamento Sede, Matricula 17.441 do ORI de Coronel Vivida/PR de propriedade de Nelson José Strapazzon e Inês Santa Catarina Strapazzon, com os seguintes azimutes e distâncias; 172°23'11" e 36,90 m, até o vértice 39, de coordenadas N 7.125.618,907m e E 344.373,898m; 174°24'01" e 22,49 m, até o vértice 81, de coordenadas N 7.125.596,527m e E 344.376,092m; 174°32'58" e 43,48 m, até o vértice 82, de coordenadas N 7.125.553,248m e E 344.380,222m; 176°23'05" e 94,10 m, até o vértice 80, de coordenadas N 7.125.459,335m e E 344.386,155m; deste segue confrontando com a Rua da Liberdade com os seguintes azimutes e distâncias; 276°16'51" e 7,78 m, até o vértice 01, de coordenadas N 7.125.460,186m e E 344.378,426m; 276°27'31" e 26,81 m, até o vértice 02, de coordenadas N 7.125.463,201m e E 344.351,791m; 276°09'31" e 19,50 m, até o vértice 56, de coordenadas N 7.125.465,294m e E 344.332,400m; 276°09'31" e 19,50 m, até o vértice 05, de coordenadas N 7.125.467,386m e E 344.313,009m; 276°56'44" e 21,01 m, até o vértice 06, de coordenadas N 7.125.469,927m e E 344.292,155m; 276°56'44" e 6,13 m, até o vértice 07, de coordenadas N 7.125.470,668m e E 344.286,071m; 276°56'44" e 21,05 m, até o vértice 08, de coordenadas N 7.125.473,214m e E 344.265,171m; deste segue com azimute 355°45'44" e distância de 64,83 m, até o vértice 09, confrontando parte com a Chácara 378, Loteamento Sede, Matricula 19.167 do ORI de Coronel Vivida/PR de propriedade de Ivan Carlos Gonçalves e parte com a Chácara n° 42, Loteamento Sede, Matricula 19.168 do ORI de Coronel Vivida/PR de propriedade de Ivan Gonçalves e Marinês Bortolini de Lima Gonçalves, de coordenadas N 7.125.537,864m e E 344.260,381m; deste segue confrontando com a Chácara n° 42, Loteamento Sede, Matricula 19.168 do ORI de Coronel Vivida/PR de propriedade de Ivan Gonçalves e Marinês Bortolini de Lima Gonçalves, com os seguintes azimutes e distâncias; 355°05'50" e 62,23 m, até o vértice 10, de coordenadas N 7.125.599,866m e E 344.255,063m; 354°46'55" e 32,56 m, até o vértice 11, de coordenadas N 7.125.632,293m e E 344.252,101m; 354°46'55" e 6,99 m, até o vértice 70, de coordenadas N 7.125.639,252m e E 344.251,466m; 354°14'56" e 44,22 m, até o vértice 71, de coordenadas N 7.125.683,250m e E 344.247,034m; deste segue confrontando com o Rio Barro Preto, com os seguintes azimutes e distâncias;42°17'59" e 6,65 m, até o vértice 72, de coordenadas N 7.125.688,165m e E 344.251,507m; 356°32'03" e 11,27 m, até o vértice 73, de coordenadas N 7.125.699,419m e E 344.250,825m; 6°10'19" e 17,54 m, até o vértice 74, de coordenadas N 7.125.716,855m e E 344.252,711m;78°54'45" e 12,35 m, até o vértice 75, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central 51°00' WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M."

O referido Núcleo Urbano pertence à matrícula n° 4.224, de propriedade de Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR; Teobaldo Vogel; Jaqueline Vogel; Claudio Vogel; Vilmar Ignácio de Lima; Alcemar Ignácio de Lima; Fatima Vogel da Silva; Celso Zanela Martins; Ademir Luiz Pinto Barbosa; Jairo Nekel da Silva, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida/PR.

A área total a ser regularizada é de 25.769,13m², tendo a concentração de 13 lotes, sendo 12 lotes aderentes e 1 lote titular tabular, com uma população de aproximadamente 25 pessoas.

O Núcleo Urbano é atendido pela Rua da Liberdade, assim como pela Rua "A", que passará ao Domínio Público Municipal, conforme art. 53 da Lei nº 13.465/2017.

QUADRO DE ÁREAS	
Área de lotes	24.375,82m²
Área de ruas	1.393,31m²
Área total da REURB	25.769,13m²

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS.

A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

a)Escola de educação básica onde as crianças do núcleo são atendidas;
b)Arruamento na maior parte da área da intervenção;
c)Energia elétrica pública e residencial;
d)Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;
e)Esgotamento sanitário individual;
f)Sinal de telefonia móvel e fixa;
g)Transporte escolar cedido pelo município;
h)Atendimentos de transporte público coletivo.

DAS CONFRONTAÇÕES.

Os**confinantes internos**foram notificados pessoalmente por meio dos documentos constantes nos autos do processo, salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados, cujos, serão alvo deste edital, sendo que a ausência de manifestação será tida como aceite, conforme art. 13, § 1º, do Decreto nº 9.310/2018, e art. 20, § 1º, da Lei nº 13.465/2017.

Os**titulares de domínio**terão 30 dias para a manifestação, conforme art. 13, § 1º, do Decreto nº 9.310/2018, e art. 20, § 1º da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo eles:

Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR; Teobaldo Vogel; Jaqueline Vogel; Claudio Vogel; Vilmar Ignácio de Lima; Alcemar Ignácio de Lima; Fatima Vogel da Silva; Celso Zanela Martins; Ademir Luiz Pinto Barbosa; Jairo Nekel da Silva.

Os**confrontantes externos**terão 30 dias para a manifestação, conforme art. 13, § 1º, do Decreto nº 9.310/2018, e art. 20, § 1º, da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo eles:

Matrícula nº 19.167: de propriedade de Ivan Carlos Gonçalves;
Matrícula nº 17.441: de propriedade de Nelson José Strapazzon e Inês Santa Catarina Strapazzon;
Matrícula nº 19.168: de propriedade de Ivam Gonçalves e Marinês Bortolini de Lima Gonçalves;

DOS REQUERENTES.

Os requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana, por meio da Lei nº 13.465/2017 são:

Quadra: 55		
Lote	**Proprietários**	**Área (m²)**
1	Sônia Maria da Luz Nekel da Silva e Jairo Nekel da Silva	779,11
2	Luiza Ignacio de Lima Zanella Martins e Celso Zanella Martins	500,00
3	Luiza Ignacio de Lima Zanella Martins e Celso Zanella Martins	496,19

4	Jaqueline Vogel	2.000,00
5	Rosangela dos Santos Ignácio de Lima e Vilmar Ignácio de Lima	2.000,00
6	Rosines Simon e Jose Osni Santos	451,17
7	Futuro Proprietário	450,00
8	Neide Cardoso dos Santos de Oliveira e Germano Mateus Oliveira	500,00
9	Futuro Proprietário	5.802,12
10	Fatima Vogel da Silva e Ivair Bernardo da Silva	8.134,20
11	Claudio Vogel	1.383,33
12	Futuro Proprietário	1.117,72
13	Claudio Vogel	761,98
Total		**24.375,82**

DAS IMPUGNAÇÕES.
As impugnações deverão ser apresentadas no prazo de trinta (30) dias a contar da data da publicação do presente edital no Diário Oficial, sendo que as impugnações deverão ser apresentadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, com as devidas justificativas plausíveis, as quais serão analisadas pela Comissão de Regularização Fundiária, conforme art. 20 da Lei Federal 13.465/2017.
Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceito os elementos do anexo e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de REURB, sendo que transcorrido o prazo legal para manifestações será efetivado o ato, na forma do art. 31, § 5º e § 6º, da Lei nº 13.465/2017.

Coronel Vivida/PR,22 de abril de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olivia da Conceição Rodrigues
Código Identificador:D4735BB7

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO 05/2025 - INSTITUI CONSELHO ESCOLAR ESCOLA VISTA ALEGRE

ATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025
A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - Paraná, mantenedora da**Escola Municipal Vista Alegre - EIEF,**no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR.
INSTITUI
Art. 1º- O Conselho Escolar da**Escola Municipal Vista Alegre-EIEF,**do Município de Coronel Vivida - Pr, com a oferta de:**Educação Infantil e Ensino Fundamental.**
Art. 2º- O Conselho Escolar passa a ser composto por**(80)**% da comunidade escolar e**(20)**% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Presidente	Nilse Maria Polis RG:5.095.896-5 CPF:722.643.579-91	
	TITULAR	**SUPLENTE**
Representante da Equipe Pedagógica	Aline G. da Silva Fronza, RG: 8.823.704-8 CPF:039.982.899-09,	Vanessa Shuastz RG: 10.405.842-6 CPF: 074.319.049-16;
Representante do Corpo Docente	Luma Tossatti, RG:10.672351-6 CPF:072.588.489-40	Creir dos Santos RG: 8.626.605-9 CPF:045841949-47
Representante dos funcionários Administrativos	Alcione Antonia do Nascimento de Lima RG:15.887.215-3 CPF:687.591.021-5,	Gleide Regiane Martini Cavassola, RG: 1.815.924-4 CPF: 451.808.229-04
Representante de Funcionários de Serviços Gerais	Fernanda dos Santos Rodrigues RG: 10.174.530-9 CPF: 076.673.279-71	Ceselda Rafain RG:5.719.458-8 CPF: 857.729.509-59
Representante de Pais da APMF	Adriana Neves RG: 213.576-64 CPF: 080.496.739-36	Gislaine Dercoski RG: 12.865.377-5 CPF: 093.320.639-90
Representantes dos Movimentos Sociais Organizados na Comunidade Clube da Mães	Tânia Mari Correia Camargo RG: 3.606.462-5 CPF: 554.035.579-20	Claudia Brostulin RG: 12.664.703-4 CPF: 082.376.879-14

Art. 3º- O Conselho Escolar instituído por este Ato Administrativo entra em vigor a partir de**16 de Abril de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Coronel Vivida, 16 de Abril DE 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal
Coronel Vivida - PR

Publicado por:
Maria Olivia da Conceição Rodrigues
Código Identificador:A7F15E45

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR CMAS RESOLUÇÃO 01/2025

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida – Pr
Resolução nº 01/2025

Dispõe sobre o registro de entidades não governamentais junto ao CMAS.

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº2801/2017, e o disposto na Lei Municipal nº2573/2014, e, Deliberação realizada na data de 14 de abril de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º - Conferir a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, a renovação de inscrição junto a este conselho, sob o Nº 001, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data desta resolução.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

Coronel Vivida, em 22 de abril de 2025.

GISMAELI TAIS GALEAZZI
Presidente do CMAS.

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:2787634C

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR CMAS RESOLUÇÃO 02/2025

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida – Pr
Resolução nº 02/2025

Convoca a XV Conferência Municipal de Assistência Social, nomeia a comissão organizadora.

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº2801/2017, e o disposto na Lei Municipal nº2802/2017, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 14 de abril de 2025.
Considerando:
A RESOLUÇÃO CONJUNTA N° 001/2025 | CEAS/PR E SEDEF/PR;
RESOLVE:
Art. 1º - O CMAS de Coronel Vivida, pela presente Resolução, convoca a **XV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CIDADE DE CORONEL VIVIDA,** tornando público o seu lançamento e a realização no âmbito municipal, com o tema central: "**20 Anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência**", a realizar-se no dia 27 de maio de 2025, das 13h00 às 17h00, no centro Cultural Benedito Rakowski.
Art. 2° - Nomear a **Comissão Organizadora** da XV Conferência Municipal de Assistência Social:
Conselheiras - Representação:
Aline Mari dos Santos Canova – Governamental
Gismaeli Tais Galeazzi – Governamental
Marilu Salete Tassi - Sociedade Civil
Paulo Henrique de Moraes - Sociedade Civil
Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

Coronel Vivida, em 22 de abril de 2024.

GISMAELI TAIS GALEAZZI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:C7A836E7

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR CMAS RESOLUÇÃO 03/2025

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida – Pr
Resolução nº 03/2025

Aprova a prestação de contas Anual do repasse Piso Único de Assistência Social (PAS).

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 2801/2017, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 14 de abril de 2025.
CONSIDERANDO:
Deliberação a 08/2024 do CEAS – PR;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar sem ressalvas a prestação de contas **Anual** do Recurso do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, referente ao **Piso Único de Assistência Social (PAS)**, referência ano de 2024.
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

Coronel Vivida, em 22 de abril de 2025.

GISMAELI TAIS GALEAZZI
Presidente do CMAS.

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:B8C0BDFB

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR CMDI RESOLUÇÃO 02/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CORONEL VIVIDA PR.
RESOLUÇÃO Nº 02/2025

Convoca a V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e nomeia a comissão organizadora.

O CMDI – Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2800/2017, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 16 de abril de 2025:
RESOLVE:
Art. 1º - O CMDI de Coronel Vivida, pela presente Resolução, convoca a **V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DA CIDADE DE CORONEL VIVIDA,** tornando público o seu lançamento e a realização no âmbito municipal, com o tema central: "**Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação**", a realizar-se no dia 06 de maio de 2025, das 13h00 às 17h00, na Associação Vividense de Idosos sito à Rua Tupi, nº 65, deste Município.
Art. 2° - Nomear a Comissão Organizadora da V Conferência MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA:
Conselheiras - Representação:
Aline Mari dos Santos Canova – Governamental
Veridiana Marta Bertoldi Stedile – Governamental
Marilu Salete Tassi - Sociedade Civil
Zeni Cardoso de Ramos - Sociedade Civil
Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

Coronel Vivida, 22 de abril de 2025.

ZENI CARDOSO DE RAMOS
Presidente do CMDI

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:79D0FB61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2025

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2025
PROCESSO Nº 31/2025

O Setor de Licitações do Município de Cruz Machado – PR, através de sua Agente de Contratação nomeada pela Portaria 02/2025, informa aos interessados a alteração na data de abertura da licitação regida pelo Edital da Dispensa Eletrônica 04/2025, cujo objeto é a **aquisição de peças para conserto e manutenção corretiva do cardioversor CMOSDRKE e da incubadora de transporte marca olidef, serie 11A3, modelo RWT/M número de patrimônio 05499 do Hospital Santa Terezinha**.
Motivo da alteração da data de abertura: A publicação na plataforma BLL não atendeu ao prazo estipulado na legislação vigente.

Altera-se a data de abertura da licitação para o dia 29**/04/2025 às 08:15 horas.**

Permanecem inalteradas todas as demais condições constantes no edital originário.

Cruz Machado, 22 de abril de 2025.

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:D151BB08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2025

A Câmara Municipal de Diamante D'Oeste (PR), em conformidade com Artigo nº. 75, Inciso II – da Lei Federal nº. 14.133/2021, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no processo que pretende realizar a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Coffee Break, sob demanda, para eventos institucionais, entrega de moção, reuniões, sessões solenes e especiais e outros eventos correlatos, que poderão vir a ser realizados pela Câmara Municipal de Diamante D`Oeste. Nos dias 28,29 e 30 de abril de 2025, as empresas interessadas podem apresentar Proposta de Preços, conforme prevista em Edital, oportunidade em que a Câmara escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 30/04/2025 às 16 horas (horário de Brasília-DF) . O valor global estimado para contratação é de R$ 7.607,82(sete mil seiscentos e sete reais e oitenta e dois centavos). A Proposta de Preços, de acordo com o modelo anexo ao Edital, poderá ser entregue no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste/Pr., Rua Belém, nº 289, no horário das 8 às 11:30 e das 13:30 às 16 horas, nos dias especificados neste Aviso ou pelo e-mail: camaradiamante@gmail.com , em qualquer horário, até a data limite do dia 30 e abril de 2025, às 16 horas, fazendo referência, no assunto do e-mail, à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2025- O Edital/Termo de Referência da Dispensa está disponível no Site Oficial da Câmara https://diamantedoeste.eloweb.net/portaltransparencia/2/ na aba "Licitações em Andamento". Outras informações podem ser obtidas com membros da Comissão Permanente de Compras e Licitações, no mesmo endereço e horários acima, de segunda a sexta feira.

Diamante D'Oeste/PR - PR, 22 de abril de 2025

NILSON SEVERINO DO NASCIMENTO
Presidente Comissão de Licitação

ORESTES CLAUDIO BATISTA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:C7CB6A11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2520 2025

Decreto nº 2520/2025 de 22/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 481/2024 de 06/11/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 20.493,00 (vinte mil quatrocentos e noventa e três reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0006.2.013.	Fortalecimento da Atenção Primária	
383 - 3.3.90.30.00.00 3414	MATERIAL DE CONSUMO	293,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
06.002.27.812.0013.1.033.	Construir e Equipar Unidades Esportivas	
363 - 4.4.90.51.00.00 3889	OBRAS E INSTALAÇÕES 20.200,00	

Total Suplementação: 20.493,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 22 de abril de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:1E1482DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 78 2025

PORTARIA N° 78/2025
22/04/2025

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 02(duas) diárias para o Senhor RODRIGO DE OLIVEIRA DE OLIVEIRA, auxiliar administrativo lotado na secretaria de Administração, referente à viagem para a cidade de Curitiba – PR; no dia 23 e 24 de abril de 2025, para participar da convocação no DETRAN/PR para uma reunião de alinhamento da execução do projeto de sinalização viária que será executada no munícipio no ano de 2025.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste. Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e Vinte cinco.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:8078A9E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 79/2025 22/04/2025

PORTARIA N° 79/2025
22/04/2025

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 02(duas) diárias para a Senhora NELI TEREZINHA ROSETTI POMINI, auxiliar administrativa lotado na secretaria de Administração, referente à viagem para a cidade de Curitiba – PR; no dia 23 e 24 de abril de 2025, para participar da convocação no DETRAN/PR para uma reunião de alinhamento da execução do projeto de sinalização viária que será executada no munícipio no ano de 2025.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste. Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e Vinte cinco.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:77833887

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
AVISO DE LICITAÇÃO 21

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 81/2025, na modalidade PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA POR REGISTRO DE PREÇO SOB Nº 21/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a contratação de empresa especializada para ministrar aulas de Ballet; para atender a demanda do Departamento de Cultura; Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo do Município de Diamante D'Oeste/PR, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos. Devendo as propostas e documentações, serem anexadas no Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, até o dia **12 de Maio de 2025 às 09:00 horas**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1141/3272-1235 e pelo site www.diamantedoeste.pr.gov.br.
Diamante D'Oeste, 22 de Abril de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:757CCEB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA 34

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E A Q U I S I Ç Ã O
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado à empresa abaixo qualificada; Processo Licitatório sob nº 80/2025, Dispensa de Licitação sob nº 34/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de garrafa de plástico, tipo squeeze, 500 ml, personalizada, para serem distribuídas na Campanha de Vacinação, realizada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO SOB Nº 106/2025, datado de 22-04-2025, com Vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até 22-04-2026.

EMPRESA CONTRATADA	Valor Global R$
"ALINE WOLF DOS SANTOS - ME", Inscrita no CNPJ/MF. Sob nº 31.158.552/0001-56.	R$ 5.900,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:F499BA8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
TERMO ADITIVO

1.º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024 CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL E A EMPRESA TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Getulio Vargas s/n, CNPJ n.º 95.595.120/0001-95, ora representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Darci Tirelli, brasileiro, casado, Administrador, portador do CPF nº 020.269.569-79 e da Carteira de Identidade RG nº 5.157.507-5-PR, residente e domiciliado na Av. Ivan Ferreira do Amaral, s/n, Centro Diamante do Sul – Paraná CEP: 85-408-000 e a empresa **TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA,** CNPJ nº 10.828.263/0001-03, com endereço à Rua Cuiabá, 4823, Alto Alegre, Cascavel-Pr, representada neste Ato pelo Sr. Fernando Toscan, CPF Nº 062.392.289-40, doravante denominado Detentor da Ata, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO
Conforme **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024,** firmado, através do **Pregão Eletrônico nº 01/2024**, firmado entre as partes para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 532/10 DE OUTUBRO DE 2010, ARTIGO 3º INCISO X,** conforme pedido da empresa, solicitação do Departamento de Administração, Parecer Contábil e Parecer Jurídico, resolvem fazer o **REEQUILÍBRIO FINANCEIRO,** sendo:
Item: Café Torrado e moído cx 500 g – Valor licitado:R$ 11,10 - Valor Reequilibrado: R$ 32,15
Valor Adicional na Cesta Básica: R$ 22,05 - Passando de R$ 116,20 para R$ 138,25
Valor Total Adicional: R$ 39.690,00 (trinta e nove mil seiscentos e noventa reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O Valor acrescido ao contrato correrá por conta da seguinte rubrica orçamentária:
09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2054 PPAS – PROGRAMA PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02340 E 00767 1005/03/99/01/01 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2055 APOIO A POPULAÇÃO CARENTE LEI 742/2013
3.3.90.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02340 E 00000 0000/01/07/00 Recursos ordinários (Livres)

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2056 BENEFICIO EVENTUAL CESTAS BÁSICAS
3.3.90.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02360 E 00000 0000/01/07/00 Recursos ordinários (Livres)

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E por assim estarem ajustados, firmam o presente.

Diamante do Sul, 22 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Contratante

TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Contratado

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:0644ED81

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
DECRETO MUNICIPAL Nº 3364/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 3364/2025, de 22 abril de 2025.

REGULAMENTA O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA ME/EPP E DISCIPLINA AS HIPÓTESES DE PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO ÀS ME/EPP LOCAIS E REGIONAIS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O **Prefeito Municipal de Diamante do Sul**/PR, Sr. **DARCI TIRELLI**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 42 a 45 e 47 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO ainda a Lei Municipal 1545/2025 de 16 de abril de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o comercio local e Reguional no âmbito do Município de Diamante do Sul/PR, promover o desenvolvimento econômico e social, ampliar a eficiência das políticas públicas, o incentivo à inovação tecnológica e o fomento do desenvolvimento econômico ou social, local ou regional, através do apoio aos arranjos produtivos locais ou regionais, e ao associativismo;

DECRETA:

CAPÍTULO I
ACESSO AOS MERCADOS

Seção I
DEFINIÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ART. 1°. Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu artigo 3º, e suas atualizações.

§1º Salvo disposição expressa no edital de licitação, será exigido dessas empresas declaração, sob as penas da Lei, de que cumpram os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento diferenciado, favorecido e simplificado, estabelecido nas legislações Federal, Estadual e Municipal, observando sempre o tratamento mais benéfico.

§2º A identificação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte na sessão pública do Pregão Eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a dificultar a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

Seção II
DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 2°. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

I - A promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal ou regional;

II - A ampliação da eficiência das políticas públicas;

III - O incentivo à inovação tecnológica;

IV - O fomento do desenvolvimento econômico ou social, local ou regional, através do apoio aos arranjos produtivos locais ou regionais, e ao associativismo.

§1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, os Fundos Especiais, as Autarquias, as Fundações Públicas, as Empresas Públicas, as Sociedades de Economia Mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

§2º As instituições privadas que recebam recursos de convênio deverão envidar esforços para implementar e comprovar o atendimento desses objetivos nas respectivas prestações de contas.

§3º Para os efeitos do disposto no inciso I do "caput" deste artigo, considera-se como:

I - Local: O limite geográfico do Município de Diamante do Sul /PR;

II - Regional: o âmbito dos Municípios que fazem parte da AMOP – Associação dos Municípios do Oeste do Paraná, definindo-os e justificando na fase interna do processo e levado ao instrumento convocatório;

ART. 3°. Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas Autarquias e Fundações, Sociedades de Economia Mista, Empresas Públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, ainda que por intermédio de consórcios ou cooperativas.

§1º Para os efeitos deste artigo:

- Poderá ser utilizada a licitação por item;

II - Considera-se licitação por item aquela destinada à aquisição de diversos bens ou à contratação de serviços pela Administração, quando estes bens ou serviços puderem ser adjudicados a licitantes distintos.

§2º Quando não houver possibilidade de atendimento do disposto no "caput" deste artigo, em decorrência da natureza do produto, a inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo da participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, essa circunstância deverá, obrigatoriamente, ser justificada no processo.

ART. 4°. Para a ampliação da participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas licitações, os órgãos ou entidades contratantes deverão:

I - Estabelecer e divulgar um planejamento anual das contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa de quantitativo e de data das contratações no sítio oficial do município e outros meios de divulgação de fácil acesso;

II - Padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte a adequar seus produtos e serviços as necessidades da Administração Pública;

III - Na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam injustificadamente a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente ou na região;

IV - Sempre que possível, condicionar a contratação ao emprego de mão de obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação;

V - Sempre que possível realizar compras de gêneros alimentícios e produtos perecíveis, preferencialmente de produtores locais e/ou regionais;

VI - Subdividir as compras, de forma adequada ao interesse público, em tantas parcelas quantas forem necessárias, para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando à economicidade;

VII - Elaboração de planejamento de compras de forma a considerar a capacidade produtiva dos fornecedores locais ou regionais, a disponibilidade de produtos frescos e a facilidade de entrega nos locais de consumo, de forma a evitar custos com transporte e armazenamento por parte da Administração Pública Municipal;

IX - Preferencialmente a alimentação fornecida ou contratada, terá o cardápio padronizado e balanceado com produtos cultivados no Município ou região;

X - Nas aquisições de bens ou serviços comuns, que envolvam produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos no Município ou região, salvo razões fundamentadas, deverá ser dada preferência pela utilização do Pregão Eletrônico;

XI - Nos procedimentos de licitação, deverá ser dada a mais ampla divulgação aos editais;

XII - Instituir e ou manter cadastro próprio para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas localmente ou na região de influência, com a identificação das linhas de fornecimento de bens e serviços, de modo a possibilitar a capacitação e notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e subcontratações, além de também estimular o cadastramento destas empresas nos sistemas eletrônicos de compras;

ART. 5°. Na especificação de bens ou serviços a serem licitados, salvo razões fundamentadas, a exigência de "selo de certificação" deverá ser substituída por atestados de qualidade ou equivalente passados por entidades de idoneidade reconhecida.

ART. 6°. Para os fins do artigo anterior, os órgãos responsáveis pela licitação deverão celebrar convênios com as entidades referidas no "*caput*" do art. 6º para divulgação da licitação diretamente em seus meios de comunicação.

Seção III
DA PREFERÊNCIA À MP/EPP EM CASO DE EMPATE

ART. 7°. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

§ 1º Entende-se por empate nas modalidades constante na Lei 14.133/21, aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superior ao menor preço.

§ 2º Na modalidade de Pregão, o intervalo percentual estabelecido no §1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 4º A preferência de que trata este artigo será concedida da seguinte forma:

I - Ocorrendo o empate, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada a apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada vencedora do certame;

II - Na hipótese da não contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e,

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontram em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§5º Não se aplica o sorteio referido no inciso III do parágrafo anterior quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do Pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.

§6º No caso do Pregão, após o encerramento dos lances, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§7º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta deverá ser estabelecido pelo órgão ou entidade contratante, e estar previsto no instrumento convocatório.

Seção IV
ITENS EXCLUSIVOS PARA MPE

ART. 8°. Os órgãos e entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos itens/lotes de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), considerando o seguinte:

I - Por item de contratação as licitações cujo julgamento será realizado item a item podendo ter diversos vencedores;

II - Em aquisições e serviços continuados o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deve ser considerado o valor dos primeiros 12 meses e não o possível valor acumulado após os aditivos contratuais;

III - Por lote de contratação as licitações cujo julgamento será realizado pela soma global de vários itens constantes dentro de um lote.

Seção V
DA SUBCONTRATAÇÃO DE ME/EPP

ART. 9°. Nas licitações para contratação de serviços e obras, o instrumento convocatório poderá exigir a subcontratação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, prevendo sempre:

I - O percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, facultada à empresa a subcontratação em limites superiores, sendo vedada a sub-rogação completa da contratação;

II - Prazo para o contratado apresentar o plano de subcontratação e a documentação de regularidade fiscal, trabalhista e certidão negativa de falência ou recuperação judicial das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, bem como manter a mesma condição ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis;

III - Que as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte a serem subcontratadas deverão estar estabelecidas no Município ou Região, dando-se preferência àquelas estabelecidas no Município;

IV - Que a empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação ou por solicitação do licitante, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

V - Que a empresa contratada se responsabilize pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

§1º Deverá constar ainda do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

- Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

II - Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133/21;

III - Consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§2º Não se admite a exigência de subcontratação:

I - Para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios;

II - Quando for inviável, sob o aspecto técnico;

III - Quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, de forma devidamente justificada.

§ 3º O disposto no inciso II do caput deste artigo deverá ser comprovado no momento da aceitação, quando a modalidade de licitação for Pregão, ou no momento da habilitação nas demais modalidades.

§4º Não deverá ser exigida a subcontratação quando esta for inviável, não for vantajosa para a administração pública, representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, devidamente justificada, ou de parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório.

§5º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§6º Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, as quais assinarão os mesmos em nome da empresa contratada.

§7º É obrigatória a exigência de subcontratação de micro e pequenas empresas nas licitações para contratação de serviços e obras cujo valor estimado da licitação ultrapassar R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), ressalvado o disposto no §4º.

Seção VI
COTAS EXCLUSIVAS PARA ME/EPP

ART. 10. Nas licitações para a aquisição de bens, serviços e obras de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, os órgãos e entidades contratantes reservarão cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§1º Para aplicação da cota reservada, o objeto poderá ser subdividido em itens, sendo:

- Um item com o limite máximo percentual de 25% para a cota reservada, destinado exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte;

II - Outro item, com o percentual complementar destinado ao mercado geral.

§2º O disposto neste artigo não impede a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na disputa pela totalidade do objeto.

§ 3º O instrumento convocatório deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal (Mercado Geral), ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

§ 4º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

§5º Aplica-se o disposto no caput sempre que houver, local ou regionalmente, o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte e que atendam às exigências constantes do instrumento convocatório.

§6º Admite-se a divisão da cota reservada em múltiplas cotas, objetivando-se a ampliação da competitividade, desde que a soma de todas as cotas não ultrapasse a 25% (vinte e cinco por cento) do total do objeto.

§7º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido, justificadamente.

Seção VII
EXCLUSIVIDADE
LOCAL E REGIONAL

ART. 11°. Nas hipóteses de aplicação dos benefícios dispostos nos artigos 9º, 10 e 11 deste Decreto, poderá ser realizada licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regional em observância ao disposto no Acórdão nº 2122, de 31 de julho de 2019, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§1º A Exclusividade Local ou Regional poderá ser aplicada quando:

- Houver peculiaridade do objeto a ser licitado em situações concretas em que, para se garantir a vantajosidade da contratação seja necessária a restrição territorial, feita a partir de justificativa pormenorizada a constar no processo em fase interna, registrando às circunstâncias ensejadoras da limitação;

II - Houver ampliação da eficiência das políticas públicas voltadas para as microempresas e empresas de pequeno porte que contemple algum dos valores jurídicos tutelados pelo artigo 47 da Lei Complementar nº 123/2006.

§2º Não será permitida a restrição de exclusividade local feita de modo genérico, sempre deve a mesma vir acompanhada de justificativa de acordo com o acórdão 2122/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Prejulgado 27.

§3º Para consecução do benefício disposto nesse artigo às seguintes condições deverão ser observadas e estar:

- Amparada em uma política pública municipal com metas e indicadores estabelecidos por meio de plano de ação específico;

- Amparada em ampla pesquisa para formação dos preços de referência que obrigatoriamente deverão se aproximar dos preços praticado no mercado;

- Amparada na existência comprovada de, no mínimo, 03 (três) microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente do ramo do objeto da licitação a ser realizada;

- Amparada pela previsão expressa nos editais indicando os itens e cotas nos quais serão aplicadas a restrição geográfica.

§4º Nos processos licitatórios em que se exija a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto no artigo 13 desta Decreto, poderá ser aplicada a exclusividade local ou regional nos mesmos termos e condições dispostos nesse artigo no percentual destinado a subcontratação.

§5º Na impossibilidade de ser aplicada a exclusividade Local ou Regional, deve então ser aplicado o limite de preferência definido pela legislação federal às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente, desde que dentro do percentual de 10% (dez por cento) sobre o menor preço respeitado preço máximo previsto no edital.

Seção VIII
DISPOSIÇÕES GENÉRICAS

ART. 12. Também deverão ser preferencial e prioritariamente realizadas com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, as contratações:

I - Em qualquer modalidade, para fornecimento de merenda escolar;

II - Em qualquer modalidade, para fornecimento de materiais de construção;

III - Em qualquer modalidade, para fornecimento de materiais e produtos de limpeza;

IV - Em qualquer modalidade, para fornecimento de materiais de educação escolar;

V - Em qualquer modalidade, para fornecimento de produtos alimentícios;

VI - Para prestação de serviços de manutenção, conservação, jardinagem e afins;

VII - Para exploração de restaurantes populares, fornecimento de alimentação padronizada e afins.

§1º Na contratação de novos empreendimentos, o edital poderá estabelecer percentual mínimo do efetivo de mão-de-obra a ser contratado entre domiciliados no Município.

§2º O processo de recrutamento do efetivo a que se refere o parágrafo anterior deverá ser realizado sem interferência do Poder Público.

§3º O disposto no parágrafo anterior não impede que o contratado recorra a serviço local de colocação de mão-de-obra, desde que esse atue de forma comprovadamente impessoal. Não se aplica o disposto nos artigos 12 e 13 quando:

- Não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III - O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar os objetivos previstos no artigo 2º, justificadamente.

§1º Para a comprovação do disposto no inciso I do caput deste artigo, poderão ser adotadas as seguintes formas de comprovações ou justificativas:

- Através de consulta no Cadastro de Fornecedores que já participaram de licitações ou que estejam cadastrados junto ao ente licitante, que identifique os fornecedores locais e regionais;

- Através de consulta no cadastro de Alvarás de Licença para localização e funcionamento, do ente licitante, que identifique os fornecedores locais e regionais;

- Através de consulta de dados perante a Junta Comercial, Sindicatos ou Associações Comercial ou de Classe, que identifique os fornecedores locais e regionais;

- Através de declaração prévia de outros licitantes que participarão da licitação, que identifique os fornecedores locais e regionais;

- Estudos de mercado ou pareceres técnicos, que identifique os fornecedores locais e regionais.

§ 2º Para efeito do disposto no inciso II considera-se:

- Não vantajosa a contratação quando resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;

- Impossível quando a natureza do bem, serviço ou obra, ou as práticas e regras usuais de mercado forem incompatíveis com a aplicação do benefício.

ART. 13°. Em relação aos benefícios referidos nas seções IV a VII deste Capítulo:

I - O edital de convocação poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para a microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada, cujo preço seja superior em até 10% (dez por cento) em relação ao preço da empresa vencedora sediada em outra localidade ou região;

II- A participação da microempresa e da empresa de pequeno porte poderá se dar em licitação de qualquer valor, ainda que superior ao estabelecido para seu enquadramento.

§ 1º Em relação ao benefício previsto no inciso I do "caput":

- Poderá ser usada como uma das justificativas quando o Município tiver renda per capita inferior à média nacional;

- No benefício da cota reservada previsto no artigo 11 deste decreto, aplica-se a margem de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte locais apenas em relação à cota reservada, não se estendendo à cota principal.

§ 2º Nas licitações com exigência de subcontratação, a margem de preferência prevista no inciso III do artigo 10 somente será aplicada se comprovado o requisito do inciso I do artigo 14 deste Decreto.

CAPÍTULO II
DA CAPACITAÇÃO

ART. 14. É obrigatória a capacitação dos membros das Comissões de Licitação da Administração Municipal para aplicação das normas insertas neste Decreto.

§1º A capacitação poderá ser realizada e certificada nos termos de Convênio a ser celebrado com entidade de apoio a micro e pequenas empresas, ou através de contratação de empresa especializada.

§2º Após a capacitação inicial os servidores que atuam nas áreas de elaboração de edital, contrato, termo de referência, projeto básico e gestão de contratos deverão ser submetidos a curso de reciclagem de conhecimento anualmente.

§3º O Convênio referido no §1º poderá prever a racionalização dos custos de capacitação que efetivem a aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Município.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

ART. 15. O disposto neste Decreto considera como Microempresa e Empresas de Pequeno porte aquelas empresas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

I - Às sociedades cooperativas, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados (Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, artigo 34, conversão da MP nº 351, de 2007);

II - Ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município (Lei Complementar Federal nº 123/2006, artigo 3º-A, na redação da Lei Complementar Federal nº 147/2014).

ART. 16. Poderá a Secretaria Municipal responsável pelo processo administrativo baixar instruções complementares relativamente ao disposto neste Decreto.

Art. 17. Aplica-se supletivamente a este Decreto a legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto neste Decreto aos processos com instrumentos convocatórios publicados antes da data de sua entrada em vigor.

Município de Diamante do Sul, Estado do Paraná, aos 22 de março de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:057D9B48

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
ERRATA AO DECRETO Nº 3360/25

ERRATA AO DECRETO Nº 3360/25
DATA: 22/04/2025

O Prefeito Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna pública a seguinte errata:

No corpo do DECRETO 3360/2025, **onde se lê**:

"DECRETO 3360/2025" de 16/04/2025,

Leia-se:

"LEI 1546/2025 de 16/04/2025"

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, em 22 de abril de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:CD7861B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
ERRATA AO DECRETO Nº 3361/25

ERRATA AO DECRETO Nº 3361/25
DATA: 22/04/2025

O Prefeito Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna pública a seguinte errata:

No corpo do DECRETO 3361/2025, **onde se lê**:

"DECRETO 3361/2025" de 16/04/2025,

Leia-se:

"LEI 1547/2025 de 16/04/2025"

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, em 22 de abril de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:2EFABE3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
ERRATA AO DECRETO Nº 3362/25

ERRATA AO DECRETO Nº 3362/25
DATA: 22/04/2025

O Prefeito Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna pública a seguinte errata:

No corpo do DECRETO 3362/2025, **onde se lê**:

"DECRETO 3362/2025" de 16/04/2025,

Leia-se:

"LEI 1548/2025 de 16/04/2025"

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, em 22 de abril de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:C6DDDE60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025

Objeto: Credenciamento de interessados em fornecer combustíveis: Gasolina, Óleos Diesel S-500, Diesel S-10 e reagente ARLA 32 para abastecimento da frota municipal de Dois Vizinhos.

Local:Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação:Credenciamento

Amparo legal:Lei 14.133/2021, Art. 79, incisos I

Tipo:Edital de Chamamento Público

Data de início de recebimento de propostas:23/4/2025

Data fim de recebimento de propostas:23/4/2026

Fonte:Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 22 de abril de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1303D625

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025

Objeto: Credenciamento de interessados em fornecer auxilio alimentação (cesta básica), nos termos da Lei Municipal nº.1.664/2011, que regulamenta o programa de benefícios eventuais do Município de Dois Vizinhos.

Local:Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação:Credenciamento

Amparo legal:Lei 14.133/2021, Art. 79, incisos II

Tipo:Edital de Chamamento Público

Data de início de recebimento de propostas:23/4/2025

Data fim de recebimento de propostas:23/4/2026

Fonte:Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 22 de abril de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A0D8E46F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 047/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 047/2025

Contrato	208/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 021/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Nadia Aparecida Dall Agnol – Consultoria - CNPJ nº 12.095.355/0001-90.
Objeto	Contratação de curso de capacitação sobre os aspectos Gerais da Lei nº 14.133/2021 Com Formação de Agente de Contratação, pregoeiro e equipe de apoio, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Prazo de Vigência	90 (noventa) dias.
Data de Assinatura	16 de abril de 2025.

Contrato	209/2025 – Chamamento Público nº 007/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Laboratorio Sao Judas Tadeu Ltda - CNPJ/MF nº 03.972.641/0001-04.
Objeto	Contratação de entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas privadas para realização de exames laboratoriais de análises clinicas aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos nas Unidades de Saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde, mediante autorização do Fundo Municipal de Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Lotes 01 ao 13.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	15 de abril de 2025.

Contrato	211/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 022/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Paraná – ASSOFUTSAL/PR – CNPJ nº 79.197.448/0001-05.
Objeto	Contratação DA ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO PARANÁ – ASSOFUTSAL/PR, objetivando o pagamento das taxas de arbitragem para a participação na modalidade de futsal no Campeonato Paranaense de Futsal e a Copa União, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	17 de abril de 2025.

Contrato	212/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 023/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	TJP Desenvolvimento Humano Ltda - CNPJ nº 60.022.062/0001-26.
Objeto	Contratação de serviços técnicos especializados para realização de três Conferências Municipais (Assistência Social, Direitos da Criança e do Adolescente, e Pessoa com Deficiência), incluindo regimento interno, palestra, organização e coordenação dos grupos de trabalho, plenária final, eleição de delegados e relatório final nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Prazo de Vigência	6 (seis) meses.
Data de Assinatura	17 de abril de 2025.

Dois Vizinhos, 22 de abril de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:63104E21

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22146/2025

DECRETO Nº 22146/2025

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 6.903.099,68 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 6.903.099,68 (seis milhões, novecentos e três mil, noventa e nove reais e sessenta e oito centavos) proveniente dos excessos de arrecadação abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
06.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2025	ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1979	01125-CONVÊNIO 926/2022 - SEDU - PAVIMENTAÇÃO	4,04
	SUBTOTAL	4,04
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0006.2031	ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2753	01264-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	6.945,24
	SUBTOTAL	6.945,24
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INTERIOR	
26.782.0008.1051	ESTRADAS RURAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4721	01211-CONVÊNIO 4500074791 - ITAIPU - PAVIMENTAÇÃO DOIS VIZINHOS A BOA ESPERANÇA DO IGUAÇÚ	5.700.000,00
09.003	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
15.451.0008.1056	PAVIMENTAÇÃO URBANA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
5031	01255-CONTRATO DE REPASSE 961813/2024/MCIDADES	1.196.150,40
	SUBTOTAL	6.896.150,40
	TOTAL	6.903.099,68

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 03 de abril de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:483E1331

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22156/2025

DECRETO Nº 22156/2025

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 304.796,64 e dá outras providências.

Luiz Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos-Pr, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 304.796,64 (trezentos e quatro reais e setecentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos) proveniente do superávit financeiro do exercício de 2024 abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
06.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2025	ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1979	01125-CONVÊNIO 926/2022 - SEDU - PAVIMENTAÇÃO	164,03
	SUBTOTAL	164,03
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0006.2031	ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2754	00154-FNDE/PROGRAMA ESCOLA TEMPO INTEGRAL-RESOLUÇÃO 18/2023	50.000,00
07.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0009.2042	ATIVIDADES DO DEPTO DE ESPORTES E LAZER	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.019,71
	SUBTOTAL	52.019,71
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2046	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4048	01260-PROPOSTA 36000.591296/2024-00 BANCADA - BETO RICHA-71170008	9.197,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
4082	01258-PROPOSTA 36000.581523/2024-00- - SPERAFICO	82.476,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4165	01258-PROPOSTA 36000.581523/2024-00- - SPERAFICO	116.888,40
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
4182	01259-PROPOSTA 36000.612567/2024-00 - LEANDRE-50410004	15.000,00
	SUBTOTAL	223.561,40
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.245.0010.2064	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5581	01247-FNAS/Liberdade Assistida-Prot Serv á Comunidade	29.051,50
	SUBTOTAL	29.051,50
	TOTAL	304.796,64

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 03 de abril de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8F115F11

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22172/2025

DECRETO Nº 22172/2025

Concede Função Gratificada Eduardo Ishii Neckel.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede Função Gratificada, G-1 de Assistente Administrativo ao servidor **EDUARDO ISHII NECKEL**, matrícula funcional n.º 20140-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado junto à Secretaria de Administração e Finanças/Departamento de Tributação e Receita, Função Gratificada, a partir de 01 de abril de 2025, com base na Lei n.º 1666/2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1656C31B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22192/2025

DECRETO Nº 22192/2025

Contrata a Senhora Mari Salete Turmena Link para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Vespertino).

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **MARI SALETE TURMENA LINK,** matrícula funcional 20513-1, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 11/2024, para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Vespertino), para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação e Cultura/Escola Municipal Santa Luzia, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no período de 14 de abril a 19 de dezembro de 2025, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14 de abril de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A344925C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22193/2025

DECRETO Nº 22193/2025

Contrata a Senhora Raquel Gaginski para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **RAQUEL GAGINSKI,** matrícula funcional 20510-1, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 11/2024, para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação e Cultura/CMEI Sagrada Família, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 14 de abril a 19 de dezembro de 2025, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14 de abril de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:944FF6F6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22196/2025

DECRETO Nº 22196/2025

Contrata a Senhora Daniela Merlo para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **DANIELA MERLO,** matrícula funcional 20506-1, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 11/2024, para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação e Cultura/Escola Municipal Carrossel, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no período de 14 de abril a 19 de dezembro de 2025, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14 de abril de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5EA36C99

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22197/2025

DECRETO Nº 22197/2025

Contrata a Senhora Rosangela Maria de Almeida para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **ROSANGELA MARIA DE ALMEIDA,** matrícula funcional 20512-1, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 11/2024, para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação e Cultura/CMEI São Francisco de Assis, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 22 de abril a 19 de dezembro de 2025, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de abril de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0B8B3364

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22198/2025

DECRETO Nº 22198/2025

Contrata a Senhora Tereza Jodeci Lima Borges Martins para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **TEREZA JODECI LIMA BORGES MARTINS,** matrícula funcional 20511-1, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 11/2024, para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação e Cultura/CMEI Mãe Maria, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 22 de abril a 19 de dezembro de 2025, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de abril de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DDC12217

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22199/2025

DECRETO Nº 22199/2025

Convoca a 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Dois Vizinhos - PR.

O Prefeito Municipal de Dois Vizinhos – PR, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, senhora Rosângela Simões de Aguiar, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política da Pessoa Idosa no Município.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 21 de maio de 2025, tendo como tema central: "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação orçamentária própria do órgão gestor municipal da secretaria da Mulher, Idoso e Juventude.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D3FBAA89

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22200/2025

DECRETO Nº 22200/2025

Convoca a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Dois Vizinhos - PR.

O Prefeito Municipal de Dois Vizinhos – Pr, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Senhora Rosilei de Godois, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 16 de maio de 2025, tendo como tema central: "Vinte anos do SUAS: Construção, proteção e resistência".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação orçamentária própria do órgão gestor municipal da assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7B6A6D57

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22201/2025

DECRETO Nº 22201/2025

Convoca a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher de Dois Vizinhos - PR.

O Prefeito Municipal de Dois Vizinhos – Pr, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, Senhora Martha Daniela Carboni, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política dos Direitos da Mulher no Município.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, a ser realizada no dia 29 de maio de 2025, tendo como tema central: "As mulheres, os territórios e as cidades".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação orçamentária própria do órgão gestor municipal da secretaria da mulher, idoso e juventude.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DBD58317

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22202/2025

DECRETO Nº 22202/2025

Concede Licença Maternidade à servidora Ana Paula Ferreira de Andrade.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Licença Maternidade à servidora **ANA PAULA FERREIRA DE ANDRADE**, matrícula funcional 17597-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente, lotada junto à Secretaria de Saúde/Pronto Atendimento, no período de 10 de abril a 06 de outubro de 2025, com base na Lei n° 1.551/2010.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de abril de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, 64° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:83DE1586

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22203/2025

DECRETO Nº 22203/2025

Concede Licença Maternidade à servidora Naiara Boeno Mioranza.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Licença Maternidade à servidora **NAIARA BOENO MIORANZA**, matrícula funcional 18838-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Santa Luzia, no período de 13 de abril a 09 de outubro de 2025, com base na Lei n° 1.551/2010.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13 de abril de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, 64° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0C304A65

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22204/2025

DECRETO Nº 22204/2025

Concede Licença Maternidade à servidora Cristiane de Fatima Soares de Morais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Licença Maternidade à servidora **CRISTIANE DE FATIMA SOARES DE MORAIS**, matrícula funcional 20194-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Jardim da Colina, no período de 12 de abril a 08 de outubro de 2025, com base na Lei n° 1.551/2010.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de abril de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, 64° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:21C80B9B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22205/2025

DECRETO Nº 22205/2025

Concede Licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares à servidora Salete Rex.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares a Sra. **SALETE REX**, matrículas funcionais n.º 4715-1 e 4715-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Santa Luzia, no período de 22 de abril a 05 de maio de 2025, com base no inciso IX, do art. 94, da Lei 577/93, regulamentada pelos Decretos 1823/93 e 3703/98. Conforme protocolo (1doc) nº 1423/2025.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de abril de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:01536023

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22206/2025

DECRETO Nº 22206/2025

Contrata a Senhora Nilce Fatima Nicolodi para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **NILCE FATIMA NICOLODI,** matrícula funcional 20515-1, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 11/2024, para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação e Cultura/Escola Municipal Carrossel, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no período de 22 de abril a 19 de dezembro de 2025, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de abril de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6498EABE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22207/2025

DECRETO Nº 22207/2025

Contrata a Senhora Taiane Gabrielle Vodzicki para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **TAIANE GABRIELLE VODZICKI,** matrícula funcional 20514-1, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 11/2024, para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação e Cultura/Escola Municipal Presidente Vargas, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no período de 22 de abril a 19 de dezembro de 2025, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de abril de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F4894E2B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22208/2025

DECRETO Nº 22208/2025

Define os serviços contínuos no Âmbito da Administração Municipal de Dois Vizinhos - PR, e dá outras providencias.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os preceitos do Art. 107, da Lei nº14.133/2021, que regulamenta a prorrogação de contratos administrativos de prestação de serviços contínuos;
Considerando que a Lei de Licitações e Contratos define em seu artigo 6º inciso XV serviços e fornecimentos contínuos como sendo serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

Considerando que a essencialidade e habitualidade na contratação dos serviços que especifica;
Considerando que o que caracteriza um serviço como de natureza contínua é a imperiosidade da sua prestação ininterrupta em face do desenvolvimento habitual das atividades administrativas, sob pena de prejuízo ao interesse público;
Considerando a definição apresentada na Instrução Normativa nº 2/2008 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que assim diz "SERVIÇOS CONTINUADOS são aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente".
Considerando o disposto pelo TCU no seu Manual de Licitações e Contratos, orientações básicas. Terceira Ed, ren. atual. e ampl. Brasília, 2006, p. 334: determinando que cada município defina o que é "serviço continuado", para efeito de renovação de contratos nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021,
Considerando ainda o Acórdão 440/2020 proferido pelo Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná anteriormente à publicação da nova lei de licitações já entendia pela possibilidade de interpretação extensiva da regra do Art. 57, II da lei 8.666/93, para abranger as hipóteses de contratos de fornecimento permanente de bens de uso continuado à Administração municipal;

D E C R E T A:

Art. 1ºDisciplina a contratação de serviços e fornecimentos contínuos como sendo serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas no âmbito do Município de Dois Vizinhos - PR;
Art. 2º Os serviços continuados, prestados por terceiros, bem como o fornecimento permanente de bens de uso continuado que podem ser contratados pela Administração Municipal são aqueles que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do Município, havendo alocação de empresas para executar os serviços e ou fornecem bens que seguem uma rotina continuada, a luz do Art. 107, da lei14.133/2021, quais sejam:
1 Coleta de lixo hospitalar;
2 Coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos urbanos e comerciais, recicláveis ou não;
3 Serviços de limpeza e manutenção de próprios públicos;
4 Varrição e limpeza de ruas e bocas de lobo;
5 Transporte escolar por ônibus, vans ou afins;
6 Serviços de poda de árvores e corte de grama;
7 Serviços de transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais (classe IIA e IIB NBR 10.004 ABNT) até o aterro licenciado;
8 Concessões e Permissões de serviços públicos em geral
9 Serviços manutenção rede elétrica nos prédios municipais e iluminação pública;
10 Serviços médicos em geral, compreendendo suas especialidades;
11 Serviços de assessoria, consultoria e elaboração de projetos na área de engenharia, bem como, fiscalização de obras;
12 Serviços de manutenção e limpeza das vias, logradouros e terrenos baldios, que envolvam contratação de mão de obra mensal ou por horas;
13 Serviço de casa de apoio para tratamento de saúde;
14 Serviços de locação de sistemas/softwares de gestão pública;
15 Serviços de comunicação multimídia (SCM), para acesso à internet;
16 Serviços de manutenção em equipamentos de informática, servidores de internet, configuração e suporte técnico de rede e servidores de arquivo;
17 Serviços de manutenção e reparos mecânicos nos veículos do Município, exemplo: solda, torno, hidráulica, alinhamento, balanceamento, cambagem, estofaria em veículos, troca de óleo, filtro, pintura e sistema de injeção eletrônica em geral;
18 Serviços de pintura de faixas, fachadas, letreiros e comunicação visual (pintura de placas);
19 Serviços de publicidade, exemplo: veiculação de matérias, programas de campanhas e demais atos da municipalidade na imprensa de modo geral TV, rádios, jornal, aplicativos e sites;
20 Serviços de assessoria e consultoria técnica especializada em gestão pública, envolvendo áreas contábil, administrativa, jurídica e área de saúde, entre outras desta natureza;
21 Serviços de monitoramento e segurança dos prédios públicos municipais;
22 Locação de imóveis;
23 Serviços de orientadores das oficinas culturais das secretarias municipais;
24 Serviços de acolhimento institucional de longa permanência em regime integral para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, com diversos graus de dependência, serviços que devem ser assegurados pela Política Municipal de Assistência Social em sua rede de proteção especial de alta complexidade;
25 Serviços de apoio às atividades operacionais subsidiárias;
26 Fornecimento de passagens nacionais terrestres e aéreas;
27 Fornecimento de energia elétrica e telecomunicações;
28 Serviços topográficos;
29 Serviços de desenvolvimento e hospedagem de site, e-mails institucionais da prefeitura municipal;
30 Serviços de assessoria e consultoria em acompanhamento e monitoramento de convênios;
31 Serviços de assessoria e apoio operacional na tramitação de processos diversos de interesse da administração recebimento e retirada de documentos e demais assuntos de interesse do município de Dois Vizinhos - PR, na capital do Estado do Paraná e Distrito Federal;
32 Contratos incluídos no Plano Plurianual de Investimentos;
33 Locação de maquinas e equipamentos;
34 Serviço de coleta de lixo industrial, oriundo de atividade de manutenção de veículos e maquinas;
35 Serviço de manutenção técnica, (condicionadores de ar, eletrodomésticos, eletrônicos, centrais telefônicas, manutenção de eletroeletrônicos, motosserras, roçadeiras dentre outros);
36 Exploração de cascalho;
37 Serviço de chaveiro;
38 Assinatura de jornais e periódicos;
39 Gestão de contrato de telefonia;
40 Serviços de arbitragem esportiva;
41 Internação veterinária;
42 Aquisição continuada de gêneros alimentícios;
43 Fornecimento de combustíveis;
44 Fornecimento de persianas verticais e horizontais para os prédios públicos;
45 Fornecimento de hardware;
46 Serviços de inseminação artificial;
47 Fornecimento de Pedras Irregulares;
48 Serviços de Assentamento de Pedras Irregulares;
49 Serviços Securitáriosem geral;
50 Serviços de processamento e gerenciamento dos créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores;
51 Serviços na área de segurança do trabalho;
52 Publicação de atos oficiais do Município;
53 Serviços de telefonia;
54 Fornecimento de cestas básicas;
55 Auxílio funeral;
56 Fornecimento de pneus;
57 Fornecimento de peças de reposição e manutenção para a frota municipal;
58 Serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e utilitários, ônibus, caminhões e máquinas agrícolas e viárias;
59 Serviço de hora máquina;
60 Serviços de locação de sistemas/softwares;
61 Serviços de recapagem de pneus;
62 Serviços Educacionais, Sistema de Ensino e Gestão Pedagógica;
63 Serviços de Planejamento e Decorações para Páscoa e Natal.
64 Serviços em análises clínicas para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS);
65 Serviços assistenciais de saúde no âmbito ambulatorial e hospitalar para usuários do SUS;
66 Serviço de manutenção periódica nos equipamentos médico-hospitalares, garantindo a segurança e o funcionamento adequado dos equipamentos utilizados na rede de saúde;

67 Serviços de atendimento complementar à rede SUS para pacientes com Déficit Intelectual, Transtorno Global do Desenvolvimento e Múltiplas Deficiências, por equipe multidisciplinar especializada.
68 Prestação de Serviços Sociais Terceirizados do Programa Criança Feliz, Mediante o Regime de Execução Indireta.
69 Fornecimento de gêneros alimentícios.
70 Assinatura de plataforma de pesquisa jurídica.
71 Fornecimento de aplicativo para gerenciamento de estacionamento rotativo.
72 Serviços de costura.
73 Serviços de instalação e manutenção de ar-condiconado.
74 Fornecimento de mudas de flores e outras variedades de plantas ornamentais.
75 Fornecimento de lanches.

Art. 3ºOs editais de licitação deverão incluir regras para a garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias pelas empresas contratadas para a prestação de serviços continuados e fornecimento permanente de bens de uso continuado.

Art. 4ºDeverão ser incluídas nos editais as exigências relacionadas a legislação vigente, às condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira para a contratação das empresas prestadoras dos serviços continuados e fornecimento permanente de bens de uso continuado.

Art. 5ºA fiscalização dos contratos de serviços de natureza continuada será realizada por gestores e fiscais de contratos.

§ 1º Para cada contrato deverá ser obrigatoriamente designado pelo Gestor, ou respectivo responsável, o fiscal de contrato.

§ 2º Ao fiscal do contrato compete:

I - Verificar a conformidade da prestação dos serviços e fornecimento permanente de bens de uso continuado bem como da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
II - Atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes à prestação dos serviços e fornecimento permanente de bens de uso continuado.
III - Prestar informações a respeito da execução dos serviços e de fornecimento permanente de bens de uso continuado e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada; e
IV - Quando cabível, manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas.

§ 3º O não desempenho ou desempenho insatisfatório das obrigações da contratada, mediante aferição do gestor ou do fiscal do contrato, bem como dos órgãos de controle, sujeitarão as contratadas às sanções cabíveis, principalmente se a respectiva falha ensejar perdas para o erário municipal.

Art. 6ºÉ vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de apoio ao usuário.

Art. 7ºEventuais prorrogações do prazo de vigência dos contratos de serviços continuados ou de fornecimento permanente de bens de uso continuado deverão respeitar as disposições previstas no Art. 107 da Leinº 14.133/2021.

Parágrafo único. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o termo aditivo.

Art. 8ºO descumprimento total ou parcial das obrigações e encargos sociais e trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no Capítulo que trata Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei nº14.133/2021.

Art. 9º Revoga-se o Decreto n.º 22132/2025.

Art. 10. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5591EE22

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22210/2025

DECRETO Nº 22210/2025

Anula a licitação na modalidade de Chamamento Público nº 005/2025.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o *caput* e inciso III do Art. 71 da Lei 14.1333/2021 e,

Considerando que no edital e nos documentos de planejamento não conta o item farinha de trigo, o que não atende a legislação municipal quanto ao fornecimento do auxílio alimentação;

Considerando a possibilidade de revogação ou anulação dos atos administrativos, conforme Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica anulada a licitação na modalidade de Chamamento Público nº 005/2025 e todos os atos administrativos decorrentes desta, pelas razões já expendidas.

Art. 2º Fica assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, previsto no Art. 165 da Lei 14.133/2021.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:317EE593

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22211/2025

DECRETO Nº 22211/2025

Concede Gratificação pelo exercício de Docência em Educação no Campo a professora.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede Gratificação pelo exercício de Docência em Educação no Campo, no percentual de 15% (quinze por cento), com base no Artigo 57 da Lei 1416/2008, com redação alterada pela Lei 1689/2012, a professora abaixo relacionada:

Matrícula	Nome	Escola em que atua	Período
20197-1	Ana Paula Santos da Silva	Escola Municipal do Campo José Bonifácio	01.04.2025 a 19.12.2025

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8C436E51

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22211/2025

DECRETO Nº 22211/2025

Concede Gratificação pelo exercício de Docência em Educação no Campo a professora.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede Gratificação pelo exercício de Docência em Educação no Campo, no percentual de 15% (quinze por cento), com base no Artigo 57 da Lei 1416/2008, com redação alterada pela Lei 1689/2012, a professora abaixo relacionada:

Matrícula	Nome	Escola em que atua	Período
20197-1	Ana Paula Santos da Silva	Escola Municipal do Campo José Bonifácio	01.04.2025 a 19.12.2025

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:952899CF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2025

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, regularmente aprovada no Concurso Público para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL,** com base no Edital 001/2023, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais no prazo de 10 (dez) dias no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

NOME DA CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Marilaine Zorzan Borges	53° Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 22 de abril de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:95F11704

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2025

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, regularmente classificada no **Processo Seletivo para Estágio**, com base no Edital 001/2023, e que se encontra em final de lista, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, para a entrega da documentação exigida no prazo de 04 (quatro) dias úteis, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

ÁREA ADMINISTRATIVA – GRADUAÇÃO

NOME DA CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Elen Yascara Ruzciski da Costa	15º Lugar

DOIS VIZINHOS – PR, 17 de abril de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5365241D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação referente à Portaria nº 034/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição nº 3256, página 531 a 536) em 14 de abril de 2025, em virtude de erro material do Departamento de Administração, sendo que:

Onde se lê:

Nome do servidor	Cesar Antonio Tumelero
Matrícula Funcional	20444-1
Função	Diretor do Departamento de Esportes
Secretaria	Secretaria de Esportes e Lazer

Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	**Toledo**
Objetivo da viagem	Participar do Congresso Técnico do JIMSOPS - 2025
Período	20/03/2025
Valor das diárias	R$ 150,45 (cento e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 812/2025 – 1Doc	

Leia-se:

Nome do servidor	Cesar Antonio Tumelero
Matrícula Funcional	20444-1
Função	Diretor do Departamento de Esportes
Secretaria	Secretaria de Esportes e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	**Flor da Serra do Sul**
Objetivo da viagem	Participar do Congresso Técnico do JIMSOPS - 2025
Período	20/03/2025
Valor das diárias	R$ 150,45 (cento e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 812/2025 – 1Doc	

Dois Vizinhos, 22 de abril de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F3D72D54

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025.
OBJETO**: Aquisição de Notebooks Educacionais para aprimoramento da Educação Conectada nas escolas municipais através de Emenda Parlamentar n.º 40890002/2022 - Com cota reservada para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e Ampla Concorrência.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 90012/2025 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora**:**

• **CENTERDATA COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ: 52.593.051/0001-78, **Item 01 Lote 02**, com proposta no valor total de **R$ 58.520,00 (cinquenta e oito mil, quinhentos e vinte reais)**;
• **DATEN TECNOLOGIA LTDA,** CNPJ: 04.602.789/0001-01, **Item 01 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 162.632,00 (cento e sessenta e dois mil, seiscentos e trinta e dois reais)**;

Pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 17 de abril de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E7403E11

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2025.
OBJETO**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção corretiva, com substituição de peças, manutenção preventiva, além de instalação e desinstalação de equipamentos odontológicos utilizados no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e Unidades Básicas de Saúde (UBS's) da Secretaria de Saúde de Dois Vizinhos.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 90022/2025 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora**: ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ: 48.581.332/0001-33, com proposta no valor total de **R$ 85.680,78 (oitenta e cinco mil, seiscentos e oitenta reais e setenta e oito centavos)**, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 22 de abril de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E8E0ED47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Esequiel Bestel Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	10/2025
b) Licitação Nrº :	8/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	16/04/2025
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, MATERIAIS DE ARMARINHOS E MATERIAIS DE ARTESANATOS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
f) Processo Adm Nrº :	10/2025

04.122.0001.2.007. - Manutenção do Departamento de Administração
10.301.0013.2.040. - Manutenção da Atenção Básica de Saúde
08.122.0012.2.035. - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
08.243.0009.2.074. - Manutenção do Programa IGD - Bolsa Família
08.243.0009.2.075. - Manutenção do Programa IGD SUAS
08.244.0009.2.037. - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
08.244.0009.2.037. - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
08.244.0009.2.037. - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
08.243.0009.6.003. - Manutenção do Conselho Tutelar
12.361.0004.2.018. - Manutenção do Ensino Fundamental
20.606.0017.2.051. - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura
20.606.0017.2.052. - Manutenção do Departamento de Agricultura
15.452.0014.2.055. - Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
27.812.0018.2.057. - Desenvolver Atividades Esportivas e Recreativas

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 18.912.500/0001-65

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
37	CADERNO UNIVERSITÁRIO 1 MATÉRIA 96 FOLHAS	Jandaia	1.200	R$ 15,3400	R$ 18.408,0000

Valor Total Homologado - R$ 18.408,00

DOUTOR ULYSSES, 16 de abril de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B40FA75E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - LETICIA CAMOLESI BAGÃƒO SILVA - EPP

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - LETICIA CAMOLESI BAGÃƒO SILVA - EPP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Esequiel Bestel Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	10/2025
b) Licitação Nrº :	8/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	16/04/2025
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, MATERIAIS DE ARMARINHOS E MATERIAIS DE ARTESANATOS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
f) Processo Adm Nrº :	10/2025

04.122.0001.2.007. - Manutenção do Departamento de Administração
10.301.0013.2.040. - Manutenção da Atenção Básica de Saúde
08.122.0012.2.035. - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
08.243.0009.2.074. - Manutenção do Programa IGD - Bolsa Família
08.243.0009.2.075. - Manutenção do Programa IGD SUAS
08.244.0009.2.037. - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
08.244.0009.2.037. - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
08.244.0009.2.037. - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
08.243.0009.6.003. - Manutenção do Conselho Tutelar
12.361.0004.2.018. - Manutenção do Ensino Fundamental
20.606.0017.2.051. - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura
20.606.0017.2.052. - Manutenção do Departamento de Agricultura
15.452.0014.2.055. - Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
27.812.0018.2.057. - Desenvolver Atividades Esportivas e Recreativas

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LETICIA CAMOLESI BAGÃƒO SILVA - EPP
CNPJ/CPF: 12.807.382/0001-49

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	AGULHA DE CROCHE N 3,5	Mafran	60	R$ 5,4500	R$ 327,0000
206	TESOURA GRANDE PARA CORTE DE TECIDO	Lanmax	20	R$ 39,7400	R$ 794,8000

Valor Total Homologado - R$ 1.121,80

DOUTOR ULYSSES, 16 de abril de 2025.

ESESQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:2CA473DE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - GRUPO BELA VISTA LTDA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Esequiel Bestel Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	10/2025
b) Licitação Nrº :	8/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	16/04/2025
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, MATERIAIS DE ARMARINHOS E MATERIAIS DE ARTESANATOS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
f) Processo Adm Nrº :	10/2025

04.122.0001.2.007. - Manutenção do Departamento de Administração
10.301.0013.2.040. - Manutenção da Atenção Básica de Saúde
08.122.0012.2.035. - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
08.243.0009.2.074. - Manutenção do Programa IGD - Bolsa Família
08.243.0009.2.075. - Manutenção do Programa IGD SUAS
08.244.0009.2.037. - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
08.244.0009.2.037. - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
08.244.0009.2.037. - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
08.243.0009.6.003. - Manutenção do Conselho Tutelar
12.361.0004.2.018. - Manutenção do Ensino Fundamental
20.606.0017.2.051. - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura
20.606.0017.2.052. - Manutenção do Departamento de Agricultura
15.452.0014.2.055. - Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
27.812.0018.2.057. - Desenvolver Atividades Esportivas e Recreativas

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GRUPO BELA VISTA LTDA
CNPJ/CPF: 41.105.473/0001-30

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
11	AMOEBA MASSINHA DE MODELAR VARIAS CORES NÃO TÓXICA CAIXA COM 12 UNID	ACRILEX	580	R$ 3,9400	R$ 2.285,2000
63	COLA EM BASTÃO COR BRANCA 10G	LEO&LEO	875	R$ 11,1900	R$ 9.791,2500
66	COLA ESCOLAR BRANCA, POLIVINIL ACETATO-PVA, 90G PASTOSA	LEO&LEO	800	R$ 4,7000	R$ 3.760,0000
67	COLA EXTRA ADESIVA PVA 500 ML	VONDER	550	R$ 24,9000	R$ 13.695,0000
69	CORRETIVO Á BASE DE ÁGUA,INODORO,NÃO TÓXICO,NÃO INFLAMÁVEL,CONTENDO NO MÍNIMO 18 ML; TAMPA COM PINCEL APLICADOR,DIÂMETRO INTERNO DA SAÍDA DE NO MÍNIMO 07 MILÍMETROS .CAIXA COM 12 UNIDADES.	JOCAR OFFICE	300	R$ 58,3400	R$ 17.502,0000

75	ESTILETE PLÁSTICO LARGO 18 MM UNID	LEOARTE	1.700	R$ 13,5900	R$ 23.103,0000
78	EXTRATOR DE GRAMPO EM METAL SIMPLES	JOCAR OFFICE	258	R$ 8,7900	R$ 2.267,8200
98	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/13 CX C/ 5000 UNID.	JOCAR OFFICE	165	R$ 31,7700	R$ 5.242,0500

Valor Total Homologado - R$ 77.646,32

DOUTOR ULYSSES, 16 de abril de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:BD637D5A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - F J C ALVES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Esequiel Bestel Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	10/2025
b) Licitação Nrº :	8/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	16/04/2025
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, MATERIAIS DE ARMARINHOS E MATERIAIS DE ARTESANATOS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
f) Processo Adm Nrº :	10/2025

04.122.0001.2.007. - Manutenção do Departamento de Administração
10.301.0013.2.040. - Manutenção da Atenção Básica de Saúde
08.122.0012.2.035. - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
08.243.0009.2.074. - Manutenção do Programa IGD - Bolsa Família
08.243.0009.2.075. - Manutenção do Programa IGD SUAS
08.244.0009.2.037. - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
08.244.0009.2.037. - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
08.244.0009.2.037. - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
08.243.0009.6.003. - Manutenção do Conselho Tutelar
12.361.0004.2.018. - Manutenção do Ensino Fundamental
20.606.0017.2.051. - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura
20.606.0017.2.052. - Manutenção do Departamento de Agricultura
15.452.0014.2.055. - Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
27.812.0018.2.057. - Desenvolver Atividades Esportivas e Recreativas

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: F J C ALVES
CNPJ/CPF: 57.080.860/0001-08

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
163	QUADRO BRANCO (LOUSA) 1,20x1,00 MOLDURA EM ALUMÍNIO	GFX	50	R$ 188,9600	R$ 9.448,0000

Valor Total Homologado - R$ 9.448,00

DOUTOR ULYSSES, 16 de abril de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:540ACBB4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - EMPORIO DAS LICITACOES COMERCIO LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Esequiel Bestel Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	10/2025
b) Licitação Nrº :	8/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	16/04/2025
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, MATERIAIS DE ARMARINHOS E MATERIAIS DE ARTESANATOS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
f) Processo Adm Nrº :	10/2025

04.122.0001.2.007. - Manutenção do Departamento de Administração
10.301.0013.2.040. - Manutenção da Atenção Básica de Saúde
08.122.0012.2.035. - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
08.243.0009.2.074. - Manutenção do Programa IGD - Bolsa Família
08.243.0009.2.075. - Manutenção do Programa IGD SUAS
08.244.0009.2.037. - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
08.244.0009.2.037. - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
08.244.0009.2.037. - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
08.243.0009.6.003. - Manutenção do Conselho Tutelar
12.361.0004.2.018. - Manutenção do Ensino Fundamental
20.606.0017.2.051. - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura
20.606.0017.2.052. - Manutenção do Departamento de Agricultura
15.452.0014.2.055. - Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
27.812.0018.2.057. - Desenvolver Atividades Esportivas e Recreativas

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EMPORIO DAS LICITACOES COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 41.087.715/0001-00

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
113	PAPEL A4, 297 X 210 MM, 75G/M², ALCALINO, ULTRA BRANCO, 100% CELULOSE DE EUCALIPTO, ACABAMENTO SUPERFICIAL HOMOGÊNEO, PARA REPRODUÇÃO, IMPRESSÃO E ESCRITA, EMBALAGEM DE PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL ORIGINAL, CONTENDO AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM CONTENDO 500 FOLHAS FORNECIDO EM CAIXA COM 10 RESMAS	suzano	549	R$ 264,9500	R$ 145.457,5500

Valor Total Homologado - R$ 145.457,55

DOUTOR ULYSSES, 16 de abril de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:DAAB5B39

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DUP - EDITAL 003/2025 AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE DOUTOR ULYSSES – DOUTOR ULYSSES PREV.

EDITAL 003/2025
AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE DOUTOR ULYSSES – DOUTOR ULYSSES PREV.
DOUTOR ULYSSES – PARANÁ
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO – PSP – 001/2025

001/2025

Torna Público o Edital de Ensalamento e confirma a data, horários e local da realização das Provas Objetivas do Concurso Público encetado pela Autarquia Municipal de Previdência Social do Município de Dr. Ulysses

Sra. **Mariland Antônia de Carvalho,** Diretora Presidente da **Dr.Ulysses Prev,** no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no **Edital n° 001/2025,** torna público o **Edital de Ensalamento Geral** do Processo de Seleção de Pessoal **– PSP – Dr. Ulysses** e confirma a data, horários e Local das **Provas Objetivas** conforme segue:

O Concurso Público em questão, será realizado dia **27 de abril de 2025**, no período da manhã, **na Escola Municipal Vila Varzeão,** situada na **Rua João Obleden, loteamento Mundo Novo**, s.nº. em **Dr. Ulysses – Paraná.**
2. Os portões serão **abertos às 07h30** e **fecharão impreterivelmente** às 0**8 horas.**
3. As **Provas Objetivas** terão início**, às 08h30** e entender-se-ão até às **12h30.**

Segue a Listagem do Ensalamento com o nº da **Inscrição**, Nome do Candidato, Cargo e Local de aplicação da Prova Objetiva, a saber:

Nº da Inscrição	Nome	Cargo	Local
14891	Ariane Carol Chamberlain	Contador	Escola Municipal Vila Varzeão – Sala 01
14890	David Thiago de Matos	Contador	Escola Municipal Vila Varzeão – Sala 01
14888	Gizele de Matos Lima	Contador	Escola Municipal Vila Varzeão – Sala 01
14900	Thaís Glazielle Branco da Silva	Contador	Escola Municipal Vila Varzeão – Sala 01
14889	Vani do Rocio de Moura e Costa de Melo	Contador	Escola Municipal Vila Varzeão – Sala 01

Dr. Ulysses, 23 de abril de 2025

MARILAND ANTÔNIA DE CARVALHO
Diretora Presidente
Instituto Municipal de Previdência Social

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:59C31471

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 107/2025

O Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do Ofício nº 204/2025, datado de 14 de abril de 2025, encaminhado pelo Juízo da Comarca de Teixeira Soares, e em conformidade com a Lei Municipal nº 722/2019,
DECRETA:

A instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração de responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições.
Designo os servidores públicos Municipais efetivos e estáveis abaixo arrolados, para comporem a Comissão de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a qual ficará encarregada de proceder todos os trabalhos relativos a este processo, até a elaboração de Relatório Final:
- SANDRA APARECIDA COSTA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob n° 882.XXX.XXX-49, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, matrícula n° 75-2.
- JOCEANE APARECIDA FERREIRA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob n° 089.XXX.XXX-13, ocupante do cargo efetivo de FONOAUDIÓLOGO, matrícula n° 891-1.
- OZEAS FERNANDES, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob n° 640.XXX.XXX-91, ocupante do cargo efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS, matrícula n° 93-1.
Assim sendo, constituirão a presente Comissão os servidores retro qualificados, a qual terá sob a Presidência a primeira nominada.
Os trabalhos da Comissão deverão ter início no prazo máximo de 10 dias a contar da data de publicação deste Decreto.
A(o) servidor(a) indiciado (a), deverá ser assegurado o direito constitucional ao contraditório e a ampla defesa.
Cientifique-se também o servidor JOÃO RICARDO MOREIRA, matrícula 836-1, inscrito no CPF/MF sob nº 029.XXX.XXX-31, Coordenador do Sistema de Controle Interno (designado pela Portaria nº 72/2023), para que possa acompanhar e participar de todos os atos relativos a esse PAD, nos termos do artigo 235 da Lei Municipal nº 722/2019 e em atendimento à Recomendação Administrativa do Ministério Público do Estado do Paraná, oriunda do Procedimento Administrativo nº MPPR-0059.18.002068-3, do Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa da Região de Guarapuava – GEPATRIA.
Dê-se ciência aos servidores nomeados.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 22 de abril de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:BD04048C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: INACIO ASSESSORIA EM SAUDE S/S LTDA
CNPJ: 33.504.246/0001-50

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviço terceirizado de cuidado social noturno para atendimento na Casa Lar do município de Fernandes Pinheiro.

QTD DE PROFISSIONAIS: 02
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL MENSAL: R$11.050,78 (onze mil, cinquenta reais e setenta e oito centavos).
VALOR GLOBAL: R$33.152,34 (trinta e três mil, cento e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei n. º14.133/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de abril de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:64BB4B3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MOÇÃO DE APLAUSOS N.° 01/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Os vereadores que esta subscrevem vêm respeitosamente com amparo no artigo 124 e 125 do Regimento Interno, submeter ao Plenário para apreciação, discussão e votação a seguinte **Moção de Aplausos: À Equipe de Futsal sub 15, pelo título conquistado no JIMSOP'S,** realizado em Flor da Serra do Sul entre os dias 11 e 13 de abril de 2025.

Justificativa

O Município de Flor da Serra do Sul sediou os Jogos Infantis do Sudoeste – JIMSOP'S 2025. O evento, foi organizado pela Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná (AESUPAR), contando com a participação de 27 municípios do Sudoeste do Paraná.
Na edição de 2025, o município participou da competição com as equipes de futebol de campo e futsal masculino. A equipe de Futsal sagrou-se campeã pela primeira vez, sendo um motivo de muita alegria e orgulho para o esporte de nosso município.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul/PR, 14 de abril de 2025.

JUNIOR BERNO
Vereador

DOUGLAS HORST
Vereador

IVAN FLIEGNER
Vereador

LUCI MARIA ZANELLA ROLIM
Vereadora

LEOCYR FRANCISCO CASTELLI
Vereadora

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:A4EFC9C0

JURIDICO
DECRETO 22/2025

DECRETO Nº 022/2025

SÚMULA: Regulamenta, no âmbito das contratações do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, as contratações referentes ao artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 que dispõe sobre a Adesão às Atas de Registro de Preços na forma de carona e dá outras providências.

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA
Art. 1º A Administração Pública Municipal do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, poderá aderir às Atas de Registro de Preços (carona) gerenciadas pela Administração Pública dos Municípios, Estados, União e Consórcios Públicos.

Art. 2º A adesão à Ata de Registro de Preços, desde que devidamente justificada a vantagem, durante a sua vigência, poderá ser utilizada pela Administração Pública Municipal, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo único: Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Art. 3º - O processo de intenção de adesão às Atas de Registro de Preços de outros órgãos deverá ser instruído com, no mínimo, os seguintes documentos:

I – Edital do Órgão Gerenciador;

II – Termo de Referência do Órgão Gerenciador;

III – Ata de Registro de Preços do Órgão Gerenciador;

IV – Ofício com anuência do fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, aceitando o fornecimento pela adesão;

V – Pesquisa de preços que comprove a vantajosidade, mediante a demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no artigo 23 da Lei Federal nº14.133/2021;

VI – Justificativa assinada pelo ordenador, atestando a vantajosidade econômica e o interesse público, em especial, a motivação da adesão em detrimento do procedimento licitatório;

VII – Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista do Fornecedor;

VIII – Contrato ou Termo de Adesão da Ata de Registro de Preços;

IX – Publicação do Extrato do Contrato ou Termo de Adesão no Diário Oficial do Município.

Art. 4º - Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 5º - A Unidade Central de Controle Interno e a Procuradoria Jurídica do Município poderão expedir normas complementares para a execução deste Decreto, bem como disponibilizar, em meio eletrônico, informações adicionais.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul/PR, 22 de abril de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adalberto Luiz Klauck
Código Identificador:3B435D3C

LICITAÇÕES
O DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025
PROCESSO DE COMPRA Nº 32/2025
O Prefeito de Flor da Serra do Sul – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerado o Processo Administrativo 032/2025, o julgamento do Agente de Contratações e Equipe de apoio, o parecer jurídico com fulcro no art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, que julgo a Inexigibilidade de Licitação para a Contratação de Show Musical da Dupla Guilherme e Benuto, para o dia 20 de Dezembro de 2025, evento festivo em comemoração aos 33 anos de emancipação politico-administrativa do Município de Flor da Serra do Sul – PR, ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025, conforme segue:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II da Lei Federal: 14.133/2021.

Nome Empresarial	Total (R$)
VIENA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA. (CNPJ Nº 34.457.782/0001-04).	R$ 275.000,00 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil Reais).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Flor da Serra do Sul-Pr, 22 de Abril de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:55EA5BB2

RH
PORTARIA 180/2025

PORTARIA Nº 180/2025

NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL – AGENTE POLÍTICO

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. ELEANDRO DE OLIVEIRA**,** inscrito no RG sob Nº 12.724.949-0 – SSP-PR, para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saúde, Símbolo "CC1", a partir de 23 de abril de 2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 22 de abril de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:0485973A

RH
PORTARIA 181/2025

PORTARIA Nº 181/2025

REENQUADRA SERVIDOR POR DECISÃO JUDICIAL

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente E **Considerando o Trânsito em Julgado da Decisão Judicial AUTOS Nº 0002658-XX.2020.8.XX.0181,**

R E S O L V E:

Art. 1º - Reequadrar o servidor público municipal, Sr. LUIZ CARLOS BARIVIERA, inscrito no CPF sob nº - 575.*99.4**-9*, ocupante do cargo efetivo de Operador de máquina, lotado na Secretaria Municipal de OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO, passando assim a ocupar **o Nível Básico – NB 06, a partir de 14.12.2020, dessa forma fica o servidor atualmente reenquadrado no Nível Básico – NB 08, retroativo a 14.12.2024.**

Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 22 de abril de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:840A7FA3

RH
PORTARIA 182/2025

PORTARIA Nº 182/2025

CONCEDE APOSENTADORIA

O Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder ao servidor Sr. IDEMAR MAGRO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, matrícula 676, inscrito no RG /CPF N° 525.**8.47*-91, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE - Art. 40, § 1º, I, da CF. (Redação anterior à EC 103/2019*) Provento Proporcional* - DOENÇA COMUM, NÃO ESPECIFICADA EM LEI - Sem Paridade – Média das 80% maiores remunerações e Art. 28 Lei Municipal Nº 326/2007.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 568,00 *(quinhentos e sessenta e oito reais)*, conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º - Para efeito de recebimento, por força do § 3º, do artigo 39, c/c artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo vigente no montante de ***R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)*** a partir de 10 de abril de 2025.

Art. 4º - Forma de reajuste dos proventos sem paridade aos servidores da ativa.

Art. 5º – Fica declarado vago o cargo ocupado pelo servidor em face de sua aposentadoria.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeito em 10 de abril de 2025.

Flor da Serra do Sul, Paraná, em 22 de abril de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:BCF320C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.759, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO Nº 4.759, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Considera estável servidora pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 383/2011

DECRETA:

Art. 1º Fica considerada estável, conforme processo de avaliação individual do Estágio Probatório, a seguinte servidora:

Matrícula	Nome	Cargo	Estabilidade a partir de:
2-01265	Aline de Jesus Sebastião	Zelador	18/04/2025

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de abril de 2025.

Flórida, 22 de abril de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:AB3FF382

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

EDITAL DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA/PR

I - O Prefeito do Município de Flórida/PR, usando das atribuições legais, **DIVULGA** a relação dos candidatos que tiveram o pedido de isenção da taxa de inscrição deferido, referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 01/2025, conforme segue:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	Vaga
*	ADNA BETINA CARDOSO PEREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
*	ADNA BETINA CARDOSO PEREIRA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
39489	DAIANE DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
39490	DAIANE DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
*	FERNANDA DO CARMO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
39549	JAQUELINE BARCELOS DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
39494	LARA SOPHIA LAVAGNOLI DOS SANTOS	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
39533	MARIA INÊS RUAS PEREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
39534	MARIA INÊS RUAS PEREIRA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
39441	MARIELI SOUZA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
*	RAFAELA DA SILVA ZIROLDO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
39432	SANDRA SANTOS DE PAULA	ZELADOR
*	VIVIANE DOS SANTOS ALVES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

* Candidato não realizou a inscrição para o cargo desejado até o momento.

Flórida - PR, em 22 de abril de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:E4B44C29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada: JOSE CARLOS NEVES 07218227970
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de divulgação de campanhas e informativos institucionais por meio automotivo, produção de materiais institucionais com locução, gravação e/ou edição de áudio, bem como a captação de imagens e vídeos (exceto drone) dos eventos promovidos pelo município.
Valor Total Contratação: R$ 45.480,00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais).
Vigência do contrato: Até 13/04/2026.

Flórida, 14 de abril de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:4403B07C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
HOMOLOGAÇÃO 07-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação N°. 07/2025

Processo Administrativo 10/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de copa e cozinha para atender as necessidades da Câmara Municipal de Foz do Jordão- PR.
Analisados todos os Atos do **Processo de Dispensa de Licitação n°. 07/2025**, Torna-se pública a **homologação** do procedimento licitatório em epígrafe e dos objetos licitantes:

Empresa **R2 CAVALLI LTDA Nº:** 44.175.345/0001-51, pelo valor total de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais).
Nas condições de sua proposta e do Processo de Dispensa de Licitação nº. 007/2025.

Foz do Jordão, 22 Abril de 2025.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão

Publicado por:
Edimar Junior de Paula Spagnoli
Código Identificador:286C8637

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 PROCESSO ADM: Nº 176/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
Processo Adm: Nº 176/2025

Objeto:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA, COM FORNECIMENTO DE

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS"
Empresas vencedoras valor total: R$ 163.450,00(cento e sessenta e três mil e quatrocentos e cinquenta reais):GP SOLUCOES MECANICA E AUTO PECAS LTDA(26775503000122) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 no valor total de R$ 163.450,00 (cento e sessenta e três mil e quatrocentos e cinquenta reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), terça-feira, 22 de abril de 2025

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Andressa da Silva de Souza
Código Identificador:821D006A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025 PROCESSO ADM: Nº 178/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025
Processo Adm: Nº 178/2025

Objeto:"AQUISIÇÃO DE CARRETA REBOQUE PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICIPIO"
Empresas vencedoras valor total: R$ 13.835,80(treze mil e oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos):REBOQUES VALE DO AÇO LTDA(25710310000120) com os lotes: 1 no valor total de R$ 13.835,80 (treze mil e oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), terça-feira, 22 de abril de 2025

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Andressa da Silva de Souza
Código Identificador:E789E656

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 PROCESSO ADM: Nº 179/205

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
Processo Adm: Nº 179/205

Objeto:"MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS GELADEIRAS DA SALA DE VACINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS"
Empresas vencedoras valor total: R$ 36.456,42(trinta e seis mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos):LEV INDUSTRIAL LTDA(52795852000116) com os lotes: 1 no valor total de R$ 36.456,42 (trinta e seis mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), terça-feira, 22 de abril de 2025

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Andressa da Silva de Souza
Código Identificador:1DBB7BF9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 238/2025

PORTARIA Nº 238/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1062/2025.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a senhora "**LAIRA NOGOSEK PEDROZO"** portadora do RG n° 14.938.944-0 SSP/PR e inscrita no CPF nº 115.224.629-10, para o Cargo em Comissão de **CHEFE DE SERVIÇO**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 22 de Abril de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:55C6233A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR

LEI MUNICIPAL 5188 DE 10 DE ABRIL DE 2025

Dispõe a Abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O **PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO**. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado **a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do** Município para o exercício de 2025, destinada ao pagamento de despesas não empenhadas no exercício de 2024, estabelecido pela Lei nº 5.177, de 20 de dezembro de 2024, no valor total de R$ 55.071,90 (cinqüenta e cinco mil setenta e um reais e noventa centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08- Secretaria Municipal da Saúde
Unidade: 006 Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 10.302.1001.2-048 – **Consórcio - CONSUD**

Conta	Fonte	Código	Título	Valor
11159	494	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	51.191,90

Órgão: 08- Secretaria Municipal da Saúde
Unidade: 006 Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 10.302.1001.2-049 – **Serviço Especializado de Média e Alta Complexidade – MAC**

Conta	Fonte	Código	Título	Valor
11161	000	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.880,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização do art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes do **cancelamento** parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08- Secretaria Municipal da Saúde
Unidade: 006 Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 10.301.1001.1.005 – Construção de Unidades de Serviços de Saúde de Atenção Básica

Conta	Fonte	Código	Título	Valor
5240	494	3.3.90.30.00	Material de Consumo	46.090,31

Órgão: 08- Secretaria Municipal da Saúde
Unidade: 006 Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 10.302.1001.1.006 – Construção de Unidades de Serviço de Saúde Especializado

Conta	Fonte	Código	Título	Valor
5810	000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.283,75

Órgão: 08- Secretaria Municipal da Saúde
Unidade: 006 Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 10.302.1001.2-049 – **Serviço Especializado de Média e Alta Complexidade - MAC**

Conta	Fonte	Código	Título	Valor
11162	494	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.101,59

Órgão: 08- Secretaria Municipal da Saúde
Unidade: 006 Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 10.305.1001.2.057 – Programa DST/HIV/AIDS

Conta	Fonte	Código	Título	Valor
11172	000	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.596,25

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo a ajustar os anexos da Lei n.º 4.899, de 22 de dezembro de 2021 – Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025, e da Lei n.º 5.150, de 4 de setembro de 2024 – Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, nas ações correspondentes.
Parágrafo único. Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de abril de 2025

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:7F917970

ASSESSORIA LEGISLATIVA
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO A RECEBER, POR DOAÇÃO, ÁREAS DESTINADAS À REGULARIZAÇÃO DE VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL 5.190/2025

Autoriza o Município de Francisco Beltrão a receber, por doação, áreas destinadas à regularização de via pública e dá outras providências.

O **PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO**. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, por doação, as áreas destinadas à regularização da via pública prolongamento da Rua Eduardo Faust, com área total de 2.598,20 m², oriundas dos seguintes imóveis registrados no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão-PR:

– Cleusa Aparecida Pereira Baldo, CPF nº 700.216.359-00 – Lote 73A, Matrícula nº 31.742, área de 340,86 m²;
– Alcides de Souza Pereira, CPF nº 502.863.319-34 – Lote 73B, Matrícula nº 31.743, área de 278,08 m²;
– Clair Antônio de Souza Pereira, CPF nº 762.250.209-00 – Lote 73C, Matrícula nº 31.744, área de 343,35 m²;
– Mari Cleonice Pereira Menegatti, CPF nº 787.128.749-49 – Lote 73D, Matrícula nº 31.745, área de 286,40 m²;
– Pedro Pereira Neto, CPF nº 335.171.429-72 – Lote 73E, Matrícula nº 31.746, área de 267,31 m²;
– Maria Terezinha de Souza Pereira, CPF nº 322.364.769-49 – Lote 73F, Matrícula nº 31.747, área de 319,06 m²;
– Osmarina de Fátima Pereira do Rosário, CPF nº 394.694.099-49 – Lote 73G, Matrícula nº 31.748, área de 391,35 m²;
– Claudemir Pereira de Souza, CPF nº 913.886.199-20 – Lote 73-Remanescente, Matrícula nº 32.838, área de 371,79 m².

Art. 2º A finalidade do imóvel doado será exclusivamente a regularização e manutenção da via pública consolidada no prolongamento da Rua Eduardo Faust, garantindo infraestrutura viária adequada ao município.

Art. 3º As despesas tributárias e cartorárias incidentes sobre a doação correrão por conta de dotação orçamentária própria do Município de Francisco Beltrão.

Art. 4º Ficam autorizadas as alterações cadastrais nos registros municipais e no Registro de Imóveis competente, convalidando a abertura de matrícula e eventuais ajustes necessários para a formalização da doação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 16 de abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:E8F86408

ASSESSORIA LEGISLATIVA
REUNIÃO AMPLIADA CULTURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA AMPLIADA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

A Diretora do Departamento de Cultura do Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as diretrizes do Sistema Nacional de Cultura (SNC) e orientações do Ministério da Cultura (MINC), CONVOCA a comunidade cultural para participar da Reunião Extraordinária Ampliada do Conselho Municipal de Cultura de Francisco Beltrão, a ser realizada conforme as informações abaixo:

DATA, HORÁRIO E LOCAL
Data: 05 de maio de 2025 (segunda-feira)
Horário: 19h30
Local: Teatro Municipal Eunice Sartori
Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1121 – Centro – Francisco Beltrão/PR

PAUTA DA REUNIÃO
Diagnóstico e Panorama Cultural do Município;
Apresentação das diretrizes e prioridades da nova gestão;
O papel do Conselho Municipal de Cultura na nova estrutura de governança cultural;

Reestruturação do Regimento e Composição do Conselho Municipal de Cultura, com base na paridade entre poder público e sociedade civil;
Convocação de representantes da sociedade civil organizada para integrar o Conselho, respeitando a diversidade de expressões artísticas e culturais;
Assuntos gerais.

PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO
Estão convidados a participar:
Agentes culturais, artistas e produtores;
Representantes de entidades culturais e coletivos artísticos;
Representantes de segmentos culturais (música, dança, teatro, literatura, artes visuais, audiovisual, cultura popular, etc.);
Povos originários, comunidades tradicionais e quilombolas;
Representantes de instituições públicas e demais interessados.

O credenciamento será realizado no local, a partir das 19h, mediante apresentação de documento de identidade e breve identificação do segmento cultural representado.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A nova composição do Conselho deverá observar os princípios de paridade, diversidade cultural e transparência, visando fortalecer a participação democrática nas políticas públicas de cultura.
Este Edital será publicado nos meios oficiais da Prefeitura Municipal e afixado em locais de acesso público para garantir a ampla divulgação.

Francisco Beltrão – PR, 16 de abril de 2025.

FRANCIELE THOMAZ
Diretora do Departamento Municipal de Cultura

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:D855BE74

ASSESSORIA LEGISLATIVA
CONCEDE AUXÍLIO MENSAL À SERVIDORA ANÉLIA APARECIDA DE ANHAIA, COM FUNDAMENTO NO ART. 127 DA LEI MUNICIPAL Nº 4.106/2013.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 270, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Concede auxílio mensal à servidora Anélia Aparecida de Anhaia, com fundamento no art. 127 da Lei Municipal nº 4.106/2013.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base no art. 127 da Lei Municipal nº 4.106, de 11 de outubro de 2013,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 0297/2025, da Procuradoria-Geral do Município, que reconhece o direito ao auxílio à servidora Anélia Aparecida de Anhaia, com base em laudo médico e perícia realizada em 26 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ANÉLIA APARECIDA DE ANHAIA, matrícula funcional nº [inserir], auxílio mensal equivalente a 30% (trinta por cento) do menor vencimento-base do quadro efetivo municipal, em virtude de possuir filha diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista – TEA (CID 10 F84 e CID 11-6A02), conforme processo administrativo nº 17.054/2024.

Art. 2º A manutenção do auxílio concedido dependerá da apresentação anual de laudo médico atualizado, conforme previsto no §2º do art. 127 da Lei Municipal nº 4.106/2013.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 16 de abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:C4A2D45C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
ALTERA A PORTARIA MUNICIPAL Nº 040, DE 22 DE JANEIRO DE 2025, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 269, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Altera a Portaria Municipal nº 040, de 22 de janeiro de 2025, e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 127 da Lei Municipal nº 4.106, de 11 de outubro de 2013,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 0005/2025, exarado pela Procuradoria Jurídica do Município, que reconheceu o direito ao auxílio à servidora Simone Andrade com base em documentação médica e perícia realizada em 11 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO que o protocolo administrativo do pedido de concessão do auxílio foi formalizado em 08 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria Municipal nº 040, de 22 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder à servidora SIMONE ANDRADE, matrícula nº 221601, auxílio mensal equivalente a 30% (trinta por cento) do menor vencimento básico, em virtude de possuir filho na condição de portador de deficiência, conforme processo (protocolo) nº 15.797/2024, com efeitos financeiros retroativos a 1º de novembro de 2024."

Art. 2º As demais disposições da Portaria Municipal nº 040, de 22 de janeiro de 2025, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 16 de abril de 2025

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:5E9D1152

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE NELSON DA SILVA DE CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DECRETO MUNICIPAL Nº 420, DE 08 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de NELSON DA SILVA de cargo em comissão no âmbito da administração municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Municipal nº 5.179/2025 e demais disposições legais vigentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 01 de abril de 2025, o senhor NELSON DA SILVA, portador do RG nº 36.677.015, do cargo em comissão de CCA-ASS SÍMBOLO 9-C, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data mencionada no art. 1º.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 08 de abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:CEC07444

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE NELSON DA SILVA PARA CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DECRETO MUNICIPAL Nº 421, DE 08 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de NELSON DA SILVA para cargo em comissão no âmbito da administração municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Municipal nº 5.179/2025 e demais disposições legais vigentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, a partir de 2 de abril de 2025, o senhor NELSON DA SILVA, portador do RG nº 36.677.015, para exercer o cargo em comissão de CCA-ADM SÍMBOLO 8-C, junto à estrutura administrativa do Município de Francisco Beltrão.

Art. 2º O servidor nomeado deverá desempenhar as atribuições inerentes ao cargo, em conformidade com a legislação vigente e as orientações da Administração Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 08de abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:E1A86DA3

ASSESSORIA LEGISLATIVA
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE À SERVIDORA ALINE APARECIDA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 261, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Concede licença-maternidade à servidora ALINE APARECIDA DOS SANTOS e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 70 da Lei Municipal nº 4.106, de 28 de março de 2023, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.752, de 28 de setembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ALINE APARECIDA DOS SANTOS, matrícula nº 226961, ocupante do cargo efetivo de Professora da Rede Municipal – 40 horas, o benefício de licença-maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º A licença terá vigência a partir de 28 de fevereiro de 2025, com término em 26 de agosto de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 15 de abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:DC9AD5BB

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 259, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Designa servidora para exercer função gratificada e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.260/2014, que dispõe sobre a concessão de funções gratificadas no âmbito da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora KELLI ZANETTE, matrícula nº 221481, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função gratificada de Chefe de Programa de Saúde, a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 2º Conceder à servidora o percentual de 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento base do cargo efetivo, a título de gratificação pelo exercício da função designada, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 15 de abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:1DA81AE4

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 258, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Designa servidora para exercer função gratificada e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e com fundamento no disposto na Lei Municipal nº 4.260/2014, que trata da concessão de funções gratificadas no âmbito da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ANDRESSA BORELLA MOSCHEN, matrícula nº 226631, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função gratificada de Chefe do Serviço de Assistência Médica, a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 2º Fica concedido o percentual de 80% (oitenta por cento) sobre o vencimento base do cargo efetivo da servidora, a título de gratificação pelo exercício da função designada, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 14 de abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:F03D5148

ASSESSORIA LEGISLATIVA
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 272/2025 - INSTITUI COMISSÕES PERMANENTES DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DE SINDICÂNCIA (CPADS)

ERRATA – REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

No DOMP de Edição nº 3260, do dia 22 de abril de 2022, página 64, na publicação da Portaria nº 272, de 17 de abril de 2025, no art. 1º, inciso I, "d", onde LÊ-SE: "Camila Antunes da Silva, matrícula nº 229681", LEIA-SE: "Camila Antunes dos Santos, matrícula 218961".

PORTARIA Nº 272, DE 17 DE ABRIL DE 2025

Institui Comissões Permanentes de Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância (CPADS), e dá outras providências.

O **PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 42, da Lei nº 4.133, de 4 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir as Comissões Permanentes de Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância (CPADS), compostas pelos seguintes servidores efetivos e estáveis, todos portadores de diplomas de nível superior e de pós-graduação:
I – CPADS 01, composta pelos seguintes membros:
a) Angela Maria Aziliero da Silva, Inspetora Sanitária, matrícula nº 187591, como membro titular e Presidente;
b) Edilson Santos, Professor da Rede Municipal 20h, matrícula nº 228491, como membro titular;
c) Cláudia Adriana Becker Dalla Pria, Agente Administrativo, matrícula nº 230161, como membro titular;
d) Camila Antunes dos Santos, Agente Administrativo, matrícula nº 218961, como membro suplente.
II – CPADS 02, composta pelos seguintes membros:
a) Ádila Cristina Krukoski Filippi, Agente Administrativo, matrícula nº 211631, como membro titular e Presidente;
b) Suzane Vollmerhausen, Professor da Rede Municipal 40h, matrícula nº 1126376, como membro titular;
c) Suelen Machado Fagundes, Agente Administrativo, matrícula nº 229281, como titular;
d) Tânia Lise Carvalho, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 215211, como membro suplente.
III – CPADS 03, composta pelos seguintes membros:
a) Nelson Venzo, Operador de Máquinas, matrícula nº 199961, como membro titular e Presidente;
b) Elizandra Carpineli Ferari, Professor da Rede Municipal 40h, matrícula nº 203001, como membro titular;
c) Tiago Marcelo, Fiscal Tributário, matrícula nº 202061, como membro titular;
d) Eliziane Gomes da Silva, Agente Administrativo, matrícula nº 212821, como membro suplente.
Parágrafo único. Fica designada a Procuradora Municipal Fernanda Trindade, matrícula nº 1129116, para prestar orientação e assessoramento jurídico às comissões.

Art. 2º São atribuições das CPADS apurar a responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições ou com elas relacionada, observando os princípios do contraditório e da ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º A CPADS que atuará em cada caso concreto será designada por Portaria do Prefeito, conforme a ordem cronológica de recebimento e distribuição dos processos ou comunicações de irregularidades.
§1º Deverá ser evitada a distribuição de processos à comissão que possua membro lotado na mesma unidade do investigado.
§2º Na hipótese do §1º, o processo deverá ser redistribuído à comissão seguinte, sem prejuízo de compensação futura na ordem de distribuição, a fim de manter o equilíbrio equitativo de processos entre as comissões.

Art. 4º Os membros das CPADS acumularão as atribuições de seus respectivos cargos com as funções na comissão, sendo estas consideradas múnus público.
Parágrafo único. Sempre que necessário ou expressamente determinado no ato de designação, os membros dedicarão tempo integral aos trabalhos do processo, ficando, nesse caso, dispensados das demais atividades regulares.

Art. 5º As CPADS exercerão suas funções conforme previsto na legislação vigente e nas normas que regulam os processos administrativos disciplinares e sindicâncias no âmbito do Município de Francisco Beltrão.

Art. 6º Os processos já instaurados por portaria permanecerão a cargo das comissões originárias.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 17 de abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Trindade
Código Identificador:0B141E73

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 258, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Designa servidora para exercer função gratificada e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e com fundamento no disposto na Lei Municipal nº 4.260/2014, que trata da concessão de funções gratificadas no âmbito da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ANDRESSA BORELLA MOSCHEN, matrícula nº 226631, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função gratificada de Chefe do Serviço de Assistência Médica, a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 2º Fica concedido o percentual de 80% (oitenta por cento) sobre o vencimento base do cargo efetivo da servidora, a título de gratificação

pelo exercício da função designada, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 14 de abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:FAB6029F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA CAMILA ANTUNES DA SILVA.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 255 DE 14 DE ABRIL DE 2025

Concede Licença Maternidade à servidora CAMILA ANTUNES DA SILVA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 70 da Lei Municipal nº 4106/2023, que alterou dispositivos da Lei Municipal nº 4752/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora CAMILA ANTUNES DA SILVA, matrícula funcional nº 229681, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – UBS Cango, Licença Maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º A Licença Maternidade de que trata o artigo anterior terá início em 16 de março de 2025 e término em 11 de setembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 15 de abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:F7ECE4EC

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 253 DE 14 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a redistribuição de servidora no âmbito da Administração Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de adequação dos serviços e do quadro de pessoal no âmbito da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Proceder à redistribuição da servidora ANGELA CRISTINA PALUDO, matrícula nº 100491, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço, Turismo e Emprego para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 14 de abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:869A5389

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO ADITIVO N. 01/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 24/2025

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Tenente Camargo, 2173, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 78.686.557/0001.15, neste ato representado pelo seu Presidente, Cidney Barbiero Filho, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa FABIO LAFAIETE PRESTES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.173.318/0001-97, estabelecida na Rodovia Jose Carlos Daux, 4150 sala 1 e 2, CEP 88032-005, na cidade de Florianópolis - SC, doravante designada CONTRATADA, de comum acordo, resolvem ADITIVAR o Contrato de Prestação de Serviços nº. 24/2024, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do contrato de prestação de serviços nº. 24/2024 até a data de 24 de abril de 2026, consoante parágrafo primeiro da cláusula quarta do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE DO VALOR PELO ÍNDICE INPC

Fica atualizado o valor contratual pela aplicação do índice INPC acumulado dos últimos 12 meses, para R$ 681,71, consoante parágrafo segundo da cláusula quarta do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – ACRÉSCIMO DE 25% DO VALOR DO CONTRATO

Fica acrescido em 25% o valor atualizado do contrato, já aplicado o índice INPC mencionado na cláusula segunda do presente termo aditivo, totalizando R$ 851,76 (oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos) para doze meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo no corrente exercício correrá à conta abaixo:

Órgão/Unidade	Funcional/Programa	Elemento de despesa
01.001	01.031.01.021-002	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros - PJ

CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato inicial de Prestação de Serviços não alterado pelo presente instrumento.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito.

Francisco Beltrão, 22 de abril de 2025.

Câmara Municipal De Vereadores
CIDNEY BARBIERO FILHO
Contratante

FABIO LAFAIETE PRESTES
Contratada

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:796AD9DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o termo aditivo Nº 04:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 319/2024 – Concorrência Nº 90002/2024.
OBJETO: Pavimentação asfáltica em CBUQ, faixa C/DER/PR sobre base de pavimento poliédrico e leito natural, com área total de 64.152,00m2, incluindo material, mão de obra, insumos, serviços topográficos, regularização de subleito, base e sub-base, sinalização horizontal e vertical e controle tecnológico, na estrada vicinal que liga a Comunidade de Santa Bárbara até a Comunidade de Assentamento Missões, no Município de Francisco Beltrão – PR.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela CONTRATADA, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6153/2025.
ADITIVO: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, até a data de 16 de junho de 2025.

Francisco Beltrão, 15 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:C75BB16F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo nº 23.
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CONSTRUTORA SUDOESTE LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 57/2020 – Concorrência nº 06/2019.
OBJETO: Construção do Hospital Geral Intermunicipal - Unidade de Atenção Especializada em Saúde, consistente em edificação em estrutura de concreto armado com área total de 12.253,40 m², a ser implantada no Lote 9C-3-1, no Bairro Água Branca, no Município de Francisco Beltrão-PR.
JUSTIFICATIVA: Em atendimento ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de execução e vigência ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4612/2025.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato até o dia 30/04/2025 e o prazo de vigência do contrato até o dia 31/08/2025.

Francisco Beltrão, 01 de abril de 2025.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:891DA058

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 048 de 23 de janeiro de 2025, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2025 – Processo nº 116/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de extintores de incêndio, recarga de extintores, placas de identificação e demais materiais de combate a incêndios.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – ASSESTE COMERCIO DE EXTINTORES LTDA. CNPJ Nº 82.253.642/0001-67. ITENS 12 R$ 115,00; 13 R$ 140,00; 17 R$ 95,00; 18 R$ 5,00; 22 R$ 6,10; 23 R$ 6,10; 24 R$ 6,10; 27 R$ 22,39; 28 R$ 8,00.
2 – LICITECH CONSULTORIA & SOLUTIONS EM LICITACOES PUBLICAS LTDA. CNPJ Nº 52.804.043/0001-23. ITENS 14 R$ 101,99; 15 R$ 128,65; 16 R$ 539,00; 19 R$ 309,99.
3 – PANCHESKI & VOINASKI LTDA. CNPJ Nº 50.198.461/0001-99. ITEM 26 R$ 10,80.
4 – RP COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 20.604.417/0001-70. ITENS 11 R$ 88,99; 25 R$ 73,95.
5 – SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA. CNPJ Nº 22.175.110/0001-27. ITENS 01 R$ 41,00; 02 R$ 29,00; 03 R$ 50,50; 04 R$ 41,00; 05 R$ 46,00; 06 R$ 55,50; 07 R$ 71,00; 08 R$ 85,00; 09 R$ 29,00; 20 R$ 47,15; 21 R$ 5,13.
6 – TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA. CNPJ Nº 40.359.795/0001-43. ITEM 10 R$ 69,99.
VALOR TOTAL R$ 142.128,60 (cento e quarenta e dois mil cento e vinte e oito reais e sessenta centavos).

Francisco Beltrão, 22 de abril de 2025.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:5A5382BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2025 – Processo nº 116/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de extintores de incêndio, recarga de extintores, placas de identificação e demais materiais de combate a incêndios.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – ASSESTE COMERCIO DE EXTINTORES LTDA. CNPJ Nº 82.253.642/0001-67. ITENS 12 R$ 115,00; 13 R$ 140,00; 17 R$ 95,00; 18 R$ 5,00; 22 R$ 6,10; 23 R$ 6,10; 24 R$ 6,10; 27 R$ 22,39; 28 R$ 8,00.
2 – LICITECH CONSULTORIA & SOLUTIONS EM LICITACOES PUBLICAS LTDA. CNPJ Nº 52.804.043/0001-23. ITENS 14 R$ 101,99; 15 R$ 128,65; 16 R$ 539,00; 19 R$ 309,99.
3 – PANCHESKI & VOINASKI LTDA. CNPJ Nº 50.198.461/0001-99. ITEM 26 R$ 10,80.

4 – RP COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 20.604.417/0001-70. ITENS 11 R$ 88,99; 25 R$ 73,95.
5 – SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA. CNPJ Nº 22.175.110/0001-27. ITENS 01 R$ 41,00; 02 R$ 29,00; 03 R$ 50,50; 04 R$ 41,00; 05 R$ 46,00; 06 R$ 55,50; 07 R$ 71,00; 08 R$ 85,00; 09 R$ 29,00; 20 R$ 47,15; 21 R$ 5,13.
6 – TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA. CNPJ Nº 40.359.795/0001-43. ITEM 10 R$ 69,99.
VALOR TOTAL R$ 142.128,60 (cento e quarenta e dois mil cento e vinte e oito reais e sessenta centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
HOMOLOGO a presente licitação.

Francisco Beltrão, 22 de abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:B994FBED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO APOSTILAMENTO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato do 2º termo de apostilamento ao Termo de Colaboração:
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2021
PROCESSO Nº 8093/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 016/2021
PARTES:
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRAO – PR – CNPJ Nº 77.816.510/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor ANTONIO PEDRON.
e
ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO IRMÃO CIRILO - CNPJ sob n.º 08.643.582/0001-36, representada pela sua Presidente, Senhora Paula Cristina França Felisbino.
OBJETO: Transferência de recursos financeiros, para execução de serviços de proteção social básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas, destinado ao atendimento dos munícipes com deficiência e/ou idosos que vivenciam situação de vulnerabilidade social ocasionada pela fragilização de vínculos familiares e sociais e/ou ausência e acesso a possibilidade de inserção, habilitação social e comunitária.
JUSTIFICATIVA:
A Procuradoria Jurídica, conforme contido no processo nº 8093/2025, opinou favoravelmente pela alteração do Plano de Aplicação anexo ao Termo de Colaboração nº 02/2021.
APOSTILAMENTO: De acordo com a documentação apresentado pela OSC, fica estabelecida a seguinte alteração:

Plano de Aplicação		
Grupo de natureza	Especificação	Valor total ano R$
3.3.90.30.01.02	Combustível -gasolina	3.703,00
3.3.90.39.43.99	Serviços de energia elétrica	4.800,00
3.3.90.40.97.00	Internet	1.200,00
3.3.90.39.58.00	Tarifa de telefone	2.280,00
3.3.90.30.07.99	Serviço de alimentação-mercado	8.520,00
3.1.90.11.01	Vencimentos e salários	20.052,00
3.1.90.11.45	FGTS	1.645,00
3.1.90.11.45	Férias	2.600,00
3.1.90.11.43	13º salário	2.000,00
Valor total		46.800,00

Cronograma de desembolso					
Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Maio/2025	Jun/2025
3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00
Jul/2025	Ags/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025
3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00

Francisco Beltrão, 22 de abril de 2025.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:BC09ACF3

DRH
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - ABRIL _40 REPUBLICADO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO D.O.M. 22/04/2025

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 521/2025 – EDITAL Nº 010/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): JULIA ZARDO DE LEAO
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Instrutor De Música E Instrumentos Musicais, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 010/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 22/04/2025
VIGÊNCIA: 22/04/2025 até 15/04/2026
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 522/2025 – EDITAL Nº 010/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): DIONATAN CRISTOFANI ARRUDA ANTUNES
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Instrutor De Música E Instrumentos Musicais, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 010/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 22/04/2025
VIGÊNCIA: 22/04/2025 até 15/04/2026
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 526/2025 – EDITAL Nº 010/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): NOEMI DOS SANTOS
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Orientador Social, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 010/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 22/04/2025
VIGÊNCIA: 22/04/2025 até 15/04/2026
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 527/2025 – EDITAL Nº 010/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): CRIMAIR GUEDES
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Orientador Social, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 010/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 22/04/2025
VIGÊNCIA: 22/04/2025 até 15/04/2026
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 528/2025 – EDITAL Nº 010/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): WALDEMAR DA SILVA MACHADO
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Orientador Social, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 010/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.

DATA DA ASSINATURA: 22/04/2025
VIGÊNCIA: 22/04/2025 até 15/04/2026
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 533/2025 – EDITAL Nº 001/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): ROBERTA DONADEL FERRAZ
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Professor da Rede Municipal 20H, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 001/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 22/04/2025
VIGÊNCIA: 03/04/2025 até 19/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:8367D96D

DRH
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - ABRIL _37 REPUBLICAÇÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO – D.O.M. 16/04/2025

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 477/2025 – EDITAL Nº 010/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): ANDREA CORDEIRO DOS SANTOS LOPES
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Enfermeiro - Unidades de Saúde, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 010/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 16/04/2025
VIGÊNCIA: 16/04/2025 até 15/10/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:E62A3267

DRH
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - ABRIL _41

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 534/2025 – EDITAL Nº 001/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): FRANCIELE ROSSA FERREIRA
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Professor da Rede Municipal 40H, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 001/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 23/04/2025
VIGÊNCIA: 23/04/2025 até 19/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 535/2025 – EDITAL Nº 010/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): EDSON ZANELLA
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Motorista - B, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 010/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 23/04/2025
VIGÊNCIA: 23/04/2025 até 15/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 536/2025 – EDITAL Nº 001/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): JOSEANE CRISTINE CASTELLI
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Professor da Rede Municipal 20H, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 001/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 23/04/2025
VIGÊNCIA: 23/04/2025 até 19/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 537/2025 – EDITAL Nº 001/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): ANA CLAUDIA LISBOA PIGOSSO
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Professor da Rede Municipal 40H, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 001/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 23/04/2025
VIGÊNCIA: 23/04/2025 até 19/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:5C8C53D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 082 DE 22 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: "Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 2 de maio de 2025 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o feriado nacional de 1º de maio, alusivo ao **Dia do Trabalho**;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa e a economicidade proporcionada pela suspensão das atividades administrativas em data próxima ao feriado nacional;
CONSIDERANDO a adoção de práticas similares em outros entes públicos em situações equivalentes;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado **ponto facultativo** nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município de **General Carneiro – PR**, no dia **2 de maio de 2025 (sexta-feira)**.

Art. 2º Os serviços públicos considerados essenciais ou que, por sua natureza, não possam ser paralisados, deverão ser mantidos mediante escalas ou plantões organizados pelos respectivos responsáveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Estado do Paraná , em 22 de abril de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:E6305899

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO

PORTARIA N.º 166 de 15 de abril de 2025.

Dispõe sobre a designação de membros da Comissão Municipal Intersetorial.

JOEL MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro**,** Estado do Paraná**,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei; e,
CONSIDERANDO a organização e o fortalecimento da rede intersetorial de atendimento as pessoas vítimas de violência sexual, fica constituída a presente Comissão Municipal Intersetorial, que possui a incumbência de elaborar protocolos e fluxos de intervenção, bem como realizar os atendimentos necessários as vítimas de violência sexual, seja elas crianças, adolescentes, mulheres, idosos e pessoas com deficiência;

RESOLVE:
Artigo 1º. DESIGNAR aos membros abaixo descritos para compor a COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL de Enfrentamento a Violência Sexual:

• **Secretaria Municipal de Assistência Social**
Titular: Aldo Marcos Barp
Suplente: Luiza Eduarda de Lima Vargas

• **Secretaria Municipal de Educação**
Titular: Rhamayane Stefanowicz Neubauer
Suplente: Leticia Rodovanski

• **Secretaria Municipal de Saúde**
Titular: Marcia Regina de Paula da Silva
Suplente: Beatriz Kubiak

• **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**
Titular: Kelly Cristina Costa
Suplente: Luana Gulecz Hermann

• **Conselho Tutelar**
Titular: Andressa Sueli da Cruz Correa
Suplente: Osmar de Mello Junior

• **Casa Lar**
Titular: Jessica Lima
Suplente: Pâmula Vergopolan

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:B0702778

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo aditivo nº 003
Contrato n° 150/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA
Objetivo:Alterar as seguintes clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto do presente contrato é **"Contratação de empresa de engenharia e arquitetura para a estruturação do Cadastro Técnico Multifinalitário, com a execução, de forma integrada, dos serviços de Atualização do Cadastral, elaboração da Planta Genérica de Valores, revisão do Plano Diretor Municipal, implantação de Sistema de Gestão e Consultoria e Treinamentos, para o Município de General Carneiro/PR",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	R$ UNT	R$ TOTAL
03	Licença de Uso da Plataforma WEB no for- mato SaaS, conforme abaixo especificado.	MES	12	**R$ 3.640,49**	**R$ 43.685,88**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela prestação de serviços mencionados na cláusula anterior, a importância de R$ 43.685,88 (quarenta e três mil seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), conforme descrito na Cláusula SEGUNDA do Contrato nº 089/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº7.724, de 2012.
.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº7.724, de 2012.
As demais cláusulas permanecem fixas, validas e inalteradas.

Base Legal Lei n° 8.666/93;
Pregão eletrônico nº. 028/2023;
Processo nº. 091/2023.
Objeto: "**Contratação de empresa de engenharia e arquitetura para a estruturação do Cadastro Técnico Multifinalitário, com a execução, de forma integrada, dos serviços de Atualização do Cadastral, elaboração da Planta Genérica de Valores, revisão do Plano Diretor Municipal, implantação de Sistema de Gestão e Consultoria e Treinamentos, para o Município de General Carneiro/PR**".

General Carneiro – Estado do Paraná, 22 de Abril de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:D4A4949F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° 072/2025
Pregão Eletrônico N° 027/2025

TIPO: MENOR PREÇO/ITEM

A Comissão Especial de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n°1.474/2024, torna público,

para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **09 de maio de 2025, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **027/2025** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada para atuar em eventos municipais, com um total de 3.000 (três mil) horas de serviço, atendendo às demandas da Feira da Lua, aniversário do município e demais eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR

General Carneiro - PR, 22 de abril de 2025.

ADIR SOARES MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:D18113DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PORTARIA N° 02/2025

A secretaria Executiva do CMDCA de General Carneiro – PR, no uso de suas atribuições legais, resolver:

Art. 1° Convocar a Sra. Juçara Siega, conforme previsto no Edital de convocação da resolução CMDCA 22/2023

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor nos dados de sua publicação.

General Carneiro – PR, 17 de Abril de 2025.

JOÃO SCHIMANSKI NETO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Denise Maciel Kukul Zanlorenzi
Código Identificador:E87672AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.129/2025

SÚMULA: ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI Nº 2.912/2022, DE 12 DE JULHO DE 2022, QUE INCLUI NO CALENDARIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, O "DIA DO ANTIGOMOBILISTA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, DE AUTORIA DOS VEREADOR MARCELO CONCENCIO ZAIA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Altera a redação do art. 1º da Lei nº 2.912/2022, de 12 de julho de 2022, que passará a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica instituído no Município de Goioerê, o "DIA DO ANTIGOMOBILISTA", a ser comemorado, anualmente, no primeiro domingo do mês de fevereiro, no Distrito de Jaracatiá e, no primeiro domingo do mês de dezembro, na Sede do Município."
Paragrafo Único - . . .

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal "14 de Dezembro" Em, 14 de abril de 2025.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:2CE0002B

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PORTARIA Nº. 364/2025

Na Edição nº. 3259 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 17 de abril de 2025, foi publicada a portaria nº. 364/2025, onde foi escrito indevidamente:

Onde se lê:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Rosilda Soares de Souza	Agente Comb. Endemias	2023/2024	05/05/2025 a 04/06/2025
Jhonatan Henrique Mendonça dos Santos	Agente Comb. Endemias	2024/2025	19/05/2025 a 18/06/2025
Helena Menezes de Jesus	Agente Com. Saúde	2023/2024	05/05/2025 a 04/06/2025
Tatiana Mayumi Okumura Kimura	Aux. Administrativo	2024/2025	05/05/2025 a 04/06/2025
Luciene Lopes Rodrigo	Agente Com. Saúde	2024/2025	05/05/2025 a 04/06/2025

Leia-se:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Rosilda Soares de Souza	Agente Comb. Endemias	2023/2024	05/05/2025 a 03/06/2025
Jhonatan Henrique Mendonça dos Santos	Agente Comb. Endemias	2024/2025	19/05/2025 a 17/06/2025
Helena Menezes de Jesus	Agente Com. Saúde	2023/2024	05/05/2025 a 03/06/2025
Tatiana Mayumi Okumura Kimura	Aux. Administrativo	2024/2025	05/05/2025 a 03/06/2025
Luciene Lopes Rodrigo	Agente Com. Saúde	2024/2025	05/05/2025 a 03/06/2025

C U M P R A - S E

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê- Paraná, 22 de abril de 2025

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:3DD64865

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.263/2025

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata MARINA CAVALCANTE DA SILVA DA ROCHA, CPF nº 916.440.709-87, para o cargo público de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.

Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, em 22 de abril de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:3CD223F7

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.264/2025

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata LARISSA NATHANA FERREIRA, CPF nº 090.403.869-60, para o cargo público de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, em 22 de abril de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:878A9A26

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.265/2025

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata ANA PAULA DE OLIVEIRA BOM TEMPO, CPF nº 095.412.719-60, para o cargo público de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, em 22 de abril de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:F6DF6F21

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.266/2025

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata SANDRA BORTOLUZZI, CPF nº 031.515.749-63, para o cargo público de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº

11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, em 22 de abril de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:D6309999

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.267/2025

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em caráter efetivo, o candidato HENRIQUE FERNANDO DE ALMEIDA SILVA, CPF nº 084.242.739-23, para o cargo público de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, em 22 de abril de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:DFFC6899

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.268/2025

DISPÕE SOBRE A REPRESENTAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE GOIOERÊ-PR.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os representantes abaixo para comporem o Conselho Municipal da Cidade de Goioerê, conforme prevê o art. 63 da Lei Complementar n°. 48/2.020, alterado pela Lei Complementar n° 97/2024, sendo:

1)Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento
Titular: Eliane Valencio da Silva de Carvalho
Suplente: Elianderson Alves Ferreira

2)Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura
Titular: Alexandre Rodrigues de Andrade Junior
Suplente: Bruno Necésio Souza e Silva

3)Representantes da Secretaria de Administração
Titular: Sandra Souza e Souza
Suplente: Gabriela Tamy Santos Faleiros

4) Representantes da Procuradoria Geral do Município
Titular: Gabriela Fabrício Martins
Suplente: Carolina Santos Bacellar

5) Representantes do Poder Legislativo Municipal I
Titular: Mayk Ramalho dos Santos
Suplente: Amarildo Alves

6) Representantes do Poder Legislativo Municipal II
Titular: Leonildo de Oliveira
Suplente: Patrik Pelói Flávio

7) Representantes da Associação de Moradores de Bairro
Titular: Lucas Rodrigues Amaral
Suplente: Adriana Aparecida Menezes Moreira

8) Representantes do Sindicato Rural de Goioerê:
Titular: João Vitor Marchi de Brito
Suplente: Airton Gonçalves

9) Representantes do Observatório Social de Goioerê:
Titular: Diogo Soares Ribeiro
Suplente: Alessandra Christian Abrantes

10) Representantes da OAB- Goioerê:
Titular: Cláudio Fortunato dos Reis
Suplente: Cleber Strehl Hilgert

11) Representantes dos profissionais de Arquitetura e Urbanismo de Goioerê
Titular: Mario Cionek II
Suplente: Gabriela Marcos de Oliveira

12) Representantes dos profissionais de Engenharia de Goioerê
Titular: José Henrique Plaza Lopes
Suplente: Edson Noboru Simakawa

13) Representantes dos Corretores de Imóveis de Goioerê
Titular: Elizeu Donizete Lemes da Silva
Suplente: Marcia Barbosa de Jesus

14) Representantes da Associação Comercial e Empresarial de Goioerê- ACIG
Titular: Márcia Biondaro Gois
Suplente: Alexandre Bettoni Candido

15) Representantes da Universidade Estadual de Maringá-Campus Goioerê
Titular: Washington Luiz Felix
Suplente: Maria Aparecida da Conceição dos Santos

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho será de 03 (três) anos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 22 de abril de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:1B1CECDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA Nº. 373/2025

Na Edição nº. 3260 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 22 de abril de 2025, foi publicada a portaria nº. 373/2025, onde foi escrito indevidamente:

Onde se lê:

"Revogar a Portaria nº 373/2025, de 18 de fevereiro de 2025...."

Leia-se:

""Revogar a Portaria nº 230/2025, de 18 de fevereiro de 2025...."

C U M P R A - S E

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê- Paraná, 22 de abril de 2025

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:6656C2FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 007/2025

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo, aprovadas em Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº. 001/2024, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Amazonas nº. 280, no prazo de 2 (dois) dias úteis (**23 e 24 de abril de 2025**), munidas dos documentos ao final relacionados, para assumir a vaga.

Nº DE PROTOCOLO	CONVOCADAS	CLASSIFICAÇÃO
65	Lenice de Lima Balbino dos Santos	18
94	Katlen Tayna Sanches de Cristo da Silva	19
173	Maria Aparecida dos Santos Rocha	20

Para a nomeação, as candidatas deverão apresentar os seguintes documentos:

a) 01 cópia da Carteira de Identidade;
b) 01 cópia da Comprovante de situação cadastral regular no CPF emitido pela Receita Federal;
c) 01 cópia do Cartão Do PIS/PASEP ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS, exceto em caso de primeiro emprego;
d) 01 cópia do Comprovante de endereço emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
e) 01 cópia do Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino, exceto para maiores de 46 anos, conforme disposto no Art. 170 do Regulamento da Lei do Serviço Militar, Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
f) 01 cópia do Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
g) Exame médico Admissional;
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
i) 01 cópia da Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
j) 01 cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
k) 01 cópias da Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo(a);
l) 01 cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
m) 01 cópia da Declaração de matrícula dos filhos acima de 07 (sete) anos;
n) 01 cópia da Comprovante de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
o) 01 cópia das Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça ESTADUAL e FEDERAL, de onde o candidato residiu-nos 5 (cinco) últimos anos;
p) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo e inscrição/registro no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional.
q) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
r) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, em conformidade com o previsto no art. 51 da Lei Municipal nº 1.884/2009;
s) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 12.1.1 e 12.1.2, se ex-servidor do Município de Goioerê;
t) Número da conta pagamento junto a Caixa Econômica Federal;
u) E-mail;
v) Número de telefone;
x) Outros documentos que possam estar previstos no Edital de Chamamento.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, em 22 de abril de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:E4D950C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2023

Pelo presente Termo, o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, denominado neste ato de CONTRATANTE, e de outro lado à empresa **J ARAUJO ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.561.928/0001-20, com sede na Rua Ministro Oliveira Salazar, nº 4699, Zona III, CEP: 85.502-070, na cidade de

Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor **JOSE PAULO DE ARAUJO JUNIOR**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato nº 111/2023, passando a constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do **prazo de execução,** estabelecido pela **Cláusula Sétima – Do Início dos Serviços, Prazo de Execução, Vigência e Prorrogação do Contrato**, nos termos do disposto no art. 57, da Lei nº 8.666/93, sendo juntado ao processo a solicitação da contratada, o Parecer Técnico nº 014/2025 do Departamento de Engenharia e Comunicação Interna nº 015/2025 da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. A Cláusula Sétima – Do Início dos Serviços, Prazo de Execução, Vigência e Prorrogação do Contrato, do contrato original, passará a ter a seguinte redação:
2.1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais **60 (sessenta) dias** a partir do dia **21 de abril de 2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO
3.1. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 17 de abril de 2025.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê
Contratante

Assinado Digitalmente
JOSE PAULO DE ARAUJO JUNIOR
J Araujo Engenharia LTDA
Contratada

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:CE0DE617

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 20/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 42/2025
HOMOLOGAÇÃO: 22/04/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REPASSE DE INCENTIVO FINANCEIRO de custeio por equipamento de hemodiálise em uso no SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE ao HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA MARIA ANTONIETA, conforme Portaria GM/MS n° 762, de 23 de junho de 2023, Portaria GM/MS n° 1992, de 24 de novembro de 2023, Deliberação CIB n° 281, de 13 de setembro de 2023 e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADO: SANTA CASA DE MISER.MARIA ANTONIETA
VALOR DA DESPESA: R$ 53.198,56
22/04/2025

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:00FFD9E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 36/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
Contratada: DELOS SOLUCOES INTELIGENTES LTDA
Valor: R$ 3.900,00
Vigência: Início: 23/04/2025 **Término:** 23/04/2026
Pregão Eletrônico nº 05/2025
Objeto da Contratação: O objeto do presente contrato é o fornecimento de Licença de Operação de Chatbot, contemplando: Licença de Whatsapp API QRCODE, Licença de acesso à Sistema de Atendimento Digital Multicanal; e Licença de Automação DAS-PGMEI e Automação de Geração de Currículos, que será utilizado para o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Turismo do município de Goioerê-Pr.

Goioerê, 22 de Abril de 2025

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:EDBBC3E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de MATERIAIS de MANUTENÇÃO de BENS IMÓVEIS, para atender as Secretarias do município de Goioerê-PR.
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS A PARTICIPAÇÃO DE MPE'S LOCAL
Recebimento das propostas: a partir das 08h:00min do dia 23/04/2025.
Abertura das propostas: às 08h:30min do dia 07/05/2025.
Local: www.comprasnet.gov.br (UASG 451481)
Informações e Edital: e-mail sec.licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218918.

Goioerê-PR, 22 de abril de 2025.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa José da Silva
Código Identificador:F738EC8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de MEDICAMENTOS para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Goioerê-PR.
Recebimento das propostas: a partir das 08h:00min do dia 23/04/2025.
Abertura das propostas: às 08h:30min do dia 08/05/2025.
Local: www.comprasnet.gov.br (UASG 451481)
Informações e Edital: e-mail sec.licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218918.

Goioerê-PR, 22 de abril de 2025.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa José da Silva
Código Identificador:2DACE872

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025
OBJETO: Aquisição de VEÍCULOS NOVOS ZERO KM conforme Resolução SESA n°254/2022, Resolução SESA n°1.432/2023, Resolução SESA n°1.737/2023, Resolução SESA n°452/2024, Resolução SESA n°516/2024 e Portaria GM/MS n°1.984/2023, e solicitação da Secretaria de Saúde do município de Goioerê-PR.
Recebimento das propostas: a partir das 08h:00min do dia 23/04/2025.
Abertura das propostas: às 08h:30min do dia 12/05/2025.
Local: www.comprasnet.gov.br (UASG 451481)
Informações e Edital: e-mail sec.licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218918.

Goioerê-PR, 22 de abril de 2025.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa José da Silva
Código Identificador:8C8B374F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE Nº 21/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2025
Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas visando contratações futuras de SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA COMPLETA DE VEÍCULOS (LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA) conforme as necessidades das Secretarias da Administração Pública Municipal de Goioerê/PR.
Recebimento de envelopes: a partir das 08h:00min do dia 23/04/2025.
Local: www.comprasnet.gov.br (UASG 451481)
Informações e Edital: e-mail sec.licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218918.

Goioerê-PR, 22 de abril de 2025.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa José da Silva
Código Identificador:822888B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.269/2.025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3104/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.004 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
11.004.4.129.5.2021-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.005 - DEPARTAMENTO DE RECEITAS TRIBUTARIA E DIVIDA ATIVA	
11.005.4.129.5.2105-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.15.2083-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$36.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	36.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$36.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	36.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.004 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
11.004.4.129.5.2021-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$3.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 22 de abril de 2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:6B9DAA4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA N° 235 DE 22 DE ABRIL DE 2025 - RETIFICA A PORTARIA 180 COMISSÃO MUNICIPAL PREPARATÓRIA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE GOIOXIM

PORTARIA N° 235 DE 22 DE ABRIL DE 2025
A Prefeitura Municipal de Goioxim, retifica a portaria 180 de 26 de março de 2025, publicada no diário oficial de 27 de março de 2025, edição 3244, na qual,

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei Complementar Municipal nº 001 de 21 de dezembro de 2018; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006;
R E S O L V E
Art 1º - Criar a Comissão Municipal Preparatória da Conferência Municipal da Cidade de Goioxim;
Art 2º - A Comissão Preparatória da Conferência Municipal da Cidade de Goioxim terá como atribuições:
– Coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência da Cidade de Goioxim atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
- Organizar toda infraestrutura do local da conferência, os recursos humanos e materiais necessários ao bom andamento da conferência;
- Elaborar documento sobre o tema e lema da conferência que subsidiará as discussões no processo da Conferência da Cidade de Goioxim;
- Elaborar a programação e a pauta da Conferência da Cidade de Goioxim;
- Apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do tema da Conferência da Cidade de Goioxim;
- aprovar o projeto de divulgação para a Conferência da Cidade de Goioxim;
- Elaborar o Regimento Interno da Conferência da Cidade de Goioxim estabelecendo regras para o funcionamento do evento tais como: do credenciamento, da organização, da pauta, da metodologia de debate do temário, dos grupos de debate, das deliberações e da eleição dos conselheiros e conselheiras, entre outras ações que se façam necessárias;
- Elaborar o relatório final da Conferência da Cidade de Goioxim;
- Encaminhar os documentos e relatórios resultantes da realização da Conferência da Cidade de Goioxim para a aprovação do Prefeito Municipal e ao PARANACIDADE.

Art. 3º A composição da Comissão Municipal Preparatória da Conferência da Cidade de Goioxim em respeito à participação dos diferentes segmentos representativos da sociedade local fica assim constituída deverá contemplar:
I - Representantes do Poder Público Municipal:
Lorinaldo Alves de Souza – Poder Executivo;
Alessandra Miranda Mayer – Poder Executivo;
Claudenice Scopel de Oliveira – Poder Executivo;
Marizele Uchak Vicentin Vaz – Poder Legislativo.
II - Sociedade Civil:
Eliton Leite da Silva - representante de entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais com atuação na área de desenvolvimento urbano;
João Carlos Loureira da Silva - representantes da Associação Comercial Local;
Tania Mara Foschera - representante do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Goioxim;
Julcemar Antônio Zanatta - representante de Cooperativas locais;
Renan Lenceh de Abreu - representante de Cooperativas locais;
Cleciele Ribas - representante dos empresários relacionados a produção, fomento e ao financiamento do desenvolvimento urbano;
Pagrafo Unico. Não se enquadram nos segmentos acima descritos: 1) Conselhos temáticos, municipais bem como Orçamentos Participativos; 2) Partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions e Rotary, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Leia- se:
SÚMULA: Criação da Comissão preparatória da Conferência Municipal da Cidade do Município de Goioxim, dando outras providencias.
EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei Complementar Municipal nº 001 de 21 de dezembro de 2018; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006;
R E S O L V E
Art 1º - Criar a Comissão Municipal Preparatória da Conferência Municipal da Cidade de Goioxim;
Art 2º - A Comissão Preparatória da Conferência Municipal da Cidade de Goioxim terá como atribuições:
– Coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência da Cidade de Goioxim atendendo
aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
- Organizar toda infraestrutura do local da conferência, os recursos humanos e materiais necessários ao bom andamento da conferência;
- Elaborar documento sobre o tema e lema da conferência que subsidiará as discussões no processo da Conferência da Cidade de Goioxim;
- Elaborar a programação e a pauta da Conferência da Cidade de Goioxim;
- Apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do tema da Conferência da Cidade de Goioxim;
- Aprovar o projeto de divulgação para a Conferência da Cidade de Goioxim;
- Elaborar o Regimento Interno da Conferência da Cidade de Goioxim estabelecendo regras para o funcionamento do evento tais como: do credenciamento, da organização, da pauta, da metodologia de debate do temário, dos grupos de debate, das deliberações e da eleição dos conselheiros e conselheiras, entre outras ações que se façam necessárias;
- Elaborar o relatório final da Conferência da Cidade de Goioxim;
- Encaminhar os documentos e relatórios resultantes da realização da Conferência da Cidade de Goioxim para a aprovação do Prefeito Municipal e ao PARANACIDADE.
Art. 3º A composição da Comissão Municipal Preparatória da Conferência da Cidade de Goioxim em respeito à participação dos diferentes segmentos representativos da sociedade local fica assim constituída deverá contemplar:
I - Representantes do Poder Público Municipal:
Lorinaldo Alves de Souza – Poder Executivo;
Alessandra Miranda Mayer – Poder Executivo;
Claudenice Scopel de Oliveira – Poder Executivo;
Heloísa de Fátima Rocha Fontoura – Poder Legislativo.
II - Sociedade Civil:
Eliton Leite da Silva - representante de entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais com atuação na área de desenvolvimento urbano;
João Carlos Loureira da Silva - representantes da Associação Comercial Local;
Tania Mara Foschera - representante do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Goioxim;
Julcemar Antônio Zanatta - representante de Cooperativas locais;
Renan Lenceh de Abreu - representante de Cooperativas locais;
Cleciele Ribas - representante dos empresários relacionados a produção, fomento e ao financiamento do desenvolvimento urbano;
Pagrafo Unico. Não se enquadram nos segmentos acima descritos: 1) Conselhos temáticos, municipais bem como Orçamentos Participativos; 2) Partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions e Rotary, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, inclusive a portaria 180/2025.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 22 de abril de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:08B0AF64

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 236 DE 22 DE ABRIL DE 2025 NOMEIA DANIELA PIMENTEL MARCONDES

PORTARIA Nº 236 DE 22 DE ABRIL DE 2025

Nomeia, Conselheiro Tutelar Suplente, a Sra. DANIELA PIMENTEL MARCONDES e dá outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear, DANIELA PIMENTEL MARCONDES, RG nº 8.447.326-0 e CPF nº 040.844.319-74 para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar.

Art. 2º - Esta portaria tem efeitos retroativos com data de 07 de abril de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 22 de Abril de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:AD4325E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 065/2025

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de um veículo de sete lugares e uma pick-up, para atender as demandas da Diretoria de Comunicação Social e Imprensa deste Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 08/05/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 08/05/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 08/05/2025

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 22 de abril de 2025.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:1916FFD4

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 004/2025

Tipo: Melhor Técnica

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: *Selecionar a melhor proposta apresentada por pessoa física "pescadores profissionais e apicultores", visando à concessão de uso de Bens Públicos (imóveis no estado em que se encontram) denominado "garagem de embarcações para pratica da pesca profissional e apicultura", localizadas no interior do Ponto de Pesca Manoel Messias dos Santos (Vô Messias), no Município de Guaíra - Paraná, conforme relação dos itens descritos no Termo de Referência, nos termos da Lei Municipal n° 2.393/2025 de 17.02.2025*.

DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA): A visitação ao imóvel será feita por pessoa interessada, com documento de identificação com foto. A visitação ao local poderá ser realizada até o último dia útil anterior ao processo licitatório, a qual deverá ser agendada pelo Celular (44) 98456-3200 ou pelo telefone (44) 3642-9926, com o **Srº. Thomaz Luiz Zeballos (GUGA)/Diretor da Diretoria de Pesca e Aquicultura.**

Data de Abertura: às 09h00min do dia 16 de junho de 2025.

Local: Sala de Licitações, Paço Municipal, Avenida Coronel Otavio Tosta, n° 126, Centro, Guaíra-PR, CEP: 85.980-125.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se

Guaíra/PR, 22 de abril de 2025.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:81C7DFDD

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2025

Tipo: Melhor Técnica

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Selecionar a melhor proposta apresentada por pessoa jurídica de direito privado visando à concessão de bens imóveis de 04 (quatro) salas comerciais, localizadas no imóvel "INCUBADORA MUNICIPAL", pertencente ao Município de Guaíra / Paraná, a título gratuito, destinados ao incentivo e estimulo à geração de empregos e renda no Município de Guaíra conforme os termos da Lei Municipal 1313/05, alterada pela Lei Municipal n° 1368/05.

DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA): A visitação ao imóvel será feita por pessoa interessada, com documento de identificação com foto. A visitação ao local poderá ser realizada até o último dia útil anterior ao processo licitatório, a qual deverá ser agendada pelo **telefone (44) 3642-9949, com a Sra. Fabiane Tavares da Silva - Diretora de Industria e Comercio.**

Data de Abertura: às 14h30min do dia 16 de junho de 2025.

Local: Sala de Licitações, Paço Municipal, Avenida Coronel Otavio Tosta, n° 126, Centro, Guaíra-PR, CEP: 85.980-125.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se

Guaíra/PR, 22 de abril de 2025.

PIETRAN SERGIO DAROLT
Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:3474D8BF

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE CONCEITO CONTINUAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico N° 025/2025

Referente: PROVA DE CONCEITO (POC)

Objeto: Contratação de empresa para serviços de locação de equipamentos com tecnologia de reconhecimento facial para gerenciamento de frequência da entrada e saída de servidores públicos municipais de Guaíra/PR, que incluirão: cessão de uso do sistema de gestão, monitoramento de conectividade, comunicador, service desk e chat, aplicativo mobile, portal do servidor, capacitação de servidores,

manutenção preventiva e corretiva, atualizações, importação/migração do banco de dados atual, equipamentos de backup, garantia de funcionamento, suporte técnico, visitas mensais in loco, instalação de relógios nos locais indicados; Configuração, integração entre equipamentos e software; Cadastro das biometrias faciais dos servidores, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Prezado Senhor arrematante e demais licitantes participantes do Pregão Eletrônico N° 025/2025,

CONVOCAMOS a empresa TECNOPONTO arrematante do Pregão Eletrônico N° 025/2025 e demais licitantes (caso desejem participar), para a continuação da Prova de Conceito que será realizada de forma eletrônica, e de acordo com as informações a seguir:

Data: 24 de abril de 2025 (quinta-feira)
Hora: 09h00min
Local (link da reunião): https://teams.live.com/meet/9359076086523?p=dlIfN34ZLyQOb6OSBL

Durante o período da prova de conceito, os concorrentes poderão manter presente 01 (um) representante cada para acompanhar essa etapa do processo.

Os representantes dos OBSERVADORES deverão ser indicados por escrito via chat, previamente ao início da prova de conceito.

Em havendo interesse dos participantes, segue o endereço de e-mail compras@guaira.pr.gov.br, para que sejam formalizadas as eventuais manifestações por escrito.

Antecipadamente agradecemos pela habitual atenção, colocando-nos à disposição.

Atenciosamente,

Guaíra/PR, 22 de abril de 2025.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:C6CF5332

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 093/2025

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 019/2023, do Edital de Pregão Eletrônico nº 236/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **TR SERVIÇOS LTDA - ME**, **CNPJ nº 24.757.390/0001-07**

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados, de forma continuada, de servente de limpeza (CBO 5143-20) e auxiliar de manutenção predial (CBO 5143-10), com fornecimento de uniformes e EPI's necessários, a serem empregados nas edificações de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guaíra - PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 019/2023, decorrente de alteração de meta física.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R$ 138.563,20 (cento e trinta e oito mil, quinhentos e sessenta e três reais e vinte centavos)**, que corresponde ao percentual de **12,97%** do valor total inicial do Contrato, que é de **R$ 1.068.583,80 (um milhão, sessenta e oito mil, quinhentos e oitenta e três reais e oitenta centavos)** e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 2 do Contrato.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 22 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:65CD8CBC

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2025

Pregão Eletrônico nº 203/2024
Processo Administrativo nº 436/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **GEOSURV ENGENHARIA E GEOMATICA LTDA, CNPJ nº 17.929.172/0001-47**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de equipes visando o desenvolvimento de trabalhos topográficos (ABNT 13.133/1994) e marcos em padrão INCRA, para atender as demandas de trabalho no Município de Guaíra-PR.

Valor Total: R$ 133.198,55 (cento e trinta e três mil e cento e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 22 de abril de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 22 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:D6FA9F7E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 309/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-60**

CONTRATADA: **ROBERTA CARINA TEIXEIRA 03703095962, CNPJ nº 37.962.389/0001-66**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa para realização de palestra na pré-conferência e na conferência dos direitos da pessoa idosa 2025 e assessoria na condução dos trabalhos, no levantamento de propostas a partir dos eixos temáticos, elaboração de documentos e relatório final, cujo tema da conferência é "Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação".

Fundamentação: artigo 74, inciso III, alínea "f" , da Lei 14.133/2021.

Valor Total: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Recursos Orçamentários:

10.03.2067. 3339039000000000000.0

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **3 (três) meses**, tendo início na data de assinatura e término em **22 de julho de 2025**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.

Data de Assinatura: 22 de abril de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 22 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:4F4202E3

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 310/2025

decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 179/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **TAWA VEICULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ nº 16.850.663/0001-35**

Objeto do Contrato: Aquisição de 2 (dois) veículos tipo furgão adaptado para ambulância de suporte básico (Tipo B) para atendimentos emergenciais, a serem adquiridas com incentivo financeiro através da Resolução SESA/PR nº 452/2024 e 483/2024 regulamentado pela Resolução SESA/PR nº 769/2019 e contrapartida do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 22 de abril de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 22 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:2DDB4959

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 311/2025

decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 203/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **GEOSURV ENGENHARIA E GEOMATICA LTDA, CNPJ nº 17.929.172/0001-47**

Objeto do Contrato: Fornecimento de equipes visando o desenvolvimento de trabalhos topográficos (ABNT 13.133/1994) e marcos em padrão INCRA, para atender as demandas de trabalho no Município de Guaíra-PR.

Valor Total: R$ 133.198,55 (cento e trinta e três mil e cento e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 22 de abril de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 22 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:B7C21E4C

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 209/2025

Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 179/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 179/2024,** cujo objeto é a aquisição de 2 (dois) veículos tipo furgão adaptado para ambulância de suporte básico (Tipo B) para atendimentos emergenciais, a serem adquiridas com incentivo financeiro através da Resolução SESA/PR nº 452/2024 e 483/2024 regulamentado pela Resolução SESA/PR nº 769/2019 e contrapartida do Município de Guaíra/PR, sendo a empresa vencedora:

TAWA VEICULOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 16.850.663/0001-35**, vencedora global da Licitação, com valor total máximo de **R$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 22 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:0481AF54

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 211/2025

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 203/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 203/2024,** cujo objeto é o fornecimento de equipes visando o desenvolvimento de trabalhos topográficos (ABNT 13.133/1994) e marcos em padrão INCRA, para atender as demandas de trabalho no Município de Guaíra-PR, sendo a empresa vencedora:

GEOSURV ENGENHARIA E GEOMATICA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 17.929.172/0001-47**, vencedora dos grupos 1, 2, 3, 4 e 5 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 133.198,55 (cento e trinta e três mil e cento e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 22 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:3D613202

CONSAMU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no dia **08/05/2025** às **08h31min** a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO,** que tem por objeto **"Aquisição materiais de expediente, pilhas e baterias, por meio do Sistema de Registro de Preços"**. Início da sessão de disputa de preços às **09h00min** do dia **08/05/2025.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.novobbmnet.com.br ou na Sede Administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR. Telefone: (045) 3036-7117 – Site: https://www.consamu.com.br/

Cascavel – PR, 22 de abril de 2025.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:8715AEE0

CONSAMU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: "Aquisição de materiais de limpeza, copa, cozinha, acondicionamento e embalagens, por meio do Sistema de Registro de Preços".

RESULTADO: Empresas: Carioca Comercio de Produtos de Limpeza Ltda, nos lotes: 11 ,18, 52, 55, 60, 70, 76, 77 e 79, com valor total de R$ 23.449,20 (vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte centavos). **Cleber Tadeu Bridi Me,** nos lotes: 5, 19, 21 e 25, com valor total de R$ 6.716,50 (seis mil, setecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos). **Eco-Farmas Comercio De Medicamentos Ltda**, nos lotes: 1, 2, 3, 38, 47, 48, 49, 50, 58, 59, 67, 73, 74 e 84, com valor total de R$ 100.446,31 (cem mil, quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e um centavos). **Expresso Papel Ltda**, nos lotes: 4, 8, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 20, 22, 23, 24, 27, 28, 30, 31, 33, 40, 41, 44, 45, 46, 54, 56, 57, 62, 64, 65, 66, 68, 69, 71, 75, 78, 80, 81 e 82, com valor total de R$ 202.957,83 (duzentos e dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos). **Gm Favarão Comercio De Produtos Hospitalares**, no lote: 39, com valor total de R$ 5.919,84 (cinco mil, novecentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos). **Leonardo Augusto Backes Confecções Do Vestuario ME**, nos lotes: 34, 35, 36 e 37, com valor total de R$ 39.900,00 (trinta e nove mil, e novecentos reais). **Mhor Zago Hospitalar Ltda**, nos lotes: 29, 51 e 86, com valor total de R$ 181.180,00 (cento e oitenta e um mil, cento e oitenta reais). **New Regly Ltda** nos lotes: 26 e 63, com valor total de R$ 12.881,00 (doze mil, oitocentos e oitenta e um reais). **Sebmed Produtos Para A Saude Ltda** nos lotes: 32, 61 e 83, com valor total de R$ 10.425,00 (dez mil, quatrocentos e vinte e cinco reais). **Snop Correlatos Indústria E Comércio Ltda** no lote 7, com valor total de R$ 40.802,00 (quarenta mil, oitocentos e dois reais). **Supermed Comercio De Produtos Medicos E Hospitalares Ltda** nos lotes: 42, 43 e 53 com valor total de R$ 5.913,85 (cinco mil, novecentos e treze reais e oitenta e cinco centavos).
LOTES FRACASSADOS: 6, 17, 72 e 85
LOTES REVOGADO: 9

Cascavel – PR, 22 de abril de 2025.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:2169A780

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO REAJUSTE CONTRATO 30/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: GOTA D´ÁGUA LAVANDERIA LTDA
OBJETO: Concede-se reajuste de aproximadamente 5,645950% com base no índice IPCA/IBGE, conforme cláusula sexta do contrato ora mencionado. O valor total estimado do reajuste será de R$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais). Ficando o valor total do contrato em R$ 1.805.400,00 (um milhão, oitocentos e cinco mil e quatrocentos reais).
FIRMADO EM: 15 de abril de 2025.
PROTOCOLO: 125/2025.
ASSINATURAS: João Gabriel Avanci
Thiago Daross Stefanello
Jairo Frare

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:33B2726D

PROJUR
DECRETO Nº 269/2025 DATA: 22.04.2025 EMENTA: HOMOLOGA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conforme alínea "g" do artigo 84 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Resolução Normativa n° 002 de 30 de abril de 2024 que estabelece diretrizes para a realização das Conferências das Cidades, e,

Considerando o memorando online sob o nº 1239/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a eleição dos delegados realizada na 7ª Conferência Municipal das Cidades no Município de Guaíra, ocorrida no dia 25.06.2024, conforme relação nominal constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Os delegados eleitos representarão o Município de Guaíra, Estado do Paraná, na Conferência Estadual das Cidades com o objetivo de discutir e deliberar sobre as políticas públicas de desenvolvimento urbano.

Art. 3º Revogando-se assim o decreto 277/2024 de 05 de julho de 2025, ficando validado todos os atos praticados por seus membros.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Leite Andrade
Código Identificador:7685E0B9

PROJUR
PORTARIA Nº 208/2025 DATA: 22.04.2025 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando online sob o n° 1.787/2025

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias ao Servidor Público Municipal, mencionado a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Luiz José Junior Bezerra da Costa	24554-01	2021/2022	23.04.2025 a 22.05.2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir do dia 23 de abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Publicado por:
Mariana Leite Andrade
Código Identificador:515F51D9

PROJUR
PORTARIA Nº 210/2025 DATA: 22.04.2025

Ementa: atribui responsabilidade a servidores públicos municipais, conforme especifica, como Gestor e Fiscal de Termo de Convênio do Município de Guaíra, Estado do Paraná, junto a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e em conformidade com as disposições contidas no Artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, Estado do Paraná e ainda, considerando o Memorando sob nº 1.841/2025.

RESOLVE:
Art. 1º Fica designado o servidor público municipal **LUIS CARLOS LIMA**, Vice-Prefeito e Secretário de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, matrícula funcional nº 29419/6, como Gestor do Termo de Convênio do Município de Guaíra, Estado do Paraná, perante a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.
Art. 2º Fica designado o servidor público municipal **ZINALDO DA ROCHA**, Diretor da Diretoria de Agropecuária, técnico em Agropecuária CFTA nº 02878945921, matrícula funcional nº 22454/2, como Fiscal do Termo de Convênio do Município de Guaíra, Estado do Paraná, perante a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.
Art. 3º Caberá aos referidos servidores adotar todas as medidas complementares para a execução e o acompanhamento do objeto conveniado com a SEAB.
Art. 4º O exercício das funções descritas nesta Portaria será considerado serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Leite Andrade
Código Identificador:B3272D2E

PROJUR
EDITAL Nº 006/2025 CONVOCAÇÃO REF. PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 001/2023

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Público Simplificado 001/2023, e, considerando o memorando online sob o nº 1.646/2023,

RESOLVE:

1. CONVOCAR a candidata descrita a seguir, aprovada e classificada no Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2023, aberto pelo Edital nº 001/2023 e alterações subsequentes, a comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **23 de abril de 2025** a **29 de abril de 2025,** no horário de expediente, das **07h30min às 12h00min** e das **13h30min às 17h00min**, munida de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento das Funções conforme a seguir:

Para a Função deProfessor de Educação Infantil

Classificação	Inscrição Nº	Nome
33°	599	Cleide dos Santos

2. A candidata convocada deverá comparecer na Diretoria de Pessoal munida dos seguintes documentos originais e cópias:

Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
Registro no órgão da classe (quando for o caso);
Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
Comprovante de escolaridade exigida para a função;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do cartão de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos dependentes, quando houver;
Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função Pública Federal, Estadual, ou Municipal, conforme preveem os Incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo/função ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;

Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
Apresentar qualificação cadastral do e Social, de que os dados estão corretos.
2.1. As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, os candidatos serão submetidos, à Perícia Médica Oficial para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições da função, sendo que, as despesas com a sua realização correrão por conta do candidato convocado.
3.1. A falta da apresentação do laudo da Perícia Médica Oficial caracterizará desistência das candidatas.
3.2. O resultado da Perícia Médica será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições da função.
3.3. As candidatas consideradas inaptas ou que não se sujeitar à realização da Perícia Médica serão eliminadas do Processo Seletivo Público Simplificado.
4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminarão os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva contratação.
5. As candidatas que não apresentarem as documentações necessárias a comprovar os requisitos estabelecidos para a sua contratação, nos prazos previstos no Edital de Convocação, serão excluídas do Processo Seletivo Público Simplificado.
6.Serão consideradas desistentes e substituídas, na sequência, pelo imediatamente classificado, perdendo direito à contratação, as candidatas convocadas para aceitação de vaga que não comparecer no prazo máximoestabelecido no item 1 deste Edital.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Leite Andrade
Código Identificador:2444BEE2

PROJUR
DECRETO Nº 270/2025 DATA: 22.04.2025 EMENTA: NÃO ATENDIMENTO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2025, PARA ATENDER O DISPOSTO NO ITEM 13.14 DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Guaíra, e,

Considerando que a candidata a seguir mencionada, não compareceu no prazo estipulado do edital de convocação de nº 005/2025, em atendimento ao disposto no item 13.14 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado - PSS n° 001/2023, e,

Considerando o memorando online sob o nº 1.646/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica considerada como desistente e substituída, na sequência, pelo imediatamente classificado, nos termos do item 13.14 do Edital de Abertura n° 005/2025 do Processo Seletivo Simplificado - PSS n° 001/2023, a candidata a seguir mencionada, em razão do não comparecimento no prazo fixado no Edital de Convocação n° 005/2025:

Professor de Educação Infantil

Candidato	Classificação	Inscrição
Cristiane Dutra da Silva	31°	531

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Leite Andrade
Código Identificador:33ACB7D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.834/2025, DE 15 DE ABRIL DE 2025

LEI Nº 1.834/2025, DE 15 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: DECLARA ÁREAS DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA IMÓVEIS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA VILA RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu, MARCOS ANTONIO DE SOUZA, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam declaradas Áreas de Urbanização Específica, os seguintes imóveis:

I – Lote de terras medindo 320.613,17 m² constantes dos lotes nº 25 a 28 da Gleba 2 da Colônia São Sebastião de Guaraci, registrado na matrícula nº 321, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaguapitã, Paraná.

Parágrafo único - A área descrita no inciso I deste artigo, não integra, sob qualquer aspecto, o quadro urbano do município.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo 1º desta Lei são destinados à implantação do Programa Vila Rural, ficando sujeitos, aos seguintes critérios de urbanização específica:

I – Os lotes residenciais, destinado à moradia e cultivo, terão área mínima de 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados);

II – Os lotes de uso comunitário não se enquadram no disposto no inciso I deste artigo e destinam-se à construção de equipamentos de múltiplo uso, cujas atividades obrigatoriamente serão desenvolvidas em benefício da comunidade local, sendo vedada sua utilização para fins residenciais;

III – O sistema viário previsto nos projetos da Vila Rural descrita nesta Lei, deverá estar integrado aos demais acessos e vias existentes no Município.

Art. 3º - Os imóveis decorrentes da implantação do Programa Vila Rural sobre os terrenos descritos no art. 1º desta Lei, ficam isentos do pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e da Taxa de Iluminação Pública por tempo indeterminado.

Art. 4º - Fica a COHAPAR isenta ao cumprimento referente à destinação de 35% das áreas públicas de que trata a Lei Federal n. 6.766/79, nos termos do art. 3º da Lei n. 9.785/99.

Art. 5º - Por ocasião do registro do empreendimento Vila Rural junto à circunscrição imobiliária competente, as parcelas do imóvel referente às áreas de Reserva Florestal Legal e Preservação Permanente deverão ser transferidas ao domínio do Município, ficando este responsável pela preservação, conservação e/ou recuperação, conforme critérios estabelecidos pela Lei Federal n.

4.771/65 (Código Florestal), pelas normas do Instituto Água e Terra - IAT e de instituições oficiais vinculadas à Secretaria Municipal do Meio Ambiente ou outro órgão equivalente.

Parágrafo único - A eventual utilização das áreas previstas neste artigo mediante autorização do órgão competente, somente poderá ser feita em parceria entre o Município e os vileiros residentes na Vila Rural.

Art. 6º - Serão transferidos ao domínio do Município também as áreas a ele destinadas e/ou as Áreas Institucionais, assim caracterizadas nos respectivos projetos ficando a utilização destas limitadas ao uso conjunto com os vileiros residentes na Vila Rural.

Art. 7º - A manutenção da infraestrutura dos empreendimentos mencionados no artigo 1º desta Lei, compreendidos as ruas, acessos, iluminação pública, coleta de lixo e os sistemas de abastecimento de água, são de responsabilidade exclusiva do Município.

Parágrafo único - Quanto à responsabilidade do Município sobre a manutenção dos Sistemas de Abastecimento de Água, esta restringe aos Sistemas não operados pela SANEPAR.

Art. 8º - Serão obedecidos os demais critérios de urbanização existentes no Município desde que não conflitantes com esta Lei..

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 1.833/2025 e demais disposições em contrário.

Guaraci, 15 de abril de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:7BFA438B

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO 047/2025

DECRETO 047/2025

CONSIDERANDO que Jorge Mario Bergoglio, filho de imigrantes italianos, nasceu em Buenos Aires, na Argentina, em 17 de dezembro de 1936 e foi eleito pontífice em 13 de março de 2013, escolhendo a identidade de Francisco em referência a São Francisco de Assis;

CONSIDERANDO que Jorge Mario Bergoglio, o "Papa Francisco", foi um exemplo vivo da fé em ação para todo o mundo, marcando a história com humildade, coragem e compaixão;

CONSIDERANDO sua dedicação durante toda sua vida à Deus e a Igreja, deixando um legado de paz, fé e amor ao próximo, marcando profundamente corações em todo o mundo;

CONSIDERANDO a lamentável notícia do falecimento do Papa Francisco comunicada oficialmente pelo Vaticano e divulgada por todos os canais de comunicação mundiais nesta manhã;

MARCOS ANTONIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Guaraci, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial no Município de Guaraci por 3 (três) dias, como homenagem dos guaraciense a sua santidade "Papa Francisco".

Art. 2º - Este Decreto em vigor na data da sua publicação.

Guaraci / PR, 21 de abril de 2025.

PUBLICA-SE
REGISTRA-SE
CUMPRA-SE

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E61E1B10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA 003/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025**, do tipo: **CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL, CONTENDO: SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA; MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS; FUNDAÇÕES; ESTRUTURAS; ALVENARIA, DIVISÓRIA, MUROS E FECHOS; COBERTURA; ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS, VIDROS E ESPELHOS; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO; INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, GÁS - GLP, INCÊNDIOS E APARELHOS; REVESTIMENTOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS; PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS; LIMPEZA FINAL E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM PROJETO**. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia **12 de maio de 2025 às 09:00 horas**. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, através do e-mail licitacao@guaraci.net; pelo site do Portal da Transparência do Município de Guaraci-PR https://guaraci.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes; pelo Portal BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico https:// www.bll.org.br/; ou então pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 22 de abril de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:F65F809F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 107/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **AMANDA MARTINS MIGUEL**, Professora, gratificação pela obtenção do terceiro curso de pós graduação equivalente a 10% (10 por cento) sobre seu vencimento básico, conforme o que dispõe o artigo 35, inciso IV,§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 1389 de 20 de novembro de 2015, a partir do mês de abril de 2025.

Conceder uma elevação de 03 (três) níveis a servidora **ARIANE ROSA BATISTA CALZZAVARA**, Psicóloga, passando do nível 14 para o nível 17, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso II alínea "b" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, e conceder Gratificação por Incentivo a Titulação, devido à conclusão de curso de Mestrado de acordo com o eu dispõe o artigo 8º, alínea

"b" da Lei Municipal nº 884 e 06 de novembro de 2001, a partir do mês de abril de 2025.
Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis ao servidor **ALLAN JOSE PITA NHOQUI**, Motorista, passando do nível 18 para o nível 20, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de abril de 2025.
Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis ao servidor **ANDERSON ROBERTO DA SILVA**, Motorista, passando do nível 14 para o nível 16, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de abril de 2025.
Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis ao servidor **GILVANO CAMPOS PACHECO**, Motorista, passando do nível 17 para o nível 19, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de abril de 2025.
Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis a servidora **IVONE APARECIDA BISPO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, passando do nível 03 para o nível 05, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de abril de 2025.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis ao servidor **JUNIOR COLOMBAR**, Motorista, passando do nível 14 para o nível 16, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "d" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, e conceder Gratificação por Incentivo a Titulação, devido a conclusão do curso de pós graduação, de acordo com o que dispõe o artigo 8º, alínea "a" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de abril de 2025.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis a servidora **LEANDRA RIBEIRO BEZERRA**, Farmacêutica, passando do nível 10 para o nível 12, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso II, alínea "d" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de abril de 2025.
Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis a servidora **ROSILENE APARECIDA DOS SANTOS CAFÉ**, Auxiliar de Serviços Gerais, passando do nível 07 para o nível 09, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de abril de 2025.

Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de abril de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:9184E26E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS, QUANDO NECESSÁRIA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, READAPTAÇÃO, RETORNO AO TRABALHO, INCAPACIDADE TEMPORÁRIA E APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, EXAMES ADMISSIONAIS E DEMISSIONAIS E PERIÓDICOS.**

CONTRATADO: BELMED CLÍNIA MÉDICA LTDA
CNPJ: 81.459.398/0001-20

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Contratação de empresa especializada para realização de perícia médica quando da Licença para Tratamento de Saúde; Readaptação; Retorno ao Trabalho; incapacidade temporária e Aposentadoria por Invalidez.	50	Uni	700,00	35.000,00
2	Contratação de empresa especializada para realização de exames médicos admissionais e demissionais e periódicos	20	Uni	100,00	2.000,00

VALOR: **R$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais).**
DATA DA ASSINATURA: **16/04/2025**
DATA DE VIGÊNCIA**: 16/04/2026**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:FD89DFF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS PROCESSO: INEXIGIBILIADE 011/2025

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Cursos Profissionalizantes, em atendimento a Câmara Municipal.

Considerando o disposto no Processo de Inexigibilidade de licitação nº 011/2025, datado no dia 22/04/2025.

Considerando o Parecer Jurídico 008/2025.

Considerando a existência de um único fornecedor no município, que formulou a proposta de preço e nos termos do parecer jurídico, a **empresa RAS CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA CNPJ 22.094.483/001-73,** é declarada adjudicatária da presente Inexigibilidade, na forma da lei.

Diante do parecer jurídico pela Procuradora desta, onde constata que a empresa em questão é a que melhor atendeu o valor estimado, e por se tratar de serviços essenciais relacionados capacitação de vereadores e servidores, verificou junto ao Gestor de Contratação que os documentos apresentados são suficientes para elaboração do processo, conforme segue neste processo.

Nos termos da Lei 14.133/21 e Lei Municipal 974/2024, submeto ao Presidente da Câmara Municipal, o presente procedimento para adjudicação, ratificação e homologação, o que após será devidamente publicado a decisão no Diário Oficial deste Munícipio.

Guaraqueçaba, 22 de Abril de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal

ALDINEI SOARES DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria nº 023/2025

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:469C1B9D

CAMARA MUNICIPAL
DESPACHO PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 011/2025

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Cursos Profissionalizantes, em atendimento a Câmara Municipal.

Valor da contratação: R$ 13.740,00 (Treze mil setecentos e quarenta reais)
Nos termos das informações retro, ratifico a compra direta deste procedimento e em consequência adjudico a empresa**RAS Consultoria e Treinamento em Gestão Pública CNPJ 22.094.483/0001-73**, conforme exigências do TCE/PR (Base, Reavaliação e Depreciação).

Guaraqueçaba, 22 de Abril de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal

ALDINEI SOARES DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria nº 023/2025

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:B5A5818B

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 016/2025 ORIGEM: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2025

Contratada: RAS CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA CNPJ 22.094.483/001-73
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR.

Valor da contratação: R$ 13.740,00 (Treze mil setecentos e quarenta reais)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Cursos Profissionalizantes, em atendimento a Câmara Municipal.

Vigência: 30 (trinta) dias.

Guaraqueçaba, 22 de abril de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal

ALDINEI SOARES DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria nº 023/2025

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:55239839

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 011/2025

Homologa o Julgamento, proferido pelo Gestor de Contratação, do Processo Licitatório para inexigibilidade nº 011/2025, dando outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba-PR, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
I –Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitações, sobre oProcesso Licitatório de Inexigibilidade nº. 011/2025, que tem por Contratação;
Contratação de Empresa Especializada em Cursos Profissionalizantes, em atendimento a Câmara Municipal.

Valor da contratação: R$ 13.740,00 (Treze mil setecentos e quarenta reais)

II –Este Termo entrará em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 22 de Abril de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal

ALDINEI SOARES DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria nº 023/2025

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:17C6B0B0

CAMARA MUNICIPAL
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS PROCESSO: INEXIGIBILIADE 010/2025

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Cursos Profissionalizantes, em atendimento a Câmara Municipal.

Considerando o disposto no Processo de Inexigibilidade de licitação nº 010/2025, datado no dia 22/04/2025.

Considerando o Parecer Jurídico 008/2025.

Considerando a existência de um único fornecedor no município, que formulou a proposta de preço e nos termos do parecer jurídico, a **empresa UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS CNPJ 19.949.769/0001-89,** é declarada adjudicatária da presente Inexigibilidade, na forma da lei.

Diante do parecer jurídico pela Procuradora desta, onde constata que a empresa em questão é a que melhor atendeu o valor estimado, com cotação de menor preço e por se tratar de serviços essenciais relacionados capacitação de vereadores, verificou junto ao Gestor de Contratação que os documentos apresentados são suficientes para elaboração do processo, conforme segue neste processo.

Nos termos da Lei 14.133/21 e Lei Municipal 974/2024, submeto ao Presidente da Câmara Municipal, o presente procedimento para adjudicação, ratificação e homologação, o que após será devidamente publicado a decisão no Diário Oficial deste Munícipio.

Guaraqueçaba, 22 de Abril de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal

ALDINEI SOARES DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria nº 023/2025

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:2A09E945

CAMARA MUNICIPAL
DESPACHO PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 010/2025

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Cursos Profissionalizantes, em atendimento a Câmara Municipal.

Valor da contratação: R$ 4.380,00 (Quatro mil trezentos e oitentas reais)
Nos termos das informações retro, ratifico a compra direta deste procedimento e em consequência adjudico a empresa**Unicursos Capacitação e Treinamentos CNPJ 19.949.769/0001-89**, conforme exigências do TCE/PR (Base, Reavaliação e Depreciação).

Guaraqueçaba, 22 de Abril de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal

ALDINEI SOARES DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria nº 023/2025

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:94FA64BA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 015/2025 ORIGEM: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2025

Contratada: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS CNPJ 19.949.769/0001-89

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR.

Valor da contratação: R$ 4.380,00 (Quatro mil trezentos e oitentas reais)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Cursos Profissionalizantes, em atendimento a Câmara Municipal.

Vigência: 30 (trinta) dias.

Guaraqueçaba, 22 de abril de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal

ALDINEI SOARES DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria nº 023/2025

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:E40638A7

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 010/2025

Homologa o Julgamento, proferido pelo Gestor de Contratação, do Processo Licitatório para inexigibilidade nº 008/2025, dando outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba-PR, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I –Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitações, sobre oProcesso Licitatório de Inexigibilidade nº. 010/2025, que tem por Contratação;

Contratação de Empresa Especializada em Cursos Profissionalizantes, em atendimento a Câmara Municipal.

Valor da contratação: R$ 4.380,00 (Quatro mil trezentos e oitentas reais)

II –Este Termo entrará em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 22 de Abril de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal

ALDINEI SOARES DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria Nº 023/2025

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:41E7A05C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 (RETIFICAÇÃO)

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025
COM LOTE EXCLUSIVO PARA ME EPP

RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba - PR, torna público aos interessados que se encontra aberto o edital para processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento menor preço por lote, com o objeto: "**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CESTA BASICA, EM ATENDIMENTO Á SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL".** Preço máximo global de R$ 203.450,00 (DUZENTOS E TRÊS MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).Recebimento das Proposta: Das 09h00min do dia 24/04/2025 até às 09h00min do dia 09/05/2025, na Plataforma BLL (Bolsa de Licitações e Leilões). A documentação completa do Pregão está disponível aos interessados no Departamento de Compras e Licitação, sito a Rua Major Domingos do Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Ou, site oficial do município (www.guaraquecaba.pr.gov.br), para download. Também disponível na Plataforma BLL (Bolsa de Licitações e Leilões); informações poderão ser obtidas pessoalmente pelo telefone (41) 3482-1280 – Licitação ou através do e-mail: licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br. Dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional, poderão ser esclarecidas no site www.bll.org.br.

Guaraqueçaba, 22 de abril de 2025

DANIEL CORDEIRO OELKE
Pregoeiro
Portaria nº 17/2025

Publicado por:
Daniel Cordeiro Oelke
Código Identificador:ED768781

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 167/2025

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 167/2025

SÚMULA: "NOMEIA, A SENHORA IRENE RAMOS DO NASCIMENTO, PARA O CARGO DE PROFESSORA – E.M. ANTONIO BARBOSA PINTO - E.I.E.E.F. - SEDE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

O Prefeito do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Alessandro Carneiro Soares Truchinski, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **IRENE RAMOS DO NASCIMENTO**, portador da Cédula de Identidade RG/PR nº 7.061.895-8 SESPPR e inscrita no CPF sob nº 017.322.109-26, para o Cargo de **PROFESSORA – PSS,– E.M. ANTONIO BARBOSA PINTO - E.I.E.E.F. – SEDE** da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para data de 14/04/2025.

Publique-se.
Informe ao Depto. De Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 22 de Abril de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Prigol Lopes
Código Identificador:654E7785

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 168/2025

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 168/2025

SÚMULA: "NOMEIA, A SENHORA TEREZINHA JUSSARA COLOGY BARROS, PARA O CARGO DE PROFESSORA – E.R.M. TAGAÇABA PORTO DA LINHA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

O Prefeito do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Alessandro Carneiro Soares Truchinski, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **TEREZINHA JUSSARA COLOGY BARROS**, portador da Cédula de Identidade RG/PR nº 10253090-0 SESPPR e inscrita no CPF sob nº 076.387.839-13, para o Cargo de **PROFESSORA – PSS,– E.R.M. TAGAÇABA PORTO DA LINHA** da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para data de 14/04/2025.

Publique-se.

Informe ao Depto. De Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 22 de Abril de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Prigol Lopes
Código Identificador:B0C481E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nª 16/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nª 16/2025

Considerando Parecer Técnico e a Manifestação Jurídica exarada pela Procuradoria-geral de cujo conteúdo se pode extrair o atendimento aos requisitos exigidos, nos termos do disposto no art. 53, § 4º e art. 72, III, ambos da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.
Considerando a comprovação de que houve o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para a contratação, conforme art. 72, V da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.
RATIFICO e HOMOLOGO, com fulcro no art. 75, inciso VIII da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a presente contratação direta por dispensa de licitação n.º 16/2025, para **Aquisição de Óleos Lubrificantes e outros para atendimento da Secretaria Municipal de Obras e Transportes na manutenção dos veículos**, conforme solicitação e documentação juntada pela Secretaria Municipal de Obras e Transportes com fulcro no art. 75, inciso VIII da Lei de Licitações e Contratos Administrativos para que seja celebrado do Contrato Administrativo com a **Empresa**MAURICIO HEDLER 59821191991, inscrito no**CNPJ**nº 42.553.675/0001-08, sede na AV Ararapira, **nº** 830,**Bairro:** Centro,**cidade:** Guaraqueçaba/PR,**CEP:**83.390-000, representada pelo senhor Mauricio Hedler, portador da Carteira de Identidade RG n.º 4152802-8, inscrito no CPF n.º 598.211.919-91, residente na AV Ararapira, **nº** 830,**Bairro:** Centro,**cidade:** Guaraqueçaba/PR,**CEP:**83.390-000.
Valo global R$ 25.597,40 (vinte e cinco mil quinhentos e noventa e sete reais e quarenta centavos)
Vigência: 30 (trinta) dias
E não só. Determino que sejam tomadas as providências para elaboração do termo contratual, se for o caso, bem como, se providencie a publicação do Presente termo deadjudicação,ratificaçãohomologaçãode dispensa de licitação 16/2025e do respectivo extrato de contrato Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, § único e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, nos termos do disposto no art. 94, incisos I e II da referida Lei Federal.

Guaraqueçaba, em 22 de abril de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/P

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:94A81E57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nª 17/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nª 17/2025

Considerando Parecer Técnico e a Manifestação Jurídica exarada pela Procuradoria-geral de cujo conteúdo se pode extrair o atendimento aos requisitos exigidos, nos termos do disposto no art. 53, § 4º e art. 72, III, ambos da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.
Considerando a comprovação de que houve o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para a contratação, conforme art. 72, V da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.
RATIFICO e HOMOLOGO, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a presente contratação direta por dispensa de licitação n.º 17/2025, para **Aquisição de Pneus, montagens, desmontagens e troca de pneus para atendimento da Secretaria de Obras e Transportes na manutenção do veículo**, conforme solicitação e documentação juntada pela Secretaria Municipal de Obras e Transportes com fulcro no art. 75, inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos para que seja celebrado do Contrato Administrativo com a **Empresa** CARRARO LOCACOES E SERVICOS LTDA, inscrito no **CNPJ**nº 37.787.216/0001-59, sede na R Manuel Leandro da Costa, **nº** 250, **Bairro:** Centro, **cidade:** Guaraqueçaba/PR,**CEP:**83.390-000, representada pelo senhor Deonecir Luiz Carraro, portador da Carteira de Identidade RG n.º 5593582-3, inscrito no CPF n.º 919.165.939-68, residente na na R Manuel Leandro da Costa, **nº** 250, **Bairro:** Centro, **cidade:** Guaraqueçaba/PR, **CEP:**83.390-000
Valo global R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Vigência: 30 (trinta) dias
E não só. Determino que sejam tomadas as providências para elaboração do termo contratual, se for o caso, bem como, se providencie a publicação do Presente termo deadjudicação,ratificaçãohomologaçãode dispensa de licitação 17/2025e do respectivo extrato de contrato Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, § único e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, nos termos do disposto no art. 94, incisos I e II da referida Lei Federal.

Guaraqueçaba, em 22 de abril de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/P

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:5C7F574E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2025

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Eletrônico n°03/2025, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos itens ao licitante: à proponente vencedora dos Itens (itens em anexo) **Tratormax Comércio de Peças para Tratores – LTDA** inscrito no **CNPJ 04.983.112/0001-60** com endereço rua Travessa Bortot – Santa Terezinha – 69 – Pato Branco - PR, ofereceu um lance no valor global e total de **R$ 1.332.000,00 (um milhão trezentos e trinta e dois mil reais.).** À proponente vencedora dos Itens (itens em anexo) **ROBES CARVALHO** inscrito no **CNPJ 03.694.226/0001-28 com** endereço rua AV. 16 DE NOVEMBRO, 330 – BAIRRO CENTRO - HONORIO SERPA – PR, ofereceu um lance no valor global e total de **R$ 635.600,00 (seiscentos e trinta e cinco mil, seiscentos reais).** À proponente vencedora dos Itens (itens em anexo) **PATOCAR PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS LTDA - EPP** inscrito no **CNPJ 32.297.401/0001-41 com** endereço Rua Papa João XXIII, Nº 1164 - Bairro São Cristóvão, CEP: 85508-208 na cidade de Pato Branco - PR, ofereceu um lance no valor global e total de **R$ 1.742.000,00 (Um milhão setecentos e quarenta e dois mil reais).** À proponente vencedora dos Itens (itens em anexo) **C. LIBRELATO COMERCIO DE PEÇAS LTDA** inscrito no **CNPJ 04.683.301/0001-18 com** endereço Rua Clevelândia n° 141, Centro da Cidade de Coronel Vivida - PR, ofereceu um lance no valor global e total de **R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).** Que tem por finalidade**REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA QUALIFICADA, GARANTINDO A OPERACIONALIDADE DOS VEÍCULOS EM DIFERENTES DEPARTAMENTOS.**
Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 22 de Abril de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa
JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°03/2025

Analisando o procedimento da Pregoeira e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico n°03/2025, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 14.133 e não havendo recurso pendente,HOMOLOGOo presente certame, aceitando os termos das propostas para **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA QUALIFICADA, GARANTINDO A OPERACIONALIDADE DOS VEÍCULOS EM DIFERENTES DEPARTAMENTOS.** Em favor, conforme segue:à proponente vencedora dos Itens (itens em anexo) **Tratormax Comércio de Peças para Tratores – LTDA** inscrito no **CNPJ 04.983.112/0001-60** com endereço rua Travessa Bortot – Santa Terezinha – 69 – Pato Branco - PR, ofereceu um lance no valor global e total de **R$ 1.332.000,00 (um milhão trezentos e trinta e dois mil reais.).** À proponente vencedora dos Itens (itens em anexo) **ROBES CARVALHO** inscrito no **CNPJ 03.694.226/0001-28 com** endereço rua AV. 16 DE NOVEMBRO, 330 – BAIRRO CENTRO - HONORIO SERPA – PR, ofereceu um lance no valor global e total de **R$ 635.600,00 (seiscentos e trinta e cinco mil, seiscentos reais).** À proponente vencedora dos Itens (itens em anexo) **PATOCAR PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS LTDA - EPP** inscrito no **CNPJ 32.297.401/0001-41 com** endereço Rua Papa João XXIII, Nº 1164 - Bairro São Cristóvão, CEP: 85508-208 na cidade de Pato Branco - PR, ofereceu um lance no valor global e total de **R$ 1.742.000,00 (Um milhão setecentos e quarenta e dois mil reais).** À proponente vencedora dos Itens (itens em anexo) **C. LIBRELATO COMERCIO DE PEÇAS LTDA** inscrito no **CNPJ 04.683.301/0001-18 com** endereço Rua Clevelândia n° 141, Centro da Cidade de Coronel Vivida - PR, ofereceu um lance no valor global e total de **R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).**
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa,22 de Abril de 2025

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa
JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:C74197DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 197/2025

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 197/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 42/2024, de 19 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 667.554,20 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06003 - FUNDEB	
Funcional - 12.365.0008.2034000 - ENCARGOS DO FUNDEB - 70% - ENSINO INFANTIL	
Despesa - 553 - 319011 - 02101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	304.659,04
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.365.0008.2022000 - MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL	
Despesa - 554 - 319011 - 02104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.100,66
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.365.0008.2029000 - MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLA VAMOS CRESCER JUNTOS	
Despesa - 555 - 319011 - 02104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.111,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.365.0008.2029000 - MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLA VAMOS CRESCER JUNTOS	
Despesa - 556 - 319011 - 21036 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.754,49
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06003 - FUNDEB	
Funcional - 12.361.0006.2033000 - ENCARGOS COM O FUNDEB - 30% - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 557 - 339030 - 21040 - MATERIAL DE CONSUMO	108.929,01
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	667.554,20

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:
Fontes:
02101 - FUNDEB 60%
02104 - Educaçao 25% Demais Impostos Vinculados a Educação Basica

21036 - FUNDEB - VAAF 70%
21040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 22 de abril de 2025

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:03217F22

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 048/2025 - PSICÓLOGO 40 HORAS

DEPARTAMENTO PESSOAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 048/2025 - DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU Nº 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUARAÇU, Claudio Aparecido Bernin, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público conforme Edital nº 030/2024 de 04 de julho do ano de 2024 da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar) Decreto nº 43/2025 do dia 23/01/2025;

RESOLVE:

• **CONVOCAR** os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as), relacionados(as) no **ANEXO I** deste edital, para se apresentar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou seja, do dia 23 de abril (quarta-feira) até o dia 29 de abril (terça-feira) de 2025, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294, Centro, no horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, munido(a) da documentação constante no **ANEXO II**.
• O(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a), após a entrega da documentação exigida no **ANEXO II**, será nomeado(a) através do Ato de Nomeação que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar).
• O(a) candidato(a) constante no **ANEXO I** que não comparecer no prazo e horário fixados nesta CONVOCAÇÃO, ou que não apresentar a documentação obrigatória exigida neste edital, estará **automaticamente eliminado(a)**, conforme itens 10, 10.1, 10.3 e 10.4 do Edital do Concurso Público 001/2024 da Prefeitura Municipal de Iguaraçu/PR, não cabendo qualquer reclamação ou pedido de reclassificação à lista de Classificação Geral do Concurso Público 001/2024.
• O Poder Público poderá convocar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Concurso Público, através de outra CONVOCAÇÃO devidamente publicada.
• O candidato(a) que desejar desistir da vaga deverá comparecer à Prefeitura Municipal para assinar o Termo de Desistência, ou enviá-lo para o e-mail oficial **amd@iguaracu.pr.gov.br ou prefeitura@iguaracu.pr.gov.br.** O termo deverá estar devidamente assinado, legível, acompanhado de documento oficial com foto. (Vide modelo no ANEXO III.)

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 22 de abril de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

ANEXO I
CARGO: PSICÓLOGO 40 HORAS

121402	Psicólogo 40 Horas	**BÁRBARA CHAIENE LUCENA DE OLIVEIRA**	**5º**

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, acompanhado do comprovante de votação da última eleição, justificativa de ausência ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro no PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhada do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do(a) candidato(a);
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato(a) que exerce cargo ou função pública federal, estadual ou municipal, conforme previsto nos incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão.
OBSERVAÇÃO: Os documentos acima deverão ser apresentados em cópias autenticadas, ou os originais acompanhados de cópias simples para autenticação no ato da entrega.

ANEXO III
TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA
Concurso Público – Edital 01/2024
Á Prefeitura Municipal de Iguaraçu – Estado do Paraná

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____na cidade de _____, aprovado(a) e convocado(a) para o cargo de _____ conforme o Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024 da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, venho por meio deste, formalizar minha desistência da referida vaga.
Declaro estar ciente de que, ao desistir da vaga, estou abrindo mão de todos os direitos e benefícios decorrentes da minha aprovação e convocação no concurso mencionado, não podendo reivindicar, futuramente, qualquer posicionamento ou reintegração nesta vaga.
Dados do Candidato:
Nome Completo: _____
RG: _____
CPF: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Dados do Concurso:
Cargo: _____ Classificação: _____
Edital: 01/2024
Prefeitura Municipal de Iguaraçu – Estado do Paraná
Assino o presente termo em _____, no dia ___/___/_____, ciente das suas implicações legais e administrativas.

Assinatura

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:2F5A7969

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 049/2025 - ASSISTENTE SOCIAL

DEPARTAMENTO PESSOAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 049/2025 - DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU Nº 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUARAÇU, Claudio Aparecido Bernin, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público conforme Edital nº 030/2024 de 04 de julho do ano de 2024 da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar) Decreto nº 43/2025 do dia 23/01/2025;

RESOLVE:

• **CONVOCAR** os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as), relacionados(as) no **ANEXO I** deste edital, para se apresentar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou seja, do dia 23 de abril (quarta-feira) até o dia 29 de abril (terça-feira) de 2025, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294, Centro, no horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, munido(a) da documentação constante no **ANEXO II**.
• O(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a), após a entrega da documentação exigida no **ANEXO II**, será nomeado(a) através do Ato de Nomeação que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar).
• O(a) candidato(a) constante no **ANEXO I** que não comparecer no prazo e horário fixados nesta CONVOCAÇÃO, ou que não apresentar a documentação obrigatória exigida neste edital, estará **automaticamente eliminado(a)**, conforme itens 10, 10.1, 10.3 e 10.4 do Edital do Concurso Público 001/2024 da Prefeitura Municipal de Iguaraçu/PR, não cabendo qualquer reclamação ou pedido de reclassificação à lista de Classificação Geral do Concurso Público 001/2024.
• O Poder Público poderá convocar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Concurso Público, através de outra CONVOCAÇÃO devidamente publicada.
• O candidato(a) que desejar desistir da vaga deverá comparecer à Prefeitura Municipal para assinar o Termo de Desistência, ou enviá-lo para o e-mail oficial **amd@iguaracu.pr.gov.br ou prefeitura@iguaracu.pr.gov.br.** O termo deverá estar devidamente assinado, legível, acompanhado de documento oficial com foto. (Vide modelo no ANEXO III.)

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 22 de abril de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

ANEXO I
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

123431	Assistente Social	**ANA PAULA MARTINS DA SILVA**	**3º**

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, acompanhado do comprovante de votação da última eleição, justificativa de ausência ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro no PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhada do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do(a) candidato(a);
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato(a) que exerce cargo ou função pública federal, estadual ou municipal, conforme previsto nos incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão.
OBSERVAÇÃO: Os documentos acima deverão ser apresentados em cópias autenticadas, ou os originais acompanhados de cópias simples para autenticação no ato da entrega.

ANEXO III
TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA
Concurso Público – Edital 01/2024
Á Prefeitura Municipal de Iguaraçu – Estado do Paraná

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____na cidade de _____, aprovado(a) e convocado(a) para o cargo de _____ conforme o Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024 da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, venho por meio deste, formalizar minha desistência da referida vaga.
Declaro estar ciente de que, ao desistir da vaga, estou abrindo mão de todos os direitos e benefícios decorrentes da minha aprovação e convocação no concurso mencionado, não podendo reivindicar, futuramente, qualquer posicionamento ou reintegração nesta vaga.
Dados do Candidato:
Nome Completo: _____
RG: _____
CPF: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Dados do Concurso:
Cargo: _____ Classificação: _____
Edital: 01/2024
Prefeitura Municipal de Iguaraçu – Estado do Paraná
Assino o presente termo em _____, no dia ___/___/_____, ciente das suas implicações legais e administrativas.

_____Assinatura

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D57DFD25

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 050/2025 - FISIOTERAPEUTA

DEPARTAMENTO PESSOAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 050/2025 - DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU Nº 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUARAÇU, Claudio Aparecido Bernin, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público conforme Edital nº 030/2024 de 04 de julho do ano de 2024 da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar) Decreto nº 43/2025 do dia 23/01/2025;

RESOLVE:

• **CONVOCAR** os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as), relacionados(as) no **ANEXO I** deste edital, para se apresentar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou seja, do dia 23 de abril (quarta-feira) até o dia 29 de abril (terça-feira) de 2025, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294, Centro, no horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, munido(a) da documentação constante no **ANEXO II**.
• O(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a), após a entrega da documentação exigida no **ANEXO II**, será nomeado(a) através do Ato de Nomeação que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar).
• O(a) candidato(a) constante no **ANEXO I** que não comparecer no prazo e horário fixados nesta CONVOCAÇÃO, ou que não apresentar a documentação obrigatória exigida neste edital, estará **automaticamente eliminado(a)**, conforme itens 10, 10.1, 10.3 e 10.4 do Edital do Concurso Público 001/2024 da Prefeitura Municipal de Iguaraçu/PR, não cabendo qualquer reclamação ou pedido de reclassificação à lista de Classificação Geral do Concurso Público 001/2024.
• O Poder Público poderá convocar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Concurso Público, através de outra CONVOCAÇÃO devidamente publicada.
• O candidato(a) que desejar desistir da vaga deverá comparecer à Prefeitura Municipal para assinar o Termo de Desistência, ou enviá-lo para o e-mail oficial **amd@iguaracu.pr.gov.br ou prefeitura@iguaracu.pr.gov.br.** O termo deverá estar devidamente assinado, legível, acompanhado de documento oficial com foto. (Vide modelo no ANEXO III.)

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 22 de abril de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

ANEXO I
CARGO: FISIOTERAPEUTA

123278	Fisioterapeuta	**LUCAS PEREIRA DE SOUSA**	**2º**

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, acompanhado do comprovante de votação da última eleição, justificativa de ausência ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro no PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhada do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do(a) candidato(a);
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato(a) que exerce cargo ou função pública federal, estadual ou municipal, conforme previsto nos incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão.
OBSERVAÇÃO: Os documentos acima deverão ser apresentados em cópias autenticadas, ou os originais acompanhados de cópias simples para autenticação no ato da entrega.

ANEXO III
TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA
Concurso Público – Edital 01/2024
Á Prefeitura Municipal de Iguaraçu – Estado do Paraná

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____na cidade de _____, aprovado(a) e convocado(a) para o cargo de _____ conforme o Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024 da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, venho por meio deste, formalizar minha desistência da referida vaga.
Declaro estar ciente de que, ao desistir da vaga, estou abrindo mão de todos os direitos e benefícios decorrentes da minha aprovação e convocação no concurso mencionado, não podendo reivindicar, futuramente, qualquer posicionamento ou reintegração nesta vaga.
Dados do Candidato:
Nome Completo: _____
RG: _____
CPF: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Dados do Concurso:
Cargo: _____ Classificação: _____
Edital: 01/2024
Prefeitura Municipal de Iguaraçu – Estado do Paraná
Assino o presente termo em _____, no dia ___/___/_____, ciente das suas implicações legais e administrativas.

_____Assinatura

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:70FA2113

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 010/2025 PROCESSO Nº 049/2025

OBJETO: Renovação de locação de imóvel urbano localizado na Rua Aníbal Sparapan, 97, Jardim Copacabana, Iguaraçu/PR, destinado a extensão da Academia da Saúde, para um melhor atendimento à população que faz uso da mesma, atendendo pedido da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.

CONTRATADOS: Marcos Rogério da Costa, CPF nº 005.***.***-06, RG nº 6.***.***-8, domiciliado na Rua Beija-Flor, 73 – Bairro: Cuca Fresca - Iguaraçu/PR – CEP 86.750-000.

DISPOSIÇÕES GERAIS: Vide contrato.

Iguaraçu/PR., 11 de Abril de 2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:38C54215

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 081/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025

Ref: Contrato n.º 081/2025
Assunto: Inexigibilidade n° 010/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADO: Sr. Marcos Rogério da Costa, CPF nº 005.029.029-06, RG nº 6.236.843-8, domiciliado na Rua Beija-Flor, 73 – Bairro: Cuca Fresca - Iguaraçu/PR – CEP 86.750-000.

OBJETO: Renovação de locação de imóvel urbano localizado na Rua Aníbal Sparapan, 97, Jardim Copacabana, Iguaraçu/PR, destinado a extensão da Academia da Saúde, para um melhor atendimento à população que faz uso da mesma, atendendo pedido da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/04/2025 à 12/04/2026.

VALOR CONTRATUAL: R$ 25.200,00(vinte e cinco mil e duzentos reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 010/2025, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99. a partir de 11/04/2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:22DD520F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 020/2025

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho, para Aquisição de brinquedos pedagógicos diversos destinados as escolas municipais do município de Iguaraçu, atendendo solicitação da Secretaria de Educação, em favor da empresa 55.031.584 Silvia Zeferino, CNPJ nº 55.031.584/0001-54, sito na Rua Victorio Luiz Rigobello– Jardim Atlanta - Cambé/PR, no valor de R$ 2.527,17(dois mil quinhentos e vinte e sete reais e dezessete centavos), com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n º 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR., 22/04/2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:BF662636

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

*O MUNICÍPIO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do Departamento de Licitações, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, e as exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:*

***Objeto:** Contratação de empresa especializada em apoio administrativo, acompanhamento, orientações técnicas e preparação de relatórios e recursos, especificamente no tratamento da apuração do índice do ICMS e apoio na fiscalização do ITR convênio/municípios.*
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/04/2025 às 09:00h
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/04/2025 às 17:00h
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/04/2025 às 09:00h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF.
ENDEREÇO ELETRÔNICO E PRESENCIAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA: E-mail: licitacao@iguaracu.pr.gov.br; ou Paço Municipal sito Rua Otávio Pedro da Silva, 294- Centro- Iguaraçu/PR, no qual deverá ser protocolado no Setor de Licitação em envelope lacrado.
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos desta DISPENSA, estão anexados no processo.
O Edital da Dispensa com detalhes da estará à disposição dos interessados a partir do dia 24/04/2025, diretamente na PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) e no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal.
Informações através do e-mail: licitacao@iguaracu.pr.gov.br ou pelo fone (44) 3248-1222.

Iguaraçu/PR, 22 de Abril de 2025.

ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI
Agente de Contratação
Portaria nº 142/2025

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:0DD0CB37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

Processo Administrativo nº 026/2025

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para disponibilização de Profissionais da Área da Saúde, através de suas respectivas empresas, para a Prestação de Serviços Médicos e Apoio Complementar, em caráter especifico de serviços ao SUS, nas dependências operacionais das unidades de saúde dos municípios consorciados.

FAVORECIDO: Todos aos credenciados que obedecerem aos requisitos.

VALOR ESTIMADO: R$24.466.240,00 (vinte e quatro milhões quatrocentos e sessenta e seis mil duzentos e quarenta reais) para o período de 12 meses.

PRAZO: Até 25/04/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00 Fonte 385
10.302.0001.2.009.3.3.90.39.00.00 Fonte 1001

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 6º, inciso XLIII, em conjunto com Art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Declaração de inexigibilidade emitida pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Sr. Bertoldo Rover, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com o parecer jurídico.

Irati, **22 de abril** de 2025.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Agente de Contração do CIS/AMCESPAR

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:DB1978CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 549/2025

AUTORIZA O PROCURADOR GERAL A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **PROCURADOR GERAL**, o Senhor **RODRIGO RAHUAN GOULART**, a viajar nos dias 22, 23, 24 e 25 de abril de 2025, a cidade de Foz do Iguaçu no Estado do Paraná, para participar de curso, COMUNICACAO EFICIENTE E POSTURA DOS AGENTES PÚBLICOS E POLÍTICOS NOS TRABALHOS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO LICITACÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS–PRINCÍPIOS E ORIENTACÕES TÉCNICAS PARA A COMISSÃO DE LICITACÕES, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 22 de abril de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:93BBD237

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 550/2025

AUTORIZA O SECRETÁRIO DE FINANÇAS A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **SECRETÁRIO DE FINANÇAS**, o Senhor **MANOEL MESSIAS MEIRA PEREIRA**, a viajar nos dias 22, 23, 24 e 25 de abril de 2025, a cidade de Foz do Iguaçu no Estado do Paraná, para participar de curso, COMUNICACAO EFICIENTE E POSTURA DOS AGENTES PÚBLICOS E POLÍTICOS NOS TRABALHOS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO LICITACÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS–PRINCÍPIOS E ORIENTACÕES TÉCNICAS PARA A COMISSÃO DE LICITACÕES, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 22 de abril de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4590C5A3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 551/2025

AUTORIZA O SECRETÁRIO DE EFICIÊNCIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **SECRETÁRIO DE EFICIÊNCIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**, o Senhor **LEANDRO APARECIDO SABINO**, a viajar nos dias 22 e 23 de abril de 2025, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a Casa Civil, Assembleia Legislativa, SECID, SEDEST, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 22 de abril de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1E70D492

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 552/2025

AUTORIZA O ENGENHEIRO CIVIL A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **ENGENHEIRO CIVIL**, o Senhor **RODRIGO WESLEY MONTORO**, a viajar nos dias 23 e 24 de abril de 2025, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, para participar de uma Convocação – Integração Detran – Execução de Sinalização Viária, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 22 de abril de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:43BB4C43

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 553/2025

AUTORIZA A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – AUTORIZA a **SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA**, a Senhora **LUCI FRANCISCO ALVES BEZERRA**, a viajar nos dias 24 e 25 de abril de 2025, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para participar do Seminário UNDIME, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 22 de abril de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0486A86E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 554/2025

AUTORIZA A DIRETORA DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – AUTORIZA a **DIRETORA DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, a Senhora **ELISANGELA APARECIDA COGO RONCHI**, a viajar nos dias 24 e 25 de abril de 2025, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para participar do Seminário UNDIME, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 22 de abril de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7DA7228B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 030/2025

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 030/2025.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ https://www.ipora.pr.gov.br/**.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 015/2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em portão eletrônico e no sistema de câmeras de segurança instalado nas dependências deste órgão que integram a administração pública do município de Iporã-PR.
VALOR MAXIMO: R$79.316,60 (setenta e nove mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 08/05/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:50 às 09:00 horas do dia 08/05/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 08/05/2025.

Iporã – PR, 22 de Abril de 2025.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5F0FDA53

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 002/2025

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPORÃ E A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IPORÃ

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.738.484/0001-70, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2677, Centro, Iporã-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Roberto da Silva**, doravante denominado **CEDENTE**, e, de outro lado, a **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iporã**, inscrita no CNPJ sob o nº 77.871.135/0001-57, com sede na cidade de Iporã-PR, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, representada por seu Presidente, **RICARDO AUGUSTO DE PAULA MEXIA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n° 006.159.599-38, e portador da cédula de identidade RG sob n° 5.276.565-0, resolvem celebrar o presente **Termo de Cooperação Técnica**, com fundamento na Lei Municipal nº 1932/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a cessão, **sem ônus para o Município**, da servidora **MARIA LUCIA NOGUEIRA FRANÇA**, portadora da CI/RG nº 4.859.831-5 – SSP/PR e inscrita no CPF nº 782.142.709-87, ocupante do cargo de **Professora**, nomeada pela Portaria nº 054/2010, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para prestar serviços junto à APAE de Iporã, em atividades de apoio pedagógico e assistencial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES
A servidora desenvolverá atividades voltadas ao apoio das ações educativas, assistenciais e administrativas da CESSIONÁRIA, de forma integrada com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO FUNCIONAL

A servidora permanecerá vinculada administrativamente ao quadro funcional do Município de Iporã, para todos os efeitos legais, inclusive quanto à remuneração e demais vantagens.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
Este Termo terá vigência até **31 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado ou revogado por interesse das partes, mediante termo aditivo ou notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES
I – Cabe à CESSIONÁRIA fornecer as condições adequadas de trabalho para o exercício das funções pela servidora cedida;
II – Cabe à servidora cumprir suas atribuições com zelo, pontualidade e eficiência;
III – Cabe ao CEDENTE acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente ajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DA ANUÊNCIA
A servidora **MARIA LUCIA NOGUEIRA FRANÇA** declara expressamente sua anuência e concordância com a presente cessão, comprometendo-se a desempenhar suas funções com diligência e respeito às normas da instituição. A presente cooperação conta com a anuência da Administração Pública Municipal e da direção da APAE de Iporã.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Iporã-PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este Termo de Cooperação Técnica tem **efeitos retroativos a contar de 01 de janeiro de 2025**, data em que a servidora iniciou suas atividades junto à APAE.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo de Cooperação Técnica em três vias de igual teor.

Iporã-PR, 03 de fevereiro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MARIA LUCIA NOGUEIRA FRANÇA
Servidora Cedida

RICARDO AUGUSTO DE PAULA MEXIA
Presidente da Apae de Iporã

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:45F34047

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 003/2025

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPORÃ E A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IPORÃ

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.738.484/0001-70, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2677, Centro, Iporã-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Roberto da Silva**, doravante denominado **CEDENTE**, e, de outro lado, a **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iporã**, inscrita no CNPJ sob o nº 77.871.135/0001-57, com sede na cidade de Iporã-PR, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, representada por seu Presidente, **RICARDO AUGUSTO DE PAULA MEXIA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n° 006.159.599-38, e portador da cédula de identidade RG sob n° 5.276.565-0, resolvem celebrar o presente **Termo de Cooperação Técnica**, com fundamento na Lei Municipal nº 1932/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a cessão, **com ônus para o Município**, do servidor **MAURICIO PRESSENDO,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.751.779 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 279.405.359-00, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **MOTORISTA DE CAMINHÃO E ÔNIBUS**, nomeado através da Portaria nº. 397/2014 de 09 de junho de 2014, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, para prestar serviços junto à APAE de Iporã, como motorista.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES
A servidora desenvolverá atividades voltadas ao apoio das ações educativas, assistenciais e administrativas da CESSIONÁRIA, de forma integrada com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO FUNCIONAL
A servidora permanecerá vinculada administrativamente ao quadro funcional do Município de Iporã, para todos os efeitos legais, inclusive quanto à remuneração e demais vantagens.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
Este Termo terá vigência até **31 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado ou revogado por interesse das partes, mediante termo aditivo ou notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES
I – Cabe à CESSIONÁRIA fornecer as condições adequadas de trabalho para o exercício das funções pela servidora cedida;
II – Cabe à servidora cumprir suas atribuições com zelo, pontualidade e eficiência;
III – Cabe ao CEDENTE acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente ajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DA ANUÊNCIA
O servidor **MAURICIO PRESSENDO** declara expressamente sua anuência e concordância com a presente cessão, comprometendo-se a desempenhar suas funções com diligência e respeito às normas da instituição. A presente cooperação conta com a anuência da Administração Pública Municipal e da direção da APAE de Iporã.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Iporã-PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este Termo de Cooperação Técnica tem **efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025**, data em que o servidor iniciou suas atividades junto à APAE.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo de Cooperação Técnica em três vias de igual teor.

Iporã-PR, 03 de fevereiro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MAURICIO PRESSENDO
Servidor Cedido

RICARDO AUGUSTO DE PAULA MEXIA
Presidente da Apae de Iporã

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7F8954C5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 004/2025

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPORÃ E A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IPORÃ

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.738.484/0001-70, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2677, Centro, Iporã-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Roberto da Silva**, doravante denominado **CEDENTE**, e, de outro lado, a **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iporã**, inscrita no CNPJ sob o nº 77.871.135/0001-57, com sede na cidade de Iporã-PR, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, representada por seu Presidente, **RICARDO AUGUSTO DE PAULA MEXIA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n° 006.159.599-38, e portador da cédula de identidade RG sob n° 5.276.565-0, resolvem celebrar o presente **Termo de Cooperação Técnica**, com fundamento na Lei Municipal nº 1932/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a cessão, **com ônus para o Município**, da servidora **CLEIDE BELOTO BIAVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.878.841- -/SSP/PR, e inscrita na CPF/MF sob nº. 016.857.929-44, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 042/2010 de 01/02/210 e Portaria n°. 273/2025 de 21 de fevereiro de 2025, em regime de Jornada Suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para prestar serviços junto à APAE de Iporã, em atividades de apoio pedagógico e assistencial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES
A servidora desenvolverá atividades voltadas ao apoio das ações educativas, assistenciais e administrativas da CESSIONÁRIA, de forma integrada com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO FUNCIONAL
A servidora permanecerá vinculada administrativamente ao quadro funcional do Município de Iporã, para todos os efeitos legais, inclusive quanto à remuneração e demais vantagens.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
Este Termo terá vigência até **31 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado ou revogado por interesse das partes, mediante termo aditivo ou notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES
I – Cabe à CESSIONÁRIA fornecer as condições adequadas de trabalho para o exercício das funções pela servidora cedida;
II – Cabe à servidora cumprir suas atribuições com zelo, pontualidade e eficiência;
III – Cabe ao CEDENTE acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente ajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DA ANUÊNCIA
A servidora **CLEIDE BELOTO BIAVA** declara expressamente sua anuência e concordância com a presente cessão, comprometendo-se a desempenhar suas funções com diligência e respeito às normas da instituição. A presente cooperação conta com a anuência da Administração Pública Municipal e da direção da APAE de Iporã.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Iporã-PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este Termo de Cooperação Técnica tem **efeitos retroativos a contar de 03 de fevereiro de 2025**, data em que a servidora iniciou suas atividades junto à APAE.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo de Cooperação Técnica em três vias de igual teor.

Iporã-PR, 03 de fevereiro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

CLEIDE BELOTO BIAVA
Servidora Cedida

RICARDO AUGUSTO DE PAULA MEXIA
Presidente da APAE de Iporã

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:FCD8670F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 069/2025

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 023/2025, objetivando a aquisição de veículo ambulância tipo b, atendendo as necessidades da secretaria de assistência à saúde de Iporã-PR, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	R$274.990,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 22 de abril de 2025

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D2E00377

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 070/2025

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 021/2025, objetivando a contratação de empresa especializada do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, para atender as necessidades deste município de Iporã-PR, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
LF SISTEMAS LTDA	R$39.000,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 22 de abril de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9B3D0C34

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 555/2025

NOMEIA A SENHORA JESSICA RIBEIRO DOS SANTOS, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 09 de abril de 2025, a senhora **JESSICA RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 12.499.470-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 081.632.559-60, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo I Cargos de Provimento em Comissão, constante na Lei Complementar 002/2025 de 03/02/2025, publicada em 04/02/2025.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de abril de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 22 de abril de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:FAFE135B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 556/2025

AUTORIZA O MOTORISTA VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **MOTORISTA**, o Senhor **JOSÉ DEVANIR CUSTÓDIO DE SOUZA**, a viajar nos dias 24 e 25 de abril de 2025, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, a serviço desta municipalidade junto a secretaria de Educação e Cultura, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 22 de abril de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:886A433B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO Nº 04/2025/ CMSI

SÚMULA: APROVA A PRESTAÇÃO DE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024

O Conselho Municipal de Saúde de Irati – PR, regulamentado conforme disposto na Lei Municipal nº 2813/08, e alterações pelas Leis nº4565/2018 e 4650/2019, no uso de sua competência regimental, em data de 16/04/2025, conforme consignado na Ata 06/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde de Irati referente ao exercício de 2024, abrangendo o período de janeiro a dezembro do mesmo ano, conforme apresentado no relatório durante as reuniões quadrimestrais.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Irati, 22 de abril de 2025.

GERSON MUSIAL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Irati – PR

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:9379133F

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO Nº 05/2025/CMSI

SÚMULA: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2024.

O Conselho Municipal de Saúde de Irati – PR, regulamentado conforme disposto na Lei Municipal nº 2813/08, e alterações pelas Leis nº4565/2018 e 4650/2019, no uso de sua competência regimental, em data de 16/04/2025, conforme consignado na Ata 06/2025

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Irati, relativa ao terceiro quadrimestre de 2024, período de setembro a dezembro de 2024, conforme exposição de relatório na Reunião extraordinária de 16 de abril de 2025.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Irati, 22 de abril de 2025.

GERSON MUSIAL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Irati – PR

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:37C321D3

PROCURADORIA
DECRETO Nº 264/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 317 da Lei Municipal nº 1796, de 24 de dezembro de 2001, com a redação dada pelo art. 16 da Lei nº 2167 de 21 de dezembro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fixa a URM – Unidade de Referência Municipal para fins de atualização monetária dos créditos tributários municipais: **maio/2025 em R$ 106,61 (cento e seis reais e sessenta e um centavos).**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 22 DE ABRIL DE 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:097447B6

PROCURADORIA
DECRETO N° 265/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a servidora abaixo:

NOME	CARGO	SETOR	CPF/MF:
MILINE APARECIDA PADILHA GALVÃO	DIRETORA DE DEPARTAMENTO V	Secretária de Industria e Comércio	XXX.XXX.669-09

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos à a partir de 16/04/2025, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 22 DE ABRIL DE 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:8B200042

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 040/2025

"Dispõe sobre a regulamentação de servidores para atuarem como responsáveis pelo recebimento de mercadorias e serviço referente ao ÓRGÃO 10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; ÓRGÃO 27 SECRETARIA DA MULHER, DA CRIANÇA E DO IDOSO".

Art. 1º - Ficam designados os(as) servidores; FERNANDA TERESINHA COSTA, assistente social, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.899-14; UCILEIDE APARECIDA FILUS TELEGINSKI, assistente social, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX. 029-78, para atuarem como responsáveis pelo recebimento de mercadorias e serviços, atestando o recebimento ou não recebimento dos mesmos nas Notas e/ou Documentos Fiscais expedidos por fornecedores/credores diversos.

Parágrafo único - Na ausência do(s) supracitado(s) servidor(es), o atestado de recebimento e o efetivo recebimento de mercadorias e serviços será realizado unicamente pelo(s) Secretário(s) Municipal da pasta.

Art. 2º - O atestado de recebimento no corpo das Notas e/ou Documentos Fiscais, por meio de assinatura digital, nos termos da Portaria 001/2025, far-se-á necessário para toda e qualquer despesa orçamentária municipal, sendo utilizado como embasamento para a realização dos procedimentos de liquidação da despesa pública orçamentária, no Departamento de Contabilidade, da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 3º - A designação contida na presente Portaria também qualifica os servidores em questão como efetivos liquidadores da despesa pública, em face da necessidade, por parte dos mesmos, de verificar o direito adquirido pelos fornecedores/credores diversos.

Art. 4º - A verificação disposta no art. 3º, além de outras finalidades, tem por fim apurar:
I – a origem e o objeto do que se deve pagar;
II – a importância exata a pagar;
III – a quem se deve pagar a importância;
IV – o contrato ou acordo existente entre Município de Irati e credor;
V – a devida nota de empenho.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08/04/2025, revogada as disposições em contrário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,

GABINETE DO PREFEITO MUNIPAL DE IRATI, em 22 DE ABRIL DE 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:C76297D9

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 041/2025

"Dispõe sobre a regulamentação de servidores para atuarem como responsáveis pelo recebimento de mercadorias e serviço referente ao ÓRGÃO 26 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO".

Art. 1º - Ficam designados os(as) servidores; MANUELA DELONG, assistente administrativa, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.329-06; MONICA VAN DER NEUT, psicóloga, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.039-72, para atuarem como responsáveis pelo recebimento de mercadorias e serviços, atestando o recebimento ou não recebimento dos mesmos nas Notas e/ou Documentos Fiscais expedidos por fornecedores/credores diversos.
Parágrafo único - Na ausência do(s) supracitado(s) servidor(es), o atestado de recebimento e o efetivo recebimento de mercadorias e serviços será realizado unicamente pelo(s) Secretário(s) Municipal da pasta.

Art. 2º - O atestado de recebimento no corpo das Notas e/ou Documentos Fiscais, por meio de assinatura digital, nos termos da Portaria 001/2025, far-se-á necessário para toda e qualquer despesa orçamentária municipal, sendo utilizado como embasamento para a realização dos procedimentos de liquidação da despesa pública orçamentária, no Departamento de Contabilidade, da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 3º - A designação contida na presente Portaria também qualifica os servidores em questão como efetivos liquidadores da despesa pública, em face da necessidade, por parte dos mesmos, de verificar o direito adquirido pelos fornecedores/credores diversos.

Art. 4º - A verificação disposta no art. 3º, além de outras finalidades, tem por fim apurar:
I – a origem e o objeto do que se deve pagar;
II – a importância exata a pagar;
III – a quem se deve pagar a importância;
IV – o contrato ou acordo existente entre Município de Irati e credor;
V – a devida nota de empenho.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08/04/2025, revogada as disposições em contrário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, 22 DE ABRIL DE 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:F17C6728

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 041/2025

"Dispõe sobre a regulamentação de servidores para atuarem como responsáveis pelo recebimento de mercadorias e serviço referente ao ÓRGÃO 26 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO".

Art. 1º - Ficam designados os(as) servidores; MANUELA DELONG, assistente administrativa, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.329-06; MONICA VAN DER NEUT, psicóloga, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.039-72, para atuarem como responsáveis pelo recebimento de mercadorias e serviços, atestando o recebimento ou não recebimento dos mesmos nas Notas e/ou Documentos Fiscais expedidos por fornecedores/credores diversos.
Parágrafo único - Na ausência do(s) supracitado(s) servidor(es), o atestado de recebimento e o efetivo recebimento de mercadorias e serviços será realizado unicamente pelo(s) Secretário(s) Municipal da pasta.

Art. 2º - O atestado de recebimento no corpo das Notas e/ou Documentos Fiscais, por meio de assinatura digital, nos termos da Portaria 001/2025, far-se-á necessário para toda e qualquer despesa orçamentária municipal, sendo utilizado como embasamento para a realização dos procedimentos de liquidação da despesa pública orçamentária, no Departamento de Contabilidade, da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 3º - A designação contida na presente Portaria também qualifica os servidores em questão como efetivos liquidadores da despesa pública, em face da necessidade, por parte dos mesmos, de verificar o direito adquirido pelos fornecedores/credores diversos.

Art. 4º - A verificação disposta no art. 3º, além de outras finalidades, tem por fim apurar:
I – a origem e o objeto do que se deve pagar;
II – a importância exata a pagar;
III – a quem se deve pagar a importância;
IV – o contrato ou acordo existente entre Município de Irati e credor;
V – a devida nota de empenho.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08/04/2025, revogada as disposições em contrário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, 22 DE ABRIL DE 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:6FC17AF1

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 088/2024, Pregão Eletrônico nº 026/2024 - PMI. Contratada: Osmair Rodrigues - EPP, CNPJ 3.517.560/0001-06. Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de carnes assadas. Do Prazo Contratual: Fica renovado o prazo de execução dos serviços de 12 (doze) meses, passando o vencimento de 23/04/2025 para 23/04/2026, e o prazo de vigência de 23/06/2025 para 23/06/2026. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual original de R$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais), estimado para o período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 054/2024, Concorrência Eletrônica nº 003/2024- PMI. Contratada: RMP Projetos e Execuções Ltda, CNPJ 30.745.979/0001-98. Objeto: Recape de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 59.311,54 m2, compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares; demolição de calçada e grama existente; terraplenagem; meio-fio com sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; drenagem; ensaios tecnológicos e placa de obra- SAM 090. Do Prazo Contratual: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência em 120 (cento e vinte) dias, passando o vencimento de 28/01/2025 para 28/05/2025. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:BA1AD669

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 038.3/2025
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015 com alteração através da Lei 1.973/2023, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Salvador Paulo Dias	Motorista	Londrina e Arapongas	22, 23,24, 25/04/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 240,00
César Augusto da Silva Carrara	Motorista	Cornélio Procopio e Londrina	22, 23,24, 25/04/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 240,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Cornélio Procopio e Londrina	22, 23,24, 25/04/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 240,00
Franscisco Sanches Filho	Motorista	Cornélio Procopio	21, 22, 23, 24, 25 e 26/04/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 360,00
Valdir da Silva	Motorista	Cornélio Procopio e Londrina	22, 23,24, 25/04/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 240,00
José Marzura	Motorista	Cornélio Procopio e Londrina	22, 23,24, 25/04/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 240,00
Tiago Aparecido Borges	Motorista	Cornélio Procopio e Londrina	22, 23,24, 25/04/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 240,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 22 de abril de 2025.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:0F6408A5

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 08/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2025
Procedimento Administrativo: 06/2025
Licitacão/Número: Pregão Eletrônico nº 07/2025
OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento e instalação de Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica, conectado à rede ON- GRID da concessionária de energia, de acordo com Instrumento de Repasse 4111001/2023 entre o Município de Itambaracá e a Caixa Econômica Federal – Programa Itaipu Mais Que Energia.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, CNPJ:76.235.738/0001-08
CONTRATADO: WNI EQUIPAMEMTOS ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ: 05.092.015/0001-40
VALOR CONTRATADO: R$ 1.889.000,00 (um milhão e oitocentos e oitenta e nove mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 de abril de 2026.
FORO: Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 15 de abril de 2025

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:10D3AE6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 2.029/2025

SUMULA: "Autoriza o Município a realizar licitação para a contratação de shows para a ExpoItam 2025, nos dias 15 a 18 de maio de 2025, e concede a cessão do terreno do Município para direito de uso durante os dias de evento".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **AMARILDO TOSTES** Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI:**-

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar licitação, conforme as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), para a contratação de shows e atrações musicais durante a realização da ExpoItam 2025, que ocorrerá de 15 a 18 de maio de 2025.

Parágrafo único. A contratação de artistas ocorrerá diretamente com os artistas ou seus representantes exclusivos, conforme dispõe a legislação vigente, devendo ser observada a razoabilidade dos valores e a compatibilidade com os preços praticados no mercado.

Art. 2º - O processo licitatório, realizado para a contratação das atrações artísticas e demais serviços relacionados ao evento, obedecerá às normas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, garantindo a transparência, a competitividade e a legalidade em todas as etapas.

§ 1º - O tipo de licitação a ser adotado será definido de acordo com o objeto a ser contratado, podendo ser tomada a forma de pregão, concorrência, ou outro procedimento adequado à natureza do contrato, conforme estabelecido na referida Lei.

§ 2º - A Comissão de Licitação deverá observar as diretrizes de eficiência e economicidade no processo licitatório, visando garantir o melhor atendimento das necessidades do evento.

Art. 3º - O valor total das contratações previstas no artigo anterior não poderá ultrapassar a dotação orçamentária já aprovada na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o presente exercício, correspondente a R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o direito de uso do imóvel de propriedade do Município, localizado à Rua Claudinei Pedroso, esquina com Rua Presidente Vargas, quadra 01, lote 1, com a metragem de 7.845m², matriculado sob o nº 15.525 no Cartório de Registro de Imóveis de Andirá/PR, para a realização da EXPOITAM 2025.

§ 1º - A concessão de uso referida no caput deste artigo dar-se-á exclusivamente pelo período compreendido entre os dias 15 a 18 de maio de 2025, podendo ser firmados termos de compromisso e responsabilidade para garantir a boa utilização e a restituição do imóvel nas condições originais.

§ 2º - O imóvel concedido será utilizado para a instalação de estacionamento com fins de arrecadação de recursos destinados à manutenção e custeio da EXPOITAM 2025.

§ 3º - A prestação de contas referente aos recursos arrecadados deverá ser apresentada, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a realização da Expoltam 2025, ao Poder Executivo e à Câmara Municipal de Itambaracá, devendo ser acompanhada de demonstrativo das receitas e despesas. Havendo superávit financeiro, o lucro obtido será dividido na seguinte proporção: 50% (cinquenta por cento) será revertido para a Associação ARIEXI; 25% (vinte e cinco por cento) para o Asilo São Vicente de Paula de Itambaracá e 25% (vinte e cinco por cento) para ao Hospital Ubirajara Condessa ".

Art. 5º - A festa da ExpoItam 2025 será realizada com portões abertos, ou seja, a entrada será gratuita para o público, sem cobrança de ingressos.

Art. 6º - O Município deverá garantir, por meio de seus órgãos competentes, a adequação das condições de segurança, saúde pública e acessibilidade para a realização do evento, conforme as normas vigentes e as exigências estabelecidas nos contratos licitatórios.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE ABRIL DE 2025

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:DD1988F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 186/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 484/2025 do Ofício nº 064/2025 do Secretário Municipal de Serviços Públicos e Obras que solicita Férias do referido servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de Férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
MOISÉS PEREIRA	200742	AUX. SERV. GERAIS	30/03/2023 A 29/03/2024	05/05/2025	03/06/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE ABRIL DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:485C099B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 187/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 519/2025 do Ofício nº 069/2025 do Secretário Municipal de Serviços Públicos e Obras que solicita Férias do referido servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de Férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
KLEBER RIBEIRO DA SILVA	200880	PINTOR	01/02/2023 A 30/11/2024	05/05/2025	24/05/2025

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE ABRIL DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:244C301E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 188/2025

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade dos serviços essenciais executados pela servidora Caroline Outuki, Matrícula 200823, no cargo de Psicóloga, atualmente usufruindo suas férias regulamentares desde 08/04/2025;

CONSIDERANDO a possibilidade de suspensão do afastamento já iniciado, que, por necessidade de serviço implica no retorno do servidor às suas atividades;

CONSIDERANDO que o uso e gozo das férias podem ser determinados, a critério da Administração Pública, conforme sua conveniência e interesse, não ferindo o direito do servidor, o qual usufruirá o restante do período suspenso de uma só vez;

CONSIDERANDO que o direito a férias não será desconstituído pela Administração Pública, pois o período concessivo exato deve ter em conta o interesse público, ostentando a natureza da alçada discricionária do administrador competente, segundo a conveniência e o interesse da Administração Pública; e

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 523/2025 do Ofício nº 115/2025 da Secretária Municipal de Assistência Social que solicita Retorno de Férias da referida servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º - Determinar o **RETORNO** da servidora pública **CAROLINE OUTUKI** no cargo de **PSICÓLOGA** à suas atividades funcionais, suspendendo-se o período de férias a partir de **22/04/2025**.

Art. 2° - O restante do período de férias será gozado a partir de nova data, descontado o período já usufruído.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE ABRIL DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:64821F34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 5.282/2025

SÚMULA: Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo do Município de Itambaracá

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, considerando o constante das **Leis nº 1.089/2005 e 1.691/2018** e do **Decreto 5.254/2025**, aprovação constante da Ata da Reunião do dia 14 de março de 2025 do Conselho Municipal de Turismo do Município de Itambaracá

DECRETA:

ART. 1º - Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, conforme anexo deste Decreto.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE ABRIL DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

REGIMENTO INTERNO
DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º. O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, é um órgão deliberativo, normativo, consultivo e fiscal no âmbito municipal, responsável pela conjunção entre Poder Público e Sociedade Civil e tem por objetivo formular política municipal de turismo, visando criar condições para o incremento e desenvolvimento da atividade turística.
Art. 2º. O Conselho Municipal de Turismo atuará como instrumento de articulação, discussão e proposição entre o Poder Público e a sociedade civil organizada, para o desenvolvimento do turismo no Município.
Art. 3º. Compete ao Conselho Municipal de Turismo:

I- Coordenar, incentivar e promover o turismo, divulgando o Município;
II- Formular as diretrizes da política municipal de turismo;
III- Estudar, propor e orientar a Administração Municipal, medidas de difusão e amparo ao turismo, em colaboração com os órgãos e entidades oficiais especializados;
IV- Fazer a Ligação entre a comunidade local e o Poder Executivo, tanto trazendo à Prefeitura as reivindicações da população como apresentando à mesma os planos do órgão municipal de turismo para debate e apreciação;
V- Estabelecer o Plano de Desenvolvimento Turístico e Econômico do Município definindo as medidas a serem observadas para implantação e manutenção;
VI- Promover a gestão junto à iniciativa local para a montagem de campanhas promocionais para o turismo;
VII- Promover gestões para a captação de novos investimentos para o setor turístico e investimentos para a conservação e utilização do desenvolvimento sustentável;
VIII- Contribuir para a promoção de campanhas em defesa do patrimônio histórico, almejando um desenvolvimento harmonioso;
IX- Contribuir para a promoção de campanhas de conscientização da comunidade para o desenvolvimento turístico, proporcionando um turismo de qualidade;
X- Propor políticas para a atividade econômica de turismo, inclusive náuticas para serem desenvolvidas nas praias do município, como atividades ambulantes e de prestação de serviços;
XI- Estabelecer o plano de paisagismo para o município, bem como, as medidas para sua manutenção, com anuência da Assessoria de Planejamento e Regulação Urbana.
XII- Estimular a integração entre os vários segmentos do setor turístico;
XIII- Propor medidas para o desenvolvimento do turismo sustentável no Município;
XIV- Propor programas de capacitação e qualificação profissional voltados ao turismo;
XV- Sugerir e deliberar sobre a celebração de convênios com entidades públicas ou privadas;
XVI- Gerenciar o Fundo Municipal de Turismo;
XVII- Fiscalizar e acompanhar a execução das ações e aplicação de recursos do Fundo Municipal de Turismo;
XVIII- Apoiar o Município na articulação com os órgãos estaduais, federais e instituições privadas de turismo;
XIX- Aprovar e alterar seu Regimento Interno;
XX- Elaborar relatório anual das atividades do Conselho.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º. O Conselho Municipal de Turismo será composto por representantes do Poder Executivo Municipal e de entidades representativas da sociedade civil, conforme definido na Lei Municipal nº 1.089/2005.

Art. 5º. A designação dos conselheiros será feita por ato do Prefeito Municipal, mediante indicação das entidades e órgãos representados.

Art. 6º. O exercício da função de conselheiro é considerado de relevante interesse público e não será remunerado.

Art. 7º. O Conselho elegerá, dentre seus membros, a Mesa Diretora composta por:
I- Presidente;
II- Vice-Presidente;
III- 1º Secretário;
IV- 2º Secretário;
V- Tesoureiro;
VI- 2º Tesoureiro.

§ 1º. Os membros da Diretoria serão eleitos pelo voto da maioria simples dos membros do Conselho, presentes, pelo menos, dois terços de seus integrantes no início dos trabalhos de votação.

§ 2º. Só poderão concorrer à diretoria do Conselho Municipal de Turismo de Cascavel, os membros Titulares do Conselho.

§ 3º. O mandato dos Membros do Conselho será de 02 (dois) anos podendo ser reconduzidos por igual período.

§ 4º. Em caso de vacância, a nomeação do suplente será para completar o mandato do substituído.

§ 5º. Terá direito a voto os membros titulares e na ausência dos mesmos, os suplentes.

Art. 08º. Compete à Mesa Diretora a coordenação dos trabalhos do Conselho e a execução das deliberações aprovadas em plenário.

Art. 09°. O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, por convocação do Presidente ou da maioria dos membros.

Parágrafo único. As decisões serão tomadas por maioria simples de votos, com a presença da maioria absoluta de seus membros.

Art. 10. As reuniões do Conselho serão públicas, podendo delas participar, sem direito a voto, representantes de entidades públicas e privadas, bem como cidadãos interessados.

Art. 11. As reuniões serão registradas em ata, lida e aprovada na reunião subsequente.

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE

Art. 12. É da competência do Presidente do Conselho Municipal de Turismo de Itambaracá:
I- Convocar e presidir as reuniões ou sessões do Conselho;
II- Coordenar as atividades do Conselho;
III- Cumprir e fazer cumprir as determinações do Regimento Interno e as decisões do Conselho,
IV- Zelar pelo cumprimento das atribuições do Conselho;
V- Representar o Conselho em toda e qualquer circunstância;
VI- Colocar em aprovação e assinar as atas das sessões juntamente com o Primeiro Secretário;
VII- Determinar a verificação de presença por meio de lista e cartão de presença;
VIII- Determinar a leitura da ata e das comunicações que entender necessárias;
IX- Decidir sobre questões de ordem ou submetê-las a consideração dos membros do conselho, quando omisso o regimento;
X- Constituir comissões para estudos e trabalhos especiais relativos à competência do Conselho;
XI- Prestar conta do andamento, do trabalho e do fundo municipal do Turismo;
XII- Proferir o voto de desempate, quando necessário.

CAPÍTULO IV

DA COMPETÊNCIA DO VICE PRESIDENTE

Art. 13. É da competência do Vice-Presidente do Conselho Municipal de Turismo de Itambaracá:
I- Substituir o Presidente em sua ausência ou impedimento ocasional;
II- Desempenhar os encargos que lhe for atribuído pelo Presidente;
III- Assumir a Presidência no caso de vacância permanente.

DA COMPETÊNCIA DO PRIMEIRO E SEGUNDO SECRETÁRIO

Art. 14. É da competência do Primeiro Secretário do Conselho Municipal de Turismo de Itambaracá:
I. Assessorar o presidente na elaboração das pautas das reuniões e nas matérias técnicas;
II. Secretariar as reuniões do conselho;

III. Redigir e assinar as atas aprovadas das sessões, juntamente com o presidente;
IV. Receber todo expediente endereçado ao Conselho, registrando-o e tomando todas as providências necessárias ao seu regular andamento; como também, responsabilizar-se pela guarda de documentos endereçados ao Conselho;
V. Executar todos os demais serviços inerentes ao seu cargo e os atribuídos pelo Presidente do Conselho;
VI. Cumprir as determinações deste regimento interno.

Art. 15. Ao Segundo Secretário compete colaborar com o Primeiro Secretário substituindo-o na ausência ou impedimento.

CAPÍTULO V

DA COMPETÊNCIA DOS MEMBROS

Art. 16. É da competência dos Membros do Conselho Municipal de Turismo de Itambaracá:
I- Comparecer às sessões do Conselho;
II- Eleger, dentre os membros titulares, a diretoria do COMTUR;
III- Requerer a convocação de sessões, justificando a necessidade, quando o Presidente ou seu substituto legal não o fizer;
IV- Estudar e relatar os assuntos que lhe forem distribuídos, emitindo parecer
V- Tomar parte nas discussões e votações, apresentar emendas ou substitutivos às conclusões de pareceres, atas ou resoluções;
VI- Pedir vistas de pareceres ou resoluções e solicitar andamento de discussões de determinados estudos;
VII- Assinar as listas de presença e atas das reuniões do Conselho;
VIII- Desempenhar os encargos que lhe forem atribuídos pelo Presidente;
IX- Comunicar ao Presidente quando do não comparecimento às sessões para as quais forem convocados;

CAPÍTULO VI

DAS SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 17. As reuniões do COMTUR serão mensais, podendo a qualquer tempo serem convocadas reuniões extraordinárias.

Parágrafo único. As convocações deverão ser efetuadas com antecedência mínima de 02 (dois) horas, salvo motivo urgente devidamente justificado.

Art. 18. As deliberações do Conselho serão tomadas pela maioria simples de votos dos membros titulares presentes e com no mínimo cinquenta por cento (50%) dos seus integrantes, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Parágrafo único. A votação será aberta.

Art. 19. Dependendo da matéria em debate, poderão ser convocados às sessões do Conselho, dirigentes de entidades públicas ou privadas, técnicos especializados ou quaisquer outros convidados especiais.

CAPÍTULO VII

DA ORDEM DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 20. Os assuntos serão distribuídos e discutidos no Conselho, pela ordem cronológica das respectivas entradas.

Parágrafo único. No caso de material urgente ou de alta relevância, poderá a mesma, a critério do Conselho, entrar imediatamente em discussão, ainda que não incluída na ordem do dia.

Art. 21. Os assuntos serão distribuídos aos membros do Conselho, inclusive ao Presidente, obedecendo-se sempre que possível à especialidade do relator A seguinte:
I- Verificação da presença e existência de "quórum", ou seja, cinquenta por cento (50%) dos membros. Observado que cada entidade terá direito um voto.
II- Leitura, discussão, votação, aprovação e assinatura da ata da sessão anterior;
III- A leitura da ata poderá ser dispensada pela plenária quando sua cópia tiver sido distribuída aos membros do conselho.
IV- Distribuição dos assuntos a serem estudados e relatados;
V- Discussão e votação dos relatórios apresentados na pauta da Ordem do Dia.

CAPÍTULO VII

DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 22. Durante a discussão de matéria apresentada, os membros do Conselho poderão:
I- Apresentar emendas ou substitutivos;
II- Opinar sobre matéria apresentada;
III- Propor providências para a instrução do assunto em debate.

Art. 23. As propostas apresentadas durante a sessão deverão ser classificadas, a critério do Presidente, em matéria de estudo ou deliberação imediata.

Art. 24. O membro do Conselho que não se julgar suficientemente esclarecido quanto à matéria em exame poderá requerer diligências, pedir vista do processo relativo ao assunto em estudo e mesmo o adiantamento da discussão ou votação.

Parágrafo único. O prazo de vista será de no mínimo 05 dias e no máximo de10 dias, podendo a critério do Conselho ser prorrogado, segundo a complexidade da Matéria.

Art. 25. Após o encerramento da discussão, a matéria em estudo será submetida à deliberação da Plenária, juntamente com as emendas ou substitutivos que foram apresentados.

Art. 26. As deliberações do Conselho serão consubstanciadas através de elaboração de "recomendação" ou "moção", conforme importância da matéria apreciada.

CAPÍTULO VIII

DAS ATAS

Art. 27. As atas serão lavradas, aprovadas e assinadas pelo Secretário, Presidente e membros presentes e nelas se resumirão com clareza os fatos relevantes ocorridos durante a sessão, devendo conter:
I- Dia, mês, ano e hora da abertura e encerramento da sessão;
II- Os nomes dos membros que houverem comparecido, conforme lista de presença, bem como dos eventuais convidados;
III- O registro dos fatos ocorridos, dos assuntos tratados, dos pareceres, das resoluções, mencionando-se sempre a natureza dos estudos.

Art. 28. A ata será enviada aos membros do Conselho com antecedência, lida, analisada e retificada quando necessário, submetida a aprovação. Sendo assinada pelo Secretário, Presidente e demais membros do Conselho.

Art. 29. As atas serão registradas em livro próprio, cuja responsabilidade de guarda é do Secretário do Conselho.

CAPÍTULO IX

DAS SUBSTITUIÇÕES E PERDAS DE MANDATO

Art. 30. Os membros do Conselho estarão dispensados de comparecer à sessões, por ocasião de férias ou licenças que lhes forem regularmente concedidas pelos respectivos órgãos, repartições ou empresas onde desenvolverem suas atividades, sendo os mesmos substituídos pelos seus respectivos suplentes.

Parágrafo único. Nesta hipótese deverão comunicar por escrito ao Conselho com antecedência de 15 (quinze) dias, salvo motivo urgente devidamente justificado.

Art. 31. Os membros do Conselho Municipal de Turismo perderão o mandato nas seguintes hipóteses:
I- Morte;
II- Renúncia;
III- Ausência injustificada em 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) alternadas;
IV- Doença que exija o licenciamento por mais de um ano;
V- Procedimento incompatível com a dignidade das funções;
VI- Condenação por crime comum ou de responsabilidade;
VII- Mudança de residência do Município;
VIII- Afastamento do cargo ou emprego do representante de órgão governamental;
IX- Extinção da entidade ou órgão representado.

§ 1º no caso de ocorrer à hipótese do inciso III, o presidente juntamente com a mesa diretora, formulará documento informando ao órgão o desligamento do conselheiro e solicitará indicação de um novo membro.

§ 2º. Na hipótese prevista no inciso IX, deste artigo, a respectiva vaga de conselheiro será preenchida por representante indicado por outro órgão ou entidade.

§ 3º O presidente do Conselho é a autoridade competente, para comunicar a perda de mandato de qualquer membro, depois de apurada a infração ou falta grave definida pelo Conselho.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Este Regimento poderá ser alterado mediante proposta de qualquer membro do Conselho, aprovada por 2/3 de seus membros.

Art. 33. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos por deliberação da maioria absoluta dos membros do Conselho.

Art. 34. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pelo plenário do Conselho e posterior homologação pelo Chefe do Poder Executivo, mediante decreto.

Itambaracá/PR, 14 de março de 2025.

ANDRÉ LUCIANO TOSTES
Presidente do Conselho Municipal de Turismo do Município de Itambaracá

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:84C74D05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 5.283/2025

SÚMULA: Aprova o Regimento Interno do Fundo Municipal de Turismo de Município de Itambaracá

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, considerando o constante da **Lei nº 1.089/2005** e do **Decreto 4.810/2022**, aprovação constante da Ata da Reunião do dia 14 de março de 2025 do Fundo Municipal de Turismo de Município de Itambaracá

DECRETA:

ART. 1º - Aprova o Regimento Interno do Fundo Municipal de Turismo de Município de Itambaracá, Estado do Paraná, conforme anexo deste Decreto.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE ABRIL DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

REGIMENTO INTERNO DO FUMTUR

O Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, instituído pela Lei Municipal n° 1.089, de 13 de outubro de 2005, regulamentado pelo Decreto Municipal n° 4.810 de 20 de abril de 2022, reger-se-á pelas disposições deste Regimento.

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO

Art. 1º. O FUMTUR tem por objetivo captar recursos financeiros públicos ou privados e destiná-los a ações que atendam às diretrizes do Plano Municipal de Turismo de Itambaracá, e:
I- Sugerir os critérios e prioridades para aplicação dos recursos;
II- Facilitar a fiscalização da aplicação dos recursos;
III- Apreciar a proposta orçamentária apresentada pelo Órgão Municipal de Turismo do Poder Executivo, antes de seu encaminhamento às autoridades competentes para inclusão no orçamento do Município;
IV- Acompanhar o Plano Municipal de Turismo e cronograma físico-financeiro apresentado pelo Órgão Municipal de Turismo do Poder Executivo;
V- Apreciar os relatórios técnicos e as prestações de contas apresentadas pelo Órgão Municipal de Turismo do Poder Executivo, antes de seu encaminhamento aos órgãos de controle complementar;
VI- Outros objetivos que lhe forem pertinentes, na forma da legislação vigente.

§ 1º - As deliberações do COMTUR acerca do Fundo Municipal de Turismo serão realizadas em Reuniões específicas para tal finalidade.

§ 2º - Eventuais doadores voluntários do FUMTUR poderão ser convidados a participar das reuniões do COMTUR, quando constar na pauta assuntos relacionados ao Fundo.

§ 3º- O FUMTUR, terá vigência ilimitada e seu Conselho Gestor reunirá no mínimo 4 vezes por ano, podendo essas reuniões ocorrerem juntamente com as reuniões do COMTUR.

Art. 2º. Ao Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, será gerido pelo Órgão Municipal de Turismo do Poder Executivo, sob orientação e supervisão do Conselho Municipal de Turismo, e ao fundo competirá a adoção de ações comuns no sentido de:
I- Definir mecanismos próprios de gerenciamento, registro e controle do Fundo Municipal de Turismo;
II- Aplicar os parâmetros de administração financeira pública na execução do FUMTUR, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO II

DAS RECEITAS

Art. 3º. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Turismo:
I- Recursos provenientes do orçamento municipal;
II- Doações, de pessoas físicas ou jurídicas, de organismos governamentais e não governamentais, nacional ou estrangeiro, legados, subvenções e outros recursos que lhe forem destinados;
III- Contribuições de qualquer natureza sejam públicas ou privadas;
IV- Recursos oriundos de convênios, acordos e contratos firmados com instituições públicas e privadas;
V- Transferências de recursos financeiros oriundos dos órgãos públicos federal e estadual fomentadores do turismo;
VI- Produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor;
VII- Receitas provenientes de promoção de eventos e da venda de materiais e publicações;
VIII- outros recursos que porventura lhe forem destinados.

§ 1º - Os recursos do Fundo Municipal de Turismo serão utilizados:
I- No financiamento total ou parcial de programas, projetos e ações de turismo previsto no Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico Sustentável, demais planos que venham existir e, no Plano de Ação do COMTUR;

II- Na aquisição de material permanente, material de consumo e outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas, projetos e ações de turismo;
III- na construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para a prestação de serviços de turismo;
IV- No desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de turismo;
V- No treinamento, capacitação e visitas técnicas de membros do COMTUR;
VI- No desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de turismo;
VII- contratação de assessoria / consultoria para realização de serviços técnicos / profissionais no intuito de melhorar o desempenho do Turismo e ou do COMTUR;
VIII- no pagamento das despesas relativas à manutenção da conta FUMTUR;
IX- No pagamento de despesas com a IGR (Instância de Governança Regional) turística a que a secretaria de turismo se associar.

§ 2º. Os recursos do Fundo Municipal de Turismo serão depositados preferencialmente em instituição financeira oficial, em conta própria, e se possível a conta terá a denominação de Conta do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR.

Art. 4°. Os recursos do FUMTUR serão aplicados na execução de projetos que atendam às diretrizes do Plano do Turismo de Itambaracá aprovados pelo Conselho Municipal de Turismo de Itambaracá (COMTUR) notadamente:
I- À fomento de atividades relacionadas ao turismo no Município, visando a geração de empregos e o aumento da renda para trabalhadores e empresários;
II- À melhoria da infraestrutura turística em geral;
III- à incentivo à divulgação de Itambaracá, suas atrações turísticas, seus produtos e serviços turísticos;
IV- À treinamento e capacitação da população local e de profissionais vinculados ao turismo;
V- À promoção de eventos culturais, artísticos, esportivos e sociais, que promovam o turismo no município;
VI- A manter serviços de informações e apoio ao turista;
VII- À aquisição de materiais ou bens de consumo e permanentes destinados a projetos e programas turísticos;
VIII- À realização de atividades e eventos turísticos, culturais ou feiras, que promovam o turismo no município;
IX- À divulgação das potencialidades turísticas do município através dos meios de comunicação e mídia a nível local, estadual, nacional e internacional.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO DOS RECURSOS

Art. 5°. Os recursos captados serão depositados em conta especial, aberta e mantida pela instituição financeira oficial, preferencialmente sob a denominação de FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO – FUMTUR.

§ 1º - A movimentação dos recursos do FUMTUR será feita de acordo com a legislação vigente e as normativas do sistema financeiro, assinados pelo ordenador de despesas da pasta da Secretária de Cultura e Turismo.

§ 2º - Na ausência do titular do parágrafo anterior, o seu substituto poderá assinar.

Art. 6°. A movimentação de recursos do FUMTUR é feita mediante aprovação do COMTUR, por no mínimo 2/3 (dois terços) dos seus membros.

Art. 7º. Poderão fazer uso dos recursos do FUMTUR os órgãos públicos, as organizações privadas sem fins lucrativos e os proprietários de atrativos, com competência na área de meio ambiente, patrimônio cultural, turismo e lazer, sediadas no Município, cadastradas regularmente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou outro órgão que seja responsável pelas políticas públicas de turismo do município, devidamente constituídas há mais de um ano e que tenham por objetivo institucional o desenvolvimento sustentável do turismo municipal, desde que respeitada a legislação pertinente aos gastos de recurso público vigente.

Parágrafo Único: O FUMTUR apoiará somente projetos que atendam às diretrizes do Plano do Municipal de Turismo de Itambaracá, que visem à melhoria dos bens e serviços públicos ligados ao turismo, sendo vetado o apoio direto a projeto particular com fins lucrativos.

Art. 8º. O COMTUR aprovará e publicará edital específico convocando os interessados a apresentar projetos para o FUMTUR, estabelecendo os objetivos gerais e os termos de referência que deverão ser atendidos para a seleção que se fará junto à Câmara Técnica competente.

CAPÍTULO IV

DA COMISSÃO DE GESTÃO DO FUMTUR

Art. 9º. A Comissão de Gestão do FUMTUR, criada no âmbito do COMTUR, será composta pelo presidente do COMTUR como presidente do FUMTUR e gestor do fundo, pelo vice presidente do COMTUR como vice presidente do FUMTUR e o secretário do COMTUR, tendo a comissão gestora do FUMTUR a mesma composição da mesa diretora do COMTUR, para um mandato de dois anos, permitida uma recondução.

§ 1º Compete à Comissão de Gestão do FUMTUR:
I- Articular a captação de recursos para o FUMTUR, dentro de suas possibilidades e em estreita articulação com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, responsável pelas políticas públicas de turismo do município;
II- Auxiliar o COMTUR e o poder executivo municipal na boa gestão dos recursos depositados no FUMTUR;
III- Estabelecer critérios e prioridades para o apoio aos projetos a serem executados com recursos do FUMTUR, em conformidade com a Política Municipal de Turismo, com o Plano Municipal de Turismo, e com as normas de proteção do patrimônio cultural de âmbito municipal, estadual e federal;
IV- Elaborar o relatório anual de atividades do FUMTUR a ser submetido à aprovação em reunião do COMTUR;
V- Informar ao fim do ano, na última reunião do COMTUR, mediante apresentação de relatório formal, sobre o andamento das atividades apoiadas e sobre a situação das contas do FUMTUR, bem como prestar todo e qualquer esclarecimento relacionado às suas funções em atendimento as solicitações dos membros do COMTUR;
VI- Denunciar ao COMTUR e às autoridades competentes, na primeira oportunidade, toda e qualquer irregularidade na gestão ou aplicação dos recursos do FUMTUR de que tenham conhecimento;

§ 2º A presidência da Comissão de Gestão do FUMTUR terá a incumbência:
I- Convocar as reuniões da Comissão e organizar a pauta;
II- Apresentar relatórios trimestrais dos movimentos do FUMTUR ao COMTUR;
III- Assegurar que a secretaria do COMTUR mantenha a guarda e atualizados os livros de movimentação financeira do FUMTUR;
IV- Zelar pela adequada gestão do FUMTUR;

§ 3º Os membros da Comissão de Gestão do FUMTUR, em especial seu presidente, cumprem função de relevante responsabilidade pública sendo-lhes aplicáveis às sanções previstas na legislação de improbidade administrativa.

CAPÍTULO V

DOS PROCEDIMENTOS PARA APROVAÇÃO DE PROJETOS

Art. 10. Os projetos a serem apoiados com recursos do FUMTUR deverão atender aos objetivos e termos de referência estabelecidos no edital de que trata o Art. 8º deste Regimento, desde de que esses projetos não tenham sido previamente contratados pelo executivo municipal, e serão encaminhados pelo interessado ao Secretário

Executivo do COMTUR que colocará em pauta na primeira reunião ordinária subsequente.

§ 1º Se for necessário o presidente da Comissão de Gestão do FUMTUR deverá solicitar do Presidente do COMTUR apoio na formação de uma comissão especial ou demais membros para apoiar a sua Comissão de Gestão do FUMTUR.

§ 2º O prazo para a Comissão elaborar o parecer conclusivo sobre os projetos a ela submetidos será de 30 dias, prorrogáveis por no máximo mais 30 dias a critério do Presidente do COMTUR.

§ 3º Compete as Comissões de que trata este artigo:
I- Receber da Secretaria Executiva do COMTUR os projetos apresentados para apoio com recursos do FUMTUR;
II- Realizar, dentro do prazo definido no parágrafo 2º deste artigo, as diligências necessárias para a boa instrução do processo de análise dos projetos submetidos a sua apreciação;
III- Avaliar a adequação dos projetos submetidos ao FUMTUR às prioridades estabelecidas pelo COMTUR, assim como sua adequação à legislação ambiental;
IV- Apresentar parecer conclusivo, sobre o tema referente a comissão, à aprovação em reunião do COMTUR, no prazo definido no parágrafo 2º do Art. 9º deste Regimento, sugerindo a aprovação, rejeição ou alteração dos projetos submetidos ao FUMTUR.

§ 4º As Comissões de que trata este artigo poderão, em função da especificidade sugerida pelo projeto, convidar pessoas externas para dar explicações ou pareceres acerca de assuntos pertinentes a comissão.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 11. A liberação dos recursos para os projetos aprovados pelo COMTUR se fará após a publicação dentro do Município, em local de amplo acesso ao público em geral, de extrato de convênio assinado pelo Prefeito, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, pelo presidente da Comissão de Gestão do FUMTUR, pelo presidente do COMTUR e pelo representante legal da instituição beneficiada em que constarão as seguintes informações:
I- Nome, endereço, telefone e CNPJ da intuição executora e signatária do convênio;
II- Nome, qualificação completa, endereço e telefone do responsável técnico e financeiro pelo projeto;
III- Nome e descrição dos objetivos gerais e específicos do Projeto;
IV- Local em que o projeto será executado;
V- Valor total e tempo de duração do convênio.

Art. 12. Não poderão ser apoiados pelo FUMTUR projetos incompatíveis com quaisquer normas, critério ou políticas municipais de preservação, proteção e recuperação do patrimônio cultural e meio ambiente e principalmente respeitando o estabelecer o plano municipal de Turismo.

Art. 13. Não poderão ser beneficiados de apoio pelo FUMTUR organizações cuja diretoria seja composta por membro da Comissão de Gestão do FUMTUR.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município, prestará o apoio logístico necessário ao fiel cumprimento das atribuições da Comissão Gestora do FUMTUR, e ao devido funcionamento do fundo.

Art. 15. O COMTUR editará, mediante proposta da Comissão Gestora do FUMTUR, resolução estabelecendo a forma, o conteúdo e a periocidades dos relatórios financeiros e de atividades que deverão ser apresentadas à Comissão de Gestão.

Regimento aprovado na reunião do COMTUR do dia 14 de março de 2025.

ANDRÉ LUCIANO TOSTES
Presidente
Conselho Municipal de Turismo do Município de Itambaracá

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:AD998A36

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

Fundamentação Legal: ART. 75, inciso II, DA LEI DE LICITAÇÃO 14.133/21.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 05/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE DE ITAMBARACÁ/PR. POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA E SUAS ESPECIFICAÇÕES.

Data e Hora Limite para Entrega da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação: Até o dia 28/04/2025, às 08h:00 Min, Horário de Brasília – DF.

O**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ – PR DO ESTADO DO PARANÁ,** através da DIRETORIA, com sede na Rua: Major Florêncio, 411 – centro, inscrita no CNPJ 02.340.664/0001-25, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo Administrativo que tem por objetivo a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** com critério de julgamento de **MENOR PREÇO, GLOBAL,** nos termos do Artigo 75, incisos I e II, Artigo 33 inciso I, da Lei Federal 14.133/21, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste **AVISO** e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverão ser encaminhados no e-mail:**licitacao@samaeitambaraca.com.br,**ou entregues em mãos na sala do setor de licitações do SAMAE - Rua Major Florêncio, 411, Centro, CEP: 86.375-000,**até às 08:00h do dia 28 de abril de 2025**.

O aviso de contratação direta e seus anexos (termo de referência; declaração conjunta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021; e carta proposta para fornecimento) estão disponíveis em:
https://portal.itambaraca.pr.gov.br/portaltransparencia/1/licitacoes/detalhes?entidade=3&exercicio=2025&tipoLicitacao=7&licitacao=5

Dúvidas e esclarecimentos, podem ser obtidos através do referido e-mail ou pelo telefone fixo: (43) 3543-1475 e WhatsApp: (43) 98455-2826.

Itambaracá, 22 de abril de 2025

PAULO ZAMBONI
Superintendente do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:60CCB6C8

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

Fundamentação Legal: ART. 75, inciso II, DA LEI DE LICITAÇÃO 14.133/21.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 18/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 06/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E COMPONENTES ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SETORES DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ – PR, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA E SUAS ESPECIFICAÇÕES.
Data e Hora Limite para Entrega da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação: Até o dia 28/04/2025, às 08h:00 Min, Horário de Brasília – DF.

O**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ – PR DO ESTADO DO PARANÁ,** através da DIRETORIA, com sede na Rua: Major Florêncio, 411 – centro, inscrita no CNPJ 02.340.664/0001-25, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo Administrativo que tem por objetivo a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** com critério de julgamento de **MENOR PREÇO, GLOBAL**, nos termos do Artigo 75, incisos I e II, Artigo 33 inciso I, da Lei Federal 14.133/21, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste **AVISO** e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverão ser encaminhados no e-mail:**licitacao@samaeitambaraca.com.br,**ou entregues em mãos na sala do setor de licitações do SAMAE - Rua Major Florêncio, 411, Centro, CEP: 86.375-000, **até às 08:00h do dia 28 de abril de 2025**.

O aviso de contratação direta e seus anexos (termo de referência; declaração conjunta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021; e carta proposta para fornecimento) estão disponíveis em: https://portal.itambaraca.pr.gov.br/portaltransparencia/1/licitacoes/detalhes?entidade=3&exercicio=2025&tipoLicitacao=7&licitacao=6

Dúvidas e esclarecimentos, podem ser obtidos através do referido e-mail ou pelo telefone fixo: (43) 3543-1475 e WhatsApp: (43) 98455-2826.

Itambaracá, 22 de abril de 2025.

PAULO ZAMBONI
Superintendente do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:A096F4C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90021/2025
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 08 (oito) de Maio de 2025, às 09h:00min (nove) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de poda de árvores existentes nos passeios das ruas constantes do Perímetro Urbano do Município de Itapejara D'Oeste - PR.
A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 09h00min (nove) horas do dia 08 (oito) de Maio de 2025 no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 90021/2025, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e https://www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 14 (quatorze) de Abril de 2025.

DAIANI HOFFMAN
Agente de Contratação - Decreto N° 046/2024

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:5E37D891

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2025

CANCELAMENTO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90016/2025
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, o cancelamento do Edital de Pregão Eletrônico Nº 90016/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar municipal para o transporte de alunos, residentes na Zona Rural, pertencentes as Redes Municipal e Estadual de Educação do Município de Itapejara D'Oeste – PR.
O cancelamento se de a necessidade de adequações no Edital após recomendações recebidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Itapejara D'Oeste-PR, 22 (vinte e dois) de Abril de 2025.

DAIANI HOFFMAN,
Agente de Contratação - Decreto N° 046/2024

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:B7E86D06

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 085/2025

DECRETO Nº 085/2025
DATA: 22.04.2025

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação referente ao Processo Seletivo Simplificado n° 002/2025.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná;
DECRETA:
Art. 1º - Nomear a partir de 22.04.2025, a Sra. Clarice Machado Marques Nieradka, portadora do CPF n° 025.965.009-90 e Cédula de Identidade RG n° 8.252.892-0, expedida pelo SESP/PR, para o Cargo de Professora, com carga horária de 20:00 (vinte horas) semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação e Esportes, face a aprovação em 04° lugar no Processo Seletivo n° 002/2025.
Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril do ano de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:68435428

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 310 A Nº 313/2025

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 310/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Luis F. Pedroso, Matrícula: 101.558-3. Órgão de Lotação: Divisão de Esporte. Cargo ou função: Chefe. Acompanhante: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 17/04/2025 as 12h30 e retorno dia 17/04/2025 as 19h30. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Super Copa. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Campo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 17.04.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 311/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 11235-6. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Eliandro S. Santos, Miguel e Elizandra Schuastz. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 22/04/2025 as 03h00 e retorno dia 22/04/2025 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 (oficial). Finalidade da viagem: Consultas e aplicação de laser. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Dr. Prime e H. Universitário. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 17.04.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 312/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Lindomar Macarini. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 25/04/2025 as 03h00 e retorno dia 25/04/2025 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 (oficial). Finalidade da viagem: Consultas e aplicação de laser. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UOPECCAN. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 17.04.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 313/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Thiago T de Camargo, Matrícula: 1017063-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Victor M. R. Rodrigues, Leonira Rodrigues, Roseli R. de Jesus, Elio Terres e Janilce Dal Olmo. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 22/04/2025 as 09h00 e retorno dia 23/04/2025 as 22h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: Transit (oficial). Finalidade da viagem: Cirurgia cardíaca e aplicação de enzimas. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. Peq. Príncipe e H. Universitário. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 17.04.2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:A9E7D8DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 916/2025 DE 22 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 12 DE JUNHO DE 2018, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, CONFORME ESPECIFICA.

A**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, aprovou, e eu,**EDILSON RUIZ DE FREITAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei promove alteração na estrutura administrativa dos cargos comissionados do Poder Executivo Municipal do MUNICIPIO DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ, alterando dispositivos da Lei Complementar nº 001, de 12 de junho de 2018, e alterações posteriores, conforme especifica.

Art. 2º. Fica extinta a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que será incorporada à Secretaria Municipal de Educação, a qual passará a ter a seguinte denominação **"SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO"**.
Parágrafo Único. Os cargos e atribuições da extinta Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, passarão a fazer parte da estrutura administrativa da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo**, podendo ser regulamentado mediante decreto do chefe do poder executivo municipal.

Art. 3º. Fica criada, dentro da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Itaperuçu, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS**, cujas atribuições e competências são especificadas no capítulo próprio desta lei.

Art. 4º. Modifique-se, nos termos desta Lei, os seguintes artigos da Lei Complementar nº 001, de 12 de junho de 2018:

"Art. 5º - A Prefeitura Municipal de Itaperuçu, para a execução das atribuições de responsabilidade do Município, e consoante ao disposto no art. 4º desta Lei Complementar é composta dos seguintes Órgãos e respectivas Unidades Administrativas, diretamente subordinadas ao Prefeito Municipal:

I -ÓRGÃOS DE GOVERNANÇA

• Gabinete do Prefeito Municipal

1.1. Chefia de Gabinete
1.2. Assessoria Especial
1.3. Consultoria e Assessoria Jurídica do Gabinete

• Gabinete do Vice-Prefeito Municipal
• Advocacia Geral do Município
• Controladoria Geral do Município

II -ÓRGÃOS DE NATUREZA MEIO

• Secretaria Municipal de Administração

1.1. Ouvidoria Geral do Município
2. Secretaria Municipal Governo

• **Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos**
• Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Gestão Tributária
• Secretaria Municipal de Habitação
• Secretaria Municipal de Fazenda.

III -ÓRGÃOS DE NATUREZA FIM

• Secretaria Municipal de Educação
• Secretaria Municipal de Saúde

2.1. Hospital Municipal

• Secretaria Municipal de Assistência Social
• Secretaria Municipal de Obras Públicas
• Secretaria Municipal de Transportes
• Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
• Secretaria Municipal de Meio Ambiente
• Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

CAPITULO II
SEÇÃO V

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS

Art. 24-A – A **Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos** tem por finalidade cuidar da imagem do Município, da demanda de comunicação com todos os órgãos públicos, dentro da sua área de atuação, organizar todos os eventos realizados pelo município, bem como fazer o intercâmbio com autoridades, além de manter as mídias da prefeitura atualizadas.

Art. 24-B – À **Secretaria Municipal de Comunicação Social** compete as seguintes atribuições:
I - A responsabilidade pela publicidade institucional do Município, obedecidas as regras constitucionais e legais a tanto;
II - Gerir as mídias sociais e sítios eletrônicos oficiais do Município e das Secretarias Municipais;
III – Acompanhar a imprensa e emitir notas oficiais;
IV - Promover a guarda das imagens e vídeos oficiais;
V - Publicar os atos oficiais do Município;
VI - Promover, o organizar e executar a identidade visual municipal e identificação dos próprios públicos;
VII – Gerenciar o portal de notícias do Município e atos de transparência;
VIII - Coordenar a contratação dos serviços terceirizados de pesquisas, assessoria de imprensa, publicidade e propaganda da Administração Municipal;
IX - Promover a divulgação de atos e atividades do Governo Municipal;
X - Promover, através de órgãos públicos, associações, imprensa, agências e outros meios, a divulgação de projetos de interesse do Município;
XI - Coordenar a divulgação de notícias sobre a Administração Municipal na internet, através do portal oficial da Prefeitura Municipal;
XII – Gerenciar e coordenar todos os eventos realizados pelo município, ou a que este venha fazer parte integrante;
XIII - Auxiliar a Comissão Organizadora da Itapefest (ou similar) na promoção, organização e realização do evento alusivo ao aniversário da cidade.
XIV - Executar outras tarefas correlatas, determinadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 24-C – A Secretaria Municipal de Comunicação Social possui a seguinte estrutura administrativa:
I - Departamento de Comunicação Social
a) Diretoria Administrativa
b) Coordenadoria de Imprensa
- Núcleo Geral de Atendimento.
II – Departamento de Eventos
a) Coordenadoria de Eventos Públicos
- Núcleo de Promoção de Eventos e Cerimonial

CAPITULO III
SEÇÃO I
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

Art. 29. A Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Turismo dispõe da seguinte estrutura administrativa:

I -Departamento de Educação
a) Divisão Pedagógica
- Núcleo Pedagógico de Educação.
b) Divisão de Avaliação de Acompanhamento Educacional (DAEC).
- Núcleo Avaliação Educacional e Acompanhamento Social.
c) Divisão de apoio a Projetos Socioeducativos Complementares.
- Núcleo de Execução de Programas e Projetos Específicos.

II – Departamento Administrativo Setorial
a) Divisão Técnica-Administrativa.
- Núcleo Técnico-Administrativo.
- Núcleo de Recepção e Atendimento ao Público.
- Núcleo de Recursos Humanos.
b) Divisão do Programa de Alimentação Escolar.
- Núcleo de Nutrição e Aquisição de Merenda e Utensílios.
d) Divisão de Transporte Escolar
- Núcleo de Controle de Veículos e Serviços Terceirizados

III - Departamento Orçamento e Controle
a) Divisão de Compras e Orçamento
- Núcleo de Compras para Ensino Infantil e Ensino Fundamental
b) Divisão de Monitoramento de Obras e Manutenção Predial
- Núcleo de Protocolo e Solicitação de Serviços do Ensino Infantil e Fundamental.
c) Divisão de Captação de Recursos e Controle
- Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas.

IV – Departamento de Atendimento Educacional Especializado (DEMAEE).
- Divisão de Atendimento Especializado
- Núcleo de Atendimento

V – Departamento de Obras
a) Divisão de Obras em Prédios da Educação
- Núcleo de Construção e Conservação

VI – Departamento de Cultura e Turismo
a) Divisão de Cultura e Turismo
- Núcleo de Patrimônio Cultural
- Núcleo de Promoção de Turismo.

Parágrafo Único. As atribuições da extinta Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, previstas no artigo 27-B, da Lei Municipal nº 895, de 06 de dezembro de 2024, passam a ser executadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 5º. Modifica-se o Anexo IV, da Lei Complementar nº 001, de 12 de junho de 2018, que passa a ser o "Anexo IV", conforme publicado junto a esta Lei, permanecendo inalterados os Anexos I a III da Lei Municipal nº 905, de 17 de março de 2025.

Art. 6º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar, mediante decreto, dentro do orçamento geral do Município, para o exercício de 2025, dotações específicas para o funcionamento da Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos, bem como a remanejar, por decreto, as dotações orçamentárias da extinta Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para o departamento próprio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, e ainda, modificar o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), abrir créditos adicionais especiais ou orçamentários, transpor, remanejar ou transferir dotações orçamentárias, mediante decreto, não incidindo para tanto, nos limites de remanejamento previstos na LOA vigente para o exercício de 2025, a fim de dar viabilidade à execução desta lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2025, revogados expressamente os artigos 27-A, 27-B e 27-C, da Lei Municipal nº 001, de 12 de junho de 2018, assim como outras disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

ANEXO IV

Gabinete do Prefeito

Chefia de Gabinete

Departamento Administrativo

Assessoria e Consultoria Jurídica

Gabinete do Vice-Prefeito

Departamento Administrativo

Advocacia Geral do Município

Departamento Judicial

Departamento Administrativo

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Compras

Departamento de Licitação

Departamento de Contratos

Departamento de Recursos Humanos

Departamento de Controle e Conservação do Patrimônio

Ouvidoria Geral do Município

Secretaria Municipal de Governo

Departamento Administrativo

Departamento de Relações Governamentais

Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos

Departamento de Comunicação Social

Departamento de Eventos

Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Gestão Tributária

Departamento de Gestão de Projetos e Programas

Departamento de Desenvolvimento Socioeconômico Local

Departamento de Urbanismo

Departamento de Cadastro Imobiliário

Departamento de Gestão de Concessões Públicas

Departamento de Gestão Tributária

Secretaria Municipal de Habitação

Departamento de Projetos

Departamento de Captação de Recursos

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Contabilidade

Departamento de Gestão Financeira

Departamento de Gestão Orçamentária

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Departamento de Educação

Departamento Administrativo Setorial

Departamento de Orçamento e Controle

Departamento Municipal de Atendimento Educacional Especializado (DEMAEE)

Departamento de Obras da Educação

Departamento de Cultura e Turismo

Secretaria Municipal de Saúde

Departamento de Vigilância e Promoção à Saúde

Departamento de Atenção à Saúde

Departamento Administrativo de Gestão e Controle

Diretor Geral do Hospital Municipal

Diretor Clínico do Hospital Municipal

Diretor Técnico de Enfermagem do Hospital Municipal

Secretaria Municipal de Assistência Social

Departamento de Gestão

Departamento de Proteção Social Básica

Departamento de Proteção Social Especial

Departamento de Assistência Jurídica da SMAS

Departamento e Vigilância Socioassistencial

Departamento de Assuntos da Mulher e Família

Secretaria Municipal de Obras Públicas

Departamento de Obras Públicas

Departamento de Serviços Públicos

Departamento de Manutenção de Frota Pública

Secretaria Municipal de Transportes

Departamento de Transportes

Departamento de Controle da Frota Pública

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Departamento de Agricultura e Abastecimento

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Departamento de Fiscalização e Controle

Departamento de Programas e Projetos

Departamento de Saneamento, Serviços e Controle de Resíduos

Departamento de Manutenção de Áreas Verdes.

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Departamento de Esportes, Recreação e Lazer

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito De Itaperuçu

Publicado por:
Marcelo Vargas da Rosa
Código Identificador:A8B4957E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 917/2025 DE 22 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE APOIO À INCLUSÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA E

INTELECTUAL NO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Câmara Municipal de Itaperuçu,** aprovou por proposta do Vereador Claudinei Costa (Claudinei da Saúde), e eu, **Edilson Ruiz de Freitas, Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica instituído no Município de Itaperuçu o "Programa Municipal de Apoio à Inclusão das Pessoas com Deficiência", com o objetivo de garantir apoio à inclusão social, educacional e profissional das pessoas com deficiência física e intelectual, em parceria com a Associação de Proteção a Maternidade e a Infância (APMI) de Itaperuçu.
Art. 2º. O programa terá como diretrizes:
I) Garantir o atendimento especializado às pessoas com deficiência, por meio da oferta de serviços educacionais e profissionais adequados às suas necessidades.
II) Promover a capacitação de profissionais da educação e da saúde para o atendimento às necessidades específicas das pessoas com deficiência.
III) Garantir o acesso das pessoas com deficiência aos programas de saúde, educação, cultura e lazer, em igualdade de condições com os demais cidadãos.
IV) Fomentar parcerias com entidades públicas e privadas, para ampliar a oferta de serviços destinados às pessoas com deficiência.
V) Oferecer incentivos à inclusão das pessoas com deficiência no mercado de trabalho, por meio da promoção de cursos de qualificação profissional e apoio a empresas que contratem pessoas com deficiência.
Art. 3º. O Município de Itaperuçu destinará anualmente uma verba específica no orçamento para a implementação e manutenção do programa, com prioridade para o repasse de recursos à APMI, de modo a garantir que essa instituição possa oferecer os serviços necessários às pessoas com deficiência. Anualmente será realizada uma análise de valores por paciente atendido, com base em índices previamente estabelecidos no contrato entre o município e a entidade.
Art. 4º. A APMI de Itaperuçu, enquanto entidade de referência, será responsável pela execução das ações voltadas à educação, reabilitação física e intelectual, atendimento de enfermagem e transporte das pessoas com deficiência.
Art. 5º. Fica autorizada a criação de um Comitê Municipal de Acompanhamento e Avaliação do Programa, composto por representantes da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, APMI de Itaperuçu e representantes da sociedade civil, com o objetivo de garantir a efetividade do programa e propor melhorias.
Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias após sua publicação.
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Vargas da Rosa
Código Identificador:41040391

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DISPENSA ELETRONICA Nº 14/2025

O Municipio de Itaperuçu/PR, através do Agente de Contratação, vem através deste ato comunicar aos interessados a **SUSPENSÃO** temporariamente da DISPENSA **ELETRONICA Nº 14/2025** cujo objeto é a **: *"Serviços para assessoramento pedagógico e formação continuada para os profissionais (professores, coordenadores, diretores e gestores pedagógicos) da Rede Municipal de Ensino***", oferecendo embasamento para o papel de liderança, entre outros fatores relevantes da área de educação.
Motivo: Readequação no Termo de Referência
A data de abertura da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitaitaperucu@gmail.com.

Itaperuçu, 22 de abril de 2025

LETICIA FERNANDA CAVALLI
Agente de Contratação

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:AA4E2EDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 99/2024 – PRAZO

CONTRATO Nº 099/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ELISANGELA BRETSCHNEIDER.
CNPJ: 17.512.679/0001-09
OBJETO: "Contratação de empresa especializada em fornecimento de itens personalizados, para o uso nos dias nacionais e de conscientização importantes para a política de Assistência Social do Município de Itaperuçu-PR"
DO VALOR: 06 DE JUNHO DE 2025 A 06 DE JUNHO DE 2026.
DATA DA ASSINATURA: 10 DE ABRIL DE 2025

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:434948F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 9 ° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 79/2021- ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

CONTRATO Nº 079/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: BLENDO FERREIRA VENTURA PENHA.
CNPJ: 31.697.658/0001-28
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSERTO, MONTAGEM, RODIZIO DE PNEUS, VULCANIZAÇÕES E TROCA DE BICOS DOS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL.
DO VALOR: 14.341,10 (quatorze mil, trezentos e quarenta e um reais e dez centavos)
DATA DA ASSINATURA: 15 de ABRIL de 2025.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:1CD0D3C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2025

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NO ÂMBITO REGIONAL DA COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL
Data Limite para Abertura de proposta: até15/05/2025 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa :15/05/2025 às 09h00min.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas e agentes biológicos, tais como insetos, roedores, escorpiões, aranhas, cupins, etc., englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados bem como na execução dos serviços de limpeza dos reservatórios de água (superiores), com aplicação semestral nos imóveis que compõem a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) com fornecimento de mão de obra e semestral, portanto 2 (duas) vezes no período de 12 (doze) meses matéria-prima necessárias ao tratamento químico, aplicação semestral, portanto 2 (duas) vezes no período de 12 (doze) meses.
VALOR MÁXIMO: R$ 51.347,80 (cinquenta e um mil trezentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou*

no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 22 de abril de 2025

LETICIA FERNADA CAVALLI
Pregoeira

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:847BA8CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 146/2025 - NOTIFICAÇÃO 08 - DE 22 DE ABRIL DE 2025 - SMS

NOTIFICAÇÃO Nº 008/2025
O(s) bem(ns) refere(m)-se:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **092/2024**
CONTRATO Nº: **204/2024**
CONTRATADA: **GENSET SOLUTIONS INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, DE GRUPOS MOTO-GERADORES LTDA**
CNPJ: **07.346.027/0001-80**
NOTA DE EMPENHO Nº: **5338/2024**
ASSUNTO: **NOTIFICAÇÃO – CANCELAMENTO DE CONTRATO**

Prezados,
Considerando a decisão proferida no processo administrativo nº 096/2025, conforme cópia anexa.

RESOLVE:

NOTIFICAR A CONTRATADA: ***GENSET SOLUTIONS INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, DE GRUPOS MOTO-GERADORES LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 07.346.027/0001-80, COM SEDE NA RUA GIOVANNI BATISTA RAFFO NO 120, GALPÃO B, CHÁCARA ESTANCIA PAULISTA, CEP: 08.653-005, MUNICÍPIO DE SUZANO, SÃO PAULO, E-MAIL: GENSET_SOLUTIONS@HOTMAIL.COM TELEFONE (11) 3535-5198, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SENHOR MAURICIO MONTE, PESSOA FÍSICA, INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº 154.********-06 E RG: 25.******-1 SSP/PR, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE CAMPINAS, SÃO PAULO.***
INFORMAMOS A DECISÃO PROFERIDA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO;
A EMPRESA NOTIFICADA PODERÁ NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS, QUERENDO, APRESENTAR RECURSO, NOS TERMOS DO ART. 165, INCISO I, DA LEI N° 14.133/2021;
POR FIM, INFORMA-SE À EMPRESA QUE, NÃO APRESENTANDO RECURSO NO PRAZO ORA DISPONIBILIZADO, O PROCESSO SERÁ ARQUIVADO, SENDO RESCINDIDO O CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES. PUBLIQUE-SE ESTA NOTIFICAÇÃO ATRAVÉS DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU-PR.

ITAPERUÇU-PR, 14 DE ABRIL DE 2025.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria N° 006/2025

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:4158999A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 175/2025 - NOTIFICAÇÃO 09 - DE 22 DE ABRIL DE 2025 - SMS

NOTIFICAÇÃO Nº 009/2025
O(s) bem(ns) refere(m)-se:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **128/2024**
CONTRATO Nº: **055/2025**
CONTRATADA: **M.M DOS SANTOS – MARIA ANITA DISTRIBUIDORA**
CNPJ: **48.400.615/0001-31**
NOTA DE EMPENHO Nº: **1423/2025**
ASSUNTO: **NOTIFICAÇÃO DE ATRASO DE ENTREGA DE PRODUTOS**

PREZADOS,

CONSIDERANDO O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2024, CUJA LICITAÇÃO TEVE POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAPERUÇU;
CONSIDERANDO QUE A EMPRESA M.M DOS SANTOS – MARIA ANITA DISTRIBUIDORA INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 48.400.615/0001-31, SAGROU-SE VENCEDORA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2024 VINDO A CELEBRAR O CONTRATO Nº 055/2025 COM O MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU;
CONSIDERANDO QUE EM 28/03/2025 O DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, POR MEIO DO E-MAIL OFICIAL (COMPRASITAPERUCU@HOTMAIL.COM) ENCAMINHOU A NOTA DE EMPENHO Nº 1423/2025 JUNTAMENTE COM A REQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO PARA O E-MAIL DA EMPRESA ESPECIFICADO EM CONTRATO: MARIAANITADISTRIBUIDORA@YAHOO.COM;
CONSIDERANDO QUE É RESPONSABILIDADE DA EMPRESA FORNECER UM ENDEREÇO DE E-MAIL VÁLIDO E GARANTIR SEU MONITORAMENTO DIÁRIO, UMA VEZ QUE ESTE CONSTITUI O MEIO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES CONTRATADAS;
CONSIDERANDO A CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO Nº 055/2025:
"CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
[...]
5. O PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS É DE 10 (DEZ) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DA SOLICITAÇÃO ATÉ O LOCAL DE ENTREGA;".

CONSIDERANDO QUE O PRAZO PARA ENTREGA ENCERROU EM 06/04/2025;
CONSIDERANDO QUE OS PRAZOS DE ENTREGA, NÃO FORAM CUMPRIDOS E SEU DESCUMPRIMENTO JÁ ESTÁ PROVOCANDO TRANSTORNOS AO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU-PR, UMA VEZ QUE OS DEPARTAMENTOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NECESSITAM DOS PRODUTOS COM MÁXIMA URGÊNCIA;
CONSIDERANDO QUE O DESCUMPRIMENTO, TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO, ACARRETA A DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA, COM AS CONSEQUÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL E NA LEGISLAÇÃO, PRODUZINDO AS CONSEQUÊNCIAS DE ORDEM CIVIL, ADMINISTRATIVA E FISCAL, ALÉM DE OUTRAS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI 14.133/2021.

RESOLVE:

NOTIFICAR A CONTRATADA: M.M DOS SANTOS – MARIA ANITA DISTRIBUIDORA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 48.400.615/0001-31, COM SEDE NA AVENIDA BENTO GONÇALVES, BAIRRO PARTENON, CIDADE DE PORTO ALEGRE, Nº 1414, CEP: 90.650-000, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, E-MAIL MARIAANITADISTRIBUIDORA@YAHOO.COM, TELEFONE (51) 99697-6772, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA PROPRIETÁRIA, BRASILEIRA, EMPRESÁRIA, MARCELA MARTINS DOS SANTOS INSCRITA NO CPF: 006.***-84 E RG SOB N° 70******015 EXPEDIDA SJS/RS.***

EM RAZÃO DO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL.
REQUEREMOS QUE A EMPRESA SUPRACITADA REALIZE A ENTREGA DOS ITENS NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, A CONTAR DA DATA DE ENVIO DESTA NOTIFICAÇÃO QUE SERÁ ENVIADA PARA O E-MAIL OFICIAL DA EMPRESA ESTABELECIDO NO CONTRATO Nº 055/2025: MARIAANITADISTRIBUIDORA@YAHOO.COM; SOB PENA DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES LEGAIS CABÍVEIS AO CASO, DENTRE ELAS A DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, MULTAS LEGAIS E CONTRATUAIS, ALÉM DE ABERTURA DE PROCESSO DE INIDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
A EMPRESA DEVE REALIZAR A ENTREGA OU APRESENTAR DEFESA DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS APÓS O ENVIO DESTA PARA O E-MAIL OFICIAL DA EMPRESA ESPECIFICADO EM CONTRATO;
CABERÁ AO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR, POR SUA ACEITAÇÃO.
APÓS O DECURSO DO CITADO PRAZO, ESTE NÃO TENDO ÊXITO, SERÁ REALIZADA A DESCLASSIFICAÇÃO/EXCLUSÃO DA EMPRESA DO REFERIDO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2024 – E IMEDIATAMENTE ABERTO O PROCESSO DE INIDONEIDADE DA REFERIDA EMPRESA PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

PUBLIQUE-SE ESTA NOTIFICAÇÃO ATRAVÉS DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU-PR.

ITAPERUÇU-PR, 15 DE ABRIL DE 2025.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

JAQUELINE PORTES DE BARROS AMARAL
Fiscal de Contratos

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:05FFD48C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 176/2025 DE 22 DE ABRIL DE 2025 - SMS

SÚMULA: ALTERA A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 005/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ, RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE
ART. 1º - ALTERAR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 005/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022.

ART. 2º - A COMISSÃO SERÁ COMPOSTA POR 07 (SETE) SERVIDORES, PERTENCENTES AO QUADRO DE SERVIDORES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL E LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A SEGUIR:

NOME MATRÍCULA JAQUELINE PORTES DE BARROS AMARAL 4016-1 MILENE FERREIRA FARIA 6446-1 NADIR FERREIRA 6515-1 ADRIANO SALES FARIA 3817-1 EDICLEIA DE ARAUJO 6441-1 VERA LUCIA STRESSER 6220-1 RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA 6505-1

ART. 3º - A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DESCRITA NO ART. 2º TEM A FINALIDADE DE MONITORAR A EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, DEVENDO:
I – AVALIAR O CUMPRIMENTO DAS METAS QUALIQUANTITATIVAS E FÍSICO-FINANCEIRAS;
II – AVALIAR A CAPACIDADE INSTALADA;
III – RECEBER DENÚNCIAS E REALIZAR ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS PARA EFETIVAR O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

PARÁGRAFO ÚNICO - A AÇÃO DE ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO DEVERÁ VIABILIZAR A EMISSÃO PERIÓDICA DE RELATÓRIO, EXPLICITANDO INFORMAÇÕES QUANTO A QUANTIDADE E QUALIDADE DOS SERVIÇOS, EVENTUAIS FALHAS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU A DIVERGÊNCIA NO SEU CUMPRIMENTO.

ART. 4º -ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO EXPRESSAMENTE A PORTARIA N 054/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:44952680

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 177/2025 DE 22 DE ABRIL DE 2025 - SMS

SÚMULA: ALTERA A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 266/2022 REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 017/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ, RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE

ART. 1º -ALTERAR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 266/2022 REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 017/2022;

ART. 2º -A COMISSÃO SERÁ COMPOSTA POR 03 (TRÊS) SERVIDORES, PERTENCENTES AO QUADRO DE SERVIDORES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL E LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A SEGUIR:

NOME MATRÍCULA RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA 6505-1 NADIR FERREIRA 6515-1 JAQUELINE PORTES DE BARROS AMARAL 4016-1

ART. 3º -A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DESCRITA NO ART. 1º TEM A FINALIDADE DE MONITORAR A EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, DEVENDO:
I – AVALIAR O CUMPRIMENTO DAS METAS QUALIQUANTITATIVAS E FÍSICO-FINANCEIRAS;
II – AVALIAR A CAPACIDADE INSTALADA;
III – RECEBER DENÚNCIAS E REALIZAR ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS PARA EFETIVAR O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

PARÁGRAFO ÚNICO -A AÇÃO DE ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO DEVERÁ VIABILIZAR A EMISSÃO PERIÓDICA DE RELATÓRIO, EXPLICITANDO INFORMAÇÕES QUANTO A QUANTIDADE E QUALIDADE DOS SERVIÇOS, EVENTUAIS FALHAS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU A DIVERGÊNCIA NO SEU CUMPRIMENTO.

ART. 4º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO EXPRESSAMENTE A PORTARIA N 055/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:35AACCAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 178/2025 - NOTIFICAÇÃO 11 - DE 22 DE ABRIL DE 2025 – SMS

NOTIFICAÇÃO Nº 011/2025

O(s) bem(ns) refere(m)-se:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **131/2024**
CONTRATO Nº: **02/2025**
CONTRATADA: **FAGANNUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**
CNPJ: **38.540.669/0001-49**
NOTA DE EMPENHO Nº: **1747/2025**
ASSUNTO: **NOTIFICAÇÃO DE ATRASO DE ENTREGA DE PRODUTOS**
Prezados,

Considerando o Pregão Eletrônico Nº 131/2024, cuja licitação teve por objeto a Aquisição de Suplemento Alimentar para atender as nescessidades do setor de nutrição da Secretaria Municipal de Saude;
Considerando que a empresa **FAGANNUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA** inscrita no CNPJ SOB Nº 38.540.669/0001-49, sagrou-se vencedora do Pregão Eletrônico Nº 131/2024 vindo a celebrar o Contrato nº 002/2025 com o Município de Itaperuçu;
Considerando que em 07/04/2025 o Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, por meio do e-mail oficial (comprasitaperucu@hotmail.com) encaminhou a nota de empenho nº 1747/2025 juntamente com a requisição de fornecimento do produto para o e-mail da empresa especificado em contrato: licitacaofagan@hotmail.com;
Considerando que é responsabilidade da empresa fornecer um endereço de e-mail válido e garantir seu monitoramento diário, uma vez que este constitui o meio oficial de comunicação entre as partes contratadas;
Considerando a CLÁUSULA SEXTA do Contrato nº 002/2025:
"CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO:
1. A Contratada deverá fornecer o objeto no prazo máximo de até 07 (sete) dias corridos, após a requisição solicitada da Secretaria Municipal de Saúde e emissão de nota de empenho que será enviada por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido estabelecido em Contrato."

Considerando que os prazos de entrega, não foram cumpridos e seu descumprimento já está provocando transtornos ao Município de Itaperuçu-PR, uma vez que os departamentos vinculados a Secretaria Municipal de Saúde necessitam dos produtos com máxima urgência;
Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

RESOLVE:

NOTIFICAR A CONTRATADA: FAGANNUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ SOB Nº 38.540.669/0001-49**, com sede na Rua Princesa Isabel nº 1451, zona 04, CEP: 87.01-090, Cidade de Maringá, Estado do Paraná. E-mail: licitacaofagan@hotmail.com, telefone (44) 3029-2299, neste ato representada por MARIA ALAIDE BRAVO NISHITA, inscrita no CPF nº 705.630.989-53 e RG: 5.038.277-0 SESP-PR, residente e domiciliada em Cambé, Estado do Paraná, em razão do descumprimento de obrigação contratual.
Requeremos que a empresa supracitada realize a entrega dos itens no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de envio desta notificação que será enviada para o e-mail oficial da empresa estabelecido no contrato nº 002/2025: licitacaofagan@hotmail.com; sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa no Procedimento Licitatório, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública.
A empresa deve realizar a entrega ou apresentar defesa devidamente fundamentada no prazo de 05 (cinco) dias após o envio desta para o e-mail oficial da empresa especificado em contrato;
Caberá ao Município de Itaperuçu/PR, por sua aceitação.
Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa do referido Procedimento Licitatório - Pregão Eletrônico Nº 131/2024 – e imediatamente aberto o processo de inidoneidade da referida empresa para contratar com a Administração Pública.
Publique-se esta notificação através do Diário oficial do Município de Itaperuçu-PR.

Itaperuçu-PR, 22 de abril de 2025.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:AF5E0FB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 180/2025 - NOTIFICAÇÃO 13 - DE 22 DE ABRIL DE 2025 – SMS

NOTIFICAÇÃO Nº 013/2025

O(s) bem(ns) refere(m)-se:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **004/2023**
CONTRATO Nº: **041/2023**
CONTRATADA: **JOSÉ ADEMIR PAVIN-ME**
CNPJ: **26.549.530/0001-87**
NOTA DE EMPENHO Nº: **1620/2025**
ASSUNTO: **NOTIFICAÇÃO DE ATRASO DE ENTREGA DE PRODUTOS**
Prezados,

Considerando o Pregão Eletrônico Nº 004/2023, cuja licitação teve por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de Expediente para todas as Secretarias Municipais.
Considerando que a empresa **JOSÉ ADEMIR PAVIN-ME** inscrita no CNPJ SOB Nº **–26.549.530/0001-87**, sagrou-se vencedora do Pregão Eletrônico Nº 004/2023 vindo a celebrar o Contrato nº 041/2023 com o Município de Itaperuçu;
Considerando que em 02/04/2025 o Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, por meio do e-mail oficial (comprasitaperucu@hotmail.com) encaminhou a nota de empenho nº 1620/2025 juntamente com a requisição de fornecimento do produto para o e-mail da empresa especificado em contrato: – joctbapr@gmail.com;
Considerando que é responsabilidade da empresa fornecer um endereço de e-mail válido e garantir seu monitoramento diário, uma vez que este constitui o meio oficial de comunicação entre as partes contratadas;
Considerando a CLÁUSULA SÉTIMA do Contrato nº 041/2023:
[...]
3. "O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da solicitação até o local de entrega."

Considerando que os prazos de entrega, não foram cumpridos e seu descumprimento já está provocando transtornos ao Município de Itaperuçu-PR, uma vez que os departamentos vinculados a Secretaria Municipal de Saúde necessitam dos produtos com máxima urgência;
Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências

previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

RESOLVE:

NOTIFICAR A CONTRATADA: JOSÉ ADEMIR PAVIN-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob Nº 26.549.530/0001-87, com sede na Rua Zacarias de Paula Xavier, n°775 Colombo PR, CEP 83414-160, neste ato representada por seu sócio, Sr. JOSÉ ADEMIR PAVIN, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 321.791.389-20, , residente na Rua Zacarias de Paula Xavier, n°775 Colombo PR, CEP 83414-160 TEL **41 3256-3883, EMAIL: joctbapr@gmail.com**, em razão do descumprimento de obrigação contratual.
Requeremos que a empresa supracitada realize a entrega dos itens no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de envio desta notificação que será enviada para o e-mail oficial da empresa estabelecido no contrato nº 041/2023: **joctbapr@gmail.com**; sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa no Procedimento Licitatório, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública.
A empresa deve realizar a entrega ou apresentar defesa devidamente fundamentada no prazo de 05 (cinco) dias após o envio desta para o e-mail oficial da empresa especificado em contrato;
Caberá ao Município de Itaperuçu/PR, por sua aceitação.
Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa do referido Procedimento Licitatório - Pregão Eletrônico Nº 004/2023 – e imediatamente aberto o processo de inidoneidade da referida empresa para contratar com a Administração Pública.
Publique-se esta notificação através do Diário oficial do Município de Itaperuçu-PR.

Itaperuçu-PR, 22 de abril de 2025.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:4CEB5FA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 179/2025 - NOTIFICAÇÃO 12 - DE 22 DE ABRIL DE 2025 – SMS

O(s) bem(ns) refere(m)-se:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **128/2024**
CONTRATO Nº: **047/2025**
CONTRATADA: **EMPRESA MAXIMA ATACADISTA LTDA**
CNPJ: **26.716.048/0001-94**
NOTA DE EMPENHO Nº: **1588/2025**
ASSUNTO: **NOTIFICAÇÃO DE ATRASO DE ENTREGA DE PRODUTOS**

Prezados,

Considerando o Pregão Eletrônico Nº 128/2024, cuja licitação teve por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de Higiene e Limpeza para todas as Secretarias Municipais.
Considerando que a empresa **MAXIMA ATACADISTA LTDA** inscrita no CNPJ SOB Nº **26.716.048/0001-94**, sagrou-se vencedora do Pregão Eletrônico Nº 128/2024 vindo a celebrar o Contrato nº 047/2025 com o Município de Itaperuçu;
Considerando que em 02/04/2025 o Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, por meio do e-mail oficial (comprasitaperucu@hotmail.com) encaminhou a nota de empenho nº 1588/2025 juntamente com a requisição de fornecimento do produto para o e-mail da empresa especificado em contrato: comercial@grupomaxima.com.br;
Considerando que é responsabilidade da empresa fornecer um endereço de e-mail válido e garantir seu monitoramento diário, uma vez que este constitui o meio oficial de comunicação entre as partes contratadas;
Considerando a CLÁUSULA SÉTIMA do Contrato nº 047/2025:
[...]
5. O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da solicitação até o local de entrega.“

Considerando que os prazos de entrega, não foram cumpridos e seu descumprimento já está provocando transtornos ao Município de Itaperuçu-PR, uma vez que os departamentos vinculados a Secretaria Municipal de Saúde necessitam dos produtos com máxima urgência;
Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

RESOLVE:

NOTIFICAR A CONTRATADA: EMPRESA MAXIMA ATACADISTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ SOB Nº 26.716.048/0001-94**, com sede na Adolfo Konder, 279, São Rafael, CEP: 89.295-000, Rio Negrinho, Estado do Paraná. E-mail: comercial@grupomaxima.com.br, telefone (47) 3644-6300, (47) 3644-2060, neste ato representada por por seu proprietário, Senhor Luiz Amarildo Mueller , brasileiro, empresário, inscrito no CPF: 516.501.429-00, Estado do Paraná, em razão do descumprimento de obrigação contratual.
Requeremos que a empresa supracitada realize a entrega dos itens no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de envio desta notificação que será enviada para o e-mail oficial da empresa estabelecido no contrato nº 047/2025: comercial@grupomaxima.com.br; sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa no Procedimento Licitatório, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública.
A empresa deve realizar a entrega ou apresentar defesa devidamente fundamentada no prazo de 05 (cinco) dias após o envio desta para o e-mail oficial da empresa especificado em contrato;
Caberá ao Município de Itaperuçu/PR, por sua aceitação.
Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa do referido Procedimento Licitatório - Pregão Eletrônico Nº 128/2024 – e imediatamente aberto o processo de inidoneidade da referida empresa para contratar com a Administração Pública.

Publique-se esta notificação através do Diário oficial do Município de Itaperuçu-PR.

Itaperuçu-PR, 22 de abril de 2025.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:928B24BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA N° 146/2025

PORTARIA N° 146/2025

SÚMULA: Designa os Servidores Bruno Henrique Alves Carrilho e Gabriel José de Oliveira Roman para responder como Gestor e Fiscal em convênios para aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Senhor Gilson José de Gois, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1° - Designar o servidor Bruno Henrique Alves Carrilho, matrícula nº 813, CPF 094.5**.***-77, brasileiro, ocupante do cargo em comissão de "Diretor Executivo de Planejamento", para responder como Gestor em convênios para aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas.
Art. 2° - Designar o servidor Gabriel José de Oliveira Roman, CPF 077.0**.***-36, matrícula nº 866, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo em comissão de "Diretor Executivo de Agricultura", para responder como Fiscal em convênios para aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas.
Art. 3º - A responsabilidade como Gestor e Fiscal, não acarretará remuneração complementar, mantendo-se inalterado o valor da remuneração já recebido pelos servidores.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de abril de 2025.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:AB8FE6FC

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO N° 042/2025

DECRETO N° 042/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2023 para contratação de Operador de Máquinas.

Gilson José de Gois, Prefeito de Itaúna do Sul, no uso das atribuições e considerando o disposto no Edital Nº 001/2023, que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2023, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica prorrogado por 02 (dois) anos, a contar do término do prazo inicial, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2023, para contratação de Operador de Máquinas, conforme previsto no item II do capítulo 1 das Disposições Preliminares do Edital Nº 001/2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2025, revogando as disposições em contrário.

Itaúna do Sul, 22 de abril de 2025.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:FA57FBA9

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA 147

PORTARIA N° 147
De 22 de abril de 2025

SÚMULA: Designa os Membros para formação do Conselho de avaliação de desempenho (CONAD).

Gilson José de Góis, Prefeito de Itaúna do Sul, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 50 da Lei Municipal n° 001/2022, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os Membros do Conselho de avaliação de desempenho (CONAD), a saber:

I – Membros indicado pelo Chefe do Poder Executivo:

Angelo Fernandes da Silva – Matricula 33; e
Paulo Eduardo Sottoriva Pellizer – Matricula 387.
II - Membros eleitos pelos Servidores efetivos do Município:

Ana Paula de Oliveira – Matricula 253;
Luciane dos Santos de Lima Sumida – Matricula 292; e
Marcilei Aparecida dos Santos Pereira – Matricula 348.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de abril de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Diretora Executiva da Secretária de Administração.

Publicado por:
Natasshia Priscila da Costa Salustiano
Código Identificador:91C6D941

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA 148

PORTARIA N° 148
De 22 de abril de 2025

SÚMULA: Designa os Membros da Comissão de avaliação de desempenho (CAD) para proceder a avaliação de desempenho dos Servidores referente ao ano/exercício de 2024.

Gilson José de Góis, Prefeito de Itaúna do Sul, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 37 da Lei Complementar Municipal n° 001/2022, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os Membros da Comissão de avaliação de desempenho (CAD) de cada Secretaria, a saber:

INC.	SECRETARIA	AVALIADOR	SERVIDOR ESTÁVEL DESIGNADO PELA SECRETARIA	MEMBROS DO CONAD
I	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Chefe imediato do Servidor	Giseli Dore Guilhem CPF 046.741.809-88	Angelo Fernandes da Silva – CPF 485.946.289-00 Paulo Eduardo Sottoriva Pellizer – CPF 046.713.959-83
II	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Chefe imediato do Servidor	Silvio de Mazzi dos Santos CPF 623.449.949-04	Angelo Fernandes da Silva – CPF 485.946.289-00 Marcilei Aparecida dos Santos Pereira - CPF 037.811.109-40
III	SAÚDE E MEIO AMBIENTE	Chefe imediato do Servidor	Ligiane Machado dos Santos Goes CPF 066.388.159-54	Ana Paula de Oliveira - CPF 026.602.389-44 Luciane dos Santos de Lima Sumida – CPF 005.634.439-28
IV	ASSISTENCIA SOCIAL	Chefe imediato do Servidor	Merielen Sotoriva Castanhari Furlan CPF 034.561.439-90	Angelo Fernandes da Silva – CPF 485.946.289-00 Ana Paula de Oliveira - CPF 026.602.389-44
V	EDUCAÇÃO, ESPORTES E	Chefe imediato do Servidor	Rosangela Weiss CPF 061.723.609-73	Angelo Fernandes da Silva – CPF 485.946.289-00 Paulo

	CULTURA			Eduardo Sottoriva Pellizer – CPF 046.713.959-83

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de abril de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Diretora Executiva da Secretária de Administração.

Publicado por:
Natasshia Priscila da Costa Salustiano
Código Identificador:E77D8889

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADJ.HOMOL.PE12.2025

EXTRATO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2025
Processo Administrativo 0034.2025
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA A EXECUÇÃO DA FESTA DO TRABALHADOR NO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL-PR, CONFORME CONVÊNIO 013/2025 FIRMADO COM A SECRETARIA DE TURIS-MO DO ESTADO DO PARANÁ;
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021)
CONTRATADA: FRANCISCO JOSE FERRAZ RODRIGUES 51776499972, estabelecida na Av. Mário Peligi, 247, CEP 87.970-000, centro de Nova Londrina, telefone (44) 3432-3214, e-mailff.eventos@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 31.197.518/0001-90, neste ato representada por Francisco José Ferraz Rodrigues, proprietário, RG 3943801-1, CPF 517.764.999-72,
VALOR TOTAL: R$39.300,00
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 22 de abril de 2025

O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, determina a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.

Responsável pela Pesquisa de Preços: Andressa da Silva – Diretora Executiva de Administração e Bruno Henrique Alves Carrilho – Diretor Executivo de Planejamento

Publicação:
Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:AE34000E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADJU.HOMOL. DP17.2025

EXTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025
Processo Administrativo 043.2025
OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇO: AQUISIÇÃO DE BLOCO SEXTAVADO/HEXAGONAL;
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, art. 75, II)
CONTRATADA: PALARO E VICENTE LTDA, CNPJ: 18.166.091/0001-03, Rodovia PR 182 Km 1 Loanda, PR, térreo saída para Santa Isabel do Ivaí, e-mail: contato@arenitoartefatos.com.br, representada por Sidney Ovidio Alonso Palaro, CPF:065.784.249-46,
VALOR TOTAL: R$23.480,00 (vinte e três mil e quatrocentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 22 de abril de 2025

Ratificação: O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente ratifica a Dispensa de Licitação, determinando a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.
Pesquisa de preço: Valdirene Lucas da Silva – Secretária de Educação
Publicação: Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:30DEE828

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO20.2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL – Extrato Contrato 020.2025 – PREGAO ELETRONICO Nº 0012/2025 – Processo nº 0035/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 75.458.836/0001-33. Contratado: FRANCISCO JOSE FERRAZ RODRIGUES 51776499972, estabelecida na Av. Mário Peligi, 247, CEP 87.970-000, centro de Nova Londrina, telefone (44) 3432-3214, e-mailff.eventos@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 31.197.518/0001-90. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA A EXECUÇÃO DA FESTA DO TRABALHADOR NO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL-PR, CONFORME CONVÊNIO 013/2025 FIRMADO COM A SECRETARIA DE TURIS-MO DO ESTADO DO PARANÁ. Valor: R$39.300,00 (trinta nove mil e trezentos reais). Início: 22/04/2025. Vigência 30 dias, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

ITAÚNA DO SUL, 22 de abril de 2025.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:87F4720E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATARP12.2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 012/2025 Dispensa de Licitação Nº 17/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO: AQUISIÇÃO DE BLOCO SEXTAVADO/HEXAGONAL. A presente Ata de Registro de

Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** As condições de fornecimento, prazos de entrega e forma de pagamento serão realizadas conforme estabelecido no Termo de Referência da Dispensa de Licitação. **LOCAL DE ENTREGA:** Conforme especificado no Termo de Referência. **DISPONIBILIZAÇÃO:** A presente Ata estará disponível para consulta nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, garantindo ampla transparência dos atos praticados. **ASSINATURAS:** GILSON JOSE DE GOIS – PREFEITO MUNICIPAL. **DATA DA ASSINATURA:** 22/04/2025. **Empresas com preço registrado**:
PALARO E VICENTE LTDA, CNPJ: 18.166.091/0001-03, Rodovia PR 182 Km 1 Loanda, PR, térreo saída para Santa Isabel do Ivaí, e-mail: contato@arenitoartefatos.com.br.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	Bloco de concreto sextavado hexagonal com 6cm de espessura e resistência de 25 MPA	Metro quadrado	500	R$ 46.96	R$23.480,00

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:6251EAA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADJU. HOMOL DP15.2025

EXTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025
Processo Administrativo 32.2025
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA NOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL-PR;
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, art. 75, II)
CONTRATADA: Prada Segurança Privada LTDA EPP, CNPJ: 17.249.507/0001-86, rua Coronel Stelio Farias Lobo, 553, CEP: 87.900-000, Loanda-PR, Fone: 44 3425-5894,
VALOR TOTAL: R$23.364,00 (vinte e três mil e trezentos e sessenta e quatro reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 22 de abril de 2025

Ratificação: O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente ratifica a Dispensa de Licitação, determinando a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.
Pesquisa de preço: Andressa da Silva – Diretora Executiva de Administração através do e-mail: administracao@itaunadosul.pr.gov.br, Fonte: TCE-PR e PCNP
Publicação: Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:CDB870A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO DP15.2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 021/2025. REF:Dispensa de Licitação nº. 015/2025
PARTES:Município de Itaúna do Sul – CNPJ: 75.458.836/0001-33 e **empresa Prada Segurança Privada LTDA EPP, CNPJ: 17.249.507/0001-86, rua Coronel Stelio Farias Lobo, 553, CEP: 87.900-000, Loanda-PR, Fone: 44 3425-5894. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA NOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL-PR**. PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021. INICIO: 22/04/2025. FIM: 21/04/2026. **DATA DE ASSINATURA:22/04/2025.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) em conformidade com a legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:B03E0F11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
CONCEDE A CONVERSÃO DA LICENÇA ESPECIAL EM PECÚNIA

RESOLUÇÃO Nº 08/2025

Concede a conversão da licença especial em pecúnia ao servidor que menciona.

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do Requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado, devidamente justificado e enquadrando-se nos termos legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a conversão de licença especial em pecúnia total, conforme art. 30, §§ 1º e 2º da Lei nº 1.529/2025, ao servidor Elieser Luis Fava Pieczaki, ocupante do cargo de contador da Câmara Municipal de Ivaí, de provimento efetivo, matrícula nº 14, conforme Processo Administrativo nº 02/2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, em 22 de abril de 2025.

RONDI JARSKI
Presidente da Câmara Municipal de Ivaí

Publicado por:
Edson Domareski
Código Identificador:1119846B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 086/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°: 016/2025

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 086/2025
Inexigibilidade de Licitação n°: 016/2025
OBJETO: Contratação do cantor Paulinho Mocelin para apresentação artística na 20ª Festa das Associações e Produtores Rurais de Ivaí.
CONTRATADA: P. CESAR MOCELIN
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 33.800,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 17/04/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

PAULO CESAR MOCELIN –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:7859C78F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 088/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°: 014/2025

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 088/2025
Inexigibilidade de Licitação n°: 014/2025
OBJETO: Contratação de Tecnica em Enfermagem, profissional: Katia Fabiana Lemes, com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, provenientes do credenciamento 002/2024.
CONTRATADA: KFL ENFERMAGEM LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Mensal: R$ 3.325,00
Valor Global: R$ 39.900,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 17/04/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

KATIA FABIANA LEMES –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:B98F45B6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 052/2025 LICITAÇÃO Nº: 025/2025 PREGÃO Nº 025/2025 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 025/2025 REGISTO DE PREÇO Nº: 014/2025

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 052/2025
Licitação nº: 025/2025
Pregão nº 025/2025
Processo eletrônico nº 025/2025
Registo de preço nº: 014/2025
Objeto: Prestação de serviços de limpeza de banheiros
CONTRATADA: **VEC SERVICOS DE SEGURANCA PRIVADA LTDA**
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 73.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 22/04/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Munpal

GERSON SILVA E MELLO
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:AEA914DA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 053/2025 LICITAÇÃO Nº: 025/2025 PREGÃO Nº 025/2025 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 025/2025 REGISTO DE PREÇO Nº: 014/2025

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 053/2025
Licitação nº: 025/2025
Pregão nº 025/2025
Processo eletrônico nº 025/2025
Registo de preço nº: 014/2025
Objeto: Prestação de serviços de brigada de incêndio.
CONTRATADA: **48.019.422 SELMA CRISTINA DOS SANTOS DA CRUZ**
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Unitário: R$ 113,26
Valor Global: R$ 33.978,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 22/04/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

SELMA CRISTINA DOS SANTOS DA CRUZ –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:A521FA56

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025
OBJETO: Contratação de empresa para assessoria para a realização da conferência municipal da assistência social.
Dotação orçamentária:
09002082430801204633903900000 940
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
CONTRATADO: CELSO CURIONI
Valor global: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021
RATIFICADO EM 22/04/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Somer
Código Identificador:0D16FD01

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025
OBJETO: Aquisição de equipamentos para basquete e vôlei.
Dotação orçamentária:
07001278122701102933903000000 1370
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
CONTRATADO: MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS LTDA
Valor global: R$ 3.968,90 (três mil e novecentos e sessenta e oito reais e noventa centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021
RATIFICADO EM 22/04/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Somer
Código Identificador:D7725705

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de execução do ranking paranaense de ovinos.
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
CONTRATADO: OVINOPAR ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CRIADORES DE OVINOS;
Valor global: R$ 17.000,00
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I do Art. 74 da Lei Federal 14.133/2021
RATIFICADO EM 17/04/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Somer
Código Identificador:10FF8502

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 124/2025

DECRETO Nº 124/2025

Súmula: Nomeia candidata aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital nº 001/2024, e dá outras providências.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992, e tendo em vista a existência de vaga,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeada a Sra. **TATIANE BOBEK,** RG Nº 115.502.769-80 PR aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital 001/2024, para ocupar o cargo de Auxiliar Administrativo, nível 04, do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 22 de abril de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em 22 de abril de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:E422F8A6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 125/2025

DECRETO Nº 125/2025

Súmula: Nomeia candidato aprovado pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital nº 001/2024, e dá outras providências.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992, e tendo em vista a existência de vaga,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeado o Sr. **MARCOS ROGERIO SAMSANOWSKI,** RG Nº 7.745.094-7 PR, aprovado pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital 001/2024, para ocupar o cargo de Motorista, nível 05, do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 22 de abril de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em 22 de abril de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:0C059B13

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 126/2025

DECRETO Nº 126/2025

Súmula: Nomeia candidato aprovado pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital nº 001/2024, e dá outras providências.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992, e tendo em vista a existência de vaga,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeado o Sr. **JOÃO CARLOS MUJECZKO,** RG Nº 7.579.763-0 PR, aprovado pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital 001/2024, para ocupar o cargo de Motorista, nível 05, do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 22 de abril de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em 22 de abril de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:C110EC96

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1534/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1534/2025

Súmula: Denomina Via Pública que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI
Art. 1º - Fica denominada de Rua Dr. Aureo Stüpp a via pública situada na sede do município de Ivaí, com início na esquina com a Rua Timóteo Korelo sob coordenadas: Latitude: “25° 0'15.62"S” e Longitude: “50°50'53.48"O” encerrando na esquina com a Rua Franciso Sérgio Correia sob coordenadas: Latitude: “25° 0'17.12"S” e Longitude: “50°51'2.55"O”.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 22 de abril de 2025.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:DCF012BF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1535/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1535/2025

Súmula: Denomina Via Pública que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI
Art. 1º - Fica denominada de Rua Francisco Sergio Correia a via pública situada na sede do município de Ivaí, com início na esquina com a Rua Dr. Aureo Stüpp sob coordenadas: Latitude: “25°

0'17.18"S" e Longitude: "50°51'2.42"O" encerrando nas coordenadas: Latitude: "25° 0'20.69"S" e Longitude: "50°51'1.76"O".
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 22 de abril de 2025.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:7B6180D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 108/2025

SÚMULA: Autoriza abertura de Processo seletivo simplificado (PSS) para provimento temporário, nomeia Comissão julgadora para sua realização.

.
VARLEI VERCEZI, Prefeito de Ivatuba, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município e considerando:

I – A necessidade de suprir temporariamente a falta de servidores em razão de licenças, conforme requerimentos e justificativas constantes do processo;
II – A necessidade de suprir temporariamente a falta de servidores em razão da vacância do cargo por demissão, exoneração ou aposentadoria, até a realização de novo concurso público;
III – A possibilidade de, excepcionalmente, durante a vigência do PSS, atender a outras hipóteses previstas no artigo 2º da lei n° 32/2020.
IV – Que o percentual de despesa com pessoal, em relação à receita corrente líquida, apurado no último quadrimestre encontra-se abaixo do limite prudencial, em conformidade com o artigo 22 da Lei Complementar Federal n. 101/2000, consoante documento emitido pela Contabilidade;
V – A existência dos Cargos na legislação vigente, bem como, a existência de vagas;

DECRETA-

Art. 1º - Fica Autorizada a abertura de Processo Seletivo simplificado (PSS) para provimento temporário dos seguintes Cargos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Denominação do Cargo	Vagas	Carga Horária semanal	Vencimento
Auxiliar de Serviços Operacionais (temporário)	2	40 hs	1.520,70
Assistente Social (temporário)	CR	30 hs	2.813,30
Cozinheiro (temporário)	1	40 hs	1.520,70
Fonoaudiólogo (temporário)	1	20 hs	2.098,57
Professor (temporário)	6	20 hs	2.433,89
Professor de Educação Física (temporário)	1	20 hs	2.433,89
Professor de inglês (temporário)	1	20 hs	2.433,89
Psicólogo Especialista em ABA (temporário)	1	20 hs	2.843,69
Monitor de alunos (temporário)	3	40 hs	1.700,00
Segurança (temporário)	2	40 hs	1.700,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Denominação do Cargo	Vagas	Carga Horária semanal	Vencimento
Auxiliar de Saúde Bucal (temporário)	1	40 hs	1.672,77
Fonoaudiólogo Temporário - PSS	1	20 hs	2.098,57
Médico Veterinário (temporário)	CR	20 hs	3.000,00
Motorista (temporário)	1	40 hs	1.840,04
Psicólogo especialista em ABA (temporário)	1	20 hs	2.843,69
Recepcionista Temporário (temporário)	2	40 hs	1.520,70
Terapeuta Ocupacional (temporário)	1	20 hs	2.500,00
Zeladora Temporário (temporário)	1	40 hs	1.520,70

Art. 2º - Para realização do Processo Seletivo Simplificado, fica criada a Comissão Especial de Processo Seletivo (CEPS).

Art. 3° - Para compor a Comissão Especial de Processo Seletivo, ficam designados os seguintes Servidores Públicos:
Maria Luiza Macedo, matrícula nº245, como Presidente;
Luciane Severino Pinto, matrícula nº 72, como Secretário;
Adriana Aparecida Pinto Zulato, matrícula nº 361, como membro.

Art. 4º - Compete a Comissão Especial de Processo Seletivo, a prática de todos os atos atinentes ao presente Processo Seletivo Simplificado.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 17 (dezessete) dias do mês de abril de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:01606683

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 008/2025 Processo nº 614/2025

A Prefeitura Municipal de Ivatuba/PR torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objetivo: **Contratação de pessoa jurídica para Prestação de serviços de Serralheria,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

Visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

Data e horário limite para apresentação das propostas:	Data: **28/04/2025** Entrega física: até às 17h (horário de expediente) Envio em endereço eletrônico: até às 23h59min.
Referência de Horário:	Horário de Brasília – DF.
Endereço eletrônico e físico para entrega da proposta	E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br e/ou ivatubalicitacao@gmail.com. Protocolo (Licitação): Rua Marechal Floriano, nº 797, Centro, Ivatuba/PR, CEP: 87.130-000.

Edital, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial municipal, sendo https://ivatuba.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes a partir de 23 de abril de 2025.

Ivatuba/Pr, 22 de abril de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C272E81C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 007/2025 Processo nº 672/2025

A Prefeitura Municipal de Ivatuba/PR torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objetivo: **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Peças e Prestação de Serviços de Conserto, Manutenção, Substituição e Regularização (Inmetro) de Velocímetros e Tacógrafos de Veículos Pertencentes a Frota**

Municipal de Ivatuba conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

Visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

Data e horário limite para apresentação das propostas:	Data: **28/04/2025** Entrega física: até às 17h (horário de expediente) Envio em endereço eletrônico: até às 23h59min.
Referência de Horário:	Horário de Brasília – DF.
Endereço eletrônico e físico para entrega da proposta	E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br e/ou ivatubalicitacao@gmail.com. Protocolo (Licitação): Rua Marechal Floriano, nº 797, Centro, Ivatuba/PR, CEP: 87.130-000.

Edital, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial municipal, sendo https://ivatuba.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes a partir de 23 de abril de 2025.

Ivatuba/Pr, 22 de abril de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F9EA9A29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 006/2025 Processo nº 616/2025

A Prefeitura Municipal de Ivatuba/PR torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objetivo: **Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de peças, materiais e mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de roçadeiras, cortadores, moto-serras e podadores do município de Ivatuba** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

Visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

Data e horário limite para apresentação das propostas:	Data: **28/04/2025** Entrega física: até às 17h (horário de expediente) Envio em endereço eletrônico: até às 23h59min.
Referência de Horário:	Horário de Brasília – DF.
Endereço eletrônico e físico para entrega da proposta	E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br e/ou ivatubalicitacao@gmail.com. Protocolo (Licitação): Rua Marechal Floriano, nº 797, Centro, Ivatuba/PR, CEP: 87.130-000.

Edital, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial municipal, sendo https://ivatuba.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes a partir de 23 de abril de 2025.

Ivatuba/Pr, 22 de abril de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:7A82F971

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 005/2025_Processo nº 254/2025

A Prefeitura Municipal de Ivatuba/PR torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objetivo: **Contratação de pessoa jurídica para aquisição de material e equipamentos para o setor de odontologia do Município de Ivatuba** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

Visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

Data e horário limite para apresentação das propostas:	Data: **28/04/2025** Entrega física: até às 17h (horário de expediente) Envio em endereço eletrônico: até às 23h59min.
Referência de Horário:	Horário de Brasília – DF.
Endereço eletrônico e físico para entrega da proposta	E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br e/ou ivatubalicitacao@gmail.com. Protocolo (Licitação): Rua Marechal Floriano, nº 797, Centro, Ivatuba/PR, CEP: 87.130-000.

Edital, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial municipal, sendo https://ivatuba.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes a partir de 23 de abril de 2025.

Ivatuba/Pr, 22 de abril de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:CFEDFF02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 080/2025

Súmula: Concede licença maternidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DEIVATUBA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o art.7º, XVIII, da Constituição da República, aplicado às servidoras públicas pelo art. 39, § 3º, que assegura licença-maternidade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, sem prejuízo da remuneração;
CONSIDERANDO o art. 227 da Constituição, que impõe à família, à sociedade e ao Estado o dever de garantir à criança, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde e à dignidade, devendo-se conferir interpretação mais protetiva às normas sobre maternidade;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 457/2009, que alterou o art. 130 do Estatuto dos Servidores de Ivatuba para ampliar a licença-maternidade para 180 (cento e oitenta) dias, sem distinção entre cargo efetivo e cargo em comissão;
CONSIDERANDO o princípio da isonomia (art.5º, caput, da Constituição) e a vedação a qualquer discriminação quanto aos direitos sociais das servidoras gestantes;
CONSIDERANDO o Protocolo nº 924/2025-PMI, de 09 de abril de 2025, instruído com atestado médico e demais documentos que comprovam a gestação da servidora Amanda Camila Mansano;

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder Licença Maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora Amanda Camila Mansano – matricula nº. 607, ocupante do cargo em comissão de Assessora Especial I – CC2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 06/04/2025 retornando em 03/10/2025, conforme o Protocolo nº 924/2025 – PMI de 09/04/2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 17 (dezessete) dias do mês de abril de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4948C060

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDI Nº 003/2025

Súmula: Dispõe sobre a III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Jaguapitã/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, de Jaguapitã – Paraná, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 019, de 25 de abril de 2008.
Considerando o Decreto Federal nº 12.015/2024 que convoca a 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa;
Considerando a necessidade de avaliar e propor as diretrizes para a implementação da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Jaguapitã, Estado do Paraná;

Resolve:

Art. 1º - A III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Jaguapitã/PR, que será realizada nos dias 03 e 04 de junho de 2025 das 8h às 12h, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoa Idosa Viver Bem, sito a Rua Astorga, nº 15, ao lado da UBS "Deolinda Consalter", centro, Jaguapitã/PR, tendo como tema central: "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação.

Art. 2º - A III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Jaguapitã/PR abordará 5(cinco) Eixos temáticos:
1. Financiamento das Políticas Públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;
2. Fortalecimento das Políticas para a proteção à vida, à saúde e ao acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;
3. Proteção e Enfrentamento a todas as formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;
4. Participação Social, Protagonismo e Vida Comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;
5. Consolidação e Fortalecimento da atuação dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa como Política do Estado Brasileiro.

Art. 3º - A Comissão Organizadora será responsável pela organização e operacionalização da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Jaguapitã/PR, formada pelos membros do CMDI e pelos técnicos da gestão da Política Municipal dos Diretos da Pessoa Idosa:

Presidente do CMDI	Lariza Cristina Leonel Fernandes
Vice-presidente do CMDI	Solange Belisari Martineli
Representantes Governamentais	Nádia Teixeira Cairis Débora de Souza Gutierrez Zago
Representantes Não Governamentais	Salviana de Oliveira Fonseca Cecilia Machado Braz
Coordenadora do CRAS	Adriele Barcelos Porto Milozo
Responsável técnica pelo SCFV para Pessoa Idosa Viver Bem	Pâmila Vidigal Bazoni
Secretária Executiva do CMAS	Luciana da Silva Rosa

Parágrafo único – Apoiarão a organização e operacionalização da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Jaguapitã/PR, os técnicos do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) Caminho do Bem e do Serviço de Acolhimento Familiar e Institucional.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguapitã, 16 de abril de 2025.

LARIZA CRISTINA LEONEL FERNANDES
Presidente do CMDI

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:48C508BC

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA – LEI Nº 011/2025

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, do dia 17/04/2025, Lei nº 011/2025 Código Identificador:6B7727B4, Edição 3259:

Onde se lê: LEI Nº 011/2025

Leia-se: LEI Nº 010/2025

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 17 de abril de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E4B24596

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 010/2025

Súmula: Altera a de Cargos do Grupo Ocupacional Profissional, constante do Anexo II, da Lei 027/2009, para o fim aumentar o número de vagas do Cargo de PSICOLOGO, e dá outras providências.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a tabela dos Cargos do Grupo Ocupacional Profissional Constante do Anexo II, da Lei n.º 027/2009, elevando o número de vagas do cargo de Psicólogo/40hrs para 08 (oito) vagas, conforme quadro abaixo:

VAGAS	CARGO/CARGA HORARIA	VENCIMENTO INICIAL
08	PSICOLOGO/40hrs	55

Art. 2º. Permanecem em vigor as disposições e anexos da Lei n.º.027/2009 que não sofreram alterações pela presente Lei.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 16 de abril de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:9C561BF9

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 047/2025

DECRETO Nº. 047/2025

DISPÕE: SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado Edital de abertura nº. 001/2025, com resultado final divulgado através do edital nº. 04/2025, e dá outras providências.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado do Munícipio de Jaguapitã aberto pelo Edital de nº 001/2025.

Art. 2º - O prazo de validade deste processo seletivo será de até 12 (doze) meses a partir da presente homologação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 17 de abril de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:8D8862C4

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.315/2025

PORTARIA Nº. 315/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE,

EXONERAR a pedido a Sra. HELOISE REGGIANI GALBARDI, inscrita no CPF nº. xxx.533.559-xx, do cargo de provimento efetivo de Assistente de Administração, conforme Protocolo nº 2001/2025 a partir de 23/04/2025, face a não assumir vaga em Concurso Público a qual foi nomeada através da Portaria nº 297/2025.
.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 22 de abril de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:BB7A2DFB

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 310/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 910,48**(novecentos e dez reais e quarenta e oito centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. IZIDORO ANTÔNIO SANDOLI,** motorista, referente ao pagamento de 19(dezenove) diárias para arcar com as despesas de alimentação dos dias 03,06,07,10,11,12,13,14,17,18,19,20,21,24,25,26,27,28 e 31/03/2025, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha referente ao Processo nº.1877/2025

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 16 de abril de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F7ADF7D4

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 311/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.311/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 910,48**(novecentos e dez reais e quarenta e oito centavos) a favor da **Sra. APARECIDA DE JESUS VAPINK**, zeladora, referente ao pagamento de 19(dezenove) diárias, para atender as despesas com alimentação, dos dias 03, 06, 07, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28 e 31/03/2025 em virtude do deslocamento feito para atender pacientes do Município na Casa de Apoio instalada na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha, conforme processo nº.1878/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 16 de abril de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:897C4B19

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 313/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 143,76**(cento e quarenta e três reais e setenta e seis centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. SÉRGIO LOPES CORDEIRO,** motorista, referente ao pagamento de 03(três) diárias, para arcar com as despesas de alimentação dos dias 25/03, 29/03 e 09/04/2025, face ao deslocamento a cidade de Londrina –Paraná., para levar coordenadores, assessoras educacionais e funcionários do Centro Agropecuário, para participação de atividades institucionais. Com saída às 07h00, e retorno previsto às 18h00, conforme Processo nº. 1908/2025

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 22 de abril de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:4A4BB51C

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 314/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 239,64**(duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **MANOEL DELFINO ROSA NETO**, motorista, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento a Santa Mariana – Pr., para levar paciente no Hospital Santa Alice, com saída dia 15/04/2025 às 05h30, e retorno às 15h00 do mesmo dia, conforme Processo nº.1959/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 22 de abril de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:652B009B

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N° 002/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera contratação através de credenciamento.

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS: PSICÓLOGO, COORDENADOR DE CASA LAR E CUIDADORES SOCIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal n. 14.133/2021.

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Setor de PROTOCOLOS da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, localizados no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.

PERÍODO PARA PROTOCOLO: De 23 de abril de 2025 das 08h00m até às 17h00m**, até** dia 07 de maio de 2025 08h00m até às 17h00m.

LOCAL E DATA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 08 de maio de 2025, às 09h00min, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito Rua Pernambuco, s/n, prédio ao lado da Prefeitura, na cidade de Jaguapitã/PR.

EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

MAIS INFORMAÇÕES: Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã - PR, 22 de abril de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:08B5590D

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N° 003/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2025.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera contratação através de credenciamento.

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA E NO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR

Legislação: Lei Federal n. 14.133/2021

Local: Setor de PROTOCOLOS da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, localizados no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.

Período para protocolo: De 23 de abril de 2025 das 08h00m até às 17h00m**, até** dia 07 de maio de 2025 08h00m até às 17h00m.

Local e Data para abertura dos envelopes: dia 08 de maio de 2025, às 09h00min, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Avenida Paraná, 550, Piso Superior, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã - PR, 22 de abril de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3B5A2C56

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 322/2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA,PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONSTITUIRa**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CHAMAMENTO PUBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 003/2025,**com objetivo de**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE EM ATENÇÃO BÁSICA E NO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF,**caberá à comissão, a análise dos documentos apresentados pelos profissionais e seus currículos, sendo soberana quanto aos méritos das decisões, tendo a seguinte composição:

CHRISTIANE RODRIGUES DE CAMPOS TRAPP
SIRLEY DO NASCIMENTO
TATIANE SILVA

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 22 de abril de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:8DBCA91D

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 321/2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA**,** PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE
NOMEAR as funcionárias públicas municipais, **Sra. NATHALIA TORRESIN DE CARVALHO**, assistente social e a Sra. **NATHALIA MAZZETTO SARAIVA**, psicóloga, profissionais integrantes da equipe técnica do Serviço de Acolhimento Institucional, modalidade Casa lar para realizar entrevista nos candidatos inscritos nos cargos de Coordenador de Casa Lar e Cuidador Social no **CHAMAMENTO PUBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025**, com o objetivo de CREDENCIAR OS PROFISSIONAIS: PSICÓLOGO, COORDENADOR DE CASA LAR E CUIDADORES SOCIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
em 22 de abril de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:4B63C9A0

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 320/2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE
CONSTITUIR a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CHAMAMENTO PUBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025**, com objetivo de CREDENCIAR OS PROFISSIONAIS: PSICÓLOGO, COORDENADOR DE CASA LAR E CUIDADORES SOCIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que caberá a análise dos documentos apresentados pelos profissionais e seus currículos, sendo soberana quanto aos méritos das decisões, tendo a seguinte composição:

Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	Adriele Barcelos Porto Milozo
Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS	Elisa Helena Ruffo da Silva
Serviço de Acolhimento Familiar em Família Acolhedora e Programa Guarda Subsidia	Danielle Alessandra Meranca Chiararia

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
em 22 de abril de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:4153C689

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 316/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **RONALDO CARLOS PEREIRA**, motorista, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, face a viagem que fará a Curitiba – Pr., para levar paciente para consulta no Hospital Pequeno Príncipe, com saída dia 22/04/2025 às 22h00, e retorno às 20h00 do dia 23/04/2025, conforme Processo nº.2031/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 22 de abril de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F0795763

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 317/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr**. OTONIEL MIRANDA DA SILVA**, motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face a viagem a Campina Grande do Sul – Pr., para levar paciente para consulta no Hospital Angelina Caron, com saída no dia 21/04/2025 às 22h00, e retorno previsto às 20h00 do dia 22/04/2025, conforme Processo nº.2028/2025

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 22 de abril de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:5FD16586

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 318/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.
RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 1.595,92**(um mil, quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos) a favor do Secretário Municipal de Meio Ambiente **Sr. JOÃO RICARDO BORTOLASSI**, referente ao pagamento de 04 (quatro) diárias, face a viagem que fará a Foz do Iguaçu – Pr., para participar do 8º Congresso Sul-americano de Resíduos Sólidos e Sustentabilidade. Saída às 12h00 do dia 05/05/2025, e retorno às 12h00 do dia 09/05/2025, conforme Processo nº.2043/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 22 de abril de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2765490A

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 319/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.
RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 1.917,12**(um mil, novecentos e dezessete reais e doze centavos) a favor do Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente **Sr. EDNALDO SILVA SANTOS**, referente ao pagamento de 04 (quatro) diárias, face a viagem que fará a Foz do Iguaçu – Pr., para participar do 8º Congresso Sul-americano de Resíduos Sólidos e Sustentabilidade. Saída às 12h00 do dia 05/05/2025, e retorno às 12h00 do dia 09/05/2025, conforme Processo nº.2044/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 22 de abril de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:5FDEB2F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTABILIDADE
DECRETO 44/2025

Decreto nº 44/2025 de 06/03/2025

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2024 de 27/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de 93.849,59 (noventa e três mil oitocentos e quarenta e nove reais e cinqüenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
74-3.3.90.180000 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES 10.000,00
04.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
76-3.3.90.300104 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
04.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0 ADM ESCOLAR - (ENSINO FUNDAMENTAL) RECURSOS ORIUNDOS DE IMPOSTOS PRÓPRIOS
76-3.3.90.140104 DIÁRIAS - CIVIL 10.000,00
04.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0 PROGRAMA EDUCAÇÃO INTEGRAL
76-3.3.90.300044 MATERIAL DE CONSUMO 9.349,59
04.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0 PROGRAMA EDUCAÇÃO INTEGRAL
76-3.3.90.390044 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
04.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0 PROGRAMA EDUCAÇÃO INTEGRAL
76-4.4.90.520044 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
04.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0 ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (CRECHE) RECURSOS ORIUNDOS DE IMPOSTOS PRÓPRIOS
76-3.3.90.140104 DIÁRIAS - CIVIL 10.000,00
14.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
14.001.00.000.0 DIVISÃO DE AGRICULTURA
14.001.20.605.0 SEAB - IMPLANTAÇÃO DE FEIRA LIVRE
75-4.4.90.520820 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.500,00
17.000.00.000.0 SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
17.001.00.000.0 SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
17.001.04.122.0 SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
76-3.3.90.340000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL 20.000,00 DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
Total Suplementação: 93.849,59

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA ,Estado do Paraná, em 06 de março de 2025.

WERTON JOSE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:0AE45AD1

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 50 - 2025

TERMO DE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50-2025
Processo Administrativo nº **80/2025**

***WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA**, Prefeito Municipal de Jardim Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, especialmente pelo inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/21, e:*

Considerando o Documento de Formalização de Demanda do Diretor do Departamento de Administração, em que justificadamente solicita a contratação da empresa **TELEFONIA BRASIL S/A** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE SOLUÇÃO EM TELEFONIA FIXA EM FORMATO DIGITAL COM SERVIDOR CENTRAL PABX IP EM NUVEM (CLOUD), SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL COM INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO POR TODO O PERÍODO DO CONTRATO E FORNECIMENTO DO APARELHO IP-TIP 125i** Informo que o valor estimado para a contratação em questão é de **R$ 14.460,00 (quatorze mil e quatrocentos e sessenta reais)**, conforme proposta constante dos autos;

Considerando que foi procedida a realização de pesquisa de preços atestando que os valores da pretensa contratação refletem os praticados pelo marcado bem como haver saldo orçamentário suficiente para a despesa, conforme atestado pela Divisão de Contabilidade;

Considerando finalmente que o Agente de Contratação e a Assessoria Jurídica opinaram por ser dispensável a realização de licitação, **resolve:**

AUTORIZAR a contratação da empresa **TELEFONIA BRASIL S/A** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE SOLUÇÃO EM TELEFONIA FIXA EM FORMATO DIGITAL COM SERVIDOR CENTRAL PABX IP EM NUVEM (CLOUD), SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL COM INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO POR TODO O PERÍODO DO CONTRATO E FORNECIMENTO DO APARELHO IP-TIP 125i** Informo que o valor estimado para a contratação em questão é de **R$ 14.460,00 (quatorze mil e quatrocentos e sessenta reais)** por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.

Sem prejuízo:

a) proceda-se o devido registro da dispensa;
b) certifique-se a existência de débitos de natureza tributária e não tributária em nome da empresa junto a Divisão de Tributação;
c) convoque-se a empresa para assinatura do contrato no prazo legal, devendo apresentar as certidões negativas relativas à sua regularidade fiscal nos termos do § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/21;
d) publique-se este ato nos termos do Parágrafo único do art. 72 c.c. inciso I do Parágrafo único do art. 176 ambos da Lei nº 14.133/21.

Jardim Olinda, 16 de abril de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:1B6229E6

LICITAÇÃO
EXTRA DE CONTRATO Nº 94 - 2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2025
ID CONTRATO 1901

PROCESSO ADM 80/2025
CERTAME DISPENSA Nº 50/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: TELEFONIA BRASIL S/A
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE SOLUÇÃO EM TELEFONIA FIXA EM FORMATO DIGITAL COM SERVIDOR CENTRAL PABX IP EM NUVEM (CLOUD), SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL COM INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO POR TODO O PERÍODO DO CONTRATO E FORNECIMENTO DO APARELHO IP-TIP 125i.

DO VALOR TOTAL: R$ 14.460,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS)DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RED. 040 - 02.001.04.122.0002.2200.3.3.90.39.00.00 – 10000 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA
RED. 047 - 02.001.04.122.0002.2200.4.4.90.52.00.00 – 10000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DA VIGÊNCIA: 16 DE ABRIL DE 2025 A 16 DE ABRIL DE 2026.
DO FISCAL DE CONTRATO: WESLEI SORTI – DIRETOR DO DPTO DE ADMINISTRAÇÃO
DO FORO: FORO DA COMARCA DE PARANACITY PR.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:1F82FFB6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 51 2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 89/2025
ID CONTRATO 1896
PROCESSO ADM 81/2025
CERTAME DISPENSA 51-2025
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: ADRIANA ACORSI - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIRO – MODALIDADE ARTESANATO, ENGLOBANDO MDF, DECOUPAGEM, PINTURA EM TELA, PINTURA EM TECIDO E BORDADO, PARA ATUAR NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM ATENDIMENTO AO CRAS, SCFV E BOLSA FAMILIA, OFERTADO PELO CRAS.
DO VALOR TOTAL: R$ 23.040,00 (vinte e três mil e quarenta reais)
RED. 516. 07.002.08.244.0013.2709.3.3.90.39.00.00 – 31934 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA
DA VIGÊNCIA: 22 DE ABRIL DE 2025 A 22 DE ABRIL DE 2026.
DO FISCAL DE CONTRATO: SAMARA DE MELO NASCIMENTO – DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DO FORO: COMARCA DE PARANACITY/PR.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:732E8094

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 52 2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2025
ID CONTRATO 1897
PROCESSO ADM 83/2025
CERTAME DISPENSA 52-2025
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: FABRICIO AUGUSTO RIBEIRO - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIRO – MODALIDADE AULAS DE CAPOEIARA E CAPOTERAPIA E EVENTO WORKSHOPING E FORMATURA CAPOEIRA E CAPOTERAPIA, PARA ATUAR NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM ATENDIMENTO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, OFERTADO PELO CRAS.
DO VALOR TOTAL: R$ 29.300,00 (vinte e nove mil e trezentos reais)
RED. 734. 07.003.08.243.0012.6004.3.3.90.39.00.00 – 31934 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA
RED. 735. 07.004.08.241.0010.2713.3.3.90.39.00.00 – 31934 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA
DA VIGÊNCIA: 22 DE ABRIL DE 2025 A 22 DE ABRIL DE 2026.
DO FISCAL DE CONTRATO: SAMARA DE MELO NASCIMENTO – DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DO FORO: COMARCA DE PARANACITY/PR
.
WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:64D2240B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 53 2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2025
ID CONTRATO 1898
PROCESSO ADM 85/2025
CERTAME DISPENSA 53-2025
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: JOAOZINHO AMARO DA SILVA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MUNUTENÇÃO DOS VEÍVULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA PR.
DO VALOR TOTAL: R$ 44.375,00 (quarenta e quatro mil trezentos e setenta e cinco reais)
RED. 40. 02.001.04.122.0002.2200.3.3.90.39.00.00 – 10000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA
DA VIGÊNCIA: 22 DE ABRIL DE 2025 A 22 DE ABRIL DE 2026.
DO FISCAL DE CONTRATO: WESLEI SORTE – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DO FORO: COMARCA DE PARANACITY/PR.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:A74C66E9

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 54 2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 93/2025
ID CONTRATO 1900
PROCESSO ADM 86/2025
CERTAME DISPENSA 54-2025
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: A LEO DOS SANTOS & CIA LTDA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERRALHERIA PARA REALIZAÇÃO DE FABRICAÇÃO E REPAROS EM ESTRUTURAS METÁLICAS DOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA PR.
DO VALOR TOTAL: R$ 34.673,60 (trinta e quatro mil seiscentos e setenta e três reais e sessenta centavos)
RED. 414. 06.001.15.451.0009.2600.3.3.90.39.00.00 – 10000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA
RED. 423 06.001.15.451.0009.2601.3.3.90.39.00.00 – 10000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA
DA VIGÊNCIA: 22 DE ABRIL DE 2025 A 22 DE ABRIL DE 2026.
DO FISCAL DE CONTRATO: WELBER DOS SANTOS LIMA – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DO FORO: COMARCA DE PARANACITY/PR.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:96144A3D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRONICO Nº 10-2025

EXTRATO DE PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS E COMPONENTES
Objeto: Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática, periféricos e componentes, com a finalidade de atender as necessidades dos departamentos municipais de Jardim Olinda/PR.
Vigência das Atas: 1 (um) ano, a contar da data da publicação do presente extrato.
Fiscal de Contrato e Atas: Weslei Sorte

Dotação Orçamentária:

- RED. 013 – 01.001.04.122.0001.2100.3.3.90.30.00.00 – 10000 - MATERIAL DE CONSUMO
- RED. 034 – 02.001.04.122.0002.2200.3.3.90.30.00.00 – 10000 - MATERIAL DE CONSUMO
- RED. 119 – 04.002.12.361.0006.2400.3.3.90.30.00.00 – 10000 - MATERIAL DE CONSUMO
- RED. 413 – 06.001.15.451.0009.2600.3.3.90.30.00.00 – 10000 - MATERIAL DE CONSUMO
- RED. 315 – 05.002.10.301.0007.2502.3.3.90.30.00.00 – 10303 - MATERIAL DE CONSUMO
- RED. 282 – 05.002.10.301.0007.2500.3.3.90.30.00.00 – 10000 - MATERIAL DE CONSUMO
- RED. 283 – 05.002.10.301.0007.2500.3.3.90.30.00.00 – 10303 - MATERIAL DE CONSUMO
- RED. 308 – 05.002.10.301.0007.2501.3.3.90.30.00.00 – 10000 - MATERIAL DE CONSUMO
-

RED. 336 – 05.002.10.301.0007.2503.3.3.90.30.00.00 – 22494 - MATERIAL DE CONSUMO

Contratados e Valores:

•
FLW NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 04.164.077/0001-58)

•
Lote: 3

•
Valor: R$ 23.752,00 (vinte e três mil e setecentos e cinquenta e dois reais)

•
GWC INDÚSTRIA, IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRÔNICOS LTDA (CNPJ: 49.329.140/0001-05)

•
Lote: 28

•
Valor: R$ 2.256,00 (dois mil e duzentos e cinquenta e seis reais)

NEW OESTE INFORMÁTICA DO BRASIL (CNPJ: 23.231.651/0001-98)

•
Lote: 7

•
Valor: R$ 5.375,00 (cinco mil e trezentos e setenta e cinco reais)

•
DAMIAO LIZOTTI E CIA LTDA (CNPJ: 32.302.947/0001-43)

•
Lotes: 52, 57 e 60

•
Valor: R$ 5.195,00 (cinco mil e cento e noventa e cinco reais)

•
JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA (CNPJ: 45.298.461/0001-20)

•
Lotes: 4, 8, 56 e 58

•
Valor: R$ 61.286,00 (sessenta e um mil e duzentos e oitenta e seis reais)

•
AMMO INFORMATICA LTDA (CNPJ: 07.300.151/0001-04)

•
Lotes: 2, 17, 21, 23, 24 e 25

•
Valor: R$ 42.699,14 (quarenta e dois mil e seiscentos e noventa e nove reais e quatorze centavos)

•
RS MIDIAM SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA (CNPJ: 13.383.196/0001-92)

•
Lote: 1

•
Valor: R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)

•
TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI (CNPJ: 27.274.178/0001-87)

•
Lote: 13

•
Valor: R$ 546,85 (quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)

•
DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA (CNPJ: 40.223.106/0001-79)

•
Lote: 53

•
Valor: R$ 832,50 (oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)

•
LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 50.958.011/0001-57)

•
Lotes: 37, 38, 47 e 49

•
Valor: R$ 7.770,50 (sete mil e setecentos e setenta reais e cinquenta centavos)

•
NOVI GAMING COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA (CNPJ: 41.786.083/0001-73)

•
Lote: 32

•
Valor: R$ 6.897,00 (seis mil e oitocentos e noventa e sete reais)

•
JA CAMPITELLI LTDA (CNPJ: 59.400.066/0001-11)

•
Lotes: 16, 40 e 41

•
Valor: R$ 7.430,00 (sete mil e quatrocentos e trinta reais)

•
FAP TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA (CNPJ: 55.935.697/0001-84)

•
Lote: 44

•
Valor: R$ 13.050,00 (treze mil e cinquenta reais)

•
HABITUS DIGITAL - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA (CNPJ: 41.010.343/0001-14)

•
Lotes: 45 e 48

•
Valor: R$ 5.710,00 (cinco mil e setecentos e dez reais)

•

SEGINFO COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA (CNPJ: 05.807.475/0001-08)

•
Lotes: 10, 14, 15, 18, 27, 29, 30, 31, 34, 35, 36 e 50

•
Valor: R$ 24.495,95 (vinte e quatro mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos)

•
A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO (CNPJ: 33.072.590/0001-17)

•
Lotes: 6, 19, 22, 42, 54, 61 e 62

•
Valor: R$ 23.310,00 (vinte e três mil e trezentos e dez reais)

•
COMPUTECH INFORMÁTICA LTDA (CNPJ: 09.170.651/0001-02)

•
Lote: 63

•
Valor: R$ 4.478,00 (quatro mil e quatrocentos e setenta e oito reais)

•
INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME (CNPJ: 07.703.592/0001-57)

•
Lotes: 5, 9, 11, 12, 26, 33, 39, 43, 46, 51 e 59

•
Valor: R$ 66.646,25 (sessenta e seis mil e seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos)

•
CIA BRASILEIRA DE COMÉRCIO LTDA (CNPJ: 35.046.657/0001-74)

•
Lote: 20

•
Valor: R$ 2.082,60 (dois mil e oitenta e dois reais e sessenta centavos)

Jardim Olinda/PR, 22 de Abril de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:416F6BC8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 191 DE 22 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de pessoal contratado por tempo determinado, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público do município e dá outras providências.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito do Município de Jardim Olinda/PR, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o edital n° 005/2025 que dispõe sobre a **Resultado Final** e **Classificação Definitiva** do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025.

Considerando que o resultado final e classificação foi homologado através do Decreto N° 042 de 06 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada, por prazo determinado a Srª. **Patrícia Dias dos Santos Soares**, inscrita no CPF N° ***.531.559-**, para ocupar o cargo temporário de **Pedagogo**, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º. Período da prestação de serviços fica compreendido de 22 de abril de 2025 à 16 de dezembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições e contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 22 de abril de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:7E7116C4

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO RH Nº 007/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
RH Nº 007/2025

O **MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 76.970.383/0001-92, com sede na Av. Siqueira Campos, 83, Centro, CEP 87690-000 – Paço Municipal – neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Srº. **Weverton José dos Santos Lima**, doravante denominado simplesmente **Contratante**, e do outro lado **Patrícia Dias dos Santos Soares**, casada, portadora do RG nº *.341.***-7, e inscrita no CPF nº ***.531.559-**, residente e domiciliada à Rua Nilo Peçanha, Nº 828 no município de Jardim Olinda/PR, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **Contratada**, resolvem celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sob as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Da Fundamentação

O presente contrato fundamenta-se no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, na Lei Complementar nº 3 de 14 de fevereiro de 2020 com as alterações posteriores, Lei Municipal N° 541/2009 do magistério público municipal, Lei Municipal N° 753/2015 e no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Cláusula Segunda – Do Objeto

Pelo presente Contrato, o(a) Contratado(a) se obriga à prestação dos serviços de **PEDAGOGO**.

Cláusula Terceira – Da Forma e Local da Prestação dos Serviços

Os serviços serão prestados pelo(a) Contratado(a) de segunda-feira a sexta-feira, numa jornada de 20 (vinte) horas semanais, de acordo com o horário estabelecido pelo Contratante, junto ao Departamento Municipal de Educação.

Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência

O presente contrato vigorará no prazo de 239 (duzentos e trinta e nove) dias, a partir da assinatura do mesmo, com data prevista para o término no dia 16 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Cláusula Quinta – Do Valor e das Condições de Pagamento

Obriga-se o Contratante, em face da execução dos serviços acima especificados, a pagar ao(a) Contratado(a), até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, a importância mensal de R$ 2.433,88 (dois mil e quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos) correspondente ao proporcional de 20 (vinte) horas semanais, do Piso Salarial Profissional Nacional - PSPN do magistério público da educação básica para o exercício de 2025, conforme preceitua o disposto nas Leis n° 11.738/2008 e n° 14.113/2020.
Parágrafo único. O presente contrato não terá reajuste no período de sua vigência, salvo em caso de reajuste salarial do PSPN do magistério.

Cláusula Sexta – Das Obrigações do Contratante

São obrigações do Contratante:
acompanhar a execução dos serviços requeridos;
notificar o(a) contratado(a) sobre possíveis irregularidades na prestação de serviços;
efetuar os pagamentos ao(a) Contratado(a) em consonância com o disposto na Cláusula Quinta deste contrato;
fornecer ao(a) contratado(a) os dados e informações, bem como apoio necessário do exercício da função.

Cláusula Sétima – Das Obrigações do Contratado

São obrigações do(a) Contratado(a):

cumprir, durante toda vigência do contrato, as obrigações assumidas;
executar com zelo e precisão, e nos prazos estabelecidos, os serviços contratados, observando os critérios técnicos pertinentes, bem como as instruções e especificações técnicas estabelecidas pelo Contratante;
garantir a boa qualidade dos serviços prestados.
Estende-se ao servidor contratado temporariamente os mesmos deveres, as mesmas proibições e responsabilidades e, no que couber, as disposições disciplinares aplicáveis aos servidores efetivos, todas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e suas posteriores alterações.

Cláusula Oitava – Das Sanções Administrativas

As infrações disciplinares atribuídas ao(a) Contratado(a) serão apuradas mediante sindicância nos termo da lei, assegurado ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção do Contrato ou Rescisão

O presente contrato extinguir-se-á, sem direitos a indenizações:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa do contratado, desde que ocorra comunicação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
III - Imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições constantes no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e suas posteriores alterações;
IV - Mediatamente, pelo término da causa que originou a contratação temporária;
V - Por interesse público do Poder Executivo Municipal, observados os critérios de conveniência e oportunidade;
VI - Nomeação de novo servidor para o cargo, admitido por concurso público.

Parágrafo único. O término do contrato em razão do disposto no inciso III deste artigo implicará na proibição do contratado de participar de novo processo seletivo público pelo período de 2 (dois) anos, contados da data de encerramento do contrato.
Nas hipóteses de previstas nas alíneas 'I', 'II', 'III', 'IV', 'V' e 'VI' do *caput* o(a) Contratado(a) somente fara jus ao recebimento dos direitos trabalhistas previsto na CLT, observada a legislação pertinente.

Cláusula Décima – Das Dotações Orçamentárias

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo descrita e por aquela que por ventura vier a substituí-la ou alterá-la nos exercícios seguintes: **04.002.12.361.0006.2.417.**

Cláusula Décima Primeira – Do Foro

Qualquer controvérsia resultante deste Contrato, não solucionada amigavelmente pelas partes, deverá ser dirimida no foro da comarca de Paranacity/PR, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.
Jardim Olinda/PR, 22 de abril de 2025.

Município De Jardim Olinda	***PATRÍCIA DIAS DOS SANTOS SOARES***
WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA	Contratado(a)
Prefeito Municipal	
Contratante	

Testemunhas:

TESTEMUNHA 1
Nome:
RG n°
Assinatura:

TESTEMUNHA 2
Nome:
RG n°
Assinatura:

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:A8D84EA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°80/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 80/2025– De 14/04/2025 à15/04/2025
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Luiz Fernando Camargo Granemann	Motorista	Chavantes	14/04/2025	Buscar Pedra Poliédrica.	R$40,00
Luiz Fernando Camargo Granemann	Motorista	Chavantes	15/04/2025	Buscar Pedra Poliédrica.	R$40,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 17de Abrilde 2025.
Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:4D2A7151

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°81/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 81/2025– De 23/04/2025 à25/04/2025
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo

Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Eliane Pasccuci Leite Pedroso	Assitente Administrativo	Cornélio Procópio	23/04/2025 à 25/04/2025	Participar do Encontro Descentralizado de Coordenadores Municipais do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família.	R$1.140,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 22de Abrilde 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:DD1AC8E4

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2024
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 001/2025
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul – PR.
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.
OBJETO: Registro de preços para Aquisição de materiais de expediente, visando assim atender as demandas de todos os Departamentos da Administração Municipal, destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA:

	Empresa Vencedora	CNPJ	V. Total
01	MELHOR OFERTA COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL	46.531.296/0001-78	11.381,42
02	HERNANDES & CIA LTDA - ME	20.798.806/0001-84	4.724,02
03	SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	28.493.685/0001-74	3.125,46
04	RHR ATACADO E VAREJO LTDA	51.231.745/0001-00	16.524,91
05	K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP	09.251.627/0001-90	1.710,00
06	C. A. DE BARROS SILVA ACESSORIOS PARA PAPELARIA E LIMPEZA LTDA	47.426.140/0001-90	36.661,97
07	54.919.887 MARIA EDUARDA DOS SANTOS LUIZ PEDROZO	54.919.887/0001-45	DESCLASSIFICADA
08	TCM OFFICE LTDA - ME	19.454.034/0001-84	8.690,82
09	ROSA CAFE IMPORTS LTDA	51.053.659/0001-47	7.485,19
10	JDC COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	57.087.387/0001-82	1.886,25
11	CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES	07.067.855/0001-89	7.622,40
12	DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES	18.828.722/0001-02	3.846,88
13	ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	28.491.296/0001-00	4.387,97
14	EMPORIO DAS LICITACOES COMERCIO LTDA	41.087.715/0001-00	42.274,92
15	PARQUINHO ARAUCARIA LTDA	20.833.052/0001-56	1.304,89
16	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	23.496.174/0001-92	4.648,60
17	BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	08.692.456/0001-71	7.608,10
		Valor Total	163.883,80

Parágrafo segundo: Dá-se a presente Ata o valor total estimado é de **R$ - 163.883,80 (cento e sessenta e três mil oitocentos e oitenta e tres reais e oitenta centavos) pela totalidade dos itens.**

Jundiaí do Sul- PR, 22 de abril de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:3D9EA8DD

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO CIAS EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2025

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa **IVONETE LOPES DA SILVA LTDA**, CNPJ 14.865.162/0001-05

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: processo de Dispena de Licitação nº 001/2025 através do Art.º 75 Inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de contabilidade para o Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário Joaquim Távora– CIAS, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos, pelo período de 12 meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária vigente, em conformidade com **ATO N.º 02/2024**.

Órgão	Conta – Programática Funcional	Natureza da Despesa	Fonte
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO - CIAS	01.002.04.122.0001.2002	3.3.90.39.05.00	01

VIGENCIA: Até 12 (doze) meses até **/04/2026.
VALOR: Mensal de R$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais) com valor total R$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais) pelo período de 12 meses**.**
DATA ASSINATURA: 15/04/2025.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – PR.

Jundiaí do Sul - PR, 15 de abril de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Presidente do CIAS

Publicado por:
Douglas Felipe de Carvalho
Código Identificador:9B868317

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 001/2025, que declarou dispensável a licitação para Contratação de prestação de serviços para organização e realização da Conferência Municipal de Assistência Social e Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com duração de 08 horas cada, em formato presencial, a serem realizadas no município de Jundiaí do Sul, estado do Paraná, em conformidade com o Art. 75, inciso II, sendo possível substituir o contrato por nota de empenho nos termos do artigo 95, inciso I da Lei nº 14.133/2021, visando atender as demandas do Departamento Municipal de Assistência Social, com fundamento nos Art. 75, inciso II, Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

O valor total do objeto requisitado é Perfazendo o valor total de **R$ 4.000,00** (quatro mil reais)**,** em favor da **Empresa COSTA CURTA & LIMA LTDA, CNPJ: 31.161.499/0001-42.**

Sendo **R$ 2.000,00** (dois mil reais) referente ao item 1, e **R$ 2.000,00** (dois mil reais) referente ao item 2.

Verifica-se que o presente procedimento encontra-se devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiaí do Sul – PR, 15 de abril 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Felipe de Carvalho
Código Identificador:1AE6268F

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 001/2025, que declarou inexigível a licitação para Contratação da Taxa de Adesão/Anuidade da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação do Paraná - UNDIME-PR, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Educação, atendendo ao art. 72, inciso VI, da Lei n° 14.133/2021, atendendo ao art. 72, inciso VI, da Lei n° 14.133/2021, conforme solicitação realizada pelo Departamento Municipal de Educação, com fundamento nos Art. com fundamento nos Art. 74, inciso I, Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

O valor total do objeto requisitado é Perfazendo o valor total de **R$ 918,00** (novecentos e dezoito reais)**,** em favor da **Empresa UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO PARANA - UNDIME PR (MATRIZ E FILIAIS), CNPJ Nº 81.398.588/0001-85.**

Verifica-se que o presente procedimento encontra-se devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiaí do Sul – PR, 22 de abril 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Felipe de Carvalho
Código Identificador:F88F150C

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA 85/2025

PORTARIA N°. 85/2025

SÚMULA: Designa Gestor e fiscal, que especifica Paulo Roberto Pedro, Prefeito Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor Sr. Donizete Aparecido de Carvalho, inscrito no CPF nº. xxx.516.999-xx - Diretor do Departamento Municipal de Obras Públicas, Habitação, Urbanismo e Saneamento, para exercer a função de Gestor Municipal e o Sr. Altair Ferreira dos Santos, Inscrito no CPF nº. xxx.955.729-xx – Chefe de Gabinete como fiscal, para o Termo de Convenio a ser firmado com a **SEAB,** Secretaria da Agricultura e do Abastecimento, com o objeto Desenvolvimento de ações que integram o Programa estradas da Integração, voltadas ao Desenvolvimento Rural Sustentável, mediante a aquisição de equipamentos rodoviários.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 22 de abril de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Ciência dos designados:
Altair Ferreira dos Santos: _____
Donizete Aparecido de Carvalho: ____

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:3B7777F1

EXECUTIVO MUNICIPAL
AUDIÊNCIA PÚBLICA PLANO PLURIANUAL 2026-2029 LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS DE 2026

PLURIANUAL 2026-2029
LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS DE 2026
Data: 07/04/2025 a 09/05/2025
Modalidade: *Online* (1ª Etapa)
Link de participação, clique aqui: https://docs.google.com/forms/d/1lcB-0hz672Q4l0bntefP8EC_aCES094r8GxlSW3f1Rs/edit
Assunto: Sugestões sobre o orçamento municipal por meio de preenchimento do formulário de elaboração das Leis de Diretrizes Orçamentárias de 2026, com base no Plano Plurianual de 2026-2029, em processo de construção.
A Prefeitura de Jundiaí do Sul convida a população para participar da Audiência Pública *online* que auxiliará nesta 1ª etapa da elaboração do Plano Plurianual, que se encontra em processo de construção, 2026 a 2029 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2026. O evento permite que os cidadãos colaborem de forma ativa, sugerindo prioridades e diretrizes para o orçamento municipal para 2026, sem precisar sair de casa. A audiência ficará aberta à participação *online* de **07/04/2025 a 09/05/2025**, por meio de um**formulário próprio, clique neste link:** https://docs.google.com/forms/d/1lcB-0hz672Q4l0bntefP8EC_aCES094r8GxlSW3f1Rs/edit
A LDO é um instrumento essencial para o planejamento da gestão pública, estabelecendo metas e prioridades do governo municipal. Além de orientar a LDO também prevê alterações na legislação tributária e deve estar alinhada ao Plano Plurianual (PPA), 2026-2029, como já mencionada, encontra-se em processo de elaboração.
Os cidadãos podem opinar e sugerir propostas dentro dos cinco eixos estratégicos definidos para o desenvolvimento do município: **Eixo 1: Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura** - 1.1 *"Infraestrutura digna e ambiente bem cuidado/ Infraestrutura e Sustentabilidade"; 1.2 Programa Morar Bem Jundiaí do Sul;* **Eixo 2: Educação e Cultura e Esporte** -2.1 Educação e Qualidade de Vida para todos; 2.2 Esporte e Lazer para Todos; 2.3 Cultura Viva e Participativa; 2.4 2.5Cultura e Patrimônio; **Eixo 3: Saúde e Assistência Social** - *3.1 Saúde Integral e Acolhedora /Saúde em todos os tempos;* 3.2 Assistência Social Ativa e Humanizada; **Eixo 4: Desenvolvimento Econômico e Geração de Empregos;** 4.1 Desenvolve Jundiaí do Sul: agricultura e economia sustentável/Agricultura e Renda; **Eixo 5: Segurança Pública Proteção e Defesa Civil** - 5.1 Jundiaí do Sul: município seguro e resiliente, **Eixo 6: Estrutura Administrativa.** *6.1 Administração e Inovação.*
A participação dos munícipes é fundamental nesta etapa para garantir que o PPA, 2026 e 2029, e a LDO 2026 atendam às reais necessidades da população. Para contribuir, basta acessar o formulário *online* disponível e deixar suas sugestões. Período:**07 abril a 09 de maio de 2025**, às 14h. Clique aqui: https://docs.google.com/forms/d/1lcB-0hz672Q4l0bntefP8EC_aCES094r8GxlSW3f1Rs/edit

JJundiaí do Sul, 07 de abril de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA
PLANO PLURIANUAL 2026-2029
LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS DE 2026

Data: 09/05/2025
Modalidade: Presencial (2ª Etapa)
Local: Câmara Municipal de Jundiaí do Sul
Horário: 14h

A Prefeitura de Jundiaí do Sul convida a população para participar da 2ª Audiência Pública, que auxiliará na elaboração do Plano Plurianual 2026 a 2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2026.
Na audiência, serão apresentados os resultados da audiência *online*. Em seguida, será solicitado à assembleia sugestões para o aprimoramento do Plano Plurianual 2026-2029, assim como da LDO 2026. Na mesma data, serão recolhidos os Planos Plurianais de todos os departamentos municipais e da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil.

Tendo recolhido todas as propostas, estas serão encaminhadas ao Exmo. Sr. Prefeito, que analisará e consolidará, encaminhando as

mesmas, até o final de agosto, à Câmara Municipal Legislativa para aprovação.

Dúvidas poderão ser sanadas através do fone (43) 3626-1490 ou (43) 99904-5375, controelinterno@jundiaidosul.pr.gov.br contabilidade@jundiaidosul.pr.gov.br

Jundiaí do Sul, 22 de abril de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:E799D323

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 34/2025

DECRETO nº. 34/2025

Súmula: Atualiza e nomeia os membros para comporem o Comitê Municipal e o Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná de Jundiaí do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, Sr. Eclair Rauen, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para comporem o Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná de Jundiaí do Sul – PR, os seguintes membros:

I – Ivanise de Lima Silva – Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social;

II – Cássia Regina Paiva – Diretora do Departamento Municipal de Saúde;

III – Ana Paula Leite – Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura;

IV – Silvia Aparecida Otávio – Diretora do Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;

V – Donizete Aparecido de Carvalho - Diretor do Departamento Municipal de Obras Públicas, Habitação, Urbanismo e Saneamento.

VI - Maik Godinho Fidêncio – Diretor do Departamento de Cultura e Turismo.

Art. 2º Ficam nomeados para comporem o Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná de Jundiaí do Sul – PR, os seguintes membros:

I – Eliane Pasccuci Leite Pedroso – Gestora do Cadastro Único Municipal e responsável pelo setor do Trabalho;

II – Alflavia Cristina Leite – Assistente Social, representante do Departamento Municipal de Assistência Social;

III – Denis Nunes de Macedo – Assistente Social, representante do Departamento Municipal de Assistência Social;

IV – Alcione Aparecida Leite – Psicóloga, representante do Departamento Municipal de Assistência Social;

V – Jocimar Aparecida de Souza – Assessora Pedagógica, representante do Departamento Municipal de Educação;

VI – Edemir Augusto Piva – Técnico da EMATER, representante do Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;

VII – Pedro de Oliveira Gomes – Técnico da EMATER, representante do Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;

VIII – Ana Carolina de Oliveira – enfermeira do PSF, representante do Departamento Municipal de Saúde;

IX - Delaine de Campos Pulcineli – Auxiliar Administrativo, representante do Departamento Municipal de Saúde;

Art. 3º O desempenho do mandato dos representantes nomeados por este decreto será gratuito e considerando como serviço relevante prestado ao Município de Jundiaí do Sul.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nessa data com posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiaí do Sul, 22 de abril de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:6808D55C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
LEI N° 4358, DE 22 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Operação de Crédito, referente suplementação de rubrica orçamentária na Ação 2011, da Secretaria de Administração, no âmbito do Programa FINISA, nº 0614.326-33.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 2.279.830,00 (Dois Milhões, Duzentos e Setenta e Nove Mil, Oitocentos e Trinta Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

04 Secretaria de Administração	
04.04 Departamento de Serviços e Patrimônio	
04.122.0002.2011 Aquisição e Manutenção de Software	
1706: 4.4.90.40.00.00.643 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	R$ 2.279.830,00
TOTAL.....	**R$ 2.279.830,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizadas a:

Operação de Crédito da fonte 643, conta nº 71.032-3.....	R$ 2.279.830,00
TOTAL.....	**R$ 2.279.830,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 22 de Abril de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2C922A88

GABINETE
LEI N° 4359, DE 22 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a ceder o uso de imóvel público municipal através de Acordo de

Cooperação para ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DA LAPA e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Município da Lapa autorizado, através de Acordo de Cooperação, a ceder para ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DA LAPA, CNPJ: 40.298.143/0001-46, o uso de imóvel público com área de 2.425,00m² (dois mil quatrocentos e vinte e cinco metros quadrados), no loteamento denominado Vila Magalhães, imóvel este registrado no Cartório de Registro de Imóveis deste município, com a matrícula n° 019771, com frente para a Rua Souza Naves, esquina com a Rua Tenente Henrique dos Santos, LOTE N° 1A-1 ficha 01, livro 2, TERRENO URBANO.

Art. 2º – A cessão de uso através do Acordo de Cooperação prevista nesta lei é intransferível e terá duração máxima de 10 anos, podendo ser renovada por acordo entre as partes.

Art. 3º – A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DA LAPA, utilizará a área exclusivamente para a finalidade a que se propõe, descrita no Plano de Trabalho apresentado.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 22 de Abril de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E2EC18EE

GABINETE
LEI N° 4360, DE 22 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1378 de 24 de outubro de 1997, que criou o Conselho Municipal de Educação.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Altera o Art. 5º da Lei Municipal nº 1378, de 24 de outubro de 1997, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - O Conselho Municipal de Educação será composto por 12 (doze) membros, indicados pelo Secretário Municipal de Educação e nomeados pelo Prefeito Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, obedecendo a paridade como segue:

a) 06 (seis) membros do Poder Público Municipal, escolhidos segundo as normas do Regimento Interno; (N.R.)
b) 01(um) representante "PROFESSOR" membro da APP - Sindicato ou Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;
c) 01 (um) Representante de Instituição Privada de Ensino, ligadas à Rede Municipal de Ensino
d) 01(um) representante de empresa lapeana que mantenha vínculo com as questões educacionais do Município;
e) 01(um) representante da sociedade civil que mantenha vínculo com as questões educacionais do Município;
f) 01 (um) Representante do ensino superior com sede no Município da Lapa;
g) 01 (um) representante das Associações de Pais e Mestres das Unidades Municipais de Ensino, não integrantes do quadro de servidores do Município da Lapa;

§ 1º - (...)

§ 2º - Os membros do Conselho terão mandato de dois anos, admitindo-se sua recondução por uma vez. "

Art. 2º – Revoga integralmente o Art. 7º da Lei Municipal nº 1378, de 24 de outubro de 1997.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 22 de Abril de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DD9CB7C9

GABINETE
LEI Nº 4362, DE 22 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Autoriza o Poder Legislativo Municipal a adquirir o bem imóvel que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a adquirir, pelo valor de até R$ 2.758.765,90 (Dois Milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos), o imóvel registrado sob matrícula nº 32.304, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Lapa, o qual constitui-se em um lote de terreno urbano, com área de 2.815,4273m², situado nesta cidade da Lapa, Bairro Centro Histórico, com frente para o lado ímpar da Alameda David Carneiro, contendo uma casa em alvenaria com área de 201,5706m², com as metragens e confrontações constantes na citada matrícula, cuja propriedade é da empresa SPIM COMÉRCIO RESTAURANTE E HOTEL LTDA, sociedade limitada unipessoal, inscrita no CNPJ nº 82.298.399/0001-01, com endereço à Rodovia do Xisto BR 476, nº 60.

Parágrafo único - O pagamento do valor descrito no caput deste artigo poderá ser realizado de forma parcelada, em até seis parcelas, sem a incidência de juros ou correções, conforme disponibilidade financeira.

Art. 2° - A aquisição do imóvel será realizada através de processo administrativo próprio, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, competindo ao Poder Executivo a celebração do contrato de compra do imóvel, mediante escritura pública.
§ 1º - Na escritura pública de compra e venda, deverá haver anotação de que o bem imóvel será destinado à Câmara Municipal da Lapa, devendo esta mesma observação constar no posterior registro na matrícula do imóvel.
§ 2º – O pagamento do valor avençado será realizado através de transferência bancária em conta do proprietário.

Art. 3° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar todo e qualquer documento necessário, em nome do Município, para que os objetivos desta Lei sejam atingidos em sua plenitude.

Art. 4º - As despesas com a aquisição do imóvel a que se refere o artigo 1º e parágrafo 1.º, correrão por conta das Dotações próprias do Orçamento Municipal, já consignadas ao Legislativo.

Órgão 18 – CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Unidade 001 – CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Ação 2294 – Manutenção das Atividades Legislativas
Dotação 1503 – Aquisição de Imóveis
Subelemento: 3.44.90.61.03 - Terrenos

Art. 5° - As despesas com escrituras e registros necessários correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão 18 – CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Unidade 001 – CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Ação 2294 – Manutenção das Atividades Legislativas
Dotação 1494 – Outros serviços de terceiros – pessoa física.
Subelemento: 3.33.90.36.66 - Serviços judiciários.
Dotação 1496 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
Subelemento: 3.33.90.39.66 - Serviços judiciários.

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único - A vigência desta Lei não exime os proprietários do pagamento de quaisquer impostos anteriormente lançados ao imóvel e que estejam em débito com a Fazenda Pública Municipal, Estadual ou Federal, em dívida ativa ou execução fiscal, bem como ao pagamento de todo e qualquer débito que recaia sobre o bem, anterior a formalização da escritura pública.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, 22 de Abril de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

https://bit.ly/PL36_2025Lapa

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F5D724BA

GABINETE
LEI Nº 4363, DE 22 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Associação da Ong Patinhas Carente da Lapa-PR, para repasse de recursos financeiros e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a Ong Patinhas Carente da Lapa-PR, inscrito no CNPJ/MF sob n 53.903.598/0001-95, com sede na Rua Professor Carlos Weill, nº 379, Mariental, nesta cidade, para o repasse financeiro no valor total de R$ 139.000,00 (Cento e trinta e nove mil reais) em parcela única, atendendo a Emenda Parlamentar Impositiva da Câmara Municipal, os quais serão distribuídos da seguinte forma:

Parágrafo Único – O recurso financeiro mencionado no caput deste artigo será utilizado no apoio a luta e desenvolver trabalhos em defesa dos animais (cães e gatos) abandonados e/ou em situações de risco no Município da Lapa-Pr, garantindo o cuidado desses cães e gatos resgatados das ruas, com o fornecimento de abrigo adequado, medicações e serviços veterinários quando necessário, conforme os Planos de Trabalho e de Aplicação.

Art. 2º - A Entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas, sob pena da devolução dos recursos não aplicados na destinação:

I - ao Município, no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão do objeto proposto no Plano de Trabalho/Plano de Aplicação; e

II - ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bimestralmente, conforme disposto na Resolução nº 28/2011, e sua alteração Resolução n° 46/2014, regulamentadas pela Instrução Normativa nº 61/2011 e pela Instrução de Serviços n° 99/2015, todas daquele Tribunal, que dispõem sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal.

Art. 3º - O Termo de Fomento de que trata esta Lei terá validade de 06 (seis) meses a contar da assinatura do Termo, podendo ser alterado, através de termo aditivo ou de apostilamento, por conveniência dos participantes, o qual deverá ser solicitado ao Secretaria de Meio Ambiente, por meio de ofício, em até 30 (trinta) dias antes do término do Termo de Fomento, com as justificativas necessárias para sua alteração.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 22 de Abril de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2492160B

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUALDE DIÁRIAS Nº62/2025

DADOS DO SERVIDOR				
Nome **EDUARDO DA CRUZ ALVES DA SILVA**				Matrícula9595
Cargo COORDENADOR GERAL DE COMUNICAÇÃO			CPF061.361.949-88	RG9187750-3 PR
Setor/Órgão GABINETE DO PREFEITO			Conta Corrente 000596956378-8	Banco/ Nº Agência 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM				
Justificativa – Deslocamento a cidade de Curitiba				
Destino (Dist. Aprox.)65 KM			Período14/04/**2025**	
Hora de Saída14:00 da Lapa			Hora de Retorno21:00 chegada na Lapa	
Transporte Veículo Oficial	x	Ônibus	Aéreo Outros	----------
Valor Diária(s)(R$)15,00(quinze reais)			Total a Receber(R$)15,00 (Quinze reais)	
Justificativa: Deslocamento a Cidade de Curitiba, no Palácio Iguaçu em evento de apresentação do plano de desenvolvimento turístico ao Governado em Exercício Darci Piana				
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO				
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. /_/ Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. /_/ Data Secretário(a) Municipal				
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL				
...../...../..... Data ***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS*** ***PREFEITO MUNICIPAL***				

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:4BE682AA

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUALDE DIÁRIAS Nº58/2025

DADOS DO SERVIDOR					
Nome**TONY RENATO ANTUNES**					Matrícula6886
CargoCoordenador Geral de Produção e Comunicação			CPF024.742.619-90		RG7013292-3
Setor/Órgão GABINETE DO PREFEITO			Conta Corrente C/C 3884-3		Banco/ Nº Agência 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa – Deslocamento a cidade de Curitiba					
Destino(Dist. Aprox.)65 KM			Período14/04/**2025**		
Hora de Saída14:00 da Lapa			Hora de Retorno21:00 chegada na Lapa		
Transporte Veículo Oficial	x	Ônibus	Aéreo Outros		----------
Valor Diária(s)(R$)13,99 (Treze reais e noventa e nove centavos)			Total a Receber(R$)13,99 (Treze reais e noventa e nove centavos)		
Justificativa: Deslocamento a Cidade de Curitiba, no Palácio Iguaçu em evento de apresentação do plano de desenvolvimento turístico ao Governado em Exercício Darci Piana					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. /_/ Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. /_/ Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
...../...../..... Data **.....** ***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS*** ***PREFEITO MUNICIPAL***					

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:1CCE0CA0

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUALDE DIÁRIAS Nº59/2025

DADOS DO SERVIDOR					
Nome**TONY RENATO ANTUNES**			Matrícula6886		
CargoCoordenador Geral de Produção e Comunicação		CPF024.742.619-90		RG7013292-3	
Setor/Órgão GABINETE DO PREFEITO		Conta Corrente C/C 3884-3		Banco/ Nº Agência 0393	
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa – Deslocamento a cidade de Curitiba					
Destino(Dist. Aprox.)65 KM		Período15/04/**2025**			
Hora de Saída09:00 da Lapa		Hora de Retorno15:00 chegada na Lapa			
Transporte Veículo Oficial	x	Ônibus	Aéreo Outros		----------
Valor Diária(s)(R$)40,00 (Quarenta reais)		Total a Receber(R$)40,00 (Quarenta reais)			
Justificativa: Deslocamento a Cidade de Curitiba, no Palácio Iguaçu em evento de entrega de equipamentos para a Defesa Civil do Município.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. /_/ Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. /_/ Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
...../...../..... Data ***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS*** ***PREFEITO MUNICIPAL***					

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:F6B97EB3

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao vigésimo segundo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de nomeação n.º 28689, de 16.04.2025, Viviane Faria de Lima, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Professor – Grupo Ocupacional Magistério, Classe "C", do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 081.946.609-39/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

VIVIANE FARIA DE LIMA
Servidora

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:E7BA8208

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao vigésimo segundo dia do mês de abril de 2025, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 28690 de 16.04.2025, Lucelia de Fátima Maciel Bueno, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Professor – Grupo Ocupacional Magistério, Classe "C", do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 048.659.389-40/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

LUCELIA DE FÁTIMA MACIEL BUENO
Servidora

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:DF9627CC

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao vigésimo segundo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de nomeação n.º 28691, de 16.04.2025, Talita Lima da Silva Paz, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Professor – Grupo Ocupacional Magistério, Classe "C", do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 14.316.430-6/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

TALITA LIMA DA SILVA PAZ
Servidora

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:4C5A44C2

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao vigésimo segundo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de nomeação n.º 28692, de 16.04.2025, Patrícia Rosa Coelho, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Professor – Grupo Ocupacional Magistério, Classe "C", do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 059.863.719-25/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

PATRÍCIA ROSA COELHO
Servidora

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:CB34954A

GABINETE
DECRETO N° 28695, DE 22 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) VITOR MATHEUS HORNUNG OLIVEIRA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 9597/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), em 22.04.2025, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

VITOR MATHEUS HORNUNG OLIVEIRA
RG: 14.943.897-1/PR
CPF: 132.333.479-36
CARGO: ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRANSITO E TRANSPORTE
SÍMBOLO: CC-10
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRANSITO E TRANSPORTE

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, considerando o dia 22.04.2025 como trabalhado.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 22 de Abril de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C83B8249

GABINETE
DECRETO Nº 28696, DE 22 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Nomeia a partir de 23.04.2025, para provimento do cargo em Comissão de ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRANSITO E TRANSPORTE, o(a) servidor(a) SIDNEY SANTOS GONCALVES.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 4337, de 04.02.25,

• Considerando o Processo Digital nº 9597/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 23.04.2025, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRANSITO E TRANSPORTE, o(a) Senhor(a):

SIDNEY SANTOS GONCALVES
RG: 9.266.702-2/PR
CPF: 051.792.869-80
CARGO: ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRANSITO E TRANSPORTE
SÍMBOLO: CC-10
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRANSITO E TRANSPORTE

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 22 de Abril de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E65E51A1

GABINETE
DECRETO Nº 28697, DE 22 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Nomeia a partir de 23.04.2025, para provimento do cargo em Comissão de DIRETOR DE URBANISMO, o(a) servidor(a) VITOR MATHEUS HORNUNG OLIVEIRA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 4337, de 04.02.25,

• Considerando o Processo Digital nº 9597/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 23.04.2025, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DE URBANISMO, o(a) Senhor(a):

VITOR MATHEUS HORNUNG OLIVEIRA
RG: 14.943.897-1/PR
CPF: 132.333.479-36
CARGO: DIRETOR DE URBANISMO
SÍMBOLO: CC-09
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRANSITO E TRANSPORTE

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 22 de Abril de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AB83893C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 (PD Nº 19033/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28.392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: CARLOS ALEXANDRE VIANTE E CIA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 19.508.817/0001-01, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. CARLOS ALEXANDRE VIANTE.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃODE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I - ITENS 32, 35, 74, 79, 80 E 91.
VALOR GLOBAL: R$ 8.757,00 (OITO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI Nº14.133 DE 2021.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, AS ATAS NÃO TERÃO A OPÇÃO DE RENOVAÇÃO, TENDO EM VISTA QUE O QUANTITATIVO RESTANTE NÃO SUPRIRÁ A DEMANDA DO EXECUTIVO MUNICIPAL.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
DATA: 14/04/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:BC7DD45B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 146/2024

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2023 (PD N° 11456/2023) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28428, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. ANDRÉ REZENDE CHERUBINI.
CONTRATADA: BORRACHARIA ROTA 196 LTDA ME, CNPJ SOB Nº 21.670.035/0001-08, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. FERNANDO DA SILVEIRA.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 146/2024 POR 06 (SEIS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 22.04.2025 E 21.10.2025, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$2.000,00 (DOIS MIL REAIS).
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 15/04/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:A7012D1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 24º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 298/2019

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2018 (PD Nº 23903/2018)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28428, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. ANDRÉ REZENDE CHERUBINI.
CONTRATADA: TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S.A, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 77.371.789/0001-11.
OBJETO: SUBSTITUIR A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, NOS TERMOS DA CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME TERMO DE CAUÇÃO 28/2025 (PD Nº 8388/2025), QUE PASSA A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO,REPRESENTADA POR APÓLICE DE SEGURO GARANTIA Nº 01-0775-0543541 Nº REGISTRO NA SUSEP 05436202500010775052621 8 DA JUNTO SEGUROS S.A, COM VIGÊNCIA ATÉ 12.07.2025.
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993.
DATA: 15/04/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:AD506348

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 038/2025

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025 (PD Nº 2135/2025)
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28.533, DE 26.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SRA. JANAINA PIOVEZAN RIBAS.
LOCADOR: SRS. FELIPE ALVES CUNHA, CPF SOB O Nº 072.333.259-28; KARIELY DE ANDRADE DA SILVA, CPF SOB O Nº 079.615.519-48, KÁRILLA DE ANDRADE DA SILVA, CPF SOB O Nº 085.821.669-82 E THIAGO ALVES CUNHA, CPF SOB O Nº 059.736.409-57, REPRESENTADOS PELA CORRETORA DE IMÓVEIS, SRA. TALITA SASS COLAÇO, CPF Nº 080.393.199-94.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, PARA ALOCAR A SEDE DO CONSELHO TUTELAR, LOCALIZADO NA RUA TENENTE HENRIQUE DOS SANTOS, Nº 613, CENTRO – LAPA PR, ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE APROXIMADAMENTE 170M² (CASA), REGISTRADO SOB MATRICULA Nº 11.112.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO PNCP, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133 DE 2021,PODENDO SER RENOVADO DE ACORDO COM O INTERESSE DE AMBAS AS PARTES.
VALOR GLOBAL: O VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO É DE R$ 3.100,00 (TRÊS MIL E CEM REAIS.), PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R$ 37.200,00 (TRINTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 476/2025 (PD 2135/2025)
CÓDIGO REDUZIDO: 571
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 10 - DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL
AÇÃO: 2443 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339036150000000000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS.
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 74, V, DA LEI FEDERAL N° 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E NA LEI FEDERAL N. 8.245/1991, DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 07/04/2025.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:21644FB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
PORTARIA Nº 09 DE 11 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração, inferior ao departamento, em complementação à prevista na Lei Municipal nº 4337/2025 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, nomeado pelo Decreto nº 28.510/2025, de 25/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337/2025, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 3631/2025, de 18/02/2025.
Art. 1º – Dá nova redação aos artigos 1º, 2º, e anexo I, da Portaria nº 01/2025, de 19/02/2025, que passam a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º – Fica criada a estrutura administrativa Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, inferior ao departamento, em complementação à prevista na Lei Municipal nº 4337/2025, nos seguintes termos:

4.Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo:
4.1. Departamento Geral de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
4.1.1. Coordenação Administrativa e Financeira;

4.2. Departamento da Agência do trabalhado e Banco Social;
4.2.1. Coordenadoria da Agência do Trabalhador e Banco Social;
4.2.1.1. Divisão de Capacitação de Vagas;
4.2.1.2. Divisão de Agente de Credito;
4.2.1.3. Seção de Seguro Desemprego;
4.2.1.4 Seção de Intermediação de Mão de Obra e Carteira de Trabalho Digital;

4.3. Departamento de Indústria, Comércio e Serviços;
4.3.1 Coordenação de Parcelamento do solo, Geoprocessamento e Convênios Estaduais;

4.4 Departamento de Turismo;
4.4.1. Assessoria Técnica de Desenvolvimento Turístico;
4.4.1.1 Seção de Eventos Turísticos;

Parágrafo único – As funções e competências das funções gratificadas indicadas no caput estão descritas no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º – Os valores das funções gratificadas previstas no art. 1º são:

I – Coordenação, com valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais – FG-01;
II – Assessoria, com valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais - FG-02;
III – Divisão, com valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) mensais - FG-03;
IV- Seção, com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais - FG-04;

ANEXO I
PARTE INTEGRANTE DA PORTARIA Nº 009, DE 11 DE ABRIL DE 2025
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
FUNÇÕES E COMPETÊNCIAS DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

1. Coordenação Administrativa e Financeira

I. Cuidar da Administração financeira;
II. Administrar o pessoal, no que diz respeito a rotinas funcionais, marcação de férias, cadastro, afastamentos e acompanhamento de processos que envolvam servidores docentes e técnico administrativos da secretaria;
III. Dar suporte operacional e logístico a todos Departamentos e Setores da secretaria;
IV. Adquirir material permanente e de consumo;
V. Fiscalizar e coordenar o controle do patrimônio da secretaria;
VI. Coordenar a Preservação e proceder à manutenção das instalações físicas e dos equipamentos da secretaria;
VIII – Coordenar, fiscalizar e operacionalizar a gerência do Sistema Administrativo da Secretaria.

2. Coordenadoria da Agência do Trabalhador e Banco Social

I) Intermediar a colocação de trabalhadores no mercado de trabalho;
II) Oferecer aos trabalhadores desempregados, cursos gratuitos de colocação profissional, aumentando as oportunidades de trabalho e renda;
III) Obter informações e dados específicos da área do trabalho no município da Lapa, emprego e renda, com objetivo de potencializar as ações públicas;
IV) Inserir pessoas com deficiência no mercado de trabalho e incentivar a sociedade (empresários) no sentido de inclusão da Pessoa com Deficiência;
V) Desenvolver projetos junto aos empresários, que atendam as necessidades (carência) de mão de obra especializada;
VI) Facilitar o acesso ao mundo digital oferecendo Cursos na Área de Informática para que todos tenham acesso aos serviços que são oferecidos pela Agência do Trabalhador e Sala do Empreendedor (pelo whatsapp, email);
VII) Prestar informações e orientações aos trabalhadores e empresários sobre os diversos serviços prestados;
VIII) Promover e acompanhar mutirões de vagas de empregos agendando uma data, onde o empregador(responsáveis pelo RH e gestores) realizam entrevistas nas salas oferecidas na Agência do Trabalhador;
IX) Encaminhamento dos trabalhadores as mais diversas vagas, realizar programas e projetos com parceria com o Governo do Estado do Paraná objetivando o fomento de empresas de pequeno porte e microempreededores
X) Realizar programas e projetos em parcerias com Senac e Senai, Sebrae e demais, visando a capacitação e qualificação de pessoas para o mercado de trabalho.
XI) Parceria com o CEJU para encaminhamentos de jovem aprendiz e primeiro emprego.
XII) Realizar visitas externas as empresas, mostrando os serviços gratuitamente prestados e a importância das parcerias;
XIII) Controlar e ações referente a Estratificação Mensal do CAGED, visando uma equiparação entre contratações intermediadas pela Agência, buscando soluções para alcançar a totalidade das contratações registradas pelo CAGED;
XIV) Buscar soluções e alternativas para aumento de metas, com isso alcançar uma melhor colocação no Ranking entre os Municípios(o qual nos habilita a ter prioridades).
XV) Responsável pela Empresa Fácil- Rede Sim- JUNTA COMERCIAL DO PARANÀ de todas as atividades(ME,EPP, LTDA, SA, AERELLI) relacionadas ao zoneamento urbano e rural. Análise de atividades, endereço, e demais informações para posterior deferimento ou indeferimento (em média 1 mil processos anuais).
XVI) Entre outras atividades correlatas.

3. Divisão de Agente de Crédito
I) Atender diretamente ao Micro e Pequeno empreendedor;
II) Coletar e processar as informações financeiras, realizando e verificando a documentação de empréstimo para análise da Fomento do Paraná;
III) Enviar para análise e acompanhar o processo e manter o empresário atualizado
IV) Emitir de boletos mensais;
V) Elaborar campanhas para a renegociações de dívidas entre outras atividades correlatas da Fomento do Paraná com relação a Mei, Me entre outros;
VI) Palestras e orientação para créditos consciente;
VII) Rodadas de negócios fomentando parcerias com outras instituições financeiras.
VIII) Realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

4. Divisão de Capacitação de Vagas

I) Responsável pela liberação do Benefício Seguro Desemprego, na modalidade formal e doméstico;
II) Resolução de pendências e notificações do processo do Seguro Desemprego;
III) Liberação de Sentença Judicial;
IV) Cadastrar recursos junto ao Ministério do Trabalho;
V) Empregador Web – alterações e exclusão de cadastro de empresas;
VI) Treinamento inicial e procedimentos padrões e noções básicas para o atendimento do Seguro Desemprego;
VII) Aberturas de vagas, contatos com empresários que procuram a agência tanto pessoalmente como por telefone, e-mail e watts;
VIII) Seleção dos currículos de acordo com o perfil das vagas, encaminhamentos dos candidatos a vagas;
IX) Responsável pelo processo do Aluguel do Prédio, documentação, recibos, contratos, certidões;
X) Atualização do quadro dos funcionários junto ao Governo do Estado;
XI) Acompanhamento e suporte (cadastro de empresas) conforme estratificação mensal do CAGED.
XII) Realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

5. Coordenação de Parcelamento do solo, Geoprocessamento e Convênios Estaduais.

I) Fornecer suporte técnico e assessoramento aos órgãos colegiados nos assuntos de sua competência;
II) Emitir certidões e pareceres diversos relacionados ao ordenamento e parcelamento do solo;
III) Analisar estudos de viabilidade para implantação de empreendimentos no município;
IV) Atender ao público em geral no que tange às solicitações sobre parcelamento do solo; vetorização de perímetro urbano, arruamento, lotes e quadras, edificações e zoneamento;
V) Produzir mapas temáticos e sistema de informações georreferenciadas com sistema CAD e QGIZ;
VI) Constituir e manter banco de dados com informações atualizadas necessárias ao planejamento e à elaboração dos planos, programas e projetos a serem desenvolvidos ou revistos, de modo compatível com os planos e projetos da Secretaria; manter base municipal atualizada com dados atuais;
VII) Analisar e aprovar projetos de parcelamento do solo nas modalidades: loteamentos, condomínios de lotes e subdivisões; analisar e aprovar projetos de unificação de lotes, analisar processos de retificações de área, usucapiões e desapropriações de áreas de interesse público/interesse particular, solicitar para outras Secretarias competentes, a vistoria e parecer ou casos que lhe pareçam em desacordo com as normas vigentes.
VIII) Acompanhar a execução de convênios;
IX) Elaborar a prestação de contas dos convênios junto ao Tribunal de Contas -TCE-PR;
X) Monitorar o processo de execução dos convênios;
XI) Informar irregularidades no cumprimento de contratos;
XII) Providenciar as devidas certidões e demais documentações necessárias à formalização de convênios;
XIII) Acompanhar os saldos de verbas recebidas de convênios;
XIV) Cadastrar convênios firmados no sistema de controle e gestão;
XV) Manter controle periódico da vigência e prazo para renovação dos convênios.
XVI) Elaborar planilhas de cálculos para controle de saldos/pagamentos;
XVII) Manter contato com os órgãos, instituições ou entidades que forem parceiras nos convênios, para atualização de informações;
XVIII) Elaboração e acompanhamento de protocolos efetuados junto ao governo do estado através do eProtocolo;
XIX) Dar andamento aos protocolos quando solicitado documentação complementar; Acompanhar e incluir documentação, quando solicitada, no sistema do Portal dos Municípios, referentes aos convênios;
XX) Zelar pela guarda de termos de convênios e demais documentos relacionados, no formato digital;

6. Assessoria Técnica de Desenvolvimento Turístico
I) Articulador e executor das ações definidas pelas políticas municipais de turismo;
II) Colaborar na elaboração e execução do Plano Municipal de Turismo;
III) Auxiliar na elaboração do Inventário Turístico Municipal;
IV) Definir estratégias e ações para promover os atrativos turísticos da cidade;
V) Garantir a disseminação de informações sobre os atrativos turísticos locais;
VI) Assessorar a prestação de serviços de atendimento aos turistas, garantindo a qualidade e a satisfação dos visitantes;
VII) Articular a integração entre diferentes setores do poder público, iniciativa privada e comunidade;
VIII) Buscar parcerias que contribuam para o fortalecimento e diversificação da oferta turística;
IX) Executar outras tarefas compatíveis com a função e/ou determinadas pela chefia imediata.

7. Seção de Eventos Turísticos
I) Planejar e organizar eventos turísticos;
II) Definir objetos e orçamentos para eventos;
III) Programar calendário anual de eventos;
IV) Executar outras tarefas compatíveis com a função e/ou determinadas pela chefia imediata.

8. Seção de Seguro Desemprego:
I) Responsável pela liberação do Benefício Seguro Desemprego na Lapa e regiões como
II) Campo do Tentente, São Mateus, Porto Amazonas , na modalidade formal e doméstico;
III) Resolução de pendências e notificações do processo do Seguro Desemprego.
IV) Controle das metas a serem atingidas;
V) Controle do veículo, elaborando relatórios mensais da quilometragem utilizada e envio a Secretaria Estadual do Trabalho.

09. Seção de Intermediação de Mão de Obra e Carteira de Trabalho Digital:

I) Elaboração de conteúdos para divulgação de vagas pelas redes sociais, etc
II) Responsável pelas Reuniões (agendamentos, elaboração de ATAS, etc) Conselho Municipal de Trabalho
III) Atendimento ao público: intermediação de mão de obra, seleção de currículos, controle dos encaminhamentos, através de contato com as empresas.
IV) Controle do material de expediente;
V) Auxílio ao cidadão a instalar o aplicativo Carteira de Trabalho Digital, fazer a primeira senha de acesso, bem como recuperar a senha dos que não tem mais o acesso."

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em 11 de abril de 2025.

JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:7963C893

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 (PD Nº 29748/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: L & W EMPREENDIMENTOS MOVELEIROS LTDA ME, CNPJ/MF SOB O Nº 40.460.734/0001-78, REPRESENTADO(A) POR SEU SÓCIO SR. WELLINGTON BRUNO PEREIRA RAMOS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA A ESCOLA MUNICIPAL SERAFIM FERREIRA DO AMARAL E CMEI DIRCEU BATISTA DA LUZ - LOTE 7 E 8.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DOS DA LEI 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 39.895,00 (TRINTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS), CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RECURSO: 1692
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO

ELEMENTO: 3449052420000000000 - MOBILIÁRIO EM GERAL
VÍNCULO: 1044 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 11/04/2025.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:D47F6F3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 (PD Nº 29748/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: ROBERTO R. S. PEREIRA LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 24.594.460/0001-53, REPRESENTADO(A) POR SEU TITULAR SR. ROBERTO RIVELINO SIMOES PEREIRA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA A ESCOLA MUNICIPAL SERAFIM FERREIRA DO AMARAL E CMEI DIRCEU BATISTA DA LUZ - LOTES 1, 2, 3, 4 E 5.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DOS DA LEI 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 64.340,00 (SESSENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS), CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RECURSO: 1692
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO
ELEMENTO: 3449052420000000000 - MOBILIÁRIO EM GERAL
VÍNCULO: 1044 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 11/04/2025.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:85415CDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 (PD Nº 29748/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: GRAZIANE GREIN 07570822978 ME, CNPJ/MF SOB O Nº 44.353.963/0001-44, REPRESENTADO(A) POR SUA TITULAR SRA. GRAZIANE GREIN.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA A ESCOLA MUNICIPAL SERAFIM FERREIRA DO AMARAL E CMEI DIRCEU BATISTA DA LUZ - LOTE 6.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DOS DA LEI 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 20.800,00 (VINTE MIL E OITOCENTOS REAIS), CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RECURSO: 1692
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO
ELEMENTO: 3449052420000000000 - MOBILIÁRIO EM GERAL
VÍNCULO: 1044 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 11/04/2025.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:3EAB74A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 18º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 039/2023

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2022 (PD N° 22853/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: CONSTRUTORA AZULMAX LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 26.322.885/0001-39.
OBJETO: SUBSTITUIR A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO NA CLÁUSULA SÉTIMA, CONFORME TERMO DE CAUÇÃO Nº 029/2025 (PD N° 8373/2025), QUE PASSA A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO, REPRESENTADA PELA APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº 03069202400990775126936 4 DA POTTENCIAL SEGURADORA S.A, COM VENCIMENTO EM 25.09.2025
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993.
DATA: 15/04/2025.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:344E6285

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024 (PDL Nº 18795/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28.509, DE 25.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº

26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. MARCO ANTONIO BORTOLETTO.
FORNECEDOR: FERMIANO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 86.740.669/0001-35, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. PAULO POMPILIO DO NASCIMENTO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS COM OPERADOR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA.– ANEXO I - ITENS 1, 3 E 9.
VALOR GLOBAL: R$ 1.098.725,00 (UM MILHÃO, NOVENTA E OITO MIL, SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 06 MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
DATA: 14/04/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:F7D6B20A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 139/2024

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2023 (PD N° 11456/2023) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRANSITO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28509, DE 25.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. MARCO ANTONIO BORTOLETTO.
CONTRATADA: BORRACHARIA ROTA 196 LTDA ME, CNPJ SOB Nº 21.670.035/0001-08, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. FERNANDO DA SILVEIRA.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 139/2024, POR 06 (SEIS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 21.04.2025 A 20.10.2025, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 31/03/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:4C95DA28

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024 (PD Nº 27644/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, CNPJ SOB Nº 03.612.312/0004-97, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃODE LEITES E DIETAS ENTERAIS, PARA O FORNECIMENTO AOS PACIENTES CADASTRADOS NO SETOR DE SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I - ITEM 27.
VALOR GLOBAL: R$ 66.300,00 (SESSENTA E SEIS MIL E TREZENTOS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI MUNICIPAL Nº 4.018 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022,DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 21.237, ART. 5º, INCISO IV, DE 24 DE MARÇO DE 2015, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018 (SICAF DIGITAL).
DATA: 07/04/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:BA48A898

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024 (PD Nº 27644/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: UNIÃO NUTRICIONAL LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 39.835.028/0001-84, REPRESENTADA POR SUA TITULAR SRA. SANDRA ROSA ZINI CAPILLE.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃODE LEITES E DIETAS ENTERAIS, PARA O FORNECIMENTO AOS PACIENTES CADASTRADOS NO SETOR DE SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I - ITEM 54.
VALOR GLOBAL: R$ 2.245,00 (DOIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA

LEI N° 14.133, DE 2021, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI MUNICIPAL Nº 4.018 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022,DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 21.237, ART. 5º, INCISO IV, DE 24 DE MARÇO DE 2015, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018 (SICAF DIGITAL).
DATA: 07/04/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:36E91BFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 046/2025

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025 (PD Nº 6257/2025)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADA: INTEGRA SOLUÇÕES MEDICAS LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 24.658.613/0001-89, REPRESENTADO(A) POR SUA SÓCIA, SRA. MATILDE DIAS VICENTE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITES E DIETAS ENTERAIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE /DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL, A SEREM DISPENSADOS AOS PACIENTES CADASTRADOS NO SISTEMA DO SERVIÇO SOCIAL, DESTA SECRETARIA, PACIENTES ESTES QUE POSSUAM PRESCRIÇÃO MÉDICA E/OU NUTRICIONAL, PARA OS PRÓXIMOS 06 (SEIS) MESES, ITENS 3 E 4.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES CONTADOS DO(A) ASSINATURA DO CONTRATO, IMPRORROGÁVEL, NA FORMA DO ART. 75, VIII DA LEI N° 14.133, DE 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 81.150,00 (OITENTA E UM MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS), CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 596/2025 (PD 6257/2025)
CÓDIGO REDUZIDO: 907
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339032030000000000 - MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 75, VIII DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 11/04/2025.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:586BA9CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº074/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2021 (PD N°11.040/2021), QUE ORIGINOU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADA: SÉRGIO KULKA TRANSPORTES - ME, CNPJ SOB Nº 17.310.583/0001-50, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. SÉRGIO KULKA.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 074/2022, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 25.04.2025 E 24.04.2026, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$124.312,50 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL, TREZENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 15/04/2025.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:C7917888

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 19º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 170/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 57/2022 (PD 20556/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADA: JARDIM PIERIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP, CNPJ SOB O Nº 19.412.970/0001-22, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. RODRIGO JARDIM PIERIN.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSMÉDICOS Nº 170/2022 POR 03 (TRÊS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 22.05.2025 E 21.08.2025 COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 135.375,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL E TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 1002
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 14/04/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:CAA6EF4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 20º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 168/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 55/2022 (PD 20560/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADA: JB – CONSULTÓRIOS MÉDICOS S/S, CNPJ SOB Nº 15.144.295/0001-47, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. CAMILO TOME JUK BENKE.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 168/2022, POR MAIS 03 (TRÊS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 22.05.2025 E 21.08.2025 COM VALOR CONTRATUAL DE R$ 135.375,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL E TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1002
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 14/04/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:6D9310A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 22º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 169/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 56/2022 (PD 20562/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADA: P L L SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME, CNPJ SOB O Nº 42.954.534/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. PEDRO HENRIQUE BASSO DE PAULA LIMA DIETRICH.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 169/2022 POR 03 (TRÊS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 22.05.2025 E 21.08.2025, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 135.375,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL E TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 1002
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 15/04/2025.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:B411A937

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DESPACHO

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO
De: Prefeito Municipal
ASSUNTO: Autorização de procedimento de dispensa de licitação eletrônica
PARA: Agente de contratação e equipe de apoio
Preliminarmente, nos termos do Documento de Oficialização de Demanda e demais documentos complementares encaminhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, requisitando que seja determinada abertura de procedimento licitatório nos termos da lei 14.133/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO), PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO DA MELHOR IDADE PROMOVIDO PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Considerando,
Documento de Oficialização de Demanda – DOD;
Estudo Técnico Preliminar-ETP;
Documento de Formalização da Pesquisa de preço com três orçamentos;
Indicação Orçamentária;
Documento de Formalização de Demanda/Termo de Referência.
Parecer Jurídico, dispensado conforme art. 53 §5º da lei 14.133/2021 e regulamentado pelo decreto Municipal 44/2023 art. 148.
Decido,
I - Aprovar a formalização da contratação direta na dispensa eletrônica de licitação nº 18/2025 (procedimento administrativo nº 37/2025), onde a empresa abaixo assinalada que saiu vencedora:
JAQUELINE DE ANDRADE ME, inscrita no CNPJ: 60.182.790/0001-03, com o endereço na Rua Panema nº 23 centro CEP: 85.275-000 cidade de Laranjal/PR, neste ato representado pela SR ª. Jaqueline de Andrade, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 13.117.933-2 SESP/PR e inscrita no CPF: 094.046.719-40
Pelo valor de R$ 22.399,92 (Vinte e dois mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).
II -Após cumpridas as formalidades legais, determinar o encerramento do processo, em consonância com a Lei de Licitações nº 14.133/2021 e Decreto Municipal de regulamentação nº 044/2023.
Pelo que, autorizo e determino a divulgação/publicação do procedimento de acordo com a Lei.

Laranjal, 22 de abril de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:C41BCD78

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

Departamento de Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2025
Procedimento Licitatório nº 372025

Dispensa Eletrônica nº 18/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.

CONTRATADO: JAQUELINE DE ANDRADE ME, inscrita no CNPJ: 60.182.790/0001-03, com o endereço na Rua Panema nº 23 centro CEP: 85.275-000 cidade de Laranjal/PR, neste ato representado pela SR ª. Jaqueline de Andrade, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 13.117.933-2 SESP/PR e inscrita no CPF: 094.046.719-40

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO), PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO DA MELHOR IDADE PROMOVIDO PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DATA DO CONTRATO: 22/04/2025

VIGÊNCIA:12 MESES

VALOR TOTAL: R$ 22.399,92 (Vinte e dois mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:1E9B4192

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 252/2025

PORTARIA N° 252/2025

SUMULA: Exonera servidora de cargo Agente Politico e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a servidora MARCELA LOPES SIMIONI ZAGO, ocupante do cargo de Ag Pol-Secretaria Municipal de Promoção Social.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 22 dias do mês de Abril de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:F23F334C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº004 CONTRATO Nº 043/2022-PML

TERMO ADITIVO Nº004

CONTRATO Nº043/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº084/2022-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº007/2022-PML
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2022-PML
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CREDENCIADA: DANIEL MUNHOZ PETTENUCI CLÍNICA ME

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e a Empresa **DANIEL MUNHOZ PETTENUCI CLÍNICA ME**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Avenida Desembargador Munhoz de Mello, nº 1090, Centro, Telefone: (44) 3425-1067, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 26.909.064/0001-01, neste ato por seu representante legal, Senhor Daniel Munhoz Pettenuci, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 8.138.233-6 SESP/PR e, inscrito no CPF nº 055.774.519-57, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes, nº 768, Centro, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, denominada CREDENCIADA, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº004 ao Contrato de nº043/2022-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº043/2022-PML, objetivando o Credenciamento de Pessoas Jurídicas interessadas na eventual prestação de serviços médicos complementares (plantões), para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata, do Município de Loanda-Pr, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
O Termo Aditivo nº004 ao Contrato nº043/2022-PML, possui amparo no art. 57 inciso II, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA
Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº043/2022-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 48 (quarenta e oito) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 07/04/2026.

CLÁUSULA QUARTA:
Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, o valor do aditivo permanecerá o mesmo valor já praticado no ultimo termo aditivo (aditivo 03), conforme tabela abaixo:

Ordem	Descrição dos Serviços	Qtd.	Menor Valor	
			Valor Unt.	Valor Total
1	PLANTÕES MÉDICOS DE 04 (QUATRO) HORAS DIURNAS DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA, COM EXCESSÃO A FERIADOS E FINAIS DE SEMANA, PARA SER REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. SEITUGU HIRATA.	1500	R$ 751,22	R$ 1.126.830,00
2	PLANTÕES MÉDICOS DE 06 (SEIS) HORAS DIÁRIAS PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES INTERNADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. SEITUGU HIRATA. DEVENDO REALIZAR ACOMPANHAMENTOS, PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS, SOLICITAÇÃO DE EXAMES, PREENCHIMENTO DE DOCUMENTOS COMO AIH. DECLARAÇÃO DE ÓBITO ETC	500	R$ 950,00	R$475.000,00
				R$ 1.601.830,00

CLÁUSULA QUINTA
Pela prorrogação do objeto ora credenciado o valor total do Contrato passará de R$4.189.003,28 (quatro milhões, cento e oitenta e nove mil, tres reais e vinte e oito centavos) para R$5.790.833,28(cinco milhões, setecentos e noventa mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos), pela prestação de mais 12 (doze) meses dos serviços credenciados.

CLÁUSULA SEXTA
As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 04 de abril de 2.024.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
DANIEL MUNHOZ PETTENUCI
Daniel Munhoz Pettenuci Clínica ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:09A75EB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025 - PML

INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2025- PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.050/2025-PML

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Ratifico o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 010/2025-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Artigo 74, caput, da Lei nº. 14.133/21.

Objeto: Aquisição de tratores agrícolas, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura de Loanda, visando ao fortalecimento da produção rural, ao incentivo à agricultura familiar e à modernização das atividades agropecuárias no Município de Loanda, Estado do Paraná.

Empresa Contratada: Agro Divel Indústria, Comércio e Representações de Máquinas Agrícolas

Valor Total : O valor total para a execução do objeto é de R$ 1.674.000,00 (um milhão e seiscentos e setenta e quatro mil reais).

Dotações Orçamentárias:

15.003.20.608.0008.1.103.4.4.90.52.00.0 - Incentivo ao Pequeno e Médio Produtor Rural
Fonte: 01000 – Equipamentos e Material Permanente – cód. Reduzido: 1556
Fonte: 01501 – Equipamentos e Material Permanente – cód. Reduzido: 1557
Fonte: 31964 – Equipamentos e Material Permanente – cód. Reduzido: 1780
Fonte: 31965 – Equipamentos e Material Permanente – cód. Reduzido: 1782
Fonte: 31966 – Equipamentos e Material Permanente – cód. Reduzido: 1784
Fonte: 31973 – Equipamentos e Material Permanente – cód. Reduzido: 1778
Fonte: 33964 – Equipamentos e Material Permanente – cód. Reduzido: 1781
Fonte: 33965 – Equipamentos e Material Permanente – cód. Reduzido: 1783
Fonte: 33966 – Equipamentos e Material Permanente – cód. Reduzido: 1785
Fonte: 03501 – Equipamentos e Material Permanente – cód. Reduzido: 1779

Prazo de Execução: O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após assinatura do contrato emitido pelo Município.

Loanda-PR, 22 de abril de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2798BD3E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - MODALIDADE CONCORRÊNCIA 01/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo **08/2025**
MODALIDADE CONCORRÊNCIA 01/2025

A Comissão Permanente de Licitação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ** no exercício das atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **15 de maio de 2025 às 08:30h no sistema de Pregão Eletrônico www.bll.org.br, a reunião de abertura das documentações e propostas, dando início da fase da lances do Pregão Eletrônico às 09:00h,** conforme especificado no Edital de Concorrência nº 01/2025, Processo Administrativo nº 08/2025, na modalidade Concorrência Eletrônica.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no sitio eletrônico do sistema Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), no site da entidade www.comafen.pr.gov.br no acesso "portal da transparência" e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços por empreitada por preço global, para execução de pavimentação asfáltica em tratamento superficial triplo – TST, Nos Municípios de Itaúna do Sul, Marilena e Nova Londrina, conforme convênio nº 4500075650 celebrado entre a ITAIPU BINACIONAL e o Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná – COMAFEN.

VALOR MAXÍMO DA LICITAÇÃO: 4.277.319,27 (quatro milhões, duzentos e setenta e sete mil, trezentos e dezenove reais e vinte e sete centavos).

Loanda, 22/04/2025.

VINICIUS PHELIPE PIETROBON MACCARINI
Agente de Contratação

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:07DA9A15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LOBATO RETIFICA O DECRETO Nº 089/2025 DE 31/03/2025 PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, JORNAL DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ - AMP

ERRATA

A Prefeitura do Município de Lobato retifica o Decreto nº 089/2025 de 31/03/2025 publicado no Órgão Oficial do Município, Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP, no dia 02 de abril de 2025 - Edição 3248.

Onde se lê: -

Art. 1º - Fica Exonerada, a pedido, a servidora pública municipal, Patricia Chicarolli, portadora do RG nº. *.308.***-*/SSP-PR e CPF nº. ***.565.089-**, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Licitação da municipalidade de Lobato, a partir de 01/03/2025.

Leia-se: -

Art. 1º - Fica Exonerada, a pedido, a servidora pública municipal, Patricia Chicarolli, portadora do RG nº. *.308.***-*/SSP-PR e CPF nº. ***.565.089-**, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Licitação da municipalidade de Lobato, **a partir de 01/04/2025.**

Lobato, 22 de abril de 2.025.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:B228A8E0

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.º 104/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2.025 DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N.º 104/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2.025

"Dispõe sobre Luto Oficial e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Lobato, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 65 da L.O.M.; e,
CONSIDERANDO*o falecimento ocorrido no dia 22 do corrente mês da Sra. Miyoko Inoue, pioneira deste município;*
CONSIDERANDO*os inestimáveis serviços prestados ao município de Lobato;*
CONSIDERANDO*, finalmente, que é dever do Poder Público render justa homenagem àquele que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuiu para o bem-estar da coletividade,*
DECRETA
Artigo 1º - LUTO OFICIAL no dia 22/04/2025, no período da tarde, em todo o território do município de Lobato, em sinal de profundo pesarpelo falecimento da Pioneira **Sra. Miyoko Inoue.**
Artigo 2º - Deverão ser mantidos os serviços de atendimento de Saúde - Urgência e Emergência e de Limpeza Pública, conforme escalas a serem definidas pelos encarregados dos respectivos setores.
Artigo 3º - As Escolas Municipais deverão seguir o Calendário Escolar ou conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação.
Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril do ano 2.025 (dois mil e vinte e cinco).

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:4CB06A4B

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 103/2025 DE 22 DE ABRIL DE 2025
EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

DECRETO Nº. 103/2025 DE 22 DE ABRIL DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica Exonerada, a pedido, a servidora pública municipal, Eliane Aparecida de Oliveira Risson Moraes, portadora do RG nº. *.626.***-*/SSP-PR e CPF nº. ***.361.139-**, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Secretaria de Administração da municipalidade de Lobato, a partir de 28/04/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº. 125/2022 de 30/08/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:F6D99519

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.º 105/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025. NOMEIA, A PARTIR DE 01/04/2025 ENCARREGADA DA SEÇÃO DE SAÚDE BUCAL, DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA, LOTADA A SECRETARIA DE SAÚDE.

FABIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° - NOMEIA, a partir de 01/04/2025, a Sra. KELLY APARECIDA PEREIRA CARDOSO, portadora da cédula de identidade R.G. n.º **.412.***-* SSP/PR e CPF nº ***.962.269-**, para exercer o cargo de provimento em Comissão, de Encarregada da SEÇÃO DE SAÚDE BUCAL, do Departamento de Atenção Básica, lotada a Secretaria de Saúde, desta municipalidade, com vencimentos equivalentes ao Símbolo CC-3, Anexo I da Lei Municipal Complementar 002/2022-E e tabela de vencimentos dos servidores públicos municipais de Lobato.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos, nos termos do art. 55 da LF n.º 9.784/99 à partir de 01 de abril de 2025 (inclusive), revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de abril do ano de 2025.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:4CAD62B0

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 155/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025
DESIGNAR, A PARTIR DE 01/04/2025, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCIANA TORTORA PEREIRA PARA, ALÉM DAS SUAS ATRIBUIÇÕES, RESPONDER COMO ENCARREGADA DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE EPIDEMIOLÓGICO.

FÁBIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1.º- DESIGNAR, a partir de **01/04/2025,** a servidora pública municipal **Luciana Tortora Pereira**, portadora da CI/RG n.º *.739.***-*/SESP-PR e CPF n.º ***.023.619-**, detentora do cargo efetivo de **Auxiliar de Enfermagem**, com carga horária semanal de 40 horas, matrícula 201744, para, além das suas atribuições, responder como Encarregada da **Seção de Fiscalização e Controle Epidemiológico,** lotada a Secretaria de Saúde desta Municipalidade.

Parágrafo único:Em razão das disposições do caput, **fica atribuído 45,10% (quarenta e cinco vírgula dez por cento) a título de gratificação**, calculados sobre os vencimentos da referida servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 01/04/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:EEADE7A5

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 156/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025
DESIGNAR, A PARTIR DE 01/04/2025, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUZIA GONÇALVES COTRIM RESPONDER PELA OUVIDORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE.

FÁBIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1.º- DESIGNAR, a partir de **01/04/2025,** a servidora pública municipal **Luzia Gonçalves Cotrim,** portadora do RG. nº. *.900.***-*/SESP-PR e CPF nº. ***.703.559-**, detentora do cargo efetivo de **Técnico em Enfermagem, com carga horária semanal de 40 horas**, matrícula 2009123, para, além das suas atribuições, responder pela **Ouvidoria da Secretaria de Saúde** desta Municipalidade.

Parágrafo único:Em razão das disposições do caput, **fica atribuído 31,93% (trinta e um vírgula noventa e três por cento) a título de gratificação**, calculados sobre os vencimentos da referida servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 01/04/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:6DB79227

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 157/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025 RET-RATIFICAR O ART. 1º. DA PORTARIA Nº. 111/2025, DE 21.03.2025.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º. - *Ret-ratificar* o Art. 1º. da Portaria nº. 111/2025, de 21.03.2025, publicado no DOEM aos 25.03.2025, passando a viger com a seguinte redação:

"Art. 1.º- Art. 1.º- DESIGNAR, a partir de **01/03/2025**, a servidora pública municipal **Lilian Cristina Bento dos Santos**, portadora da CI/RG n.º *.568.***-*/SESP-PR e CPF n.º ***.494.639-**, detentora do cargo efetivo de **Enfermeiro**, com carga horária semanal de 40 horas, matrícula 201519, para, além das suas atribuições, responder pelo **Departamento de Atenção Básica,** lotado a Secretaria de Saúde desta Municipalidade.

Parágrafo único:Em razão das disposições do caput, **fica atribuído 15,76%(quinze vírgula setenta e seis por cento) a título de gratificação**, calculados sobre os vencimentos da referida servidora. **(NR)"**

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 01/03/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:C0FD67A6

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 158/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025
DESIGNAR, A PARTIR DE 01/04/2025, O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSÉ ALBINO PESSUTTI CARDOSO RESPONDER PELO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM – COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM E CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO.

FABIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º- DESIGNAR, a partir de **01/04/2025**, o servidor público municipal **José Albino Pessutti Cardoso**, portador da CI/RG n.º **.670.***-*/SESP-PR e CPF nº. ***.560.769-**, detentor do cargo efetivo de **Enfermeiro**, com carga horária semanal de 40 horas, matrícula 201924, para, além das suas atribuições, responder pelo **Departamento de Enfermagem – Coordenação da Assistência de Enfermagem e Central de Esterilização**, lotada a Secretaria de Saúde, desta Municipalidade.

Parágrafo único:Em razão das disposições do caput, **fica atribuído 15,60% (quinze vírgula sessenta por cento) a título de gratificação**, calculados sobre os vencimentos da referida servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 01/04/2025, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 307/2024 de 04/09/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:3C266B64

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 159/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025
DESIGNAR, A PARTIR DE 01/04/2025, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SUMAYA PAULINO DA SILVA RESPONDER COMO ENCARREGADA DA SEÇÃO GERAL DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM.

FÁBIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1.º- DESIGNAR, a partir de **01/04/2025,** a servidora pública municipal **Sumaya Paulino da Silva**, portadora da CI/RG n.º

*.779.***-*/SESP-PR e CPF n.º ***.349.159-**, detentora do cargo efetivo de **Técnico de Enfermagem**, com carga horária semanal de 40 horas, matrícula 201925, para, além das suas atribuições, responder como Encarregada da **Seção Geral de Atendimento ao Público** do Departamento de Enfermagem, lotada a Secretaria de Saúde desta Municipalidade.

Parágrafo único:Em razão das disposições do caput, **fica atribuído 21,50% (vinte e um vírgula cinquenta por cento) a título de gratificação**, calculados sobre os vencimentos da referida servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 01/04/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:1AFB7004

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 15/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, convoca os Candidatos abaixo relacionados e selecionados no Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme divulgado pela Resolução nº 14/2025, devidamente publicado em 23/04/2025.

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de sua atribuição que lhe é conferida pela lei nº 05/2021, lei nº 05/2023, alterada pela lei nº 06/2025, convoca:

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
ALEXANDRE ALVES DA SILVA	60	18/11/1975	1º
MARCOS JOSÉ FRANCO	60	28/08/1980	2º
GUSTAVO SOARES DA SILVA SANTOS	50	09/01/1985	3º
EDICARLOS BRITO GIMENES	50	09/03/1995	4º
GERSON MASSARO	45	01/03/1964	5º
JOÃO FRANCISCO DE JESUS	45	23/03/1964	6º
AGUINALDO RODRIGUES DA SILVA	45	07/04/1976	7º
JOSÉ REGINALDO DE OLIVEIRA ALVES	45	23/05/1978	8º

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
RENATA APARECIDA DE SOUZA SILVA	65	17/10/1987	1º
JOSIANE APARECIDA ALVES CARDOSO	60	03/08/1989	2º
ERIDIANE DE FÁTIMA DA SILVA OLIVEIRA	60	05/04/1990	3º
FRANCISCA RAYANA AMANCIO SANTOS	60	09/07/1996	4º
GISLENE BATISTA DE SOUZA	60	31/03/1999	5º
MIRIAN FERREIRA DA SILVA	55	30/03/1984	6º
MARISTHELA SILVA MORIMOTO	55	19/02/1985	7º
MIRIAM ANSELMO DE CAMPOS	55	13/07/1986	8º
EVILYN SILVA MORIMOTO	55	23/08/1991	9º
FRANCIELE LEITE DOS SANTOS	55	19/12/1992	10º
JANAINA CARDOSO FUNARI	55	09/02/1994	11º
GLAUCIELI MARIA FREIRE DA SILVA	55	08/04/1995	12º
GISLAINE FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	55	10/07/1995	13º
MARIA APARECIDA BARROS LODI	55	15/02/1998	14º
NAIARA LINA VIEIRA	55	20/07/1998	15º
MARIA REGINA DA SILVA	55	03/10/2000	16º
DOMINGAS SOARES DA SILVA OLIVEIRA	50	20/01/1963	17º

Os aprovados acima, deverão comparecer no Almoxarifado desta cidade no endereço Rua São Paulo Nº. 198, **no dia 21 de abril de 2025 (segunda-feira) as 07:00 da manhã,** munidos dos documentos - Cédula de Identidade e CPF - Cadastro de Pessoa Física; para manifestar interesse no benefício.
O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 22 de abril de 2025

LILIA CASTRO DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria:003/2025

Publicado por:
Sara Lais de Lima Boqui
Código Identificador:34380AC5

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 73/2025

Contrato nº 73/2025 – Pregão Eletrônico nº 05/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis
Contratado: CONSULTEC SISTEMA E TECNOLOGIA LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.
Valor Total: R$ 26.650,00 (vinte e seis mil e seiscentos e cinquenta reais)
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Funcional Programática: Conta320 fonte 000 - Funcional: 04.122.0003-2005 – administração geral da prefeitura.
Vigência Contratual: 23/04/2025 a 22/04/2026
Prazo de Execução: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 22 de abril de 2025.

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:4D025213

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.647 DE 22 ABRIL DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.647 de 22 abril de 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder outorga de direito real de uso gratuito e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu PEDRO KOWALCZYK, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Mallet, Estado do Paraná, autorizado a conceder outorga de direito real de uso à empresa **J. M. SLOMUSZYNSKI & CIA LTDA - ME** Pessoa Jurídica de Direito Privado, Inscrita no C.N.P.J. sob o nº11.728.127/0001-48, estabelecida, nesta cidade, representada por seu Sócio Administrador, Senhor **JOSÉ MÁRCIO SLOMUSZYNSKI**, brasileiro, casado, empresário, portador do R.G. nº 7.000.866-1-SSP-PR. inscrito no C.P.F. sob o nº 021.208.719-30, residente e domiciliado à rua Santos Dumont, nº 404, nesta cidade, sobre uma área de 5.571,90m2 (cinco

mil, quinhentos e setenta e um metros e noventa centímetros quadrados), do imóvel urbano, constituído pelos lotes nº 05 e 06, da Área Industrial do Município, dentro de uma área maior de 64.238,12m2 (sessenta e quatro mil, duzentos e trinta e oito metros e doze centímetros quadrados), de propriedade do Município, objeto da matrícula nº 9.684 do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca, devidamente demarcado mediante as seguintes confrontações: **Lote 05:** inicia-se pelo marco Opp com azimute 25º 35´ 31´´,confrontando com o imóvel e Lote 06, por 63,86 metros de extensão até o ponto 01.Deste ponto, segue com azimute 308º 17´ 46´´ confrontando com o imóvel do Sindicato dos Trabalhadores Rurais por 46,61 metros de extensão até o ponto 02.Deste ponto segue com azimute 205º 49´38´´ confrontando com o Lote 04 por 65,19 metros de extensão até o ponto 03.Finalmente, segue com azimute 126º 37´41´´ margeando o alinhamento predial da Rua "B" por 46,60 metros até chegar ao ponto de partida encerrando assim a presente descrição com perímetro de 222,25 metros (duzentos e vinte e dois metros e vinte e cinco centímetros lineares) e área de 2.943,72m2 (dois mil, novecentos e quarenta e três metros e setenta e dois centímetros quadrados); **Lote 06:** inicia-se pelo marco Opp assinalado em planta anexa com azimute 25º 35´ 31´´ confrontando com o "Lote 05" por 63,86 metros de extensão até o ponto 01. Deste ponto, segue com azimute 128º17´46´´ confrontando com o imóvel do Sindicato Rural de Mallet por 42,56 metros de extensão até o ponto 02. Deste ponto segue com azimute de 205º 30´ 25´´ confrontando com o "Lote 07" por 62,61 metros de extensão até o ponto 03. Finalmente, segue com azimute 306º 37´ 41´´ margeando o alinhamento predial da "Rua B" por 42,40 metros até chegar ao ponto de partida encerrando assim a presente descrição com perímetro de 211,43 metros (duzentos e onze metros e quarenta e três centímetros lineares) e área de 2.628,18m2 (dois mil, seiscentos e vinte e oito metros e dezoito centímetros quadrados).

Art. 2º. A autorização da concessão de outorga do direito real de uso gratuito, destina-se, única e exclusivamente à Empresa inscrita no CNPJ nº 11.728.127/0001-48, conforme requerimento protocolado e deferido (protocolo Fly nº 0000835/2025).
Art. 3°. A autorização da concessão de outorga do direito real de uso gratuito prevista no artigo 1º desta lei, somente poderá ser feita mediante as seguintes condições:
I - o prazo da concessão de outorga do direito real de uso gratuito é de 120 (cento e vinte) meses a contar da data de assinatura da escritura pública;
II - a outorgada cessionária, durante a vigência desta concessão de direito real de uso gratuito, se compromete a implantar, plenamente o ramo da atividade, bem como delimitar a área dos lotes com colocação de cercas ou muros, no prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura da escritura pública, sob pena de revogação da outorga de concessão;
III - as benfeitorias feitas pela outorgada concessionária e incorporadas ao imóvel não serão objeto de indenização pelo outorgante concedente, na hipótese de reversão por inadimplemento do encargo da outorgada concessionária, contudo, poderão ser retiradas, caso não provoquem danos ao imóvel ou às benfeitorias remanescentes;
IV - o imóvel ora concedido fica gravado com as cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e intransferibilidade;
V - a empresa não poderá ceder, arrendar ou alugar para terceiros o imóvel
Art. 4º. O inadimplemento dos encargos ou a mudança de atividade por parte da outorgada concessionária ou ainda, a transferência a terceiros, sem prévia e expressa anuência do outorgante concedente, implicará na imediata reversão do imóvel cedido ao patrimônio público municipal, independentemente de notificação ou interpelação judicial e na imediata e automática revogação da Escritura Pública da concessão de outorga.
Art. 5°. As despesas decorrentes de escrituração e outros encargos de instalação da outorgada concessionária, correrão por sua conta.
Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 22 de abril de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

***A presente Lei é de iniciativa do Poder Executivo.**

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:A274FD4E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.648 DE 22 ABRIL DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.648 de 22 abril de 2025.

Acresce o parágrafo 3° ao artigo 23 da lei Municipal n° 1458/2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu PEDRO KOWALCZYK, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica acrescido o parágrafo 3° ao artigo 23 da Lei Municipal n° 1458/2021, conforme segue abaixo:
"Art. 23. (...)
§ 3º O antigo Fundo Municipal do Idoso previsto na Lei n° 818/2007 passa-se a ser nomeado como Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 22 de abril de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

***A presente Lei é de iniciativa do Poder Executivo.**

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:1B0EB6CE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº001/2025 DO CONVÊNIO 02/2005

ADMNISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná.
CNPJ/MF nº 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **PEDRO KOWALCZYK.**
ORGANIZAÇÃO SOCIEDADE CIVIL: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS-CIMSAMU.
CNPJ/MF nº 30.462.323/0001-68, representado pelo Presidente Senhor JOSÉ SLOBODA.
OBJETO: É objeto do presente termo aditivo a alteração da cláusula QUARTA do Contrato de Rateio para ajustar o repasse de incentivos da União, bem como ajustar o valor per capita conforme a alteração do repasses dos incentivos comunicada no ofício circular 06/2025 e Assembleia Geral Extraordinária de 19 de março de 2025. A razão de valores per capita para manutenção do SAMU dos Campos Gerais, para o período de abril de 2025, com base numa população estimada de 6.255 habitantes, conforme levantamento de 2022 realizado pelo IBGE, é alterada de R$ 2,39 (dois reais e trinta e nove centavos) per capita para R$ 1,24 (um real e seis centavos) per capita, correspondente ao valor mensal de **R$ 16.650,72** (Dezesseis mil seiscentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos.) **assim compostos:** I: A razão de valores para rateio dos custos de manutenção administrativa do CIMSAMU permanece em R$ 0,18 (dezoito centavos) per capita, correspondendo ao valor mensal **de R$ 2.417,04** (Dois mil quatrocentos e dezessete reais e quatro centavos.) II: A razão de valores para rateio dos custos para operacionalização do SAMU REGIONAL é alterada de R$ 2,21 para R$ 1,06, correspondendo ao valor mensal de **R$ 14.233,68** (Quatorze mil duzentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos). A razão de valores per capita para manutenção do SAMU dos Campos Gerais, para o período de maio a dezembro de 2025, com base numa população estimada de 9.547 habitantes, conforme levantamento de 2022 realizado pelo IBGE, é fixada em **R$ 2,29** (dois reais e vinte e nove centavos) per capita, totalizando o valor de **R$ 246.000,96** (Duzentos e quarenta e seis mil reais e noventa e seis centavos.)

correspondente ao valor mensal de **R$ 30.750,12** (Trinta mil setecentos e cinquenta reais e doze centavos.) assim compostos: I: A razão de valores para rateio dos custos de manutenção administrativa do CIMSAMU permanece em R$ 0,18 (dezoito centavos) per capita, correspondendo ao valor mensal **de R$ 2.417,04** (Dois mil quatrocentos e dezessete reais e quatro centavos) II: A razão de valores para rateio dos custos para operacionalização do SAMU REGIONAL é alterada de R$ 1,06 (Um real e noventa e um centavos) para R$ 2,11 (dois reais e onze centavos), correspondendo ao valor mensal de **R$ 28.333,08** (Vinte e oito mil trezentos e trinta e três reais e oito centavos.) As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato de Rateio permanecem inalteradas e em plena vigência.
FUNDAMENTO LEGAL: Com base no fundamento nos dispostos nos artigos 30, inciso VII, e 241 da Constituição Federal de 1988, no artigo 8° da Lei Federal n.º 11.107/2005, e artigo 13 e ss. do Decreto Federal n.º 6.017/2007. Fundado ainda no artigo 10, da Lei Federal n.º 8.080 de 19 de setembro de 1990; artigo 3º, parágrafo 3º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990; Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964; Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, bem como na Lei Complementar do Estado do Paraná n.º 82, de 24 de junho de 1998, além do disposto na Portaria 72, de 1º de fevereiro de 2012, da Secretaria do Tesouro Nacional.
VALOR: de **R$ 246.000,96** (Duzentos e quarenta e seis mil reais e noventa e seis centavos.), a ser repassados em parcelas de **R$ 30.750,12** (Trinta mil setecentos e cinquenta reais e doze centavos.) até o dia 20 de cada mês.

VIGÊNCIA: 01/04/2025 a 31/12/2025.

Data: 07 de janeiro de 2025.

JOSÉ SLOBODA
Presidente do Consórcio Intermunicipal Samu Campos Gerais-CIMSAMU

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Aparecida Grenteski
Código Identificador:E32E9535

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 038/2025

DATA DE ASSINATURA: 14 de abril de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADO: COMPUTECH INFORMATICA LTDA CNPJ 09.170.651/0001-02, domiciliada à Rua Nereu Ramos, nº 2454, bairro Centro, no município de Modelo, estado Santa Catarina, representada pelo Sócio Responsável, senhor **MICHAEL DIECKSON HAAS, CPF 053.882.769-61.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando ao fornecimento de equipamentos permanentes para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde e pontos de apoio e Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 2.098,20 (dois mil e noventa e oito reais e vinte centavos)**.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Schuersosvski Glaba
Código Identificador:94BCDF0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 039/2025

DATA DE ASSINATURA: 14 de abril de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADO: INCOTECH COMPANY LTDA CNPJ 22.816.315/0001-44, domiciliada à Rua Rui Barbosa, nº 263, Sala 01, Centro, CEP 88701-600, cidade de Tubarão - SC, representada pelo Sócio Responsável, senhor **DARLAN MORAES DA SILVA, CPF 055.206.349-55.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando ao fornecimento de equipamentos permanentes para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde e pontos de apoio e Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 652,55 (seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)**.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Schuersosvski Glaba
Código Identificador:FC3F14C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 040/2025

DATA DE ASSINATURA: 14 de abril de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADO: FENIX INFORMATICA E TELEFONIA LTDA CNPJ 05.047.599/0001-32, domiciliada à Rua Expedicionários, nº 354, Bairro São Basílio Magno, CEP 84600-506, cidade de União da Vitória - PR, representada pelo Sócio Responsável, senhor **ODIRLEI DOZORSKI, CPF 029.451.369-88.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando ao fornecimento de equipamentos permanentes para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde e pontos de apoio e Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 210,00 (duzentos e dez reais)**.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Schuersosvski Glaba
Código Identificador:9C8E84B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 041/2025

DATA DE ASSINATURA: 14 de abril de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADO: VIOLA MIX MOVEIS LTDA CNPJ 36.953.803/0001-08, domiciliada à Rua Francisco Escorsin, nº 1256, Bairro Centro, CEP 87570-000, cidade de Francisco Alves - PR, representada pelo Sócio Responsável, a senhora **EMANUELE APARECIDA ALVES DA CRUZ, CPF 109.539.759-16.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando ao fornecimento de equipamentos permanentes para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde e pontos de apoio e Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 11.930,00 (onze mil novecentos e trinta reais)**.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Schuersosvski Glaba
Código Identificador:CBE4DC5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 043/2025

DATA DE ASSINATURA: 14 de abril de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADO: SOS MICROS COMERCIO INFORMATICA LTDA CNPJ 59.773.077/0001-47, domiciliada à Rua Ezequiel Ramos nº 446, 1º Andar, Mooca, CEP 03.111-030, cidade de São Paulo - SP, representada pelo Sócio, senhor **SIDNEY COMINATO SILVA, CPF 324.448.098-58.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando ao fornecimento de equipamentos permanentes para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde e pontos de apoio e Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 1.900,00 (mil e novecentos reais)**.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Schuersosvski Glaba
Código Identificador:7103EF8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 044/2025

DATA DE ASSINATURA: 14 de abril de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADO: ROMAZE INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA CNPJ 07.315.550/0001-49, domiciliada à Rua Manaus nº 2539, Cancelli, CEP 85.811-030, cidade de Cascavel - PR, representada pelo Sócio Administrador, senhor **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, CPF 466.161.101-25.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando ao fornecimento de equipamentos permanentes para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde e pontos de apoio e Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 4.598,00 (quatro mil quinhentos e noventa e oito reais)**.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Schuersosvski Glaba
Código Identificador:1EA7F2B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 045/2025

DATA DE ASSINATURA: 14 de abril de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADO: FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA CNPJ 42.727.372/0001-64, domiciliada à Rua Porto Grande, 120, Galpao, bairro Porto Grande, CEP 89.245-000, cidade de Araquari - SC, representada pelo Sócio Administrador, senhor **ADEMIR FORMIGARI, CPF 584.656.269-87.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando ao fornecimento de equipamentos permanentes para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde e pontos de apoio e Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)**.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Schuersosvski Glaba
Código Identificador:8632C7D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 046/2025

DATA DE ASSINATURA: 14 de abril de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADO: TANKAVEL LTDA CNPJ 47.326.875/0001-41, domiciliada à Rua dos Antúrios, 532, Bairro Guarujá, CEP 85.804-330, cidade de Cascavel - PR, representada pelo Sócio Administrador, senhor **ODACIR FELISBERTO BETTEGA, CPF 053.910.899-56.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando ao fornecimento de equipamentos permanentes para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde e pontos de apoio e Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 7.904,00 (sete mil novecentos e quatro reais)**.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Schuersosvski Glaba
Código Identificador:93C661F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 047/2025

DATA DE ASSINATURA: 14 de abril de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADO: ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA CNPJ 18.449.927/0001-79, domiciliada à Rua Dr. Falcon, 62, Bairro União, CEP 99.770-000, cidade de Aratiba - RS, representada pelo Sócio Administrador, senhor **ROBERTO CARLOS DE CONTO, CPF 549.223.720-91.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando ao fornecimento de equipamentos permanentes para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde e pontos de apoio e Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 3.285,00 (três mil duzentos e oitenta e cinco reais)**.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Schuersosvski Glaba
Código Identificador:F0F95300

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 048/2025

DATA DE ASSINATURA: 14 de abril de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADO: KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA CNPJ 39.346.590/0001-44, domiciliada à Rua da Luz nº 51, Jardim Morumbi, CEP 86.191-770, cidade de Cambé - PR, representada pela Sócia Administradora, senhora **KAMILLA DARDENGO DO NASCIMENTO, CPF 076.664.379-43.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando ao fornecimento de equipamentos permanentes para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde e pontos de apoio e Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais)**.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Schuersosvski Glaba
Código Identificador:4AE8277A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 049/2025

DATA DE ASSINATURA: 14 de abril de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADO: ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ 43.134.552/0001-03, domiciliada à Rua Pastor Manoel Virgílio de Souza, nº 1059, Lojas 01, 02 e 03, Térreo, Condomínio Villaroel, Bairro Capão da Imbuia, CEP 82810-400, Curitiba - PR, representada pelo Sócio Administrador, senhor **LUCAS EDUARDO SCHEFFER MARTINS, CPF 047.965.079-90.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando ao fornecimento de equipamentos permanentes para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde e pontos de apoio e Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 8.445,95 (oito mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)**.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Schuersosvski Glaba
Código Identificador:B3AED8F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 050/2025

DATA DE ASSINATURA: 14 de abril de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADO: ALFER SCIENTIFIC EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA CNPJ 43.728.233/0001-18, domiciliada à Av. Francisco Luiz Rasera, nº 1318, Bairro Jardim California, CEP 13.425-084, Piracicaba - SP, representada pelo Sócio Administrador, senhor **ALEXSANDRO FERREIRA DIAS, CPF 222.766.338-32.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando ao fornecimento de equipamentos permanentes para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde e pontos de apoio e Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 12.999,99 (doze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Schuersosvski Glaba
Código Identificador:C6855C18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 052/2025

DATA DE ASSINATURA: 14 de abril de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADO: PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 28.877.319/0001-19, domiciliada à Rua Gastao Vieira, n.º 453 – Bairro Parque Santa Felicidade – CEP: 13562-410, na cidade de São Carlos – SP, representada pela Sócia Administradora, senhora **VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR, CPF 214.561.298-05.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando ao fornecimento de equipamentos permanentes para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde e pontos de apoio e Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Schuersosvski Glaba
Código Identificador:585A3123

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 053/2025

DATA DE ASSINATURA: 14 de abril de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADO: POLUX COMERCIAL LTDA CNPJ 12.287.498/0001-02, domiciliada à Rua Governador Jorge Lacerda, 171, SLJ 01, Bloco Mikami VIII, Guabirotuba, CEP 81.510-040, Curitiba - PR, representada pelo Procurador, senhor **DORIVAL DA SILVA, CPF 514.962.919-72.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando ao fornecimento de equipamentos permanentes para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde e pontos de apoio e Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 9.797,56 (nove mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos)**.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Schuersosvski Glaba
Código Identificador:2758B6A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 054/2025

DATA DE ASSINATURA: 14 de abril de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADO: QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI CNPJ 30.323.616/0001-64, domiciliada à Rua Garrincha-Do-Mato-Grosso, 440, Setor 03, Jardim Vale Das Perobas, CEP 86.709-742, Arapongas - PR, representada pelo Sócio Administrador, senhor **VALDIR DA SILVA COSTA, CPF 563.814.419-68.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando ao fornecimento de equipamentos permanentes para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde e pontos de apoio e Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Schuersosvski Glaba
Código Identificador:16BB19CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 055/2025

DATA DE ASSINATURA: 14 de abril de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADO: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ 38.259.748/0001-86, domiciliada à Rua Antônio Gravata, Nº 136, Letra B, Bairro Cinquentenario, CEP 30.570-040, Belo Horizonte - MG, representada pelo Sócio Administrador, senhor **ANTÔNIO TADEU PENIDO SILVA JÚNIOR, CPF 063.640.696-22.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando ao fornecimento de equipamentos permanentes para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde e pontos de apoio e Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 16.995,00 (dezesseis mil novecentos e noventa e cinco reais)**.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Schuersosvski Glaba
Código Identificador:9374ED48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 056/2025

DATA DE ASSINATURA: 14 de abril de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADO: PRECISO EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA CNPJ 45.827.291/0001-24, domiciliada à Rua Domingos De Morais, Nº 2268, Sala 6, Vila Mariana, CEP 04.036-000, São Paulo - SP, representada pela Procuradora, senhora **MARCIA SALLES, CPF 061.012.688-10.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando ao fornecimento de equipamentos permanentes para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde e pontos de apoio e Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 1.632,84 (mil seiscentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos)**.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Schuersosvski Glaba
Código Identificador:0873DE64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 396.2025

DECRETO N.º 396/2025.

Súmula: Exonera Cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada RENATA TAVARES MACHADO DE LIMA BORSA, matrícula n° 60.528, do Cargo em Comissão Diretor de Programas e Projetos Assistenciais, Simbologia DIR, a partir de 22 de abril de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de abril de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 22 de abril de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:DE0860AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 397.2025

DECRETO N.º 397/2025.

Súmula: Dispõe sobre a exclusão de candidato classificado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A

Art. 1º - Fica excluído(a) o(a) candidato(a) PRISCILA FERNANDA DE ALMEIDA, inscrição nº 1281, 10º colocado(a) para o cargo de FARMACÊUTICO, do Concurso Público n° 001/2023, homologado pelo Decreto n° 999 de 04 de abril de 2024, haja vista que convocado pelo Edital n° 010/2025 de 09 de abril de 2025, para manifestar interesse na vaga ofertada, deixou transcorrer o prazo estipulado sem manifestação.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 22 de abril de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:3702126D

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
2ª ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO EXERCÍCIO DE 2.025 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

Aos quatorze dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, com início às oito horas e trinta minutos, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Avenida João Pessoa, 909, Centro, município de Mallet/PR, foi realizada audiência pública presencial e de forma *online* sendo transmitida e podendo ser acompanhada pela página da Câmara Municipal de Vereadores com o objetivo de apresentar o Projeto de Lei número dezesseis de dois mil e vinte e cinco da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de dois mil e vinte e seis, onde estiveram presentes: Sergio Kojatek, Jossoel Nicolaico e Serjo Gryczak - Vereadores, Regiana Bocianoski e Nilson dos Santos Vieira – Contadores, Simone Polak – Controle Interno, Fernando Arkaten e Ana Paula Marciniuk – setor administrativo da Câmara. Com a presença do contador Fabiano Grzeszczyszyn que conduziu a apresentação em Power Point informando que o processo orçamentário se divide em elaboração da lei do plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei de orçamento anual. Orientou ainda que as audiências públicas estão dispostas no artigo quarenta e oito, parágrafo único da lei de responsabilidade fiscal. Informou que existem regras na LDO para a elaboração da Lei Orçamentária Anual e determina o nível de equilíbrio geral entre as receitas e despesas além de dar prévio conhecimento ao poder legislativo das atividades que serão desenvolvidas pelo poder executivo através das metas desejadas. Explicou que o total de receitas correntes para o ano de dois mil e vinte e seis foram previstas no valor de setenta e nove milhões, oitocentos e sessenta e nove mil reais, enquanto as despesas foram estimadas no mesmo montante. Não havendo mais nada, a audiência pública foi encerrada às 10h. Eu Regiana Bocianoski que lavrei o presente em uma página, que lido e achado conforme, vai assinada por mim e demais presentes ao ato.

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:65AC53EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUNÃO Nº 01/2025- CMDM

Resolução nº 01/2025

Súmula: Aprovação do Calendário de Reuniões Ordinárias do ano de 2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher-CMDM

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Mandaguari – CMDM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.464 de 03 de março de 2015;
Considerando deliberação da plenária realizada em 09 de abril de 2025.
Resolve:
Artigo 1º- Aprovar o Calendário de Reuniões Ordinárias do ano de 2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher-CMDM;

CALENDÁRIO REUNIÕES ORDINÁRIAS CMDM 2025
Última quarta-feira de cada mês

DATA	HORÁRIO	LOCAL
30/04/2025	13h30min	Secretaria Municipal de Assistência Social- SMAS
28/05/2025	13h30min	Secretaria Municipal de Assistência Social- SMAS
25/06/2025	13h30min	Secretaria Municipal de Assistência Social- SMAS
30/07/2025	13h30min	Secretaria Municipal de Assistência Social- SMAS
27/08/2025	13h30min	Secretaria Municipal de Assistência Social- SMAS
24/09/2025	13h30min	Secretaria Municipal de Assistência Social- SMAS
29/10/2025	13h30min	Secretaria Municipal de Assistência Social- SMAS
26/11/2025	13h30min	Secretaria Municipal de Assistência Social- SMAS
17/12/2025	13h30min	Secretaria Municipal de Assistência Social- SMAS

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAGALI VIVIANE CAMARGO
Presidente do CMDM

Mandaguari 15 de abril de 2025.

Publicado por:
Tielly Zanelli Gomes
Código Identificador:79C3813C

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUNÃO Nº 02/2025- CMDM

Resolução nº 02/2025

Súmula: Criação da Comissão Organizadora da II Conferência Municipal dos Direitos da Mulher.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Mandaguari – CMDM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.464 de 03 de março de 2015;
Considerando o Plano Municipal de política pública para as mulheres de Mandaguari;
Considerando a RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 002/2025 – SEMIPI-PR/CEDM-PR- Que convoca a V Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres.
Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 09 de abril de 2025
Resolve:
Artigo 1º - Criar a Comissão Organizadora da II Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, sendo composta pelos seguintes representantes:
Representantes Governamentais:
MAGALI VIVIANE CAMARGO
PAULA FERNANDA DA SILVA

Representantes Não-Governamentais:
VANINA KÁTIA CORREIA
GIOVANA FORMIGONI CESTARI

Apoio:
NATALIE ELENA ANTUNEZ AZARIAS
JULIANA MOURA DOS SANTOS
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 15 de abril de 2025.

MAGALI VIVIANE CAMARGO
Presidente do CMDM

Publicado por:
Tielly Zanelli Gomes
Código Identificador:B021578C

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUNÃO Nº 03/2025- CMDM

Resolução nº 03/2025

Súmula: Criação da Comissão de Revisão e Atualização da Lei Municipal nº 2.464 de 03 de março de 2015 que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Mandaguari – CMDM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.464 de 03 de março de 2015;
Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 09 de abril de 2025

Resolve:
Artigo 1º - Criar a Comissão de Revisão e Atualização da Lei Municipal nº 2.464 de 03 de março de 2015 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, e dá outras providências.

Composição da Comissão:
MAGALI VIVIANE CAMARGO
GIOVANA FORMIGONI CESTARI
MARIA SÔNIA FREIRE GARCIA
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 16 de abril de 2025.

MAGALI VIVIANE CAMARGO
Presidente do CMDM

Publicado por:
Tielly Zanelli Gomes
Código Identificador:492E58AF

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUNÃO Nº 10/2025- CMDCA

Resolução nº 10/2025

Súmula: Comissão de Seleção de Chamamento Público e de Dispensa e Inexigibilidade de Chamamento Público/2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mandaguari – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mandaguari - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015;
Considerando o Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mandaguari;
Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 16 de abril de 2025;

Resolve:
Artigo 1º - Substituir a Senhora Tielly Zanelli Gomes como membro da Comissão de Seleção de Chamamento Público e de Dispensa e Inexigibilidade de Chamamento Público/2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mandaguari – CMDCA pela Senhora Edna Robaina Henrique.
Sendo assim, a comissão fica composta da seguinte maneira;

- JERRYNALDO DA SILVA FINETTO
- EDNA ROBAINA HENRIQUE
- VICTOR GABRIEL PEREIRA DA COSTA.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandaguari, 16 de abril de 2025.

TIELLY ZANELLI GOMES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Tielly Zanelli Gomes
Código Identificador:DEF63E3A

ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nº 05/2025 - ATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Nº 05/2025 - ATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Organização da Sociedade Civil: Asilo São Vicente de Paulo - ASVP.
CNPJ: 95.639.506/0001-51.
Objeto: Desenvolvimento e execução do projeto "Flor da Idade 9ª Edição" que tem como objetivo acolher e garantir proteção integral, contribuir para proteção do agravamento de situação de negligência, violência e ruptura de vínculos, restabelecer vínculos familiares e/ou sociais, possibilitar e convivência comunitária, promover acesso à renda socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e as demais políticas públicas setoriais, favorecer o surgimento e desenvolvimento de aptidões, capacidade e oportunidade para que os indivíduos façam escolhas com autonomia, promover acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidade do público aos idosos em situação de vulnerabilidade. O projeto será executado através de pagamento de material de limpeza e produtos de higienização e gênero de alimentação,) conforme ações complementadas de atendimentos definidas no Plano de Trabalho.
Valor: R$ 14.089,13 (quatorze mil oitocentos e nove reais e treze centavos).
Fonte de Recurso: 1941 e 33941
Execução: Início: 01/06/2025 **Término:** 28/02/2026
Vigência: Início: 01/06/2025 **Término:** 28/03/2026
Embasamento: Lei nº 13.019/2014, Art. 31, caput: "Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição as organizações da sociedade civil, em razão de natureza singular do objeto da parceria ou se metas somente puderem ser atingidas por uma específica (...)", bem como o Decreto Municipal n. º 286/2017.
CONSIDERANDO que o Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari é a única entidade instalada neste Município que oferta o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Acolhimento Institucional – Instituição de Longa Permanência para Idosos/ILPI.
CONSIDERANDO que o Asilo São Vicente de Paulo é uma associação da sociedade da civil de direito privado, de assistência e promoção social com natureza de ILPI, com duração indeterminada, conforme especificado em seu estatuto; com atuação na área da assistência social, dentro das modalidades dos Serviços de Alta Complexidade, ofertando o Serviço de Acolhimento para Idosos (as) com sessenta anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, serviço destinado a pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, ás tradições e à diversidade de ciclos de vida, arranjos familiares, raça/ etnia, religião, gênero e orientação sexual;
CONSIDERANDO que o Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari foi fundado em 30/06/1959, sendo norteado pelo que rege a Política Pública de Assistência Social, credenciada pelo órgão gestor dessa respectiva política pública, com registro no respectivo Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS e no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI;
CONSIDERANDO a capacidade técnica e operacional da Instituição, que dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como que atende as normativas;
CONSIDERANDO a Resolução Nº 03/2025 do CMAS que aprova o Plano de Trabalho "Flor da Idade - 9ª Edição", do Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari.
CONSIDERANDO a Resolução Nº 06/2025 do CMAS que aprova o procedimento de inexigibilidade para formalização do Termo de Colaboração referente ao repasse de recursos financeiros do Fundo Nacionalde Assistência Social – FNAS, o qual é repassado para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, de forma continuada, na modalidade fundo a fundo.
CONSIDERANDO o PLANO DE TRABALHO que visa atender como OBJETO ÚNICO proposto a aquisição materiais, serviços ou manutenção e aquisição equipamento e material permanente, obras (construção, ampliação ou reforma) aquisição de imóveis por meio do repasse do Fundo Nacional de Assistência Social, no valor de R$ 14.089,13 (quatorze mil oitocentos e nove reais e treze centavos), sendo o Plano de Trabalho com parecer favorável por este gestor;
CONSIDERANDO que a formalização de parcerias por meio de instrumento jurídico da Lei nº 13.019/2014 que envolvem transferência de recursos financeiros, que têm proposição na Plano de Trabalho proposto pelas entidades não-governamentais com livre iniciativa, que compreende ações de interesse público desenvolvidas pela entidade, cuja primazia é da sociedade civil.
CONSIDERANDO o § 2º do Art. 32 da Lei 13.019/2014, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até 05 (cinco) dias da data do respectivo protocolo.
JUSTIFICAMOS a celebração de parceria entre a Prefeitura do Município de Mandaguari, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a organização Asilo São Vicente de Paulo, através de inexigibilidade de chamamento público, visando a execução do projeto "Flor da Idade - 9ª Edição".

Mandaguari, 22 de abril de 2025.

.

ALISSON PAVAN LOPES BARBOZA
Secretário Municipal de Assistência Social

ENFª. IVONÉIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:EEC8FD97

ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nº 06/2025 - ATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Nº 06/2025 - ATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO
LEI 13.019/2014
Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.
CNPJ: 78.961.034/0001-30
Objeto: Execução do projeto "Respirar Bem- Promovendo Conforto e Bem-Estar", que será desenvolvido para garantir que o ambiente climatizado proporcione o conforto necessário para as pessoas com necessidades especiais atendidas pela APAE, contribuindo significativamente para o bem-estar da qualidade de vida. O Projeto será executado com Material Permanente: aparelhos e utensílios domésticos (Ar-condicionado) e Obras e Instalações: instalação de aparelhos, para a colocação dos mesmos, conforme ações contempladas no plano de trabalho.
Valor: R$ 56.202,74 (Cinquenta e seis mil duzentos e dois reais e setenta e quatro centavos)
Fonte de Recurso: 1941 e 33941 (descrição da fonte).
Execução: Início: 01/06/2025 Término: 28/02/2026
Vigência: Início: 01/06/2025 Término: 30/03/2026
Embasamento: Lei nº 13.019/2014, Art. 31, caput: "Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição as organizações da sociedade civil, em razão de natureza singular do objeto da parceria ou se metas somente puderem ser atingidas por uma específica (...), bem como o Decreto Municipal n. º 286/2017.
CONSIDERANDO que a Instituição, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguari - APAE é a única entidade instalada neste Município que oferta o Serviço de Proteção Social Especial Para Crianças e Adolescente com Deficiência – Proteção Social de Média Complexidade;
CONSIDERANDO que a Instituição, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguari – APAE é uma associação da sociedade da civil filantrópica caráter cultural, assistencial e

educacional. De direito privado, de assistência e promoção social com natureza de Proteção Social de Média Complexidade, com duração indeterminada, conforme especificado em seu estatuto; com atuação na área da assistência social, dentro das modalidades dos Serviços de Proteção Social Especial Para Crianças e Adolescentes com Deficiência, ofertando de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, serviço destinado a pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/ etnia, religião, gênero e orientação sexual;

CONSIDERANDO que a Instituição, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Mandaguari, com o Projeto "Diversidade e Inclusão Social" tem como objetivo assegurar sua dignidade mediante sociabilização e integração na vida comunitária.

CONSIDERANDO a capacidade técnica e operacional da Instituição, onde possui em seu quadro de funcionário as seguintes especialidades;

CONSIDERANDO aprovada por meio da Resolução nº 02/2025 – CMAS. A inexigibilidade se motiva exclusivamente pela inviabilidade de competição, uma vez os recursos utilizados são fruto de captação dirigida do Plano de Trabalho em questão;

CONSIDERANDO Resolução nº 05/2025, de Aprovação do Plano de Trabalho "Diversidade e Inclusão Social", da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguari – APAE, a ser custeado com recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, pelo CMAS que aprovam os valores arrecadados para execução dos projetos desenvolvidos pela Instituição;

CONSIDERANDO o PLANO DE TRABALHO que visa atender como OBJETO ÚNICO, a garantia atendimento especializado adequado, de forma continua para pessoas com deficiência intitula, integrando as ações de assistência social, saúde, alimentação educação, capacitação, profissionalização e inserção no mercado laboral, cultural, esporte e lazer. O Projeto será executado com Material de material de consumo e serviços de terceiros pessoa jurídica, conforme ações contempladas de atendimento definidas no Plano de Trabalho.

CONSIDERANDO que a formalização de parcerias por meio de instrumento jurídico da Lei nº 13.019/2014 que envolvem transferência de recursos financeiros, que têm proposição no Plano de Trabalho proposto pelas OSCs com livre iniciativa, que compreende ações de interesse público desenvolvidas pela entidade, cuja primazia é da sociedade civil;

CONSIDERANDO o § 2º do Art. 32 da Lei 13.019/2014, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de 5 dias (cinco dias) a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até 5 dias (cinco dias) da data do respectivo protocolo;

JUSTIFICAMOS a celebração de parceria entre a Prefeitura do Município de Mandaguari, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a organização da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, através de inexigibilidade de chamamento público, visando a execução do projeto "Diversidade e Inclusão Social".

Mandaguari, 22 de abril de 2025.

ALISSON PAVAN LOPES BARBOZA
Secretário Municipal de Assistência Social

ENFª. IVONÉIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:127941EB

ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nº 07/2025 - ATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Nº 07/2025 - ATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Organização da Sociedade Civil: Centro de Atendimento à Criança e Família – CECAF.
CNPJ: 01.812.024/001-08
Objeto: Desenvolvimento e execução do "Projeto Protegendo Vidas VII", que tem como objetivo acolher e proteger integralmente às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, risco social, abandono e que tiveram seus direitos violados. Serão custeadas despesas com vencimentos e vantagens fixas (material de consumo), conforme especificado no plano de trabalho. O Projeto será custeado com recurso do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS – Orçamento Criança e Adolescente.
Valor: R$ 49.700,00 (quarenta e nove mil e setecentos reais).
Fonte de Recurso: 1941
Execução: Início: 01/06/2025 **Término:** 31/05/2026
Vigência: Início: 01/06/2025 **Término:** 30/06/2026
Embasamento: Lei nº 13.019/2014, Art. 31, caput: "Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição as organizações da sociedade civil, em razão de natureza singular do objeto da parceria ou se metas somente puderem ser atingidas por uma específica (...)", bem como o Decreto Municipal n. º 286/2017.

CONSIDERANDO que o Centro Atendimento à Criança Adolescente e Família - CECAF de Mandaguari é a única entidade instalada neste Município que oferta o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional – Abrigo Institucional para crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que o Centro de Atendimento à Criança Adolescente e Família – CECAF está inserida no Serviço Social Especial de Alta Complexidade tendo por finalidade atender crianças, adolescente de 0 a 17 anos bem como sua família, na Doutrina da Proteção Integral, aquelas em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual e uso de substâncias, bem como familiares dos mesmos que necessitam de social, enquanto aguardam o retorno à família de origem ou extensa ou a colocação em família substituta. Ainda que a permanência seja temporária é imprescindível uma proposta de atendimento que contemple suas necessidades, e o acompanhamento familiar considerando a relação de vínculos das crianças e adolescentes. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, ás tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/ etnia, religião, gênero e orientação sexual;

CONSIDERANDO que o Centro de Atendimento a Criança Adolescente e Família de Mandaguari - CECAF foi fundado em 25 de março de 1997, sendo uma entidade civil de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado e duração por tempo indeterminado. No município, sendo norteado pelo que rege a Política Pública de Assistência Social, credenciada pelo órgão gestor dessa respectiva política pública, com registro no respectivo Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

CONSIDERANDO a capacidade técnica e operacional da Instituição, que dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como que atende as normativas;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 04/2025 do CMAS, que aprova do procedimento de inexigibilidade para formalização do Termo de Colaboração para repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 07/2025 do CMAS, que demonstra a aprovação do Plano de Trabalho "Protegendo Vidas VII", do CECAF; a ser custeado com recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS, pelo CMAS que aprovam os valores arrecadados para execução dos projetos desenvolvidos pela Instituição;

CONSIDERANDO o PLANO DE TRABALHO que visa atender como OBJETO ÚNICO proposto à aquisição materiais, serviços ou manutenção, repasse do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS no valor de R$ 49.700,00 (quarenta e nove mil e setecentos reais), sendo o Plano de Trabalho com parecer favorável por este gestor;

CONSIDERANDO que a formalização de parcerias por meio de instrumento jurídico da Lei nº 13.019/2014 que envolvem

transferência de recursos financeiros, que têm proposição no Plano de Trabalho proposto pelas entidades não-governamentais com livre iniciativa, que compreende ações de interesse público desenvolvidas pela entidade, cuja primazia é da sociedade civil;
CONSIDERANDO o § 2º do Art. 32 da Lei 13.019/2014, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até 05 (cinco) dias da data do respectivo protocolo;
JUSTIFICAMOS a celebração de parceria entre a Prefeitura do Município de Mandaguari, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a organização do Centro de Atendimento à Criança Adolescente e Família - CECAF, através de inexigibilidade de chamamento público, visando a execução do projeto "Protegendo Vidas VII".

Mandaguari, 22 de abril de 2025.

ALISSON PAVAN LOPES BARBOZA
Secretário Municipal de Assistência Social

ENFª. IVONÉIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:D0CA5977

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4243/2025 - AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, OBJETIVANDO TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DE RECURSOS, COM A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE MANDAGUARI - AEUM

Lei Ordinária Nº 4243/2025

Ementa: Autoriza a celebração de Termo de Fomento pelo Poder Executivo Municipal, objetivando transferência voluntária de recursos, com a Associação dos Estudantes Universitários de Mandaguari - AEUM, no ano de 2025, conforme estabelece.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a celebrar 01 (um) termo de fomento com a entidade privada abaixo relacionada, a qual presta serviços na defesa dos interesses coletivos ou individuais dos estudantes universitários de Mandaguari, visando à transferência voluntária de recursos para execução no exercício financeiro de 2025, nos termos do Plano de Trabalho apresentado, conforme segue:
I - Tomador – Associação dos Estudantes Universitários de Mandaguari - AEUM, no valor total de R$ 528.840,00 (quinhentos e vinte e oito mil e oitocentos e quarenta reais)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo segundo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (22/04/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:13FE0187

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR 4222/2025 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS CARGOS TEMPORÁRIOS DE MONITOR DO ENSINO INTEGRAL, INSTRUTOR DE INFORMÁTICA, INSTRUTOR DE CULTURA E ARTE E INSTRUTOR DE MUSICALIZAÇÃO

Lei Complementar Nº 4222/2025

Ementa: Dispõe sobre a criação dos cargos temporários de Monitor do Ensino Integral, Instrutor de Informática, Instrutor de Cultura e Arte e Instrutor de Musicalização para atuação nos estabelecimentos de ensino da rede municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Ficam criados os cargos temporários de Monitor do Ensino Integral, Instrutor de Informática, Instrutor de Cultura e Arte e Instrutor de Musicalização, para atuação nos estabelecimentos de ensino da rede municipal de Mandaguari, Estado do Paraná.
§1º O cargo de Monitor do Ensino Integral e Instrutor de Cultura e Arte destinam-se exclusivamente ao atendimento nas Escolas Municipais de Ensino Integral em Tempo Integral.
§2º Os cargos de Instrutor de Informática e Instrutor de Musicalização destinam-se ao atendimento em todos os estabelecimentos de ensino, definidos conforme planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A contratação dos cargos mencionados no artigo anterior será por tempo determinado, com natureza transitória, para atender demandas específicas e de acordo com a necessidade da Administração Pública, devendo ser, obrigatoriamente, precedida de processo de seleção.
§1º O processo de seleção dar-se-á de forma simplificada, mediante convocação dos interessados e constituirá na análise dos títulos apresentados e demais critérios estabelecidos por meio de edital específico, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.
§2º A contratação, após aprovação prévia em Processo Seletivo, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados
§3º A contratação dos aprovados para o cargo criado nesta Lei não gerará estabilidade para seu detentor, tendo em vista sua natureza esporádica e transitória.

Art. 3º Fica vedada qualquer hipótese de desvio de função e de suas finalidades específicas, ficando submetido o detentor de função pública às sanções previstas em lei e, na hipótese de haver dirigente ou autoridade pública que der causa ao desvio de função e de suas finalidades, responderá subsidiariamente por seus atos na forma da legislação pertinente.

Art. 4º Os vencimentos, quantidade de vagas, carga horária, nível de escolaridade exigido, bem como a descrição e atribuição de cada cargo criado nesta Lei, constam nos Anexos I e II.
Parágrafo único. Aos profissionais que ocuparão os cargos fica garantido o direito ao recebimento de férias, terço de férias e décimo terceiro salário, nos termos da Constituição Federal, sem que isto lhe garanta quaisquer direitos de estabilidade ou natureza jurídica de estatutário, nos termos da Lei Municipal nº. 3.273/2019.

Art. 5º As despesas com a implantação da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo segundo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (22/04/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:43110806

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4244/2025 - AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE 03 (TRÊS) TERMOS DE COLABORAÇÃO PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, OBJETIVANDO REPASSE FINANCEIRO DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

Lei Ordinária Nº 4244/2025

Ementa: Autoriza a celebração de 03 (três) Termos de Colaboração pelo Poder Público Municipal, objetivando repasse financeiro de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS repassados fundo a fundo pelo Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, com as Organizações da Sociedade Civil voltadas a prestação de serviços de Assistência Social no Município, para execução no ano de 2025 e 2026, conforme estabelece.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a celebração de 03 (três) termos de colaboração com as organizações da sociedade civil abaixo relacionadas, as quais prestam serviços de Assistência Social no âmbito municipal, visando à transferência voluntária de recursos financeiros repassados para o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, de forma continuada, na modalidade fundo a fundo, pelo Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, para o desenvolvimento das ações aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, nos termos dos Planos de Trabalhos apresentados, conforme segue:
I - Tomador – Associação dos Pais e Amigos do Excepcionais – APAE de Mandaguari, no valor de R$ 56.202,74 (cinquenta e seis mil, duzentos e dois reais e setenta e quatro centavos);
II - Tomador – Centro de Atendimento à Criança, Adolescente e Família – CECAF de Mandaguari, no valor de R$ 49.728,90 (quarenta e nove mil, setecentos e vinte e oito reais e noventa centavos);
III – Tomador – Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari, no valor de R$ 14.089,13 (quatorze mil, oitenta e nove reais e treze centavos).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo segundo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (22/04/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:36C48197

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 188/2025 - NOMEIA OS MEMBROS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS, PARA INTEGRAREM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD

DECRETO Nº. 188/2025

Súmula: Nomeia os membros governamentais e não governamentais, para integrarem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD de Mandaguari/PR, mandato 2025/2027.
A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Enfª. Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no art. 1º da Lei Municipal Nº 4.216/2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD – 2025/2027**, conforme a Lei Municipal n.º 4.216/2025, com período de mandato de 15 de abril de 2025 a 14 de abril de 2027, a saber:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Rosemere Rampi
Suplente: Bruna Eloise Souza Vettor Rodrigues

II – Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Cristiane Marcato Lopes Silva
Suplente: Jonatas Antônio Terêncio

III – Secretaria Municipal de Educação
Titular: Viviane Ferreira Chamorro Parra Romeiro
Suplente: Eliane Gomes Paulista

IV – Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer
Titular: Marcia Cristina Polles
Suplente: Rafael Luiz da Silva Sastre Carvalho

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

I – Representantes do Segmento de Deficiência Intelectual:
Titular: Valdirene Lima dos Santos (Associação de Pais e Amigos do Excepcionais - APAE);
Suplente: Mikaella Mariana Nhani (Associação de Pais e Amigos do Excepcionais - APAE);

II- Representantes do Segmento de Deficiência Auditiva:
Titular: Patrícia Martins (Comunidade surda);
Suplente: Márcia Angélica Bledon de Oliveira (Comunidade surda);

III – Representantes do Segmento de Deficiência Física:
Titular: Benedito de Paula Domingues (Pessoa com deficiência);
Suplente: Willians de Souza (Pessoa com deficiência);

IV – Representantes do Segmento do Transtorno do Espectro Autista:
Titular: Fernanda Cristina Bassetto (Associação de Familiares e Autistas de Mandaguari - AFAM);
Suplente: Josiane Pires Viana (Associação de Familiares e Autistas de Mandaguari - AFAM);

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo segundo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (22/04/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:344C8402

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 18/2025 - DISPÕEM SOBRE AS CONCLUSÕES ACERCA E "APROVA OS NOMES DE RENATO DE MATTOS E ALINE APARECIDA ROSSETO CORRÊA PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE FINANÇAS E AVERIGUAÇÃO DAS PASTAS DO SETOR DE CONTABILIDADE."

RESOLUÇÃO Nº 18/2025 de 22 de abril de 2025 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e "APROVA OS NOMES DE RENATO DE MATTOS E ALINE APARECIDA ROSSETO CORRÊA PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE FINANÇAS E AVERIGUAÇÃO DAS PASTAS DO SETOR DE CONTABILIDADE."

Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS
Resolve:
"APROVA OS NOMES DE RENATO DE MATTOS E ALINE APARECIDA ROSSETO CORRÊA PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE FINANÇAS E AVERIGUAÇÃO DAS PASTAS DO SETOR DE CONTABILIDADE."
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 22 de abril de 2025.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ADEMILSON GREGÓRIO MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 18/2025, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:1EB367DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 186/2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 186/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Orçamentária nº 4.198/2025 de 23/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$5.410,00 (cinco mil e quatrocentos e dez reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
05.001		UNIDADE DE URBANISMO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
05.001.15.451.0005.2.071		MANUTENCAO DA INFRAESTRUTURA URBANA E SERVICOS PUBLICOS	
479 - 3.3.90.14.00.00	000	DIARIAS - CIVIL	5.410,00
Total Suplementação:			5.410,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servirá como recurso de Anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

Redução			
05		SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
05.001		UNIDADE DE URBANISMO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
05.001.15.451.0005.2.071		MANUTENCAO DA INFRAESTRUTURA URBANA E SERVICOS PUBLICOS	
490 - 3.3.91.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.410,00
Total Redução:			5.410,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo segundo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (22/04/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:C1885541

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 187/2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSFERÊNCIA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 187/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar por Transferência e das outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Orçamentária nº 4.198/2025 de 23/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar por Transferência, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$130,00 (cento e trinta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001.12.365.0003.2.049		MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL - CRECHE	
366 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	130,00
Total Suplementação:			130,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servirá como recurso de Anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	

04.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001.12.365.0003.2.049		MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL - CRECHE	
366 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	130,00
Total Suplementação:			130,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo segundo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (22/04/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:12C14245

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº.29/2025

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Ap° Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, a favor da proponente:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
UNDIME-UNIAO DIRIGENTES MUN. EDUCACAO PR	81.398.588/0001-85	R$ 1.050,00

Mandaguari (PR), 22 de abril de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:AAB916C9

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.24/2025

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Ap° Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, a favor da proponente:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
VN MAQUINAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	41.789.603/0001-00	R$ 26.047,67

Mandaguari (PR), 22 de abril de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:51FD6627

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.25/2025

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Ap° Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, a favor da proponente:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
APUCARANA AUTO PEÇAS S/A	75.263.558/0001-69	R$ 659,03

Mandaguari (PR), 22 de abril de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:C5220D28

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.26/2025

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Ap° Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, a favor da proponente:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
AUTO ARAPONGAS COM. DE VEÍCULOS LTDA	75.405.860/0001-04	R$ 6.302,40

Mandaguari (PR), 22 de abril de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:4154C434

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.27/2025

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Ap° Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, a favor da proponente:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
COPROSID-MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	80.285.596/0001-52	R$ 9.423,00

Mandaguari (PR), 22 de abril de 2025

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:0922B36F

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024
PROCESSO Nº 83/2024

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, residente e domiciliado nesta cidade, e a **CONTRATANTE**, a pessoa jurídica **IRMAOS POVH LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.757.558/0001-88, com endereço na Rua Manoel Antunes Pereira,

933, Centro, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor EDSON POVH, inscrito no CPF sob o nº. 204.605.389-34, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo contratual, nos termos do Pregão nº 34/2024, bem como pela legislação vigente em o art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica prorrogado o prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços nº 251/2024, referente ao Pregão Eletrônico 34/2024, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 16/05/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari (PR), 15 de Abril de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

EDSON POVH
Irmao Povh LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:1C90D05E

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 32/2023
INEXIGIBILIDADE N. 15/2023
PROCESSO N. 61/2023

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, a pessoa jurídica denominada **PATRICIA ALBRECHT-VETERINARIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.598.193/0001-88, com endereço na Rua Carlos Betineli, 15, Centro, CEP: 86.990-000, na cidade de Marialva/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora PATRÍCIA ALBRECHT, inscrita no CPF sob o nº. 044.135.789-02, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos da Inexigibilidade 15/2023, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Com o presente fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 32/2023, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 28/03/2025, conforme solicitado pela Secretaria responsável.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica reajustado de acordo com o índice IPCA (IBGE) e cálculo da empresa contratada na porcentagem de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento), conforme acordado com a empresa e solicitação da secretaria responsável.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari (PR), 11 de Março de 2025.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE AP° FURTADO

Prefeita Municipal

PATRICIA ALBRECHT
Patricia Albrecht - Veterinaria

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:F516313F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1.459/2025

DE 08 DE ABRIL DE 2025

"Institui no âmbito do município, o 'Programa Remédio em Casa' e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:
Art. 1º Fica instituído o Programa "Remédio em Casa", com o objetivo de encaminhar diretamente à residência das pessoas idosas, com mais de 65 (sessenta e cinco) anos de idade, das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, das pessoas portadoras de doenças crônicas, usuárias do SUS – Sistema Único de Saúde, os remédios de uso contínuo que lhes forem prescritos em tratamento médico regular.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei considera-se uso continuado, o medicamento que deva ser administrado ao paciente de forma ininterrupta ou intercalada por prazo indeterminado ou superior a 02 (dois) anos, englobando os medicamentos genéricos e especializados.

§1º A entrega do medicamento deverá ser efetivada na residência do paciente, salvo no caso de impossibilidade de acesso, quando poderá ser indicado pelo paciente outro endereço próximo à sua residência para entrega.

§2º A periodicidade da entrega deverá ser preferencialmente mensal, devendo sempre atender aos requisitos da quantidade necessária de medicamento sem que se interrompa o tratamento, bem como, o prazo de validade do medicamento a ser utilizado.

Art. 3º Além da comprovação das situações pessoais estabelecidas no art. 1º, os interessados em obter os benefícios do "Programa Remédio em Casa" deverão demonstrar o preenchimento das seguintes condições:
I – que residem no município de Mandirituba;
II − que estão regularmente cadastrados junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º São objetivos básicos do Programa:
I - Aperfeiçoar o gerenciamento de todas as ações de fornecimento de medicamentos do Município, mediante o envio do receituário diretamente à Secretaria Municipal de Saúde, viabilizando um controle centralizado do fornecimento e estoque de medicamentos;
II - Evitar a movimentação do paciente ou de seu cuidador para fins de recebimento de nova cota de medicamentos;
III - Monitorar a observância aos protocolos vigentes de tratamento para subgrupos específicos, visando identificar alvos para ações de atualização e educação médica continuada;
IV - Fornecer gratuitamente os medicamentos específicos para o tratamento eficaz, em caráter contínuo, enquanto se fizer necessário;
V - Facilitar a vida dos usuários e contribuir para a credibilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º A implementação do "Programa Remédio em Casa" será efetivada pelo poder público municipal, ou de forma indireta mediante convênio ou contrato com instituições públicas ou privadas que realizem serviços de entrega dos bens de que trata a presente lei.

Art. 6º Ao Poder Executivo, através da Secretaria Municipal da Saúde, cabe expedir as instruções necessários ao fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e/ou existentes, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias, inclusive nos orçamentos futuros.

Art. 8º Esta lei será regulamentada, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandirituba, 08 de abril de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira
Código Identificador:7612BBBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 367 DE 22 DE ABRIL DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n. º 02/1991 e a Lei Complementar n. º 58/2021,.

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor, **MARIA CLAUDIA BOZZA DA SILVA FEHLAUER,** matrícula n. º 4060, do cargo comissionado de **DIRETOR HOSPITALAR,** símbolo **DR**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 22 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Carolina Chedeliske
Código Identificador:DE7DF59A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 368 DE 22 DE ABRIL DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n. º 02/1991 e a Lei Complementar n. º 58/2021,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor, **JUCILENE BERNADETE CORDEIRO FRAGOSO,** matrícula n. º 4368, do cargo comissionado de **DIRETOR DE ATOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS,** símbolo **DR**, lotado na **Procuradoria Geral do Município.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 22 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Carolina Chedeliske
Código Identificador:8881D3F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 366 DE 17 DE ABRIL DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial as Leis Municipais nº 602/2011 e 480/2008.

RESOLVE

Art. 1º Retirar as gratificações correspondente a 15% do vencimento básico de cada carreira, pelo término da função de Suporte Pedagógico nas Instituições de Educação Infantil – CMEIs e Escolas Municipais, para a professora abaixo:

MATR MATR	FUNCIONÁRIA	LOCAL
3648	Aline Fernanda Bescorovaine	Escola Mun. Bom Jesus

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 07 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:7AF70483

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO 44-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2022.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **BELINKI E SOUZA LTDA**.
CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **19/05/2025**, conforme Pregão nº 23/2022 e Contrato nº 44/2022 firmado em 28/04/2022.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 16/04/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
004.096.929-05
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:2B7D2A76

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 62-2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/21 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2024

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: PIETRO E-COMMERCE LTDA. CNPJ: 48.878.990/0001-91
CLAUSULA PRIMEIRA
VALOR passa a ter a seguinte redação:
O presente ato resultará em um acréscimo de **R$ 39.374,62 (Trinta e Nove Mil, Trezentos e Setenta e Quatro Reais e Sessenta e Dois Centavos)** no valor total do contrato.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
O presente termo passa a vigorar a partir da presente data.

Manfrinópolis, em 16/04/2025

AMARILDO ALVES CARNEIRO
004.096.929-05
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:5C58DB8C

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 26-2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 26 de 2025.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de camisetas personalizadas, para atender as necessidades das |Secretarias Municipais de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 11/2025.
CONTRATADO: JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS-ME. CNPJ: 25.371.647/0001-50
VALOR CONTRATADO: 107.582,00 (Cento e Sete Mil, Quinhentos e Oitenta e Dois Reais).
DATA DA ASSINATURA: 22/04/2025.
INICÍO DA EXECUÇÃO: 22/04/2025
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após entrega dos materiais e emissão de nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 22/04/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:914E5014

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 58-2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2024
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: RENATO MACHADO MERCADO. CNPJ: 24.261.360/0001-05
CLAUSULA PRIMEIRA
VALOR passa a ter a seguinte redação:
Considerando o saldo quantitativo dos itens, o presente ato de reequilibrio financeiro resultará em um acréscimo de **R$ 15.233,18 (Quinze Mil, Duzentos e Trinta e Três Reais e Dezoito Centavos)** no valor total do contrato, conforme descriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 25/2024.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
O presente termo passa a vigorar a partir da presente data.

Manfrinópolis, em 22/04/2025

AMARILDO ALVES CARNEIRO
004.096.929-05
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:02E7A970

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO 45-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2022.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: EDINAMAR MACHADO PEGORARO LTDA.
CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 19/05/2025, conforme Pregão nº 23/2022 e Contrato nº 45/2022 firmado em 28/04/2022.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 22/04/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
004.096.929-05
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:33A170E1

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 105/2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 105/2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº105/2025**
LEI MUNICIPAL Nº ; 704/2020 DE 13/02/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	VAGNER CAMARGO		**MATR.**	**1012235**
CARGO/FUNÇÃO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DA PASTA DA SAÚDE	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		ONIX
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ()**	**PLACA** BEG-5F20
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
07/04/2025	09/04/2025	CURITIBA GUARAPUAVA	PR PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTA E TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DOMICILIO	02

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES	X	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
PACIENTE CURITIBA/PR ; LUIS KLAUS (DIA 07/04/2025) .			
PACIENTES GUARAPUAVA/PR ; MARIA DE LURDES DA SILVA ,			
VALDOMIRO PILAR (DIA 09/04/2025)			

Manfrinópolis – PR, 11 de abril 2025

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:713C9582

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
OFÍCIO Nº 319/2025

Marilena-Paraná**, 22** de **Abril** de 2025.

Assunto > BANCO DO BRASIL – MANDATO MUNICIPAL 2025-2028

Agência > no **0620-3**
Município > **Marilena**

Senhor Gerente

Informamos que a movimentação financeira do(a) Ente/Órgão **Prefeitura Municipal de Marilena,** CNPJ: **75.971.010/0001-73**, perante o Banco do Brasil, será realizada de forma conjunta pelos outorgados, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os documentos expedidos pelo Ente/Órgão, conforme segue:

OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO

Nome Outorgado 1 > **Celio Lelis da Mata**CPF > **040.621.419,06**
Cargo > **Prefeito Municipal** Ass Obrigatória > (X) sim ou **()** não
E-mail > celiomata@hotmail.com Telefone: (44)**99870-9500**

Nome Outorgado 2 > **Lourival Ambrozio** CPF > **640.125.309-68**
Cargo > **Secretario de Finanças** Ass Obrigatória > (X) sim ou **()** não
E-mail >ambrozio11@hotmail.com Telefone: (44)**98800-7727**

009 – Emitir Cheques
010 – Abrir contas de depósito
020 – Receber, passar recibo e dar quitação
026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes
027 – Requisitar Talonário de cheques
036 – Retirar cheques devolvidos
038 – Endossar Cheque
094 – Sustar/ Contraordenar cheques
095 – Cancelar Cheques
096 – Baixar Cheques
098 – Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras
099 – Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas
100 – Efetuar saques – conta corrente
102 – Efetuar Saques de Poupança
104 – Efetuar pagamentos via BB digital PJ/AASP
105 – Efetuar transferências via BB Digital PJ/AASP
106 – Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico
107 – Efetuar Transferências, exceto por meio eletrônico
118 – Consultar Contas/Aplic Programas Repasses Recursos Federais RPG
119 – Liberar Arq. De pagamentos via BB Digital PJ/AASP
124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos
126 – Emitir comprovantes
128 – Efetuar transferências para mesma titularidade via BB Digital PJ/AASP
133 – Encerrar Contas de Depósito
137 – Consultar obrigações do DDA via BB Digital PJ/AASP
149 – Assinar Instrumento de Convênio e Contrato de Prestação de Serviço

Assinalar para quais contas do Ente/Órgão os poderes serão vinculados:

(X) Todas as contas do CNPJ;
() Agência(s)/Conta(s) específica(s): _____

Em anexo, seguem cópias da Legislação e os Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

Nome Celio Lelis da Mata
CPF 040.621.419-06
Cargo Prefeito Municipal

Nome Lourival Ambrozio
CPF 072.704-949-67
Cargo Secretaria finanças

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:F2B2F23C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 181/2025

SÚMULA: - Encerramento de pagamento de proventos por Pensão por Morte por atingimento da maioridade civil e redistribuição de quotas.

CELIO LELIS DA MATA, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando ter o beneficiário JAQUELINE DA SILVA BORGES, atingido a maioridade civil, com decurso do prazo de concessão do benefício previdenciário de Pensão Por Morte, concedido através do Decreto nº 218/2022.
Decreta:
Art. 1º. Tendo em vista o término do prazo de concessão do benefício previdenciário de pensão por morte concedido pelo Decreto nº 218/2022, fica doravante encerrado o pagamento de pensão por morte à dependente/beneficiário JAQUELINE DA SILVA BORGES, conforme documentos anexados ao referido processo.
Art. 2º. Com o encerramento do pagamento da pensão por morte, as quotas do benefício concedidos através do Decreto nº 218/2022, ficam redistribuídas na seguinte proporção: ROGERIO PEREIRA BORGES – 100% referente cota vitalícia.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 21/04/2025. Revogadas as disposições em contrário.

Marilena-Pr, 22 de Abril de 2025

Registre-se e Publique-se

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:3CF37488

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 089/2025

De 22 de Abril 2025

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 15 (quinze) dias ao Servidor Público Municipal Sr. Rodrigo Henrique da Silva Carvalho **,** matricula 6169, referente ao período aquisitivo 2022/2023, a partir do dia 15/04/2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 15/04/2025. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 22 DE ABRIL
DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:B0FBC06E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 07/2025

Contrato de prestação de serviço por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária e excepcional interesse público, nos termos do artigo 37 inciso IX da Constituição Federal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
CONTRATADO(A): **ANALIA APARECIDA SANTANA MARTIM** – **CPF/MF: 052.439.909-30**
As partes acima identificadas concordam em celebrar o presente aditivo de contrato de trabalho, que tem fundamento na Lei Complementar Municipal nº 1129/2013, Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2024, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª – O(a) Contratado(a) prestará serviços na função de: **ZELADOR.**

Cláusula 2ª - Orientar e exercer tarefas inerentes às zeladoria e conservação de próprios municipais. Zelar e cuidar da conservação de próprios municipais tais como: unidades de recreação, escolas, praças, logradouros, prédios e instalações. Percorrer a área sob responsabilidade, inspecionando no sentido de impedir depreciações. Comunicar toda irregularidade verificada. Efetuar pequenos consertos e reparos. Providenciar os serviços de manutenção em geral. Zelar pela limpeza e conservação de praças, recintos e prédios. Solicitar e manter controle de materiais necessários à limpeza, manutenção e conservação dos locais sob sua responsabilidade. Executar outras tarefas correlatas

Cláusula 3ª – PRORROGAÇÃO
Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 09/2024 até do dia 15/04/2026.

Cláusula 4º - Fica eleita a Comarca de Nova Londrina para nela serem dirimidas eventuais questões decorrentes do presente contrato .
Por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Marilena, 16 de Abril de 2025

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

ANALIA APARECIDA SANTANA MARTIM
Zelador(a)

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:9EEFEA77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 14/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município tendo em vista o resultado final do **Concurso Público** realizado através do **Edital Nº 01/2023** com resultado homologado pelo **Edital Nº 10/2023** de 06de Novembro de 2023**. Resolve:** Convocar os candidatos abaixo, para comparecerem no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mariópolis, na Rua Seis, nº 1030, na cidade de Mariópolis, munidos da documentação necessária, constantes na relação publicada a baixo deste edital na Página Oficial da Prefeitura, para a devida nomeação no Cargo para o qual se habilitaram no referido Concurso Público. O não comparecimento no prazo estipulado ou não apresentação da documentação necessária serão considerados desistentes.

INSC.	NOME	CARGO	CLAS.
638	LAURETE FERST	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15 °

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 22 de Abril de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:7B9C1C1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 055/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, :

RESOLVE:

Art. 1º.Fica designada a servidora ROSANA BALDUINO DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, para secretariar as Comissões Permanentes de que dispõe o Art. 54 do Regimento Interno.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de abril de 2025, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 15 de abril de 2025.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:1B4883EC

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA - RECARGA DE GÁS GLP - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA - RECARGA DE GÁS GLP

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025
(Processo n.º 014/2025)

OBJETO**: "AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS TIPO GLP - 13KG"**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 00:00h do dia 24/04/2025 até às 18:00h do dia 28/04/2025.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: licitacao@camaramatinhos.pr.gov.br

As propostas ainda poderão ser entregues presencialmente no endereço da Câmara Municipal sito à Rua Albano Muller, nº 47, centro, Matinhos, Paraná.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

VALORES MÁXIMOS PARA CONTRATAÇÃO:

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
1	10	Unid.	• Recarga de Gás do tipo**GLP (Gás Liquefeito de Petróleo)**, envasado em botijões compatíveis com o padrão nacional; • Capacidade:**13 kg por unidade**; • Produto devidamente acondicionado em recipiente seguro, lacrado, com selo de certificação do INMETRO e registro na ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis); • Garantia de procedência e segurança no uso doméstico, com conformidade às normas técnicas brasileiras, especialmente em relação a vazamentos e riscos associados ao manuseio; • Recarga compatível com os botijões já utilizados pela Câmara Municipal, sem necessidade de adaptação.

Total máximo da contratação R$ 1.016,66(um mil, dezesseis reais e sessenta e seis centavos)

Os requisitos para contratação bem como os valores e demais informações poderão ser obtidas no Termo de Referência o qual pode ser acessado no seguinte endereço eletrônico:
https://www.camaramatinhos.pr.gov.br/proposicoes/Termo-de-Referencia--TR-/2025/1/0/7682

Matinhos, 23de abril de 2025.

RENATA BEATRIZ MULLER
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:63CEE89F

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2025

Fica dispensada de Licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 e em conformidade com os Pareceres do Departamento Jurídico e da Controladoria Interna, acostados nos autos.

N° do Processo Administrativo	**006/2025**
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE FRIGOBARES**
Nome do Credor:	**MERCADOMOVEIS LTDA**
CNPJ/CPF:	**77.500.049/0121-44**
Valor:	**R$ 13.000,00**

Matinhos, 14 de abril de 2025.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:C33CAC83

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS- 2025

ATA DA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NA SUA 1ª SESSÃO LEGISLATIVADA 14ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 31 DE MARÇODE 2025.

COMPOSIÇÃO: Presidente - JAIR DE BORBA ROSA; Vice-Presidente - ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS; 1º Secretário– SANDRO MOACIR BRAGA; 2º Secretário - NELINHO LOURENÇO; e demais Vereadores: ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE; HIRMAN DA SAÚDE; JULIANO LEITE;KAYAN GUSMÃO; LUCAS BATISTA PESCO; MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE; MICHEL ARAÚJO; ROMULO LEANDRO BERTOTTI e ROQUE SOZO. Início 18:00 horas. O **Sr. Presidente** abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei, sob a proteção de Deus, declaro aberta a 8ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Matinhos, na sua 1ª Sessão Legislativa da 14ª legislatura. O **Sr. Presidente** solicita ao Vereador Nelinho Lourençoque faça a leitura das escrituras sagradas. O **Sr. Presidente** agradece aos presentes. O **Sr. Presidente** coloca em discussão e votação a ata da 7ª Sessão Ordinária, realizada em 24 de março de 2025, sendo a mesma aprovada. O **Sr. Presidente** solicita ao 1° secretário Sandro Moacir Braga, que faça a leitura das matérias do expediente. O **Sr. Presidente** informa que o Projetode Lei que entrou em apresentação seráencaminhadoàs comissões competentes, bem como os Projetos de Indicação serão remetidos a quem de direito.O **Sr. Presidente** passa então à **Ordem do Dia**. O **Sr. Presidente** solicita ao 1º secretário que faça leitura somente da súmula do **Veto ao Projeto de Lei nº 008/2025,***"*VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 008/2025, DE INICIATIVA DA VEREADORA HIRMAN DA SAÚDE, O QUAL TEM COMO SÚMULA: "INSTITUI A SEMANA DA MATERNIDADE ATÍPICA NO MUNICÍPIO DE MATINHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", de iniciativa do Poder Executivo, o qual estáentrando em discussão e votação única.O **Sr. Presidente** coloca o **Veto ao Projeto de Lei nº 008/2025**, em discussão única. Fizeram uso da palavra a Vereadora Hirman da Saúde, bem como os Vereadores Lucas Batistas Pesco, Nelinho Lourenço, Márcio Fabiano Mesquita Duarte,Sandro Moacir Braga e Juliano Leite.Ninguém mais querendo discutir,o **Sr.Presidente** coloca o**Veto ao Projeto de Lei nº 008/2025,** em votação única, sendo o mesmo aprovado por seis votos a favor do veto, dos seguintes Vereadores: Almir José dos Santos Leite, Anderson (DAN), Juliano Leite, Márcio Fabiano Mesquita Duarte e seis votos contrários ao veto,com o voto de desempate do **Sr. Presidente** Jair de Borba Rosa.O **Sr. Presidente** solicita ao 1º secretário que faça leitura somente da súmula do**Projeto de Lei Substitutivo ao Projeto de Leinº 020/2025,***"INSTITUI A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "RECICLAGEM TAMBÉM SE APRENDE NA ESCOLA", EM TODAS AS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE MATINHOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",* - de iniciativa daVereadoraHirman da Saúde, o qual estáentrando em 2º discussão e votação. O**Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei Substitutivo ao Projeto de Leinº 020/2025**, em 2º discussão. Fizeram uso da palavra a Vereadora e Autora do Projeto - Hirman da Saúde bem como osVereadores: Márcio do Seda, Juliano Leite e Sandro do Gás.Ninguém mais querendo discutir,o **Sr.Presidente** coloca o **Projeto de Lei Substitutivo ao Projeto de Leinº 020/2025,** em 2º votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade.O **Sr. Presidente** solicita ao 1º secretário que faça leitura somente da súmula do**Projeto de Lei Substitutivo ao Projeto de Leinº 021/2025,***"DISPÕE SOBRE A RECOLHA, RECICLAGEM E REFORMA DE MÓVEIS DESCARTADOS, E A DOAÇÃO DOS MESMOS A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",* - de iniciativa daVereadoraHirman da Saúde, o

qual estáentrando em 2º discussão e votação. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei Substitutivo ao Projeto de Leinº 021/2025**, em 2º discussão.Ninguém querendo discutir,o **Sr.Presidente** coloca o**Projeto de Lei Substitutivo ao Projeto de Leinº 021/2025,** em 2º votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade.O **Sr. Presidente** solicita ao 1º secretário que faça leitura somente da súmula do **Projeto de Leinº 019/2025,***"ALTERA A LEI Nº 1.620, DE 30 DE AGOSTO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO, ESTRUTURA, COMPETÊNCIAS E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DA CIDADE DE MATINHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*, - de iniciativa do Poder Executivo, o qual estáentrando em 1º discussão e votação. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 019/2025**, em 1º discussão.Fizeram uso da palavra os Vereadores:Juliano Leite, Anderson **(DAN)**, Lucas Pesco, Márcio do Seda, Nelinho Lourenço e Sandro do Gás. Ninguém mais querendo discutir,o **Sr.Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 019/2025,** em 1º votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao 1º secretário que faça leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 028/2025,***"*INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS - PR, O FESTIVAL DA TARRAFA.*"*- de iniciativa do Vereador Anderson (DAN), o qual está entrando em 1º discussão e votação. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 028/2025**, em 1º discussão.Fizeram uso da palavra o Vereadore Autordo Projeto - Anderson (DAN), e os demaisVereadores: Nelinho Lourenço, Lucas Pesco, Márcio do Seda, Juliano Leite,Michel Araújo,Almir Leite,Sandro do Gás e o **Sr. Presidente**Jair de Borba Rosa. Ninguém mais querendo discutir,o **Sr.Presidente** coloca o**Projeto de Leinº 028/2025,** em 1º votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Encerrada a Ordem do Dia o **Sr. Presidente** passaentão às explicações pessoais.O **Sr. Presidente** solicita aos vereadores que queiram fazer uso da palavra em explicação pessoal, que registrem a intenção no sistema.O **Sr. Presidente** solicita ao 1ª secretárioque faça a chamada dos vereadores inscritos para uso da palavra em explicação pessoal, os quais terão o prazo de 5 minutos prorrogáveis por mais 1 minuto para uso da palavra.Fizeram uso da palavra os Vereadores:Nelinho Lourenço,Anderson Dan, Kayan Gusmão,Juliano Leite,Marcio Fabiano Mesquita Duarte,Michel Araújo,Hirman da Saúde,Sandro Moacir Braga,Roque Sozo e o **Sr. Presidente.** O **Sr. Presidente** solicita ao Vice-Presidente - ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS que lhe autorize a fazer uso da palavranas explicação pessoal, desua cadeira, pois o mesmo não estava muito bem de saúde. O Vereador Jair Borba Rosa fez uso da palavra. O **Sr. Vice-Presidente** solicita ao Vereador Jair de Borba Rosa que reassuma a Presidência e dê continuidade aos trabalhos.**ENCERRAMENTO**: Não havendo mais oradores para explicação pessoal e nada mais havendo a tratar, o **Sr. Presidente** agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 31 de março de 2025.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

ANDERSON DAN
Vice-Presidente

SANDRO MOACIR BRAGA
1ºSecretário

NELINHO LOURENÇO
2º Secretário

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:56CB4A73

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS - 2025

ATA DA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NA SUA 1ª SESSÃO LEGISLATIVADA 14ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 07 DE ABRIL DE 2025.

COMPOSIÇÃO: Presidente - JAIR DE BORBA ROSA; Vice-Presidente - ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS; 1º Secretário– SANDRO MOACIR BRAGA; 2º Secretário - NELINHO LOURENÇO; e demais Vereadores: ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE; HIRMAN DA SAÚDE; JULIANO LEITE;KAYAN GUSMÃO; LUCAS BATISTA PESCO; MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE; MICHEL ARAÚJO; ROMULO LEANDRO BERTOTTI e ROQUE SOZO. Início 18:00 horas. O **Sr. Presidente** abre a Sessão: “Pelas atribuições que me são conferidas por Lei, sob a proteção de Deus, declaro aberta a 8ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Matinhos, na sua 1ª Sessão Legislativa da 14ª legislatura.O **Sr. Presidente** solicita ao Vereador Nelinho Lourençoque faça a leitura das escrituras sagradas. O **Sr. Presidente** agradece aos presentes.O **Sr. Presidente** coloca em discussão e votação a ata da 8ª Sessão Ordinária, realizada em 31 de março de 2025, sendo a mesma aprovada. O**Sr. Presidente** solicita ao 1° secretário Sandro Moacir Braga, que faça a leitura das matérias do expediente.O **Sr. Presidente** informa que os Projetos de Lei que entraramem apresentação serão encaminhados às comissões competentes, bem como os Projetos de Indicação serão remetidos a quem de direito.O **Sr. Presidente** passa então à **Ordem do Dia**.O **Sr. Presidente** solicita ao 1º secretário que faça leitura somente da súmula do **Veto ao Projeto de Lei nº 012/2025,***"*VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 012/2025, DE INICIATIVA DA VEREADORA HIRMAN DA SAÚDE, O QUAL TEM COMO SÚMULA: "INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS, O PROGRAMA DE ATENÇÃO À PESSOA EM SITUAÇÃO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA E ALCOÓLICA, DORAVANTE DENOMINADO DE “PROGRAMA MÃO AMIGA: RESGATE DA DIGNIDADE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em discussão e votação única. O **Sr. Presidente** coloca o **Veto ao Projeto de Lei nº 012/2025**, em discussão única. Fizeram uso da palavra a Vereadora Hirman da Saúde, bem como os Vereadores Sandro Moacir Braga, Roque Sozo, Lucas Batista Pesco, Juliano Leite e o Sr. Presidente Jair de Borba Rosa. Ninguém mais querendo discutir,o **Sr.Presidente** coloca o **Veto ao Projeto de Lei nº 012/2025,** em votação única, sendo o mesmo rejeitado pela maioria dos votos, com voto a favor do veto do Vereador Juliano Leite. O **Sr. Presidente** solicita ao 1º secretário que faça leitura somente da súmula do **Veto ao Projeto de Lei nº 015/2025,***"*VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 015/2025, DE INICIATIVA DOVEREADORMICHEL ARAÚJO, O QUAL TEM COMO SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "CUIDAR E ACOLHER" PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE ENXOVAIS A RECÉM-NASCIDOS NO MUNICÍPIO DE MATINHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",de iniciativa do Poder Executivo, o qual estáentrando em discussão e votação única. O**Sr. Presidente** coloca o **Veto ao Projeto de Lei nº 015/2025**, em discussão única. Fizeram uso da palavraos Vereadores Nelinho Lourenço, Sandro Moacir Braga, Lucas Batista Pesco, Juliano Leite e Hirman da Saúde.Ninguém mais querendo discutir,o **Sr.Presidente** coloca o **Veto ao Projeto de Lei nº 015/2025,** em votação única, sendo o mesmo rejeitado pela maioria dos votos, com voto a favor do veto do Vereador Juliano Leite.O **Sr. Presidente** solicita ao 1º secretário que faça leitura somente da súmula do **Veto ao Projeto de Lei nº 017/2025,***"*VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 017/2025, DE INICIATIVA DOVEREADORLEANDRO BERTOTTI, O QUAL TEM COMO SÚMULA: "INSTITUI ACOMPANHAMENTO PSICOLÓGICO ÀS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",de iniciativa do Poder Executivo, o qual estáentrando em discussão e votação única. O**Sr. Presidente** coloca o **Veto ao Projeto de Lei nº 017/2025**, em discussão única. Fizeram uso da palavraos Vereadores Leandro Bertotti e Hirman da Saúde.Ninguém mais querendo discutir,o **Sr.Presidente** coloca o **Veto ao Projeto de Lei nº 017/2025,** em votação única, sendo o mesmo rejeitado pela maioria dos votos, com voto a favor do veto do Vereador Juliano Leite.O **Sr. Presidente** solicita ao 1º secretário que faça leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 028/2025,***"*INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS - PR, O FESTIVAL DA TARRAFA.*"*- de iniciativa doVereadorAnderson (DAN), o qual

estáentrando em 2º discussão e votação. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 028/2025**, em 2º discussão.Fezuso da palavra o Vereadore Autordo Projeto - Anderson (DAN). Ninguém mais querendo discutir,o **Sr.Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 028/2025,** em 2º votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao 1º secretário que faça leitura somente da súmula do **Requerimento nº 7/2025,**"REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO COM O TEMA: " GERINDO E FISCALIZANDO CONTRATOS: AS IMPROBIDADES EM CONTRATAÇÕES EMERGENCIAIS, AS FRAUDES EM DISPENSAS INDEVIDAS, OS CRIMES EM PROCESSOS LICITATÓRIOS"- de iniciativa dos Vereadores Leandro Bertotti; Jair Pescador; Kayan Gusmão; Lucas Pesco; Marcio do Seda, o qual estáentrando em discussão e votação única. O **Sr. Presidente** coloca o **Requerimento nº 7/2025**, emdiscussão. Ninguém querendo discutir,o **Sr.Presidente** coloca o **Requerimento nº 7/2025,** em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Encerrada a Ordem do Dia o **Sr. Presidente** passaentão às explicações pessoais.O **Sr. Presidente** solicita aos vereadores que queiram fazer uso da palavra em explicação pessoal, que registrem a intenção no sistema.O **Sr. Presidente** solicita ao 1ª secretárioque faça a chamada dos vereadores inscritos para uso da palavra em explicação pessoal, os quais terão o prazo de 5 minutos prorrogáveis por mais 1 minuto para uso da palavra.Fizeram uso da palavra a Vereadora Hirman da Saúde, bem como os Vereadores:Nelinho Lourenço,Roque Sozo, Juliano Leite, Lucas Batista Pesco, Sando Moacir Braga, Anderson da Silva dos Santos, Marcio Fabiano Mesquita Duarte e o **Sr. Presidente. ENCERRAMENTO**: Não havendo mais oradores para explicação pessoal e nada mais havendo a tratar,o **Sr. Presidente** agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 07 de abril de 2025.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

ANDERSON DAN
Vice-Presidente

SANDRO MOACIR BRAGA
1º Secretário

NELINHO LOURENÇO
2º Secretário

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:020BB7DD

GABINETE
DECRETO Nº 3802/2025

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 15.548,00 (quinze mil e quinhentos e quarenta e oito reais) e alterar no PPA 2022/2025 e na LDO 2025 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2638 de 19 de dezembro de 2024.
Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2025, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 15.548,00 (quinze mil e quinhentos e quarenta e oito reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
04.001.0004.0122.0104.2009	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	4.548,00	00000
07.002.0008.0244.0107.2014	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	11.000,00	00934

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 15.548,00 (quinze mil e quinhentos e quarenta e oito reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
04.001.0004.0122.0104.2008	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	4.548,00	00000
07.002.0008.0243.0107.2016	3339030000000000000	Material de consumo	11.000,00	00934

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 2290, de Novembro de 2021 – PPA 2022/2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.
Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 2627 de 18 de Novembro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 16 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:439DF8C1

GABINETE
PORTARIA Nº 546/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante processo n° 12089/2025, resolve:

RETIFICAR
A Portaria nº 487 do dia 10 de abril de 2025, referente a conceção de férias dos servidores abaixo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
CONCEDER

Aos servidores abaixo relacionados, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 05 de maio a 03 de junho de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
58831/1	Juliane Giordana Ramos	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
77496/1	Pamela Vanessa Vidal	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024
18015/1	Rosane Aparecida De Oliveira Viana Casagrande	Auxiliar de Enfermagem	2023/2024
101406/1	Millena Cardenaz Do Amaral Hess	Técnico em Enfermagem	2023/2024
101373/1	Mauro Cesar Mendes Nunes	Técnico em Enfermagem	2023/2024
101337/1	Gisele De Souza Dina Campos	Técnico em Enfermagem	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 05 de maio de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C90A9DC8

GABINETE
PORTARIA Nº 547/2025

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 **– (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Obras, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau máximo, no percentual de **40% (quarenta)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Obras		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
65536/1	Edson Azevedo da Rocha	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de **Obras**, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos, a partir do dia **15 de abril de 2025**.

Matinhos, PR, 16 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D5276654

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO UNILATERAL DO CONTRATO N°130/2024

TERMO DE SUSPENSÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 130/2024

TERMO DE SUSPENSÃO UNLATERAL DO CONTRATO Nº 130/2024, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA SILVANA SELL TAVARES ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.336.670/0001-95, ORIUNDO DA ATA DE REGITRO DE PREÇOS Nº 239/2023.

O **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, inscrito no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal, Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 1.326.821-5 PR e inscrito no CPF sob nº 337.613.459-68, com fundamento no cumprimento de medida cautelar, resolve **SUSPENDER** o Contrato nº 130/2024, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a SUSPENSÃO de forma unilateral do Contrato nº 130/2024, que prevê a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículos, linha leve/utensílios, ônibus e caminhões.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo de suspensão encontra amparo legal nos princípios da legalidade, supremacia do interesse público, proteção do patrimônio público e na Lei nº 8.666/93, que permite a adoção de providências acautelatórias pela Administração diante de indícios de ilegalidade ou prejuízo ao interesse público, uma vez que, no caso em tela, foram verificadas evidências de violação contratual e falta grave. Com efeito, a suspensão da execução dos serviços se dá em decorrência de fatos constatados – **cobrança e pagamento por serviços e peças não executados/fornecidos, conforme indícios veementes que apontam para a ocorrência de superfaturamento, caracterizado pelo recebimento de valores públicos sem a devida contraprestação, gerando potencial dano ao erário e ato de improbidade administrativa** –, conforme parecer jurídico exarado no processo administrativo nº 6438/2025. Tal suspensão, ainda, está sendo feita de forma unilateral pela Administração Pública, baseada no seu poder-dever de autotutela, tendo em vista a existência, como dito anteriormente, de indícios relevantes de irregularidades graves que podem comprometer a legalidade e a moralidade do procedimento e causar prejuízos ao erário. A suspensão imediata, *inaudita altera parte*, com o objetivo de estancar a manutenção de quaisquer supostas práticas ilegais em detrimento da Administração até a conclusão de sua efetiva apuração e confirmação, visa resguardar a eficiência, a moralidade e a economicidade da contratação pública, garantindo que o contrato não produza efeitos enquanto perdurarem as investigações administrativas e procedimentos sancionatórios pertinentes, mormente porque é assegurada à Administração Pública a possibilidade de revisão dos atos por ela praticados, com base no seu poder de autotutela, conforme se observa, respectivamente, das Súmulas nº 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal. Ressalta-se, por fim, que essa medida inicial de suspensão contratual possui natureza cautelar e temporária, está sendo formalmente motivada e será sucedida de observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa em momento oportuno.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA SUSPENSÃO E SEUS EFEITOS
A suspensão terá início a partir da publicação do presente instrumento e vigorará até a conclusão do procedimento administrativo, conforme determina a legislação pertinente, em especial a Lei nº 8.666/93.
Durante o período de suspensão, ficam suspensas todas as obrigações contratuais, inclusive a prestação dos serviços e os pagamentos.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato do presente termo, no Diário Oficial do Município, após sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, para dirimir as questões oriundas da presente suspensão contratual.

Matinhos, 22 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:1CBC06ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 04/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO ART.75, II DA LEI 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.684.502/0001-95, com sede administrativa Avenida das Araucárias, s/n, centro, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, leva ao conhecimento dos interessados, com base na Lei Federal N° 14.133/2021, que realizará Cotação de Preços, com vistas na contratação de empresa especializada em gestão de saúde, medicina e segurança do trabalho, para obrigações dispostas pelo E-Social, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Mato Rico, obedecendo os parâmetros legais. Dessa forma, solicitamos aos interessados a apresentarem proposta, conforme condições observadas a seguir:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Para julgamento será adotado o MENOR PREÇO.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: às 17:00h de 25/04/2025.
PRAZO DO CONTRATO: 12 Meses a partir da assinatura do contrato.
VALOR ESTIMADO: R$ 1.720,00 (hum mil setecentos e vinte reais).
ENVIO DA PROPOSTA: O interessado deverá protocolar o envelope contendo a proposta na secretaria da Câmara Municipal ou enviar através do e-mail camara@matorico.pr.leg.br até as 17:00h do dia 25/04/2025.

Termo de referência e modelo de proposta estarão disponíveis no site oficial da Câmara Municipal https://matorico.pr.leg.br/ e/ou poderão ser solicitados através do e-mail camara@matorico.pr.leg.br ou pelo telefone (42) 3633-1158.

Mato Rico/Pr., 22 de abril de 2025

IGOR HANICZ
Agente de Contratação
Portaria n° 03/2024

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:F66CC130

MUNICÍPIO DE MATO RICO
ATA 02/2025 CONSELHO FUNDEB

Ata 02/2025
Aos Vinte Seis dias do mês de março do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco, realizou-se uma reunião na Secretaria de Educação, com membros do conselho do FUNDEB, a pedagoga da secretaria de Educação a senhora Aurora de Fátima Zagulski de Oliveira, PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO senhora Lucélia Dal Santo e a senhora Josiane Pereira Santos Representante da Contabilidade Municipal. A presidente do conselho a senhora Gislaine de Melo Scinkas, que deu as boas-vindas, agradeceu a presença de todos e falou da importância das substituições de alguns membros do conselho, foi substituído: representante dos professores da EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA a suplente Raquel da Silva Reis, assumindo Ivone de Chagas Taborda CPF:748.421.619-49. Representante dos estudantes da EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA a titular Valéria Gonçalves Padilha Sobota assumindo Karina da Silva Marques Pereira CPF:050.401.519-26. Suplente: Luana Domingues Sampaio, assumindo Raiane Nunes Dias CPF:086.956.229-08, titular Adauto Gonçalves Padilha assumindo Bruna Taborda CPF:086.953.229-47. REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a suplente Inês pontes de Jesus assumindo Aurora de Fátima Zagulski de Oliveira CPF:848.490.379-68. Logo em seguida a senhora Josiane Pereira Santos, explicou o demonstrativo referente ao ano de Dois Mil e Vinte e Quatro mês a mês com suas entradas e saídas. Explicou ainda que 70% pago aos professores e 30% aos demais encargos e que o FUNDEB está tudo regularizado, logo em seguida apresentou os gastos do mês de janeiro e fevereiro do ano de Dois Mil e Vinte Cinco. Tendo em sobra do 70% Quatorze Mil Oitocentos e Sessenta e Oito Reais e Seis Centavos e do 30% Oitenta e Cinco Mil e Quinhentos e Vinte Quatro Reais e Cinquenta e Dois Centavos. Sem mais nada a constar, segue a lista de presença assinada por todos os participantes.

Publicado por:
Beatriz Henrique de Melo
Código Identificador:1593DFD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO N° 33/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECLARA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO PELO FALECIMENTO DO PAPA FRANCISCO;

Considerando o falecimento do Papa Francisco, líder espiritual da Igreja Católica e símbolo de esperança, paz e solidariedade para milhões de pessoas ao redor do mundo;
Considerando a importância de homenagear sua memória e reconhecer sua contribuição para a humanidade;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado luto oficial de 7 (sete) dias no âmbito do Município de Miraselva, a contar desta data, em sinal de respeito e homenagem à memória do Papa Francisco.
Art. 2º Durante o período de luto, recomenda-se que sejam adotadas medidas de respeito e solidariedade, como o hasteamento da bandeira do município a meio mastro e a suspensão de eventos comemorativos.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miraselva, 21 de abril do ano de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:74E300E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA N.º 881 DE 22 DE ABRIL DE 2025

LEI ORDINÁRIA N.º 881 DE 22 DE ABRIL DE 2025.

"Altera a Lei Municipal nº 742, de 16 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a associação do Município de Morretes com a Associação dos Municípios do Paraná -AMPe da Associação dos Municípios do Litoral do Paraná - AMLIPA e dá outras providências".

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2544/2025 de Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior – Alterado pela Emenda Modificativa nº 001/2025 – Proposta pela Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão).
A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. A presente Lei altera a Lei Municipal n° 742, de 16 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a associação do Município de Morretes com a Associação dos Municípios do Paraná -AMPe da Associação dos Municípios do Litoral do Paraná - AMLIPA, a fim de alterar o valor referente ao repasse anual da contribuição associativa.

Art. 2º. Altera-se o art. 3º da Lei Municipal n° 742, de 16 de dezembro de 2022, que passa a constar com a seguinte redação:

"**Art. 3º**A contribuição a que se refere o artigo anterior será para aAMPna importância de R$ 1.853,00 (Um mil, oitocentos e cinquenta

e três reais) mensais, e para a AMLIPA na importância de R$ 1.205,50 **(Um mil, duzentos e cinco reais e cinquenta centavos)**, sendo atualizado anualmente por Assembleia Geral, nos moldes estatutários." (Nova redação dada pela Emenda nº 001/2025 – Modificativa proposta pela Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão)

Art. 3º. As demais disposições da Lei Municipal nº 742/2022 permanecem inalteradas.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, e se necessário, devidamente suplementadas.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor desde a data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 22 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:ABE29DF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 5829 DE 11 DE ABRIL DE 2025

ERRATA DA PORTARIA Nº 5829 DE 11 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Errata da Portaria Nº 5829 de 11 de abril de 2025

PORTARIA Nº 5829 DE 11 DE ABRIL DE 2025, publicada no diário oficial dia 17/04/2025.

I – ONDE SE LÊ:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Anderson de Paula Silva, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 27/03/2025, para Translado de Paciente.

II – LEIA – SE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Edson Sidival Cardoso, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 27/03/2025, para Translado de Paciente.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 22 de abril de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:9BDF7BE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 027/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes, **cnpj 76.022.490/0001-99**, torna público que realizará **às 09hrs do dia 9 de maio de 2025,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, um **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de reforma elétrica destinados à implementação da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) no Hospital Municipal Dr. Alcídio Bortolin, em Morretes, no valor máximo de **R$11.874,58 (onze mil, oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)**, conforme especificações no Termo de Referência (anexo I do edital de licitação).

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, https://www.gov.br/pncp/pt-br, bem como poderão obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: 41 93500-9538 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 22 de abril de 2025.

RENAN LUIZ FRAGOSO CARDOZO
Agente de Contratações do Município
Decreto 1963/2025

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:E4131569

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 025/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes, **cnpj 76.022.490/0001-99**, torna público que realizará **às 09hrs do dia 12 de maio de 2025,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, um **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, que tem por objeto a Contratação de Empresa especializada em Levantamento topográfico através da Secretária Municipal de Infraestrutura de Morretes, , pelo período de 1 (um), no valor máximo de **R$ 124.250,00 (Cento e vinte e quatro mil e duzentos e cinquenta reais)**, conforme especificações no Termo de Referência (anexo I do edital de licitação).

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, https://www.gov.br/pncp/pt-br, bem como poderão obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: 41 93500-9538 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 22 de abril de 2025.

RENAN LUIZ FRAGOSO CARDOZO
Agente de Contratações do Município
Decreto 1963/2025

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:A142070B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023 - ID Nº 135/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA EXATI TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10-Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, o Sr. **EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER,** brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 047.XXX.XXX-23 e RG nº 13.XXX.XXX-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Travessa Cruz Alta, nº 137 – América de Baixo, no Município de Morretes/PR, CEP nº 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.
CONTRATADA EXATI TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.434.112/0001-16, estabelecida na Rua Professor Mattos Barreto, nº 478 – Curitiba-PR, neste ato representada pelo Sr. **DENIS WEIS NARESSI,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 6.xxx.xxx-9/SPP/PR, inscrito no CPF sob nº 026.XXX.XXX-20.
As partes, acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE MORRETES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **EMPRESA EXATI TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993, no Contrato Administrativo nº 043/2023 – ID 135/2023, cujo objeto é a **"***Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços continuados de Locação de Licença e implantação de software de gestão de iluminação pública municipal, pelo período de 12 meses, contemplando serviços de Cadastro Informatizado e Georreferenciado, Instalação das plaquetas de identificação dos pontos de Iluminação Pública, em campo, com fornecimento dos respectivos materiais"* oriundo do Pregão Eletrônico nº 019/2023, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**, conforme as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
As partes de comum acordo procedem à **RENOVAÇÃO** do Contrato Administrativo nº 043/2023 – ID nº 135/2023, **pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 28 de abril de 2025 e encerrando-se em 28 de abril de 2026.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo da Renovação Contratual, prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
874 09.001.15.451.0240.2.059.3.3.90.39.00.0 – FONTE 1507
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO
O valor total do Contrato Administrativo com a aplicação do reajuste de preços é de até R$ 271.456,22 (duzentos e setenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos), conforme segue:

Lote	Descritivo	Unid.	Quant.	Custo unit. R$	Custo Total R$
1	Fornecimento, instalação e unidade própria manutenção de software para sistema de cadastro informatizado de novos pontos (luminárias) e demais funcionalidade do sistema de iluminação pública. UNIDADE DE MEDIDA MÊS	Unid.	12	6.601,03	79.212,40
2	Serviço de cadastramento unidade própria informatizado e georreferenciado dos pontos de iluminação pública do Município, contemplando também, novos pontos e manutenção. UNIDADE DE MEDIDA DE PONTO	Unid.	5000	22,09	110.453,28
3	Plaquetas de alumínio, acetinado, liso, dimensões: 140 x 50 x 3 mm, com dois furos superiores e centralizados, dois furos laterais e impressão digital em uma cor, fundo e letras pretas.	Unid.	5000	16,35	81.790,54

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 043/2023 – ID 135/2023, e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 10 de abril de 2025.

EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER
Secretário Municipal de Infraestrutura
Gestor do Contrato Administrativo

DENIS WEIS NARESSI
Representante da Exati Tecnologia e Desenvolvimento de Sistemas LTDA
Contratada

Publicado por:
Gislaine Vier Rodrigues
Código Identificador:1980C5AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5853 DE 11 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5853 de 11 DE ABRIL DE 2025

Súmula: "Admitir para o cargo de Professor I, Rosangela Alves Andrioli, Professor temporário (PSS), lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 10/03/2025

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado Do Paraná, **Sebastião Brindarolli Junior**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital nº 003/2024 Abertura de PSS de 14/11/2024, de resultados Homologados em 18/11/2024, e 3º Chamamento PSS, de 14/02/2025, de resultados Homologados em 17/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir, pelo período de 10 de março de 2025 à 10 de julho de 2025, sob regime da C.L.T, o contrato da Sr.ª Rosangela Alves Andrioli, portadora do CPF 018.533.319-29, RG nº 606.7984-3 SESP/PR, PIS nº 124.86518.61-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Professor I, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 11 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:7A03F57F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5854 DE 11 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5854 de 11 DE ABRIL DE 2025

Súmula: "Admitir para o cargo de Professor I, Cleide Cristina Mendes, Professor temporário (PSS), lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 10/03/2025

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado Do Paraná, **Sebastião Brindarolli Junior**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital nº 003/2024 Abertura de PSS de 14/11/2024, de resultados Homologados em 18/11/2024, e 3º Chamamento PSS, de 14/02/2025, de resultados Homologados em 17/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir, pelo período de 10 de março de 2025 à 10 de julho de 2025, sob regime da C.L.T, o contrato da Sr.ª Cleide Cristina Mendes, portadora do CPF 005.793.209-36, RG nº 6.975.080-0 SESP/PR, PIS nº 126.58556.51-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Professor I, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 11 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:09C3B236

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5926 DE 16 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5926 DE 16 DE ABRIL DE 2025

Súmula: "Admitir para o cargo de Professor I, Akemy Assanuma Loechel da Silva, Professor temporário (PSS), lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 10/03/2025

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado Do Paraná, **Sebastião Brindarolli Junior**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital nº 003/2024 Abertura de PSS de 14/11/2024, de resultados Homologados em 18/11/2024, e 3º Chamamento PSS, de 14/02/2025, de resultados Homologados em 17/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir, pelo período de 10 de março de 2025 à 10 de julho de 2025, sob regime da C.L.T, o contrato da Sr.ª Akemy Assanuma Loechel da Silva, portadora do CPF nº 028.624.589-29, RG nº 7.646.273-9 SESP/PR, PIS nº 132.05990.51-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Professor I, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 16 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2E1FC080

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5927 DE 16 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5927 DE 16 DE ABRIL DE 2025

Súmula: "Admitir para o cargo de Professor I, Andressa Aparecida Bregondi, Professor temporário (PSS), lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 10/03/2025

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado Do Paraná, **Sebastião Brindarolli Junior**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital nº 003/2024 Abertura de PSS de 14/11/2024, de resultados Homologados em 18/11/2024, e 3º Chamamento PSS, de 14/02/2025, de resultados Homologados em 17/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir, pelo período de 10 de março de 2025 à 10 de julho de 2025, sob regime da C.L.T, o contrato da Sr.ª Andressa Aparecida Bregondi, portadora do CPF nº 081.871.649-56, RG nº 9.468.292-4 SESP/PR, PIS nº 140.34041.27-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Professor I, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 16 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:0299CAB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5928 DE 16 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5928 DE 16 DE ABRIL DE 2025

Súmula: "Admitir para o cargo de Professor I, Marcia Brown Munoz Araujo, Professor temporário (PSS), lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 10/03/2025

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado Do Paraná, **Sebastião Brindarolli Junior**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital nº 003/2024 Abertura de PSS de 14/11/2024, de resultados Homologados em 18/11/2024, e 3º Chamamento PSS, de 14/02/2025, de resultados Homologados em 17/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir, pelo período de 10 de março de 2025 à 10 de julho de 2025, sob regime da C.L.T, o contrato da Sr.ª Marcia Brown Munoz Araujo, portadora do CPF nº 072.557.249-30, RG nº 9.673.394-1 SESP/PR, PIS nº 130.84478.49-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Professor I, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 16 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:62B9FF59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5929 DE 16 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5929 DE 16 DE ABRIL DE 2025

Súmula: "Admitir para o cargo de Professor I, Jucielli Cristini Alves da Silva, Professor temporário (PSS), lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 10/03/2025

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado Do Paraná, **Sebastião Brindarolli Junior**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital nº 003/2024 Abertura de PSS de 14/11/2024, de resultados Homologados em 18/11/2024, e 3º Chamamento PSS, de 14/02/2025, de resultados Homologados em 17/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir, pelo período de 10 de março de 2025 à 10 de julho de 2025, sob regime da C.L.T, o contrato da Sr.ª Jucielli Cristini Alves da Silva, portadora do CPF nº 060.019.319-50, RG nº 9.468.300-9 SESP/PR, PIS nº 207.42687.75-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Professor I, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 16 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:767C4CC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5930 DE 16 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5930 DE 16 DE ABRIL DE 2025

Súmula: "Admitir para o cargo de Professor I, João Gabriel Machado Cordeiro, Professor temporário (PSS), lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 10/03/2025

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado Do Paraná, **Sebastião Brindarolli Junior**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital nº 003/2024 Abertura de PSS de 14/11/2024, de resultados Homologados em 18/11/2024, e 3º Chamamento PSS, de 14/02/2025, de resultados Homologados em 17/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir, pelo período de 10 de março de 2025 à 10 de julho de 2025, sob regime da C.L.T, o contrato do Sr. João Gabriel Machado Cordeiro, portador do CPF nº 087.703.569-55, RG nº 14.836.764-7 SESP/PR, PIS nº 163.46978.45-5, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Professor I, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 16 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:98531AED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5931 DE 16 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5931 DE 16 DE ABRIL DE 2025

Súmula: "Admitir para o cargo de Professor I, Josenilda Pereira Nogueira Pazinatto, Professor temporário (PSS), lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 10/03/2025

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado Do Paraná, **Sebastião Brindarolli Junior**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital nº 003/2024 Abertura de PSS de 14/11/2024, de resultados Homologados em 18/11/2024, e 3º Chamamento PSS, de 14/02/2025, de resultados Homologados em 17/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir, pelo período de 10 de março de 2025 à 10 de julho de 2025, sob regime da C.L.T, o contrato da Sr.ª Josenilda Pereira Nogueira Pazinatto, portadora do CPF nº 029.02655.92-4, RG nº

6.306.053-4 SESP/PR, PIS nº 127.34779.51-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Professor I, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 16 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:635A6747

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5932 DE 16 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5932 DE 16 DE ABRIL DE 2025

Súmula: "Admitir para o cargo de Professor I, Valquiria de Freitas Dias Teodoro, Professor temporário (PSS), lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 10/03/2025

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado Do Paraná, **Sebastião Brindarolli Junior**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital nº 003/2024 Abertura de PSS de 14/11/2024, de resultados Homologados em 18/11/2024, e 3º Chamamento PSS, de 14/02/2025, de resultados Homologados em 17/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir, pelo período de 10 de março de 2025 à 10 de julho de 2025, sob regime da C.L.T, o contrato da Sr.ª Valquiria de Freitas Dias Teodoro, portadora do CPF nº 037.295.579-71, RG nº 7.142.797-8 SESP/PR, PIS nº 176.805.415-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Professor I, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 16 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:6014F04E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5933 DE 16 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5933 DE 16 DE ABRIL DE 2025

Súmula: "Admitir para o cargo de Professor II, Prescila Bolzon, Professor temporário (PSS), lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 10/03/2025

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado Do Paraná, **Sebastião Brindarolli Junior**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital nº 003/2024 Abertura de PSS de 14/11/2024, de resultados Homologados em 18/11/2024, e 3º Chamamento PSS, de 14/02/2025, de resultados Homologados em 17/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir, pelo período de 10 de março de 2025 à 10 de julho de 2025, sob regime da C.L.T, o contrato da Sr.ª Prescila Bolzon, portadora do CPF nº 028.780.719-30, RG nº 7.018.674-8 SESP/PR, PIS nº 207.43249.83-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Professor II, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 2.525,28 (dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 16 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:131D15FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5934 DE 16 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5934 DE 16 DE ABRIL DE 2025

Súmula: "Admitir para o cargo de Professor I, Eula Paula Costa, Professor temporário (PSS), lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/04/2025

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado Do Paraná, **Sebastião Brindarolli Junior**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital nº 003/2024 Abertura de PSS de 14/11/2024, de resultados Homologados em 18/11/2024, e 4º Chamamento PSS, de 14/03/2025, de resultados Homologados em 19/03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir, pelo período de 02 de abril de 2025 à 02 de agosto de 2025, sob regime da C.L.T, o contrato da Sr.ª Eula Paula Costa, portadora do CPF nº 054.787.569-03, RG nº 9.635.406-1 SESP/PR, PIS nº129.45293.51-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Professor I, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 16 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:0B8B93D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5935 DE 16 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5935 DE 16 DE ABRIL DE 2025

Súmula: "Admitir para o cargo de Professor I, Janaina da Cunha, Professor temporário (PSS), lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/04/2025

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado Do Paraná, **Sebastião Brindarolli Junior**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital nº 003/2024 Abertura de PSS de 14/11/2024, de resultados Homologados em 18/11/2024, e 4º Chamamento PSS, de 14/03/2025, de resultados Homologados em 19/03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir, pelo período de 02 de abril de 2025 à 02 de agosto de 2025, sob regime da C.L.T, o contrato da Sr.ª Janaina da Cunha, portadora do CPF nº 064.317.039-10, RG nº 9.670.819-0 SESP/PR, PIS nº 130.21957.51-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Professor I, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 16 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F86E8B5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5936 DE 16 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5936 DE 16 DE ABRIL DE 2025

Súmula: "Admitir para o cargo de Professor I, Pamela Rosa Pereira, Professor temporário (PSS), lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/04/2025

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado Do Paraná, **Sebastião Brindarolli Junior**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital nº 003/2024 Abertura de PSS de 14/11/2024, de resultados Homologados em 18/11/2024, e 4º Chamamento PSS, de 14/03/2025, de resultados Homologados em 19/03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir, pelo período de 02 de abril de 2025 à 02 de agosto de 2025, sob regime da C.L.T, o contrato da Sr.ª Pamela Rosa Pereira, portadora do CPF nº 087249109-96, RG nº 12.321.938-4 SESP/PR, PIS nº 141.32985.27-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Professor I, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 16 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B06EFBEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5937 DE 16 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5937 DE 16 DE ABRIL DE 2025

Súmula: "Admitir para o cargo de Professor I, Halana Araujo Biscotto, Professor temporário (PSS), lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/04/2025

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado Do Paraná, **Sebastião Brindarolli Junior**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital nº 003/2024 Abertura de PSS de 14/11/2024, de resultados Homologados em 18/11/2024, e 4º Chamamento PSS, de 14/03/2025, de resultados Homologados em 19/03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir, pelo período de 02 de abril de 2025 à 02 de agosto de 2025, sob regime da C.L.T, o contrato da Sr.ª Halana Araujo Biscotto, portadora do CPF nº 105.346.719-26, RG nº 13.604.109-6 SESP/PR, PIS nº 207.65006.92-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Professor I, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 16 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:5062B0F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5938 DE 16 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5938 DE 16 DE ABRIL DE 2025

Súmula: "Admitir para o cargo de Professor I, Gloria Maria de Almeida Furtozo, Professor temporário (PSS), lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/04/2025

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado Do Paraná, **Sebastião Brindarolli Junior**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital nº 003/2024 Abertura de PSS de 14/11/2024, de resultados Homologados em 18/11/2024, e 4º Chamamento PSS, de 14/03/2025, de resultados Homologados em 19/03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir, pelo período de 02 de abril de 2025 à 02 de agosto de 2025, sob regime da C.L.T, o contrato da Sr.ª Gloria Maria de Almeida Furtozo, portadora do CPF nº 060.131.311-98, RG nº 14.935.420-4 SESP/PR, PIS nº 125.85014.28-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Professor I, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 16 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:48DBA56C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5939 DE 16 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5939 DE 16 DE ABRIL DE 2025

Súmula: "Admitir para o cargo de Professor I, Caroline Aparecida Alves da Silva, Professor temporário (PSS), lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/04/2025

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado Do Paraná, **Sebastião Brindarolli Junior**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital nº 003/2024 Abertura de PSS de 14/11/2024, de resultados Homologados em 18/11/2024, e 4º Chamamento PSS, de 14/03/2025, de resultados Homologados em 19/03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir, pelo período de 02 de abril de 2025 à 02 de agosto de 2025, sob regime da C.L.T, o contrato da Sr.ª Caroline Aparecida Alves da Silva, portadora do CPF nº 119.342.309-01, RG nº 13.467.132-7 SESP/PR, PIS nº 145.64860.67-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Professor I, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 16 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:BA21BC1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5940 DE 16 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5940 DE 16 DE ABRIL DE 2025

Súmula: "Admitir para o cargo de Professor I, Beatrice Callegari Gonçalves, Professor temporário (PSS), lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/04/2025

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado Do Paraná, **Sebastião Brindarolli Junior**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital nº 003/2024 Abertura de PSS de 14/11/2024, de resultados Homologados em 18/11/2024, e 4º Chamamento PSS, de 14/03/2025, de resultados Homologados em 19/03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir, pelo período de 02 de abril de 2025 à 02 de agosto de 2025, sob regime da C.L.T, o contrato da Sr.ª Beatrice Callegari Gonçalves, portadora do CPF nº 110.356.979-05, RG nº 13.958.923-8 SESP/PR, PIS nº 136.90243.40-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Professor I, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 16 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:4D035BC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5941 DE 16 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5941 DE 16 DE ABRIL DE 2025

Súmula: "Admitir para o cargo de Professor I, Pedro Nogueira Neto, Professor temporário (PSS), lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/04/2025

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado Do Paraná, **Sebastião Brindarolli Junior**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital nº 003/2024 Abertura de PSS de 14/11/2024, de resultados Homologados em 18/11/2024, e 4º Chamamento PSS, de 14/03/2025, de resultados Homologados em 19/03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir, pelo período de 02 de abril de 2025 à 02 de agosto de 2025, sob regime da C.L.T, o contrato do Sr. Pedro Nogueira Neto, portador do CPF nº 048.400.299-62, RG nº 13.283.929-8 SESP/PR, PIS nº 201.69828.23-3, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Professor I, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 16 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:27045950

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5942 DE 16 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5942 DE 16 DE ABRIL DE 2025

Súmula: "Admitir para o cargo de Professor II, Daniele Cristine Conti, Professor temporário (PSS), lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 10/03/2025

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado Do Paraná, **Sebastião Brindarolli Junior**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital nº 003/2024 Abertura de PSS de 14/11/2024, de resultados Homologados em 18/11/2024, e 3º Chamamento PSS, de 14/02/2025, de resultados Homologados em 17/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir, pelo período de 10 de março de 2025 à 10 de julho de 2025, sob regime da C.L.T, o contrato da Sr.ª Daniele Cristine Conti, portadora do CPF nº 044.759.199-16, RG nº 7.655.138-3 SESP/PR, PIS nº 128.89187.53-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Professor II, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 2.525,28 (dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 16 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:4813E1D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5943 DE 22 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5943 DE 22 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Rescisão de Contrato de Jurema Do Pilar de Paula Cosobeck, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 14/04/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir, por motivos de aposentadoria, o contrato de trabalho da Sra. Jurema Do Pilar de Paula Cosobeck, matrícula funcional nº 48551, CPF nº 553.143.689-00, RG nº1.902.069 SESP/PR, PIS nº 1.804.699.185-1 a partir de 14 de abril de 2025, ocupante do cargo Professora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 22 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E3340D4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5944 DE 22 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5944 DE 22 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Rescisão de contrato de, Daiane De Fatima Mendes Rodrigues, Professora Temporária (PSS), lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 22/04/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir a pedido, o contrato de trabalho da Sr.ª Daiane de Fatima Mendes Rodrigues, matrícula funcional nº 2172, CPF nº 050.328.049-67, RG nº 9.149.314-4 SESP/PR, PIS nº 1.610.513.901-3, a partir de 22 de abril de 2025, ocupante do cargo professora temporária (PSS) vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 22 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:BB5A1F8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA N.º 883 DE 22 DE ABRIL DE 2025

LEI ORDINÁRIA N.º 883 DE 22 DE ABRIL DE 2025.

*"*Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir no âmbito do Município de Morretes, a redução da jornada de trabalho para pai, mãe ou responsável legal de crianças com diagnósticos de Transtorno do Espectro Autista (TEA) e dá outras providências.

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2541/2025 de Iniciativa do Poder Legislativo Municipal – Vereador Pastor Deimeval).
A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a implantar a redução da jornada de trabalho para pai, mãe ou responsável legal, que cuida diretamente de criança diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista (TEA), abrangendo os servidores públicos municipais.

Parágrafo Único. Se ambos os pais se enquadrarem no benefício sobre o qual dispõe esta Lei, caberá somente a um deles a redução da jornada de trabalho.

Art. 2º - Para fazer jus à redução da jornada de trabalho, o pai, mãe ou responsável legal deverá apresentar relatório médico que comprove o diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA) da criança, emitido por profissional de saúde habilitado.

Art. 3º - A redução da jornada de trabalho poderá ser de no mínimo 20% (vinte por cento) e de no máximo 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho total estabelecida para o cargo ou função exercida, a serem distribuídas ao longo da semana, de acordo com a conveniência do servidor.

Art. 4º - Para usufruir da redução da jornada de trabalho, o pai ou mãe deverá apresentar o laudo médico comprovando o diagnóstico do filho com TEA à Secretaria de Administração do Município.

Art. 5º - A redução da jornada de trabalho não poderá implicar na diminuição da remuneração ou de quaisquer outros benefícios trabalhistas, previdenciários ou de carreira, garantindo-se ao pai, mãe ou responsável legal o recebimento integral de seus vencimentos ou salários.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 22 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F3FD323D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2111 DE 22 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 2111 DE 22 DE ABRIL DE 2025

Disciplina o art. 226, inciso IV, da LC 68/2025, estabelecendo a atuação da Administração Municipal para a capacitação de seus recursos humanos, bem como o modo de caracterização de titulação e aperfeiçoamento para fins de progressão funcional e estabelece, neste ato, a forma de composição de Comissão Especial para discussão do Plano de Carreira e critérios de progressão funcional e horizontal.

Art. 1º - É dever da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, assegurar a Capacitação de Recursos Humanos suficientes às necessidades municipais.

Art. 2º - Para fins de progressão vertical na carreira, a capacitação do servidor será considerada e demonstrada por titulação decorrente de:
I- cursos livres de aperfeiçoamentos cujos temas tenham aplicabilidade no serviço público;
II- especialização em nível de pós-graduação lato sensu; e
III- especialização em nível de pós-graduação stricto sensu.

§ 1º Todos os títulos, diplomas e cursos que serão apresentados para fins do cômputo da progressão vertical deverão conter título, programa cursado, frequência e carga horária.

§ 2º Os títulos utilizados em cada progressão somente poderão ser considerados uma única vez em qualquer processo avaliativo.

Art. 3º - A mera existência de titulação será suficiente para fins de progressão vertical, sendo, contudo, a efetiva demonstração prática de eficiência por parte do servidor avaliado, no exercício de sua função, ponderada para fins meritórios de eventual progressão horizontal, na forma do art. 28 e parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 68/2025.

Art. 4º - Para fins de progressão horizontal, os critérios e formulários aplicados no Processo de Avaliação de Desempenho serão estabelecidos através de lei específica, cujos estudos para elaboração contarão com a participação de representante dos servidores, integrando Comissão específica para tal fim.

§ 1º A Comissão Especial que discutirá e apresentará conclusões voltadas a elaboração do projeto de lei do Plano de Carreira do funcionalismo será constituída por Portaria do Chefe do Poder Executivo, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação deste Decreto, e será composta por:

I- no mínimo três servidores efetivos;
II- no mínimo dois servidores exercentes de cargo em comissão ou função de confiança;
III- o Secretário Municipal de Administração, que atuará como presidente da Comissão;
IV – O Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento;
e
IV- o Procurador-Geral do Município.

§ 2º O Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Orçamento e o Procurador-Geral do Município poderão destacar servidores da Secretaria ou Procuradoria para representá-los durante os trabalhos da Comissão.

§ 3º A Comissão apresentará o resultado de seus trabalhos e suas conclusões ao Chefe do Poder Executivo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após publicação da Portaria de nomeação, podendo tal prazo ser prorrogado, a pedido.

§ 4º Durante os seus trabalhos, qualquer servidor poderá apresentar sugestões por escrito, devidamente fundamentadas, ao Presidente da Comissão.

Art. 5º - Para fins do art. 226, inciso IV, da Lei Complementar nº 68/2025, a Administração Pública Municipal fomentará:
I- a criação de Escola de Gestão Pública Municipal, com a participação dos servidores em seu planejamento e gestão;
II- a participação dos servidores em cursos gratuitos, em especial da Escola de Gestão Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
III- a participação dos servidores em cursos *in company*, personalizados às necessidades administrativas específicas ou a

correção de falhas e desvios, valendo, a certificação, para fins de progressão vertical;
IV- a contratação de cursos de especialização, a serem disponibilizados aos servidores, em áreas e temas que tenham aplicabilidade no serviço público e cuja titulação permita a progressão vertical; e
V- a participação de servidores em cursos e eventos de relevância regional e nacional, com propostas inovatórias e com conteúdo adequado a temática das atividades administrativas do funcionalismo, cuja certificação permita a progressão vertical, custeando, o Poder Público Municipal, tal participação, de acordo com as disponibilidades orçamentárias; e

§ 1º Para fins do inciso I, a Comissão de que trata o art. 4º, deste Decreto, apresentará igualmente propostas acerca de sua criação, atribuições e composição.

§ 2º Para fins dos incisos IV e V, a oferta de vagas ao funcionalismo será pública, mediante publicação na página da Prefeitura, na rede mundial de computadores, de edital para ciência de servidores efetivos ou comissionados interessados, com indicação do número de vagas e os critérios para eventual seleção, quando for o caso.

§ 3º Sempre que a frequência em curso ocorrer fora do horário de expediente, a Administração regulará a forma de compensação na jornada de trabalho do servidor.

Art. 6º - Na forma do artigo 85, da Lei Complementar Municipal nº 68/2025, a Secretaria Municipal de Educação e a Procuradoria-Geral do Município delimitarão os direitos educacionais específicos que possuem pessoas com deficiência na área mental ou auditiva ou visual, pessoas com deficiência na área física, que impossibilitem suas inclusões no ensino regular ou que apresentem deficiências múltiplas e, a partir da definição de critérios específicos de capacitação, contratarão curso de estudos adicionais, ou curso de Especialização, Mestrado ou Doutorado, voltados a preparar os professores a executar tais atividades especializadas.

Parágrafo único. O certificado, título ou diploma decorrente da formação prevista neste artigo ensejará o pagamento do adicional previsto no artigo 85, da Lei Complementar Municipal nº 68/2025.

Art. 7º - O afastamento de servidor, a pedido deste, para curso de aperfeiçoamento, atualização, especialização, mestrado ou doutorado de que trata o art. 101, inciso VI, da Lei Complementar Municipal nº 68/2025, ocorrerá da seguinte maneira:

I- no caso de mestrado ou doutorado, como direito do servidor, pelo prazo regular de duração do curso, nas hipóteses em que este for gratuito para Administração ou custeado exclusivamente pelo próprio servidor, hipótese em que serão mantidos os vencimentos do servidor;

II- no caso de especialização ou aperfeiçoamento, a critério da Administração, pelo prazo regular de duração do curso, nas hipóteses em que este for gratuito para Administração ou custeado exclusivamente pelo próprio servidor.

§ 1º O benefício do afastamento do inciso I será concedido apenas a servidores efetivos, sem anotação de sanções disciplinares e com mais de 05 (cinco) anos de serviço público e desde que o curso de mestrado ou doutorado guarde pertinência temática com o exercício de cargo ou funções junto à Administração Municipal.

§ 2º O afastamento não excederá a 02 (dois) anos ininterruptos, e será concedido apenas uma vez ao servidor para cada nível de titulação.

§ 3º O benefício do afastamento do inciso II será concedido apenas a servidores efetivos e com mais de 05 (cinco) anos de serviço público, sem anotação de sanções disciplinares, desde que o curso guarde pertinência temática com o exercício de cargo ou funções junto à Administração Municipal, na hipótese de afastamento remunerado, ou a servidores em estágio probatório, neste caso sem direito à remuneração. No caso de fruição por servidor em estágio probatório, ficará suspensa a contagem do lapso temporal do estágio enquanto o servidor estiver no gozo do afastamento.

§ 4º A Administração adotará como critérios para a concessão do afastamento do inciso II a necessidade da Administração de possuir servidor com a espécie de aperfeiçoamento buscado e a necessidade administrativa de ter o servidor no exercício do cargo, assim considerado eventual prejuízo que seu afastamento possa causar à continuidade do serviço público.

§ 5º Quando o servidor que solicitar o afastamento for efetivo e estiver ocupando cargo em comissão ou função de confiança, o afastamento implicará na exoneração de tal cargo ou função, com manutenção apenas dos vencimentos do cargo.

§ 6º O afastamento remunerado implicará manutenção apenas dos vencimentos do cargo e verbas incorporadas, tal como adicional por tempo de serviço, sem acréscimos decorrentes do exercício na ativa, tais como gratificações, adicional de insalubridade, noturno etc.

§ 7º Quando o curso for próximo ao local do trabalho, na forma indicada no § 3º, do art. 113, da LC 68/2025, o afastamento poderá ser concedido na forma de dispensa do expediente, pelo tempo necessário à frequência regular do curso, desde que não ultrapasse 1/3 (um terço) da carga horária semanal.

§ 8º Ao findar-se o período de afastamento concedido para o curso, o servidor deverá apresentar comprovação de frequência e aproveitamento ao órgão de controle de pessoal, para fins de registro em seus assentamentos funcionais, sob pena de ressarcimento integral das despesas ao erário, originadas com o seu afastamento, devidamente corrigidas.

§ 9º O servidor que usufruir do benefício do afastamento de que trata este artigo, quando do retorno ao exercício das funções deverá permanecer no cargo pelo menos pelo mesmo tempo do afastamento, sob pena de, vindo a ser exonerado ou pedir exoneração antes de tal pedágio, ter de ressarcir aos cofres públicos o valor de vencimentos correspondente ao período não cumprido.

Art. 8º - O servidor será considerado afastado, para fins do inciso V e VIII, do art. 101, da LC 68/2025, quando a participação em cursos, estudos, congressos e certames culturais, técnicos ou científicos for determinada pela Administração, hipótese em que será de direito do servidor a percepção de sua remuneração, seja servidor efetivo, comissionado ou em estágio probatório.

Art. 9º - Da decisão administrativa do superior hierárquico ao servidor que indeferir o seu afastamento a pedido, caberá recurso dirigido ao Secretário de Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, devidamente fundamentado, e que será decidido em 15 (quinze) dias. Da determinação administrativa de frequência a curso ou evento, não caberá recurso por parte do servidor.

Art. 10 - Não terá direito a férias o servidor que, no decurso do período aquisitivo, ficar afastado para cursos, por período superior a 06 (seis) meses;

Art. 11 - A formação e o aperfeiçoamento dos servidores, realizados a partir desta data e antes da entrada em vigor da lei que estabelecer o Plano de Carreira, serão por este considerados para fins de enquadramento funcional.

Art. 12 - A Secretaria Municipal de Administração disciplinará questões necessárias à perfeita aplicação do presente Decreto e decidirá quanto aos casos omissos.

Art.13 - Fica revogada a Portaria nº 5693, de 04 de abril de 2025.

Art. 14 - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 22 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A516A6A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5945 DE 22 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5945 DE 22 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Nomeação para o cargo de Assessor de Administração de Redes, DAS - 4, Sr. Ederson Guilherme Martins dos Santos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, a partir de 22/04/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 22 de abril de 2025, o Sr. Ederson Guilherme Martins dos Santos, para o cargo de Assessor de Administração de Redes, DAS - 4, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, CPF nº 800.XXX.XXX-09 e RG nº. 15.XXX.XXX-5/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 22 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:91FABD58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 5946 DE 22 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA N° 5946 DE 22 DE ABRIL DE 2025

"Altera a Portaria Municipal nº 4.632, de 12 de novembro de 2024, que Designa membros para a Câmara de Conciliação e Mediação Municipal, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso II, alínea "*c*", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Portaria Municipal nº 4.632, de 12 de novembro de 2024, que Designa membros para a Câmara de Conciliação e Mediação Municipal.

Art. 2º. Alteram-se os incisos I e IV do art. 2º da Portaria Municipal nº 4.632, de 12 de novembro de 2024, para que passe a constar com a seguinte redação:

"Art. 2º.

I – Karin Cristina Duarte Saif, matrícula funcional 2.111, como Presidente;

.....

IV – Carine Hellen Toniolo, Matrícula Funcional 2.126, como membro; e"

Art. 3º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 4.632, de 12 de novembro de 2024.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 22 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:ABE4A427

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2025

Dispensa de Licitação nº. 016/2025

Assinatura em: 16 de abril de 2025

CONTRATANTE: -	Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, com sede à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, Nova Fátima (PR).
CONTRATADO: -	A G SOUSA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.116.288/0001-89, sediado(a) na Rua Ana Fernandes de Oliveira, 25, Térreo, Recanto das Arvores, Irecê-BA, neste ato representada por Amanda Gonçalves Sousa, inscrita no CPF nº 064.***.***-39.
OBJETO: -	Contratação de empresa especializada para realização de palestras para as Conferências da Secretária de Assistência Social durante o ano de 2025.
VALOR: -	R$ 12.149,97 (doze mil cento e quarenta e nove mil reais novecentos e sete centavos).
PRAZO DE VIGENCIA: - PRAZO DE EXECUÇÃO:	**A vigência será até dia 31 de Dezembro de 2025. A execução será nos dias 08 de maio, 12 de junho e 07 de agosto de 2025**.
FORO: -	Comarca de Nova Fátima (PR)

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:30581071

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2025

Dispensa de Licitação nº. 015/2025

Assinatura em: 03 de abril de 2025

CONTRATANTE: -	Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, com sede à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, Nova Fátima (PR).
CONTRATADO: -	WANCLER SOLUTIONS LTDA, com sede na Rua Ver João Batista Ribeiro Neto, nº 75 Ap. 1203 T1- Gleba Palhano, Londrina-PR, CEP: 86.055-645, inscrita no CNPJ sob o nº 23.852.636/0001-67, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por Lucas Wancler Ferreira dos Santos, sócio proprietário, portador da Carteira de Identidade nº 12.313.759-0 SESP/PR e inscrita no CPF sob o nº 096.430.769-38.
OBJETO: -	Contratação de empresa visando o fornecimento de serviços para a recuperação de nascentes de acordo com o Instrumento de Repasse 4117008/2023 entre o Município de Nova Fátima PR e a Caixa Econômica Federal – Programa Itaipu Mais Que Energia, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR: -	R$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais).
PRAZO DE VIGENCIA: - PRAZO DE EXECUÇÃO:	**A vigência será até dia 31 de Dezembro de 2025. A execução será até dia 31 de Dezembro de 2025**.
FORO: -	Comarca de Nova Fátima (PR)

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:442D4F38

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2025

Pregão Eletrônico nº. 015/2025

Assinatura em: 15 de abril de 2025

CONTRATANTE: -	Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, com sede à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, Nova Fátima (PR).
CONTRATADO: -	**LF SISTEMAS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 46.777.506/0001-02**, sediado(a) na Avenida Celeste Muraro, numero 148, complemento andar 02, bairro Tocantins, município de Toledo-PR doravante designado CONTRATADO, **neste ato representado por Luiz Felipe da Silva Vitoreli, empresário, inscrito no CPF nº 074.***.***-27**
OBJETO: -	Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas deste município
VALOR: -	R$ 25.350,00 (vinte e cinco mil trezentos e cinquenta reais)
PRAZO DE VIGENCIA :	Até 15 de abril de 2026.
FORO: -	Comarca de Nova Fátima (PR)

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:F45A05D0

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - DL 015/2025

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	42/2025
b) Nr. Licitação:	15/2025 - DE
c) Modalidade:	Dispensa eletrônica 03/04/2025
e) Objeto da Licitação:	*Contratação de empresa visando o fornecimento de serviços para a recuperação de nascentes de acordo com o Instrumento de Repasse 4117008/2023 entre o Município de Nova Fátima PR e a Caixa Econômica Federal – Programa Itaipu Mais Que Energia.*

Participante: WANCLER SOLUTIONS LTDA					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	Execução de serviços de recuperação/proteção de nascentes, nos termos do convênio firmado entre o Município de Nova Fátima PR e a Itaipu Binacional. Fazem parte dos serviços, além de assessoria técnica, a mão de obra para a execução das mesmas. As nascentes a serem recuperadas serão informadas pelo Município, conforme previsto no Instrumento de Repasse firmado com Itaipu. - Execução de serviços de recuperação/proteção de nascentes, nos termos do convênio firmado entre o Município de Nova Fátima PR e a Itaipu Binacional. Fazem parte dos serviços, além de assessoria técnica, a mão de obra para a execução das mesmas. As nascentes a serem recuperadas serão informadas pelo Município, conforme previsto no Instrumento de Repasse firmado com Itaipu.	20,000	SERV	980,00	19.600,00
Marca:					
Total do Participante:					**19.600,00**
Total Geral:					**19.600,00**

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:B9482A78

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2025

Referente ao Concurso Público nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA – ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital nº 001/2023, resolve;

TORNAR PÚBLICO:

A CONVOCAÇÃO do candidato aprovado no Concurso Público Municipal regulamentado pelo Edital nº 001/2023, para se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Nova Fátima – PR sito à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 420 – Centro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de convocação, conforme relação abaixo, no horário das 8:00 horas as 11:00 horas e das 13:00 as 16:00, munidos dos documentos constante para nomeação, conforme o item 19.4 do referido Edital.

VAGA	CLASSIF	PROFESSOR DE ED. INFANTIL / ENS. FUNDAMENTAL	
40	43	Lucas Ricieri Marangon Gomes	Ampla Concorrência

DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF
f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
h) 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
j) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
k) Cópia do comprovante de residência;
l) Número do PIS/PASEP;
m) Número da conta e agência no banco Itaú;
n) CTPS física ou digital;
o) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

Comunique-se
Anote-se
Publique-se

Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, 15 de abril de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:8933463A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 103/2025 - COMISSÃO DE BENS E VALORES

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA FÀTIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** para compor a comissão de avaliação de bens e valores para fins de leilão de bens municipais os seguintes servidores:
- **André Paula da Silva** – CPF: 042.***.***-84;
- **Nilson Pereira de Campos** – CPF: 861.***.***-72;
- **João Carlos de Souza –** CPF: 511.***.***-72.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE ABRIL DE 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:A6FDF67A

RECURSOS HUMANOS
ATA DE POSSE - JESSICA MORAES

Aos 22 dias do mês de abril de 2025, às 08 horas, compareceu no Departamento de Recursos Humanos a pessoa de **JESSICA MORAES FELICIANO** RG nº. 12.***.***-0 CPF nº. 105.***.***-54, aprovada no Concurso Público Municipal instaurado pelo Edital nº. 001/2023, convocada pelo Edital nº. 009/2025 nomeada pelo Decreto nº. 127/2025, estando devidamente comprovado que apresentou os documentos exigidos pelo referido Edital 001/2023 e 009/2025 na presença de Fernando de Souza Teixeira, cargo de Diretor do Departamento de Recursos Humanos, tomou posse no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO para o qual foi aprovada, comprometendo-se a desempenhar todas as funções inerentes ao cargo aos quais declara ter conhecimento.

Nova Fátima, 22 de abril de 2025.

JESSICA MORAES FELICIANO
Agente Administrativo

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

FERNANDO DE SOUZA TEIXEIRA
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:AA907AD0

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 127/2025 - NOMEAR AGENTE ADMINSITRATIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a partir desta data a aprovada no Concurso Público Municipal realizado em 28 de janeiro de 2024, conforme Edital nº. 001/2023 e 009/2025.

NOME	CPF.	CARGO PÚBLICO
Jessica Moraes Feliciano	105.***.***-54	Agente Administrativo

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 22 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE ABRIL DE 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:8510D50C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5794/2025

PORTARIA N.º 5794/2025
DATA: 22/04/2025

SÚMULA: Designar Gestor e Fiscal Municipal de Convênio junto ao SEAB, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados, como Gestor e Fiscal Municipal do Contrato junto a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná – SEAB, para a Aquisição de Maquinas e Equipamentos Agrícolas:
I. Gestor: Leticia Koerich – Técnica em Edificação – Matricula 142319-1;

II. Fiscal: Mauricio Antônio Pereira – Engenheiro Agrônomo – Matricula 11871-2;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 22 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:343044F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 (90028/2025 – COMPRAS.GOV.BR)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Contratação de empresa com disponibilidade de profissional qualificado e habilitado para Prestação de Serviços Médicos de Clínica Geral, para atendimento de ESF - Estratégia Saúde da Família e Urgência e Emergência no Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu, Paraná.
DATA DA REALIZAÇÃO: 13/05/2025.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 22 de abril de 2025.

ELIZETE CAVAZIN –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:1637773C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DO CONTRATO - CONTRATO Nº 04/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 01/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
E-mail:diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua: Onésio Francisco de Farias nº 703
Jd. João Gerotto
Fone: (44) 3127-1200
Paiçandu – Paraná
CEP: 87.140-000

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº 04/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, CNPJ 78.201.068/0001-26
CONTRATADA: 55.487.232 KAIO HENRIQUE SOSSAI NAVARRO, CNPJ: 55.487.232/0001-08

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos, materiais e instalação de câmeras de vigilância.

VALOR: R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).

DATA ASSINATURA: 15 de abril 2025.

FORO: COMARCA DE PAIÇANDU – PARANÁ

PAIÇANDU/PR, 16 de março 2025.

MICHAEL BRUSTULIN
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:8BC7564F

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 134

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Deuma Selma Barbosa dos Santos, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, Carteira de Identidade nº **.583.450-*- SESP/PR, CPF ***.132.068-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 18 de outubro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 17 de abril de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 17 de outubro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 26 de março de 2025.

Assinatura do Empregador

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:C83AEC08

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 135

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Maria das Graças Ruiz Gomes, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, Carteira de Identidade nº *.494.891-*- SESP/PR, CPF ***.230.909-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 18 de outubro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 17 de abril de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 17 de outubro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 26 de março de 2025.

Assinatura do Empregador

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:62B1CE3B

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 136

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Ana Paula Pontes Rodrigues, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, Carteira de Identidade nº **.249.654-*- SESP/PR, CPF ***.787.784-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 23 de outubro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 22 de abril de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 22 de outubro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 26 de março de 2025.

Assinatura do Empregador

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:7F92405C

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 137

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Elizabeth Correia de Lima Grechechem, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, Carteira de Identidade nº *.936.903-*- SESP/PR, CPF ***.250.759-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 21 de outubro de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 20 de abril de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 20 de outubro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 26 de março de 2025.

Assinatura do Empregador

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:3D520207

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 138

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Naiara Andressa da Silva Lopes, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, CPF ***.869.569-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 21 de outubro de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 20 de abril de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 20 de outubro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 26 de março de 2025.

Assinatura do Empregador

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:EA15ADC1

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 139

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Adaniuva Cassimiro, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, Carteira de Identidade nº **.065.437-*-SESP/MS, CPF ***.047.491-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 21 de outubro de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 20 de abril de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 20 de outubro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 26 de março de 2025.

Assinatura do Empregador

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:E6A15192

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 24

Prorrogação do contrato

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Vanessa Borges da Costa, brasileira, Psicóloga – PSS, Carteira de Identidade nº *.718.878-* - SESP/PR, CPF ***.804.359-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 18 de outubro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 17 de abril de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 17 de outubro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 27 de março de 2025.

Assinatura da Secretária Municipal de Assistência Social

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:8B5681FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 02/2025 - COMDEMAP

'Dispões sobre a eleição e composição da nova Mesa Diretora 2025-2027.'

Criado pela Lei 1930/2009 e alterado pela Lei 2684/2018, O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente- COMDEMAP, é órgão consultivo, normativo, deliberativo e de assessoramento do poder executivo tendo por objetivo manter o meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida.
Conforme aprovado por unanimidade na reunião ordinária realizada na data de 14 de fevereiro de 2025, fica definido a atual composição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente- COMDEMAP.

MESA DIRETORA COMDEMAP

Hamilton Cardoso Junior – Presidente- Segmento Religioso- Ordem dos Pastores;
Sergio Aparecido Loni- Vice Presidente- EMATER;
Aparecida Candido Suity- 1° Secretária- Secretaria do Meio Ambiente;
Alana Pereira Dorneles- 2° Secretária-Conselho Municipal de Saúde.

Resolve:
1° -APROVAR atual composição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente- COMDEMAP
2°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Registra-se e Cumpra-se.

Paiçandu, 14 de fevereiro de 2025.

HAMILTON CARDOSO DOS SANTOS
Presidente COMDEMAP

APARECIDA CANDIDA P. SUYTI
Secretária do Meio Ambiente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:87533FA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 25

Prorrogação do contrato

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Neusa Regina dos Santos Fernandes, brasileira, Assistente Social – PSS, Carteira de Identidade nº *.226.854-* - SESP/PR, CPF ***.826.549-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 21 de outubro de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 20 de abril de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 20 de outubro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 27 de março de 2025.

Assinatura da Secretária Municipal de Assistência Social

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:F3993841

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 26

Prorrogação do contrato

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Laurindo Ferreira, brasileiro, Motorista (Categoria ``D´´ ou ``E´´) – PSS, Carteira de Identidade nº *.708.400-*- SESP/PR, CPF ***.458.519-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 21 de outubro de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 20 de abril de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 20 de outubro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 27 de março de 2025.

Assinatura da Secretária Municipal de Assistência Social

Assinatura do Empregado

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:84E2015B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO ATA 110

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
ATA REG. DE PREÇOS Nº 110/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2024

CONTRATANTE: FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU, inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33;

CONTRATADO: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 32.421.421/0001-82;

FUNDAMENTO LEGAL: art. 124, inciso II, letra 'd', da Lei nº 14133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acertado entre as partes o **1º termo aditivo de EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos Termos do art. 124, inciso II, letra 'd', da Lei nº 14133/21, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para atender a demanda da Fundação de Saúde de Paiçandu, Farmácia Municipal, para o exercício de 2024/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA
A partir desta data passam a vigorar os seguintes preços:

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	VALOR		
			QUANT	REGIST.	APROV
23	Unid.	DIOSMINA + HESPERIDINA – 450 GR + 50 MG – ME/EPP	102.500	0,42	**0,55**
32	Unid.	GLICOSE 50% INJ. 10 ML	600	0,49	**0,68**
54	Unid.	VITAMINAS DO COMPLEXO B INJ. 2 ML	5.000	1,00	**1,11**

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.

Paiçandu - PR 08 de abril de 2025.

Fundacao de Saude de Paicandu
THIAGO ALVES CEFALO

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:5C369523

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 99

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO DE ITENS POR RESCISÃO - ATA DE REG. PREÇOS Nº 99/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SAUDE DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33

CONTRATADO: PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI, CNPJ nº 29.032.903/0001-36

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 95, § 4º inciso II da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo - ACRESCIMO DOS ITENS 01, 15 e 31 na ARP 99/2024 do Pregão Eletrônico nº 24/2024, nos termos do art. 95, § 4º inciso II da Lei nº 14.133/21, cujo objeto a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para atender a demanda da Fundação de Saúde de Paiçandu, Farmácia Municipal, para o exercício de 2024/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA
A partir desta data ficam **acrescidos** na presente ARP nº 099/2024, os seguintes itens:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
01	4.000	ACIDO ASCÓRBICO, 100 MG/ML – INJ.	0,84	3.360,00
15	1.000	COLAGENASE, POMADA 30 GR – 0,6UI/G	14,99	14.990,00
31	600	GLICOSE 25% INJ. 10 ML	0,60	360,00
			total	**18.710,00**

CLÁUSULA TERCEIRA
O valor inicial desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 099/2024, passará do total de R$ 3.160,00 (três mil, cento e sessenta reais) para ao total de R$ 21.870,00 (vinte e um mil, oitocentos e setenta reais).
Permanecem inalteradas as demais disposições.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo.

Paiçandu - PR 08 de abril 2025

Fundação Saude de Paiçandu
THIAGO ALVES CEFALO

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:24091720

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO ATA 98

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO DE ITENS POR RESCISÃO - ATA DE REG. PREÇOS Nº 98/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SAUDE DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33

CONTRATADO: SANTO REMÉDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 28.643.008/0001-95

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 95, § 4º inciso II da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo - ACRESCIMO DOS ITEM 21 – DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE INJ. 10 ML na ARP 98/2024 do Pregão Eletrônico nº 24/2024, nos termos do art. 95, § 4º inciso II da Lei nº 14.133/21, cujo objeto a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para atender a demanda da Fundação de Saúde de Paiçandu, Farmácia Municipal, para o exercício de 2024/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA
A partir desta data ficam **acrescidos** na presente ARP nº 98/2024, os seguintes itens:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
21	4.800	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE – 3MG +5MG+ 100MG+100MG/ML SOLUÇÃO INJ. 10 ML	8,75	42.000,00
			total	42.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA
O valor inicial desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 98/2024, passará do total de R$ 6.265,00 (seis mil, duzentos sessenta e cinco reais) para ao total de R$ 48.265,00 (quarenta e oito mil, duzentos e sessenta e cinco reais).
Permanecem inalteradas as demais disposições.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo.

Paiçandu - PR 08 de abril 2025

Fundação Saude De Paiçandu
THIAGO ALVES CEFALO

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:94499375

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO ATA 109

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO DE ITENS POR RESCISÃO - ATA DE REG. PREÇOS Nº 109/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SAUDE DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33

CONTRATADO: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 01.328.535/0001-59

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 95, § 4º inciso II da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo - ACRESCIMO DOS ITENS 02, 03,19 e 36 na ARP 109/2024 do Pregão Eletrônico nº 24/2024, nos termos do art. 95, § 4º inciso II da Lei nº 14.133/21, cujo objeto a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para atender a demanda da Fundação de Saúde de Paiçandu, Farmácia Municipal, para o exercício de 2024/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA
A partir desta data ficam **acrescidos** na presente ARP nº 109/2024, os seguintes itens:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
02	4.550	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + VITAMINAS A e E LOÇÃO OLEOSA 100 ML	2,86	13.013,00
03	200	AMINOFILINA – 24MG/ML INJ. 10 ML	3.04	608,00
19	6.000	DICLOFENACO, 25 MG/ML AMP. 3,0 ML	0,90	5.400,00
36	1.000	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:500MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL, HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:500MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	4,69	4.690,00
			total	**23.711,00**

CLÁUSULA TERCEIRA
O valor inicial desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 109/2024, passará do total de R$ 7.215,00 (sete mil, duzentos e quinze reais) para ao total de R$ 30.926,00 (trinta mil, novecentos vinte e seis reais).
Permanecem inalteradas as demais disposições.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo.

Paiçandu - PR 08 de abril 2025.

Fundação Saude De Paiçandu
THIAGO ALVES CEFALO

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:34781456

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RESCISÃO

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL PARCIAL E AMIGÁVEL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADA: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 32.421.421/0001-82.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para atender a demanda da Fundação de Saúde de Paiçandu, Farmácia Municipal, para o exercício de 2024/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão dos itens **01, 02, 03, 15, 19, 21, 22, 27, 31 e 36** da
Ata de Registro de Preços 110/2024 tem fundamento no art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21, em razão do comunicado da empresa detentora da Ata, em data de 04/02/2025 por e-mail, ter solicitado reequilíbrio econômico financeiro dos itens alegando que os custos atuais para aquisição são bem maiores que o valor registrado. Em consulta aos demais fornecedores remanescentes, os mesmos confirmaram os mesmos valores da sessão de abertura e julgamento, neste caso optamos em **RESCINDIR PARCIALMENTE E AMIGAVELMENTE**, tendo em vista a inexistência de prejuízo à empresa contratada e a contratante, a rescisão opera-se de forma amigável, passando assim para o segundo colocado.
CLÁUSULA TERCEIRA – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, dando tudo por justo, certo e aceitável até a presente data todos os direitos e obrigações das partes.
CLAUSULA QUARTA – Os demais itens permanecem inalterados.
CLÁUSULA QUINTA – O foro é o da Comarca de Paiçandu.
BASE LEGAL: Art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21

Paiçandu/PR, 08 de abril de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saude

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:3E77AC25

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 24/2024, homologado em 13/11/2024, integrante do Processo Administrativo nº 40/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 12.889.035/0001-02, com endereço RUA DR. JOÃO CARUSO, 2115, CEP 99.706-250, representada por JHONATAN BONI, Carteira de identidade nº 2105024927-SJS, inscrito no CPF nº 016.789.820-59, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **A presente licitação, modalidade Registro de Preço □ Pregão Eletrônico, tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para atender a demanda da Fundação de Saúde de Paiçandu,Farmácia Municipal, para o exercício de 2024/2025.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no

caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações

estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados,

não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 09 de abril de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

THIAGO ALVES CEFALO

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 22	Quant.: 1	Num: 022	0,4804	**Total: 70.859,00**
Item: 22	Unidade: Cp	Marca: cimed waryz	Modelo:	
Descrição: **DIOSMINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO:450MG + 50MG COTA PRINCIPAL - DIOSMINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO:450MG + 50MG COTA PRINCIPAL**				
Quantidade:**147.500**		**Valor Unit.:0,4804**		Total Item: **70.859**,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 70.859,00

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:533B1C23

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 24/2024, homologado em 13/11/2024, integrante do Processo Administrativo nº 40/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa COMPANY HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 51.640.302/0001-65, com endereço AV. ALZIRO ZARUR, 919, CEP 87.080-590, representada por RENAN ALVES TIMIRO, Carteira de identidade nº 10624056-6-SSP/PR, inscrito no CPF nº 097.728.369-04, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **A presente licitação, modalidade Registro de Preço □ Pregão Eletrônico, tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para atender a demanda da Fundação de Saúde de Paiçandu,Farmácia Municipal, para o exercício de 2024/2025.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no

caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações

estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados,

não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 09 de abril de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

THIAGO ALVES CEFALO

COMPANY HOSPITALAR LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 27	Quant.: 1	Num: 027	1,09	**Total: 1.417,00**
Item: 27	Unidade: AMP	Marca: **HYPOFARMA**	Modelo:	
Descrição: **ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML**				
Quantidade:**1.300**	**Valor Unit.:1,09**			Total Item: **1.417**,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 1.417,00

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:2C5F9FD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1295/2025 - CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR JOÃO ERALDO MARTINS PADILHA

PORTARIA Nº 1295/2025

Ementa: Concede diárias ao servidor João Eraldo Martins Padilha

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 82/2011 do Poder Legislativo Municipal, a Lei Municipal nº 3.693/2014 e o processo nº 168/2025

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a concessão de diária e semidiária ao servidor abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas para a participação no curso/evento "Reforma tributária – o impacto na gestão municipal – TCE/PR", no período de 6/5/2025 a 7/5/2025, na cidade de Curitiba/PR.

Previsão orçamentária
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.14.00.00

Servidor	Cargo	Matrícula	Total das diárias
João Eraldo Martins Padilha	Contador	67	R$ 635,70 (seiscentos e trinta e cinco reais e setenta centavos)

Registre-se e publique-se

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2025.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:52CE8075

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1296/2025 - CONCEDE DIÁRIAS À SERVIDORA ANNA CAROLINA AMORIM DA COSTA TOPANOTTI

PORTARIA Nº 1296/2025

Ementa: Concede diárias à servidora Anna Carolina Amorim da Costa Topanotti

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 82/2011 do Poder Legislativo Municipal, a Lei Municipal nº 3.693/2014 e o processo nº 167/2025

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a concessão de diária e semidiária à servidora abaixo identificada, com a finalidade de custear despesas para a participação no curso/evento "REFORMA TRIBUTÁRIA - O impacto na Gestão Municipal", no período de 06/05/2025 e 07/05/2025, na cidade de Curitiba/PR.

Previsão orçamentária
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.14.00.00

Servidor	Cargo	Matrícula	Total das diárias
Anna Carolina Amorim da Costa Topanotti	Procuradora	20	R$ 635,70 (seiscentos e trinta e cinco reais e setenta centavos)

Registre-se e publique-se

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2025.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:971CFC8A

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1297/2025 - CONCEDE SEMIDIÁRIA AO SERVIDOR JOVANE SEBASTIÃO FERREIRA

PORTARIA Nº 1297/2025

Ementa: Concede semidiária ao servidor Jovane Sebastião Ferreira

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 82/2011 do Poder Legislativo Municipal, a Lei Municipal nº 3.693/2014 e o processo nº 169/2025

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a concessão de semidiária ao servidor abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas para a participação no curso/evento "Reunião na Prefeitura de Irati (Espaço Centro do Idoso)", no período de 25/04/2025, na cidade de Irati/PR.

Previsão orçamentária
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.14.00.00

Servidor	Cargo	Matrícula	Total das diárias
Jovane Sebastião Ferreira	Vereador	118	R$ 127,14 (cento e vinte e sete reais e quatorze centavos)

Registre-se e publique-se

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2025.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:432716C6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO AMIGÁVEL TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 328/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2024 – BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA

TERMO DE CANCELAMENTO AMIGÁVEL TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 328/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2024 – BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. Joceli Gomes Cunha,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil **R.G sob n° 4.323.609-1 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 024.319.929-50**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.960/2025,** e a empresa **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 45.329.312/0001-81**, pessoa jurídica de direito privado, representada pelo **Sr. Lucas Griebeler Sandi,** inscrito no **CPF/MF sob o n.º 091.465.579-54.**

CONSIDERANDO o contido na Ata de Registro de Preços n.º 328/2024, na qual foram registrados os preços do licitante vencedor **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA**, para eventual aquisição sob demanda de móveis e equipamentos visando atender as necessidades das Secretarias municipais.

CONSIDERANDO o pedido de desistência formulada pela própria Empresa, bem como a concordância da Secretaria em cancelar a Ata de Registro de Preços, conforme informações acostadas no Processo Administrativo n.º 7792/2025;

CONSIDERANDO que se tornou inexequível a operação do objeto licitado para a referida ata devido ao fato da CONTRATADA ter relatado a não concordância com o indeferimento do seu pedido de reequilíbrio, impossibilitando desta forma, a entrega dos itens conforme solicitado em ata e especificado em edital.

CONSIDERANDO, por fim, as disposições legais constantes na Lei nº 14.133/2021 e também no Decreto nº 11.462/2023, capítulo VI mais precisamente no artigo 29, as quais possibilitam o cancelamento dos preços registrados, *in verbis*:

Art.29.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I – por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

DECIDEM, DE FORMA AMIGÁVEL, CANCELAR TOTALMENTE A ATA n.º 328/2024, proveniente do Edital de Pregão Eletrônico - Registro de Preços n.° 73/2024 cuja empresa detentora dos preços registrados trata-se de **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA**, e a todos os termos dela decorrentes.
É assegurado à **DETENTORA DA ATA** o direito de percepção dos valores referente a possíveis entregas do objeto licitado até a data da publicação do presente ato, ou seja, desde que comprovada adimplência de todos os termos contratados, não tendo nada a reclamar ou exigir da contratante, a partir desta data, no que tange à totalidade da Ata.

Palmeira, 22 de abril de 2025

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
JOCELI GOMES CUNHA
CPF/MF sob o n.º 024.319.929-50
Secretária Municipal De Assistência Social
Contratante

BT Comercio Inteligente LTDA
CNPJ/MF sob o nº 45.329.312/0001-81
LUCAS GRIEBELER SANDI
CPF/MF sob o nº 091.465.579-54

CONTRATADA

Testemunhas:

Carla Daiana de Souza Kavalkeviski
RG sob o nº 9.419.970-0

Fiscal Titular de Contrato

Michele do Rocio Broggian
RG sob o nº 5.018.865-5
Fiscal Titular de Contrato

Publicado por:
Osmair Lederer
Código Identificador:33263D81

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 29/2025

RESUMO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 29/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7889/2025

Objeto: Aquisição de tabloides informativos sobre o trabalho infantil, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Fundamentação: inciso I, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Assistência Social.
Dotação Orçamentária: 10002082440035610533903900000. **Fonte:** 941. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.096.738/0001-55 com o valor total de R$ 11.420,00 (onze mil, quatrocentos e vinte reais).
Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº 4031/2025.
Data de emissão: 17/04/2025.

Publique-se.

JOCELI GOMES CUNHA
Autoridade Competente

Publicado por:
Lana Cristina Silva da Rosa
Código Identificador:6C2D246D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1615/2025 – SANEPLAN GESTÃO SUSTENTÁVEL LTDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1615/2025 – SANEPLAN GESTÃO SUSTENTÁVEL LTDA

Contrato n.º: 1615/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA.
CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: SANEPLAN GESTÃO SUSTENTÁVEL LTDA.
CNPJ: 46.236.785/0001-05.
Processo Administrativo: nº 8037/2025.
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 05/2025.
Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a revisão do plano municipal de saneamento básico através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Duração do Contrato: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do 1º dia útil subsequente a data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por igual período se mantidas as condições da contratação inicial, conforme disposições contidas no art. 107, da Lei nº 14.133, de 2021.
Data da assinatura: 22/04/2025.

Publicado por:
Osmair Lederer
Código Identificador:7C6FA2E8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.34/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.34/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9358/2025

Objeto: Contratação de profissional para realização de palestra de capacitação para as psicopedagogas e professoras da Sala de Recurso Multifuncional da rede municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Fundamentação: alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Dotação Orçamentária: 08001121220023207033900390000 **Fonte:** 2139. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: ARIANE DA CUNHA SILVERIO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.097.534/0001-46 com o valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

22 de Abril de 2025
DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Autoridade Competente

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:43058314

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1616/2025 – ODAIR MARCOS ROSSA PASA 05476915990

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1616/2025 – ODAIR MARCOS ROSSA PASA 05476915990

Contrato n.º: 1616/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA.
CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: ODAIR MARCOS ROSSA PASA 05476915990.
CNPJ: 43.025.609/0001-28.
Processo Administrativo: nº 8882/2025.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 32/2025.
Objeto: contratação do artista Gabriel Pasa para realizar apresentação musical, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Valor: O valor total da presente contratação é de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
Duração do Contrato: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do 1º dia útil subsequente a data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por igual período se mantidas as condições da contratação inicial, conforme disposições contidas no art. 107, da Lei nº 14.133, de 2021.
Data da assinatura: 22/04/2025.

Publicado por:
Osmair Lederer
Código Identificador:E416608F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 18.185 DE 22/04/2025 - EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR ANISIO FERREIRA, DO CARGO FISCAL TRIBUTÁRIO I, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 9989/2025:
DECRETA

Artigo 1º: Fica exonerado a pedido, o servidor *ANISIO FERREIRA*, inscrito no CPF sob nº. 036.xxx.xxx-50, do cargo de *FISCAL TRIBUTÁRIO I,* matrícula 204395, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, último dia trabalhado 22/04/2025.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:B0ED89F9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 24.311 DE 22/04/2025 - DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA SERVIDORA DAIANA SANTANA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo nº. 9937/2025, e

Resolve:

Art. 1º - Transferir a servidora **DAIANA SANTANA**, matrícula 203883, admitida em 16/11/2015, cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, para a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, a partir de 16 de abril de 2025.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:A5F9571A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 18.186 DE 22/04/2025 - DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, A SERVIDORA PAOLA EMANUELLE SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 9481/2025.
Decreta:

Artigo 1º - Fica destituída do cargo em comissão de Assessor de Proteção Social Básica, a servidora *PAOLA EMANUELLE SANTOS*, matrícula nº 203870, no cargo de Psicólogo, portadora do R.G. nº. 8.xxx.xx6-0, inscrita no CPF sob o nº. 066.xxx.xxx-05, a partir de 22/04/2025.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:1EB57D66

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO A PEDIDO – 05/2025 – CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - PSS – JOSE VICTOR COELHO PEREIRA

Processo nº. 9427/2025

Distrato nº. 05/2025

Distratante: JOSE VICTOR COELHO PEREIRA

Matrícula: 600953

Distratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Cargo: CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - PSS
Regime: C.L.T.

Vencimento: R$ 1.781,09 (Um mil, setecentos e oitenta e um reais e nove centavos)

Vigência: 21/08/2024 a 20/08/2025

Aviso Prévio: 10/04/2025 à 09/05/2025

Distrato a partir de: 10/05/2025

Data: 22/04/2025

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:AE6CABBC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 24.314 DE 22/04/2025 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA PATRICIA CRISTINA GENARY, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 10988/2024, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º: Prorrogar licença para tratamento de saúde à pessoa da família, a partir de 05/04/2025 à 02/06/2025, a servidora pública municipal, **PATRICIA CRISTINA GENARY**, matrícula 203644, ocupante do cargo de MERENDEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.
.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:6659F3CD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 24.315 DE 22/04/2025 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À PESSOA DA FAMÍLIA, AO SERVIDOR LEONARDO GUILMAN JUNIOR, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 2365/2025, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º: Prorrogar licença para tratamento de saúde à pessoa da família, a partir de 05/04/2025 à 06/06/2025, ao servidor público municipal, **LEONARDO GUILMAN JUNIOR**, matrícula 203489, ocupante do cargo de EDUCADOR SOCIAL II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.
.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:2BB5DC6E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 24.316 DE 22/04/2025 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ROSELY DA SILVA PARRA SPERBER, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 9970/2025, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 09/04/2025 à 08/05/2025, a servidora pública municipal **ROSELY DA SILVA PARRA SPERBER,** matrícula 203665, ocupante do cargo de MERENDEIRA, lotada na Secretaria Municipal de

Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2025

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:8122B7E4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 24.317 DE 22/04/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, FATIMA SVIECK PINTO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 9245/2025, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 24/03/2025 à 25/04/2025, a servidora pública municipal **FATIMA SVIECK PINTO,** matrícula 203567, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:E3292397

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 24.318 DE 22/04/2025 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ALDECI MARTINS DELFRATE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 9255/2025, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 03/04/2025 a 03/10/2025, a servidora pública municipal ***ALDECI MARTINS DELFRATE,*** matrícula 203196, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria *Municipal de Educação, Esporte e Lazer*, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:9613CCD2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2024 - AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - NYCOLIE MATOSO SILVA

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 03/2024, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Auxiliar de Cuidador de Acolhimento Institucional,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Assistência Social, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 22 de abril de 2025.

NYCOLIE MATOSO SILVA
Desistente

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:2D34E1EC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2024 - ELEANAI DOS SANTOS SOARES

Palmeira, 22 de abril de 2025**.**
A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 24 de abril do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Auxiliar de Cuidador de Acolhimento Institucional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 003/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 960/2025.

Auxiliar de Cuidador De Acolhimento Institucional:

ELEANAI DOS SANTOS SOARES

Atenciosamente,

JOCELI GOMES CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:A748F08F

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 01/2022

SEXTO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 01/2022

"SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº001/2022 CUJO OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ESTÁGIOS, QUE DEVERÁ ATUAR EM CONJUNTO COM O INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA - IMASP, PARA INTERMEDIAR A PRÉ-SELEÇÃO, O ENCAMINHAMENTO E O ACOMPANHAMENTO DE ESTUDANTES PARA

PREENCHIMENTO DE OPORTUNIDADES DE ESTÁGIOS NÃO OBRIGATÓRIO, OBEDECENDO AS CARACTERÍSTICAS E NECESSIDADES DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA - IMASP CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº.002/2021".

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.774.605/0001-41, com sede na Praça Raul Bráz de Oliveira, 123 – Praça do Museu, denominado CONTRATANTE, neste ato representada por sua Presidente, Srª **RAQUEL HAIDE SANTOS ALDRIGUE**, brasileira, divorciada, portadora do RG n° 96422784 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 050.148.669-05, e do outro lado a empresa **CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIOS LTDA ME** pessoa jurídica, inscrito no **CNPJ nº10.347.576/0001-83**, estabelecido a Rua Saldanha Marinho, nº1465, sala 02 – Centro, na Cidade de Guarapuava, CEP 85.010-290, doravante denominado CONTRATADA, neste ato representado pelo senhor **Sonia Regina Bochnia Virmond**, portador do CPF nº437.013.029-87, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam firmar o presente contrato de tem por objeto a contratação de serviços de gerenciamento de estágios, que deverá atuar em conjunto com o Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP, para intermediar a pré-seleção, o encaminhamento e o acompanhamento de estudantes para preenchimento de oportunidades de estágios não obrigatório, obedecendo as características e necessidades do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP conforme especificações constantes nos anexos do edital de Pregão Eletrônico nº.002/2021, o qual, além de normas da legislação comum, reger-se-á pelas seguintes cláusulas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo nº.8870/2025, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de Pregão Eletrônico nº.002/2022 e a Lei Federal 8.666/1993, com alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo visa o restabelecer o reajuste dos valores das bolsas de estágio do presente contrato, com fundamento no Art. 3ª da Lei Municipal nº 3085/2010 e na Lei Municipal nº 6037/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: Os valores passam a vigorar conforme tabela a seguir:

Item	Escolaridade	Carga Horária Semanal	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Ensino Superior	20 horas	12	R$911,09	R$10.933,08
		30 horas	36	R$1.366,50	R$49.194,00
2	Ensino Técnico	20 horas	12	R$683,32	R$8.199,84
Valor total das bolsas auxílio					R$68.326,92

O valor total é de R$68.326,92 (Sessenta e oito mil, trezentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 02 de abril de 2025.

Instituto Municipal De Assistência À Saúde De Palmeira - IMASP
CNPJ: 08.774.605/0001-41
RAQUEL HAIDE SANTOS ALDRIGUE
Presidente Do Conselho Administrativo
CPF Nº 050.148.669-05
Contratante

CEBRADE – Central Brasileira De Estágios LTDA ME
CNPJ/MF: 10.347.576/0001-83
SONIA REGINA BOCHNIA VIRMOND
CPF Nº: nº437.013.029-87
Contratada

Testemunhas:

Nome: Cinthia Liberto
CPF nº788.341.559-04

Nome: Gleicy de Cássia Bordignon Ferreira
CPF nº048.875.139-09

Publicado por:
Francine Albuquerque Cruz
Código Identificador:E8E89E11

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO REPUBLICADA POR INCORREÇÃO- LEI Nº 6.044 DE 03 DE ABRIL DE 2025 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER, MEDIANTE TERMO DE FOMENTO, O REPASSE DE VERBAS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE ESPECIFICA - LAR ACELINO E ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA DE MARIA

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar parceria, mediante termo de fomento, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, nos termos da Lei Federal nº13.019, de 31 de julho de 2014, visando o repasse de recursos financeiros recebidos através da Deliberação 33/2024 CEDI/PR que trata do repasse financeiro fundo a fundo com recursos oriundos do FIPAR/PR Incentivo Cuida Mais Paraná - Acolhimento para a melhoria de Unidades de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas e/ou Serviço de Acolhimento Familiar para Pessoas Idosas, regularmente cadastradas no CadSUAS às Organizações da Sociedade Civil, da seguinte forma:
I - Repasse de recursos financeiros, no montante de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ao LAR ACELINO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/ME sob nº 79.573.150/0001-44, com sede na Avenida das Palmeiras, nº 896, Palmeira, Paraná, destinados ao serviço de acolhimento institucional de adultos e idosos;
II - Repasse de recursos financeiros, no montante de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) à ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA DE MARIA - LAR SAGRADA FAMÍLIA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/ME sob nº 76.578.244/0001-18, com sede na Rua Coronel Pedro Ferreira, nº 122, Palmeira, Paraná, destinados ao serviço de acolhimento institucional de adultos e idosos;

Art. 2° As obrigações das entidades deverão ser transcritas no Termo de Fomento, cujo objeto é o repasse das verbas elencadas no art. 1º desta Lei, a ser lavrado, especificadamente, para esta finalidade.

Art. 3º O Termo de Fomento tornar-se-á nulo, independentemente de ato especial, se a verba repassada vier a ser dada destinação diversa daquela prevista no artigo 1º desta Lei, bem como se houver, por parte das beneficiárias, descumprimento de quaisquer das obrigações impostas por esta lei, pelo Termo de Fomento e/ou demais normas atinentes, ensejando a consequente responsabilização e as sanções cabíveis.

Art. 4º O Termo de Fomento poderá ser revogado por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestado em procedimento administrativo competente.

Art. 5° O Termo de Fomento se materializará por intermédio da inexigibilidade de chamamento público, consoante ao procedimento disposto nos artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão da natureza singular do objeto da parceria, cujas metas somente são alcançadas pelas entidades identificadas no artigo 1º.
Parágrafo único. Compete às entidades prestarem contas quanto à regular utilização das verbas recebidas, na forma e nos prazos fixados pela lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na dará de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:E19267A9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO - LEI Nº 6.050, DE 17 DE ABRIL DE 2025 - ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 5.945, DE 04 DE JULHO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Altera o § 4º e § 5º do artigo 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 5.945, de 04 de julho de 2024, de acordo com a seguinte redação:
"Art. 4º ----------
§4º As Associações receberão os recursos no montante fixo de R$ 100.000,00 (cem mil reais) por APMF, conforme Anexo I desta Lei.
§5º O prazo máximo para utilização dos recursos financeiros é 31 de outubro de 2025, e, em caso de valores remanescentes não utilizados, estes deverão ser restituídos aos cofres públicos do Município até 30 de novembro de 2025." (NR)

Art. 2º Altera os Anexos I e II, da Lei Ordinária Municipal nº 5.945, de 04 de julho de 2024, os quais passam a vigorar de acordo com a seguinte redação:

" ANEXO I

Instituição de Ensino	*Valor Fixo*	*TOTAL*
CMEI ALDERICO VIANTE	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
CMEI CRISTO REI	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
CMEI RECANTO DOS PEQUENINOS	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
CMEI RUBENS BORKOSKI	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
CMEI SEBASTIÃO SANSON	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR GABRIEL PRESTES	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
ESCOLA MUNICIPAL INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO ROCIO	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PROFESSOR CLOTÁRIO SANTOS	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DE COLÔNIA MACIEL	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PROFESSORA IDA ALBACH	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PROFESSOR LEONOR SANTOS	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PROFESSOR PEDRO GROSS	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DE QUEIMADAS	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DE SANTA BÁRBARA	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DE WITMARSUM	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
TOTAL	R$1.800.000,00	R$1.800.000,00

ANEXO II
PLANO DE TRABALHO PROGRAMA ESCOLA DE CARA NOVA

I. DADOS CADASTRAIS:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF
CNPJ:
Endereço:
Email: Fone:
Nome do Presidente:
RG: CPF:
Conta para repasse dos recursos:
Banco:
Agencia:
Conta Corrente:

II. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:
Parceria entre Prefeitura Municipal de Palmeira através Secretaria Municipal de Educação e APMF, vinculada a Escola/CMEI xxxxxx, através de repasse financeiro para realização de:

III. RAZÕES QUE JUSTIFIQUEM A FOMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:
a) Fomentar a educação de qualidade, observando a integralidade da oferta, em especial na transformação do ambiente escolar;
b) Assegurar um ambiente agradável em que o aluno aprecie estar, para contribuir com o processo de aprendizagem e incentivar a frequência escolar;
c)Valorização do patrimônio público;
d) Incentivo nas relações sociais, dentro dos estabelecimentos de ensino, promovendo a aprendizagem;
e) Promoção da segurança e bem estar no espaço escolar.

IV- METAS A SEREM ATINGIDAS:

V- VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

VI-VIGÊNCIA:

Início da Execução:
Fim da Execução:

VII- ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO:

VIII- CUMPRIMENTO DAS METAS:

IX - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

X – PLANO DE APLICAÇÃO:

XI – RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

Direção e Presidência da APMF:
Membros da APMF:"

Art. 3º Os demais dispositivos da Lei Ordinária Municipal nº 5.945, de 04 de julho de 2024, permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:31F1FF3F

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 1.172 DE 17/04/2025

Portaria n.º 1.172 de 17/04/2025

O Diretor Presidente do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e conforme Resolução n.º 014 de 10/03/2015, considerando o teor do processo protocolado sob nº 236/2025, resolve:

Art 1º - Autorizar a concessão de diária, no valor individual de R$ 205,63 (duzentos e cinco reais e sessenta e três centavos), ao diretor

presidente Juliano Barauce de Oliveira, CPF nº 035.xxx.xxx-56, com a finalidade de custear despesas para participação de palestra sobre cenário econômico, intitulado, "Café com Itaú Poder Público" no dia 24 de abril de 2025, em São Mateus do Sul – PR.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se.

SEDE DO RPPS, MUNICÍPIO DE PALMEIRA, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE ABRIL DE 2025.

JULIANO BARAUCE
Diretor-Presidente do RPPS

Publicado por:
Daysi Baptista Pinheiro de Lima
Código Identificador:0A3C8E2E

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N º 6/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 275/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N º 6/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 275/2025

Objeto: Participação em " Workshop - Licitação na Prática"
Solicitação: Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira. Dotação Orçamentária: 19.001.09.128.0013.2.004.3.3.90.39.00.00 Fonte 1001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Empresa Vencedora: ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV, CNPJ: 05.763.089/0001-61 com o valor total de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Mediante exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

Palmeira – PR, 22 de abril de 2024.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

Publicado por:
Dyego Emanuel Giebeluka Quadros
Código Identificador:36E5B572

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 24.312, DE 22/04/2025 - ADIANTAMENTO MICHELINE DE OLIVEIRA NASCIMENTO

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 9619/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*
Dotação: 10.001.04.122.0032.6.094.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Micheline de Oliveira Nascimento	*050.xxx.xxx-76*	*R$ 500,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, 22 de Abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:8EE8FD95

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE FOMENTO Nº 157/2025 - ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA DE MARIA.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. Joceli Gomes Cunha,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 4.323.609-1 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 024.319.929-50**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.960/25**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA DE MARIA/ LAR SAGRADA FAMÍLIA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 76.578.244/0001-18**, com sede na Rua Coronel Pedro Ferreira, nº 122, Palmeira, Paraná, neste ato representada pela presidente **Sra. Edites Bet**, portadora da cédula de identidade **R.G nº 875.995-2 SSP/PR**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 286.606.179-91**, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento, decorrente de inexigibilidade de chamamento público, viabilizará a transferência de recursos oriundos do FIPAR/PR Incentivo Cuida Mais Paraná - Acolhimento para a melhoria de Unidades de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas e/ou Serviço de Acolhimento Familiar para Pessoas Idosas, regularmente cadastradas no CadSUAS, sendo o valor do repasse previamente definido na Deliberação nº 33/2024 CEDI/PR.

1.2 - O objeto desta parceria entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, em regime de mútua cooperação, é a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, propostas pela administração pública, mediante a execução de atividades e de projetos previamente estabelecidos no plano de trabalho inserido ao presente termo de fomento, destinados ao Serviço de Acolhimento Institucional - Instituição de Longa Permanência para Pessoa Idosa, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 6.044, de 03 de Abril de 2025.

1.3 – Para os fins de que trata a Lei Municipal nº 6.044/2025, os recursos financeiros que totalizam a importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), acrescida de eventuais rendimentos oriundos de aplicação financeira, será repassada em parcela única, durante o mês de abril de 2025.

Parágrafo único. O Plano de Trabalho de forma detalhada, pelo qual a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** se encontra vinculada é o constante no anexo único, parte que integra o presente Termo.

1.4 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.5 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - **DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:**
a) fornecer instruções específicas para prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias;
b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento dos processos de liberação de recursos;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
i) divulgar os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
k) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
l) comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmeira;
m) publicar o teor deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos da administração pública repassadora dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
i) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
j) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
k) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
l) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
m) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
n) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
o) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
p) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.
q) identificar os equipamentos adquiridos constantes no plano de aplicação com plaqueta contendo o seguinte texto: SEJUF/CEDI/PR/Deliberação 33/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
3.2 – A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá, para execução do presente termo de fomento, o recurso no valor acima estabelecido correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 10.004.08.241.0037.2112.4.4.50.42.00.00, Fonte: 961.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá o recurso em favor da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho e descrito na cláusula primeira deste pactuado, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida. (se houver contrapartida financeira)
4.5 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;
III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
4.6 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigerá por 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
8.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e oitenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
lll - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra

Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do seu respectivo teor no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônica, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Abril de 2025.

JOCELI GOMES CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social
Administração Pública

EDITES BET
Associação Família de Maria
Organização da Sociedade Civil

Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:CA7D5FB3

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE FOMENTO Nº 158/2025 - LAR ACELINO

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. Joceli Gomes Cunha,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 4.323.609-1 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 024.319.929-50**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.960/25**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **LAR ACELINO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ nº 79.573.150/0001-44**, com sede na Avenida das Palmeiras nº 896 – Colônia Francesa, Palmeira, Paraná, neste ato representada pela presidente **Sra. Luciana do Rocio Xavier Argenta**, portadora da cédula de identidade **R.G nº 5.682.332-8**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 806.606.739-91**, residente e domiciliada na Rua João Bornancin nº 256 – Lt 17 – Distrito Industrial, Palmeira, Paraná, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento, decorrente de inexigibilidade de chamamento público, viabilizará a transferência de recursos oriundos do FIPAR/PR Incentivo Cuida Mais Paraná - Acolhimento para a melhoria de Unidades de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas e/ou Serviço de Acolhimento Familiar para Pessoas Idosas, regularmente cadastradas no CadSUAS, sendo o valor do repasse previamente definido na Deliberação nº 33/2024 CEDI/PR.

1.2 - O objeto desta parceria entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, em regime de mútua cooperação, é a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, propostas pela administração pública, mediante a execução de atividades e de projetos previamente estabelecidos no plano de trabalho inserido ao presente termo de fomento, destinados ao Serviço de Acolhimento Institucional - Instituição de Longa Permanência para Pessoa Idosa, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 6.044, de 03 de Abril de 2025.

1.3 – Para os fins de que trata a Lei Municipal nº 6.044/2025, os recursos financeiros que totalizam a importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), acrescida de eventuais rendimentos oriundos de aplicação financeira, será repassada em parcela única, durante o mês de abril de 2025.

Parágrafo único. O Plano de Trabalho de forma detalhada, pelo qual a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** se encontra vinculada é o constante no anexo único, parte que integra o presente Termo.

1.4 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.5 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - **DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:**
a) fornecer instruções específicas para prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias;
b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento dos processos de liberação de recursos;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
i) divulgar os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
k) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
l) comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmeira;
m) publicar o teor deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos da administração pública repassadora dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
i) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
j) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
k) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
l) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
m) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
n) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
o) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
p) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.
q) identificar os equipamentos adquiridos constantes no plano de aplicação com plaqueta contendo o seguinte texto: SEJUF/CEDI/PR/Deliberação 33/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
3.2 – A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá, para execução do presente termo de fomento, o recurso no valor acima estabelecido correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 10.004.08.241.0037.2112.4.4.50.42.00.00, Fonte: 961.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá o recurso em favor da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho e descrito na cláusula primeira deste pactuado, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida. (se houver contrapartida financeira)
4.5 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
4.6 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigerá por 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
8.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.
8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e oitenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
lll - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto

neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do seu respectivo teor no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônica, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Abril de 2025.

JOCELI GOMES CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social
Administração Pública

LUCIANA DO ROCIO XAVIER ARGENTA
Lar Acelino
Organização da Sociedade Civil

Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:F3B8F0DA

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 24.313, DE 22/04/2025 - ADIANTAMENT LUIZ RICARDO ROLINSKI

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 9961/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 08.002.27.811.0026.2.078.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Luiz Ricardo Rolinski	*049.xxx.xxx-73*	*R$ 2400,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:709A1245

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 127/2024 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **Sra. Dirlene Aparecida Delfrate,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 3.945.616-8 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 541.250.229-68**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.958/25**, doravante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 77.487.601/0001-03**, com sede na Rua Bento Luis da Costa, nº 14, Palmeira, Paraná, neste ato representada pela presidente **Sra. Alice de Fátima de Pauli**, portadora da **cédula de identidade nº 2.068.604-9**, inscrita no **CPF/MF nº 497.701.609-20**, residente e domiciliada nesta Comarca, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** de comum acordo, resolvem modificar o Plano de Trabalho inserido ao Termo de Colaboração nº 128/2024, pactuado entre ambos, baseando-se na legislação pertinente, em especial a Lei Federal nº 13.019/14 e o Decreto Municipal nº 10.764/16, processo administrativo nº 3307/2025 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INSERÇÃO: O presente termo de apostilamento tem por finalidade inserir o veículo com placa RHB8F94 ao Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 127/2024, em atendimento ao pedido formal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, que atesta que o referido automotor passará a realizar o transporte escolar dos alunos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO: Fica alterada a Gestora das parcerias celebradas com a presente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, nos moldes do Decreto Municipal nº 14.537, de 08 de julho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 127/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE: A eficácia do presente Termo Apostilamento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2025.

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

ALICE DE FÁTIMA DE PAULI
APAE
Organização da Sociedade Civil

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:3EDAECF6

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 24.308 DE 22/04/2025 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA TATIANA SATIE MAYER KUREK, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 4128/2025, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º: Prorrogar licença para tratamento de saúde à pessoa da família, a partir de 27/03/2025 à 23/05/2025, a servidora pública municipal, **TATIANA SATIE MAYER KUREK**, matrículas 203894 e 203714, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Salete Guimaraes
Código Identificador:9DEDDEC3

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 24.309 DE 22/04/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR EVERSON ANDRE BORGES, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 9464/2025,

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias no período de 20/05/2025 à 18/06/2025 referente ao período aquisitivo de 01/04/2024 a 31/03/2025, ao servidor **EVERSON ANDRE BORGES**, matrícula 204256, ocupante do cargo de AGENTE MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Salete Guimaraes
Código Identificador:FA9A59FF

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 24.310 DE 22/04/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA KATLEN CRISTINA DE LIMA KOSLOVSKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 10091/2025,

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias no período de 19/05/2025 à 02/06/2025 referente ao período aquisitivo de 13/05/2024 a 12/05/2025, a servidora **KATLEN CRISTINA DE LIMA KOSLOVSKI,** matrícula 204308, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Salete Guimaraes
Código Identificador:68F44555

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE O CARGO LHE CONFERE E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO P.A DE N° 23217/2024;

Resolve:

Art. 1º - Revoga a convocação de segunda chamada de técnico em enfermagem concurso público nº001/2023, realizado no dia 16 de abril de 2025, no diário oficial dos Municípios do Paraná, o qual convocou a candidata Janice Cristine Pires Batista.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, 22 de Abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:137FA06B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – SEGUNDA CHAMADA TÉCNICO EM ENFERMAGEM CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023 - SONIA DE JESUS MACHADO DE LARA.

Palmeira, 22 de abril de 2024.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 24 de abril do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir o cargo de Técnico Em Enfermagem, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 23217/2024.

Técnico Em Enfermagem:

· SONIA DE JESUS MACHADO DE LARA

Atenciosamente,

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:04D43D5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL CONVOCAÇÃO

EDITAL nº 01/2025

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente da Cooperativa Mista Agroindustrial da Agricultura Familiar de Palmital – COOMFAL, inscrita no CNPJ: 12.369.698/0001-04, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social, CONVOCA todos os sócios da Cooperativa para a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 02 de Maio de 2025 , na Sede da COOMFAL – Cooperativa Mista Agroindustrial da Agricultura Familiar de Palmital, sede e administração em Palmital, estado do Paraná, sito a PR 158, km 01 s/n, Parque Industrial de Palmital, CEP 85.270-000, Palmital – PR. A instalação da Assembleia Geral Ordinária será às 13:00 horas em Primeira Convocação com a presença mínima de 2/3 (dois terços) do número de associados em condições de votar, em Segunda Convocação às 13:30 horas, com metade mais um do número de associados em condições de votar, e em Terceira e Última Convocação às 14:00 horas com o mínimo de 10 (dez) associados em condições de votar, para tratar da seguinte ordem do dia: Assembleia Geral Ordinária: 1. Prestação de contas do exercício de 2024/2025 compreendendo: 1.1 Prestação de contas do Conselho de Administração; 1.2 Parecer do Conselho Fiscal; 2. Destinação das sobras ou rateio das perdas apuradas no exercício de 2024; 3. Eleição do Conselho Fiscal para o período/ano de 2025/2026; 4. Relatório da Gestão e Balanço Geral; 5. Registro e Aprovação de Novos Sócios; 6. Escritura e Registro dos 4 lotes da Coomfal no Parque Industrial; 7. Organização e Participação dos cooperados; 8. Plano de Atividades para o exercício seguinte. Para efeito de quórum legal, a COOMFAL, nesta data, possui em seu quadro social 52 (cinquenta e dois) associados em condições de votar.

Palmital - PR, 15 de Abril de 2025.

ADENIR MATOZO
Presidente da COOMFAL

NIVALDO DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário da COOMFAL

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:8110C90F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO CHAMAMENTO PUBLICO 05/2025

AVISO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025

O Município de Palmital, Estado do Paraná com fundamento na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, na Resolução CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, na Resolução/CD/FNDE nº 25, de 4 de julho de 2012, e na Resolução FNDE/CD/MEC 26/2013 de 17 de junho de 2013, Resolução nº 04/2015/FNDE/CD/MEC, de 02 de abril de 2015, comunica que realizará Credenciamento conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DATA DE CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DO PROJETO DE VENDA: 14/05/2025, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs e 13:00hs as 17:30hs.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

INFORMAÇÕES: Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro – Departamento de Licitações – CEP 85.270-000, Palmital – Paraná. Fone: (42) 3657-1222 no horário de expediente. Edital e anexos disponível na Prefeitura Municipal de Palmital – PR e no sítio do Município www.palmital.pr.gov.br.

Palmital-PR, 22 de Abril de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:7CF56E1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO - TESTE SELETIVO 01/2024
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR.**
CONTRATADA: **SAMARA DE ARAÚJO CARRIEL**
CPF/MF: nº **145.014.649-09**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO.
O prazo de vigência do contrato da Sra. **SAMARA DE ARAÚJO CARRIEL**, fica prorrogado por igual período àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

Palmital/Pr.,19 de abril de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO - TESTE SELETIVO 01/2024
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR.**
CONTRATADA: **SAMUEL PATRICK MENESES**
CPF/MF: **119.192.269-31**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO.
O prazo de vigência do contrato do Sr. **SAMUEL PATRICK MENESES**, fica prorrogado por igual período àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

Palmital/Pr.,19 de abril de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO - TESTE SELETIVO 01/2024
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR.**
CONTRATADA: **THYERRY HENRIQUE DE ARAUJO**
CPF/MF: **107.67.3849-46**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO.
O prazo de vigência do contrato do Sr. **THYERRY HENRIQUE DE ARAUJO**, fica prorrogado por igual período àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

Palmital/Pr.,19 de abril de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO - TESTE SELETIVO 01/2024
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR.**
CONTRATADA: **DEBORA PRISCILA DE SANTANA**
CPF/MF: **080.326.549-25**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO.
O prazo de vigência do contrato da Sra. **DEBORA PRISCILA DE SANTANA**, fica prorrogado por igual período àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

Palmital/Pr.,22 de abril de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO - TESTE SELETIVO 01/2024
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR.**
CONTRATADA: **FLORIELI FERNANDA VIEIRA**
CPF/MF: **078.473.699-58**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO.
O prazo de vigência do contrato da Sra. **FLORIELI FERNANDA VIEIRA**, fica prorrogado por igual período àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

Palmital/Pr.,22 de abril de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO - TESTE SELETIVO 01/2024
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR.**
CONTRATADA: **NICOLAS RAFAEL DOS SANTOS**
CPF/MF: **078.427.749-43**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO.
O prazo de vigência do contrato do Sr. **NICOLAS RAFAEL DOS SANTOS**, fica prorrogado por igual período àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

Palmital/Pr.,19 de abril de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:2CD73927

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 306/2025

PORTARIA Nº 306/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.
CONCEDER

Art. 1º- Um (01) dia de férias a Servidora **ANA CAROLINA BUDSK,** referente ao período aquisitivo **2024/2025**, para ser usufruído no dia 22/04/2025, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de abril de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:CAAF0650

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 307/2025

PORTARIA Nº 307/2025

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal Temporário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o resultado final do Teste Seletivo 001/2024, RESOLVE.

NOMEAR

Art. 1º - A Sra. **LUZIA DA COSTA,** portadora do RG n.º 10.035.181-1 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 066.651.259-04, no cargo temporário de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** para atender necessidade excepcional e temporária da Secretaria de Esportes e Cultura até a data de 11/04/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de abril de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:ABD61AFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 42/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Concorrência Normal Nº 5/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 142/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. VALDENEI DE SOUZA.
CONTRATADO: TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA 7 DE SETEMBRO, 7 SALA 01 - CEP: 85168000 - BAIRRO: CENTRO,Marquinho/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº04.879.603/0001-66, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) IVO JOSE DA ROCHA, portador do RG nº 41497483 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 549.483.559-68 denominada CONTRATADA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARQUIBANCADAS COM ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO E COBERTURA EM ESTRUTURA METALICA EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.

DATA DO CONTRATO: 16/04/2025
VIGÊNCIA: 15/04/2026
VALOR TOTAL: R$ 489.000,00 (Quatrocentos e Oitenta e Nove Mil Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:4D3E0496

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 308/2025

PORTARIA Nº 308/2025

SÚMULA: Concede Promoção Horizontal a Servidores Públicos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO os Art. 28, 29, 30 e 31 da Lei Municipal n.º 1.176/2021.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Promoção Horizontal, conforme determinação legal e avaliação da Comissão, os profissionais integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Palmital constantes da relação abaixo:
51545 – LARISSA NEVES MARCONDES
Classe/Nível atual: B – 04
Classe/Nível após avaliação: B – 05
51544 – ROSICLEIA ROSA
Classe/Nível atual: C – 04
Classe/Nível após avaliação: C – 05
51540 – RAFAELA DOS SANTOS
Classe/Nível atual: C – 04
Classe/Nível após avaliação: C – 05
51606 – JESSICA LANARA SOARES SALDANHA
Classe/Nível atual: A – 04
Classe/Nível após avaliação: permanece no mesmo
51547 – DIRCELIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Classe/Nível atual: A – 04
Classe/Nível após avaliação: permanece no mesmo
50591 – ELAINE PRATES GUEREGA
Classe/Nível atual: A – 04
Classe/Nível após avaliação: permanece no mesmo

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos e financeiros a 01/04/2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de abril de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:9E91373E

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
PORTARIA N.º 11/2025

PORTARIA N.º 011/2025

SÚMULA: Estabelece recesso para os Servidores que integram o quadro de Pessoal da PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PALMITALPREV e dá outras providências.

A Diretora-Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica estabelecido na Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital – PALMITALPREV:

I) Recesso aos Servidores que compõem o quadro de pessoal e consequentemente a interrupção do atendimento ao público de 02 de maio de 2025, em virtude da comemoração de Dia do Trabalho no dia 01 de maio.

II) Em consequência ao disposto no inciso anterior, fica suspenso o atendimento ao público na PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PALMITALPREV.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Palmital, 22 de abril de 2025.

ROSILDA MARIA VARELA
Diretora-Presidente

Publicado por:
Elisangela Martins Dos Santos
Código Identificador:51E6C664

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
PORTARIA N.º 12/2025

PORTARIA N.º 012/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Autárquico e dá outras providências.

A Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, resolve:

CONCEDER

Art. 1º- Fica concedido ao Servidor Público **ALDECI SANDRO PIEROG,** 03 (três) dias de férias referente ao período aquisitivo 05/01/2024 a 04/01/2025 para serem gozadas no período de 28/04/2025 a 30/04/2025, conforme requerimento do servidor e de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

§1º. Nos termos dos arts. 1º e seguintes, da Lei Municipal n.º 1.226/2022, ficam convertidos 1/3 do período de férias do servidor em abono pecuniário, ou seja, 10 (dez) dias pagos de forma indenizada.

§2º. Fica ressalvado ao servidor o direito de gozar oportunamente os 17 (dezessete) dias de férias remanescentes do referido período aquisitivo.

Art. 2º- Decorridos os prazos acima descritos o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no primeiro dia útil subsequente que houver expediente.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Palmital, 22 de abril de 2025.

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente - PalmitalPREV

Publicado por:
Elisangela Martins Dos Santos
Código Identificador:DFAC256D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
RESOLUÇÃO Nº. 491/2025

"Revoga a Resolução nº 0488/2024 que "Dispõe sobre a concessão da Ajuda de Custo aos servidores públicos da Câmara Municipal de Paranaguá e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Paranaguá, Estado do Paraná, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, aprovou e a Mesa Executiva promulga a presente Resolução:

Art. 1º - Revoga a Resolução nº 0488/2024 de 13 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, "Palácio Carijó", em 16 de abril de 2025.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

IRINEU JOSÉ DA CRUZ ALVES
1º Secretário

GISLEINE DO NASCIMENTO BENTO SILVA
2º Secretário

Publicado por:
João Nunes da Silva Júnior
Código Identificador:3FD88EBA

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 655/2025

"CONCEDE O TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO EMPRESARIAL AO COLÉGIO DIOCESANO LEÃO XIII."

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Executiva promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Honra ao Mérito Empresarial ao Colégio Diocesano Leão XIII.

Art. 2º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, "Palácio Carijó", em 16 de abril de 2025.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

IRINEU JOSÉ DA CRUZ ALVES
1º Secretário

GISLEINE DO NASCIMENTO BENTO SILVA
2ª Secretária

Publicado por:
João Nunes da Silva Júnior
Código Identificador:0F071668

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 656/2025

"CONCEDE O TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO EMPRESARIAL À PORTOS DO PARANÁ."

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Executiva promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de HONRA AO MÉRITO EMPRESARIAL à PORTOS DO PARANÁ.

Art.2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, "Palácio Carijó", em 16 de abril de 2025.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

IRINEU JOSÉ DA CRUZ ALVES
1º Secretário

GISLEINE DO NASCIMENTO BENTO SILVA
2ª Secretária

Publicado por:
João Nunes da Silva Júnior
Código Identificador:C42A2A71

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4708

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Tornar sem efeito o Ato n.º 4705 de 15 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 17 de abril de 2025 (edição n.º 3259 – Ano XIV - pag. 293-294).

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 16 de abril de 2025.

ALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:21C4AE7A

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4709

(Republicado por incorreção. Este corrige a quantidade e o valor total de diárias do Ato N.º4706 originalmente publicado em 15/04/2025, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 3259, página 294).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N.°447/2019 DE 04/06/2019, DE ACORDO COM O PROTOCOLADO N.° 25.387/2025.

R E S O L V E

Conceder diárias conforme especificação abaixo:
Nome: Lindonei do Nascimento Santos
Data Início:22/04/2025
Data Fim: 24/04/2025
N.° de Diárias: 2,3333 diárias
Valor Unitário – 184 UFM: R$ 790,17
Valor Total: R$ 1.843,70
Destino/UF: São Paulo/SP
Código do IBGE do Município destino: 3550308
Tipos Padrão de Objetivo: 29ª Edição da Intermodal South América - 2025.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 22 de abril de 2025

ALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:3E420CEC

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA COMPRA DIRETA

AUTORIZAÇÃO PARA COMPRA DIRETA
Processo de Dispensa de Licitação nº 10/2025

Considerando o teor da solicitação apresentada pelo Agente de Contratação, Rogério Hainocz da Veiga, referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 10/2025, cujo objeto é:
LOTE 01: Construção e instalação de abrigo de segurança em área externa para botijão de gás P13. Fornecimento de kit de instalação para Botijão GLP P13.
LOTE 02: Contratação de empresa especializada na instalação de materiais para prevenção de incêndio e suas devidas sinalizações, e
Considerando que foram realizadas **duas tentativas formais de contratação direta** nos moldes do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com **ausência de propostas na primeira tentativa e obtenção de proposta para o Lote 02 na segunda tentativa**, caracterizando **processo deserto referente ao Lote 01**, e
Considerando ainda a **manutenção da necessidade de atendimento da demanda administrativa**, bem como a **possibilidade legal de aquisição direta com base no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021**, mediante cotação com, no mínimo, três fornecedores, **AUTORIZO** a realização da **compra direta**, com a devida formalização dos autos e observância dos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

Publique-se, junte-se aos autos e dê-se andamento.

Paranaguá, 22 de abril de 2025.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Paranaguá

Publicado por:
Rogerio Hainocz da Veiga
Código Identificador:CFB3E8CB

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4710

(Republicado por incorreção. Este corrige a quantidade e o valor total de diárias do Ato N.º4707 originalmente publicado em 15/04/2025, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 3259, página 294).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N.°447/2019 DE 04/06/2019, DE ACORDO COM O PROTOCOLADO N.° 25.387/2025.

R E S O L V E

Conceder diárias conforme especificação abaixo:
Nome: Renan de Andrade Britto Barboza
Data Início:22/04/2025
Data Fim: 24/04/2025
N.° de Diárias: 2,3333 diárias
Valor Unitário – 184 UFM: R$ 790,17
Valor Total: R$ 1.843,70
Destino/UF: São Paulo/SP
Código do IBGE do Município destino: 3550308
Tipos Padrão de Objetivo: 29ª Edição da Intermodal South América - 2025.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 22 de abril de 2025

ALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:09190C7D

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10/2025

RATIFICO, em sua integralidade, os atos do processo n° 35.789/2024 (30.492/2024 apensado) e **HOMOLOGO** a contratação da empresa **EXTINBRAS EXTINTORES LTDA**, **CNPJ 43.072.910/0001-92**, para o fornecimento e a instalação de materiais para prevenção de incêndio e suas devidas sinalizações **(Lote 2)** para a Câmara Municipal de Paranaguá, conforme especificações, quantitativos, exigências, termos e condições estabelecidos no Termo de Referência, pelo valor global máximo de **R$ 4.688,00 (quatro mil seiscentos e oitenta e oito reais)**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Paranaguá, 22 de abril de 2025.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Rogerio Hainocz da Veiga
Código Identificador:A0B0DB69

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA N° 20 DE 22 DE ABRIL DE 2025

"Comissão Permanente de Bens, Patrimônio e Inventário"

A Diretora Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentares, que lhe são conferidas a Lei Complementar 181/2015 e conforme o contido no protocolado 24059/2025;

RESOLVE:
I – DESIGNAR para compor a Comissão Permanente de Bens, Patrimônio e Inventário desta Autarquia, os servidores abaixo:
PRESIDENTE: Ana Karina Schmidt, matricula nº 36-00, CPF: 043.163.149-20;
SECRETÁRIO: Simone Silva de Araujo, matricula nº 8-00, CPF: 755.097.259-15;
MEMBRO: Rosilda Cordeiro, matrícula nº 7-00, CPF: 813.179.219-68;

II – DETERMINAR
a) Realizar a conferência dos bens adquiridos, verificando se estão devidamente identificados com número de registro patrimonial antes de serem disponibilizados para uso;
b) Proceder ao levantamento completo de todos os bens patrimoniais da CAGEPAR;
c) Efetuar os registros de movimentação dos bens no sistema patrimonial;
d) Encaminhar ao setor responsável os bens considerados inservíveis ou sem utilidade, mediante o devido registro da movimentação patrimonial;
e) Realizar, anualmente, a conferência do inventário patrimonial da CAGEPAR, garantindo a conformidade entre os registros físicos, patrimoniais e contábeis;
f) Apresentar sugestões relacionadas à aquisição de bens móveis, de acordo com as necessidades específicas da Autarquia;
g) Participar de reuniões voltadas ao desenvolvimento e/ou atualização do catálogo de bens, inclusive no que diz respeito à padronização dos itens, quando aplicável;
h) Manter o inventário patrimonial da CAGEPAR permanentementeatualizado.

III – ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 22 de abril de 2025.

LARISSA GNATA VIANA
Diretora-Geral Interina

Publicado por:
Ana Karina Schmidt
Código Identificador:DECA3721

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO REFERENTE A PEDIDO DE RESCISÃO POR PARTE DO EMPREGADO PÚBLICO DO CONTRATO DE TRABALHO– CONCURSO Nº 001/2021.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PARANAGUÁ -FASP, CNPJ n° 35.848.527/0001-55.

CONTRATADO	MATRÍCULA	EMPREGO PÚBLICO	RESCISÃO	MOTIVO
JESSICA GABRIELLE LUCINDA	239-1	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	17/04/2025	A pedido do empregado público.

Este extrato tem validade a contar da data da sua assinatura.

Paranaguá, 17 de abril de 2025

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:6B722176

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO REFERENTE A PEDIDO DE RESCISÃO POR PARTE DO EMPREGADO PÚBLICO DO CONTRATO DE TRABALHO– CONCURSO Nº 001/2021.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PARANAGUÁ -FASP, CNPJ n° 35.848.527/0001-55.

CONTRATADO	MATRÍCULA	EMPREGO PÚBLICO	RESCISÃO	MOTIVO
EDUARDO FONTES DE ANDRADE	392-1	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	19/04/2025	A pedido do empregado público.

Este extrato tem validade a contar da data da sua assinatura.

Paranaguá, 19 de abril de 2025

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:6E62915C

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO REFERENTE A PEDIDO DE RESCISÃO POR PARTE DO EMPREGADO PÚBLICO DO CONTRATO DE TRABALHO– CONCURSO Nº 001/2021.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PARANAGUÁ -FASP, CNPJ n° 35.848.527/0001-55.

CONTRATADO	MATRÍCULA	EMPREGO PÚBLICO	RESCISÃO	MOTIVO
LEONARDO MARECOS MACIEL	95-2	MÉDICO GENERALISTA	16/04/2025	A pedido do empregado público.

Este extrato tem validade a contar da data da sua assinatura.

Paranaguá, 16 de abril de 2025

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:12A1FE01

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 034/2025

EXONERA RESPONSÁVEL TÉCNICO – FARMACÊUTICO da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado(a) como Responsável Técnico(a) – Farmacêutico da Unidade de Pronto Atendimento – UPA João Pereira da Fundação de Assistência a Saúde de Paranaguá – FASP, o(a)

empregado(a) público(a) ADRIANA DIMBARRE IBANHES, inscrita no CRF/PR nº 11313, nomeado pela portaria nº 46/2024.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

PARANAGUÁ/PR, 22 de abril de 2025.

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:8C1671E4

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 35/2025

DESIGNA RESPONSÁVEL TÉCNICO(A) – FARMACÊUTICO da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado(a) como Responsável Técnico(a) – Farmacêutico da Unidade de Pronto Atendimento – UPA João Pereira da Fundação de Assistência a Saúde de Paranaguá – FASP, o(a) empregado(a) público(a) MARLA FLORENCO ABALEM NATAL, inscrita no CRF/PR nº 32264, nomeada pela portaria nº 35/2025.

Art. 2º Fica a empregada pública acima designada responsável pelas atribuições, deveres e obrigações inerentes a função nos termos da Resolução do Conselho Regional de Farmácia.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

PARANAGUÁ/PR, 22 de abril de 2025.

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:BEBD719B

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 041/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE Conceder o benefício: **PENSÃO PREVIDENCIÁRIA POR MORTE DE INATIVO**
NOME DO SEGURADO: **SUELI DE SOUZA SCHNEIDER**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
1.441.991-8	030.237.569-45	0255	LEI 886/1972

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC 132/2011 e 142/2012, Decreto 2944/2012, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02 e CF/1988 em seu Artigo 40, parágrafo 7º, inciso I com redação dada pela EC nº 41/2003.

FORMA DE CÁLCULO: Valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito.

VALOR DO PROVENTO: R$ 4.478,48 (Quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº REQUIRIDO EM INÍCIO
2025/04/3834 07/04/2025 01/04/2025

O beneficiário abaixo especificado, conforme Art. 21 da Lei Municipal nº 053/2006 e alterações:

BENEFICIÁRIO	PARENTESCO	COTA PARTE	VIGÊNCIA BENEF.
ANTONIO JOSÉ SCHNEIDER	CÔNJUGE	100%	INDETERMINADO

ÓRGÃO DE ORIGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
CNPJ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 14 de abril de 2025.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:85C6238B

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 044/2025 LICENÇA ESPECIAL POR ANIVERSÁRIO

PORTARIA Nº 044/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 630 de 06 de março de 2025, e tendo em vista o contido no protocolado n° 2025/04/3859.

RESOLVE:

I - Conceder Licença Especial remunerada no dia 23 de abril de 2025, por motivo de licença por aniversário, pelo prazo de 01 (um) dia, a servidora: CLAUDINEIA PINTO DOS SANTOS, matrícula 90067-3.

Paranaguá, 22 de abril de 2025.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:6D80C35C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 563

PORTARIA N° 563

"Desliga, por motivo de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, a servidora Teresa Cristina Seminara Domingues."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017 e Decreto n° 897/2018, e conforme o contido no protocolado sob nº 23.501/2025,

RESOLVE:

I - Desligar, a partir de 01 de abril de 2025, por motivo de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, junto à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, a servidora TERESA CRISTINA SEMINARA DOMINGUES, ocupante do cargo de Terapeuta Ocupacional, matrícula n° 5.290-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 16 de abril de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:22653460

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 569

PORTARIA Nº 569

“Altera a data de início da Licença Prêmio da servidora Aparecida Maria de Fátima Teodoro.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto nº 897/2018, considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) regulamentado pelo Decreto nº 2.028/11, e tendo em vista o contido no protocolado nº 24.815/2025,

RESOLVE:

I - Alterar a data de início da Licença Prêmio, na Portaria nº 495, de 31 de março de 2025, da servidora abaixo relacionada, passando a considerar o usufruto com início em 03 de abril de 2025 e término em 01 de junho de 2025:

MAT	NOME	CARGO	ADMISSÃO
95.495-1	APARECIDA MARIA DE FÁTIMA TEODORO	PROF. PED. COORDENADOR	01/10/2018

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 22 de abril de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:C92207D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 570

PORTARIA Nº 570

“Altera a data de início da Licença Prêmio dos servidores.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto nº 897/2018, considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) regulamentado pelo Decreto nº 2.028/11, e tendo em vista o contido no protocolado nº 24.815/2025,

RESOLVE:

I - Alterar a data de início da Licença Prêmio, na Portaria nº 495, de 31 de março de 2025, dos servidores abaixo relacionados, passando a considerar o usufruto com início em 04 de abril de 2025 e término em 02 de junho de 2025:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO
6.816-1	ROBERTO SANTOS BAKA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/04/2002
5.777-1	LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	03/07/2000

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 22 de abril de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:7FCCDA28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 571

PORTARIA Nº 571

"Dispensa a servidora Danielle Potibala Carneiro da função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, e conforme o contido no protocolado sob nº 24.903/2025,

RESOLVE:

I - Dispensar a servidora municipal DANIELLE POTIBALA CARNEIRO, matrícula nº 4.272-1, da função gratificada de Coordenador de Aquisição e Empenhos, Símbolo FG-D1, da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de abril de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:803894A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 572

PORTARIA Nº 572

“Exclui o nome da servidora Cristina Pinto dos Santos da Portaria nº 495, de 31 de março de 2025.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017, e conforme o que dispõe o Decreto nº 897/2018 e o que preceitua o artigo 63 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e de acordo com o contido no protocolado sob nº 24.808/2025,

RESOLVE:

I - Excluir da Portaria nº 495, de 31 de março de 2025, o nome da servidora CRISTINA PINTO DOS SANTOS, matrícula n° 4.629-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, que concedeu usufruto de licença prêmio à servidora, com início em 01 de abril e término em 30 de maio do corrente.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 22 de abril de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:ABF06DF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 555

PORTARIA Nº 555

"Designa Toni Emerson Granza da Silva para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar o servidor TONI EMERSON GRANZA DA SILVA, matrícula nº 6.582-1, para exercer a função gratificada de Supervisor de Mobilidade Urbana, Símbolo FG-D, da Secretaria Regional da Ilha dos Valadares.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de abril de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:C4B5AF47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 579

PORTARIA Nº 579

"Dispensa o servidor Richarlisson Nunes Pereira da função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Dispensar o servidor municipal RICHARLISSON NUNES PEREIRA, matrícula nº 6.566-1, da função gratificada de Encarregado Especial do Centro de Suporte Logistico - CESLOG/GCM/SEMSEG, Símbolo FG-BY, da Secretaria Municipal de Segurança.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de abril de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:A4C69F8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 803

DECRETO Nº 803

“Recompõe a Comissão Permanente de Análise de Infrações - CPAI.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.583/2025 e;

Considerando o que dispõe o art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 301/2022, e o Decreto 4.315, de 22 de março de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para recompor a Comissão Permanente de Análise de Infrações - CPAI, os servidores abaixo especificados:

Secretário (a) Executivo (a):
BRUNO VICTOR KOBISKI, matrícula n° 12.317-4.

Membros titulares:
I - CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, matrícula n° 9.803-3;

II - GEISAMARIA FERREIRA DE FREITAS DA SILVA, matrícula n° 11.474-2;

III - RICARDO FEITOSA ANTUNES, matrícula n° 7.367-1;

IV - MARCELO ZANICOSKI MOSCARDI, matrícula n° 97.622-1.

Suplentes:

I - MILTON RODRIGUES DOS SANTOS FILHO, matrícula n° 98.819-2;

II - TAKASHI NAKAYAMA, matrícula n° 1.937-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal nº 5.526/2024.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 22 de abril de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

LUIZ AUGUSTO PELLEGRINI DE CARVALHO
Secretário Municipal de Urbanismo

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:E7ACF8F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 573

PORTARIA N° 573

“Substitui fiscais do contrato nº 020/2022.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o art. 3º do Decreto Municipal nº 173/2017 e conforme o contido no protocolado nº 22.692/2025,

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar os serviços referentes ao Contrato nº 020/2022, firmado entre o Município de Paranaguá e a empresa CASA DE APOIO HOPE LTDA, conforme especifica:

Fiscal Titular:
JUSSARA FERREIRA DAS NEVES, matrícula nº 10.918-3

Fiscal Substituto:
MICHELLE SUZANA DE ALMEIDA GABANI RANGEL, matrícula n° 93.938-1

EM SUBSTITUIÇÃO À

Fiscal Titular:
PETERSSON STYVE FALANGA, matrícula nº 8.937-1;

Fiscal Substituto:
KARINA RODRIGUES POLICARPO, matrícula n° 12.342-2.

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Paranaguá, "Palácio São José", em 22 de abril de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:C87DA40F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 580

PORTARIA Nº 580

"Concede diárias ao servidor Matheus Pontes Alves, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24.568/2025,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor MATHEUS PONTES ALVES, Assessor-Chefe De Monitoramento E Avaliação De Projetos Sociais, matrícula n° 96.753-4, a importância correspondente a 04 (quatro) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 2.112,84 (Dois mil, cento e doze reais e oitenta e quatro centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 23 de abril e retorno no dia 27 de abril do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "XIII Jogos Paraesportivos do Paraná - 1° Fase."

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 22 de abril de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:8D4AA6A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 574

PORTARIA Nº 574

"Concede licença especial remunerada, por motivo de matrimônio, à servidora Magali de Oliveira Cabral."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso I, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20.453/2025,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada, por motivo de matrimônio, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora MAGALI DE OLIVEIRA CABRAL, matrícula nº 12.957-1, ocupante do cargo de Educador Social, lotada na Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social, com início em 13 de março de 2025 e término em 20 de março de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 22 de abril de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:CFBD3466

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 575

PORTARIA Nº 575

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Maristela Maganhin Ronchi."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 24.064/2025,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora MARISTELA MAGANHIN RONCHI, matrícula nº 6.103-1, ocupante do cargo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 07 de abril de 2025 e término em 14 de abril de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 22 de abril de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:2B7CB498

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 576

PORTARIA Nº 576

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Glauci Bezerra Ribeiro Gomes."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 26.185/2025,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora GLAUCI BEZERRA RIBEIRO GOMES, matrícula nº 93.819-5, ocupante do cargo de Agente Comunitário da Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 14 de abril de 2025 e término em 21 de abril de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 22 de abril de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:45DE05C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 577

PORTARIA Nº 577

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Elisangela Machado Dino."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 26.095/2025,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora ELISANGELA MACHADO DINO, matrícula nº 7.231-1, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 04 de abril de 2025 e término em 11 de abril de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 22 de abril de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:E0C3ACE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 578

PORTARIA Nº 578

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família ao servidor Mauro Ronchi."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 24.062/2025,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor MAURO RONCHI, matrícula nº 9.153-1, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 07 de abril de 2025 e término em 14 de abril de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 22 de abril de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:CC002046

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 802

DECRETO Nº 802

"Recompõe o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - COMTER, Gestão 2021-2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 3.980, de 04 de dezembro de 2020, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10.092/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica recomposto o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - COMTER, Gestão 2021-2025, instituído pelo Decreto nº 2.679, de 07 de junho de 2021, conforme abaixo:

I - Representantes do Executivo Municipal:

Titular: WAGIH HAMMOUD, matrícula n° 98.791-2;

Suplente: GUSTAVO AMIN HAMMOUD, matrícula n° 98.793-1.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de abril de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

WAGIH HAMMOUD
Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:2F608693

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 568

PORTARIA Nº 568

"Recompõe a Comissão Especial para Coordenação do Processo de Progressão por Aperfeiçoamento dos Profissionais de Saúde, instituída pela Portaria nº 988, de 05 de maio de 2015."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24.539/2025,

RESOLVE:

I - Recompor a Comissão Especial para Coordenação do Processo de Progressão por Aperfeiçoamento dos Profissionais de Saúde, instituída pela Portaria nº 988, de 05 de maio de 2015, na seguinte forma:

Como Presidente:
GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula nº 8.368-1/2;

Como Secretária:
MIRIAN MARTINIANO DOS SANTOS VEIGA, matrícula nº 5.207-1;

Como Membros:
ALESSANDRA PEDRONI GONÇALVES, matrícula nº 4.657-1;
WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES, matrícula nº 7.456-1;
FLÁVIA MOREIRA PINTO, matrícula nº 10.495-1;
ALESSANDRA DELFINO GENELHOUD CALGARO, matrícula nº 10.168-1.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de abril de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:64725C60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 801

DECRETO Nº 801

"Recompõe a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no §1º do artigo 184 da Lei Complementar nº 46/2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica recomposta a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, ficando nomeados os seguintes servidores, sendo o primeiro como presidente:

JOSÉ ROBERTO AFFOLTER, matrícula: 1.577-1;
ANDRIELE MATIAS FREIRE, matrícula: 11.309-1;
MICHELLY ZELA ANTONIO CAETANO, matrícula: 9.229-1/2;
ADRIANA LEVINSKI HAMANN, matrícula: 97.431-1;
LEANDRO LINO ROLIM, matrícula: 9.362-1;
KAROLINE ALVES DE LEÃO, matrícula: 6.854-1;
MARINALVA GRACES BARBOSA, matrícula: 7.208-1.

Art. 2º A Comissão ora recomposta, deverá dedicar-se com prioridade à solução e bom andamento, célere e razoável, dos processos administrativos em questão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 745, de 01 de abril de 2025.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de abril de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:DDD8DCAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO - BRUTO MEMO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA ME

EXTRATO DE CONTRATO - BRUTO MEMO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA ME.
Partes: Município de Paranaguá
BRUTO MEMO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA ME
Data: 23/04/2025

Objeto: Contrato nº 026/2025. O objeto do presente contrato é "Contratação de apresentação artística da dupla sertaneja BRUNO E BARRETO, no dia 01 de Maio de 2025 – Dia do Trabalhador, com duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos)" incluindo cachê artístico, transporte interestadual aéreo e/ou terrestre (de acordo com a logística) da equipe e de seus equipamentos utilizados na referida apresentação, abastecimento de camarim, hospedagem, alimentação, translado local, e carregadores para carga e descarga do material da contratada. Será realizado no local denominado Praça de Eventos 29 de Julho, neste Município de Paranaguá,em horário a ser definido. Com fulcro no artigo 74, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021, e, inteiro teor do processo administrativo nº 23.615/2025, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico".

Prazo de vigência: 60 (sessenta) dias

Valor: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
PAULA PATRICIA TORRES TEIXEIRA
BRUTO MEMO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA ME

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:5629C55E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 765

DECRETO Nº 765

"Compõe o Conselho Municipal de Contribuintes, para o Biênio 2025 - 2026."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 2º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Contribuintes, aprovado pelo Decreto nº 1.047/2010,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para recompor o Conselho Municipal de Contribuintes, para o biênio 2025 - 2026, as pessoas relacionadas na seguinte forma:

I - Representante da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Paranaguá - ACIAP:

Titular: MARCOS EDUARDO TAVARES DE ANDRADE;
Suplente: RHENNE HAMUD HAMUD;

II - Representante do Sindicato dos Contabilistas do Litoral Paranaense - SINCOLPAR:

Titular: JULIO CARAMORI CALDAS;
Suplente: LUIZ HENRIQUE DA SILVA;

III - Representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Paranaguá - OAB:

Titular: ROBERTO CAMPANHOLI DOS SANTOS;
Suplente: BRUNO BUBA;

IV - Representantes do Poder Executivo:

Titular: THALITA BEATRIZ NUNES RIBAS MENDES;
Suplente: THAYS CRISTINA ALMEIDA DE PAULA;

Titular: KELVIN DE OLIVEIRA ROSA;
Suplente: ELLIOENAY MIGUEL MARIANO;

Titular: MARCIO LIZ CORDEIRO;
Suplente: VANIA GOMES MODESTO;

Titular: ANTÔNIO JOSÉ LIRA DE OLIVEIRA;
Suplente: CLAUDETE GALLI;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de abril de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:DE875EA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 804

DECRETO Nº 804

"Decreta Luto Oficial no Município de Paranaguá, pelo período de sete dias, em razão do infausto falecimento de Sua Santidade o Papa Francisco."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o falecimento de Sua Santidade o Papa Francisco, ocorrido em data recente, líder maior da Igreja Católica Apostólica Romana, cuja trajetória de fé, humildade e compromisso com os valores cristãos marcou profundamente a história da humanidade contemporânea;

CONSIDERANDO o seu exemplo de vida voltado à promoção da paz, da solidariedade, da justiça social, do diálogo inter-religioso e do acolhimento dos mais vulneráveis;

CONSIDERANDO que, como o primeiro Papa oriundo da América Latina, o Papa Francisco aproximou a Igreja dos povos do Sul Global, destacando-se pelo seu olhar compassivo, pela defesa do meio ambiente e pela luta em favor da dignidade humana;

CONSIDERANDO, ainda, a relevância da figura do Papa Francisco para os milhões de católicos brasileiros, inclusive no Município de Paranaguá, onde a fé católica é historicamente presente e vivenciada por significativa parcela da população;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial no Município de Paranaguá, por 7 (sete) dias, a contar desta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento de Sua Santidade o Papa Francisco.

Art. 2º Durante o período de luto oficial, a bandeira do Município será hasteada a meio mastro, em todos os órgãos públicos municipais.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Comunicação deverá divulgar, nos meios oficiais de comunicação institucional, nota pública de pesar e lamentação, registrando o reconhecimento do Município de Paranaguá à memória e ao legado de Sua Santidade o Papa Francisco.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de abril de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:0D24C83C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 805

DECRETO Nº 805

"Nomeia Daniella Nayana Dieguiz Pinheiro para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), DANIELLA NAYANA DIEGUIZ PINHEIRO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Supervisor Especial Assistencial, Símbolo DAS-2X, da Secretaria Regional da Ilha dos Valadares.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de abril de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:CC7BBD9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 567

PORTARIA Nº 567

"Exonera, a pedido, Fabiana Salvador Galesi do cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 23.588/2025,

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, FABIANA SALVADOR GALESI, Arquiteto, matrícula n° 11.531-2, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo, a partir de 07 de abril de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 22 de abril de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:84B3B215

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 581

PORTARIA Nº 581

"Recompõe a Comissão Especial para manifestação acerca do prazo e período quantitativo de carga horária a ser dispensada, face jornada de trabalho especial regulamentada pelo Decreto nº 3.740/2022."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e o contido no protocolado sob nº 24.885/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica Recomposta a Comissão Especial para manifestação acerca do prazo e período quantitativo de carga horária a ser dispensada para o desenvolvimento dos cuidados especiais, face jornada de trabalho especial regulamentada pelo Decreto nº 3.740, de 05 de setembro de 2022.

Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, será recomposta da seguinte forma:

I – PRESIDENTE:

WELINGTON DOS SANTOS FRANDJI, servidor lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, matrícula nº 8.938-1.

II – SECRETÁRIA:
IRAZILDA BISSON DALAGO, servidora lotada na Secretaria Municipal de Inclusão, matrícula nº 8.433-3;

III – MEMBROS:
HÉLIO JORGE DE SIQUEIRA SELA, servidor lotado na Secretaria Municipal de Administração, matrícula nº 7.237-1;

MARIA MADALENA FERREIRA MACHADO CALADO, servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 95.413-1;

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, servidor, lotado na Procuradoria Geral do Município, matrícula 9.803-3;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 6.193 de 16 de fevereiro de 2023.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 22 de abril de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:11273FFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 132-25

PORTARIA Nº 132/2025
O Diretor Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Edivan Guerreiro Barão, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais do Processo de Contratação referente ao Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços em saúde para **Contratação de Serviços Odontológicos do Cis/Amunpa**r, nos termos da Resolução nº13/2024 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
VANESSA JORGE DA SILVA	FISCAL	Nº 172-1
LUIZ FERNANDO DA SILVA	SUPLENTE	Nº 474-1

Os mesmos são responsáveis pelo seguinte Contrato:

CONTRATO	NOME DA EMPRESA
116/2025	MOLDE IMAGEM CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 22 de abril de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:8DC4B6C2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 131-25

PORTARIA Nº 131/2025

O Diretor Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR, Edivan Guerreiro Barão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais do Processo de Contratação referente ao Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços em saúde para realização de atendimentos em especialidades e/ou terapias de forma complementar - em estrutura dos municípios consorciados do Cis/Amunpar, nos termos da Resolução nº13/2024 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
KARINY GONÇALVES LOPES GALVÃO	FISCAL	Nº 448-1
ISABEL CRISTINA INOUE	FISCAL	Nº 173-1
ALESSANDRA KATIA SCOMPARINI	FISCAL	Nº 177-1
LUIZ FERNANDO DA SILVA	SUPLENTE	Nº 474-1

Os mesmos são responsáveis pelo seguinte Contrato:

CONTRATO	NOME DA EMPRESA
115/2025	EUCLIN SAUDE & BELEZA CLINICA MEDICA LTDA

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 22 de abril de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Presidente CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:8758924C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO DE RATEIO - SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO

Consórcio Intermunicipal de Saúde / Amunpar	RuaMal.CândidoRondon,640-CEP87703-370
	Paranavaí-PR-**Fone:(44)3421-5100 w**
	ww.consorciodesaude.com.br
	CNPJ73.966.913/0001-30
Extrato - 1º Termo Aditivo Contrato de Rateio nº 20/2024	
CONSORCIADO:	**Município de Santa Cruz do Monte Castelo**
CNPJ:	75.462.820/0001-02
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de rateio o valor de R$ 138.300,00 (cento e trinta e oito mil e trezentos reais).
VIGÊNCIA:	Dezembro de 2024

Paranavai, 02 de dezembro de 2024.

FREONIZIO VALENTE
Presidente do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:5D30BDDE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR AVISO PE 14 2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 15/2025- PREGÃO ELETRÔNICO014/2025 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE EQUIPE MULTI PROFISSIONAL NAS FUNÇÕES DE ASSISTENTE SOCIAL, PSICOLOGO, CUIDADOR E AUXILIAR DE CUIDADOR, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO ABRIGO INSTITUCIONAL REGIONALIZADO, SEDIADO NA CIDADE DE PARAÍSO DO NORTE-PR.

Informamos aos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saúdee Serviços/Amunpar, realizará licitação na modalidade de PREGÃO na sua forma ELETRÔNICA, em obediência a Lei nº 14.133/21, regulamentada pela Resolução nº 25/2023-CIS/AMUNPAR, conforme as seguintes especificações:

1 – Objeto do Pregão: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE EQUIPE MULTI PROFISSIONAL NAS FUNÇÕES DE ASSISTENTE SOCIAL, PSICOLOGO, CUIDADOR E AUXILIAR DE CUIDADOR, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO ABRIGO INSTITUCIONAL REGIONALIZADO, SEDIADO NA CIDADE DE PARAÍSO DO NORTE-PR,conforme descritivo completo no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2**– DATA E HORÁRIO DO CERTAME:**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**A partir de sua publicação até as 08:00 horas do dia 15de Maio de 2025.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 15 de Maiode 2025às 08:01 horas.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:15 horas do dia 15de Maiode 2025.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bll.org.br"**Acesso Identificado**"
FORMA DE JULGAMENTO:MENOR PREÇO, Global.

3 **–** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4 –O valor máximo estimado para licitação é de**R$1.177.412,64 (Um milhão, cento e setenta e sete mil, quatrocentos e doze reais e sessenta e quatro centavos).**

5– Tipo: **MENOR PREÇO, Global.**

6 – Dotação: As despesas decorrentes da aquisição ou contratação do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos da dotação orçamentária:**01.001.0008.0243.2010.1000.3.3.90.39.53.00 Fonte 20017.**

7 – Poderão participar do processo interessados que atenderem às exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), e efetivem seu cadastramento junto ao **Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://pncp.gov.br/, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico https://cisamunpar.atende.net/transparenciae endereço eletrônico **Bolsa de Licitações e Leilões(www.bll.org.br),** ou junto ao setor de licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúdee Serviços/Amunpar, até 24 horas antes da abertura da licitação, por meio de solicitação por e-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br. Telefone para contato:(44) 3421-5174 – 3421-5180 – 3421-5183.

Paranavaí,22de Abril de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Direção Geral do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:8B9F98AF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR EXTRATO CONTRATO 114-2025

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: ORICOS CONSULTORIA E SOLUCOES EM TI LTDA
CNPJ: 17.262.738/0001-20
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE BACKUP EM NUVEM
Dotação Orçamentária: [2025]
28 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339040570000000000.20013
Prazo de Vigência: 17/04/2025 a 17/04/2026.
Valor: R$24.295,00 (vinte e quatro mil e duzentos e noventa e cinco reais).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Contrato nº 114/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 17 de abril de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:172AD6D5

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - L O CHEMIN & CIA LTDA

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

CARTA DE INTENÇÃO

A empresa **L O CHEMIN & CIA LTDA**, com sede na Av. Miguel Gomar, Nº 70, JD. SANTOS DUMONT;, Paranavaí/PR- CEP 87-706-040, CNPJ 03.694.016/0001-30, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor **LUIZ OSIRES CHEMIN**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 04 (Quatro) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito:
Av. Heitor de Alencar Furtado X Miguel Gomar
Av. Heitor de Alencar Furtado X Luiz Durigan
Av. Heitor de Alencar Furtado X Joaquim Castela
Av. Paraná X Rua Antônio Vendramin
propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 08 de Abril de 2025.

LUIZ OSIRES CHEMIN

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:9099437F

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 19/05/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AJG6628	116100T000574212	21/03/2025	54521
BDV9E74	277490A000213701	05/03/2025	67690
EUT8730	116100T002690503	21/03/2025	54521
NGY9B38	116100T000574213	21/03/2025	54521

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:45BA834F

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE PARANAVAÍ - RESOLUÇÃO N° 03/2025

SÚMULA: Divulga a nomeação da Comissão Organizadora da I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher de Paranavaí.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Paranavaí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n°4.453 de 2015.

Considerando as deliberações da Plenária, em reunião extraordinária realizada em 09 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher de Paranavaí, composta dos seguinte membros:

Sociedade Civil:
Soleide da Silva Matiazo
Yhara Luisa Quirino Bezerra
Ellen Schwellberger Schaffland
Governamentais:
Tamara Siqueira dos Reis
Sirley Maria Shuroff Mira
Rosimeire Claudia Fracaroli de Lima
Equipe de Apoio, Secretaria de Assistência Social:
Alessandra Ferreira da Silva Rossini
Luciane Estevam de Pontes Costa
Jéssica Mayara dos Santos Silva

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 22 de Abril de 2025.

SIRLEI MARIA SHUROFF MIRA
Presidente do Conselho da Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:6A4EFEFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO **Nº 45/2025**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/04/2025
O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, por intermédio da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 79.698.304/0001-24, com sede localizada na Rua Guaporé, 2080, Centro, Paranavaí - PR neste ato representado pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural, Senhor **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, inscrito no CPF 049.598.719-03, doravante denominado **contratante**, e de outro a empresa **46.857.584 THIAGO GUGLIELMI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.857.584/0001-17, estabelecida à Rua Luiz Spigolon, 1.379, centro, Paranavaí – PR, e-mail: guglielmithiago@gmail.com, neste ato representada pelo **Sr. Thiago Guglielmi**, inscrito no CPF 085.015.789-75, doravante denominado **contratado**, acordam em celebrar o presente contrato administrativo, obedecidas as condições constantes no Edital de Chamamento Público n.º **09/2025** – Viva Cultura, e da proposta credenciada, documentos estes que fazem parte integrante do presente termo em todos os seus conteúdos mediante as cláusulas e condições seguintes:
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de profissionais da cultura, para realizarem apresentações e atividades artísticas e culturais, conforme demanda da Fundação Cultural, sendo a proposta credenciada a execução de **Apresentação de show da Guglielmi Blues Band,** para a realização de apresentação no evento **3º Suruquá Rock**, de acordo com o **item 17 do ANEXO 1 do Edital - Apresentação de banda de rock**.
VALOR: R$2.672,75 (dois mil, seiscentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos), correspondente a realização do serviço credenciado.
FONTE DE RECURSOS:
1741.17.1.2881.339039230000000000-0
PRAZO DE ENTREGA: As ações deverão ser realizadas conforme o estabelecido em Edital, dentro do território do município de Paranavaí, em eventos e ações da Fundação Cultural conforme convocação da mesma. A apresentação no evento **3º Suruquá Rock**, está prevista para ser realizada em **04 de maio de 2025, na Praça dos Pioneiros.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contado da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.
FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí
Contratante

THIAGO GUGLIELMI
Contratado

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:3E98CFBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO **Nº 46/2025**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/04/2025
O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, por intermédio da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 79.698.304/0001-24, com sede localizada na Rua Guaporé, 2080, Centro, Paranavaí - PR neste ato representado pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural, Senhor **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, inscrito no CPF 049.598.719-03, doravante denominado **contratante**, e de outro a empresa **37.073.041 CARLOS HENRIQUE CASTILHO SANCHES,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.073.041/0001-18, estabelecida à Rua Bahia, 996, centro, Paranavaí – PR, e-mail: rafaela_camargo25@hotmail.com, neste ato representada pelo **Sr. CARLOS HENRIQUE CASTILHO SANCHES**, inscrito no CPF 075.427.429-22, doravante denominado **contratado**, acordam em celebrar o presente contrato administrativo, obedecidas as condições constantes no Edital de Chamamento Público n.º **09/2025** – Viva Cultura, e da proposta credenciada, documentos estes que fazem parte integrante do presente termo em todos os seus conteúdos mediante as cláusulas e condições seguintes:
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de profissionais da cultura, para realizarem apresentações e atividades artísticas e culturais, conforme demanda da Fundação Cultural, sendo a proposta credenciada a execução de **Apresentação de show da Banda Um Reino,** para a realização de apresentação no evento **3º Suruquá Rock**, de acordo com o **item 17 do ANEXO 1 do Edital - Apresentação de banda de rock**.
VALOR: R$2.672,75 (dois mil, seiscentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos), correspondente a realização do serviço credenciado.
FONTE DE RECURSOS:
1741.17.1.2881.339039230000000000-0
PRAZO DE ENTREGA: As ações deverão ser realizadas conforme o estabelecido em Edital, dentro do território do município de Paranavaí, em eventos e ações da Fundação Cultural conforme convocação da mesma. A apresentação no evento **3º Suruquá Rock**, está prevista para ser realizada em **04 de maio de 2025, na Praça dos Pioneiros.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contado da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.
FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí
Contratante

CARLOS HENRIQUE CASTILHO SANCHES
Contratado

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:AA62D027

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO **Nº 47/2025**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/04/2025
O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, por intermédio da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 79.698.304/0001-24, com sede localizada na Rua Guaporé, 2080, Centro, Paranavaí - PR neste ato representado pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural, Senhor **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, inscrito no CPF 049.598.719-03, doravante denominado **contratante**, e de outro a empresa **ARTHUR CAZELA BELLANDA 04184299954,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.055.259/0001-63, estabelecida à Rua Otávio Borin, 885, Jardim América, Paranavaí – PR, e-mail: pelegoestudio@gmail.com, neste ato representada pelo **Sr. ARTHUR CAZELA BELLANDA**, inscrito no CPF 041.842.999-54, doravante denominado **contratado**, acordam em celebrar o presente contrato administrativo, obedecidas as condições constantes no Edital de Chamamento Público n.º **09/2025** – Viva Cultura, e da proposta credenciada, documentos estes que fazem parte integrante do presente termo em todos os seus conteúdos mediante as cláusulas e condições seguintes:
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de profissionais da cultura, para realizarem apresentações e atividades artísticas e culturais, conforme demanda da Fundação Cultural, sendo a proposta credenciada a execução de **Apresentação de show da Banda Domínio Livre,** para a realização de apresentação no evento **3º Suruquá Rock**, de acordo com o **item 17 do ANEXO 1 do Edital - Apresentação de banda de rock**.
VALOR: R$2.672,75 (dois mil, seiscentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos), correspondente a realização do serviço credenciado.
FONTE DE RECURSOS:
1741.17.1.2881.339039230000000000-0
PRAZO DE ENTREGA: As ações deverão ser realizadas conforme o estabelecido em Edital, dentro do território do município de Paranavaí, em eventos e ações da Fundação Cultural conforme convocação da mesma. A apresentação no evento **3º Suruquá Rock**, está prevista para ser realizada em **04 de maio de 2025, na Praça dos Pioneiros.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contado da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.
FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí
Contratante

ARTHUR CAZELA BELLANDA
Contratado

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:011B243B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
PORTARIA Nº 592/2025

PORTARIA nº 592/2025

Determina a abertura de processo administrativo em face da empresa RT LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

A Comissão Permanente para Processos Administrativos, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal nº 3.891/2012 e Decreto Municipal nº 26.352/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo nº 07/2025 em face da empresa RT LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, para apuração do cometimento de infrações às cláusulas do Edital Pregão Eletrônico nº 54/2024 e Contrato nº 162/2024, referente a contratação de empresa de decoração para prestação de serviços de montagem e desmontagem de decoração natalina, com o fornecimento de todos os materiais, móveis e equipamentos necessários por meio de locação e prestação de serviços de recreação, organização e atendimento na casa do papai Noel, a ser instalada no parque ouro branco, na forma do previsto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 26.352/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de abril de 2025.

LEANDRO ZANCO BIANCO
Membro

TATIANE BARBOSA DA SILVA PEPLER
Membro

VIVIANE CRISTINA RODRIGUES
Membro

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:1D9698DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: PORTARIA Nº 593/2025 DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 026/2021.

PORTARIA Nº 593/2025

Designa servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 026/2021.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionado para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021, celebrado em 26/04/2021, entre o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, por intermédio da Procuradora Geral do Município, e a empresa **GIMENEZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, cujo objeto é a execução de "**LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA ANTONIO FELIPE, 917, CENTRO, PARA INSTALAÇÃO DA SEDE DO PROCON** (Quadra 57, Lote 10/15-A-1, imóvel 36472, inscrição 01.01.073.0249.001), totalizando 226,05 m2 de área construída", oriundo da Dispensa de Licitação nº 017/2021, Processo Administrativo nº 082/2021:

I –Ordenador de Despesa (Secretaria): Célia Aparecida Zanatta
II – Gestor do Contrato: Alexandre Costa Santos , inscrito no CPF sob nº 082.695.549-52
III – Fiscal Titular: Tatiane Dariva Guassu, inscrita no CPF sob nº 044.905.999-51.

Art. 2º A designação formal do fiscal do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante no Processo Digital n° 11166/2025-IPM.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria N° 451/2023.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 22 de abril de 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:CF860269

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00001, DE 15 DE ABRIL DE 2025 (ITR)

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003
MUNICÍPIO – PARANAVAÍ- PR

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00001, de 15 de Abril de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
JOSE CARLOS DE OLIVEIRA BRANDAO	586.914.138-91	7749/00036/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Fábio de Souza Sperandio Matrícula: 00006916
Cargo: Fiscal de Tributos/117342010 Assinatura:

Publicado por:
Fernando Henrique Elerbrock Albuquerque
Código Identificador:51E75BB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00002, DE 22 DE ABRIL DE 2025 (ITR)

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003
MUNICÍPIO – PARANAVAÍ- PR

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00002, de 22 de Abril de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência

do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
ABEL LEHMKUHL	**697.909.309-68**	**7749/00007/2025**
ABEL LEHMKUHL	**697.909.309-68**	**7749/00008/2025**
ABEL LEHMKUHL	**697.909.309-68**	**7749/00033/2025**

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Fábio de Souza Sperandio Matrícula: 00006916
Cargo: Fiscal de Tributos/117342010 Assinatura:

Publicado por:
Fernando Henrique Elerbrock Albuquerque
Código Identificador:1FE81A37

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00006, DE 22 DE ABRIL DE 2025 (ITR)

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003
MUNICÍPIO – PARANAVAÍ- PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00006, de 22 de Abril de 2025.

Intima o(s) o sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, §1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA o(s)** o sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecem, em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar **ciência do(s) Termo(s) de Intimação Fiscal [ITR]** a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no **15º [décimo quinto]** dia após a publicação deste Edital.

	Sujeito(s) Passivo(s)	
Nome Completo/Razão Social	CPF	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
Antonia Vinhola (Espólio de)	**614.098.808-00**	**7749/00216/2025**

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Fábio de Souza Sperandio Matrícula: 00006916
Cargo: Fiscal de Tributos / 117342010 Assinatura:

Publicado por:
Fernando Henrique Elerbrock Albuquerque
Código Identificador:BABA996C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria Especial de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por ITEM e da seguinte forma:

OBJETO:É objeto da presente licitação:Aquisição de 02 (dois) veículos equipados com cesta isolada, para manutenção das luminárias instaladas na rede elétrica da Copel, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

Se houver divergência entre as especificações técnicas do objeto descritas neste edital e aquelas utilizadas para incluir o item no sistema, prevalecerão sempre as presentes neste instrumento convocatório, o qual vinculará a proposta da empresa.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:Das 08:00 horas do dia 23/04/2025 às 09:00horas do dia 07/05/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:Das 09horas do dia 07/05/2025 às 09:30horas do dia 07/05/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30horas do dia 07/05/2025.

LOCAL: https://www.gov.br/compras/pt-br UASG: 987749

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 1.125.963,42(Um milhão, cento e vinte e cinco mil, novecentos e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos)

INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Compras do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ou pelos sites www.paranavai.atende.net

Paranavaí - Paraná, em 22de abrilde 2025

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Catiana Flor Larsen Bandolin
Código Identificador:0C17CFF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 5º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL (PRORROGAÇÃO DE PRAZO, REAJUSTE DE VALOR E ALTERAÇÃO DE SECRETÁRIO) REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2021

5º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO, REAJUSTE DE VALOR E ALTERAÇÃO DE SECRETÁRIO)

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2021

CONTRATO Nº 026/2021

5º (quinto) Termo Aditivo do CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 026/2021 para instalação da sede da SEDE DO PROCON que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e GIMENEZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, na forma abaixo:

LOCADOR: GIMENEZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica, com sede no endereço sito à Avenida Advogado Horário Raccanello Filho, nº 5550, Apto. 1003, Zona 01, CEP 87.020-035**, na cidade de Maringá-PR,** inscrita no C.N.P.J. sob nº 41.391.312/0001-50, neste ato devidamente representada pelo único sócio Sr. **CLEVERSON GIMENEZ FRANCO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado Avenida Advogado Horário Raccanello Filho, nº 5550, Apto. 1003, Zona 01, CEP 87.020-035, na cidade de Maringá-PR, portador da CNH nº 00616014348 DETRAN/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 004.320.079-62.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no **C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81**, neste ato devidamente representado por delegação pela Ilma. Procuradora Geral do Município Sra. **CÉLIA APARECIDA ZANATTA**, inscrita no CPF sob nº 628.560.499-15 e pela Ilma. Diretora Especial de Compras Srª **THAÍS SOARES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 38.210.307-5, e inscrita no CPF sob nº 059.937.949-92

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA ANTONIO FELIPE, 917, CENTRO, PARA INSTALAÇÃO DA SEDE DO PROCON** (Quadra 57, Lote 10/15-A-1, imóvel 36472, inscrição 01.01.073.0249.001), totalizando 226,05 m2 de área construída, conforme DISPENSA DE LICITAÇÃO sob nº **17/2021**, no valor global firmado entre as partes através do **Contrato de Locação nº 026/2021** de **R$ 36.720,00 (trinta e seis mil setecentos e vinte reais)**, a ser pago pelo LOCATÁRIO em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas de **R$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais), 1º termo aditivo** no valor de **R$ 39.815,40 (Trinta e nove mil, oitocentos e quinze reais e quarenta centavos),** em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas de **R$ 3.317,95 (três mil, trezentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos)**, **2º termo aditivo** no valor de **R$ 41.551,80 (Quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos) e**m 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas de **R$ 3.462,65 (Três mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), 3º termo aditivo** no valor de **R$42.959,76 (Quarenta e dois mil novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos),** em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas de **R$ 3.579,98 (Três mil quinhentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos).**

Parágrafo Primeiro - O LOCATÁRIO utilizará o referido imóvel para instalar a sede do **PROCON.**

Parágrafo Segundo - O LOCATÁRIO recebe o imóvel em perfeito estado, instalações elétricas e hidráulicas em pleno funcionamento, respondendo por qualquer estrago superveniente à assinatura do presente contrato, comprometendo-se a realizar as reparações que por ventura vierem a ser necessárias no transcorrer da locação. As reparações ou adaptações de que o prédio necessitar, no transcorrer do contrato, efetuadas pelo locatário, ficarão agregados ao imóvel, sem nenhum tipo de indenização.

Parágrafo Terceiro - Não constitui estrago, em relação ao imóvel, o desgaste natural oriundo do uso regular.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo da locação do imóvel objeto do Contrato nº 026/2021 por mais 12(doze) meses, passando o vencimento do prazo de locação para **26 de Abril de 2.026,** nos termos da Cláusula Terceira do Contrato de Locação de Imóvel nº 026/2021, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Procuradoria Geral/PROCON através do Memorando nº 450/2025 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado em 28 de dezembro de 2023, edição 2928.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITIVO DE VALOR

Através do presente Termo Aditivo, em conformidade com o parágrafo segundo da Cláusula Quarta do contrato original, as partes resolvem reajustar o valor do aluguel, a partir de 26 de Abril de 2025, no percentual de 5,477190**%** referente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE no período de Abril/2024 a Abril/2025, conforme cálculo de Atualização monetária.

Parágrafo Primeiro - Com o reajuste firmado através deste termo aditivo o valor mensal do aluguel passará a ser de **R$ 3.776,06 (Três mil, setecentos e setenta e seis reais e seis centavos)**, totalizando para este período de 12(doze) meses o valor de **R$ 45.312,72 (quarenta e cinco mil trezentos e doze reais e setenta e dois centavos).**

Parágrafo Segundo: O pagamento da importância originada pela presente prorrogação de prazo e reajuste de valor correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária:
18.003.14.422.0002.2.671.3.3.90.36.15 (1833)

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DE SECRETÁRIO
Fica alterado a Procuradora Geral do Município, com a nomeação da Sra. CÉLIA APARECIDA ZANATTA , através do Decreto Municipal nº 27.036/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 026/2021), datado de 26 de Abril de 2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 22 de abril de 2025.

CÉLIA APARECIDA ZANATTA
Procuradora Geral do Município

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora de Compras

ALEXANDRE COSTA
Coordenador do PROCON

GIMENEZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Locador

TATIANE DARIVA GUASSU
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:6CE2E631

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 22/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria Especial de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por ITEM e da seguinte forma:

OBJETO:É objeto da presente licitação:Aquisição de 02 (dois) veículos equipados com cesta isolada, para manutenção das luminárias instaladas na rede elétrica da Copel, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

Se houver divergência entre as especificações técnicas do objeto descritas neste edital e aquelas utilizadas para incluir o item no sistema, prevalecerão sempre as presentes neste instrumento convocatório, o qual vinculará a proposta da empresa.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:Das 08:00 horas do dia 23/04/2025 às 09:00horas do dia 07/05/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:Das 09horas do dia 07/05/2025 às 09:30horas do dia 07/05/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30horas do dia 07/05/2025.

LOCAL: https://www.gov.br/compras/pt-br UASG: 987749

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 1.125.963,42(Um milhão, cento e vinte e cinco mil, novecentos e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos)

INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Compras do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ou pelos sites www.paranavai.atende.net

Paranavaí - Paraná, em 22de abrilde 2025

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Catiana Flor Larsen Bandolin
Código Identificador:E9C41089

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 121/2023 (SUPRESSÃO)

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 121/2023
(SUPRESSÃO)

CONCORRÊNCIA Nº 007/2023

4º (Quarto) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 121/2023 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a empresa MBS E SALES CONSTRUTORA LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ. sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **MAURICIO GEHLEN**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade/RG nº 726.839-43 SESP/PR e inscrito no CPF/MF 326.653.340-20, residente e domiciliado em Paranavaí-PR, pela Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77 e Sra. **THAÍS SOARES DA SILVA**, Diretora Especial de Compras, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 38.210.307-5 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 059.937.949-92, conforme artigo 1º do Decreto nº 27.085/2025.

CONTRATADA: MBS E SALES CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.168.634/0001-59, com sede à Rua Uirapuru, Sala 14 Centro – ARAPONGAS - PR, nº 1429, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. **JOÃO VICTOR SALES DE SOUZA**, residente e domiciliado na cidade de Cambira, Estado do Paraná inscrito no CPF sob nº 101.357.269-64.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO ORIGINAL
O objeto do presente contrato é a **"Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil para CONSTRUÇÃO DO CENTRO DO AUTISTA, no Lote 02/21-01/20-B/D/REM-A-2, Quadra 08, Rua Antônio José da Silva, Jardim Belo Horizonte, Paranavaí –Paraná, com área a ser edificada de 1.093,21m², conforme detalhamentos constantes nas planilhas de serviços, memoriais, projetos arquitetônicos e complementares, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da proposta de preços e demais documentos integrantes da Concorrência nº 07/2023, que fazem parte integrante do presente instrumento."**, no valor global estimado firmado entre as partes, através do **Contrato de Empreitada Global nº 121/2023**, de **R$ 2.892.669,60 (dois milhões e oitocentos e noventa e dois mil e seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos),** correspondente aos quantitativos estimados pelo período de 12 meses.
Parágrafo Único – Os materiais e serviços ora contratados deverão ser prestados de modo a atender as necessidades do CONTRATANTE, correspondente às exigências contidas no edital da Concorrência nº 07/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO
O presente Termo Aditivo, nos termos da Cláusula Terceira do Contrato nº 121/2023 e dos Art. 65 da Lei nº 8.666/93, considerando ainda a lista de verificação do Parecer Jurídico Referencial nº 002/2023/PGM assinado pelo Gestor do Contrato, o Parecer Técnico assinado pelo Fiscal da Obra e, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano através do Memorando nº 297/2025/SEDUR, a anuência do Gestor do Contrato e as declarações de adequação orçamentária e dotação, promove a supressão do 1º Termo Aditivo (Reajuste) ao Contrato n.º 121/2023, conforme anexo aos autos 18518/2025/IPM, representando supressão monetária no montante de **R$ 1.631,84 (um mil, seiscentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos)** para o período.
Parágrafo Único: Os valores a serem reduzidos da presente supressão serão retirados da contrapartida, através do empenho nº 27.639/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO
Após o acréscimo firmado através deste termo aditivo, o valor global estimado do Contrato de Prestação de Serviços nº 121/2023, para o período de 12(doze) meses, passa a ser de: R$ 3.342.828,56 (três milhões, trezentos e quarenta e dois mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
A garantia de execução contratual prestada pela empresa contratada na modalidade Seguro-Garantia (Apólice SUSEP N°: 03069202399077510665110000 – POTTENCIAL SEGURADORA), permanece com sua validade durante todo o período de vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este aditivo entra em vigor na data de sua publicação.
Os documentos que integram a formalização do presente termo aditivo encontram-se encartados no Processo Digital IPM nº 18518/2025.
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 121/2023), datado de 26 de dezembro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 22 DE ABRIL DE 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito
Contratante

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal De Saúde
Contratante

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial De Compras
Contratante

MBS E Sales Construtora LTDA
Representada Por
JOÃO VICTOR SALES DE SOUZA
Contratada

GUILHERME DE ARAÚJO RUIZ
Secretário Municipal De Desenvolvimento Urbano

RENAN VILANI DE CAMARGO
Fiscal Da Obra

LUCAS DE ALMEIDA BENYSEK
Gestor Do Contrato

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:9BBD47AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 008/2025 – 16/04/2025

O Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Ordinária realizada em 15/04/2025, às 19 h e 30 min, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO.
SÚMULA: Aprova por unanimidade a utilização de saldo remanescente de Recurso de Investimento recebido da União através da Portaria nº 1219/2023.
Art. 1o. Fica aprovado pela plenária deste Conselho, "a utilização de saldo remanescente de Recurso de Investimento recebido da União através da Portaria nº 1219/2023 no valor de R$ 13.812,00 (treze mil oitocentos e doze reais) para a aquisição de 2 ares-condicionados de 36.000 btus para a Unidade de Pronto Atendimento- UPA.

Art. 2o. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 15/04/2025.

Paranavaí, 16 de abril de 2025.

Conselho Municipal de Saúde

MILTON SBAIS
Presidente

MILTON SBAIS –	***VANEIDE NOGUEIRA DE LIMA –***
Presidente	2ª Secretária
ARNOLDO LUIZ VICTOR –	***FERNANDA DOS SANTOS GUIMARÃES ARRABAÇA –***
1º Vice-Presidente	1º Tesoureiro
MUNIR ATALA JÚNIOR –	***SÔNIA MARIA SILVESTRE BOTINI –***
2º Vice-Presidente	2º Tesoureira
KAMILA CRUZ TREICHEL –	***NAIR FÁTIMA DE SOUZA –***
1ª Secretária	Ouvidor

HOMOLOGAÇÃO
Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8.142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 e na Lei Municipal 2.651, de 23/12/2005 e suas alterações.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:156EF773

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 009/2025 – 16/04/2025

O Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Ordinária realizada em 15/04/2025, às 19 h e 30 min, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO.
SÚMULA: Aprova por unanimidade a doação definitiva do veículo Fiat Ducato Maxmulti, ano 2018, para a APDE – Associação dos Portadores de Doença Especial.
Art. 1o. Fica aprovado pela plenária deste Conselho, a doação definitiva do veículo Fiat Ducato Maxmulti, ANO 2018, PLACA BCH-6551, RENAVAM 01159348534 para a APDE – Associação dos Portadores de Doença Especial.

Art. 2o. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 15/04/2025.

Paranavaí, 16 de abril de 2025.
Conselho Municipal de Saúde

MILTON SBAIS
Presidente

MILTON SBAIS –	***VANEIDE NOGUEIRA DE LIMA –***
Presidente	2ª Secretária
ARNOLDO LUIZ VICTOR –	***FERNANDA DOS SANTOS GUIMARÃES ARRABAÇA –***
1º Vice-Presidente	1º Tesoureiro
MUNIR ATALA JÚNIOR –	***SÔNIA MARIA SILVESTRE BOTINI –***
2º Vice-Presidente	2º Tesoureira
KAMILA CRUZ TREICHEL –	***NAIR FÁTIMA DE SOUZA –***
1ª Secretária	Ouvidor

HOMOLOGAÇÃO
Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8.142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 e na Lei Municipal 2.651, de 23/12/2005 e suas alterações.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:A415997A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 011/2025 – 16/04/2025

O Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Ordinária realizada em 15/04/2025, às 19 h e 30 min, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO.
SÚMULA: Aprova por unanimidade a atualização da Relação Municipal de Medicamentos (REMUNE).

Art. 1o. Fica aprovado pela plenária deste Conselho, a atualização da Relação Municipal de Medicamentos (REMUNE) realizada na data de 19 de fevereiro de 2025.

Art. 2o. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 15/04/2025.

Paranavaí, 16 de abril de 2025.
Conselho Municipal de Saúde

MILTON SBAIS
Presidente

MILTON SBAIS –	***VANEIDE NOGUEIRA DE LIMA –***
Presidente	2ª Secretária
ARNOLDO LUIZ VICTOR –	***FERNANDA DOS SANTOS GUIMARÃES ARRABAÇA –***
1º Vice-Presidente	1º Tesoureiro
MUNIR ATALA JÚNIOR –	***SÔNIA MARIA SILVESTRE BOTINI –***
2º Vice-Presidente	2º Tesoureira
KAMILA CRUZ TREICHEL –	***NAIR FÁTIMA DE SOUZA –***
1ª Secretária	Ouvidor

HOMOLOGAÇÃO
Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8.142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 e na Lei Municipal 2.651, de 23/12/2005 e suas alterações.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:4BDF1CE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 010/2025 – 16/04/2025

estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Ordinária

realizada em 15/04/2025, às 19 h e 30 min, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO.
SÚMULA: Aprova por unanimidade a implantação do Programa Municipal TeleSaúde do Trabalhador.

Art. 1o. Fica aprovado pela plenária deste Conselho, a implantação do Programa Municipal TeleSaúde do Trabalhador a fim de integrar as ações de promoção da saúde ao ambiente de trabalho em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2o. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 15/04/2025.

Paranavaí, 16 de abril de 2025.
Conselho Municipal de Saúde

MILTON SBAIS
Presidente

MILTON SBAIS –	***VANEIDE NOGUEIRA DE LIMA*** –
Presidente	2ª Secretária
ARNOLDO LUIZ VICTOR –	***FERNANDA DOS SANTOS GUIMARÃES ARRABAÇA*** –
1º Vice-Presidente	1º Tesoureiro
MUNIR ATALA JÚNIOR –	***SÔNIA MARIA SILVESTRE BOTINI*** –
2º Vice-Presidente	2º Tesoureira
KAMILA CRUZ TREICHEL –	***NAIR FÁTIMA DE SOUZA*** –
1ª Secretária	Ouvidor

HOMOLOGAÇÃO
Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8.142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 e na Lei Municipal 2.651, de 23/12/2005 e suas alterações.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:3C346496

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 49, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal; inciso I do artigo 41 da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1993 e alínea "a" do inciso XXX do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Pollyana Poletto Sangalli, matrícula nº 1332-3/1, do cargo de Provimento em comissão de Assessor da Presidência, lotado no gabinete do presidente Lindomar Rodrigo Brandão, a partir de 22 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, documento datado e assinado digitalmente.

(Assinado Digitalmente)
LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO -
Presidente

Publicado por:
Cristiane Cavichioli Rosset
Código Identificador:A827DCC8

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 50, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições contidas no inciso XII, do art.31, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno),

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 1.579, de 18 de março de 1952;

CONSIDERANDO o disposto contido no art. 24 da Lei Orgânica Municipale no § 2º do art. 67-A, do Regimento Interno da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO as indicações pelos líderes partidários para os representantes de cada partido político na composição da Comissão Especial de Inquérito;

CONSIDERANDO a Ata Eletrônica da 20ª Sessão Ordinária da 1ª Sessão Legislativa da 18ª Legislatura de 16 de abril de 2025; resolve:

Art. 1º Designar os vereadores Claudemir Zanco - PL, Diogo Grando - PRD, Joecir Bernardi - PSD, Rafael Foss - União Brasil e Thania Maria Caminski Gehlen - PP, para comporem a Comissão Especial de Inquérito - CEI, com a finalidade de apurar comumentes autopromoções praticadas pelo Prefeito Geri Natalino Dutra.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 22 de abril de 2025.

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:55E510B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO ATA DE RESULTADO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – PROCESSO Nº 15/2025

Aos 22 dias do mês de abril do ano de 2025, às 09 (nove) horas e 15 (quinze minutos), na Sala de Abertura de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, reuniram-se a agente de contratação e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 586/2024 que subscrevem a presente Ata, para promover o resultado dos documentos de habilitação, referente ao Edital de Chamamento Público nº 01/2025, que tem por objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para a destinação mínima de 30% dos recursos recebidos através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) atendendo alunos matriculados na rede municipal de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020, Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021 e Lei nº 14.660 de 23 de agosto de 2023. Após análise técnica e da Agente de Contratação e sua equipe de apoio, foram observadas as seguintes situações: A ***Coopase – Cooperativa Agroindustrial Santo Expedito*** apresentou o documento exigido no item 7.1.2 alínea "i" com divergência quanto à sede da pessoa jurídica, além de não apresentar a declaração solicitada no item 7.1.2, alínea "j", a qual trata da responsabilidade pelo controle do atendimento ao limite individual de venda de seus cooperados/associados**. A *Coopervereda - Cooperativa Dos Produtores Organicos E Agroecologicos Do Sudoeste Do Parana*** teve a seguinte análise por parte da Equipe Técnica: "(...) *verificou-se a ocorrência de divergência quanto ao CNPJ constante nos documentos entregues, sendo que parte foi emitida em nome da matriz e outra parte em nome da filial da cooperativa. Considerando a necessidade de uniformidade e coerência nas informações cadastrais da proponente, conforme previsto no item 7 do Edital, e com o objetivo de garantir a clareza quanto à responsabilidade contratual, solicitamos que esta cooperativa: - Padronize a documentação apresentada, adotando um único CNPJ (preferencialmente o da matriz); ou - Apresente declaração formal assinada pelo representante legal, esclarecendo que os documentos pertencem à mesma pessoa jurídica, especificando qual unidade (matriz ou filial) será responsável pela execução do contrato, emissão de notas fiscais*

e demais obrigações decorrentes da contratação." Em relação a documentação da ***Juliane Salete Lora Comelli*** não foi entregue o comprovante de CPF, documento solicitado no item 7.1.1 alínea "b" do Edital. Na documentação de **Neimar Colla**, foi constatado que a CND Municipal apresenta divergência em relação à sede constante na CAF. Os demais participantes entregaram suas documentações conforme exigido pelo Edital supracitado. Adicionalmente, foi recebido um e-mail solicitando esclarecimentos quanto à compatibilidade do CNAE da **Cooperativa dos Agricultores Familiares de Pato Branco**, no que se refere ao fornecimento de produtos de panificação. O e-mail foi encaminhado à Equipe Técnica, que se manifestou no seguinte sentido: A **Cooperativa dos Agricultores Familiares de Pato Branco** caso venha a apresentar proposta de venda referente a panificados, deverá apresentar documentação que comprove estar apta a fornecer esse tipo de objeto. Caso participe e não apresente nenhum documento comprobatório, poderá ser inabilitada pela ausência de documentação pertinente. Na hipótese de não participar com esse tipo de objeto, a empresa poderá apenas se manifestar informando tal circunstância. Sendo assim, ficam as empresas ***Coopase – Cooperativa Agroindustrial Santo Expedito; Coopervereda - Cooperativa Dos Produtores Organicos E Agroecologicos Do Sudoeste Do Parana; Juliane Salete Lora Comelli; Neimar Colla e Cooperativa Dos Agricultores Familiares De Pato Branco,*** convocadas a se manifestarem acerca da documentação faltante ou divergente no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação desta Ata. O não atendimento ou a ausência de qualquer dos documentos exigidos neste Edital, após o prazo concedido, implicará na inabilitação da proponente. Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata, que lida e aprovada, vai assinada pelos participantes do ato.

THAIS LOVE.
Agente de Contratação

REGIANE RUFATO

E NAUDIERI PROVENSI

Equipe de Apoio.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:F52CDC0D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2025/GP. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2025, PROCESSO N.º 09/2025. EMENDA SIGTV 411850120220004.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e **Fundação Patobranquense do Bem Estar - Fundabem**, inscrita no CNPJ nº 77.013.506/0001-60. **OBJETO:** o MUNICÍPIO CEDENTE cede à ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL (OSC) CESSIONÁRIA: **04 aparelhos de Ar-Condicionado 30.000 BTU's -** Climatizador Modelo Split, High Wall, capacidade 30.000 Btu/h, operacao: quente/frio, voltagem: 220 Volts, 60 Hz, baixo consumo de energia (Selo Procel A), com baixo ruido, direcao do ar: horizontal e vertical, gas refrigerante R-410A, atoxico, nao inflamavel e nao agride a Camada de Ozonio, vazao de ar Timer, minima 1000 m3/h, funcces: swing, desumidificar, sleep, auto-limpeza, filtros anti-bacteria e anti-po, manual de instrucao e certificado de garantia em portugues, com prazo minimo da garantia de 12 meses, composicao: icao: equipamento composto de 01 unidade interna tevaporadoral, 01 unidade externa (condensadora) remoto e 01 controle Marca: Philco. Valor unitário de aquisição R$ 4.703,75. Nº dos Patrimonios: 90350, 90351, 90352 e 90353; **01 Caixa Acústica** - Caixa Acústica com Bluetooth Integrado, 01 Leitor USB e Mp3 2.0, com Display Externo Play, Replay, Stop, Rew, Ff; 01 Auto-falante 10 200w; 01 Fonte Alimentadora 110/240v 15v e 4a, automática; 01 entrada de memória Sdd/mmc Card, 02 entradas para microfone Com Fio P10, 01 entrada Rca Stereo; 01 Saída Rca Stereo, 01 Entrada para gravação com ajuste de volume, 01 Entrada para bateria externa 12 V; 01 entrada para fonte de alimentação 15v 4a 110/240v, 01 bateria interna 12v e 7.5 A; Controles externos de volume individual para microfones, fusível de segurança, 01 Tweeter; Rádio FM com antena externa, 02 antenas para microfone sem fio, 02 microfones sem fio, controle remoto; 04 rodas para transporte com puxador superior retrátil, 01 puxador lateral para transporte manual; 04 suportes superiores para colocação de caixas de som(paredão) de no máximo 04 caixas de altura; 01 entrada inferior para tripé, 01 cabo Rca/p2 para telefone celular e tablets compatíveis. Garantia mínima de 12 meses. Marca: Sumay. Valor de aquisição R$ 1.143,43. Nº Patrimonio: 92740; **01 Lavadora de Alta Pressão -** Lavadora de alta pressão com mangueira de alta pressão com diâmetro mínimo de 9 (nove) mm. A pressão aproximada de 150 (cento e cinquenta) bar e máxima de 200 (duzentos) bar. Tensão de alimentação: 220V (fornecimento conforme pedido) ou bivolt comutável. Vazão de água aproximada 700 (setecentos) litros em uma hora. Peso máximo de 27 (vinte e sete) kg. Potencia mínima de 2,9 (dois vírgula nove) kW. Pressão de trabalho mínima de 120 (cento e vinte) bar. Características adicionais exigidas no produto: acoplamento da mangueira anti-torção, alça telescópica de alumínio com altura ajustável para facilitar transporte e operação, pistola com acoplamento por encaixe, sistema de engate rápido para troca dos bicos, mangueira de alta pressão em tecido de aço reforço, manômetro e regulagem da pressão da máquina, sistema de dosagem de detergente, que pode ser automaticamente. Garantia mínima de 12 meses Marca: Stihl - Número de Série: 833272270. Valor de aquisição R$ 3.170,00. Nº Patrimonio: 92844; **03 Aparelhos de Ar condiconado – 18.000 BTUs** - Aparelho Condicionador de Ar 3 Modelo Split Hi Wall INVERTER 18.000 Btu/h. Operação: quente/frio. Voltagem: 220 Volts, 60HZ e Selo Procel A. Serpentina e tubulações de cobre. Com baixo ruído. Direção do ar: horizontal e vertical. Gás refrigerante R410a. Atóxico e não inflamável Funções: Timer, swing, sleep, desumidificar e auto-limpeza. Filtros anti-bactéria e anti-pó. Manual de instrução e certificado de garantia em português. Prazo mínimo da garantia: 12 meses. Composição: 01 Unidade interna (evaporadora), 01 Unidade externa (condensadora) e 01 controle remoto sem fio Marca: TCL TAC18CHSA2 INV. Valor unitário de aquisição R$ 3.890,23. Nº dos Patrimonios: 96742, 96755 e 96756. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 05 (cinco) anos.

Pato Branco, 22 de Abril de 2025.

GRACIELI DALLA VALLE MARCON –
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:C39B7B1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /72/73/74/75/76/77/78/79/80/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2025 – PROCESSO Nº 13/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2025 – PROCESSO Nº 13/2025. OBJETO: objeto a futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores para os veículos linha leve, média e pesada, motocicletas, máquinas e equipamentos rodoviários da frota municipal, atendendo às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, da divulgação da Ata de Registro de Preços no PNCP. **Ata de Registro de Preços n°72/2025: Copal Comércio De Pneus e Acessórios Ltda,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 88.197.330.0001-60, com o valor total de R$ **R$ 79.120,00**. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 16 de Abril de 2025. Representante Legal – Sirinei Panizzon. Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata de Registro de Preços n°73/2025: Evok Importação e Distribuição Ltda,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.116.889/0001-42, com o valor total de R$ 2.198,13. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 16 de Abril de 2025. Representante Legal – Adelaide Antunes. Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata de Registro de Preços n°74/2025: *Faz Vendas Ltda,*** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.983.819/0001-17, com o valor total de R$ 2.366,50. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 16 de Abril de 2025. Representante Legal – Eduarda Santos de Almeida. Prefeito –

Geri Natalino Dutra. **Ata de Registro de Preços n°75/2025:** ***FG Comercio De Pneus Ltda,*** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.234.948/0001-04, com o valor total de R$ 687.661,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 16 de Abril de 2025. Representante Legal – Giovana Mendes Gonçales. Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata de Registro de Preços n°76/2025:** ***Firenze Pneus Ltda,*** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.722.796/0001-61, com o valor total de R$ 26.924,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 17 de Abril de 2025. Representante Legal – Edson Neves de Oliveira. Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata de Registro de Preços n°77/2025:** ***Gama Pneus Ltda,*** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.623.647/0001-61, com o valor total de R$ 87.726,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 16 de Abril de 2025. Representante Legal – Bernardo Andres Flach. Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata de Registro de Preços n°78/2025:** ***J R Produtos e Serviços Ltda,*** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.909.194/0001-31, com o valor total de R$ 484.650,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 16 de Abril de 2025. Representante Legal – João Victor da Rosa Ramos. Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata de Registro de Preços n°79/2025:** ***Magba E-Commerce Ltda,*** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.695.599/0001-17, com o valor total de R$ 34.509,04. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 22 de Abril de 2025. Representante Legal – Dalila Rita Graef. Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata de Registro de Preços n°80/2025:** ***Zeus Comercial Ltda,*** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.840.358/0001-44, com o valor total de R$ 47.580,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 16 de Abril de 2025.

GUSTAVO RENI VENDRUSCOLO.
Representante Legal

GERI NATALINO DUTRA.
Prefeito –

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:33D87427

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 606, DE 17 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 68, § 1º e 2º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, no LIP 2024/2025, e considerando o contido no Despacho nº 1 do Memorando nº 11.450, de 15 de abril de 2025, do Setor de Segurança do Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade no montante de 20% (vinte por cento) aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	ADMISSÃO
Adriane de Fátima do Nascimento	10629-1	Técnico de Enfermagem 40h - M	01/04/2025
Alauana de Oliveira	10650-0	Técnico de Enfermagem 40h - M	08/04/2025
Carmem Lucia Pagnoncelli Ramos	10630-5	Técnico de Enfermagem 40h - M	01/04/2025
Elizangela Justino Feo	10633-0	Técnico de Enfermagem 40h - M	01/04/2025
Gustavo Eduardo Florencio	10636-4	Técnico de Enfermagem 40h - M	01/04/2025
Helena Aparecida Rother	10637-2	Técnico de Enfermagem 40h - M	01/04/2025
Josiane dos Santos de Quadros	10638-0	Técnico de Enfermagem 40h - M	01/04/2025
Julia Elizangela de Oliveira Lima	10651-8	Técnico de Enfermagem 40h - M	08/04/2025
Juliana Rodrigues Vessozi	10639-9	Técnico de Enfermagem 40h - M	01/04/2025
Lidiane Luiza da Silva	10640-2	Técnico de Enfermagem 40h - M	01/04/2025
Loiane Cristina Jeronimo dos Santos	10649-6	Técnico de Enfermagem 40h - M	07/04/2025
Maria Eliane Krasniak Donzelli	10641-0	Técnico de Enfermagem 40h - M	01/04/2025
Marina Madureira	10642-9	Técnico de Enfermagem 40h – M	01/04/2025
Rodrigo Jaques Dejuli dos Santos	10643-7	Técnico de Enfermagem 40h – M	01/04/2025
Rubiana Pagnoncelli Polato	10644-5	Técnico de Enfermagem 40h – M	01/04/2025
Sheila Santos Kreuzberg	10647-0	Técnico de Enfermagem 40h – M	02/04/2025
Suzani Abati	10645-3	Técnico de Enfermagem 40h – M	01/04/2025
Taciane Szyminovicz	10646-1	Técnico de Enfermagem 40h – M	01/04/2025
Dione Carlos Alves da Silva	10631-3	Auxiliar de Farmácia 40h – M	01/04/2025
Eliane Aparecida Matuczak	10632-1	Auxiliar de Farmácia 40h – M	01/04/2025
Fernanda Pilatti da Silva	10634-8	Farmacêutico de Farmácia	01/04/2025
Glaucya Karoline Southier	10635-6	Farmacêutico de Farmácia	01/04/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data de admissão constante no Art. 1º.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:F7FB5046

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 610, 22 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado final do concurso público consubstanciado no Edital nº 003/2024, homologado através da Portaria nº 433/2024 e;
Considerando solicitação da candidata para final de lista;

RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação da candidata **MARCIA ANDREIA TASCA DULICIA**, convocada pelo Edital nº 013/2025 e pela Portaria nº 544/2025, para cargo de Assistente Social, efetivo junto ao Município de Pato Branco, reposicionando seu nome no final da lista (*) dos aprovados no concurso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:58DE6DCA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 591, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 3.853, de 11 de fevereiro de 2025, da Procuradoria Jurídica;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora publica efetiva **FABIELI TRICHES,** Matrícula nº 7641-4 ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Servente de Limpeza, dentro do quadro da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, do Parque Ambiental Vitório Piassa para a Central de Óbito e Cemitérios.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:32F076CE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 616, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, e considerando o contido no Despacho nº 66 do Memorando nº 1.570, de 21 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora pública efetiva **JANINE PESSOTTO DE CESARE**, Matrícula nº 7044-0, ocupante do cargo de Enfermeira, função Enfermeira 40h, para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Programas Especiais, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Para o exercício da função e efeitos de remuneração, a servidora nomeada perceberá o vencimento do cargo efetivo, acrescido de eventuais vantagens de caráter permanente e de função gratificada – FG10.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 22 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:56BCDB8F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 614, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 33, IV, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Despacho nº 66 do Memorando nº 1.570, de 21 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir a função gratificada – FG10 concedida por meio da Portaria nº 278 de 29 de janeiro de 2025 à servidora pública efetiva **RAFAELA CARBONARI FOGOLARI,** Matrícula nº 7843-3, ocupante do cargo de Fisioterapeuta.

Art. 2º Conceder gratificação de função no montante de 50% (cinquenta por cento) à servidora de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 22 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:9960F95C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 613, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido nos Despachos nº 66, 67, 69 e 73, do Memorando nº 1.570, de 21 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de função aos servidores públicos abaixo relacionados, lotados junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	%	FUNDAMENTAÇÃO
7947-2	Adelaide Johan Gomes da Silva	Farmacêutica de Farm.	30%	Art. 33, IV, da Lei 3.812/2012
7266-4	Dayane Boaretto Valiati	Téc. Saúde Bucal 40h	10%	Art. 33, IV, da Lei 3.812/2012
10548-1	Tadeu Henrique Martich	Assistente Informática	50%	Art. 33, IV, da Lei 3.812/2012
8979-6	Carolina Cecilia Coelho Sotopietra	Médica Pediátrica	30%	Art. 33, VIII, da Lei 3.812/2012
7640-6	Marcos Fiorentin	Médico 20h	50%	Art. 33, IV, da Lei 3.812/2012

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 22 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:08705106

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 612, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Despacho nº 66 do Memorando nº 1.570, de 21 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir a gratificação de função concedida aos servidores abaixo relacionados, lotados junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

MATRÍCULA	NOME	PORTARIA QUE CONCEDEU
6906-0	Aletheia de Cassia Carolino Brumato	Portaria nº 678, de 22 de agosto de 2023.
7618-0	Micheli Aline Duarte	Portaria nº 476, de 23 de agosto de 2019.
8143-4	Orlando Alberton Neto	Portaria nº 404, de 19 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 22 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:B206DB3C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 615, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 33, IV, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Despacho nº 66 do Memorando nº 1.570, de 21 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar para 30% (trinta por cento) o percentual da gratificação concedida à servidora pública efetiva **GRACIELE APARECIDA COLUSSI DE CHAVES**, Matrícula nº 8123-0,

ocupante do cargo de Enfermeira, função Enfermeira 40h, para junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogar a gratificação concedida à servidora que trata desta portaria a qual foi concedida através da Portaria nº 593, de 24 de outubro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 22 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:ACDAE16E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 611, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o concurso público consubstanciado no Edital nº 003/2024, homologado através da Portaria nº 433, de 3 de junho de 2024 e;
Considerando o Memorando nº 8.647/2025 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Memorando nº 9.891/2025 da Secretaria da Assistência Social;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear candidatas aprovadas em concurso público para ocupar cargo efetivo, conforme descrito a seguir:
Cargo: Agente de Apoio- Função: Merendeira

CANDIDATO (A)	CLASS. AC	CLASS. PPP
VANICE FABIANA RIBEIRO DOS SANTOS	42º	-
EVA MARLI PINTO DE LIMA DUARTE	43º	-

Cargo: Assistente Social

CANDIDATO (A)	CLASS. AC	CLASS. PPP
ANTONIA DEMETRIO	12º	-

Legenda: ampla concorrência - AC, vagas para cotas de Pessoas Pretas e Pardas – PPP.
Art. 2º As candidatas nomeadas têm o prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta Portaria, para tomar posse no respectivo cargo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:EFE71590

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 09/06/2025.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
MEU3431	277510NIC0026648	29/03/2025	50020
TAR8D51	116100T002550804	09/04/2025	54521

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:03CF75A3

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.338, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza e regulamenta a outorga de Concessão Onerosa de Uso de Bem Público.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII e pelo art. 62, inciso I, "j", da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e considerando o Memorando nº 11.542, de 16 de abril de 2025, da Procuradoria Geral do Município de Pato Branco;

D E C R E T A:

Art. 1º Será concedido, através de concessão onerosa, o direito de uso de bem público municipal, com a finalidade específica de exploração de serviços de lanchonete/cantina, nos espaços abaixo descritos:
I – instalação física localizada no interior do Ginásio Poliesportivo Dolivar Lavarda, na Rua Arariboia, n° 1285, com área de 36,63 m² (trinta e seis metros quadrados e sessenta e três decímetros quadrados) Lote nº 01, Quadra nº 568.
II – instalação física localizada no interior do Centro Municipal de Bocha Ulisses Matioda, na Rua Afonso Pena esquina com a Rua Visconde de Nacar, Bairro Anchieta, com área de 55,18 m² (cinquenta e cinco metros quadrados e dezoito decímetros quadrados) Lote nº 01, Quadra nº 787.
III - instalação física localizada no interior do Estádio Os Pioneiros, na Rua Marginal da BR480, nº 440, Bairro Bortot com área de 156,24 m² (cento e cinquenta e seis metros quadrados e vinte e quatro decímetros quadrados), Lote nº 01, Quadra nº 576.

Art. 2º A outorga da concessão regulamentada neste Decreto será precedida de processo licitatório e será formalizada através de Contrato de Concessão Onerosa de Uso de Bem Público.
§1° A licitação e a respectiva concessão serão regidas, no que couber, pela Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, bem como, pelas disposições específicas constantes no edital de licitação.
§2° O processo licitatório deverá ser instruído com laudo de vistoria, que ateste as condições físicas do imóvel que será objeto de concessão.

Art. 3º Será vencedor no processo licitatório o proponente que ofertar maior valor de outorga a ser pago mensalmente.
Parágrafo único. O valor mínimo a ser indicado no edital será apurado através Laudo de Avaliação da Comissão Permanente de Avaliação, Reconhecimento, Mensuração e Evidenciação dos Bens Móveis, Imóveis e Intangíveis do Município de Pato Branco ou de outro órgão ou equipe que o venha a substituir, ou por avaliador credenciado ou contratado.

Art. 4º Os pagamentos deverão ser efetuados pela concessionária, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, através de Documento de Arrecadação Municipal – DARM.
Parágrafo único. Na falta recolhimento do valor mensal de outorga no prazo indicado no *caput*, a concessionária estará sujeita ao pagamento de multa em valor correspondente a 2% (dois por cento) do montante não recolhido, bem como, juros de 0,6% (seis décimos percentuais) ao mês e correção monetária apurada de acordo com a Unidade Fiscal do Município (UFM).

Art. 5º O prazo da Concessão será de 02 (dois) anos, a contar da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 10 anos, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º A concessionária deverá manter, no interesse dos usuários, serviços adequados que satisfaçam as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na prestação de serviços e modicidade nos preços praticados.

Art. 7º A concessionária ficará obrigada a manter as atuais instalações do imóvel público, podendo ampliá-las ou alterá-las exclusivamente

mediante prévia e expressa autorização formal e escrita do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo Único. Quando as benfeitorias instaladas não puderem ser removidas sem causar danos ou modificação na estrutura original do bem público, serão elas revertidas em favor do Município, sem ônus para o poder público e sem que isto gere direito a qualquer forma de indenização em favor da concessionária ou de terceiros.

Art. 8º A concessionária deverá cumprir todas as obrigações descritas no Edital de Licitação e no respectivo contrato.

Art. 9º A extinção e modificações do contrato de concessão ocorrerão nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021.

Art. 10. O edital da licitação e o respectivo contrato deverão prever expressa e especificamente as hipóteses de extinção e rescisão, bem como, as penalidades aplicáveis em virtude do descumprimento do ajuste pela concessionária.

Art. 11. Extinta a Concessão, a concessionária deverá restituir o imóvel ao Município, no estado em que o recebeu, salvo em virtude de deteriorações decorrentes do seu uso normal.

Art. 12. Fica revogado o Decreto nº 8.394, de 20 de setembro de 2020.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:63D872E0

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.339, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Regulamenta o artigo 3º, inciso VII, da Resolução nº 965, de 17 de maio de 2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, que define e regulamenta as áreas de estacionamento de curta duração, não pago, com uso obrigatório do pisca-alerta ativado, em período de tempo determinado e regulamentado de até 20 (vinte) minutos.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, na forma do art. 62, I, ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Resolução nº 965, de 17 de maio de 2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e considerando o Memorando nº 729, de 13 de janeiro de 2025 do Departamento Municipal de Trânsito - DEPATRAN;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamento no âmbito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, as áreas de estacionamento de curta duração, não pagas, com uso obrigatório do pisca-alerta ativado, em período de tempo determinado e padronizado de até 20 (vinte) minutos.
Parágrafo único. Não se faz necessário ativação de crédito pelo aplicativo EstarDigi nas vagas demarcadas na área de abrangência do ESTAR.

Art. 2º As vagas de estacionamento de curta duração não são exclusivas, e destinam-se a criar rotatividade em áreas de grande fluxo de circulação, de estacionamento e de parada de veículos, estabelecendo tempo controlado de 20 (vinte) minutos para o estacionamento.
§ 1º As áreas de segurança e de estacionamentos específicos de veículos são regulamentadas e normatizadas pelo CONTRAN, e dependem de parecer técnico de viabilidade do DEPATRAN para implantação.
§ 2º As vagas já demarcadas serão submetidas à análise de viabilidade pelo DEPATRAN, quanto à, prioridade, real necessidade, locais estratégicos, funcionalidade, eficiência e otimização de recursos.

Art. 3º O veículo estacionado excedendo o tempo máximo de 20 (vinte) minutos ou sem o uso obrigatório do pisca-alerta ativado, estará sujeito à penalidade prevista no a**rt. 181, XVII do Código de Trânsito Brasileiro (CTB)**, por estacionar em desacordo com as condições regulamentadas pela sinalização (placa – Estacionamento Regulamentado), sendo passível de **multa (infração grave)** e **remoção do veículo** como medida administrativa.
Parágrafo único. É proibido o uso das vagas de curta duração por motocicletas, sob pena das mesmas sanções previstas neste artigo.

Art. 4º Fica vedado destinar parte da via ou do passeio público para estacionamento privativo de qualquer veículo em situações de uso não previstas nas legislações de trânsito.

Art. 5ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,

Assinado Digitalmente.
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:2A1206B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 16/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 16/2024

O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, com sede à Av. Agostinho de Souza, 646, centro, na cidade de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.687.954/0001- 13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, inscrito no CPF nº 660.883.729-15, portador da Carteira de Identidade nº 4624765-5 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 95.412.276/0001-93, sediado(a) na Rodovia joão Maria Bueno, 23, área industrial, em Paula Freitas – PR doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Ricardo Augusto Fleith, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7629578, e CPF nº 030.216.229- 17, tendo em vista o que consta no Processo nº 74/2024 e em observância às disposições da Lei 14.133/21, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Licitatório n.º 74/2024, modalidade CONCORRENCIA n.º 07/2024, ajustam o seguinte:

As partes acima qualificadas firmaram em 08 de outubro de 2024 o Contrato de Execução de Serviços nº 16/2024 pelos termos da Lei 14.133/21 e condições estabelecidas no Processo Licitatório 74/2024, modalidade Concorrência 07/2024, cujo objeto é: A Contratação de empresa especializada em Engenharia para execução de Recape Asfáltico na via urbana denominada Rua Astolfo Macedo de Souza, localizada no Centro, município de Paula Freitas, Estado do Paraná, mediante o regime de empreitada por preço global, conforme especificações, em conformidade com as disposições deste Projeto Básico.

1.1. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, passando a ter a seguinte redação, a partir de 22 de abril de 2025:
1.2.
Trata-se de Primeiro termo aditivo contemplando o reajuste de valores no objeto solicitado. valor global original é de R$ 558.885,61 (quinhentos e cinquenta e oito mil oitocentos e oitenta e cinco reais e

sessenta e um centavos), passando a ter um acréscimo de R$ 32.437,40 (trinta e dois mil quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta centavos).
Sendo assim o valor global do contrato passa a ser de R$ 591.323,01 (quinhentos e noventa e um mil trezentos e vinte e três reais e um centavo)

2. Ficam as demais cláusulas inalteradas.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 03 de fevereiro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal
Contratante

PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA
Contratado

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:5993CA38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 48/2021.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 48/2021.

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede na Av. Agostinho de Souza, 646, centro, Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Sebastião Algacir Dalpra e a empresa CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Travessa Encantado, 40E, Bairro Palmital, cidade de Chapecó - SC, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 26.552.047/0001-09, neste ato representada por Evandro Roberto Rosset, RG n.º 3.313.376-0 SSP-SC e CPF n.º 023.351.989-04, nos termos da alínea 'd' do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ajustam o seguinte:

As partes acima qualificadas firmaram em 07 de abril de 2021 o Contrato de Prestação de Serviços nº 23/2019 pelos termos da Lei 8.666/93 e condições estabelecidas no Processo Licitatório n.º 24/2021 Pregão Eletrônico nº 16/2021, cujo objeto é: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Remoção, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Paula Freitas/PR.

1. A lei federal 8.666/93 admite, conforme Art. 57, inciso II, que a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

2. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:

2.1. Da Cláusula Terceira– Do Valor Contratual: Passando a ter a seguinte redação a partir de 27 de Março de 2025:

O valor GLOBAL a ser pago pelo objeto desse Contrato é de R$: 11.976,60 (Onze mil novecentos e setenta e seis reais e sessenta centavos) segundo o último termo aditivo. O pagamento será realizado por KG coletado, sendo variável a quantidade mensal, não ultrapassando 250 kg/mês. Fica reajustado o valor do kg, sendo R$ 8,3729, com base no cálculo INPC/IBGE apurado no período de Março de 2024 a fevereiro de 2025, totalizando o valor GLOBAL de R$: 12.559,35 (doze mil quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos)

2.2. A Cláusula Quinta – Do Prazo de Contratação, passando ter a seguinte redação a partir de 27 de Março de 2025:
"O presente contrato terá seu prazo de duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do mesmo".

3. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 27 de Março de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal
Contratante

CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
Contratada

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:541FB838

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.230/2025 – DE 22 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO Nº 3.230/2025 – de 22 de Abril de 2025.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê de Transporte Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Resolução nº 777/2013-GS/SEED de 18 de fevereiro de 2013 e na Lei Municipal nº 1.257/2013 de 04 de abril de 2013.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros a seguir nominados, para comporem o Comitê de Transporte Escolar do Município de Paula Freitas/PR pelo período de dois anos:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	MEMBROS/REPRESENTANTES
Secretaria Municipal de Educação	Titular: Bruno Rodrigues Suplente: Eliziane Ribeiro
Rede Estadual de Ensino	Titular: Gracieli Aparecida da Silva Suplente: Vilmar José Valigura
Rede Municipal de Ensino	Titular: Angela Lachovski Custodio Suplente: Sonia Froelich
Pais de Alunos	Titular: Franciele Cordeiro Suplente: Josiane Batista

Art. 2º Fica designada como Presidente do Comitê Municipal de Transporte Escolar o Senhor Bruno Rodrigues, representante da Secretaria Municipal de Educação e como Secretária a Senhora Eliziane Ribeiro representante da Secretaria Municipal de Educação.
Art.3º A Atuação dos membros nomeados no artigo 1º do presente Decreto não será remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social
Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 2.858/2023 – de 18 de Abril de 2023.

Paço Municipal, 22 de abril de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:6C1A25CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025 – SMECD - 22 DE ABRIL DE 2025.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025 – SMECD - 22 de abril de 2025.

Orienta a **obrigatoriedade de aplicação das Avaliações internas Diagnósticas Municipais, Avaliações Processuais e Trimestrais com recuperação paralela de estudos, bem como as Avaliações Externas i**ntegrantes da Plataforma de Avaliações CAED/MEC, Avaliação Contínua da Aprendizagem, ofertado pelo Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, *Avaliação* de*Fluência*em Leitura integrante na Plataforma PARC/CAED DIGITAL, Sistema de Avaliação da Educação Básica SAEB, Sistema próprio de Avaliação do Estado do Paraná - Prova Paraná e Prova Paraná Mais - SAEP, e todas as Avaliações externas ofertadas pelo Governo Federal e Estadual, bem como a oferta do **Reforço, Recuperação de Estudos e Recomposição de Aprendizagem** aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Paula Freitas e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no uso de suas atribuições legais e,

- **CONSIDERANDO** a necessidade da coleta de informações significativas sobre a aprendizagem dos alunos da Rede Municipal de Ensino;
- **CONSIDERANDO** a utilização de instrumentos que subsidiem a análise dos resultados da aprendizagem;
- **CONSIDERANDO** a necessidade de avaliar as habilidades adquiridas pelos alunos de acordo com a **Base Nacional Comum Curricular – BNCC** (BRASIL, 2018) e juntamente com o Referencial Curricular do Paraná – RCPPR (PARANÁ, 2021);
- **CONSIDERANDO** o Inciso IV do Artigo 13 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece **Diretrizes e Bases para Educação Nacional (LDBEN)**;
- **CONSIDERANDO** a **Instrução Normativa nº 15/17 SUED/SEED** que estabelece a avaliação do Aproveitamento Escolar, Recuperação de Estudos e Promoção dos (as) estudantes das instituições de ensino da rede pública estadual de ensino do Estado do Paraná;
- **CONSIDERANDO** a**Lei n.º 21.323, de 20 de dezembro de 2022**, dispõe sobre a criação do**Programa Educa Juntos**no âmbito do Estado do Paraná, com relevância de programa social, em regime de colaboração com os municípios;
- **CONSIDERANDO** o **Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023** que institui o **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA**, por meio da conjugação dos esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas.
- **CONSIDERANDO** o **Decreto Nº 12.391, de 28 de fevereiro de 2025** que institui o **Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens**, que consiste em uma cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, com a finalidade de assegurar padrões adequados de aprendizagem e de desenvolvimento dos estudantes da educação básica.

RESOLVE:

Orientar as Escolas da Rede Municipal de Ensino de Paula Freitas sobre a **obrigatoriedade da participação das Avaliações Municipais e Avaliações Externas,** que além de permitir verificar o cumprimento do direito à aprendizagem, possibilitam a secretaria de educação, juntamente com as escolas traçarem diagnóstico e desenvolver estratégias para o enfrentamento dos problemas que estejam afetando o desempenho dos estudantes e assim, reorientar o trabalho feito em sala de aula.
É com base em seus resultados que se torna possível identificar os pontos fortes, problemas e dificuldades enfrentados pelos estudantes e também repensar a própria prática docente. Refletir sobre os resultados contribuem de forma significativa para construção da aprendizagem e melhora do sistema educacional na busca pela excelência na qualidade educacional ofertada aos alunos da Rede Municipal de Ensino.
Através da **Recomposição da Aprendizagem** a instituição deve oportunizar atividades de reforço escolar extraclasse à todos os estudantes com déficit de aprendizagem e consolidação de conteúdos em Língua Portuguesa e Matemática.

Capítulo I
Das Disposições Preliminares

Art. 1° Visando o permanente mapeamento das habilidades e a adoção de instrumentos de acompanhamento e monitoramento do processo de ensino e aprendizagem, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SMECD, estabelece o uso obrigatório das Avaliações Diagnósticas Municipais e Avaliações Externas a serem aplicadas com os estudantes do Ensino Fundamental dos Anos Iniciais e alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino durante cada ano letivo, buscando o conhecimento da trajetória de aprendizagem e comportamento dos educandos, colaborando para a qualidade e equidade no acesso, permanência e trajetória escolar dos estudantes.

Capítulo II
Da Avaliação Diagnóstica da Rede Municipal

Art. 2° A Avaliação Municipal constitui-se numa avaliação de larga escala, a ser aplicada pela SMECD no Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, e nas turmas do Infantil IV e V da Educação Infantil, obrigatoriamente em todas as Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Paula Freitas.
Art. 3° A Avaliação Municipal do Ensino Fundamental Anos Iniciais será realizada por meio das seguintes etapas:
I. **Avaliação Municipal**, serão realizadas 2 avaliações durante o ano, sendo a primeira até o mês de maio e a segunda até o mês de novembro, para os alunos do 1º ao 5º ano, oportunizando análise comparativa sobre a aquisição de conhecimentos neste intervalo de tempo, possibilitando reflexão sobre as práticas pedagógicas da escola e o aprendizado dos alunos e será pautada na BNCC e no Referencial Curricular do Paraná;
II. As **avaliações processuais** internas e próprias do cotidiano das salas de aula (geralmente provas elaboradas por professores de cada turma/área, aplicadas em diversos períodos ao longo do ano) que podem ser diagnósticas, formativas ou somativas e será pautada na BNCC e no Referencial Curricular do Paraná, servindo para avaliação especificamente do domínio de conteúdos curriculares e progresso da aprendizagem no âmbito da sala de aula;
III. **Avaliação de Fluência Leitora** integrante na Plataforma PARC/CAED DIGITAL para todos os alunos do 2º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais;
IV. Avaliações Diagnósticas e Formativas CAED/MEC, disponibilizada por meio da **Plataforma Criança Alfabetizada**. A etapa deverá ser aplicada seguindo um calendário proposto na Plataforma Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, juntamente com informações sobre Avaliações, Matrizes, Resultados, Monitoramento, Desenvolvimento Profissional, Apoio Pedagógico e Banco de Práticas;
V. A **Prova Paraná e Prova Paraná Mais - SAEP** (avaliação externa) elaborada pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED, por meio de três edições, abrangendo as áreas de Linguagens e Matemática também será utilizada para o levantamento dos níveis de aprendizagem de cada educando e análise e intervenção de habilidades que apresentarem uma maior defasagem;
VI. O **Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)** é um conjunto de avaliações externas em larga escala que permite ao Inep realizar um diagnóstico da educação básica brasileira e de fatores que podem interferir no desempenho do estudante. As médias de desempenho dos estudantes, apuradas no Saeb, juntamente com as taxas de aprovação, reprovação e abandono, apuradas no Censo Escolar, compõem o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb).

Art. 4º Para a **Educação Infantil** as avaliações processuais serão realizadas pelos professores em diversos períodos ao longo do ano e no final de cada trimestre, nas avaliações serão utilizados os campos de experiências (o Eu, o Outro e o Nós / Corpo, Gestos e Movimentos / Traços, Sons, Cores e Formas / Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação / Espaço, Tempo, Quantidades / Relações e Transformações) saberes e conhecimentos pautados na BNCC e no Referencial Curricular do Paraná, por meio de Parecer individual e registrado no Livro de Registro de Classes Online Municipal (RCOM). O processo de aprendizagem dos alunos também será realizado de forma individualizada durante todo o ano letivo por meio do “Portfolio”.

Capítulo III
Da Avaliação Diagnóstica e Formativa da Plataforma CAED/MEC

Art. 5° A Avaliação Diagnóstica e Formativa realizada por meio da Plataforma Criança Alfabetizada CAED/MEC será aplicada no início do ano, para os alunos do 1° ao 5° ano. Serão pautadas em questões do componente curricular Língua Portuguesa, Matemática e Fluência Leitora para os alunos do 2° ao 5º ano do ensino fundamental anos iniciais.
Art. 6° Cada instituição de ensino receberá os modelos de avaliação de Língua Portuguesa, Matemática e de Fluência Leitora na Plataforma com acesso no site: https://criancaalfabetizada.caeddigital.net/#!/minhapagina
Art. 7° A reprodução e distribuição das avaliações e das folhas de respostas serão de responsabilidade da SMECD. A correção e lançamento da resposta no site de cada avaliação será realizada pelo professor regente e a Aplicação ocorrerá pela equipe pedagógica e professor de cada instituição de ensino. A aplicação do Ciclo II e Ciclo III será definido posteriormente conforme calendário disponibilizado na Plataforma.
Art. 8° O professor regente da turma fará seu cadastro no site do Avaliações Criança Alfabetizada e em seguida realizará o cadastro de seus alunos.
Art. 9° Os resultados das Avaliações Diagnósticas serão disponibilizados para as diretoras e orientadoras e professores por meio da própria plataforma. Será realizada a análise dos resultados e o desenvolvimento de ações pedagógicas para suprir as defasagens apresentadas pelos estudantes da rede. Os resultados são detalhados por níveis de aprendizado e por percentual de acertos em cada habilidade avaliada.
Parágrafo Único: Deverá ocorrer intervenções nas turmas que apontarem dificuldades no processo de ensino e aprendizagem, e um reforço individualizado para os alunos que demonstrarem um desempenho muito abaixo do esperado. Caso se julgue necessário, após as intervenções realizadas pelo professor e equipe pedagógica, o aluno poderá ser encaminhado para Avaliação com psicóloga ou psicopedagoga.
Art. 10° Caberá ao Diretor de cada instituição de ensino adotar as providências necessárias para o êxito de cada aplicação, correção e análise dos resultados da Avaliação Diagnóstica, especialmente, no que se refere a:
I - Organização dos espaços e horários de aplicação da prova;
II - Garantia de que os alunos tenham os materiais escolares apropriados, tais como: caneta, lápis, borracha e apontador;
III - Ampla divulgação do evento a toda comunidade escolar;
IV - Segurança e sigilo das provas que integram essas avaliações;
V - Ampla divulgação para os professores da presente instrução, dos materiais de orientação para aplicação.
Art. 11º Caberá à Secretaria Municipal de Educação a análise dos dados da Avaliação Diagnóstica da Plataforma Criança Alfabetizada a fim de realizar as devidas interferências e orientações às pedagogas.

Capítulo IV
Da Prova Paraná – Avaliação Diagnóstica Externa (DEDUC / SEED)

Art. 12º A Prova Paraná é aplicada todos nas turmas de 5° ano do ensino fundamental – anos iniciais. Sendo fornecidos diagnósticos sobre o nível de apropriação dos conhecimentos e habilidades considerados essenciais para a seriação de ensino em que os estudantes se encontram, além de subsidiar todos os professores, as equipes gestoras e pedagógicas na organização de ações e estratégias que contribuam para a melhoria do processo de ensino e aprendizagem.
Art. 13º A aplicação ocorre em três períodos do ano letivo em datas definidas pela SEED. Sendo composto por dois cadernos de provas aplicados em dois dias consecutivos.
Art. 14º O lançamento das respostas é realizado pela diretora e/ou equipe pedagógica da instituição por meio do aplicativo CORRIGE.
Art. 15º Os resultados de todas as instituições da Rede Municipal de Ensino de Paula Freitas são fornecidos pelo Sistema BI, no qual apresenta o resultado individual de cada aluno, turma e escola.
Art. 16º A análise e intervenção acontece por meio de orientações do Núcleo e reuniões realizadas com as equipes pedagógicas e diretoras de cada instituição de ensino. Os Guias Pedagógicos são encaminhados para serem utilizados pelos professores e orientadoras como instrumento de preparo para a Prova.

Capítulo V
Da Avaliação Trimestral e de Recuperação de Estudos

Art. 17º A Avaliação Processual deverá seguir todos os procedimentos assegurados na legislação que a fundamenta. Sendo diagnóstica, processual, cumulativa, formativa e dinâmica evidenciando o processo ensino e aprendizagem e como investigação da prática pedagógica. A avaliação utilizará técnicas e instrumentos diversificados para incidir sobre o desempenho do aluno em diferentes situações de aprendizagem. Constituído numa avaliação periódica, a ser aplicada durante cada trimestre conforme previsto Projeto Político Pedagógico de cada instituição de ensino do 1º ano ao 5º ano, nas disciplinas de língua portuguesa, matemática, história, geografia e ciências, obrigatoriamente por todas as Unidades Educacionais que mantêm o Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino. Além das avaliações sistematizadas.
Parágrafo Único. Para os alunos do 1° e 2º ano serão realizados Relatório de acompanhamento individualizado periódico da criança, uma vez por trimestre, por meio da Parecer Descritivo Individual do Aluno, abrangendo aspectos da trajetória da aprendizagem e comportamental.
Art. 18º A Avaliação Trimestral para a composição da média do período avaliativo (trimestre), deverá ser obrigatoriamente proporcionado ao(a) estudante no mínimo 02 (dois) instrumentos de avaliação e 02 (dois) instrumentos de recuperação de estudos. Em relação aos alunos do 1° e 2º ano, serão realizadas avaliações para nortear o trabalho do professor e identificar a aquisição de conhecimento pelo aluno, porém não são atribuídas notas. Ao final de cada trimestre os professores realizarão uma avaliação descritiva de cada educando. Além disso, os alunos deverão apresentar frequência da carga horária de 75% no ano letivo, distribuído em 200 dias letivos.
Art. 19º A Avaliação de Recuperação deverá ser realizada quando é diagnosticado um rendimento do aluno inferior a 6.0, porém anteriormente é necessário que o professor retome o conteúdo em sala. A recuperação deve ser executada anteriormente ao registro das notas trimestrais, devendo prevalecer a nota maior atingida pelo aluno, todos os educandos terão o direito de realizá-la, mesmo que não tenha apresentado nota abaixo de 6.0. A recuperação deve ser entendida como um dos aspectos do processo ensino e aprendizagem pelo qual o(a) docente reorganizará sua metodologia em função dos resultados de aprendizagem apresentados pelos(as) estudantes. Além disso, deverá ser atribuído o mesmo peso da avaliação anterior. Todas as avaliações recebem o peso 10.0, ocorrendo a divisão das notas pelo número de avaliações no final do trimestre (média aritmética). A avaliação também prevê a recuperação de conteúdo, esse direito a todos os alunos.
Parágrafo único: O Conselho de Classe deverá levar os envolvidos no processo de ensino e aprendizagem a refletir e discutir ações para as possíveis intervenções, visando à melhoria e qualidade do ensino, tendo como resultado uma boa aprendizagem dos alunos. O Conselho de Classe acontecerá antes do fechamento da nota trimestral, sendo realizada uma reunião com a Equipe Pedagógica de forma conjunta com os professores da turma, para avaliar a situação de cada aluno, analisando as necessidades específicas de cada um e sua aprendizagem, possibilitando a solução para possíveis problemas.

Capítulo VI
Da Oferta de Apoio a Recomposição de Aprendizagem

Art. 20º Caberá a Secretaria da Educação implementar o sistema pedagógico estruturado para o Ensino Fundamental Anos Iniciais da seguinte forma:
I. Assessoramento Pedagógico juntamente com a Equipe pedagógica de cada unidade escolar municipal;
II. Acompanhamento e auxílio pedagógico priorizando leitura e escrita para os alunos do 1º e 2º ano;
III. Monitoramento da utilização dos livros do Educa Juntos da disciplina de Português e Matemática;

IV. Monitoramento do Cantinho da Leitura;
V. Ações integradas ao Articulador Municipal RENALFA;
VI. Formação continuada e capacitação de docentes;
VII. Avaliação e análises dos resultados de aprendizagem para alunos;

Art. 21º A Secretaria da Educação manterá a Adesão ao Programa Educa Juntos, instituído pelo Decreto Governamental nº 5857, de 05 de outubro de 2020, uma parceria entre o Governo do Estado do Paraná e as Prefeituras Municipais, por meio da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (SEED) e das Secretarias Municipais de Educação (SMES), promovendo ações colaborativas na educação, utilização de material didático pelos alunos, a fim de contribuir para melhoria da qualidade da oferta do ensino a todos os estudantes das redes públicas de ensino do Paraná.

Art. 22º A Secretaria da Educação manterá a Adesão ao Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada. O Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, em regime de colaboração entre União, estados, Distrito Federal e municípios, almeja, por meio da conjugação dos esforços, garantir o direito à alfabetização de todas as crianças do País. O objetivo central é assegurar que 100% das crianças brasileiras estejam alfabetizadas ao final do 2° ano do ensino fundamental, além da Recomposição das Aprendizagens, com foco na alfabetização de 100% das crianças matriculadas no 3°, 4° e 5° ano afetadas pela pandemia.

Art. 23º A instituição de ensino municipal que atende de 1° ao 5° ano em período parcial, será ofertado atendimento em Sala de Recursos em contraturno, esta deverá direcionar os conteúdos que serão contemplados para sanar as deficiências de aprendizagem, e assim, à medida que houver progresso por parte do estudante, este será substituído por aluno que necessite do atendimento, verificados na avaliação diagnóstica e rendimentos de aprendizagem na rotina escolar.

Art. 24º Para efetivar a Recomposição da Aprendizagem a instituição deve oportunizar atividades de reforço escolar extra-classe à todos os estudantes com déficit de aprendizagem e consolidação de conteúdos em Língua Portuguesa e Matemática.

Art. 25º O material utilizado para o trabalho de Recomposição será o material do "Educa Juntos", que deverá ser impresso conforme trabalho a ser realizado. No Projeto serão trabalhadas as habilidades essenciais (foco) do ano anterior considerando as aprendizagens essenciais que os estudantes precisam desenvolver para acompanhar o Currículo do ano de escolaridade em curso e avançar em seu percurso educacional.

Art. 26º A avaliação dar-se-á durante o desenvolvimento das atividades de Recomposição de Aprendizagem, observando a participação, o interesse e a apropriação do conhecimento. Serão realizadas reuniões avaliativas com a equipe pedagógica, Professores Regentes e Professoras do apoio ou recurso para discutir o progresso dos alunos e a eficácia das ações

Art. 27º Se o aluno FALTAR nas aulas Recomposição de Aprendizagem de forma consecutiva e sem justificativa, a escola deverá convocar os pais para reunião e ciência que as 5 faltas consecutivas do aluno geram seu desligamento das aulas.

Capítulo VII
Das Disposições Finais

Art. 28º Situações não previstas na respectiva Instrução até sua data de publicação, serão devidamente analisadas e resolvidas por esta Secretaria, respeitando os aspectos legais do processo.

Art. 29º Esta Instrução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Paula Freitas, 22 de abril de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

GISLAINE APARECIDA SOARES GALLE
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:4157A957

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 92/2025

Torna público a desistência do candidato referente ao Concurso Público -Edital Nº 01/2020

O Prefeito do Município de Paula Freitas, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Concurso Público-Edital nº 01/2020, Homologado em 14 de fevereiro de 2022 e Prorrogado com o Decreto nº 3006/2024 de 09 de fevereiro de 2024 RESOLVE:
Tornar pública a desistência dos candidatos aprovado no Concurso Público, de que trata o Edital de Convocação nº 91/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná- Edição nº 3253 de 09/04/2025, o candidato abaixo relacionado:

Cargo: Assistente Administrativo

Classificação	Nome
16º lugar	Douglas Stokolosa

Paula Freitas, 22 de abril de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:80DF5A22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 05/2025.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 05/2025.

A Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, datada de 01 de Abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 24, datado de 26 de Janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando **entre os dias 28 de abril de 2025 a 27 de abril de 2026, no horário das 08:00 horas até as 17:00 horas, Credenciamento de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços referente à Animação Musical para os Grupos da Terceira Idade, visando Atender à Demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.**

LOCAL DE ENTREGA DO ENVELOPE: Para participar do credenciamento, as empresas interessadas deverão enviar via e-mail (licitação@peroladoeste.pr.gov.br) a manifestação de interesse bem como a documentação assinada, para a Comissão Permanente de Licitações.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através do site www.peroladoeste.pr.gov.br, no Portal da Transparência do Município ou no Departamento de Compras/Licitação das 08:00h às 11:30h e das 13:00 às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3556-1223.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 22 de abril de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

LAIS FERNANDA GINDRI SCHWINGEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:0F4C5031

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2025

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2025
Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de licitação para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA E ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM TRANSTORNOS, SÍNDROMES E DEFICIÊNCIAS, BEM COMO VISANDO ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

Fundamento legal – Lei 14.133/2021 – Art. 79 – Decreto nº 24/2023;

Contratada MELISSA JULIANA DE CONTI PSICÓLOGA LTDA.
CNPJ/MF nº 60.089.830/0001-69.
Endereço: Rua Soledade, n°1006, Bairro Centro, na cidade de Planalto,
Estado do Paraná, CEP: 85.750-000.

OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA E ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM TRANSTORNOS, SÍNDROMES E DEFICIÊNCIAS, BEM COMO VISANDO ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

Perola D'Oeste-Pr, 22 de abril de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:215DA8A4

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025.
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA E ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM TRANSTORNOS, SÍNDROMES E DEFICIÊNCIAS, BEM COMO VISANDO ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**
Fundamento legal – Lei 14.133/2021 – Art. 79 – Decreto nº 24/2023;
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Extrato do Contrato nº 48/2025.
Processo Inexigibilidade nº 001/2025.
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE.
CNPJ/MF nº 75.924.290/0001-69
Endereço Avenida Brasil, 766 – Pérola D´Oeste – PR.
CEP 85.740-000.

Contratada MELISSA JULIANA DE CONTI PSICÓLOGA LTDA.
CNPJ/MF nº 60.089.830/0001-69.
Endereço: Rua Soledade, n°1006, Bairro Centro, na cidade de Planalto,
Estado do Paraná, CEP: 85.750-000.

OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA E ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM TRANSTORNOS, SÍNDROMES E DEFICIÊNCIAS, BEM COMO VISANDO ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:E8E54460

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDSOM LUIZ BAGETTI**, residente e domiciliado na rua Manoel Ribas, 22, centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 3.719.625-8 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 629.393.609-44, torna público a Inexigibilidade de Licitação a seguir:

A vista do contido no processo em referência, certifico que RESTA CREDENCIADA, conforme o julgamento levado a efeito pela Comissão de Licitações, a empresa em referência, conforme na tabela abaixo:

EMPRESA LICITANTE	SITUAÇÃO
MELISSA JULIANA DE CONTI PSICÓLOGA LTDA	CREDENCIADA

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 22 de abril de 2025.

LAÍS FERNANDA GINDRI SCHWINGEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:0D4F0513

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA E ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM TRANSTORNOS, SÍNDROMES E DEFICIÊNCIAS, BEM COMO VISANDO ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: MELISSA JULIANA DE CONTI PSICÓLOGA LTDA.
ORIGEM: Edital De Chamada Pública/Credenciamento Nº 01/2025, Processo administrativo nº 10/2025.
VALOR: R$ 56.106,96 (cinquenta e seis mil cento e seis reais e noventa e seis centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 22/04/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:9F008376

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ
1º RETIFICAÇÃO DO EDITAL – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025

1º RETIFICAÇÃO DO EDITAL – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025

O Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná, por meio de sua Comissão de Licitação, torna pública a seguinte errata ao Edital de Dispensa Eletrônica nº 01/2025, objetivando a **Contratação de empresa seguradora para seguro total e contra terceiros dos veículos de propriedade do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná – CIFRA**, em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

As alterações são as seguintes:
Onde se lê na CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII) do Anexo II - Minuta do Termo de Contrato:
(...)
" CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Disponibilizar e manter as condições (gerais e particulares) do seguro de acordo com as disposições legais e normas da Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda – SUSEP;
Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes a Dispensa de Licitação;
Assumir as responsabilidades decorrentes das atribuições do objeto deste Contrato, bem como as disposições contratuais da Apólice de Seguro;
A seguradora deverá emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares, assim como prever o endosso de inclusão e exclusão, observadas as condições expressas neste Contrato e as normas que regem a prestação de serviços de seguro, em especial, aquelas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;
A seguradora deverá emitir e entregar apólice de Seguro no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do presente contrato;
Indenizar o Consórcio CIFRA, em caso de sinistro, até o total da importância segurada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega da documentação;
Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;.
(...)"

Passa-se a ler no CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII) do Anexo II - Minuta do Termo de Contrato:
"(...)
CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Disponibilizar e manter as condições (gerais e particulares) do seguro de acordo com as disposições legais e normas da Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda – SUSEP;
Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes a Dispensa de Licitação;
Assumir as responsabilidades decorrentes das atribuições do objeto deste Contrato, bem como as disposições contratuais da Apólice de Seguro;
A seguradora deverá emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares, assim como prever o endosso de inclusão e exclusão, observadas as condições expressas neste Contrato e as normas que regem a prestação de serviços de seguro, em especial, aquelas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;
A seguradora deverá emitir e entregar apólice de Seguro no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do presente contrato;
Indenizar o Consórcio CIFRA, em caso de sinistro, até o total da importância segurada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega da documentação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
(...)"

Disposições Finais:

Esta errata passa a integrar o edital de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 01/2025, para todos os fins legais e de direito. O certame será reaberto no dia 25 de Abril de 2025, das 08:00 até as 14:00 horas. Todos os demais itens e cláusulas permanecem inalterados.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 16 de abril de 2025.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Consórcio CIFRA

Publicado por:
Jaques Gilvani Dalla Libera
Código Identificador:C7E06B65

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 91/2025

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo e Feriado no Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado Feriado Municipal e Ponto Facultativo no Município de Pérola D'Oeste, nos dias 01 e 02 de maio de 2025, respectivamente, data em que ocorre o Dia do Trabalho, na forma do art. 1º, incisos VIII e IX, do Decreto n.º 8.113/2024 do Estado do Paraná.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste/PR, em 22 de abril de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:F61B91B9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 01/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital de abertura n.º 01/2025

A Presidente da Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 47/2025, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei nº 1160/2019 de 14 de março de 2019, **TORNA PÚBLICA** a realização de Processo Seletivo, para selecionar candidatos para preencher os cargos a seguir, do Município de Pérola D´Oeste - PR, sob o regime de contratação temporária e em caráter emergencial.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Processo Seletivo a que se refere o presente Edital será executado por uma comissão de servidores efetivos e estáveis, designados pela Portaria nº 47 de 14 de abril de 2025e obedecerá aos critérios de habilitação específica, além dos demais requisitos estabelecidos neste edital.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação temporária de vagas e cargos apresentados na Tabela deste Edital e tem prazo de validade de **1 (um) ano** a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Poder Executivo Municipal.

1.3 A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Poder Executivo Municipal, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

1.4 As atribuições das funções estão relacionadas no **Anexo III** deste Edital.

1.5 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico https://peroladoeste.pr.gov.br/atos

2. DOS CARGOS:

2.1 O cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), o salário e os requisitos básicos para posse no emprego são os estabelecidos a seguir:

Tabela 2.1.1

Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Salário Inicial Bruto** R$	Requisitos básicos
PROFESSOR	20 h	01+CR	*	1.619,37(+ complemento até atingir o piso nacional do magistério)	Formação em nível médio na modalidade Magistério ou nível superior em curso de graduação em pedagogia, ou normal superior (normalista).

CR – Cadastro Reserva.

** Não há reserva de vagas para candidatos com deficiência para provimento imediato devido ao quantitativo de vagas oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.*

2.1.1.1 Em hipótese alguma será realizada a readaptação ou readequação da função de servidor aprovado em Processo Seletivo, devendo o(a) mesmo(a) ficar atento às atribuições do ANEXO III do referido edital. Caso o candidato não consiga desempenhar as atribuições do cargo o(a) mesmo(a) poderá ter o seu contrato encerrado.

2.1.2 Independente da escolaridade, as vantagens da carreira do servidor concursado não serão aplicadas aos contratados aprovados neste Processo Seletivo.

2.1.3 O candidato aprovado no resultado final homologado do Processo Seletivo Simplificado que recusar a 01 (uma) convocação será reposicionado no final da lista de convocação dos aprovados.

2.1.3.1 As hipóteses de recusa justificada tratadas no item anterior, refere-se aquela em que o candidato chamado a assumir o cargo já estiver lotado na mesma função em horário compatível ao disponibilizado.

2.1.4 O contratado terá garantido, por ocasião das férias, um adicional correspondente a 1/3 da remuneração e 13º salário, proporcional ao período efetivamente trabalhado durante a vigência do contrato.

2.1.5 O contratado, terá o seu contrato inicial e final fixado dentro do prazo da validade do vencimento do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado (PSS).

3. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO TEMPORÁRIO:

3.1 São requisitos básicos para efetivação da contratação temporária:
ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
ter completado 18 (dezoito) anos;
estar em pleno exercício dos direitos políticos;
ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial;
possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
certidão de quitação com as obrigações eleitorais (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral) e militares;
Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;
Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo;
Apresentar a Certidão Negativa Criminal;
Apresentar o comprovante de número do PIS/PASEP, impresso da página CQC – eSocial;
Apresentar Certidão Negativa de Débitos Municipais;
Declaração de bens;
Comprovante ou declaração de endereço;
atender às demais exigências contidas neste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

4.2 As inscrições para este Processo Seletivo serão realizadas na sede administrativa da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo,** localizada à Rua Pio XII, 729 – Centro – Pérola D´Oeste – PR . Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

4.3 O período para a realização das inscrições será o período estabelecido no **ANEXO IV - Cronograma**, observado horário oficial de Brasília/DF.

4.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

4.4.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o mesmo será exonerado do cargo.

5. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS:

5.1. Das vagas destinadas à cada um dos cargos e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, 5% (cinco por cento) serão destinadas às pessoas com deficiência, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009), combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Lei nº 7.853/89, Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.368/14, Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

5.1.1. Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando-se o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas.

5.1.2 Na hipótese do não preenchimento da cota prevista neste item, as vagas reservadas e não preenchidas são revertidas para os demais candidatos qualificados no certame, observada a ordem de classificação.
5.1.3 Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada às pessoas com deficiência, a vaga é preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.
5.1.4. Somente haverá reserva imediata de vagas para os cargos com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).
5.1.5. São considerados pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias descritas na Lei Federal de nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
5.2 O percentual de vagas reservado para os cargos previstos neste Edital deverá ser observado durante a validade do Processo Seletivo.
5.3 Para concorrer a vagas de portador de necessidades especiais, o candidato deverá:
5.3.1 declarar-se portador de deficiência no ato da sua inscrição;
5.3.2 Preencher o formulário de solicitação de reserva de vagas para PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) devidamente preenchido e assinado, conforme **Anexo V** deste Edital e o laudo médico com as informações descritas no item a seguir:
a) o laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição. 5.3.3 A entrega do laudo médico deverá ser efetuada no ato da inscrição.
5.3.4 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
5.3.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
5.3.6 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em requerimento próprio (ANEXO VI) disponível na Secretaria Municipal de Educação, período proposto no ANEXO IV - Cronograma, observado horário oficial de Brasília/DF.
5.3.7 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.
5.3.8 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.
5.1.9 Os documentos serão entregues pessoalmente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no ato da inscrição.

6. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES:
6.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico https://peroladoeste.pr.gov.br/atos em data provável disponível no **Anexo IV - Cronograma**.
6.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos para as vagas de ampla concorrência que realizaram a prova de títulos.
6.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no local de inscrição no **período estabelecido no ANEXO IV - Cronograma**, tendo início às **08 horas até 17h00 horas da data final estipulada,** observado o horário oficial de Brasília/DF.
6.4 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Processo Seletivo, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico https://peroladoeste.pr.gov.br/atos

7. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONSTARÁ DAS SEGUINTES PROVAS E FASES:
7.1 O Processo Seletivo Simplificado constará das seguintes fases:
Primeira etapa: Prova de títulos, aplicada a todos os candidatos, possuindo caráter classificatório e eliminatório. **Segunda etapa:** realização de exame pré-admissional para verificar se o candidato preenche todos os requisitos para investidura no emprego público.

7.2 DA PRIMEIRA ETAPA
7.2.1 Os candidatos ao cargo temporário de professor, deverão prestar prova de títulos que avaliará sua formação profissional e continuada. Todos deverão entregar os títulos exigidos.
7.2.2 A prova de títulos será realizada em data estabelecida no **Anexo IV - Cronograma**, em sala especial para este fim, e o resultado será publicado no edital de homologação das inscrições.

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS: PROFESSOR

TÍTULO	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
a - Certificado/diploma do Curso em Nível Médio na Modalidade Magistério ou Nível Superior em curso de Graduação em Pedagogia ou Normal Superior ou	***	***
b) Certificado de curso de Formação Continuada nos últimos 3 (três) anos, com carga horária mínima de 16 horas, na área da Educação.	4,00	40,00
c) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível		
de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas na área do cargo pretendido.	10,00	40,00
d) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de Mestrado, área do cargo pretendido.	10,00	10,00
e) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de Doutorado, área do cargo pretendido.	10,00	10,00
MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO		**100,00**

*** A certificação solicitada no ITEM (a), é requisito mínimo para inscrição ao cargo de professor.

7.2.3 NÃO serão aceitas DECLARAÇÕES, em hipótese alguma.
7.2.4 Os certificados ou diplomas de conclusão de graduação e cursos de pós-graduação deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida e credenciada pelo MEC.
7.2.5 A apresentação dos títulos se dará por fotocópia **autenticada em cartório ou por funcionário da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Pérola D´oeste/PR** e não poderão apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas. **Não serão recebidos documentos que não estejam autenticados em cartório ou por servidor designado da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo do município de Pérola D´Oeste/PR** excetuando-se os documentos com autenticação digital, desde que contenham o QR CODE, site e o código de verificação da autenticidade impressos no certificado ou diploma.
7.2.6 **Não serão recebidos em hipótese alguma os títulos**, sem a ficha de Inscrição (requerimento) (anexo I) e/ou com o relatório de entrega de títulos (Anexo II), preenchido e assinado pelo candidato detalhando a documentação apresentada. Os títulos deverão ser entregues junto com a ficha de inscrição (requerimento).

8. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO
8.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.
8.2 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade.
b) caso ainda haja empate, será realizado o desempate através de sorteio público.

9. DA ELIMINAÇÃO
9.1 Poderá ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
9.1.1 não entregar os títulos no ato da inscrição;
9.1.2 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe organizadora e examinadora da prova de Títulos, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
9.1.3 descumprir as instruções contidas no edital de abertura;
9.1.4 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

9.1.5 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a entrega de Títulos;

10. DOS RECURSOS:
10.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura no prazo de 02 **(dois)** dia útil da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
10.1.1 contra o indeferimento da inscrição nas condições: condição especial e inscrição como pessoa com deficiência;
10.1.2 contra o resultado da prova de títulos, nota final e classificação dos candidatos.
10.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico https://peroladoeste.pr.gov.br/atos, sob pena de perda do prazo recursal.
10.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio disponível na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
10.3.1 As alegações devem estar fundamentadas em:
Citação das fontes de pesquisa;
Nome dos autores;
Bibliografia específica com cópia das páginas dos livros citados.
10.4 - Procedimentos para envio do recurso:
Comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital;
Preencher o formulário de recurso (**Anexo VI**), fundamentar e assinar;
Anexar as cópias das páginas dos livros citados e ou dos documentos necessários;
10.4.1 - Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado e não atender os dispositivos constantes nos itens acima ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.
Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.
Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 10.1 deste Edital.
Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.
Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
As respostas dos recursos será enviada no e-mail do candidato recorrente.
As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, serão enviadas no e-mail do candidato recorrente.
A Banca Examinadora da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:
11.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Município de Pérola D´Oeste - Pr e publicado em Diário Oficial e no endereço eletrônico https://peroladoeste.pr.gov.br/atos em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

12. DA CONVOCAÇÃO:
12.1 A convocação dos candidatos para posse será publicada no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico oficial do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.
12.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de convocação, **até o máximo de 5 (cinco) dias úteis**, será considerado como candidato que não atendeu à convocação e será substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado não necessitando de assinatura de desistência.
12.3 A posse no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial. O candidato convocado somente será empossado ser for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer a função, não será empossado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
13.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Município de Pérola D´Oeste - PR no endereço eletrônico https://peroladoeste.pr.gov.br/atos**.**
13.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo Simplificado e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.
13.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.
13.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do Processo Seletivo, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Processo Seletivo.
13.5 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases obrigatórias acarretará na sua eliminação do Processo Seletivo.
13.6 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, no local da inscrição, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Processo Seletivo, Cargo e número de Inscrição, durante o período de inscrição.
13.7 Os documentos deste Processo Seletivo Simplificado serão arquivados pelo período de 06 (seis) meses após a homologação final. Após este período serão incinerados.
13.8 O Município de Pérola D´Oeste se exime das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, de acordo com determinação do Município Bela Vista da Caroba.
13.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo.
13.10 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.
13.10.1 A impugnação deverá ser enviada, dentro do prazo estipulado, à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
13.11 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste - PR

JAQUELINE BRESSAN SCHWINGEL
Presidente da Comissão Organizadora de Processos Seletivos Simplificado
Município de Pérola D´Oeste - PR

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Identificação do Candidato

Nº da Inscrição: _____
NOME: _____
Data de Nascimento: _____ Sexo: Feminino () Masculino ()
RG: _____ Órgão Exp: _____CPF: _____
Endereço: _____ Cep: _____
Bairro: _____ Cidade: _____
Telefone: _____ E-Mail: _____
Nacionalidade: Brasileira () SIM () NÂO

Função: _____

Data _____/_____/_____

Assinatura do candidato

ANEXO II – FOLHA DE ENTREGA DE TÍTULOS
NOME: _____

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

TÍTULO	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos	Pontuação Obtida
a - Certificado/diploma do Curso em Nível Médio na Modalidade Magistério ou Nível Superior em curso de Graduação em Pedagogia ou Normal Superior ou			
Graduação em Nível Superior Completo em Educação Física (licenciatura) ou Graduação em Nível Superior Completo em Educação Artística ou Artes (licenciatura).	***	***	
c) Certificado de curso de Formação Continuada nos últimos 3 (três) anos, com carga horária mínima de 08 horas, na área da Educação.	4,00	40,00	
d) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de			
Especialização, com carga horária mínima de 360 horas na área do cargo pretendido.	10,00	40,00	
e) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de Mestrado, área do cargo pretendido.	10,00	10,00	
f) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de Doutorado, área do cargo pretendido.	10,00	10,00	
MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO		**100,00**	

*** A certificação solicitada no ITEM (a), é requisito mínimo para inscrição ao cargo de professor.

NÃO serão aceitas DECLARAÇÕES, em hipótese alguma.
Os certificados ou diplomas de conclusão de graduação e cursos de pós-graduação deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida e credenciada pelo MEC.
A apresentação dos títulos se dará por entrega de cópia autenticada em cartório ou por funcionário da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Pérola D´Oeste/PR e não poderão apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas. Não serão recebidos documentos que não estejam autenticados em cartório ou por funcionário da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Pérola D´Oeste/PR, excetuando-se os documentos com autenticação digital, desde que contenham o QR CODE, site e o código de verificação da autenticidade impressos no certificado ou diploma.
Não serão recebidos em hipótese alguma os títulos, sem o requerimento (anexo II) preenchido e assinado pelo candidato detalhando a documentação apresentada. Os títulos deverão ser entregues junto com o requerimento.

OBS: OS TÍTULOS DEVERÃO SER ENTREGUES GRAMPEADOS COM ESTA FOLHA DE ENTREGA DE TÍTULOS. O CANDIDATO DEVERÁ PREENCHER **SOMENTE O NOME COMPLETO**.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D´OESTE, PR
COMPROVANTE DE ENTREGA DE TÍTULOS

NOME: _____

Nº de cópias entregues: _____
Assinatura do atendente: _____

ANEXO III – ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

PROFESSOR
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Docência na educação infantil e/ou séries iniciais do ensino fundamental.
Exercer a docência na Rede Pública Municipal de Ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania, e ainda, constatar possíveis ações educativas que possam ajudar na aprendizagem dos educandos.
Executar as atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino. Participar do processo de planejamento, coordenação, avaliação e/ou reformulação do processo de ensino/aprendizagem, e propor estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados. E também, gerenciar, planejar, organizar e coordenar a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes. Formar o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de co-participação e co-responsabilidade de cidadão perante sua comunidade, município, estado e país, tornando-o agente de transformação social;
TAREFAS TÍPICAS
Desenvolver aptidões próprias de cada criança, a fim de promover a evolução harmoniosa entre elas;
Planejar atividades específicas, apropriadas à faixa etária dos grupos de crianças;
Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
Avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regime escolar;
Informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
Particular de atividades cívicas, sociais, culturais, recreativas e esportivas;
Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
Participar da escolha do livro didático;
Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos. Atingindo o mínimo de 56 horas anual, com comprovação d certificado, no entanto, tendo a obrigatoriedade de 50% desta carga ser feita em capacitações oferecidas por esta Secretaria Municipal de Educação;
Estabelecer formas alternativas de recuperação para os alunos que apresentarem menos rendimentos;
Zelar pela integridade física e moral do aluno;
Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;
Elaborar projetos pedagógicos;
Participar de reuniões interdisciplinares;
Confeccionar material didático;
Realizar atividades extra-classe em biblioteca, laboratório e outros;
Orientar e incentiva o aluno para a pesquisa;
Participar do conselho de classe;
Preparar o aluno para o exercício da cidadania;
Incentivar o gosto pela leitura;
Desenvolver a auto-estima do aluno;
Manter atualizado os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno;
Preencher as documentações referente a vida escolar do educando;
Relacionar-se com ética aos colegas, servidores, alunos, pais e a comunidade em geral;
Realizar planejamento integrado com as demais áreas do conhecimento;
Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

ANEXO IV – CRONOGRAMA	
ETAPA OU ATIVIDADE	**DATAS**
Publicação do Edital	22/04/2025
Período de Inscrição	22/04 a 30/04/2025

Publicação do resultado provisório das provas de títulos	05/05/2025
Prazo para recursos	06/05 a 07/05/02/2025
Homologação do resultado final	12/05/2025

ANEXO V –
REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

À COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	
Inscrição:	
Função Pretendida:	**Fone:**

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto Federal n.º 3.298/1999
() Não () Sim
Tipo da Deficiência: () Física () Auditiva () Visual () Mental () Múltipla
Necessita condições especiais para realização da(s) prova(s)?
() Não () Sim
Em caso positivo, especificar:

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

O requerimento deverá estar acompanhado de laudo médico e/ou parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

ANEXO VI - REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	
Inscrição:	
Cargo Pretendido:	

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado / Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES:
Somente serão analisados pela Banca Examinadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura.
No caso de recurso da prova de títulos este deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo, ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação.

Publicado por:
Rosani Maria Heintze Giongo
Código Identificador:EB751740

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 89/2025

Exonera Servidora ocupante de Cargo em Provimento Temporário.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

DECRETA

Art.1º- Fica **EXONERADA**, nesta data, a Senhora **BRUNA EMANUELY MOMBACH WEIMER,** matricula 1786, ocupante do Cargo em Provimento Temporário de Professor, do Grupo Ocupacional 05 – Magistério.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n° 118/2023 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de abril de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:68FF4871

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 90/2025

Exonera Servidora ocupante de Cargo em Provimento Temporário.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

DECRETA

Art.1º- Fica **EXONERADA**, nesta data, *a pedido*, a Senhora **EMILY KINDLER,** matricula 1844, ocupante do Cargo em Provimento Temporário de Professor, do Grupo Ocupacional 05 – Magistério.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n° 19/2024 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de abril de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:C61EA637

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 92/2025

Exonera Servidora ocupante de Cargo em Provimento Temporário.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

DECRETA

Art.1º- Fica **EXONERADA**, nesta data, a Senhora **MARIZANE THIESEN,** matricula 1787, ocupante do Cargo em Provimento Temporário de Professor, do Grupo Ocupacional 05 – Magistério.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n° 119/2023 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de abril de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:77CF2EA4

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
RESOLUÇÃO Nº 01/2025

RESOLUÇÃO NO 01/2025

SUMULA: Aprova o Relatório de Atividades do Exercício de 2024 e Plano de Ação para o Exercício de 2025, da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pérola D'Oeste – APAE.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 1.041/2016 de 13 de Dezembro de 2016 e nº 1.164 de 09 de abril de 2019.
Considerando a deliberação da Plenária realizada em 16 de Abril de 2025 e publicada no Órgão Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova **o Relatório de Atividades do Exercício de 2024 e Plano de Ação para o Exercício de 2025,** da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pérola D'Oeste – APAE, que integra esta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Pérola D' Oeste, 22 de Abril de 2025

TANIA LOVIS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lilian Salete Werner
Código Identificador:DE3775B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 172 DE 22 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO Nº 172 DE 22 DE ABRIL DE 2025.

nomeia ESTEFANY SEIDEL PARA OCUPAR O cargo de provimento em comissão DE ASSESSOR DE ÁREA ii- APOIO ADMINISTRATIVO – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhorita **Estefany Seidel**, portadora da cédula de identidade civil RG/CPF nº 136.***.***-**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Área II - Apoio Administrativo – símbolo CC6,** a contar de 22 de abril de 2025 com as seguintes atribuições: Assessora o Secretário Municipal de Administração no planejamento, coordenação, promoção e específico das as atividades de sua área, coordenando setores de compras, contratos, suprimentos, almoxarifado, patrimônio e gestão de pessoas; Assessoramento e orientação para assegurar o desenvolvimento dos processos administrativos da secretaria; assessora na coordenação e na execução do orçamento e controla as finanças; assessora no controle das receitas e aplicações dos recursos; acompanha mensalmente os dados financeiros e orçamentários; elabora fluxogramas de documentação, acompanha e responde os protocolos direcionados ao departamento, visando a correta comunicação e registro das informações; assessorar o repasse de informações junto a Câmara Municipal, às solicitações feitas a Secretaria; responder junto ao Ministério Público do Paraná e demais órgãos do Poder Judiciário, sobre demandas solicitadas a esta Secretaria; assessorar na coordenação e implantação das Políticas Públicas referente a atividades da Secretaria; assessora no planejamento dos processos licitatórios destinados as contratações e compras; assessorar o controle dos documentos e contratos administrativos; assessorar o Secretário municipal no planejamento, coordenação, promoção e execução de todas as atividades de sua unidade, orientando, controlando e avaliando resultados para assegurar o desenvolvimento do governo, efetua o controle patrimonial da unidade gestora, providencia a atualização dos dados nos sistemas; coordena e assessora os documentos para abertura de processos administrativos ou sindicância; assessora os processos de registro de todos os bens móveis e imóveis, adquiridos por recursos orçamentários e não orçamentários; assessora e coordena a realização do registro de entrada, atualização, movimentação e saída de bens do acervo patrimonial; assessora o Secretário municipal no planejamento, coordenação, promoção e execução de todas as atividades da secretaria, baseando-se no planejamento e nos objetivos a serem alcançados na gestão de recursos humanos, além de auxiliar na política de avaliação funcional e rotinas administrativas; participa da elaboração da política administrativa da organização, fornecendo informações, sugestões, a fim de contribuir para definição de objetivos; assessora no controle de desenvolvimento dos programas, orientando os executores na solução de dúvidas e problemas, tomando decisões ou sugerindo estudos pertinentes para possibilitar melhor rendimento dos trabalhos; avalia o resultado dos programas de gestão de pessoal, para detectar falhas e propor mudanças; elabora relatórios sobre o desenvolvimento dos serviços e os resultados atingidos, informando o superior imediato para uma avaliação da política de governo; realiza atividades de suporte as secretarias, envolvendo a análise de normas, auxilia na preparação de treinamentos, organização de documentação e outras atividades de apoio administrativo e/ou especifico da área do cargo, visando contribuir para o alcance dos objetivos estabelecidos pela administração pública.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên, 22 de abril de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:EDC9C47C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 173, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO Nº 173, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

exonera A PEDIDO, MARIA ROSILEI gROSSKOPF DA SILVA ocupante dO cargo de PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.078, de 09 de dezembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido, a senhora **MARIA ROSILEI GROSSKOPF,** portadora da cédula de identidade civil RG/CPF nº 036.***.***-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de abril de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:1556FD63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2021

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021

7° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E COOLTIVANDO CONSULTORIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo **Sr. MAICON GROSSKOPF,** brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pelo Procurador Geral Sr. Calebe França Costa, OAB/PR nº 61.756/PR em conjunto com o Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, Sr. AFONSO TASCHECK, inscrito no CPF sob nº 563.xxx.089-xx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **COOLTIVANDO CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 32.637.073/0001-85, estabelecida na Benjamin Cavet, nº 181, São Braz, em Curitiba/PR, CEP 82300-340, Fone (41) 32069247, e-mail contato@cooltivando.com.br neste ato representado pelo, Sr. Marcus Tadeu Fusco dos Santos inscrito no CPF sob nº. 221.xxx.258-xx, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 035/2021 nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo fica prorrogado por 12(doze) meses a partir de 20/04/2025.
Cláusula Segunda: Tendo em vista o prazo aditivado o valor do contrato fica acrescido em R$ 95.344,68 (Noventa e cinco mil, trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) o qual já está corrigido via INPC de 4,87%.

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Piên/PR, 17 de abril de 2025

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:81F18BAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 017/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 017/2025

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

CONTRATADO: CÁSSIA L BENAVIDES COMÉRCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO
CNPJ: 55.594.549/0001-43
OBJETO: Aquisição de 2 (duas) grades niveladoras.
VALOR TOTAL: R$ 55.900,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos reais)
FISCAL: Lidair Osmar Zappe
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação podendo ser prorrogado dentro dos limites da Lei

DATA DE ASSINATURA: 17 de abril de 2025.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:B61D5928

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2024

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 016/2024

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA MATEUS PSCHEIDT ME

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **MAICON GROSSKPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR e em conjunto com a Secretária Municipal de Administração e Finanças Sra. Silvana Teixeira Jung, inscrita no CPF sob nº 034.xxx.049-xx doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **MATEUS PSCHEIDT ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.714.385/0001-60, com endereço na Rua Belo Horizonte, nº 437, Centro, em Piên/PR, CEP 83860-000, fone (41) 99934-0029 neste ato representado por Mateus Pscheidt, inscrito no CPF sob nº 036.883.819-63**,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2024, nos termos do Art. 84 Lei nº 14.133/21, dos documentos constantes no processo 2928/2025 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado por mais 12 meses a ata a partir de 23/04/2025

Cláusula Segunda: Fica concedido reajuste IPCA (abril/24 a março/25) de 5,48%

Cláusula Terceira: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 22 de abril de 2025

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:2A466C9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 443 DE 17 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 443 DE 17 DE ABRIL DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Adriana de Fátima Fragoso Bueno Franco**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 1********/PR matrícula funcional 4765277, ocupante do cargo de agente político de **Secretária de Esporte, Cultura e Lazer,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
6º Encontro de Organizadores de Caminhadas na Natureza Paraná	22 a 24/04/2025	Prudentópolis/PR	3(três)	488,00	3846/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 17 de abril de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:BFBF9D73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 444 DE 17 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 444 DE 17 DE ABRIL DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Alessandro Vieira Machado**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 3******/SC e matrícula funcional 4765262, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Imprensa,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
6º Encontro de Organizadores de Caminhadas na Natureza Paraná	23/04/2025	Prudentópolis/PR	1(uma)	142,00	3844/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 17 de abril de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:7DA7755C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 445 DE 17 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 445 DE 17 DE ABRIL DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Alexandra Aparecida da Cruz Laurindo**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 36********/SP matrícula funcional 4766252, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Diretor de área,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
6º Encontro de Organizadores de Caminhadas na Natureza Paraná	22 a 24/04/2025	Prudentópolis/PR	3(três)	488,00	3847/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 17 de abril de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:2626D61E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 446 DE 17 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 446 DE 17 DE ABRIL DE 2025

Concessão de diária para empregada(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a empregada pública **ANDREIA VANESSA DE OLIVEIA MENDES,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.174.864/SC e matrícula funcional 4765966, ocupante do cargo de agente honorífico de **Conselheiro,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Audiência no Fórum	20/03/2025	Rio Negro/PR	1(uma)	58,00	3848/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de concessão da diária.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 17 de abril de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:B8272BB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 447 DE 17 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 447 DE 17 DE ABRIL DE 2025

Concessão de diária para empregada(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a empregada pública **Daiana Sueli dos Santos,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.******/SC matrícula funcional 4765965, ocupante do cargo de agente honorífico de **Conselheiro,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Audiência no Fórum	20/03/2025	Rio Negro/PR	1(uma)	58,00	3850/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de concessão da diária.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 17 de abril de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:713A7642

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 448 DE 17 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 448 DE 17 DE ABRIL DE 2025

Concessão de diária para empregada(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a empregada pública **VIVIANE SANTANA RIBAS**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 80**********/PR matrícula funcional 4766142, ocupante do cargo de agente honorífico de **Conselheiro,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Audiência no Fórum	20/03/2025	Rio Negro/PR	1(uma)	58,00	3851/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de concessão da diária.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 17 de abril de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:0E1B0B22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 449 DE 17 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 449 DE 17 DE ABRIL DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **ESTEFANY KAUANY DE LIMA MOREIRA**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 1*******/PR matrícula funcional 4766169, ocupante do cargo público de **Assessor de Área II - Apoio Administrativo - Cultura,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
6º Encontro de Organizadores de Caminhadas na Natureza Paraná	23/04/2025	Prudentópolis/PR	1(uma)	58,00	3856/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 17 de abril de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:78A92661

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 450 DE 17 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 450 DE 17 DE ABRIL DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Maicon Grosskopf**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 1*********/PR matrícula funcional 4765237, ocupante do cargo público de agente político de **Prefeito,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Agenda em Curitiba	23/04/2025	Curitiba/PR	1(uma)	142,00	3845/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 17 de abril de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:8F3B2077

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATAS 098/25 A 102/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 023/2025
Objeto: Registro de preços de itens de panificação e coffee break em atendimento as Secretarias Municipais.

Ata 098/25: 57.303.101 HERMENSON CLAYTON RUDNICK, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 57.303.101/0001-59, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 10.510,00 (dez mil e quinhentos e dez reais).
Ata 099/25: GICELI FERNANDA DE LIMA FORTECKI 03209995990, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.396.677/0001-56, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 110.375,65 (cento e dez mil e trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

Ata 100/25: GRACIELA RIBAS DE SIQUEIRA 00699881960, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 36.716.356/0001-73, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 23.480,20 (vinte e três mil e quatrocentos e oitenta reais e vinte centavos).
Ata 101/25: MAGDA NUNES DA SILVEIRA RUDNICK 02106934955, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 38.168.424/0001-32, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 42.770,00 (quarenta e dois mil e setecentos e setenta reais).
Ata 102/25: PANIFICADORA REGIMAR LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.059.566/0001-40, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 75.192,65 (setenta e cinco mil e cento e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos).

Fiscal Administrativo: Conforme portaria

Prazo de Vigência: 12 (Doze) meses a partir da publicação, podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021.
Data de assinatura: 15 de abril de 2025.

Coordenação de Contratos.

Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:0BE9E195

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATAS 103/25 E 104/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 022/2025
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de cestas básicas, para concessão de benefício eventual, conforme Lei Municipal 1.337/2018 e Decretos Municipais 197/2022 e 127/2023.

Ata 103/25: BRINGHENTI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.964.245/0001-39, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 105.531,38 (cento e cinco mil e quinhentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos).
Ata 104/25: PLENUS DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.206.230/0001-93, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 54.033,31 (cinquenta e quatro mil e trinta e três reais e trinta e um centavos).

Fiscal Administrativo: Letícia Inez Schroth Gabardo

Prazo de Vigência: 12 (Doze) meses a partir da publicação, podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021.
Data de assinatura: 16 de abril de 2025.

Coordenação de Contratos.

Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:2AF6E6B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DIARIA 07/2025

AUTORIZAÇÃO DE DIARIA
LEI MUNICIPAL N.º 498/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 18/06/2018

N.º 07 /2025

O Presidente da Câmara de Vereadores Senhor **MARCIO MENIN,** neste ato devidamente acompanhado do respectivo controlador interno, vem através deste liberar, 03 (Três) diárias, para o Vereador **IRIO FERNANDES** 075.617.869-05, nos dias 21 de à 23 de abril de 2025, para acompanhar o Prefeito, com objetivo de Solicitar recursos Município de Pinhal de São Bento – PR junto aos órgãos estaduais, deputados e Secretarias do Governo do Estado, ressalvando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagens ao Departamento de Contabilidade, a fim de ser anexada a presente autorização, em cumprimento ao art. 6.º da Lei acima indicada.
DIARIAS R$: 1.508,22 (Um mil quinhentos e oito reais e vinte e dois centavos) 03 X 502,74 – ART. 2º, III, DA LEI N.º 498/2016.

MARCIO MENIN
Presidente

MÁRCIO SILVINO BEPPLER
Controlador Interno

Autorizado
Em 17/04/2025.

Publicado por:
Edemilson Dachery Gomes
Código Identificador:1D9B900D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1061/2025

LEI Nº 1.061/2025

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2025 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$66.000,00(Sessenta e seis mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias

09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA			
002	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AGRÍCOLA			
20.606.2001.1096		EMENDA 202428490007-EQUIPAMENTOS AGRÍCULTURA		
1816EA	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANNENTE	816	42.000,00
9816EA	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MAT PERMANENTES	0000	24.000,00
	Total.....			66.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de superavit fonte Zero o valor de r$ 24.000,00 e por cancelamento da conta 8161 e acréscimo na conta 1816 o valor de o valor de r$42.000,00.

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes

Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 22 de abril de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:AFC0510D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1062/2025

LEI Nº 1.062/2025

Autoriza e a Inclusão de Prioridade na LDO e LOA para o exercício financeiro de 2025 e dá Outras Providências.

A Câmara Municipal De Pinhal de São Bento, Estado Do Paraná, Aprovou e Eu Prefeito Municipal, Sanciono a Seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir prioridades na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para o exercício de 2025, Lei nº 1007/2024.

PROJETO/ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Turisticas.
OBJETIVO: Fomentar a indústria do turismo visando o desenvolvimento econômico, oportunizando divulgar as potencialidades do município, fortalecendo os mais diversos ramos da atividade econômica.
UNIDADE DE MEDIDA: Global
META QUANTITATIVA: Total do Projeto
PRODUTO ESPERADO: Fomentar as atividades turisticas no municipio, proporcionado incentivos a população e o comercio local, disponibilizar equipamentos, locais e obras voltadas ao desenvolvimento do turismo local e regional.
TOTAL DA AÇÃO: Exercício financeiro de 2025 R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2º - Fica tambem o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Municipio, Lei Orçamentária Anual– LOA para o exercício de 2025, Lei nº 1029/2024, os seguintes elementos de despesas.

03 – SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
001 – Secretária de Administração
27.695.0402 – 2094 – Manutenção das Atividades Turísticas
2117 – 3190.11 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$
2118 – 3190.13 – Obrigações Patronais R$
2113 – 3390.14 – Diárias - civil R$
2111 – 3390.30 – Material de Consumo R$
2112 – 3390.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$
2114 – 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$
2116 – 4490.51 – Obras e Instalações R$
2115 – 4490.52 – Equipamento e Material Permanente R$

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, 22 de abril de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:6173DB40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 48/2025

DECRETO 48/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 16.471,31 (dezesseis mil e quatrocentos e setenta e um reais e trinta e um centavos) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 22 de Abril de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:1897436C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 146/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025

QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Falcade de Oliveira Matrícula: 636-1
Órgão de Lotação: Gabinete do Prefeito Cargo ou função: Prefeito Municipal
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 22/04/2025 á 24/04/2025 (saída as 06:00 horas)
Destino: Curitiba/PR
Valor de diárias: 750,04 x 3= R$ 2.250,12
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Visitar os gabinetes dos deputados que representam o município e secretárias do governo do estado do paraná.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Palácio do Iguaçu e assembleia legislativa do paraná Curitiba Pr.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 170

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
001	1434-6	8612-6	832.042.379-15

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 22 de abril de 2025.

Solicitante da viagem: Paulo Falcade de Oliveira
(X) Autorizado () Não autorizado
Titular da Pasta: Paulo Falcade de Oliveira

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:D1C5822A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 147/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025

QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Alfredo João Schuster Matrícula: 634-1
Órgão de Lotação: Secretaria municipal de administração Cargo ou função: Secretário de administração
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 22/04/2025 á 24/04/2025 (saída as 06:00 horas)
Destino: Curitiba/PR
Valor de diárias: 750,04 x 3= R$ 2.250,12
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Acompanhar o prefeito junto as secretarias estaduais do governo do estado do paraná e aos gabinetes dos deputados estaduais representantes do município.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Palácio do Iguaçu e assembleia legislativa do paraná Curitiba Pr.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 440

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	77981-4	689.216.679-20

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 22 de abril de 2025.

Solicitante da viagem:
(X) Autorizado () Não autorizado
Titular da Pasta:

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:8B51D79D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 49/2025

DECRETO 49/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 22 de Abril de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:924ABAFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALZEMIRO MOTTA
CNPJ Nº 11.111.510/0001-52

São convidados os senhores a se reunirem em assembleia geral que acontecerá na Casa da Cultura, situada na Rua Presidente Vargas, s/nº, Centro da cidade de Pinhal de São Bento/ Paraná, às 08h00min do dia 25 de abril de 2025, a fim de tratarem a seguinte ordem do dia:
Discussão sobre a reformulação e alteração do Estatuto da Associação de Pais Mestres e Funcionários - APMF.
Prorrogação de mandato da Diretoria da APMF do Centro de Educação Infantil Alzemiro Motta para mais 90 (noventa) dias.
Outros assuntos de interesse social

Pinhal de São Bento -PR, 22 de abril de 2025.

MARILENE SANDRA BLAUTH DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Idete Bonetti
Código Identificador:EFE077D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL PRIMO SAVOLDI
CNPJ Nº 01.825.094/0001-09

São convidados os senhores a se reunirem em assembleia geral que acontecerá na Casa da Cultura, situada na Rua Presidente Vargas, s/nº, Centro da cidade de Pinhal de São Bento/ Paraná, às 08h00min do dia 25 de abril de 2025, a fim de tratarem a seguinte ordem do dia:
Discussão sobre a reformulação e alteração do Estatuto da Associação de Pais Mestres e Funcionários - APMF.
Prorrogação de mandato da Diretoria da APMF da Escola Municipal Primo Savoldi para mais 90 (noventa) dias.
Outros assuntos de interesse social

Pinhal de São Bento -PR, 22 de abril de 2025.

MARCIA CHAVES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Idete Bonetti
Código Identificador:1B29E689

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA 098/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispostos na Lei Municipal N.º 1212/2012, de 21 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder, aos servidores da Câmara Municipal de Piraquara, abaixo relacionados, progressão funcional por **Antiguidade** e

Merecimento, conforme art. 20, § 1º e § 2º, da Lei Municipal N.º 1212/2012, de 21 de dezembro de 2012:

Nome	Função	Referência Anterior	Referência Atual	A partir de
Gerson Gomes Veloso	Agente de Manutenção Geral	Classe I Referência 8	Classe I Referência 9	10/03/2025
Juliana Mazepa Artigas Schuartz	Auxiliar Administrativa	Classe I Referência 8	Classe I Referência 9	11/03/2025
Renan Alves de Jesus	Auxiliar Administrativo	Classe I Referência 8	Classe I Referência 9	11/03/2025
Thayrine Eloize Willrich Pires Marcondes	Recepcionista	Classe I Referência 8	Classe I Referência 9	10/03/2025
Thiago Ferreira da Silva	Agente de Manutenção Geral	Classe I Referência 8	Classe I Referência 9	10/03/2025
Alexandre Costa de Araújo	Agente de Manutenção Geral	Classe I Referência 8	Classe I Referência 9	19/04/2025
Sandra de Paula Soares	Técnica Administrativa	Classe II Referência 3	Classe II Referência 4	22/04/2025
Simone Selenko	Técnica Administrativa	Classe I Referência 7	Classe I Referência 8	15/04/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data constante no quadro sob a denominação "A partir de" do art. 1º.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei Municipal N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 22 de abril de 2025.

GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:8791B53D

PIRAQUARAPREV
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2016

LOCATÁRIO: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PIRAQUARA **LOCADORA:** SANTA CORDEIRO BELÃO, brasileira, viúva inscrita no CPF sob o nº 933.961.xxx-34, com domicilio na Rua Barão do Cerro Azul, nº 1749, Centro - Piraquara – PR.
DO OBJETO: Constitui objeto deste aditivo a locação do imóvel localizado à Rua Barão do Cerro Azul, nº. 1749, Centro, Piraquara – PR, Centro Comercial Romeu Belão, salas 07, 16 e 17 destinados única e exclusivamente para a instalação do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PIRAQUARA – PIRAQUARAPREV.**
DO PRAZO: Iniciando em 23 de Abril de 2025 com termino em 22 de abril de 2026.
DO VALOR: Pelo aluguel o LOCATÁRIO pagará a LOCADORA o valor mensal de R$ 4.288,98(quatro mil duzentos e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos).
DATA DA ASSINATURA: 23 de Abril de 2025.

Piraquara, 22 de Abril de 2025.

CRISTOVÃO RODRIGO CHIQUETO
Diretor Superintendente

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:3439DD66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.550/2025

Altera a redação do Decreto Municipal nº 13.307/2025 dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais, com base no art. 40 da Lei Orgânica deste Município,
DECRETA:
Art. 1º Altera a redação da alínea 'e)' do inciso I, e do caput do Art. 1º do Decreto Municipal nº 13.307/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal de Política Cultural de Piraquara – CMPC, para o exercício 2025-2026, conforme segue:
I ...
e) Douglas Toledo Ribeiro – matrícula nº 738491- Titular;"
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 13.307/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 16 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:B5DFA33C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.551/2025

Altera da redação do Decreto Municipal nº 9.786/2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 40 da Lei Orgânica do Município de Piraquara,

D E C R E T A:

Art. 1º Altera a redação da parte final do preâmbulo do Decreto Municipal nº 9.786/2021, que passar a vigorar nos seguintes termos:

"...

Considerando a necessidade de estabelecer a uniformização dos procedimentos administrativos destinados à celebração de contratos para recebimento de patrocínio em favor da Administração Pública Municipal, bem como do apoio do Município a eventos, segundo os ditames da Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021 e demais normas correlatas, DECRETA:**"**

Art. 2º Revoga os incisos I, II, III e IV e altera a redação do caput do art. 31 e do Decreto Municipal nº 9.786/2021, que passa a vigorar nos seguintes termos:
"Art. 31 Pelas infrações cometidas pelos contratados, sem prejuízo de possível rescisão contratual e reparação pelos prejuízos na esfera cível e penal, serão aplicadas ao responsável as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante abertura de processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa do contratado."
Art. 3º Ficam revogados os artigos 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 40 do Decreto Municipal nº 9.786/2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 9.786/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 16 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:5CDC1494

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.553/2025

Dispõe sobre a conclusão do período de estágio probatório e elevação de subclasse dos professores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Os professores abaixo relacionados terão suas subclasses alteradas mediante conclusão e aprovação no processo avaliativo do estágio probatório, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.192/2012.

MATRÍCULA	PROFESSOR	SUBCLASSE ATUAL	SUBCLASSE APÓS CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO	INÍCIO	CONCLUSÃO
997195	Vanessa Vieira dos Santos de Araújo	0	3	13/09/2021	15/12/2024

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data constante no quadro sob a denominação - CONCLUSÃO.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 16 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:81238F0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.554/2025

Dispõe sobre a conclusão do período de estágio probatório e elevação de classe dos servidores da educação escolar pública do município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Os servidores abaixo relacionados terão suas classes alteradas mediante conclusão e aprovação no processo avaliativo do estágio probatório, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.691/2017.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CLASSE ATUAL	CLASSE APÓS CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO	INÍCIO	CONCLUSÃO
997276	Vera Lucia Ferreira Gomes	0	3	11/04/2022	11/04/2025

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data constante no quadro sob a denominação - CONCLUSÃO.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 16 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:BD9B8012

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.555/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 23 e seus parágrafos da Lei Municipal 863/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piraquara – regulamentado pelo Decreto nº 2992/2007.
DECRETA:
Art. 1º Declarar que os servidores abaixo nominados, no quadro de conclusão, foram aprovados no Estágio Probatório, após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo.

CARREIRA NÍVEL MÉDIO			
MATRÍCULA	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**CONCLUSÃO**
997266	MICHELE CAMARGO SEBASTIÃO	Auxiliar De Enfermagem	16/02/2025
997231	ROBERTA FERNANDES BORGES	Auxiliar De Enfermagem	01/12/2024
997124	ROSIMERI MILITÃO NUNES DE SOUZA	Técnico Em Enfermagem	04/12/2024
997217	THAIS CRISTINA PIACESKI DA SILVA CORREIA	Auxiliar De Enfermagem	06/10/2024
CARREIRA GESTOR PÚBLICO			
MATRÍCULA	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**CONCLUSÃO**
997228	PAOLLA BOAZEGEVSKI VELHO	Enfermeiro	08/11/2024
997235	CAMILA MARIANE COSTA	Enfermeiro	17/01/2025

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data constante no quadro sob a denominação – CONCLUSÃO do Art. 1º.
Art. 3º Os efeitos jurídicos advindos da conclusão do estágio, considerar-se-ão a partir das datas ora declinadas.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 16 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:843303E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.556/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor **Douglas Fontana Miranda**, do cargo Assessor II- CC 3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/04/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 16 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:76198AF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.557/2025

Dispõe sobre a regulamentação relativa às assinaturas dos responsáveis das secretarias para emissão de atos administrativos do município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, com fulcro na Lei Federal nº 9.784/99 em seus artigos 11, 12 e 13, que regulamenta o Processo Administrativo Federal,
Considerando um órgão administrativo e seu titular poderão se não houver impedimento legal, delegar parte da sua competência a outros

órgãos ou titulares, ainda que estes não lhe sejam hierarquicamente subordinados, quando for conveniente, em razão de circunstâncias de índole técnica, social, econômica, jurídica ou territorial;

DECRETA:

Art. 1° Os atos que serão delegados são a emissão de negativas em geral, emissão de Alvarás, Termos de Confissão de Dívidas, Declarações em geral, Termo de Posse, emissão de Licença Ambiental, Emissão de Autorização Ambiental, Emissão de Autorização Florestal, Embargos, Autos de Infração, Licença de tráfego para Vans Escolares, Autorização para Alvará Escolar, Licença de Tráfego para Táxis, Autorização para Alvará de Táxi, entre outros documentos inerentes as atividades de Licenciamento e Fiscalização das Secretarias.

Art. 2º Na Secretaria Municipal de Finanças, nos setores de Fiscalização e de Cadastro, ficam como responsáveis para assinatura dos atos designados a seguir elencados os seguintes servidores:

I – Fiscalização:

a) Marco Aurélio Sizanoski do Nascimento (titular) – Matrícula 646101: autorizado a emitir e subscrever: Certidões negativas relativas ao Cadastro Mobiliário, Certidões de Baixa, Termos de Confissão de Dívidas, Ofícios, Declarações em geral para empresas, Certidões de Isenção, Certidões de Imunidade, Termos de início de Ação Fiscal, Termos de Ação Fiscal, Autos de Infração, Laudos de Vistoria, Termos de Exclusão do Simples Nacional, Notificações de Lançamento;

b) Luiz Henrique Gasparin Bueno (Suplente) – Matrícula 784251: autorizado a emitir e subscrever: Certidões negativas relativas ao Cadastro Mobiliário, Certidões de Baixa, Termos de Confissão de Dívidas, Ofícios, Declarações em geral para empresas, Certidões de Isenção, Certidões de Imunidade, Termos de início de Ação Fiscal, Termos de Ação Fiscal, Autos de Infração, Laudos de Vistoria, Termos de Exclusão do Simples Nacional, Notificações de Lançamento;

c) Ana Paula Machado dos Santos (Suplente) – Matrícula 9582922084: autorizada a emitir e subscrever: Certidões negativas relativas ao Cadastro Mobiliário, Certidões de Baixa, Termos de Confissão de Dívidas, Ofícios, Declarações em geral para empresas, Certidões de Isenção, Certidões de Imunidade, Termos de início de Ação Fiscal, Termos de Ação Fiscal, Autos de Infração, Laudos de Vistoria, Termos de Exclusão do Simples Nacional, Notificações de Lançamento;

d) Adriana Castro Barros (Suplente) – Matrícula 809931: autorizada a emitir e subscrever: Certidões negativas relativas ao Cadastro Mobiliário, Certidões de Baixa, Termos de Confissão de Dívidas, Ofícios, Declarações em geral para empresas, Certidões de Isenção, Certidões de Imunidade, Termos de início de Ação Fiscal, Termos de Ação Fiscal, Autos de Infração, Laudos de Vistoria, Termos de Exclusão do Simples Nacional, Notificações de Lançamento;

e) Gesilda de Fátima da Silva Procópio (Suplente) – Matrícula 503001: autorizada a emitir e subscrever: Certidões negativas relativas ao Cadastro Mobiliário, Certidões de Baixa, Termos de Confissão de Dívidas, Ofícios, Declarações em geral para empresas, Certidões de Isenção, Certidões de Imunidade.

II – Cadastro:

a) Sandro Pires da SIlva (Titular) – Matrícula 290411: autorizado a emitir e subscrever: Certidões negativas de IPTU, Certidões Negativas do Contribuinte (CPF), Certidão de Quitação de ITBI, Certidões de Valor Venal, Certidões de Isenção de IPTU, Contratos de Parcelamentos de IPTU, Certidões de Retificação de Guia de ITBI, Declarações de Indicação Fiscal, Notificações de 1º lançamento de IPTU, Declarações em geral, Edital de Dívida de IPTU, Notificações em geral, Laudos de Avaliação, Contratos de parcelamento de ITBI;

b) Felipe Jagher Alves de Jesus (Titular) – Matrícula 545261: autorizado a emitir e subscrever: Certidões negativas de IPTU, Certidões Negativas do Contribuinte (CPF), Certidão de Quitação de ITBI, Certidões de Valor Venal, Certidões de Isenção de IPTU, Contratos de Parcelamentos de IPTU, Certidões de Retificação de Guia de ITBI, Declarações de Indicação Fiscal, Notificações de 1º lançamento de IPTU, Declarações em geral, Edital de Dívida de IPTU, Notificações em geral, Laudos de Avaliação, Contratos de parcelamento de ITBI;

c) Rachel de Andrade (Suplente) – Matrícula 616541: autorizada a emitir e subscrever: Certidões negativas de IPTU, Certidões Negativas do Contribuinte (CPF), Certidão de Quitação de ITBI, Certidões de Valor Venal, Certidões de isenção de IPTU, Contratos de Parcelamentos de IPTU, Certidões de Retificação de Guia de ITBI, Declarações de Indicação Fiscal, Notificações de 1º lançamento de IPTU, Declarações em geral, Edital de Divida de IPTU, Notificações em Geral, Laudos de Avaliação, Contratos de Parcelamento de ITBI;

d) Cleiton e Silva Moreira (Suplente) – Matrícula 505121: autorizado a emitir e subscrever: Certidões negativas de IPTU, Certidões Negativas do Contribuinte (CPF), Certidão de Quitação de ITBI, Certidões de Valor Venal, Certidões de Isenção de IPTU, Contratos de Parcelamentos de IPTU, Certidões de Retificação de Guia de ITBI, Declarações de Indicação Fiscal, Notificações de 1º lançamento de IPTU, Declarações em geral, Edital de Dívida de IPTU, Notificações em geral, Laudos de Avaliação, Contratos de parcelamento de ITBI.

Art. 3º Na Regional do Guarituba, ficam como responsáveis para assinatura de Negativas em Geral, Emissão de Alvarás, Negativas de IPTU, Parcelamentos, Certidão de Valor Venal e Guia de Quitação de ITBI os seguintes servidores:

I – Andressa de Siqueira Boska (Suplente) – Matrícula 992025;

II – Rafaela Marina Mussi da Silva (Suplente) – Matrícula 992026.

Art. 4º Na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico ficam como responsáveis pelas assinaturas dos Alvarás de Localização e Funcionamento os seguintes servidores:

I – Pedro Alcindo Zaro (Titular) – Matrícula 9582921911;

II – Leandro Luis Giraldi (Suplente) – Matrícula 9582922148;

III – Solange Maria Leite (Suplente) – Matrícula 849211;

IV- Daniele Ricardo (Suplente) - Matrícula 568201.

Art. 5º Na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano ficam como responsáveis para assinaturas dos atos designados a seguir os seguintes servidores:

I - Neivaldir Simião (Titular) – Matrícula 502881: autorizado a emitir e subscrever: Alvarás, Aprovação de Projetos, Certidões, Certificados, Declarações de Competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Guias de Consulta, Numerações Prediais, Ofícios e outros documentos não mencionados no presente e que sejam inerentes as atividades de Licenciamento e Fiscalização da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;

II - Lidiany de Amorin Baptista (Suplente) – Matrícula 779681: autorizada a emitir e subscrever: Alvarás, Aprovação de Projetos, Certidões, Certificados, Declarações de Competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Guias de Consulta, Numerações Prediais, Ofícios e outros documentos não mencionados no presente e que sejam inerentes as atividades de Licenciamento e Fiscalização da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;

III - Gleyci Regiane Pires Figueiredo (Suplente) – Matrícula 992488: autorizada a emitir e subscrever: Alvarás, Aprovação de Projetos, Certidões, Certificados, Declarações de Competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Guias de Consulta, Numerações Prediais, Ofícios e outros documentos não mencionados no presente e que sejam inerentes as atividades de Licenciamento e Fiscalização da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;

IV - Henrique Cordeiro Mulhenhoff (Titular) – Matrícula 9582922760: autorizado a emitir e subscrever: Autos de infração e embargos, Notificações;

V - Lourival Pinto Carneiro (Suplente) – Matrícula 578511: autorizado a emitir e subscrever: Autos de infração e embargos, Notificações;

VI - Maximilian Hochsteiner (Suplente) – Matrícula 771941: autorizado a emitir e subscrever: Autos de infração e embargos, Notificações;

VII - Shuélen Theodoro Martins de Lima (Titular) – Matrícula 9582921916: autorizada a emitir e subscrever: Autorizações para emissão de alvarás de vans escolares e táxis, Certidões, Certificados, Declarações de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Guias de consulta, Licença de tráfego para vans escolares e táxis, Notificações, Numerações prediais, Ofícios e outros documentos não mencionados no presente e que sejam inerentes as atividades de Licenciamento e Fiscalização da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;

VIII - Marcio José da Silva (Suplente) – Matrícula 992325: autorizado a emitir e subscrever: Certidões, Certificados, Declarações de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Guias de consulta.

Art. 6º Na Secretaria Municipal de Meio Ambiente ficam como responsáveis para assinaturas dos documentos de Emissão de Licença

Ambiental, Emissão de Autorização Ambiental, Emissão de Autorização Florestal, Embargos, Autos de Infração e outros documentos inerentes às atividades de Licenciamento e Fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente os seguintes servidores:
I – Jean Carlos Padilha (Titular) – Matrícula 9582921423;
II - Caie Pacheco Pauperio Moralles Alonso (Suplente) – Matrícula 9582922722;
III - Rosane Lourenco Brudeck (Suplente) – Matrícula 9582922723;
IV - Yuzen Marin Kunisawa Carvalho (Suplente) – Matrícula 9582921424;
V - Catherine Novacovski (Suplente) – Matrícula 9582921721;
VI - Lenise Cristina de Oliveira Lapchenski (Suplente) – Matrícula 827241;
VII - Gabriela Camargo Moreira (Suplente) – Matrícula 9582922724;
VIII - Leonardo Pereira Dos Santos (Suplente) – Matrícula 651451.
Art. 7º Na Secretaria Municipal de Segurança Pública ficam como responsáveis para assinaturas dos atos designados a seguir os seguintes servidores:
I - Marcelo Alcine da Silva (Titular) – Matrícula 9582921929: autorizado a emitir e subscrever: Autorizações para emissão de alvarás de vans escolares e táxis, Certidões, Declarações de competência da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Licença de tráfego de vans escolares e taxis, Notificações, Ofícios.
II - Cláudio Nei Sinkes de Paula (Suplente) – Matrícula 9582922088: autorizado a emitir e subscrever: Autorizações para emissão de alvarás de vans escolares e táxis, Certidões, Declarações de competência da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Licença de tráfego de vans escolares e taxis, Notificações, Ofícios
Art. 8º Os casos não previstos neste Decreto e os omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, nos termos da legislação vigente.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 13.547/2025 **e as demais disposições em contrário.**

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 16 abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:A6CF2D0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.540/2025

“REPUBLICADO POR INCORREÇÃO”

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no valor de R$ 14.470.298,40 (quatorze milhões, quatrocentos e setenta mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.550 de 18 de dezembro de 2024,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ R$ 14.470.298,40 (quatorze milhões, quatrocentos e setenta mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – Fundo Municipal de Saúde
11.001-10.122.0007.2022 – Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Gestão do SUS

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	33303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 400.000,00
3.3.90.39.00.00	33953	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 18.489,92
3.3.90.39.00.00	33965	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 25.723,81
4.4.90.52.00.00	33303	Equipamento e material permanente	R$ 350.000,00
Total			**R$ 794.213,73**

11.001-10.301.0007.2023 – Promover Ações de Atenção Básica

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	33370	Vencimentos e vantagens fixas – P. Civil	R$ 156.686,46
3.1.90.11.00.00	33494	Vencimentos e vantagens fixas – P. Civil	R$ 500.000,00
3.3.90.30.00.00	33370	Material de consumo	R$ 203.328,00
3.3.90.30.00.00	33494	Material de Consumo	R$ 1.415.002,67
3.3.90.39.00.00	33303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 557.015,37
3.3.90.39.00.00	33476	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 161.212,81
3.3.90.39.00.00	33494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 24.616,80
3.3.90.39.00.00	33523	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 100.000,00
4.4.90.52.00.00	33303	Equipamento e material permanente	R$ 850.000,00
4.4.90.52.00.00	33518	Equipamento e material permanente	R$ 3.130,94
4.4.90.52.00.00	33521	Equipamento e material permanente	R$ 2.401.816,56
Total			**R$ 6.372.809,61**

11.001.10.302.0007.2024 – Ações de Média e Alta Complexidade

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	33494	Vencimentos e vantagens fixas – P. Civil	R$ 466.439,63
3.3.72.39.00.00	33493	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 2.566.281,85
3.3.72.39.00.00	33494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 83.970,23
3.3.90.39.00.00	33303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.400.000,00
3.3.90.39.00.00	33350	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 538.632,71
3.3.90.39.00.00	33493	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 414.847,40
4.4.90.52.00.00	33303	Equipamento e material permanente	R$ 30.000,00
Total			**R$ 5.500.171,82**

11.001.10.303.0007.2064 Ações da Assistência Farmacêutica

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	33493	Material de consumo	R$ 59.740,00
3.3.90.30.00.00	33494	Material de Consumo	R$ 68.305,62
3.3.90.36.00.00	33493	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 32.000,00
3.3.90.39.00.00	33493	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 125.000,00
4.4.90.52.00.00	33521	Equipamento e material permanente	R$ 125.000,00
Total			**R$ 410.045,62**

11.001.10.304.0007.2025 Promover Ações de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	33370	Vencimentos e vantagens fixas – P. Civil	R$ 110.772,33
3.3.90.30.00.00	33370	Material de consumo	R$ 28.240,00
3.3.90.30.00.00	33493	Material de consumo	R$ 301.746,45
3.3.90.30.00.00	33494	Material de Consumo	R$ 66.217,74
3.3.90.39.00.00	33494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 33.108,87
4.4.90.52.00.00	33521	Equipamento e material permanente	R$ 215.500,00
Total			**R$ 755.585,39**

11.001.10.305.0007.2026 Promover Ações de Vigilância Epidemiológica

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	33494	Vencimentos e vantagens fixas – P. Civil	R$ 374.091,53
T o t a l			**R$ 374.091,53**

11.001.10.306.0007.2065 Promover Ações de Vigilância Nutricional

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.14.00.00	33494	Diárias - Civil	R$ 10.000,00
3.3.90.30.00.00	33494	Material de Consumo	R$ 35.000,00
3.3.90.32.00.00	33963	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 82.034,34
3.3.90.32.00.00	33967	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 107.968,21
3.3.90.33.00.00	33494	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00	33494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 18.378,15
Total			**R$ 263.380,70**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior**.**
Art. 4º O valor que trata este decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.502 de 20 de junho de 2024, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.550 de 18 de dezembro de 2024.
Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.502 de 20/06/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e

nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 16 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:623664A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.558/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Conceder a renovação de **licença especial para atendimento ao portador de necessidades especiais**, no período compreendido entre **17/04/2025 a 16/04/2026** ao servidor **Alexandre Gonzaga de Melo**, ocupante do cargo Agente Educacional I – Man.Infra. Escolar, matrícula funcional nº **997136**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, tendo obrigatoriedade de cumprir 20 (vinte) horas semanais no turno da noite e licenciar-se 20 (vinte) horas semanais no turno da tarde, sem redução salarial conforme prevê a Lei nº 1340/2014 de 28/04/2014.
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 17 de abril de 2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:C67CC6EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.559/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de 1ª prorrogação de **licença por motivo de doença em pessoa da família**, no período compreendido entre **13/04/2025 a 12/05/2025** a servidora **Anelize Aparecida Hartwig**, ocupante do cargo de **Professora,** matricula funcional nº **806831**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto no art. 93 da Lei nº 863/2006 - Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável mediante protocolo.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 13 de abril de 2025

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:7EE315AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.561/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de **licença por motivo de doença em pessoa da família**, no período compreendido entre **09/04/2025 a 08/05/2025** a servidora **Elenice Marinho Rocha,** ocupante do cargo de **Professora,** matricula funcional nº **767591**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto no art. 93 da Lei nº 863/2006 - Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável mediante protocolo.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 09 de abril de 2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:E254ED42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.560/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A 3ª prorrogação de **licença por motivo de doença em pessoa da família**, no período compreendido entre **07/04/2025 a 06/05/2025** a servidora **Camila Henrique dos Santos**, ocupante do cargo de **Procuradora Municipal,** matricula funcional nº **992429**, lotada na Procuradoria Geral do Município, atendendo ao disposto no art. 93 da Lei nº 863/2006 - Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável mediante protocolo.
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a retroativos a 07 de abril de 2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:7F0ACCAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.562/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Conceder **licença para tratar de interesses particulares**, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 863/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Piraquara, no período compreendido entre **14/04/2025 a 13/04/2026** ao servidor **Jurandir Hairton Carvalho**, ocupante do cargo Agente Operacional, matrícula funcional nº **832751,** lotado na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 14 de abril de 2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:8430BA5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.563/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de1ª prorrogação de **licença por motivo de doença em pessoa da família**, no período compreendido entre **11/04/2025 a 10/05/2025** a servidora **Thais Giese Machnicki Santos**, ocupante do cargo de **Professora,** matriculas funcionais nº **741281 e 997193**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto no art. 93 da Lei nº 863/2006 - Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável mediante protocolo.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a retroativos a 11 de abril de 2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:0A29DB28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.564/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de **Licença Integral para Estudo** no período compreendido entre **01/04/2025 a 01/09/2026** a servidora **Francine Mable Silva de Lima**, ocupante do cargo de Professora, matriculas funcionais nº 761631 e 789211**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto no art. 27, da Lei Municipal nº 1192/2012, regulamentada pelo Decreto nº 4.276/2014.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a retroativos a 01 de abril de 2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:00149471

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.565/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de **Licença Integral para Estudo** no período compreendido entre **22/04/2025 a 31/03/2027** a servidora **Joselita Romualdo da Silva**, ocupante do cargo de Professora, matricula funcional nº **521831,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto no art. 27, da Lei Municipal nº 1192/2012, regulamentada pelo Decreto nº 4.276/2014.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 22 de abril de 2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:C1D602CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 097/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE TORNAR PÚBLICO A OPÇÃO DO CANDIDATO NO ATO DA POSSE, SENDO CONSIDERADO:
CARGO: PROCURADOR

Classif.	Nome	Resultado
08	RODRIGO EDUARDO CAMARGO	DESISTENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 22 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:624EA6FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.407/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Grupo de Acompanhamento Municipal – GAM no âmbito do Contrato nº 55/2024 de objeto Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados para elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base No Artigo 67º da Lei Federal nº 8.666/1993, RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para o exercício da função de Grupo de Acompanhamento Técnico – GAM no âmbito da elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS de Piraquara.

SERVIDOR	NÚMERO DA MATRÍCULA
Lenise Cristina de Oliveira Lapchenski	827241
Samuel da Silva Cordeiro	9582920843
Fabíola Fernanda Ferreira de Lima	992191
Luis Henrique Gasparin Bueno	784251
Fabiane Freitas	810601

Art. 2º Nomear representante do Conselho Municipal de Saneamento Ambiental – COMSAN abaixo relacionado para compor o Grupo de Acompanhamento Técnico – GAM no âmbito da elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS de Piraquara.

REPRESENTANTE	INSTITUIÇÃO REPRESENTADA
Ernesto Brandalize	COMSAN

Art. 3º É responsabilidade do Grupo de Acompanhamento Técnico – GAM, conforme definido no Edital nº 10/2023, desenvolver as seguintes atividades:
I – Acompanhar a elaboração do PMGIRS, validando cada etapa da construção do Plano;
II – Apoiar no processo de mobilização e participação social;
III – Sugerir alternativas do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeiras e ambiental, buscando promover ações integradas de gestão de resíduos sólidos;
IV – Deliberar sobre estratégias e mecanismos que assegurem a implementação do Plano;
V – Analisar os produtos gerados durante a construção do Plano;
VI – Acompanhar agendas das equipes de trabalho e de pesquisa;
VII – Dar apoio nos debates nas Oficinas;
VIII – Criar agendas para a construção das diversas informações componentes do Plano junto à sociedade e equipes da Prefeitura;

IX – Garantir locais e estruturas organizacionais para dar suporte às oficinas, audiências públicas e debates visando à participação da sociedade; e
X – Dar apoio nas campanhas informativas e de divulgação do processo de construção do Plano.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, ficando revogada a Portaria nº 11.241/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de abril de 2024.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:D84195C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.567/2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no valor de R$ 307.000,00 (trezentos e sete mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.550 de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 307.000,00 (trezentos e sete mil reais) conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
02.000 – GABINETE DO PREFEITO
02.001 – Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0002.2002 – Coordenação e Administração do Gabinete do Prefeito

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.14.00.00	7	1000	Diárias – Civil	R$ 7.000,00
Total				**R$ 7.000,00**

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.003.08.244.0006.2037 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.36.00.00	425	1000	Outros serviços de terceiros – Pessoa física	R$ 300.000,00
Total				**R$ 300.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.003.08.244.0006.2037 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	423	1000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 300.000,00
Total				**R$ 300.000,00**

14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
14.002 - Coordenação e Administração Das Atividades do Esporte
14.002.27.812.0004.2040 - Manutenção das Atividades do Esporte

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.14.00.00	475	1000	Diárias - civil	R$ 7.000,00
TOTAL				**R$ 7.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.502 de 20/06/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:7476FBFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 098/2025

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR (20 HORAS). LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N° 600/2024 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°674/2024.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 29 de abril de 2025 às 10h:00min.** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 674/2024, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a)01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Certificado Militar (se masculino);
f) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
g) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;
h) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
i) Certidão negativa de antecedentes criminais: 1-Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside, 2-Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e 3-Federal (www.pf.gov.br);
j) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II - Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.

PROFESSOR (20 HORAS)

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
95	CLARICE PEREIRA DE OLIVEIRA	10/06/1980	61,00
96	MARCIA APARECIDA BRASILINO	01/02/1983	61,00
97	DARIANE FREIRE ROSA RANGEL	05/01/1988	61,00

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:1C4E2131

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS ORIUNDOS DO PROCESSO Nº 33.051/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023

Contratante:Município De Piraquara. **Objeto**:Credenciamento Para Contratação De Pessoas Físicas Para Prestação De Serviços, Conforme Necessidades Das Secretarias Municipais. **Contrato Nº 12/2025** – Item Nº 8. **Contratado**:Thainara Fernanda Morais Marra, **Prazo De Vigência:**06 (Seis) meses, contados da data de assinatura. **Data Da Assinatura**:07/02/2025. **Contrato Nº 13/2025** – Item Nº 9. **Contratado**:Fernanda Zaze Pires, **Prazo De Vigência:**06 (Seis) meses, contados da data de assinatura. **Data Da Assinatura:**07/02/2025. **Contrato Nº 15/2025** – Item Nº 1. **Contratado**:Danieli Dos Santos Alves. **Contrato Nº 16/2025** – Item Nº 2. **Contratado**:Sheron Carolina Dezone. **Contrato Nº 17/2025** – Item Nº 2. **Contratado**:Janaina Ferraz Tiller. **Prazo De Vigência:**06 (Seis) meses, contados da data de assinatura. **Data da Assinatura**:12/02/2025. **Contrato Nº 19/2025** – Item Nº 5. **Contratado**:Haline Cristina Da Silva. **Contrato Nº 20/2025** – Item Nº 5. **Contratado**:Celia Cristina Alves Salgueiro. **Contrato Nº 22/2025** – Item Nº 5. **Contratado**:Maria Eduarda Santana Da Luz. **Contrato Nº 25/2025** – Item Nº 6. **Contratado**:Maria Eduarda Couto dos Santos. **Contrato Nº 26/2025** – Item Nº 7. **Contratado**:Gabriel Heyn Fernandes. **Contrato Nº 37/2025** – Item Nº 9. **Contratado**:Lucas Augusto Castro Rodrigues, **Prazo De Vigência:**06 (Seis) meses, contados da data de assinatura. **Data Da Assinatura**:18/02/2025. **Contrato Nº 39/2025** – Item Nº 1. **Contratado**:Adriana Luiza Alencar Dos Santos Henrique. **Contrato Nº 40/2025** – Item Nº 1. **Contratado**:Dayane de Camargo Casas dos Santos. **Contrato Nº 41/2025** – Item Nº 1. **Contratado**:Jociene Da Silva De Jesus. **Contrato Nº 42/2025** – Item Nº 1. **Contratado**:Tatiane Michele Santos Crisostomo de Campos. **Contrato Nº 43**/2025 – Item Nº 1. **Contratado**:Beatriz Teixeira. **Contrato Nº 44/2025** – Item Nº 1. **Contratado**:Ana Leticia da Costa. **Contrato Nº 45/2025** – Item Nº 1. **Contratado**:Marcia Maria Aparecida de Oliveira da Silva. **Contrato Nº 46/2025** – Item Nº 1. **Contratado**:Fabiana Aparecida Soares. **Contrato Nº 47/2025** – Item Nº 1. **Contratado**:Amanda Batista Domanski. **Contrato Nº 48/2025** – Item Nº 1. **Contratado**:Janayna Barreto Santos. **Contrato Nº 49/2025** – Item Nº 1. **Contratado**:Gabriele Alessandra Manso Miliorança. **Contrato Nº 50/2025** – Item Nº 1. **Contratado**:Neli Maria Ribeiro De Lima. **Contrato Nº 51/2025** – Item Nº 1. **Contratado**:Patricia Aparecida da Silva. **Contrato Nº 52/2025** – Item Nº 1. **Contratado**:Gisele Terezinha Cidreira E Silva. **Contrato Nº 53/2025** – Item Nº 1. **Contratado**:Kethelyn Caroline Celestino Da Silva. **Contrato Nº 54/2025** – Item Nº 1. **Contratado**:Yasmim da Silva Ribeiro. **Contrato Nº 55/2025** – Item Nº 1. **Contratado**:Luzia Lucia Vieira. **Contrato Nº 57/2025** – Item Nº 2. **Contratado**:Lindamir de Oliveira Vargas. **Contrato Nº 59/2025** – Item Nº 2. **Contratado**:Jocelaine Patricia Michalichyn. **Contrato Nº 60/2025** – Item Nº 2. **Contratado**:Leticia da Silva Gonçalves de Oliveira. **Contrato Nº 61/2025** – Item Nº 2. **Contratado**:Izadora Vieira. **Contrato Nº 62/2025** – Item Nº 2. **Contratado**:Adriana de Alcantara Vertozo. **Contrato Nº 63/2025** – Item Nº 2. **Contratado**:Nilse Therezinha Pereira de Paula. **Contrato Nº 64/2025** – Item Nº 2. **Contratado**:Patricia Conceição Rocha. **Contrato Nº 65/2025** – Item Nº 2. **Contratado**:Paulo Jose Teixeira Scholze. **Contrato Nº 67/2025** – Item Nº 2. **Contratado**:Milena Aparecida Barbieri dos Santos. **Contrato Nº 68/2025** – Item Nº 2. **Contratado**:Marcela de Almeida Rodrigues. **Contrato Nº 69/2025** – Item Nº 2. **Contratado**:Andreia de Fatima da Silva Alves. **Contrato Nº 72/2025** – Item Nº 2. **Contratado**:Fabio Junior Dias Ribas. **Contrato Nº 73/2025** – Item Nº 2. **Contratado**:Larissa Maria Ribas Do Amaral. **Contrato Nº 74/2025** – Item Nº 2. **Contratado**:Patricia Ribas da Rosa. **Contrato Nº 75/2025** – Item Nº 2. **Contratado**:Josilda Lima Kowaski. **Contrato Nº 76/2025** – Item Nº 2. **Contratado**:Patricia De Oliveira Souza Santos. **Prazo De Vigência:**06 (Seis) meses, contados da data de assinatura. **Data Da Assinatura**:24/02/2025. **Contrato Nº 78/2025** – Item Nº 6. **Contratado**:Ludimila Oliveira Kovaliski. **Contrato Nº 79/202**5 – Item Nº 6. **Contratado**:Natalia De Fatima Dos Santos, **Prazo De Vigência:**06 (Seis) meses, contados da data de assinatura. **Data Da Assinatura**:25/02/2025. **Contrato Nº 86/2025** – Item Nº 1. **Contratado**:Solange Sureck Pires Nunes. **Contrato Nº 87/2025** – Item Nº 1. **Contratado**:Moises Bibiano Dias. **Contrato Nº 88/2025** – Item Nº 1. **Contratado**:Eva Claudia Szumilo. **Contrato Nº 89/**2025 – Item Nº 2. **Contratado**:Angelo Marcio de Souza. **Contrato Nº 90/2025** – Item Nº 2. **Contratado**:Andressa Caroline Porfirio. **Contrato Nº 91/2025** – Item Nº 2. **Contratado**:Maria Do Carmo De Souza Gomes. **Contrato Nº 93/2025** – Item Nº 2. **Contratado**:Katherine Mariella Naffin Rodrigues. **Contrato Nº 94/2025** – Item Nº 2. **Contratado**:Kaylane Yasmin Teixeira. **Contrato Nº 95/2025** – Item Nº 2. **Contratado**:Giovana de Souza Pacheco. **Prazo De Vigência:**06 (Seis) meses, contados da data de assinatura. **Data Da Assinatura**:13/03/2025. **Contrato Nº 96/2025** – Item Nº 6. **Contratado**:Ana Paula de Andrade. **Contrato Nº 97/2025** – Item Nº 6. **Contratado**:Ruth Helena Pereira Ferreira. **Contrato Nº 99/2025** – Item Nº 7. **Contratado**:Solange Coelho De Hormam Machado. **Prazo De Vigência:**06 (Seis) meses, dontados da data de assinatura. **Data Da Assinatura**:11/03/2025. **Contrato Nº 111/2025** – Item Nº 1. **Contratado**:Priscila Mattoso Ferreira. **Contrato Nº 112/2025** – Item Nº 2. **Contratado**:Marianela de Jesus Silva. **Contrato Nº 114/2025** – Item Nº 2. **Contratado**:Valdineia Taborda Ribas dos Santos. **Contrato Nº 115/2025** – Item Nº 2. **Contratado**:Alana Stephane Araujo de Azevedo. **Contrato Nº 116/**2025 – Item Nº 2. **Contratado**:Pamela Carvalho Pereira, **Prazo De Vigência:**06 (Seis)meses, contados da data de assinatura. **Data Da Assinatura**:19/03/2025.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A02F6527

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2024

CONTRATANTE: Município de Piraquara. **CONTRATADA:** IDS Desenvolvimento de Software e Assessoria Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.982.200/0001-00.**OBJETO DO ADITIVO:** Renovação contratual dos itens 2, 3, 4, 6, 7, 8 e 9 do Contrato nº 10/2024, com supressão de valores, referente à locação de licença de direito de uso de sistema web de gestão pública, destinado às Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, incluindo serviços de implantação, migração de dados, hospedagem, manutenção, atualizações, treinamento e suporte técnico. **NOVO VALOR GLOBAL:** R$ 1.199.421,90 (um milhão, cento e noventa e nove mil, quatrocentos e vinte e um reais e noventa centavos).**VALOR TOTAL SUPRIMIDO:** R$ 705.012,30 (setecentos e cinco mil, doze reais e trinta centavos), referente à redução dos itens 2, 4, 6 e 9. **VIGÊNCIA:** 9 (nove) meses, com início em 22 de abril de 2025 e término em 21 de janeiro de 2026.**DATA DA ASSINATURA:** 17 de abril de 2025.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:47F3710E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2025

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento do curso "planejamento parlamentar para um mandato eficiente ações e inovações integradas para vereadores, servidores e assessores" para os vereadores Amadeus Penga, João Edival Aramoni e Rubens Schaff Junior.
CONTRATADO: Gestão Pública Brasil Ltda **CNPJ:** 40.178.961/0001-05
VALOR: R$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0101.2.108.3.3.90.39.48.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Serviços de Seleção e Treinamento.
FUNDAMENTO LEGAL: aliena "f" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Pitanga, 22 de abril de 2025

AMADEUS PENGA
Presidente

Publicado por:
Regiane Bobato
Código Identificador:D1AE12C3

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 04/2025 - CMDI

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Trabalho da Associação de Apoio à Terceira Idade de Pitanga para repasse através de Termo de Colaboração referente ao exercício de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 1.157/2003.

RESOLVE

Art. 1° Aprovar o **Plano de Trabalho,** conforme o Termo de Colaboração entre o município de Pitanga e a Associação de Apoio à Terceira Idade de Pitanga, referente ao exercício do ano de 2025.

A aprovação se deu em reunião ordinária realizada no dia 08 de abril de 2025, conforme ata nº. 147/2025.

Art.2° Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 22 de abril de 2025.

ADRIELE ANDREIA INÁCIO
Vice-Presidente do CMDI

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:3CF70659

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 157, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Convoca a V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Memorando nº 6.202/2025 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

RESOLVE

Art. 1º Fica convocada a V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, tendo como tema central:
"Envelhecimento Multicultural e Democracia: urgência por Equidade, Direitos e Participação."

Art. 2º A V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa abordará 5(cinco) Eixos Temáticos Prioritários:
1. Financiamento das Políticas Públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;
2. Fortalecimento das Políticas para proteção à vida, à saúde e ao acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;
3. Proteção e Enfrentamento a todas as formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;
4. Participação Social, Protagonismo e Vida Comunitária, na perspectiva das múltiplas velhices;
5. Consolidação e Fortalecimento da atuação dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa como Política do Estado Brasileiro.

Art. 3° A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será realizada no dia 29 de maio de 2025 das 13:00 às 17:30, de forma presencial no auditório do CEEP – Centro de Educação Profissional Prof. Miguel Carlos Parolo.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria, do orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa sendo recursos livres.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Pitanga-Paraná, em 16 de abril de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E641D253

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
JULIANA PARECIDA MORESCO	021.403.049-00	7771/00023/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: JOSIANE DA SILVA SANTOS SANTIAGO	Matrícula: 00050041
Cargo: DIRETORA DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA / 27	Original devidamente assinado

Data de afixação: 22/04/2025
Data de desafixação: 07/05/2025

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:DC4A243B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
DANIEL BORGES	527.530.349-15	7771/00020/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: JOSIANE DA SILVA SANTOS SANTIAGO	Matrícula: 00050041
Cargo: DIRETORA DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA / 27	Original devidamente assinado

Data de afixação: 22/04/2025
Data de desafixação: 07/05/2025

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E567C6AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N°09/2025

MUNICÍPIO DE PITANGA
##ATO AVISO – Pregão Eletrônico nº 09/2025
##TEX OBJETO: Registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de rachão, pedra brita n°1, pedrisco limpo e granilha em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.pitanga.pr.gov.br, opção: Processos Licitatórios, bem como no sítio: https://bnc.org.br/r ou no endereço: Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro, Pitanga/PR, CEP: 85.200-073, Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, Departamento de Licitações e Contratos, em horário de expediente, telefone para contato (42) 3646-1122 – Ramal: 21 e 22. Fim de Recebimento de Propostas em: 08/05/2025, até as 08h00min. Início de Disputa de Preços em: 08/05/2025, às 09h01min (horário de Brasília) em sessão pública no endereço eletrônico: https://bnc.org.br/r, nos termos do Edital e seus anexos. Critério: Menor Preço por Lote. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico. Preço Máximo: R$ 374.209,40 (trezentos e setenta e quatro mil e duzentos e nove reais e quarenta centavos).
#DAT 22/04/2025
##ASS Edina dos Santos da Luz
##CAR Pregoeira

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:FD84A6E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N°10/2025

MUNICÍPIO DE PITANGA
##ATO AVISO – Pregão Eletrônico nº 10/2025
##TEX OBJETO: Registro de Preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de fórmulas e módulos nutricionais para pacientes que necessitam de complementos alimentares, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.pitanga.pr.gov.br, opção: Processos Licitatórios, bem como no sítio: https://bnc.org.br/r ou no endereço: Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro, Pitanga/PR, CEP: 85.200-073, Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, Departamento de Licitações e Contratos, em horário de expediente, telefone para contato (42) 3646-1122 – Ramal: 21 e 22. Fim de Recebimento de Propostas em: 08/05/2025, até as 13h00min. Início de Disputa de Preços em: 08/05/2025, às 14h01min (horário de Brasília) em sessão pública no endereço eletrônico: https://bnc.org.br/r, nos termos do Edital e seus anexos. Critério: Menor Preço por Lote. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico. Preço Máximo: R$ 1.202.987,00 (um milhão e duzentos e dois mil, novecentos e oitenta e sete reais).
#DAT 22/04/2025
##ASS Edina dos Santos da Luz
##CAR Pregoeira

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:281BEB1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
PORTARIA Nº 020/2025

Data: 22 de abril de 2025

Súmula: Concessão de diária.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Resolução nº. 001/2020, de 15 de outubro de 2020,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder diária ao vereador: **OSCIMAR APARECIDO SABEC,** matrícula nº 58/0, portador da CI/RG nº 5.494.916-2 SSP/PR e CPF nº 653.890.779-20, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento até a cidade de Curitiba/Pr., no dia 23 e 24 de abril de 2025, com finalidade de cumprir agenda no dia 23 - Gabinete do Deputado Cobra Repórter e Secretaria de Cidadania e Justiça e no dia 24 Gabinete Deputado Estadual Denian Couto, a fim de tratar de assuntos de interesse do município de Pitangueiras na captação de recursos.
Art. 2º - As diárias serão concedidas nos termos do Art. 3º, da tabela constante do Anexo I, alínea 1, da Resolução nº 001/2020, de 15 de outubro de 2020.
§ Único - O valor concedido será de R$ 787,50 (setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), correspondente a 1 ¾ (uma e três quarto) diária, calculado na forma do disposto no § 1º e 2º do Art. 3º, da referida Resolução
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, aos 22 de abril de 2025.

MARIA ROSANGELA GOULARTE RODELLA
Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:AA84F3A1

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
PORTARIA Nº 021/2025

Data: 22 de abril de 2025

Súmula: Concessão de diária.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Resolução nº. 001/2020, de 15 de outubro de 2020,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder diária ao vereador: **LUCIANO CEZAR BORGES,** matrícula nº 56/0, portador da CI/RG nº 6.592.308-4 SSP/PR e CPF nº 022.119.889-03 , para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento até a cidade de Curitiba/Pr., no dia 23 e 24 de abril de 2025, com finalidade de cumprir agenda no dia 23 - Gabinete do Deputado Cobra Repórter e Secretaria de Cidadania e Justiça e no dia 24 Gabinete Deputado Estadual Denian Couto, a fim de tratar de assuntos de interesse do município de Pitangueiras na captação de recursos.

Art. 2º - As diárias serão concedidas nos termos do Art. 3º, da tabela constante do Anexo I, alínea 1, da Resolução nº 001/2020, de 15 de outubro de 2020.
§ Único - O valor concedido será de R$ 787,50 (setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), correspondente a 1 ¾ (uma e três quarto) diária, calculado na forma do disposto no § 1º e 2º do Art. 3º, da referida Resolução
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, aos 22 de abril de 2025.

MARIA ROSANGELA GOULARTE RODELLA
Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:5397C665

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 003/2025

SÚMULA: Convoca Conselheira Tutelar Suplente.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente,** no exercício de sua competência assegurado pela Lei municipal nº 578/2014 e pela Lei Federal nº 8.069/90, e

Considerando o resultado final do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Pitangueiras para o Quadriênio 2024/2028, realizado em 01/10/2023 e homologado pela Resolução nº 018/2023, de 02/10/2023;

Considerando os pedidos de concessão de licença maternidade e de férias protocolados junto a este Conselho;

Considerando às disposições constantes do Art. 1º, do Decreto nº 418/2023, de 09/01/2024,

RESOLVE:–

Art. 1º – Convocar a 2ª Suplente **Eliane de Lima**, eleita em ordem classificatória, para exercer as atribuições de Conselheira Tutelar durante os períodos de Licença Maternidade e de Férias concedidas à Conselheiras Tutelares Titulares.

Parágrafo Único: A Suplente convocada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentar-se ao CMDCA e manifestar formalmente o seu interesse ou não em assumir o cargo.

Art. 2º – O não comparecimento no prazo estabelecido no Art. 1º implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação.

Art. 3º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 22 de abril de 2025.

VALQUIRIA DA SILVA SANTOS CORRÊA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:65C2F9E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2025

DATA: 22 de abril de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias à servidora **Claudia da Silva Barbosa**, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Esportes e Lazer, para seu deslocamento até a cidade de Foz do Iguaçu/PR, com saída no dia 25/04/2025, e retorno previsto para o dia 27/04/2025, para sua participação nos Jogos Paraolímpicos, como Técnica do Atleta, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 1.736/2025, de 17/04/2025.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O valor concedido será de R$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais), correspondente à 2,0 (duas) diárias com pernoite, e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 22 de abril de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:304551EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2025

DATA: 22 de abril de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias à servidora **Valquíria da Silva Santos Corrêa**, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, para seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com saída no dia 23/04/2025, e retorno previsto para o dia 25/04/2025, para participar do **Fórum Estadual Ordinário 2025 UNDIME/PR**, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 1.759/2025, de 22/04/2025.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O valor concedido será de R$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), correspondente à 2,0 (duas) diárias com pernoite, e 2,0 (duas) diárias ser pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 22 de abril de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:1BB2C2CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2025

DATA: 22 de abril de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Torna sem efeitos a publicação do Termo de Acordo Administrativo de Desapropriação Amigável, realizada na Edição nº 3.260, de 22 de abril de 2025, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 22 de abril de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:3623A877

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
DECISÃO ADMINISTRATIVA REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2025

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 12/2025
Objeto: Contratação de empresa para ministrar cursos de primeiros socorros, brigada de incêndio, atividades com inflamáveis e trabalhadores autorizados e vigias, bem como contratação de bombeiros para atuar nas festividades do mu-
nicípio.
Recorrente: MDJ RESCUE LTDA
Órgão Responsável: Prefeitura Municipal de Pitangueiras/PR

Concordo com as disposições do julgamento da pregoeira constantes no despacho n° 14.

Pitangueiras, 22 de abril de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:B6D51510

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
DECISÃO ADMINISTRATIVA REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2025

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 12/2025
Objeto: Contratação de empresa para ministrar cursos de primeiros socorros, brigada de incêndio, atividades com inflamáveis e trabalhadores autorizados e vigias, bem como contratação de bombeiros para atuar nas festividades do município.
Recorrente: WL DA SILVA FRAGA SERVICOS DE ENGENHARIA
Recorrida: CENTRO DE TREINAMENTOS VALE DO IVAI LTDA

Concordo com as disposições do julgamento da pregoeira constantes no despacho n° 17.

Pitangueiras, 22 de abril de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:F5DD983F

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 - RESULTADO DEFINITIVO DAS SOLICITAÇÕES DE INSENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

O representante legal do Poder Executivo de Pitangueiras/PR, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber, por meio deste edital, o que segue:

1. Resultado definitivo das solicitações de isenção do valor da inscrição: após a análise dos recursos interpostos, ratifica-se o resultado

preliminar divulgado pelo Edital nº 02/2025, o qual passa a constar como resultado definitivo das solicitações de isenção.

1.1. O recorrente poderá consultar o parecer do seu recurso diretamente na área do candidato, no site www.objetivas.com.br. Em atenção ao item 7.8 do Edital de Abertura das Inscrições, os pareceres também poderão ser consultados, pessoalmente, no POSTO PRESENCIAL: Prefeitura Municipal de Pitangueiras/PR, Avenida Central, nº 408, Bairro Centro, no horário das 8h às 11h30min.

2. Os candidatos que tiveram o pedido de isenção indeferido deverão efetuar o pagamento do respectivo boleto bancário até a data limite estabelecida no cronograma de execução do certame, a fim de permanecerem regularmente inscritos na seleção.

3. Acompanhar a publicidade oficial do certame em todos os meios indicados no Edital de Abertura das Inscrições é de responsabilidade exclusiva do candidato. O desconhecimento das publicações oficiais não será aceito como justificativa para eventuais prejuízos.

Registre-se e publique-se.

Pitangueiras/PR, 22 de abril de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA,
Prefeito Municipal.

MATEUS HENRIQUE DE SOUZA,
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:AD5D4442

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
REGISTRO DE CREDENCIAMENTO DA INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025

A Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 001/2025, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os documentos protocolados para a Inexigibilidade Nº 13/2025, informa o REGISTRO DE CREDENCIAMENTO, em favor da(s) pessoa jurídica abaixo relacionada(s):

CREDENCIADO	CNPJ	ITEM 01
ASTORLAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	06.017.182/0002-70	Credenciamento de pessoas jurídicas da área da saúde, para a execução de análises clínicas, exames e procedimentos laboratoriais, conforme listagem com exames inclusos na tabela SIG-TAP/SUS e listagem com exames NÃO incluídos na tabela SIG-TAP/SUS.

Pitangueiras - PR, 22 de abril de 2025.

HELOISE RESQUETI ALMEIDA
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:64880CAA

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS

CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: 39.478.066 REGINA TEIXEIRA DOS SANTOS
CNPJ: 39.478.066/0001-27
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo prorrogar a vigência da ata de registro de preços n° 18/2024, passando a ser 22/04/2026, nos termos do art. 84 da Lei Federal n° 14.133/2021, de modo que o valor do presente aditivo é de R$ 50.295,00 (cinquenta mil duzentos e noventa e cinco reais).
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Regina Teixeira dos Santos
DATA DA ASSINATURA: 22/04/2025

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:85DB01E3

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Inexigibilidade N° 12/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: LUIZ CARLOS CASAROTO
CPF Nº: 780.028.189-20
OBJETO: LOCAÇÃO DE 20.000 m² DE TERRENO PARA USO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.
VALOR: R$54.540,00 (cinquenta e quatro mil quinhentos e quarenta reais)
Manutenção das Atividades do Gabinte do Prefeito DESP Nº 9 - 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSI ... 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
VIGÊNCIA: 12 meses
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Luiz Carlos Casaroto
DATA DA ASSINATURA: 22/04/2025

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:05DD3AF8

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE - PITANGUEIRAS
CNPJ: 10.740.545/0001-98
CONTRATADA: ABLE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF: 73.636.276/0001-34
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 14.133/21prorrogar a vigência do Contrato nº 04/2024, cujo término passa a ser em 18/04/2026
SIGNATÁRIOS: Ana Júlia Lomeo e Ana Beatriz Tiemy de Oliveira Iamaguti
DATA DA ASSINATURA: 17/04/2025

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:D8D20521

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSP 001/2025 - SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 24/2025
LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, de acordo com a ordem de classificação, candidatos aprovados no Processo Seletivo Público – **PSP EDITAL Nº 001/2025,** abaixo nominados, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, munidos de documentos conforme indicados no edital acima descrito, para assumir seu cargo.

CANDIDATO	CARGO	COLOCAÇÃO
PATRINI SILVEIRA CORDOVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	1º
CRISTIERLE APARECIDA DEPARIS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	2º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e dois dias do mês de abril de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SANDRA ANDRÉA BUDEL
Gestora Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:3F175549

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 97/2025 DISPENSA N.º 011/2025

Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório n.º 97/2025
Dispensa n.º. 011/2025
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a dispensa n.º 11/2025, que tem por Objeto: Aquisição de 02 (dois) animais equinos para atender as necessidades do Centro de Equoterapia da Escola Municipal Ilha do Saber. Empresa Contratada: **ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 28.368.178/0001-09**.** Data da ratificação e homologação**:** 22 de abril de 2025. Valor homologado: **R$ 10.000,00 (dez mil reais).** Dotação orçamentária: 10003123610028204544905200000 - CR 464 - FR 104.

Pontal do Paraná, 22 de abril de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:4178B0A7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO CONTRATO 338/2024

PROCEDIMENTO AUXILIAR 03/2023
CREDENCIAMENTO Nº 03/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 50/2024
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 338/2024
O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, Portador da Cédula de Identidade n.º 776.674.3-1 SSP/PR e do CPF n.º 055.717.339-69, e de outro lado, a Empresa **SERVIÇOS DE SAÚDE ZANICOTTI S/S LTDA**, **CNPJ n.º 01.304.128/0001-01,** situado à Rua Acapulco 16, Cep 83255000, Jardim Santa Monica, Pontal do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. **PAULO ROBERTO ZANICOTTI** portador da cédula de identidade nº 835306-9 PR e CPF/MF nº 233.500.409-34, firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) Josinéia de Araújo, portadora da cédula de identidade n.62493372 PR e CPF n.º 030.159.059-10, decorrente do **PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 03/2024, CREDENCIAMENTO Nº 03/2024** e com fundamento nas disposições da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, o credenciamento de Pessoas Jurídicas/física na área de saúde para prestação de serviços especializados nas Unidades de Saúde do Município de Pontal do Paraná, em caráter complementar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

O objeto deste termo é a ADITAR o prazo em **60 (sessenta) dias** e valor do contrato nº 338/2024 ato justificado pela necessidade da Secretaria Municipal de Saúde em continuidade dos serviços contratados com anuência da empresa contratada, e com fundamento nas disposições da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores e demais justificativas constantes no **Processo Administrativo nº 254/2025.**

Parágrafo 1º - Fica, a partir deste, ajustada a Vigência do presente instrumento contratual **com vigência até 09/06/2025**.

Parágrafo 2º - Em decorrência da prorrogação descrita no parágrafo primeiro o valor deste aditivo será de **R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).**

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário, as quais deverão ser fielmente obedecidas e cumpridas entre as partes contratantes.

Pontal do Paraná, 09 de abril de 2025.

AUREA MUNHOZ
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:7A25A676

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADITIVO PRYME CONTRATO 387/2024

Processo Licitatório nº 96/2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 22/2024
primeiro TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 387/2024

O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil n° 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **PRYME TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 11.276.198/0001-57**, sediada à Rua Edmundo Gonçalves Ferreira, nº 861,Bairro Porto da Laranjeiras, Cidade de Araucária, Estado do Paraná, telefone nº (41) 99995-9074, E-mail: prymetransportes@outlook.com, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **CLAUDIA MONTEIRO CELUPPI**, portadora do RG sob nº 5.403.566-7 SSP/PR e CPF nº 021.031.219-02, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 96/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 22/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transporte escolar, objetivando atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas públicas do município de Pontal do Paraná.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

O objeto deste termo é aditar o prazo e valor do contrato 387/2024, ato solicitado e justificado pela Secretária Municipal de Educação, devido a necessidade de continuação do serviço licitado, conforme preceitua o artigo 105 da Lei 14133/2021 e justificativas constantes no **memorando nº 6471/2025.**

Parágrafo Primeiro - Fica, a partir do dia **02/05/2025**, ajustado o prazo do presente instrumento contratual, pelo período de **90 (noventa) dias**, com vigência **até 03/07/2025.**

Parágrafo Segundo - Em decorrência a prorrogação do prazo, será pago à contratada o valor de **R$ 957.721,05 (novecentos e cinquenta e sete mil, setecentos e vinte e um reais e cinco centavos), sendo 87.945 km, no valor unitário de R$ 10,89 por km.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias, exercício 2025, assim especificadas**:**10.003.12.361.0028.20473.3.90.33.00.00 - FR 104 - CR 466.

CLÁUSULA QUARTA

Parágrafo Primeiro - Conforme a Cláusula Segunda do contrato originário - item 2.13, a CONTRATADA deverá instalar dispositivos de rastreamento veicular nos veículos a serem utilizados na execução dos serviços, disponibilizando a chave de acesso ao sistema para a administração pública CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - Após a finalização do novo processo licitatório, o qual se encontra em fase de elaboração, o contrato será rescindido.

CLÁUSULA QUINTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário, as quais deverão ser fielmente obedecidas e cumpridas entre as partes contratantes.

Pontal do Paraná, 15 de abril de 2025.

AUREA MUNHOZ
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:BC7D1A4D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 21/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 99/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 21/2025 – Objeto: **Registro de Preços para futura Contratação de casa de apoio com prestação de serviço em hospedagem, alimentação e transporte para pacientes em tratamento fora de domicílio.** A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: **12/05/2025,** às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico www.gov.br/compras. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal www.gov.br/compras.

Pontal do Paraná, 22 de abril de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Pregoeira
Decreto 12.961/2025

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:8AE1C815

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12721/2025 DE 17/04/2025

Exercício:2025
Decreto nº 12721/2025 de 17/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.131.0002.2.005.		GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA COMUNICAÇÃO SOCIAL	
39 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	292.000,00
		Total Suplementação:	**292.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.128.0002.2.004.		GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE RECURSOS HUMANOS	
33 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	292.000,00
		Total Redução:	**292.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 17 de abril de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:EFCA1416

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 351 DE 17 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e solicitado no Memorando 5.943/2025.

RESOLVE

Artigo 1° – Designar o (a) servidor (a) **EDICELIA MARIA DOS SANTOS DE SOUZA - matricula 9901 – PROFESSOR** , para exercer a Função de **Coordenadora da Coordenação de Politicas da Promoção da Igualdade Racial** da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de **ABRIL/2024.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,17 de abril de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6E941D54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 352 DE 22 DE ABRIL DE 2025 .

O Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, RUDISNEY GIMENES FILHO, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto no Art. 78 da Lei 8.666/1993 e demais legislação aplicável , e conforme solicitado **no Memorando nº 7.158/2025.**

RESOLVE:

Art. 1º -Substituir a servidora **ALINE STONSKI** que estava sob a responsabilidade de fiscal de contrato referente a fiscalização da **Concorrência11/2024- Contrato 738-Contratação de Empresa para Execução de Obra de Iluminação Pública - Substituição de Superpostes, Luminárias e refletores no Perímetro Urbano e Rural do Município** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** pelo servidor o Sr. **RIVALCIR ROSA SANS ,** firmado pelo Poder Executivo com base na Lei acima especificada e conforme tabela em anexo.
Parágrafo Único - O servidor designado observará no desempenho das atribuições cometidas nesta Portaria as disposições contidas nas leis acima especificadas , bem como nas instruções pertinentes constantes de atos normativos baixados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias a partir desta data **.**

Art. 3º - Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de abril de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D5DAE28A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 353 DE 22 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público n°001/2024 - Edital de Convocação n°. 052/2025 .**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o candidato aprovado pelo **Concurso Público n°. 001/2024** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: FARMACEUTICO
NOME: STELLA MELISSA SIU LÓ
CLASSIFICAÇÃO: 4º
ADMISSÃO: 22.04.2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 052/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do servidor**.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de abril de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:51C1B877

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12. 722 DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Súmula:"NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, considerando as **Leis Municipais n. º 2634 /2024 e 2635/2024** e dá outras providências .

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica nomeado(a) em seu respectivo cargo de provimento em comissão **CD – CHEFE DE DIVISÃO DE HORTA NA ESCOLA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**,** o(a) **Sr. THOMAS WILLIAN PEREIRA,** brasileiro, portador do **RG nº 8.273.399-0 PR e CPF n.º 071.657.479-90** a partir desta data.
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do(a) referido(a) servidor(a) .
Artigo 3º- Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de abril de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A3AE457F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º12.723 DE 22 DE ABRIL DE 2025

Súmula: "Decreta Ponto Facultativo no dia 02 de maio de 2025 – DIA DO TRABALHO "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em decorrência do **Feriado Nacional – Dia do Trabalho .**
D E C R E T A:

Art. 1° - Fica decretado **Ponto Facultativo no dia 02 de maio de 2025** nas repartições Públicas Municipais, com retorno às atividades no dia **05 de maio às 08:00 horas .**

Art. 2º - Ficam excluídos do presente decreto os serviços essenciais à administração pública que por sua natureza não admitem paralisação.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de abril de 2025..

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:789BF5F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12724/2025 DE 22/04/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 12724/2025 de 22/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.000,00 (um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
07.002.23.695.0012.2.026.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
242 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
Total Suplementação:			**1.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
07.002.23.695.0012.2.026.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
246 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
Total Redução:			**1.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 22 de abril de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CCDF05F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1872/2018, convoca seus membros para a **Reunião Extraordinária** a ser realizada conforme os detalhes a seguir:

Data: 17/04/2025 (quinta-feira) Horário: 13:30 horas
Local: PRAIA (Atrás do CMEI Peixinho Sapeca).

Pautas:
1. - Aprovação do EDITAL Nº 01/2025 – CONVOCAÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA PREENCHIMENTO DE VAGA NO CMDCA.
2. - Férias do Conselho Tutelar. (Chamamento da Suplente)
3. - Repasse da Comissão – referente a assuntos do Conselho Tutelar.
4. - Recursos para aderir do FIA.
5. – Informativos: 1.**NOTA CONJUNTA CPCA/SEDEF E CEDCA/PR**-Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação dos Planos Decenais Municipais.
2.**NOTA TÉCNICA 01/2025 - CPCA/SEDEF**-Sobre a organização do processo eleitoral dos conselheiros da Sociedade Civil e a Organização das Conferências Municipais.
6. Assuntos pertinentes ao Conselho da Criança e Adolescente.

Contamos com a presença de todos.

Atenciosamente,

Pontal do Paraná, 14 abril de 2025.

VANIZE MASCHIO
Secretária do CMDCA

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9EF8F1F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 354 DE 22 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no TERMO DE EXONERAÇÃO e Protocolo nº 12.701/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º – Exonerar sem justa causa por iniciativa da servidora **CLAUDIA NELE KOVALSKI ESCUDELER – MATRICULA: 325.441** ocupante do cargo público de **PROFESSOR,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão da servidora desta data .

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,22 de abril de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CAEB8545

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°16/2025

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 34/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 08/05/2025
ABERTURA: 08H00
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br

OBJETO: Locação de brinquedos e fornecimento de algodão doce e pipoca.

Valor: R$105.342,72 (cento e cinco mil, trezentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos).

Download do edital:
http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (43) 3623-2232
E-mail: licitaporecatu@gmail.com

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:26B2E826

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°17/2025

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 36/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 08/05/2025
ABERTURA: 13:30 horas Brasília.
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITEX TAMANHO MÉDIO, PESANDO NO MÍNIMO 750G, VISANDO ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PORECATU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO DOCUMENTO E REQUISITOS TÉCNICOS

Valor: R$ 71.928,90 (SETENTA E UM MIL NOVECENTOS E VINTE E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

Download do edital:
http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (43) 3623-3100
E-mail: licitaporecatu@gmail.com

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:3F303319

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°07/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2025
Procedimento Licitatório 10/2025
Pregão Presencial nº 04/2025

Objeto: Realização de Eventos culturais, cívicos, esportivos e sociais durante o ano de 2025, conforme especificações detalhadas no documento e requisitos técnicos, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.3.
Contratada: **NR SHOW LTDA.**
CNPJ: 37.495.428/0001-62

Valor: R$ 29.560,00 (vinte e nove mil quinhentos e sessenta reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.23-1252
Data de Assinatura: 22/04/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:E868D08D

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°08/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 08/ 2025
Procedimento Licitatório 10/2025
Pregão Presencial nº 04/2025

Objeto: Realização de Eventos culturais, cívicos, esportivos e sociais durante o ano de 2025, conforme especificações detalhadas no documento e requisitos técnicos, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.3.

Contratada: **BICAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**
CNPJ: 12.272.823/0001-55.

Valor: R$ 100.990,00 (cem mil novecentos e noventa e nove reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.23-1252
Data de Assinatura: 22/04/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:6ABE8CBE

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°09/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09/ 2025
Procedimento Licitatório 10/2025
Pregão Presencial nº 04/2025

Objeto: Realização de Eventos culturais, cívicos, esportivos e sociais durante o ano de 2025, conforme especificações detalhadas no documento e requisitos técnicos, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.3.

Contratada: **BANDA METRÔ SHOWS E EVENTOS**
CNPJ: 12.915.200/0001-53

Valor: R$ 137.360,00 (cento e trinta e sete mil trezentos e sessenta reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.23-1252

Data de Assinatura: 22/04/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:8F401536

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°29/2025

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 29/2025
Procedimento Licitatório: 29/2025
Dispensa: 13/2025

Objeto: Prestação de serviço de chaveiro, incluindo fornecimento, instalação e conserto de fechadura, confecção de copias de chaves, abertura de portas e cofres e troca de segredos, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

Contratada: ELIANA DOS SANTOS SOUZA 06959523907
CNPJ: *40.540.705/0001-16*
Valor: **R$ 22.043,39 (vinte e dois mil e quarenta e três reais e trinta e nove centavos).**
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.05 – 1071
Data de Assinatura: 22/04/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:FEB4D9B8

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°30/2025

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 30/2025
Procedimento Licitatório: 30/2025
Dispensa: 14/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS PERSONALIZADOS, DESTINADOS À PREMIAÇÃO DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS, CULTURAIS E EVENTOS INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

Contratada: **LUIZ JORGE MACEDO GARRIDO -ME**
CNPJ: ***21.333.244/0001-66***
Valor: **R$ 35.905,00 (trinta e cinco mil novecentos e cinco reais).**
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.15 – 828
Data de Assinatura: 22/04/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:120BBC24

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°18/2025

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 38/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 09/05/2025
ABERTURA: 08H00
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de persianas para atender às necessidades da secretaria de serviço social.

Valor: R$12.696,22 (doze mil, seiscentos e noventa e seis reais e vinte e dois centavos).

Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (43) 3623-2232
E-mail: licitaporecatu@gmail.com

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:6F227E0B

LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025 - RETIFICADO

EXTRATO DE EDITAL: RETIFICADO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 23/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
DATA DA REALIZAÇÃO: 09/05/2025
ABERTURA: 13H00
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br UASG:987779

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA(S) DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA, CONECTADO À REDE ON-GRID DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, DE ACORDO COM O INSTRUMENTO DE REPASSE 4120002/2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE PORECATU E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.

Valor: R$1.248.180,96 (um milhão duzentos e quarenta e oito mil, cento e oitenta reais e noventa e seis centavos).

Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (43) 3623-2232
E-mail: licitaporecatu@gmail.com

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:574419B4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 110/2025

P O R T A R I A Nº 110/2025

NOMEIA DIRETOR CLÍNICO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR EGAS PENTEADO IZIQUE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Artigo 1º - Fica nomeado a partir desta data, **AGAMEMNON NEWTON PADUAN,** portador da C.I. RG nº. 277.725 SSP/PR e do CPF nº. 004.343.969-15, para exercer o cargo de DIRETOR CLÍNICO do Hospital Municipal Dr. Egas Penteado Izique da Prefeitura Município de Porecatu, Estado do Paraná, percebendo os vencimentos do símbolo CC-2 Do plano de classificação de cargos – cargos de provimento em comissão, integrante do ANEXO I DA Lei Municipal 549 de 14 de julho de 1981.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco. (15.04.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:3C3AF171

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR ALTERAÇÃO - PORTARIA Nº 54/2025

REPUBLICAÇÃO POR ALTERAÇÃO
PORTARIA Nº 54 DE 17 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o empregado público municipal Alex Teixeira Soares, matrícula nº 287862, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento Municipal de Fomento Agropecuário, para responder como Gestor do Convênio e como Fiscal o empregado público municipal Rubens Seguro de Paula, matrícula nº 287725, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos", para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com a SEAB, para aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas.
Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:D9E88C9C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - ISENÇÃO DE ISS-QN - GRS ELETRICIDADE LTDA - PROTOCOLO Nº 181/2025

Processo: 181/2025
Interessado: GRS ELETRICIDADE LTDA – CNPJ N.º 61.696.472/0001-15

1. DOS FATOS

Cuida-se de pedido de isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, deduzido por **GRS ELETRICIDADE LTDA – CNPJ N.º 61.696.472/0001-15**, que possui como objeto a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO na fábrica de Porto Amazonas, justificando ser prestadora de serviço na instalação da planta industrial da empresa Grandfood Indústria e Comércio Ltda., juntando a documentação exigida pela Lei Municipal 1.092/2018.
Consta nos autos que o valor a ser faturado com o custo total do contrato é estimado em R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), sendo que o valor total de R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) corresponde a mão de obra; que segundo o cálculo apresentado pela Divisão de Cadastro e Tributação, a mão-de-obra importa no valor de R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), sobre o qual incide alíquota de ISS-QN de 5%, que implica no valor estimado de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).
O Departamento de Administração Financeira juntou Termo de Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro.
A Assessoria Jurídica manifestou-se, através do Parecer n.º 008/2025, entendendo estar a requerente apta à concessão do benefício.
É o relatório.

2. DECIDO
De toda a documentação juntada pela empresa requerente, denota-se que a mesma está vinculada por contrato de prestação de serviços à empresa GRANDFOOD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, para executar serviços de instalações elétricas de baixa tensão na fábrica da empresa Grandfood Indústria e Comércio Ltda, em Porto Amazonas, Estado do Paraná.
Conforme observado pela Assessoria Jurídica, o fundamento legal do pedido é o § 1º do artigo 1º, da Lei Municipal 1.099/2019, que dispõe:

Art. 1.º *Esta lei Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder incentivos tributários e de infraestrutura à empresa Grandfood Indústria e Comércio Ltda, CNPJ n.º 46.325.254/0001-80, para fins de instalação de uma Planta Industrial de produção de alimentos para cães e gatos, e dá outras providências.*
§ 1.º As empresas prestadoras de serviços, que comprovarem estarem vinculadas por contrato com empresa Grandfood Indústria e Comércio Ltda, CNPJ n.º 46.325.254/0001-80 poderão também ser beneficiadas pelo ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza), desde que a prestação de serviço esteja relacionada à infraestrutura do empreendimento principal autorizado nesta lei e no prazo previsto no art. 4º da Lei Municipal nº 1092, de 2 de outubro de 2018. (Redação acrescida pela Lei Municipal n.º 1.107/2019).
§ 2.º *As prestadoras de serviços mencionadas no §.1º que solicitarem a isenção, deverão, se forem beneficiadas com o incentivo, abater o percentual concedido de incentivo do ISSQN sobre o valor do contrato formalizado com a empresa Grandfood Indústria e Comércio Ltda. (Redação acrescida pela Lei Municipal n.º 1.10/2019)*

Neste contexto, as empresas que prestarem serviços na instalação da planta industrial da empresa GRANDFOOD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, podem ser beneficiadas pela isenção do ISSQN.
Observo que os requisitos autorizadores da concessão, constantes do artigo 3º da lei 1092/2018 e inciso V, do art. 3º, da Lei n.º 1.099/2019, restaram atendidos. Observo, por fim, que o empreendimento de instalação da fábrica de rações da Grandfood Indústria e Comercio Ltda., é de suma importância para o desenvolvimento do Município de Porto Amazonas, não apenas pela criação de empregos, mas também pelo incremento de ICMS que se verificará com o início da produção.
Assim sendo, diante do parecer da Assessora Jurídica juntado, bem como diante do cumprimento dos requisitos legais, com base no artigo 1º, da Lei Municipal n.º 1099/2019 e artigo 3º da Lei Municipal nº 1092/2018, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE ISSQN, condicionado à posterior comprovação de que o valor relativo ao tributo ora dispensado seja dado de desconto à empresa Grandfood Indústria e Comercio Ltda., concedendo ainda o prazo de 30 dias para comprovação.

Porto Amazonas, em 17 de abril de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:7584B843

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - ISENÇÃO ISS-QN GRS ELETRICIDADE LTDA. - PROTOCOLO Nº 182/2025

Processo: 182/2025
Interessado: GRS ELETRICIDADE LTDA – CNPJ N.º 61.696.472/0001-15

1. DOS FATOS

Cuida-se de pedido de isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, deduzido por **GRS ELETRICIDADE LTDA – CNPJ N.º 61.696.472/0001-15**, que possui como objeto a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO na fábrica de Porto Amazonas, justificando ser prestadora de serviço na instalação da planta industrial da empresa Grandfood Indústria e Comércio Ltda., juntando a documentação exigida pela Lei Municipal 1.092/2018.
Consta nos autos que o valor a ser faturado com o custo total do contrato é estimado em R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), sendo que o valor total de R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) corresponde a mão de obra; que segundo o cálculo apresentado pela Divisão de Cadastro e Tributação, a mão-de-obra importa no valor de R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), sobre o qual incide alíquota de ISS-QN de 5%, que implica no valor estimado de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).
O Departamento de Administração Financeira juntou Termo de Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro.
A Assessoria Jurídica manifestou-se, através do Parecer n.º 009/2025, entendendo estar a requerente apta à concessão do benefício.
É o relatório.

2. DECIDO
De toda a documentação juntada pela empresa requerente, denota-se que a mesma está vinculada por contrato de prestação de serviços à empresa GRANDFOOD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, para executar serviços de instalações elétricas de baixa tensão na fábrica da empresa Grandfood Indústria e Comércio Ltda, em Porto Amazonas, Estado do Paraná.
Conforme observado pela Assessoria Jurídica, o fundamento legal do pedido é o § 1º do artigo 1º, da Lei Municipal 1.099/2019, que dispõe:

***Art. 1.º** Esta lei Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder incentivos tributários e de infraestrutura à empresa Grandfood Indústria e Comércio Ltda, CNPJ n.º 46.325.254/0001-80, para fins de instalação de uma Planta Industrial de produção de alimentos para cães e gatos, e dá outras providências.*
§ 1.º As empresas prestadoras de serviços, que comprovarem estarem vinculadas por contrato com empresa Grandfood Indústria e Comércio Ltda, CNPJ n.º 46.325.254/0001-80 poderão também ser beneficiadas pelo ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza), desde que a prestação de serviço esteja relacionada à infraestrutura do empreendimento principal autorizado nesta lei e no prazo previsto no art. 4º da Lei Municipal nº 1092, de 2 de outubro de 2018. (Redação acrescida pela Lei Municipal n.º 1.107/2019).
§ 2.º As prestadoras de serviços mencionadas no §.1º que solicitarem a isenção, deverão, se forem beneficiadas com o incentivo, abater o percentual concedido de incentivo do ISSQN sobre o valor do contrato formalizado com a empresa Grandfood Indústria e Comércio Ltda. (Redação acrescida pela Lei Municipal n.º 1.10/2019)

Neste contexto, as empresas que prestarem serviços na instalação da planta industrial da empresa GRANDFOOD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, podem ser beneficiadas pela isenção do ISSQN. Observo que os requisitos autorizadores da concessão, constantes do artigo 3º da lei 1092/2018 e inciso V, do art. 3º, da Lei n.º 1.099/2019, restaram atendidos. Observo, por fim, que o empreendimento de instalação da fábrica de rações da Grandfood Indústria e Comercio Ltda., é de suma importância para o desenvolvimento do Município de Porto Amazonas, não apenas pela criação de empregos, mas também pelo incremento de ICMS que se verificará com o início da produção.
Assim sendo, diante do parecer da Assessora Jurídica juntado, bem como diante do cumprimento dos requisitos legais, com base no artigo 1º, da Lei Municipal n.º 1099/2019 e artigo 3º da Lei Municipal nº 1092/2018, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE ISSQN, condicionado à posterior comprovação de que o valor relativo ao tributo ora dispensado seja dado de desconto à empresa Grandfood Indústria e Comercio Ltda., concedendo ainda o prazo de 30 dias para comprovação.

Porto Amazonas, em 17 de abril de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:41942702

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE N°013/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº308/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO:
Contratação de empresa para Aquisição de VEÍCULO 0 KM DE PASSAGEIROS COM 5 LUGARES conforme INCREMENTO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO - PROTOCOLO Nº 21.216.495-0 com habilitação na Resolução SESA 1429/2023.

RESOLVE:

ADJUDICAR a licitante abaixo para o item que compõe o objeto do Pregão Eletrônico n°013/2025:

APPLAUSO VEICULOS LTDA CNPJ: 02.084.388/0001-81 com o lote: 1 no valor total de R$ 76.690,00 (setenta e seis mil e seiscentos e noventa reais).

Porto Amazonas, 22 de abril de 2025.

MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS
Pregoeira Municipal

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:4CD454B9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 51/2025

DECRETO Nº 51 DE 22 DE ABRIL DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1294 de 12 de dezembro de 2024,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional para o exercício de 2025, no valor de R$ 50.994,41 (Cinquenta Mil Novecentos e Noventa e Quatro Reais e Quarenta e Um Centavos), no Orçamento Geral do Município, conforme segue:
05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0007.2007 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
0731 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 22.578,05
09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

1841 01064 – Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagam.....R$ 28.416,36

TOTAL R$ 50.994,41

Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:

Superávit Financeiro

00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 22.578,05

Excesso de Arrecadação

01064 – Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagam.....R$ 28.416,36

TOTAL R$ 50.994,41

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas, 22 de abril de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:3FDD7D1F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 52/2025

DECRETO Nº 52, DE 22 DE ABRIL DE 2025

Declara de UTILIDADE PÚBLICA para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terras que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso XI do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 2º, 5º, alínea "h", e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

Considerando a garantia constitucional que reconhece, como uma tendência irreversível do Estado moderno, a possibilidade da interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação de um bem privado, ajustando aos interesses sociais, mediante desapropriação, prevista ao longo de vários dispositivos constitucionais, especialmente citados na redação dos artigos 5º, inciso XXIV; 22, inciso II; 182, §§ 3º e 4º, inciso III e; 184, todos da Constituição Federal de 1988;

Considerando que um dos instrumentos jurídico e político contido no Estatuto da Cidade (Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001) é a desapropriação, cuja regulamentação está prevista no Decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941;

Considerando que o objetivo principal do Plano Diretor Municipal de Porto Amazonas, aprovado pela Lei n.º 1.148, de 14 de julho de 2021, contempla em seu Art. 4.º a promoção do desenvolvimento e do bem-estar social dos cidadãos do município, como eixo principal, o qual possui como diretrizes a qualidade de vida no município e a ocupação da organização humana (Art. 5.º, incisos II e III);

Considerando que para consecução dos objetivos contidos no Plano Diretor foram elencadas como principais diretrizes o respeito ao meio natural e antropológico, a qualidade de vida no município, a organização da ocupação humana, a necessidade de garantir oportunidades econômicas para todos, além da imposição contida no Art. 78 da Lei Orgânica e repetida na Lei do Plano Diretor, no sentido de elencar o planejamento como ferramenta determinante para o Poder Público, o qual deve permanecer permanentemente qualificado para o seu emprego;

Considerando que o Município de Porto Amazonas, pela excelência de sua localização geográfica no entorno do denominado "Marco Zero" da navegação do Rio Iguaçu, induz a uma ocupação ordenada do seu território urbano, promovendo medidas voltadas para que a expansão do perímetro urbano seja direcionada para outros locais onde há condições de urbanização e ampliação dos espaços destinados às atividades humanas;

Considerando que em razão dessa situação, deve ser observada as peculiaridades hídricas do Rio Iguaçu, cujo principal potencial induz para a preservação, conservação e uso sustentável do seu entorno, o que impõe a gestão quanto ao crescimento urbano e ao uso e ocupação do respectivo solo;

Considerando o dever Público Municipal de zelar pelo bem-estar de sua população e, preocupado com a qualidade de vida de seus munícipes, especialmente em torno da qualidade ambiental do território municipal;
Considerando que a administração pública municipal, visa à continuidade e ao aperfeiçoamento dos serviços públicos essenciais prestados à população, identificou a necessidade de ampliação do espaço físico destinado à guarda, manutenção e logística da frota de veículos oficiais.
Considerando que a atual estrutura encontra-se sobrecarregada e inadequada para abrigar de forma segura e funcional os veículos utilizados em serviços como transporte escolar, saúde, coleta de lixo, manutenção urbana, fiscalização, entre outros. A limitação física compromete diretamente a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à coletividade.
Considerando que o imóvel em questão, anteriormente doado à empresa TELEPAR, não está sendo utilizado para os fins determinados na doação, configurando descumprimento da cláusula de encargo e evidenciando o desvio de finalidade por parte da donatária;
Considerando que tal descumprimento fragiliza o título dominial e reforça o interesse público na sua destinação adequada, especialmente para atender diretamente às necessidades coletivas do Município;
Considerando que a ampliação do espaço destinado à frota municipal é medida imprescindível para assegurar a adequada exploração e conservação dos serviços públicos, conforme previsto no art. 5º, alínea "h", do Decreto-Lei nº 3.365/1941;
Considerando os Relatórios de Vistoria realizados pelo Setor de Vigilância Sanitária Municipal, os quais identificaram que o espaço encontra-se mal conservado, não sendo realizadas manutenções para a sua conservação e considerando que próxima a esta área se encontra o Departamento Municipal de Obras e Serviços Humanos e o Departamento Municipal Rodoviário, onde ambos possuem empregados públicos desempenhando suas atividades, estando expostas a riscos devido à má conservação da área doada.
RESOLVE:

Art. 1º. Declarar de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel com área de 900 m² (novecentos metros quadrados) objeto da matrícula nº 6.768 do Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira, de propriedade de TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S/A- TELEPAR.

Art. 2º. O imóvel expropriado destina-se a ampliação do espaço destinado à frota municipal.

Art. 3º. A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Porto Amazonas (PR), 22 de abril de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito do Município

Arquivo do Decreto na íntegra, com anexo único (matrícula do imóvel):
https://www.portoamazonas.pr.gov.br/wp-content/uploads/Conteudo/DECRETOS/DECRETOS%202025/DECRETO%20N%C2%BA%2052%20-%20OI.pdf

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:0B2B627E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 15/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 626 de 17 de Dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$892.539,99 (OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) os seguintes:
05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 30.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
900 01496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar –

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foi utilizado Cancelamento e da seguinte dotação:
05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 30.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.3.90.34.00.0OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE
860 01496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar –

*SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 292.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL REAIS)
05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 140.000,00
05.002Fundo Municipal de Saúde - BERSPS Abertura
10.301.0005.2041Ampliação/Estruturação de UBS
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
1190 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 5.000,00
06.002FUNDO MUN DIR CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA
08.243.0011.2061Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1921 00956 Incentivo Primeira Infância - Fonte 956

11 DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Acréscimo 7.000,00
11.003DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE Abertura
18.543.0010.2112Incentivo ao Florestamento e ao Reflorestamento
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3550 00000 Recursos Ordinários (Livres)

11 DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Acréscimo 140.000,00
11.003DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE Abertura
18.543.0010.2112Incentivo ao Florestamento e ao Reflorestamento
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3551 00784 Transferências CPP Itaipu 2023

*EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 570.539,99 (QUINHENTOS E SETENTA MIL, QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REIAS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)
07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 158.003,00
07.001DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR Abertura
12.367.0017.1082Construção de Escola Municipal Especial
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
2361 00148 Transferências para Construção de Escola Municipal Especial

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 412.536,99
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0016.1101Execução de Obras de Pavimentação de Ruas
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
3071 00783 Convênio Pavimentação de Vias Urbanas - Programa Asfalto Novo - F

Paço Municipal “Deputado. Homero Oguido”, aos 02 de Abril de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Werlingue Morandi
Código Identificador:5877334E

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 8/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: VANESSA FRANCISCA DA COSTA FURTADO – CNPJ
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E AUXILIAR DE ENFERMAGEM A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR GLOBAL: R$ 35.118,00 (Trinta e Cinco Mil, Cento e Dezoito Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 22/04/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:5CAEC141

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
AVISO DE DISPENSA Nº 07/2025

TIPO: MENOR PREÇO ITEM
A Câmara Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará REALIZAR dispensa de licitação, sob modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de utensílios de usos gerais, para uso nas dependências da Câmara Municipal de Quatro Barras. Conforme especificações constantes no TR. Em Consonância com o parecer jurídico 30/2025
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 14h00 do dia 22/04/2025 as 14:00hs do dia 25/04/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário oficial de Brasília.
O edital completo poderá ser solicitado via e-mail compras.camara@quatrobarras.br.leg.br o envio de proposta pode ser encaminhado neste próprio e-mail ou protocolado diretamente na CMQB **.Informações poderão ser obtidas pelo e-mail ou telefone (041)3671-3006, das 8h:00 às 12h00 e das 13:h00 as 17h:00.**

Câmara Municipal de Quatro Barras, 22 de abril de 2025

TALITA CORDEIRO DE LIMA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:DB3BDFDD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10694/2025

Nomeia membros do Comitê de Investimento da Previdência Social do Município de Quatro Barras.

O Prefeito do Município de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o previsto junto ao Art. 4º do Decreto Municipal nº 2396/2012,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Comitê de Investimento da Previdência Social do Município de Quatro Barras - PREVIBARRAS:

I - Ellen Correa Wandembruck Lago - Presidente da PREVIBARRAS
II - Osmar Dominguez - Secretário Executivo
III - Ana Paula da Rocha Pires
IV - Grasielen Cordeiro Pensak Duarte

Art. 2° As funções públicas exercidas perante o Comitê de Investimentos da PREVIBARRAS são consideradas de relevante interesse público.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogando o Decreton°7943/2021.

Quatro Barras, 22 de abril de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:81D794AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10691/2025 DE 22/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1683/2024 de 26/12/2024

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.003 .00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04.003.08.244.0005 .2.193.	Ações para Manutenção dos Serviços da Proteção Social Básica	
845 - 3.3.90.39.00.00	3934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00
Total Suplementação:		**18.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:B04FE38A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10692/2025

Súmula: Exonera o Senhor RAFAEL LIMA DE ABREU do cargo comissionado que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA o Senhor RAFAEL LIMA DE ABREU, CPF nº. ***.564.879-**, do cargo de "ASSESSOR DE ATIVIDADE DE OPERAÇÃO", a partir de 16 de Abril de 2025.

Quatro Barras, 22 de Abril de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:BF22457C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10693/2025

Súmula: Exonera a Senhora ENEIDE VIEIRA DE SIQUEIRA do cargo comissionado que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA, a pedido a Senhora ENEIDE VIEIRA DE SIQUEIRA, CPF nº. ***.813.488-**, do cargo de "ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇÃO", a partir de 22 de Abril de 2025.

Quatro Barras, 22 de Abril de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:7D042568

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2025

O Secretário Executivo da PREVIBARRAS no uso de suas atribuições, conforme previsto no art. 13, inciso VII da Lei Municipal nº 13/99 e conforme Lei Federal nº 14.133/2021, Parecer Jurídico nº 17/2025, Parecer Contábil nº 09/2025/Previ/AC e Exame Técnico CCI nº 18/2025, declarou inexigível o seguinte processo de licitação:

PROCESSO: 37/2025/Previ
DATA: 04/04/2025
OBJETO: Inscrições para o Workshop Licitação na Prática.
EMPRESA: Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias Municipais – APEPREV.

VALOR: R$ 5.550,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.001.09.122.0009.2051.3.3.90.39.00.
EMBASAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso I c/c o art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Quatro Barras, 22 de abril de 2025.

OSMAR DOMINGUEZ
Secretário Executivo

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:F32AF091

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTOS DE DIÁRIAS N° 2993 E 2994/2025

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 2993/2025
ANDERSON ORTIZ FAGUNDES - CPF. XXX.597.659-XX
I)Processo Administrativo n° 5544/2025
II) Cargo do servidor: Assessor Operacional – SMEELJ
III)Período de afastamento: 24/04/2025(14h) a 25/04/2025(01h30)
IV) Número de diárias: duas diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 882,20 (oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 1.764,40 (um mil setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para acompanhar alunas/atletas para participarem da competição do Campeonato Paranaense Feminino de Base FPFS 2025, na cidade de Irati/PR.

Requerimento de Diária n° 2994/2025
JAQUELINE DE LARA TERZI – CPF. XXX.661.279-XX
I)Processo Administrativo n° 5563/2025
II) Cargo do servidor: Assessor de Atividades de Operação– SMCT
III)Período de afastamento: 23/04/2025(07h) a 25/04/2025(19h)
IV) Número de diárias: duas diárias integrais e uma meia diária
V) valor unitário da diária integral: R$ 882,20 (oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).
VI) valor unitário da meia diária: R$ 441,10 (quatrocentos e quarenta e um reais e dez centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 2.205,50 (dois mil duzentos e cinco reais e cinquenta centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação no "6º Encontro de Organizadores de Caminhadas na Natureza", na cidade de Prudentópolis/PR.

Quatro Barras, 22 de abril de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:DE58A3C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIA N° 2904/2025

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 2904/2025
PRISCILA AFONSO MAGALHÃES - CPF. XXX.019.209-XX
I)Processo Administrativo n° 5421/2025
II) Cargo do servidor: Professora – SMEELJ
III)Período de afastamento: 24/04/2025(18h) a 28/04/2025(06h)
IV) Número de diárias: quatro diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 882,20 (oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 3.528,80 (três mil quinhentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participar da 1ª fase dos jogos Paradesportivos do Paraná 2025, na cidade de Foz de Iguaçu/PR.

Quatro Barras, 22 de abril de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:F880FD99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 05/2025 PROCESSO Nº. 4.226/2025 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Quatro Barras realizará Dispensa Eletrônica, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 10.656/2025 e demais legislações aplicáveis.
OBJETO: Contratação de empresa para ministrar cursos aos motoristas e monitores do Transporte Escolar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Aviso de Dispensa Eletrônica.
DATA DA SESSÃO: 30/04/2025.
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: das 08:00h às 14:00h.
TEMPO DE DISPUTA: 06 horas ininterruptas.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LINK: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O Aviso de Contratação Direta completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr. gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 22 de abril de 2025.

ROBSON DA SILVA RODRIGUES
Agente de Dispensa

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:00A639C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
ADITIVO 310/2024

TERMO ADITIVO
1° Termo aditivo do contrato nº. 310/2024, decorrente de Pregão n°. 51/2024 de **AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS E CARIMBOS PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS**.
A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência

do Norte-PR, 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa outro **LONQUINI GRAFICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 10.195.399/0001-67, AV APARANÁ, 248 - CEP: 87900000 - bairro: CENTRO, Loanda/PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) GILSON APARECIDO LONQUINI, brasileiro, portador da RG nº 42XXX08-X SSP PR e CPF 570.XXX.XXX-91, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Lei nº 14.133/2021 na importância de R$ 877,50 (Oitocentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), corresponde aos objetos abaixo, com fundamento art. 174, I, alínea b, da Lei nº. 14.133/2021.

LOTE 77–

Item	Descrição	quantidade aditado
10729	FOLDERS - COCHET 115 GRS , TAMANHO 20,5X14,5 CM	2.250

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte Pr, 17 de Abrilde 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES	*GILSON APARECIDO LONQUINI*
Prefeito	Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:316D70FA

LICITAÇÃO
ADITIVO 95/2024

1º TERMO ADITIVO – CONTRATO 95/2024
CREDENCIAMENTO nº 04/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 26/2024
Vencimento 04/07/2025

I - "MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16 E doravante denominadas CONTRATANTES doravante denominadas CONTRATANTES E 49.494.135 LUIZ CARLOS ALVES DE LIMA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à R Acre, 493, casa, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 49.494.135/0001-40, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, o Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, e a empresa LUIZ CARLOS ALVES DE LIMA, brasileiro, portador da RG nº 130xx692-x SSP PR e CPF 104.xxx.729-xx, residente e domiciliado Rua Acre, 493, casa, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR .

III - Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PRAZO E META, com base no Art. 65 § 1º, da Lei n º 8666/93.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 03 (TRÊS) meses até 04/07/2025 com início do aditivo em 04/04/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor do aditivo será de R$ R$ 5.891,48 (Cinco Mil, Oitocentos e Noventa e Um reais e Quarenta e Oito Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DESPESAS

As despesas com a execução do objeto deste contrato serão financiadas com recursos da Dotação Orçamentária do exercício de 2025 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Programática 08.001.15.452.0005.2097
Reduzido 573 - fonte 1000
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte – PR, 04 de Abril de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES	*LUIZ CARLOS ALVES DE LIMA*
Prefeito	Contratada

TESTEMUNHAS:

C.P.F. _____

C.P.F._____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:6149BAD4

LICITAÇÃO
ADITIVO 162/2024

2º TERMO ADITIVO – CONTRATO 162/2024
CREDENCIAMENTO nº 01/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 44/2024
Vencimento 01/07/2025

I - "MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16 E doravante denominadas CONTRATANTES doravante denominadas CONTRATANTES 51.450.490 FRANCISCO DEUSIMAR DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 51.450.490/0001-69, com sede a Estrada Vila Rural, sn, Vila Rural, Querência do Norte PR, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, o Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, e a empresa FRANCISCO DEUSIMAR DA SILVA, brasileiro, portador da RG nº 38.XXX.514-X SSPPR e CPF 269.XXX.118-XX residente e domiciliado em Querência do Norte PR.

III - Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PRAZO E VALOR, com base no Art. 65 § 1º, da Lei n º 8666/93.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 03 (TRÊS) meses até 01/07/2025 com início do aditivo em 31/03/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor do aditivo será de R$ 17.425,92 (Dezessete Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco reais e Noventa e Dois Centavos)**,** corrigidos pelo índice da inflação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DESPESAS

As despesas com a execução do objeto deste contrato serão financiadas com recursos da Dotação Orçamentária do exercício de 2025 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
programática 08.001.15.452.0005.2094
Reduzido 562 - fonte 1000
programática 08.002.26.782.0005.2107
Reduzido 617 - fonte 1000
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte – PR, 07 de Abril de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES	*FRANCISCO DEUSIMAR DA SILVA*
Prefeito	Contratada

TESTEMUNHAS:

C.P.F._____

C.P.F._____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:29DE539F

LICITAÇÃO
ADITIVO 160/2024

2º TERMO ADITIVO – CONTRATO 160/2024
CREDENCIAMENTO nº 01/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 42/2024
Vencimento 01/07/2025

I - "MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16 E doravante denominadas CONTRATANTES doravante denominadas CONTRATANTES: 41.289.335 JOÃO CARLOS NOGUEIRA BLANTES, inscrita no CNPJ nº 41.289.335/0001-59, com sede a Rua Santos, 609, centro, Querência do Norte PR, doravante denominada CONTRATADA.
II - REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, o Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, e a empresa JOÃO CARLOS NOGUEIRA BLANTES, brasileiro, portador da RG nº 13.XXX.622-X SSPPR e CPF 103.XXX.929-XX, residente e domiciliado em Querência do Norte PR.
III - Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PRAZO E VALOR, com base no Art. 65 § 1º, da Lei n º 8666/93.
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 03 (TRÊS) meses até 01/07/2025 com início do aditivo em 31/03/20255.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor do aditivo será de R$ 17.425,92 (Dezessete Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco reais e Noventa e Dois Centavos)**,** corrigidos pelo índice da inflação.
CLÁUSULA TERCEIRA - DESPESAS
As despesas com a execução do objeto deste contrato serão financiadas com recursos da Dotação Orçamentária do exercício de 2025 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
programática 08.001.15.452.0005.2094
Reduzido 562 - fonte 1000
programática 08.002.26.782.0005.2107
Reduzido 617 - fonte 1000
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte – PR, 07 de Abril de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES	*JOÃO CARLOS NOGUEIRA BLANTES*
Prefeito	Contratada

TESTEMUNHAS:

C.P.F._____

C.P.F._____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:C3CB1CC7

LICITAÇÃO
ADITIVO 161/2024

2º TERMO ADITIVO – CONTRATO 161/2024
CREDENCIAMENTO nº 01/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 43/2024
Vencimento 01/07/2025

I - "MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16 E doravante denominadas CONTRATANTES doravante denominadas CONTRATANTES: FRANCISCO SILVA DOS SANTOS 64852350949, inscrita no CNPJ nº 18.544.436/0001-07, com sede a Rua Santos, 578, centro, Querência do Norte PR. doravante denominada CONTRATADA.
II - REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, o Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, e a empresa FRANCISCO SILVA DOS SANTOS, brasileiro, portador da RG nº 15.XXX.828-X SSPPR e CPF 648.XXX.509-XX residente e domiciliado em Querência do Norte PR.
III - Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PRAZO E VALOR, com base no Art. 65 § 1º, da Lei n º 8666/93.
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 03 (TRÊS) meses até 01/07/2025 com início do aditivo em 31/03/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor do aditivo será de R$ 17.425,92 (Dezessete Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco reais e Noventa e Dois Centavos)**,** corrigidos pelo índice da inflação.
CLÁUSULA TERCEIRA - DESPESAS
As despesas com a execução do objeto deste contrato serão financiadas com recursos da Dotação Orçamentária do exercício de 2025 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
programática 08.001.15.452.0005.2094
Reduzido 562 - fonte 1000
programática 08.002.26.782.0005.2107
Reduzido 617 - fonte 1000
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte – PR, 07 de Abril de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES	*FRANCISCO SILVA DOS SANTOS*
Prefeito	Contratada

TESTEMUNHAS:

C.P.F._____

C.P.F._____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:DA54C864

LICITAÇÃO
INEX 24/2025 COMUNICADO

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 24/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 46/2025

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 74, DA LEI Nº. 14.133/21, a contratação de empresa 60.022.454 ANA CLAUDIA PEREIRA DA SILVA, **CNPJ sob o nº 60.022.454/0001-95 com sede na Rua Santa Catarina, 45 - CEP: 87930000 - bairro CENTRO, Querência do Norte/PR**, contratação de pessoa jurídica de prestação de serviços conforme edital de credenciamento 01/2024, com a finalidade de atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Querência do Norte:
- de conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminação –

Querência do Norte – PR, 22 de Abril de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:839C2784

LICITAÇÃO
INEX 24/2025 AVISO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 24/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 46/2025

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO ALEX SANDRO FERNANDES, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto – a contratação de empresa**,** 60.022.454 ANA CLAUDIA PEREIRA DA SILVA, **CNPJ sob o nº 60.022.454/0001-95 com sede na Rua Santa Catarina, 45 - CEP: 87930000 - bairro CENTRO, Querência do Norte/PR**, para prestação de serviços conforme edital de credenciamento 01/2024, com a finalidade de atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Querência do Norte:
- de conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminação –
Custo estimado: R$ 11.014,71 (Onze Mil, quatorze Reais e Setenta e um Centavos).referente a aproximadamente 1.239 horas ao custo hora de R$ 8,89 por um período de 06 meses, sendo pagamento mensais conforme a quantidade de horas trabalhadas .

Querência do Norte – PR, 22 de Abril de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:E344BF17

LICITAÇÃO
ADITIVO 115/2024

7º TERMO ADITIVO
7° Termo aditivo da ata de registro de preços nº. 115/2024, decorrente de Pregão n°. 12/2024 de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS.
A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa outro empresa **R & M ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 29.421.808/0001-24, Avenida RUA JOSé MARASCA FILHO, 1360 - CEP: 87070110 - bairro: PARQUE INDUSTRIAL BANDEIRANTES, Maringá/PR, neste ato representado por procurador Sra. MAISA RIBEIRO DE CAMPOS, brasileiro, portador da RG nº 10XX5240X SSPPR e CPF 066.XXX.599-XX, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto – reajuste de valor dos lotes abaixo:
LOTE 45:

Item	Descrição	Valor inicial	Valor reajustado	Marca
1	Café torrado e moído - embalagem de 500 gramas 1ª qualidade, Café em pó torrado e moído, tradicional com embalagem a vácuo-puro e/ou almofada, de qualidade global da bebida 4,5 a 5,9 que atenda os parâmetros estabelecidos na Resoluções SAA-28, de 01/06/2007 e, SAA-30, de 22/06/2007, Resolução RDC n. 277 de 22/09/2005, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e a Instrução Normativa n. 8, de 11/07/2003, do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. Referência: MELITTA, PILÃO, JANDAIA, ITAMARATY, CABOCLO	10,00	30,33	SANTORINI

LOTE 97:

Item	Descrição	Valor inicial	Valor Reajustado	Marca
1	Óleo de soja vegetal refinado, embalagem de 900 ml , 0% Gordura Trans; Sem Colesterol como todo Óleo Vegetal; Não Contém Glúten; 100% Óleo de Soja . Não contém Lactose. Informação Nutricional: porção de 13 ml: valor energético 105 a 108 kcal; carboidratos de 0 gramas; proteínas: de 0 gramas; gorduras totais de 10 a 12 gramas, gorduras saturadas: de 1 a 2 gramas; gorduras monoinsaturadas: 2 a 2,9 mg; gordura trans de 0 gramas; gorduras poli-insaturadas: 7 a 7,3 gramas; fibra alimentar de 0 gramas; sódio de 0 mg e vitamina E: 1 a 2 mg de TE. Referência: Coamo, Liza	4,80	6,94	COCAMAR

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte Pr, 03 de Abril de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES	***MAISA RIBEIRO DE CAMPOS***	da
Prefeito	contratada	

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:C0A0E198

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 157/2025

PORTARIA N° 157/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 36 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98, Protocolo nº 2003/2025,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada a pedido, SABRINA GISELLE DE ANHAIA, portadora do RG nº. 12.400.783-6/PR, funcionária pública municipal efetivo e estável, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento para o Futuro.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 15 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito
JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:5CB40DBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 158/2025

PORTARIA N° 158/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Art. 35, Inciso I da Lei 419 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 2003/2025,

RESOLVE

Art. 1º. Declarar vacância de 01 (um) dos cargos de Professor de Educação Infantil, do quadro de servidores públicos deste Município, em razão da exoneração concedida a servidora SABRINA GISELLE DE ANHAIA, RG nº 12.400.783-6/PR.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 15 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:ABEB04E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 159/2025

PORTARIA N° 159/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 36 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98, Protocolo nº 2035/2025,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerado a pedido, KAUAN EDUARDO KUSDRA, portador do RG nº. 14.833.116-2/PR, funcionário público municipal efetivo, ocupante do cargo de Técnico Agrícola, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Abastecimento.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 17 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito
JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:33499404

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 160/2025

PORTARIA N° 160/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Art. 35, Inciso I da Lei 419 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 2035/2025,

RESOLVE

Art. 1º. Declarar vacância de 01 (um) dos cargos de Técnico Agrícola, do quadro de servidores públicos deste Município, em razão da exoneração concedida ao servidor KAUAN EDUARDO KUSDRA, RG nº 14.833.116-2/PR.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 17 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:CCE075A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 30, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO N° 30, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a alteração da Equipe Técnica – ET, responsável pelo Monitoramento do Plano Municipal de Educação Lei nº 989 de 22 de junho de 2015 do Município de Quitandinha, Pr, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 989 de 22 de junho de 2015, no cumprimento ao que dispõe o art. nº 07 da referida Lei e art. nº. 7 § 3º da Lei Federal nº 13005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação, Ofício n° 404/2023,

Decreta:

Art. 1º - Fica alterada a Equipe Técnica de Monitoramento do Plano Municipal de Educação PME, composta pelos membros abaixo:

I. Representante da Secretaria Municipal de Educação;
CASSIANA PISCKE LAVANDOSKI
II. Representante da Secretaria Municipal de Educação e responsável pelo Plano de Ações Articuladas – PAR;
DANIELLE RAUTH
III. Representante dos Coordenadores Pedagógicos Municipais.
MARHYANE DOMINIQUE CARDOSO
IV. Representante dos Professores das Escolas Municipais:
INES DE ALMEIDA KOLACHINSKI

V. Representante dos Conselhos Escolares.
ARIOVALDO CANEPA CABREIRA
VI. Representante dos Diretores Escolares Municipais.
CELIA REGINA DE LIMA
VII. Representante do Quadro Técnico-administrativo das escolas municipais.
DIANE MOLL

Art. 2º - São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento:

I. Atuar no levantamento e na sistematização de todos os dados e informações referentes ao Plano Municipal de Educação e seu contexto;
II. Contribuir para a comissão desencadear suas proposições, respaldadas em fontes oficiais e em sintonia com o Poder Executivo;
III. Organizar os documentos oficiais e de aprofundamento para consulta da comissão e interessados, tais como: PME, Leis, Portarias, Decretos, Relatórios, peças orçamentárias (LOA, LDO, PPA...), Plano de Ações Articuladas e outros;
IV. Constituir instrumentos para coletar os dados que subsidiarão as produções das informações para o monitoramento e, posteriormente, os relatórios de avaliação garantindo fluidez e efetividade ao processo;
V. Organizar o trabalho, distribuindo funções em consonância com os aspectos do PME em seu cotidiano, e, continuamente estudar o plano, monitorar as metas e as estratégias;
VI. Identificar em quais situações o plano se enquadra, a saber: com metas elaboradas, utilizando indicadores e fontes sugestionadas pelo Ministério da Educação; metas elaboradas que dependem de indicadores e fontes próprias do município; metas elaboradas de modo genérico, não havendo possibilidade de estabelecer indicadores;
VII. Utilizar a Ficha de Monitoramento do Plano Municipal de Educação, organizada em três etapas propostas de trabalho;
VIII. Debater o conteúdo da ficha no interior do órgão da educação/secretaria de educação junto aos seus pares;
IX. Encaminhar os registros de cada etapa ao Dirigente Municipal de Educação para validar o trabalho;
X. Auxiliar na elaboração de Relatórios Anuais de Monitoramento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando o Decreto n° 94, de 27 de setembro de 2023, e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quitandinha, em 17 de abril de 2025.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:3E0AD276

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.783/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Licitação conforme disposição da Lei nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 814/08/2021, com Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sediadas nos municípios integrantes da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – COMCAM.

O Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR comunica aos interessados, que fará realizar DISPENSA DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR LOTE.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de **CONSULTORIA CONTÁBIL EM GERAL**, para atender as necessidades do Regime Próprio de Previdência Social (Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV) do Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR, conforme quantidades e especificações descritas nos anexos que integram o presente Edital.
Data e Horário do recebimento das Propostas: Das 08h30min do dia 23 de Abril de 2025 as 08h30min do dia 28 de Abril de 2025, horário de Brasília.
Data e Hora da Abertura: às 09h00min dia 28 de Abril de 2025.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) 3556-1186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 22 de abril de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:62435FA0

ESPORTE E LAZER
EXTRATO 2º TERMO DE ADITIVO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATO Nº 016/2023
PREGÃO PRESENCIAL 07/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE-PR
CONTRATADA: ASSOMAR - ASSOCIACAO MOREIRASALENSE DE ARBITRAGEM, inscrito no CNPJ sob o **nº 14.703.080/0001-56**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU ASSOCIAÇÃO ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL (CAMPO E SUÍÇO) E FUTSAL, CONFORME A NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE – PR. DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
DATA DO ADITIVO: 03/03/2025
VIGÊNCIA DO ADITIVO: De 11/03/2025 à 11/03/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 03 de Março de 2.025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:0914575B

SAÚDE
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 118/2022 EM CONFORMIDADE COM PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2022.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02
OBJETO: o presente Termo Aditivo tem por finalidade a alterar a clausula Terceira do Contrato original firmado em 27 de dezembro de 2022, para inclusão e/ou endosso do Veículo **RENAUL / MASTER L3 VRIO P, ANO 2024/2025 - PLACA TAQ-9B16 CHASSI**

93YF62008SJ014410, adquirido pelo Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR DO ADITIVO: **R$ 2.007,64 (dois mil e sete reais e sessenta e quatro centavos),**
DATA DO ADITIVO: 10 de abril de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 10 de abril de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:50A777E5

SAÚDE
PORTARIA 201/09/2025

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **ÉVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019**, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **EDSON VIEIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **MOTORISTA,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: **TRANSPORTE DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO**.
III – Data: **22/04/2025 a 24/04/2025**
IV – Cidade de **Curitiba – PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 22 de Abril de 2025

ÉVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliny Dayara Cabral Dos Santos
Código Identificador:AAF0F16B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.085/2025 22/04/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- CONCEDER Licença Prêmio de 03 meses para a servidora **CAMILA EDUARDA VIANA**, ocupante do cargo efetivo de Inspetor Sanitário, referente ao período 17/08/2015 a 16/08/2020 a partir da data 02 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:2690D56A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2025 EDITAL Nº 02 – DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município Realeza Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO o Deferimento das Inscrições do Processo Seletivo Simplificado Nº 05/2025, nos seguintes termos.

Art. 1º Ficam **DEFERIDAS** as inscrições relacionadas no **ANEXO ÚNICO** deste edital.

Art. 2º Quanto ao Edital de divulgação das inscrições, caberá interposição de recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Edital. O período de recurso é das **0h do dia 23/04/2025 às 23h59min do dia 24/04/2025,** observado o horário oficial de Brasília/DF.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, 22 de abril de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO ÚNICO

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

CARGO: TÉCNICO(A) DE GINÁSTICA RÍTMICA				
	INSCRIÇÃO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**DATA DE INSCRIÇÃO**
1	1521	ELIANE ROSA SAMPAIO	11/05/1992	11/04/2025 18:41

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:F82D03D6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.087/2025 22/04/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º- ENQUADRAR os servidores abaixo relacionados em conformidade com as Leis Complementares **Nº01 e Nº02 de janeiro de 2022**, a partir de abril de 2025:

SERVIDOR	**CARGO**	**NÍVEL**	**NÍVEL**
ABILIO RODRIGUES DOS SANTOS	Motorista	C09	C10
ADELAR DA SILVA	Motorista	C07	C08
EDMUNDO RAFAEL GAIEVSKI	Motorista	C08	C09
NELSON ANDRADE	Motorista	C07	C08
OSVALDO BIANQUI	Motorista	D07	D08

SERVIDOR	**CARGO**	**NÍVEL**	**NÍVEL**
ALEXANDRA BONADIMAN	Enfermeiro	F07	F08
JOÃO CARLOS DOS SANTOS	Enfermeiro	F06	F07

SERVIDOR	**CARGO**	**NÍVEL**	**NÍVEL**
ANDREA CRISTINA LORENZONI	Auxiliar de Serviços Gerais	C09	C10
INÊS AUGUSTA PARIZOTTO MEDEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	C08	C09
LEDI TERESINHA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	C08	C09
IRONETE PEREIRA FORTES	Auxiliar de Serviços Gerais	C09	C10
LENIR BIANQUI MARCON	Auxiliar de Serviços Gerais	C09	C10
MARLI APARECIDA BUENO	Auxiliar de Serviços Gerais	C09	C10
PEDRO PAVAN	Auxiliar de Serviços Gerais	B09	B10
ROSEMELI BARROS DA ROSA BIRNFELD	Auxiliar de Serviços Gerais	B09	B10
SOLANGE SAMPAIO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	C08	C09

ARNOLD			
VILMA BORÇA	Auxiliar de Serviços Gerais	C05	C06

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	NÍVEL
DULCINEIA GONÇALVES RIBEIRO	Auxiliar de Secretaria	F07	F08

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	NÍVEL
EVANDRO JOSÉ FRIZZO	Auxiliar Administrativo	F06	F07
LIZABETE WOYCZIK KARNIKOSWSKI	Auxiliar Administrativo	F04	F05

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	NÍVEL
JOELMA PALUDO	Técnico em Saúde Bucal	F07	F08

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	NÍVEL
MARCOS VINICIUS PAGLIARINI	Engenheiro Ambiental	G03	G04

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	NÍVEL
RENATA FREITAS PEPINELLI MACHADO	Odontólogo	F05	F06

Art. 2º- Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:9F4B16E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O MUNICÍPIO DE REALEZA, Pessoa Jurídica de direito Público Interno, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 3507, inscrito no CNPJ: 76.205.673/0001-40, Fundo Municipal de Saúde de Realeza, CNPJ: 09.158.413/0001-73, com sede na Rua Soares Raposo, 3807 - Centro Cívico, Realeza/PR - CEP: 85.770-000 e Fundo Municipal de Assistência Social de Realeza , CNPJ: 16.850.381/0001-38, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 3507 - Centro Cívico Realeza/PR - CEP: 85.770-000, neste ato representado pelo Senhor **PREFEITO MUNICIPAL, PAULO CEZAR CASARIL**, vem pormeiodesta NOTIFICAR as empresas participantes do credenciamento 03/2025 cujo objeto é a contratação de empresa especializada na área da saúde em clínica geral e em especialidades diversas para atendimento à população de Realeza na Unidade de Pronto Atendimento, Hospital e Unidades Básicas de Saúde, da intenção do Município anular todo o processo de Credenciamento 03/2025. A anulação pretendida deve-se ao fato de inconsistências e contradições no conteúdo do edital, especialmente no que se refere aos critérios de quantitativo e distribuição das demandas.
Portanto, ficam intimadas as Empresas apresentar defesa prévia nos termos da Lei 14.133/2021, em até 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento desta notificação. Do contrário o processo de credenciamento 03/2025 será anulado.

Realeza, 22 de Abril de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Juliana Simoes Perico
Código Identificador:2A3291BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 82/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: NOBRE PRODUCOES LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual Contratação de empresa especializada em locação de materiais para realização de eventos realizados pela Administração Pública Municipal pelo período de um ano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 14/2025
VALOR TOTAL: R$771.410,00 (Setecentos e Setenta e Um Mil, Quatrocentos e Dez Reais)
DATA DA ASSINATURA: 16/04/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 83/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: S G ALBERTON LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual Contratação de empresa especializada em locação de materiais para realização de eventos realizados pela Administração Pública Municipal pelo período de um ano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 14/2025
VALOR TOTAL: R$40.000,00 (Quarenta Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 16/04/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 84/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: A DE CESARO LOCACAO DE MOVEIS LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual Contratação de empresa especializada em locação de materiais para realização de eventos realizados pela Administração Pública Municipal pelo período de um ano
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 14/2025
VALOR TOTAL: R$283.814,00 (Duzentos e Oitenta e Três Mil, Oitocentos e Quatorze Reais)
DATA DA ASSINATURA: 16/04/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 85/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: VITOR MATEUS FRANCESCHINI TEIXEIRA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual Contratação de empresa especializada em locação de materiais para realização de eventos realizados pela Administração Pública Municipal pelo período de um ano
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 14/2025
VALOR TOTAL: R$43.650,00 (Quarenta e Três Mil, Seiscentos e Cinqüenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 16/04/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 86/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: EMPORIO EVENTUALL LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual Contratação de empresa especializada em locação de materiais para realização de eventos realizados pela Administração Pública Municipal pelo período de um ano
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 14/2025

VALOR TOTAL: R$96.399,25 (Noventa e Seis Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 16/04/2025

Publicado por:
Juliana Simoes Perico
Código Identificador:28E57BED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 81/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: PRIMOR COMÉRCIO DE TINTAS E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual Aquisição de tachões e tachas visando atender as necessidades do Departamento de Trânsito (Realtran) na sinalização do sistema viário do município.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 3/2025
VALOR TOTAL: R$63.400,00 (Sessenta e Três Mil e Quatrocentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 16/04/2025

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:960F84FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 80/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: SILVEIRA & DALMAS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO PATRIMONIAL para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 5/2025
VALOR TOTAL: R$3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2025

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:A5BD4677

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DISPENSA N.º 01/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 20/2025

ABERTURA: DIA: 27/02/2025 ÀS 07:30 HORAS.
INICIO DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA: DIA: 27/02/2025 ÀS 07:30 HORAS
FINAL DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA: DIA: 11/03/2025 ÀS 23:59 HORAS
HOMOLOGAÇÃO: DIA: 22/04/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA DIGITAL NOS TERMOS DAS CONCESSÕES OUTORGADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES- ANATEL.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- SOMADATTA INFORMATICA LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL DE **R$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).**

REALEZA, AOS VINTE E DOIS DE ABRIL DE 2025

HELOISE GOMES DE MORAES
Pres. Comissão de Contratação

Publicado por:
Juliana Simoes Perico
Código Identificador:2F7E6DD7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 01/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia fixa digital nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional De Telecomunicações- Anatel, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de administração, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e dois dias de abril de 2025

PAULO CÉZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Juliana Simoes Perico
Código Identificador:0046E93C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 89/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: SOMADATTA INFORMATICA LTDA, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 02.339.355/0001-35, SEDIADO(A) NA RUA 2000, N° 1585, SALA 01, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA DIGITAL NOS TERMOS DAS CONCESSÕES OUTORGADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES- ANATEL.
REFERENTE: PROCESSO DISPENSA Nº 01/2025
VALOR TOTAL: R$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 22/04/2025

Publicado por:
Juliana Simoes Perico
Código Identificador:60A0F856

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 28/2025- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Formação de Registro de preço para aquisição sob regime de entrega parcelada de Pneus para atender a demanda da Frota de Veículos das Secretarias Municipais, conforme as especificações contidas no edital.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 13 de Maio de 2025 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a**

partir do dia 23 de Abril de 2025, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 22 de Abril de 2025.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:23C91C72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
1° ADENDO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 021/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025

O Município de Renascença, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.681/0001-96, com sede a Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Município de Renascença, Estado do Paraná, neste ato representada pela Agente de Contratação/Pregoeira Sra. Luciane Eloise Lubczyk, torna público o Primeiro Adendo ao EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025, cujo objeto é **"Contratação de empresa fornecimento de Fórmulas Infantis destinadas a atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Renascença, conforme especificações constantes no Termo de Referência."**.

1. DAS ALTERAÇÕES

Altera-se o descritivo dos Itens 03 do Termo de Referência, conforme segue:
FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA COM FERRO. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. COM ADIÇÃO DE VITAMINAS E MINERAIS. PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 0 A 12 MESES. LATA DE 400 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.

2. DA ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA

2.1. Altera-se a data de abertura da sessão pública do dia 25 de abril de 2025 para o dia **07 de maio de 2025, as 08:00 horas.**

3. DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Renascença, 22 de abril de 2025.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:7CE2A6C3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2570, DE 22 DE ABRIL DE 2025

Altera do Decreto Municipal 2546 de 05 de março de 2025 que convocou a conferência Municipal de Renascença.

FABIELI MAFREDI, Prefeita Municipal de Renascença, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º do decreto 2546 de 05 de março de 2025, onde informa a data de realização da conferencia municipal de Renascença.

Art. 2º**.** A Conferência Municipal de Renascença será realizada as 13h00m, do dia 10 de abril de 2025 no Centro de Eventos Geraldo Giacomini, localizado no lago Municipal de Renascença, Estado do Paraná.

Altera-se para:

Art. 2º**.** A Conferência Municipal de Renascença será realizada as 13h00m, do dia **22 de maio de 2025** no Centro de Eventos Geraldo Giacomini, localizado no lago Municipal de Renascença, Estado do Paraná.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 2561, de 08 de abril de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, 54º de emancipação.

FABIELI MAFREDI
Prefeita

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:AABFF6A9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2571, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Fixa regras para lançamento e cobrança do IPTU e Taxas de Serviços Urbanos, referentes ao exercício financeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 02 de 10 de outubro de 1991 (Código Tributário Municipal).

DECRETA:

Art. 1º. O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU será calculado com base na Planta Genérica de Valores, acrescida a inflação calculada pelo INPC dos últimos 12 (doze) meses. O mesmo índice será aplicado para correção das Taxas de Serviços Urbanos.

Parágrafo Único - O fato gerador do IPTU e das Taxas de Serviços Urbanos ocorre no início do mês de janeiro de 2025.

Art. 2º. O pagamento parcelado fica limitado a 04 (quatro) quotas, com vencimento em 10 de junho, 11 de agosto, 10 de outubro e 10 de dezembro do ano de 2025.

Parágrafo Único – O prazo limite para pagamento à vista, em quota única, vence em 10 de junho de 2025.

Art. 3º. O contribuinte que optar pelo pagamento à vista, em quota única, terá direito ao desconto de até 10 % (dez por cento), calculado sobre o valor total lançado.

Art. 4º. A arrecadação da Contribuição de Iluminação Pública – CIP, dos Imóveis não ligados à rede de distribuição de energia, será cobrado de acordo com o Art. 6º da Lei Municipal n.º 810, de 05 de janeiro de 2004.

Art. 5º. Fica revogado o Decreto nº 2548, de 10 de março de 2025.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do chefe do poder executivo municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:6E9C5BA7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2572, 22 DE ABRIL DE 2025

Nomeia os membros da Comissão Gestora da Feira Livre de Renascença e dá outras providências.

FABIELI MANFREDI, Prefeita Municipal de Renascença, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei nº 1.655, de 27 de novembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada Comissão Gestora da Feira Livre de Renascença, composta pelos seguintes membros:
- 01 (um) representante da Secretaria de Administração e Planejamento: Daisy Berlatto
Suplente: Ana Carolina da Rocha Aralde
- 01 (um) representante da Secretaria de Saúde: Elisiane Lavall
Suplente: Diego Antunes Folle
- 01 (um) representante da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente: Davi Borges
Suplente: Bruna Rizzo
- 01 (um) representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural: Valdecir Antônio Boelter
Suplente: Lurdes Monteiro Rosaneli

Art. 2º. Caberá aos membros da Comissão Gestora a escolha de seu Presidente, Vice-Presidente e Secretário Executivo, através do voto direto.

Art. 3º. O mandato dos membros da Comissão será de 01 (um) ano, admitida uma recondução.

Art. 4º. A atividade dos membros da Comissão é considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 5º. Os 03 (três) representantes dos Feirantes, conforme exigência do Art. 4º, inciso IV, da Lei nº 1.655 de 2019, serão indicados em momento posterior para compor a Comissão.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias de abril de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:F43B29C3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 095 DE 06 DE JUNHO DE 2022 EDITAL Nº 081 DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Convocar o candidato aprovado em Concurso Público.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1098 de 09.12.2009 e Lei Municipal nº 1666 de 28.02.2020,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 095/2022 de 06 de junho de 2022, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia **07 de maio de 2025**, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Médico

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação Final
19	GABRIEL AUGUSTO DUTRA FIORE	12/01/1995	65.75

Art. 2º - O convocado, no ato do comparecimento, deverá apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a), filhos (as), etc..)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta,
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo e órgão de classe
X – Comprovante de residência
XI- Carteira de Reservista se do sexo masculino

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde a candidata tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VII – Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

Art. 3º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, o candidato recebera uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento do candidato convocado por este Edital até o prazo de **07 de maio de 2025** resultará em perda automática da vaga.

Art. 5º - A candidata convocada para o cargo de **Médico,** deverá realizar o exame abaixo relacionado para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:

I – Anti HBC
II – Anti HBS

III – Anti HCV
IV – HBs Ag (Antígeno Austrália)
V – Hemograma completo
VI – Vacinas obrigatórias

Art.6° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:9C9D7344

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 332 DE 22 DE ABRIL DE 2025

Nomeia Yara Miotto Chioqueta, para o cargo de Diretor do Departamento de Administração.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **Yara Miotto Chioqueta**, para ocupar o cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Administração** (Agente Político) Nível CC-15**,** vinculado à Secretaria Municipal de Administração, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:D089A36F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 333 DE 22 DE ABRIL DE 2025

Concede gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor Tainan Paulo Schabarum.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 da Lei Municipal nº 404 de 27 de junho de 1989,

R E S O L V E:

Conceder gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor **Tainan Paulo Schabarum**, matricula 1404-4, **Motorista,** vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo**,** percebendo um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico, a contar de 01 de abril de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos
a 1 de abril de 2025.

Fica revogada a Portaria nº 329 de 16 de abril de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:309F3816

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 334 DE 22 DE ABRIL DE 2025

Concede gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor Caio Cezar Zancheta.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 da Lei Municipal nº 404 de 27 de junho de 1989,

R E S O L V E:

Conceder gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor **Caio Cezar Zancheta**, matrícula nº 1361/7, **Enfermeiro,** vinculada à Secretaria Municipal de Saúde**,** percebendo um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico, a contar de 16 de abril de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 16 de abril de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:FC679A5F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 335 DE 22 DE ABRIL DE 2025

Declara estabilidade a servidora Ane Caroline Tavares da Luz**.**

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Ata nº 031 de 31 de janeiro de 2023, da comissão criada pela Portaria nº 290 de 27/12/2019 e nos termos do Art. 41 da Emenda Constitucional nº 19/98,

R E S O L V E:

Declarar a estabilidade em virtude de conclusão do Estágio Probatório da servidora **Ane Caroline Tavares da Luz**, matricula nº 1328/5, **Escriturária,** Nível 11-Inicial, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 18 abril de 2025.

Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação com efeitos retroativos a 18 de abril de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:9E0C9D98

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 336 DE 22 DE ABRIL DE 2025

Concede avanço promocional horizontal por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados**.**

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 9º da Lei Municipal nº 448 de 13/11/1990 e ainda de tudo o que mais consta na legislação vigente,

R E S O L V E:

Conceder avanço promocional horizontal por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados, conforme período aquisitivo que especifica:

Nome	Cargo	Do Nível	Para o Nível	Período Aquisitivo
Cleide Teles de Lima	Aux. Serv. Gerais "A"	05-E	05-F	09/04/2025
Avelino Lui	Aux. Serv. Gerais "B"	05-J	05-L	01/04/2025
Luciana Almeri M. Lochs	Técnica em Contabilidade	14-E	14-F	19/04/2025
Rosane Salete Schein de Oliveira	Aux. Serv. Gerais "B"	05-B	05-C	16/04/2025

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:595B8EE1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 337 DE 22 DE ABRIL DE 2025

Concede avanço promocional horizontal por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 46 da Lei Municipal nº 1101 de 15 de dezembro de 2009 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

R E S O L V E:

Conceder avanço promocional horizontal por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados, conforme período aquisitivo que especifica:

Nome	Cargo	Da Referência	Para a Referência	Período Aquisitivo
Simone Pletsch Bortot	Professora de Educação Infantil	C-4	C-5	09.04.2025
Silvia Letícia Capelin	Professora de Educação Infantil	C-5	C-6	09.04.2025
Nelci Zatta	Professora de Educação Infantil	C-5	C-6	09.04.2025

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:7981FB21

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 338 DE 22 DE ABRIL DE 2025

Designa comissão para proceder avaliações de servidores em Estágio Probatório**.**

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de disciplinar a avaliação do desempenho funcional dos servidores em **Estágio Probatório** para fins de **Estabilidade**,

R E S O L V E:

Compor a comissão encarregada de proceder as avaliações dos servidores em Estágio Probatório, formada pelos seguintes membros:
Edina de Moraes Gonçalves - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
Francieli Gaspari – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
Deise Martinello – Secretaria Municipal Finanças;
Mario Francisco dos Passos – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo;
Marcia Camiccia – Secretaria Municipal de Saúde

Fica revogada a Portaria nº 277 de 06 de novembro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:A2F4FEFD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 339 DE 22 DE ABRIL DE 2025

Incorpora tempo de serviço prestado sob o Regime Geral de Previdência Social para o servidor Pedro Sinciliano Vieira.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 67 da Lei Municipal nº 828 de 10/09/2004 e conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS,

R E S O L V E:

Incorporar ao acervo de serviço público municipal, para fins de aposentadoria do servidor **Pedro Sinciliano Vieira,** matrícula nº 109-0, **Motorista,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, o tempo de contribuição pertencente ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, num total de 3.400 (três mil e quatrocentos dias) dias.
Fica revogada a Portaria nº 221 de 20 de fevereiro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:E2BD615E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 340 DE 22 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência da Comissão nomeada através da PORTARIA Nº 223 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Fabieli Manfredi, Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Prorrogar o prazo de vigência da Comissão nomeada através da PORTARIA Nº 223 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025, pelo período de 30 (trinta) dias.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:849AFA36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE:O **MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, n.º 614, Centro, Reserva do Iguaçu/PR
CONTRATADO: PLANO SUL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 54.686.511/0001-38, com sede junto a Rua Padre Anchieta, 4261, Centro, Chopinzinho, Paraná.
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA N.º 003/2023 – CONTRATO N.º 115/2024
OBJETO: "Construção de ciclovia em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 6.168,00 m², compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares; terraplenagem; drenagem; base e sub-base; revestimento; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; iluminação pública; e ensaios de controle tecnológico, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n. º 003/2024."
PRAZO DE EXECUÇÃO:Até 12 de julho de 2025.
DATA DE ASSINATURA:22 de abril de 2025.

Reserva do Iguaçu, 22 de abril de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:3359AFC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, n.º 614, Centro, Reserva do Iguaçu/PR.
CONTRATADO: SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ 03.752.550/0001-55, localizada RUA SETE DE SETEMBRO N°3835, Bairro: CENTRO, CEP: 85560-000.
LICITAÇÃO: Contrato n.º 162/2024 – **CONCORRÊNCIA** N.º 008/2024.
OBJETO: "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 13.521,07 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL".
VALOR TOTAL: R$ 14.258,31 (Quatorze mil, duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e um centavos)
DATA DE ASSINATURA:22 de abril de 2025.

Reserva do Iguaçu, 22 de abril de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:D2654B9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE:O **MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, n.º 614, Centro, Reserva do Iguaçu/PR
CONTRATADO: PLANO SUL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 54.686.511/0001-38, com sede junto a Rua Padre Anchieta, 4261, Centro, Chopinzinho, Paraná.
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA N.º 004/2023 – CONTRATO N.º 108/2024
OBJETO: "Contratação de serviços de pavimentação asfáltica do tipo recape sobre pedras irregulares em CBUQ da Rua João José Ribeiro, incluindo calçada, meio fio, paisagismo, drenagem e sinalização, tendo início na coordenada UTM X 396.690,050 Y 7.141.230,060 e final na coordenada UTM X 396.201,880Y 7.140.812,410, conforme características, respeitando rigorosamente as especificações técnicas deste instrumento e seus anexos e do projeto executivo."
PRAZO DE EXECUÇÃO:120(cento e vinte) dias.
DATA DE ASSINATURA:22 de abril de 2025.

Reserva do Iguaçu, 22 de abril de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:A091D089

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 106/2025

DECRETO Nº 106/2025

Substitui integrante do Conselho Deliberativo do Fundo de Previdência do Município de Rio Azul e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e, considerando a alteração de lotação e/ou afastamento de servidores públicos,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica nomeada ***Cecilia Mikovski de Oliveira***, na condição de *titular*, em substituição a ***Ana Estela Ofsiany Cabral***, como representante dos *inativos e pensionistas*, na composição do ***Conselho***

Deliberativo do Fundo de Previdência do Município de Rio Azul - Mandato2023/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições levadas a efeito pelo Decreto nº 220/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, aos 22 de abril de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:8CB83BCF

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 74/2024
EDITAL PSS Nº 01/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: GUILHERME TOMAL
OBJETO: O presente instrumento tem por finalidade a contratação de Assistente Administrativo, para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, §1º, incisos V e VI, da Lei nº 1.186/2024, de 09 de abril de 2024, para desempenhar as atividades da função.
MOTIVO: Pedido de rescião de contrato de trabalho pelo contratado.
DATA DA RESCISÃO: 22 de abril de 2025.

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:72F166E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 126/2025- RH

PORTARIA Nº. 126 /2025

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 60 (sessenta) dias de LICENÇA MATERNIDADE a Sra. JOSELAINE AMARAL DOS SANTOS, servidora efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, conforme Artigo 82 e 89 da Lei Municipal nº 007/97(REGIME JURÍDICO), com inicio no dia 22 de Abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de Abril de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:8D3AFFAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 127/2025- RH

PORTARIA Nº.127/2025

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prémio por assiduidade, conforme artigo 1º da Lei 190/2005, o servidor efetivo desta municipalidade, Sr. ANTONIO CARLOS ROSA HASS, lotado no cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo de 07/06/1999 a 06/06/2004, a partir do dia 22 de Abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data 23 de Abril, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de Abril de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:D936336D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2025

Data limite para envio das propostas: **25/04/2025 às 17h00m.**

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, em conformidade com Art. 75, inciso I e o §3° – da Lei Federal n° 14.133/2021, torna público aos interessados que receberá de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail do Departamento de Licitação desta casa de leis, entre os dias **23/04/2025 ao dia 25/04/2025 as 17h00m**, proposta de preços e documentos de habilitação para dispensa de licitação para Aquisição de água (de 200 ml e galões de 20 litros) e copos descartáveis (copos plásticos de 50ml e 180 ml) pelo período de 12 (doze) meses.

A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, habilitação financeira, deverão ser apresentados juntamente com a proposta até a data e horário limite, devendo ser enviadas para o e-mail licitacao@riobrancodosul.pr.leg.br do Departamento de Licitação desta casa de leis.

O mesmo e-mail servirá para esclarecimentos de dúvidas.

A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e decretos municipais vigentes.

Rio Branco do Sul, 22 de abril de 2025.

JEAN ELTHON MARTINS
Agente de Contratação
Portaria Nº 04/2024

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:2989E4E3

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA

ERRATA: Considerando o equívoco formal constante no DECRETO 7.7808/2025 dia 22/04//2025, da EDIÇÃO 3260, fixamos o seguinte:

Onde se lê:
DECRETO 7.7808/2025 (ERRO DE DIGITAÇÃO)

Leia-se:
DECRETO 7.808/2025

Demais informações permanecem inalteradas.

Rio Branco do Sul, 22 de abril de 2025

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:A7184941

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 7.809/2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1451 de 06 de Dezembro de 2024:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Unidade Orçamentária: 06.001	DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
Funcional Programática: 06.001.0004.0122.0001.2003	**Atividade:**GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 20.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1114511200 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - multas e juros da fonte 0 - Recursos Ordinários (Livres) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 22 de abril de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:1133CDE4

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 065/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato: Ata de Registro nº 112/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 065/2024. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos/
Material Permanente e Materiais Médico Hospitalares. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** M. Carrega Comércio de Produtos Hospitalares. **Valor Total da Ata:** R$ 386.832,00. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 22/04/2025 a 21/04/2026. **Fiscal de ata:** Karyn Friess de Amaral. **Data de Assinatura:** 22/04/2025.

Extrato: Ata de Registro nº 113/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 065/2024. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos/
Material Permanente e Materiais Médico Hospitalares. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** Itapemed Importadora e Exportadora de Equipamentos Hospitalares Ltda. **Valor Total da Ata:** R$ 37.258,26. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 22/04/2025 a 21/04/2026. **Fiscal de ata:** Karyn Friess de Amaral. **Data de Assinatura:** 22/04/2025.

Extrato: Ata de Registro nº 114/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 065/2024. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos/
Material Permanente e Materiais Médico Hospitalares. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** Preciso Equipamentos Para Laboratorio Ltda. **Valor Total da Ata:** R$ 3.199,96. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 22/04/2025 a 21/04/2026. **Fiscal de ata:** Karyn Friess de Amaral. **Data de Assinatura:** 22/04/2025.

Extrato: Ata de Registro nº 115/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 065/2024. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos/
Material Permanente e Materiais Médico Hospitalares. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** Equipsul Comercio e Assistencia Tecnica de Equipamentos a Saúde Eireli. **Valor Total da Ata:** R$ 2.320,00. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 22/04/2025 a 21/04/2026. **Fiscal de ata:** Karyn Friess de Amaral. **Data de Assinatura:** 22/04/2025.

Extrato: Ata de Registro nº 116/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 065/2024. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos/
Material Permanente e Materiais Médico Hospitalares. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** Roberto De Conto & Cia Ltda. **Valor Total da Ata:** R$ 19.054,00. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 22/04/2025 a 21/04/2026. **Fiscal de ata:** Karyn Friess de Amaral. **Data de Assinatura:** 22/04/2025.

Extrato: Ata de Registro nº 117/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 065/2024. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos/
Material Permanente e Materiais Médico Hospitalares. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** Ursa Comercial Ltda. **Valor Total da Ata:** R$ 9.080,00. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 22/04/2025 a 21/04/2026. **Fiscal de ata:** Karyn Friess de Amaral. **Data de Assinatura:** 22/04/2025.

Extrato: Ata de Registro nº 118/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 065/2024. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos/
Material Permanente e Materiais Médico Hospitalares. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** Benzer Tecnologia Ltda. **Valor Total da Ata:** R$ 89.056,00. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 22/04/2025 a 21/04/2026. **Fiscal de ata:** Karyn Friess de Amaral. **Data de Assinatura:** 22/04/2025.

Extrato: Ata de Registro nº 119/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 065/2024. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos/
Material Permanente e Materiais Médico Hospitalares. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** Pietra Odonto Importacao E Distribuidora Ltda. **Valor Total da Ata:** R$ 5.300,00. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 22/04/2025 a 21/04/2026. **Fiscal de ata:** Karyn Friess de Amaral. **Data de Assinatura:** 22/04/2025.

Extrato: Ata de Registro nº 120/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 065/2024. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos/
Material Permanente e Materiais Médico Hospitalares. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** Patrick Francisco Alves Barbosa. **Valor Total da Ata:** R$ 2.200,00. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 22/04/2025 a 21/04/2026. **Fiscal de ata:** Karyn Friess de Amaral. **Data de Assinatura:** 22/04/2025.

Extrato: Ata de Registro nº 121/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 065/2024. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos/
Material Permanente e Materiais Médico Hospitalares. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** Cirurgica Prime Ltda. **Valor Total da Ata:** R$ 14.974,75. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 22/04/2025 a 21/04/2026. **Fiscal de ata:** Karyn Friess de Amaral. **Data de Assinatura:** 22/04/2025.

Extrato: Ata de Registro nº 122/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 065/2024. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos/
Material Permanente e Materiais Médico Hospitalares. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** ALF Comercio de Eletrodomésticos Ltda. **Valor Total da Ata:** R$ 5.600,00. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 22/04/2025 a 21/04/2026. **Fiscal de ata:** Karyn Friess de Amaral. **Data de Assinatura:** 22/04/2025.

Extrato: Ata de Registro nº 123/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 065/2024. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos/
Material Permanente e Materiais Médico Hospitalares. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** Classmed Produtos Hosp. Ltda. **Valor Total da Ata:** R$ 10.277,10. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 22/04/2025 a 21/04/2026. **Fiscal de ata:** Karyn Friess de Amaral. **Data de Assinatura:** 22/04/2025.

Extrato: Ata de Registro nº 124/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 065/2024. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos/
Material Permanente e Materiais Médico Hospitalares. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** Quickbum e Commerce Eireli. **Valor Total da Ata:** R$ 1.000,00. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 22/04/2025 a 21/04/2026. **Fiscal de ata:** Karyn Friess de Amaral. **Data de Assinatura:** 22/04/2025.

HELOISE CAMILA DOS SANTOS FARIA BRANDT
Secretaria Extraordinária de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:398CD40D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 705/2025

Dispõe sobre nomeação de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1346, de 27 de março de 2003 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 22 de abril do corrente, ***Eduarda Baruffi***, com matrícula 110075-3/2, para o cargo de provimento em comissão de "Assessora do Secretário Municipal de Cultura e Turismo", símbolo CC-6, recebendo mensalmente R$ 1.471,42 (um mil, quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de abril de 2025.

Rio Negro, 17 de abril de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3D8A16CA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 708/2025

Concede licença prêmio para servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 3 (três) meses de licença prêmio, a ser usufruído no período de 23 de maio à 20 de agosto referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para a servidora ***Caroline dos Santos Richter,*** com matrícula nº 2400-7/4, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de maio de 2025.

Rio Negro, 22 de abril de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:ADC0C91F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 - EDITAL Nº 09/2025

O representante legal do **Poder Executivo de Rio Negro/PR**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber**, por meio deste edital, o que segue:
1. Resultado preliminar das provas prática e de títulos: o relatório de notas das provas prática e de títulos encontra-se nos **Anexos I e II** deste edital, respectivamente.
3. Interposição de recursos: o candidato interessado em interpor recurso relativo aos resultados ora divulgados deverá fazê-lo no período de **24 a 28/04/2025**, diretamente no *site* **www.objetivas.com.br**, no campo "**recursos**", localizado na área do candidato.
3.1. Para interpor seus recursos, no período acima estabelecido, os candidatos que não tiverem acesso à internet poderão utilizar o computador disponibilizado para tal finalidade no **POSTO PRESENCIAL: Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Rio Negro/PR**, Rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2.070, Bairro Seminário, no horário das **8h às 11h e das 13h30min às 16h30min.**
4. Vista de prova: para subsidiar a interposição de recursos, durante a fase recursal acima estipulada e, revogadas as disposições em contrário, será disponibilizada vista da prova do candidato diretamente na **área do candidato**, no *site* www.objetivas.com.br, sendo este o único momento para vista.
5. Acompanhar a publicidade oficial do certame em todos os meios indicados no Edital de Abertura das Inscrições é de responsabilidade

exclusiva do candidato. O desconhecimento das publicações oficiais não será aceito como justificativa para eventuais prejuízos.

Registre-se e publique-se.

Rio Negro/PR, 23 de abril de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:AEE72287

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 049/2024 REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 004/2024 ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF/MF sob n.º 936.249.729-87 e a **CONTRATADA: HAMMER CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA** com sede na Rua Senador Souza Naves, 569; bairro Centro na cidade da Lapa-PR, registrada no CNPJ /MF sob nº **10.569.078/0001-85** neste ato representada por **JAIRO HAMMERSCHMIDT** inscrito no CPF nº 961.736.969-91, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da Contratante e anuência da Contratada fica prorrogado o prazo de execução da **EXECUÇÃO DE MELHORIAS NA ESCOLA MUNICIPAL ESPECIAL TIA APOLÔNIA**, **em mais 2 (dois) meses**, retroativo ao dia **09/04/2025**. **CLÁUSULA SEGUNDA –** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo.

Rio Negro/PR, 17 de abril de 2025

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:4EA3B060

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS TERMO ADITIVO Nº 14 AO CONTRATO N.º 080/2020 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2020

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF/MF sob n.º 936.249.729-87 e a **CONTRATADA:** Empresa **IPM SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Cristóvão Nunes Pires, nº 86 – 6º andar da Torre Süden, Centro, na Cidade de **Florianópolis/SC**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **01.258.027/0001-41**, neste ato representada por seu sócio **ALDO LUIZ MEES**, inscrito no CPF/MF sob n.º **292.867.519-15**, tem entre si justo e acordado o seguinte Termo: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO Por solicitação da contratante e anuência da contratada fica prorrogado emergencialmente por mais 6 (seis) meses a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TECNOLÓGICA**,** a partir do dia **26 de abril de 2025**, de acordo com o inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R$ 48.493,60** (quarenta e oito mil quatrocentos e noventa e três reais e sessenta centavos) perfazendo o valor total de **R$ 290.961,60** (duzentos e noventa mil novecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Unitário R$	Preço Total R$
2	6	un	Locação mensal de software para gestão contábil e financeira	3.460,81	20.764,86
3	6	un	Locação mensal de software para gestão de Planejamento	1.955,90	11.735,40
4	6	un	Locação mensal de software para gestão de Patrimônio	1.027,43	6.164,58
5	6	un	Locação mensal de software para gestão de Frotas	973,36	5.840,16
6	6	un	Locação mensal de software para gestão do Portal da Transparência	1.236,85	7.421,10
7	6	un	Locação mensal de software para gestão de Protocolo e Processo Digital	1.550,88	9.305,28
8	6	un	Locação mensal de software para gestão de Recursos Humanos	3.960,36	23.762,16
9	6	un	Locação mensal de software para gestão de Atendimento	1.633,07	9.798,42
10	6	un	Locação mensal de software para gestão de ISSQN e Cadastro Imobiliário	15.414,00	92.484,00
11	6	un	Locação mensal de software para gestão de Licitações e Compras	1.461,75	8.770,50
12	6	un	Locação mensal de software para gestão de Contratos	794,90	4.769,40
13	6	un	Locação mensal de software para gestão de Almoxarifado	973,35	5.840,10
14	6	un	Locação mensal de software para gestão de Obras e Serviços Urbanos	3.568,98	21.413,88
15	6	un	Locação mensal de software para gestão de Procuradoria	1.492,49	8.954,94
16	6	un	Locação mensal de software para gestão da Saúde	8.989,47	53.936,82
TOTAL R$				**48.493,60**	**290.961,60**

CLÁUSULA TERCEIRA: DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado nas seguintes dotações orçamentárias: 11.004.10.301.0007.2.087.3.3.90.40.06.00 - 1183 - Fonte 494 – SUPERÁVIT; 173 – 05.005.04.126.0002.2.021.3.3.90.40.06 – Fonte 000; 969 – 13.004.26.782.0002.2.057.3.3.90.40.06 – Fonte 000; 984 – 13.006.04.121.0002.2.070.3.3.90.40.06 – Fonte 000; 78 – 03.002.03.91.0002.2.005.3.3.90.40.06 – Fonte 000; 104 – 04.002.04.121.0002.2.009.3.3.90.40.06 – Fonte 000; 1075 – 17.002.04.123.0002.2.074.3.3.90.40.06 – Fonte 000; 1107 – 17.05.004.122.0002.2.075.3.3.90.40.06 – Fonte 000; 1085 – 17.003.04.129.0002.2.014.3.3.90.40.06 – Fonte 000; 1075 – 17.002.04.123.0002.2.074.3.3.90.40.06 – Fonte 000. CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 11 de abril de 2025

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:D0AA49CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS TERMO ADITIVO N.º 03 CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 64/2024 REF. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 13/2024

CONTRATANTE: Município de Rio Negro PR,CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, inscrito no CPF/MF sob n.º 936.249.729-87, e **CONTRATADA: AUGUSTO MARINHAK VALUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rodovia PR 160, nº SN, KM 346 800 metros, RONDA, na cidade de Prudentópolis - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 16.841.572/0001-33, neste ato representado pelo Sr(a). **AUGUSTO MARINHAK VALUS**, representante legal, inscrita no CPF/MF sob n.º 052.817.289-11, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS**: Conforme solicitação da Contratante e anuência da Contratada fica prorrogado o prazo de **execução** e de **vigência** para **CONSTRUÇÃO**

DE QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO TIPO 02 NA ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS, em mais **4 (quatro) meses,** a partir de **29/04/2025** para a execução e a partir de **29/06/2025** para a vigência do referido contrato. **CLÁUSULA SEGUNDA** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 16 de abril de 2025.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:B7690908

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025 - REGISTRO DE PREÇOS - UASG 987823

Processo: 069/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 23/04/2025 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 23/04/2025 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **07/05/2025** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 17 de abril de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:1BD80437

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 018/2025 - REGISTRO DE PREÇOS - UASG 987823

Processo: 079/2025. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DETONAÇÃO DE ROCHAS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 23/04/2025 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 23/04/2025 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **09/05/2025** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 17 de abril de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:3A635FF7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 AO CONTRATO N.º 104/2024 REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 016/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN** portador do CPF/MF sob nº 936.249.729-87, e CONTRATADA a PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ 03.620.927/0001-12, localizada Rua Anélio Nicocceli, 1720, Figueirinha, Guaramirim/SC, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por **MAURICIO VOGELSANGER** portador da cédula de identidade R.G. n. º 2.191.067, inscrito no CPF sob n. º 638.924.309-00, resolvem modificar unilateralmente o Contrato 104/2024, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do nº 104/2024, por parte da Administração, visando à troca de dotação orçamentária. **Dotação Orçamentária: 1198 – 13.003.15.451.0002.1.019.4.4.90.51.02.02 – Fonte 10247; 946 – 13.003.15.451.0002.1.019.4.4.90.51.02.02 – Fonte 000. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Rio Negro PR, 22 de abril de 2025

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal Contratante

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:277C24BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 100/2025 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 57/2025

OBJETO: Aquisição de Tatames para aulas de Jiu Jitsu nas escolas Celso Catalan e João da Silva Machado.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	100,00	UN	TATAME DE EVA - PARA PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS - MEDIDA: 1m x 1m; ESPESSURA: 40mm; ABSORÇÃO DE IMPACTO: ALTA; COMPOSIÇÃO: EVA; BORDAS: 3 BORDAS EM CADA PEÇA; PESO: 4KG (CADA PLACA); CORES DIVERSAS.	92,15	ATACADAO DA SOLA PRODUTOS PARA CALCADOS LTDA

Rio Negro, 22 de abril de 2025 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:4061B4AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 177 22 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos livres na quantia R$ 270.290,04, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Finanças, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.252 de 12/12/2024– Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 270.290,04 (Duzentos e setenta mil, duzentos e noventa reais e quatro centavos),** para reforço de

dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252 de 12/12/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.01.04.125.0005.2.019	3.3.90.35.00.00.00	3510	R$ 270.290,04
TOTAL			**R$ 270.290,04**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 270.290,04 (Duzentos e setenta mil, duzentos e noventa reais e quatro centavos)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recurso: **3510**.

A**rt. 3º** - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 270.290,04 (Duzentos e setenta mil, duzentos e noventa reais e quatro centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
05.01	3.3	3510	Abril	R$ 270.290,04
TOTAL				**R$ 270.290,04**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de Abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal	***EDER JUNIOR EVANGELISTA*** Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA Secretário Municipal de Administração	***CÁSSIA PUZZI*** Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:56E047C6

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 178 22 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R$ 140.527,70, para reforço de dotações das Secretarias Municipais, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.252 de 12/12/2024– Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.
D E C R E T A:

Art. 1º-Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 140.527,70 (Cento e quarenta mil, quinhentos e vinte e sete reais e setenta centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 4.252 de 12/12/2024– Lei Orçamentária Anual – LOA/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
03.02.14.422.0003.2.010	4.4.90.52.00.00.00	3501	R$ 5.000,00
04.01.04.126.0004.2.014	4.4.90.52.00.00.00	3501	R$ 3.639,00
10.02.08.241.0010.2.055	4.4.90.52.00.00.00	3807	R$ 100.000,00
10.02.08.243.0010.6.057	3.3.90.14.00.00.00	3965	R$ 5.000,00
10.02.08.243.0010.6.057	3.3.90.30.00.00.00	3965	R$ 10.944,35
10.02.08.244.0010.2.058	3.3.90.14.00.00.00	3965	R$ 5.000,00
10.02.08.244.0010.2.058	3.3.90.30.00.00.00	3965	R$ 10.944,35
TOTAL			**R$ 140.527,70**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 140.527,70 (Cento e quarenta mil, quinhentos e vinte e sete reais e setenta centavos)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior nas fontes de recursos: **3501, 3807 e 3965**.

A**rt. 3º** - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 140.527,70 (Cento e quarenta mil, quinhentos e vinte e sete reais e setenta centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
03.02	4.4	3501	Abril	R$ 5.000,00
04.01	4.4	3501	Abril	R$ 3.639,00
10.02	4.4	3807	Abril	R$ 100.000,00
10.02	3.3	3965	Abril	R$ 31.888,70
TOTAL				**R$ 140.527,70**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de Abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal	***EDER JUNIOR EVANGELISTA*** Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA Secretário Municipal de Administração	***CÁSSIA PUZZI*** Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:396063BA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 179 DE 22 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: Revoga o Decreto nº 172, de 17 de Abril de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Memorando 6.656/2025;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado em seu inteiro teor o Decreto nº 172, de 17 de Abril de 2025, e sem efeitos sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná de 22/04/2025, edição 3260, pág. 394.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de ABRIL de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:5FA8A2AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 057-2025

CONTRATO Nº 057/2025

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR E A JOGAR CONSTRUÇÕES ESPORTIVAS IMP E COM LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA, situado na , PR, CNPJ76.288.760/0001-08, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seuprefeito Sr. AILTON APARECIDO MAISTRO, portador da cédula de identidade R.G. n. º865.XXX-X SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º152.XXX.XXX-XX, e a empresaJOGAR CONSTRUÇÕES ESPORTIVAS IMP E COM LTDA, CNPJ 11.293.766/0001-28 estabelecida na Rua Adriano Silva de oliveira nº 121, Pinheirinho, na cidade de CURITIBA - PR, CEP 81.880-450 telefone (41) 99644.7100 e-mail: contato@jmarinhocanchas.com.br , localizada na , a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por, portador da cédula de identidade R.G. n. º 4.XXX.XXX-X SESP/PR, inscrito no CPF sob n. º709.XXX.XXX-XX, residente na e domiciliado na cidade CURITIBA- PR, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na **Lei Federal n. º 14.133/2021**,proposta da CONTRATADA datada de 24/01/2025, protocolo n. º , conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de **Aquisição de equipamentos para parques infantis, inclusive instalação, implantação, fundação, grama sintética, calçamento, paisagismo e demais itens e especificações constantes nos projetos**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRONICA n. º **009/2025**.

1.2.Na data da assinatura do contrato ou antes do início da obra, será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE.

1.3. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, ocasião em que proceder-se-á à abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R$ 198.563,77(cento e noventa e oito mil quinhentos sessenta e três reais e setenta e sete centavos),daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1 As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da

11. Secretaria Munucipal de Esportes
11.01 Diretoria de Serviços de Promoção de Esportes
278120011.1016.4490.51.00.00 Obras e Intalações

07. Secretaria Municipal de Infraestrutura
07.01 Coordenação Geral
154510007.1.007.4490.51.00.00 Obras e instalações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

4.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 (cento e oitenta) diascontados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

4.1.1 O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo 21 (vinte e um) dias da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

4.2 Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;

b)do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;

c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

g) de outros casos previstos em lei.

4.3 Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

4.4 Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, submetendo-se toda documentação ao Paranacidade.

4.4.1verificada a ocorrência do disposto no item anterior por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

4.5 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato.

4.5.1 As solicitações de aditivos submetidas as Paranacidade devem vir acompanhadas de parecer técnico emitido pela fiscalização e analisadas pelo gestor do contrato, parecer jurídico, cronograma e anuência do CONTRATANTE.

4.5.2 Após análise do gestor do contrato, os acréscimos e supressões, a serem formalizados em termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação do que será acrescido ou suprimido, sujeita à aprovação do CONTRATANTE, bem como a anuência do Paranacidade.

4.6 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

4.7 O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da **data da assinatura citada no extrato** do contrato publicado no diário oficial.

5.2.O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.

5.3 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA se obriga a:

confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;

as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;

assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;
fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
m) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o item 1.2 da Cláusula Primeira;
n) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
o) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual;
q) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.2 O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM.
6.2.1 A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.
6.3 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
6.3.1 No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
6.4 As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.
6.5 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.
6.6 A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1 O CONTRATANTE se obriga a:
a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada;
d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
e) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
f) garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;
g) organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata;
h) providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;
i) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, bem como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
j) comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
k) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
l) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;
m) ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
n) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

Parágrafo Único

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
8.1O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco)* dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.
8.2O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(*s*) mês(*s*) de execução por obra(*s*), devidamente quitada(*s*), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(*s*) de transmissão do(*s*) arquivo(*s*) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(*s*) da(*s*) guia(*s*) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(*s*) último(*s*) recolhimento(*s*) devido(*s*), devidamente quitada(*s*), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.
c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
d)cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
e) Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/ fatura;
8.2.1. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:
a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;
b)comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
c)da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.
8.2.2. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:
a)comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
b) Termo de Recebimento Provisório;
c)Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
d)quando necessário, do AS BUILT da obra.
8.2.3 A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.
8.3O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rolândia Pr – CNPJ n. º 76.288.760/0001-08
8.3.1. No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso não ocorra o pagamento ao CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado, atualização monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos **dias em atraso.**
8.3.1.1. Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso peloCONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cincopor cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.
8.4 A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
8.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.
8.6 No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:
8.6.1) original(*is*) ou cópia(*s*) autêntica(*s*) da(*s*) Nota(*s*) Fiscal(*is*) de aquisição dos referidos materiais;
8.6.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;
8.6.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
8.6.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal nº 10.192, de 2001.
9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 03/04/2026, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;
9.2.1 Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;
9.2.2 Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso;
9.2.3 Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;
9.2.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo, conforme disposto no art. 136, I, da Lei Federal no 14.133/2021;
9.2.5 Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado;
9.2.6 Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento;
9.3 Para o reajustamento será utilizado o "Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI", elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

SR = S (I12/I0)

R = SR – S

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL
10.1 A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.
10.2. A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.
10.2.1 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração,

equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3 No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

10.4 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

10.5 Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

10.6A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;

b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;

c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

10.7Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO RESTABELECIMENTO DO EQUILIBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO.

11.1. Em caso de ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a parte Contratada poderá apresentar um pedido formal de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro à parte Contratante.

11.2. O pedido deverá ser acompanhado de toda a documentação comprobatória pertinente que justifique o desequilíbrio alegado e a necessidade de restabelecimento.

11.3. A parte Contratante deverá responder ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido formal e da documentação completa.

11.4. A resposta deverá conter a análise detalhada do pedido e a decisão fundamentada quanto à aceitação, rejeição ou necessidade de complementação de informações. Caso haja necessidade de complementação, a parte interessada será notificada, e um novo prazo será estabelecido para a entrega dos documentos faltantes.

11.5. Em caso de aceitação do pedido, as partes deverão negociar os termos do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, visando sempre à manutenção das condições originalmente pactuadas.

11.6. O acordo resultante da negociação deverá ser formalizado por meio de aditivo contratual, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

12.1.1.Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Creonice Maria Tozini, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

12.1.2 Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) RODRIGO EMANUEL RODRIGUES, e ao fiscal substituto Sr. (a) LARISSA DENOBI DOMINGOS, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial,à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

12.1.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

12.1.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

12.2. Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

12.2.1. A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

12.2.2.O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

12.2.3. A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

12.3 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.

12.3.1. Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.

12.3.2. Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.

12.4 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;

b) quando verificar problemas na execução do objeto contratado, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;

c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

12.5 A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;

b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

12.6 A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

12.7 A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma

físico-financeiro, cronograma de execução, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.
12.8 A execução da obra aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.
12.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
12.10 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
12.11 Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.
12.12 Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.
12.13A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.
12.14Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS
13.1 A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.
13.2 A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.
13.3 A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.
13.4 A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.
13.5 Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(*em*) na obra, nos limites autorizados em lei.
13.6 A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.
13.7 Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
14.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.
14.2 Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO
15.1 A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.
15.2 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.
15.3 A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.
15.4 Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.
15.5 O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.
15.6 Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (*s*) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA
16.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.
16.2 A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
16.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.
16.4 Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.
16.5 A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
16.6 A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

16.7 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1 O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

17.2 O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(*s*) obra (*s*) será(*ão*) considerada(*s*) como recebida(*s*) definitivamente.

17.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

17.4. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

18.1.1Évedada a subcontratação total do objeto licitado.

18.2 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no Edital de licitação, nas seguintes condições:

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica;

b) Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.

18.3A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

18.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18.5 Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinçãocontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES

EXTINÇÃO

19.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021, mediante expressa anuência do PARANACIDADE:

19.1.1por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

19.1.2de formaconsensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

19.1.3por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19.2 A extinção unilateral do contrato implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

19.3 No caso de extinção consensual, a parte que pretender extinguir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

19.4 Declarada a extinção do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos para liberação da última parcela.

19.5A documentação da rescisão deverá ser inserida no Portal para análise do PARANACIDADE.

PENALIDADES

19.6Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.7 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE as seguintes sanções:

19.7.1 Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

19.7.2Multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela recebida em desacordo com o cronograma físico-financeiro acordado, limitada a 90 (noventa) dias.

19.7.3 multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

19.7.4 multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

19.7.5 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONTRATANTE, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos previstos nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 19.6, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.7.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 19.6, bem como nos casos previstos no item 19.7.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.8As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

19.9Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.10 A sanção de multa poderá também ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 19.6, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratual.
19.11. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantido o exercício de contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – ANTICORRUPÇÃO
20.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
21.1.Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
22.1 Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.
22.2 Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.
22.3 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.
22.4 O presente contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município m até 20 dias úteis da data da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA
23.1 No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde será realizada.
23.2 A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.
23.2.1. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 22.2 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO
24.1 As partes elegem o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
24.2 Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais clausulas vinculadas submetidas a esta data.
E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rolândia,03de abrilde 2025.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA - PR
Contratante

JOGAR CONST. ESPORT.
Contratada

Testemunhas:

RG1785129 SSP/PR
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI

RG1754982-0 SSP/PR
JOSE CARLOS STOFALETE SALGUEIRO

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:FE0393B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 061/2025

CONTRATO Nº 061/2025

Ref. Pregão nº 030/2025

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8.XX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX.XX, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de **ROLÂNDIA – PR**, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **RONTGEN & LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MÉDICA LTDA,** CNPJ 26.957.331/000108, localizada Praça Doutor Mário Shenberg, Botanico, CEP 14.021-582, fone (16) 99274.5000, e-mail rontgen@outlook.com.br, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada pelo Sra. **SILVIA LEONARA PETROCELLI MOREIRA DA CUNHA**, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 698.XXX.XX SSP/SP , inscrito no CPF sob Nº 052.XXX.XXX-XX, residente na cidade de **RIBEIRÃO PRETO – SP** firmam o presente na proposta da **CONTRATADA**, doravante designado **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO, conforme Lei** Complementar nº 123/2006, pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, demais leis municipais, estaduais e federais e decretos sobre licitações, bem como as suas devidas alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a Prestação de serviços de emissão de Laudos Radiológicos (Raio X), destinados ao Raio X Municipal de Rolândia, sito à Rua Saguaragi s/n, Município de Rolândia, conforme definições no anexo I, deste edital, e conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão nº 030/2025** devidamente homologado pelo **CONTRATANTE** em 09/04/2025.
São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
b) O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
c) A Proposta do Contratado; e
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados

Item	Unid.	Qtd	Descrição do produto	Valor Unitário	Valor Total
01	Serv	12.000	Elaboração de Laudos radiológicos à distância confeccionados por médicos Radiologistas	R$ 4.80	R$ 57.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO E DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega do produto será de 10 (dez) dias e a vigência de 12(doze) meses, contados da data de assinatura (ou publicação), na

forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, podendo ser prorrogado por até 60(sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Os exames de Raios-X, enviados em caráter de ELETIVO, a CONTRATADA deverá emitir e entregar os laudos em até 48 (quarenta e oito) horas após aquisição da imagem do exame;
2. Os exames de Raios-x, enviados em caráter de URGÊNCIA, a CONTRATADA deverá emitir e entregar os laudos em até 03 (três) horas após aquisição da imagem do exame;
3. A CONTRATADA deverá manter, no mínimo, 01 (um) médico registrado no CRM e Título de Especialista em Diagnóstico por Imagens conferido pelo Colégio Brasileiro de Radiologia (CBR), apto para realizar interpretação de exames de Raios-X com imagem digitalizada.
4. A emissão de seus respectivos laudos deve ficar à disposição da CONTRATANTE, de forma remota por Telerradiologia, nas 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados; Todos os médicos relacionados pela CONTRATADA para realização das atividades objeto deste certame deverão possuir registro no CRM e Título de 5. Especialista em Diagnóstico por Imagens conferido pelo Colégio Brasileiro de Radiologia (CBR), apto para realizar interpretação de exames de Raios-X com imagem digitalizada.
5. A CONTRATADA deverá utilizar, para a interpretação e emissão dos laudos ferramenta tecnológica que atenda a legislação vigente para telerradiologia. Todas as conexões entre a Secretaria Municipal de Saúde e o prestador devem seguir rigorosamente os padrões de segurança e sigilo de dados;
6. A CONTRATADA deverá disponibilizar laudos por meio eletrônico com assinatura digital emitida por médico devidamente registrado no CRM de qualquer estado da federação, bem como o registro da pessoa jurídica responsável pelos serviços;
7. A CONTRATADA deverá obedecer à padronização estabelecida pela CONTRATANTE para o layout dos impressos inerentes ao serviço e/ou entregues aos pacientes, sendo vedada a colocação de quaisquer logomarcas ou símbolos diferentes do estabelecido, sem prévia autorização da CONTRATANTE
8. A contratada, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
9. A contratada deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
10. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões 11. de acréscimos de preços.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1. Promover o pagamento de acordo com a ata pré-estabelecida;
2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou da entrega do produto;
3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.
4. A CONTRATANTE, através de seu fiscal designado deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei nº 14133/2021 e demais cominações legais.
5. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

a) O licitante e o Contratado que incorra em infrações, conforme Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03(três) anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superiora 06(seis) anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.

V.a) As sanções previstas nas alíneas "I","II","III"e"IV"do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.

V.b) Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21,será aplicada a quem:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

b) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06(seis)anos,será aplicada a quem:

I) recursar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
III) apresentar documentação falsa;
IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
V) não mantiver a proposta;
VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;
VIII) cometer fraude fiscal.

c) O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos,será aplicado a quem:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - no tocante a licitações e contratos:
IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
d) Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
e) Na hipótese do ocorrido nesta clausula, autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.
f) Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar coma Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea"I".
g) Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
II) Os danos resultantes da infração;
III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
h) Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
i) Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.
j) Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEXTA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES
Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.
Parágrafo Primeiro
Compete ao , quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.
Parágrafo Segundo
É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
Fica ajustado o valor **de R$ 57.600,00 (cinqüenta e sete mil seiscentos reais),** conforme serviços efetuados no mês e atestados pelo fiscal do contrato.
O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após atestada pelo fiscal do contrato.
Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *(*IPCA ou INPC*)* de correção monetária.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
12. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
13. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções**.**

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE
1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice do IPCA ou INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
3. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.
4. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.
5. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão0 adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.
6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
1 - O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2 - Caberá a gestão do contrato à Gestora de Contratos o Sra. Creonice Maria Tozini a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização; d) propor medidas que melhore a execução do contrato.
3. A fiscalização da execução dos serviços será exercida por funcionário designado pela Prefeitura Municipal de Rolândia.
4. Fica nomeado como fiscal de contrato o Sra. **TATIANE RIBEIRO DOS SANTOS D'APARECIDO** que será responsável pela fiscalização dos serviços que este termo contratual compreende, sendo responsáveis pelo acompanhamento dos serviços, cobranças, notificações, elaboração de relatórios e solicitação de sanções que possam a ocorrer no decorrer da vigência do contrato.
4 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
5 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
6 - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
7- Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO
1. O contrato pode ser rescindido antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
8. Indenizações e multas
.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
09. Secretaria Municipal de Saúde
09.01 Fundo Municipal de Saúde
103020009.2.049.3390.39.00.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 16 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***RONTGEN & LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MÉDICA LTDA***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**ERIKA FERNANDA DOS S. B. LUDWIG**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde
TATIANE RIBEIRO DOS SANTOS D'APARECIDO	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:FCDE02E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ERRATA DO CONTRATO 056/2025

ERRATA DO CONTRATO Nº 056/2025

Referente ao aditivo do Contrato nº 056/2025 com a empresa **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE – CISMEL – NCP.**

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E DA DENÚNCIA
1. Este contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação do seu objeto, podendo ser também denunciado, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias, observando-se as regras do procedimento de retirada do ente previstas no Capítulo XI do Estatuto Social e no Capítulo II do Título IV do Regimento Interno do CISMEL.
2. A inadimplência de qualquer das parcelas descritas no item 3.1, dará direito ao CISMEL cobrar os referidos valores pela via judicial, arcando o município consorciado com as custas processuais e eventuais verbas de sucumbência, sem prejuízo de responder processo administrativo para exclusão do ente consorciado na forma do art. 46 do Estatuto Social e art. 48 do Regimento Interno do CISMEL.

LEIA-SE:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E DA DENÚNCIA
1. A inadimplência de qualquer das parcelas descritas, dará direito ao CISMEL cobrar os referidos valores pela via judicial, arcando o município consorciado com as custas processuais e eventuais verbas de sucumbência, sem prejuízo de responder processo administrativo para exclusão do ente consorciado na forma do art. 46 do Estatuto Social e art. 48 do Regimento Interno do CISMEL.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de abril de 2025.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:0E1C1E24

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
2º ADITIVO DO CONTRATO 077/2023

2º ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 077/2023

Ref. Inexigibilidade nº 014/2023

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado CONTRATANTE, **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 33.458.003/0001-22, estabelecido na Rua Santos Dumond nº 620, sala 73, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.050-450, telefone (43) 3337.0426 (43)99922-6669, email thiago.silveira@avive.srv.br, contabilidade@avive.srv.br neste ato legalmente representada pelo Sr. **THIAGO DE CASTRO SILVEIRA,** residente e domiciliado na cidade de Londrina -PR, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 5.921.030-0 SSP-PR e do CPF/MF nº 022.279.289-21, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quarta deste contrato por mais 12 (doze) meses, compreendido no período de 28/04/2025 a 27/04/2026, desde que cumpridas às condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem, as partes, de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, 15 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ **MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**	_____ **ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde
_____ **ANGELA CRISTINA SCHNEIDER**	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:1C4709F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº: 26/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: BIG MAQUINAS LTDA
Valor.....: R$ 249.000,00
Vigência...: Início: 23/04/2025 Término: 23/04/2026
Licitação..: Pregão Nº.: 11/2025
Recursos...: Dotação: 494 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.2 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: Aquisição de um Trator Agrícola de pneus, através da Proposta N° 5193/2024, Convênio MAPA N° 956976/2024.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 22/04/2025

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:AD4F2006

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº: 27/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA
Valor.....: R$ 242.592,00
Vigência...: Início: 23/04/2025 Término: 23/04/2026
Licitação..: Pregão Nº.: 17/2025
Recursos...: Dotação: 762 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
690 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Objeto.....: Contratação de empresa especializada em serviço de software para prestação de serviço em saúde e assistência social nos termos conforme condições e exigências estabelecidas.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 22/04/2025

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:B161135A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 160, DE 22 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 160, DE 22 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, **ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais resolve.

DESIGNAR

O servidor Sander Picini, portador da Cédula de Identidade sob nº 8.***.***-7 S.E.S.P/PR, inscrito no CPF sob nº 044.***.***-80, ocupante do cargo de provimento comissionado de Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo nomeado através da Portaria nº41, de 13 de janeiro de 2025, para exercer a função de Fiscal de Convênio, referente ao Termo de Convênio, sob Protocolo nº 23.633.659-0, firmado entre a Secretaria de Estado do Turismo - SETU e o município de Salgado Filho – PR.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2025.

VOLMAR DUARTE
Prefeito de Salgado Filho

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:7C1B7354

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2025

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2023

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de Abertura nº 01/2023, datado de 10 de abril de 2023, Concurso Público nº 01/2023, com Retificações do Edital de Abertura, datadas de 11 de abril de 2023, 08 de maio de 2023, 07 de junho de 2023, 16 de junho de 2023, 11 de julho de 2023, e considerando o resultado da Homologação Final mediante Edital nº 01/2023, datado de 16 de agosto de 2023;

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º. A convocação do candidato abaixo relacionado, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2023, de acordo com a Classificação Final, homologada pelo Edital nº 01/2023, de 16 de agosto de 2023, para provimento de vagas do seu Quadro de Pessoal conforme segue:

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
204769	Mauro Tadeu de Cena Krampe Junior	Psicólogo	4º (1º Final de Fila)

Artigo 2º. O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa sito à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas:

Artigo 3º. O candidato deverá apresentar-se portando **cópias e originais** dos documentos abaixo relacionados para sua admissão, devendo estar cientes dos itens 4 e 18 do Edital de Abertura nº 01/2023 de 10 de abril de 2023, os quais tratam dos Requisitos para Posse no Cargo Público, e da Convocação para Posse:

Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;
ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
ter completado 18 (dezoito) anos na data da posse;
Cópia da Carteira de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de situação regular, podendo ser emitido pelo site:https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-cadastro-de-pessoas-fisicas
Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP/NIT;
a quitação com as obrigações eleitorais e militares (se do sexo masculino), apresentando:
-Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral; podendo ser comprovada através da Certidão de Quitação Eleitoral emitida pela justiça eleitoral e retirada pelo site: tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
-Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa;
Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
Comprovante de endereço atualizado;
possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo, apresentando documentos comprobatórios;
ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura Municipal de Salgado Filho, que, poderá solicitar exames complementares, devendo ser obrigatoriamente realizados pelo candidato, e apresentados no dia agendado para Avaliação Admissional.
Cópia do CPF, e da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos,
Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
Encontrar-se inscrito e quite com o Conselho Profissional correspondente, quando for o caso;
Estar ciente e em conformidade com o disposto no art. 117, da Lei n. 8.112/90;
Não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, apresentando Certidão negativa de antecedentes criminais do âmbito Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos) expedida pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato;
Certidão negativa de antecedentes criminais Federal, podendo ser emitida através site https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais
Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – e-Social, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal: https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373, de 2014 e ao contido nas Resoluções Federais do Comitê Gestor do e-Social n.º 1, de 2015 e n.º 4, de 2015;

Comprovante de informações bancárias a saber: número de conta e agência de Bancos/Cooperativas do qual o município possui convênio, obtendo informações junto ao Departamento de Recursos Humanos;
Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos, no ato da Posse;
Declarar não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal nos últimos 05 (cinco) anos a contar da data da entrega de documentos;
Declarar que não está aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, no ato da Posse;
Declarar os Bens, Direitos e Valores que constituem seu patrimônio, no ato da Posse;

Se o candidato optar pela desistência da vaga, deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos, Termo de Desistência junto ao Departamento de Recursos Humanos, e/ou encaminhar através do endereço eletrônico informado no momento da inscrição, para o e-mail: rhsalgadofilhopr@gmail.com
Caso o candidato necessite, o Departamento de Recursos Humanos disponibilizará os modelos das Declarações e Termo de Desistência solicitadas nas letras (u,v,w,x,y).

Artigo 4º. O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e avaliação psicológica e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.
Artigo 5º. O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
Artigo 6º. O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Divisão de Recursos Humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.
Artigo 7º. O não comparecimento no prazo em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do concurso, passando a ser chamado o candidato subsequente, na ordem de classificação.

Artigo 8º. A posse dar-se-á no prazo de até quinze dias contados da data de publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, nos termos do § 1º do art. 37 da Lei nº 34, de 20 de junho de 2018, o qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Salgado Filho.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2025.

Publique-se

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:C44BF0A0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 159, DE 22 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 159, DE 22 DE ABRIL DE 2025

Concede Prorrogação de Licença Maternidade à Servidora Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 79, da Lei Municipal de nº 34 de 20 de junho de 2018 e conforme requerimento apresentado,

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR, a partir do dia 01 de maio de 2025, por mais 60 (sessenta) dias, até a data de 29 de junho de 2025, a Licença Maternidade concedida pela Portaria nº 03, de 02 de janeiro de 2025, a servidora Pública Municipal **MARCIA CORDEIRO (1635),** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo segundo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:2233A75B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 161, DE 22 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 161, DE 22 DE ABRIL DE 2025

Concede Prorrogação de Licença Maternidade à Servidora Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 79, da Lei Municipal de nº 34 de 20 de junho de 2018 e conforme requerimento apresentado,

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR, a partir do dia 02 de maio de 2025, por mais 60 (sessenta) dias, até a data de 30 de junho de 2025, a Licença Maternidade concedida pela Portaria nº 05, de 02 de janeiro de 2025, a servidora Pública Municipal **ALANA CITADIN NESI (1491),** ocupante do cargo efetivo de Odontólogo.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo segundo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:13EDD6CF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 53, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO Nº 53, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Concede Promoção de Classe na Carreira de servidora pública municipal integrante do Quadro do Magistério Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 01 de 22 de janeiro de 2018, e considerando a comprovação de títulos para promoção na carreira, apresentados na Secretaria de Educação;

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido Promoção de Classe na carreira da servidora pública municipal abaixo relacionada, integrante do Quadro do Magistério Público Municipal, conforme dispõe a Lei Municipal de nº 01 de 22 de janeiro de 2018, Anexo "I", que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Salgado Filho.

Servidor	Cargo	Nível/Referência Atual	Nível/ Referência a Elevar	Matrícula	Período da Elevação
Paula Joziane Picini	Professor de Educação Infantil	EC-04	EC-05	1191	04/2023 à 04/2025

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao vigésimo segundo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:120A32D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 162, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 162, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Ementa: Instaura processo administrativo para apurar eventual descumprimento do contrato administrativo nº 69/2024 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 63, inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal e com respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo para apurar eventual descumprimento do contrato administrativo nº 69/2024, firmado com a LOCATELLI CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.935.350/0001-01.
Art. 2º Encaminhar a presente portaria, por meio de memorando, para a Comissão Processante, constituída por meio da Portaria nº 232, de 01 de setembro de 2023, para a adoção das providências necessárias ao prosseguimento do feito.
Art. 3º Fixar o prazo de 30 dias para conclusão do processo, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa prévia, observando, contudo, a conveniência e a oportunidade.
Art. 4º A Comissão Processante deverá apresentar relatório circunstanciado e conclusivo acerca da motivação que levaram a concluir desta ou daquela maneira.
Art. 5º Determino ainda que a Comissão Processante observe na íntegra todos os direitos e garantias constitucionais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório da empresa processada no decorrer deste processo, sob pena de nulidade de seus atos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho, em 22 de abril de 2025.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Patrícia Vieira
Código Identificador:BB925620

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 1045-2025

DECRETO Nº 1045, DE 22 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Exonera a pedido os Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera a pedido em 22/04/2025 o servidor municipal Sr. **BRUNO VALMOR TRINDADE LEAL PETTENON**, brasileiro, portador da matrícula 15679/1, admitido em 12/08/2024, ocupante do cargo de Assistente Social 40h.

Art. 2º - Exonera a pedido em 01/04/2025 a servidora municipal Sra. **ZELIA SOARES DA SILVA**, brasileira, portadora da matrícula 7757/1, admitida em 01/02/2012, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 40h.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 22 de abril de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:54F0F924

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 1046-2025

DECRETO Nº 1046, DE 22 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Declara vacância dos cargos abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Assistente Social 40h, lotado na Secretaria de Ação Social e Cidadania, ocupado pelo servidor municipal **BRUNO VALMOR TRINDADE LEAL PETTENON**, brasileiro, portador da Matrícula 15679/1, admitido em 12/08/2024, conforme decreto de exoneração nº 1045 de 22 de abril de 2025.

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 40h, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupado pela servidora municipal **ZELIA SOARES DA SILVA**, brasileira, portadora da Matrícula 7757/1, admitida em 01/02/2012, conforme decreto de exoneração nº 1045 de 22 de abril de 2025.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 22 de abril de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:10C176D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 22/2025
Licitação n°: 03/2025
Modalidade: Processo inexigibilidade
Data da Homologação: 22/04/2025
Data de adjudicação: 22/04/2025
Objeto homologado: Contratação de empresa para a campanha MAIO LARANJA (COMBATE AO ABUSO E A EXPLORAÇÂO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES)

DUSOL PRODUÇÕES LTDA					
Lote	Produto/Serviço	UNI	Quantidade	Preço	Preço total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE TEATRO Apresentação da peça teatral "Que segredo é esse?" em combate ao abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes	SRV	3,00	6.000,00	18.000,00
TOTAL					18.000,00

Valor homologado: 18.000,00

Santa Amélia, 22 de abril de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:3B2E3987

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 059/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o requerimento protocolado sob nº 087/2025, de 22 de abril de 2025, de autoria de **CLAUDECIR VANZELA**.

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** a pedido o servidor público municipal **CLAUDECIR VANZELA**, brasileiro, casado, portador do RG. n. 4.408.317-5/SSPPR e do CPF/MF n. 569.896.369-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS,** a partir do dia 23 de abril de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 22 de abril de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:2E893CA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 283/2025

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido desde o dia 09 de abril de 2025, 08 (oito) dias de licença a servidora pública municipal **IVANI DE FÁTIMA MELCHIOR HELBEL**, matrícula **1661-1**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL** em razão do falecimento do seu genitor **AURELIO DE ARRUDA MELCHIOR**, de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal 1.108/2005.

Art. 2º A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 17 de abril de 2025.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 abril de 2025.

Cumpra-se
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia-PR, 22 de abril de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:1E71F686

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 61/2025

"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas em lei,

Considerando que, na forma do art. 139 da Lei Municipal n° 1.108/2005, "a autoridade que t iver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar ou criminal, assegurada ao acusado ampla defesa";

Considerando a denúncia protocolada no dia 16 de abril de 2025 , realizada em conformidade com o disposto no artigo 140 da Lei Municipal n° 1.108/2005 que demonstra a suposta prática de ilícito administrativo por parte do servidor Luiz Antônio Camilo, matrícula n° 17511, cargo de Motorista de Veículos Pesados;

RESOLVE

Art. 1° DETERMINAR a instauração do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para, na forma da Lei Municipal n° 1.108/2005, apurar responsabilidade e determinar eventual aplicação de penalidade ao servidor Luiz Antônio Camilo.

Art. 2° Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos seguintes servidores:

Marcelo Augusto Buzetti – Matrícula n° 35341 .
Paulo Henrique Fernandes dos Santos - Matrícula nº 34701.
Valéria Karoline Cavalheiro dos Santos – Matrícula n° 34471.

Art. 3 ° ESTABELECER que, para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer provas, admitidas em direito, que julgar pertinentes, na forma prevista na Lei Municipal n° 1.108/ 2005.

Art. 4º O Presidente desta comissão será o servidor Marcelo Augusto Buzetti – Matrícula n° 35341.

Art. 5 ° A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação deste Decreto, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Art. 6 ° Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Amélia/PR, 17 de abril de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:206BF83C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 60/2025

"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas em lei,

Considerando que, na forma do art. 139 da Lei Municipal n° 1.108/2005, "a autoridade que t iver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar ou criminal, assegurada ao acusado ampla defesa";

Considerando a denúncia protocolada no dia 16 de abril de 2025 , realizada em conformidade com o disposto no artigo 140 da Lei Municipal n° 1.108/2005 que demonstra a suposta prática de ilícito administrativo por parte do servidor João Carlos Pulcinelli, matrícula n° 36431, cargo de Operador de Maquinas Pesadas;

RESOLVE

Art. 1° DETERMINAR a instauração do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para, na forma da Lei Municipal n° 1.108/2005, apurar responsabilidade e determinar eventual aplicação de penalidade ao servidor João Carlos Pulcinelli.

Art. 2° Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos seguintes servidores:

Paulo Henrique Fernandes dos Santos - Matrícula nº 34701
Marcelo Augusto Buzetti – Matrícula n° 35341
Valéria Karoline Cavalheiro dos Santos – Matrícula n° 34471.

Art. 3 ° ESTABELECER que, para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer provas, admitidas em direito, que julgar pertinentes, na forma prevista na Lei Municipal n° 1.108/ 2005.

Art. 4º A Presidente desta comissão será a servidora Valéria Karoline Cavalheiro dos Santos – Matrícula n° 34471.

Art. 5 ° A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação deste Decreto, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Art. 6 ° Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Amélia/PR, 17 de abril de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:173B869A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 281/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a partir do dia 05 de Maio de 2025, 05 (cinco) dias de férias ao (a) servidor (a) público (a) municipal **EDILENE RODRIGUES**, matrícula n° 35651, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Servente**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º. ° Serão convertidos 10 (dez) dias das referidas férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 110 8/2005.

Art. 3º. O servidor público deverá retornar as atividades normais no dia 10 de maio de 2025.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 22 de Abril de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:6C438B5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 282/2025

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Ofício nº 101/2025, de 22 de Abril de 2025, da Secretaria Municipal de Educação, quer solicitou a concessão de aulas suplementares à professora Cintia Cristina Guergolet.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** à servidora pública municipal **CINTIA CRISTINA GUERGOLET**, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR REGENTE, jornada suplementar de 20 horas semanais, na **Escola Municipal Caminhos do Coração,** no período de 22 Abril a 15 de Julho de 2025, em Substituição à Professora Lana Fagnello dela Bela, em licença médica.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia-PR, 22 de Abril de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:10C45342

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 284/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Alínea	Nome	cargo	Referente ao período	Valor
A	Silvia Regina Vilalva Miguel	Professor Regente	23,24,25/04/2025	700,00

Art. 1º. Receber a devolução de diárias concedidas a servidores que estavam com viagem prevista e por motivo de força maior não realizaram.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 22 de Abril de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:99A04189

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA DO PAVÃO, sito ao Edifício Odoval dos Santos com endereço à Rua Jerônimo Farias Martins, Centro, n° 514, CEP. 86.225-000, inscrito no CNPJ 76.290.691/0001-77, aqui representado por seu Secretário Municipal de Administração, Sr. Marcelo Dã Alves Palmeira, no uso de suas atribuições, **NOTIFICA** a empresa **FRANCIELI ELETRO LTDA**, inscrita no CNPJ de n° 47.646.580/0001-52, com endereço à Rua João Machado, n° 143, Centro, Município de Balneário Barra do Sul, Estado de Santa Catarina por seu representante legal, vencedor do Processo de Licitação, Pregão Eletrônico, n°. **36/2024** para que, no prazo máximo de 03 (três) dias uteis, contados a partir do recebimento desta, a retomar e executar os serviços contratados, fornecendo os serviços/bens especificados nas requisições de n° 51/2025, 52/2025, 60/2025, 226/2025, 312/2025, 364/2025, 628/2025, 639/2025, anexos, referente a licitação em epígrafe, uma vez que caracterizada a desídia desta empresa em fornecer os produtos descritos nas requisições, tal qual ajustado e inicialmente previsto contratualmente e finalizando-os, impreterivelmente.

Tem-se que a empresa contratada encontra-se inadimplente com o cumprimento de suas obrigações, de modo que serve a presente notificação para cientificar a empresa contratada acerca das irregularidades apontadas, bem como tomar conhecimento das sanções contratuais e legais que pode o poder público aplicar.

Nesta linha, há que se envidar todo esforço possível, buscando sempre, com base na lei e nos princípios norteadores da Administração pública as soluções mais viáveis para garantia de tão sagrado direito e cumprimento de tão inarredável dever.

Tem-se se observaram vários - e repetidos - defeitos na prestação de seus serviços, os quais geraram as advertências verbais, as quais, até o presente momento, não foram suficientes para solução dos problemas.

É que a inexecução, total ou parcial, enseja, como visto a rescisão contratual e a necessidade de o Município de Santa Cecilia do Pavão aplicar as penalidades cabíveis, descritas atas de registros de preços firmadas, bem como nos artigos 155 e 156 da Lei n° 14.133/2021 (as quais, diga-se, não são facultativas e sim, obrigatórias; sendo certo que, uma vez verificada inexecução por culpa da contratada, o Município deverá punir); inclusive cobrando perdas e danos.

Observando-se a ata de registro de preços, celebrado entre este Município e esta empresa, tem-se a seguinte disposição:

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelas licitantes, sem justificativa aceita pelo Município de Santa Cecília do Pavão, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções.
10.2 - A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, e responsabilidade civil e criminal:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
b) Até 20% (vinte) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer clausula do contrato.
10.3. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar a ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicados conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação de danos causados a Administração pelo infrator: a) advertência; b) multa; c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

Dessa forma, caso não sejam fornecidos os bens descritos do contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias uteis e a sua conclusão, que Vossas Senhorias fiquem cientes de que será aberto procedimento de rescisão contratual, bem como de penalização da empresa.

Portanto, ficam Vossas Senhorias devidamente notificados para: a)- No prazo máximo de 03 (três) dias uteis, que seja regularizado as irregularidades acima apontadas pelo funcionário do setor de compras, bem como a necessidade de fiel cumprimento do avençado pelas partes; b)- tomar conhecimento das sanções que poderá sofrer, acima listadas e outras porventura indicadas na Lei 14.133/2021, inclusive da rescisão contratual e de ser declarada inidônea para participar de licitações, sem o prejuízo da ação judicial respectiva para reaver, o Município de Santa Cecília do Pavão, perdas e danos; c)- Apresentar, querendo, e no prazo do item 'a', acima, as considerações que entender pertinentes, em sua defesa, em respeito aos princípios da ampla defesa e do contraditório, expressos no art. 5°, incisos LIV e LV, da Constituição Federal.

Sem mais para o momento, renovam-se aqui os mais altos protestos de estima e de consideração.

MARCELO DÃ ALVES PALMEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:8F8A6E09

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024 - SAMAE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

CONTRATANTE:	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR
CONTRATADA:	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95
OBJETO:	O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 002/2024 de 22 de abril de 2024.
PRAZO:	Fica prorrogado para mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 002/2024, para o período de 22 de abril de 2025 a 21 de abril de 2026.
VALOR:	O valor global anual deste aditivo de contrato é de R$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais), conforme proposta da CONTRATADA integrante deste instrumento, e será quitado em parcela única, inclusos todos os impostos, encargos, taxas, seguros e demais despesas necessárias à sua execução. O pagamento será processado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo CONTRATANTE, por meio de nota de empenho, mediante depósito no Banco do Brasil, ag. 1622-5, conta 464-2.
FUNDAMENTO LEGAL:	A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e cláusula segunda do contrato original.
RATIFICAÇÃO:	Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original.
DATA:	17/04/2025

JOSELITO DA LUZ
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:1007496A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL
MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 002/2025

Moção de Aplausos nº 002/2025
Autor: TIAGO VEIRA DA PAZ - PL
Assunto: MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS A SOCIPAR – SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA DO PARANÁ.
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

Considerando o disposto no artigo 135º do Regimento Interno da Câmara Municipal, apresentamos a presente **Moção de Congratulações e Aplausos** a **SOCIPAR – SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA DO PARANÁ**, representada pelos Senhores Demerval Silvestre, Ivo Pierin e Dr. Edilson Avelar, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade paranaense, em especial ao extremo noroeste, a exemplo do engajamento pela duplicação da rodovia BR 376, incluindo a construção de uma nova ponte entre os Estado do Paraná e Mato Grosso do Sul, criação do polo de irrigação do noroeste, dentre outros vários serviços prestados para a região.
Diante disso, esta Casa Legislativa expressa seu mais profundo reconhecimento e gratidão a **SOCIPAR – SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA DO PARANÁ,** pelo impacto positivo a região noroeste do Paraná.
É a Moção.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, em 07 de abril de 2025

TIAGO VEIRA DA PAZ - PL
Vereador Proponente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:094D6833

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO---LEI MUNICIPAL Nº 844, DE 16 DE ABRIL DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 844, DE 16 DE ABRIL DE 2025

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E POLÍTICA AGRÍCOLA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR**, **APROVOU**, e eu, **WILLIAN CEZAR VIEGA**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - A politica pública municipal para a agricultura, pecuária, sanidade (fito e animal) e abastecimento (política agrícola) fundamenta-se nos seguintes pressupostos:

I. a atividade agrícola compreende processos físicos, químicos e biológicos, onde os recursos naturais envolvidos devem ser utilizados e gerenciados, subordinando-se às normas e princípios de interesse público, de forma que seja cumprida a função social e econômica da propriedade;
II. o setor agrícola é constituído por segmentos como: produção, insumos, agroindústria, comércio, abastecimento e afins, os quais respondem diferenciadamente às políticas públicas e às forças de mercado;
III. como atividade econômica, a agricultura deve proporcionar, aos que a ela se dediquem, rentabilidade compatível com a de outros setores da economia;
IV. o adequado abastecimento alimentar é condição básica para garantir a tranquilidade social, a ordem pública e o processo de desenvolvimento econômico-social;
V. a produção agrícola ocorre em estabelecimentos rurais heterogêneos quanto à estrutura fundiária, condições edafoclimáticas, disponibilidade de infraestrutura, capacidade empresarial, níveis tecnológicos e condições sociais, econômicas e culturais;
VI. o processo de desenvolvimento agrícola deve proporcionar ao homem do campo o acesso aos serviços essenciais: saúde, educação, segurança pública, transporte, eletrificação, comunicação, habitação, saneamento, lazer e outros benefícios sociais.

§ 1º - Para os efeitos desta lei, entende-se por atividade agrícola a produção, o processamento e a comercialização dos produtos, subprodutos e derivados, serviços e insumos agrícolas, pecuários, pesqueiros e florestais.

Art. 2º - São objetivos desta política agrícola:

I. na forma como dispõe o artigo 174 da Constituição Federal (CF/1988), o Município, por meio de seus Poderes Constituídos, exercerá função de planejamento, que será determinante para o setor público e indicativo para o setor privado, destinado a promover, regular, fiscalizar, controlar, avaliar atividade e suprir necessidades, visando assegurar o incremento da produção e da produtividade agrícolas, a regularidade do abastecimento interno, especialmente alimentar, e a redução das disparidades regionais;
II. sistematizar a atuação do Poder Público Municipal para que os diversos segmentos intervenientes da agricultura possam planejar suas ações e investimentos numa perspectiva de médio e longo prazos, reduzindo as incertezas do setor;
III. eliminar as distorções que afetam o desempenho das funções econômica e social da agricultura;
IV. proteger o meio ambiente, garantir o seu uso racional e estimular a recuperação dos recursos naturais;
V. promover a descentralização da execução dos serviços públicos de apoio ao setor rural, visando a complementariedade de ações desenvolvidas pelos órgãos Estaduais e Federais, cabendo a estes assumir suas responsabilidades na execução da política agrícola, adequando os diversos instrumentos às suas necessidades e realidades;
VI. compatibilizar as ações da política agrícola com as de reforma agrária, assegurando aos beneficiários o apoio à sua integração ao sistema produtivo;
VII. promover e estimular o desenvolvimento da ciência e da tecnologia agrícola pública e privada, em especial aquelas voltadas para a utilização dos fatores de produção internos;
VIII. possibilitar a participação efetiva de todos os segmentos atuantes no setor rural, na definição dos rumos da agricultura brasileira;
IX. prestar apoio institucional ao produtor rural, com prioridade de atendimento ao pequeno produtor e sua família;
X. estimular o processo de agroindustrialização junto às respectivas áreas de produção;
XI. promover a saúde animal e a fitossanidade;

XII. promover a idoneidade dos insumos e serviços empregados na agricultura;
XIII. assegurar a qualidade dos produtos de origem agropecuária, seus derivados e resíduos de valor econômico;
XIV. promover a concorrência leal entre os agentes que atuam nos setores e a proteção destes em relação a práticas desleais e a riscos de doenças e pragas exóticas no Município;
XV. melhorar a renda e a qualidade de vida no meio rural.

Art. 3º - As ações e instrumentos prioritários para a política agrícola referem-se a:

I - planejamento agrícola;
II - pesquisa agrícola tecnológica;
III - assistência técnica e extensão rural;
IV - proteção do meio ambiente, conservação e recuperação dos recursos naturais;
V - defesa da agropecuária;
VI - informação agrícola;
VII - produção, comercialização, abastecimento e armazenagem;
VIII - cooperativismo e associativismo;
IX - formação profissional e educação rural;
X - investimentos públicos e privados;
XI - crédito rural;
XII - garantia da atividade agropecuária;
XIII - seguro agrícola;
XIV - tributação e incentivos fiscais;
XV – implantação e expansão dos sistemas de irrigação e de drenagem;
XVI - habitação rural, em especial à fundo perdido;
XVII - eletrificação rural, em especial a expansão de redes trifásicas e do uso da energia solar;
XVIII - mecanização agrícola;
XIX - crédito fundiário.

§ 1º - É prioridade da política agrícola municipal a adesão a programas e projetos que visem à expansão dos sistemas de irrigação, bem como a instituição de uma nova cooperativa agrícola regional, com sede no Município de Santa Cruz de Monte Castelo.

Art. 4º - Fica instituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento e Política Agrícola, órgão de caráter consultivo, deliberativo e de controle social, vinculado a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, tendo por finalidade a implantação da politica pública municipal para a agricultura, pecuária, sanidade (fito e animal) e abastecimento (política agrícola), nos termos dos artigos 1º, 2º e 3º, desta Lei.

§ 1º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento e Política Agrícola adotará, em seus expedientes e publicações, a abreviação/sigla: COAGRO.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo garantirá todo o suporte técnico, operacional e de infraestrutura necessários ao pleno e regular funcionamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Política Agrícola.

§ 3º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento e Política Agrícola poderá, na forma regimental, instituir Comissões, Câmaras e Grupos Especiais de Trabalho – Técnicos e/ou Específicos.

§ 4º - As reuniões do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Política Agrícola são públicas, sendo permitida a livre participação popular.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento e Política Agrícola será constituído por Conselheiros Titulares e seus respectivos Suplentes, representando os segmentos da sociedade, a saber:

I. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo;
II. Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação;
III. Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos;
IV. Secretaria Municipal de Saúde;
V. Secretaria Municipal de Assistência Social;
VI. Secretaria Municipal de Administração;
VII. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
VIII. Câmara Municipal de Vereadores, indicados na forma do seu regimento;
IX. Sindicato Rural Patronal de Santa Cruz de Monte Castelo, indicados na forma do seu estatuto, entre os produtores rurais residentes no Município;
X. Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santa Cruz de Monte Castelo, indicados na forma do seu estatuto, entre os produtores rurais residentes no Município;
XI. Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IDR-Paraná, indicados na forma de seus regulamentos, devendo os mesmos serem servidores estáveis da carreira, preferencialmente residentes no Município;
XII. Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR, indicados na forma de seus regulamentos, devendo os mesmos serem servidores estáveis da carreira, preferencialmente residentes no Município;
XIII. 3ª Companhia Independente da Polícia Militar do Paraná – PMPR, indicados na forma de seus regulamentos, preferencialmente entre os membros da Patrulha Rural;
XIV. Companhia Paranaense de Energia – COPEL, indicados na forma de seus regulamentos;
XV. Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, indicados na forma de seus regulamentos;
XVI. Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná – COMAFEN, indicados na forma de seus regulamentos;
XVII. Representantes da Engenharia Agronômica, eleitos entre seus pares, entre os profissionais residentes no Município;
XVIII. Representantes da Medicina Veterinária e Zootecnia, eleitos entre seus pares, entre os profissionais residentes no Município;
XIX. Representantes das instituições que realizam operações de crédito agrícola no Município, incluindo-se os bancos e as cooperativas de crédito, eleitos entre seus pares, entre os profissionais residentes no Município;
XX. Representantes das cooperativas agrícolas que possuam sede ou filial no Município, eleitos entre seus pares, entre os profissionais residentes no Município;
XXI. Representantes das Associações de Produtores Rurais de Santa Cruz de Monte Castelo, eleitos entre seus pares, entre os produtores rurais residentes no Município.

§ 1º - A direção dos trabalhos será exercida por um Presidente e por um Secretário, eleito entre os Conselheiros Titulares, na forma do Regimento Interno.

§ 2º - O Presidente exerce, de forma livre, desimpedida e soberana, o voto de qualidade.

§ 3º - Os Conselheiros são livres para a manifestação e expressão de suas opiniões, pensamentos e votos.

§ 4º - A participação e o exercício da função de Conselheiro não será remunerada, sendo considerado serviço de alta relevância e interesse público.

Art. 6º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento e Política Agrícola submeterá ao Chefe do Poder Executivo Municipal, no prazo de seis meses da publicação desta Lei, proposta de Regimento Interno, que, se aprovado, será baixado por Decreto do Poder Executivo.

§ 1º - Na elaboração do Regimento Interno, deverão ser observados e abrangidos os seguintes temas, mas não se limitando a estes: competências; ritos de deliberação e votação da Ordem do Dia; criação, extinção, fusão, dissolução e funcionamento de Comissões, Câmaras e Grupos Especiais de Trabalho – Técnicos e/ou Específicos; a forma da participação popular; a forma e frequência de suas reuniões, devendo as mesmas ocorrerem com periodicidade ao menos quadrimestral.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correção por conta do Tesouro Municipal, por meio de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Pref. Blaudecir Tenório Sobral, em Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA,
Prefeito Municipal.

REPUBLICADO, por erro material no expediente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná em 17 de abril de 2025, edição nº: 3.259, fls.: 406 à 408, com o código identificador nº: F4222C4D.

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:D0E365B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO----LEI MUNICIPAL Nº 845, DE 16 DE ABRIL DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 845, DE 16 DE ABRIL DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA ADESÃO AO PROGRAMA "BANCO DO EMPREENDEDOR" JUNTO AO AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR**, **APROVOU**, e eu, **WILLIAN CEZAR VIEGA**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado afirmar ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA com a AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A., Instituição Financeira instituída sob a forma de Sociedade Anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.584.906/0001-99, com sede na Rua Comendador Araújo, nº 652, Batel, CEP 80.420-063, Curitiba, Paraná com a finalidade de adesão ao programa BANCO DO EMPREENDEDOR PARANÁ.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado afirmar ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA com a AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A., Instituição Financeira instituída sob a forma de Sociedade Anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.584.906/0001-99, com sede na Rua Comendador Araújo, nº 652, Batel, CEP 80.420-063, Curitiba, Paraná com a finalidade de adesão ao programa BANCO DO EMPREENDEDOR PARANÁ.

Art. 3º - Os termos do convênio são os constantes da minuta em anexo, que fará parte integrante desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n° 337/2019

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de abril de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA,
Prefeito Municipal.

ANEXO I - ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA ADESÃO AO PROGRAMA "BANCO DO EMPREENDEDOR", QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A. E O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO:

Documento disponível em:
https://drive.google.com/drive/folders/1Gp6OcXnlyPTe7sUnlD8aMwO2s6RIzU4P

REPUBLICADO, por erro material no expediente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná em 17 de abril de 2025, edição nº: 3.259, fls.: 408, com o código identificador nº: 6FDF39EA.

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:2E550112

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO---LEI MUNICIPAL Nº 846, DE 16 DE ABRIL DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 846, DE 16 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SIM/POA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR**, **APROVOU**, e eu, **WILLIAN CEZAR VIEGA**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), no âmbito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, serviço este originalmente estabelecido em 23 de janeiro de 1995.

Art. 2º - É obrigatória a fiscalização e a inspeção prévia industrial e sanitária de todos os produtos de origem animal, quais sejam:

I. comestíveis;
II. preparados;
III. transformados;
IV. manipulados;
V. recebidos;
VI. acondicionados;
VII. depositados; e
VII. em trânsito.

Art. 3º - A fiscalização e a inspeção tratadas nesta Lei abrangem, entre outros, os seguintes procedimentos:

I. realizar inspeção *ante mortem* e *post mortem* das diferentes espécies animais;
II. verificar as condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;
III. verificar a prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos;
IV. verificar os programas de autocontrole dos estabelecimentos;
V. verificar a rotulagem e os processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;
VI. coletar amostras para análises fiscais e avaliação dos resultados de análises: a. físicas; b. microbiológicas; c. físico-químicas; d. de biologia celular e molecular; e. histológicas; e f. demais análises que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal, podendo abranger também aqueles existentes nos mercados de consumo.
VII. avaliar as informações inerentes à produção primária com implicações na saúde animal e na saúde pública ou das informações que façam parte de acordos internacionais com os países importadores;
VIII. avaliar o bem-estar dos animais destinados ao abate;
IX. verificar a água de abastecimento;
X. verificar as fases de: a. obtenção; b. recebimento; c. manipulação; d. beneficiamento; e. industrialização; f. fracionamento; g. conservação; h. armazenagem; i. acondicionamento; j. embalagem; l. rotulagem; m. expedição; e n. transporte de todos os produtos comestíveis, e suas matérias-primas, com adição ou não de vegetais;

XI. verificar a classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;
XII. examinar as matérias-primas e os produtos em trânsito no município.
XIII. averiguar os meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;
XIV. promover o controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal;
XV. verificar os controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva, a partir de seu recebimento nos estabelecimentos;
XVI. averiguar a certificação sanitária dos produtos de origem animal; e
XVII. outros procedimentos de inspeção considerados pertinentes à prática e ao desenvolvimento da indústria de produtos de origem animal.

Art. 4º - Estão sujeitos à fiscalização prevista nesta Lei:

I. os animais destinados ao abate, a carne e seus derivados;
II. o pescado e seus derivados;
III. o leite e seus derivados;
IV. o ovo e seus derivados; e
V. os produtos de abelhas e seus derivados.

Art. 5º - A fiscalização de que trata esta Lei, far-se-á:

I. nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
II. nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas nesta Lei para abate ou industrialização;
III. nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
IV. nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;
V. nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VI. nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VII. nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados; e
VIII. quando existentes no Município: portos, aeroportos, postos de fronteira, aduanas especiais e recintos especiais de despacho aduaneiro de exportação.

Art. 6º - O trabalho de fiscalização e inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal será realizado:

I. nos estabelecimentos e localizações descritas no artigo 5°;
II. por fiscais com formação em Medicina Veterinária e demais cargos efetivos de atividades técnicas de fiscalização agropecuária, com registro ativo, válido e regular perante seus Conselhos de Fiscalização Profissional, sem infrações éticas perante estes, lotados na Secretaria Municipal de Industria, Comércio, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, respeitadas as devidas competências;

Art. 7º - Fica expressamente proibido, em todo o território do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, a duplicidade de fiscalização e inspeção industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal.

§ 1º - A fiscalização prevista no *caput* será exercida por um único órgão, na esfera federal, estadual ou municipal.

Art. 8º - Nos estabelecimentos de abate de animais torna-se obrigatória a inspeção industrial e sanitária em caráter permanente, para realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização ante mortem e post mortem, durante as operações de abate das diferentes espécies de açougue, de caça, de anfíbios e répteis nos estabelecimentos.

Art. 9º - Nos demais estabelecimentos registrados e nas outras instalações industriais dos estabelecimentos de que trata o artigo 5°, excetuado o abate, a inspeção industrial e sanitária será em caráter periódico para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização.

Art. 10 - Nenhum estabelecimento industrial de produtos de origem animal poderá funcionar no município sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização da sua atividade.

Art. 11 - Consideram-se infrações a esta Lei:

I. atos que procurem embaraçar a ação dos servidores do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), no exercício de suas funções, visando impedir, dificultar ou burlar os trabalhos de fiscalização;
II. desacato, suborno, ou simples tentativa;
III. informações inexatas sobre dados estatísticos referentes à quantidade, à qualidade e à procedência dos produtos; e
IV. qualquer sonegação que seja feita sobre assunto que direta ou indiretamente seja de interesse do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA).

Art. 12 - O infrator que descumprir as disposições previstas nesta Lei será punido em caráter administrativo.

§ 1º - Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções ao infrator:

I. advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;
II. multa, que varia entre 01 (uma) à 100 (cem) unidades fiscais municipais de referência, nos casos não compreendidos no inciso I;
III. apreensão ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;
IV. suspensão de atividade que cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora; e
V. interdição, total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

§ 2º - As multas previstas no inciso II serão agravadas até o grau máximo, nos casos de:

I. artifício;
II. ardil;
III. simulação;
IV. desacato;
V. embaraço; ou
VI. resistência à ação fiscal.

§ 3º - O valor da multa será definido levando-se em conta:

I. as circunstâncias atenuantes ou agravantes; e
II. a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a lei.

§ 4º - A interdição de que trata o inciso V do § 1º poderá ser levantada, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 5º - Se a interdição não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos 06 (seis) meses, será cancelado o registro.

§ 6º - Quando for o caso, o infrator será punido mediante responsabilidade civil e criminal.

§ 7º - As sanções previstas no caput serão aplicadas pela autoridade administrativa, no âmbito de sua atribuição, podendo ser aplicadas cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo, conforme descrito na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que institui o Código de Defesa do Consumidor, ou outra que o vier a suceder.

§ 8º - Caso o infrator venha a transgredir outras normas existentes que versam sobre os produtos de origem animal, será punido conforme o disposto nessas normas.

Art. 13 - Ficará a cargo do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), fazer cumprir esta lei e as normas e regulamentos que vierem a ser implantados, por meios de dispositivos legais que dizem respeito à fiscalização e à inspeção sanitária e industrial dos estabelecimentos.

Art. 14 - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, a partir de sua publicação.

§ 1º - Caberá ao Poder Executivo Municipal regulamentar os aspectos inerentes ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 15 - Ao Serviço Municipal de Vigilância Sanitária, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, compete à fiscalização e a inspeção de todos os alimentos na área de comercialização, em consonância com a legislação sanitária em vigor.

Art. 16 - As empresas que, na data da publicação desta Lei, possuírem o registro e respectivo selo do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para adaptar-se à presente Lei.

Art. 17 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correção por conta do Tesouro Municipal, por meio de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 18 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 27, de 06 de abril de 2011.

Paço Municipal Pref. Blaudecir Tenório Sobral, em Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA,
Prefeito Municipal.

REPUBLICADO, por erro material no expediente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná em 17 de abril de 2025, edição nº: 3.259, fls.: 408 à 410, com o código identificador nº: 00FBCB60.

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:778D646E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 068/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 068/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **ELETRO PREMIER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ de n.º 42.232.430/0001-89, Rua Ouro Fino, 1376, Vila Nova, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado de Paraná;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS EM LED DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR;
VALOR total: R$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais);;
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de 120 dias úteis para entrega produto, após a emissão da nota de empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 010/2025.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 16 de abril de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:14E5A6E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇAO--- TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025

Que foi publicado com incorreções a homologação abaixo, na edição n.º3257, no dia 15/04/2025, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, assim, a necessidade de republicação.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025

Eu Willian Cezar Viega, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º2.430/2024 e Decreto Municipal n° 2.435/2024.

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21, da empresa abaixo:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA PARA CORRIDA DE RUA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MEDALHAS, TROFÉUS E CAMISETAS PERSONALIZADAS, PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO TRABALHADOR**, em atenção a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

Empresa: FERNANDO ALEX FERNANDES 03761413955-ME, inscrita no CNPJ de n.º 46.707.426/0001-80, com sede na Rua Mitsuzo Taguchi – 417, Bloco 3, Apt 73, Vila Nova, CEP: 87.045-110, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, com valor total de R$ 11.711,00 (onze mil setecentos e onze reais);

ITEM	DESCRITIVO	UNID. MEDIDA	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA PARA CORRIDA DE RUA COM LARGADA E CHEGADA MESMO PONTO. CHIP E NUMERAL DE PEITO. PÓRTICO DE LARGADA E CHEGADA INFLÁVEL.	UNID	1	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00
2	MEDALHAS PERSONALIZADAS + FITA PERSONALIZADA SUBLIMADA.	UNID	250	R$ 8,50	R$ 2.125,00
3	TROFÉUS PERSONALIZADOS EM MDF.	UNID	88	R$ 22,00	R$ 1.936,00
4	CAMISETAS PERSONALIZADAS.	UNID	250	R$ 21,35	R$ 5.250,00
TOTAL					**R$ 11.711,00**

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 14 de abril de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:C97D28FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 051/2025 CONVOCAÇÃO

EDITAL N.º 051/2025

CONVOCAÇÃO

Processo de Admissão de Pessoal
Concurso Público – Edital n. º 001/2023.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando o Edital n.º 28/2023, datado de 03/01/2024, o qual divulgou o Resultado Final do Concurso Público, aberto pelo Edital n.º 001/2023, datado de 18/07/2023, objetivando admissão de pessoal para suprimento de vagas em aberto nesta municipalidade para cargos de provimento efetivo, devidamente homologado pelo Edital n.º 29, no Diário Oficial do Município, Edição n° 2936, na data de 10/01/2024;

RESOLVE

1. Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2023, datado de 18/07/2023, cujo resultado final deu-se pelo Edital n.º 28/2023, datado de 02/01/2024, devidamente homologado pelo Edital n° 29, no Diário Oficial do Município, Edição n° 2936, na data de 10/01/2024.

MÉDICO PLANTONISTA	
Nome	Posição
ANA PAULA POCAS	1º

2. O candidato em epígrafe deverá comparecer, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, impreterivelmente contados a partir da eficácia do presente instrumento, **munido dos documentos do Anexo I e da Ficha de Informações Complementares Anexo II** devidamente preenchida, na sede da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, Divisão de Pessoal, sito à Avenida Paulo Libânio, 700 – Centro, para fins de cumprimento do processo admissional junto à esta municipalidade ou, se do eventual desinteresse por parte do mesmo, para fins de expedição de declaração formal de desistência na assunção do cargo público supracitado.
3. A desobediência e/ou não comparecimento no prazo previsto no presente instrumento, implicará em renúncia tácita do direito de assumir o cargo, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a convocar o candidato subsequente obedecendo a ordem de classificação final homologada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de abril do ano de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À ADMISSÃO

a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) PIS/PASEP - comprovante de cadastramento;
d) Certidão de casamento ou nascimento;
e) Comprovante de residência;
f) Título de eleitor e documento apto a comprovar que o candidato encontra no gozo dos direitos políticos;
g) Documento comprobatório de que o candidato está em dia com as obrigações do serviço militar (certificado de reservista ou CDI), (candidatos do sexo masculino)
h) Comprovação documental do grau de instrução exigido por este edital;
i) Ao cargo de Motorista I, exame toxicológico e certidão de antecedentes criminais com validade expedidos até 30 dias antes da posse.
j) Aos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, auxiliar de Serviços gerais Feminino, vigilante, será exigido exame de raio-x panorâmico da coluna sacra, bacia ombros e ultrassom dos ombros.
k) Exame médico admissional que será realizado por empresa contratada pelo Município de Santa Cruz do Monte Castelo-PR especialmente para este fim, necessitando de encaminhamento pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, na forma prevista nos Decretos n. 4811/2016 e 5.821/2022
l) Formulário de inclusão de dados;
m) Declaração de Bens;
n) Declaração de imaculabilidade;
o) Declaração de ausência de parentesco.
p) Carteira de trabalho;
q) Certidão de nascimento e CPF dos filhos dependentes.
r) 01(uma) foto 3x4
s) Apresentação de abertura de conta-salário junto à instituição bancaria conveniada com o Município de Santa Cruz do Monte Castelo-PR.

-A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a admissão do candidato e o mesmo será eliminado do Concurso Público.
-Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados do Concurso Público.
-O candidato que, convocado para a admissão, recusar, deixar de assumir a vaga ou não atender qualquer pré-requisito deste Edital será considerado desclassificado do Concurso Público

ANEXO II

FICHA DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AUTODECLARATORIAS (eSocial)

Eu,_____

Abaixo assinado, de nacionalidade _____, natural de _____

_____, nascido em ___/___/_____, estado civil_____

Cor da pele		Cor do cabelo		Cor dos olhos	
1	Branca	1	Castanho	1	Castanho
2	Preta	2	Castanho claro	2	Castanho claro
3	Parda	3	Loiro	3	Azul
4	Amarela	4	Ruivo	4	Verde
5	Indígena	5	Preto	5	Preto

Possui alguma deficiência?
Sim ()

Qual? _____
Não ()

Celular () _____

Email _____

Asseguro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, pelas quais assumo integral responsabilidade.

Assinatura do declarante

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:3A59B12C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 171/2025

Dispõe sobre adicional de mérito e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o protocolado sob nº 1087/2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido **ADICIONAL DE MÉRITO** em seu vencimento básico à servidora abaixo relacionada, pela conclusão em curso superior de graduação em Tecnologia em Gestão de Qualidade, com fundamento no art. 90 da Lei Complementar nº 003/2011:

NOME	CARGO	NÍVEL	AD. MÉR.
Amira Abu Ghattas Zampieri	Enfermeira 20h (extinção)	083	10%

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 17 de abril de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:536AD641

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 173/2025

Dispõe sobre aposentadoria de servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, alterado pela EC nº 103/2019, concomitante com o art. 31, incisos I a III, da Lei Complementar nº 01/2005, e considerando o protocolado sob nº 1136/2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade a servidora estatutária **VERA LUCIA GONZAGA**, portadora do RG nº 13.738.832 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 040.340.648-03, matrícula 201-252, ocupante do cargo de Agente de Veículos Automotores, Nível 018, conforme quadro de cargos e salários de carreira dos servidores de Santa Fé, a partir do dia 22 de abril de 2025, com proventos da média das 80% maiores remunerações, sem paridade, fundamentado no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, e arts. 31 e 55 da Lei Complementar nº 001/2005, com base no mês de março de 2025.

Salário (Vencimento)	R$ 2.029,69
Base de cálculo do salário (média das 80% das maiores remunerações)	R$ 2.364,26
Valor do benefício (49,78%) em março de 2025	**R$ 1.176,92**

Art. 2º - Fica assegurado o pagamento do salário mínimo, conforme artigo 201, § 2º, da Constituição Federal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 17 de abril de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:5C1F0A8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 009/2025-PMSF

I. OBJETO: O objeto desta licitação é o **Registro de Preços para aquisição fracionada de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS para a Secretaria Municipal de Saúde**, no período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações detalhadas neste Edital e seus anexos, salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

II. Nova DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENCAMINHAR AS PROPOSTAS: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 09h00min do dia 08 de maio de 2025.

III. PLATAFORMA: BLL - https://bll.org.br/, no qual o edital estará disponível para "download".

IV. Nova data da REALIZAÇÃO: dia **08 de maio de 2025** às **09h00min,** na plataforma BLL - https://bll.org.br/.

V. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço por item"

VI. No preâmbulo do Edital, onde se lê: "INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14 horas do dia 14 de maio de 2025.", leia-se: "INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09 horas do dia 23 de abril de 2025."

Demais informações pelo telefone: (44) 99159-0813, na Prefeitura Municipal de Santa Fé no Departamento de Licitações no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Santa Fé: www.santafe.pr.gov.br e na plataforma BLL - https://bll.org.br/.

Santa Fé, 22 de abril de 2025.

ADRIANA PEREIRA DOS REIS DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:8427089F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA N° 023/2025

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº 002/2025, considerando memorando pela Secretaria Municipal de Saúde, e considerando os protocolados sob nºs 1028, 1091, 1115, 1116, 1117 e 1138/2025,

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares a servidora Eliane Vella Antunes, Agente de Saúde, referente período aquisitivo de 01/11/2023 a 31/10/2024, por determinação dos artigos 104 e 110, § 1º, da Lei Complementar nº 003/2011, com início em 22/04/2025 e término em 06/05/2025.

Art. 2° - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor Orlando Gonzaga, Agente de Veículos Automotores, referente período aquisitivo de 01/02/2023 a 31/01/2024, por determinação do artigo 104 da Lei Complementar nº 003/2011, com início retroativo em 15/04/2025 e término em 14/05/2025.

Art. 3º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora Vanilde Imaculada da Silva Miato, Ag. Com. de Saúde - ESF, referente período aquisitivo de 02/04/2023 a 01/04/2024, conforme INSS, com início em 05/05/2025 e término em 03/06/2025.

Art. 4º - Conceder 15 (quinze) dias de férias restantes a servidora Vera Lucia Gonzaga, Agente de Veículos Automotores, referente período aquisitivo de 01/01/2024 a 31/12/2024, por determinação dos artigos 104 e 110, § 1º, da Lei Complementar nº 003/2011, com início retroativo em 15/04/2025 e término em 29/04/2025.

Art. 5º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias a licença para tratamento de saúde ao servidor Gerson Pereira da Silva, Agente de Serviços Operacionais, conforme relatório apresentado, perícia médica realizada, por determinação do art. 115 da Lei Complementar nº 03/2011, a partir do dia 17/04/2025 e término em 17/06/2025.

Art. 6º - Conceder 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde a servidora Roseli Guerra da Costa, Agente de Serviços Operacionais, perícia médica realizada, por determinação do art. 115 da Lei Complementar nº 03/2011, retroativo ao dia 07/04/2025 e término em 06/05/2025.

Art. 7º - Conceder 16 (dezesseis) dias de licença para tratamento de saúde a servidora Andreia Carlos, Agente de Veículos Automotores, conforme atestado médico apresentado, perícia médica realizada, por determinação do art. 115 da Lei Complementar nº 03/2011, retroativo ao dia 02/04/2025 e término em 17/04/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 22 de abril de 2025.

MARIA SEBASTIANA RIBEIRO DE SÁ
Secretária de Administração

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:D4CA9F69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2025

Dispensa de Licitação nº 01/2025

Processo Licitatório nº 02/2025

EMPRESA CONTRATANTE: **Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, CNPJ nº 01.581.447/0001-64.**

EMPRESA CONTRATADA: **INTERCLEAN SOLUCOES EM LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua JOAO DE BARRO, nº 1328, Lote AM2, BAIRRO Branquinha CEP: 94463-550, no Município de VIAMÃO, Estado do Rio Grande do Sul, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 44.050.512/0001-38.**

OBJETO: **Contratação empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação para atendimento das necessidades do Poder Legislativo de Santa Izabel do Oeste/PR, com carga horária de 12 horas semanais, fracionadas em pelo menos três dias, em período do dia ajustado conforme as atividades institucionais da Câmara, para o período de 09 meses (abril a dezembro/25).**

VALOR TOTAL: **O Valor Global do presente Contrato é de R$ 8.550,00 (Oito Mil Quinhentos e Cinqüenta Reais).**

PAGAMENTO: **O pagamento será realizado em até 09 (nove) parcelas, a ser pagas entre os dias 20 a 30 de cada mês após o início da prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal por parte da empresa contratada na Câmara Municipal.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- Órgão: 01 – Poder Legislativo
- Unidade: 001 – Câmara Municipal
- Ação: Atividade – Ação 248 – Funcional: 0001.0031.0001 - Manutenção das Atividades da Câmara de Vereadores
- Elemento: 3339039000000000000 – 844 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FUNDAMENTO LEGAL: **A contratação se encontra fundamentada no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

Santa Izabel do Oeste, 15 de abril de 2025.

ERICA ISABEL DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:E72CE44D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.775 DE 22 DE ABRIL DE 2025 DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM, O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 2.775 DE 22 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Mulher, institui o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal dos Direitos da Mulher no Município de Santa Izabel do Oeste, visando à promoção, proteção e defesa dos direitos das mulheres, assegurando sua plena participação na vida econômica, social, política e cultural. Parágrafo único. A implementação desta Política deverá observar as diretrizes da legislação federal e estadual, bem como os princípios da Política Nacional dos Direitos da Mulher.

CAPÍTULO II - DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Seção I - Da Criação, Natureza e Finalidade

Art. 2º Fica instituído o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, órgão colegiado, permanente, de caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador das políticas públicas voltadas às mulheres, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º O CMDM tem como finalidade promover a equidade de gênero, combater todas as formas de discriminação e violência contra a mulher, e acompanhar a implementação de políticas públicas municipais.

Seção II - Das Competências

Art. 4º Compete ao CMDM:

I - Formular e acompanhar a execução da Política Municipal dos Direitos da Mulher;

II - Fiscalizar o cumprimento da legislação vigente relativa aos direitos das mulheres;

III - Receber, examinar e encaminhar denúncias de discriminação contra a mulher aos órgãos competentes, bem como acompanhar os procedimentos pertinentes;

IV - Promover conferências municipais e consultas públicas para debater políticas de interesse das mulheres;

V - Propor a criação e o aprimoramento de serviços de atendimento à mulher em situação de vulnerabilidade;

VI - Incentivar e apoiar a participação das mulheres nos espaços de poder e decisão;
VII - Desenvolver programas e projetos voltados à igualdade de gênero;
VIII - Articular-se com outros conselhos municipais, estaduais e nacionais relacionados aos direitos das mulheres;
IX - Propor políticas públicas para garantir o atendimento adequado às mulheres vítimas de violência, incluindo apoio psicológico, social e jurídico;
X - Estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas para a promoção dos direitos da mulher;
XI - Aprovar, conforme critérios estabelecidos no regimento interno, o cadastramento de entidades de defesa ou atendimento à mulher que pretendam integrar o conselho.

Seção III - Da Composição

Art. 5º O CMDM será composto por membros titulares e suplentes, garantindo a paridade entre o Poder Público e a Sociedade Civil, conforme regulamentação específica.

Art. 6º O CMDM será composto pelos seguintes representantes do Poder Público:
I - Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II - Um representante da Secretaria Municipal da Saúde;
III - Um representante da Secretaria Municipal da Educação;
IV - Um representante da Secretaria Municipal da Agricultura;

Parágrafo único. Os membros mencionados nos incisos I a IV serão indicados e nomeados pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 7º O CMDM será composto pelos seguintes representantes da sociedade civil:
I - Uma representante feminina da Associação Comercial;
II - Uma representante de liderança religiosa feminina;
III - Uma representante das Associações de Pais e Mestres (APMs);
IV - Uma representante dos Clubes de Serviço;

§ 1º A escolha dos membros representantes da Sociedade Civil será realizada nas Conferências Municipais da Mulher, a cada dois anos, após a composição do primeiro colegiado do Conselho.

§ 2º Caso a Conferência Municipal da Mulher não seja realizada no período previsto, a escolha dos membros da sociedade civil será feita por meio de Assembleia.

§ 3º O CMDM reunir-se-á ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente, por convocação de seu presidente ou pela maioria absoluta de seus membros.

Art. 8º O mandato dos membros do CMDM será de dois anos, permitida uma única recondução consecutiva.

Art. 9º A estrutura do CMDM será definida em Regimento Interno e deverá contemplar, no mínimo:
I - Presidência;
II - Vice-Presidência;
III - Secretaria Executiva;
IV - Comissões Temáticas.

Art. 10 Os membros e os suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher não receberão qualquer tipo de remuneração, sendo o seu exercício considerado relevante serviço público prestado ao Município.

Art. 11 - O Poder Executivo prestará o necessário apoio técnico, financeiro e administrativo para a consecução das finalidades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

CAPÍTULO III - DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 12 Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, destinado a financiar programas, projetos e ações voltados à promoção da equidade de gênero e à proteção dos direitos das mulheres.

Art. 13 Os recursos do Fundo serão provenientes de:
I - Dotações orçamentárias do Município;
II - Transferências estaduais e federais;
III - Convênios e parcerias com instituições públicas e privadas;
IV - Doações de pessoas físicas e jurídicas;
V - Multas aplicadas em razão do descumprimento de políticas de proteção à mulher;
VI - Outras receitas que lhe forem destinadas.

Art. 14 A gestão do Fundo caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda submetendo as devidas informações e prestação de contas ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 15 Fica Autorizada a Secretaria Municipal da Fazenda a realizar os ajustes orçamentários necessários ao cumprimento desta Lei.

CAPÍTULO IV - DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 16 Fica instituída a Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, a ser realizada a cada dois anos, com o objetivo de avaliar e propor diretrizes para as políticas municipais voltadas às mulheres.

Art. 17 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 1.784 de 21 de dezembro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:16DACDAB

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.776 DE 22 DE ABRIL DE 2025. AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR META, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 NA LEI N° 2.450 DE 18/11/2021 – PPA 2022/2025, ALTERAR META PARA O EXERCÍCIO DE 2025 NA LEI N° 2.712 DE 17/06/2024 – LDO 2025 E PROCEDER À ABERTU

LEI Nº 2.776 DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a ALTERAR meta, para o exercício de 2025 na Lei n° 2.450 de 18/11/2021 – PPA 2022/2025, alterar meta para o exercício de 2025 na Lei n° 2.712 de 17/06/2024 – LDO 2025 e proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, com recursos oriundos de excesso de arrecadação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **Alterar** meta no Plano Plurianual – PPA, Lei n° 2.450 de 18/11/2021, para o exercício de 2025, no valor de **R$ 400,10 (quatrocentos reais e dez centavos).**

Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
939	10.002.0008.0243.0017.5163 - FIA - Programa de Aprendizagem. 3449093000000000000 - Indenizações e restituições	00934	20,00
935	10.002.0008.0243.0017.6001 - Programa FIA Incentivo CMDCA. 3339093000000000000 - Indenizações e restituições	00879	45,00
936	10.002.0008.0243.0017.6002 - Programa FIA Atenção e Incentivo a Criança e o Adolescente. 3339093000000000000 - Indenizações e restituições	00879	15,00
940	10.001.0008.0244.0016.2051 - Recurso FEAS - Aquisição de EPI - COVID - 19. 3339093000000000000 - Indenizações e restituições	00934	0,10
960	10.001.0008.0244.0028.2171 - Termo de Cooperação APAE - Emendas Parlamentares de Investimento. 3449093000000000000 - Indenizações e restituições	01018	160,00
941	10.002.0008.0243.0017.5164 - FIA - Programa Crescer em Família. 3339093000000000000 - Indenizações e restituições	00939	10,00
943	10.002.0008.0243.0017.5165 - FIA - Órfãos COVID (Resolução 24_2021 - CEDCA_PR). 3449093000000000000 - Indenizações e restituições	01029	20,00
937	10.002.0008.0243.0017.5166 - FIA Incentivo SCFV - Deliberação 38_21_CEDCA_PR. 3339093000000000000 - Indenizações e restituições	00879	10,00
968	10.001.0008.0244.0016.2166 - Incentivo ao FMDPI - Deliberação 18_21_CEDI_PR. 3339093000000000000 - Indenizações e restituições	09001	120,00

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **Alterar** meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei n° 2.712 de 17/06/2024, para o exercício de 2025, no valor **R$ 400,10 (quatrocentos reais e dez centavos).**

Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
939	10.002.0008.0243.0017.5163 - FIA - Programa de Aprendizagem. 3449093000000000000 - Indenizações e restituições	00934	20,00
935	10.002.0008.0243.0017.6001 - Programa FIA Incentivo CMDCA. 3339093000000000000 - Indenizações e restituições	00879	45,00

936	10.002.0008.0243.0017.6002 - Programa FIA Atenção e Incentivo a Criança e o Adolescente. 3339093000000000000 - Indenizações e restituições	00879	15,00
940	10.001.0008.0244.0016.2051 - Recurso FEAS - Aquisição de EPI - COVID - 19. 3339093000000000000 - Indenizações e restituições	00934	0,10
960	10.001.0008.0244.0028.2171 - Termo de Cooperação APAE - Emendas Parlamentares de Investimento. 3449093000000000000 - Indenizações e restituições	01018	160,00
941	10.002.0008.0243.0017.5164 - FIA - Programa Crescer em Família. 3339093000000000000 - Indenizações e restituições	00939	10,00
943	10.002.0008.0243.0017.5165 - FIA - Órfãos COVID (Resolução 24_2021 - CEDCA_PR). 3449093000000000000 - Indenizações e restituições	01029	20,00
937	10.002.0008.0243.0017.5166 - FIA Incentivo SCFV - Deliberação 38_21_CEDCA_PR. 3339093000000000000 - Indenizações e restituições	00879	10,00
968	10.001.0008.0244.0016.2166 - Incentivo ao FMDPI - Deliberação 18_21_CEDI_PR. 3339093000000000000 - Indenizações e restituições	09001	120,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de **R$ 400,10 (quatrocentos reais e dez centavos)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
939	10.002.0008.0243.0017.5163 - FIA - Programa de Aprendizagem. 3449093000000000000 - Indenizações e restituições	00934	20,00
935	10.002.0008.0243.0017.6001 - Programa FIA Incentivo CMDCA. 3339093000000000000 - Indenizações e restituições	00879	45,00
936	10.002.0008.0243.0017.6002 - Programa FIA Atenção e Incentivo a Criança e o Adolescente. 3339093000000000000 - Indenizações e restituições	00879	15,00
940	10.001.0008.0244.0016.2051 - Recurso FEAS - Aquisição de EPI - COVID - 19. 3339093000000000000 - Indenizações e restituições	00934	0,10
960	10.001.0008.0244.0028.2171 - Termo de Cooperação APAE - Emendas Parlamentares de Investimento. 3449093000000000000 - Indenizações e restituições	01018	160,00
941	10.002.0008.0243.0017.5164 - FIA - Programa Crescer em Família. 3339093000000000000 - Indenizações e restituições	00939	10,00
943	10.002.0008.0243.0017.5165 - FIA - Órfãos COVID (Resolução 24_2021 - CEDCA_PR). 3449093000000000000 - Indenizações e restituições	01029	20,00
937	10.002.0008.0243.0017.5166 - FIA Incentivo SCFV - Deliberação 38_21_CEDCA_PR. 3339093000000000000 - Indenizações e restituições	00879	10,00
968	10.001.0008.0244.0016.2166 - Incentivo ao FMDPI - Deliberação 18_21_CEDI_PR. 3339093000000000000 - Indenizações e restituições	09001	120,00

Art. 4º - Como recursos para abertura do Crédito Adicional Especial, de que trata a presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação das Alíneas das receitas, seguintes:

RUBRICA DA RECEITA	VÍNCULO	VALOR
132101010411000000 - Rend. Aplic. Programa FIA Aprendizagem	00934	20,00
132101010413000000 - Rend. Aplic. FIA Incentivo CMDCA	00879	45,00
132101010414000000 - Rend. Aplic. FIA Atenção e Incent. a Crinaça e Adolescente	00879	15,00
132101010417000000 - Rend. Transf. FEAS - Aquisição de EPI - COVID_19	00934	0,10
132101010420000000 - Rend. Aplic. Emenda Individual de Investimento Assistência Social	01018	160,00
132101010421000000 - Rend. Aplic. Programa FIA Crescer em Família	00939	10,00
132101010422000000 - Rend. Aplic. órfãos COVID (Resolução 24_2021 CEDCA_PR)	01029	20,00
132101010424000000 - Rendimento FIA Incentivo SCFV - Deliberação 38_21_CEDCA_PR	00879	10,00
132101010425000000 - Rendimento Incentivo ao FMDPI - Deliberação 18_21_CEDI_PR	09001	120,00
Total		**400,10**

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 22 de abril de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:8907B6D4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 90018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2025

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08h30 do dia 20 de maio de 2025**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO**. **OBJETO: "AQUISIÇÃO DE LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA IZABEL DO OESTE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM RECURSOS PRÓPRIOS, ESTADUAIS E FEDERAIS"** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08h30 do dia 20 de maio de 2025, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail clenirteixeira7@gmail.com.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº 2.598/2023.

Santa Izabel do Oeste – PR, 22 de abril de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:A762B77F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **ESTANCIA HIDROTERMAL VERE LTDA**
OBJETO:Aquisição de ingressos para visitação (passaportes de entrada sênior) ao parque de águas termais "Águas do Verê", localizado na cidade de Verê - PR, com almoço incluso e acesso a estrutura de 06 piscinas de água mineral com temperatura entre 26 a 28ºC (incluindo a dos Tobo águas), praça de alimentação, estrutura com vestiários, banheiros e chuveiros e restaurante para refeições, com o objetivo de cumprir o disposto na Deliberação 24/2023, do SEMIPI/CEDI/FIPAR/PR - INCENTIVO VIAJA MAIS 60, proporcionando passeio turístico rodoviário para os Idosos acompanhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal dos Idosos de Santa Izabel do Oeste-Pr. O que visa promover o turismo rodoviário acessível e enriquecedor para a população com mais de 60 anos no estado do Paraná, incentivando o seu bem-estar e inclusão social, além de promover o desenvolvimento econômico das Regiões Turísticas Paranaenses, elencadas no Programa de Regionalização do Turismo do Ministério de Turismo Brasileiro. A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, conforme a Lei nº 14.133/21, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
VIGÊNCIA:16/04/2026.
VALOR TOTAL:R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).
DATA:16/04/2025.

Publicado por:
Kamilly Dalletezze Pompermaier
Código Identificador:009380EC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 108/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 05/2025
PRECESSO LICITATORIO N° 08/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**
OBJETO: Contração de empresas para o fornecimento de forma parcelada de Insumo e Material Hospitalar, destinados a atender as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.
VIGENCIA: 24/03/2026
VALOR TOTAL: R$ 10.732,00 (dez mil e setecentos e trinta e dois reais)
DATA: 24/03/2025

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:1B1C4700

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDER, FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES QUE ESPECÍFICA.

PORTARIA Nº 15.366
Data: 23.04.2025

Conceder, FÉRIAS REGULAMENTARES aos servidores que específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o direito adquirido dos servidores,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma do art. 167 da Lei Complementar nº 24 de 19.12.2022, **férias regulamentares,** aos servidores a seguir relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
NOME	**Nº CPF**	**A PARTIR DE:**	**PERÍODO AQUISITIVO**
CLEIDI DA ROCHA RIBEIRO	081.***.***-32	01/04/2025	2024/2025
GIOVANE THEIS	022.***.***-07	22/04/2025	2023/2024
LUIZ EDUARDO DAL MOLIN	098.***.***-69	22/04/2025	2024/2025
MARIA EDUARDA DE SOUZA	091.***.***-16	22/04/2025	2024/2025
SOLANGE KINDZERSKI	041.***.***-17	22/04/2025	2024/2025
SUZANE KINDZERSKI DOS SANTOS	041.***.***-51	14/04/2025	2024/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
NOME	**Nº CPF**	**A PARTIR DE:**	**PERÍODO AQUISITIVO**
LUIZ BELO	737.***.***-91	07/04/2025	2023/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
NOME	**Nº CPF**	**A PARTIR DE:**	**PERÍODO AQUISITIVO**
VANUSA A. PORTILHIOTTI ROSA	000.***.***-19	14/04/2025	2024/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO			
NOME	**Nº CPF**	**A PARTIR DE:**	**PERÍODO AQUISITIVO**
KASSIANA BUENO POLONI	105.***.***-73	16/04/2025	2023/2024
CONSELHO TUTELAR			
NOME	**Nº CPF**	**A PARTIR DE:**	**PERÍODO AQUISITIVO**
SIRLEI FATIMA MALINSKI	945.***.***-68	22/04/2025	2024/2025

Art.2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo primeiro, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, 23 de abril de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:BCB6C061

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2024 REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº 5/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 34/2024
Ref. Licitação Pregão Nº 5/2024
Aquisição de lanches destinados para o consumo dos servidores municipais em eventos, palestras cursos e outras formalidades promovidas pelas Secretarias Municipais.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação dos prazos de execução e vigência do referido contrato em mais 90 dias (Noventa dias), com início em 23/04/2025 e término em 23/07/2025, e o acréscimo em mais R$ 58.109,32 (Cinquenta e oito mil, cento e nove reais e trinta e dois Centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme lei 14.133 em seu Art n°124, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 23/07/2025.
Prazo de Vigência: 23/07/2025.
Data da Assinatura: 22/04/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:0391D81F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2024 REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº 5/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 35/2024
Ref. Licitação Pregão Nº 5/2024
Aquisição de lanches destinados para o consumo dos servidores municipais em eventos, palestras cursos e outras formalidades promovidas pelas Secretarias Municipais.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** L.H.S COM DE GEN ALIM LTDA
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação dos prazos de execução e vigência do referido contrato em mais 90 dias (Noventa dias), com início em 23/04/2025 e término em 23/07/2025, e o acréscimo em mais R$ 4.642,49 (Quatro mil e seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e nove Centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula segunda do contrato em epígrafe e termos do Art. 105, da Lei n.º 14.133/2021 de 01/04/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 23/07/2025.
Prazo de Vigência: 23/07/2025.
Data da Assinatura: 22/04/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:B48B1075

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2024 REF. LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 3/2023

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 16/2024
Ref. Licitação Concorrência Nº 3/2023
Execução de obra de Pavimentação asfáltica de vias urbanas do Município de Santa Lúcia, em CBUQ, totalizando 23.848,80 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, de acordo com projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos, de acordo com Projeto n° 34, Programa Asfalto Novo Vida Nova.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** POZZEBON ENGENHARIA LTDA
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o Reajuste de Preços com a variação INCC-DI (Índice Nacional de Custos de Construção) de 6,3339 %, cujo o valor corrigido de acréscimo será de R$ 182.425,99 (cento e oitenta e dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos), referente aos últimos 12 (Doze) meses (Dezembro/2023 à Dezembro/2024) conforme Cláusula Terceira do Contrato em epígrafe e termos do artigo 40, inciso XI da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 e Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 20/10/2025.
Prazo de Vigência: 21/01/2026.
Data da Assinatura: 22/04/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:078F43F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 42/2025 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº8/2025.

CONTRATO Nº 42/2025
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS
Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº8/2025.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** PARANA AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA;
Objeto:
Contratação de empresa para Serviços de disponibilização de Equipamento para Coleta de Entulhos Volumosos e Inservíveis, bem como realizar a destinação final de resíduos coletados no Município de Santa Lúcia PR
Valor:
R$ 101.000,00 (Cento e Um Mil Reais).
Prazo de Execução: 21/04/2026.
Prazo de Vigência: 21/04/2026.
Data da Assinatura: 22/04/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:D5493B08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 071/2025 DATA: 22/04/2025 DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAL DA EXECUÇÃO DO PROJETO E GESTOR DO TERMO DE CONVÊNIO REALIZADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 071/2025
DATA: 22/04/2025

Designa Servidores como Fiscal da Execução do Projeto e Gestor do Termo de Convênio realizados entre o Município de Santa Lúcia e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e dá outras providências".

SILVANO TORTELLI, Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica designado o Servidor **Ângelo Joacir Buratti**, portador da Cédula de Identidade nº 5.030.543-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 015.399.439-84, **como fiscal** e o Servidor **Dorvalino Lima Caetano**, portador da Cédula de Identidade nº 4.099.996 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 034.521.099-92, **como Gestor dos Convênios de máquinas e equipamentos agrícolas, realizado entre o Município de Santa Lúcia e a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Lúcia, PR, em 22 de abril de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:3EA5BFDC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO INEXIGIBILIDADE N° 12/2025 - CREDENCIAMENTO N° 04/2025.

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
Processo Inexigibilidade n° 12/2025 - Credenciamento N° 04/2025.
Verificando que houve necessidade de complementação no EDITAL de Credenciamento n° 04/2025, no que diz respeito a definição de localidade e região (item 11.4 do edital), procedeu-se às devidas alterações e republicamos nesta data os aspectos em questão, que fica com as seguintes redações:
Onde se Lê:
11. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.
(...)
11.4 Em situações em que os veículos se encontrem fora do município e necessitem de manutenção os interessados serão inicialmente credenciados para a execução do serviço.
Leia-se:
11. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.
(...)
11.4 Em situações em que os veículos se encontrem fora do município e necessitem de manutenção os interessados serão inicialmente credenciados para a execução do serviço.
11.4.1 Considerar-se-á o credenciamento por localidade ou região na hipótese em que os veículos pertencentes a frota municipal estejam em deslocamento, fora da sede do Município, e necessitem de manutenção, ocasião em que o credenciado mais próximo do local em que se encontrar o veículo, será convocado a prestar o serviço.
Com estas alterações, mantidas as demais disposições editalícias, nos termos da Lei 14.133/21, permanece inalterada as datas e locais para recebimento dos envelopes das "Propostas" e "Documentação", conforme Edital de credenciamento n° 04/2025.
Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação, poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura do município de Santa Lúcia - Paraná, endereço: Avenida do Rosário, centro, n°

228, de segunda a sexta-feira no horário das 07:30h às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, estado do Paraná, vinte e dois dias de abril de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:3F97D9A3

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação nº 04/2025/CMSL

Em preceito ao disposto no art. 71, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, **torno pública** a **adjudicação do objeto e a homologação do processo** de Inexigibilidade nº 01/2025, cujo objeto é a ***"Prestação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal mediante a contratação de 10 (dez) inscrições no curso de capacitação* : "*COMUNICAÇÃO EFICIENTE E POSTURA DOS AGENTES PUBLICOS E POLITICOS NOS TRABALHOS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO, LICITAÇÔES, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PRINCIPIO E ORIENTAÇÔES*"**, pelo qual a empresa a ser contratada será: ***RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 22.094.483/0001-73**, que ofereceu o objeto contratual ao valor global de **R$ 22.900,00 (vinte e dois mil novecentos reais)**.

Publique-se;
Registre-se.

Santa Lúcia/PR, em 15 de março de 2025.

DALCI VIEIRA BERTI
Presidente

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:5ED18569

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato:	nº 04/2025	Referente à Inexigibilidade de Licitação nº 04/2025
Contratante:	**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA** CNPJ nº 01.491.938/0001-14	
Contratado:	**RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA** CNPJ nº 22.094.483/0001-73	
Objeto:	Prestação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal mediante a contratação de 10 (dez) inscrições em curso de capacitação com o tema: "***COMUNICAÇÃO EFICIENTE E POSTURA DOS AGENTES PUBLICOS E POLITICOS NOS TRABALHOS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO, LICITAÇÕES, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS , PRINCIPIO E ORIENTAÇÕES***".	
Valor global:	R$ 22.900,00 (vinte e dois mil, novecentos reais)	
Prazo de vigência:	30 (trinta) dias.	
Data assinatura:	17 de abril de 2025.	

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:40ABC031

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

PORTARIA Nº 068/2025
DATA: 16/04/2025

Onde se lê:
Autorizar o lançamento de duas diárias e meia para os servidores **Silvano Tortelli** (Prefeito), **Leandro Lima Galvão** (Secretário) e **Leonardo Matheus Buratti** (Secretário) [...].

Leia-se:
Autorizar o lançamento de duas diárias e meia para os servidores **Silvano Tortelli** (Prefeito) e **Leonardo Matheus Buratti** (Secretário) [...].

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 068/2025
DATA: 16/04/2025

Onde se lê:
Autorizar o lançamento de duas diárias e meia para os servidores **Silvano Tortelli** (Prefeito), **Leandro Lima Galvão** (Secretário) e **Leonardo Matheus Buratti** (Secretário) [...].

Leia-se:
Autorizar o lançamento de duas diárias e meia para os servidores **Silvano Tortelli** (Prefeito) e **Leonardo Matheus Buratti** (Secretário) [...].

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:A1AA90A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 129/2025

Data: 22/04/2025

Exonera a pedido o servidor ocupante de cargo efetivo e dá outras providências.

SILVANO TORTELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o pedido protocolado no devido setor;

D E C R E T A

Art. 1º Exonera a pedido do Sr. **JOÃO GUILHERME TONIDANDEL** portador da cédula de identidade RG nº 8.***.***-5 SESP PR., ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste município, a partir do dia 22 de abril de 2025;
Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:394221EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 069/2025

DATA: 22/04/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **duas diárias e meia** para a servidora **Zélia Maria dos Santos Galvão** (Vice-Prefeita) em decorrência da viagem à Foz do Iguaçu - PR, para participar de Evento Comunicação Eficiente e Postura dos Agentes Públicos e Políticos nos Trabalhos do Executivo e Legislativo. Com saída no dia 23 de abril de 2025 e retorno no dia 25 de abril de 2025.

VEICULO: ARGO
PLACA: BDR 5673

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:286DF48D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 070/2025

DATA: 22/04/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **uma diária** para o servidor **EVERALDO DECEZARO** (Motorista), para buscar paciente de alta hospitalar em CURITIBA - PR, no dia 18 de abril de 2025. Saída no dia 17 de abril de 2025 e retorno no dia 18 de abril de 2025.

MARCA E MODELO: ARGO
PLACA: BDR 5G73

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeito retroativo em 17 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:946DA510

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 072/2025

DATA: 22/04/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **uma diária** para o servidor **CICERO PEREIRA DOS SANTOS** (Motorista), para levar paciente para atendimento em CURITIBA - PR, no dia 24 de abril de 2025. Saída no dia 23 de abril de 2025 e retorno no dia 24 de abril de 2025.

VEÍCULO: GOL
PLACA: BER 3G25

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:66879AA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representada pela Secretaria de Administração, **Sra. Irene Aparecida Schmoller**.

CONTRATADA: **AGGIORNARE ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 34.79.600/0001-69, localizada Rua Aquelino Angelo, nº 295, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, CEP 85.660.000, Dois Vizinhos/PR

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR ASSESSORIA, COMPREENDENDO A ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE SANTA MARIA DO OESTE, CONSTRUINDO A POLITICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO: CAMINHOS PARA CIDADES INCLUSIVAS, DEMOCRATICAS, SUSTENTÁVEIS E COM JUSTIÇA SOCIAL."

Valor total: R$ 2.990,00 (Dois mil novecentos e noventa reais)
Data de assinatura: 22 de Abril de 2025.
Vigência: 21/04/2026

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:E7E4ADA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4235/2025

DECRETO Nº 4235/2025

SÚMULA: Altera composição dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal que dispõe sobre a Politica da Criança e do Adolescente.

Considerando, Ata nº 06/2025 de 14 de abril de 2025 da reunião Ordinária do referido Conselho.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Altera composição dos membros que compõem o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, de Santo Antônio do Sudoeste, para concluir o mandato do biênio 2025/2027, conforme Ata nº 06/2025, conforme segue:

CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS

Representante da Secretaria de Assistência Social
TITULAR: Deise Crespão
SUPLENTE: Daniela Siluandra Strapazzon Priamo

Representantes da Secretaria Municipal de Educação
TITULAR: Mariângela Frassão Zamprogna
SUPLENTE: Rita de Cassia Amaral

Representante da Secretaria Municipal de Saúde
TITULAR: Mariluci Ortlielb
SUPLENTE: Juliana Fedrigo A. Gomides

Representante do Departamento de Esporte.
TITULAR: Paulo Sergio Garbin Junior
SUPLENTE: Leonilda da Silva

Representante do Departamento de Programas Assistenciais.
TITULAR: Hevelin da Rosa Zart Guarda
SUPLENTE: Thuana Suele Candiago Pazzinato

CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL

Representando a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
TITULAR: Dilce Simone Ogregon
SUPLENTE: Jussara Florentina Bandeira Scopel

Representando a APMF dao Colégio Estadual Humberto de Campos
TITULAR: Leandra Paza Coelho
SUPLENTE: Adriani Sayonara da Motta Moresco Pedroso

Representando a APMF do CMEI Criança Feliz
TITULAR: Mariana Aparecida Cordeiro Quevedo
SUPLENTE: Michele Elisa Maziero Assolini

Representando a APMF da Escola Civico Militar Professora Jacinta Rodrigues
TITULAR: Delia Segobia Machado Pereira
SUPLENTE: Valeska Giacobbo Soares

Representando a Instituição Nossa Senhora de Lourdes
Titular: Zenilda Alves dos Santos
SUPLENTE: Gisela Pereira Silva

ARTIGO 2º Conforme a Ata nº 06/2025, fica a Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, constituída da seguinte forma:

Presidente: Mariângela Frassão Zamprogna
Vice-Presidente: Delia Segobia Machado Pereira
Secretária Executiva: Deise Crespão

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE ABRIL DE 2025.

PUBLIQUE-SE

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:BA34E5C4

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ERRATA EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2025

ERRATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2025

Onde lê-se:
PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2025
Leia-se:
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 04/2025

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:AAA398AF

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Implantação de Sistema de Abastecimento de Água na Linha Souza, em Santo Antônio do Sudoeste, PR, Programa Itaipu Mais que Energia, Instrumento de Repasse 4124400/2023.

Onde lê-se:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 - Processo nº 101/2025

Leia-se:
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 04/2025- Processo nº 101/2025

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:D27C0BDE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2024 PROCESSO DISPENSA Nº 43/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2024
Processo dispensa Nº 43/2024

OBJETO: Aquisição de placas de madeira para identificação dos bairros do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: VALMIR DOMINGOS DUARTE.
VIGÊNCIA: 21/04/2026.
VALOR RENOVADO: R$ 23.520,00 (Vinte e Três Mil, Quinhentos e Vinte Reais).
DATA DA ASSINATURA: 17/04/2025.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: VALMIR DOMINGOS DUARTE - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:21FF2375

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2024 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 20/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2024
Processo inexigibilidade Nº 20/2024

OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas para serviços médicos, enfermeiros, técnico em enfermagem, farmaceuticos, psicologo, odontólogo, auxiliar de saúde bucal, terapeuta ocupacional, nutricionista, assistente social e fisioterapeuta, para suprir as necessidades das Secretarias do municipio, conforme Chamamento Público 01/2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ANDRIELI FATIMA FORLIN.
VIGÊNCIA: 22/08/2025.
VALOR RENOVADO: R$ 22.670,00(Vinte e Dois Mil, Seiscentos e Setenta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 22/04/2025.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: ANDRIELI FATIMA FORLIN - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:A2584912

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0186/2023 PREGÃO Nº 022/2023

EXTRATO ADITIVO DE Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0186/2023
Pregão Nº 022/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializado para realização de exames de ultrassonografia e laudos de radiografia.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: BELMEDICAL ULTRASSONOGRAFIA LTDA.
VIGÊNCIA ATUAL: 23/04/2026.
DATA DA ASSINATURA: 22/04/2025.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: JULIANO AUGUSTO LEONARDI GIARETTA - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:2A0835A1

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2024 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 20/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2024
Processo inexigibilidade Nº 20/2024

OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas para serviços médicos, enfermeiros, técnico em enfermagem, farmaceuticos, psicologo, odontólogo, auxiliar de saúde bucal, terapeuta ocupacional, nutricionista, assistente social e fisioterapeuta, para suprir as necessidades das Secretarias do municipio, conforme Chamamento Público 01/2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: VALERIA REGINA SALDANHA BINSKI.
VIGÊNCIA: 22/08/2025.
VALOR RENOVADO: R$ 18.620,00(Dezoito Mil, Seiscentos e Vinte Reais).
DATA DA ASSINATURA: 22/04/2025.

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal e

Pela Contratada:
VALERIA REGINA SALDANHA BINSKI **-**
Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:AE5DF60D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 12 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 339/2020 PREGÃO Nº 30/2020

EXTRATO ADITIVO Nº 12 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 339/2020
Pregão Nº 30/2020
OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar gratuito, para atendimento de alunos matriculados na rede pública de ensino, nos períodos matutino e vespertino no município..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: HEURI LUCIANO CASANOVA OGREGON TRANSPORTES LTDA;
VALOR REAJUSTE: 22% NO VALOR DOS ITENS
DATA DA ASSINATURA: 22/04/2025

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal e

Pela Contratada:
HEURI LUCIANO CASANOVA OGREGON **-**
Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:C48FEC28

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 043/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2025
Processo inexigibilidade nº 043/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GILBERTO ANTONIO HENZ E CIA LTDA - ME
CNPJ Nº 05.326.443/0001-90
Representante: GILBERTO ANTONIO HENZ
CPF nº 627.991.939-00
OBJETO: fornecimento de materiais para manutenção geral, visando atender às demandas contínuas e emergenciais das diversas secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste – PR, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Chamamento Público nº 05/2025.
VALOR TOTAL: R$ 1.480.000,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Oitenta Mil Reais)
VIGÊNCIA: 16/04/2026

Santo Antonio do Sudoeste, em 17/04/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:D08E99E1

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 043/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2025
Processo inexigibilidade nº 043/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: LUISA MARSANGO E CIA LTDA
CNPJ Nº 30.444.064/0001-42
Representante: MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO
CPF nº 007.197.389-38
OBJETO: fornecimento de materiais para manutenção geral, visando atender às demandas contínuas e emergenciais das diversas secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste – PR, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Chamamento Público nº 05/2025.
VALOR TOTAL: R$ 580.000,00 (Quinhentos e Oitenta Mil Reais)
VIGÊNCIA: 16/04/2026

Santo Antonio do Sudoeste, em 17/04/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:32AB482F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 043/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2025
Processo inexigibilidade nº 043/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: COMERCIAL WELINGTON EIRELI
CNPJ Nº 02.993.456/0001-25
Representante: WELINGTON ALFREDO PRUNZEL
CPF nº 003.576.659-02
OBJETO: fornecimento de materiais para manutenção geral, visando atender às demandas contínuas e emergenciais das diversas secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste – PR, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Chamamento Público nº 05/2025.
VALOR TOTAL: R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)
VIGÊNCIA: 16/04/2026

Santo Antonio do Sudoeste, em 17/04/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:5E8B9E4F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2025 PROCESSO DISPENSA Nº 044/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2025
Processo dispensa nº 044/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: TANIA MARA MINETTO
CNPJ Nº 22.711.153/0001-80
Representante: TANIA MARA MINETTO
CPF nº 554.486.239-72
OBJETO: Contratação de empresa para realização de Supervisão do Abrigo Institucional de Crianças e Adolescentes e Programa de Acolhimento Familiar, “Família Acolhedora” da Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.
VALOR TOTAL: R$ 54.960,00 (Cinquenta e Quatro Mil, Novecentos e Sessenta Reais)
VIGÊNCIA: 21/04/2026

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/04/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:7C948F61

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025.
O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, torna público que às 09:00 horas do dia 12/05/2025, na plataforma www.compras.gov.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
1	Escavadeira Hidráulica	3	R$ 2.540.000,01	60 dias
2	Rolo Compactador	1	R$ 896.666,67	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Santo Antônio do Sudoeste e na plataforma www.compras.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Santo Antonio do Sudoeste, 22 de abril de 202025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:BBF6B3B3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 185/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, nos termos da Lei Municipal nº 3.280/25 (Dispõe sobre a estrutura da organização administrativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste – PR e dá outras providências e, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR**, a Senhora MIRIAN PAOLA MARTINS, para exercer o cargo em comissão de chefe do Setor de Tecnologia da Informação, (CC4) com efeitos retroativos a partir de 17 de abril de 2025.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 DE ABRIL DE 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:713D1214

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
HOMOLOGAÇÃO COMPRA DIRETA 002/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, por seu Presidente, CIRO FRANCISCO BISPO, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como Decreto Legislativo n.º 01/2023, ADJUDICA E HOMOLOGA o resultado/manifestação do Agente de Contratação, juntamente com a Comissão de Contratação de Licitação, referente à Licitação Compra Direta n.º 002/2025, cujo objeto é aaquisição 03 (três) placas de homenagem de moção honrosa concedidas aos caciques das terras indígenas de São Jerônimo da Serra, sendo adjudicado à Comercial Ágata de Artesanato - LTDA (CNPJ n.º 00.363.814/0001-90), no valor total de R$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais).

São Jerônimo da Serra, 22 de abril de 2025.

CIRO FRANCISCO BISPO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:CE0C1FBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023 CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 05/2024

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023
CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 05/2024

Aos vinte e dois dias do mês de abril de 2025, de um lado, **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.290.683/001-20, com sede na Praça Coronel Deolindo, n. 191, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, **SR. VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, portador da cédula de identidade com o RG sob o nº. 8.241.196-8 e CPF sob o nº. 036.270.189-07, residente e domiciliado nesta cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, e de outro lado **CONTRATADA: 30.662.603 JOÃO PAULO ANSELMO CHUROCOF – PATH INFO GADGETS, inscrita no CNPJ Nº.30.662.603/0001-10, sediada na R. Francisco de Almeida, nº 160 – JARDIM LÍDIA – São Paulo – SP, CEP: 05862-180, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. João Paulo Anselmo Churocof, portador (a) da Carteira de Identidade nº.27.674.074-5 SSP/SP e do CPF nº 315.128.068.46. Tel: 11-982953310 E-mail: churocof@gmail.com**. Dominadas **DISTRATANTES**, pelo motivo de falecimento do Titular a contratante resolve **RESCINDIR** a Ata de Registro de Preço de n.º 05/2024, que objetivou o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.** De acordo com Art. 137. Lei Federal nº 14.133/21 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes: IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado; nada mais havendo a reclamar em relação ao Contrato ora rescindido.

São Jerônimo da Serra, 22 de abril de 2025.

Contratante
Municipio de São Jeronimo da Serra
Prefeito Municipal
VENICIUS DJALMA ROSA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:9E7FD595

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2024 RENOVAÇÃO DE PRAZO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 110/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2024

RENOVAÇÃO DE PRAZO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 110/2024

Aos **seis** dias do mês de **maio** do ano de **dois mil e vinte e quatro**, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, devidamente inscrito no CNPJ/MF Nº. 76.290.683/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, SESP/PR, CPF/MF nº 036.270.189-07, residente e domiciliado no município de São Jerônimo da Serra – Pr. estado do Paraná, nos termos da Lei nº14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 056/2023 – de 19 de maio de 2023, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n° 22/2024, **RESOLVE** registrar os preços para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER UMA DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**

DADOS DA EMPRESA:
Compromitente PETROLIUM COMBUSTÍVEIS LTDA, estabelecida na Rua Ricardo Debertolis, 150, Bairro Industrial, Município de Cambé/PR, CNPJ 00.179.490/0001-35, representante Ana Clara Franzner Chiodini, sócia administradora, RG 4.407.802 SESP/SC, CPF 006.219.329-57. Fone / Fax: 47 3372 8891 - e-mail licitacao@agricopel.com.br

VALOR TOTAL R$ 2.216.000,00 (dois milhões e duzentos e dezesseis mil reais).

Novo prazo de validade da Ata de Registro de Preço passa a ser prorrogado por mais 12 meses que passará do dia 06/05/2025 para o dia 06/05/2026.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:3F777E16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF.: Pregão Eletrônico nº 06/2025
OBJETO: "Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais escolares e materiais de expediente para departamentos da Divisão de Educação. "
Face ao contido no Resultado do Processo, adjudico e homologo o presente procedimento licitatório às proponentes.

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	TAYNÁ CRISTINE MARTINS ME	175.	R$ 1.940, 00
02	R & R NEGÓCIOS E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA ME	96, 194.	R$ 1.646, 40
03	EMERSON LUIZ DA SILVA ME	17, 21, 22, 24, 25, 26, 29, 31, 33, 38, 39, 40, 61, 62, 77, 80, 83, 91, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 108, 109, 110, 111, 117, 118, 124, 125, 129, 130, 131, 133, 136, 162, 186, 187, 195, 206, 208, 210, 211.	R$ 13.422, 80
04	GUILHERME DA SILVA HERNANDES LTDA ME	73, 84, 85 .	R$ 2.649, 00
05	INCOTECH COMPANY LTDA ME	126	R$ 224, 70
06	ISABEL ALVES DE SOUZA ME	160	R$ 408, 00
07	MULTILISA COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA ME	3, 4, 5, 6, 10, 14, 19, 37, 42, 43, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 65, 66, 70, 71, 78, 90, 97, 98, 100, 119, 120, 132, 134, 135, 137, 139, 140, 143, 144, 152, 153, 156, 163, 166, 174, 179, 185, 198, 203, 204, 207.	R$ 13.553, 64
08	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS ME	1, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 15, 16, 18, 20, 23, 27, 28, 30, 32, 34, 35, 36, 41, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 59, 60, 63, 64, 67, 68, 69, 72, 74, 75, 76, 79, 81, 82, 86, 87, 88, 89, 92, 93, 94, 95, 99, 112, 113, 114, 115, 116, 121, 122, 123, 127, 128, 138, 141, 142, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 154, 155, 157, 158, 159, 161, 164, 165, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 176, 177, 178, 180, 181, 182, 183, 184, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 196, 197, 199, 200, 201, 202, 205, 209.	R$ 107.364, 10
09	SUEMAR TURÍBIO ME	2, 107.	R$ 1.284, 50

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.saojosedaboavista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 22 de abril de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:F312B799

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF: Pregão Eletrônico nº 06/2025
O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão Eletrônico nº 06/2025, que após a homologação do objeto às proponentes foram formalizadas as seguintes Atas de Registro de Preços:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
03	TAYNÁ CRISTINE MARTINS ME	175.	R$ 1.940, 00
04	R & R NEGÓCIOS E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA ME	96, 194.	R$ 1.646, 40
05	EMERSON LUIZ DA SILVA ME	17, 21, 22, 24, 25, 26, 29, 31, 33, 38, 39, 40, 61, 62, 77, 80, 83, 91, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 108, 109, 110, 111, 117, 118, 124, 125, 129, 130, 131, 133, 136, 162, 186, 187, 195, 206, 208, 210, 211.	R$ 13.422, 80
06	GUILHERME DA SILVA HERNANDES LTDA ME	73, 84, 85 .	R$ 2.649, 00
07	INCOTECH COMPANY LTDA ME	126	R$ 224, 70
08	ISABEL ALVES DE SOUZA ME	160	R$ 408, 00
09	MULTILISA COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA ME	3, 4, 5, 6, 10, 14, 19, 37, 42, 43, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 65, 66, 70, 71, 78, 90, 97, 98, 100, 119, 120, 132, 134, 135, 137, 139, 140, 143, 144, 152, 153, 156, 163, 166, 174, 179, 185, 198, 203, 204, 207.	R$ 13.553, 64
10	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS ME	1, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 15, 16, 18, 20, 23, 27, 28, 30, 32, 34, 35, 36, 41, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 59, 60, 63, 64, 67, 68, 69, 72, 74, 75, 76, 79, 81, 82, 86, 87, 88, 89, 92, 93, 94, 95, 99, 112, 113, 114, 115, 116, 121, 122, 123, 127, 128, 138, 141, 142, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 154, 155, 157, 158, 159, 161, 164, 165, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 176, 177, 178, 180, 181, 182, 183, 184, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 196, 197, 199, 200, 201, 202, 205, 209.	R$ 107.364, 10
11	SUEMAR TURÍBIO ME	2, 107.	R$ 1.284, 50

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
As Atas na íntegra encontram-se disponíveis no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br

São José da Boa Vista-Pr, em 22 de abril de 2025

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:A2E92794

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 166/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal das atas no âmbito do Processo Administrativo nº 13/2025 – Pregão Eletrônico nº 06/2025, tendo por objeto Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais escolares e materiais de expediente para departamentos da Divisão de Educação*;*
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como gestora das atas de registro de preço de nº 03, 04, 05, 06 ,07, 08, 09, 10 e 11/2025 a Sra. Diana Maria Picon Campos Diretora da Divisão de Educação, e como fiscal a sra. Lorena da Silva Alves – auxiliar administrativo.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, na web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:3C1172AA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF.: Pregão Eletrônico nº 07/2025
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de pranchas de eucalipto vermelho, para Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação.
Face ao contido no Resultado do Processo, adjudico e homologo o presente procedimento licitatório à proponente.

Nº	Proponente	Item	Valor Total
01	MF DA SILVA CONSTRUCOES ME	01	R$ 96.000,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.saojosedaboavista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 22 de abril de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:BC80B6DF

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF: Pregão Eletrônico nº 07/2025
O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão Eletrônico nº 07/2025, que após a homologação do objeto à proponente foi formalizada a seguinte Ata de Registro de Preços:

Nº ata	Proponente	Item	Valor Total
12	**MF DA SILVA CONSTRUCOES ME**	01	**R$ 96.000,00**

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
As Atas na íntegra encontram-se disponíveis no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br

São José da Boa Vista-Pr, em 22 de abril de 2025

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:3514E09E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 167/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal das atas no âmbito do Processo Administrativo nº 16/2025 – Pregão Eletrônico nº 07/2025, tendo por objeto Registro de preço para futura e eventual aquisição de pranchas de eucalipto vermelho, para Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação*;*
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como gestor da ata de registro de preço de nº 12/2025 o Sr. Ronny Clay da Silva - Secretário de Urbanismo, Obras e Viação, e como fiscal o sr. Adriano Vilela da Silva- Responsável pela Divisão de viação Rural.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, na web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:AEF08468

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇAO
REF. PROCESSO-AUTOS 32/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição e recargas de extintores de Incêndio, placas de sinalização, suporte para Extintor e demarcação adesiva.
O Município de São José da Boa Vista PR; para fins do disposto na Lei de Licitações, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, adjudicando e Homologando o objeto da Dispensa de Licitação nº. 14/2025, para a Contratação da junto a empresa EXTINTORES PLATINUM LTDA EPP, no valor total de R$ 5.755,00 (cinco mil e setecentos e cinquenta e cinco reais), tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, data 22 de abril de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:54FC6B46

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contrato nº 23/2025 - Processo administrativo nº 32/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição e recargas de extintores de Incêndio, placas de sinalização, suporte para Extintor e demarcação adesiva.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: Extintores Platinum Ltda - EPP
Valor Total: R$ 5.755,00 (cinco mil e setecentos e cinquenta e cinco reais)
Período de vigência: 22/04/2025 à 22/10/2025.
Fundamento legal: art.75, II, da Lei nº. 14.133/2021.

São José da Boa Vista PR, 22 de abril de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:ED215C1B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 170/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 32/2025 – Dispensa nº 14/2025, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição e recargas de extintores de Incêndio, placas de sinalização, suporte para Extintor e demarcação adesiva;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como gestor e fiscal do contrato nº 23/2025 o Sr. Sergio Luís Pereira - Coordenador da Defesa Civil.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, na web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:F3B2AEC2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 75/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

A Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, nos termos da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei nº 745/2011, a Lei 1130/2024 e a Portaria nº 154/2025, torna público o presente Edital, que estabelece instruções destinadas à seleção de profissionais e formação de cadastro de reserva para **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA** de pessoal visando suprimento imediato, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital:

1 Das Disposições Preliminares
1.1 O presente processo seletivo simplificado é destinado a seleção, contratação e formação de cadastro de reserva de profissionais da área da Saúde para atender à necessidade emergencial e temporária de excepcional interesse público na área da Saúde e Assistência Social.
1.2 Antes de requerer a inscrição no presente processo seletivo simplificado, o candidato deve observar, atentamente, as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.
1.3 Cronograma da seleção:

1.3.1 Pedidos de inscrição com envio de documentação comprobatória do tempo de experiência e formação e documentos pessoais	**De 28/04/2025 até as 23:59h de 20/05/2025** via e-mail: **rh@saojosedaboavista.pr.gov.br** ou pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura
1.3.2 Divulgação do resultado dos pedidos de inscrição com classificação provisória	**27/05/2025 www.saojosedaboavista.pr.gov.br**
1.3.3 Recursos	**28/05/2025 a 30/05/2025 via e-mail: rh@saojosedaboavista.pr.gov.br ou pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos**
1.3.4 Classificação definitiva e Homologação	**06/06/2025 www.saojosedaboavista.pr.gov.br**

1.4. Não haverá taxa de inscrição.

2 Das funções:
2.1. Função: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
2.1.1. Vagas: 01 + CR(Cadastro de Reserva)
2.1.2. Requisitos obrigatórios: ensino médio, ensino técnico completo e registro no Conselho Profissional Competente.
2.1.3. Remuneração: R$ 2.291,79 por mês.
2.1.4. Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
2.1.5. Local de trabalho: a critério da Secretaria Municipal de Saúde.
2.1.6. Atribuições específicas da função: executar todas as atividades e tarefas inerentes à sua função de Técnico em Enfermagem em conformidade com o previsto na Lei nº 570/2003 – plano de cargos e salário.
2.1.7. Prazo de contratação: até 02 (dois) anos, rescindível a qualquer tempo no interesse da Administração.

2.2. Função: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
2.2.1. Vagas: 01 + CR (Cadastro de Reserva)
2.2.2. Requisitos obrigatórios: ensino médio completo, curso de formação em auxiliar de consultório dentário e registro no Conselho Profissional Competente.
2.2.3. Remuneração: R$ 1.815,12 por mês.
2.2.4. Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
2.2.5. Local de trabalho: a critério da Secretaria Municipal de Saúde.
2.2.6. Atribuições específicas da função: executar todas as atividades e tarefas inerentes à sua função de Auxiliar de Consultório Dentário em conformidade com o previsto na Lei nº 570/2003 – plano de cargos e salário.
2.2.7. Prazo de contratação: até 02 (dois) anos, rescindível a qualquer tempo no interesse da Administração.

2.3. Função: PSICÓLOGO
2.3.1. Vagas: 01 + CR (Cadastro de Reserva)
2.3.2. Requisitos obrigatórios: ensino superior em psicologia e registro no Conselho Profissional Competente.
2.3.3. Remuneração: R$ 5.417,04 por mês.
2.3.4. Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
2.3.5. Local de trabalho: a critério da Administração.
2.3.6. Atribuições específicas da função: executar todas as atividades e tarefas inerentes à sua função de Psicólogo em conformidade com o previsto na Lei nº 570/2003 – plano de cargos e salário.
2.3.7. Prazo de contratação: até 02 (dois) anos, rescindível a qualquer tempo no interesse da Administração.

3 Do pedido de inscrição:
3.1.Os interessados em se inscrever no presente processo seletivo simplificado devem solicitar sua participação exclusivamente através do e-mail da Divisão de Recursos Humanos: rh@saojosedaboavista.pr.gov.br ou diretamente na Divisão de Recursos Humanos na sede da Prefeitura, no período de **inscrição**. E-mails recebidos fora deste período serão desconsiderados. Para as inscrições pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos o candidato deve observar o horário do expediente da Prefeitura: segunda a sexta-feira das 09:00 até as 11:30 hr e das 13:00 até as 17:00 hr.
3.2. Os interessados devem enviar no e-mail a ficha de inscrição devidamente preenchida com os dados completos necessários para identificação. A ficha estará disponível para download no site da prefeitura na internet.
3.3. No e-mail juntamente com a ficha de inscrição deverão ser enviados:
a) cópia do documento de identificação;
b) cópia do Cadastro Pessoa Física - CPF;
c) cópia dos documentos de comprovação de experiência profissional e escolaridade para fins de cômputo da pontuação e classificação dos candidatos.

3.4. O candidato no e-mail deverá, sendo o caso, se autodeclarar negro ou pardo.
3.5. Cabe ao candidato certificar-se junto à Divisão de RH, por meio de telefone, que o e-mail foi recebido.
3.6. No caso duas ou mais inscrições de um mesmo candidato neste Processo de Seleção, será considerada válida a última inscrição realizada

4 Dos requisitos para contratação
4.1. Ser brasileiro nato, ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advindos da legislação específica;
4.2. Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino);
4.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
4.4. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data de contratação;
4.5. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, constatado por Atestado Médico;
4.6. Não ter sido aposentado por invalidez ou que esteja recebendo auxílio-doença;
4.7. Não ter sofrido, no exercício da função ou do cargo público, penalidade incompatível com a contratação;
4.8. Apresentar os documentos necessários e compatíveis com o exercício da função, por ocasião da contratação;
4.9. Cumprir as determinações deste edital;
4.10. Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
4.11. Atender os requisitos específicos existentes na legislação municipal;
4.12. Não ser servidor público de qualquer esfera de governo, efetivo, temporário ou comissionado, ressalvados os acúmulos permitidos nos Termos da Constituição Federal;
4.13. Estar regular perante o Conselho Regional competente.

5 Da Reserva de Vagas Especiais
5.1 .De acordo com a Constituição Federal de 1988, Art. 37, VIII e Lei Municipal nº 571/2003, Art. 15 e Lei Municipal 1130/2024, as pessoas com deficiência, assim compreendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Decreto nº 3.298/1999, Art. 4º, têm assegurado direito de inscrição neste certame, sendo-lhes reservado um percentual de **5%** (cinco por cento) do total das vagas existentes e das futuras.
5.2. A 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga existente ou que vier a surgir, a 2ª vaga será a 21ª, a 3ª vaga será a 41ª e, assim, sucessivamente, perfazendo a equivalência mínima de 5% assegurados no presente processo seletivo.
5.3. O percentual previsto, nos termos acima, será observado ao longo da execução, bem como durante todo o período de validade do certame.
5.4. Para fins de nomeação a deficiência deverá, obrigatoriamente, ser compatível com as atribuições da função, uma vez que, em hipótese alguma essas atribuições serão modificadas para se adaptarem às condições especiais do PNE, não sendo, todavia, obstáculo ao exercício das respectivas atribuições a utilização de material tecnológico ou equipamentos específicos de uso habitual do candidato ou a necessidade de adaptação do ambiente de trabalho.
5.5.Cumpre enfatizar que a deficiência não poderá ser arguida para justificar a necessidade de intermediários permanentes, concessão de aposentadoria, requerimento de avaliação laborativa e incompatibilidade com as atribuições da função.
5.6. Nos termos da legislação vigente, distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples não serão considerados como deficiência.
5.7.Para concorrer pela reserva de vagas para PNE o candidato interessado deverá, quando realizar a inscrição **anexar ao Requerimento de Inscrição um laudo médico emitido há menos de um ano,** atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).
5.8. A pessoa com deficiência que deixar de proceder integralmente conforme estabelecido no item 5.7 deste edital, por ocasião da inscrição, concorrerá única e exclusivamente à(s) vaga(s) da ampla concorrência e não poderá invocar esta condição futuramente em seu favor, mesmo que o candidato haja marcado reserva de vaga no formulário de inscrição.
5.9. Os candidatos com inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas para PNE, desde que classificados no certame, além de figurar na lista de ampla concorrência, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação. Os candidatos cuja inscrição for indeferida, mesmo após o período de recursos, não terão direito a concorrer pela reserva de vagas, passando a constar somente na lista de ampla concorrência.
5.10.O deferimento da inscrição para concorrer pela reserva de vagas para PNE não isenta o candidato de submeter-se, quando convocado

para nomeação, à avaliação estabelecida no item 11.1.3 deste edital, a qual se destina a avaliar a aptidão física e mental, bem como confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido, na forma regrada por este edital e pela legislação em vigor.

6 Afrodescendente

6.1 Ao candidato afrodescendente, amparado pelas Leis municipais nº 1.030/2022 e 1130/2024, fica reservado 10% (dez por cento) das vagas temporárias.

6.2 A 1ª vaga a ser destinada a pessoa afrodescendente será a 10ª vaga existente ou que vier a surgir, a 2ª vaga será a 20ª, a 3ª vaga será a 30ª, a 4ª será a 40ª a assim sucessivamente perfazendo a equivalência aos 10% (dez por cento) assegurados pela lei.

6.3 Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar expressamente, no ato da inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda, a raça etnia negra, conforme o disposto no art. 6º da Lei municipal nº 1.030/2022, mediante informação contida na ficha de inscrição.

7 Dos Critérios de Classificação

Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação. A pontuação será composta pela nota decorrente da experiência profissional e escolaridade, conforme tabela abaixo:

TIPO	PONTOS
Experiência profissional no exercício de atividade de Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Consultório Dentário ou Psicólogo	**3,0** (por semestre completo) limitado ao máximo de 12 pontos
Curso superior completo diverso do exigido para a habilitação	**2,0** (por diploma)
Curso de pós-graduação lato sensu na área especifica da função a que se inscreveu	**5,0** (por certificado - Limitado até 2 certificados)
Curso de pós-graduação lato sensu em área diversa	**2,5** (por certificado - Limitado até 1 certificados)
Curso de capacitação profissional específica na área da função a que se inscreveu com carga horária mínima de 40 horas	**0,5** (por certificado - Limitado até 2 certificados)

7.1. Serão considerados documentos para comprovação de experiência profissional e escolaridade para fins de pontuação:

I – Declaração do Órgão Público competente contratante que comprove a função e o respectivo período de atividades efetivamente desempenhadas;

II – Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo registro do respectivo contrato de trabalho com a empresa ou entidade contratante que comprove experiência em atividades iguais à da função pretendida;

III – Diplomas e certificados expedidos por instituições de ensino oficiais ou reconhecidas pelo MEC.

7.2. Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter a data de início e de término do contrato de trabalho realizado.

7.3. Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativa ao mesmo período de tempo, só um deles será computado.

7.4 Os cursos serão computados de modo cumulativo.

7.5. Competirá à comissão organizadora avaliar os títulos e atribuir a nota respectiva.

8 Da Classificação provisória

8.1.A Classificação provisória dos candidatos será divulgada na data constante do cronograma através de edital específico publicado no site oficial do Município e no Diário Oficial Eletrônico.

9 Do Desempate

9.1. O desempate entre os candidatos será feito pela maior idade, conforme Artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso - Lei n.º 10.741, de 01/10/2003.

9.2. Havendo empate ainda, será aplicado como critério de desempate a verificação daquele candidato que apresentou maior tempo de experiência profissional.

9.3. Caso ainda persista o empate após aplicação dos critérios antes mencionados, será promovido sorteio em reunião pública previamente designada e divulgada aos candidatos, bem como gravada em vídeo para consulta pública.

10 Dos Recursos à Classificação Provisória

10.1 Serão aceitos Recursos com questionamentos sobre a classificação provisória no período constante do cronograma e encaminhados por e-mail à Divisão de Recursos Humanos no endereço rh@saojosedaboavista.pr.gov.br ou pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura, no horário de expediente.

10.2 Os recursos deverão ser objetivos e vinculados estritamente à questionamentos que possam influir na classificação final e decorrentes de erros na contagem de pontos e da somatória destes.

10.3 Todos os recursos dirigidos à Comissão Organizadora serão julgados e os julgamentos serão divulgados na página oficial da Prefeitura na internet e comunicados ao candidato recorrente.

11. Do Regime Especial de Contratação

11.1 Da Contratação

Os requisitos para contratação estão relacionados abaixo:

11.1.1 Ter solicitado inscrição no presente processo seletivo.

11.1.2 Apresentar a documentação legal comprovando os requisitos para a função.

11.1.3 Apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação:

a) Carteira de Identidade;

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;

d) comprovante de abertura de conta-salário, contendo o número da agência e conta;

e) comprovante de endereço atual;

f) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

g) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

h) Atestado de Saúde atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para o qual se inscreveu, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

i) Declaração de Acúmulo de Cargo;

j) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do Serviço Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Instituto de Identificação do Paraná emitidas nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

l) comprovação de regularidade perante o Conselho Regional de Enfermagem.

11.1.4. O Contrato de trabalho decorrente do presente processo seletivo poderá ser rescindido a qualquer momento.

11.1.5. Os contratos serão regidos pelas normas de direito administrativo, aplicando-se, no que couber, a Lei nº 570/2003 e 571/2003, estando os contratados vinculados ao Regime Geral de Previdência, e não há recolhimento de FGTS por se tratar de vínculo de direito administrativo e não CLT.

11.1.6. O contrato de trabalho terá vigência de até 2 anos improrrogáveis.

12. Da Rescisão Contratual

12.1. O Contrato será rescindido nas seguintes situações:

a) Ausência de interesse na manutenção do contrato por parte da Administração ou do contratado;

b) Quando da finalização dos projetos a serem desenvolvidos pela Administração;

c) Encerramento do período de contratação;

d) Qualquer causa superveniente impeditiva da continuidade do contrato de trabalho.

12.2. Em qualquer hipótese não haverá direito à indenizações ou estabilidades decorrentes de auxílio doença ou outras porventura invocadas.

13 Das Disposições Finais

13.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este

Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico www.saojosedaboavista.pr.gov.br e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo.
13.2. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será excluído do processo ou, se contratado, terá seu contrato rescindido e a ocorrência será comunicada ao Ministério Público.
13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora designada, para esse fim, pela Portaria nº 154/2025.
13.4 O presente processo seletivo terá vigência por 2(dois) anos prorrogáveis por igual período.
13.5 O candidato, ao se inscrever no presente processo seletivo simplificado, declara que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709/2018.

São José da Boa Vista-PR; 22 de Abril de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

LUCIANO DIAS
Presidente da Comissão de Seleção

ALLINE FRANCIELLY DOS SANTOS
Membro da Comissão de Seleção

ANA PAULA MENDES MUNZFELD
Membro da Comissão de Seleção

VERA LUCIA DE OLIVEIRA COSTA
Membro da Comissão de Seleção

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:20097B85

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA 168/2025

PORTARIA nº 168/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando a criação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil nos termos da Lei nº 806/2013 para as ações de planejamento, prevenção e combate às situações emergenciais e calamitosas no âmbito do Município;
Considerando o Decreto nº 41/2013 alterado pelo Decreto nº 128/2016, que regulamenta a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil e o Fundo Municipal de Defesa Civil;
Considerando o que dispõe o artigo 3º, parágrafo único, e artigo 4º, §3º, da Lei nº 806/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a composição da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, como segue:
- Coordenador: Sergio Luis Pereira
- Secretário: Matheus Lucas da Silva
- Setor Técnico: Marcelo Kobelnik
- Setor Operacional: Adriano Vilela da Silva

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 86/2023.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:BFB8CEAB

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA 169/2025

PORTARIA nº 169/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando a criação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil nos termos da Lei nº 806/2013 para as ações de planejamento, prevenção e combate às situações emergenciais e calamitosas no âmbito do Município;
Considerando o Decreto nº 41/2013 alterado pelo Decreto nº 128/2016, que regulamenta a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil e o Fundo Municipal de Defesa Civil;
Considerando o que dispõe o artigo 3º, parágrafo único, e artigo 4º, §3º, da Lei nº 806/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a composição do Conselho Municipal de Defesa Civil do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, conforme as representantividades abaixo descritas:
I - Presidente: José Lázaro Ferraz (Chefe do Poder Executivo Municipal)
II - Vice-Presidente: Sergio Luis Pereira (Coordenador do COMDEC)
III - Representante da Secretaria Municipal de Ação Social: Eliane Aparecida Lopes Ferraz
IV - Representante da Divisão Municipal de Educação: Diana Maria Picon Campos
V - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria e comércio: Gabriel Henrique Barbosa de Paiva
VI - Representante do setor da Indústria e Comércio: Felipe Soares
VII - Representante do Poder Legislativo: Claudinei Mendes de Oliveira
VIII - Representante da EMATER: Cassio Siqueira de Lima
IX - Representante da Polícia Militar do Paraná: Junior Antonio Prado

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 89/2021.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:90CBE116

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117/2025 - ALTERA ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DE SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº 117/2025

DATA: 22 de abril de 2025

SÚMULA: Altera Adicional de Insalubridade de servidor municipal

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022, subseção IV,

R E S O L V E

Art. 1º - Alterar o Adicional de Insalubridade do servidor relacionado no anexo I desta portaria, ocupante de cargo de provimento efetivo.
Art.2º - **A caracterização e classificação da insalubridade será através de perícia elaborada por profissional de empresa competente, conforme art. 69** e o adicional mencionado no artigo anterior incidirá sobre o menor vencimento pago aos servidores municipais em conformidade com a Lei 669/2022,
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 22 de abril de 2025

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

ANEXO I – PORTARIA 117/2025

Matrícula	Nome	Cargo	Percentual
60181	Renato Francener	Auxiliar de Serviços Gerais	20%

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:8B25F5F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 116/2025 - CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 116/2025
DATA: 22 de abril de 2025

SÚMULA: Concede férias aos servidores municipais

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022,
RESOLVE

Art. 1º Conceder férias aos servidores públicos municipais abaixo nominados

Nome	Matrícula	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
RENATO FRANCENER	60181	Auxiliar de serviços gerais	2023 a 2024	22/04/2025 a 21/04/2025
WESLEY MARTIN ALVES	61641	Motorista	2023 a 2024	22/04/2025 a 11/05/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 22 de abril de 2025

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:C60A4DC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 073/2025 - EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

DECRETO Nº 073/2025
DATA: 22 de abril de 2025

SÚMULA: Exonera servidora ocupante de cargo efetivo

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar a partir desta data a pedido, a servidora **REGINA APARECIDA DA SILVA** matricula funcional 5169-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Enfermagem**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná em 22 de abril de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:F7B0A2E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118/2025 - DESIGNA FUNCIONÁRIO MUNICIPAL COMO GESTOR E FISCAL DE CONVENIO SEAB AQUISIÇÃO DE MAQUINAS AGRÍCOLAS

PORTARIA Nº 118/2025
DATA: 22 de abril de 2025

SÚMULA: Designa funcionário municipal como gestor e fiscal de convenio SEAB aquisição de maquinas agrícolas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei orgânica do município;

RESOLVE

Art.1º- Designa o servidor Cleber de Carvalho Pierazo, inscrito no RG 3.560.615-7, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretário de Obras, Urbanismo e transportes, para ser Gestor do convenio com a SEAB para aquisição de maquinas agrícolas conforme protocolo 23.789.303-4.
Art. 2° - Designa o servidor Elessandro de Oliveira, inscrito no RG 9.068.005-6, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de motorista, para acompanhar e desempenhar o convenio em nosso Município.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de abril de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:79D65225

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Eletrônico nº 02/2025, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Futuras aquisições de uniformes escolares para distribuição gratuita aos alunos da Escola Municipal e Centro de Educação Infantil (CMEI) da Rede pública de ensino do Município de São José das Palmeiras – PR., Conforme Lei Municipal nº 691/2022.

A empresa vencedora foi: **MARISTELA BERNADETE VILANOVA,** com o valor de R$ 164.406,00 (cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e seis reais)
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 16 de abril de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:3049976F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 119/2025 - INTERROMPE FÉRIAS DE SERVIDOR

PORTARIA N.º 119/2025
DATA: 22 de abril de 2025

SÚMULA: Interrompe férias de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal 669/2022,
CONSIDERANDO o disposto no art. 95, § 2° da Lei Municipal 669/2022, que dispõe que, a escala de férias poderá ser alterada pela autoridade competente, sempre que houver necessidade de serviço e atendimento de interesse público;
CONSIDERANDO, a necessidade de realização dos processos licitatórios;
CONSIDERANDO, que o interesse público deve permanecer sobre o interesse particular;

R E S O L V E

Art. 1º - Interromper o gozo de férias do servidor CLEBER DE CARVALHO PIERAZO, matrícula funcional 58861 no dia 23 de abril de 2025.
Art. 2º - Determinar que os dias interrompidos sejam acrescidos ao final do período ordinariamente concedido.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 22 de abril de 2025

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:DEED51D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N°226/2025

DECRETO Nº 226/2025

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa física e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURIDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA (CLÍNICO GERAL PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 09/2024, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º O credenciado é:

6ª classificado: **LUCAS ANTONIO DA ROSA GROFF**, inscrito no CPF/MF nº 071.040.259-79, sob protocolo nº 6243.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 45/2024 – 22 de abril de 2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2024
07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Art. 4º Ficam estabelecidos os seguintes valores de remuneração para os plantões:
I - Plantão de 6 horas: R$ 500,00 (quinhentos reais);
II - Plantão de 12 horas: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 22 de abril de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:996ECD7D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N°227/2025

DECRETO Nº 227/2025

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa jurídica e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURIDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA (CLÍNICO GERAL PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**, conforme tabela anexa ao procedimento de

Credenciamento nº 09/2024, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A credenciada é:

7ª classificada: **CALDAS FERREIRA ATENDIMENTO MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 58.507.942/0001-40, sob protocolo nº 6260.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 46/2024 – 22 de abril de 2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2024
07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Art. 4º Ficam estabelecidos os seguintes valores de remuneração para os plantões:
I - Plantão de 6 horas: R$ 500,00 (quinhentos reais);
II - Plantão de 12 horas: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 22 de abril de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:2D41CF04

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ADITIVO 2/2025 CONTRATO 3/2024

ADITIVO Nº 2/2025
CONTRATO Nº 3/2024 POR PRAZO DETERMINADO
REGIME ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS

Pelo presente instrumento de Aditivo do Contrato nº 3/2024, o Município de São Pedro do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede em São Pedro do Paraná, Paraná, na Avenida Paraná, 307, inscrita no CNPJ sob n° 76.975.259/0001-10, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Senhor **VANDERLEI CAETANO DE CASTRO** Prefeito Municipal, devidamente instituídos para fins de assinatura deste documento, e, o Senhor (a) **JOSIVANIA GALBIATI DA SILVA SUPTIL, RG Nº 12.830.622-1 e CPF 087.936.319-36, PIS/PASEP nº 2009407964-6,** residente e domiciliado a Rua 19 de Março, nº 211, Bairro Porto São José, cidade de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aqui denominado **CONTRATADO,** nos termos da Lei Municipal nº 50/2015, Edital de PSS nº 32/2022, Edital de Resultado Final de PSS Nº 53/2022 e Decreto de homologação de Resultado Final de PSS nº 171/2022, celebram o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, mediante as cláusulas abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 3/2024 no período de 22-04-2025 a 21/04/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato nº 3/2024 que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
Para dirigir quaisquer questões oriundas deste Aditivo de Contrato é competente, por força da lei, o foro de Loanda.
E por estar assim justos e contratados, firma o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

São Pedro do Paraná – Paraná, 22 de abril de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

JOSIVANIA GALBIATI DA SILVA SUPTIL

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:8A354FDC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE
PARTES: MUNICÍPIO SÃO PEDRO DO PARANÁ/PR e a Consignet Sistemas Ltda.
OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao MUNICÍPIO SÃO PEDRO DO PARANÁ/PR, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.
PRAZO: Inicia-se a partir da data de assinatura e permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) meses.
DATA DE ASSINATURA: 08 de abril de 2025.
FORO: Comarca de Maringá, estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:32FD46C2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 225/2025

DECRETO N.° 225/2025

Súmula: Nomeia SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA

Artigo 1° - Fica nomeado a partir desta data, o Senhor **MATHEUS DANTAS DOMINGUES** - CPF n° 101.661.119-61e RG n° 106879320 SSP/PR, para função de **SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**, percebendo seus vencimentos na forma da Lei nº 1/2021 - cargo provimento em comissão CC-4.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná-Pr, em 22 de abril de 2025

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:6E352978

FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PARTES: FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DO MUNICIPIO DE SÃO PPEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e CREDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA – CNPJ 11.340.009/0001-68.

CONTRATO Nº 02/2022
IDEUSO Nº 2022002

Cláusula Primeira – Nos termos do Artigo nº 57, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as partes resolvem prorrogar o referido contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar pelo período compreendido entre 14/05/2025 à 14/05/2026 com o valor de R$ 9.150,38 (nove mil, cento e cinquenta reais e trinta e oito centavos).

Cláusula Segunda – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 13 de maio de 2022.

São Pedro do Paraná-PR, 09 de abril de 2024.

TEOBALDO DIAS MARTINS
Diretor Presidente do RPPS

Publicado por:
Tathianne Aparecida da Trindade Garcia
Código Identificador:42016B18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 158/2025

Súmula: Convoca candidatos aprovados em Concurso Público e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Concurso Público realizado de conformidade com o Edital de Abertura Publicação nº 001/2024, Edital de Classificação Final Publicação nº18/2024 e Edital de Homologação Classificação Final Publicação nº19/2024, Desistência;

DECRETA:

Art. 1º- Conforme disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2024 – fica convocado (a) o/a candidato (a) aprovado (a), abaixo relacionado (a), para comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis no horário normal de atendimento, portando os documentos pessoais, 01 (uma) foto 3x4 e comprovante de escolaridade, a fim de formalizar contrato de trabalho, na forma da lei.

Art. 2º- O (a) candidato (a) deverá atender os requisitos especificados nos itens 18 e, subitens, respectivamente, do Edital de Abertura Publicação nº 001/2024 juntamente com Laudo Médico Admissional.

Art. 3º- O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo determinado será considerado desistente da vaga.

ENFERMEIRO – CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
PRISCILA SOUZA DERBLI	68,75	06º

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 22 de abril de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:FF68A716

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
PORTARIA N° 163 DE 22 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: Determina a revogação da licença para tratamento de interesse particular e o afastamento do cargo do servidor E.H.F.B, como medida cautelar para apuração das condutas objeto do Processo Administrativo Disciplinar n. 01/2025 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Sebastião da Amoreira-PR, no uso de suas atribuições legais, amparada pelo art. 66, inciso V da Lei Orgânica,
CONSIDERANDO o disposto no Ofício n. 0001353-73.2024.8.16.0047 do Poder Judiciário do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 100, §2º e 173 do Estatuto do Servidor;
CONSIDERANDO os princípios da Administração Pública e todo o constante no Processo Administrativo Disciplinar n. 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a licença para tratamento de interesse particular do servidor *E.H.F.B,* em atendimento aos princípios da Administração Pública e todo o constante no Processo Administrativo Disciplinar n. 01/2025.

Art. 2º. Determinar o afastamento preventivo do exercício do cargo do servidor *E.H.F.B,* como medida cautelar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, na forma do art. 100, §2º e art. 173 do Estatuto do Servidor, com a finalidade de evitar qualquer influência na apuração objeto de investigação no Processo Administrativo Disciplinar n. 01/2025.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Sebastião da Amoreira-PR, 22 de abril de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:60296CC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PUBLICA 04/2025

Aviso de Licitação Edital de Concorrência Publica 04/2025
O Município de Sapopema-Pr, através do Prefeito Municipal e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, torna público que fará realizar, às 09h00m do dia 09/05/2025, na plataforma Comprasbr, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço. Visando a **Contratação de Empresa de Engenharia Para Construção de Infraestrutura Para Unidade de Valorização de Recicláveis, Conforme Contrato de Repasse 4126207/2023, Firmado Com**

Itaipu Binacional - Programa Mais Que Energia. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados, através do site: www.pncp.gov.br , www.sapopema.pr.gov.br , www.comprasbr.com.br , dúvidas e esclarecimentos através do E-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br .

Sapopema-PR, 22 de abril de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
-Prefeito.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:007A8763

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO ADITIVO Nº 1/2024 AO CONTRATO Nº 180/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2024 AO CONTRATO Nº 180/2024

Concorrência 3/2024.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 180/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº .76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal***, nomeado pela Ata de Posse Bienio 2025 a 2028, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA**, *inscrita no CNPJ/MF sob o nº* 27.016.837/0001-85, *sediado* na cidade de Curiúva/PR à Rua Principal, nº S/N - Bairro: Espigão Bonito, CEP: 84.280-000 telefone 43 99801-8840, e-mail:brunarodrigues93@live.com, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado por* CARLOS VALDECI BARBOSA, brasileiro, maior, empresário, portador do C.P.F. nº 030.393.509-00 e RG nº 73815649, representante legal, *conforme atos constitutivos da empresa*, tendo em vista o que consta no Registro da Junta Comercial e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prazo**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da execução do contrato, conforme o Art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1. Na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, fica prorrogado o contrato nº 180/2024 para mais 90 dias, a findar-se a execução no dia 07/07/2025 e a sua vigência com término no dia 06/02/2026. Justifica-se a necessidade de prorrogação devido aos atrasos para conclusão da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Sapopema, 09 de abril de 2025.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:5C212E3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 057/2025

SÚMULA:Extingue a cota do benefício de Pensão por Morte concedida ao dependente ISABELA LEMOS PIZZI, na forma que especifica:

MÁRCIO CESAR FALASCHI, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Extinguir a cota do benefício de Pensão por Morte concedida através dasPortariasnº 085/2022 de 04 de Agosto de 2022 a **ISABELA LEMOS PIZZI,** dependente doservidor falecido JOSE ADEMIR PIZZI, em virtude do implemento da idade de 18 (dezoito) anos, conforme determina o Art. 55, inciso IV da Lei Complementar nº 320/2015, de 08 de setembro de 2015, que alterou a Lei Complementar nº 264/2011.
Art. 2º - A cota extinta será revertida em favor dedependentes, IONE ROSILEIA LEMOS PINTO ESMICELATO.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19/04/2025.

Sarandi, 22 de Abril de 2025.

MARCIO CESAR FALASCHI
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant Ana Junior
Código Identificador:F770C516

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 80/2025

Designa a servidora Angela Alves de Almeida para ocupar a Função Gratificada de Coordenador de Acompanhamento e Execução de Leis, Projetos Especiais e Escola Legislativa.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno, resolve:
Art. 1º Designar a servidora Angela Alves de Almeida, inscrita no CPF sob o nº XXX.349.XXX-XX, ocupante do cargo de Operador de Comunicação do quadro de servidores permanentes, para ocupar a Função Gratificada de Coordenador de Acompanhamento e Execução de Leis, Projetos Especiais e Escola Legislativa da Câmara Municipal de Sarandi, Símbolo GEE-14, nos termos do art. 21 da Lei nº 3.007, de 30 de janeiro de 2024, em substituição a servidora Kauana Pereira de Souza.
Art. 2º Pelo exercício da Função Gratificada passará a receber conforme previsto no Anexo II da Lei nº 3.007, de 30 de janeiro de 2024.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2025.

Câmara Municipal de Sarandi, 22 dias do mês de abril de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto Dos Santos Lopes
Código Identificador:B8612818

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE NOVA DATA - DISPENSA ELETRÔNICA 9-0002/2025 - PMS - UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

AVISO DE NOVA DATA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9-0002/2025 – PMS – UASG 988461

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO NO APARELHO DE RAIO X, INSTALADO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) NO MUNICÍPIO DE SARANDI/PR.
Período de propostas: de 22/04/2025 às 17h até 28/04/2025 às 07:59h.
Período de lances: 28/04/2025 às 08h até 28/04/2025 às 16h
LOCAL: http://www.compras.gov.br/
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro3@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, http://www.compras.gov.br/ .

Sarandi, 22 de abril de 2025.

DANIEL DE OLIVEIRA LEITE
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:2AC39318

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 9-0007/2025 - PMS - UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9-0007/2025 – PMS – UASG 988461

OBJETO: Contratação de psicóloga credenciada pela Polícia Federal para aplicação de teste psicológico e emissão de laudo sobre aptidão para porte de arma dos Guardas Civis Municipais de Sarandi/PR.
Período de propostas: de 22/04/2025 às 18h até 28/04/2025 às 07:59h.
Período de lances: 28/04/2025 às 08h até 28/04/2025 às 16h.
LOCAL: http://www.compras.gov.br/
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro3@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, http://www.compras.gov.br/ .

Sarandi, 22 de abril de 2025.

DANIEL DE OLIVEIRA LEITE
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:4E59B05C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
DISPENSA ELETRÔNICA 9-0003/2025 - PMS - UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9-0003/2025 – PMS – UASG 988461

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecer INSTRUTORES COM FORMAÇÃO SUPERIOR EM PEDAGOGIA E PSICOLOGIA para desenvolver atividades lúdicas, através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Sarandi/PR.

Período de propostas: de 22/04/2025 às 16:00hrs até 28/04/2025 às 07:59hrs.

Período de lances: 28/04/2025 às 08:00hrs até 28/04/2025 às 16:00hrs

LOCAL: http://www.compras.gov.br/

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O AVISO COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (44) 3264-8623 EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro4@sarandi.pr.gov.br E NOS SITES: http://www.sarandi.pr.gov.br, http://www.compras.gov.br/ .

Sarandi, 22 de abril de 2025.

MARIA LUIZA SOUZA CARVALHO MATTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Luiza Souza Carvalho Mattos
Código Identificador:B8BB9AE2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 599/2025

SÚMULA:Revoga gratificação mensal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIORPrefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei 10/1992 e Lei 1096/2004.

R E S O L V E:

Art.1º -Revogar gratificação mensal a servidor para atuar como Merendeira na Rede Municipal de Ensino.

MATRICULA	PORTARIA	ÍTEM	DATA
9722	Portaria de Nº130/2025	11	17/01/2025

Art. 2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Abril de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 14 Abril de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Bifon Marengoni
Código Identificador:F079704C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º 340/2025

SÚMULA: EXONERA CINTIA MICHELLE CARDOSO NUNES SOUSA, na forma que especifica

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º115/2005.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerada **CINTIA MICHELLE CARDOSO NUNES SOUSA,** portadora do C.P.F. n.ºXXX.536.XXX-03, do cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DEP. DE ODONTOLOGIA, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº60/2025 de 17 de janeiro de 2025, este Decreto entra em vigor com efeito a partir de 22 de abril de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de Abril de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:A76DC025

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 530/2025

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 134 da Lei Municipal 10/92 e, considerando o Processo de Representação funcional nº72/2024, da Corregedoria Geral.

R E S O L V E

1º - INSTAURAR sindicância administrativa para apuração de possíveis irregularidades funcionais praticadas por servidor de matrícula funcional nº 7798.
2º - NOMEAR os servidores **JAIRO GOMES MARTINS JUNIOR,** matrícula nº 5733, **POLLYANNE ALVES TOMAZ E SILVA,** matrícula nº6940 e **REGIANE MOREIRA BARBOSA,** matrícula nº6866, sob apresidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.
3º - Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 27 de março de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:348D06E5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 557/2025

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Complementar n.º 10/92, e considerando sindicância administrativa aberta pela Portaria nº530/2025.

R E S O L V E

AFASTAR preventivamente o servidor municipal Rafael Augusto de Souza Bastos, por 30 (trinta) dias, sem prejuízo de sua remuneração, conforme previsto no § 1º do art. 233 da Lei Complementar 10/92.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sarandi, 03 de Abril de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:16DABECF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N° 624/2025

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 2859/2022

R E SO L V E:

Art. 1ºDesignar o servidor **REGINALDO ZAUIZIO DE SOUZA,**matrícula 8932, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, para o desempenho da função de **GESTOR DE SISTEMAS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA,** símbolo GEE-12.

Art. 2ºFica concedido ao servidor, conforme disposto no Art. 20 da Lei Complementar 2859/2022, e seus anexos, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função Gratificada.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções gratificadas que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 17 de abril de 2025.

Sarandi, 22 de abril de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:A02B341B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2025

Estabelece as diretrizes básicas do Programa Alfabetiza Sarandi e orienta quanto aos critérios para os registros periódicos de acompanhamento individualizado das crianças e/ou estudantes regularmente matriculados nas Unidades Educacionais da Rede Pública de Ensino de Sarandi.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Municipal nº 04/2025 e considerando:

A Constituição da República Federativa do Brasil em seus artigos 205, 206 e 208 que dispõem sobre a Educação, estabelecendo princípios e garantindo direitos; e o Art. 227: "É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem , com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. ("Caput" do artigo com redação dada pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010).
§ 1º O Estado promoverá programas de assistência integral à saúde da criança, do adolescente e do jovem, admitida a participação de entidades não governamentais, mediante políticas específicas e obedecendo aos seguintes preceitos: (Parágrafo com redação dada pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010).
I - aplicação de percentual dos recursos públicos destinados à saúde na assistência materno-infantil;
II - criação de programas de prevenção e atendimento especializado para as pessoas portadoras de deficiência física, sensorial ou mental, bem como de integração social do adolescente e do jovem portador de deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de obstáculos arquitetônicos e de todas as formas de discriminação".

(Inciso com redação dada pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010);

A Lei Federal nº 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu artigo 227, estabelece que a responsabilidade de garantir os direitos de crianças e adolescentes é compartilhada entre Estado, famílias e sociedade. Isso significa dizer que todos somos responsáveis por todas as crianças e adolescentes.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB, Lei nº 9394/1996, em seus artigos, que determina o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos opleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo, em seus artigos:

Art. 4º que cita o dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:
XI – alfabetização plena e capacitação gradual para a leitura ao longo da educação básica como requisitos indispensáveis para a efetivação dos direitos e objetivos de aprendizagem e para o desenvolvimento dos indivíduos. (Incluído pela Lei Federal nº 14.407, de 2022);

Art. 22. A educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores. Parágrafo único. São objetivos precípuos da educação básica a alfabetização plena e a formação de leitores, como requisitos essenciais para o cumprimento das finalidades constantes do caput deste artigo. (Incluído pela Lei Federal nº 14.407, de 2022);

Lei nº 1531/2008, que Institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, cria o Conselho Municipal de Educação de Sarandi e dá outras providências;

A Deliberação nº 03/2010 - CMES/SARANDI, aprovado em 01/09/2011, que instrui Normas e Princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;

A Deliberação nº 03/2014 - CMES/SARANDI, aprovada em 17/11/2014, que instrui normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feito no exterior, e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;

A Deliberação nº 03/2014 - CMES/SARANDI, aprovada em 17/11/2014, Capítulo XI, Da Educação Especial, em suas Seção I Do Atendimento Educacional Especializado - AEE, Seção II Das Instituições de Ensino Regular, Seção III Do Apoio Pedagógico Especializado, Seção IV Do Professor de Apoio Pedagógico - PAP, Seção V Da Sala de Recursos Multifuncional Tipo I e II, Seção VI Da Classe Especial, Seção VII Do Centro de Apoio Pedagógico às Pessoas Cegas ou com Visão Reduzida - CAP, Seção VIII Do Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez - CAS, Seção IX Do Cuidador, Seção X Da Avaliação para a Identificação das Necessidades Educacionais Especiais, Seção XI, Da Instituição de Ensino, Seção XII Da Divisão de Educação Especial, Seção XIII Dos Profissionais do Atendimento Educacional Especial;

A Deliberação nº 01/2023 - CMES/PR/CP, aprovado em 09/05/2023, que atualiza e Delibera sobre os procedimentos para registro em documentos escolares da Classificação e Reclassificação no Ensino Fundamental (Séries Iniciais) e Educação de Jovens e Adultos (EJA); da Revalidação e Equivalência de estudos feitos no exterior; e da Regularização de Vida Escolar, das instituições do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr;

A Deliberação nº 02/2023 - CMES/PR/CP, aprovado em 29/08/2023, que Delibera sobre os procedimentos para Reposição de Aula, conforme Calendário Escolar vigente, das instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr;

A Deliberação nº 04/2023 - CMES/PR/CP, aprovado em 20/10/2023, que atualiza e Delibera sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr;

A Deliberação nº 02/2025 - CMES/PR/CP, aprovado em 10/04/2025, que Delibera sobre os procedimentos para efetivação das matrículas, matrículas, direcionamentos e transferências nas instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr;

Instrução Normativa nº 02/2018 - CMES, que institui critérios para solicitação de Professor de Apoio Educacional Especializado;

Instrução Normativa nº 02/2021 - CMES/CP, que instrui a definição de normas e critérios para preenchimento do Livro Registro de Classe Online (LRCOM) e do Livro Registro de Classe (LRC) das instituições de ensino que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, estado do Paraná;

A Lei Municipal n° 2148/2015, de Metas e Estratégias contidas no Plano Municipal de Educação de Sarandi, suas diretrizes, execução e em especial a Meta 05, 5.1 Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças [...];

A Resolução GS/SEED nº 3.285/2023, que estabelece as metas educacionais e descreve os indicadores para apuração do Índice de Qualidade da Educação Paranaense - IQEP: Art. 2º Os indicadores que compõem o algoritmo para o Cálculo do IQEP ficam definidos conforme segue: I - Indicador de Ensino (IE) - avanços de aprendizagem e progressão dos estudantes no Ensino Fundamental; II - Indicador de Alfabetização (ALF) - avanços de aprendizagem na série/etapa de alfabetização; III - Indicador de Educação Integral (INT) - ampliação de matrículas em tempo integral; IV - Fator Social (FS) - Indicador de Nível Socioeconômico (INSE) total da rede municipal em relação à média do INSE estadual;

O Decreto Federal nº 11.556/2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, cujo objetivo é alfabetizar 100% das crianças ao fim do 2º ano do fundamental;
Decreto Federal nº 12.391/2025 que Institui o Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens;
O Decreto Municipal nº 296/2025 de 01 de Abril de 2025 publicado em 22 de abril de 2025, edição 3260 que institui o Programa Alfabetiza Sarandi;

A necessidade de estabelecer as diretrizes básicas do Programa Alfabetiza Sarandi e orienta quanto aos critérios para os registros periódicos de acompanhamento individualizado das crianças e/ou estudantes regularmente matriculados nas Unidades Educacionais da Rede Pública de Ensino de Sarandi.

INSTRUI:

Art. 1º O Programa Alfabetiza Sarandi, tem como finalidade implementar a formação continuada e fortalecer o trabalho de Alfabetização e Letramento das crianças e/ou estudantes regularmente matriculados nas Unidades Educacionais da Rede Pública de Ensino de Sarandi.

Art. 2º A concepção pedagógica que fundamenta a Educação na Rede Pública Municipal de Ensino de Sarandi é a Pedagogia Histórico-Crítica, uma abordagem pedagógica que valoriza a prática social da alfabetização e do letramento, buscando a formação integral das crianças e/ou estudantes e sua participação ativa na sociedade, tendo em vista sua fundamentação na Psicologia Histórico-cultural.

§ 1º A Alfabetização e o Letramento são considerados como eixos fundamentais na formação das crianças e/ou estudantes, sendo compreendidos como processos distintos, mas indissociáveis à aquisição da linguagem escrita e matemática.

§ 2º Entende-se por Alfabetização o processo de aquisição do sistema alfabético de escrita, envolvendo o reconhecimento das letras, a compreensão dos sons, a habilidade de decodificar palavras e frases, ou seja, o pleno domínio da leitura e da escrita. A Alfabetização deve ser desenvolvida ao longo dos dois primeiros anos do Ensino Fundamental, de forma sistemática e progressiva e consolidada ao final do terceiro ano do Ensino Fundamental.

§ 3º O Letramento, por sua vez, diz respeito ao uso social da leitura e da escrita, habilitando as crianças e/ou estudantes a compreender e produzir textos em diferentes práticas sociais de leitura e escrita. O Letramento deve ser fomentado em todas as etapas da Educação Básica, garantindo a capacidade das crianças e/ou estudantes de interagir e se comunicar de forma efetiva.

§ 4º A Alfabetização Matemática corresponde ao processo de aquisição dos sinais, símbolos e signos que constituem os diversos campos – Aritmética, Álgebra, Geometria, Grandezas e Medidas, Estatística e Probabilidade – e que o Letramento matemático se relaciona ao uso social destes, por meio da leitura, escrita e raciocínio lógico, possibilitando reconhecer, compreender e atuar de forma investigativa, argumentativa e crítica em diferentes práticas sociais.

§ 5º A Alfabetização e Letramento matemático se integram e não se dissociam, uma vez que se complementam, portanto, devem ser desenvolvidos de forma crescente e contínua, ampliando e aprofundando os objetos de conhecimento.

§ 6º O ensino deve ser pautado na valorização da língua portuguesa e no raciocínio matemático, tendo em vista o estímulo ao desenvolvimento das competências comunicativas das crianças e/ou estudantes.

§ 7º As ações voltadas para a Alfabetização e o Letramento devem considerar a diversidade das crianças e/ou estudantes, respeitando suas especificidades culturais, sociais e cognitivas.

Art. 3º Compete a Secretaria Municipal de Educação:

I - fortalecer e apoiar as Unidades Educacionais no processo de Alfabetização e Letramento das crianças e/ou estudantes;

II - implementar políticas e ações para que as crianças e/ou estudantes estejam alfabetizadas ao final do segundo ano do Ensino Fundamental;

III - possibilitar a reflexão, por meio da formação continuada dos profissionais sobre sua ação no desempenho de suas funções, com vistas ao seu aperfeiçoamento e à melhoria da qualidade do ensino, conforme a concepção pedagógica do Município;

IV - oferecer suporte à ação pedagógica dos professores que atuam na Pré-escola e anos iniciais do Ensino Fundamental, contribuindo para elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem de Língua Portuguesa e Matemática;

V - propor situações que incentivem a reflexão do conhecimento como processo contínuo de formação docente, tais como: formação continuada específica sobre fundamentos e métodos de alfabetização e letramento;

VI - orientação junto aos professores nas Unidades Educacionais, visando aprimorar e desenvolver uma cultura de estudo e planejamento nos momentos de hora-atividade;

VII - estabelecer protocolos de orientação quanto à organização do trabalho pedagógico das Unidades Educacionais, que busquem estabelecer diretrizes ao trabalho pedagógico para todos os profissionais da Unidade Educacional, em especial, os da pré-escola e de alfabetização;

VIII- orientar as Unidades Educacionais quanto aos usos dos dados obtidos em avaliações externas, do município e demais avaliações inerentes ao processo ensino-aprendizagem.

IX -organizar a formação continuada de modo a instrumentalizar o desenvolvimento dos profissionais que atuam nas unidades educacionais, primando pela qualidade nos processos de ensino e de aprendizagem e desenvolvimento, atendendo os direitos, as necessidades e as especificidades das crianças e/ou estudantes;

X - promover a formação continuada dos professores, com ênfase em práticas pedagógicas articuladas ao currículo vigente, considerando a Zona Iminente - Zona de Desenvolvimento Proximal - e a periodização do desenvolvimento psíquico de cada criança e/ou estudante, com fundamento na psicologia histórico-cultural;

XI - formar os professores quanto a procedimentos didáticos inovadores, estratégias de ensino diferenciadas e uso de recursos tecnológicos para potencializar o aprendizado das crianças e/ou estudantes;

XII - integrar o uso das Tecnologias Digitais na prática pedagógica, a fim de estimular o uso de recursos, ferramentas e conteúdos digitais, como formas de inclusão digital e fortalecimento dos processos de Alfabetização e Letramento das crianças e/ou estudantes;

XIII - avaliar o processo de Alfabetização e Letramento das crianças e/ou estudantes por meio da aplicação de instrumento próprio - Avaliação Diagnóstica Municipal - a fim de ressignificar as estratégias adequadas para as propostas de alfabetização, subsidiando ações de aprimoramento e intervenções necessárias na contribuição das condições para o ensino-aprendizagem da leitura e da escrita, visando o desenvolvimento efetivo de todas as crianças e/ou estudantes;

XIV - disponibilizar materiais de apoio pedagógico, diretrizes curriculares e orientações para auxiliar as unidades educacionais na implementação das práticas de Alfabetização e Letramento;

XVI - fortalecer o processo de inclusão para o público alvo da Educação Especial/Paee, por meio de formações, mediações e reuniões para instrumentalizar os profissionais da Educação na elaboração de estudo de caso e planejamento educacional individualizado a fim de garantir os três princípios inclusivos: identificação/eliminação de barreiras, acesso e permanência aos níveis mais elevados do processo de escolarização.

Art. 4º Compete às Unidades Educacionais:

I - propor momentos de estudos internos, visando a análise de forma colaborativa do contexto educacional, para superação das dificuldades evidenciadas no processo de alfabetização e letramento das crianças e/ou estudantes, com ações planejadas e tomada de decisões coletivas, partilhando decisões e encaminhamentos entre todos os profissionais que atuam na Unidade Educacional no direcionamento do trabalho pedagógico e fortalecendo a instância colegiada do conselho de classe;

II - promover medidas para a recomposição das aprendizagens, prioritariamente das crianças e/ou estudantes com defasagens nos objetivos de aprendizagem, tanto da Educação Infantil, quanto no Ensino Fundamental, sobretudo até o segundo ano do Ensino Fundamental, tendo em vista a periodização histórico-cultural do desenvolvimento psíquico;

III - garantir o direito à alfabetização e o letramento como elemento estruturante para a construção da prática social da sua vida escolar e sua inserção cultural na sociedade letrada;

IV - desenvolver conhecimentos que possibilitem a compreensão da linguagem e os processos de ensino, aprendizagem e desenvolvimento das crianças e/ou estudantes;

V - garantir às crianças e/ou estudantes público alvo da educação especial/Paee, o direito ao planejamento educacional individualizado/PEI, no qual constam as suas potencialidades e especificidades para o processo de alfabetização e letramento, respeitando o seu desenvolvimento, com objetivos a curto, médio e longo prazo;

VI - viabilizar e incentivar a participação dos profissionais do magistério em efetivo exercício nos processos de formação continuada promovidos pela mantenedora e pela unidade educacional;

VII - organizar reuniões com os pais e/ou responsável legal para acompanhamento do desenvolvimento do processo de alfabetização e letramento das crianças e/ou estudantes.

VIII - promover a integração entre os professores das diferentes áreas do conhecimento, visando a abordagem transversal da Alfabetização e Letramento em todas as áreas do conhecimento.

IX - viabilizar espaços, ações e momentos específicos de rotina para a prática de incentivo à leitura.

X - Os profissionais de educação deverão promover o envolvimento da família no processo de Alfabetização e Letramento, buscando parcerias para fortalecer a aprendizagem das crianças e/ou estudantes.

Art. 5º- Compete aos Coordenadores Pedagógicos das Unidades Educacionais:
I - atuar como mediadores entre a gestão escolar, professores e comunidade, promovendo o fortalecimento da gestão pedagógica e da cultura colaborativa na escola;
II - acompanhar, orientar e apoiar o trabalho pedagógico dos professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, especialmente dos anos iniciais, com foco na Alfabetização e Letramento, contribuindo para o planejamento, avaliação e análise dos resultados das aprendizagens;
III - promover espaços sistemáticos de estudo e reflexão coletiva durante a hora-atividade, com base na análise dos dados da Avaliação Diagnóstica Municipal, nos registros individuais e nas observações do processo ensino-aprendizagem;
IV - incentivar práticas pedagógicas contextualizadas, voltadas à função social da leitura e da escrita, considerando as múltiplas linguagens e os diversos gêneros textuais;
V - propor ações para o estímulo à escrita significativa e funcional, como a produção de bilhetes, cartas, receitas, orientações, avisos, convites, diários, listas e demais gêneros, como forma de ampliar o repertório das crianças e/ou estudantes e dar sentido ao processo de alfabetização;
VI - garantir que os planejamentos coletivos estejam alinhados à proposta pedagógica da Rede Municipal, respeitando os princípios da Psicologia Histórico-Cultural e a periodização do desenvolvimento psíquico;
VII - apoiar os professores na elaboração de intervenções pedagógicas individualizadas e na construção de registros reflexivos sobre o processo de aprendizagem de cada criança e/ou estudante;
VIII - colaborar para que a unidade educacional mantenha uma cultura de acompanhamento sistemático da aprendizagem e desenvolvimento, propondo estratégias de recomposição das aprendizagens sempre que necessário;
IX - promover o diálogo entre a equipe escolar, as famílias e os demais segmentos da comunidade, com o intuito de construir um ambiente alfabetizador e acolhedor, que valorize a leitura, a escrita e a participação social das crianças e/ou estudantes.

Art. 6º Compete aos professores:

I - estabelecer um ambiente acolhedor e estimulante para o processo de alfabetização e letramento, promovendo a aprendizagem de forma lúdica e prazerosa, utilizando materiais diversificados, preferencialmente elaborados junto com as crianças e/ou estudantes;

II - planejar suas ações pedagógicas de modo a atender as especificidades de cada turma/ criança e/ou estudante considerando a trajetória escolar individualmente, os encaminhamentos já realizados, os atendimentos ofertados, inclusive para além da sala de aula, Sala de Recursos Multifuncionais, Jornada Ampliada, atividades extras, acompanhamentos clínicos e/ou outros;

III - Considerar os dados da Avaliação Diagnóstica Municipal, das avaliações, registros individuais e observações em sala na elaboração do planejamento fundamentado dentro do contexto da turma;

IV - promover práticas pedagógicas de alfabetização e letramento com as crianças e/ou estudantes de forma qualitativa, observando questões acerca da Zona Iminente (Zona de Desenvolvimento Proximal) de cada um deles; fundamentando, assim, suas práticas na psicologia histórico-cultual, tendo em vista a periodização desenvolvimento psíquico.

V - adotar procedimentos didáticos diversificados, considerando as diferentes formas de aprender das crianças e/ou estudantes;

VI - utilizar materiais didáticos variados, recursos tecnológicos e atividades que sejam significativas para as crianças e/ou estudantes;

VII - incentivar a leitura de diferentes gêneros textuais, explorando histórias, desenhos, tentativas de escritas, contos, poesias e demais materiais literários adequados à faixa etária, considerando que a prática da leitura diária em sala de aula é essencial para a alfabetização das crianças e/ou estudantes;

VIII - proporcionar situações em que as crianças e/ou estudantes possam expressar suas ideias por meio da escrita, incentivando a produção de diferentes gêneros textuais, considerando que o estímulo à escrita deve ser uma prática constante;

IX - organizar junto às crianças e/ou estudantes momentos para expressarem suas ideias, compartilharem conhecimentos e refletirem sobre o mundo ao seu redor;

X - realizar análise contínua da aprendizagem e desenvolvimento de cada criança e/ou estudante, identificando possíveis dificuldades e propondo intervenções pedagógicas específicas;

XI - efetivar os registros acerca da aprendizagem e desenvolvimento das crianças e/ou estudantes por meio de instrumentos - ficha individual, diário de bordo, anedotários, entre outros - definidos coletivamente na Unidade Educacional, servindo como base para a construção do parecer;

XII - estabelecer comunicação constante com os pais e/ou responsável legal, compartilhando o progresso das crianças e/ou estudantes e sugerindo atividades para serem realizadas em casa.

XIII - verificar os resultados da aprendizagem e desenvolvimento das crianças e/ou estudantes, propondo a elaboração de ações e estratégias de intervenções para superação das dificuldades, em conjunto com a equipe pedagógica e colegiadamente no conselho de classe.
Art. 7º Os profissionais da educação dispõem da hora-atividade como tempo estruturado deverão ser orientados pelas equipes pedagógicas e direção da unidade com a finalidade melhorar a qualidade do ensino, por meio da realização de estudos, planejamento, avaliação do trabalho pedagógico, reuniões, atendimento aos pais e outras atividades de caráter pedagógico, de acordo com a proposta pedagógica da unidade educacional onde atua e o perfil profissiográfico do profissional da educação.
Art. 8º Caberá à direção da Unidade Educacional, divulgar e fazer cumprir a presente Instrução Normativa.
Art. 9º As Unidades Educacionais devem manter disponíveis, para consulta do coletivo escolar, as legislações e os documentos que normatizam a organização do trabalho pedagógico e a fundamentação da presente Instrução Normativa.
Art. 10º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 22 de abril de 2025.

ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIER
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 04/2025

Publicado por:
Juliana Hilaria de Lima Lopes
Código Identificador:7F5842C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL, POR MEIO DO TURNO ÚNICO E DA AMPLIAÇÃO DA JORNADA ESCOLAR NO CONTRATURNO, NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SARANDI – PR.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SMED Nº 003/2025

Institui a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, por meio do turno único e da ampliação da jornada escolar no contraturno, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Sarandi – PR.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria nº 004/2025 de 02/01/2025. Orienta e estabelece as normas para a implantação da educação em tempo integral - turno único e regularização da jornada ampliada nas unidades educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Sarandi.
CONSIDERANDO, a LDB nº 9394/96, a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi e o Parecer Nº 053/2025 de 18 de março de 2025 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi - CMES.
CONSIDERANDO A Lei Federal nº 8.069/90, que dispõe sobre Estatuto da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO A Lei Federal nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação;
CONSIDERANDO A Lei Federal n° 11.494/2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB;

CONSIDERANDO O Decreto Federal nº 6.253 de 13 de novembro de 2007, art. 4º que considerou a "educação básica em tempo integral a jornada escolar com duração igual ou superior a sete horas diárias, durante todo o período letivo;
CONSIDERANDO A Portaria n° 1.145/2016 – MEC, que institui o Programa de Fomento à Implementação de Escolas em Tempo Integral;
CONSIDERANDO A Resolução nº 04/2009 CNE/CEB que institui as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;
CONSIDERANDO A Resolução CNE/CEB nº 04, de 13 de julho de 2010, que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;
CONSIDERANDO A Resolução CEE/PR nº 09/01, que trata da regularização de vida escolar em estabelecimentos que ofertam Ensino Fundamental e Médio nas suas diferentes modalidades;
CONSIDERANDO, Lei nº 14.640/2023, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021;
CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação – PNE 2014 – 2024, Meta 06, "Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos alunos da Educação Básica. Garantir que, no mínimo, 25% dos alunos da Educação Básica sejam atendidos em jornadas diárias de sete horas ou mais até 2024";
CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 07/2021 – DEDUC/DPGE/SEED, que diz sobre a implementação e/ou regulamentação da oferta da Educação em Tempo Integral em Turno Único e atividades de ampliação de Jornada Escolar nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental nas instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
CONSIDERANDO Deliberação CEE/PR nº 03/2023, aprovada em 05/12/2023, E-Protocolo nº 20.362.228-7, que institui normas para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
CONSIDERANDO Indicação CEE/PR nº 03/2023. Aprovada em 05/12/2023, E-Protocolo nº 20.362.228-7, que estabelece normas para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação – PME, Lei nº 2148/2015, Meta 06, oferecer Educação em tempo integral [...];
CONSIDERANDO a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 01/2024 – CMES/PR/CP, aprovada em 26/04/2024, que delibera sobre as normas para instituir Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica que integram o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná;
CONSIDERANDO Parecer nº 28/2024 – CMES/PR/CP, aprovado em 26/04/2024, que aprova a Deliberação nº 01/2024 – CMES/PR/CP, que institui normas para instituir Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica que integram o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi –

Paraná;

INSTRUI

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Sarandi, a **Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral**, com a finalidade de promover a ampliação da jornada escolar e assegurar o desenvolvimento integral dos estudantes da Educação Básica, em suas dimensões intelectual, física, emocional, social e cultural.
Art. 2º A Política será implementada progressivamente, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e em conformidade com a legislação vigente, considerando: I – As Diretrizes Curriculares Nacionais e Municipais; II – O Projeto Político-Pedagógico das unidades escolares; III – O perfil socioeconômico e a vulnerabilidade social dos estudantes; IV – As condições físicas, materiais e de recursos humanos das unidades escolares.
Art. 3º A jornada escolar estendida será estruturada em atividades pedagógicas, culturais, esportivas, científicas, de promoção da saúde, de reforço e aprofundamento da aprendizagem, respeitando o direito à educação e ao desenvolvimento integral.
Art. 4º A ampliação da jornada diária dos estudantes deverá alcançar, no mínimo, sete horas, conforme previsto nas diretrizes nacionais para a escola de tempo integral.
Art. 5º A execução da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será orientada pelos seguintes princípios: I – Direito à educação com qualidade social; II – Equidade no acesso e permanência; III – Respeito às diversidades; IV – Articulação intersetorial; V – Participação da comunidade escolar; VI – Valorização dos profissionais da educação; VII – Avaliação e monitoramento contínuo.
Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Educação: I – Coordenar e acompanhar a implementação da Política; II – Estabelecer normas operacionais; III – Garantir formação continuada dos profissionais envolvidos; IV – Estimular parcerias intersetoriais e com a sociedade civil; V – Monitorar e

avaliar o impacto da política na aprendizagem e no desenvolvimento dos estudantes.

ANEXO I
a que se refere a instrução Normativa nº 002/2025 da SMED de 15 de abril de 2025:
Ampliar o atendimento na educação integral do município com abertura de novas turmas, através as resoluções 04, 05, 06 e 07 de 24 de março de 2025 da Secretaria Municipal de Educação e dos Pareceres nº 051, 052, 053 e 054 de 18 de março de 2025 com jornada ampliada nas seguintes escolas em 2025:

Atendimento de 90 estudantes na **Escola Municipal Mercedes Romero Panzer**i em Jornada Ampliada, em Tempo Integral;

Atendimento de 60 estudantes na **Escola Municipal Poetisa Cecília Meireles** em Jornada Ampliada, em Tempo Integral;

Atendimento de 50 estudantes na **Escola Municipal Paulo Freire em Jornada Ampliada**, em Tempo Integral;

Atendimento de 35 estudantes na **Escola Municipal Gabriel Sampaio** em Jornada Ampliada, em Tempo Integral;

- Atendimento de 182 estudantes na **Escola Municipal Darci Mochi** em Jornada Ampliada, em Tempo Integral;

Estabelecimento:ESCOLA MUNICIPAIS: DARCI MOCHI, MERCEDES ROMERO PANZERI,
GABRIEL SAMPAIO, PAULO FREIRE, CECILIA MEIRELIS
Entidade Mantenedora: Prefeitura Municipal de Sarandi - PR
Forma de implantação: (Gradativa)
Curso: Anos Iniciais do Ensino Fundamental (Ano)
Turno: Regular + Jornada Escolar
Ano de implantação: 2025
Carga Horária Anual: 1800 horas

Compone ntes Curriculares: Arte, Ciências, Educação Fisica, Ensino Religioso, Geografia, Historia, Lingua Portuguesa,
Apoio Pedagógico(L.P. e M), Educação Ambiental, Esporte, Jogos , Teatro, Artesanato

Horario de Almoço: Das 11h30 as 12h30(Horario de almoço sera computado como carga horaria de efetivo trabalho
escolar mediante apresentação na Proposta Pedagogica Curricular, pois, sereá passivel de controle de frequencia
e de respionsbailidadde de corpo docente habilitado

.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO: Instrução Normativa 003/2025

ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI
Port. 04/2025 de 02/01/2025
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:D6854013

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 333/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do inciso III, § 1º, art. 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 3054/2024, de 20/12/2024,

DE C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 13.029.986,26 (treze milhões, vinte e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais e vinte e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação

12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO
12.001.12.122.0009.2.302. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO COM RECURSOS DO FUNDEB 40%
1978-3.1.90.11.00.00 3102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.910.000,00
1979-3.1.91.13.00.00 3102 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 200.766,68
12.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
12.002.12.306.0024.2.322. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DEALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL
1980-3.3.90.32.00.00 31042 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃOGRATUITA 209.945,07
12.002.12.365.0022.2.308. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DAEDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO FUNDEB 40%
1985-3.1.90.11.00.00 31038 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 420.000,00
1986-3.1.91.13.00.00 31038 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 88.861,03
1987-3.3.90.39.00.00 31039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 182.708,52
12.002.12.365.0022.2.309. MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS PROFESSORES DAEDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO FUNDEB 60%
1976-3.1.90.11.00.00 3101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.095.590,37
1977-3.1.91.13.00.00 3101 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.095.590,37
12.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.003.12.361.0023.1.305. OBRAS E INSTALAÇÕES PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS
1973-4.4.90.51.00.00 3103 OBRAS E INSTALAÇÕES 635.835,72
1974-4.4.90.51.00.00 3104 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.207.943,42
1975-4.4.90.51.00.00 3107 OBRAS E INSTALAÇÕES 2.132.346,02
12.003.12.361.0023.1.306. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS ESCOLASMUNICIPAIS
1983-4.4.90.52.00.00 3184 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 391.000,00
12.003.12.361.0023.2.318. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DOENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DOS 5% E 25%
1984-3.3.90.30.00.00 3184 MATERIAL DE CONSUMO 910.322,13
12.003.12.361.0030.2.316. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR
1981-3.3.90.30.00.00 31043 MATERIAL DE CONSUMO 3.485,01
1982-3.3.90.39.00.00 33150 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 545.591,92

Total Suplementação:13.029.986,26

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 13.029.986,26 (treze milhões, vinte e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais e vinte e seis centavos), será obtido através do Superávit Financeirodo exercício de 2024, das seguintes Fontes de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	3101	FUNDEB 60% - SUPERAVIT	4.191.180,74
02	3102	FUNDEB 40% - SUPERAVIT	2.110.766,68
03	3103	5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB - SUPERAVIT	635.835,72
04	3104	DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA - SUPERAVIT	1.207.943,42
05	3107	SALÁRIO EDUCAÇÃO - SUPERAVIT	2.132.346,02
06	3184	BB - PROGRAMA ESCOLA TEMPO INTEGRAL - C/C-81.795-3	1.301.322,13
07	31038	TRANSF.FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO VAAT-70% - SUPERAVIT	508.861,03
08	31039	TRANSF. FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO VAAT-	182.708,52

		30% - SUPERAVIT	
09	31042	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE AO PNAE (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR)	209.945,07
10	31043	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE AO PNATE (TRANSPORTE ESCOLAR)	3.485,01
11	33150	BB PETE 2010 - TRANSP. ESCOLAR 53.145-6	545.591,92
TOTAL			**13.029.986,26**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de abril de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:859D3532

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 067/2025

Fica Vossa Senhoria, **NOTIFICADOS** para dentro do prazo de imediato:
Para atender a Lei nº 2288/2016, Art. 2º, Inciso II, que dispõe que os animais não podem ser privados de necessidades básicas, tais como alimento e água.
Art. 2º - "Para os efeitos desta Lei, entende-se por maus-tratos contra animais toda e qualquer ação decorrente de imprudência, imperícia ou ato voluntário e intencional, que atente contra sua saúde e necessidades naturais, físicas e mentais, conforme estabelecido nos inciso abaixo".
II – "privá-lo de necessidades básicas, tais como alimento adequado à espécie e água";
Em vistoria na Rua Governador Ney Braga, Nº 217 no Conjunto Residencial Governador José Richa, Sarandi-PR, onde foi constatado a presença de vários cachorros muito magros, em especial uma cadela de pelagem preta e marrom que no momento da vistoria comeu um filhote, no momento da vistoria não foi observado alimento disponível para os animais.
O não atendimento desta notificação acarretará em **multa** de 200 (duzentos) UFPS**.**
RUA GOVERNADOR NEY BRAGA, Nº 217
Bairro: CJ. RES. GOV. JOSÉ RICHA - SARANDI/PR
NOME: MIRIAN CORREIA DE ARAUJO FACHETTI

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:2DF12BA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 095/2025

OBRIGATORIEDADE DE EFETUAR LIMPEZA DO PASSEIO PÚBLICO
FICA, VOSSA SENHORIA, **NOTIFICADO PARA DENTRO DO PRAZO DE: 15 (QUINZE) DIAS.**
Para que seja feito a limpeza do passeio público, retirando várias coisas e objetos acumulados na frente do imóvel, como materiais diversos e detritos conforme determina o **Art. 20 da Lei Complementar nº 409/2022**, que dispõe que o proprietário ou ocupante é responsável perante a prefeitura, pela conservação, manutenção e asseio da edificação, quintais, jardins, pátios e terrenos, em perfeitas condições de higiene, de modo a não comprometer a saúde pública.
Em denúncia encaminhada pela ouvidoria municipal foi realizada um vistoria na Rua Barão do Rio Branco, nº 793 no Jardim Ibirapuera e constatado que o passeio público do lote está com acúmulo de materiais diversos.
O não atendimento desta notificação poderá acarretar em multa de 200 (duzentos) UFPS, conforme lei municipal vigente.
Local do Imóvel : Quadra: 7 Lote: 6
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 793
Bairro: JD. IBIRAPUERA
Nome do Proprietário: ADILSON ROGERIO PACANHELA

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:28A4B2C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 110/2025

FICA, VOSSA SENHORIA, NOTIFICADO PARA DENTRO DO PRAZO DE IMEDIATO
Para não deixar os cachorros presos na corrente 24h por dia, conforme ***Art.1º da lei Nº 2803/2022:***
Dispondo que é proibido manter e criar animais domésticos como gatos e cachorros, entre outros, presos em correntes 24 (vinte e quatro) horas por dia.
No caso, foi constatado dois cachorros adultos, presos em corrente.
Ainda, deverá manter o animal dentro do quintal da residência, conforme Art. 81, Art. 84 e Art. 85 da Lei Complementar nº 409/2022, que veda a permanência de **animais ferozes** em logradouros públicos, dentre outros, os quais colocam em risco a integridade física dos cidadãos, sendo sua ações de total responsabilidade dos seus respectivos donos.
O não atendimento desta notificação acarretará em infração com **multa de R$ 200,00 (duzentos reais) a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme artigo 5º da Lei nº 2288/2016.**
NOME: JOSIEL DA PAIXÃO LIMA
Endereço: AV. CEZÁRIO MANCINI, Nº 684
Bairro: CONJ. RES. SARANDI I
Cidade: SARANDI/PR

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:76F16CEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 126/2025

FICA, VOSSA SENHORIA, NOTIFICADO PARA DENTRO DO PRAZO DE IMEDIATO
Para não deixar o cachorro preso na corrente 24h por dia, conforme ***Art.1º da lei Nº 2803/2022:***
Dispondo que é proibido manter e criar animais domésticos como gatos e cachorros, entre outros, presos em correntes 24 (vinte e quatro) horas por dia.
Em atendimento a denúncia encaminhada pela ouvidoria municipal foi realizada uma vistoria na Rua Camapuã, nº 1230 no Parque Residencial Bela Vista e constatado um cachorro de pelagem branca amarrado em corrente no fundo da residência contrariando a lei municipal vigente.
O não atendimento desta notificação acarretará em **multa de 200,00 (duzentos) UFPS.**
NOME: LUIZ CARLOS DOS SANTOS
Endereço: RUA CAMAPUÃ, Nº 1230
Bairro: PQ. RES. BELA VISTA
Cidade: SARANDI/PR

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:F3BE9464

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_PENALIDADE_15042025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 06/06/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AMP7H18	284610NIC0029025	18/01/2025	50020	R$ 586,94
ANM8A91	284610NIC0029030	18/01/2025	50020	R$ 586,94
AOC0H41	284610NIC0029031	18/01/2025	50020	R$ 586,94
ATM7G41	284610NIC0029021	18/01/2025	50020	R$ 586,94
AUE2C98	284610NIC0029037	18/01/2025	50020	R$ 586,94
AUX0E99	284610NIC0029040	18/01/2025	50020	R$ 586,94
AXC0972	284610NIC0029019	18/01/2025	50020	R$ 586,94
AXF1045	284610NIC0029042	18/01/2025	50020	R$ 586,94
AXQ8F52	284610NIC0029022	18/01/2025	50020	R$ 586,94
AXZ5123	284610NIC0029041	18/01/2025	50020	R$ 586,94
AZB6891	284610NIC0029029	18/01/2025	50020	R$ 586,94
BBR5721	284610NIC0029023	18/01/2025	50020	R$ 260,32
BEF4C15	284610NIC0029038	18/01/2025	50020	R$ 586,94
BEY6D05	284610NIC0029026	18/01/2025	50020	R$ 586,94
CVC1A35	284610NIC0029032	18/01/2025	50020	R$ 586,94
DEP3F34	284610NIC0029028	18/01/2025	50020	R$ 586,94
DEP3F34	284610NIC0029020	18/01/2025	50020	R$ 586,94
EQA9E55	284610NIC0029034	18/01/2025	50020	R$ 586,94
EYB6A99	284610NIC0029035	18/01/2025	50020	R$ 586,94
MFK4597	284610NIC0029024	18/01/2025	50020	R$ 586,94
RHV8B43	284610NIC0029027	18/01/2025	50020	R$ 586,94
RLH6I63	284610NIC0029018	18/01/2025	50020	R$ 586,94
RUC4D24	284610NIC0029039	18/01/2025	50020	R$ 586,94
SER5C84	284610NIC0029033	18/01/2025	50020	R$ 586,94
SJH7E75	284610NIC0029036	18/01/2025	50020	R$ 586,94

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:99DE4DD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_AUTUACAO_15042025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 02/06/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AVL0A96	116100T000646878	07/04/2025	54284
SEX3G83	116100T000646879	07/04/2025	54600

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:5638B43E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_PENALIDADE_18042025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 09/06/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
SEW7A16	284610NIC0029081	21/01/2025	50020	R$ 586,94

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:4E02BC97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4624/2025

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 1.342,29 (Um Mil, Trezentos e Quarenta e Dois Reais e Vinte e Nove Centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 719 DE 09/10/2024.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 1.342,29 (Um Mil, Trezentos e Quarenta e Dois Reais e Vinte e Nove Centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
06.001	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.123.0007.2011	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE FINANÇAS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1084	01076-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CV 584/2024 CAMINHÕES	1.342,29
	SUBTOTAL	1.342,29
	TOTAL	1.342,29

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, superávit financeiro da fonte 1076.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 17/04/2025

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:21A5E373

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.625/2025

SÚMULA. DECLARA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO EM RAZÃO DO FALECIMENTO DE JORGE MARIO BERGOGLIO, SUA SANTIDADE O PAPA FRANCISCO.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Gerson Nunes, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por lei.

CONSIDERANDO o falecimento do Papa Francisco na manhã do dia 21 de abril de 2025, sendo o primeiro pontífice da América Latina;
CONSIDERANDO todo o legado de compaixão e amor ao próximo deixados pelo Papa Francisco e seu permanente compromisso com a paz e com a superação das adversidades sociais, buscando um mundo melhor e com menos desigualdades para todos, especialmente os mais pobres e vulneráveis;
CONSIDERANDO a importância de perpetuar os ensinamentos de amor e solidariedade pregados pelo Papa Francisco durante toda a sua trajetória como pontífice.

D E C R E T A

Art. 1º. – Fica decretado LUTO OFICIAL no município, por 3 (três) dias, em decorrência do falecimento de Jorge Mario Bergoglio, Sua Santidade o Papa Francisco.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 22 de abril de 2.025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:11A3E46A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2024

O Município de Sengés, representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, torna público que estão abertas as inscrições para fins de **CREDENCIAMENTO** nas condições abaixo descrito:

1. DO OBJETO:-

A presente Chamada pública para o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, nos serviços de alinhamento e balanceamento de rodas, mecânica em geral, serviços elétricos, retifica de motores, funilaria, pintura, solda, torno, lavagem, higienização, borracharia, vulcanização e recapagem de pneus, estofagem, tapeçaria, manutenção de ar condicionado e recauchutagem de pneus, com fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição originais, genuínas, ou alternativas, dos veículos, máquinas e equipamentos de linha leve, média, pesada e equipamentos rodoviários e agrícolas pertencentes à frota Municipal.

2. PRAZO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO:-

2.1. Os interessados poderão requerer a inscrição para o credenciamento, durante o período de expediente, das 08h30min as 11h30min e das 13h00 as 17h30min, junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizadas na Travessa Senador Souza Naves, n.° 95, Centro, em Sengés, a partir da data da publicação do resumo deste Edital do Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

03. DEMAIS INFORMAÇÕES:-

3.1. INFORMAÇÕES: O Edital está à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, situada na Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, centro, Sengés/PR. Os interessados que desejarem uma cópia poderá solicitar através de e-mail "deptolicitacao@senges.pr.gov.br" ou acessar no portal transparência do Município de Sengés disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Sengés, 22 de abril de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:6751B625

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025.

(Processo Licitatório n.º 088/2025)

OBJETO

O objeto da presente Dispensa de Licitação, na forma eletrônica é a escolha da proposta apta para a aquisição de poltronas destinadas ao Gabinete do Prefeito para atendimento institucional no ambiente da chefia do Poder Executivo, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA ESTA DISPENSA DE LICITAÇÃO

R$ 32.453,33 (trinta e dois mil quatrocentos e cinqüenta e três reais e trinta e três centavos).

Prazo de Preenchimento das Propostas	Das 09h00min do dia 23/04/2025. Até às 08h30min do dia 28/04/2025.
Início da Sessão de Disputa de Preços	09h00min do dia 28/04/2025.
Referência de tempo	Horáro de Brasília (DF).
Local	www.bll.org.br "**Acesso Identificado**".
Envio da Proposta de Preço	Exclusivamente na forma eletrônica, através do portal de licitações da BLL - Bolsa de Licitações & Leilões do Brasil.

PREFERÊNCIA ME / EPP / EQUIPARADAS

Sim - Dispensa de Licitação Exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI).

LINKS ÚTEIS

Bolsa de Licitações & Leilões do Brasil – www.bll.org.br
Diário Oficial dos Municípios do Paraná - www.diariomunicipal.com.br
Portal transparência da Prefeitura de Sengés/PR - www.senges.pr.gov.br

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

E-mail: deptolicitacao@senges.pr.gov.br
Telefone: (43) 3567 1400 ou 1222.

A íntegra do Aviso de Dispensa encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, no prédio sede da Prefeitura Municipal, no Portal Transparência localizado no site oficial do Município de Sengés.

Sengés, 22 de Abril de 2025.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:706ED4C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 029/2025

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de medicamento SERTRALINA 50MG, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Saúde, através de **Dispensa de Licitação**, fixando seu preço máximo total em **R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos)**, de acordo com o disposto no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133/21.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133/21.

Sengés, 22 de Abril de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:EBE9528D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025
(Processo Licitatório nº 087/2025)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de materiais de segurança e equipamentos de proteção individual (EPI), conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 307.229,85 (trezentos e sete mil duzentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço unitário por lote.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 08 de maio de 2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 08 de maio de 2025.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do 08 de maio de 2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas mediante telefone (43) 3567-1400 ou no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

22/05/2025

Departamento de Licitações

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:33824A81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
CONVITE PARA 3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR

O **Município de Sertanópolis**, Estado do Paraná, representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Ana Ruth Secco**, no uso de suas atribuições legais, **CONVIDA** a comunidade em geral para participar da **3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de discutir a **REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL**, que será realizada no dia 06/05/2025, a partir das 19:00h na Câmara Municipal, localizada na Rua Senador Souza Naves, 504, centro – Sertanópolis – Pr.

Compareça e participe.

Paço Municipal "Santo Soriani", 22 de abril de 2025

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:B570999C

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 72, DE 22 DE ABRIL DE 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3341/2024 de 17/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO-AMBIENTE
08.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Agropecuária
08.020.20.000.0000.0.000. Agricultura
08.020.20.608.0000.0.000. Promoção da Produção Agropecuária
08.020.20.608.0013.0.000. Desenvolvimento Rural e Abastecimento
08.020.20.608.0013.1.114. Aquisição de Maquinas e Equipamentos
- 4.0.00.00.00.00 03000 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 03000 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 03000 APLICAÇÕES DIRETAS
657 - 4.4.90.52.00.00 03000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 160.000,00
Total Suplementação: 160.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Superávit Financeiro Líquido apurado em exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 22 de abril de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:8BDD5205

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 073, DE 22 DE ABRIL DE 2025

Súmula:Exonera a Senhora ALINE DANIELE BORDEZAN DE JESUS das funções de Chefe da Divisão de Convênios e Subvenções da Prefeitura Municipal de Sertanópolis.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com os incisos II e V do Artigo 78 e Artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis, assim como o que dispõe a Lei Municipal 2.229/2014

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerada das funções de CHEFE DA DIVISÃO DE CONVÊNIOS E SUBVENÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, a Senhora **ALINE DANIELE BORDEZAN DE JESUS,** titular da Identidade Registro Geral 9.096.582-4/SSP-PR e inscrita no CPF/MF 008.957.139-85.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 08/2023.

Paço Municipal "Santo Soriani", 22 de abril de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:881E786B

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 074, DE 22 DE ABRIL DE 2025

Súmula:Designa a Senhora KETERLY RUANNA LEITE MEIRA, para responder pelas funções de Chefe da Divisão de Convênios e Subvenções da Prefeitura Municipal de Sertanópolis.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com os incisos II e V do Artigo 78 e Artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis, assim como o que dispõe a Lei Municipal 2.229/2014

DECRETA

Art. 1º. Fica designada para responder pelas funções de **CHEFE DA DIVISÃO DE CONVÊNIOS E SUBVENÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, a Senhora

KETERLY RUANNA LEITE MEIRA, titular da Cédula de Identidade Registro Geral 10.778.916-2/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob o número 096.015.849-94, passando a perceber os vencimentos constantes da simbologia CC-3, da Tabela em vigor.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 22 de abril de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:95028117

ASSESSORIA GERAL
ATA DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2025

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às 09:00 horas, na sala de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, situada na Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, nº 342, Centro, na cidade de Sertanópolis – Paraná, CEP 86.170-000, reuniram-se as servidoras Juliana Aparecida Ortiz dos Santos, Flavia Daniela Fantin Pissinati e Andrea Cristiane de Morais Migoto, responsáveis pela avaliação das propostas apresentadas no âmbito do Chamamento Público nº 004/2025.

Foram analisadas as propostas referentes aos seguintes anexos e respectivos lotes/modalidades:

ANEXO I – PROJETO MUSICAL
- LOTE 01 – Modalidade: Violão
- LOTE 02 – Modalidade: Viola
- LOTE 03 – Modalidade: Teclado
- LOTE 04 – Modalidade: Canto
- LOTE 05 – Modalidade: Baixo
- LOTE 06 – Modalidade: Acordeon
- LOTE 07 – Modalidade: Bateria
- LOTE 08 – Modalidade: Guitarra

Proponente aprovado: Confraria Minha Viola Meu Sertão

- LOTE 09 – Modalidade: Violão nas Escolas
Proponente aprovado: Missão Filadélfia

ANEXO II – PROJETO DE TEATRO
- LOTE 01 – Modalidade: Teatro
Proponente aprovado: Instituto Eulália Barbosa Zanin

ANEXO III – PROJETO ARTÍSTICO
- LOTE 01 – Modalidade: Pintura em tecido
- LOTE 02 – Modalidade: Pintura em tela
- LOTE 03 – Modalidade: Desenho artístico

Proponente aprovado: Instituto Eulália Barbosa Zanin

ANEXO IV – FANFARRA
- LOTE 01 – Modalidade: Fanfarra e percussão
Proponente aprovado: Instituto Eulália Barbosa Zanin

- LOTE 02 – Modalidade: Fanfarra e percussão
Proponente aprovado: Missão Filadélfia

Após análise minuciosa das documentações apresentadas, verificou-se a veracidade e conformidade dos documentos exigidos no edital. Diante disso, as instituições proponentes foram declaradas HABILITADAS, conforme os termos estabelecidos em lei e no edital do Chamamento Público.

Encerrados os trabalhos e não havendo manifestações contrárias, lavrou-se a presente ata, que, após lida e aprovada, foi assinada pelas avaliadoras abaixo relacionadas.

Juliana Aparecida Ortiz dos Santos – Servidora Municipal
Flavia Daniela Fantin Pissinati – Servidora Municipal
Andrea Cristiane de Morais Migoto – Servidora Municipal

Sertanópolis, 22 de abril de 2025.

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:0ED0FB93

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 96/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 96/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: CORT CHARMIS- DECORAÇÕES DE TECIDOS LTDA.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PORTA SANFONADA PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
VALOR: R$ 750,00(SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 17 de abril de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:579F8F05

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 97/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 97/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: C A HIGUCHI COMERCIO DE GÁS LTDA.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA USO NO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS.**
VALOR: R$ 225,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 17 de abril de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:6289585F

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 98/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 98/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: BARBIERI & BERSANETI LTDA.
MYTHIGRAF ARTES GRAFICAS LTDA.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA USO NA BIBLIOTECA CIDADÂ.**
VALOR: R$ 475,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 17 de abril de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:D9B56D3E

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DESPACHO INEXIGIBILIDADE 15/2025

DESPACHO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

Procedo à Inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa**:** **BIM ARQ TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.600.063.0001-80, com sede na Q QNM 34 Área Especial 1, sala 1604 Edif. JK Shopping, Taguatinga Norte –Brasília - DF, CEP: 72.145-450, neste ato representada por seu sócio administrador **Lucas Alex Bacelar Ferreira**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 05742278695 DETRAN/DF e inscrito no CPF sob o nº 025.076.911-58, mediante Inexigibilidade de Licitação, visando contratação de empresa especializada para fornecimento de treinamento online BIM de Archicad, no valor total estimado de R$ 3.994,00 (três mil, novecentos e noventa e quatro reais), com base no artigo 74, III, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Paço Municipal Santo Soriani 22 de abril de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:C8C126AD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº: 03/2025

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

FORNECEDOR: HIDROCOELHO MANUTENÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS LTDA, CNPJ n.º 09.633.422/0001-79

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS RETIRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA EM POÇO TUBULAR PROFUNDO, SOB RESPONSABILIDADE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE, DE SERTANÓPOLIS/PR.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 22 DE ABRIL DE 2025

TÉRMINO: 22 DE ABRIL DE 2026

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 02/2025

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 22 DE ABRIL DE 2025

VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 275.000,00 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:82A34EEC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente, **FLÁVIO MARCELINO FANTIN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR/HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	46/2025
b) Licitação Nrº:	02/2025
c) Modalidade:	Pregão Eletrônico
d) Data Adjudicação/Homologação:	22/04/2025
e) Objeto Adjudicado/Homologado:	**Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para realizar serviços retirada e instalação de bomba submersa em poço tubular profundo, sob responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto/SAAE, de Sertanópolis/PR.**

33.010.17.512.0020.2.311.3.3.90.39.00.00 FONTE 1076

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: HIDROCOELHO MANUTENÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS LTDA
CNPJ/CPF: 09.633.422/0001-79

Item	Quant	Descrição	Unid	V. Unitário	V. Total
01	20	Serviço de retirada e instalação de conjunto motobomba submersa em poço tubular **profundo com a seguintes características: Poços com profundidade de instalação da bomba entre 60 e 100 metros.**	Serv.	6.900,00	138.000,00
02	14	**Serviço de retirada e instalação de conjunto motobomba submersa em poço tubular profundo com a seguintes características: Poços com profundidade de instalação da bomba entre 101 e 200 metros.**	Serv.	8.500,00	119.000,00
03	02	**Serviço de retirada e instalação de conjunto motobomba submersa em poço tubular profundo com a seguintes características: Poços com profundidade de instalação da bomba entre 201 e 250 metros.**	Serv.	9.000,00	18.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE					275.000,00

Valor Total Adjudicado/Homologado - R$ 275.000,00

Sertanópolis, 22 de abril de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:B1FFED57

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO – REF. CONTRATO Nº. 12/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2024

Contratação de empresa especializada em serviços de controle sanitário integrado (com insumos) no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetização e aracnídeos em todas as áreas internas e externas, bem como, o serviço de limpeza e desinfecção de caixa d`agua, em conformidade com a Resolução 52/2009 – ANVISA e Resolução 374/2015 – SESA, com apresentação de Laudo Técnico dos Serviços prestados, ao Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis-Pr. conforme especificações técnicas do Termo de Referência.

Ao Instrumento Particular de prorrogação de Contrato, para contratação de médico clínico geral de Pessoa Jurídica referente ao contrato nº 03/2024, objeto da Pregão Eletrônico nº. 05/2024, firmado entre o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, estado do Paraná, neste ato representado pela diretora superintendente Sra. **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e empresa **DDTIZAÇÃO CARVALHO COMERCIO E SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO LTDA**, CNPJ Nº 45.753.733/0001-35, situada na Av. Dr Vacyr Gonçalves Pereira, 960, Cep: 86.170-000, Sertanópolis-Pr, telefone: 43-99101-3178, neste ato representado pelo senhor **WILLIAN FELIPE DE CARVALHO**, com carteira de habilitação nº 05225895611 DETRAN /PR, inscrito no CPF nº 075.953.099-80, residente e domiciliado na cidade de Sertanópolis-Pr, doravante denominada CONTRATADA.

Cláusula Primeira.
Altera-se a Cláusula Segunda – da duração do contrato n.º 12/2024, ficando então prorrogada por 12 (doze) meses, a partir da data de 24 de Abril de 2025, de acordo com art. 107, da Lei 14.123/21.

Cláusula Segunda.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente TERMO ADITIVO, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 23 de Abril de 2025

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

WILLIAN FELIPE DE CARVALHO
Ddtização Carvalho Comercio e Serviços de Dedetização LTDA

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:5459654C

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º TERMO ADITIVO – REF. CONTRATO Nº. 12/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2024

Contratação de empresa especializada em serviços de controle sanitário integrado (com insumos) no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetização e aracnídeos em todas as áreas internas e externas, bem como, o serviço de limpeza e desinfecção de caixa d`agua, em conformidade com a Resolução 52/2009 – ANVISA e Resolução 374/2015 – SESA, com apresentação de Laudo Técnico dos Serviços prestados, ao Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis-Pr. conforme especificações técnicas do Termo de Referência.

Ao Instrumento Particular de prorrogação de Contrato, para contratação de médico clínico geral de Pessoa Jurídica referente ao contrato nº 03/2024, objeto da Pregão Eletrônico nº. 05/2024, firmado entre o SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, estado do Paraná, neste ato representado pela diretora superintendente Sra. GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e empresa DDTIZAÇÃO CARVALHO COMERCIO E SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 45.753.733/0001-35, situada na Av. Dr Vacyr Gonçalves Pereira, 960, Cep: 86.170-000, Sertanópolis-Pr, telefone: 43-99101-3178, neste ato representado pelo senhor WILLIAN FELIPE DE CARVALHO, com carteira de habilitação nº 05225895611 DETRAN /PR, inscrito no CPF nº 075.953.099-80, residente e domiciliado na cidade de Sertanópolis-Pr, doravante denominada CONTRATADA.

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Terceira cláusula do contrato n.º 12/2024 para contratação de limpeza e desinfecção de caixa d'agua de 1000litros, valor de R$ 2.682,60 (dois mil, seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos), pelo período de 12 (doze) meses.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR AJUSTADO	VALOR TOTAL
1	Limpeza e desinfecção de caixa d´agua de 1000 litros, com insumos de caixa e apresentação de laudo técnico de 180 dias	UNID	34	R$ 75,00	R$ 78,90	R$ 2.682,60

Cláusula Segunda.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente TERMO ADITIVO, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 23 de Abril de 2025

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

WILLIAN FELIPE DE CARVALHO
Ddtização Carvalho Comercio e Serviços de Dedetização Ltda

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:8F7306A8

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO – REF. CONTRATO Nº. 13/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2024

Contratação de empresa especializada em serviços de controle sanitário integrado (com insumos) no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetização e aracnídeos em todas as áreas internas e externas, bem como, o serviço de limpeza e desinfecção de caixa d`agua, em conformidade com a Resolução 52/2009 – ANVISA e Resolução 374/2015 – SESA, com apresentação de Laudo Técnico dos Serviços prestados, ao Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis-Pr. conforme especificações técnicas do Termo de Referência.

Ao Instrumento Particular de prorrogação de Contrato, para contratação de médico clínico geral de Pessoa Jurídica referente ao contrato nº 13/2024, objeto da Pregão Eletrônico nº. 05/2024, firmado entre o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, estado do Paraná, neste ato representado pela diretora superintendente Sra. **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni,

Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e empresa **VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS**, CNPJ Nº 18.850.714/0001-80, situada na Rua Irmas Klosienski, Nº135, Cep: 84.950-000, Wenceslau Braz-Pr, telefone: 41-3205-8737, neste ato representado pelo senhor **VALTER JOSE DUARTE**, com cédula de identidade nº 12.888.585-4, inscrito no CPF nº 076.334.929-10, residente e domiciliado na cidade de Wenceslau Braz-Pr, doravante denominada CONTRATADA.

Cláusula Primeira.

Altera-se a Cláusula Segunda – da duração do contrato n.º 13/2024, ficando então prorrogada por 12 (doze) meses, a partir da data de 24 de Abril de 2025, de acordo com art. 107, da Lei 14.123/21.

Cláusula Segunda.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente TERMO ADITIVO, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 23 de Abril de 2025

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

VALTER JOSE DUARTE
Valter Jose Duarte Imunização e Controle de Pragas Urbanas

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:79C5CAB5

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRENCIA 02/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	5/2025
b) Licitação Nrº :	2/2025
c) Modalidade :	Concorrência:
d) Data Homologação :	22/04/2025
e) Objeto Homologado :	O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para a execução de obra, visando Construção da UBS Tipo II, conforme proposta nº36000013500/2023 Novo PAC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
f) Processo Adm Nrº :	5/2025

10.301.0007.1.223. - Obras e Instalações UBS

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ANTONINI ENGENHARIA LTDA
CNPJ/CPF: 28.639.186/0001-42

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para a execução de obra, visando Construção da UBS Tipo II, conforme proposta nº36000013500/2023 Novo PAC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	SERV.	1	R$ 1.845.000,00	R$ 1.845.000,00

Valor Total Homologado - R$ 1.845.000,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e cinco mil reais)

SERTANÓPOLIS, 22 de abril de 2025.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Lindinalva de Andrade Moura
Código Identificador:0EE7E983

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9.452/97

NOTIFICAÇÕES

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R$ 425,67 (quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos), destinação ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - BL PSE, em 22 de abril de 2025.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R$ 3.953,34 (tres mil, novecentose cinqueta e três reais e trinta e quatro centavos), destinação ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - BL PSB, em 22 de abril de 2025.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R$ 3.706,31 (três mil, setecentos e seis reais e trinta e um centavos), destinação ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - BL PSB, em 22 de abril de 2025.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:9EBD751C

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

O Município de Sulina, torna público, bem como intima a empresa **CH3 CONTRATOS E NEGÓCIOS LTDA EPP**, ao acolhimento integral do parecer elaborado pela assessoria jurídica municipal (relatório **e** fundamentação) para o fim de **SANCIONAR E APLICAR** a rescisão contratual por ato unilateral conforme Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 179/2024, além **da aplicação de** penalidade de multa e impedimento de licitar descritas na Cláusula Décima Terceira, ambas da Ata mencionada e datada de 18/12/2024, ou seja, aplicação da pena **de multa no valor de 10% (Dez por cento) sobre o valor total da ata (item 13.2),** como também aplicar a penalidade de **impedimento de licitar com o Município de Sulina, por um ano, o qual será informado no** Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Sendo assim, **fica concedido o prazo de 05 (cinco) úteis dias para que a empresa apresente o recurso/defesa contra essa decisão**.

Sulina/PR, 22 de abril de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:BCA466F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09/2025

Processo Administrativo nº. 21/2025

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE TAPIRA
CONTRATADO	GRUPO DE ENSINO JRO LTDA
CNPJ	14.969.848/0001-38
VALOR	R$ 23.400,00 (vinte e três mil quatrocentos reais)
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR ATIVIDADES DE FANFARRA PARA A FANFARRA MUNICIPAL DE TAPIRA/PR PROFESSOR CESAR
BASE LEGAL	ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Tapira/PR, 22 de abril de 2025

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:2299CA7B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 80/2024 - ID Nº. 2614

REF. DISPENSA Nº 55/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A RECUPERAÇÃO DE NASCENTES LOCALIZADAS NAS PROXIMIDADES DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO IVAÍ, NO MUNICÍPIO DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Ronald R. L. Smarzaro,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **SÃO BENTO METALURGICA E SERRALHEIRA LTDA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **Evando Aparecido Borges Silva,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica prorrogado o **prazo de execução** do serviço por mais 04 (quatro) meses, prorrogando para a data de 23 de agosto de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Fica prorrogado o **prazo de vigência contratual** por mais 04 (quatro) meses, prorrogando para a data de 23 de agosto de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no de forma digital.

Tapira (PR), 22 de abril de 2025

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal
Contratante

EVANDO APARECIDO BORGES SILVA
São Bento Metalurgica e Serralheira LTDA
Contratada

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:6C0CBB9C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 40/2023 - ID Nº. 2448

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GENEROS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS EM GERAL PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **A. JACOMINI LTDA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **ALTIERES JACOMINI,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Acrescenta-se ao valor do contrato a quantia de R$ 1.688,96 (um mil seiscentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos), passando o seu valor para R$ 20.262,16 (vinte mil duzentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto dentro do limite de 25% e a recomposição do equilíbrio econômico financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no de forma digital.

Tapira (PR), 22 de abril de 2025.

RONALD R. L SMARZARO
Prefeito Municipal
Contratante

A. Jacomini LTDA
ALTIERES JACOMINI
Contratada

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:97352E6D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 39/2023 - ID Nº. 2447

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GENEROS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS EM GERAL PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **C. H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pela Senhora **Janete Izidoro Castanharo Franchini,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Acrescenta-se ao valor do contrato a quantia de R$ 2.840,40 (dois mil oitocentos e quarenta reais e quarenta centavos), passando o seu valor para R$ 47.358,80 (quarenta e sete mil trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto dentro do limite de 25%.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no de forma digital.

Tapira (PR), 22 de abril de 2025.

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal
Contratante

C. H. Distribuidora de Produtos de Higiene e Limpeza
JANETE IZIDORO CASTANHARO FRANCHINI
Contratada

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:C05D7167

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE 200 ESPETOS DUPLOS 100% AÇO INOX 304 COM CABO PERSONALIZADO, DESTINADOS AO CENTRO DE EVENTOS MIGUEL BELINOSK**.**
Fundamento: Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.963.850/0001-94, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua XV de Novembro, nº 135 – centro – TEIXEIRA SOARES Paraná, torna público que realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **menor preço**, forma de aquisição imediata, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do DECRETO Nº 1.945 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024, demais normas aplicáveis e também das exigências estabelecidas neste edital e seus eventuais anexos, consoante os critérios e exigências estabelecidas a seguir, nos seguintes termos:

Data e horário limite para apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação	25/04/2025.
Realização de sessão pública para análise das propostas e documentos de habilitação	28/04/2025, a partir das 09h30min, na sala de Licitações e Compras Rua XV de Novembro, 135 – Centro- Teixeira Soares - Pr
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação	**licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br**
Link para acesso à íntegra desse edital	https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=3ea1c1d33f3k3e&nc=12083

Teixeira Soares, 23 de abril de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:334FB01C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS E UTENSILIOS DESCARTAVEIS, para a Secretaria de Esportes e Lazer**.**
Fundamento: Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.963.850/0001-94, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua XV de Novembro, nº 135 – centro – TEIXEIRA SOARES Paraná, torna público que realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **menor preço**, forma de aquisição imediata, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do DECRETO Nº 1.945 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024, demais normas aplicáveis e também das exigências estabelecidas neste edital e seus eventuais anexos, consoante os critérios e exigências estabelecidas a seguir, nos seguintes termos:

Data e horário limite para apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação	25/04/2025.
Realização de sessão pública para análise das propostas e documentos de habilitação	28/04/2025, a partir das 10h30min, na sala de Licitações e Compras Rua XV de Novembro, 135 – Centro- Teixeira Soares - Pr
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação	**licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br**
Link para acesso à íntegra desse edital	https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=3ea1c1d33f3k3e&nc=12083

Teixeira Soares, 23 de abril de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:996BCD2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°19/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°19/2021.
ADITIVO DE VALOR
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 02/2021.
OBJETO DO CONTRATO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PERÍCIA E CONSULTA MÉDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PERITO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES/PR.
CONTRATADA: SCHIMIDT SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA, inscrita no CNPJ: 08.940.668/0001-20, com sede na Rua XV de Novembro, 704 – Centro – CEP: 84.500-000, Município de Irati, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O presente Termo Aditivo de Valor, de acordo com o artigo 65, da Lei 8.666/93, tem por objeto ADITIVAR o contrato nº 19/2021 que tem por finalidade o FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA E CONSULTA MÉDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PERITO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES/PR, conforme INEXIGIBILIDADE Nº 02/2021, correspondendo a um adicional de aproximadamente 25% (vinte cinco por cento) do valor do contrato, sendo um valor total de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares-PR, 22 de abril de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:848B1CEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.205 DE 22 DE ABRIL DE 2025

Súmula: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS E UTENSÍLIOS DESCARTÁVEIS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO TRABALHADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Contratação de Empresa Terceirizada para fornecimento de serviços de alimentação para o Torneio do Dia do Trabalhador, limitado ao valor máximo de R$34.680,00 (trinta e quatro mil e seiscentos e oitenta reais).
Art. 2.º A contratação deverá incluir o fornecimento de 700kg de carne bovina (do tipo Churrascão / Filé americano) temperado e assado em brasa, 70 (setenta) unidades de embalagem de marmita em isopor grande número 104 contendo 1kg (um quilo) de arroz parbolizado cozido, 70 (setenta) unidades de embalagem de marmita em isopor média número 102 contendo 500 (quinhentas) gramas de farofa, 70 (setenta) unidades de embalagem de marmita em isopor média número 102 contendo 1 kg (um quilo) de maionese com batatas, 70 (setenta) unidades de embalagem de marmita em isopor média número 102 contendo 500 (quinhentas) gramas de salada de tomate com alface, 800 (oitocentas) unidades de garfos plásticos descartáveis, 800 (oitocentas) unidades de facas plásticas descartáveis, 800 (oitocentas) unidades de pratos plásticos descartáveis e 100 (cem) unidades de pratos de papelão, para oferecer a população em comemoração ao Dia do Trabalhador em evento a ser realizado no Estádio João Maria Padilha, no dia 01 de maio de 2025.
Art. 2.º As aquisições autorizadas por esta lei serão realizadas mediante procedimento de dispensa de licitação, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021 (Art. 75, II).
Art. 3.º A aquisição que se refere o artigo anterior será custeada pelas seguintes dotações:
12 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
001 DIRETORIA DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
27.812.0204.2091 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
08980 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)
Art. 4.º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2025, 107º da Emancipação Política.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Moreira Bastos
Código Identificador:FC96ED4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.206 DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Súmula: CRIA CARGOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica criado na estrutura administrativa municipal os seguintes cargos:

N.° cargos	Denominação do cargo	Símbolo	Vencimento	Carga Horária
3	Profissional de Apoio	AI	R$ 2.433,88	20
1	Fiscal de Tributação	AI	R$ 4.134,76	30
1	Gestor de Frotas	AI	R$ 2.080,24	30
1	Analista de Licitação	AI	R$ 3.640,40	30
1	Agente de Defesa Civil	AI	R$ 2.080,24	30
7	Motorista de Vans e Ônibus	AI	R$ 1.993,55	40

§ 1.º Os cargos ora criados serão incorporados ao Quadro Único de Pessoal, constante na Tabela I da Lei Municipal n.º 1.716, de 29 de março de 2016.
§ 2.º Das atribuições de cada cargo:
a) Profissional de apoio: I - Auxiliar o aluno nas atividades escolares, assegurando seu engajamento, compreensão e participação; II - Apoiar o aluno em suas necessidades de locomoção, alimentação e higiene pessoal, garantindo sua autonomia progressiva; III - Acompanhar o aluno nos deslocamentos dentro do ambiente escolar e em atividades externas quando autorizado; IV - Auxiliar o professor na preparação e adaptação de materiais pedagógicos; V - Estimular o desenvolvimento da autonomia e independência do aluno; VI - Observar e comunicar à equipe pedagógica o comportamento e evolução do aluno; VII - Atuar conforme diretrizes da educação inclusiva, baseado no Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei n.º 13.146/2015), bem como Lei de Diretrizes Básicas da Educação (Lei n.º 9.364/96); VIII - Cumprir as normas de segurança, higiene e ética profissional; IX - Participar de formações e capacitações promovidas pela Secretaria de Educação; X - Preencher diariamente a ficha de rotina diária, registrando o atendimento e as ocorrências diárias para o acompanhamento dos alunos; XI - Em caso de acidente, moléstia ou evento que indique a necessidade de atendimento médico, informar imediatamente à direção da unidade escolar para que sejam adotadas as medidas quanto aos primeiros socorros; XII - Executar outras atividades compatíveis com sua função, a critério da chefia imediata, conforme normativas da Lei n.º 9.364/96 LDB e Lei n.º 13.146/2015 LBI; XIII - Atuar em caráter (intra) itinerante, ou seja, dentro da própria escola, podendo

atender a mais de um estudante, ou em diferentes escolas. Atuar de forma colaborativa com os professores das diferentes disciplinas, para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do estudante ao currículo e sua interação com os colegas, desde a promoção de condições de acessibilidade no contexto escolar até as modificações mais significativas na organização da sala de aula, dos materiais e recursos pedagógicos utilizados pelo estudante e pelo professor. Registrar as ações efetivadas semanalmente, na interação como estudante, em formulário próprio, que deverá ser entregue à direção da instituição de ensino, para acompanhamento e visitas institucionais da Equipe Pedagógica. Fornecer as informações e esclarecimentos necessários, a respeito dos estudantes, a todos os profissionais envolvidos no processo educacional. Trabalhar com toda a comunidade escolar na perspectiva da inclusão do estudante com Transtorno do Espectro Autista e/ou outras deficiências. Ampliar e possibilitar situações de aprendizagem e autonomia sem retirar o estudante para atividades isoladas do contexto da sala de aula, porém ressalva-se em eventos situacionais que necessitem.
Requisitos da função: Formação em cursos de licenciatura em Educação Especial ou Pedagogia ou outra licenciatura acrescida de pós-graduação em áreas específicas da Educação Especial.
b) Fiscal de tributação: I - Fiscalizar, fazer lançamentos e cobrança de créditos tributários, proceder à sua revisão de ofício, homologar aplicar as penalidades previstas na legislação e proceder à revisão das declarações efetuadas pelos sujeitos passivos; II - Controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de auditoria, diligência, com vistas a verificar o efetivo cumprimento das obrigações tributárias dos sujeitos passivos; III - Supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e outros Municípios, quando assim definido em lei ou convênio; IV - Planejar, coordenar, supervisionar e exercer, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repressão à sonegação fiscal, ocultação de bens, direitos e valores; V - Analisar, elaborar e decidir em processos administrativo fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade, suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários; VI - Participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiados relacionados à Administração Tributária; VII - Emitir pareceres de caráter tributário, inclusive em processos de consulta, bem como elaborar minutas de atos normativos e manifestar-se sobre projetos de lei referentes a matéria tributária; VIII - Elaborar cálculos de exigências tributárias e prestar assistência aos órgãos encarregados da representação judicial do Município; IX - Acompanhar e informar os débitos vencidos e não pagos para a inscrição na Dívida Ativa, bem como planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança dos impostos, taxas e contribuições de competência municipal; X - Realizar pesquisas e investigações relacionadas às atividades de inteligência fiscal; XI - examinar documentos, livros e registros dos sujeitos passivos sujeitos à administração tributária municipal; XII - Assessorar as autoridades superiores de outras Secretarias Municipais ou de outros órgãos da Administração e prestar-lhes assistência especializada, com vista à formulação e à adequação da política tributária ao desenvolvimento econômico local; XIII - Coordenar, participar e implantar projetos, planos ou programas de interesse da Administração Tributária; XIV - Apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal e para o aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos; XV - Avaliar e especificar sistemas e programas de informática relativos às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições; XVI - Informar processos e demais expedientes administrativos, bem como realizar análises de natureza econômica ou financeira relativas às atividades de competência tributária do Município; XVII - Exercer as atividades de orientação ao contribuinte quanto à interpretação da legislação tributária e ao exato cumprimento de suas obrigações fiscais; XVIII - Atender o contribuinte; XIX - Realizar inspeções, vistorias, levantamentos e avaliações, com diligência nos locais onde houverem comércios, inclusive com vendas ambulantes, assim como todos nos quais seja passível de ocorrer a incidência de fato gerador, seja na área urbana ou rural; XX - Realizar o lançamento de tributos, bem como instaurar os procedimentos de fiscalização tributária.
Requisitos da função: Formação em Ensino Superior na área de exatas excluindo as de Engenharia.
c) Gestor de Frotas: I - Planejar e supervisionar o uso da frota municipal, organizando a escala e a alocação dos veículos por secretaria ou demanda; II - Controlar os custos operacionais da frota, monitorando abastecimento, manutenção e desempenho de cada veículo; III - Garantir que todos os veículos estejam devidamente documentados e em conformidade com a legislação de trânsito e ambiental; IV - Supervisionar os motoristas e operadores de veículos, promovendo treinamentos e orientações regulares, inclusive quanto a exames toxicológicos regulares; V - Manter registros e relatórios atualizados de gastos com combustível, quilometragem, revisões e ocorrências; VI - Programar e acompanhar manutenções preventivas e corretivas, otimizando o tempo de parada e evitando desperdícios; VII - Sugerir a renovação ou ampliação da frota com base em estudos técnicos e econômicos; VIII - Gerenciar contratos de fornecedores relacionados a peças, serviços mecânicos e abastecimento; IX - Apoiar ações de fiscalização e auditoria interna sobre a utilização da frota.
Requisitos da Função: Escolarização necessária no Ensino Médio Completo.
d) Analista de Licitação: I - Planejar e operacionalizar os processos licitatórios e de contratação direta da Administração Pública; II - Elaborar termos de referência, editais, contratos e outros documentos oficiais, de acordo com os princípios da legalidade e transparência; III - Controlar prazos, notificações e prorrogações em processos licitatórios; IV - Instruir e analisar os procedimentos administrativos para contratações públicas, desde a fase preparatória até a homologação; V - Verificar a regularidade da documentação apresentada pelas empresas licitantes; VI - Receber, examinar e decidir impugnações e os pedidos de esclarecimentos aos editais e seus anexos; VII - Fornecer pareceres técnicos sobre matéria de licitação e contratos, auxiliando gestores e comissões de apoio; VIII - Atuar como membro ou apoio da Comissão de Licitação ou como Pregoeiro quando designado; IX - Alimentar os sistemas eletrônicos obrigatórios, como o PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas); X - Realizar estudos de mercado e pesquisas de preços para subsidiar processos de compras públicas; XI - Manter-se atualizado quanto à legislação aplicável e jurisprudência dos Tribunais de Contas; XII - Solicitar manifestações formais da assessoria jurídica e do controle quando necessário; XIII - Adotar as medidas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações dos fornecedores/prestadores de serviços que mantenham contratos, informando ao Prefeito e a Assessoria Jurídica do Gabinete; XIV - Executar outras atividades correlatas, sob demanda, conforme a Lei n.º 14.133/2021. Requisitos da função: Formação em Ensino Superior em direito e na área de exatas, excluindo as de Engenharia.
e) Agente de Defesa Civil: I - Identificar e monitorar áreas de risco no município, elaborando relatórios e planos de ação; II - Atuar em ações de resposta e socorro em caso de emergências e calamidades públicas; III - Apoiar na elaboração e execução dos planos de contingência e gestão de riscos; IV - Promover ações educativas e campanhas de conscientização sobre prevenção de desastres; V - Trabalhar em articulação com outros órgãos de defesa civil estadual, federal ou municipal; VI - Participar de simulações, treinamentos e capacitações na área de proteção e defesa civil; VII - Atender às ocorrências registradas pela comunidade e elaborar relatórios técnicos das ações realizadas; VIII - Controlar os materiais e equipamentos utilizados nas ações de socorro e prevenção; IX - Apoiar a execução das ações de reconstrução e reabilitação após desastres; X - Executar as atividades no Departamento de Defesa Civil, colaborando/elaborando as suas diretrizes administrativas e operacionais, bem como o planejamento, o desenvolvimento, o acompanhamento e a fiscalização de medidas permanentes, preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas, observando as diretrizes traçadas pelos departamentos técnicos do Município, e ao Sistema Nacional de Defesa Civil, notadamente quanto as vistorias em áreas de risco; XI - Propor ao Chefe do Executivo a declaração de situação de emergência e a Decretação do estado de calamidade pública; XII - Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pela coordenação da Defesa Civil. Requisitos da Função: Escolarização necessária no Ensino Médio Completa.
f) Motorista de Vans e Ônibus: I - Conduzir veículos como ônibus, vans e micro-ônibus, conforme as normas de trânsito e orientações da Secretaria responsável; II - Realizar inspeções e checagens básicas nos veículos antes do início da jornada, tais como: pneus, água bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, combustível, etc,

levando ao conhecimento do Gestor de Frotas qualquer necessidade de manutenção; III - Garantir a segurança dos passageiros e/ou paciente durante o embarque, deslocamento e desembarque; IV - Zelar pela conservação e limpeza sumária dos veículos; V - Preencher corretam ente os registros de quilometragem, abastecimento, itinerários e ocorrências (diário de bordo); VI - Comunicar imediatamente qualquer avaria, acidente ou irregularidade no veículo; VII - Auxiliar pessoas com mobilidade reduzida durante o embarque e desembarque; VIII - Transportar documentos, materiais e equipamentos administrativos, quando solicitado; IX - Observar e cumprir as determinações da chefia imediata e da legislação vigente; X - Executar outras atividades correlatas. Requisitos da Função: Escolarização básica no Ensino Fundamental com carteira nacional de habilitação na categoria, devendo ter e manter os cursos e autorizações necessárias para a condução de passageiros e/ou paciente, dentre eles considerando o EAR e CETCP.

Art. 2.º Fica ampliada a vaga do cargo de Farmacêutico da Tabela I da Lei Municipal n.º 1.716, de 29 de março de 2016 para 3 (três) vagas.
Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2025, 107º da Emancipação Política.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Moreira Bastos
Código Identificador:FECD02FA

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 232, DE 16 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 232, DE 16 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO SETORIAL DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA) PARA O EXERCÍCIO DE 2025, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDOo disposto no art. 11, § 1º e art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da obrigatoriedade do planejamento das contratações públicas por meio do Plano de Contratações Anual;

DECRETA

Art. 1ºFica instituída a Comissão Setorial de Planejamento de Contratações com a finalidade de coordenar, coletar, organizar e consolidar as demandas de bens, serviços e obras das unidades administrativas para a elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA 2025 deste Município.

Art. 2ºA Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Ana Carolina Rodrigues Weiss Havrechaki, Técnica Administrativa, representante da Secretaria Geral de Governo;
II – José Santos da Rosa, Auxiliar Técnico em Contabilidade, representante da Secretaria Municipal de Finanças, Atividades Econômicas e Orçamento;
III – André Pedro Scheid, Almoxarife, representante da Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários;
V – Osmar Querino da Silva Júnior, Escriturário Lançador, representante da Secretaria Municipal de Educação;
V – Edina Pereira dos Santos, Auxiliar de Secretaria, representante da Secretaria Municipal de Saúde;
VI – Fabielly Costa, Analista Administrativo, representante da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo;
VII – Dainara Aparecida Voitechen, Recepcionista, representante da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social;
VIII – Régis Elysson Jagher, Analista Administrativo, representante da Secretaria de Obras, Arquitetura e Urbanismo.

Art. 3ºA Comissão será coordenada por Ana Carolina Rodrigues Weiss Havrechaki, técnica administrativa, a quem caberá articular os trabalhos, consolidar as informações recebidas e apresentar o plano final à autoridade competente para validação.

Art. 4º Os membros da Comissão Setorial de Planejamento de Contratações exercerão as atividades relativas à elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA 2025, fora do horário regular de expediente, de forma remota (home office), sendo-lhes devidas as correspondentes horas extras, conforme legislação vigente e controle de jornada, devidamente autorizadas pela chefia imediata.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em sentido contrário.

PUBLIQUE-SE.
COMUNIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito do Município de Teixeira Soares PR

Publicado por:
Ana Carolina Rodrigues Weiss Havrechaki
Código Identificador:64CE442D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
DECRETO N.º 3.998/2025

Decreta Luto Oficial no Município.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

D E C R E T A

Art. 1º. **LUTO OFICIAL** por 03 (três) dias, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, em sinal de pesar pelo falecimento de Jorge Mario Bergoglio, Sua Santidade o Papa Francisco.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Terra Boa, aos 22 dias do mês de abril de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:3FCE3199

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 31/2025

Licitação Modalidade: **Pregão No 31/2025**

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITE E BEBIDA LÁCTEA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM

RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PELO PERIODO DE 12 MESES.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 03.209.181/0001-59 no valor total dos itens vencidos de R$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais).

Terra Boa, 22 de abril de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:393650BE

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 32/2025

Licitação Modalidade: **Pregão No 32/2025**

Contratação de empresa para prestação de serviços de acompanhamento de inaugurações e eventos, realizando os serviços de cerimonialista.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) 56.636.266 CLAUDEMIR DOS SANTOS RAMOS inscrito no CNPJ/CPF Nº 56.636.266/0001-80 no valor total dos itens vencidos de R$ 79.455,36 (setenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

Terra Boa, 22 de abril de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:4E28A45B

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 33/2025

Licitação Modalidade: **Pregão No 33/2025**

Registro de preços para uma eventual aquisição de Lanches para atendimento aos pacientes em Tratamento Fora do Município - TFD na cidade de Campo Mourão.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) M RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 82.457.763/0001-20 no valor total dos itens vencidos de R$ 112.423,00 (cento e doze mil, quatrocentos e vinte e três reais).

Terra Boa, 22 de abril de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:1B2D783E

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 87/2025
REF: PREGÃO N° 33/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: M RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº nº 82.457.763/0001-20, com sede Terra Boa, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MARCEL FRANKLIN RAFAEL, CPF: 026.131.399-19, carteira de Identidade nº 5.763.296-8.

OBJETO: Registro de preços para uma eventual aquisição de Lanches para atendimento aos pacientes em Tratamento Fora do Município - TFD na cidade de Campo Mourão.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 112.423,00 (cento e doze mil, quatrocentos e vinte e três reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 22 de abril de 2025, com vencimento até 22 de abril de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 22 de abril de 2025..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:D9C91D8D

LICITAÇÕES
PARECER HOMOLOGA E ADJUDICA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - INEXIGIBILIDADE Nº 28/2024

PARECER

Homologa e Adjudica Procedimento Licitatório e dá outras providências.

O Senhor Valter Peres, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições e com base no Parecer Conclusivo da Comissão de Contratação.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologada e adjudicada a decisão proferida pela Comissão de Contratação, que trata da licitação na modalidade de **Inexigibilidade sob n.º 28/2024**, Credenciamento de Pessoa Jurídica ou Física em ODONTOLOGIA para Prestação de Serviços Complementares na Área da Saúde, para atendimento na Atenção Primária em Saúde – Saúde Bucal, para atendimento no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, conforme descrito abaixo, conforme portaria GM/MS nº 3.170 de 15 de fevereiro de 2024 de acordo com as condições previstas nos Anexos, partes integrantes deste Termo de Referência.
Sendo que a credenciada foi:

NOME	CPF
LUANA CAMILA FERREIRA	112.666.979-26

Art. 2º. Fica a Secretaria de Saúde autorizada a tomar todas as providências necessárias e legais, visando à contratação do objeto de que trata o referido Procedimento Licitatório, nos termos da decisão proferida pela Comissão de Contratação.

Terra Boa, 22 de abril de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:A630F159

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 455/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a senhora **JAQUELINE MERLINI LEAO COELHO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **22/04/2025** a **01/05/2025**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 22 de abril de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:D27B564D

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 011/2025 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal Nº 1.554/2019 de 23/05/2019 e CONSIDERANDO a Deliberação Plenária realizada em 22 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o **TERMO DE ADESÃO**, **e o PLANO DE TRABALHO** da **DELIBERAÇÃO 013/2025** – **CEDCA/PR** que aprovou o repasse de Incentivo Estadual voltado a **Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes**, através de repasse de recursos no formato fundo a fundo, no valor de R$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais) para o Município de Terra Boa - Paraná.

Art. 2º - Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, 22 de abril de 2025.

VALDIR DE SOUZA BARROS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:3CD3DA5D

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3995/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 3995/2025 de 22/04/2025

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1817/2025 de 08/04/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 135.424,90 (cento e trinta e cinco mil quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.003.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
11.003.08.243.0003.1.006.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CRECHES	
1465 - 4.4.90.51.00.00	3844	OBRAS E INSTALAÇÕES	135.424,90
Total Suplementação:			**135.424,90**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 22 de abril de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:9A1ED711

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3996/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 3996/2025 de 22/04/2025

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1817/2025 de 08/04/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.858.937,12 (um milhão oitocentos e cinqüenta e oito mil novecentos e trinta e sete reais e doze centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.003.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
11.003.08.243.0003.1.006.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CRECHES	
1466 - 4.4.90.51.00.00	844	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.858.937,12
Total Suplementação:			**1.858.937,12**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.2.9.99.01.01.00000000	Fonte: 844	1.858.937,12
Total da Receita:		**1.858.937,12**

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 22 de abril de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:63ABB9B7

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.997/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 3997/2025 de 22/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná , no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1803/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 30.350,00 (trinta mil trezentos e cinqüenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
876 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.244.0006.2.121.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	
1507 - 3.1.90.13.00.00	935	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.350,00
Total Suplementação:			**30.350,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.303.0075.2.069.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
982 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.244.0006.2.121.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	
1503 - 3.1.90.11.00.00	935	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.350,00
Total Redução:			**30.350,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 22 de abril de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:DD5A0ADA

SECRETARIA DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO - Nº 04/2025

Em cumprimento ao Artigo 2º, da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, ficam notificados os partidos políticos, sindicatos afins e Associação Comercial, existentes em Terra Boa, sobre a liberação de recursos financeiros do Governo Federal, em que o Município foi beneficiado, a saber:

DATA	VALOR	ORGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO DA APLICAÇÃO
10/04/2025	R$ 204,00	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	MERENDA ESCOLAR
10/04/2025	R$ 522,75	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	MERENDA ESCOLAR
10/04/2025	R$ 16.816,75	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	MERENDA ESCOLAR
10/04/2025	R$ 16.359,50	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	MERENDA ESCOLAR
10/04/2025	R$ 7.578,00	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	MERENDA ESCOLAR

22 de Abril de 2025.

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:83CF7011

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ EM 22/04/2025, EDIÇÃO 3260
O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, vem por meio desta **ERRATA** retificar a data de abertura do certame no **Aviso de Licitação** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 22 de Abril de 2025, edição 3260, com o código identificador **5616BEDF**.
Licitação: Pregão Nº.47/2025

Onde se lia:
A ABERTURA DO CERTAME SERÁ AS 09:00min DO DIA 08/08/2025.
Leia-se:
A ABERTURA DO CERTAME SERÁ AS 09:00min DO DIA 08/05/2025.
As demais informações contidas no aviso de licitação permanecem inalteradas.

Terra Rica, 22/04/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:B7AFA6D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: NOROESTE MEDICAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **06.974.929/0001-06**.

DOMICÍLIO: RUA INDUSTRIAL ANTÃ´NIO FACHIN, 2210 - CEP: 87703350 - BAIRRO: CENTRO, Paranavaí/PR.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos de distribuição gratuita nas unidades basicas de saúde de Terra Rica., Pregão N° 38/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 16/04/2025.

VALOR TOTAL: R$ **3.675,00 (Três Mil, Seiscentos e Setenta e Cinco Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezessete dias de abril de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Noroeste Medicamentos EIRELI
REGIANE RODRIGUES BRAGA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:60D112B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 134/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: JT MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **51.892.897/0001-46**.

DOMICÍLIO: RUA BAHIA, 69 - CEP: 85605270 - BAIRRO: PRESIDENTE KENNEDY, Francisco Beltrão/PR.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos de distribuição gratuita nas unidades básicas de saúde de Terra Rica., Pregão N° 38/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 16/04/2025.

VALOR TOTAL: R$ **9.490,00 (Nove Mil, Quatrocentos e Noventa Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezessete dias de abril de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Jt Medicamentos LTDA
JERUSA APARECIDA PITT BASEGGIO

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:8D35D0A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 138/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - MATRIZ, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **52.808.009/0001-27**.

DOMICÍLIO: AVENIDA MARIPÁ, 7210 SALA CO. 01 - CEP: 85902495 - BAIRRO: VILA BECKER, Toledo/PR.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos de distribuição gratuita nas unidades basicas de saúde de Terra Rica., Pregão N° 38/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 16/04/2025.

VALOR TOTAL: R$ **93.040,00 (Noventa e Três Mil e Quarenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezessete dias de abril de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

P & P Distribuidora de Medicamentos LTDA - Matriz
JEAN CARLOS PETRY

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:B01976E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 139/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: RCC DISTR. DE MEDICAMENTO E CORRELATOS-EIREL, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **00.358.519/0001-46**.

DOMICÍLIO: RUA BUARQUE DE MACEDO, 296 - CEP: 90230250 - BAIRRO: SÃ£O GERALDO, Porto Alegre/RS.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos de distribuição gratuita nas unidades basicas de saúde de Terra Rica., Pregão N° 38/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 16/04/2025.

VALOR TOTAL: R$ **5.970,00 (Cinco Mil, Novecentos e Setenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezessete dias de abril de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

RCC Distr. de Medicamento e Correlatos- EIREL
REGINA CELIA DA CUNHA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:915BE1F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 140/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: SANTO REMÉDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **28.643.008/0001-95**.

DOMICÍLIO: AV.ADÃO WELKER 104,, 104 - CEP: 99740000 - BAIRRO: , Barão de Cotegipe/RS.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos de distribuição gratuita nas unidades basicas de saúde de Terra Rica., Pregão N° 38/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 16/04/2025.

VALOR TOTAL: R$ **6.000,00 (Seis Mil Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezessete dias de abril de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Santo Remédio Comercio de Produtos Medico Hospitalar EIRELI
VÂNIA SZYMANSKI

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:8A598218

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMADA PUBLICA

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2025

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, através do Senhor Prefeito Municipal, Agnaldo de Souza Costa, torna público aos interessados que realizará prospecção de mercado imobiliário no município de Terra Rica, para possível Locação de imóvel para a sede da Secretaria de Turismo, conforme detalhado no instrumento convocatório correspondente.

Data: A partir da data de publicação até as 17:00hs do dia 09/05/2025 (nove dias de maio de 2025).

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 22/04/2025

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:5FB22976

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 286/2025

SÚMULA: EXONERA, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. CICERA SOARES, DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **EXONERADA,** a servidora pública municipal Sra**. CICERA SOARES**, matrícula nº 20202267, do cargo em comissão de **ASSESSORA DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, a partir do dia 22 de Fevereiro de 2025.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. (22/04/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:D46C34E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 287/2025

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DA SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeada a candidata abaixo relacionada, aprovada no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 001/2023**, para o cargo temporário de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**, aberto pelo **Edital nº. 04/2023**, **publicado em 01/03/2023**, nos termos do contrato firmado entre as partes sob égide da Lei Municipal nº. 021/2022, de 08/03/2022, para assumir seu cargo partir de 20 de Abril de 2025, como segue:

NOME	CLASSIF.
FERNANDA RODRIGUES PEREIRA	54º

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. (22/04/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:BF84B16E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 288/2025

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DA SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeada a candidata abaixo relacionada, aprovada no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 001/2023**, para o cargo temporário de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**, aberto pelo **Edital nº. 04/2023**, **publicado em 01/03/2023**, nos termos do contrato firmado entre as partes sob égide da Lei Municipal nº. 021/2022, de 08/03/2022, para assumir seu cargo partir de 22 de Abril de 2025, como segue:

NOME	CLASSIF.
CICERA SOARES	56º

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. (22/04/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:4F3344A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16680/2025

PORTARIA Nº 16680/2025

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no inciso III do artigo 32° da Lei Municipal nº 1582/2017 e considerando o processo nº 6320/2025 de 22 de abril de 2025
R E S O L V E:

ART. 1°. – Conceder a Professora abaixo relacionada, gratificação de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico pelo exercício de docência em classes multisseriadas.

MATRICULA	NOME	PERÍODO	
194360-00	ROSILENE LEITE LATRONICO	15/04/2025	23/12/2025

ART. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 15/04/2025.
ART. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:9E788C64

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16681/2025

PORTARIA Nº 16681/2025

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo n° 6325/2025 de 22/04/2025

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Sra. Lucila Fernanda de Oliveira, matrícula 212431-00, ocupante do cargo de Professor(a), a partir de 25 de abril de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:28C8AB29

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16682/2025

PORTARIA Nº 16682/2025
IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo nº 6339/2025 de 22 de abril de 2025

RESOLVE

Art. 1º - Revogar as aulas extraordinárias concedidas através da portaria nº 16474/2025 de 13 de fevereiro de 2025, a Professora Jaqueline Vassoler da Silva, matricula 134180-00, a partir de 23 de abril de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:ACFE216F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16683/2025

PORTARIA Nº 16683/2025
IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo nº 6338/2025 de 22 de abril de 2025

RESOLVE

Art. 1º - Revogar as aulas extraordinárias concedidas através da portaria nº 16474/2025 de 13 de fevereiro de 2025, a Professora Daniela Stockmann, matricula 175102-00, a partir de 24 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:ACB0AEC1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 16677/2025

PORTARIA Nº 16677/2025

Constitui Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado e suas atribuições, no âmbito do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, IVAN REIS DA SILVA, no uso de suas atribuições, e

Considerando a necessidade da realização de Processo Seletivo Simplificado em Regime Especial, nos termos do artigo 2º, II da Lei Municipal nº 318/2007 para contratação de pessoal por tempo determinado, para atender excepcional interesse público;

Considerando o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Comissão de Processo Seletivo Simplificado para promover e acompanhar o Processo Seletivo Simplificado em Regime Especial nº 001/2025, destinado a contratação de pessoal, para ocupar os cargos de Professor, Fonoaudiólogo, Agente de Saúde, Agente de Combate a Endemias, Técnico de Enfermagem e Farmacêutico por prazo determinado, assim composta:

I – CRISTIANE ALVES DOA DANTOS – Matrícula nº 96270-00;
II – FABRICIO DUIM RUFATO – Matrícula nº 1279769-00;
III – NATALIA VIEIRA SILVA KALAF - Matrícula nº 177083-00.

Art. 2º Compete à Comissão de Processo Seletivo Simplificado acompanhar a realização do procedimento e elaboração dos editais, bem como, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do processo seletivo.

Art. 3º DESIGNAR sobre as competências da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, conforme seguem descritas:

I - Promover a contagem de pontos e atribuição da classificação dos inscritos;
II - Fiscalizar e acompanhar todo o processo;
III - Acompanhar e realizar o julgamento de possíveis recursos interpostos pelos candidatos;
IV - Velar pela preservação da idoneidade e transparência do Processo;

Parágrafo único. A Comissão de Processo Seletivo Simplificado é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º A Comissão terá como Presidente a Servidora: **CRISTIANE ALVES DOA DANTOS**, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Processo Seletivo Simplificado, bem como, em conjunto com os demais membros, promover a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, aos 22 dias do mês de abril de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:1C64D033

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 16678/2025

PORTARIA Nº 16678/2025

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da **Comissão Especial para Apuração de Eventuais Irregularidades** Apontadas no Procedimento Administrativo N. 0146.24.000211-4 do Ministério Público do Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 16590/2025 de 20 de março de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, aos 22 dias do mês de abril de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:5CA648C6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 16679/2025

PORTARIA Nº 16679, de 22 de abril de 2025.

Designar Fiscais e Gestores de Contratos Administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 75, II, “c”, “d” e “g” da Lei Orgânica e:

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o poder-dever de fiscalizar a execução de seus contratos para assegurar-se de que o objeto contratado seja executado a contento, e que as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos, cumprindo-se as cláusulas contratuais, a teor dos artigos 2º e 67 da Lei nº 8.666/93, aplicada aos contratos vigentes regidos por esta;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações, em que foram mantidas em sua essência as disposições relativas à fiscalização dos contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados por secretaria, como fiscal de contratos correspondentes nos seguintes termos:

§1º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Administração:

I – Departamento de Suprimentos e Patrimônio geral:

a) Caroline Cardoso Hachmann – Matrícula nº 1215418-00;
b) Fábio Rodrigues da Silva – Matrícula nº 119792-03;

c) Fabio Varanda Jorge – Matrícula n° 47597-00;
d) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
e) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
f) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
g) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

II – Subprefeitura de Santa Rita D'Oeste:

Giovane Gustavo Beckenkamp – Matricula n° 1314548-00;
Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

§2º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas:

a) Isabela Bortoli de Souza – Matrícula nº 1216813-00;
b) Idojival Honorato da Silva – Matrícula nº 1224689-00;
c) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
d) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
e) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
f) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

§3º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social:

I – Secretaria Municipal de Familia e Desenvolvimento Social e Conselho Tutelar:
Amaires Meirelles Siqueira Gonçalves – Matrícula n° 152595-01;
Ana Flavia Basso Martins - Matrícula n° 1256041-00;
Willian Jeferson Alves de Azevedo – Matricula n° 13072-00;
Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

II – Centro de Convivência dos Idosos:

Vera Lucia Zanatta – Matrícula n° 78026-03;
Willian Jeferson Alves de Azevedo – Matricula n° 13072-00;
Maria José Francisco Viana – Matricula n° 674-00;
Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

III – Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e Vaca Mecânica:
Maria José Francisco Viana – Matricula n° 674-00;
Magaly Teixeira Cruz – Matrícula nº 141674-00;
Amaires Meirelles Siqueira Gonçalves – Matrícula n° 152595-01;
d) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
e) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
f) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
g) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

IV – Casa Abrigo da Criança e do Adolescente

a) Amaires Meirelles Siqueira Gonçalves – Matrícula nº 152895-01;
b) Natalina Mayumi Nishida – Matrícula nº 127647-03;
c) Elaine de Andrade Camargo – Matrícula n° 209236-00;
d) Rosimere Aparecida de Carvalho Lins – Matricula n° 1298992-00;
e) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
f) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
g) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
h) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

§4º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Viário:

a) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
b) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
c) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
d) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

§5º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Agropecuária:

a) Gercio Marra – Matrícula nº 80233-00;
b) Tatiele de Jesus Fernandes – Matrícula nº 1234196-00;
c) Edson Pires dos Santos – Matrícula n° 142603-00;
d) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
e) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
f) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
g) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

§6º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego:

a) Joelma Lourenção Neves – Matrícula nº 179981-00;
b) Daniela Alexandra Garcia Trindade - Matrícula nº 39691-03;
c) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
d) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
e) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
f) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

§7º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

I – Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Hugo Dherê:
Sandra Maria Sbizera – Matrícula n° 1476184-00;
Maria Lucia dos Santos – Matrícula n° 36447-00;
Claudete de Oliveira – Matrícula n° 14888102;
Denise Apolinario Lima Pereira – Matrícula n° 96180-02;
e) Evedir Magnoni Valladão – Matrícula nº 54208-03;
f) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
g) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
h) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
i) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

II – Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Primeiros Passos:

a) Angela Maria Koakoski Fachinetti – Matrícula nº 134511-00;
b) Marlí Aparecida Varolo Ribeiro – Matrícula nº 37575-04;
c) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
d) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
e) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
f) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

III – Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Girassol:
a) Cristiane Maria Breier – Matrícula nº 129836-00;
b) Íris Cristiane de Souza – Matrícula nº 79960-00;
c) Gabrielle Muller – Matrícula n° 176109-00;
d) Sidneia Alves de Jesus – Matrícula n° 133558-03;
e) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
f) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
g) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
h) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

IV – Escola Municipal Presidente Kennedy:

a) Fábio Kakimori Perisato – Matrícula nº 109681-00;
b) Renata Aparecida Pereira – Matrícula nº 132845-02;
c) Selma Fachinetti Neri – Matrícula nº 80152-00;
d) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
e) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
f) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
g) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

V – Escola Rural Maria Carolina Engel:

a) Lucinéia de Oliveira – Matrícula nº 149780-01;
b) Raiana Maiara Pedral – Matrícula nº 135038-01;
c) Laressa Pedral Siqueira – Matricula n° 177067-00;
d) Luiza Francisca Pinheiro – Matrícula n° 1215370-00;
e) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;

f) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
g) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
h) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

VI – Escola Rural Municipal José de Alencar:

a) Dejanira de Souza Alves Roque – Matrícula nº 133230-00;
b) Lucilene Luzia Barbosa – Matrícula nº 133329-00;
c) Gislaine da Silva – Matrícula n/ 177377-00;
d) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
e) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
f) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
g) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

VII – Escola Rural Municipal Osvaldo Cruz:

a) Marlene Aparecida Gonçalves – Matrícula nº 99350-00;
b) Lucilene Luzia Barbosa – Matrícula nº 133329-00;
c) Adriana Tristão de Souza – Matrícula n° 101966-00;
d) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
e) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
f) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
g) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

VIII – Escola Municipal Castro Alves:

a) Luiza Mancini Hoffman – Matrícula nº 79146-00;
b) Maria Ednalda Figueiredo Mancini – Matrícula nº 46701-06;
c) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
d) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
e) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
f) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

IX – Escola Municipal Rainha dos Apóstolos:

a) Maria Helena Lopes – Matrícula nº 48763-00;
b) Nágila Lobato Marconato Garcia – Matrícula nº 96210-03;
c) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
d) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
e) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
f) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

X – Escola Municipal Maximirian:

a) Vanderlei Aparecido Nougueira – Matrícula nº 133604-02;
b) Larrin Divino Souza – Matrícula nº 176168-01;
c) Cristiane Calssavara – Matrícula n° 74268-00;
d) Jaci Aparecida da Silva – Matrícula n° 37249-00;
e) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
f) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
g) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
h) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

XI – Casa da Cultura:

a) Marilza Barbosa de Souza – Matrícula nº 110515-04;
b) Matilde Pereira Aureliano – Matrícula nº 32824-02;
c) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
d) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
e) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
f) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

XII – Secretaria Municipal de Educação
a) Daiane Franciele Camargo – Matrícula nº 142611-01;
b) Sandra Maria de Oliveira – Matrícula nº 149101-01;
c) Bárbara Caroline Lopes Ferreira – Matrícula n° 179612-00;
d) Wilson dos Santos Junior – n° 1308696-00;
e) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
f) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
g) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
h) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

XIII – Centro Municipal de Contraturno Escolar Suely Moreira Perissato

Higo Silva Monteiro – Matricula n° 175269-00;
Vinicius Hissayoshi Nishida – Matrícula n° 1259482-00;
Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

§8º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal do Esporte Lazer e Turismo:

Ricardo Alexandre da Silva – Matrícula n° 1240480-00;
Barbara Caroline Lopes Ferreira - Matrícula n° 179612-00;
Daiane Franciele Camargo - Matrícula n° 142611-01;
Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

§9º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Fazenda:

a) Caroline Cardoso Hachmann – Matrícula nº 1215418-00;
b) Fábio Rodrigues da Silva – Matrícula nº 119792-03;
c) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
d) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
e) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
f) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

§10º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Saúde:

I – Secretaria Municipal de Saúde:

a) Luan Oliveira Bachiega – Matrícula nº 195707-00;
b) Daniele Cristina da Silva - Matrícula nº 150541-00;
c) Wilson dos Santos Junior - Matrícula nº 1308696-00;
d) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
e) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
f) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
g) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

II – Unidades Básicas de Saúde:

a) Franciele Gonzales Lopes Tanaka - Matrícula nº 131563-00;
b) Beatriz Simoni de Oliveira – Matrícula nº 1230565-01;
c) Regis Felipe Agripino Manfroi – Matrícula nº 1221760-00;
d) Wilson dos Santos Junior - Matrícula nº 1308696-00;
e) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
f) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
g) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
h) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

III – Pronto Atendimento Municipal:

a) Lídia de Lima – Matrícula nº 32310-00;
b) Maiara Pereira dos Santos – Matrícula nº 1280465-00;
c) Regis Felipe Agripino Manfroi – Matrícula nº 1221760-00;
d) Wilson dos Santos Junior - Matrícula nº 1308696-00;
e) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
f) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
g) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
h) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

IV – Medicamentos e Materiais Hospitalares em geral:

a) Enio Luiz Cruz – Matrícula nº 70548-00;
b) Debora Luzetti de Gomes – Matrícula nº 139483-01;
b) Maiara Pereira dos Santos – Matrícula nº 1280465-00;
c) Wilson dos Santos Junior - Matrícula nº 1308696-00;
d) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
e) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
f) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
g) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

V – Vigilância em Saúde:

Franciele Gonzales Tanaka – Matrícula nº 175919-01;
Beatriz Simoni de Oliveira – Matrícula nº 1230565-01;
c) Regis Felipe Agripino Manfroi – Matrícula nº 1221760-00;
d) Wilson dos Santos Junior - Matrícula nº 1308696-00;
e) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
f) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
g) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
h) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

§11º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal do Meio Ambiente:
a) Josiane Bolonhezi – Matrícula nº 1262866-01;
b) Estevan Eleutério Teixeira - Matrícula nº 224-00;
c) João Batista da Silva – Matrícula n° 29106-00;
d) Denilson Cosme de Almeida - Matricula n° 154040-00;
e) Valdecir Messias da Rocha – Matrícula n° 34274-00
f) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
g) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
h) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
i) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

Art. 2º Incumbe aos fiscais de contrato nomeados no artigo anterior, receber o objeto(s) provisoriamente, para efeito de verificação de sua compatibilidade, natureza, qualidade, especificações, funcionamento, etc., com o que foi exigido no Edital e no Contrato Administrativo.
I. Fica fixado o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** para que o fiscal de contrato promova o recebimento, fiscalização e exame quanto à adequação do objeto ou serviço, podendo promover testes ou outras verificações aplicáveis.
II. Incumbe ao fiscal avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las ao gestor do contrato para deliberação
III. Verificando o fiscal que o objeto ou serviço não atende as especificações exigidas, deverá ser rejeitado no todo ou em parte, concedendo-se prazo de **05 (cinco)** dias ao contratado para que corrija, substitua ou refaça as próprias custas.

Art. 3º Os fiscais nomeados nesta Portaria servirão para o recebimento do objeto, para aferir a sua eficácia, qualidade, especificidade e natureza e, ainda, se foi executado, prestado ou entregue em conformidade com as condições exigidas no instrumento convocatório e no contrato.

Art. 4º Designar como gestores de contratos administrativos os secretários municipais nomeados em cada pasta.

Art. 5º Aos gestores de contrato caberão as seguintes atribuições:
I. convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II. manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
III. emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV. receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
V. zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação do Prefeito Municipal pedido de alteração;
VI. controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VII. encaminhar à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 60 dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
VIII. informar documentalmente à Secretaria Municipal de Administração, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
IX. acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo o financeiro informado acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
X. informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Art. 6º A fiscalização de serviços e obras contratados pelo Município ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

§1º Fica designado como fiscal de obras contratas pelo Município de Terra Roxa o ocupante do cargo de Diretor de Obras e Edificações, e caberá as seguintes atribuições:
a. participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
b. verificar se, na entrega de material ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
c. anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato;
d. registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
e. manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens:
− existência de interesse na continuidade de execução dos serviços;
− eventuais prejuízos causados a municipalidade em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; e
− fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução dos serviços.
f. submeter ao gestor (secretário) a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual;
g. receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições ou serviços de acordo com as regras contratuais;
h. propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo:
− não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; e
− deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada.

i. apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal;
j. informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
k. propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
l. elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato; e
m. desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Art. 7º Em caso de necessidade eventual de substituição de fiscal ou gestores, será emitida Portaria específica para este fim.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revoga-se em especial a portaria nº 16669/2025.

Terra Roxa, 22 de abril de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:C17F68DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2025 DO CONTRATO Nº 075/2024, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2024, PREGÃOELETRÔNICO Nº 16/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: INVIOCAR SERVIÇOS DE RASTREAMENTO ELETRONICO LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RASTREAMENTO VEICULAR, ABRANGENDO MONITORAMENTO VIA INTERNET, IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E LOCALIZAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE POSICIONAMENTO POR SATÉLITE (GPS), EM TEMPO REAL E ININTERRUPTO, PARA O CONTROLE DOS VEÍCULOS QUE INTEGRAM A FROTA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, COMPONENTES, LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, E OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, BEM COMO GARANTIA DE FUNCIONAMENTO..

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 18/04/2026 DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 52.277,72 (CINQUENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), COM FULCRO NO ART.107, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: INVIOCAR SERVIÇOS DE RASTREAMENTO ELETRONICO LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:0AFDC78B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 024/2025

Termo de Adjudicação
Processo n°: 33/2025
Licitação n°: 24/2025
Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA POR METROS CUBICOS, COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
L. FERNANDES CONCEICAO LTDA	1
R$12.000,00 (doze mil reais)	
BIOPRAGAS DEDETIZADORA LTDA	2, 3
R$6.950,00 (seis mil e novecentos e cinquenta reais)	

Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei n°. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 22 de abril de 2025

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:69643D7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 022/2025

Termo de Adjudicação
Processo n°: 32/2025
Licitação n°: 22/2025
Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico
Objeto: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MARMITEX E REFEIÇÕES COMERCIAIS, A SEREM FORNECIDAS NA SEDE DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
21.094.993 JANAINA FERNANDA DE SOUZA DE OLIVEIRA	1, 2, 3
R$153.300,00 (cento e cinquenta e três mil e trezentos reais)	

Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei n°. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 22 de abril de 2025

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:BBAC3EDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 003/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2025 DO CONTRATO Nº 202/2022, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 10/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: LEIS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO, GERENCIAMENTO E PUBLICAÇÃO ON-LINE DOS ATOS OFICIAIS DE EFEITO EXTERNO, (LEIS COMPLEMENTARES, LEIS ORDINÁRIAS E DECRETOS) DESSE MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, INTERNET.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 10/05/2026 DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 6.757,98 (SEIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: LEIS LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:C1854D35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025.
Contratadas: **60.096.573 EIDELAMAR MOREIRA.**
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À OPERADOR DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA, OPERADOR DE MÁQUINA MOTONIVELADORA, OPERADOR DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA, OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR, LIMPEZA PREDIAL, COZINHEIRO, MOTORISTA DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE, MOTORISTA DE VEÍCULO DE GRANDE PORTE (CAMINHÃO E ÔNIBUS) E MOTORISTA DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA (AMBULÂNCIA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR,** conforme credenciamento através do Chamamento Público nº 004/2024.
Preço: R$ 17.640,00 (dezessete mil seiscentos e quarenta reais), pelo período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Artigo 74, IV, da Lei nº 14.133/21.

Terra Roxa-PR, 22 de abril de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:9706ADFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
RESOLUÇÃO N. 05 DE 09 DE ABRIL DE 2025

RESOLUÇÃO N º 05, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

Súmula: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Federal n º 4.320/64 e Lei Municipal n º 923/2023, de 19 de dezembro de 2023:

RESOLVE

Art. 1 º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para dotação abaixo especificada:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001 – CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 100.000,00
TotalR$ 100.000,00

Art. 2 º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1 º, será utilizado como recurso, o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária abaixo especificada:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001 – CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 100.000,00
TotalR$ 100.000,00

Art. 3 º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Tijucas do Sul, 08 de abril de 2025.

JULIANO DOS SANTOS
Presidente

ADILSON LUIS DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

SANDRA DE FATIMA ANDRADE
Primeira Secretária

PEDRO LUIZ DA ROCHA
Segundo Secretário

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:FD280F24

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5672, DE 22 DE ABRIL DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado **JOÃO LUCAS MACHADO DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade com R.G. sob nº 13.500.692-0/SSP/PR, para o cargo efetivo de Engenheiro Civil, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 01/2022 e da consequente convocação por meio do Edital nº 95, de 02 de abril de 2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Alex da Rocha
Código Identificador:ADB40812

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5673, DE 22 DE ABRIL DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **JACKELINE PRISCILA DE LIMA,** portadora do CPF - CIN nº 093.***.***-93/SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor II, símbolo ASSII, desenvolvendo suas atividades de assessoria na Secretaria Municipal de Saúde e demais funções descritas no Art. 18 da Lei Municipal nº. 802/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:C211F3F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 5314, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE TERRENOS QUE CONFRONTAM A ESTRADA MANOEL PEREIRA VALE, NESTE MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, O QUAL ATENDE DIVERSAS FAMÍLIAS DA REGIÃO, VISANDO O MELHORAMENTO DAS ESTRADAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea *g* e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para serem desapropriados judicialmente ou por via amigável, os imóveis particulares situados na extensão da Estrada Manoel Pereira Vale, neste município, necessários à implantação do Projeto de Pavimentação, contidos ao longo da estrada na sua extensão de aproximadamente 7,4 km, delimitadas individualmente cada terreno pelo seu próprio decreto.
Art. 2º O segmento viário para o Projeto Executivo de Engenharia para pavimentação do trecho Lagoinha – Saltinho, tem início na interseção com a PR-281 (aproximadamente latitude 25°56’43,28” S e longitude 49°12’37,11” O) e final na Ponte sobre o Rio da Várzea (aproximadamente latitude 25°54’41,69” S e longitude 49°15’32,66” O), numa extensão de aproximadamente 7,4 km, no município de Tijucas do Sul de acordo com o estabelecido no Termo de Referência do Edital nº 053–2018 – DER/DT/DOP/SRLESTE.
Art. 3º Foi definida uma faixa única hipotética denominada: “faixa de maior área potencial para desapropriação – FMAPD”, que se estende do início ao fim do projeto geométrico, levando em conta a largura do maior off set projetado acrescida de 10 metros, sendo cinco metros para cada lado do eixo, sendo essa área a responsável pelas obrigatórias desapropriações para o andamento do projeto.
Art. 4º A partir dessa área, foram efetuados os levantamentos topográficos complementares, levantando os seguintes itens:
Eixo e bordas da via pelo traçado da rodovia existente;
Acessos a via já existente
Benfeitorias localizadas dentro da faixa;
Divisas entre os imóveis lindeiros e a rodovia projetada;
Localização de redes de alta tensão, ferrovias, servidões de passagem, dutos;
Localização do leito dos rios e lagos.
Art. 5º O projeto compreende um trecho predominantemente rural, com pequena extensão em área urbanizada.
Art. 6º Em locais específicos, onde há a presença de dispositivos de drenagem projetados ou grandes taludes de corte e aterro provenientes do alteamento ou rebaixamento de greide da via, foram adicionados *offsets* destes elementos à faixa de domínio projetada levando em consideração cada caso. Foi também analisado cada área individualmente, procurando definir a faixa projetada de forma que fosse evitado o atingimento de benfeitorias.
Art. 7ºAs despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento de cada exercício.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:62F49A1C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 660/2019 e em conformidade com o item 10 do Edital de Abertura n° 01/2025**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO/HABILITADO**, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

1. LISTA DE CONVOCAÇÃO

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
RAFAELA DOS SANTOS	76	PROFESSOR	12º

2. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS
2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.
2.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.
2.3 O não comparecimento nos termos do item 10 do presente edital e a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação dos requisitos mínimos exigidos no Edital de Abertura nº 01/2025 para o cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo Simplificado e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga, conforme previsto no item 11 do Edital de Abertura nº 01/2025
2.5 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.
2.6 Para ser contratado, o candidato deverá identificar-se e apresentar os seguintes documentos pessoais originais ou documentos de aplicativos de órgãos oficiais, em situação regular, acrescidos de uma cópia, às suas expensas, ou cópia autenticada em cartório quando não apresentado documento original:

a) Documento de Identidade, com foto, original e cópia;
b) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino, original e cópia;
c) C.P.F., original e cópia;
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, originais e cópias;
e) Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
f) Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;
g) 01 foto 3x4 recente;
h) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo;
i) Comprovante de residência, original e cópia;
j) Certidão de Nascimento e C.P.F. dos filhos até 18 anos de idade, originais e cópias;
k) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
l) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
m) Declaração de Bens e Valores que constitui o patrimônio (modelo 6 – ANEXO X) ou o comprovante da última Declaração Imposto de Renda;
n) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos previstos em lei, declaração do outro órgão público em que o servidor já esteja vinculado indicando a jornada/escala de trabalho; (modelo 2 – ANEXO VI);

o) Declaração de não demissão do serviço público; (modelo 3 – ANEXO VII);
p) Exames médicos complementares, quando for o caso, para inspeção médica oficial.

3. DA PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO
3.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do Processo Seletivo, decaindo do direito à respectiva vaga.

4. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO
4.1 O candidato será **excluído deste Processo Seletivo Simplificado** na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:

- tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração;
- tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;
- tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;

- esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
- tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata;
- apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função;
4.1 Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item 4.2 após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.
4.3 O candidato será **excluído da respectiva lista de classificação** e concorrerá exclusivamente à(s) outra(s) inscrição(ões) realizada(s) na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:
não comprove a escolaridade mínima exigida em cada etapa;
ainda que comprovada a escolaridade mínima exigida, conste em seu comprovante de inscrição escolaridade que gere pontuação maior que a efetivamente comprovada na fase de avaliação dos títulos;
se inscrito na lista de classificação de PNE, não apresente laudo médico ou apresente em desacordo com o estabelecido neste Edital ou que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente;
na data da abertura do contrato não apresente as mesmas condições físicas e mentais declaradas no atestado de saúde ocupacional.

5. DA AVALIAÇÃO MÉDICA
5.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
5.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.
5.3 A Prefeitura se responsabilizará pelos exames clínicos, sendo notificado individualmente cada candidato quanto a sua realização.
5.4 Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
5.5 A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

Tijucas do Sul, 23 de abril de 2025

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:675FD057

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5674, DE 22 DE ABRIL DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado **ALEXANDRE JOSÉ CHIODI,** portador da cédula de identidade com R.G. sob nº 10.298.018-2/SSP/PR, para o cargo efetivo de Psicólogo, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 01/2022 e da consequente convocação por meio do Edital nº 93, de 24 de março de 2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:2EBD63C1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 014/2025

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Tijucas do Sul - PR, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.584/0001-21, com sede na Rua XV de Novembro, 1458, Tijucas do Sul/PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO, José Altair Moreira, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico – Reurb-E, através do Processo Administrativo nº 176/2024, tendo como requerente, João Dirceu de Carvalho, brasileiro, casado, lavrador, inscrito no sob o nº CPF 448.436.079-91 residente e e domiciliado na Estrada Manoel Pereira Vale, Lagoinha, Tijucas do Sul – PR, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 748/2021, o imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais/PR.

I. Inicia-se se no marco denominado '0=PP' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 677024.673 m e N= 7127880.692 m dividindo-o com o RUA DOS PINHEIROS; Daí segue confrontando com RUA DOS PINHEIROS com o azimute de 222°37'10" e a distância de 6.88 m até o marco '1' (E=677020.016 m e N=7127875.631 m); Daí segue com o azimute de 232°29'21" e a distância de 5.31 m até o marco '2' (E=677015.803 m e N=7127872.397 m); Daí segue com o azimute de 253°47'04" e a distância de 12.53 m até o marco '3' (E=677003.775 m e N=7127868.899 m); Daí segue com o azimute de 282°12'11" e a distância de 8.28 m até o marco '4' (E=676995.683 m e N=7127870.649 m); Daí segue com o azimute de 301°33'53" e a distância de 14.42 m até o marco '5' (E=676983.397 m e N=7127878.197 m); Daí segue com o azimute de 303°46'12" e a distância de 12.25 m até o marco '6' (E=676973.215 m e N=7127885.005 m); Daí segue confrontando com JOANITO DE

JESUS CARVALHO (CPF: 024.783.019-46) com o azimute de 29°18'33" e a distância de 32.96 m até o marco '7' (E=676989.352 m e N=7127913.750 m); Daí segue com o azimute de 338°33'24" e a distância de 41.87 m até o marco '8' (E=676974.045 m e N=7127952.722 m); Daí segue confrontando com JORGE GILMAR DE CARVALHO (CPF: 003.481.693-22) com o azimute de 317°14'40" e a distância de 20.01 m até o marco '9' (E=676960.463 m e N=7127967.412 m); Daí segue com o azimute de 22°45'19" e a distância de 22.77 m até o marco '10' (E=676969.270 m e N=7127988.409 m); Daí segue confrontando com JOAQUIM CORDEIRO DA CRUZ (CPF: 231.344.459-72) com o azimute de 51°44'35" e a distância de 25.79 m até o marco '11' (E=676989.524 m e N=7128004.380 m); Daí segue confrontando com IRENE RIBEIRO DE LIMA (RG: 5.784.116-8) com o azimute de 161°18'13" e a distância de 29.31 m até o marco '12' (E=676998.920 m e N=7127976.615 m); Daí segue com o azimute de 159°00'35" e a distância de 44.74 m até o marco '13' (E=677014.945 m e N=7127934.847 m); Daí segue confrontando com JANDIRA DE JESUS CARVALHO (CPF: 842.935.869-20) com o azimute de 223°37'07" e a distância de 32.70 m até o marco '14' (E=676992.384 m e N=7127911.171 m); segue com o azimute de 133°21'09" e a distância de 20.81 m até o marco '15' (E=677007.513 m e N=7127896.888 m); Daí segue com o azimute de 133°20'41" e a distância de 23.60 m até o marco '0=PP' (E=677024.673 m e N=7127880.692 m); início de descrição, Totalizando uma área de 3707.20 m² (três mil e setecentos e sete metros e vinte decímetros quadrados).

II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e disposições da Lei Municipal nº 748/2021.

III. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no protocolo central da prefeitura, dirigidas à Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, como previsto na Lei Federal nº 13.465/2017.

IV. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:B8CDC850

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 5655, DE 07 DE ABRIL DE 2025

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel urbano situado no bairro Centro, destinado à expansão da obra de construção do novo prédio da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul/PR e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea *g* e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, imóvel a seguir descrito: terreno urbano, com área de 1.278,55m², situado no bairro Centro, Tijucas do Sul/PR. *Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P0, de coordenadas N 7131217.554 m e E 681918.652 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51, localizado no Vértice extremo norte da poligonal ; deste, segue confrontando com Lote 01-C, com os seguintes azimute plano e distância:121°06'20.49" e 20.00m; até o vértice P1, de coordenadas N 7131207.222 m e E 681935.777 m; deste, segue confrontando com Lote 01-D, com os seguintes azimute plano e distância:121°06'20.49" e 20.69m; até o vértice P2, de coordenadas N 7131196.532 m e E 681953.492 m; deste, segue confrontando com a Faixa de preservação Permanente, com os seguintes azimute plano e distância:181°23'46.47" e 30.52m; até o vértice P3, de coordenadas N 7131166.019 m e E 681952.749 m; deste, segue confrontando com Lote 01-A (Município de Tijucas do Sul), com os seguintes azimute plano e distância:301°06'20.49" e 55.76m; até o vértice P4, de coordenadas N 7131194.828 m e E 681905.002 m; deste, segue confrontando com Rua nº 1 (Rua Nordovir A. de Oliveira), com os seguintes azimute plano e distância:30°59'25.51" e 26.51m; até o vértice P0, de coordenadas N 7131217.554 m e E 681918.652 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georrefereciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de de coordenadas E m e N m, localizada em , e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000 .Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.*

Parágrafo único. O imóvel urbano identificado no *caput* deste artigo está compreendido na matrícula nº 81.628, do 2º Ofício do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais (PR), cuja titularidade pertence a Brandina de Vargas Camara.

Art. 2º O imóvel urbano a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a expansão da obra de construção do novo prédio da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul/PR.

Art. 3º O expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica o Departamento de Patrimônio autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação proveniente do orçamento corrente, fonte de recurso: 0 (recursos livres), fonte 511 (taxas), fonte 501 (recurso de alienação de bens) e fonte 699 (recurso Finisa).

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:D8CF5AAC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5675, DE 22 DE ABRIL DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Designar a servidora **ELIANE PALKOWSKI**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 8.661.238-0/SSP/PR, como Secretária Municipal de Saúde interina, pelo período de 22 de abril de 2025 a 09 de maio de 2025, com a percepção da remuneração correlata ao cargo proporcional aos dias da designação, em virtude da Portaria nº 145, de 22 de abril de 2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:291DC0B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145, DE 22 DE ABRIL DE 2025

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder férias, no período de 22 de abril de 2025 a 09 de maio de 2025, à servidora **ELAINE DE CASTRO NEVES,** matrícula nº 179, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 1.888.862-8/SSP/PR, ocupante do cargo de Médico Veterinário e da função de Secretária Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:49CFE503

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5676, DE 22 DE ABRIL DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado, em virtude de término de contrato de trabalho, o senhor **DANIEL DA SILVA,** portador da cédula de identidade com R.G. nº 13.251.286-8/SSP/PR, do cargo de Motorista C, contratado por meio do Decreto nº 4563, de 19 de abril de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **18 de abril de 2025**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:BF795B81

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 98

Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital n° 08/2023**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/HABILITADOS**, para o provimento de cargos públicos do quadro permanente do Município, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

1. Lista de Convocação

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
STEPHANIE FERREIRA LIMA	203574	PROFESSOR	68º

2. Apresentação de documentos e prazo

2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.
2.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.
2.3 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.
a) Documento de Identidade, com foto, original e cópia;
b) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino, original e cópia;
c) C.P.F., original e cópia;
d) Carteira de habilitação, se for o caso, original e cópia, para os cargos de Motorista deve ter a inscrição de EAR e curso conforme área de atuação;
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, originais e cópias;
f) Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
g) Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;
h) 01 foto 3x4 recente;
i) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo;
j) Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional e declaração de quitação de débitos do órgão de classe específico na área, originais e cópias, se quando for o caso;
k) Comprovante de residência, original e cópia;
l) Certidão de Nascimento e C.P.F. dos filhos até 18 anos de idade, originais e cópias;
m) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
n) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, onde o candidatoresidiu nos 5 (cinco) últimos anos;
o) Declaração de Bens e Valores que constitui o patrimônio (MODELO – ANEXO I) ou o comprovante da última Declaração Imposto de Renda;
p) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos previstos em lei, declaração do outro órgão público em que o servidor já esteja vinculado indicando a jornada/escala de trabalho; (MODELO – ANEXO II);
q) Declaração de não demissão do serviço público; ((MODELO – ANEXO III);
r) Exames médicos complementares, quando for o caso, para inspeção médica oficial.
Não sendo apresentados os documentos exigidos no edital de convocação, o candidato será sumariamente eliminado.

2.6 O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação do requisito para a nomeação no cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.7 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Concurso, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

3.Da avaliação médica
3.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.
3.3 Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
3.4 A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

4. Da perda dos direitos da nomeação
4.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do concurso, decaindo do direito à respectiva vaga.

5. Final de lista
5.1 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado acima pode
solicitar, dentro deste prazo, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, aguardando nova convocação.

Tijucas do Sul, 23 de abril de 2025

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

ANEXO I
MODELO – DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade com RG n°_____, CPF n° _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores de mercado.
() Declaro possuir os bens constantes da relação abaixo:
01 - _____, no valor de R$ _____,
02 - _____, no valor de R$ _____,
03 - _____, no valor de R$ _____.
04 - _____, no valor de R$ _____,
05 - _____, no valor de R$ _____,
06 - _____, no valor de R$ _____.
07 - _____, no valor de R$ _____,
08 - _____, no valor de R$ _____,
09 - _____, no valor de R$ _____.

() Declaro não possuir bens

Por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração.

Tijucas do Sul, _____/_____/_____

Declarante

ANEXO II
DECLARAÇÃO NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade com RG n°_____, CPF n° _____, ocupante do cargo_____, **DECLARO**, em cumprimento às disposições legais vigentes, que:
() **NÃO** estou em disponibilidade, em gozo de aposentadoria (art. 37, § 10 da CF), em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupo outro cargo/emprego/função em autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e controladas, fundação mantida pelo poder público ou outra entidade que se ache sob seu controle direto ou indireto, quer no âmbito federal, estadual ou municipal, salvo nas hipóteses permitidas no artigo 37, caput, inciso XVI, letra "b" e "c", da Constituição Federal.
() **SIM**, eu possuo ACÚMULO LEGAL DE CARGO PERMITIDO pela hipótese do artigo 37, caput, inciso XVI, letra "b" e "c", da Constituição Federal
CF, artigo 37, caput, inciso XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

Se assinalada a opção SIM, preenchimento OBRIGATÓRIO do quadro abaixo, conforme IN 71/2012 TCE PR Art. 4º inciso XV

VÍNCULO	CARGO	ÓRGÃO ENTIDADE	CARGA HORÁRIA	TURNO DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO

Declaro estar ciente da minha obrigação de atualizar este documento de imediato ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Tijucas do Sul, sempre que alguma informação for alterada.

Tijucas do Sul, _____/_____/_____

Declarante

MODELO III - DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

Eu,_____, portador(a) de RG n.º SSP/_e CPF n.º__, em atendimento ao Edital de Convocação n.º _____, declaro para o fim específico de contratação pelo Concurso Público nº _____, que não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação a que se refere o presente Edital, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

Tijucas do Sul, _____/_____/_____

Declarante

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:98A55519

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 74 parágrafos único da Lei Federal 14.133/21, CONSIDERANDO que o

DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, inciso IV da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 25/2025. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste na **CONCESSÃO DE AUXILIO PARA CUSTEAR DESPESAS DE HOSPEDAGEM, INCRIÇÕES NOS EVENTOS ESPORTIVOS/COMPETIÇÕES, MEDICAMENTOS, PASSAGENS E COMBUSTIVEL, COMO PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 782/2021 – BARBARA**
Contratado: **SAULO MURILO DA ROCHA – CPF: 044.779.599-66**
Valor: R$ 1.002,36 (um mil e dois reais e trinta e seis centavos).

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 25/2025.

Dotação Orçamentária:
15 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
001 Diretoria do Esporte
27.812.0004.2043 Diretoria de Esporte, Lazer e Juventude
6630 (0000) 3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 22 de abril de 2025.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:2E6F18E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 74 parágrafos único da Lei Federal 14.133/21, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, inciso IV da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 26/2025. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste na **CONCESSÃO DE AUXILIO PARA CUSTEAR DESPESAS DE HOSPEDAGEM, INCRIÇÕES NOS EVENTOS ESPORTIVOS/COMPETIÇÕES, MEDICAMENTOS, PASSAGENS E COMBUSTIVEL, COMO PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 782/2021 – ERIKA**
Contratado: **ERIKA BORGES DA ROCHA – CPF: 107.763.499-06**
Valor: R$ 1.002,36 (um mil e dois reais e trinta e seis centavos).

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 26/2025.

Dotação Orçamentária:
15 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
001 Diretoria do Esporte
27.812.0004.2043 Diretoria de Esporte, Lazer e Juventude
6630 (0000) 3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 22 de abril de 2025.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:0692D852

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 22 - ANO 2024

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 22/2024	Concorrência N° 03/2023	Prorrogação de prazo de vigência e prazo de execução por 180 (cento e oitenta) dias (12.10.2025).	**ALOM CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ: 12.406.332/0001-50	16/04/2025

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:8AE200C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 23 - ANO 2024

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 23/2024	Pregão eletrônico N° 03/2024	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses (15.04.2026).	**OXITEC COMERCIO DE GASES EIRELI** CNPJ: 84.988.237/0001-12	16/04/2025

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:F4830509

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 25 - ANO 2024

Nº CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 25/2024	Inexigibilidade nº 30/2024	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses (15.04.2026) e correção monetária.	**T C GARCIA ACADEMIA** CNPJ: 53.496.104/0001-03	22/04/2025

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:9917A72A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CIAS
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CIAS

RESOLUÇÃO 01/2025

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
CNPJ : 06.062.610/0001-04
(Municípios Integrantes: Japira, Jaboti, Pinhalão, Tomazina, Ibaiti e Siqueira Campos)

RESOLUÇÃO N.º 01/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do exercício de 2025, e dá outras providencias.

O Presidente do Consorcio Intermunicipal para Aterro Sanitário, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Resolução n° 06/2024 de 28 de Novembro de 2.024;

Art. 1º. - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Consorcio Intermunicipal para Aterro Sanitário, no exercício de 2025, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), conforme segue:

01	CONSÓRCIO I. PARA ATERRO SANITÁRIO	
01.002	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITARIO	
17.122.0001.2002	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITARIO	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	150.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação ou redução das seguintes dotações, como segue:

01	CONSÓRCIO I. PARA ATERRO SANITÁRIO	
01.001	ADMINISTRAÇÃO DO ATERRO SANITARIO	
17.122.0001.2001	ADMINISTRAÇÃO DO ATERRO SANITARIO	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	150.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário CIAS, Japira, 15 de Janeiro de 2025.

HARIEL VIEIRA FOGAÇA
Presidente do CIAS

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:241F84EF

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 212/2025

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Luciano Eduardo de Assis, ocupante do cargo de Diretor de Convênios, portador(a) do RG n°. 4.XXX.XXX-4 e CPF n° 675.XXX.XXX-10, como gestor(a) do convênio para aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, juntamente com a SEAB.
Art. 2° - Designar o(a) Servidor(a) Público Municipal Marcelo Inocêncio Faria, ocupante do cargo de Mecânico, portador(a) do RG n°7.XXX.XXX-1 e CPF n°004.XXX.XXX-93, como fiscal do convênio para aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, juntamente com a SEAB
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 22 de abril de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:29088001

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº. 213/2025

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir de 22 de abril de 2025, o(a) servidor(a) contratado(a) através PSS, Sr(a) **SANDRA DARCINA MARQUES DEPIZZOL**, portador(a) da matrícula de nº 1458, do Cargo de "TECNICA DE ENFERMAGEM", nomeado(a) através da Portaria de nº 241/2024.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 22 de abril de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:FD6834E8

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 214/2025

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 101 da Lei Municipal n.º 012/1997, Parágrafo Único

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio para o(a) servidor(a), Sr(a) SILVANO ALVES DA COSTA, matrícula de nº 382, ocupante do cargo efetivo de "ASSISTENTE", de 23/04/2025 até 22/07/2025, período aquisitivo 2020/2025.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 22 de abril de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:CF28995E

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002-2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

Tomazina, 22 de abril de 2025.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, CONVOCA os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2025 e 05/2025, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **24 de abril, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.**
O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática dos (as) candidatos (as) aprovados (as), a saber:

Cargo: "AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS"

Nome	Documento	Nota final	Classificação
NAYARA DE FRANCA EMILIANO SANTOS	088.XXX.XXX-80	70,00	3º
MARLI DE ASSIS MACHADO	028.XXX.XXX-36	60,00	4º
CAMILA CRISTINA DE SOUSA PRADO	040.XXX.XXX-75	50,00	5º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital

(X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico (agendado pelo município)
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento, quando solteiro
(X) Certidão de Casamento, quando casado
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos + CPF
(X) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:22BF6442

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CREDENCIAMENTO Nº 05/2025 EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade de Licitação Nº 07/2025
Processo Administrativo Nº 026/2025
Objeto: credenciamento de empresas prestadoras de serviços de academia privada para ofertar atividades físicas e danças para a população, por meio de 01 (um) profissional de educação física com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais ou 02 (dois) profissionais de educação física com carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais cada, podendo até 08 (oito) horas semanais serem realizadas ao ar livre, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO CONTRATO Nº 31/2025
Contratado: DARIO LOPES DE SOUZA ACADEMIA FITNESS LTDA, CNPJ Nº 18.046.947/0001-07.
Valor: 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
Vigência: 12 meses.

Publique-se;

Tomazina, 22 de abril de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:304ED39E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025

PROCESSO Nº 26/2025
OBJETO: credenciamento de empresas prestadoras de serviços de academia privada para ofertar atividades físicas e danças para a população, por meio de 01 (um) profissional de educação física com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais ou 02 (dois) profissionais de educação física com carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais cada, podendo até 08 (oito) horas semanais serem realizadas ao ar livre.

CREDENCIADOS:
1 - DARIO LOPES DE SOUZA ACADEMIA FITNESS LTDA, CNPJ Nº 18.046.947/0001-07.
2 - ACADEMIA UP FITNESS TOMAZINA LTDA, CNPJ Nº 56.914.558/0001-37

CONVOCAÇÃO: as empresas credenciadas serão convocadas para assinatura do contrato conforme a demanda da secretaria responsável.

Valor: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Vigência: 22/04/2026

Junte-se ao procedimento;

Publique-se;

Tomazina, 22 de abril de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:CA84E852

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO, HABILITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90000/2025, PROCESSO Nº 02/2025 DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO, HABILITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90000/2025, PROCESSO Nº 02/2025 DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Pregão Eletrônico SRP Nº 90000/2025, Processo Nº 02/2025, o resultado da classificação da proposta, julgamento, habilitação, adjudicação, homologação e ata da licitação do item nº 18, em epígrafe que segue no link: https://pncp.gov.br/app/editais/78678174000103/2025/3, no campo "Acessar Contratação".
UNIDADE COMPRADORA - UASG 928898

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, 22 de abril de 2025.

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:E32B154B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 40/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **07 DE MAIO DE 2025**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, regidos pela Lei N° 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 22 de abril de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:3DF1D546

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº6408/2025

DECRETO Nº6408/2025
Data 22.04.205

Súmula. Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a Servidora Efetiva e dá outras providências.

Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no art. 55, da Lei Municipal 2626/2024, de 06 de março de 2024, e considerando requerimento da interessada,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família pelo período de 7 (sete) dias, a servidora Senhora **Sonia Maria Pedroso Olenik,** na matrícula n°402-2/1, ocupante do cargo efetivo de Professora.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 09 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 22 de abril de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:EA7617C0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°56/2021

Partes: Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR
Contratada: CAMILA PESSATTO PELISER PIZZO SERVIÇOS MÉDICOS - ME – CNPJ Nº30.538.339/0001-07.

Objeto: A finalidade do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e promover reajuste contratual no valor unitário pelo índice oficial (IPCA), no percentual de 5,48%, alterando as redações das cláusulas segunda e terceira do Contrato de Prestação de Serviços por preço unitário firmado entre as partes.

Valor do aditivo: R$ R$ 1.114.560,00 (Um milhão cento e quatorze mil quinhentos e sessenta reais).

Valor atualizado do Contrato: R$ 5.025.535,20 (Cinco milhões vinte e cinco mil quinhentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).

Vigência do Termo Aditivo: 22/04/2026.

Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.

Chamamento Público nº 02/2021 e Inexigibilidade nº 02/2021.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:1F186DCC

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 31/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **09 DE MAIO DE 2025**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regidos pela Lei N° 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 22 de abril de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:57599789

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

Processo Adm: Nº 27/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA ATENDER A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Empresas vencedoras valor total: R$ 221.392,00(duzentos e vinte e um mil e trezentos e noventa e dois reais):**ELOIR APARECIDA DETOFANO 05295780937**(45498612000194) com os lotes: 2 no valor total de R$ 76.118,00 (setenta e seis mil e cento e dezoito reais).**LEONICE FASSICOLO 02358266930**(47701548000122) com os lotes: 1, 3 no valor total de R$ 145.274,00 (cento e quarenta e cinco mil e duzentos e setenta e quatro reais).

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), terça-feira, 22 de abril de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:B737C02E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

Processo Adm: Nº 27/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA ATENDER A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Empresas vencedoras valor total: R$ 221.392,00(duzentos e vinte e um mil e trezentos e noventa e dois reais):**ELOIR APARECIDA DETOFANO 05295780937**(45498612000194) com os lotes: 2 no valor total de R$ 76.118,00 (setenta e seis mil e cento e dezoito reais).**LEONICE FASSICOLO 02358266930**(47701548000122) com os lotes: 1, 3 no valor total de R$ 145.274,00 (cento e quarenta e cinco mil e duzentos e setenta e quatro reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), terça-feira, 22 de abril de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:521E40E8

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 088/2025

EDITAL Nº. 088/2025
22/04/2025

Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

Ficam convocadas as candidatas aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2023, em seus respectivos cargos, conforme abaixo relacionadas:

PROFESSOR APOIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
42°	VANESSA LUIZA MARCHIORO

PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME
132°	DANIELE DAL CANTON

Ficam convocadas as candidatas aprovadas acima descritas para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 5(cinco) dias após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munidas dos seguintes documentos (original e cópia): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 22 de abril de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:B78B281F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e CONSEGBARRAS – Conselho Comunitário de Segurança do Município de Três Barras do Paraná
OBJETO. Constitui objeto do presente Termo a Permissão de Uso, a título gratuito, confere espaço para alocar **Toten de Segurança e Câmera de Segurança**, com acesso à Polícia Militar, nas seguintes localizações:
I – TOTEN DE SEGURANÇA
Canteiro Central da Avenida Brasil.
Coordenada Geográfica de referência:
Latitude: 25°25'18.36"S
Longitude: 53°11'2.26"O
II – CÂMERA DE SEGURANÇA
Trevo de Acesso a Cidade.
Coordenada Geográfica de referência:
Latitude: 25°24'5.11"S
Longitude: 53°10'34.16"O.
LEGISLAÇÃO: Lei 2868/2025 de 15/04/2025.
VALOR: Sem valor algum

Três Barras do Paraná 22 de abril de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:CB718EDF

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1185/2025

Data 01/04/2025

SÚMULA- Nomeia Comissão Especial, para proceder a avaliação de bens móveis para alienação, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÂO CONFERIDAS POR LEI.
R E S O L V E
Art. 1º- Ficam nomeados os senhores, **Clebeson Bordim,** matricula nº 1641-1/1, **Douglas Poltronieri**, matricula nº 813-3/1 e **Cristian Ludwig,** matricula nº 1661-6/1, para sob a presidência do primeiro, procederem a avaliação dos seguintes bens móveis, para alienação:

Item	Especificação
I	Camioneta Especial Renault/Master ALLT AMB 1, ano de fabricação 2016, modelo 2017, ambulância, motor M9TC678C023724, cor branca, Diesel, Chassi 93YMAFELAHJ264345, Placa BAL8B56, Patrimônio nº 8094.
II	Ônibus Passageiro Iveco/Cityclass 70C16, ano de fabricação e modelo 2009, motor F1CE0481N7040297, cor Amarela, Diesel, Chassi 93ZL68B0198409937, Placa ARS3190, Patrimônio nº 4137.

Art. 2º- Os trabalhos mencionados acima serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

Art. 3º. Fica concedido o prazo de 15(quinze) dias para o encerramento dos trabalhos.
Art. 4º- Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 01 de abril de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:C2238679

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6406/2025

DATA 22/04/2025

Súmula. Revoga o Decreto nº 4615/2021 de 22/09/2021, que designou servidora efetiva para exercer o cargo de Comissão de Coordenação do Setor de Odontologia e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica revogado em seu inteiro teor o Decreto nº 4615/2021 de 22/09/2021, que designou servidora efetiva para exercer o cargo de Comissão de Coordenação do Setor de Odontologia.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 22 de abril de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:A8F98D8A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6407/2025

DATA 22/04/2025

Súmula. Revoga o Decreto nº 4647/2021 de 14/10/2021, que designou servidora efetiva para exercer o cargo de Comissão de Diretor de Departamento Administrativo de Educação e Cultura, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica revogado em seu inteiro teor o Decreto nº 4647/2021 de 14/10/2021, que designou servidora efetiva para exercer o cargo de Comissão de Diretor de Departamento Administrativo de Educação e Cultura
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 22 de abril de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:4CF6DF09

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6409/2025

Data 22/04/2025

SÚMULA: Altera o parágrafo único do Decreto nº 6140/2025, que designou servidora efetiva para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento Administrativo de Educação, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA
Art. 1º O parágrafo único do Decreto 6140/2025, de 02/01/2025 que designou servidora efetiva para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento Administrativo de Educação, passa a ter a seguinte redação:
.....Parágrafo único: A remuneração será dos cargos efetivos ocupados, contida na Lei Municipal nº 2789/2025 de 20/01/2025, sendo 02 (dois) símbolos PD-C, contando o tempo de efetivo serviço para o Município para todos os efeitos legais, acrescido da função gratificada equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) sobre cada cargo, com base nos respectivos vencimentos.
Art. 2º. Ratifica-se as demais disposições do Decreto nº 6140/2025 de 02/01/2025.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 4653/2021, de 18/10/2021, com efeito retroativo a 01 de abril de 2025.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 22 de abril de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:223AE092

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6410/2025

DATA 22/04/2025

Súmula. Revoga o Decreto nº 4242/2021 de 04/01/2021, que designou servidora efetiva para exercer o cargo de Comissão de Diretor de Departamento de Tesouraria, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica revogado em seu inteiro teor o Decreto nº 4242/2021 de 04/01/2021, que designou servidora efetiva para exercer o cargo de Comissão de Diretor de Departamento de Tesouraria.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 22 de abril de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:1B559448

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6411/2025

Súmula. Abre um crédito suplementar no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NAS LEIS Nº 2784/2024 DE 18/12/2024, 2785/2024 DE 26/12/2024, E 2786/2024 DE 26/12/2024.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

08	Secretaria Municipal de Esportes	
08.01	Departamento de Esportes	
278120014.2.040000	Manutenção do Desporto Amador	
3.3.90.39 (401) (000)	Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica	40.000,00

03	Secretaria Municipal da Administração e Planejamento	
03.01	Departamento de Adm. Rec. Hum. Planej. Licit e Compras	
041220003.1.017000	Aquisição de Veículos e Equipamentos	
4.4.90.52 (43) (000)	Equipamentos e material permanente	20.000,00

Total.....R$ 60.000,00
Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será à anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

05	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
05.01	Departamento de Serviços Rodoviário	
267820019.2.057000	Programa de Transporte p/ Estudantes Universitários	
3.3.90.30 (127) (000)	Material de consumo	60.000,00

Total.....R$ 60.000,00
Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA), Lei nº 2165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), Lei nº 2784/2024, e Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei n° 2786/2024.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 22 de abril de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:22C13E5F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6412/2025

Data 22/04/2025

SÚMULA: Considera indispensável ao andamento dos serviços públicos o trabalho da servidora efetiva, converte féria em pecúnia, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA
Art. 1º Considera-se indispensável o serviço prestado pela Servidora Pública, ocupante do cargo abaixo discriminado:

Nome	Matricula	Cargo	Período Aquisitivo	Dias de Férias
Cleuza de Araújo Costa	2345-0/2	Agente Administrativo	25/02/2023 a 24/02/2024	30

Parágrafo Único. Assim sendo, aplica-se a Lei Municipal nº 85/94 artigos 51 e 52, e seus parágrafos.

Art. 2ºFicam convertidos em pecúnia o período de féria a que faz jus, o servidor constante do *Caput* do artigo 1º deste Decreto.
Art. 3ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 22 de abril de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:1537C10A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no Inciso III do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o conteúdo e informações do presente processo, bem como diante do exame e análise do Advogado do Município com a emissão de parecer favorável à viabilidade do presente procedimento de Dispensa de Licitação, **RATIFICO** a contratação da empresa: **EXXITUS COMERCO ATACADISTA, VAREJISTA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA CNPJ: 30.380.856/0001-09,** no valor total de R$ 2.373,20 (Dois mil trezentos e setenta e três reais e vinte centavos)**,** para "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT ARMADILHA OVITRAMPA E INSUMOS PARA COMBATE A DENGUE".**

Tunas do Paraná, 22 de abril de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:54CA9D54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N° 02/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar N° 02/2023 - Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do servidor público do Município de Turvo - PR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera os incisos I e III do § 2° do artigo 30 da Lei Complementar N° 02/2023.

I - Função Gratificada 1 - FG 1: 24 (vinte e quatro) vagas;

III - Função Gratificada 3 - FG 3: 31 (trinta e uma) vagas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:3A6DBFE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N° 03/2025

SÚMULA: Altera a Lei Complementar Municipal N° 01/2009 - Código Tributário Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° A Lei Complementar Municipal N° 01/2009 – Código Tributário Municipal, passa a vigorar acrescido do artigo 54 – A:

Art. 54-A. Fica o Poder Executivo autorizado a cancelar créditos tributários pertinentes a Taxa de Verificação e Funcionamento Regular, Taxa de Funcionamento Regular, Taxa de Vigilância Sanitária, bem como de eventuais tributos lançados, inscritos em dívida ativa ou não, ajuizados ou não, protestadas ou não, de contribuintes comprovadamente inativos inscritos como autônomos ou empresas.
§ 1º Para se enquadrar na condição de empresa/autônomo inativo, o interessado deverá não ter desempenhado qualquer atividade operacional ou econômica no período anual integral para o qual solicita o cancelamento, devendo comprovar sua inatividade, conforme estabelecido no parágrafo 3º deste artigo.
§ 2º Os interessados não terão direito ao cancelamento dos créditos tributários do período de inatividade, enquanto não quitados os créditos tributários vencidos de período ativo.
§ 3º A solicitação de cancelamento dos créditos tributários de que trata o caput deste artigo, será feita mediante processo administrativo, devidamente assinado pelo requerente, protocolizado junto ao sistema de protocolo do município, acompanhado com os documentos necessários, estabelecidos em decreto regulamentar.
§ 4º Nos casos em que o tributo esteja ajuizado ou protestado, as custas e honorários ficarão a cargo do contribuinte.

§ 5º O requerente ou qualquer declarante poderá incorrer nas penas do artigo 299 do Código Penal - crime de falsidade ideológica - se de algum modo falsificar, fazer declaração falsa ou agir de forma inidônea, causando prejuízo à fazenda pública municipal, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação municipal pertinente.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:B622E0B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N° 04/2025

SÚMULA: Altera a Lei Complementar Municipal N° 03/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Turvo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Transforma o parágrafo único do artigo 96, da Lei Complementar Municipal N° 03/2023, em parágrafo primeiro, acrescentando, ao mesmo artigo, o parágrafo segundo, com a seguinte redação:

§ 1° Somente será permitido serviço em hora extra, para atender a situação excepcional temporária, mediante autorização prévia do chefe imediato do servidor.
§ 2° Fica autorizado o pagamento de horas extras para servidores que trabalharem nos dias em que houver a determinação de recesso administrativo na repartição pública em que estiver lotado, com o acréscimo determinado no inciso I, deste artigo.

Art. 2° Altera o artigo 100, da Lei Complementar Municipal N° 03/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 100. Ao Servidor que integrar comissão especial ou permanente, bem como for designado para prestar suporte ou acompanhamento técnico, poderá ser concedida gratificação de até R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).
Parágrafo único. Só terá direito a receber a gratificação os integrantes das comissões que cumprirem os prazos definidos para conclusão de cada trabalho, bem como atuarem com qualidade administrativa.

Art. 3° Altera o § 5º, do artigo 104, da Lei Complementar Municipal N° 03/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 5º As férias poderão ser parceladas em até 03 (três) etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública.

Art. 4° Acrescenta Parágrafo Único ao artigo 105, da Lei Complementar Municipal N° 03/2023, com a seguinte redação:

Art. 105. (...).
Parágrafo único. Não se interromperá as férias a pedido do servidor em caso de eventual problema de saúde durante o afastamento, exceto em caso de licença maternidade.

Art. 5º Revoga os incisos I e IV, do artigo 109, da Lei Complementar Municipal N° 03/2023.

Art. 6° Altera o artigo 129, da Lei Complementar Municipal N° 03/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 129. O servidor efetivo terá direito a licença, sem prejuízo de sua remuneração, para concorrer a cargo eletivo, durante o período de desincompatibilização obrigatória previsto na Legislação Federal.
§ 1º Caso o servidor se afaste, mas não comprove sua participação na respectiva Convenção Partidária ou não requeira, como de direito, o registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, terá o período de afastamento, até o retorno ao trabalho, descontado do salário, sem prejuízo das imputações funcionais cabíveis.
§ 2º Em caso de indeferimento do registro da candidatura com decisão transitada em julgado, o servidor deverá retornar imediatamente às suas atividades, sob pena de anotação de falta e as imputações funcionais cabíveis.
§ 3º O disposto neste artigo não se aplica aos ocupantes de cargo em comissão e aos servidores terceirizados ou contratados em caráter temporário sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 7° Altera o artigo 243, da Lei Complementar Municipal N° 03/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 243. O servidor que estiver respondendo a sindicância ou processo administrativo disciplinar, poderá ser exonerado do serviço público, desde que mediante requerimento próprio e específico.
Parágrafo Único. Ocorrida a exoneração prevista no caput, o servidor não poderá integrar os quadros de servidores do Município, seja em cargo efetivo, comissionado, na forma de mão de obra terceirizada ou por vínculo sujeito as regras da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, pelo período de 05 (cinco) anos contados da efetivação do desligamento.

Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:AAD4B699

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA N° 11/2025

SUMULA: Altera a Lei Municipal N° 54/2021 que alterou e consolidou a estrutura administrativa do Município de Turvo, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºAltera parcialmente o quadro do artigo 3° da Lei Municipal N° 54/2021, passando a ter a seguinte redação:

08	Secretaria da Família e Desenvolvimento Social
08.01	Gabinete do Secretário
08.02	Departamento de Desenvolvimento Social
08.02.01	Divisão de Proteção Básica
08.02.02	Divisão de Proteção Especial
08.02.04	Divisão de Projetos Sociais
08.02.05	Coordenadoria de Assistência Social
08.03	Fundo Municipal de Assistência Social
08.04	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
08.05	Fundo Municipal do Idoso
08.06	Fundo dos Direitos da Pessoa com Deficiência
08.07	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FHIS
08.08	Fundo Municipal do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher
08.09	Departamento de Políticas Públicas para Mulheres

Art. 2ºAltera parcialmente o artigo 21 da Lei Municipal N° 54/2021, compatibilizando com o quadro do artigo 1° acrescentando uma vaga para diretor e diminuindo uma vaga para chefe de divisão, passando a ter a seguinte redação:

Art. 21.(...) 24 (vinte e quatro) cargos de Diretor de Departamento, 31 (trinta e um) cargos de Chefe de Divisão, (...).

Art. 3° Esta lei entra em na data de sua publicação
Art.4º Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:1DABFEA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA N° 12/2025

SUMULA: Altera a Lei Municipal N° 24/2018 que instituiu a gratificação de desempenho funcional – GDF, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o caput do artigo 2° da Lei Municipal N° 24/2018 que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2° A GDF será paga mensalmente aos servidores públicos municipais mencionados no artigo 1º, após avaliação individual realizada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras, observado o limite máximo de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), conforme os critérios estabelecidos na Tabela de Avaliação constante do Anexo I e no artigo 3º desta Lei.

(...)

Art. 2º Altera o caput do artigo 3° da Lei Municipal N° 24/2018 que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3° A GDF será devida ao servidor que atingir a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos na Planilha de Avaliação de Desempenho, recebendo por conta disso o valor de 30% do valor limite pago por GDF. Cada ponto alcançado pelo servidor elevando sua pontuação acima do limite mínimo de 60 (sessenta) pontos, corresponderá a um acréscimo, até o limite de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), caso atinja o máximo de 100 (cem) pontos.

(...)

Art. 3º Inclui o artigo "17 – A" na lei municipal n° 24/2018 com a seguinte redação:

Art.17 A. O Chefe do Executivo poderá, mediante Decreto Municipal, atualizar os valores da GDF tratada nesta lei a cada doze meses, mediante a aplicação de indexador oficial, sempre se utilizando dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, bem como com os devidos estudos comprobatórios da capacidade financeira do Município.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:63C67F1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA N° 13/2025

SUMULA: Institui o Programa Auxílio Material Escolar, aos alunos da rede pública municipal de ensino do Município de Turvo, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Auxílio Material Escolar, como garantia do direito à educação, no âmbito da rede pública municipal de ensino de Turvo, Paraná.

Art. 2º O Programa é destinado à concessão de material didático-escolar, para atender as necessidades dos estudantes, regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino, do Município de Turvo, mediante consulta ao Sistema Estadual de Registro Escolar - SERE - ou outro que venha a ser adotado para cadastro de alunos.

Art. 3º A concessão de material didático escolar será distribuída aos beneficiários, uma vez ao ano, e a lista do material deve ser disponibilizada em sítio oficial do Município, para consulta, com a descrição de cada item a ser adquirido, bem como nas unidades escolares do Município.
Parágrafo único. Os beneficiários do Programa de que trata esta Lei só poderão adquirir materiais escolares dos itens previamente especificados, na lista disponibilizada pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 4º A concessão do benefício previsto nesta Lei, se dará por meio de auxílio financeiro, destinado à aquisição dos itens, pela família do beneficiário ou por meio de distribuição direta de materiais didáticos

escolares, adquiridos pela Secretaria Municipal da Educação, cabendo a esta adotar, entre essas opções, a que considerar mais adequada.

§ 1º O auxílio financeiro, previsto no caput deste artigo, será disponibilizado aos pais e/ou responsáveis legais, dos estudantes matriculados na rede municipal de ensino.

§ 2º Quando adotada a opção da concessão do auxílio financeiro, os estabelecimentos comerciais que, aptos a comercializar os itens às famílias beneficiárias, descumpram as regras estabelecidas pela Secretaria Municipal da Educação serão suspensos de participação no Programa por 2 (dois) anos, sem prejuízo de eventuais sanções civis e criminais aplicáveis ao caso.

§ 3º O cadastro de estabelecimentos comerciais, a relação de itens a serem adquiridos por faixa etária/ano de ensino, e o valor do auxílio financeiro a ser disponibilizado a cada aluno serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo Municipal.

§ 4º O auxílio financeiro será concedido por meio de cartão eletrônico com chip e/ou tarja magnética, em nome do aluno, exclusivamente na função débito, e a sua utilização será tão somente nos estabelecimentos previamente cadastrados pelo Município, para o fim precípuo de aquisição de material didático-escolar.

§ 5º O auxílio financeiro deve estar disponível aos pais e/ou responsáveis até o último dia útil do mês que antecede o início das atividades letivas.
§ 6º De acordo com melhor gestão administrativa o auxílio pode ser realizado em etapas sempre prestigiando a necessidade do estudante.

Art. 5º O Poder Executivo procederá ao cadastro dos estabelecimentos comerciais fornecedores de material didático escolar, dando ampla publicação aos cadastrados, afixando nas unidades de ensino municipais, a relação nominal destes, bem como divulgando em páginas oficiais da Prefeitura Municipal de Turvo tal relação, assim como o número de alunos

atendidos, valores aplicados, entre outras informações necessárias à transparência do Programa.
Parágrafo único. O credenciamento poderá ser realizado diretamente pelo Município através de suas secretarias ou mediante editais que determinem suas regras.

Art. 6º O material escolar poderá ser adquirido em qualquer estabelecimento comercial de venda de artigos de papelaria e material escolar, assim definido em seu objeto social, sediado no Município de Turvo e previamente cadastrado pelo Poder Executivo.

§ 1º São requisitos para o cadastramento do estabelecimento, sem prejuízo de outros estabelecidos em regulamento ou edital de chamada pública:
I - Estar instalado no Município de Turvo;
II - Comprovar:

inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, há mais de 6 (seis) meses;
alvará de funcionamento regular;
regularidade fiscal com o Estado do Paraná, com o Município de Turvo, com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

III - emitir, obrigatoriamente, a nota fiscal eletrônica;

IV - Aceitar os procedimentos propostos pela Administração Pública, em especial a fiscalização quanto à correta utilização dos recursos repassados aos alunos por meio de auxílio financeiro.

§ 2º O cadastro previsto neste artigo será feito de acordo com os critérios fixados em chamada pública, realizada pelo Poder Executivo.

Art. 7º Constitui infração ao disposto nesta Lei, o desvio de finalidade do cartão material escolar, que, após apuração em regular processo administrativo, será punido com:
I - Multa ao estabelecimento comercial de até 5 (cinco) vezes o valor decorrente do desvio de finalidade;
II - Exclusão do beneficiário do programa material escolar e devolução integral do auxílio financeiro recebido.

Art. 8º Para prestar o auxílio financeiro, fica a Secretaria Municipal da Educação autorizada a promover convênios e/ou parcerias com outros órgãos ou entidades.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 10. Com a finalidade do cumprimento das obrigações relacionadas a educação municipal, o Município de Turvo, fica autorizado a realizar doação de uniformes escolares para toda a rede de ensino municipal.

Parágrafo único. A depender da discricionariedade administrativa, poderá ser aplicado para a doação dos uniformes escolares o mesmo método aplicado aos materiais escolares, se assim se mostrar conveniente e oportuno para a administração municipal.

Art. 11° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12º Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:3C41CA73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 236/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2024

Segundo Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 236/2024 – Dispensa de Licitação Nº 73/2024– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: KOLF SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.555.412/0001-37, com sede localizada na Rua Frei Everaldo, Nº 5555, no Município de Chopinzinho/PR, CEP 85.560-000, neste ato representada por Gabriel Giongo Colfera, portador do CPF/MF sob o nº 067.621.029-56 – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PROJETO ESTRUTURAL DE PONTE - PARQUE LINEAR – **Prazo de Vigência:** fica prorrogado o período de vigência do Contrato Administrativo nº 236/2024, de forma que a data para o seu termo final passa a ser **30 de junho de 2025 - Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:4A287604

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua

presidente (designada pela Decreto nº 38/2025), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a **Inexigibilidade de Licitação nº 15/2025**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, autorizado pelo Prefeito Municipal em 22/04/2025, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratada:
AME - TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO LTDA – CNPJ: 01.195.776/0001-77
Objeto: Contratação mediante Inexigibilidade de Licitação da empresa AME - TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO LTDA para a realização de treinamento vivencial fase 03 para a equipe executiva da Prefeitura Municipal de Turvo/PR.
Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Fundamento legal: Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
Justificativa: A Secretaria de Administração vem por meio deste solicitar a contratação mediante Inexigibilidade de licitação da empresa AME - TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO LTDA inscrita no CNPJ sob nº 01.195.776/0001-77 para a realização de treinamento vivencial - fase 03 para a equipe executiva da Prefeitura Municipal de Turvo/PR. A escolha da empresa AME Treinamento e Desenvolvimento LTDA, por meio de contratação direta mediante inexigibilidade de licitação, é uma decisão estratégica imprescindível, dada a singularidade do serviço proposto, voltado para o fortalecimento das equipes na administração pública. Essa decisão é fundamentada na constatação de desafios recorrentes enfrentados por organizações tanto no setor público quanto privado, especialmente no que se refere à falta de comprometimento com metas coletivas e à ausência de coesão entre os membros das equipes. Esses fatores comprometem a eficiência e a eficácia na prestação dos serviços públicos, prejudicando a qualidade da gestão pública ao longo do tempo.
O diferencial deste projeto está na compreensão de que, embora a estrutura organizacional do setor público seja eficaz para o planejamento estratégico, o controle de processos e a distribuição de responsabilidades, ela tende a gerar divisões internas que enfraquecem o conceito de uma equipe coesa e integrada. O fortalecimento da unidade e colaboração entre as equipes é, portanto, um elemento essencial para garantir a melhoria da gestão pública e a entrega de resultados mais consistentes à população. Com esse objetivo em mente, a Secretaria Municipal de Administração buscou soluções que atendessem à demanda por um treinamento vivencial, que não apenas abordasse os desafios específicos da administração pública, mas que também considerasse o histórico positivo de colaboração com a AME Treinamento e Desenvolvimento LTDA. A empresa foi selecionada devido à sua vasta experiência de 27 anos no mercado e ao sucesso comprovado em promover a integração das equipes e fortalecer relações éticas e produtivas. Assim, a contratação direta por inexigibilidade de licitação tornou-se a escolha mais apropriada e fundamentada para atender às necessidades da Secretaria.
A AME conta com uma equipe capacitada, composta por quatro profissionais especializados e três instrutores com expertise na área comportamental, conforme detalhado abaixo:
• Eliseu Felipe Hoffman: Formado em Administração de Empresas, com especialização em Marketing e Recursos Humanos. Possui ampla experiência no campo comportamental, atuando diretamente no desenvolvimento de equipes.
• Manoel Teixeira Junior: Psicólogo, com formação em psicanálise e vasta experiência no desenvolvimento de equipes e na gestão de relações interpessoais em organizações.
• William José Luis da Silva: Instrutor e psicólogo especializado no desenvolvimento e capacitação de equipes, trazendo uma abordagem científica e prática para os treinamentos.
• Zuleide Milanez Giraldi: Licenciada em Física e terapeuta corporal biodinâmica, com vasta experiência nas áreas comercial e administrativa, oferecendo uma abordagem única e diversificada nos treinamentos.
Estabelecida desde 2014 em sede própria para a realização de treinamentos vivenciais, a AME possui uma sólida base de clientes, incluindo empresas de grande porte como Sicredi, COAGRU Cooperativa Agroindustrial União, Lar Cooperativa Agroindustrial e COCARI, entre outras. É importante destacar que a empresa já foi contratada anteriormente pela administração pública, alcançando resultados altamente eficazes, especialmente no que tange à construção de um ambiente de trabalho mais coeso e produtivo, o que reforça sua capacidade e expertise para atender às necessidades do presente projeto.
Além disso, a continuidade do treinamento, com a condução de sua terceira fase, será essencial para consolidar os conhecimentos adquiridos nas etapas anteriores e promover mudanças sustentáveis nas dinâmicas de trabalho da administração pública. Esse processo garantirá que as melhorias alcançadas sejam duradouras, impactando positivamente o desempenho das equipes e, por consequência, a qualidade dos serviços públicos oferecidos à população.

As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 15/2025 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Vanessa Tluscik dos Santos – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 22 de abril de 2025.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto n˚ 38/2025)

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:981AC5D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

Através do presente termo, **RATIFICO** o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 15/2025, objeto visa a c ontratação direta da empresa AME - TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.195.776/0001-77, para a realização de treinamento vivencial - fase 03 para a equipe executiva da Prefeitura Municipal de Turvo/Pr, no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da contratada;
Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pelo **art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.**
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 22 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:D37362BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor preço
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de banda musical.

Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 09 de maio de 2025.
Início da Sessão: 09 de maio de 2025 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 38/2025

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 22 de abril de 2025.

ANA LUIZA CHAMORRA
Pregoeira (Decreto Nº 38/2025)

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:EEEBD361

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2025

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Presidente (designado pela Decreto Nº 38/2025), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 21/2025**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, através do processo administrativo n° 2.390/2025 (1Doc), autorizado pelo Prefeito Municipal em 22/04/2025, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratada: MAURICIO GRANDO PILATI (CNPJ N° 29.863.769/0001-15)

Objeto: Disponibilização de espaço e prestação de serviço de apoio a organização do evento X - Caminhada na Natureza.

Valor: R$ 2.375,00 (dois mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Fundamento legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa: A realização do evento X – Caminhada da Natureza de Turvo exige uma infraestrutura adequada e especializada, capaz de garantir segurança, conforto e uma experiência enriquecedora aos participantes. Para isso, é fundamental a contratação de uma empresa que, além de oferecer o espaço físico necessário, seja também capaz de prestar serviços de apoio logístico, cultural e turístico em conformidade com a proposta do evento.
Nesse contexto, a empresa Gralha Azul apresenta-se como a alternativa mais alinhada às necessidades da organização, tendo em vista uma série de atributos que a qualificam para essa finalidade. Localizada ao longo da rota prevista para a Caminhada da Natureza, sua estrutura proporciona facilidade de acesso e integração natural ao trajeto do evento, o que representa um diferencial relevante do ponto de vista logístico e funcional.
Adicionalmente, a Gralha Azul oferece uma diversidade de atividades e atrativos turísticos que enriquecem a experiência dos participantes, tornando o evento mais atrativo e coerente com os princípios do turismo rural e sustentável. O espaço disponibiliza produtos da culinária típica local, bebidas artesanais, alimentos orgânicos, atividades de aventura e uma gama de serviços relacionados às cadeias do turismo e da agricultura familiar. Esses elementos agregam valor ao evento, promovem a valorização da cultura regional e incentivam práticas de desenvolvimento sustentável.
Outro ponto a ser considerado é o comprometimento da empresa com o fortalecimento da agricultura familiar e do turismo sustentável, por meio da oferta de produtos e serviços produzidos e geridos localmente. A contratação da Gralha Azul representa, portanto, não apenas uma escolha técnica adequada, mas também uma ação que contribui diretamente para o desenvolvimento econômico e social da comunidade de Turvo, respeitando o meio ambiente e a identidade cultural do município.
Além disso, a Gralha Azul possui experiência na prestação de serviços de apoio a eventos similares, sendo amplamente conhecida pela seriedade, profissionalismo e capacidade operacional de sua equipe. Tal expertise é essencial para assegurar a organização eficiente da Caminhada da Natureza, desde a logística básica até a oferta de experiências complementares que tornam o evento memorável para os participantes.
Diante do exposto, a contratação direta da empresa Gralha Azul para disponibilização de espaço e prestação de serviços de apoio à realização do evento X – Caminhada da Natureza de Turvo mostra-se justificada, a escolha fundamenta-se na adequação da empresa às características específicas do evento, na conveniência de sua localização, na qualidade dos serviços ofertados e na contribuição que sua atuação representa para os objetivos sociais, culturais e ambientais da iniciativa.

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 21/2025 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 22 de abril de 2025.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto n° 38/2025)

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:AF7425BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2025

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 21/2025, cujo objeto visa a Contratação direta das empresa **MAURICIO GRANDO PILATI (CNPJ N° 29.863.769/0001-15)** mediante Dispensa de Licitação, para disponibilização de espaço e prestação de serviço de apoio a organização do evento X - Caminhada na Natureza, no valor total de R$ 2.375,00 (dois mil, trezentos e setenta e cinco reais, considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em fase das exigencias previstas pelo art. 75, II, da Lei 14.133/2021.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 22 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:F52B8617

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2025

Contrato Administrativo nº 49/2025 – Dispensa de Licitação Nº 21/2025 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de

direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: MAURICIO GRANDO PILATI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 29.863.769/0001-15, com sede localizada no Nucleo Rural Povoado Linha Pachecos, S/N, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representadas por Mauricio Grando Pilati, portador da cédula de identidade Nº 10218030-5 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 047.079.779-79 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para disponibilização de espaço e prestação de serviço de apoio a organização do evento X - Caminhada na Natureza – **Prazo de Vigência:** 06 (seis) meses contados do(a) 22/04/2025 a 21/10/2025 - **Valor global:** O valor total da contratação é de R$ 2.375,00 (dois mil, trezentos e setenta e cinco reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:475984CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2025

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pela Decreto nº 38/2025), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a **Inexigibilidade de Licitação nº 16/2025**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, autorizado pelo Prefeito Municipal em 22/04/2025, cujos termos obedecem ao que segue:

Associação:
ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO ESTADUAL EDITE CORDEIRO MARQUES-ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – CNPJ: 79.321.709/0001-49
Objeto: Termo de Fomento, para repasse de recursos financeiros para pagamento de taxas de inscrição e alimentação, dos participantes nas etapas do Campeonato Paranaense de Tênis de Mesa 2025.
Valor: R$ 16.200,00 (dezesseis mil, e duzentos reais).

Fundamento legal: Art. 31, inciso II da Lei Federal Nº 13.019/2014.
Justificativa: O objetivo principal desta solicitação é viabilizar o apoio financeiro necessário para cobrir despesas relacionadas à participação de 18 alunos nas etapas do Campeonato Paranaense de Tênis de Mesa 2025, incluindo taxas de inscrição e alimentação. As competições ocorrerão ao longo do ano em diferentes cidades do Paraná: Londrina (26 e 27 de abril), Cascavel (10 e 11 de maio), Curitiba (05 e 06 de junho), Guaira (17 E 18 de agosto), Curitiba (13 e 14 de setembro) e Guarapuava (18 e 19 de outubro) Este pedido fundamenta-se no Ofício nº 1/2025, emitido pela Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Colégio Estadual Cívico Militar Edite Cordeiro Marques, que expressa a necessidade de apoio financeiro para garantir a participação dos alunos no campeonato. Cabe destacar que o Colégio já oferece treinamentos gratuitos de tênis de mesa à comunidade, evidenciando seu compromisso com a promoção do esporte e o desenvolvimento integral dos estudantes. Além disso, a iniciativa está alinhada com os objetivos da Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo do município, que busca fomentar e incentivar a prática esportiva por meio do apoio a atividades e projetos que promovem o esporte como ferramenta de inclusão e formação social. Ressalta-se, ainda, que a Associação de Pais e Mestres do Colégio Edite Cordeiro Marques foi reconhecida como entidade de utilidade pública pela Lei Municipal nº 6, de 5 de junho de 1996, o que permite ao município apoio financeiro à instituição, tendo em vista a relevância dos serviços prestados à sociedade. Por meio do projeto de tênis de mesa, a Associação tem desempenhado um papel fundamental na oferta de oportunidades esportivas para crianças e jovens, contribuindo significativamente para o fortalecimento da comunidade local. Diante do exposto, o apoio financeiro solicitado representa mais do que um incentivo à participação dos alunos no Campeonato Paranaense de Tênis de Mesa 2025, trata-se de um investimento no desenvolvimento dos estudantes, na promoção da inclusão social e no fortalecimento do compromisso do município com o esporte e a educação. Dessa forma, a celebração do Termo de Fomento se justifica como uma medida essencial para garantir que esses jovens tenham a oportunidade de representar o município e aprimorar suas habilidades esportivas, contribuindo para a valorização do esporte local e para o crescimento da modalidade em nossa região. Portanto, o apoio financeiro solicitado para a participação dos alunos do Colégio Estadual Cívico Militar Edite Cordeiro Marques no Campeonato Paranaense de Tênis de Mesa 2025 não apenas incentiva a prática esportiva, mas também contribui para a formação integral dos estudantes, promove a inclusão social e fortalece o compromisso do município com o desenvolvimento do esporte e da educação.

As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 16/2025 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Vanessa Tluscik dos Santos – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 22 de abril de 2025.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto n° 38/2025

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:D9ED1E09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2025

Através do presente termo, **RATIFICO** o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 16/2025, cujo objeto é o Termo de Fomento, para repasse de recursos financeiros para pagamento de taxas de inscrição e alimentação, dos participantes nas etapas do Campeonato Paranaense de Tênis de Mesa 2025 para a seguinte associação:
• **ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO ESTADUAL EDITE CORDEIRO MARQUES-ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – CNPJ: 79.321.709/0001-49**
nos termos da Lei Municipal nº 13.019/2014 e plano de trabalho constante do procedimento n° 2.132/2025 1Doc, no valor de R$ 16.200,00 (dezesseis mil, e duzentos reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da contratada;
Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pelo Art. 31, inciso II da Lei Federal Nº 13.019/2014.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 22 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:2CFF4848

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 259/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado candidato aprovado em **CONCURSO PÚBLICO,** para o cargo abaixo, **EDITAL Nº 001/2022,** conforme **PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023,** nos termos que fundamentam este Decreto, a pessoas abaixo identificada, conforme a respectiva data:

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – PPP

Colocação	Nome	Data
3º	**NILCE PEREIRA DA COSTA**	**23/04/2025**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 17 de abril de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:EFC0A018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 258/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado candidato aprovado em **CONCURSO PÚBLICO,** para o cargo abaixo, **EDITAL Nº 001/2022,** conforme **PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023,** nos termos que fundamentam este Decreto, a pessoas abaixo identificada, conforme a respectiva data:

Cargo: TECNICO ADMINISTRATIVO

Colocação	Nome	Data
52º	**ROGÉRIO PORTELA DA LUZ**	**10/04/2024**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 17 de abril de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:FC453FB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 256/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeadas candidatas aprovadas em **CONCURSO PÚBLICO,** para o cargo abaixo, **EDITAL Nº 001/2022,** conforme **PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023,** nos termos que fundamentam este Decreto, as pessoas abaixo identificadas, conforme a respectiva data:

Cargo: MÉDICA VETERINÁRIA

Colocação	Nome	Data
4º	**JONILZA APARECIDA MARTINS**	**14/04/2025**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 17 de abril de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:85EA2354

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 257/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado candidato aprovado em **CONCURSO PÚBLICO,** para o cargo abaixo, **EDITAL Nº 001/2022,** conforme **PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023,** nos termos que fundamentam este Decreto, a pessoas abaixo identificada, conforme a respectiva data:

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Colocação	Nome	Data
18º	**SIMONE FRONCHETTI**	**08/04/2025**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 17 de abril de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:E0C62546

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATO DE EMPREITADA Nº 80/2023– TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023
Processo Administrativo n.º 40/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR.
CONTRATADO: MARCO ANTONIO SPAK & CIA. LTDA., CNPJ Nº 07.548.636/0001-11.

DA RESCISÃO:Fica rescindido unilateralmente pela Administração Pública do Município de União da Vitória o contrato oriundo da Tomada de Preços n.º 03/2025 – Processo Administrativo n.º 40/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NOS TRECHOS: 1. BELA VISTA/SANTA MARIA, 2. SÃO CRISTÓVÃO E 3. GUABIROBA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, CONFORME CONVÊNIO Nº 206/2022, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB. A presente rescisão se dá por ato unilateral do MUNICÍPIO, com base na Cláusula Vigésima Primeira - Da Rescisão do mencionado Instrumento c/c o inciso I do art. 78, e inciso I do art. 79 da Lei n. 8666/93, tendo em vista razões de inexecução contratual da empresa que não forneceu o bem,

DAS PENALIDADES:Multa de Mora no valor de R$ 22.373,70 (Vinte e dois mil trezentos e setenta e três reais e setenta centavos); Multa Compensatória no valor de R$ 20.716,39 (vinte mil setecentos e dezesseis reais e trinta e nove centavos); Danos ao erário no valor de

R$ 45.700,21 (quarenta e cinco mil setecentos reais e vinte e um centavos); cumulada com a penalidade de Suspensão Temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como Declaração de Inidoneidade conforme previsto na Cláusula Décima Nona do Contrato de Empreitada nº 80/2023; bem como a Perda da Garantia de Execução, sem prejuízo da rescisão do contrato.

DATA DE ASSINATURA DA RESCISÃO:22/04/2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:094A3216

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 253/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 40. §1º, III, "a" da CF e Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações;

D E C R E T A:

Art. 1º Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**JORGE LUIS WECHORKOWSKI**
CPF:	**550.868.109-49**
RG:	**5.201.391-7 PR**
CARGO:	**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**
NÍVEL:	**01-E**
MATRÍCULA:	**1115/0**
INVESTIDURA:	**01/02/2006**
PROVENTOS	**INTEGRAL**
PARIDADE:	**SEM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**R$ 2.018,89 (dois mil, dezoito reais e oitenta e nove centavos)**

Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido ao (a) Servidor (a) o retorno ao Setor em que estava lotado (a) na data de publicação deste.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 16 de abril de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:DB35F9C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
NOTA DE ANULAÇÃO DL 19/2025

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.:38/2025 - Dispensa de licitação Nr.: 19/2025 – DL, Data do Processo: 22/04/2025, OBJETO: contratação do fornecimento de Contratação de hospedagem e refeição: Certame Deserto, não houve interessados.

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:7C3126A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
DECISAO CC 03/2025
Protocolo 8051/2024

Processo Administrativo 08/2025 – Concorrência 03/2025

DECISÃO
Considerando o Processo administrativo 08/2025 – Concorrência 03/2025;
Considerando os Recursos apresentados pelas proponentes: Westphalen Impermeabilizações Ltda e Zilium Impermeabilizações Ltda;
Considerando o parecer técnico Secretaria de desenvolvimento Urbano, indústria e comercio;
Considerando o Parecer da Procuradoria Municipal;
Considerando o parecer/decisão da autoridade Prefeito Municipal.

Isto posto:

Acato a decisão da autoridade, mantendo habilitação da proponente: **MEVAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** inscrito no CNPJ n° **56.029.074/0001-05, dando seguimento ao certame.**

Vitorino/PR, 22/04/2025

FERNANDO SINHORINI
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:69434093

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
PORTARIA 02, DE 22 DE ABRIL DE 2025

Portaria 02, de 22 de abril de 2025

O Secretário Municipal de Desenvolvimento do Interior e Agricultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f", par, único) e pelo Decreto Municipal 4.440/2020 (art. 20 e par. Único); e
Considerando o incidente ocorrido entre servidores durante o expediente de trabalho, necessitando ser devidamente apurada, a fim de assegurar a manutenção da ordem e respeito no ambiente.

Resolve:

Art. 1ºRetificar os artigos da capitulação da conduta referenciados na Portaria nº 01, de 31 de março de 2025. Onde se lê "Lei nº 478/1994 (art. 118, IX; 119, I a VIII)", leia-se "Lei nº 478/1994 (art. 115, IX; 116)".
Art. 2ºRevogar a Portaria nº 01, de 16 de abril de 2025, publicada com numeração equivocada.
Art. 3ºManter inalterados os demais termos, prazos e condições estabelecidos na Portaria nº 01, de 31 de março de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Vitorino/PR, 22 de abril de 2025.

ALEXANDRE CAPOANI
Secretário Municipal de Desenvolvimento do Interior e Agricultura

Publicado por:
Izadora Carniel
Código Identificador:84BBEF44

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
DECRETO 5872, DE 22 DE ABRIL DE 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Decreto 5872, de 22 de Abril de 2025

Súmula: Dispõe sobre a nomeação da Comissão Intersetorial de Atendimento Socioeducativo, e dá outras providências.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal.
DECRETA
Art. 1º - Ficam nomeados, a partir dessa data os membros integrantes da Comissão Municipal Intersetorial de Atendimento Socioeducativo do Município de Vitorino conforme abaixo especificado;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
Jéssica Giovanaz Garcia
Daniel Bergamaschi Rancati

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer:
Naihá De Lima Bitencourt De Melo
Vanderson Ecker

Secretaria Municipal de Saúde:
Ionara Bahls
Joseane Martarello

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Erecilda da Rocha Fragata
Marilei Claúdia Dilkin

Art. 2º - A Comissão Intersetorial definirá entre seus membros um coordenador;

Art. 3º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e fica revogado o Decreto sob nº 5.390 de 06 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 22 de abril de 2025;

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Izadora Carniel
Código Identificador:6DA728D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO
O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos do programa PNATE – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar no valor de R$ 19.552,80 (Dezenove mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos) em março de 2025.

O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, Notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos do FNDE referente a Quota Salário Educação no valor de R$ 46.144,04 (Quarenta e seis mil, cento e quarenta e quatro reais e quatro centavos) em março de 2025.
O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos do Programa Merenda - Prog. Nacional de Alimentação Escolar - nos valores de R$ 18.384,00 (Dezoito mil trezentos e oitenta e quatro reais) em março de 2025.
O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº. 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos para Manutenção do Programa Bolsa Família no valor R$ 320,00 (Trezentos e vinte reais) em março de 2025.
O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº. 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos para Manutenção do Programa Bolsa Família no valor R$ 8.636,42 (Oito mil seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos) em março de 2025.
O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos do FNS de Vigilância em Saúde, no valor de R$ 2.555,23 (Dois mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos) em março de 2025.
O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal – FNS no valor de R$ 5.850,75 (Cinco mil oitocentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos) em março de 2025, destinados para a manutenção da saúde bucal do município.
O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos do FNS – ACS e ACE-Programa Agentes de Saúde no valor de R$ 36.432,00 (Trinta e seis mil quatrocentos e trinta e dois reais) em março de 2025.
O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal – FNS no valor de R$ 92.614,52 (Noventa e dois mil seiscentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos) em março de 2025, destinados para a manutenção da saúde básica do município.

Publicado por:
Junior Luiz da Coreggio
Código Identificador:21986ED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5871/2025 - CRED ADIC LOA

DECRETO nº 5.871/2025

Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.153,63 (Quatro mil cento e cinquenta e três reais e senta e três centavos) no orçamento do município e da outras providências.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino – PR, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 2108/2024. Decreta:
Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R$ 4.153,63 (Quatro mil cento e cinquenta e três reais e senta e três centavos), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
0702 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
8.243.0020..6.015 – MANTER O CONSELHO TUTELAR
3.3.90.93 – 229 – (2) 879 - Indenizações e Restituições R$ 2.938,18
3.3.90.93 – 229 – (2) 879 - Indenizações e Restituições R$ 451,34
3.3.90.93 – 229 – (2) 879 - Indenizações e Restituições R$ 352,65
3.3.90.93 – 229 – (2) 1021 - Indenizações e Restituições R$ 411,46

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2025 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento

Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados as seguintes Fontes de Recursos:

Superávit Financeiro Exercício Anterior
Fonte (2) 879 – R$ 2.938,18
Fonte (2) 879 – R$ 451,34
Fonte (2) 879 – R$ 352,65
Fonte (2) 1021 – R$ 411,46

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 17 de abril de 2025.

Vitorino, 17 de abril de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:775EDC60

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001 DE 11 DE ABRIL DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 001 de 11 de abril de 2025.

Súmula: Dispõe sobre aprovação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Vitorino-PR e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD do município de Vitorino, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº.3815 em 18 de setembro 2015.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Vitorino.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitorino, 11 de abril de 2025.

ERECILDA DA ROCHA FRAGATA
Presidente
CMDPD

Publicado por:
Cristiane Rafaela Stasiak
Código Identificador:8B48702D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
EDITAL 054/2025 - INSCRITOS TESTE SELETIVO ESTAGIÁRIO ADMINISTRATIVO E T.I.

EDITAL Nº 054/2025

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS ADMINISTRATIVO E T.I. - EDITAL DE ABERTURA Nº 048/2025

O Presidente da Comissão Especial de Teste Seletivo para contratação de estagiários da Prefeitura do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO:**

Art. 1º - A relação de candidatos inscritos no Teste Seletivo para o cargo de estagiários Administrativo e T.I., em ordem alfabética, constantes nos Anexos I, II e III.
Art. 2º - Mantêm-se em vigor as demais determinações editalícias e publicações complementares.

Chopinzinho, PR, 22 de abril de 2025.

CARLOS ANTONIO ANSILIERO
Presidente

EDITAL Nº 054/2025 - ANEXO I

QUADRO 1 – ESTAGIÁRIOS ENSINO MÉDIO – ADMINSITRATIVO

Nº INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
8199	CAMILA REGINA BORGES DOS SANTOS	07/11/2007
8204	EMANUEL RAMBO NODARI	16/04/2009
8208	MARTA CIBELI DE MORAES BRUSQUE	01/11/2005
8209	SUELEN ALINE BRASIL	17/08/2001
8210	ISAUL RODRIGUES GODINHO	12/09/2006
8211	VANICE DE LIMA ARAúJO	15/05/2005
8215	RAFAEL RITTER	15/02/2010
8216	MARIA EDUARDA MONTEIRO DUARTE	17/02/2010
8217	EDUARDA MACIEL OLIVO	31/08/2007
8218	DANIELA SCHMITT DE SOUZA	12/04/2006
8221	JAMILE DOS SANTOS CHAVES	03/03/2009
8224	SUSANA MACIEL	02/02/1981
8227	BRUNO OTAVIO GALVAO	28/02/2009
8228	MIGUEL NODARI FORTUNA	10/09/2008
8231	LAUAN GABRIEL DE CARVALHO NOVACZYK	23/06/2009
8233	ELOISA MARIANA WILLMS	30/09/2010
8238	KAMYLLA FERNANDA INHAIA ZUCONELLI	11/11/2005
8242	PAULO TESTE	22/02/1988
8246	MELISSA BRENDA FERREIRA GABRIEL	15/08/2004
8247	MARIA CLARA DE OLIVEIRA SIQUEIRA	12/07/2008
8250	MARIA CLARA DA COSTA	27/11/2009
8252	CARLOS HENRIQUE MARAFON	19/07/2010

8253	CAMILA DE SOUZA MENZEL	31/10/2007
8254	TANISE LUCIANE DO AMARAL	24/08/1997
8255	JOAO PEDRO ANTUNES DE OLIVEIRA	07/03/2009
8258	JONATHã ANTONIO DA SILVA	28/01/2008
8261	LAURA SCHWADE GONÇALVES	30/10/2010
8262	MARCOS BENTES DE SOUZA	13/06/2002
8263	ISABELLA LIMA BORDIN	18/08/2008
8268	VITOR CASAGRANDE	20/02/2009
8271	LUÍZ FERNANDO DE LIMA	01/04/2006
8273	ALAN GABRIEL DOS SANTOS FERREIRA	16/08/2009
8275	MIGUEL MAZZUTTI TURRA	22/02/2010
8277	MAYARA DE OLIVEIRA	22/09/2008
8280	GABRIEL JOSE NAUMANN	24/07/2008
8281	LUAN VITOR SUEK	19/05/2009
8283	GABRIELLA FORLIN ANTUNES	22/10/2009
8284	EMANUEL FELIPE BALANSIN	05/06/2008
8285	GUSTAVO BATISTUS MALAGI	11/12/2009
8287	ANDREI DARONCH SPEGIORIN	14/02/2009
8289	LARISSA DA SILVA MESSIAS	06/09/2009
8290	GABRIEL CARLOS DOS SANTOS ZUCONELLI	04/01/2009
8292	STEPHANIE RAMBO DA ROSA	15/04/2006
8293	ADRIAN DUARTE RISSARDI	27/02/2010
8220	KAUANI NUNES MONTEIRO	04/02/2006
8223	YGOR KAUAN TRES	29/09/2008
8229	CAROLINE DVOJATZKI	07/03/1998
8267	PATRICIA GIACOMINI	03/05/1999
8288	ANA BáRBARA CECCHIN CEVERO	18/05/2009

EDITAL Nº 054/2025 - ANEXO II

QUADRO 2 – ESTAGIÁRIOS ENSINO SUPERIOR – ADMINSITRATIVO

Nº INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
8200	EDUARDA VITóRIA MARX VERDI	08/01/2007
8202	DANIELA PAGANINI	18/04/2006
8206	STEFFANI CAMILA ALVES DA SILVA	08/09/1998
8222	CARLA BOLIGON	04/08/2005
8230	ELLYN KAWANI DOS SANTOS	05/12/2005
8237	DANIELI MARTINI	29/01/2007
8245	CARMEM APARECIDA DOS SANTOS	24/01/1985
8248	VICTORIA LOUREIRO DE SOUZA	25/10/2006
8249	EDUARDA CAMILY GUBERT	11/03/2003
8251	STELLA LUIZA ZUQUI BIAVA	19/09/2005
8259	LORENA DE BARROS PAULINO	01/10/1999
8260	JHULY PAULINO FERREIRA	29/03/2005
8264	GIOVANA MEGIOLARO DE OLIVEIRA	18/04/2004
8265	KAUAN MATHEUS SCOLARI	14/11/2006
8266	CIBELLI HENGEN	17/02/2007
8269	SHAIANE DE LIMA DE OLIVEIRA	26/11/2002
8272	EVELYN CRISTINA RIBEIRO KURPEL	16/11/2006
8276	EDINEIA LAUREANO RODRIGUES	27/06/1992
8279	JULIA ISABEL DA SILVA	08/09/2005
8286	CRISTIANE RIBEIRO	02/05/1990
8291	MARCOS EDUARDO CERBATTO	30/12/1990
8294	THAINA DA ROCHA DA CRUZ	22/10/2007
8205	DEBORA CAMILA APARECIDA RAMOS	31/01/1996
8213	CAREN KETELIN BRINGHUENTI	25/07/2004
8236	JAQUELINE CAROLINE BORN STREIT	06/03/2003
8239	RAISSA ELIZA NUNES DE ALMEIDA	18/04/2005
8241	LETíCIA PIZZATTO	18/05/2007
8257	MARIA EDUARDA CONORATTO BERTONCELLI	26/04/2001

EDITAL Nº 054/2025 - ANEXO III

QUADRO 3 – ESTAGIÁRIOS ENSINO SUPERIOR – TEC. DA INFORMAÇÃO

Nº INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
8201	EMANUEL DUARTE FERREIRA	19/11/2007
8212	JHENIFER IZABELI LEIRIAS WLACZYGA DA SILVA	12/03/2005
8226	EDIKEURI DE SIQUEIRA PEDROSO	01/05/2007
8234	GEANA MANUELLA NUNES	05/09/2007
8235	MATHEUS DE AQUINO DA SILVA	14/09/2005
8244	GABRIEL BIER	14/06/2006
8270	DAIANE DOS SANTOS DA SILVA	01/05/2004
8274	LUIZ AUGUSTO CENCI	27/09/2005
8278	DALTON RODOLFO ZANCANARO	10/01/2004
8282	NATALI ELIZA RODRIGUES	17/02/2005
8207	VITóRIA APARECIDA DE LIMA ANDRADE	22/06/2006
8232	EDUARDA LUIZA GIACOMINI BERTELLA	26/05/2004

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:10BFD3D4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
DECRETO 2052/2025

DECRETO N. º 2052/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2025 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2025 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal nº1443/2024-LOA, de 12 de novembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2025, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 27.755,90 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	100	19.001.0010.0305.0047.2011 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - SUBFUNÇÃO 305.3339030000000000000 - Material de consumo	04962	27.755,90
			Total		**27.755,90**
Origem de Recursos					
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**		**Vínculo**	**Valor**
Excesso		4172450010400000000 RESOLUÇÃO SESA 374/2024 E 689/2025		04962	27.755,90
		Total		**27.755,90**	
Resumo por Vínculos					
Vínculo		**Anulação**	**Superávit**	**Excesso**	
4962		0,00	0,00	27.755,90	
Total		**0,00**	**0,00**	**27.755,90**	

Art. 2º Ficam alterados os anexos da LDO e do PPA 2025.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR, em 22 de abril de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:8F021C32

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 24/2025

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA APRENDIZ

EDSON LUPATINI Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná no uso das atribuições legais com fundamento no art.37,IX, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Enéas Marques e Lei n° 614/2009, de 20 de fevereiro de 2009, que instituiu o Programa Aprendiz, **TORNA PÚBLICO** a abertura de inscrição e as normas para a realização de **PROCESSO SELETIVO** visando o preenchimento de vagas para contratação de Aprendiz para formação em Assistente Administrativo, o qual reger-se-á pelas Instituições Especiais contidas neste Edital e pelas demais disposições legais vigentes.

CAPÍTULO I – CARGOS E VAGAS
– Disposições preliminares
- A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, a ciência e aceitação tácita pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e em editais complementares ou de retificação. Antes de efetuar a inscrição, é de responsabilidade do candidato conhecer todas as determinações referentes ao Processo Seletivo para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar a prova, documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.
- O Processo Seletivo destina-se a contratação de Aprendiz para formação em Assistente Administrativo deste Município, discriminados em itens específicos neste Edital, atendendo as designações de ocupação de vagas a critério da administração municipal, a ordem de classificação e demais determinações legais do município.
- A aprovação do candidato no Processo Seletivo não implica obrigatoriamente em sua contratação, isso dependerá da época conveniente e oportuna, bem como das necessidades da Administração Municipal e das disponibilidades orçamentárias, podendo excepcionalmente propor abertura de mais vagas em caso de necessidade.
- O candidato aprovado, quando convocado para assumir o cargo, será submetido a exames de saúde, a ser determinado pelo Município, os quais definirão conclusivamente sobre o estado de saúde, qualificação, aptidão e compatibilidade das suas condições físicas para o exercício das atribuições que exige o cargo.
- O Processo Seletivo será realizado em fase única, através da aplicação de Prova Objetiva, a qual terá caráter eliminatório e classificatório, cujos detalhes estão descritos em capítulos especiais sobre a prova.

- Das vagas e dos dados relativos: O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas que atenderão as especificações constantes a seguir:

Função	Requisitos	Total de vagas	Remuneração mensal	Jornada de aprendizagem semanal (Teoria e Prática)
Assistente Administrativo	- Ter idade entre quatorze e vinte e quatro anos; - Estar regularmente matriculado e frequentando o Ensino Fundamental ou Ensino Médio e/ou ter concluído o Ensino Médio; - Comprovar renda per capta familiar nos termos da Lei n° 614/2009 de 20 de fevereiro de 2009.	05	Salário Mínimo Nacional/hora	20 horas semanais
Para os devidos efeitos deste item, será considerado como: **I- Família**: a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliadas por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores de um mesmo domicílio; **II- Domicílio**: o local que serve de residência (moradia) à família.				

A remuneração do **CONTRATADO** será de acordo com a legislação que rege a matéria, correspondente ao salário mínimo nacional e reajustado de acordo com o mesmo, com valor mensal de meio salário mínimo nacional de R$ 759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais).

1.2.1 - Da Regulamentação do Programa:
1.2.1.1 - Das Vagas: o total de vagas será provido conforme a conveniência e necessidades da Administração Municipal, obedecendo ao prazo de vigência do Processo Seletivo, mediante as condições estabelecidas neste Edital.
1.2.1.2 - Do Regime Adotado: para atendimento do Programa Aprendiz, será adotado o regime de aprendizagem previsto no artigo 424 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, com alterações promovidas pela Lei n° 10.097, de 19 de dezembro de 2000, pela Lei n°11.180, de 23 de setembro de 2005 e Decreto Federal n° 5.598, de 1° de dezembro de 2005, respeitada a legislação municipal pertinente (Lei n° 614/2009, de 20 de fevereiro de 2009).
1.2.1.3 - Da Remuneração: As despesas referentes à contratação dos aprendizes, no padrão de salário mínimo hora, correrão por conta das dotações orçamentárias relativas aos encargos com pessoa física de cada Departamento, de acordo com a lotação do Assistente Administrativo aprendiz.
1.2.1.4 - Da Aprendizagem: O Programa será desenvolvido em conjunto com órgão integrante do Serviço Nacional de Aprendizagem (SNA), o qual será responsável pelo curso de aprendizagem. Na impossibilidade de oferecimento de curso de aprendizagem pelos órgãos previstos acima, o mesmo poderá ser ministrado por escolas técnicas de educação ou entidades sem fins lucrativos, que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional, desde que registradas no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.
1.2.1.5 - Sumário das atribuições específicas/atividades do Aprendiz nas unidades de lotação: Deslocar documentos entre áreas internas; receber e expedir documentos; arquivar documento; repor material de expediente; apoiar a realização de eventos (organizar ambientes); verificar equipamentos/materiais conforme solicitado; manter arquivos ordenados e atualizados; executar serviços em meios eletrônicos como: elaborar planilhas, digitar expedientes e contatar por mensagens eletrônicas clientes internos, elaborar relatórios; alimentar sistemas com dados; transmitir e receber documentos por e-mail; realizar serviços reprográficos; utilizar multimídia e retro projetor; realizar atendimento telefônico; auxiliar na entrega se senhas e organização de filas, fornecendo informações necessárias ou encaminhando os clientes conforme o serviço solicitado e demais atividades correlatas com as atividades da administração municipal.
1.2.1.6 - Da Vigência do Programa: O contrato de aprendizagem terá duração de 12 (doze) meses consecutivos, ao final dos quais será automaticamente extinto.
1.2.1.7 - Não será permitido a formalização de novo contrato, de mesma natureza, com o mesmo aprendiz, devido a duração do contrato estar vinculado a duração do curso de aprendizagem, cujo o conteúdo está organizado em grau de dificuldade progressiva, tornando incompatível a prorrogação.
1.2.2 - Dos Objetivos do Programa:
I – Criar oportunidade de ingresso dos adolescentes e jovens no mercado de trabalho, através do desenvolvimento do conhecimento, das habilidades e das atitudes, desenvolvendo o senso de responsabilidade e iniciativa através da consciência de seus direitos e deveres enquanto cidadão.
II – Garantir formação técnico-profissional constituída por atividades teóricas e práticas, organizadas em tarefas de complexidade progressiva, em programa correlato às atividades desenvolvidas no âmbito da Administração Pública.
III – Propiciar aos adolescentes e jovens carentes condições para exercer uma iniciação profissional na área da administração.
1.2.3 - Da Solicitação de Atendimento Especial para a realização da prova:
1.2.3.1 - O candidato portador de necessidades especiais (deficiência) poderá solicitar no ato da inscrição condição especial para realização da prova.
1.2.3.2 - Não será concedido atendimento especial a candidatos que não efetuarem a entrega do laudo e do formulário de solicitação de atendimento especial à Comissão Organizadora do Teste Seletivo, durante o período de inscrição.
1.2.3.3 - O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
1.2.3.4 - O candidato portador de necessidades especiais que necessitar de auxílio de outra (s) pessoa (s) para sua locomoção e acomodação para realizar as provas, este deverá providenciar acompanhante (s) que auxiliará (ão) em todo o processo sempre mediante consentimento e orientação da comissão organizadora do Processo Seletivo.
1.2.3.5 - A candidata que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação de tempo de amamentação ao tempo da prova da candidata.
1.3 - Dos requisitos para inscrição e contratação: A contratação do Assistente Administrativo, desde que aprovado no Processo Seletivo, está condicionado ao atendimento dos requisitos descritos a seguir, a serem comprovados na data da contratação. A falta de comprovação ou a constatação de falsidade de qualquer um dos requisitos especificados e daqueles que vierem a ser estabelecidos, impedirá a contratação do candidato ao cargo, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo:
1.3.1 - Ser brasileiro de acordo com o que dispõe o artigo 12° da Constituição Federal de 1988;
1.3.2 - Ser enquadrado na idade, estar em dia com as obrigações eleitorais;
1.3.3 - Se enquadrado na idade e de sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;
1.3.4 - Ter idade mínima de 14 anos e no máximo de 24 (vinte e quatro) anos completos, na data da contratação;
1.3.4.1 - O limite máximo de idade do disposto acima não se aplica às pessoas com deficiência.
1.3.5 - Comprovar a sua residência no Município de Enéas Marques, por meio de original e cópia do comprovante de residência (conta de água, luz, ou telefone fixo do último mês, em nome dos pais ou responsável legal);
1.3.6 - Ter sido aprovado (a) no Processo Seletivo, obtendo a (s) nota (s) necessária (s) na (s) prova (s), obedecendo a ordem de classificação;
1.3.7 - Comprovar por meio de Histórico Escolar e de Declaração atualizada, datada com prazo máximo de 15 (quinze) dias anteriores à data da inscrição, que está regularmente matriculado (a) e frequentando com regularidade o Ensino Fundamental ou Ensino Médio e/ou ter concluído o Ensino Médio;
1.3.8 - Apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física – CPF e outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação.
1.3.9 - Apresentação de comprovante de rendimentos familiar o qual deverá atender ao Art. 26° da Lei Municipal n° 614/2009 que dispõe sobre a renda per capita de até 2/3 (dois terços) do salário mínimo vigente.

1.3.10 - A comprovação de rendimento deverá ser feita através da apresentação de recibo de pagamento de salário com prazo de pagamento não superior a 60 (sessenta) dias. Não sendo possível a apresentação de recibo de pagamento, poderá ser declarada a renda no ato da inscrição, em termo próprio, sob as penas da lei.

CAPÍTULO II – DAS DIVULGAÇÕES

2.1 - A divulgação oficial dos editais e demais divulgações relativas ao Processo Seletivo dar-se-ão da imprensa oficial do município publicado no Diário Oficial dos municípios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar) e pela afixação no mural do Paço Municipal Prefeito Hilário Michels (Prefeitura Municipal).
2.2 - É obrigação do candidato observar rigorosamente os Editais e comunicados oficiais, divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

3.1 - É de inteira responsabilidade do candidato. Ou de seu responsável, antes de efetuar a inscrição, ler o presente Edital, Editais complementares ou de retificação, caso existam, para conhecer todas as determinações relacionadas, certificando-se que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e assumir o cargo, caso seja aprovado e convocado.
3.2 - Período de inscrição: 24 de abril a 05 de maio de 2025.
3.3 - A inscrição é gratuita e sua homologação ficará vinculada à conferência dos requisitos exigidos neste Edital.
3.4 - As inscrições serão efetuadas na sede do CRAS de Enéas Marques, localizado na Avenida Joaquim Bonetti nº 1115, Centro, Enéas Marques, Estado do Paraná, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min.
3.4.2 - Os menores de 18 (dezoito) anos e os incapazes deverão fazer-se acompanhar de um responsável portando documento de identidade que assinará a ficha de inscrição juntamente com o candidato.
3.4.3 - O candidato portador de necessidades especiais que solicitar atendimento diferenciado para realização da prova deverá entregar laudo médico (com data não superior a quinze dias) atestando a espécie e o grau de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID. A entrega do laudo poderá ser feita no local das inscrições no dia ou no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o término das inscrições. Este deverá ainda, no formulário da sua inscrição, declarar o tipo de deficiência e as necessidades especiais necessárias para a realização da prova objetiva. Sendo deficiência mental, deverá constar a assinatura do responsável legal.
3.4.4 - Não será necessário o encaminhamento de laudo médico nos casos de atendimento especial que não modificam os padrões normais e comuns para aplicação e execução da prova objetiva, que são: amamentação, gestante, canhoto e obesidade.
3.4.5 - A não solicitação de atendimento especial no momento da inscrição e/ou a falta de cumprimento do disposto no subitem 3.4.3, desobriga o Município de Enéas Marques de prestar o atendimento especial ao candidato, ficando este em igualdade de condições dos demais candidatos.
3.4.6 - Os pedidos serão julgados e atendidos dentro de critérios de razoabilidade e viabilidade, sendo que não serão atendidos pedidos para aplicação de prova em outro local, em outra data ou em outro horário, diferente do estabelecido neste Edital.
3.4.7 - A homologação das inscrições pelo órgão promotor do concurso se dará em até 05 (cinco) dias úteis a contar do encerramento das inscrições e estará vinculada à conferência dos requisitos.
3.6 - O candidato, ao efetivar sua inscrição assume responsabilidade pelas informações que fizer constar no formulário de inscrição, sob as penas da lei. Declarações falsas ou inexatas dos dados constantes na ficha de inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, podendo o candidato responder às consequências legais.
3.10.1 - Poderá ser exigida identificação especial ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisiologia ou à assinatura do portador. Uma vez que o candidato não comprove satisfatoriamente a sua identificação, este estará impedido de participar das provas e demais etapas que requeiram tal identificação.
3.11 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias em conjunto com outro documento que o identifique.
3.13 - É vedada a inscrição condicional, com falta de documentos ou por qualquer outro meio diferente dos especificados neste Edital.
3.14 - Inscrição por procuração serão aceitas desde que contenha nesta, poderes específicos para tal e sejam apresentados todos os documentos solicitados para confirmação da inscrição.

CAPÍTULO IV - DAS PROVAS

4.1 - O Processo Seletivo contará apenas com uma Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, com 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, com 4 opções, identificadas com as letras (A), (B), (C) e (D), das quais apenas uma estará correta; obedecerá ainda a seguinte distribuição quanto as disciplinas, quantidade e valor das questões:

DISCIPLINA	N° DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL DE QUESTÕES	TOTALIZANDO
PORTUGUÊS	10	2,5	**40**	**100**
MATEMÁTICA	10	2,5		
CONHECIMENTOS GERAIS	10	2,5		
INFORMÁTICA	10	2,5		

4.2 - Da realização das provas:
4.2.1 - A Prova objetiva será aplicada na seguinte data, local e horário:
Data: 17 de maio de 2025.
Início da Prova: 08:30 pontualmente.
Local: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – Sala da UNATI.
Endereço: Avenida Joaquim Bonetti, 1115, Centro de Enéas Marques, Estado do Paraná.
4.2.2 - Os portões de acesso ao local de prova serão abertos às 08h00minutos e fechados pontualmente às 08h30minutos, independente do motivo de atraso, depois das 8h30minutos não será permitida a entrada de candidatos no local de prova. Depois deste horário somente entrarão na sala de prova os candidatos que já se encontravam no local, em processo de identificação ou solucionando dúvidas junto a comissão executora. Extraordinariamente, e a critério da comissão executora do Processo Seletivo, poderá ser prorrogado o horário de fechamento dos portões de acesso ao local de provas bem como o horário de início das provas, em razão de fatores excepcionais e prejudiciais à realização do Processo Seletivo.

4.2.3 - O candidato deverá dirigir-se à sala designada obedecendo aos horários definidos no subitem 4.2.2 e com antecedência de 15 (quinze) minutos para identificação, munido de caneta esferográfica azul ou preta, documento de identificação com foto e a ficha de inscrição.
4.2.4 - A identificação correta do local de prova, a localização da sala de prova, os horários e as demais determinações serão de responsabilidade exclusiva do candidato.
4.2.5 - O tempo de duração da prova objetiva é de no mínimo 1h00m e de no máximo 3h00m consecutivas.
4.2.6 - No ambiente de prova não será permitida a permanência de pessoas nas seguintes condições:
4.2.7 - Pessoas estranhas ao Processo Seletivo, ou seja, não pertencentes à equipe organizadora e executora do Processo Seletivo.
4.2.7.1 - Pessoa portadora de arma de qualquer natureza, independente de possuir porte ou autorização, salvo se integrantes da Polícia Civil ou Militar em serviço;
4.2.7.2 - Pessoa portadora de equipamento eletrônico, mecânico ou óptico, calculadora, rádio ou similar, fone de ouvido, telefone celular, agenda eletrônica. Estes objetos ou equipamentos serão recolhidos à sala da coordenação. Caso o candidato se negue a cumprir com tais determinações, será impedido de realizar provas ou qualquer parte do Processo Seletivo, tendo que se retirar imediatamente do recinto de provas, sendo automaticamente excluído do Processo Seletivo.
4.2.8 - O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o CARTÃO DE RESPOSTA, que será o único documento válido para sua correção. O preenchimento do Cartão de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no cartão resposta. Não haverá substituição do Cartão de Resposta por erro do candidato.
4.2.9 - Não será permitido que as marcações no CARTÃO DE RESPOSTA sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para este fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por fiscais designados para o Processo Seletivo.
4.2.10 - Em nenhuma hipótese, será considerado para recurso, para correção e para respectiva pontuação o caderno de questões.
4.2.11 - Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
4.2.12 - Chegar ao local de provas após o fechamento dos portões ou não comprovar de maneira satisfatória e suficiente a sua inscrição e identificação;
4.2.12.1 - Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, coordenadores e seus auxiliares ou demais pessoas presentes;
4.2.12.2 - For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com terceiros, com anotações ou impressos, com equipamentos e/ou com dispositivos de comunicação ou armazenamento de informações ou qualquer outro material diferente do caderno de provas e cartão de respostas;
4.2.12.3 - Afastar-se da sala de provas sem tê-la devidamente entregue e sem a solicitação de acompanhamento de um fiscal.
4.2.12.4 - Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
4.2.12.5 - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
4.2.12.6 - Utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.
4.2.13 - Ao termino da prova objetiva, o candidato deverá entregar ao fiscal da sala o caderno de provas, o cartão de respostas devidamente preenchido e assinar a lista de presença.
4.2.14 - Ao final da prova objetiva, os três últimos candidatos deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar o processo de entrega e conferência dos cartões de respostas à coordenação do Processo Seletivo.
4.2.15 - Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova, independente do motivo alegado pelo candidato, importando na sua eliminação do Processo Seletivo.
4.2.16 - Será atribuída pontuação zero à questão da prova objetiva que contiver mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, emenda ou rasura.
4.2.17 - Não será permitido ao candidato fumar no recinto de provas (salas, banheiros e corredores) e não será permitido que o candidato se ausente da sala para este fim, sem a entrega definitiva da prova.
4.2.18 - Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processo ilícitos ou apresentado declaração falsa ou inexata, quanto a aspecto relevante à sua participação no Processo Seletivo, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do certame.
4.2.19 - As provas versarão sobre os conteúdos programáticos constantes no Anexo I deste Edital, devendo o Candidato considerar, além destes os conteúdos de sua formação escolar.
4.2.20 - Para realização da prova objetiva, o único material permitido e de responsabilidade do candidato é: caneta esferográfica de tinta azul ou preta; lápis ou lapiseira e borracha.

CAPÍTULO V – DA REVOGAÇÃO, APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 - Será considerado reprovado e excluído do processo classificatório o candidato, que não obtiver pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta pontos) na prova objetiva.
5.2 - Será adotado critério simplificado de classificação, considerando apenas o total de pontos obtidos na Prova Objetiva.
5.3 - A classificação e resultado final só serão considerados válidos depois de transcorrido o prazo previsto para recursos, seus julgamentos e reconsiderações, caso existam.
5.4 - A lista final de classificação estará disposta em ordem decrescente dos pontos totais obtidos por cada candidato e apresentará apenas os candidatos aprovados.
5.5 - Critérios de desempate (conforme art. 26° e 27° da Lei n° 614/2009): Em caso de empate na classificação terão preferência sucessivamente, os candidatos;
I- Ter concluído ou estar cursando, na rede pública municipal ou estadual, o Ensino Fundamental (regular, supletivo ou especial) ou ser bolsista integral da rede privada de Ensino Fundamental (regular, supletivo ou especial);
II- Ter renda familiar “per capta” de até 2/3 (dois terços) do salário mínimo;
III- não manter qualquer tipo de vínculo empregatício ou de prestação de serviço formal;
IV- Tenham ou estejam cumprindo Liberdade Assistida, Prestação de Serviços à Comunidade, ou outras medidas socioeducativas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente e na legislação vigente;
V- Tenham filhos;
VI- Sejam negros;
VII- Sejam pessoas com deficiência observando o grau de dificuldade e compatibilidade para o exercício das atividades de aprendizagem.
5.5.1 - Persistindo o empate na classificação os candidatos terão preferência sucessivamente, quanto:
I- Maior nota na prova de Língua Portuguesa;
II- Maior nota na prova de Matemática;
III- Menor idade (considerando o dia, mês e ano de nascimento);
IV- Sorteio Público.

5.6 - O (s) candidato (s) não sorteado (s) do desempate, assumirá (ão) a (s) classificação (ões) imediatamente inferior (es) a do vencedor, de forma sucessiva e de acordo com a satisfação de critérios de desempate estabelecidos no item 5.5 deste Edital.

CAPÍTULO VI - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

6.1 - **Da divulgação dos resultados:**
Estão previstas as seguintes divulgações, podendo estas ser complementadas caso surjam necessidades especiais não previstas:
6.1.1 - Na Imprensa Oficial do Município Diário Oficial dos Municípios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar) e no mural do Paço Municipal Prefeito Hilário Michels (Prefeitura Municipal).
6.1.1.1 - Edital de abertura do Processo Seletivo;
6.1.1.2 - Homologação das inscrições e local de realização das provas;
6.1.1.3 - Resultados parciais das pontuações das provas objetivas;
6.1.1.4 - Resultados com a classificação e pontuação final dos candidatos aprovados;
6.1.1.5 - Outros Editais complementares ou de retificação, se houverem, relativos ao Processo Seletivo.
6.1.2 - Somente no mural afixado no Paço Municipal Prefeito Hilário Michels (Prefeitura Municipal);
6.1.2.1 - Gabarito de respostas da prova objetiva;
6.1.2.2 - Resultados do julgamento de requerimento (s) de recurso (s), se houver (em);
6.1.2.3 - Retificação de cartão-resposta, caso ocorram modificações relativas ao quadro de questões e/ou de respostas corretas, decorrentes de requerimento de recursos ou por decisão da Banca Examinadora;
6.1.2.4 - Modelo de provas para conferência e julgamento de recursos e demais informações pertinentes ao Processo Seletivo. (A serem disponibilizadas após a aplicação das provas objetivas).
6.2 - **Dos recursos:**
6.2.1 - Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos que seguem e serão dirigidos à Comissão Examinadora/Banca Examinadora do Processo Seletivo, a qual avaliará e tomará as providências necessárias e cabíveis ao referido recurso.
6.2.2 - As etapas e prazos para formalização de recursos serão:
6.2.2.1 - Recursos relativos à homologação da inscrição: Os pedidos de inscrição que apresentarem vícios de forma ou que contrariem o disposto no capítulo III deste Edital serão indeferidos, cabendo ao candidato o prazo de até 2 (dois) dias úteis para a apresentação do respectivo recurso, a partir da publicação do aviso da Homologação dos Inscritos. A não apresentação de recurso no prazo estabelecido ou o indeferimento do mesmo importará no cancelamento do pedido de inscrição e na consequente eliminação do candidato do presente Processo Seletivo.
6.2.2.2 - Recursos relativos ao cartão de respostas (gabarito) ou às questões da prova objetiva: Havendo discordância quanto à formulação de questão da prova objetiva, quanto à resposta correta para determinada questão ou ainda quanto a resultados divulgados no cartão de respostas (gabarito), cabe ao candidato o prazo de 2 (dois) dias úteis para a apresentação de recurso, a partir da respectiva publicação.
6.2.2.3 - Recursos relativos às pontuações das provas e classificação final do Processo Seletivo: Havendo discordância quanto a nota (pontuação) ou classificação final, cabe ao candidato o prazo de até 2 (dois) dias úteis para a apresentação de recurso, a partir da respectiva publicação.
6.2.3 - Qualquer interposição de recurso será recebida sem efeito suspensivo do Concurso, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao Candidato.
6.2.4 - Os recursos deverão ser protocolados no Paço Municipal Prefeito Hilário Michels (Prefeitura Municipal);
6.2.5 - Para protocolar o recurso deverão ser obedecidos os prazos acima estabelecidos no subitem 6.2.2 e aos horários de atendimento dos locais designados para protocolo.
6.2.6 - Os recursos devem ser digitados e impressos em equipamento mecânico que permita plena legibilidade, entregue em via original, para o qual o candidato pode se basear no modelo do anexo II deste Edital, desde que constem e sejam cumpridas as especificações a seguir:
6.2.6.1 - Identificação do Processo Seletivo, Município de Enéas Marques - Paraná, Edital, local e data;
6.2.6.2 - Dados do candidato: nome completo, documento de identidade, CPF (facultativo) número de inscrição e assinatura do candidato ou representante legal apresentado por procuração com reconhecimento de firma;
6.2.6.3 - Fundamentação circunstancial a respeito da (s) questão (ões) e pontos reivindicados, anexando cópia de comprovações documentais autenticadas em cartório e com identificação de fonte, para as quais, em face das normas do certame contidas no Edital da natureza do cargo a ser provido ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior nota, número de pontos ou acertos;
6.2.7 - Serão considerados improcedentes e indeferidos sem análise os recursos que:
a) não cumpram com os subitens 6.2.4 e 6.2.5;
b) não contenham os dados especificados no subitem 6.2.6 e seus derivados;
c) constituam pedidos de simples revisão de questão de prova, gabarito ou da pontuação sem a devida indicação de pontos requeridos ou da fundamentação e comprovação da razão do requerimento, como descrito no subitem 6.2.6.3 deste Edital;
d) tenham sido interpostos fora do prazo ou do horário, enviados por via postal, meio eletrônico (e-mail).
6.2.8 - Em caso de anulação de questão por decisão da Comissão Executora/Banca Examinadora do Processo Seletivo, a questão anulada será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos do referido cargo, independente de terem recorrido.
6.2.9 - Se houver alteração no gabarito oficial, por força de impugnação ou recursos considerados procedentes, os gabaritos dos candidatos do referido cargo serão corrigidos de acordo com as alterações efetuadas pela Banca Examinadora.
6.2.10 - Não serão aceitas sobreposições de recursos, apresentados pelo mesmo candidato, com a finalidade de acrescentar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independente da vigência do prazo.
6.2.11 - Eventuais alterações de gabarito, após avaliação dos recursos, serão dadas a conhecer, coletivamente, através da Imprensa Na Imprensa Oficial do Município Diário Oficial dos Municípios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar) e no mural do Paço Municipal Prefeito Hilário Michels (Prefeitura Municipal), não sendo encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
6.2.12 - A decisão dos recursos será dada a conhecer, coletivamente, por meio de publicação através da Imprensa Oficial Na Imprensa Oficial do Município Diário Oficial dos Municípios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar) e no mural do Paço Municipal Prefeito Hilário Michels (Prefeitura Municipal), não sendo encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

CAPÍTULO VII – DA CONTRATAÇÃO

7.1 - A contratação obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados, através de chamamento por Edital publicado Na Imprensa Oficial do Município Diário Oficial dos Municípios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar).
7.2 - A contratação será realizada por meio de assinatura pelo candidato e seu responsável legal, de contrato especial de aprendizagem por tempo determinado de 12 (doze) meses.

7.3 - O Município de Enéas Marques - PR não se responsabilizará por contatos não estabelecidos em decorrência de mudança de endereço e telefone dos candidatos, o candidato aprovado obriga-se manter atualizado seu telefone e endereço junto ao Município de Enéas Marques - PR, a qualquer tempo, mediante comunicado por escrito.
7.4 - O candidato convocado terá o prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito horas) contadas da data da publicação da convocação, para apresentar-se na Divisão de Recursos Humanos para assumir a vaga. Não ocorrendo a apresentação o candidato será considerado desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
7.5 - O Candidato convocado que não aceitar a vaga, poderá uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos aprovados, desde que queira este reposicionamento.
7.6 - O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado final, podendo uma vez ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.
7.7 - Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de convocação para assumirem a vaga, só lhes será deferida no caso de exibirem:
7.7.1 - A documentação original comprobatória das condições previstas no subitem 1.3 deste Edital, acompanhada de cópia.
7.7.2 - Atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido, por Médico ou Junta Médica do Município ou, por esta designada, mediante exame médico que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo.
7.7.3 - Apresentação de duas fotos 3x4 recentes, documentos pessoais (CPF, RG, Título de eleitor e comprovante de quitação com a justiça eleitoral, quando for o caso).
7.7.4 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
7.8 - A não apresentação dos documentos acima por ocasião da contratação, implicará a impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.
7.9 - Os candidatos portadores de deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial, indicada pelo Município de Enéas Marques - PR, para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
7.10 - Caso a Perícia Médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação, e deverá deixar a sua vaga disponível para o próximo candidato, na ordem de classificação.
7.11 - Os Candidatos habilitados e convocados a assumir vaga serão lotados, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, nas Secretarias que compõem a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - A inexatidão das informações, falta e/ou irregularidade de documentos ou declaração inverídica ou falsa do candidato, ainda que verificadas posteriormente ao ocorrido, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição e este ficará sujeito as sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração, nos termos do Código Penal Brasileiro.
8.2 – O Município de Enéas Marques – PR, não se responsabiliza e não assume nenhum ônus perante o candidato ou terceiros, proveniente de qualquer despesa, indenização, acidente, prejuízo ou devolução de valores, perdas ou extravios de objetos, documentos ou de equipamentos por ocasião da sua participação em qualquer uma das etapas da realização de presente Processo Seletivo.
8.3 - Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório da sua participação e/ou classificação no Processo Seletivo, valendo para este fim a ficha de inscrição e a listagem de classificação publicada na imprensa oficial do Município no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar).
8.4 - Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente serão realizadas por intermédio de outro Edital.
8.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executora do Processo Seletivo, designada pelo Executivo Municipal, pela Portaria nº 4016/2025.
8.6 - O Prefeito Municipal poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Processo Seletivo, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamação.
8.7 - Fazem parte de presente Edital os seguintes anexos:
8.7.1 - Anexo I – Conteúdos Programáticos das Disciplinas e de Conhecimentos.
8.7.2 - Anexo II – Modelo de Requerimento para Recurso.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
Gabinete do Prefeito Municipal de Enéas Marques/PR.
Em 22 de abril de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

ANEXO I
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DAS DISCIPLINAS E DE CONHECIMENTOS

1 – LÍNGUA PORTUGUESA
1. Textos – Interpretação de textos narrativos, descritivos e dissertativos.
2. Ortografia
3. Acentuação
4. Separação de sílabas
5. Verbos
6. Sinônimos
7. Substantivos.

- MATEMÁTICA

1. Figuras geométricas
2. Medidas de volume
2.1 Medidas de tempo
2.2 Medidas de comprimento
3. Porcentagem
4. Fração
5. Decomposição de números

6. Sistema de numeração decimal
7. Operação (adição, subtração, multiplicação e divisão).

3 – CONHECIMENTOS GERAIS
1. História do Município/Geografia
2. Regimes de Governos
3. Localização e orientação geográficas
4. Meio ambiente / saúde / poluição e contaminação.

4- INFORMÁTICA
1. Noções básicas de informática.

ANEXO II
REQUERIMENTO PARA RECURSO

Para: Comissão Organizadora do Processo Seletivo para o Programa Aprendiz/Município de Enéas Marques

Eu....., portadora (a) de documento de identidade n°..... inscrito (a) no **Processo Seletivo para o Programa Aprendiz** do Município de Enéas Marques, para o cargo de Assistente Administrativo Aprendiz, conforme Edital n° , com a inscrição n°....., venho por meio deste requerer..... pelos motivos que seguem:

1-

2-

3-

Nestes termos, pede deferimento

Local, de de 2025.

Ass. do(a) candidato (a).

Publicado por:
Valdair Antonio de Souza Costa
Código Identificador:8BE8CB64

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
4597 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - R$ 434.837,46

Decreto nº. 4597/2025

Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2025.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste para o exercício financeiro de 2025 crédito adicional suplementar no valor de R$ 434.837,46 (quatrocentos e trinta e quatro mil, oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos) conforme Relatório de Alteração Orçamentária anexo I ao presente decreto.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua edição (11/04/2025).

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º anos de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Município de São Jorge D'Oeste - 2025				
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática				
Anexo I – Decreto nº 4597/2025 de 11/04/2025		**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Autorização: 9081 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	1155	2024
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional Previsto**		**Realizado**	
Suplementar	Excesso de Arrecadação	372,39	0,00	
Suplementar	Excesso de Arrecadação	0,00	372,39	
Suplementar	Superávit Financeiro	434.465,07	0,00	
Suplementar	Superávit Financeiro	0,00	124.465,07	
Suplementar	Superávit Financeiro	0,00	310.000,00	
Despesa				
03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Acréscimo	100.000,00	

03.001	Departamento de Projetos Sociais	Abertura	
08.244.0012.1012	Programa de distribuição de Cestas Básicas	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
730 00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patriominiais não Previdenciárias		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo		300.000,00
10.001	Departamento de Educação	Abertura	
12.365.0013.2049	Educação Infantil	Superávit Financeiro Livre	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
3560 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo		24.465,07
10.005	Departamento de Cultura	Abertura	
13.392.0014.2052	Departamento de Cultura	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3765 01063	Transferências da Política Nacional Aldir		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo		372,39
10.005	Departamento de Cultura	Abertura	
13.392.0014.2052	Departamento de Cultura	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3765 01063	Transferências da Política Nacional Aldir		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo		10.000,00
10.006	Departamento de Esportes	Abertura	
27.812.0015.2053	Atividades Esportivas	Superávit Financeiro Livre	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		
3900 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	

Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**	
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	372,39	0,00	#
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	0,00	372,39	#
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	434.465,07	0,00	#
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	0,00	310.000,00	#
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	0,00	124.465,07	#

Publicado por:
Ivanir da Silva
Código Identificador:7AE69887

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 038/2025 - CRIAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE ADRIANÓPOLIS, ETAPA PREPARATÓRIA MUNICIPAL DA 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES E DA 7ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES

DECRETO nº 038/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025

Súmula: "Dispõe da Criação do Regimento Interno da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Adrianópolis, etapa preparatória municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades, conforme especifica"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o previsto no inciso VI do artigo 66, da Lei Orgânica do Município, em atendimento ao disposto

DECRETA

Art. 1º - Fica criado o Regimento Interno da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Adrianópolis, que constará enquanto anexo do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 22 de abril de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

ANEXO DECRETO N° 038/2025

REGIMENTO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE ADRIANÓPOLIS

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° - Este Regimento Interno, tem por objetivo definir as regras para a realização e o funcionamento da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Adrianópolis, convocada mediante o Decreto n° 037/2025, considerando ainda o disposto na Resolução Normativa n° 002/2024, do Conselho Estadual das Cidades, bem como a Portaria do Ministério das Cidades n° 175/2024.

Art. 2° - A 2ª Conferência Municipal da Cidade de Adrianópolis, Paraná, é o foro municipal de debates sobre o Direito à Cidade e as políticas públicas de planejamento e ordenamento territorial que subsidiarão as etapas nacional e estadual, bem como será aberta a todos os segmentos da Sociedade Civil e do Poder Público, convocado pelo chefe do Poder Executivo do Município de Adrianópolis.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 3° - São objetivos da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Adrianópolis:
I - propiciar a diferentes agentes de produção do espaço urbano e rural o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para sanar e mitigar as desigualdades sociais, econômicas, de gênero, raça e classe presentes no Município de Adrianópolis;

II - incentivar a participação de diferentes segmentos da sociedade em espaços de decisão coletiva, considerando as diferenças de idade, etnia, raça, gênero e classe para a formulação de propostas bem como na avaliação sobre as formas de execução da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano;
III - promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos entes federativos, em seus três níveis, juntamente com os diversos segmentos da sociedade no tocante aos assuntos relacionados à Política Urbana;
IV - propiciar e estimular a organização de conferências da cidade no Município, para garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano com maiores incentivos à participação popular no Município;
V - eleger delegadas e delegados para a 7° Conferência Estadual das Cidades;
VI - avançar na construção da Política Urbana Municipal e contribuir com esta nos níveis Estadual e Nacional;
VII - contribuir com o Planejamento Urbano e Regional, fornecendo subsídio técnico para os órgãos competentes do Estado do Paraná e do Município de Adrianópolis, que atuam na Política Urbana na Sede e nos espaços rurais;
VIII - atualizar a composição do Conselho Municipal da Cidade de Adrianópolis
Art. 4° - A 2ª Conferência Municipal da Cidade, convocada pelo Poder Executivo Municipal, será realizada no dia 29 de abril de 2025, no Ginásio de Esportes Aníbal Khury, localizado na Rua Alcides Batista Dias s/n°, município de Adrianópolis.

CAPÍTULO III
DA COMISSÃO PREPARATÓRIA

Art. 5° - São funções da Comissão Preparatória Municipal **(Anexo I)**:
I - elaborar este Regimento Interno da Conferência Municipal, respeitando as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento Interno da 7ª Conferência Estadual das Cidades, contendo os seguintes critérios mínimos:
Definição da data, local e pauta da etapa municipal;
b) Participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no Art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades; e
Eleição de delegadas e delegados para a Conferência Estadual, em conformidade com o Regimento Interno da Etapa Estadual.
II - planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;
III - mobilizar a sociedade civil e o Poder Público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades;
IV - aplicar a metodologia de sistematização para as propostas elaboradas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;
V - coordenar, supervisionar e promover a realização da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Adrianópolis, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, garantindo sua forma pública e acessível a todos os cidadãos;
VI - credenciar os participantes da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Adrianópolis, identificando-os a um segmento ou entidade, conforme a classificação constante do art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VII - elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VIII - preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IX - efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação e

X - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir outras Comissões específicas, pertinentes à organização e realização da Etapa Municipal.

CAPÍTULO IV
DOS TEMAS E DO DEBATE

Art. 6° - A 2ª Conferência Municipal da Cidade de Adrianópolis está pautada sob o tema: "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: Caminhos para cidades mais inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".
Art. 7° - A discussão dos temas, a elaboração das propostas, bem como os documentos descendentes desse processo deverão ter relação com os objetivos e diretrizes da 6° Conferência Nacional das Cidades.
Art. 8° - No decorrer do evento e previamente será disponibilizado o texto-base para consulta pelos grupos temáticos.
Art. 9° - O tempo para a discussão dos temas da Conferência é de 8 (oito) horas (mínimo) e deverá excluir o tempo da solenidade de abertura para não haver prejuízos à qualidade do debate.
Parágrafo único. A Etapa Municipal da conferência será composta por palestra, grupos de debate e Plenárias.
Art. 10 - A 2ª Conferência Municipal da cidade de Adrianópolis, tem abrangência municipal e deverá conter análises, concepções, conjecturas e proposições que contribuam com as Políticas, Municipal, Estadual e Nacional de Desenvolvimento Urbano.

Art. 11 - Considerando as dimensões social, ambiental, e econômica, cada um dos três eixos de ordenamento do debate serão norteados com seus respectivos temas:
I - Eixo 1 Articulação entre os principais setores urbanos e com o planejamento das políticas públicas:
a) Habitação e Regularização Fundiária;
b) Saneamento Básico e
c) Mobilidade Urbana.
II - Eixo 2 Gestão Estratégica e Financiamento:
a) Gestão Interfederativa, cooperação e consórcios;
b) Gestão das regiões metropolitanas;
c) Controle social e gestão democrática das Cidades;
d) O Sistema Municipal de Desenvolvimento Urbano (SMDU);
e) Financiamento da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano.
III - Eixo 3 Grandes Temas Transversais:
a) Sustentabilidade Ambiental e emergências climáticas;
b)Transformação Digital e Território;
c) Segurança Pública e o Enfrentamento do Controle Armado dos Territórios Populares.
Parágrafo Único. O Texto-Base para a discussão dos grupos temáticos está disponível para acessar online através do site do Ministério das Cidades, ou pelo seguinte link: www.gov.br/cidades/pt-br/composicao/orgaos-colegiados/arquivos/conselho-das-cidades/conferencias/Texto_Base_6_CNC_04.03.pdf

CAPÍTULO V
DA PROGRAMAÇÃO

Art. 12 - A Conferência Municipal da Cidade, será realizada no dia 29 de abril do ano de 2025, nos períodos, manhã, tarde e noite.
§ 1° - No dia 29 de abril de 2025, o período da manhã tem como objetivo a atualização do Conselho Municipal da Cidade e será composto pelos seguintes momentos:
I - Credenciamento das inscrições de participantes/delegados, e pré-inscrições para delegados.
II - Solenidade de Abertura;
III - Palestra: "Estrutura e Funcionamento do Conselho Municipal da Cidade, sua função, importância e aspectos legais para o desenvolvimento urbano municipal";
IV - Leitura e Aprovação do Regimento Interno da 2ª Conferência Municipal de Adrianópolis;
V - Eleição e posse de novos Conselheiros Municipais da Cidade;
§ 2º - No dia 29 de abril, o período da tarde e da noite tem como objetivo dar início aos debates a respeito dos temários propostos nos regimentos nacional e estadual e será composto pelos seguintes momentos:
I - Credenciamento e inscrições para novos participantes;
II - Início das discussões pautadas nos seguintes eixos ou grupos temáticos:
Eixo 1: Articulação entre os principais setores urbanos e o planejamento das políticas públicas;
Eixo 2: Gestão Estratégica e Financiamento;
Grandes Temas Transversais: Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas, transformação digital e território inclusivo e com justiça social.
III - Debate e encaminhamento das propostas para a Plenária Final;
IV - Plenária Final e Eleição de 5 (cinco) delegados (as) para representar o município na Etapa Estadual **(Anexo II)**;
V - Solenidade de encerramento.
Art. 13 - Deverão ser publicadas, por meio de ato legal instituído em Diário Oficial do Município, as propostas homologadas na Conferência, bem como os delegados eleitos para representação na Etapa Estadual.
Art. 14 - Todos os resultados desta Conferência incluindo seus delegados, propostas e relatório final deverão ser enviados para a Plataforma ReDus, para que possam ser validados e sirvam às Etapas Estadual e Nacional.
Parágrafo Único. O ponto-focal do Município para o acesso à Plataforma ReDus, é a Secretária de Administração: Roseni dos Santos Isidorio, que será responsável pelo cadastramento da Conferência, bem como pelo envio do Decreto de Convocatória, Decreto de nomeação da Comissão Preparatória Municipal, Decreto de Regimento Interno e os relatórios pertinentes à Conferência.

CAPÍTULO VI
DA METODOLOGIA

Art. 15 - A Metodologia a ser aplicada na 2ª Conferência, em especial na abordagem dos eixos nos respectivos grupos temáticos, foi elaborada pela Comissão Preparatória Municipal com base nas recomendações do Poder Público Estadual e Federal.
Art. 16 - Durante o debate os grupos temáticos deverão preferencialmente ser contemplados com a participação dos segmentos que compõem a 2ª Conferência Municipal da Cidade de Adrianópolis.

Art. 17 - Cada grupo temático conterá no mínimo um (a) orientador (a), que compõe o Grupo de Apoio **(Anexo III)**, e que será a pessoa responsável pela introdução do tema, bem como ficará responsável por sanar as dúvidas que sejam referentes à metodologia.
Parágrafo Único. A Comissão Preparatória Municipal é responsável por designar no mínimo 2 (dois) responsáveis para a elaboração da Ata da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Adrianópolis.
Art. 18 - Cada grupo temático conterá no mínimo um (a) escrivão/relator (a) que será responsável por registrar as demandas e apresentá-las à plenária.
Art. 19 - Os grupos temáticos tratarão dos temas específicos, em consonância com o presente Regimento, bem como pelo disposto nos regimentos Estadual e Nacional e deverão se basear no texto-base, disponibilizado pelo Conselho Nacional das Cidades (CONCIDADES).
Art. 20 - Os grupos temáticos, deverão discutir e levantar propostas, bem como deverão votar aquelas que serão levadas para a Plenária Final e posteriormente para a Etapa Estadual.
Parágrafo Único. O número mínimo de propostas é de 1 (uma) para cada tema a ser debatido, conforme Art 11°, incisos I, II e II no presente regimento e não haverá número máximo de propostas, com vistas a não coibir as demandas da participação popular.
Art 21 - São assuntos transversais pertinentes à Política Urbana e que poderão servir como complementos para os debates do temário:
I - Plano Diretor e outros planos setoriais;
II - Direito à Cidade;
III - Função social da propriedade;

IV - Gestão de Áreas de Risco;
V - Gestão Democrática e Participação Popular;
VI - Racismo e Racismo Ambiental;
VII - Desigualdades de Gênero e Classe;
VII - Outros temas que a plenária possa considerar relevantes para o desenvolvimento urbano e rural do Município.

Art. 22 - A abordagem das etapas que constituem a metodologia para execução da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Adrianópolis, consistirá nos seguintes procedimentos:
I - Composição dos grupos temáticos:
No ato da inscrição (credenciamento), cada participante poderá indicar em qual grupo temático contribuirá com o debate.
II - Início da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Adrianópolis, PR:
Após a solenidade de abertura, deverá ter início a palestra, proferida pelos Geógrafos Elizabete Campanini Ieda e Marlon Vinicius Kapp Cristovão, denominada "Estrutura e Funcionamento do Conselho Municipal da Cidade: função, importância e aspectos legais para o desenvolvimento urbano municipal".
III - Leitura e aprovação do Regimento Interno:
Findada a palestra deverá ser lido o presente Regimento Interno, que só poderá ser alterado, parcialmente pela população em ato de plenária local, desde que as alterações não firam as diretrizes do Regimento Interno Estadual e Nacional;
No caso de sugestões e ou alterações a plenária deverá aprová-las ainda em ato de plenária local;
Após, o Regimento deverá ter seu conteúdo homologado junto aos presentes.
IV - Sobre o Conselho Municipal da Cidade
As candidatas e os candidatos a compor o quadro de Conselheiros Municipais da Cidade, deverão no ato da inscrição indicar interesse para o pleito;
Após o breve intervalo programado, será retomada a Conferência, prosseguindo com a Eleição das candidatas e candidatos a conselheiros;
O número de representantes para o Conselho Municipal da Cidade deverá seguir a proporcionalidade de 60% de membros da sociedade civil e 40% de membros do Poder Público Municipal, bem como é recomendado que estejam e sigam ativos na participação do desenvolvimento urbano municipal;
Só poderá candidatar-se como Conselheira (o), o munícipe que estiver presente e credenciado na Conferência;
As atividades do período da manhã serão encerradas após a homologação da posse das e dos conselheiros e serão retomadas no início da tarde, após o intervalo para almoço.
V - Sobre o debate do temário:
Os grupos serão organizados e preferencialmente compostos pelo mesmo número de munícipes, a partir da ordem de prioridade no ato da inscrição, seja ela online ou presencial;
Em caso de desequilíbrio no número de participantes para cada eixo de discussão, estes deverão ser remanejados pela Comissão Preparatória ou pelo grupo de apoio para outro grupo que esteja com menor número de munícipes;
O debate estará organizado em grupos, ordenados a partir dos 3 (três) eixos indicados no Art. 12°, § 2°, inciso II, a depender do quantitativo de pessoas inscritas;
Casos isolados referentes ao número de participantes indica que os grupos poderão ser divididos novamente, a fim de incentivar todos os munícipes às discussões e assim melhorar a qualidade dos debates;
As propostas elaboradas deverão ser especificadas em dois grupos, um destinado à Etapa Estadual e outra à Etapa Nacional e estarão contidos no relatório final;
Os membros do Grupo de Apoio e ou da Comissão Preparatória que não estiverem na função de orientador(a), relator(a), ou similar, terão a função de auxiliar nos debates, na logística, bem como em qualquer outra situação excepcional que os demande.
Art. 23 - Além das propostas estabelecidas para encaminhamento à Conferência Estadual, deverão ser elaboradas e aprovadas na 2ª Conferência Municipal da Cidade de Adrianópolis um número **mínimo** de 4 (quatro) propostas, que serão obrigatoriamente incorporadas na política de desenvolvimento urbano local.
Parágrafo Único. As propostas deverão tratar de problemas específicos vivenciados na realidade municipal, promovendo efetiva participação popular nas políticas públicas do Município.

CAPÍTULO VII
DA REALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 24 - A realização da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Adrianópolis é condição *sine qua non* para eleição e representação das e dos delegados na Etapa Estadual.
Art. 25 - A 2ª Conferência Municipal da Cidade de Adrianópolis deverá priorizar a discussão dos progressos, obstáculos, potencialidades e desafios para implementar propostas para a Política de Desenvolvimento Urbano nas esferas governamentais.
Art. 26 - As despesas com a realização da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Adrianópolis, ocorrerão por conta de recursos orçamentários do próprio Município.
Art. 27 - A solenidade da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Adrianópolis, será preferencialmente presidida pelo Coordenador Executivo ou por outro membro da Comissão Preparatória e terá a participação do Grupo de Apoio, sempre que se fizer necessário.

Art. 28 - O período da manhã na 2ª Conferência Municipal, é destinado a:
I - palestra a respeito da legislação, das funções e cadeiras pertinentes aos conselheiros do Conselho Municipal da Cidade.
II - a eleição dos novos Conselheiros do Conselho Municipal da Cidade.
Parágrafo Único. O Regimento Interno e as atribuições do Conselho e de seus Conselheiros, deverão constar em ato legal próprio, contemplando todas as especificidades que a atuação no Desenvolvimento Urbano Municipal possibilita.
Art. 29 - O período da tarde e da noite é destinado ao cumprimento da carga horária mínima para as discussões e proposições do temário municipal, estadual e nacional.
Art. 30 - A Comissão Preparatória Municipal deverá enviar o Relatório Final para a Comissão Organizadora Estadual , num prazo de até 10 dias corridos, a contar da realização da Conferência Municipal.

CAPÍTULO VIII
DOS PARTICIPANTES

Art. 31 - A 2ª Conferência Municipal de Adrianópolis será pública e acessível a todos os cidadãos, que serão admitidos mediante credenciamento.
Art. 32 - Os participantes na 2ª Conferência Municipal da Cidade de Adrianópolis serão distribuídos em 6 (seis) categorias:

I - observadoras e observadores;
II - organizadores;
III - delegadas (os);
IV - palestrante;
V - grupo de apoio
VI - imprensa.

Parágrafo único. Todas as pessoas participantes, desde que inscritas e credenciadas, terão direito a voz e voto.
Art. 33 - Os participantes da Conferência Municipal serão obrigatoriamente inscritos, no mínimo, pelo nome, Registro Geral (RG), e ou Cadastro de Pessoa Física (CPF), e ou contato (telefone ou email), entidade a que pertence e ou segmento social e eixos temáticos de interesse em ordem de prioridade.

§ 1º - As inscrições deverão ser realizadas preferencialmente de modo antecipado através do endereço eletrônico https://forms.gle/pbmMX8tch3weLWZD8, ou durante o evento, nos momentos de credenciamento.
§ 2º - Para que seja credenciada como pessoa delegada, no ato do credenciamento, a pessoa participante deverá apresentar comprovante de associação, filiação ou outro tipo de vínculo à entidade ou ao segmento que se propõe representar, por meio de documentos exemplificados a seguir, mas não restritos a:
I - ficha de cadastro, filiação ou associação devidamente preenchida e assinada;
II - carteira, crachá de identificação ou outro documento similar;

III - declaração, de lavra da entidade, atestando que a pessoa participante é associada, filiada ou vinculada à entidade;
IV - ata de eleição e/ou de posse de dirigente, liderança ou membro de instância decisória, ou meio de prova assemelhado.

§ 3º - A Comissão Preparatória Municipal terá como parâmetro o conhecimento da realidade local, de forma a evitar o cerceamento da participação popular, sempre que houver ambiguidade ou dificuldade, por parte do cidadão, de seu enquadramento em uma entidade ou segmento.
§ 4º - O participante que não puder ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade será credenciado como observador.

§ 5º - As delegadas e delegados terão direito a voz e voto na análise e votação das propostas e estarão habilitadas a votar e serem votadas como delegadas e delegados para a Conferência Estadual.

§ 6º - As observadoras e observadores terão direito a voz e voto tanto na eleição para o Conselho Municipal da Cidade, quanto nas etapas de análise e votação das propostas e na etapa de eleição das delegadas e delegados para a Conferência Estadual, mas não poderão ser votados enquanto delegados.

CAPÍTULO IX
DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS

Art. 34 - A 2ª Conferência Municipal da Cidade de Adrianópolis, elegerá 5 delegadas e seus respectivos suplentes, obedecendo a mesma proporcionalidade por segmento, de acordo com o estabelecido na Resolução Normativa n° 002/2024 do Conselho Estadual das Cidades.
§ 1° - A delegada e o delegado titular eleito terá uma ou um suplente do mesmo segmento, que será credenciado na Etapa Estadual - 7° Conferência Estadual das Cidades, somente na ausência da ou do titular.
§ 2° - As entidades dos segmentos a seguir deverão ter atuação na área de desenvolvimento urbano, conforme segue:
I - Gestores, administradores públicos e legislativos municipais;
II – movimentos populares;
III – trabalhadores, por suas entidades sindicais, com atuação na área de desenvolvimento urbano;
IV – empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;
V – entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais com atuação na área de desenvolvimento urbano; e
VI – organizações não governamentais com atuação na área do desenvolvimento urbano.
§ 3° - Todas as entidades dos segmentos deverão ter atuação na área de desenvolvimento urbano, conforme segue:
a) Poder público municipal – gestores, administradores, servidoras (es) e funcionárias (os) publicas(os) municipais – são os representantes de órgãos da administração pública direta e indireta, representantes das entidades municipalistas de caráter nacional e membros do Legislativo: vereadores(as);
b) Movimentos populares – são as associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia e demais organizações populares voltadas à questão do desenvolvimento urbano;
c)Trabalhadores – representantes de suas entidades sindicais (sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores e trabalhadoras urbanos e rurais);
d) Empresários – empresas vinculadas às entidades de âmbito estadual representativas do empresariado, inclusive cooperativas, voltadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;
e) Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa – entidades de âmbito estadual representativas de associações de profissionais autônomos, assim como associações nacionais de ensino e pesquisa. Enquadram-se, também, neste segmento os conselhos profissionais (regionais ou federais). Em todos os casos, a representação do segmento deve estar vinculada à questão do desenvolvimento urbano; e
f) Organizações não governamentais – para fins do ciclo de Conferências das Cidades, o segmento de organizações não governamentais é formado por associações civis ou fundações (art. 44, I e III, do Código Civil, 2002), para fins não econômicos, formalmente constituídas há no mínimo 2 anos, que têm por finalidade estatutária a atuação no campo do desenvolvimento urbano, comprovado mediante apresentação de estatuto no ato da inscrição para a Conferência Municipal.
§ 4º - Compreende-se como áreas do Desenvolvimento Urbano: Planejamento Territorial Urbano e Rural, Gestão Urbana e Rural, Habitação Urbana e Rural, Regularização Fundiária, Saneamento Básico, Transporte, Mobilidade e Acessibilidade.
§ 5º - Conselhos temáticos, municipais, estaduais e nacionais bem como Orçamentos Participativos não constituem segmentos, visto que são instâncias institucionais representativas de vários segmentos sociais;
§ 6º - Não se enquadram nos segmentos acima descritos partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions, lojas maçônicas e Rotary, corpo discente de universidades, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras;
Art. 35 - A comprovação da participação das Entidades na discussão do Desenvolvimento Urbano, será realizada através dos seguintes documentos:
I - Estatuto Social ou Regimento Interno, ou;
II - Ata de reunião com a temática de Desenvolvimento Urbano realizada nos últimos dois anos, ou;

III - Relatório de atividades, ou;

IV - Material de divulgação da entidade (jornais periódicos, manifestos públicos), ou;
V - Comprovação de participação de atividades e/ou conferências municipais correlatas ao Desenvolvimento Urbano.
Art. 36 - Conforme Art. 56°, § 3º, do Regimento Interno Estadual, os municípios com número de delegadas e delegados municipais igual a 5 (cinco), a composição deverá ser de 2/5 para o Poder Público Municipal, sendo 1 (uma) vaga para o Executivo e 1 (uma) para o Legislativo e os 3/5 restantes destinados para as entidades representativas da sociedade, destas cabendo 1 (uma) vaga para os movimentos populares e as 2 (duas) outras aos demais segmentos da sociedade, sendo que no caso do não preenchimento de vaga por um segmento específico, a mesma será destinada ao segmento da sociedade com maior representação presente na Conferência.
§ 1° - Todos as delegadas e delegados a serem eleitos na Etapa Municipal deverão estar presentes durante a 2ª Conferência Municipal da Cidade de Adrianópolis.
§ 2° - Delegados e suplentes terão até o início do momento da eleição para que o segmento encaminhe à Comissão Preparatória os documentos de identificação dos suplentes para que constem no Relatório Final da Conferência Municipal.
Art. 37 - Serão delegadas e delegados da 2ª Conferência Municipal de Adrianópolis:
I - os indicados do Poder Público Municipal Executivo e Legislativo, respeitadas todas as disposições deste Regimento
II - os eleitos dos demais segmentos na Conferência Municipal
§ 1° - A substituição de delegados titulares por seus suplentes, no que se refere o inciso II ocorrerá mediante a carta de desistência do titular, devidamente assinada pelo (a) mesmo (a), ou depois de vencido o prazo de credenciamento dos titulares
§ 2° - Os candidatos a delegados indicados pelo poder Público Municipal e os candidatos a delegados deverão observar as disposições dos regulamentos municipal e estadual e deverão necessariamente participar efetivamente de todo o evento, assinando presença nos momentos de credenciamento da Conferência, bem como devem estar presentes no momento de homologação dos candidatos a delegados, na eleição e na votação das propostas, sob pena de não homologação.

CAPÍTULO X
DO RELATÓRIO FINAL

Art. 38 - O relatório final da 2ª Conferência Municipal será elaborado conforme o modelo definido pela Coordenação Executiva Estadual.
§ 1° - O envio do relatório final da Conferência Municipal em desacordo com o modelo definido poderá implicar na não incorporação das propostas municipais no Caderno de Propostas da Etapa Estadual.
§ 2° - O relatório final deve ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual das Cidades, nos termos definidos em resolução do Conselho das Cidades.
§ 3° - A Coordenadora Executiva e ponto-focal, a Secretária de Administração Roseni dos Santos Isidorio deverá preencher o formulário eletrônico disponibilizado na forma definida na Plataforma ReDus.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39 - Os casos omissos e conflitantes deverão ser encaminhados e decididos pela Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso à Comissão Estadual Recursal e de Validação – CERV.
Art. 40 - O presente Regimento deverá ser amplamente divulgado em meios de comunicação oficial do Municípios e por seus munícipes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis – PR, em 22 de abril de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

ANEXO I

COMISSÃO PREPARATÓRIA MUNICIPAL PARA A 2° CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE ADRIANÓPOLIS

COMISSÃO PREPARATÓRIA MUNICIPAL				
	%	**INSTITUIÇÃO / ENTIDADE**	**TITULAR**	**SUPLENTE**
SOCIEDADE CIVIL	**40**	Associação da Comunidade Remanescente de Quilombo	Gedielson Ramos Santos	João Martinho de Andrade Pereira
		Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Adrianópolis	Lorena Cristina da Conceição Santos	Jucimara Lima Oliveira
INSTITUIÇÃO DE ENSINO	**20**	Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG	Judite Bueno de Camargo	Elizabete Campanini Ieda
PODER PÚBLICO MUNICIPAL	**40**	Prefeitura Municipal de Adrianópolis	Roseni dos Santos Isidorio (Coord. Executiva)	Vinicius Ferreira Ribas Pereira
		Câmara dos Vereadores de Adrianópolis	Sandro Junior dos Santos	Marili Raquel dos Santos Oliveira Ramos

ANEXO II

QUANTIDADE DE DELEGADOS POR FAIXA POPULACIONAL NA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

Grupo	**População Conforme IBGE (CENSO 2022)**	**N° De Delegados por Município**	**Segmentos**						
			Poder Público Municipal	**Sociedade Civil**					
			42,30%	**57,70%**					
			EXE	**LEG**	**MOV**	**TRAB**	**EMP**	**PESQ**	**ONG**
Participação por Segmento			**28,20%**	**14,1%**	**26,7%**	**9,9%**	**9,9%**	**7%**	**4,2%**
A	até 20.000	5	1	1	1	1	1		
B	de 20.001 a 50.000	10	3	1	2	1	1	1	1
C	de 50.001 a 100.000	18	5	2	5	2	2	1	1
D	de 100.001 a 200.000	28	8	4	7	3	3	2	1
E	de 200.001 a 400.000	42	12	6	11	4	4	3	2
F	de 400.001 a 600.000	60	17	8	16	6	6	4	3
G	mais de 600.001	82	23	12	22	8	8	6	3

ANEXO III

GRUPO DE APOIO DA 2° CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GRUPO DE APOIO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE ADRIANÓPOLIS	
NOME	**INSTITUIÇÃO/FUNÇÃO**
Marcio Jose Ornat	Geógrafo, Professor e Coord. Geral do Laboratório De Planejamento Urbano e Regional (LABPLAN - UEPG)
Judite Bueno de Camargo	Geógrafa Coord. Téc. do Laboratório De Planejamento Urbano E Regional (LABPLAN - UEPG)
Elizabete Campanini Ieda	Geógrafa Coord. Téc. do Laboratório De Planejamento Urbano E Regional (LABPLAN - UEPG)
Marlon Vinicius Kapp Cristovao	Geógrafo Coord. Téc. do Laboratório De Planejamento Urbano E Regional (LABPLAN - UEPG)
Gabriel Soares de Camargo	Discente do Curso de Bacharelado em Geografia - UEPG
Gabriel Keven Oliveira de Oliveira	Discente do Curso de Bacharelado em Geografia - UEPG
Jullya Vitória de Moura	Discente do Curso de Bacharelado em Geografia - UEPG
Kamila Cristina de Oliveira Antunes	Discente do Curso de Bacharelado em Geografia - UEPG, Bolsista USF (LABPLAN - UEPG)
Mario Nogueira dos Santos	Discente do Curso de Bacharelado em Geografia - UEPG
Rafael dos Santos	Discente do Curso de Bacharelado em Geografia - UEPG, Estagiário LABPLAN - UEPG
Sabrina Woicizak	Discente do Curso de Bacharelado em Geografia - UEPG
Samuel Linzing Bandeira	Discente do Curso de Bacharelado em Geografia - UEPG
Veranice Galarça	Discente do Curso de Bacharelado em Geografia - UEPG
Vitória Souza Santos	Discente do Curso de Bacharelado em Geografia - UEPG, Bolsista USF (LABPLAN - UEPG)
Roseni dos Santos Isidorio	Coordenadora Executiva, Prefeitura Municipal de Adrianópolis, Secretária de Administração
Alcides Rodrigues Bassete	Prefeitura Municipal de Adrianópolis, Diretor Administrativo.
Hermano José Mottin	Prefeitura Municipal de Adrianópolis, Secretário de Obras e Urbanismo
Sidival Bacil de Souza Filho	Prefeitura Municipal de Adrianópolis, Secretário de Esportes
Afonso Oliveira Ribeiro	Prefeitura Municipal de Adrianópolis, Eng. Civil Setor de Urbanismo)
Gustavo de Freitas dos Santos	Prefeitura Municipal de Adrianópolis, Setor de Recursos Humanos
Murilo Vinicius Cavalheiro da Silva	Prefeitura Municipal de Adrianópolis, Setor de Patrimônio

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:8AB4367E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DAS ATAS 20 À 47-2025 - MEDICAMENTOS

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20 À 47 DE 2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025
DETENTOR: A G KIENEN & CIA LTDA
CNPJ: 82.225.947/0001-65
TELEFONE: 46 – 3224-2100
E-MAIL: licitacao05@agkvida.com.br
DATA DE ASSINATURA: 16/04/2025
VIGÊNCIA: 16/04/2026

Item	Unidade	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit.
74	COMPRIMIDO	10000	BR0267647 - DIGOXINA 0,25 MG	TEUTO	R$ 0,1363
173	CAPSULA	15000	BR0268273 - NITROFURANTOINA 100 MG	TEUTO	R$ 0,2204

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025
DETENTOR: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02
TELEFONES: (47) 3520-9000 / (47) 3521-2412
E-MAIL: licitacoes@altermed.com.br
DATA DE ASSINATURA: 16/04/2025
VIGÊNCIA: 16/04/2026

Item	Unidade	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit.
4	COMPRIMIDO	10000	BR0267503 - ACIDO FOLICO 5MG	HIPOLABOR	R$ 0,0353
168	AMPOLA	100	BR0272326 - NALOXONA (CLORIDRATO) 0,4 MG/ML, SUSPENSAO INJETAVEL, AMPOLA 1ML	HIPOLABOR	R$ 5,1765

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025
DETENTOR: CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 32.743.242/0001-61
TELEFONE: (44) 3810-2776
E-MAIL: cavalli.medicamentos@gmail.com
DATA DE ASSINATURA: 16/04/2025
VIGÊNCIA: 16/04/2026

Item	Unidade	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit.
38	FRASCO	500	BR0331555 - Cefalexina 50mg/ml, suspensao Oral, com 60 ml + copo dosador	TEUTO BRAS	R$ 7,8000
53	AMPOLA	600	BR0267162 - CLORETO DE POTASSIO 19,10%, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 10ML	SAMTEC	R$ 0,3550
83	AMPOLA	1000	BR0287687 - EFEDRINA, SULFATO 50MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1ML	CRISTALIA	R$ 5,4157

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025
DETENTOR: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 03.652.030/0003-32
TELEFONE: (54) 3523-2700
E-MAIL: centermedisc@centermedi.com.br
DATA DE ASSINATURA: 16/04/2025
VIGÊNCIA: 16/04/2026

Item	Unidade	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit.
10	FRASCO	1000	BR0267507 - Albendazol, 40 mg/ml, suspensao oral, frasco 10ml	GEOLAB	R$ 1,0500
21	FRASCO	1500	BR0268949 - Azitromicina 40mg/ml, suspensao oral, frasco 15ml	PRATI D	R$ 5,9800

48	COMPRIMIDO	20000	BR0272903 - CITALOPRAM 20MG	PRATI D	R$ 0,0980
50	COMPRIMIDO	40000	BR0270119 - CLONAZEPAM 2 MG	GEOLAB	R$ 0,0400
69	COMPRIMIDO	15000	BR0267195 - DIAZEPAM 5 MG	SANTISA	R$ 0,0400
82	COMPRIMIDO	20000	BR0268493 - Doxazosina (Mesilato) 2mg	GEOLAB	R$ 0,0698
92	COMPRIMIDO	20000	BR0270620 - Escopolamina, Butilbrometo + Dipirona Sodica, 10 + 250MG	MIRADOR	R$ 0,2000
107	CAPSULA	2000	BR0267662 - Fluconazol 150mg	BELFAR	R$ 0,4200
111	COMPRIMIDO	15000	BR0267663 - FUROSEMIDA 40 MG	PRATI D	R$ 0,0450
121	COMPRIMIDO	2000	BR0273121 - GLIMEPIRIDA 4 MG	CIMED	R$ 0,1360
122	FRASCO	1500	BR0397280 - Guaco (Mikania glomerata Spreng) 0,1ml/ml, Xarope - Frasco com 100ml + copo dosador	NATULAB	R$ 2,2000
132	FRASCO	600	BR0433257 - HIDROXIDO DE ALUMINIO, 60 MG/ML, SUSPENSAO ORAL, FRASCO 150ML	IMEC	R$ 3,0000
137	COMPRIMIDO	10000	BR0273400 - ISOSSORBIDA (MONONITRATO) 20MGBR0273400 - ISOSSORBIDA (MONONITRATO) 20MG	BIOLAB	R$ 0,1800
142	COMPRIMIDO	1000	BR0305270 - LEVOFLOXACINO 500 MG	CIMED	R$ 0,6900
152	FRASCO	2000	BR0273467 - Loratadina 1mg/ml, xarope, frasco com 100ml + copo dosador	CIMED	R$ 2,6900
171	BISNAGA	1000	BR0266788 - Nistatina 25.000 ui/g creme vaginal com 60g + aplicador	BRAINFARM	R$ 5,8000
186	FRASCO	1200	BR0267773 - Permetrina 10mg/ml locao, frasco 60 ml	IFAL	R$ 1,9800
188	FRASCO	1200	BR0448595 - Prednisolona (Fosfato Sodico) 3mg/ml, solucao oral, frasco 60ml	PRATI D	R$ 4,1000
205	BISNAGA	2500	BR0272089 - Sulfadiazina de Prata 1% - creme, bisnaga 30g	NATIVITA	R$ 4,4000
206	POTE	150	BR0272089 - Sulfadiazina de Prata, 1% creme, pote 400g	NATIVITA	R$ 32,8000
209	COMPRIMIDO	15000	BR0292344 - Sulfato Ferroso (40 mg de Ferro Elementar), 109mg	BELFAR	R$ 0,0400

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025
DETENTOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 05.782.733/0003-00
TELEFONE: (51) 3751-9300
E-MAIL: ciamed@ciamedrs.com.br
DATA DE ASSINATURA: 16/04/2025
VIGÊNCIA: 16/04/2026

Item	Unidade	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit.
60	TUBO	600	BR0270495 - Colagenase + Cloranfenicol 0,6 ui + 10mg , pomada bisnaga 30 g	ABBOTT	R$ 11,8500
219	CAPSULA	25000	BR0267504 - Valproato de Sodio 288 mg (Acido Valproico), 250mg	ABBOTT	R$ 0,2800

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025
DETENTOR: CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA
CNPJ: 29.426.310/0001-54
TELEFONE: (44) 3810-0492
E-MAIL: cir.itamaraty@gmail.com
DATA DE ASSINATURA: 16/04/2025
VIGÊNCIA: 16/04/2026

Item	Unidade	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit.
24	AMPOLA	600	BR0268222 - BICARBONATO DE SODIO, 8,4%, SOLUCAO INJETAVEL, FRASCO/AMPOLA 10ML	SAMTEC	R$ 0,6400
52	AMPOLA	600	BR0267161 - CLORETO DE POTASSIO 10%, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 10ML	SAMTEC	R$ 0,3900
54	AMPOLA	600	BR0267574 - CLORETO DE SODIO 20%, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 10ML	SAMTEC	R$ 0,3600
56	FRASCO	8000	BR0269881 - CLOREXIDINA, DIGLICONATO 0,2% SOLUCAO TOPICA FRASCO 100ML	RIOQUIMICA	R$ 1,4300
154	AMPOLA	600	BR0268075 - MAGNESIO (SULFATO) 50%, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 10ML SISTEMA TWIS OFF	SAMTEC	R$ 4,6500
163	COMPRIMIDO	15000	BR0267717 - METRONIDAZOL 250 MG	PRATTI	R$ 0,1600

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025
DETENTOR: CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 94.516.671/0002-34
TELEFONE: (51) 2107-9000
E-MAIL: licitacoes@cirurgicasantacruz.com.br
DATA DE ASSINATURA: 16/04/2025
VIGÊNCIA: 16/04/2026

Item	Unidade	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit.
11	COMPRIMIDO	2000	BR0269462 - Alendronato de Sodio 70mg	E.M.S	R$ 0,1900
15	COMPRIMIDO	100000	BR0267512 - Amitriptilina (Cloridrato) 25mg	E.M.S	R$ 0,0356
34	COMPRIMIDO	12000	BR0267564 - Carvedilol 12,5 mg	E.M.S	R$ 0,0760
94	COMPRIMIDO	20000	BR0267653 - Espironolactona 25mg	E.M.S	R$ 0,1572
136	COMPRIMIDO	5000	BR0273395 - Isossorbida (Dinitrato) 5mg, comprimido sublingual	E.M.S	R$ 0,2550
197	COMPRIMIDO	12000	BR0412091 - Rivaroxabana 20mg	E.M.S	R$ 0,2391
208	FRASCO	500	BR0308884 - Sulfametoxazol + Trimetoprima 40 + 8mg/ml, suspensao oral, frasco 100ml + copo dosador	E.M.S	R$ 2,9500

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025
DETENTOR: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ: 67.729.178/0005-72
TELEFONE: (19) 3522-5804
E-MAIL: empenhos@rioclarense.com.br
DATA DE ASSINATURA: 16/04/2025
VIGÊNCIA: 16/04/2026

Item	Unidade	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit.
5	AMPOLA	1000	BR0327566 - ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML, solucao injetavel, ampola 5ml	HIPOLABOR 1134301860021	R$ 3,9270
25	COMPRIMIDO	20000	BR0270140 - BIPERIDENO, CLORIDRATO, 2MG	CRISTALIA 1029805990031	R$ 0,2500
104	AMPOLA	1000	BR0271950 - Fentanila (Citrato), 0,05mg/ml, solucao injetavel, ampola 10ml	HIPOLABOR 1134301510047	R$ 3,0000
106	AMPOLA	400	BR0292399 - FITOMENADIONA 10 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 1ML	HIPOLABOR 1134301290020	R$ 1,6800
113	AMPOLA	2000	BR0268256 - Gentamicina (Sulfato), 40 mg/mL, solucao injetavel, ampola 2ml	HYPOFARMA 1038700450044	R$ 0,9000
124	COMPRIMIDO	5000	BR0267670 - HALOPERIDOL 1 MG	CRISTALIA 1029800200229	R$ 0,1785
134	COMPRIMIDO	15000	BR0267292 - Imipramina (Cloridrato) 25mg	CRISTALIA 1029800230136	R$ 0,4200
139	COMPRIMIDO	15000	BR0270126 - LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50MG	ACHE 1057304430020	R$ 1,3899
140	COMPRIMIDO	15000	BR0433280 - Levodopa + Benserazida (BD) 100 + 25mg	ACHE 1057304430055	R$ 0,7517
143	COMPRIMIDO	6000	BR0268128 - Levomepromazina (Maleato) 25mg	CRISTALIA	R$ 0,4570

				1029800280141	
145	FRASCO	500	BR0268130 - LEVOMEPROMAZINA (MALEATO) 40 MG/ML, SOLUCAO ORAL, FRASCO 20 ML	CRISTALIA 1029805930020	R$ 10,8000
150	FRASCO	800	BR0269843 - Lidocaina (Cloridrato) sem vaso constritor, 20mg/ml , solucao injetavel, frasco 20ml	HIPOLABOR 1134301020015	R$ 3,8400
157	COMPRIMIDO	10000	BR0267689 - METILDOPA 250MG	HIPOLABOR 1134302090025	R$ 0,3240
192	AMPOLA	2000	BR0267769 - Prometazina (cloridrato) 25 mg/ml - solucao injetavel, ampola 2ML	HIPOLABOR 1134302020061	R$ 2,9750
199	AMPOLA	100	BR0268521 - Rocuronio (Brometo) 10 mg/ml, solucao injetavel, ampola 5ml	CRISTALIA 1029803040060	R$ 9,6000
214	FRASCO	400	BR0271581 - Tobramicina 0,30%, Solucao Oftalmica, frasco 5ml	GEOLAB 1542302780011	R$ 4,8000
221	FRASCO	500	BR0308732 - Valproato de Sodio 57,624 mg/ml (Acido Valproico), 50mg/ml, xarope, Frasco 100 ml + Copo dosador	HIPOLABOR 1134301420048	R$ 6,0000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025
DETENTOR: COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA
CNPJ: 09.315.996/0001-07
TELEFONE: (44) 3528-5085
E-MAIL: comercialmark@outlook.com
DATA DE ASSINATURA: 16/04/2025
VIGÊNCIA: 16/04/2026

Item	Unidade	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit.
29	COMPRIMIDO	10000	BR0267613 - CAPTOPRIL 25MG	cimed	R$ 0,0242
62	FRASCO	1000	BR0268243 - DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR FRASCO 100ML	farmace	R$ 2,0650
135	FRASCO	400	BR0268331 - Ipratropio (Brometo) 0,25mg/ml, solucao para inalacao, frasco 20ml	hipolabor	R$ 0,9900

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025
DETENTOR: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 12.418.191/0001-95
TELEFONE: (47) 3366-7867
E-MAIL: conquistamedicamentos@gmail.com
DATA DE ASSINATURA: 16/04/2025
VIGÊNCIA: 16/04/2026

Item	Unidade	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit.
66	FRASCO	800	BR0267646 - Dexclorfeniramina (Maleato) 0,4mg/ml solucao oral, frasco com 100ml + copo dosador	GENÉRICO/HIPOLABOR	R$ 1,6760
133	COMPRIMIDO	30000	BR0267676 - IBUPROFENO 600 MG	ALGY - FLANDERIL/VITAMEDIC	R$ 0,1300
160	AMPOLA	3000	BR0267310 - Metoclopramida (Cloridrato) 5mg/ml solucao injetavel, ampola 2ml	NOPROSIL/HALEX ISTAR	R$ 0,5800

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025
DETENTOR: DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 02.520.829/0001-40
TELEFONE: (54) 3523-2600
E-MAIL: dimaster@dimaster.com.br
DATA DE ASSINATURA: 16/04/2025
VIGÊNCIA: 16/04/2026

Item	Unidade	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit.
114	COMPRIMIDO	20000	BR0267671 - GLIBENCLAMIDA 5 MG	GEOLAB	R$ 0,0335
194	COMPRIMIDO	15000	BR0267772 - Propranolol (cloridrato) 40mg	HIPOLABOR	R$ 0,0300

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025
DETENTOR: DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 56.081.482/0001-06
TELEFONE: (16) 3519-3170
E-MAIL: dimebras@dimebrashospitalar.com.br
DATA DE ASSINATURA: 16/04/2025
VIGÊNCIA: 16/04/2026

Item	Unidade	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit.
99	COMPRIMIDO	20000	BR0267660 - FENOBARBITAL 100 MG	CRISTALIA	R$ 0,1400
110	FRASCO	100	BR0267328 - Fosfato de Sodio Monobasico + Fosfato de Sodio Dibasico 16+6%, Enema, Frasco 130ml	JP (125ML)	R$ 5,5000
119	FRASCO	2000	BR0270092 - Glicose 5%, solucao injetavel, unidade 250 mL sistema fechado	JP	R$ 4,2500
120	FRASCO	2000	BR0270092 - Glicose 5%, solucao injetavel, unidade 500 mL sistema fechado	JP	R$ 5,1500

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025
DETENTOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 28.093.678/0001-85
TELEFONE: (46) 2604-0154
E-MAIL: licitacao1@ffmed.com.br
DATA DE ASSINATURA: 16/04/2025
VIGÊNCIA: 16/04/2026

Item	Unidade	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit.
101	FRASCO	500	BR0300723 - FENOBARBITAL 40MG/ML, SOLUCAO ORAL, FRASCO COM 20ML	CRISTALIA	R$ 4,2750
207	COMPRIMIDO	10000	BR0308882 - Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg + 80mg	BELFAR	R$ 0,1450
215	COMPRIMIDO	15000	BR0268534 - Tramadol (Cloridrato), 50mg	HIPOLABOR	R$ 0,1190

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025
DETENTOR: GENÉRICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 41.319.803/0001-90
TELEFONE: (11) 4538-1901 / (11) 9 7244-6313
E-MAIL: genericaitatiba@yahoo.com
DATA DE ASSINATURA: 16/04/2025
VIGÊNCIA: 16/04/2026

Item	Unidade	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit.
6	FRASCO	2000	BR0281657 - Acidos Graxos Essenciais - Locao oleosa a base de AGR, com vitamina A, E e lecitina de soja, frasco 100ml	FRANCEFARMA	R$ 2,1933

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025
DETENTOR: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 12.889.035/0001-02
TELEFONE: (54) 2106-7930
E-MAIL: roselaine.s@inovamedhospitalar.com
DATA DE ASSINATURA: 16/04/2025
VIGÊNCIA: 16/04/2026

Item	Unidade	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit.
1	COMPRIMIDO	5000	BR0268370 - Aciclovir 200mg	Cimed	R$ 0,1658
14	AMPOLA	800	BR0271710 - Amiodarona (cloridrato) 50mg/ml, solucao injetavel, ampola 3ml	Hipolabor	R$ 2,9567
31	FRASCO	500	BR0272454 - Carbamazepina 20mg/ml, suspensao oral, frasco com 100ml	Hipolabor	R$ 6,8556
35	COMPRIMIDO	12000	BR0267565 - Carvedilol 6,25 mg	Cimed	R$ 0,0673
37	COMPRIMIDO	12000	BR0267567 - Carvedilol 25 mg	Cimed	R$ 0,1123
55	AMPOLA	10000	BR0268237 - CLORETO DE SODIO 0,90%, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 10ML - SISTEMA TWIST OFF	Farmace	R$ 0,2085
68	AMPOLA	2000	BR0267194 - DIAZEPAM, 5MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 2ML	Hipolabor	R$ 0,7092
85	COMPRIMIDO	40000	BR0267650 - Enalapril (Maleato) 5mg	Cimed	R$ 0,0357
86	COMPRIMIDO	50000	BR0267651 - Enalapril (Maleato) 10mg	Cimed	R$ 0,0291
87	COMPRIMIDO	50000	BR0267652 - Enalapril (Maleato) 20mg	Cimed	R$ 0,0437
90	COMPRIMIDO	20000	BR0291771 - Escitalopram (Oxalato) 20 mg	Cimed	R$ 0,1537
105	COMPRIMIDO	15000	BR0275963 - Finasterida 5mg	Cimed	R$ 0,2010
108	AMPOLA	200	BR0268510 - FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 5ML	Hipolabor	R$ 4,9688
125	FRASCO	500	BR0292195 - Haloperidol 2mg/ml, solucao oral, frasco com 20ml	União Quimica	R$ 3,1235
130	COMPRIMIDO	50000	BR0267674 - HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	Cimed	R$ 0,0200
151	COMPRIMIDO	21000	BR0273466 - Loratadina 10mg	Cimed	R$ 0,0600
165	BISNAGA	500	BR0268286 - Miconazol (Nitrato) 2%, creme bisnaga 28g	Hipolabor	R$ 2,3734
170	COMPRIMIDO	50000	BR0273710 - NIMESULIDA 100 MG	Cimed	R$ 0,0594
196	BISNAGA	1000	BR0298548 - Retinol + Colecalciferol + Oxido de Zinco, 5000 ui + 900 ui/g + 150 mg, pomada, bisnaga 45g	Cimed	R$ 3,5456
203	COMPRIMIDO	40000	BR0267745 - Sinvastatina 40 mg	Cimed	R$ 0,1079
204	COMPRIMIDO	50000	BR0267747 - Sinvastatina 20 mg	Cimed	R$ 0,0544
212	AMPOLA	3000	BR0269818 - Terbutalina (Sulfato) 0,5mg/ml, solucao injetavel, ampola 1ml	Hipolabor	R$ 1,1923

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025
DETENTOR: LEMED COM. DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALRES LTDA
CNPJ: 37.931.064/0001-16
TELEFONE: (47) 99699-5693 / (41) 99592-0610
E-MAIL: lemedcomercial@gmail.com; lemedlicitacao@gmail.com
DATA DE ASSINATURA: 16/04/2025
VIGÊNCIA: 16/04/2026

Item	Unidade	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit.
41	AMPOLA	3000	BR0442701 - CEFTRIAXONA SODICA, 1G PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FRASCO-AMPOLA IM	BLAU	R$ 4,4000
220	COMPRIMIDO	20000	BR0400436 - Valproato de Sodio 333mg + Acido Valproico 145mg, 500mg, Comprimido de liberacao prolongada	TORRENT	R$ 1,4400

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025
DETENTOR: MED CENTER COMERCIAL LTDA
CNPJ: 00.874.929/0001-40
TELEFONE: (35) 3449 - 1950
E-MAIL: peletronico@medcentercomercial.com.br
DATA DE ASSINATURA: 16/04/2025
VIGÊNCIA: 16/04/2026

Item	Unidade	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit.
12	COMPRIMIDO	10000	BR0267509 - ALOPURINOL 300 MG	PRATI DONADUZZ	R$ 0,2200
26	COMPRIMIDO	20000	BR0269954 - Bromoprida 10mg	PRATI DONADUZZ	R$ 0,1430
61	TUBO	3000	BR0267643 - Dexametasona 0,10%, creme bisnaga 10 g	PRATI DONADUZZ	R$ 1,5400
156	COMPRIMIDO	25000	BR0267691 - Metformina (Cloridrato) 850mg	PRATI DONADUZZ	R$ 0,0872
172	FRASCO	400	BR0267378 - Nistatina 100.000 ui/ml, suspensao oral, frasco com 50ml + copo dosador ou conta gota	PRATI DONADUZZ Registro	R$ 4,6200

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025
DETENTOR: MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 04.470.877/0001-05
TELEFONE: (46) 3225-1002
E-MAIL: medigram@medigram.com.br
DATA DE ASSINATURA: 16/04/2025
VIGÊNCIA: 16/04/2026

Item	Unidade	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit.
44	COMPRIMIDO	10000	BR0276377 - CILOSTAZOL 50 MG	EMS	R$ 0,2190
45	COMPRIMIDO	3000	BR0276378 - Cilostazol 100mg	EMS	R$ 0,3980
195	BISNAGA	50	BR0274918 - Retinol + Aminoacidos + Metionina + Cloranfenicol, 10.000 ui + 25 + 5 + 5 mg/g, pomada oftalmica, bisnaga 3,5g	CRISTALIA	R$ 12,9900
223	COMPRIMIDO	2500	BR0267425 - Verapamil (Cloridrato) 80mg	EMS	R$ 0,2490

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025
DETENTOR: MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A
CNPJ: 05.912.018/0001-83
TELEFONE: (41) 3139-3840
E-MAIL: licitacao@merco.far.br
DATA DE ASSINATURA: 16/04/2025
VIGÊNCIA: 16/04/2026

Item	Unidade	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit.
13	COMPRIMIDO	5000	BR0267510 - Amiodarona (Cloridrato) 200mg	RANBAXY	R$ 0,3100
115	COMPRIMIDO	60000	BR0442754 - Gliclazida 30mg, Comprimido de liberacao prolongada	RANBAXY	R$ 0,1100
183	COMPRIMIDO	10000	BR0273257 - Oxcarbazepina 300mg	RANBAXY	R$ 0,6900

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025
DETENTOR: METTA FARMACEUTICA LTDA
CNPJ: 42.496.258/0001-70
TELEFONE: (46) 3040-0576 / (46) 99940-0358
E-MAIL: licitacao@mettafarma.com.br / metta@mettafarma.com.br

DATA DE ASSINATURA: 16/04/2025
VIGÊNCIA: 16/04/2026

Item	Unidade	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit.
30	COMPRIMIDO	20000	BR0267618 - CARBAMAZEPINA 200 MG	TEUTO	R$ 0,1637

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025
DETENTOR: NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 14.595.725/0001-84
TELEFONE: (54) 3523-2005
E-MAIL: novasul@novasulmedicamentos.com.br
DATA DE ASSINATURA: 16/04/2025
VIGÊNCIA: 16/04/2026

Item	Unidade	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit.
185	COMPRIMIDO	50000	BR0267778 - PARACETAMOL 500 MG	Brasterápica	R$ 0,0500

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025
DETENTOR: NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 46.381.269/0001-66
TELEFONE: (51) 3737-3799
E-MAIL: licitacao@nutriele.com.br
DATA DE ASSINATURA: 16/04/2025
VIGÊNCIA: 16/04/2026

Item	Unidade	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit.
23	AMPOLA	2000	BR0270612 - Benzilpenicilina Benzatina1.200.000 ui, po para suspensao injetavel, Frasco-Ampola	EUROFARMA	R$ 5,4000
159	COMPRIMIDO	15000	BR0272320 - Metilfenidato (cloridrato) 10mg	EUROFARMA	R$ 0,3500

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025
DETENTOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
CNPJ: 02.816.696/0001-54
TELEFONE: (42) 2101-5151
E-MAIL: pontamed@pontamed.com.br
DATA DE ASSINATURA: 16/04/2025
VIGÊNCIA: 16/04/2026

Item	Unidade	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit.
2	COMPRIMIDO	50000	BR0267502 - ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	BRASTERAPICA	R$ 0,0249
7	AMPOLA	400	BR0278281 - Adenosina, fosfato, 3mg/ml, solucao injetavel, ampola com 2ml	HIPOLABOR	R$ 10,4800
9	COMPRIMIDO	2000	BR0267506 - ALBENDAZOL 400 MG	PRATI DONADUZZI	R$ 0,4030
17	COMPRIMIDO	40000	BR0272434 - Anlodipino (Besilato) 5mg	GEOLAB	R$ 0,0230
20	COMPRIMIDO	10000	BR0267140 - AZITROMICINA 500 MG	PHARLAB	R$ 0,7340
39	AMPOLA	600	BR0460699 - Cefalotina 1g, po Liofilo para solucao injetavel, frasco-ampola	BLAU	R$ 4,3120
40	AMPOLA	700	BR0442693 - Cefazolina sodica, 1g po para solucao Injetavel, Frasco-ampola	BLAU	R$ 4,5600
42	AMPOLA	4000	BR0448845 - CETOPROFENO 50MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 2ML	HIPOLABOR	R$ 1,1800
43	AMPOLA	2000	BR0448844 - CETOPROFENO 100 MG, PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL, FRASCO-AMPOLA	CRISTALIA	R$ 3,4600
49	COMPRIMIDO	10000	BR0270118 - CLONAZEPAM 0,5 MG	GEOLAB	R$ 0,0480
51	FRASCO	600	BR0270120 - CLONAZEPAM 2,5MG/ML, SOLUCAO ORAL - FRASCO 20ML	HIPOLABOR	R$ 1,8700
65	COMPRIMIDO	6000	BR0267645 - Dexclorfeniramina (Maleato) 2mg	GEOLAB	R$ 0,0440
73	AMPOLA	200	BR0272217 - DIFENIDRAMINA (CLORIDRATO) 50MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 1ML	CRISTALIA	R$ 21,0000
80	AMPOLA	500	BR0268446 - DOBUTAMINA (CLORIDRATO) 12,5 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 20ML	HYPOFARMA	R$ 4,7040
88	AMPOLA	600	BR0448982 - Enoxaparina Sodica 40mg, solucao injetavel, seringa 0,4ml	MYLAN	R$ 12,1500
89	AMPOLA	2000	BR0268255 - EPINEFRINA 1MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 1ML	HYPOFARMA	R$ 0,9200
96	AMPOLA	200	BR0270116 - Etomidato 2mg/ml, solucao injetavel, ampola 10ml	CRISTALIA	R$ 9,9800
102	AMPOLA	500	BR0300725 - FENOBARBITAL 100MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 2ML	CRISTALIA	R$ 2,4700
129	AMPOLA	1500	BR0268115 - HIDRALAZINA (CLORIDRATO) 20MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL	CRISTALIA	R$ 6,2697
131	AMPOLA	1500	BR0270219 - Hidrocortisona (Succinato sodio) 500mg, po para solucao injetavel, frasco-ampola	BLAU	R$ 4,5520
144	COMPRIMIDO	10000	BR0268129 - Levomepromazina (Maleato) 100mg	CRISTALIA	R$ 0,5670
155	COMPRIMIDO	40000	BR0267690 - Metformina (Cloridrato) 500mg	PRATI DONADUZZI	R$ 0,1170
162	AMPOLA	200	BR0345259 - Metoprolol (Tartarato) 1mg/ml solucao injetavel ampola 5ml	CRISTALIA	R$ 14,8180
174	AMPOLA	100	BR0268970 - Nitroglicerina 5mg/ml, solucao injetavel, ampola 5ml	CRISTALIA	R$ 35,0000
175	AMPOLA	300	BR0453501 - Nitroprusseto de sodio 25mg/ml, solucao injetavel, ampola 2ml	HYPOFARMA	R$ 16,2400
180	AMPOLA	300	BR0268160 - Omeprazol 40mg, Po para solucao injetavel + diluente, frasco-ampola	BLAU	R$ 7,8500
184	FRASCO	100	BR 296120 - OXIBUPROCAINA (CLORIDRATO) 4MG/ML, SOLUCAO OFTALMICA, FRASCO 10ML	CRISTALIA	R$ 21,1233
210	AMPOLA	500	BR0268442 - Suxametonio (Cloreto), 100mg, po para solucao injetavel, frasco-ampola	BLAU	R$ 17,8240
211	AMPOLA	500	BR0290168 - Suxametonio (Cloreto) 500mg, po para solucao injetavel, frasco-ampola	BLAU	R$ 24,7200
216	AMPOLA	2500	BR0292382 - Tramadol (Cloridrato) 50mg/ml, Solucao injetavel, ampola 2ml	HIPOLABOR	R$ 0,9900
217	AMPOLA	2000	BR0292382 - Tramadol (Cloridrato) 50mg/ml, solucao injetavel, ampola 1ml	HIPOLABOR	R$ 0,9400

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025
DETENTOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 81.706.251/0001-98
TELEFONE: (41) 3165-7900
E-MAIL: empenhos@promefarma.com.br
DATA DE ASSINATURA: 16/04/2025
VIGÊNCIA: 16/04/2026

Item	Unidade	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit.
8	FRASCO	4000	BR0276839 - Agua Destilada, solucao injetavel, ampola 10ML	FARMACE	R$ 0,1850
47	COMPRIMIDO	10000	BR0267632 - Ciprofloxacino, Cloridrato, 500mg	PRATI	R$ 0,1630
57	COMPRIMIDO	5000	BR0267635 - CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 25 MG	CRISTALIA	R$ 0,3100
67	AMPOLA	200	BR0425182 - Dextrocetamina Cloridrato, 50mg/ml, solucao injetavel, frasco-ampola 2ml	CRISTALIA	R$ 16,6000
75	AMPOLA	500	BR0272336 - Dimenidrinato + Piridoxina + Glicose + Frutose (3 + 5 + 100 + 100 mg/ml), solucao injetavel, ampola 10ml	HYPERA	R$ 8,0000
95	AMPOLA	500	BR0272198 - ETILEFRINA (CLORIDRATO) 10MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 1ML	U. QUIMICA	R$ 1,5800
117	AMPOLA	3000	BR0267541 - GLICOSE 50%, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 10 ML - SISTEMA TWIST OFF	FARMACE	R$ 0,4890
127	AMPOLA	200	BR0292194 - Haloperidol (Decanoato) 50mg/ml, solucao Injetavel, ampola 1ml	U. QUIMICA	R$ 4,6000

146	COMPRIMIDO	40000	BR0268123 - LEVOTIROXINA (SODICA) 50 MCG	MERCK	R$ 0,0890
147	COMPRIMIDO	50000	BR0268124 - LEVOTIROXINA (SODICA) 25 MCG	MERCK	R$ 0,0900
148	COMPRIMIDO	30000	BR0268125 - LEVOTIROXINA (SODICA) 100MCG	MERCK	R$ 0,0800
149	BISNAGA	1000	BR0269846 - LIDOCAINA (CLORIDRATO) 20MG/G GELEIA BISNAGA 30G	HYPERA	R$ 4,3500
153	COMPRIMIDO	50000	BR0268856 - Losartana Potassica 50 mg	PRATI	R$ 0,0340
167	AMPOLA	1200	BR0304871 - Morfina (Sulfato) 10mg/ml, solucao injetavel, ampola 1ml	U. QUIMICA	R$ 2,1500
169	COMPRIMIDO	10000	BR0267729 - NIFEDIPINO 20 MG	HYPERA	R$ 0,1150
178	FRASCO	1000	BR0233632 - Oleo Mineral (Vaselina Liquida / Petrolato), Solucao oral, Frasco 100 ml + Copo dosador	IMEC	R$ 2,9000
193	COMPRIMIDO	10000	BR0273135 - Propatilnitrato 10 mg	FARMOQUIMICA	R$ 0,4100
218	COMPRIMIDO	1500	BR0480079 - Trimetazidina (Dicloridrato) 80mg, Comprimido de liberacao prolongada	SERVIER	R$ 4,5000
222	COMPRIMIDO	5000	BR0279269 - Varfarina (Sodica) 5mg	FARMOQUIMICA	R$ 0,1160

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025
DETENTOR: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 00.656.468/0001-39
TELEFONE: (41) 3028-2375
E-MAIL: contato.pr@somahospitalar.com.br
DATA DE ASSINATURA: 16/04/2025
VIGÊNCIA: 16/04/2026

Item	Unidade	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit.
27	FRASCO	1000	BR0269956 - Bromoprida 4mg/ml, solucao oral com 20ml	AIRELA	R$ 1,8700
28	AMPOLA	5000	BR0269958 - Bromoprida 5mg/ml, solucao injetavel - Ampola 2ml	WASSER	R$ 1,1800
58	COMPRIMIDO	10000	BR0267638 - CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 100 MG	UNIAO QUIMICA	R$ 0,2750
81	AMPOLA	500	BR0268960 - DOPAMINA (CLORIDRATO) 5MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 10ML	TEUTO	R$ 3,2314
91	AMPOLA	1500	BR0267282 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 1ML	HYPOFARMA	R$ 1,0200
93	AMPOLA	3500	BR0270621 - Escopolamina, Butilbrometo + Dipirona Sodica, 4 + 500 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 5ML	HYPOFARMA	R$ 1,2200
109	CAPSULA	100000	BR0273009 - FLUOXETINA 20 MG	TEUTO	R$ 0,0610
116	AMPOLA	800	BR0270019 - GLICONATO DE CALCIO 10%, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 10 ML	HALEX ISTAR	R$ 1,7700
118	FRASCO	1000	BR0270092 - Glicose 5%, solucao injetavel, unidade 100 mL, sistema fechado	FARMARIN	R$ 3,7200
123	COMPRIMIDO	10000	BR0267669 - HALOPERIDOL 5 MG	UNIAO QUIMICA	R$ 0,1030
126	AMPOLA	500	BR0292196 - Haloperidol 5mg/ml, solucao injetavel, ampola com 1ml	UNIAO QUIMICA	R$ 1,4000
128	AMPOLA	400	BR0272796 - Heparina sodica 5.000 ui/ml, solucao injetavel, frasco-ampola 5ml	HIPOLABOR	R$ 14,4000
158	AMPOLA	400	BR0268264 - METILERGOMETRINA 0,2MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 1ML	UNIAO QUIMICA	R$ 1,8700
164	FRASCO	500	BR0268498 - Metronidazol 5 mg/ml, solucao injetavel, frasco 100ml	FARMACE	R$ 4,0800
176	AMPOLA	800	BR0442584 - Norepinefrina, 2mg/ml solucao injetavel, ampola 4ml	HYPOFARMA	R$ 1,2900
182	FRASCO	200	BR0273255 - Oxcarbazepina 60 mg/ml, solucao oral, frasco 100 ml	UNIAO QUIMICA	R$ 31,7500
191	COMPRIMIDO	10000	BR0267768 - Prometazina (Cloridrato) 25mg	TEUTO	R$ 0,1377
200	AMPOLA	300	BR0448616 - Sacarato de Hidroxido Ferrico 20mg/ml, solucao injetavel EV, ampola 5ml	UNIAO QUIMICA	R$ 10,3900
201	FRASCO	500	BR0294887 - Salbutamol (Sulfato) 100mcg/dose aerossol, frasco 200 doses	PHARMASCIENCE	R$ 11,9900
202	FRASCO	2000	BR0412966 - Simeticona 75 mg/ml, emulsao oral, frasco 15 ml	AIRELA	R$ 1,4200

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025
DETENTOR: TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 35.959.514/0001-53
TELEFONE: (45) 2032-6959
E-MAIL: tolesul@hotmail.com
DATA DE ASSINATURA: 16/04/2025
VIGÊNCIA: 16/04/2026

Item	Unidade	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit.
3	AMPOLA	2000	BR0271687 - Acido Ascorbico 100mg/ml, solucao injetavel, ampola 5ml	HYPOFARMA	R$ 0,6500
19	AMPOLA	500	BR0277934 - ATROPINA SULFATO, 0,50 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL 1ML	SANTISA	R$ 0,9500
46	AMPOLA	1000	BR0340167 - Cimetidina 150mg/ml solucao injetavel, ampola com 2ml	HYPOFARMA	R$ 0,9500
64	AMPOLA	7000	BR0292427 - Dexametasona (Fosfato Dissodico) 4mg/ml, solucao Injetavel, frasco-ampola 2,5ml	HYPOFARMA	R$ 0,8000
72	AMPOLA	5000	BR0271003 - DICLOFENACO SODICO 25MG/ML SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 3ML	HYPOFARMA	R$ 0,7200
78	FRASCO	1500	BR0267205 - Dipirona (Sodica) 500mg/ml, solucao oral, frasco com 10ml	FARMACE	R$ 1,1000
79	AMPOLA	4000	BR0268252 - Dipirona (Sodica) 500mg/ml, solucao Injetavel, ampola com 2ml	SANTISA	R$ 0,5890
112	AMPOLA	1500	BR0267666 - FUROSEMIDA 10MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 2ML	HYPOFARMA	R$ 0,6650
177	AMPOLA	400	BR0268277 - Ocitocina 5 ui/ml solucao injetavel ampola 1ml	UNIAO QUIMICA	R$ 3,3800
181	AMPOLA	2000	BR0268504 - Ondansetrona (Cloridrato), 2 mg/ml, solucao injetavel, ampola 2 ml	HYPOFARMA	R$ 0,8890

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025
DETENTOR: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MECIDO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 22.862.531/0001-26
TELEFONE: (54) 3523-2028
E-MAIL: topnorte1@gmail.com
DATA DE ASSINATURA: 16/04/2025
VIGÊNCIA: 16/04/2026

Item	Unidade	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit.
76	COMPRIMIDO	10000	BR0273818 - DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50 MG	VITAMEDIC	R$ 0,4100
77	COMPRIMIDO	50000	BR0267203 - Dipirona (Sodica) 500mg	GREEN PHARMA	R$ 0,1100
224	DRAGEAS	40000	BR0272093 - Vitaminas do Complexo B (B1 5mg, B2 2mg, B6 2mg, B5 3mg, PP 20mg) 5 + 2 + 2 + 3 + 20 mg, dragea	SOOLIS	R$ 0,0340

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025
DETENTOR: WF MEDICAMENTOS DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 43.025.186/0001-46
TELEFONE: (46) 99133-1137
E-MAIL: adm.wfmedicamentos@gmail.com
DATA DE ASSINATURA: 16/04/2025
VIGÊNCIA: 16/04/2026

Item	Unidade	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit.
33	COMPRIMIDO	1000	BR0434505 - CARVAO VEGETAL ATIVADO 250MG	METALAB	R$ 1,3171

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:89826B1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 152, DE 22 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 152, DE 22 DE ABRIL DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 179 do Decreto Municipal nº 161/2023 e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução das atas de registro de preços e dos contratos,por representantes da Administração;
R E S O L V E
Art. 1º DESIGNAR como gestor e fiscal das atas de registro de preços, os servidores abaixo relacionados:

ARP:	20/2025	**Vigência:**	10/04/2026	
Modalidade:	Pregão Eletrônico	**Nº licitação:**	06/2025	
Detentor:	A G KIENEN & CIA LTDA CNPJ: 82.225.947/0001-65			
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO À FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL.			
Gestor e Fiscal	JOSIANE ROSÁRIO DA CRUZ ANDRADE		**Cpf:**	***.200.429-**.

ARP:	21/2025	**Vigência:**	10/04/2026	
Modalidade:	Pregão Eletrônico	**Nº licitação:**	06/2025	
Detentor:	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 00.802.002/0001-02			
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO À FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL.			
Gestor e Fiscal	JOSIANE ROSÁRIO DA CRUZ ANDRADE		**Cpf:**	***.200.429-**.

ARP:	22/2025	**Vigência:**	10/04/2026	
Modalidade:	Pregão Eletrônico	**Nº licitação:**	06/2025	
Detentor:	CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 32.743.242/0001-61			
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO À FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL.			
Gestor e Fiscal	JOSIANE ROSÁRIO DA CRUZ ANDRADE		**Cpf:**	***.200.429-**.

ARP:	23/2025	**Vigência:**	10/04/2026	
Modalidade:	Pregão Eletrônico	**Nº licitação:**	06/2025	
Detentor:	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 03.652.030/0003-32			
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO À FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL.			
Gestor e Fiscal	JOSIANE ROSÁRIO DA CRUZ ANDRADE		**Cpf:**	***.200.429-**.

ARP:	24/2025	**Vigência:**	10/04/2026	
Modalidade:	Pregão Eletrônico	**Nº licitação:**	06/2025	
Detentor:	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 05.782.733/0003-00			
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO À FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL.			
Gestor e Fiscal	JOSIANE ROSÁRIO DA CRUZ ANDRADE		**Cpf:**	***.200.429-**.

ARP:	25/2025	**Vigência:**	10/04/2026	
Modalidade:	Pregão Eletrônico	**Nº licitação:**	06/2025	
Detentor:	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA CNPJ: 29.426.310/0001-54			
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO À FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL.			
Gestor e Fiscal	JOSIANE ROSÁRIO DA CRUZ ANDRADE		**Cpf:**	***.200.429-**.

ARP:	26/2025	**Vigência:**	10/04/2026	
Modalidade:	Pregão Eletrônico	**Nº licitação:**	06/2025	
Detentor:	CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 94.516.671/0002-34			
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO À FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL.			
Gestor e Fiscal	JOSIANE ROSÁRIO DA CRUZ ANDRADE		**Cpf:**	***.200.429-**.

ARP:	27/2025	**Vigência:**	10/04/2026	
Modalidade:	Pregão Eletrônico	**Nº licitação:**	06/2025	
Detentor:	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA CNPJ: 67.729.178/0005-72			
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO À FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL.			
Gestor e Fiscal	JOSIANE ROSÁRIO DA CRUZ ANDRADE		**Cpf:**	***.200.429-**.

ARP:	28/2025	**Vigência:**	10/04/2026	
Modalidade:	Pregão Eletrônico	**Nº licitação:**	06/2025	
Detentor:	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA CNPJ: 09.315.996/0001-07			
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO À FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL.			
Gestor e Fiscal	JOSIANE ROSÁRIO DA CRUZ ANDRADE		**Cpf:**	***.200.429-**.

ARP:	29/2025	**Vigência:**	10/04/2026	
Modalidade:	Pregão Eletrônico	**Nº licitação:**	06/2025	
Detentor:	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS CNPJ: 12.418.191/0001-95			

Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO À FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL.		
Gestor e Fiscal	JOSIANE ROSÁRIO DA CRUZ ANDRADE	**Cpf:**	***.200.429-**.

ARP:	30/2025	**Vigência:**	10/04/2026
Modalidade:	Pregão Eletrônico	**Nº licitação:**	06/2025
Detentor:	DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO À FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL.		
Gestor e Fiscal	JOSIANE ROSÁRIO DA CRUZ ANDRADE	**Cpf:**	***.200.429-**.

ARP:	31/2025	**Vigência:**	10/04/2026
Modalidade:	Pregão Eletrônico	**Nº licitação:**	06/2025
Detentor:	DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 56.081.482/0001-06		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO À FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL.		
Gestor e Fiscal	JOSIANE ROSÁRIO DA CRUZ ANDRADE	**Cpf:**	***.200.429-**.

ARP:	32/2025	**Vigência:**	10/04/2026
Modalidade:	Pregão Eletrônico	**Nº licitação:**	06/2025
Detentor:	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 28.093.678/0001-85		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO À FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL.		
Gestor e Fiscal	JOSIANE ROSÁRIO DA CRUZ ANDRADE	**Cpf:**	***.200.429-**.

ARP:	33/2025	**Vigência:**	10/04/2026
Modalidade:	Pregão Eletrônico	**Nº licitação:**	06/2025
Detentor:	GENÉRICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 41.319.803/0001-90		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO À FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL.		
Gestor e Fiscal	JOSIANE ROSÁRIO DA CRUZ ANDRADE	**Cpf:**	***.200.429-**.

ARP:	34/2025	**Vigência:**	10/04/2026
Modalidade:	Pregão Eletrônico	**Nº licitação:**	06/2025
Detentor:	INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO À FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL.		
Gestor e Fiscal	JOSIANE ROSÁRIO DA CRUZ ANDRADE	**Cpf:**	***.200.429-**.

ARP:	35/2025	**Vigência:**	10/04/2026
Modalidade:	Pregão Eletrônico	**Nº licitação:**	06/2025
Detentor:	LEMED COM. DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALRES LTDA CNPJ: 37.931.064/0001-16		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO À FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL.		
Gestor e Fiscal	JOSIANE ROSÁRIO DA CRUZ ANDRADE	**Cpf:**	***.200.429-**.

ARP:	36/2025	**Vigência:**	10/04/2026
Modalidade:	Pregão Eletrônico	**Nº licitação:**	06/2025
Detentor:	MED CENTER COMERCIAL LTDA CNPJ: 00.874.929/0001-40		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO À FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL.		
Gestor e Fiscal	JOSIANE ROSÁRIO DA CRUZ ANDRADE	**Cpf:**	***.200.429-**.

ARP:	37/2025	**Vigência:**	10/04/2026
Modalidade:	Pregão Eletrônico	**Nº licitação:**	06/2025
Detentor:	MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 04.470.877/0001-05		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO À FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL.		
Gestor e Fiscal	JOSIANE ROSÁRIO DA CRUZ ANDRADE	**Cpf:**	***.200.429-**.

ARP:	38/2025	**Vigência:**	10/04/2026
Modalidade:	Pregão Eletrônico	**Nº licitação:**	06/2025
Detentor:	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A CNPJ: 05.912.018/0001-83		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO À FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL.		
Gestor e Fiscal	JOSIANE ROSÁRIO DA CRUZ ANDRADE	**Cpf:**	***.200.429-**.

ARP:	39/2025	**Vigência:**	10/04/2026
Modalidade:	Pregão Eletrônico	**Nº licitação:**	06/2025
Detentor:	METTA FARMACEUTICA LTDA CNPJ: 42.496.258/0001-70		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO À FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL.		
Gestor e Fiscal	JOSIANE ROSÁRIO DA CRUZ ANDRADE	**Cpf:**	***.200.429-**.

ARP:	40/2025	**Vigência:**	10/04/2026
Modalidade:	Pregão Eletrônico	**Nº licitação:**	06/2025
Detentor:	NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 14.595.725/0001-84		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO À FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL.		
Gestor e Fiscal	JOSIANE ROSÁRIO DA CRUZ ANDRADE	**Cpf:**	***.200.429-**.

ARP:	41/2025	**Vigência:**	10/04/2026
Modalidade:	Pregão Eletrônico	**Nº licitação:**	06/2025
Detentor:	NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 46.381.269/0001-66		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO À FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL.		
Gestor e Fiscal	JOSIANE ROSÁRIO DA CRUZ ANDRADE	**Cpf:**	***.200.429-**.

ARP:	42/2025	**Vigência:**	10/04/2026
Modalidade:	Pregão Eletrônico	**Nº licitação:**	06/2025
Detentor:	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA CNPJ: 02.816.696/0001-54		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO À FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL.		
Gestor e Fiscal	JOSIANE ROSÁRIO DA CRUZ ANDRADE	**Cpf:**	***.200.429-**.

ARP:	43/2025	**Vigência:**	10/04/2026
Modalidade:	Pregão Eletrônico	**Nº licitação:**	06/2025
Detentor:	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 81.706.251/0001-98		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO À FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL.		
Gestor e Fiscal	JOSIANE ROSÁRIO DA CRUZ ANDRADE	**Cpf:**	***.200.429-**.

ARP:	44/2025	**Vigência:**	10/04/2026
Modalidade:	Pregão Eletrônico	**Nº licitação:**	06/2025
Detentor:	SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 00.656.468/0001-39		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO À FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL.		
Gestor e Fiscal	JOSIANE ROSÁRIO DA CRUZ ANDRADE	**Cpf:**	***.200.429-**.

ARP:	45/2025	**Vigência:**	10/04/2026
Modalidade:	Pregão Eletrônico	**Nº licitação:**	06/2025
Detentor:	TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 35.959.514/0001-53		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO À FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL.		
Gestor e Fiscal	JOSIANE ROSÁRIO DA CRUZ ANDRADE	**Cpf:**	***.200.429-**.

ARP:	46/2025	**Vigência:**	10/04/2026
Modalidade:	Pregão Eletrônico	**Nº licitação:**	06/2025
Detentor:	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MECIDO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 22.862.531/0001-26		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO À FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL.		
Gestor e Fiscal	JOSIANE ROSÁRIO DA CRUZ ANDRADE	**Cpf:**	***.200.429-**.

ARP:	47/2025	**Vigência:**	10/04/2026
Modalidade:	Pregão Eletrônico	**Nº licitação:**	06/2025
Detentor:	WF MEDICAMENTOS DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 43.025.186/0001-46		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO À FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL.		
Gestor e Fiscal	JOSIANE ROSÁRIO DA CRUZ ANDRADE	**Cpf:**	***.200.429-**.

Art. 2º - Os servidores serão responsáveis pela gestão e fiscalização da execução das atas de registro de preços, mediante a execução das atividades de orientação, acompanhamento, controle e aceite do objeto pactuado.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade enquanto permanecer vigente os Contratos acima mencionados.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 22 de abril de 2025.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:19CF1244

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 104/2025 ID 3403 PREGÃO 009/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2025 ID 3403

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025
SRP Nº 08/2025

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: LICITE SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.inscrita no CNPJ/MF sob nº34.223.536/0001-98

DO OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do município de Amaporã/PR, conforme a seguir:

LOTE	QTD	UND	OBJETO	CODIGO BR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
135	500	RL	**Fita micro porosa cirúrgica adesiva hipoalérgica - 01 rolo 50 mmx 10 m**	**BR0437867**	R$ 3,36	R$1.680,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 1.680,00 (Hum mil seiscentos e oitenta reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2025, e superávit do ano de 2024, através das dotações abaixo:

09001103010010206033390300000 - Material de consumo

09001103010010206044490520000 - Equipamentos E Material Permanente

09001103020010206133390300000 - Material de consumo

09001103020010206144490520000 - Equipamentos E Material Permanente

09001103030010207633390300000 - Material de consumo

09001103030010207644490520000 - Equipamentos E Material Permanente

09001103040010210233390300000 - Material de consumo

09001103040010210244490520000 - Equipamentos E Material Permanente

09001103050010209733390300000 - Material de consumo

09001103050010209744490520000 - Equipamentos E Material Permanente
E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o pagamento a vista em até 30 (trinta) dias, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 16 de abril de 2025

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:65F92189

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 105/2025 ID 3404 PE14/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2025 ID 3404

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025
SRP Nº 013/2025

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.316.524/0001-14.

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas **Aquisições de Oxigênio Medicinal com fornecimento de cilindros em regime de comodato, Regulador de Pressão e fluxômetro para oxigênio, para atender a demanda do Hospital Municipal de Amaporã:**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4	**10**	Unid	**Regulador de Oxigênio Medicinal**	NINGBO	239,00	2.390,00
5	**10**	Unid	**Fluxômetro de Oxigênio Medicinal**	HAOXI	59,00	590,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 2.980,00 (Dois Mil Oitocentos e Novecentos e Oitenta Reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2025, e superávit do ano de 2024, através das dotações abaixo:

09001103010010206033903000000 - Material de consumo

09001103020010206133903000000 - Material de consumo

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã – efetuará o pagamento **em até 30 (trinta) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 17 de abril de 2025

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:D86DED3F

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 106/2025 ID 3405 PE 014/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2025 ID 3405

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025
SRP Nº 013/2025

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: F. C. DE PAULA JOSE & CIA. LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 050.840.811/0001-79.

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas **Aquisições de Oxigênio Medicinal com fornecimento de cilindros em regime de comodato, Regulador de Pressão e fluxômetro para oxigênio, para atender a demanda do Hospital Municipal de Amaporã:**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	200	Unid	Carga para cilindro de Oxigênio Medicinal, com capacidade de Oxgênio de 10,00M3	PRÓPRIA	58,00	11.600,00
2	100	Unid	Carga para cilindro de Oxigênio Medicinal, com capacidade de Oxigênio de 3,00M³	PRÓPRIA	55,00	5.500,00
3	70	Unid	Carga para cilindro de Oxigênio Medicinal, com capacidade de 1,00M³	PRÓPRIA	59,00	4.130,00

DO VALOR:

O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 21.230,00 (Vinte e um Mil Duzentos e Trinta reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2025, e superávit do ano de 2024, através das dotações abaixo:

09001103010010206033903000000 - Material de consumo

09001103020010206133903000000 - Material de consumo

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã – efetuará o pagamento **em até 30 (trinta) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 17 de abril de 2025

Município De Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:4293573D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.168 DE 22 DE ABRIL DE 2025

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Otávio Milani Bueno De Godoi Brendha Carolina Santos Farinha Eduardo Fidelis Da Silva Cleusa Rosa Da Silva Madoglio Juliana Casagrande Felix Juliana Del Ciampo Oliveira Jamecelani Oliveira Dias Amanda Emanuelly Fregolão DE SOUZA Lisandra Cristina Da Silva Daniel Luiz Milani RENATA ALVES CONSENTINO Rafael Vital Dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares De Andrade Marielle De Oliveira Pereira Paulo Henrique Da Silva Rodrigues Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro De Carvalho		
Fiscal Substituto:	Tatiane Aparecida Marchiori Reginaldo Reinaldo Gabriela Rodrigues Reynaldo Jucelina De Souza Costa Birello Marlene Maria Da Silva Mitrovini Simone Godoi Audi De Mello Tiago Augusto Luiz De Oliveira Silvana Aparecida Jesus Da Silva Ana Helena Pereira De Campos Bernardini Júlio Cesar Carvalho Marcel Lemana Antonio Eduardo Bonifácio Luiz Antonio De Aguiar IVANA APARECIDA COSTA NUNES Rafael Gustavo De Souza Guerra Cristiana Da Silva Santos		
Gestor Titular:	Viviani Millani Teixeira Hatori		
Gestor Substituto:	Rosilene Marques Fernandes Farinha		
Ata nº	029/2025	**VIGÊNCIA:**	17.04.2025 A 16.04.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	004/2025		
Contratado:	**ANDREIA VIEIRA DE SOUZA SANTOS**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 127.353,75**		

Fiscal Titular:	Otávio Milani Bueno De Godoi Brendha Carolina Santos Farinha Eduardo Fidelis Da Silva Cleusa Rosa Da Silva Madoglio Juliana Casagrande Felix Juliana Del Ciampo Oliveira Jamecelani Oliveira Dias Amanda Emanuelly Fregolão DE SOUZA Lisandra Cristina Da Silva Daniel Luiz Milani RENATA ALVES CONSENTINO Rafael Vital Dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares De Andrade Marielle De Oliveira Pereira Paulo Henrique Da Silva Rodrigues Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro De Carvalho
Fiscal Substituto:	Tatiane Aparecida Marchiori Reginaldo Reinaldo Gabriela Rodrigues Reynaldo Jucelina De Souza Costa Birello Marlene Maria Da Silva Mitrovini Simone Godoi Audi De Mello Tiago Augusto Luiz De Oliveira Silvana Aparecida Jesus Da Silva

	Ana Helena Pereira De Campos Bernardini Júlio Cesar Carvalho Marcel Lemana Antonio Eduardo Bonifácio Luiz Antonio De Aguiar IVANA APARECIDA COSTA NUNES Rafael Gustavo De Souza Guerra Cristiana Da Silva Santos		
Gestor Titular:	Viviani Millani Teixeira Hatori		
Gestor Substituto:	Rosilene Marques Fernandes Farinha		
Ata nº	029/2025	**VIGÊNCIA:**	17.04.2025 A 16.04.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	004/2025		
Contratado:	**CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 752.052,00**		

Fiscal Titular:	Otávio Milani Bueno De Godoi Brendha Carolina Santos Farinha Eduardo Fidelis Da Silva Cleusa Rosa Da Silva Madoglio Juliana Casagrande Felix Juliana Del Ciampo Oliveira Jamecelani Oliveira Dias Amanda Emanuelly Fregolão DE SOUZA Lisandra Cristina Da Silva Daniel Luiz Milani RENATA ALVES CONSENTINO Rafael Vital Dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares De Andrade Marielle De Oliveira Pereira Paulo Henrique Da Silva Rodrigues Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro De Carvalho		
Fiscal Substituto:	Tatiane Aparecida Marchiori Reginaldo Reinaldo Gabriela Rodrigues Reynaldo Jucelina De Souza Costa Birello Marlene Maria Da Silva Mitrovini Simone Godoi Audi De Mello Tiago Augusto Luiz De Oliveira Silvana Aparecida Jesus Da Silva Ana Helena Pereira De Campos Bernardini Júlio Cesar Carvalho Marcel Lemana Antonio Eduardo Bonifácio Luiz Antonio De Aguiar IVANA APARECIDA COSTA NUNES Rafael Gustavo De Souza Guerra Cristiana Da Silva Santos		
Gestor Titular:	Viviani Millani Teixeira Hatori		
Gestor Substituto:	Rosilene Marques Fernandes Farinha		
Ata nº	029/2025	**VIGÊNCIA:**	17.04.2025 A 16.04.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	004/2025		
Contratado:	**EMPÓRIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 145.680,00**		

Fiscal Titular:	Otávio Milani Bueno De Godoi Brendha Carolina Santos Farinha Eduardo Fidelis Da Silva Cleusa Rosa Da Silva Madoglio Juliana Casagrande Felix Juliana Del Ciampo Oliveira Jamecelani Oliveira Dias Amanda Emanuelly Fregolão DE SOUZA Lisandra Cristina Da Silva Daniel Luiz Milani RENATA ALVES CONSENTINO Rafael Vital Dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares De Andrade Marielle De Oliveira Pereira Paulo Henrique Da Silva Rodrigues Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro De Carvalho		
Fiscal Substituto:	Tatiane Aparecida Marchiori Reginaldo Reinaldo Gabriela Rodrigues Reynaldo Jucelina De Souza Costa Birello Marlene Maria Da Silva Mitrovini Simone Godoi Audi De Mello Tiago Augusto Luiz De Oliveira Silvana Aparecida Jesus Da Silva Ana Helena Pereira De Campos Bernardini Júlio Cesar Carvalho Marcel Lemana Antonio Eduardo Bonifácio Luiz Antonio De Aguiar IVANA APARECIDA COSTA NUNES Rafael Gustavo De Souza Guerra Cristiana Da Silva Santos		
Gestor Titular:	Viviani Millani Teixeira Hatori		
Gestor Substituto:	Rosilene Marques Fernandes Farinha		
Ata nº	029/2025	**VIGÊNCIA:**	17.04.2025 A 16.04.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	004/2025		
Contratado:	**M I P SOARES & SOARES LTDA - ME**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS		

	MUNICIPAIS E O FUNPESPA.
Valor:	**R$ 376.250,00**

Fiscal Titular:	Otávio Milani Bueno De Godoi Brendha Carolina Santos Farinha Eduardo Fidelis Da Silva Cleusa Rosa Da Silva Madoglio Juliana Casagrande Felix Juliana Del Ciampo Oliveira Jamecelani Oliveira Dias Amanda Emanuelly Fregolão DE SOUZA Lisandra Cristina Da Silva Daniel Luiz Milani RENATA ALVES CONSENTINO Rafael Vital Dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares De Andrade Marielle De Oliveira Pereira Paulo Henrique Da Silva Rodrigues Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro De Carvalho		
Fiscal Substituto:	Tatiane Aparecida Marchiori Reginaldo Reinaldo Gabriela Rodrigues Reynaldo Jucelina De Souza Costa Birello Marlene Maria Da Silva Mitrovini Simone Godoi Audi De Mello Tiago Augusto Luiz De Oliveira Silvana Aparecida Jesus Da Silva Ana Helena Pereira De Campos Bernardini Júlio Cesar Carvalho Marcel Lemana Antonio Eduardo Bonifácio Luiz Antonio De Aguiar IVANA APARECIDA COSTA NUNES Rafael Gustavo De Souza Guerra Cristiana Da Silva Santos		
Gestor Titular:	Viviani Millani Teixeira Hatori		
Gestor Substituto:	Rosilene Marques Fernandes Farinha		
Ata nº	029/2025	**VIGÊNCIA:**	17.04.2025 A 16.04.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	004/2025		
Contratado:	**MARCOS VINICIUS VASCONCELOS**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 1.248.360,00**		

Fiscal Titular:	Otávio Milani Bueno De Godoi Brendha Carolina Santos Farinha Eduardo Fidelis Da Silva Cleusa Rosa Da Silva Madoglio Juliana Casagrande Felix Juliana Del Ciampo Oliveira Jamecelani Oliveira Dias Amanda Emanuelly Fregolão DE SOUZA Lisandra Cristina Da Silva Daniel Luiz Milani RENATA ALVES CONSENTINO Rafael Vital Dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares De Andrade Marielle De Oliveira Pereira Paulo Henrique Da Silva Rodrigues Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro De Carvalho		
Fiscal Substituto:	Tatiane Aparecida Marchiori Reginaldo Reinaldo Gabriela Rodrigues Reynaldo Jucelina De Souza Costa Birello Marlene Maria Da Silva Mitrovini Simone Godoi Audi De Mello Tiago Augusto Luiz De Oliveira Silvana Aparecida Jesus Da Silva Ana Helena Pereira De Campos Bernardini Júlio Cesar Carvalho Marcel Lemana Antonio Eduardo Bonifácio Luiz Antonio De Aguiar IVANA APARECIDA COSTA NUNES Rafael Gustavo De Souza Guerra Cristiana Da Silva Santos		
Gestor Titular:	Viviani Millani Teixeira Hatori		
Gestor Substituto:	Rosilene Marques Fernandes Farinha		
Ata nº	029/2025	**VIGÊNCIA:**	17.04.2025 A 16.04.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	004/2025		
Contratado:	**RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 14.490,00**		

Fiscal Titular:	Otávio Milani Bueno De Godoi Brendha Carolina Santos Farinha Eduardo Fidelis Da Silva Cleusa Rosa Da Silva Madoglio Juliana Casagrande Felix Juliana Del Ciampo Oliveira Jamecelani Oliveira Dias Amanda Emanuelly Fregolão DE SOUZA Lisandra Cristina Da Silva Daniel Luiz Milani RENATA ALVES CONSENTINO Rafael Vital Dos Santos

	Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares De Andrade Marielle De Oliveira Pereira Paulo Henrique Da Silva Rodrigues Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro De Carvalho		
Fiscal Substituto:	Tatiane Aparecida Marchiori Reginaldo Reinaldo Gabriela Rodrigues Reynaldo Jucelina De Souza Costa Birello Marlene Maria Da Silva Mitrovini Simone Godoi Audi De Mello Tiago Augusto Luiz De Oliveira Silvana Aparecida Jesus Da Silva Ana Helena Pereira De Campos Bernardini Júlio Cesar Carvalho Marcel Lemana Antonio Eduardo Bonifácio Luiz Antonio De Aguiar IVANA APARECIDA COSTA NUNES Rafael Gustavo De Souza Guerra Cristiana Da Silva Santos		
Gestor Titular:	Viviani Millani Teixeira Hatori		
Gestor Substituto:	Rosilene Marques Fernandes Farinha		
Ata nº	029/2025	**VIGÊNCIA:**	17.04.2025 A 16.04.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	004/2025		
Contratado:	**SUCOS FLORAI LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 28.535,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de Abril de 2025, 82º da Emancipação Política;

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:01DF4E5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PEDIDO DE ORÇAMENTO

AVISO PARA PEDIDO DE ORÇAMENTO

O Município de Antonina/PR, por meio da Comissão de Licitação, torna público o Pedido de Orçamento, cujo objeto é **O Concerto de Máquinas Pesadas sendo com Mão de Obra e Peças, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura**;

OBJETO:
Concerto de Máquinas Pesadas sendo com mão de obra e peças, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme especificações abaixo:

CAMINHÃO IVECO 11.190

Item	Especificação	Unidade	Quant.
1	Baterias 100ª – 12V	Unidade	2
2	Feixe de Mola Traseiro	Unidade	2
3	Cuica de Freio Traseiro	Unidade	1
4	Kit Preventivo Completo (Óleos e Filtros)	Unidade	1
5	Mão de Obra – Troca das Baterias, do Feixe de Mola, da Cuica de freio e Kit preventivo.	Unidade	1

RETROESCAVADEIRA CAT 416E

Item	Especificação	Unidade	Quant.
1	Parabrisa dianteiro	Unidade	1
2	Jogo planetária	Unidade	1
3	Concha traseira	Unidade	1
4	Rolamento e retentor da transmissão	Unidade	1
5	Alternador 24v	Unidade	1
6	Baterias 100ª – 12V	Unidade	2
7	Kit Preventivo Completo (óleos e filtros)	Unidade	1
8	Junta Turbina	Unidade	1
9	Assento Operador	Unidade	1
10	Freio Estacionário	Unidade	1
11	Translado	Unidade	1
12	Mão de Obra – Troca do parabrisa, do jogo de planetária, da concha, do rolamento e retentor, troca do alternador, das baterias, das junta	Unidade	1

	turbina, do assento do operador, do freio estacionário e preventiva)		

RETROESCAVADEIRA RANDON

Item	Especificação	Unidade	Quant.
1	Bomba Injetora	Unidade	1
2	Amortecedor de Porta	Unidade	1
3	Jogo de unha da concha	Unidade	1
4	Ar Condicionado – Troca de tubulação, filtro secador, limpeza interna do sistema (condensador, caixa evaporadora), substituição dos filtros da cabine (interno e externo), limpeza do sistema de ventilação (dutos, hélice e aletas).	Unidade	1
5	Janela lado direito articulada	Unidade	1
6	Baterias 100ª – 12V	Unidade	2
7	Retentor de Transmissão	Unidade	1
8	Kit Preventivo completo (óleos e filtros)	Unidade	1
9	Mão de Obra – Troca da bomba injetora, do amortecedor da porta, do jogo de unha da concha, da janela articulada, da bateria, do retentor de transmissão e preventiva.	Unidade	1

1.1 Detalhamento:
- Os orçamentos serão aceitos até Quarta-Feira (30), as 18h, devendo ser enviado no e-mail cotacoes@prefeituraantonina.com

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS: cotacoes@prefeituraantonina.com

Antonina/PR, 22 de abril de 2025.

Publicado por:
Bruno Felipe Pereira da Silva
Código Identificador:1B0C3B91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

Aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, (15/04/2025), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 006/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Saúde**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **F&N PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **58.354.399/0001-99**, com endereço na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº. 98, Setor 01, Quadra 01, Lote 09, bairro Eco Park, CEP: 87.650-000, na cidade de Cruzeiro do Sul/PR, Telefone (44) 99773-1619, endereço eletrônico e-mail comerciocasadalimpeza@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. JOSE FARIA DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob nº. 208.390.739-68 e portador do RG nº 1.260.103-4, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO ODONTOLÓGICO",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 006/2025.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2025.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 006/2025 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2025.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 006/2025, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

F&N PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2025

Signatário da Ata: Empresa **F&N PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **58.354.399/0001-99**.

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
136	1	Guardanapo de papel, pacote com 50 unidades.	PEGG	EMB	200	8,30	1.660,00
201	1	Sugador de saliva descartável, embalagem com 40 unidades.	MAXCLEAN	EMB	250	7,48	1.870,00
VALOR TOTAL: R$ 3.530,00 (três mil, quinhentos e trinta reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:01BA853E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 017/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão Eletrônico n° 017/2025.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, SENDO UMA ENSILADEIRA E UM MOTOGERADOR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 942091/2023, COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – MAPA**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: DELBA VICENTINI CREMASCO - ME - CNPJ: 03.138.598/0001-78
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Ensiladeira: Colhedoras/Ensiladeiras de área total, nova, para culturas de verão e inverno, largura de trabalho com mínimo 0,90 m, acionamento tratorizado com transmissão por caixa/cardan, com potência mínima requerida 80 a 100 CV, plataforma articulada, produção mínima de 30 a 4 - Colhedoras/Ensiladeiras de área total, nova, para culturas de verão e inverno, largura de trabalho mínima de 0,90m, acionamento tratorizado com transmissão por caixa/cardan, com potência mínima requerida no mínimo de 65 a 95 CV, plataforma articulada, produção mínima de 30 a 40 toneladas, transmissão caixa/cardan, afiador automático. Equipado com 2 tambores recolhedores com discos, com facas de alta velocidade em cada tambor, transmissão por coroa e pinhão com caixa blindada, com 4 rolos internos sendo 2 rolos recolhedores, 1 liso e 1 móvel, rotor regulável, com 12 facas em perfil "C". Este equipamento será utilizado na colheita de forragens, como milho, sorgo, aveia e outras culturas para a produção de alimento(silagem) do gado de corte e leite	CREMASCO CUSTOM 950 CIII	UNID	1	R$ 53.400,00	R$ 53.400,00

FORNECEDOR: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ: 51.659.136/0001-49
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 7.220,00 (sete mil, duzentos e vinte reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Motogerador: Potência Contínua mínima de 4,5 KVA Potência Máxima (kVA): 5,0, Trifásico, com Partida elétrica, a Diesel, Tensão de Saída mínima (V): 220, com Controle de Tensão: AVR / com escova, Carregador de Bateria: 12V; Tanque de Combustível de no mínimo 12,5 L, Autonomia Mínima de 5,2, Peso mínimo de 95Kg, nível de Ruído (7M): 79Dba Comprimento mínimo 735mm, Largura Mínima de 485mm,Altura Mínima de 670	MOTOMIL / MDGT-5000CLE	UNID	1	R$ 7.220,00	R$ 7.220,00

	mm, Motor de no Mínimo 10 cv, Com Tomada auxiliar (monofásica) (V): 110 Com Bateria e Carregador.					

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 60.620,00 (sessenta mil e seiscentos e vinte reais).

Boa Vista da Aparecida, em 22/04/2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:1E614C7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 4/2025 - CONVOCAÇÃO PSS EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 4/2025

Edital de Convocação do PSS referente ao Edital N.º 01/2025.

PROFESSOR 30h - Educação Infantil e Anos Iniciais

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	PÓS GRADUAÇÃO	GRADUAÇÃO	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	TEMPO DE EXPERIENCIA	TOTAL
37	Liamara Ripplinger	020.164.339-14	1,00	5,00	2,00	0,00	8,00
38	Elidiane Jacomite Andreatta	054.119.649-97	1,00	5,00	2,00	0,00	8,00
39	Fagner Barbosa Pimentel	996.746.373-20	2,00	5,00	1,00	0,00	8,00
40	Janahina de Fatima Alves	054.316.589-21	0,00	5,00	0,00	3,00	8,00
41	Adriana Biscaia Pereira	065.744.659-90	1,00	5,00	2,00	0,00	8,00
42	Jessica Rosa Biuk	077.567.32-936	0,00	5,00	0,00	3,00	8,00
43	Rodrigo Santos Ramos	069.374.879-67	0,00	5,00	2,00	1,00	8,00
44	Francieli Machado da Rocha	089.917.369-12	1,00	5,00	0,00	2,00	8,00
45	Mariane de Jesus de Lima Ribas	113.980.819-22	3,00	5,00	0,00	0,00	8,00
46	Naira Paiva Moreira	977.782.069-00	2,00	5,00	0,50	0,00	7,50

Os classificados deverão comparecer no local e data abaixo com a relação de documentos:
Local: Rua Benjamin Constant Teixeira nº 1079 – Centro – Bocaiúva do Sul (Secretaria Municipal de Educação e Cultura).
Data: 25/04/2025.
Horário: 08h.
Documentação;
Documentos originais e cópias legíveis
Carteira de identidade expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná
Comprovante de CPF
CTPS – página da foto e qualificação civil
Comprovante do PIS/PASEP
Comprovante de conta corrente ou conta salário/pagamento do Banco Itaú
Comprovante de endereço atual
Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação para sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos
Título de Eleitor e comprovante da última votação, podendo ser substituídos pela certidão de quitação eleitoral;
Certidão de casamento e de nascimento dos filhos;
Declaração de bens e rendimentos.
*Ficha cadastral preenchida . (Preencher na Secretaria de Educação)
*Termo de ciência de conta bancária . (Preencher na Secretaria de Educação)
Contratação condicionada à existência de vaga
Atestado de Saúde Ocupacional emitido nos últimos 90 (noventa) dias
É obrigatória a assinatura da declaração contida no anexo mesmo se acompanhado de atestado emitido pelo médico.
Atestado de Antecedentes Criminais emitido nos últimos 6 (seis) meses, disponível em: http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102 ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual emitida nos últimos 6 (seis) meses.
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça/Polícia Federal emitida nos últimos 90 (noventa) dias, disponível em: http://www.pf.gov.br/servicos-pf/antecedentes-criminais
Declaração de não demissão de serviço público
Declaração de Acúmulo de Cargos (Preencher na Secretaria de Educação)

Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul, 22 de abril de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:94512BA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 43-2025

DECRETO Nº 43-2025 em 28 de março de 2025

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1143/2024 de 15 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
236 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil
1000 - Recursos Ordinarios
7.000,00 (sete mil reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
233 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1000 - Recursos Ordinarios
7.000,00 (sete mil reais)
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 28 de março de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 28 de março de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário:** Adriano Junior Dias		**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1710-5245-294 1/1	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 43-2025 de 28/03/2025					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO					
Unidade orçamentária: 14001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS					
Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Despesa 233 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/03/2025	2024125	Redução da Despesa Anulação			7.000,00
Total da despesa:				0,00	7.000,00
Despesa 236 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/03/2025	2024124	Suplementação Orçamentária Anulação	Anulação de Despesa	7.000,00	
			Total da despesa:	7.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	7.000,00	7.000,00
			Total do órgão orçamentário:	7.000,00	7.000,00
			Total do fundamento:	7.000,00	7.000,00
			Total geral	7.000,00	7.000,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:1942D3D4

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 44-2025

DECRETO Nº 44-2025 em 28 de março de 2025

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1143/2024 de 15 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
26 - Transporte
782 - Transporte Rodoviário
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.11 - MANUTENÇÃO DA FROTA
822 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1887 - Transf. Conv. 025/2025 - SEAB, AQUISIÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA R$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1887 - Transf. Conv. 025/2025 - SEAB, AQUISIÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA	R$ 365.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 28 de março de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 28 de março de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1846-6803-103
Relação de Alterações Orçamentárias		
Fundamento: Decreto 44-2025 de 28/03/2025		
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Órgão orçamentário: 5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO		
Unidade orçamentária: 5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
Função: 26 - Transporte		
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário		
Programa: 8 - PLANEJAMENTO URBANO		
Ação: 2.11 - MANUTENÇÃO DA FROTA		
Despesa 822 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de recurso: 1887 - Transf. Conv. 025/2025 - SEAB, AQUISIÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA - 1.701.0000		

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
28/03/2025	2024131	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	365.000,00	
		Excesso de arrecadação f1887			
Total da despesa:				365.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				365.000,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				365.000,00	0,00
Total do fundamento:				365.000,00	0,00
Total geral				365.000,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C4E258A6

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 45-2025

DECRETO Nº 452025 em 31 de março de 2025

Dispões sobre remanejamento de recursos Orçamentários no Municipio de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1143/2024 de 15 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, na modalidade de remanejamento de recursos, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
10000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA

20 - Agricultura
605 - Abastecimento
22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA
2.38 - DIVISÃO DE AGRICULTURA
496 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1000 - Recursos Ordinarios
R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total da fonte conforme tabela a baixo, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1000 - Recursos Ordinarios	R$ 2.000,00

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência do presente decreto e LOA.
Art. 4º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 31 de março de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 31 de março de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br **Chave de**	**Usuário:** Adriano Junior Dias			**Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				7533-8669-57	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 45-2025 de 31/03/2025					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 10000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA					
Unidade orçamentária: 10001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 605 - Abastecimento					
Programa: 22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA					
Ação: 2.38 - DIVISÃO DE AGRICULTURA					
Despesa 496 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
31/03/2025	2024433	Remanejamento do Saldo da Despesa		2.000,00	
			Total da despesa:	2.000,00	0,00
Despesa 497 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
31/03/2025	2024434	Remanejamento do Saldo da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
			Total da unidade orçamentária:	2.000,00	2.000,00
			Total do órgão orçamentário:	2.000,00	2.000,00
			Total do fundamento:	2.000,00	2.000,00
			Total geral	2.000,00	2.000,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:4B32A8FD

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 46-2025

DECRETO Nº 46-2025 em 31 de março de 2025

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1143/2024 de 15 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais):

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
385 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1102 - Recursos FUNDEB 30%
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
697 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1102 - Recursos FUNDEB 30%
R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1102 - Recursos FUNDEB 30%	R$ 95.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 31 de março de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 31 de março de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br	Fone: (46)3548-2000	licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital** 1724-6508-716	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 46-2025 de 31/03/2025					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade orçamentária: 8001 - DIVISÃO DE ENSINO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL					
Ação: 2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB					
Despesa 385 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1102 - Recursos FUNDEB 30% - 1.540.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
31/03/2025	2024645	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	57.000,00	
		Provável Excesso de arrecadação 1102			
			Total da despesa:	57.000,00	0,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL					
Ação: 2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB					
Despesa 697 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1102 - Recursos FUNDEB 30% - 1.540.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
31/03/2025	2024644	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	38.000,00	
		Provável Excesso de arrecadação 1102			
Total da despesa:				38.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				95.000,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				95.000,00	0,00
Total do fundamento:				95.000,00	0,00
Total geral				95.000,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:2B32A3AC

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 47-2025

DECRETO Nº 47-2025 em 31 de março de 2025

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1143/2024 de 15 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
9000 - DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
9001 - DIVISÃO DE ESPORTES
27 - Desporto e Lazer
812 - Desporto Comunitário
21 - DESPORTO AMADOR
2.36 - DIVISÃO DE ESPORTE
479 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1000 - Recursos Ordinarios

12.000,00 (doze mil reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
9000 - DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
9001 - DIVISÃO DE ESPORTES
27 - Desporto e Lazer
812 - Desporto Comunitário
21 - DESPORTO AMADOR
2.36 - DIVISÃO DE ESPORTE
475 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1000 - Recursos Ordinarios
12.000,00 (doze mil reais)
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 31 de março de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 31 de março de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário:** Adriano Junior Dias		**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1038-4153-415	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 47-2025 de 31/03/2025					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 9000 - DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER					
Unidade orçamentária: 9001 - DIVISÃO DE ESPORTES					
Função: 27 - Desporto e Lazer					
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário					
Programa: 21 - DESPORTO AMADOR					
Ação: 2.36 - DIVISÃO DE ESPORTE					
Despesa 475 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
31/03/2025	2024660	Redução da Despesa			12.000,00
		Remanejamento			
			Total da despesa:	0,00	12.000,00
Despesa 479 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
31/03/2025	2024659	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	12.000,00	
		Remanejamento			
			Total da despesa:	12.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	12.000,00	12.000,00
			Total do órgão orçamentário:	12.000,00	12.000,00
			Total do fundamento:	12.000,00	12.000,00
			Total geral	12.000,00	12.000,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:9ACB7D10

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 48-2025

DECRETO Nº 482025 em 09 de abril de 2025

Dispões sobre remanejamento de recursos Orçamentários no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1143 de 15 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, na modalidade de remanejamento de recursos, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 7.702,46 (sete mil e setecentos e dois reais e quarenta e seis centavos):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.24 - GESTAO DO SUAS
842 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
37011 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) Sup. exerc.
R$ 7.702,46 (sete mil e setecentos e dois reais e quarenta e seis centavos)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total da fonte conforme tabela a baixo, no valor de R$ 7.702,46 (sete mil e setecentos e dois reais e quarenta e seis centavos):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
37011 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) Sup. exerc.	R$ 7.702,46

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência do presente decreto e LOA.
Art. 4º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 09 de abril de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul				
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR				
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1433-8713-440
Relação de Alterações Orçamentárias				
Fundamento: Decreto 48-2025 de 09/04/2025				
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul				
Órgão orçamentário: 14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO				
Unidade orçamentária: 14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Função: 8 - Assistência Social				
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária				
Programa: 33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS				
Ação: 2.24 - GESTAO DO SUAS				
Despesa 842 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
Fonte de recurso: 37011 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS) Sup. exerc. - 2.660.0000				
Data	**Sequência**	**Histórico Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
09/04/2025	2025499	Remanejamento do Saldo da Despesa	7.702,46	
Total da despesa:			7.702,46	0,00
Despesa 843 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
Fonte de recurso: 37011 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS) Sup. exerc. - 2.660.0000				
Data	**Sequência**	**Histórico Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
09/04/2025	2025500	Remanejamento do Saldo da Despesa		7.702,46
Total da despesa:			0,00	7.702,46
Total da unidade orçamentária:			7.702,46	7.702,46
Total do órgão orçamentário:			7.702,46	7.702,46
Total do fundamento:			7.702,46	7.702,46
Total geral			7.702,46	7.702,46

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:EFC26D2F

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 23-2025

DECRETO Nº 23-2025 em 28 de fevereiro de 2025

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1143/2024 de 15 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8002 - DIVISÃO DE CULTURA
13 - Cultura
392 - Difusão Cultural
42 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
2.35 - DIVISÃO DE CULTURA
470 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1000 - Recursos Ordinarios
8.084,00 (oito mil e oitenta e quatro reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8002 - DIVISÃO DE CULTURA
13 - Cultura
392 - Difusão Cultural
42 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
2.35 - DIVISÃO DE CULTURA
468 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8002 - DIVISÃO DE CULTURA

13 - Cultura
392 - Difusão Cultural
42 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
2.35 - DIVISÃO DE CULTURA
471 - 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis
1000 - Recursos Ordinarios
8.084,00 (oito mil e oitenta e quatro reais)
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 28 de fevereiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1432-0935-510	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 23-2025 de 28/02/2025					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade orçamentária: 8002 - DIVISÃO DE CULTURA					
Função: 13 - Cultura					
Subfunção: 392 - Difusão Cultural					
Programa: 42 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA					
Ação: 2.35 - DIVISÃO DE CULTURA					
Despesa 468 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/02/2025	2020854	Redução da Despesa			5.873,00
		Anulação.			
			Total da despesa:	0,00	5.873,00
Despesa 470 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/02/2025	2020853	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.084,00	
		Anulação.			
			Total da despesa:	8.084,00	0,00
Despesa 471 - 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/02/2025	2020855	Redução da Despesa			2.211,00
		Anulação.			
			Total da despesa:	0,00	2.211,00
			Total da unidade orçamentária:	8.084,00	8.084,00
			Total do órgão orçamentário:	8.084,00	8.084,00
			Total do fundamento:	8.084,00	8.084,00
			Total geral	8.084,00	8.084,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:208F67E8

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 7-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR7/2025
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 17/04/2025
d) Objeto da licitação: Aquisição de equipamentos de som para sala de atividades culturais.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

6790 - LEAL EQUIPAMENTOS LTDA (53.953.936/0001-01)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1	30820 - Caixa de Som Profissional Ativa, com falante do tipo Subwoofer 18 Polegadas, para reprodução de graves. Com 400w RMS, Resposta de frequência (-3dB): 45 Hz – 150 Hz; Resposta de frequência (-10dB): 40 Hz – 200 Hz; SPL máximo: 125 dB; Corte de frequência SUB: Ajustável entre 40 Hz e 250 Hz; Corte de frequência Alta: Saída de sinal com corte fixo em 100 Hz; Conectores de entrada: XLR; Conectores de saída: XLR; Voltagem: 110V-220V; Dimensões: 600 x 560 x 625 mm. Projetado para ambientes de médio porte. Com falante frontal protegido, alças laterais para transporte, conexões na parte traseira, incluindo interruptor liga/desliga e de	KIT	LEACS	2	4.500,00	9.000,00

		voltagem, mais 6 conexões XLR traseiras. Com cooler para ventilação na parte traseira e botões potenciômetros de ajuste. Caixa com cantos protegidos.					
1	2	30822 - Par de Microfone sem fio UHF / duplo microfone de mão do tipo bastão/de mão (Handheld), acompanhado de receptor de sinal de uso profissional, com botão Power frontal, dois botões para ajuste de canal, display, duplo botão IR e duplo botão de "trava" de microfone na parte frontal, parte traseira com conexão USB charge output, balance out(2x) mix out e DC input. Range de frequência de dois canais, sendo de 560.000MHz - 589.700MHz e 660.000MHz - 689.700MHz, sendo 100 frequências por canal, sendo administradas de forma que determinada frequência seja usada apenas por um canal, PLL – Phase Locked Loop, escaneamento de frequência, sync por IR (impulse response), conexão de antenas BNC. Padrão polar Cardióide, Antena omnidirecional ¼ Comprimento de onda com conexão fixa, Display OLED com indicação de nível de AF, RF, carga das pilhas, MUTE e LOCK automático, Resposta de Frequência 80Hz - 14.000Hz ± 2dB, saída de áudio XLR e TS, potência de saída de 10mW ou 30 mW ajustadas eletronicamente, largura de banda de 50MHz, conexão de antenas BNC 50 Ohms, Pilha de Líthium 3.7v de alta qualidade recarregável na própria base através de cabo mini USB C (3h = 80%).	KIT	lyco	1	1.173,00	1.173,00
1	3	30823 - Coluna Ativa com 500W RMS (4 ohms), sendo 4 falantes de 8" / guia de onda e driver Titanium de 1". Resposta de frequência 60hZ a 20kHz (+/- 3DB), ângulo de cobertura 100º horizontal e 30º vertical, distorção harmônica inferior a 0,1% na potência nominal, sensibilidade 104db @1w/1w; sensibilidade de pico 133db SPL; SLP máximo de pico 133db SPL. Alimentação 120/240 vac 60hz (bivolt automático). Modelo com inserção do guia de onda de alto desempenho em médias e altas frequências. Falantes na parte frontal de forma vertical um sobre o outro. E conexões e ajustes do sistema na parte traseira. Peso 30KG, Dimensões 110 x 30 x 29 cm.	PÇ	LEACS	1	4.700,00	4.700,00
1	4	30824 - Coluna Passiva com 350w RMS. Potência: 350w RMS 8 ohms (4 falantes de 8"/guia de onda e driver ti 1? (titanium)); Resposta de frequência: 60hz a 20khz, @ +/-3db; Ângulo de cobertura: 100° horizontal, 30° vertical; Distorção harmônica: inferior a 0,1% na potência nominal; Sensibilidade: 104db spl @1w/1w; Sensibilidade de pico: 133db spl; Spl maximo de pico: 133db spl; Alimentação: 120/240 vac 60hz; Conexões: 2 speakon 4 polos (1+ 1-). Modelo com inserção do guia de onda de alto desempenho em médias e altas frequências. Falantes na parte frontal de forma vertical um sobre o outro, e na parte traseira. Peso 20KG, Dimensões 110 x 30 x 29 cm.	PÇ	LEACS	1	3.250,00	3.250,00
1	5	30825 - Mesa de Som 16 Canais, de uso profissional. Com 16 canais mono com entradas balanceadas XLR e de linha P-10, entrada USB com display digital, Equalização de 3 vias (grave, médio e agudo) por canal, processador de efeitos com tela LCD, equalizador gráfico de 7 bandas, tensão bivolt, com efeito de 24 bits, 16 efeitos, 2 auxiliar send para efeitos externos e monitoramento, gravação e reprodução direta em USB com display digital, interface de áudio que permite conexão direta com o computador, função bluetooth, LEDs indicadores de pico, +48v phantom power.	UN	TKLBLS	1	2.400,00	2.400,00
1	6	30826 - Monitor, Caixa de Som Monitor, retorno de palco ativo. Potência 170W RMS (4 ohms), potência musical 340W (4 ohms), com falante de 12", de cor preta, conexões Parallel Input 1, Parallel Input 2, 2 entradas Line (uma com conector XLR macho e outra com conector XLR Fêmea), controle volume mastes, driver de titanium, dB SPL Máximo Contínuo (Campo Livre): 110 dB; dB SPL Máximo Contínuo (Plano ao Terra): 116 dB; dB SPL Máximo Pico (Campo Livre): 122 dB; dB SPL Máximo Pico (Plano ao Terra): 128 dB; Ângulo de Cobertura: Vertical: 60º; Horizontal: 60º; Impedância Nominal: 4 ohms. Sensibilidade: 387,5 mV; Impedância de Entrada: 47k; Resposta de Frequência: 75 Hz - 18 kHz; Fator de Amortecimento: >115; Classe: D; Proteção contra Curto: Sim; Tensão: Bivolt; Consumo Máximo: Senoidal: 174W; Pink Noise: 87W. Entrada Paralela de Sinal P10; Circuito Clip Limiter Inteligente (CLP); Sistema Auto Ramp de Acionamento (ARP); Proteção Contra Curto (SCP); Proteção Térmica Eletrônica (ETP); Sistema de Ventilação Inteligente (ICS) / Turbo Ventilada; Alça Lateral para Transporte; dB SPL MÁX. Contínuo - Campo Livre 106dB; dB SPL MÁX. Contínuo - Plano ao Terra 112dB; dB SPL MÁX. Pico - Campo Livre 118dB; dB SPL MÁX. Pico - Plano ao Terra 124dB; Dimensões de Altura: 26,7 cm, Largura: 48,4 cm, Profundidade: 46,6 e Peso 11,6Kg.	PÇ	DATREL	2	1.908,00	3.816,00
1	7	30827 - Microfone Condensador Modelo Shotgun para coral. Com captação aberta, com chave seletora 3 estágios off e tele. Resposta de frequência: 100~16000hz; Sensibilidade: -44 db +/- 2 db para curta distância -23 db +/- 2 db para longa distância; Impedância de saída: 1k ohms para curta distância 2,3k ohms para longa distância.; Plug de saída microfone: xlr; Tipo de cápsula: condensadora; Polaridade: super uni-direcional; Condensador; Ultra cardioide; Alimentação: dc1,5v – pilha aa. Microfone acompanhado de 2 cachimbos, plug adaptador P10 x P2, espuma e cabo XLR/P10. Compatível com vara telescópica tipo boom, e também junto a câmera usando o cachimbo com sapata (incluso no kit).	PÇ	KSR	4	300,00	1.200,00
1	8	30828 - Prolongador para Subwoofer com regulagem por rosca (Suporte para colocar caixa de som em cima do subwoofer). Altura regulável de 85cm à 150cm. Fabricado em aço, em formato arredondado. Peso de 2,5KG e capacidade de 35KG.	PÇ	HAYONIK	2	186,00	372,00
1	9	30829 - Distribuidor De Energia com display digital, padrão rack 19 polegadas (1U), entrada AC: 100-240V 50/60Hz; Tomadas: Padrão 2P+T 20A (ABNT NBR 14136) LED Verde: energizado em 110V; LED Verde e Vermelho: energizado em 220V. Potência em 110V: 1650W, potência máxima em 220V: 3300W. Com fusível de proteção. Com uma chave ON/OFF com LED e 1 tomada 2P + T 20A ligada diretamente a energia (na parte frontal). No painel traseiro 7 tomadas 2P + T 20A ligadas ao botão ON/OFF, essas tomadas só serão energizadas com a chave na posição ON. Equipamento de cor preta e dimensões 483mm x 135mm x 44mm.	PÇ	SANTO ANGELO	1	442,00	442,00
1	10	30830 - Refletor Par Led RGB tensao: AC110V/ 240V, 50Hz-60Hz Consumo: 100W LED: 12 pcs 18w 6in1 RGBWA+UV Lente: 25º Cores: RGBWA+UV Modos de Trabalho: Som/Auto/DMX/Master-Slave DMX 512: 6 / 10 canais Sistema de Resfriamento: Air Cooler Temperatura de Trabalho: 0-45 Painel de Controle: Display Digital Led Controle Individual Das Cores Corpo: Plastico de alta resistencia Tamanho Produto: 25x25x10 (sem alcas) Peso Produto:1,5kg. Embalagem: Caixa 26x26x12cm, peso 1,7kg. O produto deve estar acompanhado das alças.	UN	LUMINOS	4	440,00	1.760,00
1	11	30831 - Microfone Dinâmico Cardioide preto, com redução de ruído. Com botão liga/desliga Largura de banda da frequência de áudio – 40 a 20000 hz; Sensibilidade – 2.5 mv/ pa; Impedância elétrica – 600 ohms; Carga de impedância recomendada – 2000 ohms; Padrao polar – cardioide; estrutura de metal resistente. Microfone acompanhado de adaptador para pedestal SA45, e bag para microfone. Saída de áudio XLR balanceado,	PÇ	HARMONICS	3	63,00	189,00

		contato de 3 pinos. Peso de aprox. 560g.					
1	12	30832 - Mini Moving RGB, voltagem AC90-240V 50-60Hz; Fonte luminosa: 1 LED branco 30W + 12 tiras luminosas LED; Cor: 8 padrões + 8 cores; Potência total: 80W; Ângulo do feixe: 1.5 °; Modo Playback: operação automática, voz control, DMX512, mestre-escravo; Controle o canal: 10/12 canais; Horizontal varredura ângulo: 540 ° Varredura vertical ângulo: 270 °; Escurecimento do efeito: 1-100%; Sistema refrigerando: temperatura constante com fã; Material: alumínio alloy + ABS. Com foco ajustável, spot 8 gobos + aberto, 8 tipos de cores + split color. Aura wash Effect: 12 LEDs RGB 0.2W; DMX: 10 ou 12 Canais DMX; Modos de funcionamento: SOM/AUTO/MASTER-SLAVE/DMX; Medidas do produto:18 x 20 x 15 cm (com a cabeça na vertical), Peso 3KG.	PÇ	YDTECH	2	609,00	1.218,00
1	13	30833 - Caixa de Som Amplificada Ativa, de uso profissional desenvolvida para apresentações ao vivo e eventos corporativos. Com duas vias, e diafragma de polímero de alta classe. Com Woofer de 15" com bobina de voz KSV em cobre de 3", impedância de 4 Ohms e HF Driver com diafragma de compressão de titânio (Ti), bobina de voz KSV em cobre de 1,75", impedância de 8 Ohms. Faixa de frequência de 45Hz a 19KHz. NPS máximo de 125dB e sensibilidade de 98dB, alimentação bivolt 110-220v(50-60HZ). Amplificador classe D Bi-amp, do tipo analógico. Potência RMS 425W (325W para baixa frequência + 125W para alta frequência); IHF Musical 1150W (900W para baixa frequência + 250W para alta frequência); Pico 1800W ((1300W para baixa frequência + 500W para alta frequência). Cobertura de 90º horizontal e 60º vertical. Conectores de sinal RCA LINE e XLR, 1/4JACK MICINPUT. Peso 20.1KG, dimensões de 48 x 42 x 78 cm (LWH). Alto falantes devem ser frontais e protegidos. Conexões externas devem ser na parte traseira do equipamento em sua parte centra, incluindo botão liga/desliga e tomada de força.	PÇ	KSR	1	2.380,00	2.380,00
Total (R$):							31.900,00

Bom Jesus do Sul-PR, 17/04/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:CBF5139E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 13.2025

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025 – *REGISTRO DE PREÇOS 13/2025 (Processo Licitatório 21/2025)*

De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a Ata Eletrônica, de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 13/2025, que teve como objeto o **Registro de preços para aquisições de materiais de construção e acessórios, a ser utilizada conforme necessidade do município,** de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos**, HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das empresas abaixo descritas, junto com seus itens e valores relacionados:
EMPRESA FORNECEDORA: KOMAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA–ME - CNPJ: 02.252.750/0001- 86

LOTE 01						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**QTDE.**	**Unid. Medida**	**MARCA**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL ITEM (R$)**
1	Abraçadeira tipo micro para mangueira, rosca sem fim, cabeça sextavada com fenda, fabricada em aço inox, medida largura 9,0 mm, espessura 0,65 mm, diâmetro 12,0 a 16,0 mm	100	Unid.	BELLOSA	1,98	198,00
2	Abraçadeiras tipo flexível para mangueira, sem fim, cabeça sextavada s com fenda, fabricado em aço inox, medida largura 14,5 mm, espessura 0,7 mm, diâmetro 44,0 a 57,0 mm.	100	Unid.	BELLOSA	4,58	458,00
3	Abraçadeiras tipo flexível Para mangueira, rosca sem fim, cabeça sextavada com fenda, fabricado em aço inox, medida largura 14,5 mm , espessura 0,7 mm , diâmetro 22,0 a 32,0 mm	100	Unid.	BELLOSA	3,87	387,00
4	Abraçadeiras tipo flexiv. Para mangueira, rosca sem fim, cabeça sextavada com fenda, fabricado em aço inox, medida largura 14,5 mm , espessura 0,7 mm , diâmetro 38,0 a 51,0 mm	100	Unid.	BELLOSA	4,98	498,00
5	Abraçadeiras tipo flexiv. Para mangueira, rosca sem fim, cabeça sextavada com fenda, fabricado em aço inox, medida largura 14,5 mm, espessura 0,7 mm, diâmetro 22,0 a 32,0 mm	100	Unid.	BELLOSA	3,98	398,00
6	Adaptador com flange e anel para caixa d'água; em pvc rígido; fabricação conforme nbr 5648/77; com diâmetro nominal de 25 mm (3/4 pol); na cor marrom; para ser utilizada em instalações prediais de água fria	20	Peças	FORTLEVE	12,98	259,60
7	Adaptador soldável anel de vedação para caixa (flange) 32 x 1"	20	Peças	FORTLEVE	16,98	339,60
8	Adaptador soldável anel de vedação para caixa (flange) 40 x 1.1/4"	20	Peças	FORTLEVE	20,98	419,60
9	Adaptador soldável anel de vedação para caixa (flange) 50 x 1.1/2"	20	Peças	FORTLEVE	25,98	519,60
10	Adaptador soldável anel de vedação para caixa (flange) 60 x 2"	20	Peças	FORTLEVE	53,98	1.079,60
11	Adesivo plástico para pvc 175 gr	15	Unid.	FORTLEVE	15,98	239,70
12	Anel de vedação com guia para vaso sanitário	20	UNID.	ROCO	10,98	219,60
13	Assento sanitário de propileno na cor branca, incluindo acessórios	30	Unid.	HERC	28,98	869,40
14	Assento sanitário de propileno, almofadado, cor branca, incluindo acessórios	30	Unid.	HERC	109,98	3.299,40
15	Caixa de descarga simples em polietileno, sem engate, na cor branca	25	Peças	CIPLA	44,98	1.124,50
16	Caixa sifonada montada c/ grelha e porta grelha dn 100 x 100 x 50	10	Unid.	HERC	14,98	149,80
17	Caixa sifonada montada c/ grelha e porta grelha dn 100 x 150 x 50	5	Unid.	HERC	29,98	149,90
18	Cloro granulado aditivado 10 em 1, galão de 10 quilos	10	Unid.	HTL	269,98	2.699,80
19	Engate flexível reforçado em pvc branco de 1/2" x 40cm, completo	30	PÇ	MANTAC	7,48	224,40
20	Engate flexível reforçado em pvc branco de 1/2" x 50cm, completo	30	PÇ	MANTAC	8,98	269,40

21	Engate flexível trançado com malha de aço inox com 60 cm	30	PÇ	MANTAC	20,98	629,40
22	Engate rápido para mangueira	30	Unid.	HERC	4,98	149,40
23	Esguicho de borração para ligação de vaso sanitario, diamentro nominal de 40 mm	30	Unid.	FORTLEVE	39,98	1.199,40
24	Espude de borração para ligação de vaso sanitário, diâmetro nominal de 40mm	30	PÇ	FORTLEVE	10,98	329,40
25	Lavadora de alta pressão, nova, para limpeza de grandes áreas, fachadas, telhados, equipada com: sistema de desligamento automático do motor quando o gatilho é desativado; sistema ergonômico de transporte; mangueira de alta pressão com no mínimo 8 metros de comprimento; vazão máxima de água de 750 litros por hora; peso máximo de 28 kg; motor de 220 volts, com potência mínima de 2.8 kW; acoplamento da mangueira anti-torção; alça telescópica de alumínio; pistola com acoplamento por encaixe; sistema de engate rápido para troca dos bicos; mangueira de alta pressão em tecido de aço reforçado; manômetro e regulagem da pressão da máquina; sistema de dosagem de detergente, graduado; escova rotativa com diâmetro de 16 cm, com ângulo ajustável; extensão da lança; lança angular com 470mm ou 1.080mm de comprimento; dispositivo de jateamento para limpeza de muros e a remoção de resquícios de tinta ou ferrugem de peças metálicas e madeira; dispositivo para a limpeza e desobstrução de encanamentos, como no mínimo 14 metros de comprimento; filtro de água para proteção da bomba; mangueira de aspiração com 3 metros de comprimento, para sucção de água; mangueira plana têxtil, com carretel fixo, com comprimento mínimo de 10 metros; bico de espuma para ação de limpeza horizontal ou vertical, com recipiente para detergente, com capacidade de até 1 litro; protetor de mangueira espiral, comprimento mínimo de 7 metros e manual de instrução e selo ou certificado do Inmetro.	30	Unid.	KARCHER	4.199,98	125.999,40
26	Lavatório com coluna em porcelana, cor branca	10	Unid.	SANTA MARINA	298,99	2.989,90
27	Mangueira de jardim 3/4 reforçada transada e siliconada	20	Metros	MANTAC	8,98	179,60
28	Mangueira para jardim 1/2" reforçada, trançada e siliconada	1.000	Metros	MANTAC	7,48	7.480,00
29	Mangueira preta 1/2x2,5mm	1.000	Metros	POLIBOL	1,98	1.980,00
30	Mangueira preta 1x3mm polegada	2.000	Metros	POLIBOL	2,98	5.960,00
31	Mangueira preta 3/4x2,5mm	2.000	Metros	POLIBOL	2,98	5.960,00
32	Parafuso fixador de vaso e bacia sanitária	2.000	Unid.	EVOLUC	3,28	6.560,00
33	Plug roscável 1/2", em pvc, conforme especificado na nbr 5648/77	50	PÇ	FORTLEVE	1,48	74,00
34	Plug roscável 3/4", em pvc, conforme especificado na nbr 5648/77	20	PÇ	FORTLEVE	1,88	37,60
35	Registro de esfera em pvc rígido soldável, diâmetro nominal de ø 25mm (3/4")	20	PÇ	HERC	15,90	318,00
36	Reparo para valvula de descarga 1.1/2" universal	20	Unid.	DOCOL	89,98	1.799,60
37	Sifão multiuso 1" - 1.1/4" - 1.1/2"	20	PÇ	HERC	7,95	159,00
38	Sifão multiuso 1m	50	Unid.	HERC	10,98	549,00
39	Sifão multiuso duplo 1" - 1.1/4" - 1.1/2"	50	PÇ	BLUKIT	15,98	799,00
40	Torneira de boia de pvc, diâmetro nominal de 1/2"	15	Unid.	CIPLA	18,94	284,10
41	Torneira de boia de pvc, diâmetro nominal de 3/4"	15	Unid.	CIPLA	19,90	298,50
42	Torneira de inox ¼ de volta m22 com cano flexível	15	Unid.	MARCHEZAN	169,90	2.548,50
43	Torneira de jardim, plástica 1/2"	15	Unid.	HERC	4,98	74,70
44	Torneira de jardim, plástica 3/4"	50	Unid.	HERC	4,48	224,00
45	Torneira de mesa metálica giratória 1/2	50	Unid.	MARCHEZAN	129,90	6.495,00
46	Torneira de mesa metálica giratória 1/4 de volta 1/2	30	Unid.	MARCHEZAN	132,90	3.987,00
47	Torneira de parede metálica giratória 1/2	30	Unid.	MARCHEZAN	89,90	2.697,00
48	Torneira de parede metálica giratória 1/4 de volta 1/2	30	Unid.	MARCHEZAN	109,90	3.297,00
49	Torneira de parede reta metálica longa com acabamento cromado para pia 1/2	30	Unid.	MARCHEZAN	59,95	1.798,50
50	Torneira de pressão metálica automática 1/2	30	Unid.	MARCHEZAN	139,90	4.197,00
51	Torneira lavatório de metal, cromada de 1/2"	50	Unid.	MARCHEZAN	89,95	4.497,50
52	Tubo de descarga (bengala) sobrepor, 40mm x 1,60m, na cor branca	30	PÇ	FORTLEVE	19,95	598,50
53	Válvula com inox para pia americana 3. 1/2"	15	PÇ	MARCHEZAN	19,49	292,35
54	Válvula para lavatório c/ e s/ ladrão 7/8	15	PÇ	FORTLEVE	10,45	156,75
55	Válvula para tanque c/ e s/ ladrão 1.1/4"	30	PÇ	FORTLEVE	10,95	328,50
56	Vaso sanitário para adultos em porcelana, cor branca, caixa acoplada de 6 litros, formato redondo, com válvula de descarga com 2 acionamento de 3 e 6 litros, completo	30	Unid.	SANTA MARINA	249,70	7.491,00
57	Vaso sanitário, cor branca	20	Unid.	SANTA MARINA	249,70	4.994,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01					**R$ 221.215,50**	

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	Unid. Medida	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
58	Caixa d'água, polietileno, reforçada com tampa - 500 litros	10	Un.	SUL TANQUES	249,89	2.498,90
59	Caixa d'água polietileno, reforçada com tampa - 10.000 litros	10	Un.	SUL TANQUES	6.489,99	64.899,90
60	Caixa d'água, polietileno, reforçada com tampa - 1.000 litros	10	Un.	SUL TANQUES	528,99	5.289,90
61	Reservatório tanque politileno 1.000 litros	10	Un.	FORTLEVE	798,99	7.989,90
62	Reservatório tanque politileno 10.000 litros	10	Un.	SUL TANQUES	5.698,99	56.989,90
63	Reservatório tanque politileno 15.000 litros	10	Un.	SUL TANQUES	9.998,99	99.989,90
64	Reservatório tanque politileno 2.000 litros	10	Un.	FORTLEVE	1.598,99	15.989,90
65	Reservatório tanque politileno 20.000 litros	10	Un.	SUL TANQUES	11.998,99	119.989,90
66	Reservatório tanque politileno 310 litros	10	Un.	FORTLEVE	398,99	3.989,90
67	Reservatório tanque politileno 5.000 litros	10	Un.	SUL TANQUES	2.998,99	29.989,90
68	Reservatório tanque politileno 500 litros	10	Un.	FORTLEVE	548,99	5.489,90
VALOR TOTAL DO LOTE 02					**R$ 413.107,90**	

LOTE 14

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	Unid. Medida	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
455	Vidro fantasia canelado 4 mm – instalado	20	m²	REAL	366,76	7.335,20
456	Vidro liso 4 mm – instalado	40	m²	REAL	338,99	13.559,60
VALOR TOTAL DO LOTE 14					**R$ 20.894,80**	

LOTE 15

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	Unid. Medida	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
457	Fita de vedação para rosca em ptfe (veda- rosca), rolos com 18 mm x	50	Unid.	GOOL	6,01	300,50

	25m					
458	Joelho pvc 90º lr, rígido com bucha de latão, conforme especificado na nbr 5648/77, com diâmetro nominal de 25 mm x 3/4"; para ser utilizada em instalação predial de água fria	100	PÇ	FORTLEVE	5,98	598,00
459	Joelho pvc 90º lr, rígido com bucha de latão, conforme especificado na nbr 5648/77, com diâmetro nominal de 25 mm x 1/2"; para ser utilizada em instalação predial de água fria	100	PÇ	FORTLEVE	5,28	528,00
460	Joelho pvc 90º, rígido soldável, marrom, conforme especificado na nbr 5648/77, com diâmetro nominal de 25 mm (3/4"); para ser utilizada em instalação predial de água fria	100	PÇ	FORTLEVE	4,30	430,00
461	Joelho pvc 90º, rígido soldável, marrom, conforme especificado na nbr 5648/77, com diâmetro nominal de 32 mm (1"); para ser utilizada em instalação predial de água fria	100	PÇ	FORTLEVE	6,70	670,00
462	Joelho pvc 90º, rígido soldável, marrom, conforme especificado na nbr 5648/77, com diâmetro nominal de 40 mm (1.1/4"); para ser utilizada em instalação predial de água fria	100	PÇ	FORTLEVE	5,30	530,00
463	Joelho pvc 90º, rígido soldável, marrom, conforme especificado na nbr 5648/77, com diâmetro nominal de 50 mm (1.1/2"); para ser utilizada em instalação predial de água fria	100	PÇ	FORTLEVE	14,10	1.410,00
464	Luva de pvc rígido soldável, diâmetro nominal de ø 25mm (3/4"), conforme especificado na nbr 5648/77, para ser utilizada em instalação predial de água fria	100	PÇ	FORTLEVE	2,10	210,00
465	Luva lr azul; de pvc; com bucha de latão, na cor azul; com encaixe feito em rosca e cola; com diâmetro de 3/4" x 1/2"; para ser utilizada em instalações prediais de água fria	100	PÇ	FORTLEVE	8,40	840,00
466	Registro de pressão; fabricado com corpo e castelo em ligas de cobre p/instalações hidr. Conforme especificado na nbr 10071; bitola de 3/4", com acabamento completo cromado	20	PÇ	MARCHEZA N	92,00	1.840,00
467	Registro marrom esfera soldável 25 mm	20	PÇ	HERC	25,70	514,00
468	Registro marrom esfera soldável 32 mm	20	PÇ	HERC	31,90	638,00
469	Registro marrom esfera soldável 40 mm	20	PÇ	HERC	20,11	402,20
470	Registro marrom esfera soldável 50 mm	20	PÇ	HERC	23,25	465,00
471	Te de pvc rígido soldável 90°, marrom, conforme especificado na nbr 5648/77, com diâmetro nominal de 40mm (1.1/4"), para ser utilizada em instalação predial de água fria.	100	Unid.	FORTLEVE	7,28	728,00
472	Te de pvc rígido soldável 90º; marrom, conforme especificado na nbr 5648/77; com diâmetro nominal de 25 mm (3/4"); para ser utilizada em instalação predial de água fria	30	PÇ	FORTLEVE	1,65	49,50
473	Te de pvc rígido soldável; conforme especificado na nbr 5648/77; com diâmetro nominal de 50mm (1.1/2"); para ser utilizada em instalação predial de água fria	30	Unid.	FORTLEVE	8,30	249,00
474	Tubo pvc rígido, com ponta e bolsa de junta soldável na cor maron, conforme especificado na nbr 5648, com diâmetro externo nominal de 32mm e (1") polegada com 6m de comprimento	600	Unid.	PLASTILIT	44,40	26.640,00
475	Tubo pvc rígido, com ponta e bolsa de junta soldável na cor maron, conforme especificado na nbr 5648, com diâmetro externo nominal de 40mm (1.1/4pol). com 6m de comprimento	100	Unid.	FORTLEVE	52,98	5.298,00
476	Tubo pvc rígido, com ponta e bolsa de junta soldável na cor maron, conforme especificado na nbr 5648, com diâmetro externo nominal de 50 mm 1.1/2 polegada com 6m de comprimento	100	Unid.	FORTLEVE	69,98	6.998,00
477	Tubo pvc rígido; com ponta e bolsa de junta soldável; conforme especificado na nbr 5648; com diâmetro externo nominal de 25 mm (3/4 pol) com 6m de comprimento	100	Unid.	FORTLEVE	22,74	2.274,00
VALOR TOTAL DO LOTE 15					**51.612,20**	
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		**R$ 706.830,40 (Setecentos e Seis Mil e Oitocentos e Trinta Reais e Quarenta Centavos).**				

EMPRESA FORNECEDORA: BRUNA ANTONIUTTI LTDA – ME – CNPJ: 26.091.643/0001-81

LOTE 03						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**QTDE.**	**Unid. Medida**	**MARCA**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL ITEM (R$)**
69	Joelho esgoto 90º ø 100 mm	100	PÇ	PLASTILIT	6,90	690,00
70	Joelho esgoto 90º ø 40 mm	100	PÇ	PLASTILIT	2,44	244,00
71	Joelho esgoto 90º ø 50 mm	100	PÇ	PLASTILIT	3,44	344,00
72	Joelho esgoto 90º ø 75 mm	100	PÇ	PLASTILIT	5,98	598,00
73	Tê esgoto ø 100x100 mm	100	PÇ	PLASTILIT	11,98	1.198,00
74	Tê esgoto ø 40x40 mm	100	PÇ	PLASTILIT	2,98	298,00
75	Tê esgoto ø 50x50 mm	100	PÇ	PLASTILIT	4,99	499,00
76	Tê esgoto ø 75x75 mm	100	PÇ	PLASTILIT	10,48	1.048,00
77	Tubo pvc rígido p/ coletor esgoto; em pvc rígido; com ponta e bolsa de junta elástica; conforme especificado na nbr 7362; com diâmetro nominal de 40 mm, com 6m de comprimento	100	Unid.	PLASTILIT	33,00	3.300,00
78	Tubo pvc rígido p/ coletor esgoto; em pvc rígido; com ponta e bolsa de junta elástica; conforme especificado na nbr 7362; com diâmetro nominal de 50 mm com 6m de comprimento	100	Unid.	PLASTILIT	49,99	4.999,00
79	Tubo pvc rígido p/ coletor esgoto; em pvc rígido; com ponta e bolsa de junta elástica; conforme especificado na nbr 7362; com diâmetro nominal de 75 mm com 6m de comprimento	100	Unid.	PLASTILIT	68,50	6.850,00
80	Tubo pvc rígido p/ coletor esgoto; em pvc rígido; com ponta e bolsa de junta elástica; conforme especificado na nbr 7362; com diâmetro nominal de 100 mm com 6m de comprimento	100	Unid.	PLASTILIT	69,50	6.950,00
81	Tubo pvc rígido p/ coletor esgoto; em pvc rígido; com ponta e bolsa de junta elástica; conforme especificado na nbr 7362; com diâmetro nominal de 150mm com 6m de comprimento	50	Unid.	PLASTILIT	189,00	9.450,00
82	Tubo pvc rígido p/ coletor esgoto; em pvc rígido; com ponta e bolsa de junta elástica; conforme especificado na nbr 7362; com diâmetro nominal de 200 mm com 6m de comprimento	50	Unid.	PLASTILIT	363,50	18.175,00
83	Tubo pvc rígido p/ coletor esgoto; em pvc rígido; com ponta e bolsa de junta elástica; conforme especificado na nbr 7362; com diâmetro nominal de 300 mm com 6m de comprimento	50	Unid.	PLASTILIT	678,00	33.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03					**R$ 88.543,00**	
LOTE 04						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**QTDE.**	**Unid. Medida**	**MARCA**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL ITEM (R$)**
84	Arame galvanizado 14	30	Kg	ACEROSID	21,45	643,50
85	Arame galvanizado 16	30	Kg	ACEROSID	22,96	688,80
86	Arame galvanizado 18	30	Kg	ACEROSID	24,41	732,30
87	Arame galvanizado 20	30	Kg	ACEROSID	28,46	853,80
88	Arame galvanizado 22	30	Kg	ACEROSID	28,80	864,00

89	Arame recozido 16 bwg - 0,009 kg/m	300	Kg	ACEROSID	15,35	4.605,00
90	Arruela 1/2", zincada	1.000	Unid.	MISTER	0,90	900,00
91	Arruela 3/8", zincada	1.000	Unid.	MISTER	0,33	330,00
92	Arruela 5/16", zincada	1.000	Unid.	MISTER	0,27	270,00
93	Barra rosqueável 1/2", zincada, com 1,0 metro	100	Unid.	MISTER	22,00	2.200,00
94	Barra rosqueável 3/8", zincada, com 1,0 metro	100	Unid.	MISTER	7,50	750,00
95	Barra rosqueável 5/16", zincada, com 1,0 metro	100	Unid.	MISTER	6,50	650,00
96	Braçadeira tipo u 1"	50	Unid.	MISTER	1,00	50,00
97	Braçadeira tipo u 1.1/2"	50	Unid.	MISTER	1,45	72,50
98	Braçadeira tipo u 1.1/4"	50	Unid.	MISTER	1,18	59,00
99	Braçadeira tipo u 1.100"	50	Unid.	MISTER	2,35	117,50
100	Braçadeira tipo u 3/4	50	Unid.	MISTER	0,45	22,50
101	Broca de aço rápido 10mm	30	Unid.	CONCEPT	18,20	546,00
102	Broca de aço rápido 12mm	30	Unid.	CONCEPT	36,85	1.105,50
103	Broca de aço rápido 14mm	30	Unid.	CONCEPT	57,50	1.725,00
104	Broca de aço rápido 3mm	30	Unid.	CONCEPT	8,50	255,00
105	Broca de aço rápido 4mm	30	Unid.	CONCEPT	8,50	255,00
106	Broca de aço rápido 5mm	30	Unid.	CONCEPT	9,80	294,00
107	Broca de aço rápido 6mm	30	Unid.	CONCEPT	12,00	360,00
108	Broca de aço rápido 7mm	30	Unid.	CONCEPT	12,10	363,00
109	Broca de aço rápido 8mm	30	Unid.	CONCEPT	14,90	447,00
110	Broca de vídea 10mm	30	Unid.	CONCEPT	17,99	539,70
111	Broca de vídea 4mm	30	Unid.	CONCEPT	7,50	225,00
112	Broca de vídea 5mm	30	Unid.	CONCEPT	8,00	240,00
113	Broca de vídea 6mm	30	Unid.	CONCEPT	9,40	282,00
114	Broca de vídea 8mm	30	Unid.	CONCEPT	13,00	390,00
115	Broca para concreto engate rápido 10 X 200 mm	30	Unid.	WORKER	16,90	507,00
116	Broca para concreto engate rápido 10 X 400 mm	30	Unid.	WORKER	24,50	735,00
117	Broca para concreto engate rápido 12 X 300 mm	30	Unid.	WORKER	24,90	747,00
118	Broca para concreto engate rápido 16 X 460 mm	30	Unid.	WORKER	45,90	1.377,00
119	Broca para concreto engate rápido 6 X 200 mm	30	Unid.	WORKER	12,50	375,00
120	Broca para concreto engate rápido 8 X 200 mm	30	Unid.	WORKER	14,45	433,50
121	Broca para concreto engate rápido 8 X 400 mm	30	Unid.	WORKER	20,80	624,00
122	Bucha 10mm	1.000	Unid.	USAF	0,13	130,00
123	Bucha 12mm	1.000	Unid.	USAF	0,17	170,00
124	Bucha 4mm	1.000	Unid.	USAF	0,12	120,00
125	Bucha 5mm	1.000	Unid.	USAF	0,05	50,00
126	Bucha 6mm	1.000	Unid.	USAF	0,08	80,00
127	Bucha 8mm	1.000	Unid.	USAF	0,07	70,00
128	Cadeado 25 mm; bloco funidadeido em latão, haste em aço inoxidável, orificio para escoamento de água, dupla trava, no minimo 5 pinos para segredo de chave, possibilitando pelo menos 200 combinações diferentes, chaves em latão niqueladas e recortadas	20	Unid.	STAM	19,35	387,00
129	Cadeado 30 mm; bloco funidadeido em latão, haste em aço inoxidável, orificio para escoamento de água, dupla trava, no minimo 5 pinos para segredo de chave, possibilitando pelo menos 200 combinações diferentes, chaves em latão niqueladas e recortadas	20	Unid.	STAM	23,78	475,60
130	Cadeado 40 mm; bloco funidadeido em latão, haste em aço inoxidável, orificio para escoamento de água, dupla trava, no minimo 5 pinos para segredo de chave, possibilitando pelo menos 200 combinações diferentes, chaves em latão niqueladas e recortadas	20	Unid.	STAM	34,45	689,00
131	Cadeado 45 mm; bloco funidadeido em latão, haste em aço inoxidável, orificio para escoamento de água, dupla trava, no minimo 5 pinos para segredo de chave, possibilitando pelo menos 200 combinações diferentes, chaves em latão niqueladas e recortadas	20	Unid.	STAM	42,10	842,00
132	Cadeado 50 mm; bloco funidadeido em latão, haste em aço inoxidável, orificio para escoamento de água, dupla trava, no minimo 5 pinos para segredo de chave, possibilitando pelo menos 200 combinações diferentes, chaves em latão niqueladas e recortadas	20	Unid.	STAM	49,60	992,00
133	Corda 10mm nylon	2.000	Metros	ARTEPLAS	1,95	3.900,00
134	Corda 2mm nylon	2.000	Metros	ARTEPLAS	0,45	900,00
135	Corda 6mm nylon	2.000	metros	ARTEPLAS	1,28	2.560,00
136	Corda grossa 16mm nylon	2.000	metros	ARTEPLAS	5,95	11.900,00
137	Corrente soldada galvonizada 10mm	200	Metros	MISTER	52,50	10.500,00
138	Corrente soldada galvonizada 5mm	200	Metros	MISTER	17,86	3.572,00
139	Corrente soldada galvonizada 6mm	200	Metros	MISTER	23,30	4.660,00
140	Corrente soldada galvonizada 8mm	200	Metros	MISTER	36,00	7.200,00
141	Fita adesiva dupla face 12mmx20mt	20	RL	ADERE	45,00	900,00
142	Porca 1/2", zindada	1.000	Unid.	MISTER	1,25	1.250,00
143	Porca 3/8", zincada	1.000	Unid.	MISTER	1,15	1.150,00
144	Porca 5/16", zincada	1.000	Unid.	MISTER	0,90	900,00
145	Prego com cabeça 12x12	100	Kg	GERDAU	25,50	2.550,00
146	Prego com cabeça 13x15	100	Kg	GERDAU	21,00	2.100,00
147	Prego com cabeça 16x24	100	Kg	GERDAU	15,98	1.598,00
148	Prego com cabeça 17x27	500	Kg	GERDAU	14,30	7.150,00
149	Prego com cabeça 18x30	100	Kg	GERDAU	14,05	1.405,00
150	Prego com cabeça 19x39	100	Kg	GERDAU	14,48	1.448,00
151	Prego com cabeça 25x72	100	Kg	GERDAU	18,65	1.865,00
152	Prego com cabeça de aço 17x21	100	PC	VONDER	16,50	1.650,00
153	Prego com cabeça dupla 17x27	100	Kg	GERDAU	20,50	2.050,00
154	Prego grampo galvanizado	100	KG	GERDAU	17,50	1.750,00
155	Prego para cobertura de telha ondulada 4mm	100	Kg	COFERRAL	21,00	2.100,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04					**R$ 104.698,20**	

LOTE 05						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**QTDE.**	**Unid. Medida**	**MARCA**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL ITEM (R$)**
156	Abraçadeira de plástico c 28-pt 200 un	100	pacote	MISTER	59,98	5.998,00
157	Abraçadeira de plástico c 40-pt 100 un	100	pacote	MISTER	99,98	9.998,00
158	Abraçadeira de plástico c15-pt 200 un	100	pacote	MISTER	49,98	4.998,00
159	Adesivo borracha de silicone, incolor ocético anti fungo - 300 ml	30	Unid.	TWISTER	22,90	687,00

160	Adesivo cola para junta de motor 73gr	30	Unid.	3M	15,98	479,40
161	Adesivo instantaneo super rápido 100gr	10	Frasco	ITW	32,98	329,80
162	Adesivo silicone 50 gr alta temperatura	20	Unid.	TYLAN	11,98	239,60
163	Aplicador de silicone (pistola) profissional	10	Unid.	WORKER	48,99	489,90
164	Bota de pvc com forro nautica na cor azul nº 43	30	Unid.	VULCABRA S	69,98	2.099,40
165	Capa de chuva em pvc (com mangas e capote) - tam. Grande na cor preta	20	Unid.	ALBA	59,98	1.199,60
166	Celante pu 40 construções 280 ml cinza	50	Unid.	TWISTER	22,98	1.149,00
167	Cilindro para fechaduras	100	Unid.	STAM	26,98	2.698,00
168	Contrapino 3/4 x 6"	50	Unid.	JOFORT	22,98	1.149,00
169	Dobradiça para portas média 3"	50	Unid.	NACIONAL	10,90	545,00
170	Dobradiças em latão cromado 2.1/2"	40	Unid.	NACIONAL	12,50	500,00
171	Dobradiças em latão cromado 3.1/2"	30	Unid.	NACIONAL	18,90	567,00
172	Eletrodo 2,5 x 350	300	Unid.	STAR	2,98	894,00
173	Espuma expansível de poliuretano 500ml	30	Unid.	QUARTZOLIT	28,98	869,40
174	Fechadura cromada interna para porta de banheiro	50	Unid.	SOPRANO	62,98	3.149,00
175	Fechadura externa; maçaneta em zamak com anel plástico p/encaixe, lingueta e espelho em aço inox, cilindro em latão maciço, molas internas da lingueta em latão, reversão do trinco após a instalação, medida 12 a 14 cm altura x 5,5 a 7,5 cm profundidade	50	Unid.	SOPRANO	74,89	3.744,50
176	Fechadura interna; maçaneta em zamak com anel plástico p/encaixe, lingueta e espelho em aço inox, cilindro em latão maciço, molas internas da lingueta em latão, reversão do trinco após a instalação, medida 12 a 14 cm altura x 5,5 a 7,5 cm profundidade.	50	Unid.	SOPRANO	62,98	3.149,00
177	Fita de sinalização amarela e preta com 200 metros	30	Unid.	PLASTCOR	15,98	479,40
178	Luva de borracha antiderrapante, para limpeza, confeccionado em látex de borracha natural, forrada, com formato anatômico, cor amarela, tamanho g, embalagem contendo 01 par, c/nº do lote, prazo de validade e certificado de aprovação do ministério do trabalho	100	Unid.	DANNY	7,98	798,00
179	Luva de vaqueta confeccionada em vaqueta tratada, crua ou natural, 5 dedos, com reforço entre o polegar e o indicador, palma e dedos, reforço acolchoado no dorso da luva, fechamento do punho com tira de couro presa por meio de velcro, com punho de 7cm, com alca para transporte, tamanho grande	300	Unid.	LEVAL	23,89	7.167,00
180	Massa a base de epóxi, embalagem com 100g	10	Unid.	LOCTILE	11,98	119,80
181	Óculos de poteção fumê	100	Unid.	DELTA PLUS	7,98	798,00
182	Óculos de poteção incolor	100	Unid.	DELTA PLUS	6,98	698,00
183	Pino trava 1/4 x 2"	50	Unid.	JOFORT	5,98	299,00
184	Pino trava 5/16 x 2"	50	Unid.	JOFORT	6,98	349,00
185	Tanque de cimento revestido com esfregadeira, 1 cuba (59x70cm)	15	Unid.	TANQUES LIMA	369,80	5.547,00
186	Tanque de cimento revestido, com esfregadeira, 2 cubas	15	Unid.	TANQUES LIMA	597,00	8.955,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05					**R$ 70.142,80**	
LOTE 06						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**QTDE.**	**Unid. Medida**	**MARCA**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL ITEM (R$)**
187	Arco de serra regulável, estrutura em aço e cabo em plástico resistente, para serra 8 a 12 polegadas, profundidade de corte 90mm, nº 10	20	Unid.	MISTER	29,88	597,60
188	Betoneira M-400 rental 400l 2CV mono bivolt com kit de segurança, entregue no município	3	Unid.	MAQTRON	4.370,00	13.110,00
189	Bitz Philipps ¼'' X 90 mm	50	Unid.	MISTER	17,48	874,00
190	Broxa retangular grande	30	Unid.	ROMA	8,90	267,00
191	Cabo de madeira lixada (diâmetro do olho redondo de 38 mm), com 130 cm - variação de +/- 5%	30	Unid.	PARABONI	21,03	630,90
192	Carrinho de mão, com caçamba de aço 1,06mm, com pneu 3,25/8 e câmara de ar	50	Unid.	CAMPEAO	289,90	14.495,00
193	Colher de pedreiro em aço n.º 10 canto quadrado	20	Unid.	CONCEPT	22,37	447,40
194	Desempenadeira metálica dentada, cabo aberto medindo 17x27 cm	10	Unid.	NACIONAL	29,89	298,90
195	Desempeno pva espuma 26x15 cm	20	Unid.	NACIONAL	17,52	350,40
196	Disco de corte inox 4.1/2"	30	Unid.	CONCEPT	5,15	154,50
197	Disco de corte inox 7"	30	Unid.	CONCEPT	12,25	367,50
198	Disco de desbaste 4.1/2"	30	Unid.	CONCEPT	10,45	313,50
199	Disco de desbaste 7"	30	Unid.	CONCEPT	19,84	595,20
200	Disco de serra circular 36 dentes 300mm 12" corte fino	20	Unid.	CONCEPT	156,23	3.124,60
201	Disco de serra circular 36 dentes 350mm 14" corte fino	20	Unid.	CONCEPT	197,16	3.943,20
202	Disco de serra circular videa 4,5	20	Unid.	CONCEPT	18,65	373,00
203	Disco de serra circular videa 7.1/4	20	Unid.	CONCEPT	45,78	915,60
204	Disco diamantado 105 x 2,00 x 20,0 mm - rpm máximo 13.000, aplicação em concreto e construção civil em geral - corte seco	20	Unid.	CONCEPT	22,85	457,00
205	Disco flap para aço inox 4.1/2"	30	Unid.	CONCEPT	9,49	284,70
206	Disco flap para aço inox 7"	30	Unid.	CONCEPT	16,80	504,00
207	Disco reforçado com duas telas 12"	20	Unid.	CONCEPT	25,75	515,00
208	Enxada, em aço carbono, diâmetro do olho redondo de 38 mm, cabo de madeira com 130 cm, variação dimensional de +/- 10%	30	Unid.	PARABONI	57,97	1.739,10
209	Filtro para calfino	50	Unid.	RENER	14,90	745,00
210	Foice, fio vazado, de aço sae 1070 com cabo de 1 metro, modelo paraná	50	Unid.	PARABONI	55,89	2.794,50
211	Lima chata de 8 polegadas (200mm) corte simples, para acabamento fino e afiação de ferramentas, fabricação em aço ao cromo, com dureza mínima de 66rc, com cabo de pvc injetado	50	Unid.	NICHOLSON	28,26	1.413,00
212	Lima redonda para moto serra, de 8x7/32 polegadas, fabricada em aço ao cromo, com dureza mínima de 66rc	50	Unid.	NICHOLSON	15,90	795,00
213	Lima triangulo fino. P/serrote	50	Unid.	K&F	24,48	1.224,00
214	Linha de nylon 0,80, rolo com 100 m	20	Unid.	DOURADO	10,54	210,80
215	Linha de nylon 100, rolo com 100 metros	20	Unid.	DOURADO	17,98	359,60
216	Lixa para lixar ferro com medida 22x27cm - lixa nº 150	100	Unid.	WURTH	2,87	287,00
217	Lixa para lixar ferro com medida 22x27cm - lixa nº 200	100	Unid.	WURTH	2,90	290,00
218	Lixa para lixar ferro com medida 22x27cm - lixa nº 220	100	Unid.	WURTH	3,00	300,00
219	Lixa para lixar ferro com medida 22x27cm - lixa nº 300	100	Unid.	WURTH	3,70	370,00
220	Lixa para lixar ferro com medida 22x27cm - lixa nº 400	100	Unid.	WURTH	4,85	485,00
221	Machado lenhador de aço forjado temperado sae 1045, de 3,5 libras, com cabo de madeira de 1 metro	10	Unid.	PARABONI	129,30	1.293,00
222	Mandril para serra copo 9.5 mm x 3/8''	10	Unid.	MISTER	103,49	1.034,90
223	Marreta aço forjado 2 kg com cabo de madeira	10	Unid.	PARABONI	88,90	889,00
224	Marreta aço forjado 6 kg sem cabo	10	Unid.	PARABONI	254,50	2.545,00
225	Marreta aço forjado 8 kg sem cabo	10	Unid.	PARABONI	363,50	3.635,00

226	Martelo de unha com cabo em madeira, fab. Em aço forjado com acabamento polido, medindo 27 mm de diâmetro e pesando 450g	20	Unid.	PARABONI	48,00	960,00
227	Martelo de unha com cabo em madeira, fab. Em aço forjado com acabamento polido, medindo 29mm de diâmetro e pesando 450g	20	Unid.	PARABONI	56,85	1.137,00
228	Pá de bico, tamanho grande, com cabo em "y" de 74cm nº 03	50	Unid.	PARABONI	59,50	2.975,00
229	Pá de corte quadrada (cortadeira) medida. 270,0x210,0mm com cabo reto	50	Unid.	PARABONI	53,97	2.698,50
230	Pá quadrada, ajuntadeira, tamanho grande, com cabo em "y" de 70 cm nº 03	50	Unid.	PARABONI	50,06	2.503,00
231	Picareta, em aço forjado, modelo chibanca, cabo de madeira, comprimento 80 cm, com variação de +/- 2 cm	50	Unid.	PARABONI	101,50	5.075,00
232	Pneu (325mm x 8mm) com câmara de ar e jante para carro de mão	30	Unid.	MISTER	54,48	1.634,40
233	Roda de carinho tração manual com 8", furo do eixo 25mm, pneu 3.25.8 maciço com 10 furros, contendo 5 parafusos.	50	Unid.	POLITYRE	99,89	4.994,50
234	Serra copo diamantado com haste 25 mm	10	Unid.	CONCEPT	79,75	797,50
235	Serra copo diamantado com haste 35 mm	10	Unid.	CONCEPT	99,28	992,80
236	Serra copo diamantado com haste 40 mm	10	Unid.	CONCEPT	119,73	1.197,30
237	Serra copo diamantado com haste 50 mm	10	Unid.	CONCEPT	129,94	1.299,40
238	Serra copo diamantado com haste 60 mm	10	Unid.	CONCEPT	164,78	1.647,80
239	Serra copo para ferro 25 mm	10	Unid.	MISTER	55,92	559,20
240	Serra copo para ferro 32 mm	10	Unid.	MISTER	68,45	684,50
241	Serra copo para ferro 40 mm	10	Unid.	MISTER	69,84	698,40
242	Serra copo para ferro 50 mm	10	Unid.	MISTER	91,24	912,40
243	Serra copo para ferro 60 mm	10	Unid.	MISTER	115,35	1.153,50
244	Serra de aço rápido flexível medidas 300x13x0,60mm 18 dentes	50	Unid.	MISTER	10,54	527,00
245	Serrote, de poda em aço carbono 12 polegadas, cabo de madeira curvo	10	Unid.	MISTER	52,30	523,00
246	Soquete magnético 10 mm X 65 mm	10	Unid.	MISTER	7,32	73,20
247	Soquete magnético 12 mm X 65 mm	10	Unid.	MISTER	8,30	83,00
248	Soquete magnético 8 mm X 65 mm	10	Unid.	MISTER	6,90	69,00
249	Tesoura de aço de 12 polegadas, para grama, com cabo de madeira tratada	10	Unid.	MISTER	59,50	595,00
250	Tesoura para poda forjada, com cabo plastificado	10	Unid.	PALISAD	43,90	439,00
251	Trena com 10 metros	20	Unid.	CONCEPT	40,71	814,20
252	Trena com 5 metros	20	Unid.	CONCEPT	21,14	422,80
253	Trena com 8 metros	20	Unid.	CONCEPT	38,93	778,60
254	Trena longa de fibra de vidro amarela em estojo abs (plástico) laranja, resistente a solventes e atrito com o solo, com manivela excêntrica para recolhimento da fita, graduação de 1 em 1 mm - largura 13mm - comprimento de 50 metros	5	Unid.	CONCEPT	73,50	367,50
VALOR TOTAL DO LOTE 06					**R$ 99.641,40**	

LOTE 07						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**QTDE.**	**Unid. Medida**	**MARCA**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL ITEM (R$)**
255	Aditivo impermeabilizante de pega normal p/ concreto e argamassa, embalagem com 3,6l	10	Unid.	SIKA	65,90	659,00
256	Areia média lavada, limpa e isenta de matéria orgânica, entregue no perímetro urbano do município.	400	m³	GR	205,00	82.000,00
257	Argamassa colante ac 1 - para uso interno sc 20kg	500	Unid.	DUTRA COLA	14,95	7.475,00
258	Argamassa colante ac-3 para uso interno - sacos com 20 kg	1.000	Unid.	DUTRA COLA	33,50	33.500,00
259	Argamassa pré-fabricada para rejuntamento cerâmica, com 2 kg	300	Unid.	DUTRA COLA	22,50	6.750,00
260	Brita graduada, entregue no perímetro urbano da cidade de bom sucesso do sul -pr.	2.000	m³	DALBA	105,90	211.800,00
261	Brita rachão (diâmetro de 15 a 35 cm), entregue no perímetro urbano da cidade de bom sucesso do sul -pr.	1.500	m³	DALBA	108,90	163.350,00
262	Cal hidratada ch iii, conforme especificações da nbr7175, 20kg	250	Unid.	PINOCAL	14,98	3.745,00
263	Cal liquida - liga aglutinante, p/argamassa, cimento e areia, 1litrosc	60	Unid.	REBOCAL	14,98	898,80
264	Cerâmica 45x45 cm - pei 4 - 1ª qualidade - cor clara	500	M²	CECAFI	29,95	14.975,00
265	Cerâmica 60X60 cm - pei 4 - 1ª qualidade - cor clara	500	M²	EMBRAMACO	39,95	19.975,00
266	Cimento portland cp ii-z-32, conforme especificado na nbr 11578, saco com 50kg, entregue no perímetro urbano do município.	2.000	Unid.	VOTORAN	36,98	73.960,00
267	Meio tijolo de barro, med. (11,5x11,5x24,0), para execução de paredes à vista, 04 furos	2.000	Unid.	CER. SANTA INES	2,60	5.200,00
268	Meio tijolo de barro, med. (9,0x14,0x24,0), tipo convencional, 06 furos	2.000	Unid.	CER. SANTA INES	1,10	2.200,00
269	Meio tijolo de barro, med. (9x9x24,0), para execução de paredes à vista, 04 furos	2.000	Unid.	CER. SANTA INES	2,60	5.200,00
270	Parafuso para telha de fibrocimento 5/16x110mm - completo	1.000	Unid.	MISTER	1,25	1.250,00
271	Pedra brita n.º 01, limpa e isenta de matéria orgânica, entregue no perímetro urbano do município.	350	m³	DALBA	100,00	35.000,00
272	Pedrisco, entregue no perímetro urbano do município	300	m³	DALBA	100,00	30.000,00
273	Pó de pedra 5/16, entregue no perímetro urbano do município	300	m³	DALBA	120,00	36.000,00
274	Tijolo de barro, med. (9,0x14,0x24,0), tipo convencional, 06 furos	50.000	Unid.	CER. SANTA INES	1,10	55.000,00
275	Tijolo de barro, med. (9x9x24,0), para execução de paredes à vista, 04 furos	8.000	Unid.	CER. SANTA INES	2,50	20.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 07					**R$ 808.937,80**	

LOTE 08						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**QTDE.**	**Unid. Medida**	**MARCA**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL ITEM (R$)**
276	Coluna soldada, 7x20cm, ø 10 mm, com 6,0 metros de comprimento, estribo 4,2mm, com espaçamento de 20cm.	100	Unid.	COSTA FERRO	139,98	13.998,00
277	Coluna soldada, 7x20cm, ø 8 mm, com 6,0 metros de comprimento, estribo 4,2mm, com espaçamento de 20cm.	100	Unid.	COSTA FERRO	119,85	11.985,00
278	Coluna soldada, 7x27cm, ø 10 mm, com 6,0 metros de comprimento, estribo 4,2mm, com espaçamento de 20cm.	100	Unid.	COSTA FERRO	139,89	13.989,00
279	Coluna soldada, 7x27cm, ø 8 mm, com 6,0 metros de comprimento, estribo 4,2mm, com espaçamento de 20cm.	100	Unid.	COSTA FERRO	135,00	13.500,00
280	Ferro armado coluna 3/8 7x14 – barra 6 metros	200	Unid.	COSTA FERRO	149,00	29.800,00
281	Ferro armado coluna 5/16 7x14 – barra 6 metros	200	Unid.	COSTA FERRO	99,50	19.900,00
282	Ferro treliça - barra 6 metros tg 8	200	Unid.	COSTA FERRO	48,90	9.780,00
283	Tela soldada de arame galvanizado, malha 5x10cm, fio 1,9mm, altura conforme solicitação, e acordo com padrões existente no mercado	1000	M²	MORLAN	22,98	22.980,00
284	Tela soldada de arame galvanizado, malha 5x15cm, fio 2,5mm, altura conforme solicitação, e acordo com padrões existente no mercado	1000	M²	MORLAN	28,50	28.500,00

285	Tela trançada artesanal, malha 7cm, fio 14	1000	M²	MORLAN	24,50	24.500,00
286	Tubo aco galvanizado a fogo, 2" (60,30 x 3,00 mm x 6 mts), com rosca bsp, e = 3,00 mm, *4,40* kg/m (nbr 5580) marca: quality.	100	Barra	COSTA FERRO	537,50	53.750,00
287	Tubo aco galvanizado a fogo, 2.1/2" (76,20 x 3,35 mm x 6 mts), com rosca bsp, e = 3,35 mm, * 6,23* kg/m (nbr 5580)	100	Barra	COSTA FERRO	780,00	78.000,00
288	Vergalhão ca-5 mm barra 12m	400	Unid	COSTA FERRO	19,50	7.800,00
289	Vergalhão ca-50 10,0 mm (ø 3/8") - 0,617 kg/m barra 12m	400	Unid	COSTA FERRO	65,90	26.360,00
290	Vergalhao ca-50 25,0mm (ø1") - 3,853 kg/m - barra 12m	100	Unid	COSTA FERRO	445,00	44.500,00
291	Vergalhão ca-50 6,3 mm (ø 1/4") - 0,245 kg/m barra 12m	400	Unid	COSTA FERRO	28,99	11.596,00
292	Vergalhão ca-50 8,0 mm (ø 5/16") - 0,395 kg/m barra 12m	400	Unid	COSTA FERRO	42,50	17.000,00
293	Vergalhão ca-60 4,2 mm - 0,109 kg/m barra 12m	400	Unid	COSTA FERRO	14,90	5.960,00
VALOR TOTAL DO LOTE 08					**433.898,00**	
LOTE 09						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**QTDE.**	**Unid. Medida**	**MARCA**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL ITEM (R$)**
294	Cumeeira de concreto consumo de 3 unidades por metro linear, peso mínimo por peça 4 kg, absorção de água menor de 1 %.	500	Unid.	OMEGA	13,94	6.970,00
295	Cumeeira ondulada de aço galvanizado, espessura 0,43mm	300	Unid.	TELHAÇO	49,50	14.850,00
296	Cumeeira ondulada de fibrocimento 5mm (ângulo de 15º)	200	Unid.	ISDRALIT	49,95	9.990,00
297	Cumeeira ondulada de fibrocimento 6mm (ângulo de 15°)	200	Unid.	ISDRALIT	51,50	10.300,00
298	Cumeeira trapezoidal de aço galvanizado, tp-40, espessura 0,43mm	300	Unid.	TELHAÇO	55,79	16.737,00
299	Telha de concreto com garras de fixação 330x420x70mm, 2 ondas cor natural, consumo 10,4 peças / m², peso máximo de 49 kg por m², absorção de água menor de 1%.	15.000	Unid.	OMEGA	6,75	101.250,00
300	Telha ondulada de aço galvanizado, espessura 0,43mm	2.000	M²	TELHAÇO	49,65	99.300,00
301	Telha ondulada de fibrocimento 4mm (2,44x0,50)	500	Unid.	ISDRALIT	25,90	12.950,00
302	Telha ondulada de fibrocimento 5mm (1,83x1,10)	400	Unid.	ISDRALIT	45,50	18.200,00
303	Telha ondulada de fibrocimento 5mm (2,44x1,10)	400	Unid.	ISDRALIT	55,85	22.340,00
304	Telha ondulada de fibrocimento 6mm (1,83x1,10)	1.000	Unid.	ISDRALIT	49,50	49.500,00
305	Telha ondulada de fibrocimento 6mm (2,44x1,10)	500	Unid.	ISDRALIT	68,00	34.000,00
306	Telha trapezoidal de aço galvanizado, tp- 40, espessura de 0,43mm	2.000	M²	TELHAÇO	49,50	99.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 09					**495.387,00**	
LOTE 10						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**QTDE.**	**Unid. Medida**	**MARCA**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL ITEM (R$)**
307	Lona dupla face 6x50 200 micras	20	Rolo	CASA DA LONA	920,00	18.400,00
308	Lona dupla face 8x50 200 micras	20	Rolo	CASA DA LONA	1.339,00	26.780,00
309	Lona preta 4x100 - 100 micras - 30 kg	20	Rolo	CASA DA LONA	455,00	9.100,00
310	Lona preta 8 x 100, 105 kg	20	Rolo	CASA DA LONA	1.000,00	20.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 10					**74.280,00**	
LOTE 11						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**QTDE.**	**Unid. Medida**	**MARCA**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL ITEM (R$)**
311	Forro de pvc 8mm x 10cm	1.000	m²	PLASBIL	27,00	27.000,00
312	Perfil moldurado pvc / 6m	100	Bara	PRIMALIA	34,80	3.480,00
313	Perfil pvc / 6m	100	Bara	PRIMALIA	31,50	3.150,00
314	Porta de madeira 80x210 - tipo colméia com chapa de madeira lisa completa (inclui fechadura, dobradiças e batente) - interna	30	Unid.	MADER. SÃO CRISTOVÃO	499,50	14.985,00
315	Porta de madeira 80x210 - tipo colméia com chapa de madeira lisa completa (inclui fechadura, dobradiças e batente) - externa	30	Unid.	MADER. SÃO CRISTOVÃO	940,00	28.200,00
316	Tábua de pinho bruta de 1º qualidade 1x12", peça com 3,00 m de comprimento	25	m³	MADER. PERETTI	3.040,00	76.000,00
317	Tábua de pinho bruta de 2º qualidade 1x12", peça com 3,00 m de comprimento	50	m³	MADER PERETTI	2.595,00	129.750,00
318	Tábua de pinus bruta de 1º qualidade 1x12", peça com 3,00 m de comprimento	25	m³	MADER. PERETTI	1.890,00	47.250,00
319	Tábua de pinus bruta de 2º qualidade 1x12", peça com 3,00 m de comprimento	25	m³	MADER. PERETTI	1.800,00	45.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 11					**374.815,00**	
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		**R$ 2.550.343,20 (Dois Milhões e Quinhentos e Cinquenta Mil e Trezentos e Quarenta e Três Reais e Vinte Centavos).**				

EMPRESA FORNECEDORA: E.B.P.S PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - CNPJ: 13.199.002/0001-01

LOTE 12						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**QTDE.**	**Unid. Medida**	**MARCA**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL ITEM (R$)**
320	Bandeja para pintura de plástico, 29 cm x 39 cm	20	Unid.	TIGRE	16,83	336,60
321	Catalisador 0,51, embalagem de 300ml	30	Unid.	WEG BASIFIX	140,00	4.200,00
322	Catalisador para misturar na cola de resina poliéster, para instalações de tachões	25	LT	BASIFIX	140,00	3.500,00
323	Catalisador para tinta epoxi	100	Litro	WEG BASIFIX	240,00	24.000,00
324	Convertor de ferrugem, base para pintura, que elimina a ferrugem e dispensa lixamento e/ou jateamento, embalgem de 1,0 lt	50	Unid.	TIGRE	52,00	2.600,00
325	Diluente (solvente), composição: mistura balanceada de alcoóis, ésteres, teor mínimo de 8% de cetonas, glicoésteres e hidrocarbonetos, aplicação: diluição de lacas; nitrocelulose (duco), acrílica, poliéster, poliuretano; tintas sintéticas; seladoras e vernizes, isento de benzeno e solventes clorados	40	Lt	ARARAS	35,00	1.400,00
326	Diluente (solvente), composição: mistura balanceada de alcoóis, ésteres, teor mínimo de 8% de cetonas, glicoésteres e hidrocarbonetos, aplicação: diluição de lacas; nitrocelulose (duco), acrílica, poliéster, poliuretano; tintas sintéticas; seladoras e vernizes, isento de benzeno e solventes clorados, embalagem com 5 litros	50	Unid.	ARARAS	118,00	5.900,00
327	Fundo para tinta epoxi - 3,6l	40	Galão	WEG BASIFIX	300,00	12.000,00
328	Grafiato 25kg	50	Unid.	BASIFIX	69,90	3.495,00
329	Hipoclorito de sódio, 12%, embalagens de 20 litros	100	Unid.	NACIONAL	135,00	13.500,00
330	Massa corrida acrílica – 25 kg	200	Unid.	BASIFIX	59,95	11.990,00
331	Massa corrida pva - 25 kg	200	Unid.	BASIFIX	55,00	11.000,00
332	Pincel, cerdas de nylon, chato, 2"	30	Unid.	TIGRE	10,00	300,00
333	Pincel, cerdas de nylon, chato, tamanho: 3"	30	Unid.	TIGRE	12,00	360,00
334	Rolo de espuma para testura 23cm com cabo	30	Unid.	TIGRE	29,00	870,00
335	Rolo de lâ 10 cm com cabo	30	Unid.	TIGRE	17,10	513,00

336	Rolo de lâ 15 cm com cabo	30	Unid.	TIGRE	22,00	660,00
337	Rolo de naylon para testura 23cm com cabo	30	Unid.	TIGRE	42,00	1.260,00
338	Rolo pintura, 100% lã de carneiro, cabo plástico, produzido por termofusão, ultrarresistente, 23cm, aplicação: pintura com tinta a base e poxicatalizavél	30	Unid.	TIGRE	62,50	1.875,00
339	Selador a base de elastomero incolor, 3,6l	15	Unid.	BASIFIX	104,00	1.560,00
340	Selador parede, para parede pintada com tinta plástica, com 18litros	20	Unid.	BASIFIX	119,00	2.380,00
341	Selador parede, para parede pintada com tinta plástica, com 3,6l	20	Unid.	BASIFIX	69,00	1.380,00
342	Suporte com pintura eletrostática na cor cinza para super poste com 4 luminárias no diâmetro de 130mm com quarto tubo de 48mm à 52mm chapa 3mm 3 tres parafusos travante.	10	PÇ	ALUCEM	190,00	1.900,00
343	Suporte com pintura eletrostática na cor cinza para super poste com 3 luminárias no diâmetro de 130mm com quarto tubo de 48mm à 52mm chapa 3mm 3 tres parafusos travante.	10	PÇ	ALUCEM	170,00	1.700,00
344	**Tinta a base de látex**, composição: acrílica, cor **azul**, aplicação: alvenaria, interiores e exteriores, **fosca** , premium, com rendimento de 200 à 250 m², por demão, com 18l, de primeira linha, marcas killing, suvinil, coral, renner e lukscollor	50	Unid.	KILLING SUVINIL CORAL RENNER LUKSCOLOR BASIFIX	500,00	25.000,00
345	**Tinta a base de látex**, composição: acrílica, cor **azul**, aplicação: alvenaria, interiores e exteriores, **semi-brilho**, premium, com rendimento DE 200 À 250 M², POR DEMÃO, COM 18L, de primeira linha, marcas Killing, Suvinil, Coral, Renner e Lukscollor	50	Unid.	KILLING SUVINIL CORAL RENNER LUKSCOLOR BASIFIX	500,00	25.000,00
346	**Tinta a base de látex**, composição: acrílica, cor **branca**, aplicação: alvenaria, interiores e exteriores, **fosca** , premium, com rendimento de 200 à 250 m², por demão, com 18l, de primeira linha, marcas killing, suvinil, coral, renner e lukscollor	50	Unid.	KILLING SUVINIL CORAL RENNER LUKSCOLOR BASIFIX	500,00	25.000,00
347	**Tinta a base de látex**, composição: acrílica, cor **branca**, aplicação: alvenaria, interiores e exteriores, **semi-brilho**, premium, com rendimento de 200 à 250 m², por demão, com 18l, de primeira linha, marcas killing, suvinil, coral, renner e lukscollor	50	Unid.	KILLING SUVINIL CORAL RENNER LUKSCOLOR BASIFIX	500,00	25.000,00
348	**Tinta a base de látex**, composição: acrílica, cor **chumbo e/ou cinza escuro**, verde, aplicação: alvenaria, interiores e exteriores, **fosca**, premium, com rendimento de 200 à 250 m², por demão, com 18l, de primeira linha, marcas killing, suvinil, coral, renner e lukscollor	50	Unid.	KILLING SUVINIL CORAL RENNER LUKSCOLOR BASIFIX	500,00	25.000,00
349	**Tinta a base de látex**, composição: acrílica, cor **chumbo e/ou cinza escuro**, aplicação: alvenaria, interiores e exteriores, **semi-brilho**, premium, com rendimento de 200 à 250 m², por demão, com 18l, de primeira linha, marcas killing, suvinil, coral, renner e lukscollor	50	Unid.	KILLING SUVINIL CORAL RENNER LUKSCOLOR BASIFIX	500,00	25.000,00
350	**Tinta a base de látex**, composição: acrílica, cor **verde**, aplicação: alvenaria, interiores e exteriores, **fosca**, premium, com rendimento de 200 à 250 m², por demão, com 18l, de primeira linha, marcas killing, suvinil, coral, renner e lukscollor	50	Unid.	KILLING SUVINIL CORAL RENNER LUKSCOLOR BASIFIX	500,00	25.000,00
351	**Tinta a base de látex**, composição: acrílica, cor **verde**, aplicação: alvenaria, interiores e exteriores, **semi-brilho**, premium, com rendimento de 200 à 250 m², por demão, com 18l, de primeira linha, marcas killing, suvinil, coral, renner e lukscollor	50	Unid.	KILLING SUVINIL CORAL RENNER LUKSCOLOR BASIFIX	500,00	25.000,00
352	**Tinta a base de látex**, composição: acrílica, cor **vermelha**, aplicação: alvenaria, interiores e exteriores, **fosca**, premium, com rendimento de 200 à 250 m², por demão, com 18l, de primeira linha, marcas killing, suvinil, coral, renner e lukscollor	50	Unid.	KILLING SUVINIL CORAL RENNER LUKSCOLOR BASIFIX	500,00	25.000,00
353	**Tinta a base de látex**, composição: acrílica, cor **vermelha**, aplicação: alvenaria, interiores e exteriores, **semi-brilho**, premium, com rendimento de 200 à 250 m², por demão, com 18l, de primeira linha, marcas killing, suvinil, coral, renner e lukscollor	50	Unid.	KILLING SUVINIL CORAL RENNER LUKSCOLOR BASIFIX	500,00	25.000,00
354	**Tinta a base de látex**, composição: pva, cor **azul**, aplicação: alvenaria, interiores e exteriores, **fosca** com 3,6l, de primeira linha, marcas killing, suvinil, coral, renner e lukscollor	50	Unid.	KILLING SUVINIL CORAL RENNER LUKSCOLOR BASIFIX	195,00	9.750,00
355	**Tinta a base de látex**, composição: pva, cor **azul**, aplicação: alvenaria, interiores e exteriores, **fosca,** com 18l, de primeira linha, marcas killing, suvinil, coral, renner e lukscollor	50	Unid.	KILLING SUVINIL CORAL RENNER LUKSCOLOR BASIFIX	500,00	25.000,00
356	**Tinta a base de látex**, composição: pva, cor **branca**, aplicação: alvenaria, interiores e exteriores, **fosca** com 3,6l, de primeira linha, marcas killing, suvinil, coral, renner e lukscollor	50	Unid.	KILLING SUVINIL CORAL RENNER LUKSCOLOR BASIFIX	150,00	7.500,00
357	**Tinta a base de látex**, composição: pva, cor **branca**, aplicação: alvenaria, interiores e exteriores, **fosca,** com 18l, de primeira linha, marcas killing, suvinil, coral, renner e lukscollor	50	Unid.	KILLING SUVINIL CORAL RENNER LUKSCOLOR BASIFIX	500,00	25.000,00
358	**Tinta a base de látex**, composição: pva, cor **verde**, aplicação: alvenaria, interiores e exteriores, **fosca** com 3,6l, de primeira linha, marcas killing, suvinil, coral, renner e lukscollor	50	Unid.	KILLING SUVINIL CORAL RENNER LUKSCOLOR BASIFIX	205,00	10.250,00
359	**Tinta a base de látex**, composição: pva, cor **verde**, aplicação: alvenaria, interiores e exteriores, **fosca,** com 18l, de primeira linha, marcas killing, suvinil, coral, renner e lukscollor	50	Unid.	KILLING SUVINIL CORAL RENNER LUKSCOLOR BASIFIX	500,00	25.000,00
360	**Tinta a base de látex**, composição: pva, cor **vermelha**, aplicação: alvenaria, interiores e exteriores, **fosca** com 3,6l, de primeira linha, marcas killing, suvinil, coral, renner e lukscollor	50	Unid.	KILLING SUVINIL CORAL RENNER LUKSCOLOR BASIFIX	195,00	9.750,00
361	**Tinta a base de látex**, composição: pva, cor **vermelha**, aplicação: alvenaria, interiores e exteriores, **fosca,** com 18l, de primeira linha, marcas killing, suvinil, coral, renner e lukscollor	50	Unid.	KILLING SUVINIL CORAL RENNER LUKSCOLOR BASIFIX	500,00	25.000,00
362	**Tinta a óleo**, cor **azul**, brilhante, com 3,6l, de primeira linha, marcas killing, suvinil, coral, renner e lukscollor	50	Unid.	KILLING SUVINIL CORAL RENNER LUKSCOLOR BASIFIX	125,00	6.250,00
363	**Tinta a óleo**, cor **branca**, brilhante, com 3,6l, de primeira linha, marcas killing, suvinil, coral, renner e lukscollor	50	Unid.	KILLING SUVINIL CORAL RENNER LUKSCOLOR BASIFIX	128,00	6.400,00
364	**Tinta a óleo**, cor **verde**, brilhante, com 3,6l, de primeira linha, marcas killing, suvinil, coral, renner e lukscollor	50	Unid.	KILLING SUVINIL CORAL RENNER LUKSCOLOR BASIFIX	130,00	6.500,00
365	**Tinta a óleo**, cor **vermelha**, brilhante, com 3,6l, de primeira linha, marcas killing, suvinil, coral, renner e lukscollor	50	Unid.	KILLING SUVINIL CORAL RENNER LUKSCOLOR BASIFIX	129,00	6.450,00
366	Tinta epoxi - 3,6 l branca	50	Galão	WEG BASIFIX	280,00	14.000,00

367	**Tinta esmalte sintético**, cor **azul**, tipo acabamento: brilhante com 3,6l, de primeira linha, marcas killing, suvinil, coral, renner e lukscollor	50	Unid.	KILLING SUVINIL CORAL RENNER LUKSCOLOR BASIFIX	129,00	6.450,00
368	**Tinta esmalte sintético**, cor **branca**, tipo acabamento: brilhante com 3,6l, de primeira linha, marcas killing, suvinil, coral, renner e lukscollor	50	Unid.	KILLING SUVINIL CORAL RENNER LUKSCOLOR BASIFIX	129,00	6.450,00
369	**Tinta esmalte sintético**, cor **chumbo e/ou cinza escuro**, tipo acabamento: brilhante com 3,6l, de primeira linha, marcas killing, suvinil, coral, renner e lukscollor	50	Unid.	KILLING SUVINIL CORAL RENNER LUKSCOLOR BASIFIX	120,00	6.000,00
370	**Tinta esmalte sintético**, cor **verde**, tipo acabamento: brilhante com 3,6l, de primeira linha, marcas killing, suvinil, coral, renner e lukscollor	50	Unid.	KILLING SUVINIL CORAL RENNER LUKSCOLOR BASIFIX	120,01	6.000,50
371	**Tinta esmalte sintético**, cor **vermelha**, tipo acabamento: brilhante com 3,6l, de primeira linha, marcas killing, suvinil, coral, renner e lukscollor	50	Unid.	KILLING SUVINIL CORAL RENNER LUKSCOLOR BASIFIX	120,00	6.000,00
372	Tinta spray 360ml	100	Unid.	CHEMICOLLOR	18,99	1.899,00
373	Washprimer fundo fosfatizante 0,45, embalagem com 900 ml	100	Unid.	ANJO	39,89	3.989,00
VALOR TOTAL DO LOTE 12					**572.318,10**	
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR					**R$ 572.318,10 (Quinhentos e Setenta e Dois Mil e Trezentos e Dezoito Reais e Dez Centavos).**	

EMPRESA FORNECEDORA: ZOCCHE ATACADO DE FERRAMENTAS LTDA - CNPJ: 38.972.498/0001-27

LOTE 13						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**QTDE.**	**Unid. Medida**	**MARCA**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL ITEM (R$)**
374	Parafuso auto brocante 12x3/4	1.000	Unid.	CISER	0,45	450,00
375	Parafuso autoperfurante cabeça sextavada 5.5 x 2" ogivado	1.000	Unid.	CISER	0,68	680,00
376	Parafuso autoperfurante cabeça sextavada 5.5 x 21/2" ogivado	1.000	Unid.	CISER	0,87	870,00
377	Parafuso autoperfurante cabeça sextavada 5/16" ogivado	1.000	Unid.	CISER	0,98	980,00
378	Parafuso autoperfurante cabeça sextavada 6.3 x 110mm ogivado	1.000	Unid.	CISER	1,97	1.970,00
379	Parafuso cabeça sextavado ponta broca 3/8 x /2"	1.000	Unid.	CISER	0,78	780,00
380	Parafuso cabeça sextavado ponta broca 3/8 x 1.1/2"	1.000	Unid.	CISER	0,97	970,00
381	Parafuso cabeça sextavado ponta broca 3/8 x 21/2"	1.000	Unid.	CISER	0,85	850,00
382	Parafuso cabeça sextavado ponta broca 3/8 x 41/2"	1.000	Unid.	CISER	1,70	1.700,00
383	Parafuso drywall flangeado ponta agulha 4,2 x 13	3.000	Unid.	CISER	0,49	1.470,00
384	Parafuso francês rosca c/porca sextavado 5.16" x 11	500	Unid.	CISER	2,44	1.220,00
385	Parafuso francês rosca c/porca sextavado 5.16" x 5	500	Unid.	CISER	2,10	1.050,00
386	Parafuso francês rosca c/porca sextavado 5.16" x 6	500	Unid.	CISER	2,65	1.325,00
387	Parafuso francês rosca c/porca sextavado 5.16" x 7	500	Unid.	CISER	2,60	1.300,00
388	Parafuso francês rosca c/porca sextavado 5.16" x 8	500	Unid.	CISER	2,80	1.400,00
389	Parafuso francês rosca c/porca sextavado 5.16" x 9	500	Unid.	CISER	3,05	1.525,00
390	Parafuso philips cabeça chata 3,5x25	1.000	Unid.	CISER	0,19	190,00
391	Parafuso philips cabeça chata 3,5x30	1.000	Unid.	CISER	0,19	190,00
392	Parafuso philips cabeça chata 3,5x40	1.000	Unid.	CISER	0,22	220,00
393	Parafuso philips cabeça chata 3x12	1.000	Unid.	CISER	0,19	190,00
394	Parafuso philips cabeça chata 3x14	1.000	Unid.	CISER	0,22	220,00
395	Parafuso philips cabeça chata 3x16	1.000	Unid.	CISER	0,22	220,00
396	Parafuso philips cabeça chata 3x20	1.000	Unid.	CISER	0,27	270,00
397	Parafuso philips cabeça chata 3x25	1.000	Unid.	CISER	0,27	270,00
398	Parafuso philips cabeça chata 3x30	1.000	Unid.	CISER	0,27	270,00
399	Parafuso philips cabeça chata 4,5x20	1.000	Unid.	CISER	0,27	270,00
400	Parafuso philips cabeça chata 4,5x35	1.000	Unid.	CISER	0,27	270,00
401	Parafuso philips cabeça chata 4,5x45	1.000	Unid.	CISER	0,35	350,00
402	Parafuso philips cabeça chata 4,5x60	1.000	Unid.	CISER	0,39	390,00
403	Parafuso philips cabeça chata 4x20	1.000	Unid.	CISER	0,27	270,00
404	Parafuso philips cabeça chata 4x25	1.000	Unid.	CISER	0,27	270,00
405	Parafuso philips cabeça chata 4x35	1.000	Unid.	CISER	0,35	350,00
406	Parafuso philips cabeça chata 4x45	1.000	Unid.	CISER	0,29	290,00
407	Parafuso philips cabeça chata 4x60	1.000	Unid.	CISER	0,32	320,00
408	Parafuso philips cabeça chata 5x100	1.000	Unid.	CISER	0,87	870,00
409	Parafuso philips cabeça chata 5x20	1.000	Unid.	CISER	0,38	380,00
410	Parafuso philips cabeça chata 5x30	1.000	Unid.	CISER	0,28	280,00
411	Parafuso philips cabeça chata 5x40	1.000	Unid.	CISER	0,35	350,00
412	Parafuso philips cabeça chata 5x50	1.000	Unid.	CISER	0,41	410,00
413	Parafuso philips cabeça chata 5x60	1.000	Unid.	CISER	0,43	430,00
414	Parafuso philips cabeça chata 5x70	1.000	Unid.	CISER	0,42	420,00
415	Parafuso philips cabeça chata 5x80	1.000	Unid.	CISER	0,50	500,00
416	Parafuso philips cabeça chata 6x100	1.000	Unid.	CISER	0,69	690,00
417	Parafuso philips cabeça chata 6x30	1.000	Unid.	CISER	0,38	380,00
418	Parafuso philips cabeça chata 6x40	1.000	Unid.	CISER	0,48	480,00
419	Parafuso philips cabeça chata 6x50	1.000	Unid.	CISER	0,45	450,00
420	Parafuso philips cabeça chata 6x60	1.000	Unid.	CISER	0,51	510,00
421	Parafuso philips cabeça chata 6x70	1.000	Unid.	CISER	0,61	610,00
422	Parafuso philips cabeça chata 6x80	1.000	Unid.	CISER	0,68	680,00
423	Parafuso philips cabeça flangeada 3,5x25	1.000	Unid.	CISER	0,21	210,00
424	Parafuso philips cabeça flangeada 3,5x35	1.000	Unid.	CISER	0,25	250,00
425	Parafuso philips cabeça flangeada 3,5x40	1.000	Unid.	CISER	0,28	280,00
426	Parafuso philips cabeça flangeada 4x25	1.000	Unid.	CISER	0,28	280,00
427	Parafuso philips cabeça flangeada 4x30	1.000	Unid.	CISER	0,34	340,00
428	Parafuso philips cabeça flangeada 4x35	1.000	Unid.	CISER	0,37	370,00
429	Parafuso philips cabeça flangeada 4x40	1.000	Unid.	CISER	0,38	380,00
430	Parafuso philips cabeça flangeada 4x50	1.000	Unid.	CISER	0,42	420,00
431	Parafuso philips cabeça flangeada 4x60	1.000	Unid.	CISER	0,46	460,00
432	Parafuso philips cabeça flangeada 5x40	1.000	Unid.	CISER	0,54	540,00

433	Parafuso philips cabeça flangeada 5x50	1.000	Unid.	CISER	0,56	560,00
434	Parafuso philips cabeça flangeada 5x60	1.000	Unid.	CISER	0,55	550,00
435	Parafuso philips cabeça flangeada 5x70	1.000	Unid.	CISER	0,55	550,00
436	Parafuso philips cabeça flangeada 5x80	1.000	Unid.	CISER	0,70	700,00
437	Parafuso philips ponta ogivada 4,5x35	1.000	Unid.	CISER	0,80	800,00
438	Parafuso philips ponta ogivada 4,5x45	1.000	Unid.	CISER	0,80	800,00
439	Parafuso philips ponta ogivada 4,5x50	1.000	Unid.	CISER	0,83	830,00
440	Parafuso philips ponta ogivada 4,5x60	1.000	Unid.	CISER	0,87	870,00
441	Parafuso philips ponta ogivada 5x40	1.000	Unid.	CISER	1,01	1.010,00
442	Parafuso philips ponta ogivada 5x50	1.000	Unid.	CISER	1,05	1.050,00
443	Parafuso philips ponta ogivada 5x60	1.000	Unid.	CISER	0,99	990,00
444	Parafuso philips ponta ogivada 5x70	1.000	Unid.	CISER	0,19	190,00
445	Parafuso philips ponta ogivada 5x80	1.000	Unid.	CISER	1,32	1.320,00
446	Parafuso philips ponta ogivada 5x90	1.000	Unid.	CISER	1,40	1.400,00
447	Parafuso sextavado rosca soberba 1/4" x 50	1.000	Unid.	CISER	0,52	520,00
448	Parafuso sextavado rosca soberba 1/4" x 60	1.000	Unid.	CISER	0,60	600,00
449	Parafuso sextavado rosca soberba 1/4" x 70	1.000	Unid.	CISER	0,71	710,00
450	Parafuso sextavado rosca soberba 1/4" x 80	1.000	Unid.	CISER	0,93	930,00
451	Parafuso sextavado rosca soberba 3/16" x 50	1.000	Unid.	CISER	0,78	780,00
452	Parafuso sextavado rosca soberba 316" x 60	1.000	Unid.	CISER	0,78	780,00
453	Parafuso sextavado rosca soberba 316" x 70	1.000	Unid.	CISER	0,88	880,00
454	Parafuso tipo gancho	1.000	Unid.	CISER	0,97	970,00
VALOR TOTAL DO LOTE 13					**52.120,00**	
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR	**R$ 52.120,00 (Cinquenta e Dois Mil e Cento e Vinte Reais).**					

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO
R$ 3.881.611,70 (Três Milhões e Oitocentos e Oitenta e Um Mil e Seiscentos e Onze Reais e Setenta Centavos)

Bom Sucesso do Sul, 22 de Abril de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:69B456C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 2127

LEI Nº 2127/2025

SÚMULA**:** Estabelece normas para o pagamento de diárias ao Chefe do Poder Executivo, Vice-Prefeito, Secretários, Chefe de Gabinete e Assessor Jurídico do Poder Executivo do Município de Califórnia-PR.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE **LEI:**

Art. 1º. Esta Lei estabelece normas para o pagamento de diárias ao Prefeito, Vice-Prefeito, chefe de gabinete, assessor jurídico e Secretários do Poder Executivo do Município de Califórnia-PR, a fim de custear despesas quando se deslocarem da sede do Município, no desempenho de suas atribuições.
Art. 2º Ficam estabelecidos os valores das diárias, conforme especificações contidas na tabela do Anexo I.
§ 1º As diárias serão calculadas na forma prevista desta Lei, sendo reajustas por decreto pelo Chefe do Poder Executivo, aplicando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) a cada 12 (doze) meses, a partir da publicação desta Lei.
§ 2º As despesas custeadas com a diária de viagem incluem alimentação, deslocamento e hospedagem, caso necessário.
§ 3º A comprovação da viagem deverá ser feita no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o retorno do agente/servidor público e dá-se de forma simplificada através de relatório, apresentação de comprovantes relativos às atividades exercidas, bilhete de passagem ou outro documento hábil a certificar a presença no local de destino, conforme solicitação prévia.
§ 4º O agente/servidor público que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob sanção da autoridade competente determinar o desconto em folha de pagamento até a efetiva liquidação do débito pendente, além das eventuais sanções funcionais pertinentes.
§ 5º Na hipótese de o retorno à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, o servidor deverá restituir as diárias recebidas em excesso, em igual prazo do parágrafo anterior.
§ 6º Na hipótese de ser autorizada a prorrogação do prazo durante o afastamento, o agente/servidor público fará jus à revisão do valor antecipado de diárias nos termos desta Lei.

Art. 3º. A diária será creditada em moeda do País, mediante depósito prévio em conta corrente do agente/servidor público, de acordo com os critérios desta Lei.

Art. 4º. Somente será concedida diária no caso de deslocamento para distância igual ou superior a 40 (quarenta) quilômetros da sede do Município e, em distâncias inferiores, quando houver necessidade de pernoite, desde que programadas com antecedência, até a data da viagem.

Art. 5º. O procedimento para concessão da diária será o seguinte:
requerimento do agente/servidor público, em até 03 (três) dias úteis antes do início da viagem;
autorização do Prefeito;

o processamento das despesas concernentes a diárias efetuar-se-á mediante empenho prévio, à conta da dotação orçamentária correspondente e emissão de ordem de pagamento ao autorizado;
publicação dos gastos com diárias no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, para ampla divulgação.

Art. 6º. O Município de Califórnia custeará as despesas com transporte para viagens, podendo ser realizadas por veículo oficial, aéreo, táxis, ônibus, ou outro meio de transporte e outras despesas inerentes ao deslocamento, serão ressarcidos pelos seus valores de emissão e devidamente anexados ao relatório.

Art. 7º. Em casos excepcionais, quando a viagem acontecer por motivos inadiáveis e for impossível a requisição prévia da diária, desde que autorizada pelo Prefeito, às respectivas despesas serão indenizadas através da concessão de diária, observado o seguinte:
o requerimento do agente/servidor público será acompanhado do formulário de solicitação de diária, das notas fiscais e comprovantes de despesas efetuadas;
será colhida a autorização expressa do Prefeito;
o protocolado será encaminhado à Controladoria Geral do Município para conferência das provas da viagem realizada, a qual fixará o montante da diária nos termos regulamentais.
determinado o valor da diária pela Controladoria, o protocolado será devolvido à Secretaria competente para lançamento no Portal da Transparência e Diário Oficial do Município.
Parágrafo Único. Utilizar-se-á também do procedimento apresentado no *caput* e incisos, àqueles agentes/servidores que realizarem deslocamento em "distâncias inferiores à 99 km".

Art. 8º. A autoridade que conceder ou arbitrar diária em desacordo com as normas estabelecidas nesta Lei responderá, solidariamente com o agente/servidor público, pela reposição imediata da importância indevidamente paga, sujeitando-se, ainda, à punição disciplinar cabível na espécie.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial à Lei Municipal nº 1942/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, 10 de abril de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Lei nº 2127/2025

ANEXO I
TABELA DE VALORES DE DIÁRIA

Localidade - distancias	**Prefeito e Vice-Prefeito**		**Secretários, Chefe de Gabinete e Assessor Jurídico**	
	c/ pernoite	s/ pernoite	c/ pernoite	s/ pernoite
Distâncias acima de 900 km	R$ 900,00	R$ 630,00	R$ 500,00	R$ 350,00
De 501 Km à 899 Km	R$ 700,00	R$ 450,00	R$ 400,00	R$ 280,00
De 300 à 500 Km	R$ 600,00	R$ 420,00	R$ 350,00	R$ 245,00
De 100 à 299 km	R$ 300,00	R$ 210,00	R$ 200,00	R$ 140,00
Distâncias Inferiores à 99 km	Reembolso de valores, não podendo exceder a 70% dos valores referentes de "100 à 299 km"(art. 7º Par. Único)			

Lei nº 2127/2025

ANEXO II
Requerimento de Concessão de Diárias

Nome da Instituição:
Data ___/___/___

Identificação

Nome:	
CPF:	
Quantidade de Diárias:	
Destino:	
Data de Saída Previsto:	
Data de Retorno Previsto:	
Motivo da Viagem:	
Meio de Transporte:	
Dados do Veículo:	
Necessidade de Pernoite	() Sim () Não
Observações:	
Assinatura do Prefeito:	

Lei nº 2127/2025

ANEXO III
Relatório do Uso de Diária

Identificação do Agente/Servidor Público:
Nome:
Matrícula: RG/CPF:
Cargo/Função:

Período de Afastamento:
Data de Saída:
Data de Retorno: Local do Evento:

ANEXOS: (comprovante de eventos, declaração, certificados, passagens, etc.)

Data e assinatura

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:E8F15145

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 10 2025

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
Termo de Autorização e Homologação de Dispensa
Eu, Luiz Carlos Assunção, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, da Lei n° 14.133/2021 e considerando a justificativa, a definição do objeto e demais especificações contidas no presente processo administrativo e considerando ainda que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais, **AUTORIZO e HOMOLOGO a Dispensa Nº 10/2025**, conforme informações abaixo:
Dispensa n°. 10/2025
Objeto: REVISÃO DE 20.000 KM DO VEÍCULO NEW HB20 1.0 SENSE, PLACA SDV 1E53, CHASSI 9BHCN51AAPP356691, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Nome
1	SERVIÇOS DE REVISÃO	SEV	1	R$ 269,50	R$ 269,50	SEVEC VEÍCULOS LTDA
2	KIT REVISÃO	KIT	1	R$ 405,04	R$ 405,04	SEVEC VEÍCULOS LTDA

Determino ainda, que seja dada a devia publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Campina Grande do Sul, 22/04/2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8C554D64

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL Nº 28

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal da Educação, através do Memorando nº. 270/2025, sob protocolo nº. 11.712/2025, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para o cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, para que no **PERÍODO DE 22 DE ABRIL A 01 DE MAIO DE 2025**, compareçam no Setor de Recursos Humanos munidos dos documentos (conforme item 20 do Edital nº. 002/2023) **no prazo estipulado acima**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Cargo	**Nome**	**Classificação**
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	ANA PAULA DITZ	271º
	JOCILENE FABIÃO LORENA DE DEUS	272º
	JOSIANI ROSENENTE	273º
	MICHELA MACHADO VERAS DOS SANTOS	274º
	LETICIA DE LIMA	275º
	JULIANA ROCHA	277º
	PATRICIA CAROLINE DA SILVA	278º
	ALEXANDRE COSTA VIEIRA	280º
	DIESSICA CAROLINE LECHENAKOSKI SARTOR	282º

Nº. de Vagas	Local
09	Secretaria Municipal da Educação

Campina Grande do Sul, 16 de abril de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:467C21C9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO EDUCADOR INFANTIL Nº 18

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal da Educação, através do Memorando nº. 220/2025, sob protocolo nº. 11.234/2025, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para o cargo de Educador Infantil, para que no **PERÍODO DE 22 DE ABRIL A 01 DE MAIO DE 2025**, compareçam no Setor de Recursos Humanos munidos dos documentos (conforme item 20 do Edital nº. 001/2024) **no prazo estipulado acima**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Cargo	**Nome**	**Classificação**
EDUCADOR INFANTIL	SANDY GABRIELI CAMARGO DOS SANTOS	150º
	ANA PAULA APARECIDA DA TRINDADE	151º
	GIULIANNA CRISTINA SANGIORGI DE OLIVEIRA	152º
	ALEXANDRA DOS SANTOS DE PAULA	153º
	THAÍS MARSZAL BANDEIRA	154º
	LEANDRA CARDOZO RAMOS	155º
	EVELY MANOEL ALVES	156º
	BRUNA PICCININ SILVERIO	157º
	HENRIQUE CHAVES	158º
	AGNAN ADRIAN CRISANTO DA SILVA	159º
	FERNANDA DE OLIVEIRA ARRUDA	161º
	ADRIANA DALOSTO DOMINGUES	162º
	AMÉLIA CONCEIÇÃO DE LIMA	163º
	CELIA CRISTINA QUEIROZ DAWIDOWICZ	164º
	JOSILENE BONETE DE FARIA	165º
	FABIANA LOPES ANTACHEVSKI FERRAZZA	166º

Nº. de Vagas	Local
16	Secretaria Municipal da Educação

Campina Grande do Sul, 16 de abril de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:CF3A1026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 187/2025

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores públicos municipais conforme anexo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciou seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 22 de abril de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

ANEXO

RELATÓRIO DE FÉRIAS LANÇADAS				
Servidor : 291 - JOAO MARIA XAVIER DA SILVA				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
05/01/1995	05/01/2022	04/01/2023	06/01/2025	04/02/2025
Servidor : 301 - ANTONIO BENEDITO A DOS SANTOS				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo

03/06/1991	04/06/2022	03/06/2023	02/01/2025	31/01/2025
Servidor : 451 - CARLOS ALBERTO CORREA				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
08/01/1992	08/01/2022	07/01/2023	03/03/2025	01/04/2025
Servidor : 631 - JOSE NIVALDO DE ALMEIDA				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
01/03/1993	02/03/2023	01/03/2024	01/04/2025	30/04/2025
Servidor : 851 - MARCOS ANTONIO QUEGE				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
25/01/1995	26/01/2022	25/01/2023	02/01/2025	31/01/2025
Servidor : 1281 - MARIANA KAISS				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
05/10/1993	02/01/2023	01/01/2024	02/01/2025	31/01/2025
Servidor : 1351 - SOLANGE DO ROCIO PORTELA DA CRUZ				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
03/06/1991	02/01/2024	01/01/2025	02/01/2025	31/01/2025
Servidor : 1611 - MARCIO KISHIMOTO				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
26/04/1994	18/04/2019	17/04/2020	20/01/2025	18/02/2025
Servidor : 3362 - CLEONICE KOMARCHEWSKI				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
20/08/2014	20/08/2023	19/08/2024	16/09/2024	25/09/2024
			14/01/2025	23/01/2025
Servidor : 3401 - ANDREA PORTELA				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
01/03/1999	02/01/2024	01/01/2025	02/01/2025	31/01/2025
Servidor : 3411 - CLEUSA KOMARCHEWSKI				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
01/03/1999	02/01/2023	01/01/2024	02/01/2025	31/01/2025
Servidor : 3471 - MARCIA FARIA DA SILVA				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
01/03/1999	02/01/2024	01/01/2025	02/01/2025	31/01/2025
Servidor : 3581 - JESLLEN KRAUSE SAROT				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
01/03/1999	02/01/2023	01/01/2024	02/01/2025	31/01/2025
Servidor : 3582 - JESLLEN KRAUSE SAROT				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
18/08/2008	02/01/2023	01/01/2024	02/01/2025	31/01/2025
Servidor : 3611 - ROSINEI DE OLIVEIRA ROSA VEIGA				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
01/03/1999	02/01/2024	01/01/2025	02/01/2025	31/01/2025
Servidor : 3621 - MARENI SCHAFHAUSER				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
01/03/1999	02/01/2023	01/01/2024	02/01/2025	31/01/2025
Servidor : 3691 - ROSELI DE ALMEIDA LONGO				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
03/03/1999	02/01/2024	01/01/2025	02/01/2025	31/01/2025
Servidor : 3801 - VERA LUCIA MAI				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
01/04/1999	02/01/2024	01/01/2025	02/01/2025	31/01/2025
Servidor : 3821 - JOSE CELSO FRANCISCO DE LIMA				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
03/05/1999	04/05/2021	03/05/2022	01/04/2025	20/04/2025
Servidor : 4081 - MARTINHO RODOLFO HORNICK				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
13/02/2001	13/02/2023	12/02/2024	02/01/2025	31/01/2025
Servidor : 4091 - ADRIANE MAI				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
12/02/2001	02/01/2024	01/01/2025	02/01/2025	31/01/2025
Servidor : 4151 - MARCIA ROSANA DE ALMEIDA				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
12/02/2001	02/01/2024	01/01/2025	02/01/2025	31/01/2025
Servidor : 4231 - JACIR MIGUEL DOMINGUES				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
09/10/2001	10/10/2021	09/10/2022	20/01/2025	18/02/2025
Servidor : 4231 - JACIR MIGUEL DOMINGUES				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
09/10/2001	10/10/2022	09/10/2023	19/02/2025	20/03/2025
Servidor : 4341 - ANDREA GUEDES DRAPALA LESNIOVIES				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
17/03/2003	02/01/2024	01/01/2025	02/01/2025	31/01/2025
Servidor : 4351 - ELISANGELA MARIA FERNANDES SCHARNOVEBER				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
17/03/2003	02/01/2024	01/01/2025	02/01/2025	31/01/2025
Servidor : 4371 - MARCIA FARIA DA SILVA				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
17/03/2003	02/01/2024	01/01/2025	02/01/2025	31/01/2025
Servidor : 4391 - CASSIANE MEINELECKI				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
17/03/2003	02/01/2024	01/01/2025	02/01/2025	31/01/2025
Servidor : 4412 - NEUSA APARECIDA ERIAS RIBAS				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
10/04/2012	10/04/2023	09/04/2024	02/01/2025	31/01/2025
Servidor : 4432 - DILMA DE FATIMA PEREIRA DE LIMA				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
01/03/2011	02/01/2024	01/01/2025	02/01/2025	31/01/2025
Servidor : 4571 - IRINEU DREWENAK				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
08/04/2003	08/04/2022	07/04/2023	02/01/2025	31/01/2025

Servidor : 4601 - CELIA FIGURA RZECZYCKI				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
08/04/2003	05/04/2022	04/04/2023	10/03/2025	25/03/2025
Servidor : 4721 - MARISE SCHREINER DOS SANTOS				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
06/05/2003	02/01/2024	01/01/2025	02/01/2025	31/01/2025
Servidor : 5101 - MAGNO HENRIQUE HORNICK				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
03/02/2004	05/02/2021	04/02/2022	03/03/2025	22/03/2025
Servidor : 5131 - CRISELI CECILIA RIBAS FILLA				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
02/02/2004	02/01/2024	01/01/2025	02/01/2025	31/01/2025
Servidor : 5141 - MARIZA CASTANHO MENDES ARRUDA				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
02/02/2004	02/01/2024	01/01/2025	02/01/2025	31/01/2025
Servidor : 5151 - JOSIANE DE OLIVEIRA ROSA CORREA				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
03/02/2004	02/01/2024	01/01/2025	02/01/2025	31/01/2025
Servidor : 5201 - AROLDO DA SILVA				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
02/02/2004	02/02/2020	01/02/2021	04/02/2025	05/03/2025
Servidor : 5251 - SANTINA ALVES RIBEIRO				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
09/02/2004	02/01/2024	01/01/2025	02/01/2025	31/01/2025
Servidor : 5281 - ANDREA APARECIDA BARBOSA				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
08/03/2004	02/01/2024	01/01/2025	02/01/2025	31/01/2025
Servidor : 5282 - ANDREA APARECIDA BARBOSA				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
01/06/2006	02/01/2024	01/01/2025	02/01/2025	31/01/2025
Servidor : 5511 - GILMAR CAVALHEIRO				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
13/04/2004	13/04/2020	12/04/2021	01/04/2025	30/04/2025
Servidor : 5721 - ROXANE TREVISAN ALVES DE OLIVEIRA				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
01/02/2005	02/02/2022	01/02/2023	15/01/2025	13/02/2025
Servidor : 6211 - ANDREA PORTELA				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
03/04/2006	02/01/2024	01/01/2025	02/01/2025	31/01/2025
Servidor : 6231 - CARMELITA APARECIDA PEICHO MORO				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
03/04/2006	02/01/2024	01/01/2025	02/01/2025	31/01/2025
Servidor : 6241 - JOSIANE DE OLIVEIRA ROSA CORREA				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
03/04/2006	02/01/2024	01/01/2025	02/01/2025	31/01/2025
Servidor : 6251 - TEREZA BUX				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
03/04/2006	02/01/2024	01/01/2025	02/01/2025	31/01/2025
Servidor : 6261 - ELAINE CRISTINA RIBEIRO				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
03/04/2006	02/01/2024	01/01/2025	02/01/2025	31/01/2025
Servidor : 6262 - ELAINE CRISTINA RIBEIRO				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
22/09/2008	02/01/2024	01/01/2025	02/01/2025	31/01/2025
Servidor : 6281 - MARILI SCHOLTZ				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
03/04/2006	02/01/2024	01/01/2025	02/01/2025	31/01/2025
Servidor : 6282 - MARILI SCHOLTZ				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
18/08/2008	02/01/2024	01/01/2025	02/01/2025	31/01/2025
Servidor : 6291 - ELIZ LUANA MARTINS				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
03/04/2006	02/01/2024	01/01/2025	02/01/2025	31/01/2025
Servidor : 6292 - ELIZ LUANA MARTINS				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
07/08/2008	02/01/2024	01/01/2025	02/01/2025	31/01/2025
Servidor : 6301 - MARILENE APARECIDA HORNICK				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
03/04/2006	02/01/2023	01/01/2024	02/01/2025	31/01/2025
Servidor : 6341 - ELISANGELA FRANCISCO ALVES				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
02/05/2006	02/01/2024	01/01/2025	02/01/2025	31/01/2025
Servidor : 6351 - ANDREA GUEDES DRAPALA LESNIOVIES				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
02/05/2006	02/01/2024	01/01/2025	02/01/2025	31/01/2025
Servidor : 6361 - EVA BAUMGARTNER DA SILVA				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
02/05/2006	02/01/2024	01/01/2025	02/01/2025	31/01/2025
Servidor : 6491 - MEIRE LUCINETE SOARES VIEIRA				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
02/05/2006	03/05/2023	02/05/2024	02/01/2025	31/01/2025
Servidor : 6501 - MARCIA APARECIDA DA SILVA RIBEIRO				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
02/05/2006	03/05/2023	02/05/2024	17/02/2025	03/03/2025
			17/03/2025	31/03/2025
Servidor : 6511 - PATRICIA CASSIANE DA SILVA				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
02/05/2006	01/03/2022	28/02/2023	16/01/2025	04/02/2025
Servidor : 6601 - VALDEVINO CAIA				

Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
01/06/2006	01/06/2020	31/05/2021	02/01/2025	31/01/2025
Servidor : 6621 - MARIBELY VALERIO				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
01/06/2006	02/01/2024	01/01/2025	02/01/2025	31/01/2025
Servidor : 6622 - MARIBELY VALERIO				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
22/08/2008	02/01/2024	01/01/2025	02/01/2025	31/01/2025
Servidor : 6631 - NILCEIA PORTELA DO ROSARIO				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
01/06/2006	02/01/2024	01/01/2025	02/01/2025	31/01/2025
Servidor : 6641 - MARISA APARECIDA FRANCISCO ALVES				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
01/06/2006	02/01/2024	01/01/2025	02/01/2025	31/01/2025
Servidor : 6642 - MARISA APARECIDA FRANCISCO ALVES				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
18/08/2008	02/01/2024	01/01/2025	02/01/2025	31/01/2025
Servidor : 6651 - OLEVIR JOSE CEVE SCHARNOVEBER				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
01/06/2006	02/01/2022	01/01/2023	02/01/2025	31/01/2025
Servidor : 6652 - OLEVIR JOSE CEVE SCHARNOVEBER				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
09/02/2009	02/01/2022	01/01/2023	02/01/2025	31/01/2025
Servidor : 6661 - MARISTELA DAS GRACAS XAVIER DA SILVA FERREIRA				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
01/06/2006	02/01/2024	01/01/2025	02/01/2025	31/01/2025
Servidor : 6662 - MARISTELA DAS GRACAS XAVIER DA SILVA FERREIRA				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
20/10/2008	02/01/2024	01/01/2025	02/01/2025	31/01/2025
Servidor : 6691 - ANDRESSA DE MEDEIROS DA SILVA				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
01/06/2006	01/06/2021	31/05/2022	02/01/2025	31/01/2025
Servidor : 6701 - ELIS REGINA DA LUZ				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
01/06/2006	02/06/2023	01/06/2024	02/01/2025	31/01/2025
Servidor : 6711 - ISABEL CRISTINA CAVALHEIRO DE OLIVEIRA				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
01/06/2006	26/07/2023	25/07/2024	02/01/2025	31/01/2025
Servidor : 6731 - SIRLENE DA APARECIDA CHEIM				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
03/07/2006	04/07/2023	03/07/2024	01/04/2025	30/04/2025
Servidor : 6881 - SALETE CISLINSKI BARBOSA DA SILVA				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
15/08/2006	02/01/2024	01/01/2025	02/01/2025	31/01/2025
Servidor : 6951 - SIMONE NASSIF RIBAS				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
22/01/2007	22/01/2021	21/01/2022	11/03/2025	09/04/2025
Servidor : 6951 - SIMONE NASSIF RIBAS				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
22/01/2007	22/01/2022	21/01/2023	10/04/2025	09/05/2025
Servidor : 6981 - CHINTIA MARIA ROSA				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
01/02/2007	01/02/2022	31/01/2023	16/01/2025	04/02/2025
Servidor : 7031 - CLARISSE APARECIDA JACOMASSO				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
12/02/2007	02/01/2024	01/01/2025	02/01/2025	31/01/2025
Servidor : 7032 - CLARISSE APARECIDA JACOMASSO				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
09/02/2009	02/01/2024	01/01/2025	02/01/2025	31/01/2025
Servidor : 7041 - SINIRA DO ROCIO VEIGA				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
12/02/2007	02/01/2024	01/01/2025	14/03/2025	12/04/2025
Servidor : 7081 - CELIA MARIA DA CRUZ				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
01/06/2006	02/01/2023	01/01/2024	02/01/2025	31/01/2025
Servidor : 7091 - MARIZA CASTANHO MENDES ARRUDA				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
01/06/2006	02/01/2024	01/01/2025	02/01/2025	31/01/2025
Servidor : 7101 - CLEUNICE BENEDITA DOS SANTOS				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
15/03/2007	02/01/2024	01/01/2025	02/01/2025	31/01/2025
Servidor : 7441 - ALICE MARIA JACOBOSKI				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
16/10/2007	02/01/2024	01/01/2025	02/01/2025	31/01/2025
Servidor : 7501 - IVONETE TRZASCOS CAVALHEIRO				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
20/02/2008	02/01/2024	01/01/2025	02/01/2025	31/01/2025
Servidor : 7571 - FABIANO REIS DO NASCIMENTO				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
06/05/2008	07/05/2023	06/05/2024	01/02/2025	02/03/2025
Servidor : 7581 - SOLANGE DE FATIMA CORREA DE LIMA				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
06/05/2008	02/01/2024	01/01/2025	16/01/2025	14/02/2025
Servidor : 7591 - CLARISSE RENATA DA SILVA				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
12/05/2008	12/05/2022	11/05/2023	03/03/2025	01/04/2025
Servidor : 7611 - LUCIANE ZIELINSKI				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
12/05/2008	13/05/2023	12/05/2024	02/01/2025	21/01/2025

Servidor : 7731 - PATRICIA DE CASSIA BARBOSA LINDERSKI				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
01/10/2008	02/01/2024	01/01/2025	02/01/2025	31/01/2025
Servidor : 7871 - ELISANDRA FERNANDES				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
09/02/2009	02/01/2024	01/01/2025	02/01/2025	31/01/2025
Servidor : 7921 - SIMONE KUHL ALVES				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
09/02/2009	02/01/2024	01/01/2025	02/01/2025	31/01/2025
Servidor : 7931 - ELISANGELA MARIA FERNANDES SCHARNOVEBER				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
09/02/2009	02/01/2024	01/01/2025	02/01/2025	31/01/2025
Servidor : 7951 - MARISA APARECIDA FERREIRA				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
01/04/2009	02/06/2023	01/06/2024	02/01/2025	31/01/2025
Servidor : 8021 - CELSO FERREIRA RAMIRES				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
01/06/2009	02/06/2022	01/06/2023	02/01/2025	31/01/2025
Servidor : 8102 - ROSILDA APARECIDA RODRIGUES				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
01/03/2011	02/01/2024	01/01/2025	02/01/2025	31/01/2025
Servidor : 8171 - ANDREA APARECIDA XAVIER DA SILVA TERRES				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
01/10/2009	02/10/2022	01/10/2023	16/01/2025	14/02/2025
Servidor : 8311 - JUSSARA MARIA GOETZ				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
03/01/2011	03/01/2022	02/01/2023	20/03/2025	29/03/2025
			22/09/2025	11/10/2025
Servidor : 8451 - CRISTIANE HAMMERSCHMIDT FAVARO				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
11/07/2011	12/07/2024	11/07/2025	02/01/2025	21/01/2025
Servidor : 8461 - LUCIANE CRISTINA BOLLINELLI				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
18/07/2011	18/07/2023	17/07/2024	02/01/2025	31/01/2025
Servidor : 8471 - GISLAINE DO ROCIO DA SILVA				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
18/07/2011	02/01/2024	01/01/2025	02/01/2025	31/01/2025
Servidor : 8491 - ADRIANA REGINA KRAUSS DA SILVEIRA				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
27/07/2011	02/01/2024	01/01/2025	02/01/2025	31/01/2025
Servidor : 8551 - MARCIA FILLA DA SILVA				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
01/08/2011	02/01/2024	01/01/2025	02/01/2025	31/01/2025
Servidor : 8582 - CRISTIELE FERREIRA DE LIMA				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
10/04/2012	10/04/2023	09/04/2024	02/01/2025	31/01/2025
Servidor : 8791 - ANDREA KUZMA COELHO				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
19/03/2012	10/04/2022	09/04/2023	02/01/2025	31/01/2025
Servidor : 8801 - FRANCIELI HORNICK DE SOUZA				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
19/03/2012	10/04/2023	09/04/2024	02/01/2025	31/01/2025
Servidor : 8821 - ANA CLAUDIA DOS SANTOS				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
10/04/2012	10/04/2023	09/04/2024	02/01/2025	31/01/2025
Servidor : 8831 - CAROLINE BONAMIGO				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
10/04/2012	10/04/2024	09/04/2025	02/01/2025	31/01/2025
Servidor : 8871 - JAQUELINE ANDRESSA BARBOSA				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
10/04/2012	02/05/2023	01/05/2024	02/01/2025	31/01/2025
Servidor : 8941 - ELENICE APARECIDA GONSALVES DE OLIVEIRA MIGUEL				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
04/05/2012	01/06/2023	31/05/2024	02/01/2025	31/01/2025
Servidor : 9051 - FLAVIA MARIA MAINETTI				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
02/07/2012	04/07/2022	03/07/2023	31/03/2025	19/04/2025
Servidor : 9081 - DAYANE DOS SANTOS				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
02/07/2012	06/08/2023	05/08/2024	02/01/2025	31/01/2025
Servidor : 9111 - ALINE BIROLLI GONCALVES				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
06/08/2012	01/08/2023	31/07/2024	20/01/2025	24/01/2025
			12/05/2025	05/06/2025
Servidor : 9141 - DENISE RODRIGUES DOS SANTOS				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
06/08/2012	14/08/2022	13/08/2023	02/01/2025	31/01/2025
Servidor : 9501 - CRISTIANE APARECIDA FAGUNDES				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
04/02/2013	04/02/2024	03/02/2025	02/01/2025	31/01/2025
Servidor : 9621 - ROSELI TABORDA MOREIRA DOS SANTOS				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
11/03/2013	11/03/2023	10/03/2024	02/01/2025	31/01/2025
Servidor : 9691 - JAVEL JAIME VALERIO				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
01/04/2013	01/04/2022	31/03/2023	06/01/2025	20/01/2025
Servidor : 9941 - ABEGAIL FRANCISCO BORGES				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
09/07/2013	09/07/2023	08/07/2024	07/01/2025	05/02/2025

Servidor : 9991 - GILSON ANTONIO ARRUDA				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
02/09/2013	02/09/2022	01/09/2023	02/01/2025	31/01/2025
Servidor : 10301 - ANA MARIA RODRIGUES				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
15/09/2014	15/09/2023	14/09/2024	02/01/2025	31/01/2025
Servidor : 10341 - LUCIANE LOPATA				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
02/10/2014	01/09/2022	31/08/2023	02/01/2025	31/01/2025
Servidor : 10471 - RUBENS PEDRO BORA				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
09/03/2015	09/03/2024	08/03/2025	03/03/2025	01/04/2025
Servidor : 10531 - SABRINA CORDEIRO				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
11/05/2015	08/02/2022	07/02/2023	03/02/2025	17/02/2025
Servidor : 10641 - ILVANA APARECIDA PISCKE				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
03/08/2015	10/08/2023	09/08/2024	02/01/2025	31/01/2025
Servidor : 10871 - EDIVALDO JOSE VICENTE				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
11/02/2016	10/02/2023	09/02/2024	02/01/2025	31/01/2025
Servidor : 10921 - ROSECLEIA PORTELA				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
17/02/2016	16/02/2024	15/02/2025	02/01/2025	31/01/2025
Servidor : 10931 - JESSICA NOVAK KUHL				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
22/02/2016	21/02/2024	20/02/2025	02/01/2025	31/01/2025
Servidor : 11111 - ELIZEU DA ROSA GOMES				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
18/07/2016	18/07/2023	17/07/2024	02/01/2025	21/01/2025
Servidor : 11641 - SERGIO MIKLEY				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
06/03/2017	06/03/2023	05/03/2024	10/03/2025	24/03/2025
Servidor : 11881 - CAROLINE SCHAFHAUSER SENA				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
03/05/2018	03/05/2023	02/05/2024	02/09/2024	16/09/2024
			06/01/2025	20/01/2025
Servidor : 11971 - TATIANA EUKO				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
01/11/2018	01/11/2023	31/10/2024	24/03/2025	07/04/2025
Servidor : 11991 - CAMILA SCARDANZAN GURSKI				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
01/11/2018	01/11/2023	31/10/2024	02/01/2025	31/01/2025
Servidor : 12031 - ELAINE CRISTINA DOS SANTOS SZYMKO				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
12/11/2018	12/11/2023	11/11/2024	02/01/2025	31/01/2025
Servidor : 12061 - EDUARDO DE OLIVEIRA DOS SANTOS				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
14/12/2018	14/12/2023	13/12/2024	17/02/2025	28/02/2025
Servidor : 12091 - DIVANIR APARECIDA DOS SANTOS				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
21/01/2019	21/01/2023	20/01/2024	22/01/2025	20/02/2025
Servidor : 12131 - SCHEILA FERREIRA LEINEKER				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
01/02/2019	01/02/2024	31/01/2025	02/01/2025	31/01/2025
Servidor : 12201 - ELISANDRA FERNANDES				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
01/02/2019	01/02/2024	31/01/2025	02/01/2025	31/01/2025
Servidor : 12211 - MARIA ROSANA DA SILVA ZYCH				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
04/02/2019	04/02/2024	03/02/2025	01/04/2025	10/04/2025
Servidor : 12221 - ANDRIELI CRISTINA CORDEIRO DENCK				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
04/02/2019	04/02/2024	03/02/2025	02/01/2025	31/01/2025
Servidor : 12241 - RAYSSA LUANA VEIGA WALECSKO				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
06/02/2019	06/02/2024	05/02/2025	02/01/2025	31/01/2025
Servidor : 12251 - JULIANA DOS SANTOS SERPE RIBAS				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
07/02/2019	07/02/2024	06/02/2025	02/01/2025	31/01/2025
Servidor : 12271 - MARCOS JUNIOR VIANA				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
13/02/2019	13/02/2023	12/02/2024	10/03/2025	29/03/2025
Servidor : 12301 - ANA TAIZA RIBEIRO				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
18/02/2019	18/02/2023	17/02/2024	17/03/2025	26/03/2025
Servidor : 12371 - ANA CLAUDIA NUNES DE LIMA WOLSKI				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
01/04/2019	01/04/2024	31/03/2025	02/01/2025	31/01/2025
Servidor : 12401 - ERIANA HEIDE ALVES				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
08/04/2019	08/04/2024	07/04/2025	02/01/2025	31/01/2025
Servidor : 12471 - KARINA KANTELE				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
15/05/2019	15/05/2024	14/05/2025	02/01/2025	31/01/2025
Servidor : 12821 - ADAM HENRIQUE WOSNIAK				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
01/07/2020	01/07/2023	30/06/2024	02/01/2025	31/01/2025
Servidor : 13491 - DENIS GELBCKE DE SOUZA				

Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
18/01/2022	18/01/2024	17/01/2025	17/02/2025	26/02/2025
Servidor : 13571 - MILENA ELISANDRA LAZARINI HIRT				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
21/02/2022	21/02/2024	20/02/2025	02/01/2025	31/01/2025
Servidor : 13591 - PATRICIA GADOSNKI TAICK				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
09/03/2022	09/03/2024	08/03/2025	02/01/2025	31/01/2025
Servidor : 13601 - FRANCIELE FELTRIN DOS SANTOS				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
09/03/2022	09/03/2024	08/03/2025	02/01/2025	31/01/2025
Servidor : 13661 - ELIANE DO ROCIO PEICHO PEREIRA				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
01/04/2022	01/04/2024	31/03/2025	02/01/2025	31/01/2025
Servidor : 13761 - SUELLEN MICAELLY MIRANDA				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
13/04/2022	13/04/2024	12/04/2025	02/01/2025	31/01/2025
Servidor : 13851 - HERON HERBERT POHLENZ				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
09/05/2022	09/05/2023	08/05/2024	02/01/2025	31/01/2025
Servidor : 13971 - CLEVERSON JOSE BAPTISTA				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
04/07/2022	04/07/2024	03/07/2025	02/01/2025	31/01/2025
Servidor : 13981 - EMILAINE DE ALMEIDA				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
04/07/2022	04/07/2024	03/07/2025	02/01/2025	31/01/2025
Servidor : 14021 - PAOLA VILA LOBUS STRAPASSON				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
01/08/2022	01/08/2023	31/07/2024	16/01/2025	30/01/2025
Servidor : 14031 - ANGELA SANTOS DIAS				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
01/08/2022	01/08/2023	31/07/2024	11/03/2025	09/04/2025
Servidor : 14041 - BRUNO FERREIRA SENA				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
01/08/2022	01/08/2023	31/07/2024	02/01/2025	31/01/2025
Servidor : 14051 - IGOR THIARLEN REICHARDT				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
01/08/2022	01/08/2022	31/07/2023	02/01/2025	31/01/2025
Servidor : 14061 - SUZANA RSECICEKI NETA				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
01/08/2022	01/08/2024	31/07/2025	02/01/2025	31/01/2025
Servidor : 14441 - JUCELIA RODRIGUES DE LIMA				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
13/02/2023	13/02/2024	12/02/2025	02/01/2025	31/01/2025
Servidor : 14481 - LUIZ ANTONIO DOS SANTOS				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
14/02/2023	14/02/2023	13/02/2024	02/01/2025	31/01/2025
Servidor : 14501 - ARNO LUIZ DE LIMA				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
15/02/2023	15/02/2023	14/02/2024	02/01/2025	31/01/2025
Servidor : 14531 - HELIO MENDES DE ARAUJO				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
17/02/2023	17/02/2024	16/02/2025	02/01/2025	31/01/2025
Servidor : 14571 - FRANCIELE APARECIDA CARNEIRO				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
01/03/2023	01/03/2024	28/02/2025	02/01/2025	31/01/2025
Servidor : 14591 - VANDA STACH BORGES				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
01/03/2023	01/03/2024	28/02/2025	02/01/2025	31/01/2025
Servidor : 14611 - IVETE DE JESUS CORREA DA SILVA				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
01/03/2023	01/03/2024	28/02/2025	02/01/2025	31/01/2025
Servidor : 14621 - JOSE HEITOR RODRIGUES DE LIMA JUNIOR				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
01/03/2023	01/03/2023	29/02/2024	02/01/2025	31/01/2025
Servidor : 14691 - MARIANA PORTELA RIBAS				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
09/03/2023	09/03/2024	08/03/2025	02/01/2025	31/01/2025
Servidor : 14771 - NATHAN FELIPE MONTES MIGUEL				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
05/04/2023	05/04/2023	04/04/2024	02/01/2025	31/01/2025
Servidor : 14821 - THAIS MARIA BARBOSA				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
02/05/2023	02/05/2024	01/05/2025	02/01/2025	31/01/2025
Servidor : 14971 - JULIANA KATHIELLI SCHLOCOBIER				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
10/01/2024	10/01/2024	09/01/2025	01/04/2025	30/04/2025
Servidor : 15031 - SILVANA DO ROCIO CAVALHEIRO DE OLIVEIRA				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
10/01/2024	10/01/2024	09/01/2025	03/03/2025	01/04/2025
Servidor : 269974 - SIMONE KUHL ALVES				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
02/09/2019	02/09/2023	01/09/2024	02/01/2025	31/01/2025
Servidor : 269976 - MARLON SCHMIDMEIER				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo
11/09/2019	11/09/2022	10/09/2023	21/01/2025	30/01/2025
			12/03/2025	31/03/2025
Servidor : 269978 - MARLI DIAS				
Admissão	Data Início Período Aquisitivo	Data Final Período Aquisitivo	Início Gozo	Final Gozo

04/11/2019	04/11/2023	03/11/2024	02/01/2025	31/01/2025
Critérios de seleção:				
Filtro :Período de Gozo				
Período de gozo : 01/01/2025 até 30/04/2025Pessoa Pública: Todas				
Matrícula: Todos				
Unidade: Todas				
Local: Todos				

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:7602DA2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de recargas dos cilindros de oxigênio medicinal, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

Às 09h00min do dia 22 de abril de 2025, junto ao site www.compras.gov.br, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto 298/2024 e alterações, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 05/2025. Modo de disputa: Aberto.

A Pregoeira abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, iniciando em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados, apresentaram-se como proponentes as seguintes empresas:

EMPRESA	CNPJ
OXITEC COMERCIO DE GASES LTDA	84.988.237/0001-12
RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	15.655.026/0001-45

Após o término da fase de lances e tendo sido analisada a proposta e documentação de habilitação da empresa que ofertou o melhor preço e após constatar a sua conformidade pela Pregoeira, a empresa **OXITEC COMERCIO DE GASES LTDA** foi considerada **HABILITADA E VENCEDORA DO CERTAME**, como segue:

Item	Especificação	Unidade de medida	Quant	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
1	Recarga do cilindro de oxigênio medicinal 3,6 litros	Unid.	150	Prooxi / Gasoso Medicinal	91,00	13.650,00
2	Recarga do cilindro de oxigênio medicinal 05 litros	Unid.	150	Prooxi / Gasoso Medicinal	91,00	13.650,00
3	Recarga do cilindro de oxigênio medicinal 15 litros	Unid.	100	Prooxi / Gasoso Medicinal	108,00	10.800,00
4	Recarga do cilindro de oxigênio medicinal 20 litros	Unid.	100	Prooxi / Gasoso Medicinal	118,00	11.800,00
5	Recarga do cilindro de oxigênio medicinal de 40 litros	Unid.	500	Prooxi / Gasoso Medicinal	133,00	66.500,00
VALOR TOTAL:					**R$ 116.400,00**	

Conforme preconiza o artigo 165, da Lei 14.133/2021, foi concedido o prazo recursal às empresas para manifestação de intenção de recursos, que após o término do tempo estipulando, verificou-se **NÃO EXISTIR INTENÇÃO RECURSAL** ao procedimento.

Campo Magro, 22 de abril de 2025.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN
Agente De Contratação

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:DDA25468

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 075/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 075/2025
PROCESSO Nº 4.212/2024 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 (90.015/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais de expediente, jogos e brinquedos pedagógicos, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 015/2025 (90.015/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados e acrescidos ao saldo remanescente.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 40.480,42** (quarenta mil, quatrocentos e oitenta reais e quarenta e dois centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: 53.652.017 SANDRA TEREZINHA SEVERO DUARTE BRUTTI, microempreendedor individual, inscrito no CNPJ sob o nº 53.652.017/0001-90, com sede social na Rua Marechal Candido Rondon, nº 2221, Bairro Centro, CEP 85.301-060, Laranjeiras do Sul-PR, neste ato representado pela Sra. SANDRA TEREZINHA SEVERO DUARTE BRUTTI, inscrito no CPF n° 043.935.689-07, endereço eletrônico sandra.brutti83@gmail.com.

Lote	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
36	Borracha escolar branca nº 20 40 x 30mm, caixa com 20 unidades	FUTURO OFFICE	CX	137,00	8,99	1.231,63
48	Caderno personalizado de caligrafia horizontal brochura, capa dura, ¼, com 40 folhas, com arte a ser definida no momento da aquisição.	TILIBRA	UN	630,00	5,56	3.502,80
49	Caderno personalizado de cartografia desenho milimetrado, com espiral, capa dura, com 60 folhas, formato 27,5 x 20,0cm, com arte a ser definida no momento da aquisição.	FORONI	UN	30,00	9,96	298,80
94	Cola em bastão 40g, segura para crianças, tampa anti-ressecamento, atóxico.	FUTURO OFFICE	UN	830,00	0,99	821,70
119	Extrator de grampo inox tipo espátula 145 x 17mm	CAVIA	UN	100,00	1,13	113,00
139	Folha de E. V. A. glitter. Espessura: 1.8 mm (grosso), composição: E.V.A - Etil Vinil Acetato, tamanho da folha: 40x60 cm, dividido nas cores: branco, amarelo, ouro, laranja, vermelho, rosa, magenta, roxo claro, roxo escuro, marrom claro, marrom, verde grama, verde claro, verde, azul céu, azul, prata, cinza e preto.	LEONORA	UN	1.700,00	2,70	4.590,00
140	Folha de E. V. A. lisa. Espessura: 2mm, composição: E.V.A - Etil Vinil Acetato, tamanho da folha: 40x60 cm, dividido nas cores: branco, cinza, azul bebê, azul marinho, azul royal, amarelo ouro, amarelo bebê, laranja, rosa claro, pink, vermelho claro, vermelho escuro, lilás, verde claro, verde escuro, verde limão, verde bandeira, verde musgo, pele, salmão, bege, marrom e preto.	LEONORA	UN	3.600,00	1,27	4.572,00
143	Giz escolar comum branco c/64 unidades	DELTA	CX	90,00	3,99	359,10
147	Grampeador de mesa 26/6, tamanho médio, fabricando com metal, com capacidade para grampear no mínimo 25 folhas	FUTURO OFFICE	UN	313,00	8,06	2.522,78
152	Grampo para grampeador 23/8, caixa com 5.000 unidades	BACCHI	CX	43,00	21,22	912,46
153	Grampo para grampeador 26/6, galvanizado caixa com 5.000 unidades	FUTURO OFFICE	CX	86,00	3,10	266,60
158	Imã em tiras	KIT	MT	200,00	7,79	1.558,00
188	Lâmpada potência 9W voltagem 127V/220V soquete G23	Sylvania/ kia	UN	220,00	10,79	2.373,80
190	Lápis de cor 12 cores, ponta resistente, fácil de apontar, cores fortes vibrantes, feito em madeira caixa com 12 unidades.	BAZZE	CX	1.545,00	2,65	4.094,25
193	Lápis grafite HB neon, sextavado, com borracha, cores variadas.	FUTURO OFFICE	UN	1.000,00	0,57	570,00
198	Livro ata capa dura de papelão folhas numeradas, medidas aproximadas 330x220mm com 100 folhas.	TAMOIO	UN	90,00	11,43	1.028,70
200	Massa de E.V.A. colorida para artesanato. 50g, composição: água, álcool polvinilico, polimetilmetacrilato, 2-fenoxietanol e pigmentos.	MARKE+	UN	30,00	4,65	139,50
248	Pasta suspensa para arquivo, kraft, 170g, medidas 360 x 240mm, hastes em metal com pontas revestidas e plástico com visor e etiquetas caixa com 50 unidades	DELLO	CX	80,00	98,00	7.840,00
290	Plástico para plastificação 125 micras, tamanho 80mm x 110mm, caixa com 100 lâminas.	MARES	CX	51,00	13,70	698,70
336	Tesoura escritório 21cm, inox, cabo emborrachado e formato anatômico	FUTURO OFFICE	UN	405,00	4,99	2.020,95
339	Tesoura escolar tamanho 13cm com blister x 1, anéis ergonômicos.	FUTURO OFFICE	UN	530,00	1,58	837,40
359	VISOR EM ACRÍLICO PARA PASTA SUSPENSA EMB. COM 100 UN	DELLO	PCT	15,00	8,55	128,25

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Administração
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária
4	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
7	Secretaria de Finanças
8	Secretaria de Saúde
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.5. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.6. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA de 2025 (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	470	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	570	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	680	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	790	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	970	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1090	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1100	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1110	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1520	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1570	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1680	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1830	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1840	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2025	1950	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2000	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2010	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2060	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2190	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2200	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2290	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2400	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2410	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2440	08.004.10.301.0007.2036	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2499	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2499	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2500	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2560	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2590	09.002.08.122.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2610	09.002.08.122.0006.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2710	09.003.08.122.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2800	09.003.08.122.0006.2045	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2840	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2950	09.003.08.245.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2960	09.003.08.245.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3030	09.003.08.245.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3050	09.003.08.245.0006.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3060	09.003.08.245.0006.2065	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3110	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3120	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3190	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3230	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3280	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3290	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3380	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3390	10.001.04.122.0003.2051	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3480	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3520	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3530	10.002.26.782.0003.2053	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3540	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3540	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3630	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3710	11.002.20.608.0004.2055	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3830	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3940	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4000	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4080	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4120	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4150	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 02 de abril de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador, pelo representante legal do fornecedor e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:7E75BDBB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 087/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 087/2025
PROCESSO Nº 131/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 (90.016/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 016/2025 (90.016/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados e acrescidos ao saldo remanescente.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 106.163,66** (cento e seis mil, cento e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98, com sede na Rua João Amaral de Almeida, n° 100, Bairro Cidade Industrial, CEP 81.170-520, Curitiba-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu procurador o Sr. JEFERSON CAMPOS MASTALER, brasileiro, inscrito no CPF n° 037.193.609-89, com residência e domicilio na Rua Ângelo Tozim, n° 1399, Bairro Campo de Santana, Curitiba-PR, endereço eletrônico empenhos3@promefarma.com.br.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
9	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM 200MG/M, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20,00 ML	AIRELA	FR	200,00	1,1648	232,96
12	ÁCIDO POLIACRÍLICO, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/G, APRESENTAÇÃO: GEL OFTÁLMICO (ADAPTIS GEL), UNIDADE DE FORNECIMENTO: BISNAGA 10,00 G	BAUSCH	BISN	15,00	31,78	476,70
18	ALENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:70 MG	EMS	CP	6.000,00	0,1899	1.139,40
39	AMPICILINA, DOSAGEM:500 MG CAPSULA	PRATI	CP	1.000,00	0,4801	480,10
51	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:ACETATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM:3MG+3MG/ML USO INJETAVEL AMPOLA 1,00 ML	UNIÃO QUIMICA	AMP	1.000,00	7,14	7.140,00
57	BROMOPRIDA, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:GOTAS FRASCO 20.00 ML	AIRELA	FR	1.000,00	1,8224	1.822,40
65	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG COMP	HYPERA	COMP	20.000,00	0,4379	8.758,00
93	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG	PRATI	CP	20.000,00	0,1663	3.326,00
103	CLORETO DE SÓDIO - ASSOCIADO COM CLORETO DE BENZALCÔNIO DOSAGEM: 0,9% + 0,01% USO: SOLUÇÃO NASAL FRASCO 30ML	AIRELA	FR	500,00	0,8505	425,25
132	Dimenidrinato associado com piridoxina + glicose + frutose concentrações 3mg + 5mg + 100mg/ml + 100mg/ml, solução injetável, ampola 10 ml	HYPERA	AMP	300,00	8,75	2.625,00
139	DOMPERIDONA, 1 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100,00 ML	MEDLEY	FR	400,00	9,399	3.759,60
146	DUTASTERIDA ASSOCIADO À TANSULOSINA 0,5MG + 0,4 MG	APSEN	CPS	720,00	2,6997	1.943,78
177	FLUCONAZOL, 150 MG	MEDQUÍMICA	CPS	8.000,00	0,4099	3.279,20
205	IPRATROPIO BROMETO 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO 20,00 ML	PRATI	FR	500,00	0,9546	477,30
215	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À BENSERAZIDA, DOSAGEM:200MG + 50MG	RECIPHARM LEGANÉS S.L.U	CP	6.000,00	1,0864	6.518,40
219	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	MERCK	COMP	60.000,00	0,1278	7.668,00
220	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	MERCK	COMP	60.000,00	0,1439	8.634,00
221	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG	MERCK	CP	60.000,00	0,1166	6.996,00
234	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM 850MG	PRATI	CP	100.000,00	0,1018	10.180,00
265	ÓLEO MINERAL 100ML - PETROLATO	AIRELA	FR	500,00	2,9799	1.489,95
272	OXIBUTININA CLORIDRATO, 5 MG	APSEN	CP	8.000,00	0,85	6.800,00
282	PIROXICAM, 20 MG	HYPERA	CPS	20.000,00	0,25	5.000,00
305	Salbutamol composição 0,5mg/ml, solução injetável 1 ml	HIPOLABOR	AMP	300,00	10,519	3.155,70
311	SIMETICONA, 40 MG	AIRELA	CP	30.000,00	0,0889	2.667,00
312	SIMETICONA, 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 10,00 ML	AIRELA	FR	2.500,00	1,3186	3.296,50
319	SULFATO FERROSO GOTAS 30ML	AIRELA	FR	800,00	0,9099	727,92
331	TOPIRAMATO, 100 MG	EMS	CP	20.000,00	0,2448	4.896,00
342	VARFARINA SÓDICA, 5 MG	FARMOQUIMICA	CP	15.000,00	0,1499	2.248,50

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
01	Secretaria de Saúde

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão duração inicial de 12 (doze) meses, nos termos do Art. 105, e conforme Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação serão cobertas pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, especificamente na Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024, nas dotações orçamentárias indicadas a seguir:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	2210	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	2220	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	2225	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2225	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

10.2. Caso a contratação seja realizada em exercícios posteriores a 2025, as despesas serão cobertas pelos créditos orçamentários consignados nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais, nas dotações correspondentes.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 16 de abril de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B614989C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 088/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 088/2025
PROCESSO Nº 131/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 (90.016/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 016/2025 (90.016/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados e acrescidos ao saldo remanescente.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 59.951,91** (cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta e um reais e noventa e um centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 02.816.696/0001-54, com sede na Rua Padre Arnaldo Janssen, n° 1452, Bairro Cará-Cará, CEP 84.032-300, Ponta Grossa-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. FERNANDO PARUCKER DA SILVA, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, inscrito no CPF n° 248.710.109-10, com residência e domicilio na Rua Ermelino de Leão, n° 1097, Apto 41, Edifício Renoir, Bairro Olarias, CEP 84.035-000, Ponta Grossa-PR, endereço eletrônico contratos@pontamed.com.br, pedidos@pontamed.com.br.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
28	AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL, AMPOLA 3,00 ML	HIPOLABOR	AMP	150,00	3,06	459,00
35	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:500MG CÁPSULA	TEUTO	CP	40.000,00	0,217	8.680,00
41	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM:5 MG	GEOLAB	CP	70.000,00	0,024	1.680,00
48	AZITROMICINA, DOSAGEM:500 MG	PHARLAB	CP	20.000,00	0,739	14.780,00
50	BENZILPENICILINABENZATINA 600.000 UI FRASCO AMPOLA	TEUTO	FR	100,00	7,18	718,00
78	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100,00 ML	UNIAO QUIMICA	FR	600,00	10,33	6.198,00
89	CIMETIDINA 150MG/ML SOLUÇÃO INJ AMPOLAS COM 2ML	TEUTO	AMP	2.500,00	0,936	2.340,00
123	DIAZEPAM, 10 MG	SANTISA	CP	30.000,00	0,043	1.290,00
125	DIAZEPAM, 5MG	SANTISA	CP	50.000,00	0,043	2.150,00
127	DICLOFENACO SAL SODICO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 3,00ML	HYPOFARMA	UN	1.000,00	0,84	840,00
152	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: SERINGA PREENCHIDA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: SERINGA 0,40 ML	MYLAN	SR	300,00	12,33	3.699,00
153	EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	HYPOFARMA	AMP	400,00	0,952	380,80
156	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	HIPOLABOR	AMP	2.000,00	1,24	2.480,00
189	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML	SAMTEC	AMP	1.000,00	0,526	526,00
245	METRONIDAZOL, 250 MG	PRATI DONADUZZI	CP	15.000,00	0,168	2.520,00
250	NALBUFINA CLORIDRATO, DOSAGEM 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1,00 ML	CRISTALIA	AMP	100,00	9,789	978,90
262	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 4,00 ML	HIPOLABOR	AMP	50,00	2,4048	120,24
310	SERTRALINA CLORIDRATO, 50 MG	GEOLAB	CP	80.000,00	0,103	8.240,00
324	TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	HIPOLABOR	AMP	300,00	1,2899	386,97

334	TRAMADOL CLORIDRATO, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 2,00 ML	TEUTO	AMP	1.500,00	0,99	1.485,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
01	Secretaria de Saúde

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão duração inicial de 12 (doze) meses, nos termos do Art. 105, e conforme Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação serão cobertas pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, especificamente na Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024, nas dotações orçamentárias indicadas a seguir:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	2210	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	2220	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	2225	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2225	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

10.2. Caso a contratação seja realizada em exercícios posteriores a 2025, as despesas serão cobertas pelos créditos orçamentários consignados nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais, nas dotações correspondentes.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 16 de abril de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:70766D06

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 106/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 106/2025
PROCESSO Nº 131/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 (90.016/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 016/2025 (90.016/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados e acrescidos ao saldo remanescente.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 5.100,00** (cinco mil e cem reais).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: FENIX COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 33.398.831/0001-12, com sede na Avenida 21 de Abril, n° 274, Bairro Centro, CEP 99.740-000, Barão de Cotegipe-RS, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. JACKSON ELIZANDRO NIEC, brasileiro, casado pelo regime de

comunhão universal de bens, inscrito no CPF n° 970.290.840-04, com residência e domicilio na Avenida 21 de abril, n° 165, Bairro Centro, CEP 99.740-000 Barão De Cotegipe-RS, endereço eletrônico fenixbarao@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
108	Colecalciferol concentração 3.300ui / ml, solução oral-gotas, frasco 20,00 ml	NTS	FR	100,00	6,00	600,00
297	Retinol, associada com colecalciferol concentração 5.500ui + 2.200ui/ml, aplicação solução oral, gotas, frasco 10,00ml	NTS	FR	1.000,00	4,50	4.500,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
01	Secretaria de Saúde

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão duração inicial de 12 (doze) meses, nos termos do Art. 105, e conforme Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação serão cobertas pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, especificamente na Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024, nas dotações orçamentárias indicadas a seguir:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	2210	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	2220	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	2225	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2225	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

10.2. Caso a contratação seja realizada em exercícios posteriores a 2025, as despesas serão cobertas pelos créditos orçamentários consignados nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais, nas dotações correspondentes.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 16 de abril de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:1C5E42BC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 089/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 089/2025
PROCESSO Nº 131/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 (90.016/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 016/2025 (90.016/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados e acrescidos ao saldo remanescente.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 96.453,00** (noventa e seis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 05.912.018/0001-83, com sede na Rua Bréscia, n° 184, Barracão 02, Bairro Mauá, CEP 83.413-575, Colombo-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu procurador o Sr. WELLYNGTON TEZA VILAS BOAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 050.747.909-21, com residência e domicilio em Curitiba-PR, endereço eletrônico licitacao@merco.far.br.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
27	AMIODARONA, DOSAGEM:200 MG	AMIODARONA/RANBAXY	CP	20.000,00	0,335	6.700,00
36	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO 500MG+125MG+ COMPRIMIDO	AMOXICILINA + CLAVULANATO / RANBAXY	CP	15.000,00	0,779	11.685,00
37	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 875MG+125MG	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO/RANBAXY	CP	12.000,00	1,76	21.120,00
61	BUPROPIONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:300 MG COMPRIMIDO	BUPROPIONA/RANBAXY	CP	10.000,00	0,74	7.400,00
90	CINARIZINA, 25 MG	CINARIZINA/RANBAXY	CP	10.000,00	0,284	2.840,00
91	CINARIZINA, 75 MG	CINARIZINA/RANBAXY	CP	35.000,00	0,351	12.285,00
94	CITALOPRAM, 20 MG	CITALOPRAM/RANBAXY	CP	40.000,00	0,095	3.800,00
100	CLOPIDOGREL 75MG	CLOPIDOGREL/RANBAXY	UN	6.000,00	0,271	1.626,00
185	Gliclazida 30mg	GLICLAZIDA/RANBAXY	CP	6.000,00	0,118	708,00
253	NAPROXENO, 500 MG	NAXOTEC/UNIÃO QUÍMICA	CP	30.000,00	0,48	14.400,00
264	NORTRIPTILINA 25MG	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA/RANBAXY	CPS	6.000,00	0,274	1.644,00
271	OXCARBAZEPINA, DOSAGEM:300 MG	OXCARBAZEPINA/RANBAXY	CP	6.000,00	0,67	4.020,00
344	VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, 75 MG	VENLAFAXINA/RANBAXY	CPS	25.000,00	0,329	8.225,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
01	Secretaria de Saúde

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão duração inicial de 12 (doze) meses, nos termos do Art. 105, e conforme Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação serão cobertas pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, especificamente na Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024, nas dotações orçamentárias indicadas a seguir:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	2210	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	2220	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	2225	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2225	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

10.2. Caso a contratação seja realizada em exercícios posteriores a 2025, as despesas serão cobertas pelos créditos orçamentários consignados nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais, nas dotações correspondentes.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 16 de abril de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:29B3DA6B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 090/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 090/2025
PROCESSO Nº 131/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 (90.016/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 016/2025 (90.016/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados e acrescidos ao saldo remanescente.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 56.728,15** (cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e oito reais e quinze centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 76.386.283/0001-13, com sede na Rua José Fraron, n° 155, Sala 01, Bairro Fraron, CEP 85.503-320, Pato Branco-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. LUIZ AUGUSTO VARNIER, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF n° 396.067.919-04, com residência e domicilio na Rua Tapajós, n° 222, Apto 402, Bairro Centro, CEP 85.501-045, Pato Branco-PR, endereço eletrônico licitacao@dimeva.com.br.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
72	CARMELOSE SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 15 ML (FRESH TEAR LIQUIGEL, OBRIGATORIAMENTE MEDICAMENTO ÉTICO)	GEOLAB	FR	180,00	8,595	1.547,10
83	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO BISNAGA 20,00 G	HIPOLABOR	TB	200,00	3,067	613,40
85	CETOPROFENO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL/GOTAS, FRASCO 20,00 ML	TEUTO	FR	1.000,00	2,999	2.999,00
92	CIPROFIBRATO, 100 MG	GEOLAB	CP	30.000,00	0,18	5.400,00
104	CLORPROMAZINA, 100 MG	UNIAO QUIMICA	CP	10.000,00	0,299	2.990,00
218	LEVONORGESTREL 0,15 + ETILENOESTRADIOL 0,03 COMP	BIOLAB	COMP	1.000,00	0,085	85,00
252	NALTREXONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG	UNIAO QUIMICA	CP	10.000,00	3,85	38.500,00
263	NORFLOXACINO, 400 MG	PHARMASCIENCE	CP	10.000,00	0,30	3.000,00
283	POLIMIXINA B, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO:11.000UI + 3,85MG + 0,275MG + 20MG/ML, USO:SOLUÇÃO OTOLÓGICA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 10,00 ML	GEOLAB	FR	150,00	4,091	613,65
330	TOBRAMICINA, 0,3%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5,00 ML	GEOLAB	FR	200,00	4,90	980,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
01	Secretaria de Saúde

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão duração inicial de 12 (doze) meses, nos termos do Art. 105, e conforme Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação serão cobertas pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, especificamente na Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024, nas dotações orçamentárias indicadas a seguir:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	2210	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	2220	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	2225	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2225	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

10.2. Caso a contratação seja realizada em exercícios posteriores a 2025, as despesas serão cobertas pelos créditos orçamentários consignados nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais, nas dotações correspondentes.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 16 de abril de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:3A4E9819

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 091/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 091/2025
PROCESSO Nº 131/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 (90.016/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 016/2025 (90.016/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados e acrescidos ao saldo remanescente.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 59.702,50** (cinquenta e nove mil, setecentos e dois reais e cinquenta centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 07.752.236/0001-23, com sede na Rua Ernesto Wild, n° 2460, Bairro Industrial, CEP 96.880-000, Vera Cruz-RS, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu procurador o Sr. LUCAS HENN NAGEL, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n° 022.525.080-27, com residência e domicilio na Rua Ipiranga, n° 615, Bairro Centro, Vera Cruz-RS, endereço eletrônico licitacaomedlive@medlive.com.br.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
135	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG	PRATI	CP	100.000,00	0,1133	11.330,00
137	DIPIRONA SÓDICA, 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FRASCO 10,00 ML	FARMACE	FR	8.000,00	1,1198	8.958,40
180	FLUOXETINA, 20 MG	TEUTO	CPS	60.000,00	0,0598	3.588,00
182	FUROSEMIDA, 40 MG	PRATI	CP	40.000,00	0,0471	1.884,00
231	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG	PRATI	CP	250.000,00	0,0348	8.700,00
235	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM 500MG	VITAMEDIC	CP	60.000,00	0,10	6.000,00
267	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL	BLAU	FR	1.000,00	8,2291	8.229,10
277	PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM CODEÍNA, DOSAGEM:500MG + 30MG	GEOLAB	CP	30.000,00	0,3299	9.897,00
293	PROPANOLOL CLORIDRATO, 40 MG	OSÓRIO	CP	40.000,00	0,0279	1.116,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
01	Secretaria de Saúde

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão duração inicial de 12 (doze) meses, nos termos do Art. 105, e conforme Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação serão cobertas pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, especificamente na Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024, nas dotações orçamentárias indicadas a seguir:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	2210	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	2220	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	2225	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2225	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

10.2. Caso a contratação seja realizada em exercícios posteriores a 2025, as despesas serão cobertas pelos créditos orçamentários consignados nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais, nas dotações correspondentes.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 16 de abril de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:0F0FA8E6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 093/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 093/2025
PROCESSO Nº 131/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 (90.016/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 016/2025 (90.016/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados e acrescidos ao saldo remanescente.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 94.726,50** (noventa e quatro mil, setecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: JT MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 51.892.897/0001-46, com sede na Rua Bahia, n° 69, Sala 05, Bairro Presidente Kennedy, CEP 85.605-270, Francisco Beltrão-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. JERUSA APARECIDA PITT BASEGGIO, brasileira, casada sob o regime de comunhão Universal, inscrita no CPF n° 054.562.379-03, com residência e domicilio na Rua Amadeu Lazarotto, n° 70, Bairro São Cristóvão, CEP 85.601-371, Francisco Beltrão-PR, endereço eletrônico licitacao01.jt@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
13	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	HIPOLABOR	AMP	300,00	4,29	1.287,00
26	AMINOFILINA, DOSAGEM:24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10.00 ML	HIPOLABOR	AMP	500,00	2,27	1.135,00
68	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100.00 ML	HIPOLABOR	CP	300,00	6,95	2.085,00
69	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:200 MG COMPRIMIDO	TEUTO	CP	50.000,00	0,16	8.000,00
148	EMPAGLIFLOZINA, CONCENTRAÇÃO:25 MG	BOEHRINGER	CP	10.000,00	7,94	79.400,00
162	Estradiol apresentação valerato associado com noretisterona enantato dosagem 5mg + 50mg/1ml injetável ampola 1ml	CIFARMA	AMP	150,00	9,73	1.459,50
304	Sais para reidratação oral composição sódio + potássio + cloreto + citrato + glicose concentração 90meq/l + 20meq/l + 80meq/l + 30meq/l + 111mol/l	IDEATON	ENV	2.000,00	0,68	1.360,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
01	Secretaria de Saúde

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão duração inicial de 12 (doze) meses, nos termos do Art. 105, e conforme Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação serão cobertas pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, especificamente na Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024, nas dotações orçamentárias indicadas a seguir:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

2025	2210	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	2220	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	2225	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2225	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

10.2. Caso a contratação seja realizada em exercícios posteriores a 2025, as despesas serão cobertas pelos créditos orçamentários consignados nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais, nas dotações correspondentes.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 16 de abril de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:06EBF3CE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 094/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 094/2025
PROCESSO Nº 131/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 (90.016/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 016/2025 (90.016/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados e acrescidos ao saldo remanescente.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 42.005,20** (quarenta e dois mil, cinco reais e vinte centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: A G KIENEN & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 82.225.947/0001-65, com sede na Rua Benjamin Borges dos Santos, n° 87, Bairro Fraron, CEP 85.503-350, Pato Branco-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. ADEMIR GERALDO KIENEN, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF n° 329.374.669-15, com residência e domicilio na Rua Itapuã, n° 1827, Bairro Vila Izabel, CEP 85.504-297, Pato Branco-PR, endereço eletrônico licitacao@agkvida.com.br.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
67	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM 400MG CPMPRIMIDO	TEUTO	CP	2.000,00	0,4199	839,80
79	CEFALEXINA, 500 MG	UNIAO QUIMICA	CPS	30.000,00	0,5848	17.544,00
130	DIGOXINA, 0,25 MG	TEUTO	CP	10.000,00	0,1285	1.285,00
259	NITROFURANTOINA ,100 MG CAPSULA	TEUTO	CPS	10.000,00	0,2229	2.229,00
336	TRAZODONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:150 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO CONTROLADA	MEDLEY	CP	3.000,00	1,9698	5.909,40
343	VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, 150 MG	TORRENT PHARMA	CPS	20.000,00	0,7099	14.198,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
01	Secretaria de Saúde

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão duração inicial de 12 (doze) meses, nos termos do Art. 105, e conforme Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação serão cobertas pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, especificamente na Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024, nas dotações orçamentárias indicadas a seguir:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	2210	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	2220	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	2225	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2225	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

10.2. Caso a contratação seja realizada em exercícios posteriores a 2025, as despesas serão cobertas pelos créditos orçamentários consignados nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais, nas dotações correspondentes.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 16 de abril de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:7A6D5B06

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 096/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 096/2025
PROCESSO Nº 131/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 (90.016/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 016/2025 (90.016/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados e acrescidos ao saldo remanescente.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 48.551,00** (quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e um reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 67.729.178/0005-72, com sede na Avenida Joanna Rodrigues Jondral, n° 250, Bloco 01, Galpão 04, Bairro Cilo 2, CEP 86.067-050, Londrina-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu procurador o Sr. RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 324.367.598-71, com residência e domicilio na Rua Alexandre José Franzini, n° 330, Bairro Jardim Alto da Represa, CEP 13.603-258, Araras-SP, endereço eletrônico contratos@rioclarense.com.br.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
8	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM:100 MG	IMEC	CP	100.000,00	0,026	2.600,00
86	CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJET. AMPOLA DE 2ML	HIPOLABOR	AMP	2.500,00	1,2346	3.086,50
88	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, 5MG	GLOBO	CP	35.000,00	0,0599	2.096,50
134	DIOSMINA, ASSOCIADA À HESPIRIDINA, 450 MG + 50 MG	VITAMEDIC	CP	80.000,00	0,4199	33.592,00
276	PARACETAMOL, 500 MG	HIPOLABOR	CP	120.000,00	0,0598	7.176,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
01	Secretaria de Saúde

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão duração inicial de 12 (doze) meses, nos termos do Art. 105, e conforme Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação serão cobertas pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, especificamente na Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024, nas dotações orçamentárias indicadas a seguir:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	2210	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	2220	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	2225	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2225	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

10.2. Caso a contratação seja realizada em exercícios posteriores a 2025, as despesas serão cobertas pelos créditos orçamentários consignados nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais, nas dotações correspondentes.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 16 de abril de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:8A780BF7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 108/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 108/2025
PROCESSO Nº 131/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 (90.016/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 016/2025 (90.016/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados e acrescidos ao saldo remanescente.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 18.100,00** (dezoito mil e cem reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 05.782.733/0001-49, com sede na Rua Severino Augusto Pretto, n° 560 Bairro Santo Antão, CEP 95.960-000, Encantado-RS, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. RENATA CASAGRANDE GALIOTTO, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, inscrita no CPF n° 488.351.100-68, com residência e domicilio na Rua Flores da Cunha, n° 1025, Bairro Centro, CEP 95.960-000, Encantado-RS, endereço eletrônico maristela@ciamedrs.com.br,

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
107	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6 U/G + 1%, POMADA. BISNAGA 50,00 G	ABBOTT	TB	700,00	13,00	9.100,00
338	VALPROATO DE SÓDIO, 250 MG	ABBOTT	CPS	30.000,00	0,30	9.000,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
01	Secretaria de Saúde

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão duração inicial de 12 (doze) meses, nos termos do Art. 105, e conforme Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.
13
14
15
16

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação serão cobertas pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, especificamente na Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024, nas dotações orçamentárias indicadas a seguir:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	2210	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	2220	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	2225	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2225	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

10.2. Caso a contratação seja realizada em exercícios posteriores a 2025, as despesas serão cobertas pelos créditos orçamentários consignados nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais, nas dotações correspondentes.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 16 de abril de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E919B127

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 097/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 097/2025
PROCESSO Nº 131/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 (90.016/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 016/2025 (90.016/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados e acrescidos ao saldo remanescente.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 15.780,00** (quinze mil, setecentos e oitenta reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 32.743.242/0001-61, com sede na Rua Maria Olímpia Jardim, n° 370 A, Bairro Jardim Izabel, CEP 87.309-185, Campo Mourão-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. DINAMARA GASPARELLO CAVALLI, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrita no CPF n° 695.940.829-68, com residência e domicilio na Rua Guarapuava, n° 594, Apto 54, Bairro Centro, CEP 87.301-070, Campo Mourão-PR, endereço eletrônico cavalli.medicamentos@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
49	BENZILPENICILINABENZATINA 1200.000 UI FRASCO AMPOLA	TEUTO	FR	200,00	6,09	1.218,00
113	DESVENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO:SAL SUCCINATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO CONTROLADA	EMSSIGMA	CP	25.000,00	0,51	12.750,00
165	Extrato medicinal silybum marianun concentração 100 mg	EUROFARMA	COMP	1.000,00	1,50	1.500,00
181	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	TEUTO	AMP	400,00	0,78	312,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
01	Secretaria de Saúde

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão duração inicial de 12 (doze) meses, nos termos do Art. 105, e conforme Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação serão cobertas pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, especificamente na Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024, nas dotações orçamentárias indicadas a seguir:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	2210	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	2220	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	2225	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2225	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

10.2. Caso a contratação seja realizada em exercícios posteriores a 2025, as despesas serão cobertas pelos créditos orçamentários consignados nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais, nas dotações correspondentes.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 16 de abril de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:20483611

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 098/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 098/2025
PROCESSO Nº 131/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 (90.016/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 016/2025 (90.016/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados e acrescidos ao saldo remanescente.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 34.425,00** (trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 28.093.678/0001-85, com sede na Rua Pedro Soares, n° 299,Térreo, Bairro Vila Isabel, CEP 85.504-317, Pato Branco-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. FABIO EMANUEL REBONATO, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF n° 046.973.639-90, com residência e domicilio na Rua Severino Oldoni, n° 203, Bairro Parque do Som, CEP 85.505-448, Pato Branco-PR, endereço eletrônico licitacao1@ffmed.com.br.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
87	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, 10 MG	CIMED	CP	35.000,00	0,075	2.625,00
157	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20,00 ML	BELFAR	FR	1.000,00	4,80	4.800,00
274	PANTOPRAZOL, 40 MG	CIMED	CP	80.000,00	0,14	11.200,00
337	TROMETAMOL, SAL CETOROLACO, 10MG, SUB-LINGUAL	GERMED	CP	20.000,00	0,79	15.800,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
01	Secretaria de Saúde

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão duração inicial de 12 (doze) meses, nos termos do Art. 105, e conforme Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação serão cobertas pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, especificamente na Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024, nas dotações orçamentárias indicadas a seguir:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	2210	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	2220	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	2225	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2225	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

10.2. Caso a contratação seja realizada em exercícios posteriores a 2025, as despesas serão cobertas pelos créditos orçamentários consignados nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais, nas dotações correspondentes.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 16 de abril de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:9C045C79

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 099/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 099/2025
PROCESSO Nº 131/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 (90.016/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 016/2025 (90.016/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados e acrescidos ao saldo remanescente.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 34.278,20** (trinta e quatro mil, duzentos e setenta e oito reais e vinte centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, com sede na Estrada Boa Esperança, n° 2320, Bairro Fundo Canoas, CEP 89.163-554, Rio do Sul-SC, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu procurador o Sr. MAICON CORDOVA PEREIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 015.886.939-70, com residência e domicilio na Rua Henrique Munzfeld, n° 130, Bairro Fundo Canoas, Rio do Sul-SC, endereço eletrônico contratos@altermed.com.br, licitacoes@altermed.com.br.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
25	AMINOFILINA, DOSAGEM:100 MG	Hipolabor	CP	20.000,00	0,0659	1.318,00
308	Salicilato de metila composição à ess. terebentina + cânfora + mentol concentração 0,02ml + 0,05ml + 30mg + 5mg/g bisnaga 30g	Neoquimica	BISN	1.000,00	7,9002	7.900,20
327	TINIDAZOL, ASSOCIADO COM MICONAZOL, 3% + 2%, CREME VAGINAL BISNAGA 40,00 G	Cosmed	TB	2.000,00	12,53	25.060,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
01	Secretaria de Saúde

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão duração inicial de 12 (doze) meses, nos termos do Art. 105, e conforme Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação serão cobertas pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, especificamente na Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024, nas dotações orçamentárias indicadas a seguir:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	2210	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	2220	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	2225	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2225	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

10.2. Caso a contratação seja realizada em exercícios posteriores a 2025, as despesas serão cobertas pelos créditos orçamentários consignados nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais, nas dotações correspondentes.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 16 de abril de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2DB180CF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 101/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 101/2025
PROCESSO Nº 131/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 (90.016/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 016/2025 (90.016/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados e acrescidos ao saldo remanescente.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 8.292,00** (oito mil, duzentos e noventa e dois reais).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 23.228.076/0001-74, com sede na Rua Doutor Mário Clapier Urbinatti, n° 1434, Bairro Jardim Canadá, CEP 87.080-120, Maringá-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. LEANDRO ROSSONI, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n° 068.074.369-39, com residência e domicilio na Rua José Clemente, n° 956, Apto 201, Bairro Zona 07, CEP 87.020-070, Maringá-PR, endereço eletrônico licitacao@cmhfarmaceutica.com.br.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
201	HIDROXIQUINOLINA BORATO, 0,4MG/ML, ASSOCIADA COM TROLAMINA, 140 MG/ML FRASCO DE 8ML	NOVARTIS	FR	600,00	13,82	8.292,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
01	Secretaria de Saúde

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão duração inicial de 12 (doze) meses, nos termos do Art. 105, e conforme Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação serão cobertas pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, especificamente na Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024, nas dotações orçamentárias indicadas a seguir:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	2210	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	2220	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	2225	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2225	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

10.2. Caso a contratação seja realizada em exercícios posteriores a 2025, as despesas serão cobertas pelos créditos orçamentários consignados nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais, nas dotações correspondentes.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 16 de abril de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B310FA40

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 102/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 102/2025
PROCESSO Nº 131/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 (90.016/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 016/2025 (90.016/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados e acrescidos ao saldo remanescente.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 5.900,00** (cinco mil e novecentos reais).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: GRACIFARMA FARMACIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 07.809.370/0001-13, com sede na Avenida Joinville, n° 676, Sala 01, Bairro Centro, CEP 89.883-000, Águas de Chapecó-SC, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. LEONARDO VENICIO PAGLIARI CASANOVA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n° 113.560.729-09, com residência e domicilio na Rua Rio do Sul, n° s/n, Bairro Centro, CEP 89.883-000, Águas de Chapecó-SC, endereço eletrônico drogariacasanova@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
254	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5 MG + 250 UI/G, POMADA, BISNAGA 20,00 G	União Química	TB	2.000,00	2,95	5.900,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
01	Secretaria de Saúde

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão duração inicial de 12 (doze) meses, nos termos do Art. 105, e conforme Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação serão cobertas pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, especificamente na Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024, nas dotações orçamentárias indicadas a seguir:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	2210	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	2220	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	2225	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2225	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

10.2. Caso a contratação seja realizada em exercícios posteriores a 2025, as despesas serão cobertas pelos créditos orçamentários consignados nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais, nas dotações correspondentes.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 16 de abril de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:AA90F7A2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 104/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 104/2025
PROCESSO Nº 131/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 (90.016/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 016/2025 (90.016/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados e acrescidos ao saldo remanescente.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 4.180,00** (quatro mil, cento e oitenta reais).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 30.888.187/0001-72, com sede na Rua Pedra Vermelha, n° 112, Bairro Tabuleiro (monte Alegre), CEP 88.348-012, Camboriú-SC, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. SOLIANA VERGINIA BRAGA, brasileira, solteira, inscrita no CPF n° 030.178.600-35, com residência e domicilio na Rua 1201, n° 210, Apto 1001, Bairro Centro, CEP 88.330-792, Camboriú-SC, endereço eletrônico sv.licitacao@hotmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
14	AD-TIL - ACETATO DE RETINOL 50000UI/ML + COLECALCIFEROL 10000UI/ML	NATUBRAS NATU A+D RDC 27/2010	FR	1.000,00	4,18	4.180,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
01	Secretaria de Saúde

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão duração inicial de 12 (doze) meses, nos termos do Art. 105, e conforme Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação serão cobertas pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, especificamente na Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024, nas dotações orçamentárias indicadas a seguir:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	2210	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	2220	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	2225	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2225	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

10.2. Caso a contratação seja realizada em exercícios posteriores a 2025, as despesas serão cobertas pelos créditos orçamentários consignados nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais, nas dotações correspondentes.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 16 de abril de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:BEC5D8BB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 109/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 109/2025
PROCESSO Nº 131/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 (90.016/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 016/2025 (90.016/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados e acrescidos ao saldo remanescente.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 26.460,00** (vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta reais).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 13.485.130/0001-03, com sede na Avenida Maringá, n° 3.592 Bairro Atuba, CEP 83.326-010, Pinhais-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu procurador o Sr. MARCELO RAMOS AMÂNCIO, inscrito no CPF n° 963.259.419-34, endereço eletrônico licitacao@phlog.com.br,

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
63	BUSPIRONA CLORIDRATO, 5 MG	LIBBS	CP	6.000,00	1,11	6.660,00
64	BUSPIRONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:10 MG COMPRIMIDO	LIBBS	CP	10.000,00	1,98	19.800,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
01	Secretaria de Saúde

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão duração inicial de 12 (doze) meses, nos termos do Art. 105, e conforme Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação serão cobertas pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, especificamente na Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024, nas dotações orçamentárias indicadas a seguir:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	2210	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	2220	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	2225	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2225	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

10.2. Caso a contratação seja realizada em exercícios posteriores a 2025, as despesas serão cobertas pelos créditos orçamentários consignados nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais, nas dotações correspondentes.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 16 de abril de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:6F160F6D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 110/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 110/2025
PROCESSO Nº 131/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 (90.016/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 016/2025 (90.016/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados e acrescidos ao saldo remanescente.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 6.490,00** (seis mil, quatrocentos e noventa reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: LICITE SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 34.223.536/0001-98, com sede na Rodovia PR 317, n° 6.752, Barracão A, Bairro Parque Industrial 200, CEP 87.035-510, Maringá-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. MARCOS HENRIQUE LAHOUD, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF n° 000.744.681-03, com residência e domicilio na Avenida Prudente de Morais, n° 301, Apto 403, Torre 2, Bairro Zona Armazém, CEP 87.020-121, Maringá-PR, endereço eletrônico licitacao@licitesaude.com.br.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
80	CEFTRIAXONA SÓDICA CONCENTRAÇÃO 1G FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO IN FRACO-AMPOLA	BLAUSIEGEL	AMP	1.000,00	4,14	4.140,00
116	DEXAMETASONA, 4MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2.50ML	FARMACE	AMP	2.500,00	0,94	2.350,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
01	Secretaria de Saúde

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão duração inicial de 12 (doze) meses, nos termos do Art. 105, e conforme Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação serão cobertas pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, especificamente na Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024, nas dotações orçamentárias indicadas a seguir:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	2210	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	2220	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	2225	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2225	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

10.2. Caso a contratação seja realizada em exercícios posteriores a 2025, as despesas serão cobertas pelos créditos orçamentários consignados nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais, nas dotações correspondentes.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 16 de abril de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:7646367D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 111/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 111/2025
PROCESSO Nº 131/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 (90.016/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 016/2025 (90.016/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados e acrescidos ao saldo remanescente.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 211.770,16** (duzentos e onze mil, setecentos e setenta reais e dezesseis centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: CM HOSPITALAR S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 12.420.164/0002-38, com sede na Avenida Tiradentes, n° 6.640, Galpão 5/6/7, Bairro Jardim Rosicler, CEP 86.072-000, Londrina-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por sua procuradora a Sra. LETICIA MACHADO VILLADOURO, brasileira, inscrita no CPF n° 452.249.698-24, com endereço profissional na Av. Luiz Maggioni, n° 2727, Distrito Empresarial Prof. Luiz Roberto Jábali, CEP 14.072-055, Ribeirão Preto-SP, endereço eletrônico licitacoes@mafrahospitalar.com.br.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
110	DAPAGLIFLOZINA, 10 MG	ASTRAZENECA	CP	50.000,00	1,82	91.000,00
145	Dupilumabe concentração 175 mg/ml, solução injetável, adicional seringa preenchida, seringa 2,00 ml	SANOFI MEDLEY	UN	24,00	5.032,09	120.770,16

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
01	Secretaria de Saúde

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão duração inicial de 12 (doze) meses, nos termos do Art. 105, e conforme Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação serão cobertas pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, especificamente na Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024, nas dotações orçamentárias indicadas a seguir:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	2210	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	2220	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	2225	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2225	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

10.2. Caso a contratação seja realizada em exercícios posteriores a 2025, as despesas serão cobertas pelos créditos orçamentários consignados nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais, nas dotações correspondentes.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 16 de abril de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:0133C30D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 134/2025 DATA: 22-04-2025

SÚMULA: Nomeia Empregadas Públicas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei n.º 2.718/2024,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam as abaixo relacionadas, nomeadas em Emprego Público, de acordo com a Lei n.º 2.718/2024, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado, Edital n.º 001/2024.

NOME	RG	EMPREGO PÚBLICO
Mariza Helena Rodrigues da Silva	13.684.278-1/PR	Professor
Marilene de Fátima de Oliveira de Medeiros	6.075.352-0/PR	Professor

Art. 2º - O vencimento do Emprego Público acima mencionado será o estabelecido no art. 8º, da Lei n.º 2718/2024.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 22 de abril de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:B4E4F8DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA N° 324/2025

ONDE SE LÊ:
PORTARIA Nº 324/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Edinéia Conci	Assessora Pedagógica	01 (uma)	Cascavel – PR	10 de abril de 2025.	Participação de capacitação sobre documentação escolar AMOP.
Luciana Cristina Pagno	Secretaria Escolar				
Fabiane Salete Zielinsk	Secretario Escolar				
Lúcineia Trevisan da Silva	Secretaria Escolar				
Rosangela Ana Mandelli de Melo	Secretaria Escolar				
Luiz Carlos Ledur	Secretario da Educação	04 (quatro)	Curitiba – PR	23, 24, 25 e 26 de abril de 2025	Participação no Fórum Estadual Ordinário da Undime em Curitiba.
Elaine M. de M. de Oliveira	Assessora Pedagógica				
Janice B. Bortolini	Assessora Pedagógica	04 (quatro)	Curitiba – PR	23, 24, 25 e 26 de abril de 2025	Participação no Fórum Estadual Ordinário da Undime em Curitiba.
Iara Pessato	Assessora Pedagógica	04 (quatro)	Curitiba – PR	23, 24, 25 e 26 de abril de 2025	Participação no Fórum Estadual Ordinário da Undime em Curitiba.
Cristiane T. da Cas Lorenzetti	Diretora	01 (uma)	Diamante do Oeste – PR	16 de março de 2025.	Acompanharam os Alunos para visitação a Aldeia Indígena em Diamante do Oeste.
Ana Lizete Amaral	Professora				
Alessandra Eliza de Liz Noschang					
Elizangela Silmara Rodrigues Parmigiani					
Carina Catiana Sobral Tosta					

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

LEIA -SE
PORTARIA Nº 324/2025
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Edinéia Conci	Assessora Pedagógica	01 (uma)	Cascavel – PR	10 de abril de 2025.	Participação de capacitação sobre documentação escolar AMOP.
Luciana Cristina Pagno	Secretaria Escolar				
Fabiane Salete Zielinsk	Secretario Escolar				
Lúcineia Trevisan da Silva	Secretaria Escolar				
Rosangela Ana Mandelli de Melo	Secretaria Escolar				
Jaqueline Rohr Grohalslki Gomes	Agente de Administração	04 (quatro)	Curitiba – PR	22, 23, 24 e 25 de abril de 2025.	Curso de Como elaborar e julgar as planilhas de preços de serviços contínuos terceirizados.
Luiz Carlos Ledur	Secretário da Educação	04 (quatro)	Curitiba – PR	23, 24, 25 e 26 de abril de 2025	Participação no Fórum Estadual Ordinário da Undime em Curitiba.
Elaine M. de M. de Oliveira	Assessora Pedagógica				
Janice B. Bortolini	Assessora Pedagógica	04 (quatro)	Curitiba – PR	23, 24, 25 e 26 de abril de 2025	Participação no Fórum Estadual Ordinário da Undime em Curitiba.
Iara Pessato	Assessora Pedagógica	04 (quatro)	Curitiba – PR	23, 24, 25 e 26 de abril de 2025	Participação no Fórum Estadual Ordinário da Undime em Curitiba.
Cristiane T. da Cas Lorenzetti	Diretora	01 (uma)	Diamante do Oeste – PR	16 de março de 2025.	Acompanharam os Alunos para visitação a Aldeia Indígena em Diamante do Oeste.
Ana Lizete Amaral	Professora				
Alessandra Eliza de Liz Noschang					
Elizangela Silmara Rodrigues Parmigiani					
Carina Catiana Sobral Tosta					

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Antonio Tristoni
Código Identificador:43480F76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOLSAS DE RÁFIA PARA ACONDICIONAMENTO DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS PELA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço:

EMPRESA: LG COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA **CNPJ: 44.398.032/0001-62**					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	BOLSA CONFECCIONADA EM RÁFIA DE POLIPROPILENO, COM TECIDO TUBULAR LAMINADO E TRANÇADO, GARANTINDO ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. DIMENSÕES DE 70X110CM (LARGURA X ALTURA), MODELO SACOCHILA, EQUIPADA COM CORDÃO RESISTENTE PARA FECHAMENTO SEGURO E ABERTURA FACILITADA. COSTURA REFORÇADA COM ACABAMENTO DE ALTA QUALIDADE, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA E PERMITINDO REUTILIZAÇÃO. GRAMATURA MÍNIMA DE 70G/M², ADEQUADA PARA DIFERENTES TIPOS DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS. IMPRESSÃO FLEXOGRÁFICA NA PARTE FRONTAL, EM ATÉ 4 CORES, COM TRATAMENTO CORONA PARA MELHOR ADERÊNCIA DA TINTA E MAIOR DURABILIDADE DA MARCAÇÃO. IMPRESSÃO, CLICHÊ, IMPOSTOS, ENTREGA E TODOS OS CUSTOS RELACIONADOS ESTÃO INCLUSOS NO VALOR FINAL DO PRODUTO.	7000	MAXIRÁFIA	5,16	**36.120,00**

Homologo a presente licitação,

Catanduvas - PR, 22 de abril de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:A7A41523

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
EDITAL Nº 13.001/2025 – CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL – PR

EDITAL N.º 13.001/2025 - CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL

O Presidente do Poder Legislativo do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos administrativos de sua discricionariedade e mediante as demais condições estipuladas no Edital de abertura do Concurso Público n.º 001/2025, em especial, em cumprimento à decisão liminar proferida em sede de cognição sumária, nos autos de Mandado de Segurança distribuído sob o n.º 0000427-95.2025.8.16.0067, em trâmite pela Vara da Fazenda Pública de Cerro Azul, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, para divulgar o que segue:

Art. 1º Em face da liminar concedida nos autos em epígrafe, fica **ALTERADO** o resultado definitivo da prova objetiva do candidato **JOSENILSON DA ROCHA,** inscrito sob n.º 40413, para o cargo de Advogado.

INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**INFO**	**CE**	**NOTA FINAL**	**MODALIDADE**
0040413	JOSENILSON DA ROCHA	1,00	4,00	72,00	77,00	Ampla Concorrência

Art. 2º A pontuação atribuída ao candidato em comento possui natureza precária, visto que a depender do deslinde processual, poderá ser retificada ou ratificada.

Art. 3º Em face do cumprimento exaurido neste expediente, fica **RETIFICADO** o **ANEXO II** do Edital n.º 09.001/2025 – Resultado preliminar da prova objetiva, divulgado em 02 de abril de 2025.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Cerro Azul (PR), 17 de abril de 2025

ROGÉRIO DA SILVA GODOI
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:4E0D88D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 022, DE 22 DE ABRIL DE 2025

"Autoriza o Executivo Municipal a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 18.469.997,28 (dezoito milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos)."

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, crédito adicional suplementar no valor de R$ 18.469.997,28 (dezoito milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos), como segue:

S U P L E M E N T A Ç Ã O		
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
06	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
11.332.0009.2.018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
31.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	29.000,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
01	**DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS**	
04.122.0008.2.153	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA E AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100.000,00
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	14.000,00
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	
01	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
28.846.0012.2.026	PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL	
33.90.91	Sentenças Judiciais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	200.000,00
28.846.0015.2.032	PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA PREVIDENCIÁRIA	
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.300.000,00
03	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA**	
04.129.0012.2.040	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
33.90.93	Indenizações e Restituições	
2.500.2	SUS/BLOCO INVESTIMENTO / Rec. Estaduais - Exercícios Anteriores	56.272,56
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0010.2.046	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
2.102.1	FUNDEB 30% - Exercícios Anteriores	600.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
2.102.1	FUNDEB 30% - Exercícios Anteriores	1.500.000,00
12.361.0010.2.048	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL- RECURSOS 25%	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.2.104	25%Sobre demais Impostos Vinculados à Educação-Ex.Anterior	850.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.2.104	25%Sobre demais Impostos Vinculados à Educação-Ex.Anterior	725.000,00
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.2.016	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019) - Exercícios Anteriores	412.000,00
12.365.0010.2.057	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - RECURSOS 5%	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.2.103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Exercícios Anteriores	130.000,00
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO À SAÚDE**	
10.305.0020.2.067	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
33.90.30	Material de Consumo	
2.497.1	SUS/Vigilância em Saúde - Exercícios Anteriores - Recursos Federais	110.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
2.497.2	SUS/Vigilância em Saúde - Exercício Anterior/Rec. Estaduais	150.000,00
03	**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE**	
10.301.0018.1.006	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTABELECIMENTOS MUNICIPAIS DE SAÚDE	
44.90.51	Obras e Instalações	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000.000,00
10.301.0018.2.062	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	
33.90.30	Material de Consumo	
0.2.353	Emendas de Bancada - Custeio/Saúde- Exercícios Anteriores	300.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.2.356	Emendas Individuais Impositivas - Custeio/SAÚDE (Finalidade Definida)-Exercícios Anteriores	863.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
2.494.1	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais - Exercícios Anteriores	1.000.000,00
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
2.500.2	SUS/BLOCO INVESTIMENTO / Rec. Estaduais - Exercícios Anteriores	135.000,00
10.301.0018.2.063	SAÚDE BUCAL	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
2.494.1	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais - Exercícios Anteriores	875.000,00
33.90.30	Material de Consumo	

2.494.1	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais - Exercícios Anteriores	462.000,00
10.301.0018.2.064	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS	
33.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	
0.2.356	Emendas Individuais Impositivas - Custeio/SAÚDE (Finalidade Definida)-Exercícios Anteriores	1.200.000,00
33.90.30	Material de Consumo	
2.498.2	SUS/ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA/Rec. Estaduais - Exercícios Anteriores	50.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
2.498.2	SUS/ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA/Rec. Estaduais - Exercícios Anteriores	250.000,00
10.302.0021.2.071	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
2.495.2	SUS/ATENÇÃO BASICA-Recursos Estaduais-Exercício Anterior	1.150.000,00
10.302.0021.2.072	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA -SAMU	
33.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	
2.494.1	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais - Exercícios Anteriores	284.700,10
33.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	
2.494.2	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais - Exercícios Anteriores	920.000,00
10.303.0021.2.170	ASSISTÊNCIA A SAÚDE MENTAL	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
2.494.1	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais - Exercícios Anteriores	508.024,62
33.90.30	Material de Consumo	
2.494.2	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais - Exercícios Anteriores	60.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
2.494.2	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais - Exercícios Anteriores	73.000,00
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
03	**DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**	
08.243.0017.6.142	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
33.90.30	Material de Consumo	
0.2.807	Emendas Individuais Impositivas - Custeio/Social - Ex. Anterior	70.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.2.807	Emendas Individuais Impositivas - Custeio/Social - Ex. Anterior	80.000,00
22	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
01	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
27.812.0023.2.160	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
33.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	13.000,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	**18.469.997,28**

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º item I – o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior no valor de R$ 12.813.997,28(doze milhões, oitocentos e treze mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos), item II – os provenientes de excesso de arrecadação no valor de R$ 5.656.000,00 (cinco milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo Em, 22 de abril de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:4BC2621C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
REPUBLICADO PARA CORREÇÃO DECRETO 159/2025

REPUBLICADO PARA CORREÇÃO - DECRETO 159/2025

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2025".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2210 de 09 de abril de 2025,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício na rubrica orçamentária de despesa abaixo discriminada, no valor de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO /FONTE	VALOR
01	**CAMARA MUNICIPAL**		
01.001	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**		
01.031.0001.2.002.	**Manutenção do Poder Legislativo**		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	00001	94.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00001	14.000,00
TOTAL			**108.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO /FONTE	VALOR
01	**CAMARA MUNICIPAL**		
01.001	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**		
01.031.0001.2.002.	**Manutenção do Poder Legislativo**		
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	00001	67.000,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	00001	17.000,00
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-de-Obra	00001	8.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	00001	16.000,00
TOTAL			**108.000,00**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 10 de abril de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

*Republicado - Substitui a Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/04/2025. Edição 3255.

Publicado por:
Valdinei Pedro Moreira
Código Identificador:DF72BE4E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 149/2025

DECRETO 149/2025

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 524.488,33 (quinhentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2025".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2181 de 23 de outubro de 2024,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas, no valor de R$ 524.488,33 (quinhentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
02	**GABINETE DO PREFEITO**			
02.001	**GABINETE DO PREFEITO**			
04.122.0002.2.003.	**Secretaria Municipal de Governo**			
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	7	1.00.000	20,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1392	3.00.000	600,00
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			
03.001	**DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**			
04.122.0003.2.006.	**Manutenção da Subprefeitura**			
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	27	1.00.000	1.020,00
04.122.0003.2.007.	**Manutenção da Secretaria Administrativa**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	38	1.00.000	25.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	44	1.00.000	5.630,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1256	3.00.501	5.550,00
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**			
04.001	**DEPARTAMENTO DE TESOURARIA**			
04.123.0004.2.011.	**Divisao de Tesouraria**			
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	106	1.00.000	400,00
04.003	**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO**			
04.129.0007.2.013.	**Administração de Tributos Fiscalização e Cadastro**			
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	141	1.00.000	740,00
05	**SECRETARIA DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**			
05.001	**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**			
20.606.0008.1.002.	**Aquisição de Patrulha Mecanizada**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1386	3.00.501	48.055,60
05.003	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**			
17.512.0020.2.018.	**Manutenção da Coleta de Lixo**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	196	1.00.000	4.680,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	202	1.00.000	210,00
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**			
06.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO**			
12.122.0011.2.022.	**Manutenção da Diretoria Educacional**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	270	1.00.000	45.560,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	275	1.00.000	4.993,00
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0013.2.024.	**Manutenção do Ensino Fundamental**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1384	3.00.104	47.248,48
12.361.0016.2.028.	**Coop Financeira Salário Educação**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	405	1.00.107	4.900,00
12.365.0012.2.029.	**Manutenção da Educação Infantil**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1258	3.00.103	54.737,56
12.367.0013.2.032.	**Manutenção da Educação Especial**			
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	499	1.00.103	400,00
06.003	**FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB**			
12.361.0013.2.034.	**Fundeb Ensino Fundamental**			
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	511	1.00.101	510,00
12.365.0012.2.036.	**Fundeb Educação Infantil**			

3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	535	1.00.101	625,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	539	1.00.101	1.860,00
06.005	**FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE**			
27.812.0018.2.039.	**Departamento de Desporto e Lazer**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	590	1.00.000	17.520,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	597	1.00.000	600,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	1393	3.00.000	1.567,26
07	**SECRETARIA DE SAÚDE**			
07.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE SAÚDE**			
10.122.0019.2.041.	**Manutenção da Administração da Saúde**			
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	625	1.00.000	1.820,00
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0019.2.042.	**Farmácia Municipal**			
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	655	1.00.303	2.100,00
10.301.0019.2.043.	**Manutenção das Unidades Básicas de Saúde**			
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	679	1.00.303	860,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1353	1.00.4942	64.570,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1354	1.00.4942	6.300,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	703	1.00.000	15.700,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	1381	1.00.4942	31.287,43
10.302.0019.2.047.	**Manutenção do Hospital Municipal**			
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	795	1.00.000	58,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1385	3.00.303	100.215,00
08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.001	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.122.0021.2.050.	**Manutenção do Conselho Municipal/Vig. Socioassistencial Conferência Municipal**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1382	3.00.000	6.111,00
08.002	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**			
08.245.0021.6.052.	**FMDCCA - Bloco da Proteção Social Básica**			
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	1014	1.00.000	3.040,00
08.245.0021.6.055.	**FMDCCA - Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	958	1.00.000	1.000,00
08.004	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**			
08.241.0021.2.058.	**Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1102	1.00.000	4.000,00
09	**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**			
15.451.0022.2.060.	**Manutenção dos Serviços Urbanos**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1128	1.00.000	15.000,00
TOTAL				**524.488,33**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:
I – O valor de R$ 264.084,90 (duzentos e sessenta e quatro mil e oitenta e quatro reais e noventa centavos) com superávit financeiro das seguintes fontes:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.00.000	Recursos Ordinários (Livres)	8.278,26
3.00.103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	54.737,56
3.00.104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	47.248,48
3.00.303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.215,00
3.00.501	Receitas de Alienações de Ativos	53.605,60
TOTAL		**264.084,90**

II – O valor de R$ 158.246,00 (cento e cinquenta e oito mil, duzentos e quarenta e seis reais) com a anulação das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
02	**GABINETE DO PREFEITO**			
02.001	**GABINETE DO PREFEITO**			
04.122.0002.2.003.	**Secretaria Municipal de Governo**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11	1.00.000	20,00
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			
03.001	**DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**			
04.122.0003.2.006.	**Manutenção da Subprefeitura**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15	1.00.000	1.020,00
04.122.0003.2.007.	**Manutenção da Secretaria Administrativa**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	43	1.00.000	30.630,00
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**			
04.001	**DEPARTAMENTO DE TESOURARIA**			
04.123.0004.2.011.	**Divisao de Tesouraria**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	97	1.00.000	400,00
04.003	**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO**			
04.129.0007.2.013.	**Administração de Tributos Fiscalização e Cadastro**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	131	1.00.000	740,00
05	**SECRETARIA DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**			
05.003	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**			
17.512.0020.2.018.	**Manutenção da Coleta de Lixo**			
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	197	1.00.000	210,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	209	1.00.000	4.680,00
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**			
06.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO**			
12.122.0011.2.022.	**Manutenção da Diretoria Educacional**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	263	1.00.000	49.253,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	273	1.00.000	700,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	276	1.00.000	600,00
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0016.2.028.	**Coop Financeira Salário Educação**			
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	406	1.00.107	4.900,00

12.367.0013.2.032.	**Manutenção da Educação Especial**			
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	491	1.00.103	400,00
06.003	**FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB**			
12.361.0013.2.034.	**Fundeb Ensino Fundamental**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	505	1.00.101	510,00
12.365.0012.2.036.	**Fundeb Educação Infantil**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	533	1.00.101	1.860,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	541	1.00.101	625,00
06.005	**FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE**			
27.812.0018.2.039.	**Departamento de Desporto e Lazer**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	582	1.00.000	5.520,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	594	1.00.000	12.300,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	596	1.00.000	300,00
07	**SECRETARIA DE SAÚDE**			
07.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE SAÚDE**			
10.122.0019.2.041.	**Manutenção da Administração da Saúde**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	622	1.00.000	1.520,00
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-De-Obra	623	1.00.000	300,00
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0019.2.042.	**Farmácia Municipal**			
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	647	1.00.303	2.100,00
10.301.0019.2.043.	**Manutenção das Unidades Básicas de Saúde**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	683	1.00.000	15.700,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	693	1.00.303	540,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	701	1.00.303	320,00
10.302.0019.2.047.	**Manutenção do Hospital Municipal**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	794	1.00.000	58,00
08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.002	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**			
08.245.0021.6.052.	**FMDCCA - Bloco da Proteção Social Básica**			
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	1006	1.00.000	3.040,00
08.245.0021.6.055.	**FMDCCA - Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	961	1.00.000	1.000,00
08.004	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**			
08.241.0021.2.058.	**Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**			
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	1100	1.00.000	2.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1101	1.00.000	2.000,00
09	**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**			
15.451.0022.2.060.	**Manutenção dos Serviços Urbanos**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1133	1.00.000	15.000,00
TOTAL				**158.246,00**

III – O valor de R$ 102.157,43 (cento e dois mil, cento e cinquenta e sete reais e quarenta e três centavos) com excesso de arrecadação das seguintes contas de receita e fontes:

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
1.7.1.9.57.0.1.10.00.00.00.00.	Repasse Incremento Temporario Custeio Atenção Primária - Felipe Francischini	1.00.4942	6.670,00
1.7.1.9.57.0.1.11.00.00.00.00.	Repasse Incremento Temporario Custeio Atenção Primária - Felipe Francischini	1.00.4942	95.487,43
TOTAL			**102.157,43**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 03 de abril de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdinei Pedro Moreira
Código Identificador:3016C09D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22145/2025

DECRETO Nº 22145/2025

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 10.002,99 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 6º, parágrafo, III, da Lei 2813/2024 – LOA.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 10.002,99 (dez mil, dois reais e noventa e nove centavos) de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	

10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.245.0010.2064	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5561	00939-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	10.000,00
08.122.0010.2061	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
5246	01115-SIGTV- ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS SUAS	2,99
	SUBTOTAL	10.002,99
	TOTAL	10.002,99

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do presente crédito decorrerão do cancelamento parcial das dotações abaixo especificadas, em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.245.0010.2064	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5570	00939-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	10.000,00
08.122.0010.2061	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2,99
	SUBTOTAL	10.002,99
	TOTAL	10.002,99

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 03 de abril de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4165D5FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - MP3 DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Esequiel Bestel Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	10/2025
b) Licitação Nrº :	8/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	16/04/2025
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, MATERIAIS DE ARMARINHOS E MATERIAIS DE ARTESANATOS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
f) Processo Adm Nrº :	10/2025

04.122.0001.2.007. - Manutenção do Departamento de Administração
10.301.0013.2.040. - Manutenção da Atenção Básica de Saúde
08.122.0012.2.035. - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
08.243.0009.2.074. - Manutenção do Programa IGD - Bolsa Família
08.243.0009.2.075. - Manutenção do Programa IGD SUAS
08.244.0009.2.037. - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
08.244.0009.2.037. - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
08.244.0009.2.037. - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
08.243.0009.6.003. - Manutenção do Conselho Tutelar
12.361.0004.2.018. - Manutenção do Ensino Fundamental
20.606.0017.2.051. - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura

20.606.0017.2.052. - Manutenção do Departamento de Agricultura
15.452.0014.2.055. - Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
27.812.0018.2.057. - Desenvolver Atividades Esportivas e Recreativas

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MP3 DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOL
CNPJ/CPF: 17.063.665/0001-47

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
25	BLOCO ADESIVO 38X50 MM C/ 4 BLOCOS C/ 100 FOLHAS	BE ART	700	R$ 5,4000	R$ 3.780,0000
43	LÁPIS DE COR GRANDE CAIXA COM 12 CORES FORMATO REDONDO POPIGMENTOS COM ALTA CONCENTRAÇÃO , CORES VIVAS E INTENSAS COM EXCELENTE DEPOSIÇÃO ,FÁCIL DE APONTAR ,MINA CENTRALIZADA QUE PROPORCIONA MAIOR RESISTÊNCIA A QUEBRAS E MELHOR DESEMPENHO. EMBALAGEM COM A MARCA E DADOS DO FABRICANTE COMPOSIÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO .PRDUTO NÃO PERECÍVEL E ATÓXICA.DIMENSÕES APROXIMADAS 19,5 X 8,9 X0,7 CM (AXLXP) PESO MÍNIMO 32 G .PRODUTO COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM.	BE ART	1.200	R$ 3,0000	R$ 3.600,0000
45	CALCULADORA DE MESA C/ 12 DÍGITOS	BE ART	100	R$ 29,5000	R$ 2.950,0000
49	CANETA HIDROCOR PONTA MÉDIA E TINTA LAVÁVEL CAIXA COM 12 UNID.	BE ART	300	R$ 4,8000	R$ 1.440,0000
50	CANETA MARCA TEXTO, NAS CORES VERDE E AMARELA, TINTA FLUORESCENTE, TAMPA COM GRIP, CORPO DA CANETA NA COR DA TINTA, PONTA DE POLIÉSTER CHANFRADO, ATÓXICO	LIGHTER	809	R$ 2,8000	R$ 2.265,2000
51	CANETA RETROPROJETORA 2.0 NA COR PRETA	BE ART	515	R$ 3,0000	R$ 1.545,0000
71	E.V.A 48 X40XCM SIMPLES LISO CORES SORTIDAS PCT C/10 UNID.	BE ART	600	R$ 19,9900	R$ 11.994,0000
94	GRAMPEADOR PEQUENO 26/6 P/ 30 FOLHAS	BE ART	270	R$ 17,0000	R$ 4.590,0000
95	GRAMPEADOR GRANDE 23/8-13 ATÉ 100 FOLHAS	BE ART	270	R$ 57,8000	R$ 15.606,0000
97	GRAMPO MACHO/FÊMEA METAL CAIXA C/ 50 JOGOS	BE ART	190	R$ 11,6500	R$ 2.213,5000
106	LÁPIS ESCOLAR PRETO Nº 2 ,PRODUZIDO COM MADEIRA REFLORESTADA, MACIA E CLARA , ISENTADE NÓS ,CONTENDO NOME OU MARCA DO FABRICANTE E A IDENTIFICAÇÃO DA DUREZA DO GRAFITE. GRAFITE RESISTENTE DE ESCRITA MACIA, TRAÇO ESCURO COM EXCELENTE APAGABILIDADE,GRADUAÇÃO Nº 2 HB.FORMATO CILÍNRICO OU SEXTAVADO ,PRODUTO NÃO PERECÍVELE ATÓXICO,COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM CX C/ 144 UNID.	BE ART	112	R$ 45,0000	R$ 5.040,0000
110	MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD,PONTA MÉDIA EM POLIESTER, 1 MM,NA COR AZUL ,TAMPA NA COR DA TINTA.	BE ART	374	R$ 2,0000	R$ 748,0000
127	PASTA ARQUIVO A/Z LONBO ESTREITO 28,5X31,5X5,3CM ETIQUETA DUPLA FACE NA LOMBADA COM MECANISMO NIQUELADO DE ALTA PRECISÃO E CANTONEIRAS DE PROTEÇÃO DE METAL PARA EVITAR QUALQUER DESGASTE . UNID.	BE ART	387	R$ 14,3000	R$ 5.534,1000
128	PASTA ARQUIVO A/Z LOMBO LARGO 28,5X31,5X7,3CM ETIQUETA DUPLA FACE NA LOMBADA COM MECANISMO NIQUELADO DE ALTA PRECISÃO E CANTONEIRA DE PROTEÇÃO DE METAL PARA EVITAR QUALQUER DESGASTE .UNID.	BE ART	370	R$ 15,5000	R$ 5.735,0000
136	PERFURADOR DE PAPEL , MANUAL, MÉDIO ,FERRO PINTADO NA COR PRETA , CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE 30 A 50 FOLHAS ,PARA FUROS REDONDOS, COM MARGINADOR INDICATIVO E COLETOR REMOVÍVEL DE SOBRAS DE PAPEL.	DL	280	R$ 47,9000	R$ 13.412,0000
173	TESOURA ESCOLAR EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO EM PLÁSTICO REFORÇADO PRETO ,PONTA ARREDONDADA ,SEM PROTUBERÂNCIAS ,APROPRIADA PARA USO ESCOLAR TAMANHO NO MÍNIMO 13 CM.COM MARCA IMPRESSA NO CORPO.COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM.	BE ART	900	R$ 4,8000	R$ 4.320,0000
174	TESOURA GRANDE PARA USO GERAL, COM LÂMINA EM AÇO INOX	BE ART	260	R$ 9,9000	R$ 2.574,0000

Valor Total Homologado - R$ 87.346,80

DOUTOR ULYSSES, 16 de abril de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:01F0C037

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - COMERCIAL J. COSTA LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Esequiel Bestel Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	10/2025
b) Licitação Nrº :	8/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	16/04/2025
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, MATERIAIS DE ARMARINHOS E MATERIAIS DE ARTESANATOS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
f) Processo Adm Nrº :	10/2025

04.122.0001.2.007. - Manutenção do Departamento de Administração
10.301.0013.2.040. - Manutenção da Atenção Básica de Saúde
08.122.0012.2.035. - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

08.243.0009.2.074. - Manutenção do Programa IGD - Bolsa Família
08.243.0009.2.075. - Manutenção do Programa IGD SUAS
08.244.0009.2.037. - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
08.244.0009.2.037. - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
08.244.0009.2.037. - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
08.243.0009.6.003. - Manutenção do Conselho Tutelar
12.361.0004.2.018. - Manutenção do Ensino Fundamental
20.606.0017.2.051. - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura
20.606.0017.2.052. - Manutenção do Departamento de Agricultura
15.452.0014.2.055. - Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
27.812.0018.2.057. - Desenvolver Atividades Esportivas e Recreativas

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COMERCIAL J. COSTA LTDA
CNPJ/CPF: 24.440.280/0001-17

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
26	BOBINA DE PAPEL KRAFT 80 GR 60 CM X 150 M	UNICA	184	R$ 155,9600	R$ 28.696,6400
36	CADERNO QUADRICULADO 96 FOLHAS	UNICA	1.900	R$ 9,5000	R$ 18.050,0000
38	CADERNO UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS C/ 200 FLS.	UNICA	600	R$ 21,0000	R$ 12.600,0000
42	CAIXA DE GIZÃO DE CERA REDONDO 130 G COM 12 CORES,DIMENSÕES MÍNIMAS 96 X 11 MM ,PRODUTOS ATÓXICO QUE NÃO MANCGE AS MÃOS , NÃO BORRE , NÃO ESFARELE, RESISTENTE Á QUEDA, EMBALAGEM COM MARCA E DADOS,DO FABRICANTE , COMPOSIÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO ,NÃO PERECÍVEL COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM.	PIRA	900	R$ 12,3900	R$ 11.151,0000
55	CARTOLINA BRANCA 140 GR 50X66 CM PCT C/100 FOLHAS	UNICA	800	R$ 130,9800	R$ 104.784,0000
65	COLA COLORIDA 25GR C/ GLITER CX/6 CORES	LYKI	600	R$ 10,4000	R$ 6.240,0000
68	COLA PARA ISOPOR/E.V.A 90 GR TRANSPARENTE UNID.	UNICA	602	R$ 8,1900	R$ 4.930,3800
85	FITA ADESIVA 48 MM 45 M LARGA TRANSPARENTE UNID.	UNICA	1.300	R$ 7,8800	R$ 10.244,0000
86	FITA CREPE ESTREITA 18 MM X 50 M PCT COM 4 UNID	UNICA	500	R$ 12,2900	R$ 6.145,0000
88	FITA DUPLA FACE 19mmX30m - UNID.	UNICA	2.000	R$ 11,1900	R$ 22.380,0000
91	GIZ ESCOLAR COMUM BRANCO CX C/ 64 PALITOS	DELTA	1.000	R$ 8,3500	R$ 8.350,0000
92	GIZ ESCOLAR COMUM COLORIDO CX C/ 64 PALITOS	ZIG	490	R$ 8,5000	R$ 4.165,0000
96	GRAMPO 106/6 PARA GRAMPEADOR CAIXA C/ 3500 UNIDADES	LYKI	584	R$ 17,0000	R$ 9.928,0000
99	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 ,NIQUELADO CX C/ 5000 UNID. COR BRANCO	UNICA	170	R$ 12,4500	R$ 2.116,5000
100	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO 300X9X112 MM P/ 600 FOLHAS PCT C/ 50 UN	UNICA	100	R$ 17,6500	R$ 1.765,0000
105	LAMINA P/ ESTILETE TAMANHO 18MM LARGO CX C/ 10 UNID	BAZZE	61	R$ 6,9800	R$ 425,7800
108	LIVRO ATA C/ 50 FOLHAS PCT C/ 05 UNIDADES	UNICA	30	R$ 59,4900	R$ 1.784,7000
114	PAPEL ADESIVO PARA RECADOS, CELULOSE VEGETAL ACRÍLICA, 76 MM X 76 MM, COR AMARELA, BLOCO C/100 FOLHAS, 90G/ M²	JOCAR	445	R$ 12,6900	R$ 5.647,0500
115	PAPEL CAMURÇA DIV. CORES 40X60	CIS	500	R$ 4,8900	R$ 2.445,0000
138	PILHA ALCALINA 1,5 VOLTS TAM. AA CARTELA C/ 02 UNIDADES	RAYOVAC	100	R$ 17,7500	R$ 1.775,0000
153	PINCEL LIXADO 151 04	UNICA	100	R$ 5,7900	R$ 579,0000
166	RÉGUA 30 CM EM ACRILICO TRANSPARENTE COM ESCALA FORNECIDOS EM UNIDADES	UNICA	1.765	R$ 1,5800	R$ 2.788,7000
178	TINTA GUACHE CORES SORTIDAS POTE DE 250 ML CORES VARIADAS	UNICA	200	R$ 9,0500	R$ 1.810,0000
237	CORTADOR DE ISOPOR	UNICA	10	R$ 33,5400	R$ 335,4000

Valor Total Homologado - R$ 269.136,15

DOUTOR ULYSSES, 16 de abril de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:CDD203A6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - ALEXANDRO DOS SANTOS LIMA INFORMÁTICA EIRELI-ME

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Esequiel Bestel Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	10/2025
b) Licitação Nrº :	8/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	16/04/2025
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, MATERIAIS DE ARMARINHOS E MATERIAIS DE ARTESANATOS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
f) Processo Adm Nrº :	10/2025

04.122.0001.2.007. - Manutenção do Departamento de Administração
10.301.0013.2.040. - Manutenção da Atenção Básica de Saúde
08.122.0012.2.035. - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

08.243.0009.2.074. - Manutenção do Programa IGD - Bolsa Família
08.243.0009.2.075. - Manutenção do Programa IGD SUAS
08.244.0009.2.037. - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
08.244.0009.2.037. - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
08.244.0009.2.037. - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
08.243.0009.6.003. - Manutenção do Conselho Tutelar
12.361.0004.2.018. - Manutenção do Ensino Fundamental
20.606.0017.2.051. - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura
20.606.0017.2.052. - Manutenção do Departamento de Agricultura
15.452.0014.2.055. - Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
27.812.0018.2.057. - Desenvolver Atividades Esportivas e Recreativas

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ALEXANDRO DOS SANTOS LIMA INFORMÁTICA EIRELI-ME
CNPJ/CPF: 28.252.141/0001-10

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5X100 PACOTE COM 100 UNIDADES	FORCELINE	150	R$ 5,7400	R$ 861,0000
2	AGENDA DIÁRIA 176 FOLHAS, 1 DIA POR PÁGINA C/ FITILHO MARCADOR DE PÁGINAS, CALENDÁRIO E AGENDA TELEFÔNICA	KALUNGA	245	R$ 18,0000	R$ 4.410,0000
3	AGULHA DE MÃO PARA BORDAR PCT 06 UND	COATS	10	R$ 13,1600	R$ 131,6000
4	AGULHA CROCHE Nº 4	ARTEPUNTO	50	R$ 5,3000	R$ 265,0000
6	AGULHA DE CROCHE N° 2,5	ARTEPUNTO	40	R$ 4,3800	R$ 175,2000
7	AGULHA MAGICA PARA PONTO RUSSO UNID	ARTEPUNTO	40	R$ 12,9000	R$ 516,0000
8	ALFINETE CABEÇA CAIXA N°24 CX 100 UNID	NYBC	10	R$ 8,7300	R$ 87,3000
9	ALFINETE DE SEGURANÇA NIQUELADO N°2 CAIXA COM 100 UNIDADES	SEKICH	10	R$ 13,9000	R$ 139,0000
10	ALMOFADA PARA CARIMBOS N°4	STARPRINT	25	R$ 25,6400	R$ 641,0000
12	APAGADOR DE LOUSA C/FELTRO COMPLETO UNIDADES	APAG	200	R$ 21,3900	R$ 4.278,0000
13	APAGADOR DE QUADRO BRANCO C/FELTRO 100% LÃ	MASTER PRINT	205	R$ 4,0600	R$ 832,3000
14	APONTADOR COM DEPOSITO EM RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSPARENTE, COM LAMINA DE AÇO CARBONO, CORTE PRECISO, FORMATO RETANGULAR, MEDIDAS APROXIMADAS 60X25X10 MM, DE BOA QUALIDADE COM SELO DO INMETRO.	BRW	900	R$ 3,4900	R$ 3.141,0000
15	ARGOLA PLÁSTICA 20 MM PCT C/ 144 UNID CORES DIVESAS	RITAS	25	R$ 15,7400	R$ 393,5000
16	ARQUIVO MORTO PLÁSTICO UNID. (azul, amarelo cinza e vermelho)	MULTI	1.820	R$ 6,1900	R$ 11.265,8000
17	BARBANTE BARROCO N°4 200G	EUROROMA	100	R$ 17,8700	R$ 1.787,0000
18	BARBANTE COLORIDO N°6 600 G	EUROROMA	100	R$ 16,9700	R$ 1.697,0000
19	BARBANTE N°6 COR CRU CONE 1,8KG	EUROROMA	100	R$ 46,8400	R$ 4.684,0000
20	BARBANTE N.° 8 C/ 305 M	EUROROMA	100	R$ 50,1900	R$ 5.019,0000
21	BASTÃO DE COLA QUENTE TIPO GROSSO PCT 1 KG	KBC IMPORTS	500	R$ 51,1900	R$ 25.595,0000
22	BASTÃO DE COLA QUENTE TIPO FINA PCT C/ 1 KG	KBC IMPORTS	500	R$ 46,3900	R$ 23.195,0000
23	BETUME PARA ARTESANATO VIDRO COM 100 ML	SEM MARCA	30	R$ 12,9800	R$ 389,4000
24	BEXIGAS PARA FESTA N° 7 PACOTE C/ 50 UNID.	SAO ROQUE	400	R$ 12,4900	R$ 4.996,0000
27	BOBINA DE PAPEL P/ PRESENTE DIV. CORES LARG. 70CM X 45M ROLO	MIX	96	R$ 37,4900	R$ 3.599,0400
28	BOBINA DE TNT 40 GR/M² DIVERSAS CORES C/ 100 M	MIX	250	R$ 134,3900	R$ 33.597,5000
29	BOLA DE ISOPOR Nº 30 PACOTE COM 25 UNID	STYROFORM	200	R$ 22,0900	R$ 4.418,0000
30	BORRACHA ESCOLAR PEQUENA, MACIA, BRANCA, SUAVE, PARA QUALQUER IPO DE GRADUAÇÃO DE GRAFITE. CAIXA COM 40 UNIDADES.	FUTURO	800	R$ 11,6700	R$ 9.336,0000
31	CADERNETA DE BOLSO PARA ANOTAÇÕES COM 96 FOLHAS	TAMORA	200	R$ 9,9700	R$ 1.994,0000
32	CADERNO BROCHURA CAPA SIMPLES COM 48 FLS PAUTADAS FORMATO 1/4 DIMENSÃO 14X20	TILIBRA	1.500	R$ 10,7200	R$ 16.080,0000
33	CADERNO BROCHURÃO GRANDE. COM PAUTA,DE 96 FOLHAS INTERNAS, PAPEL OFF-SET ,BRANCO,DE BOA QUALIDADE,FORMATO 201X278 MM,CAPA FLEXÍVEL, PCT COM10 UNIDADES	CREDEAL	1.000	R$ 15,5400	R$ 15.540,0000
34	CADERNO DE CALIGRAFIA 48 FOLHAS	CREDEAL	1.300	R$ 12,4800	R$ 16.224,0000
35	CADERNO DE DESENHO , HORIZONTAL GRANDE,COM ESPIRAL,COM 80 FOLHAS E SEM FOLHAS DE SEDA, FORMATO 275X200MM,CAPA UNISSEX E CONTRA CAPA DE PAPELÃO. FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET,DE 56G/M²	CREDEAL	1.900	R$ 15,7100	R$ 29.849,0000
39	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA TRIPLA HORIZONTAL DE MESA EM ACRÍLICO	FAÃ‡A FACIL	270	R$ 69,8900	R$ 18.870,3000
40	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA TRIPLA VERTICAL DE MESA EM ACRÍLICO	FAÃ‡A FACIL	270	R$ 75,3900	R$ 20.355,3000
41	COLA COLORIDA, COM BICO APLICADOR MATERIAL NÃO TÓXICO, CORES COM BRILHO INTENSO IDEAL PARA COLAGENS E DECORAÇÃO EM GERAL, PINTURA EM TODOS OS TIPOS DE PAPÉIS CAIXA COM 6 CORES VARIADAS, COM 23G CADA	ACRILEX	290	R$ 12,2700	R$ 3.558,3000
44	CAIXA DE TINTA GUACHE PEQUENA COM SEIS CORES BÁSICAS : AZUL ,VERMELHO,VERDE, BRANCO ,AMARELO E PRETO ,15 ML CADA ,ATÓXICA LAVÁVEIS ,EMBALAGEM COM MARCA E DADOS DO FABRICANTE COMPOSIÇAÕ E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO .PRODUTO COM SELO DE INSPEÇÃO DO INMETRO NA EMBALAGEM,COM VALIDADE DE NO MÍNIMO UM ANO.CAIXA COM 06 UNIDADES	ACRILEX	1.222	R$ 8,0300	R$ 9.812,6600
46	CANETAESFEROGRÁFICA,PLÁSTICO,CORPO TRANSPARENTE,HEXAGONAL,PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1MM,LARGURA DA LINHA 0.4 MM,CORPO E TAMPA DA CANETA VENTILADOS,NA COR PRETA CAIXA COM 50 UNIDADES	COMPACTOR	98	R$ 35,8900	R$ 3.517,2200
47	CANETAESFEROGRÁFICA,PLÁSTICO,CORPO TRANSPARENTE,HEXAGONAL,PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1MM,LARGURA DA LINHA 0.4 MM,CORPO E TAMPA DA CANETA VENTILADOS,NA COR VERMELHA CAIXA COM 50 UNIDADES	COMPACTOR	98	R$ 37,1900	R$ 3.644,6200
48	CANETA ESFEROGRÁFICA,PLÁSTICO,CORPO TRANSPARENTE,HEXAGONAL,PONTACOMESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1 MM,LARGURA DA LINHA 0,4MM,CORPO E TAMPA DA CANETA VENTILADOS,NA COR AZUL CAIXA C/50 UNIDADES	COMPACTOR	129	R$ 38,0900	R$ 4.913,6100
52	CANETA DE TECIDO	ACRILPEN	70	R$ 8,0900	R$ 566,3000
53	CARBONO MEDINDO 44X66 PARA MARCAÇÃO EM TECIDO PCT C/10 UNIDADE	RISCO	20	R$ 23,2800	R$ 465,6000
54	CARREGADOR DE PILHAS C/ 4 PILHAS AA/AAA DE 2600 MAH	MAX	70	R$ 189,9600	R$ 13.297,2000
56	CARTOLINA CORES MISTAS 140 GR 50X66 CM PCT C/100 FOLHAS	REIPEL	1.200	R$ 124,9900	R$ 149.988,0000
57	CLIPS 1/0 CAIXA C/500 GRAMAS	BACCHI	180	R$ 16,7000	R$ 3.006,0000
58	CLIPS 2/0 CAIXA C/500 GRAMAS	BACCHI	180	R$ 15,7900	R$ 2.842,2000
59	CLIPS 3/0 CAIXA C/500 GRAMAS	BACCHI	180	R$ 9,3900	R$ 1.690,2000
60	CLIPS 8/0 CAIXA C/500 GRAMAS	BACCHI	180	R$ 12,8900	R$ 2.320,2000

61	CLIPS COLORIDOS CAIXA COM 100 UNIDADE	MAXPRINT	170	R$ 11,5700	R$ 1.966,9000
62	COLA ADESIVA INSTANTÂNEA FRASCO COM 50 GR	TEKBOND	1.104	R$ 12,8700	R$ 14.208,4800
64	COLA BRANCA 500 GRAMAS UNIDADES	ACRILEX	900	R$ 17,1000	R$ 15.390,0000
70	PAPEL CEPON DIVERSAS CORES 48 CMX2,0 M PCT C/ 20 UNID	NOVAPRINT	1.422	R$ 45,4900	R$ 64.686,7800
72	CORDÃO ELÁSTICO ROLIÇO 2,8MM ROLO COM 5M, CORES VARIADAS	SEM MARCA	55	R$ 29,1000	R$ 1.600,5000
73	ENVELOPE 16 X 23 CM (AMARELO) CX.C / 100 UNID.	SCRITY	60	R$ 40,0000	R$ 2.400,0000
74	ENVELOPE PAPEL A4 CX C/ 100 UNID.	SCRITY	50	R$ 59,9900	R$ 2.999,5000
76	ETIQUETA INKJET+LASER CAIXA C/ 100 FL 8X5	SEM MARCA	103	R$ 68,0000	R$ 7.004,0000
77	ETIQUETA ADESIVA 100X40MM ROLO COM 35 M	SEM MARCA	72	R$ 14,8900	R$ 1.072,0800
79	FELTRO PARA ARTESANATO VARIAS CORES METRO	SEM MARCA	120	R$ 6,4000	R$ 768,0000
80	FIBRA SILICONIZADA 01KG	NICE	52	R$ 30,6000	R$ 1.591,2000
81	FIO ANNE 100% ALGODÃO 500 M	ANNE	200	R$ 19,4000	R$ 3.880,0000
82	FIO CLEA 100% ALGODÃO 1000 M	CLEA	100	R$ 19,5000	R$ 1.950,0000
83	LINHA DE COSTURA CONE DE 1200M VARIAS CORES	TRAMIX	60	R$ 13,2000	R$ 792,0000
84	FITA ADESIVA 18MMX50M (TIPO DUREX) PCT COM 4 UNID	GRT	500	R$ 11,9900	R$ 5.995,0000
87	FITA CREPE LARGA 36mmX50m - UNID.	TALGE	2.000	R$ 9,4900	R$ 18.980,0000
89	FITILHO PARA PRESENTE DIVERSAS CORES ROLO COM 50 METROS	GRT	250	R$ 2,6900	R$ 672,5000
90	GIZ ESCOLAR ANTIALÉRGICO PLASTIFICADO CX C/50 PALITOS	DELTA	1.000	R$ 12,4900	R$ 12.490,0000
93	GLITER 3 G CORES SORTIDAS CX C/12 CORES	GLITTER	130	R$ 9,3900	R$ 1.220,7000
101	IMÃ PARA GELADEIRA PACOTE COM 25 PEÇAS	KIT	20	R$ 14,9000	R$ 298,0000
102	TECIDO DE JUTA TRADICIONAL 1M DE LARGURA	DEB	130	R$ 27,2000	R$ 3.536,0000
103	LÃ NOVELO 100GR CORES VARIADAS	NOLLET	150	R$ 13,0000	R$ 1.950,0000
104	LACA SOLÚVEL EM ÁGUA 100 ML	SEM MARCA	30	R$ 27,3000	R$ 819,0000
107	LINHA PARA BORDAR MEADAS EM 8 METROS CORES VARIADAS	MAXI	100	R$ 2,9000	R$ 290,0000
109	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 1/4 100 FLH	SAO DOMINGOS	202	R$ 19,4000	R$ 3.918,8000
111	OLHO MÓVEL C/ 100 UND 06 MM	3DART	11	R$ 12,4000	R$ 136,4000
112	OLHO MOVEL C/100 UNID 10 MM	3DART	11	R$ 13,2000	R$ 145,2000
116	PAPEL CARBONO A4 CAIXA C/ 100 FOLHAS	SUZANO	10	R$ 41,1900	R$ 411,9000
117	PAPEL CARTÃO 48X66 240GR DIV. CORES PCT C/ 20 UNI	NILPEX	500	R$ 33,1800	R$ 16.590,0000
118	PAPEL DECOUPAGE VÁRIOS MODELOS	SEM MARCA	300	R$ 8,0000	R$ 2.400,0000
119	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 150 GR BRILHANTE PCT C/ 50 FOLHAS	GLOSSY	500	R$ 25,8800	R$ 12.940,0000
120	PAPEL HECTOGRÁFICO U20 STENCIL C/ 100 UNID.	HARDCOPY	28	R$ 126,8800	R$ 3.552,6400
121	PAPEL LAMINADO DIV. CORES 48X60 PCT COM 5 FOLHAS	VPM	150	R$ 29,6800	R$ 4.452,0000
122	PAPEL MICRO ONDULADO 50x80 C/ 05 FOLHAS	VPM	150	R$ 23,0000	R$ 3.450,0000
123	PAPEL RECICLADO 75gr 210x297 A4 PCT DE 500 FLS.	PAPEL	300	R$ 36,9800	R$ 11.094,0000
124	PAPEL SEDA DIV. CORES 48X60 CM PCT C/ 100 FOLHAS	VPM	1.100	R$ 26,4200	R$ 29.062,0000
125	PAPEL VEGETAL 210MMX297 COM 50 FOLHAS	CANSAN	60	R$ 47,7300	R$ 2.863,8000
126	PAPEL VERGÊ 180G 210X297 PCT C/100 FL	USAPEL	120	R$ 33,5800	R$ 4.029,6000
129	PASTA CATALOGO C/ 100 ENVIOS TAMANHO OFÍCIO C/ VISOR	DGG	510	R$ 29,0200	R$ 14.800,2000
130	PASTA EM PAPEL CARTÃO PLASTIFICADA COM ABA ELÁSTICO	JUSSARA	1.485	R$ 9,9600	R$ 14.790,6000
131	PASTA PLÁSTICA 335X245X55MM	SOFT CRISTAL	1.250	R$ 11,9400	R$ 14.925,0000
132	PASTA PLASTICA COM ABA E ELASTICO	SOFT CRISTAL	1.300	R$ 10,3900	R$ 13.507,0000
133	PASTA PLÁSTICA COM PRESILIA PLÁSTICA TIPO ROMEU E JULIETA COM GRAMPO .	PLASCONY	1.250	R$ 4,9800	R$ 6.225,0000
134	PASTA PLÁSTICA SANFONADA TAM. A4 COM 12 DIVISÕES	SOFT CRISTAL	490	R$ 24,3400	R$ 11.926,6000
135	PASTA SUSPENSA COM FERRAGENS, PARA ARQUIVO DE GAVETAS, EM PAPEL CARTÃO TIMBÓ MARMORIZADO, 615G/M², PLASTIFICADA, LOMBADA AJUSTÁVEL DE ATÉ 4 CM, NA COR CASTANHO, MEDINDO: 260 MM X 365 MM X 0,35MM, COM VISOR REDONDO NA LATERAL, CABIDE EM FERRO COM REVESTIMENTO PLÁSTICO INTEIRIÇO, PROJEÇÃO PLÁSTICA, COM ETIQUETA EM PAPEL E GRAMPO PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 400 FOLHAS, FORNECIDO EM CAIXA C/ 50 UNID.	POLYCART	200	R$ 91,3100	R$ 18.262,0000
137	PERFURADOR DE UM FURO PARA E.V.A	MASTER PRINT	105	R$ 12,7400	R$ 1.337,7000
139	PILHA ALCALINA 1,5 VOLTS TAM. MÉDIO CARTELA C/ 02 UNIDADES	ALFACELL	100	R$ 31,9900	R$ 3.199,0000
140	PILHA ALCALINA AAA (COMUM) PACOTE C/ 2 UNID.	ALFACELL	100	R$ 6,5400	R$ 654,0000
141	PILHA RECARREGÁVEL AA 2600 MAH PCT C/ 04 UNID.	NOX	200	R$ 61,1700	R$ 12.234,0000
142	PILHA RECARREGÁVEL AAA 900 MAH PCT C/04 UNID.	NOX	200	R$ 48,7700	R$ 9.754,0000
143	PINCEL ARTISTICO N. ° 8 UNID	ATLAS	200	R$ 6,4700	R$ 1.294,0000
144	PINCEL ATÔMICO CX COM 12 UNID (vermelho/verde/preto/azul)	FUTURO	212	R$ 39,1900	R$ 8.308,2800
145	PINCEL CHANFRADO 150-14	KERAMIK	100	R$ 16,4800	R$ 1.648,0000
146	PINCEL CHANFRADO 150-16	KERAMIK	100	R$ 18,1700	R$ 1.817,0000
147	PINCEL CHATO 815 12	TIGRE	100	R$ 4,3800	R$ 438,0000
148	PINCEL CHATO 815-6	TIGRE	100	R$ 3,1800	R$ 318,0000
149	PINCEL CHATO 815-14	TIGRE	100	R$ 4,8800	R$ 488,0000
150	PINCEL CHATO 843-2	TIGRE	100	R$ 6,2800	R$ 628,0000
151	PINCEL LIXADO 151-6	CASTELO	100	R$ 7,4800	R$ 748,0000
152	PINCEL LIXADO 151-2	CASTELO	100	R$ 7,1800	R$ 718,0000
154	PINCEL LIXADO 151 10	CASTELO	100	R$ 6,8800	R$ 688,0000
155	PINCEL LIXADO 151 12	CASTELO	100	R$ 7,2800	R$ 728,0000
156	PINCEL LIXADO 151 08	CASTELO	100	R$ 9,2800	R$ 928,0000
157	PISTOLA PARA COLA QUENTE TAMANHO GRANDE	JOCAR	280	R$ 25,9700	R$ 7.271,6000
158	PISTOLA PARA COLA QUENTETAMANHO PEQUENA	JOCAR	280	R$ 25,0700	R$ 7.019,6000
159	PLACA DE ISOPOR FINO 30 MM	EDUPEL	140	R$ 21,5700	R$ 3.019,8000
160	PLÁSTICO P/FICHÁRIO C/4 FUROS ESPESSURA FINA PCT C/100 UNID.	SEM MARCA	134	R$ 22,3900	R$ 3.000,2600
161	PLASTICO TRANSPARENTE PARA DOCUMENTOS PCT COM 100 UNID	SEM MARCA	169	R$ 44,3700	R$ 7.498,5300
162	PRANCHETA OFICIO EM MDF C/ PRENDEDOR EM METAL.	SOUZA	100	R$ 20,1900	R$ 2.019,0000
164	QUADRO DE AVISOS EM ACRÍLICO CRISTAL TAM. A4 P/P INFORMATIVOS.	SOUZA	35	R$ 90,9800	R$ 3.184,3000
165	QUADRO DE AVISOS EM CORTIÇA MOLDURA DE MADEIRA TAM. 1,20X0,90	SOUZA	30	R$ 139,2800	R$ 4.178,4000
167	RÉGUA 50 CM EM POLIESTIRENO CRISTAL	ACRIMET	290	R$ 12,6800	R$ 3.677,2000
168	SACOLAS PLÁSTICAS VERDE 25 CM X 35 CM PACOTE COM 5KG	SEM MARCA	180	R$ 64,4900	R$ 11.608,2000
169	SIANINHA PEÇA COM 10 M CORES VARIADAS	SEM MARCA	40	R$ 16,4000	R$ 656,0000
170	SUPORTE PARA FITA ADESIVA GRANDE DE MESA	BRW	62	R$ 35,0600	R$ 2.173,7200
171	TECIDO PANO DE PRATO ALVEJADO COM BAINHA 100% ALGODÃO LISO PARA PINTURA 50X75CM	HIGIEPRO	500	R$ 8,1400	R$ 4.070,0000
172	TERMOLINA LEITOSA IMPERMEABILIZANTE FORNECIDO EM FRASCO COM 250 ML	ALTOZZA	20	R$ 20,3000	R$ 406,0000
175	TESOURA PARA PICOTAR 21,6 CM EM AÇO INOX	BRW	305	R$ 61,4300	R$ 18.736,1500
176	TINTA 3D PARA TECIDO 250 ML CORES VARIADAS	ACRILEX	200	R$ 24,9800	R$ 4.996,0000
177	TINTA DIMENSIONAL BRILHANTE RELEVO 3D FRASCO DE 35 ML CORES DIVERSAS	ACRILEX	150	R$ 6,1700	R$ 925,5000
179	TINTA PARA ALMOFADA PARA CARIMBO FRASCO COM 40 ML NA COR AZUL	RADEX	53	R$ 10,9900	R$ 582,4700

	OU PRETA				
180	TINTA PARA CARIMBO NUMERADOR AUTOMATICO FRASCO COM 40ML NA COR PRETA	RADEX	50	R$ 6,5700	R$ 328,5000
181	TINTA PARA TECIDO 37 ML VARIAS CORES	RADEX	600	R$ 4,4800	R$ 2.688,0000
182	TINTA PARA TECIDO ACRIPUFF DE 35 ML CORES VARIADAS	RADEX	200	R$ 7,6800	R$ 1.536,0000
183	TRANSPARÊNCIA A4 S/ TARJA PARA RETROPROJETOR PCT C/ 50 UNID	SEM MARCA	50	R$ 70,5000	R$ 3.525,0000
184	VERNIZ ACRILICO BRILHANTE PARA ARTESANATO DE 250 ML	TINTEX	100	R$ 26,3800	R$ 2.638,0000
185	VERNIZ GERAL P/ ACABAMENTO DE ALTO BRILHO, TRANSPARENTE E DE SECAGEM RÁPIDA, PRODUTO FORNECIDO EM FRASOC DE 100 ML. PRODUTO SOLÚVEL EM AGARRAZ OU THINNER	ALTEZZA	100	R$ 22,8800	R$ 2.288,0000
186	VIES EM ALGODÃO DE 24MM ROLO COM 20M CORES VARIADAS	SEM MARCA	30	R$ 15,8000	R$ 474,0000
187	VIES EM ALGODÃO FLORAL DE 24MM ROLO COM 20M	SEM MARCA	30	R$ 19,6000	R$ 588,0000
188	VISOR E ETIQUETA PARA ARQUIVO SUSPENSO PACOTE COM 50 UNIDADES	SEM MARCA	50	R$ 23,4000	R$ 1.170,0000
189	ARAME ENCAPADO PARA ARTESANATO ROLO COM 10M	SEM MARCA	30	R$ 17,0000	R$ 510,0000
190	PASSA FITA CORES DIVERSAS	SEM MARCA	70	R$ 16,6000	R$ 1.162,0000
191	MEIA PEROLA ADESIVA DE 3MM PACOTE COM 250G	SEM MARCA	11	R$ 41,5000	R$ 456,5000
192	CARTELA DE MEIA PEROLA ADESIVA COM 300UNID DE 3MM NA COR BRANCO OU MARFIM	SEM MARCA	10	R$ 38,4900	R$ 384,9000
193	COLA DE TECIDO 100G	IGNMAX	100	R$ 13,2000	R$ 1.320,0000
194	DILUENTE PARA TINTA DE TECIDO	TRUE COLORS	40	R$ 6,9000	R$ 276,0000
195	E.V.A COM GLITER DIVERSAS CORES	MAKE	2.000	R$ 7,0700	R$ 14.140,0000
196	ELASTICO ROLIÇO DIVERSAS CORES ROLO DE 50 M	SEM MARCA	10	R$ 24,8400	R$ 248,4000
197	FITA DE CETIM N°01 - 7MM PEÇA COM 10M CORES DIVERSAS.	PROGRESSO	100	R$ 2,7000	R$ 270,0000
198	FITA DE CETIM N°3 - 15MM PEÇA COM 10M CORES DIVERSAS	PROGRESSO	100	R$ 4,7000	R$ 470,0000
199	FITA DE CETIM N°5 - 22MM PEÇA COM 10M CORES DIVERSAS	PROGRESSO	100	R$ 7,3900	R$ 739,0000
200	FITA DE CETIM N° 9 - 38MM PEÇA COM 10M CORES DIVERSAS	PROGRESSO	120	R$ 1,1000	R$ 132,0000
201	FITA FLORAL PARA ARTESANATO ROLO COM 27 METROS NAS CORES VERDE OU MARROM	PROGRESSO	20	R$ 13,0000	R$ 260,0000
202	PALITO DE CHURRASCO PACOTE COM 100 UNI	INOVEM	60	R$ 5,5800	R$ 334,8000
203	PALITO DEPICOLE PACOTE COM 100 UNID.	INOVEM	60	R$ 5,5700	R$ 334,2000
204	PIRÓGRAFO PARA ARTESANATO	SEM MARCA	3	R$ 271,7800	R$ 815,3400
205	RETRÓS DE COSTURA PACOTE COM 10 UNID VÁRIAS CORES	SEM MARCA	50	R$ 27,1000	R$ 1.355,0000
207	TRICOLINE VÁRIAS ESTAMPAS METROS	SEM MARCA	40	R$ 20,7000	R$ 828,0000
208	VELCRO ESTREITO (BRANCO E PRETO)25MM MACHO E FEMEA (PAR) ROLO COM 25 MTS	SEM MARCA	22	R$ 33,4000	R$ 734,8000
209	VIES ESTREITO LISO VARIAS ESTAMPAS ROLO 50 METROS	SEM MARCA	70	R$ 24,4000	R$ 1.708,0000
210	PAPEL CELOFANE DIVERSAS CORES 85X70 PCT C/ 50 FOLHAS	KAZ	70	R$ 65,8900	R$ 4.612,3000
211	CORTADOR E PERFURADOR KIT PARA EVA E PAPEL 2 MODELOS 16MM+25MM+38MM	MULTICOR	100	R$ 48,4000	R$ 4.840,0000
212	TINTA SPRAY 400ML VARIAS CORES	ETANIZ	120	R$ 25,1900	R$ 3.022,8000
213	PEROLAS VARIAS CORES PACOTE COM 250G	SEM MARCA	150	R$ 36,9900	R$ 5.548,5000
214	SISAL ROLO COM 100M DE 4MM	SEM MARCA	22	R$ 23,5000	R$ 517,0000
215	SISAL ROLO COM 100M DE 2,4MM	SEM MARCA	24	R$ 28,1000	R$ 674,4000
216	BOBINA PARA RELOGIO PONTO 57X300M COR AMARELA CAIXA COM 6 ROLOS	DALMEC	80	R$ 143,4900	R$ 11.479,2000
217	COLA UNIVERSAL PARA ARTESANATO 17 GRAMAS	PEGAMIL	40	R$ 7,1000	R$ 284,0000
218	TELA DE PINTURA 15X20	SUPER TELA	30	R$ 13,0800	R$ 392,4000
219	COLA DE SILICONE ARTESANAL 60ML	MAKET	30	R$ 10,3900	R$ 311,7000
220	PINCEL CHANFRADO REF 150 N°08	MACRILAN	10	R$ 15,5800	R$ 155,8000
221	PINCEL CHANFRADO REF 150 N° 10	MACRILAN	10	R$ 16,5000	R$ 165,0000
222	PINCEL CHANFRADO REF 150 N° 12	MACRILAN	10	R$ 7,6000	R$ 76,0000
223	PINCEL CHANFRADO REF 150 N° 06	MACRILAN	10	R$ 13,7000	R$ 137,0000
224	PINCEL LIXADO CHATO REF 151/10	TIGRE	10	R$ 6,8000	R$ 68,0000
225	PINCEL LIXADO CHATO REF 151/04	TIGRE	10	R$ 7,1000	R$ 71,0000
226	PINCEL CHATO REF 815/02	TIGRE	10	R$ 5,2000	R$ 52,0000
227	PINCEL DE CONTORNO REF 422/000	CONDOR	10	R$ 12,8000	R$ 128,0000
228	PINCEL DE CONTORNO REF 422/00	CONDOR	10	R$ 13,7000	R$ 137,0000
229	PINCEL DE CONTORNO REF 422/0	CONDOR	10	R$ 14,1000	R$ 141,0000
230	PINCEL REF 423/04	CONDOR	6	R$ 39,7000	R$ 238,2000
231	PINCEL REF 423/02	CONDOR	6	R$ 34,4900	R$ 206,9400
232	PINCEL CHAMFRADO REF 847/N°10	TIGRE	20	R$ 11,6000	R$ 232,0000
233	PINCEL CHAMFRADO REF 847/N°12	TIGRE	20	R$ 12,5000	R$ 250,0000
234	PINCEL CHAMFRADO REF 847/N°8	TIGRE	20	R$ 11,1000	R$ 222,0000
235	PINCEL CHAMFRADO REF 847/N°06	TIGRE	20	R$ 10,5000	R$ 210,0000
236	GRAMPEADOR TAPECEIRO	FERTAK	10	R$ 71,0800	R$ 710,8000
238	GRAMPO 8MM CAIXA COM 1000 UNID	UNIC	20	R$ 14,2000	R$ 284,0000
239	PERCEVEJO CAIXA COM 100 UNIDADES	KIT	15	R$ 9,0000	R$ 135,0000
240	ALFINETE SEGURANÇA N°3 CAIXA COM 100 UNID	NYBC	50	R$ 14,7000	R$ 735,0000
241	CANUDO PARA FORMATURA TAMANHO PADRÃO COMPRIMENTO 29CM LARGURA 4CM ACABAMENTO DOURADO REVESTIMENTO EM CAMURÇA LISO CORES DIVERSAS	LP	400	R$ 13,2900	R$ 5.316,0000
242	BOBINA PARA IMPRESSORA CAIXA, MODELO 80MMX40M CAIXA COM 30 UNIDADES	AUTOP	10	R$ 139,0800	R$ 1.390,8000
243	BOBINA PARA IMPRESSORACAIXA, MODELO 80MMX40M CAIXA COM 30 UNIDADES	GRIPACK	10	R$ 103,8800	R$ 1.038,8000
244	CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO SEQUENCIAL EM AÇO INOXIDAVEL COM FUNÇÃO DE REGULAGEM DE NUMERAÇÃO	ALVDOIL	2	R$ 146,8000	R$ 293,6000

Valor Total Homologado - R$ 1.036.769,12

DOUTOR ULYSSES, 16 de abril de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9BF16818

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025

REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2025

INÍCIO: 15/04/2025 **VALIDADE:** 14/04/2026

Objeto: Aquisição de medicamentos, comprimidos e soluções, injetáveis e psicotrópicos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Razão Social: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA
CNPJ: 25.279.552/0001-01
Endereço: CH 32, Gleba 5-A Prolongamento da Rua Trindad, s/n, bairro zona rual, CEP: 85.933-000, Ouro Verde do Oeste/PR
Telefone: (49)3224-1631
E-mail: dellydistribuidora@gmail.com
Representante Legal: Maicon Uilians Backes

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Aquisição de medicamentos, comprimidos e soluções, injetáveis e psicotrópicos para a Secretaria Municipal de Saúde.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 3.187,90 (três mil, cento e oitenta e sete reais e noventa centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Item	Codigo BR	Nome	Unidade	Quant	Marca	Valor unitário	Valor Total
1	BR0308726	Benzoato de benzila emulsão tópica 25% - fr c/ 100ml	frascos	100	IFAL	R$ 5,699	R$ 569,90
7	BR0401411	Óxido de zinco + vit A e D pmd - tb c/ 45 g	tubos	700	BELFAR	R$ 3,101	R$ 2.170,70
8	BR0327699	Permanganato de Potassio 100mg -cpr	comp	500	UNIPHAR	R$ 0,093	R$ 46,50
14	BR0272198	Etilefrina 10mg/ml - 1mL	ampolas	50	UNIÃO QUIMICA	R$ 1,798	R$ 89,90
15	BR0292399	Fitomenadiona (Vit K) 10mg/1ml - c/ 1mL	ampolas	100	HYPOFARMA	R$ 1,951	R$ 195,10
23	BR0388712	Pregabalina 75mg - capsula	capsulas	600	GLOBO	R$ 0,193	R$ 115,80

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.
2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.
2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 10 (dez) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.
3.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.
2.5 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).
2.6 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:
a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;
b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.
2.7 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:
a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.
d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.
2.8. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2024.
3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.
3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 010/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;
3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.
5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a). Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

7.1 Ajustes de Preço: Fica estabelecido que qualquer aumento de custos relacionado à aquisição de insumos ou produtos destinados à execução do objeto contratual será de responsabilidade exclusiva da Contratada até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor originalmente pactuado no contrato, quando for por preço global, ou por item, nos casos de licitação por item.

7.2 Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Na hipótese de ocorrer variação de preços superior ao limite estipulado no item anterior, a Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro, que será analisado pela Administração, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos incluem, mas não se limitam a:

a) Incidência de Fatos Supervenientes e Imprevisíveis: O pleito deve se basear em eventos que não poderiam ser previstos no momento da contratação, ou que sejam extraordinários e alheios à vontade das partes, conforme previsto no art. 124, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.

b) Demonstrativo de Impacto Econômico: A Contratada deve apresentar documentação comprobatória que demonstre de maneira detalhada o impacto econômico sofrido, conforme exigido pelo art. 125, inciso II.

c) Não Configuração de Desequilíbrio Natural: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será aceito para cobrir variações naturais do mercado que poderiam ser previstas pelas partes durante a licitação ou contratação, conforme estabelecido no art. 124, inciso III.

7.3 Documentação Necessária: A Contratada deve apresentar documentos que comprovem as variações de preços e os impactos financeiros, como notas fiscais, estudos de mercado e outros que permitam à Administração avaliar a viabilidade e legalidade do pleito, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

7.4 Prazo para Análise: A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de reequilíbrio, podendo prorrogar este prazo por igual período mediante justificativa formal.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
10.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
10.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
10.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
10.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pela servidora Carla Adriana Trog, designada pela Portaria nº 045/2025.
12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
13.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
13.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
13.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
13.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
13.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
13.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
13.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
13.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
13.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
13.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
13.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
13.23 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 15 de abril de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA
Detentora da Ata

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:16553F47

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2025

REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2025

INÍCIO: 15/04/2025 **VALIDADE:** 14/04/2026

Objeto: Aquisição de medicamentos, comprimidos e soluções, injetáveis e psicotrópicos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Razão Social: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 81.706.251/0001-98
Endereço: R Joao Amaral de Almeida, Nº 100, CEP: 81.170-520, BAIRRO: Cidade Industrial, Curitiba/Pr
Telefone: (41) 3052-7900
E-mail: financeiro@promefarma.com.br
Representante Legal: Jeferson Campos Mastaler
Cadastro: 174883-1

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Aquisição de medicamentos, comprimidos e soluções, injetáveis e psicotrópicos para a Secretaria Municipal de Saúde.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 5.628,00 (cinco mil, seiscentos e vinte e oito reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Item	Codigo BR	Nome	Unidade	Quant	Marca	Valor unitário	Valor Total
20	BR0270907	Codeína+ paracetamol 30+500mg ±cpr	cpr	12.000	UNIÃO QUIMICA	R$ 0,469	R$ 5.628,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.
2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.
2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 10 (dez) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.
3.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.
2.5 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).
2.6 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:
a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;
b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.
2.7 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:
a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.
d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.
2.8. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2024.
3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.
3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 010/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;
3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a

relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.
5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS
7.1 Ajustes de Preço: Fica estabelecido que qualquer aumento de custos relacionado à aquisição de insumos ou produtos destinados à execução do objeto contratual será de responsabilidade exclusiva da Contratada até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor originalmente pactuado no contrato, quando for por preço global, ou por item, nos casos de licitação por item.
7.2 Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Na hipótese de ocorrer variação de preços superior ao limite estipulado no item anterior, a Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro, que será analisado pela Administração, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos incluem, mas não se limitam a:
a) Incidência de Fatos Supervenientes e Imprevisíveis: O pleito deve se basear em eventos que não poderiam ser previstos no momento da contratação, ou que sejam extraordinários e alheios à vontade das partes, conforme previsto no art. 124, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.
b) Demonstrativo de Impacto Econômico: A Contratada deve apresentar documentação comprobatória que demonstre de maneira detalhada o impacto econômico sofrido, conforme exigido pelo art. 125, inciso II.
c) Não Configuração de Desequilíbrio Natural: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será aceito para cobrir variações naturais do mercado que poderiam ser previstas pelas partes durante a licitação ou contratação, conforme estabelecido no art. 124, inciso III.
7.3 Documentação Necessária: A Contratada deve apresentar documentos que comprovem as variações de preços e os impactos financeiros, como notas fiscais, estudos de mercado e outros que permitam à Administração avaliar a viabilidade e legalidade do pleito, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
7.4 Prazo para Análise: A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de reequilíbrio, podendo prorrogar este prazo por igual período mediante justificativa formal.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

10.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
10.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
10.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
10.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pela servidora Carla Adriana Trog, designada pela Portaria nº 045/2025.
12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
13.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
13.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
13.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
13.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
13.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
13.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
13.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
13.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
13.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
13.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
13.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
13.23 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 15 de abril de 2025.

Município de Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Detentora da Ata

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:4C948983

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2025

REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2025

INÍCIO: 15/04/2025 **VALIDADE:** 14/04/2026

Objeto: Aquisição de medicamentos, comprimidos e soluções, injetáveis e psicotrópicos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Razão Social: METTA FARMACEUTICA LTDA
CNPJ: 42.496.258/0001-70
Endereço: ROD BR-158, Nº 8423, CEP: 85.502-510, BAIRRO: Jardim Primavera, Pato Branco/Pr
Telefone: (46) 9940-0358/ (46) 3040-0576
E-mail: licitacao@mettafarma.com.br
Representante Legal: Luis Fernando Parise
Cadastro: 174880-7

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Aquisição de medicamentos, comprimidos e soluções, injetáveis e psicotrópicos para a Secretaria Municipal de Saúde.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 3.038,35 (três mil, trinta e oito reais e trinta e cinco centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Item	Codigo BR	Nome	Unidade	Quant	Marca	Valor unitário	Valor Total
04	BR0269846	Lidocaína 20mg/g – Geléia 30g	tubo	100	PHARLAB	R$ 4,837	R$ 483,70
25	BR0328532	Valproato de sódio 50mg/ml xpe - fr c/ 100ml	frasco	350	HIPOLABOR	R$ 7,299	R$2.554,65

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.
2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.
2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 10 (dez) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.
3.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.
2.5 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).
2.6 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:
a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;
b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.
2.7 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:
a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.
d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.
2.8. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2024.
3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.
3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 010/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;
3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a

relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.
5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS
7.1 Ajustes de Preço: Fica estabelecido que qualquer aumento de custos relacionado à aquisição de insumos ou produtos destinados à execução do objeto contratual será de responsabilidade exclusiva da Contratada até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor originalmente pactuado no contrato, quando for por preço global, ou por item, nos casos de licitação por item.
7.2 Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Na hipótese de ocorrer variação de preços superior ao limite estipulado no item anterior, a Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro, que será analisado pela Administração, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos incluem, mas não se limitam a:
a) Incidência de Fatos Supervenientes e Imprevisíveis: O pleito deve se basear em eventos que não poderiam ser previstos no momento da contratação, ou que sejam extraordinários e alheios à vontade das partes, conforme previsto no art. 124, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.
b) Demonstrativo de Impacto Econômico: A Contratada deve apresentar documentação comprobatória que demonstre de maneira detalhada o impacto econômico sofrido, conforme exigido pelo art. 125, inciso II.
c) Não Configuração de Desequilíbrio Natural: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será aceito para cobrir variações naturais do mercado que poderiam ser previstas pelas partes durante a licitação ou contratação, conforme estabelecido no art. 124, inciso III.
7.3 Documentação Necessária: A Contratada deve apresentar documentos que comprovem as variações de preços e os impactos financeiros, como notas fiscais, estudos de mercado e outros que permitam à Administração avaliar a viabilidade e legalidade do pleito, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
7.4 Prazo para Análise: A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de reequilíbrio, podendo prorrogar este prazo por igual período mediante justificativa formal.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

10.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
10.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
10.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
10.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pela servidora Carla Adriana Trog, designada pela Portaria nº 045/2025.
12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
13.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
13.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
13.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
13.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
13.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
13.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
13.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
13.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
13.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
13.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
13.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
13.23 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 15 de abril de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

METTA FARMACEUTICA LTDA
Detentora da Ata

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:E9BDA02E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2025

REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2025

INÍCIO: 15/04/2025 **VALIDADE:** 14/04/2026

Objeto: Aquisição de medicamentos, comprimidos e soluções, injetáveis e psicotrópicos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Razão Social: ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 85.477.586/0001-32
Endereço: Rua Santa Catarina, nº 850, centro, CEP: 85.801-040, Cascavel/Pr
Telefone: (45) 3222-3373
E-mail: faturamentoprolife@hotmail.com
Representante Legal: Euclides Luiz Tomazelli

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Aquisição de medicamentos, comprimidos e soluções, injetáveis e psicotrópicos para a Secretaria Municipal de Saúde.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 1.828,00 (um mil, oitocento e vinte e oito reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Item	Codigo BR	Nome	Un	Quant	Marca	Valor unitário	Valor Total
05	BR0268286	MICONAZOL, NITRATO DE 20MG/G-CREME DERMATOLÓGICO 30G	tubo	200	HIPOLABOR	R$3,90	R$780,00
11	BR0268222	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - C/ 10 ML	ampola	200	SAMTEC	R$ 1,05	R$210,00
26	BR0281657	PIELSANA COM ÓLEO DERMOPROTETOR E AGE, PIELSANA COM ÓLEO DERMOPROTETOR E AGE (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) TIPO ALMOTOLIA COM 100ML	Un	200	NUTRIEX	R$4,19	R$838,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.
2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.
2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 10 (dez) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.
3.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.
2.5 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).
2.6 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:
a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;
b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.
2.7 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:
a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.
d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.
2.8. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2024.
3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.
3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 010/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;
3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.
5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a). Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

7.1 Ajustes de Preço: Fica estabelecido que qualquer aumento de custos relacionado à aquisição de insumos ou produtos destinados à execução do objeto contratual será de responsabilidade exclusiva da Contratada até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor originalmente pactuado no contrato, quando for por preço global, ou por item, nos casos de licitação por item.

7.2 Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Na hipótese de ocorrer variação de preços superior ao limite estipulado no item anterior, a Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro, que será analisado pela Administração, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos incluem, mas não se limitam a:

a) Incidência de Fatos Supervenientes e Imprevisíveis: O pleito deve se basear em eventos que não poderiam ser previstos no momento da contratação, ou que sejam extraordinários e alheios à vontade das partes, conforme previsto no art. 124, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.

b) Demonstrativo de Impacto Econômico: A Contratada deve apresentar documentação comprobatória que demonstre de maneira detalhada o impacto econômico sofrido, conforme exigido pelo art. 125, inciso II.

c) Não Configuração de Desequilíbrio Natural: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será aceito para cobrir variações naturais do mercado que poderiam ser previstas pelas partes durante a licitação ou contratação, conforme estabelecido no art. 124, inciso III.

7.3 Documentação Necessária: A Contratada deve apresentar documentos que comprovem as variações de preços e os impactos financeiros, como notas fiscais, estudos de mercado e outros que permitam à Administração avaliar a viabilidade e legalidade do pleito, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

7.4 Prazo para Análise: A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de reequilíbrio, podendo prorrogar este prazo por igual período mediante justificativa formal.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
10.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
10.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
10.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
10.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pela servidora Carla Adriana Trog, designada pela Portaria nº 045/2025.
12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
13.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
13.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
13.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
13.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
13.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
13.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
13.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
13.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
13.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
13.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
13.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
13.23 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 15 de abril de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Detentora da Ata

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:0B6A21CD

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025

REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2025

INÍCIO: 15/04/2025 **VALIDADE:** 14/04/2026

Objeto: Aquisição de medicamentos, comprimidos e soluções, injetáveis e psicotrópicos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Razão Social: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A
CNPJ: 07.752.236/0001-23
Endereço: Rua Ernesto Wild, nº 2460, Bairro Industrial, CEP 96880-000, Vera Cruz/RS **Telefone:** (51) 37187600
E-mail: licitacaomedlive@medlive.com.br
Representante Legal: Lucas Henn Nagel

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Aquisição de medicamentos, comprimidos e soluções, injetáveis e psicotrópicos para a Secretaria Municipal de Saúde.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 1.828,00 (um mil, oitocento e vinte e oito reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Item	Codigo BR	Nome	Un	Quant	Marca	Valor unitário	Valor Total
09	BR0294887	SALBUTAMOL 100MCG SPRAY 200 DOSES AEROSOL ORAL	frasco	500	TEUTO	R$11,00	R$5.500,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.
2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.
2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 10 (dez) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.
3.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.
2.5 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).
2.6 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:
a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;
b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.
2.7 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:
a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.
d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.
2.8. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2024.
3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.
3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 010/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;
3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que

contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS
7.1 Ajustes de Preço: Fica estabelecido que qualquer aumento de custos relacionado à aquisição de insumos ou produtos destinados à execução do objeto contratual será de responsabilidade exclusiva da Contratada até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor originalmente pactuado no contrato, quando for por preço global, ou por item, nos casos de licitação por item.
7.2 Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Na hipótese de ocorrer variação de preços superior ao limite estipulado no item anterior, a Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro, que será analisado pela Administração, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos incluem, mas não se limitam a:
a) Incidência de Fatos Supervenientes e Imprevisíveis: O pleito deve se basear em eventos que não poderiam ser previstos no momento da contratação, ou que sejam extraordinários e alheios à vontade das partes, conforme previsto no art. 124, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.
b) Demonstrativo de Impacto Econômico: A Contratada deve apresentar documentação comprobatória que demonstre de maneira detalhada o impacto econômico sofrido, conforme exigido pelo art. 125, inciso II.
c) Não Configuração de Desequilíbrio Natural: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será aceito para cobrir variações naturais do mercado que poderiam ser previstas pelas partes durante a licitação ou contratação, conforme estabelecido no art. 124, inciso III.
7.3 Documentação Necessária: A Contratada deve apresentar documentos que comprovem as variações de preços e os impactos financeiros, como notas fiscais, estudos de mercado e outros que permitam à Administração avaliar a viabilidade e legalidade do pleito, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
7.4 Prazo para Análise: A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de reequilíbrio, podendo prorrogar este prazo por igual período mediante justificativa formal.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
10.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
10.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
10.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
10.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pela servidora Carla Adriana Trog, designada pela Portaria nº 045/2025.
12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
13.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
13.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
13.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
13.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
13.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
13.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
13.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
13.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
13.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
13.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
13.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
13.23 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 15 de abril de 2025.

Município de Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO
Detentora da Ata

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:5081A39A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2025

REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2025

INÍCIO: 15/04/2025 **VALIDADE:** 14/04/2026

Objeto: Aquisição de medicamentos, comprimidos e soluções, injetáveis e psicotrópicos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Razão Social: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
CNPJ: 02.816.696/0001-54
Endereço: Rua Padre Arnaldo Janssen, 1.452 - Cara-Cara CEP - 84.032-300 - Ponta Grossa/PR
Telefone: (42) 2101-5151
E-mail: pontamed@pontamed.com.br
Representante Legal: Fernando Parycker da Silva

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Aquisição de medicamentos, comprimidos e soluções, injetáveis e psicotrópicos para a Secretaria Municipal de Saúde.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 3.930,80 (três mil, novecentos e trinta reais e oitenta centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Item	Codigo BR	Nome	Un	Quant	Marca	Valor unitário	Valor Total
10	BR0268374	Aciclovir 250mg EV - Injetavel - Frasco ampola	amp	300	TEUTO	R$7,199	R$2.159,70
12	BR0267769	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML 2 ML	amp	400	HIPOLABOR	R$3,248	R$1.299,20
19	BR0268069	CLORPROMAZINA 25 MG - 5MG/ML - INJETAVEL	amp	50	CRISTALIA	R$3,104	R$155,20
21	BR0267107	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML 5ML	amp	100	TEUTO	R$3,167	R$316,70

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.
2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.
2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 10 (dez) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.
3.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.
2.5 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).
2.6 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:
a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;
b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.
2.7 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:
a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.
d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.
2.8. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2024.
3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.
3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 010/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;
3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo

critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.
5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS
7.1 Ajustes de Preço: Fica estabelecido que qualquer aumento de custos relacionado à aquisição de insumos ou produtos destinados à execução do objeto contratual será de responsabilidade exclusiva da Contratada até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor originalmente pactuado no contrato, quando for por preço global, ou por item, nos casos de licitação por item.
7.2 Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Na hipótese de ocorrer variação de preços superior ao limite estipulado no item anterior, a Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro, que será analisado pela Administração, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos incluem, mas não se limitam a:
a) Incidência de Fatos Supervenientes e Imprevisíveis: O pleito deve se basear em eventos que não poderiam ser previstos no momento da contratação, ou que sejam extraordinários e alheios à vontade das partes, conforme previsto no art. 124, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.
b) Demonstrativo de Impacto Econômico: A Contratada deve apresentar documentação comprobatória que demonstre de maneira detalhada o impacto econômico sofrido, conforme exigido pelo art. 125, inciso II.
c) Não Configuração de Desequilíbrio Natural: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será aceito para cobrir variações naturais do mercado que poderiam ser previstas pelas partes durante a licitação ou contratação, conforme estabelecido no art. 124, inciso III.
7.3 Documentação Necessária: A Contratada deve apresentar documentos que comprovem as variações de preços e os impactos financeiros, como notas fiscais, estudos de mercado e outros que permitam à Administração avaliar a viabilidade e legalidade do pleito, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
7.4 Prazo para Análise: A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de reequilíbrio, podendo prorrogar este prazo por igual período mediante justificativa formal.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
10.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
10.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
10.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
10.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pela servidora Carla Adriana Trog, designada pela Portaria nº 045/2025.
12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
13.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
13.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
13.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
13.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
13.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
13.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
13.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
13.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
13.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
13.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
13.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
13.23 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 15 de abril de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
Detentora da Ata

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:F9CA227A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2025

REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2025

INÍCIO: 15/04/2025 **VALIDADE:** 14/04/2026

Objeto: Aquisição de medicamentos, comprimidos e soluções, injetáveis e psicotrópicos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Razão Social: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 00.656.468/0001-39
Endereço: Rua Anita Ribas, 410 – bairro Bacacheri, CEP - 82.520-.10 - Curitiba/PR
Telefone: (41) 3028-2375/ (41) 9181-0142
E-mail: licita2.pr@somahospitalar.com.br
Representante Legal: Luiz Renato Garofani

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Aquisição de medicamentos, comprimidos e soluções, injetáveis e psicotrópicos para a Secretaria Municipal de Saúde.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 3.653,10 (três mil, seiscentos e cinquenta e três reais e dez centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Item	Codigo BR	Nome	Un	Quant	Marca	Valor unitário	Valor Total
17	BR0273266	Cloridrato de naltrexona 50mg - comprimido	CPR	900	UNIÃO QUÍMICA	R$4,059	R$3.653,10

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.
2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.
2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 10 (dez) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.
3.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.
2.5 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).
2.6 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:
a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;
b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.
2.7 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:
a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.
d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.
2.8. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2024.
3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.
3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 010/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;
3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.
5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS
7.1 Ajustes de Preço: Fica estabelecido que qualquer aumento de custos relacionado à aquisição de insumos ou produtos destinados à execução do objeto contratual será de responsabilidade exclusiva da Contratada até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor originalmente pactuado no contrato, quando for por preço global, ou por item, nos casos de licitação por item.
7.2 Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Na hipótese de ocorrer variação de preços superior ao limite estipulado no item anterior, a Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro, que será analisado pela Administração, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos incluem, mas não se limitam a:
a) Incidência de Fatos Supervenientes e Imprevisíveis: O pleito deve se basear em eventos que não poderiam ser previstos no momento da contratação, ou que sejam extraordinários e alheios à vontade das partes, conforme previsto no art. 124, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.
b) Demonstrativo de Impacto Econômico: A Contratada deve apresentar documentação comprobatória que demonstre de maneira detalhada o impacto econômico sofrido, conforme exigido pelo art. 125, inciso II.
c) Não Configuração de Desequilíbrio Natural: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será aceito para cobrir variações naturais do mercado que poderiam ser previstas pelas partes durante a licitação ou contratação, conforme estabelecido no art. 124, inciso III.
7.3 Documentação Necessária: A Contratada deve apresentar documentos que comprovem as variações de preços e os impactos financeiros, como notas fiscais, estudos de mercado e outros que permitam à Administração avaliar a viabilidade e legalidade do pleito, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
7.4 Prazo para Análise: A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de reequilíbrio, podendo prorrogar este prazo por igual período mediante justificativa formal.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
10.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
10.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
10.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
10.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pela servidora Carla Adriana Trog, designada pela Portaria nº 045/2025.
12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
13.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
13.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
13.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
13.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
13.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
13.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
13.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
13.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
13.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
13.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
13.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
13.23 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 15 de abril de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Detentora da Ata

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:9A2C4FF6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2025

REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2025

INÍCIO: 15/04/2025 **VALIDADE:** 14/04/2026

Objeto: Aquisição de medicamentos, comprimidos e soluções, injetáveis e psicotrópicos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Razão Social: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 51.685.649/0001-24
Endereço: Rua Duque de Caxias, 410 – Loja E414, centro, CEP - 99.700-274 - Erechim/RS
Telefone: (54) 3712- 6082 -(54) 9 9368-5941

E-mail: pontamed@pontamed.com.br
Representante Legal: Idalina Fernandes Chmiel

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Aquisição de medicamentos, comprimidos e soluções, injetáveis e psicotrópicos para a Secretaria Municipal de Saúde.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 3.930,80 (três mil, novecentos e trinta reais e oitenta centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Item	Codigo BR	Nome	Un	Quant	Marca	Valor unitário	Valor Total
03	BR0383750	LACTULOSE 667 MG/ML FRASCO 200 ML	frasco	100	MAYBEN	R$5,90	R$590,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.
2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.
2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 10 (dez) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.
3.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.
2.5 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).
2.6 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:
a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;
b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.
2.7 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:
a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.
d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.
2.8. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2024.
3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.
3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 010/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;
3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a

empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.
5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

7.1 Ajustes de Preço: Fica estabelecido que qualquer aumento de custos relacionado à aquisição de insumos ou produtos destinados à execução do objeto contratual será de responsabilidade exclusiva da Contratada até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor originalmente pactuado no contrato, quando for por preço global, ou por item, nos casos de licitação por item.
7.2 Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Na hipótese de ocorrer variação de preços superior ao limite estipulado no item anterior, a Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro, que será analisado pela Administração, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos incluem, mas não se limitam a:
a) Incidência de Fatos Supervenientes e Imprevisíveis: O pleito deve se basear em eventos que não poderiam ser previstos no momento da contratação, ou que sejam extraordinários e alheios à vontade das partes, conforme previsto no art. 124, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.
b) Demonstrativo de Impacto Econômico: A Contratada deve apresentar documentação comprobatória que demonstre de maneira detalhada o impacto econômico sofrido, conforme exigido pelo art. 125, inciso II.
c) Não Configuração de Desequilíbrio Natural: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será aceito para cobrir variações naturais do mercado que poderiam ser previstas pelas partes durante a licitação ou contratação, conforme estabelecido no art. 124, inciso III.
7.3 Documentação Necessária: A Contratada deve apresentar documentos que comprovem as variações de preços e os impactos financeiros, como notas fiscais, estudos de mercado e outros que permitam à Administração avaliar a viabilidade e legalidade do pleito, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
7.4 Prazo para Análise: A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de reequilíbrio, podendo prorrogar este prazo por igual período mediante justificativa formal.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
10.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
10.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
10.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
10.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pela servidora Carla Adriana Trog, designada pela Portaria nº 045/2025.
12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
13.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
13.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
13.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
13.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
13.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
13.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
13.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
13.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
13.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
13.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
13.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
13.23 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 15 de abril de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Detentora da Ata

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:51678D0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

RH
PORTARIA 183/2025

PORTARIA Nº 183/2025

PROGRESSÃO SALARIAL DE SERVIDORES

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

Considerando a Lei Municipal Nº 411/10 art. 21 e art. 22 que dispõe sobre a Progressão Salarial dos Servidores e suas alterações;

R E S O L V E:

Art. 1º - Reenquadrar nos respectivos níveis os servidores abaixo descritos, os efeitos financeiros retroagirão de acordo com especificado na tabela abaixo.

Mat.	NOME	CARGO	Nível Anterior	Nível atual	Efeito em
510	Roberto Carlos Borges	Operador de máquina	NM9	NM10	25/10/2024
804	Lucineide Rastirolla	Servente de Serv. Gerais	NB5	NB6	27/01/2025
715	Cirio Adelar Holscher	Operador de máquina	NM5	NM6	06/02/2025
716	Pedro de Oliveira	Operador de máquina	NM6	NM7	03/02/2025
717	Fernanda Sutili	Farmacêutica	NS6	NS7	06/02/2025
726	Jaciane Pasolini	Assistente Social	NS6	NS7	02/04/2025
731	Pedro Merci Celante	Motorista de V. Pesado	NM6	NM7	16/04/2025
874	Marinez Martins Rodrigues	Servente de Serv. Gerais	NM4	NM5	18/04/2025
878	Ana Paula Perondi	Enfermeira	NS4	NS5	18/04/2025
879	Marinez Militz	Contadora	NS4	NS5	18/04/2025
880	Gilberto Carlotto	Auxiliar de Serviços	NM4	NM5	18/04/2025
885	Altevir Agustinho Conte	Operador de trator	NB4	NB5	18/04/2025
886	Valdemar Dietrich	Operador de trator	NM4	NM5	18/04/2025
887	Gilmar Utzig	Motorista de ônibus	NB4	NB5	18/04/2025

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 22 de abril de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:94E70321

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DESPESAS EXERCICIO ANTERIOR

LEI MUNICIPAL 5191/2025

Dispõe sobre a inclusão da rubrica "DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR", no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O **PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO**. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir a rubrica “Despesas de Exercício Anterior”, destinada ao pagamento de despesas não empenhadas no exercício de 2024, e a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, estabelecido pela Lei nº 5.177, de 20 de dezembro de 2024, no valor total de R$ 1.746.072,10 (um milhão setecentos e quarenta e seis mil e setenta e dois reais e dez centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 005- Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço, Emprego e Turismo
Unidade 002: Departamento de Assessoria Empresarial
Atividade: 23.695.2301.2.015: Estimular a Cadeia do Turismo

Código	Título	Fonte	Valor R$
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	550,00
Órgão: 006- Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade 002: Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente			
Atividade: 08.245.0801.2.019: **Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE AC para pessoas Idosas e/ou com Deficiência**			
Código	Título	Fonte	Valor R$
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	64.555,09
Órgão: 006- Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 005: Fundo Municipal de Assistência Social			
Atividade: 08.244.0801.1.001 Construção, Ampliação e Adequações nas Edificações de Unidades Socioassistenciais			
Código	Título	Fonte	Valor R$
4.4.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	59.086,64
Órgão: 006- Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 005: Fundo Municipal de Assistência Social			
Atividade: 08.122.0801.2.026 Gestão do SUAS			
Código	Título	Fonte	Valor R$
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	2.909,00
Órgão: 006- Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 007: Órgão Gestor da Assistência Social			
Atividade: 14.244.0801.2.025 Apoio aos Centros Comunitários			
Código	Título	Fonte	Valor R$
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	191.020,83
Órgão: 11- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade			
Unidade: 001 Departamento de Serviços Urbanos			
Atividade: 15.452.1501.2.063 Limpeza Pública Urbana			
Código	Título	Fonte	Valor R$
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	511	6.307,59
Órgão: 11- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade			
Unidade: 001 Departamento de Serviços Urbanos			
Atividade: 15.452.1501.2.065: Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras			
Código	Título	Fonte	Valor R$
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	511	32.981,30

Órgão: 11- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade			
Unidade: 002 Departamento de Obras Públicas			
Atividade: 15.451.1501.1.011 - Infraestrutura de Vias Urbanas			
Código	Título	Fonte	Valor R$
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	243.099,68
4.4.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	509	652.328,51
		000	11.569,98
Órgão: 11- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade			
Unidade: 002 Departamentos de Obras Públicas			
Atividade: 15.451.1501.2.067 – Parque de Exposições Jaime Canet Jr.			
Código	Título	Fonte	Valor R$
4.4.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	243.822,03
Órgão: 11- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade			
Unidade: 002 Departamentos de Obras Públicas			
Atividade: 15.451.1501.2.068.- **Implantar e Manter Parques, Praças, Jardins e Portais**			
Código	Título	Fonte	Valor R$
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	50.540,00
Órgão: 12- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal			
Unidade: 002 Departamentos de Meio Ambiente			
Atividade: 18.542.1801.2.074 – Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos – Coleta de Lixo			
Código	Título	Fonte	Valor R$
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	511	9.998,00
Órgão: 18- Secretaria Municipal de Interior			
Unidade: 001 Departamentos de Infraestrutura de Vias Rurais			
Atividade: 26.782.2002.1.017 – **Infraestrutura de vias rurais**			
Código	Título	Fonte	Valor R$
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	93.396,60
4.4.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	83.906,85

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização do art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes do **cancelamento** parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 005- Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço, Emprego e Turismo			
Unidade 002: Departamento de Assessoria Empresarial			
Atividade: 23.695.2301.2.015: Estimular a Cadeia do Turismo			
Conta Fonte	Código	Título	Valor
1530 000	3.3.90.39.00	Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica	550,00
Órgão: 006- Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 005: Fundo Municipal de Assistência Social			
Atividade: 08.244.0801.1.001 Construção, Ampliação e Adequações nas Edificações de Unidades Socioassistenciais			
Conta Fonte	Código	Título	Valor
1980 000	4.4.90.52.00	Equip. e Material Permanente	17.571,56
Órgão: 006- Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 006: Fundo Municipal do Idoso			
Atividade: 14.241.0801.2.031 Gestão do Fundo Municipal do Idoso			
Conta Fonte	Código	Título	Valor
2670 000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	40.000,00
2710 000	3.3.90.39.00	Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica	40.000,00
Órgão: 006- Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 007: Órgão Gestor da Assistência Social			
Atividade: 14.244.0801.2.025 Apoio aos Centros Comunitários			
Conta Fonte	Código	Título	Valor
2780 000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	40.000,00
Órgão: 11- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade			
Unidade: 001 Departamentos de Serviços Urbanos			
Atividade: 15.452.1501.2.065: Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras			
Conta Fonte	Código	Título	Valor
8250 511	3.3.90.30.00	Material de Consumo	39.288,89
8380 000	4.4.90.52.00	Equip. e Material Permanente	200.000,00
Órgão: 11- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade			
Unidade: 002 Departamentos de Obras Públicas			
Atividade: 15.451.1501.1.011.- **Infraestrutura de Vias Urbanas**			
Conta Fonte	Código	Título	Valor
8540 000	3.3.90.39.00	Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica	147.671,48
Atividade: 15.451.1501.2.068.- **Implantar e Manter Parques, Praças, Jardins e Portais**			
Conta Fonte	Código	Título	Valor
8690 000	3.3.90.30.00	Material de consumo	100.000,00
Órgão: 11- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade			
Unidade: 005 DEBETRAN/Fundo Municipal do Trânsito			
Conta Fonte	Código	Título	Valor
11830 509	3.3.90.39.00	Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica	652.328,51
Órgão: 12- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal			
Unidade: 002 Departamentos de Meio Ambiente			
Atividade: 18.542.1801.2.074 – Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos – Coleta de Lixo			
Conta Fonte	Código	Título	Valor
9310 511	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	9.998,00
Órgão: 18- Secretaria Municipal de Interior			
Unidade: 001 Departamentos de Infraestrutura de Vias Rurais			
Atividade: 26.782.2002.1.017 – **Infraestrutura de vias rurais**			
Conta Fonte	Código	Título	Valor
12050 000	3.3.90.39.00	Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica	458.663,65

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo a ajustar os anexos da Lei n.º 4.899, de 22 de dezembro de 2021 – Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025, e da Lei n.º 5.150, de 4 de setembro de 2024 – Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, nas ações correspondentes.
Parágrafo único. Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude da presente Lei.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 16 de março de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:59FB7E98

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o Termo Aditivo Nº 03:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa BRUNA SOARES DO AMARAL – TRANSPORTES.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 803/2023 – Pregão 059/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de META ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 8075/2025.
ADITIVO: Fica acrescido ao contrato as quantidades dos serviços, conforme abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
17	86926	Transporte Escolar por Ônibus em estrada de chão nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Rio Quibebe, Água Branca e São Cristóvão para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 140 km diários. Mais 140 km de viagens extras por mês, caso necessário.	KM	7.879,52	7,65	60.278,40

Francisco Beltrão, 22 de abril de 2025.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:62B36EFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PLANO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO COMPRAS PÚBLICAS PLANO DE AÇÃO 001/2025

A implantação do *Plano de Desenvolvimento Econômico – Compras Públicas 001/2025* no Município de Iporã justifica-se pela necessidade de fomentar o crescimento econômico local, assegurar a circulação de recursos no comércio municipal e promover a inclusão produtiva de micro e pequenos empreendedores, especialmente os enquadrados como MEI, MPEs e agricultores familiares.
A estratégia de executar aquisições públicas de maneira planejada, organizada por metas e distribuída ao longo do ano de 2025, visa não apenas garantir o abastecimento regular das secretarias e unidades administrativas da Prefeitura, mas também utilizar o poder de compra do Estado como instrumento de desenvolvimento econômico e social.
Por meio da priorização de fornecedores locais e da segmentação das contratações por objeto e período, o plano contribui significativamente para:

• A **injeção direta de recursos na economia local**, estimada em milhões de reais ao longo do ano;
• A **manutenção e criação de empregos formais e informais** nos setores de comércio, prestação de serviços e produção agrícola;
• O **incentivo ao surgimento de novos empreendimentos**, ampliando a base produtiva local e fortalecendo o empreendedorismo;
• O **atendimento das exigências legais**, como a aplicação de no mínimo 30% dos recursos do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) em aquisições da agricultura familiar, conforme previsto na Lei nº 11.947/2009.

Além disso, o plano reforça a importância da descentralização econômica e da busca por soluções locais, como forma de garantir maior autonomia ao Município, reduzindo a dependência de fornecedores externos e otimizando a logística de abastecimento de bens e serviços públicos.
A aplicação do plano ainda favorece a previsibilidade orçamentária e a programação das licitações, ao distribuir as demandas por metas mensais, possibilitando melhor gestão dos contratos, acompanhamento de indicadores e transparência nas ações da administração pública.
Por fim, ao associar desenvolvimento econômico, fortalecimento institucional e inclusão social, o Plano de Ação 001/2025 alinha-se aos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), além de demonstrar o compromisso da gestão municipal com uma política de compras públicas inovadora, estratégica e voltada à transformação da realidade socioeconômica de Iporã.

META	**EXPECTATIVA DE LICITAÇÃO**	**EXPECTATIVA DE CONTRATAÇÃO**	**INDICADORES**	**RESULTADOS**
Meta 1- Aquisição de produtos de panificação	FEVEREIRO a JULHO /2025	ABRIL a SETEMBRO/2025	Aumento do faturamento das MPEs em Iporã,	Injeção de aproximadamente R$ 150.000,00 na economia Local. Manutenção de empregos no setor do varejo
Meta 2 – Aquisição de produtos para compor a Merenda escolar (alimentos secos , hortifruti, cacau 100% e alimentos sem glúten, carne, leite)	FEVEREIRO/2025	ABRIL/2025	Aumento do faturamento das MPEs em Iporã, fornecimento dos alimentos para o Município	Injeção de aproximadamente R$ 1.400.000,00 na economia local. Fornecendo alimentos e buscando gerar empregos.
Meta 3 - Aquisição de serviços de ar condicionado	FEVEREIRO/2025	MARÇO/2025	Aumento do faturamento no Município de Iporã, pela prestação de serviços de manutenção em ar condicionado	Injeção de aproximadamente R$ 100.000,00, na economia local. Gerando incentivo no comércio local e a manutenção de emprego no Município.
Meta 4- Aquisição de Materiais de Construção	FEVEREIRO/2025	ABRIL/2025	Aumento de faturamento em Iporã, com materiais de construção e manutenção, para atender as necessidades do Município.	Injeção de aproximadamente R$ 600.000,00 na economia local. Melhoria no Município ao atender as necessidades e gerar empregos no Município.
Meta 5 – Contratação de prestação de serviços de BORRACHARIA	FEVEREIRO/2025	ABRIL/2025	Incentivo para o surgimento de novos Micro empreendedores no município.	Injeção de aproximadamente R$ 60.000,00 na economia local. Melhoria na qualidade de vida do MEI
Meta 6 – Aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA	MARÇO/2025	MAIO/2025	Incentivo para o surgimento de novos Micro empreendedores no município.	Injeção de aproximadamente R$ 300.000,00 na economia local. Melhoria na qualidade de vida do MEI.

Meta 7- Aquisição de materiais metalúrgicos e PRESTAÇÃO de serviços metalúrgicos	MARÇO/2025	MAIO/2025	Aumento de faturamento no Município de Iporã, para atender as necessidades do Município, bem como para manutenção de bens públicos.	Injeção de aproximadamente R$ 250.000,00, na economia local. Melhoria nas Escolas Municipais, CMEI's, Parque urbano e Secretarias.
Meta 8 – Aquisição de Materiais de consumo de expediente, papelaria, material para escritório, dentre outros	MAIO/2025	JULHO/2025	Aumento de faturamento no Município, manutenção de materiais de expedientes, gerando empregos e promovendo o desenvolvimento do Município.	Injeção de aproximadamente R$ 250.000,00, na economia local, Atendendo as necessidades do Município para dar continuidade ao trabalho das Escolas Municipais, Centro de Educação Infantil e Secretarias Municipais, gerando desenvolvimento ao Município..
Meta 9 – Aquisição de brinquedos, para serem distribuídos no dia das crianças e no Natal	MAIO/2025	JULHO/2025	Aumento de faturamento no Município, buscando o Incentivo para o surgimento de novos Micro empreendedores no município.	Injeção de aproximadamente R$ 60.000,00, na economia local. Atende as necessidades do Município para dar continuidade ao trabalho das Escolas Municipais, Centro de Educação Infantil e Secretarias Municipais, gerando desenvolvimento ao Município.
Meta 10 – SERVIÇOS DE ELETRICISTA	FEVEREIRO A MARÇO/2025	ABRIL/2025	Aumento de faturamento no Município, buscando o Incentivo para o surgimento de novos prestadores de serviços	Injeção de aproximadamente R$ 80.000,00, na economia local, gerando emprego e desenvolvimento para o Município. Bem como o surgimento de novos prestadores de serviços do ramo.
Meta 11 – Aquisição de Cestas Básicas	ABRIL/2025	JULHO/2025	Aumento de faturamento no Município, onde busca atender a necessidade das famílias cadastradas no CRAS..	Injeção de R$ 200.000,00, na economia local. As famílias atendidas pela Departamento de Assistência Social.
Meta 12 – Aquisição de Gêneros Alimentícios da **Agricultura Familiar** (MERENDA)	JULHO/2025	SETEMBRO/2025	Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar visando o cumprimento da Lei nº 11.947/2009, determina que no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo FNDE para o PNAE devem ser utilizados obrigatoriamente na compra de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.	Injeção de aproximadamente R$ 3.000.000,00, na economia local, proporcionando o desenvolvimento do setor de agricultura do município.
Meta 13 – Aquisição de Marmitex	JULHO/2025	SETEMBRO/2025	Aumento de faturamento no Município de Iporã, para atender as necessidades do Município	Injeção de aproximadamente R$ 400.000,00, na economia local. Incentivando para tanto o surgimento de novos MPEs, MEI, no município.
Meta – 14 - Aquisição de Recarga de Gás de Cozinha	AGOSTO/2025	OUTUBRO/2025	Aumento do faturamento das MPEs em Iporã.	Injeção de aproximadamente R$170.000,00 na economia Local. Manutenção de empregos no setor do varejo.
Meta 14 - Aquisição de Gêneros Alimentícios para as Secretarias em geral	AGOSTO/2025	DEZEMBRO/2025	Aumento do faturamento das MPEs em Iporã, fornecimento dos alimentos para o Município.	Injeção de aproximadamente R$ 3.000.000,00 na economia local. Fornecendo alimentos e buscando gerar empregos.
Meta 15 - Aquisição de Enxoval e Uniformes Hospitalares para a Secretaria de saúde	JANEIRO/2025	MARÇO/2025	Aumento do faturamento das MPEs em Iporã, fornecimento de enxoval e uniformes hospitalares para o Município.	Injeção de aproximadamente R$ 140.000,00 na economia local. Fornecendo alimentos e buscando gerar empregos.
Meta 16 - prestação de serviços de lavagens de veículos destinados as Secretarias em geral	JANEIRO/2025	MARÇO/2025	Aumento do faturamento das MPEs em Iporã, prestação de serviços de lavagens de veículos destinados as Secretarias em geral.	Injeção de aproximadamente R$ 280.000,00 na economia local. Fornecendo alimentos e buscando gerar empregos.
Meta 17 - prestação de serviços mecânicos/elétricos, serviços de injeção eletrônica/regulagem e diagnósticos, serviços de lataria, serviços de vidraceiro veicular e serviços de retifica de motores destinados as Secretarias em geral	JANEIRO/2025	MARÇO/2025	Aumento do faturamento das MPEs em Iporã, prestação de serviços mecânicos/elétricos, serviços de injeção eletrônica/regulagem e diagnósticos, serviços de lataria, serviços de vidraceiro veicular e serviços de retifica de motores	Injeção de aproximadamente R$ 1.200.000,00 na economia local. prestação de serviços mecânicos/elétricos, serviços de injeção eletrônica/regulagem e diagnósticos, serviços de lataria, serviços de vidraceiro veicular e serviços de retifica de motores e buscando gerar empregos.
Meta 18 - aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção, ampliação e melhoria da infraestrutura elétrica.	JANEIRO/2025	MARÇO/2025	Aumento do faturamento das MPEs em Iporã, aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção, ampliação e melhoria da infraestrutura elétrica.lataria, serviços de vidraceiro veicular e serviços de retifica de motores	Injeção de aproximadamente R$ 180.000,00 na economia local. aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção, ampliação e melhoria da infraestrutura elétrica.
Meta 19 - Serviços de exames laboratoriais, de imagem e demais exames e procedimentos, para atendimento na rede de saúde, a serem realizados na sede do prestador de serviços e no Hospital Municipal Cyro Silveira, durante plantão.	FEVEREIRO/2025	ABRIL/2025	Aumento do faturamento das MPEs em Iporã, Serviços de exames laboratoriais, de imagem e demais exames e procedimentos, para atendimento na rede de saúde, a serem realizados na sede do prestador de serviços e no Hospital Municipal Cyro Silveira, durante plantão.	Injeção de aproximadamente R$ 1.050.000,00 na economia local. Serviços de exames laboratoriais, de imagem e demais exames e procedimentos, para atendimento na rede de saúde, a serem realizados na sede do prestador de serviços e no Hospital Municipal Cyro Silveira, durante plantão.
Meta 20 - serviços de pintura e pedreiro para execução de obras e reformas, incluindo preparação de superfície, aplicação de tintas em ambientes internos e externos, atividades de alvenaria, reboco, assentamento de pisos e azulejos.	FEVEREIRO/2025	ABRIL/2025	Aumento do faturamento das MPEs em Iporã, serviços de pintura e pedreiro para execução de obras e reformas, incluindo preparação de superfície, aplicação de tintas em ambientes internos e externos, atividades de alvenaria, reboco, assentamento de pisos e azulejos.	Injeção de aproximadamente R$ 500.000,00 na economia local. serviços de pintura e pedreiro para execução de obras e reformas, incluindo preparação de superfície, aplicação de tintas em ambientes internos e externos, atividades de alvenaria, reboco, assentamento de pisos e azulejos.
Meta 21 - Aquisição de tintas, materiais de pintura em geral.	FEVEREIRO/2025	ABRIL/2025	Aumento do faturamento das MPEs em Iporã, Aquisição de tintas, materiais de pintura em geral.	Injeção de aproximadamente R$ 280.000,00 na economia local. Aquisição de tintas, materiais de pintura em geral.
Meta 22 – Aquisição materiais gráficos.	FEVEREIRO/2025	ABRIL/2025	Aumento do faturamento das MPEs em Iporã, Aquisição materiais gráficos.	Injeção de aproximadamente R$ 290.000,00 na economia local. Aquisição materiais gráficos.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E4FD0F96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCECIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 044/2025

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015 com alteração através da Lei 1.973/2023, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	***CARGO***	***DESTINO***	***PERÍODO***	***ATIVIDADE***	***VALOR***
Barbara Caroline de Oliveira Romanini	*Psicologa*	*Curitiba*	*23 a 25/04/2025*	*Capacitação: Os Procedimentos de Entrevista da Escuta Especializada no Cenário do SUAS*	*R$ 1.050,00*
Karine Sila Magalhães	*Educadora Social*	*Curitiba*	*23 à 25/04/2025*	*Capacitação: Os Procedimentos de Entrevista da Escuta Especializada no Cenário do SUAS*	*R$ 1.050,00*

Lizandra Maria Barbosa Bianconi	*Conselheira Tutelar*	*Curitiba*	*23 à 25/04/2025*	*Capacitação: Os Procedimentos de Entrevista da Escuta Especializada no Cenário do SUAS*	*R$ 1.050,00*
Valdir da Silva	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*12/04/2025*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 60,00*
William Gabriel Dias	*Motorista*	*Curitiba*	*09/04/2025*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 200,00*
Tiago Aparecido Borges	*Motorista*	*Jacarezinho*	*12/04/2025*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 60,00*
William Gabriel Dias	*Motorista*	*Curitiba*	*07/04/2025*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 200,00*
Cristian Guilherme Zamboni	*Motorista*	*Curitiba*	*08/04/2025*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 200,00*
Cristian Guilherme Zamboni	*Motorista*	*Curitiba*	*11/04/2025*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 200,00*
Joel Rodriguês da Silva	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*12/04/2025*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 60,00*
José Marzura	*Motorista*	*Londrina*	*12/04/2025*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 60,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 22 de Abril de 2025.

CANCELAMENTO: ***f*** *ica cancelada a diária contida no extrato nº 038.1/2025, publicado em 03 de abril de 2025, Edição 3249, onde se lê:*

NOME	***CARGO***	***DESTINO***	***PERÍODO***	***ATIVIDADE***	***VALOR***
José Marzura	*Motorista*	*Londrina*	*07/04/2025*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 60,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 22 de Abril de 2025

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:A49178BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 185/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 485/2025 do Ofício nº 061/2025 do Secretário Municipal de Serviços Públicos e Obras que solicita Férias do referido servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de Férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
HENRIQUE LUIZ NEVES	200744	PEDREIRO	29/10/2023 A 28/10/2024	05/05/2025	03/06/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE ABRIL DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:D77AE0C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE - PR

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 21/2025

"Concessão de diárias"

O Senhor **JOSÉ VALDIR DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso das atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1 – Conceder diária, conforme se especificação a seguir:

BENEFÍCIARIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	FINALIDADE	VALOR
João Carlos Venturin	Curitiba - PR	23/04/2025	23/04/2025	1/2	Requerimento de Diária, com a finalidade de cumprir agenda parlamentar e buscar recursos para o Município nos gabinetes dos Deputados na ALEP e visita ao Secretário de Estado do Planejamento do Paraná.	R$190,00

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapejara D´Oeste 22 de abril de 2025

JOSÉ VALDIR DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Mathias Schmeing
Código Identificador:AF035017

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE - PR

DECRETO Nº 56 /2025
DATA: 22/04/2024

SÚMULA**:** Altera o Cronograma Financeiro para o Exercício Financeiro de 2025.

Jose Valdir dos Santos, Presidente da Câmara de Vereadores de ltapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Decreto 52 de 15 de janeiro de 2025 que dispõe sobre a Programação Financeira para o Exercício Financeiro de 2025, efetuando alterações diminutivas do cronograma de desembolso, alterações adicionais do cronograma de desembolso e alterações adicionais das cotas de receitas de acordo com o anexo I do decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, 22 de abril de 2025.

JOSE VALDIR DOS SANTOS
Presidente

ANEXO I

Total Cronograma Desembolso	**Fixação Atualizada**	**DESPESAS**	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**					
Janeiro Julho	**Fevereiro Agosto**	**Março Setembro**	**Abril Outubro**	**Maio Novembro**	**Junho Dezembro**			
218.183,29 217.140,61	**217.140,61 217.140,61**	**217.140,61 217.140,61**	**217.140,61 217.140,61**	**217.140,61 217.140,61**	**217.140,61 217.140,61**	**2.606.730,00**	**2.606.730,00**	**Despesas Correntes**
137.870,64 137.211,76	137.211,76 137.211,76	137.211,76 137.211,76	137.211,76 137.211,76	137.211,76 137.211,76	137.211,76 137.211,76	1.647.200,00	1.647.200,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
80.312,65 79.928,85	79.928,85 79.928,85	79.928,85 79.928,85	79.928,85 79.928,85	79.928,85 79.928,85	79.928,85 79.928,85	959.530,00	959.530,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
37.043,99 36.866,91	**36.866,91 36.866,91**	**36.866,91 36.866,91**	**36.866,91 36.866,91**	**36.866,91 36.866,91**	**36.866,91 36.866,91**	**442.580,00**	**442.580,00**	**Despesas de Capital**
37.043,99 36.866,91	36.866,91 36.866,91	36.866,91 36.866,91	36.866,91 36.866,91	36.866,91 36.866,91	36.866,91 36.866,91	442.580,00	442.580,00	INVESTIMENTOS

TOTAL GERAL	255.227,28 254.007,52	254.007,52 254.007,52	254.007,52 254.007,52	254.007,52 254.007,52	254.007,52 254.007,52	254.007,52 254.007,52	3.049.310,00	3.049.310,00

Prefeitura Munic de Itapejara D´Oeste - PR
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Janeiro a Março/2025
Unidade Gestora : CAMARA MUNICIPAL
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS, 22/Abr/2025, 09h e 58m.

Publicado por:
Mathias Schmeing
Código Identificador:403EA0FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO - INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025 CREDENCIAMENTO – PASSAGENS RODOVIÁRIAS PREÂMBULO

AVISO DE CREDENCIAMENTO
Objeto: CREDENCIAMENTO de empresas para fornecimento de passagens rodoviárias, destinados aos servidores desse orgão e vereadores, quando em viagens para realização de capacitação ou a serviço da Camara Municipal, com saida do municipio de Maringa aos municipios de **Curitiba e Foz do Iguaçu-Pr**.
Processo Adm.: 05/2025
Modalidade: INEXIGIBILIDADE nº 04/2025
Espécie: Art. 79, I da Lei 14.133/2021.
Tipo: Menor Preço Global
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, Resolução nº 01/2025.

Data de Abertura: 22 de abril de 2025.
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO: **A partir do dia 28/04/2025**
PRIMEIRA SESSÃO PARA ANALISE DOS DOCUMENTOS: às **09:00hs do dia 21/05/2025.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
Informações: O Edital de Credenciamento com detalhes da contratação estará à disposição dos interessados a partir do dia 28 de abril de 2025, no endereço eletrônico: **podendo ser solicitado** através do e-mail camaramunicipal@cmivatuba.pr.gov.br.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO - INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025 CREDENCIAMENTO – PASSAGENS RODOVIÁRIAS
PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **CAMARA MUNICIPAL DE IVATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.968.512/0001-09, com sede à Rua Valentina, 91, nesta cidade de Ivatuba, Estado do Paraná, por meio do Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 10/2024, realizará **CREDENCIAMENTO** por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021, suas alterações, e, com base no entendimento dos artigos 74, inciso IV, C/C, Art. 79, inciso I da Lei nº. 14.133/20221 e as exigências estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

CREDENCIAMENTO de empresas para fornecimento de passagens rodoviárias, destinados aos servidores desse orgão e vereadores, quando em viagens para realização de capacitação ou a serviço da Camara Municipal, com saida do municipio de Maringa aos municipios de **Curitiba e Foz do Iguaçu-Pr**, conforme descrito no Termo de Referencia.

DO PRAZO PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO: **A partir do dia 28/04/2025**
PRIMEIRA SESSÃO PARA ANALISE DOS DOCUMENTOS : às **09:00hs do dia 21/05/2025.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
Informações: O Edital de Credenciamento com detalhes da contratação, estará à disposição dos interessados a partir do dia 28 de abril de 2025, no endereço eletrônico: **podendo ser solicitado** através do e-mail camaramunicipal@cmivatuba.pr.gov.br.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do credenciamento as empresas, legalmente constituídas, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídica e fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pela Camara Municipal de Ivatuba-Pr.
Aos interessados, desde que preencham os requisitos definidos neste edital, e que responderem ao presente, deverão solicitar o seu credenciamento mediante protocolo ou PRESENCIAL/FÍSICO ou email camaramunicipal@cmivatuba.pr.gov.br, anexando a
documentação exigida neste edital.
O credenciamento permanecerá aberto a qualquer pessoa que preencha os requisitos exigidos neste Edital, desde que apresente a documentação exigida a qualquer tempo na vigência deste credenciamento.
Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital.
Saliente-se a todos os interessados que, para garantir o princípio da eficiência, publicidade e transparência, informamos que todos os atos oficiais, informações e resultados que decorrerem deste processo licitatório, serão centralizados e devidamente publicados no Diário Eletrônico do Município, que deverá ser consultado a qualquer momento através do site do PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

DO CREDENCIAMENTO

O credenciamento dar-se-á por inexigibilidade de licitação.
O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial órgão licitante, e o extrato do edital no Diário Oficial do Município.
Os serviços a serem contratados por esse orgão licitante serão feitos na forma de contrato de prestação de serviços, na modalidade Credenciamento, através de procedimento aberto para atender as exigências propostas nos termos do presente edital, coordenado pelo Agente de Contratação.
O credenciamento será amplamente divulgado e aberto aos interessados, conforme descrito no preâmbulo do edital.
A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento ou o cumprimento do estabelecido no contrato de prestação de serviço, ou por falta de necessidade na prestação de serviços das secretarias municipais.
REQUISITOS DO CREDENCIAMENTO:
Pessoa jurídica que atenda as condições de habilitação prevista no item 6.
O prazo de vigência da contratação deverá ser de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

A forma de apresentação para a solicitação do credenciamento poderá ser por meio de protocolo online ou protocolo geral (físico):
PROTOCOLO ONLINE: recebidos pelo email camaramunicipal@cmivatuba.pr.gov.br direcionado para o setor de Compras e Licitações, devendo ser anexado os documentos listados nos itens 7 do presente edital ou PROTOCOLO PRESENCIAL, diretamente na sede do orgão licitante, sito à Rua Valentina, 91, nesta cidade de Ivatuba, Estado do Paraná.
Os referidos documentos deverão ser anexados em formato *.pdf*, os quais poderão ser nato-digitais (arquivo criado originalmente em meio eletrônico) ou digitalizados (arquivo produzido por meio da digitalização de um documento em papel).

OU

PROTOCOLO FÍSICO GERAL: Apresentado por meio de envelope devidamente lacrado, a partir de 12/04/2025 contendo os documentos listados nos itens 7 do presente edital, o qual deverá conter os seguintes dizeres:

Todos os documentos incluídos no envelope deverão ser apresentados em formato A4 ordenado em volume distinto não contendo, portanto, folhas soltas, preferencialmente com todas as folhas numeradas em ordem crescente e rubricadas. Os documentos devem ser apresentados em língua portuguesa, linguagem clara, objetiva e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinados pelo representante legal ou procurador legalmente constituído.
Os documentos poderão ser apresentados em fotocópias autenticadas por cartório, ou apresentadas cópia simples acompanhada da original para a conferência e autenticação de um servidor do Departamento de Licitação, antecedendo a efetivação do protocolo da documentação, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet os quais terão sua autenticidade confirmada por meio da chave de autenticidade do documento/certidão, o qual deverá conter os seguintes dizeres:

DOS VALORES

O custo estimado total da contratação é de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela do Item 1.1 do Termo de Referência – Anexo II.

DA HABILITAÇÃO

Solicitação de **CREDENCIAMENTO** conforme modelo disponibilizado no **ANEXO III.**
Declaração de idoneidade – Conforme modelo do **ANEXO IV.**
Declaração de comprometimento – Conforme modelo do **ANEXO V.**
A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

Apresentação de Cópia do documento de identidade do sócio ou de seu representante legal.
No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.
No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA consistirá em:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **Cartão CNPJ;**
Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, através da apresentação do Alvará, quando vencido, comprovado com a CND Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, se houver, quando vencido, comprovado com a CND Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;
Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;
Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;
Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.

As Declarações constantes nos Anexos deste edital deverão ser assinadas por representante da pessoa jurídica interessada em aderir ao credenciamento.

Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

As Certidões/documentos que não tiverem prazo de validade informado, terão como data de validade 90 (noventa) dias após a sua emissão.

A falta de qualquer dos documentos previstos neste Edital implicará na Inabilitação da proponente.

Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
Em nome do licitante, com número do CNPJ e sede respectiva.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CREDENCIAMENTO por Inexigibilidade de Licitação.
Os serviços a serem contratados pela Camara Municipal de Ivatuba, serão feitos na forma de contrato de prestação de serviços, na modalidade CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica, através de procedimento aberto para atender as exigências propostas nos termos deste.
O credenciamento será amplamente divulgado e aberto a todos os interessados que apresentarem a qualificação exigida para a habilitação.

FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento estará condicionado a efetiva prestação dos serviços seguindo os valores estabelecidos no ANEXO I.
Os pagamentos decorrentes dos serviços prestados correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias descritas abaixo:

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado.
O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a Camara Municipal de Ivatuba poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as sanções previstas no art. 156, da Lei nº. 14.133/2021.
A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento.

DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E AO INSTRUMENTO CONTRATUAL
Torna-se implícito que os proponentes ao fazerem o CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos;
A assinatura do contrato deverá ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis contados a homologação do certame.
A proponente que se recusar a assinar o contrato será responsabilizada na forma da legislação em vigor, inclusive sendo passiva de multas e restrições para contratar com o poder público.
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
O contrato será formalizado de acordo com as condições expostas neste Edital seguindo a minuta prevista no **ANEXO VI.**
O período de vigência dos contratos será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.
O Termo de Prorrogação contratual, se houver, será acompanhado de parecer emitido pela assessoria jurídica e todas as demais condições solicitadas de habilitação e qualificação.
A vigência do presente instrumento fica vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos pelo inciso II, do art. 106 da Lei 14.133/2021.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do solicitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, será o da Comarca de Paiçandu – Paraná.

ANEXOS DO EDITAL
Integram este Edital, os seguintes anexos:
ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar.
ANEXO II – Termo de Referência.
ANEXO III – Solicitação de Credenciamento.
ANEXO IV – Modelo de declaração de idoneidade;
ANEXO V– Modelo de Declaração de Comprometimento;
ANEXOVI – Minuta de contrato.

NOTA: Os presentes Anexos são apenas modelos, no qual **não deve ser apresentado com timbre da Camara Municipal de Ivatuba**, este deve ser substituído por informações do fornecedor que pretende participar do certame.

Ivatuba/PR, 15 de abril de 2025.

LUCAS HENRIQUE DE CARVALHO
Agente De Contratação

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

OBJETO: Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares visando subsidiar a aquisição de passagens rodoviárias para os servidores da Câmara Municipal de Ivatuba-Pr, se deslocarem para realização de cursos e pautas exclusivas da Câmara Municipal nos municípios de Curitiba e Foz do Iguaçu.

- INTRODUÇÃO

Com objetivo de garantir que os vereadores e servidores dessa camara municipal possa realizar cursos e treinamentos, necessario se faz a realização de transporte até os locais dos cursos, sendo assim, vislumbra-se a possibilidade de aquisição de passagens rodoviarias que são mais acessiveis e economicas.

O presente Estudo Técnico Preliminar apresenta os estudos técnicos realizados visando identificar e analisar as soluções disponíveis no mercado, em termos de requisitos, alternativas e justificativas para escolha da melhor solução para alcançar os resultados pretendidos.

Este estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14.133/2021, art. 6°, inciso XX.

- NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

O Treinamento e aperfeiçoamento dos agentes políticos do Legislativo Municipal é fundamental para capacitar e aprimorar o desempenho das funções legislativas.Geralmente os cursos, capacitações e treinamentos, o qual demanda viagens para outras localidades, visando cumprir o relevante papel nas atividades prestadas à sociedade. Geralmente esses cursos ocorrerem na cidade de Curitiba ou Foz do Iguaçu, sendo esses os trajetos mais utilizados para os cursos no decorrer dos ultimos anos.

O objeto que se pretende contratar visa possibilitar que o deslocamento de servidores e parlamentares, exclusivamente no desempenho de suas funções públicas, seja realizado por meio do serviço de transporte terrestre/rodoviario, visto que, é mais vantajoso e mais celere.

Sendo assim, para melhor atender a essa necessidade, de forma confortavel e ao mesmo tempo economica, faz necessario a aquisição de passagens rodoviarias, pois as passagens aéreas são mais caras e muitas vezes custam mais que o proprio curso.

O trajeto a Curitiba e Foz do Iguaçu de onibus tem sido uma opção escolhida pelos parlamentares e em razão disso, esse estudo pretende verificar a melhor forma de aquisição dessas passagens rodoviarias.

Dessa forma, busca-se a garantir a transparência às ações e decisões da Câmara Municipal, realizando um processo de contratação que respeite a isonomia, obedecendo aos principios que norteiam todo o processo licitatorio.

- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL- 2025
A necessidade da presente contratação não se encontra respaldada no Plano de Contratações Anual visto que a Câmara Municipal, não possui plano de contratação anual, estando porém, em consonância com as legislação orçamentaria desse órgão.

- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Considerando que se trata de serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva. A credenciada deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços após a assinatura do contrato.
Todos os preços devem ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente e podem incidir sobre a mesma, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.
O preço das passagens, a ser cobrados pela credenciada, devera possuir conformidade com as tabelas praticadas pelas empresas de transporte rodoviário, priorizadas a aquisição de bilhetes com tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores.
Os preços das passagens são os estabelecidos pelas empresas de transportes rodoviários e/ou pela Agencia Nacional de Transporte Terrestre- ANTT, devendo a empresa contratada repassar á Contratante todos os preços e vantagens oferecidos, emitindo as passagens para horários compatíveis com a programação da viagem.
A remuneração total a ser paga á CREDENCIADA compreendendo os serviços de emissão, remarcação, e quaisquer outras alterações necessárias, multiplicado pela quantidade de emissões de bilhetes no período faturado.

4.2. A solução adotada trata-se de objeto comum, pois:

é encontrado e praticado no mercado sem maiores dificuldades;
é ordinário, sem peculiaridades ou características especiais;
é apresentado com identidade e características padronizadas, com perfil qualitativo passível de ser descrito objetivamente;
Pretende a Administração Pública fazer a contratação direta mediante processo de credenciamento, com fundamento legal o artigo 79 da Lei 14.133/2021;
A solução abrange a prestação de serviço de empresa especializada no transporte terrestre de passageiros e serviços correlatos;
Manter a disposição do CONTRATANTE, a qualquer momento, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, funcionários para atender prontamente as solicitações decorrentes dos serviços contratados;
Proceder a emissão da passagem.;
Atender ás solicitações nos prazos estipulados;
Agilidade no atendimento da demanda tendo em vista a prestação de um serviço especializado, com acesso a uma variedade de tarifas de passagens terrestres, de modo a alcançar economicidade e eficiência.
4.3.Para que a contratação seja satisfatoria das passagens rodoviarias deve-se considerar:

4.3.1. Trajetos

Saida	Destino
Maringa	Curitiba
Curitiba	Maringa
Maringa	Foz do Iguaçu
Foz do Iguaçu	Maringa

4.3.1.1. A licitante interessada, poderá credenciar-se em ambos os trajetos, ou somente no trajeto que esteja apta a realizar, devendo preencher o requerimento de credenciamento identificando qual o trajeto em que pretende se credenciar.

4.3.2. Descrição da opção

Ônibus leito costumam oferecer:
Ar-condicionado;
Poltronas com mais espaço;
Descanso para as pernas;
Aparelhos de TV, DVD;
Manta e travesseiros higienizados;
Água mineral.

Onibus Convencional
Ar-condicionado;
Poltronas comuns;
Descanso para as pernas;
Aparelhos de TV, DVD.

4.4 REQUISITOS EXTERNOS (LEGAIS)

Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
Resolução nº01/2025.

4.5. REQUISITOS EXTERNOS

4.5.1. Da contratação

a) Para a efetivação da contratação, a empresa contratada deverá apresentar os documentos exigidos conforme a Lei 14.133/2021, conforme arts 62 a 69.

b) A contratação se dará através de contrato, ficando o contrato válido por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

4.5.2 – Da Fiscalização

A fiscalização é de responsabilidade do servidor designado mediante portaria nº 12/2024, para tal função.
O fiscal, será responsável pela fiscalização do futuro contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cujas cópias serão encaminhadas a empresa contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.5.3. Encargos

As despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

4.5.4. Recebimento do Objeto

Para a emissão de bilhetes de passagem, o processo deverá ser composto por etapas de comunicação entre a Camara Municipal de Ivatuba e a CONTRATADA, que poderão ocorrer por e-mail, telefone, aplicativo whatsApp ou por sistema específico disponibilizado pela CONTRATADA, envolvendo a cotação de preços, a avaliação das opções cotadas, a escolha da melhor opção com a consequente expedição da requisição de passagem aérea e a emissão do bilhete;

A Camara Municipal de Ivatuba, diante da necessidade de emissão de um bilhete de passagem, solicitará a reserva do bilhete à CONTRATANTE, informando data, horario e trechos desejados, que deverá no prazo de 2hrs da solicitação disponibilizar o bilhete;
Após análise dos itinerários das passagens (horário, dia: ida e volta) o responsavel da Camara Municipal, solicitará a reserva das passagens escolhidas, onde fará constar todos os dados do passageiro e as demais informações pertinentes a cada caso;
A CONTRATADA enviará a reserva com os dados da linha de ônibus, conforme o caso, do passageiro, as tarifas detalhadas da composição do valor total da passagem e o prazo para emissão do bilhete;
Após análise da reserva, a opção escolhida será formalizada mediante a expedição de requisição;
A CONTRATADA emitirá o bilhete da passagem e o disponibilizará em até 2 (duas) horas;
Os prazos mencionados acima poderão ser reduzidos caso haja urgência e necessidade;
Excepcionalmente, dependendo da necessidade, as solicitações poderão ser feitas inclusive aos finais de semana e/ou feriados.
Os bilhetes poderão ser emitidos em formato digital, arquivo PDF com QR CODE, para legitimação do bilhetes.

- JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que há pelo menos duas soluções para a contratação que além de ser realizada de forma indireta, através de empresas especializadas podem ser:

Da forma de contratação dos serviços:

A contratação, a depender da solução escolhida, poderá ser realizada pela via do pregão, dispensa ou procedimento auxiliar de crendenciamento.

Solução 1, através do processo de Pregão ou dispensa de licitação, essas soluções pode ser considerada como viavel do ponto de vista da economicidade, porém, quanto a aquisição em si, pode não ser mais viavel, pois há possibilidade de aquisição somente de uma empresa vencedora, não tendo opção de aquisição por outras empredas de transporte ao mesmo tempo, e para o objeto em questão, a opção de mais de uma empresa de transporte apta fornecer atende de melhor forma ao interesse publico.

Solução 2 , através procedimento auxiliar de crendenciamento que ocorre como uma inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, IV e Art. 79, I da Lei 14.133/2021, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

Com isso é possível dizer que com o credenciamento uma gama de empresas de que vendem passagens rodoviárias se qualifique para fornecer os bilhetes, em virtude da inviabilidade ou ineficácia de selecionar um único fornecedor por meio de disputa, de modo a atender adequadamente ao interesse público.

Após alguns levantamentos de editais onde a opção por licitação ficaria de forma inconveniente para Administração uma vez que a presente contratação tem previsão conforme art. 74, Inciso IV da Lei 14.133/21, pois permite que mais de uma empresa de transporte rodoviario possa fornecer concomitantemente as passagens rodoviarias a esse orgão licitante.

Portanto, o processo de credenciamento é adotado quando não é viável ou adequado realizar uma licitação para selecionar o fornecedor.

É importante ressaltar que o credenciamento não obriga a administração pública a realizar a contratação, mas em o fazendo, deverá contratar todos os credenciados.

O credenciamento ora analisado é um chamamento público, em que os interessados são credenciados junto à Administração de forma que todos possam ser contratados, observados critérios previamente estabelecidos, por meio de inexigibilidade de licitação.

As normas para o credenciamento estão previstas no art. 79 da Lei 14.133/2021 ademais, o Decreto Federal 11.878/2024 regulamentou esse procedimento no âmbito da administração pública federal e essa Câmara regulamentou através da Resolução nº 01/2025.

Na fase de habilitação, o procedimento requer a apresentação de documentos que comprovem a capacidade do proponente em executar o objeto da contratação. São previstas três hipóteses de contratações passíveis de utilização do credenciamento elencadas no Art. 79, no entanto, a que se pretende utilizar nesse estudo é a paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

A situação paralela e não excludente trata do caso em que a contratação de vários fornecedores ou interessados em prestar os serviços é interessante para a Administração. É hipótese em que se contratam por inexigibilidade. Nessa hipótese, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda.
Os fornecedores credenciados têm o direito de solicitar o descredenciamento a qualquer momento. No entanto, essa solicitação não exime o credenciado das obrigações decorrentes de contratos já assumidos nem das responsabilidades advindas destes.

- JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

De acordo com a Lei de Licitações em seu artigo 74, inciso IV combinado com Art. 79, I, é possivel realizar a inexigibilidade de licitação, quando o produto ou serviço, é realziado por representante exclusivo, vejamos:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
IV- objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento; e
Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:Regulamento
I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
O credenciamento é um processo administrativo que permite à Administração Pública formar um cadastro de fornecedores que podem ser contratados em futuras licitações, é inexigível pois não há competição, todos os credenciados poderão atender a necessidade administrativa.
A contratação paralela e não excludente é uma das hipóteses de uso do credenciamento, e é considerada a mais comum.Nesta hipótese, contrata vários particulares ao mesmo tempo, em vez de escolher apenas um ou poucos vencedores.
O credenciamento também pode ser usado em outras hipóteses, como:

- ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS

Preliminarmente, baseados em pesquisa de preços de acordo com a Resolução nº 01/2025, estimamos em **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)** o valor de referência da contratação ora pretendida, se faz em razão da estimativa de gastos com passagens rodoviarias no decorrer dos ultimos 12 meses.
A estimativa das quantidades a serem contratadas tem como base na demanda do exercício anterior, levando em conta que a demanda pode ser aumentada no exercício atual. Considerando ainda que essa estimativa é prévia.
O valor acima descrito será utilizado durante o decorrer do exercício de acordo com a demanda, podendo variar em valores e em quantidades de bilhetes emitidos.
A escolha de qual credenciada prestará os serviços dependerá do resultado da consulta feita pelo setor de compras, possibilitando que todas as companhias rodoviárias sejam contratadas, uma vez, que, a cada demanda, uma nova busca será realizada, sendo escolhida aquela companhia que ofertar o menor preço no momento da reserva.
A quantidade máxima dos serviços a serem prestados é uma estimativa, não sendo assegurado às empresas CREDENCIADAS o fornecimento de quantitativo mínimo de passagens.
A unidade de medida para o serviço de transporte rodoviário é quantidade de bilhetes emitidos.

Para assegurar a adequação do preço proposto ao valor de mercado, realizou-se uma análise comparativa com dos valores cotados com as empresas de transporte rodoviários nos seguintes trajetos:

ONIBUS LEITO

Saida	Destino
Maringa	Curitiba
Curitiba	Maringa
Maringa	Foz do Iguaçu
Foz do Iguaçu	Maringa

ONIBUS CONVENCIONAL

Saida	Destino
Maringa	Curitiba
Curitiba	Maringa
Maringa	Foz do Iguaçu
Foz do Iguaçu	Maringa

- JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução neste caso é recomendável, pois são destinos distinto das viagens, podendo ser realizado por mais de uma empresa.

- RESULTADOS PRETENDIDOS
A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

Aqui estão alguns resultados pretendidos que a Administração Pública pode buscar ao adquirir passagens rodoviárias por credenciamento:
Resultados Pretendidos
1. Aquisição de passagens rodoviárias com preços competitivos e justos para as passagens rodoviárias, garantindo a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.
2. Ampliação da oferta de serviço, com acesso a uma variedade de empresas de transporte rodoviário, oferecendo diferentes rotas, horários e serviços, para atender às necessidades da Administração Pública.
3. Melhoria da qualidade dos serviços garantindo que as empresas credenciadas ofereçam serviços de qualidade, incluindo veículos em boas condições, motoristas treinados e atendimento ao cliente eficiente.
4. Redução da burocracia e do tempo de aquisição, simplificando o processo de aquisição de passagens rodoviárias, reduzindo o tempo e a burocracia envolvidos.
5. Aumento da transparência garantindo que o processo de credenciamento seja transparente, justo e imparcial, e que as empresas credenciadas sejam responsáveis por seus serviços.
6. Garantir que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e eficaz, alcançando os objetivos da Administração Pública.

Esses resultados pretendidos podem variar dependendo das necessidades específicas da Administração Pública e do contexto em que a aquisição de passagens rodoviárias é realizada.

- PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO
Não há necessidade de adequação no espaço físico.

- CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE, SE CABÍVEL:
As práticas de sustentabilidade devem ser observadas pela contratada:
a) Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:
- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de12 de maio de 2011;
- Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n° 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

- CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE ACESSIBILIDADE, SE CABÍVEL:
Não se aplica.

– CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

18 - VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO
Explicitamente declarar que a contratação é viável por meio de Inexigibilidade de licitação através do artigo 74 inciso I e 79, I da lei 14.133/2021, justificando com base nos elementos anteriores dos Estudos Técnicos Preliminares.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

LUCAS HENRIQUE DE CARVALHO
Agente De Contratação

MARISTELVIO TENEDINI
Presidente Da Câmara

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO de empresas para fornecimento de passagens rodoviárias, destinados aos servidores quando em viagens para realização de capacitação ou a serviço do Município de Ivatuba, conforme abaixo descrito:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL
1	Passagem de transporte rodoviário de passageiros, conforme trajetos e requisitos definidos no item 3.3. desse Termo de Referencia.	25763	SERVIÇO	1	R$ 15.000,00

O valor total refere-se valor estimado com base no orçamento disponível para o exercício de 2025.
O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado
O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
A aquisição de passagens terrestres diretamente com empresas que realizam transporte rodoviario, na forma de credenciamento, proporciona maior acessibilidade aos servidores e vereadores que participam de capacitações.
A prestação dos serviços mencionados, visa a aquisição de passagens rodoviárias (ônibus), a serem destinadas aos servidores e vereadores, quando em viagens a serviços ou de interesse da Camara Municipal de Ivatuba aos municipios de Curitiba e Foz do Iguaçu-PR.
A Camara Municipal de Ivatuba necessita enviar frequentemente funcionários ou veredores que participam de capacitações ou eventos e compromissos de interessa desse orgão licitante, capacitações que são realizadas em sua grande maioria nesses dois municipios citados. O deslocamente de veiculo é menos seguro e inviavel economicamente, assim, a aquisição de passagens é o meio mais favoravel para o transporte de servidores e vereadores para os translado até os cursos.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando que se trata de serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva. A credenciada deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços após a assinatura do contrato.
Todos os preços devem ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente e podem incidir sobre a mesma, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.
O preço das passagens, a ser cobrados pela credenciada, devera possuir conformidade com as tabelas praticadas pelas empresas de transporte rodoviário, priorizadas a aquisição de bilhetes com tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores.
Os preços das passagens são os estabelecidos pelas empresas de transportes rodoviários e/ou pela Agencia Nacional de Transporte Terrestre- ANTT, devendo a empresa contratada repassar á Contratante todos os preços e vantagens oferecidos, emitindo as passagens para horários compatíveis com a programação da viagem.
A remuneração total a ser paga á CREDENCIADA compreendendo os serviços de emissão, remarcação, e quaisquer outras alterações necessárias, multiplicado pela quantidade de emissões de bilhetes no período faturado.

3.2. A solução adotada trata-se de objeto comum, pois:

A solução abrange a prestação de serviço de empresa especializada no transporte terrestre de passageiros e serviços correlatos;
Manter a disposição do CONTRATANTE, a qualquer momento, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, funcionários para atender prontamente as solicitações decorrentes dos serviços contratados;
Proceder a emissão da passagem.;
Atender ás solicitações nos prazos estipulados;
Agilidade no atendimento da demanda tendo em vista a prestação de um serviço especializado, com acesso a uma variedade de tarifas de passagens terrestres, de modo a alcançar economicidade e eficiência.

3.3.Para que a contratação seja satisfatoria das passagens rodoviarias deve-se considerar:

3.3.1. Trajetos

Saida	**Destino**
Maringa	Curitiba
Curitiba	Maringa
Saida	**Destino**
Maringa	Foz do Iguaçu
Foz do Iguaçu	Maringa

3.3.2. Descrição da opção

Ônibus leito costumam oferecer:
Ar-condicionado;
Poltronas com mais espaço;
Descanso para as pernas;
Aparelhos de TV, DVD;
Manta e travesseiros higienizados;
Água mineral.

Onibus Convencional
Ar-condicionado;
Poltronas comuns;
Descanso para as pernas;
Aparelhos de TV, DVD.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
Condições de execução
A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
O início da execução do objeto fica vinculado a assinatura do contrato;
A empresa credenciada ao receber as solicitações/requisições de reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso e fornecimento de passagens rodoviárias, deverá observar as seguintes condições:
Receber as solicitações/requisições via plataforma online, telefone ou presencialmente.
Registrar informações do passageiro;
Capturar detalhes da viagem (data, horário, origem, destino);
Verificar a disponibilidade de assentos para o itinerário desejado por meio de Sistema informatizado de reservas;
Efetuar a reserva das passagens caso verificado a disponibilidade;
Emitir comprovante de reserva para o usuário/passageiro;
Emitir as passagens mediante verificação dos dados da reserva;
Permitir marcação e remarcação de passagens conforme necessidade;
Permitir endosso de passagens para terceiros;
Permitir a retirada das passagens de forma presencial ou envio eletrônico.
A empresa credenciada deverá realizar atendimento contínuo durante o horário comercial e período vigente da contratação.
O agente responsável por realizar as solicitações/requisições, deverá verificar dentre as companhias credenciadas a existência de prestação do mesmo itinerário demandado, presando em realizar a solicitação/requisição da passagem sempre do menor preço.

Local da prestação dos serviços
Os serviços serão prestados para Camara Municipal de Ivatuba/PR, devendo considerar como ponto de partida o municipio de Maringa-Pr.
A empresa credenciada deverá apresentar lista de itinerários que estarão à disposição para a prestação dos serviços, sendo que a execução somente será conforme a demanda e requisição da CAMARA MUNICIPAL DE IVATUBA-PR.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscai(s) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
Do recebimento
Para a emissão de bilhetes de passagem, o processo deverá ser composto por etapas de comunicação entre a Camara Municipal de Ivatuba e a CONTRATADA, que poderão ocorrer por e-mail, telefone, aplicativo whatsApp ou por sistema específico disponibilizado pela CONTRATADA, envolvendo a cotação de preços, a avaliação das opções cotadas, a escolha da melhor opção com a consequente expedição da requisição de passagem aérea e a emissão do bilhete;
A Camara Municipal de Ivatuba, diante da necessidade de emissão de um bilhete de passagem, solicitará a reserva do bilhete à CONTRATANTE, informando data, horario e trechos desejados, que deverá no prazo de 2hrs da solicitação disponibilizar o bilhete;
6.3. Após análise dos itinerários das passagens (horário, dia: ida e volta) o responsavel da Camara Municipal, solicitará a reserva das passagens escolhidas, onde fará constar todos os dados do passageiro e as demais informações pertinentes a cada caso;
A CONTRATADA enviará a reserva com os dados da linha de ônibus, conforme o caso, do passageiro, as tarifas detalhadas da composição do valor total da passagem e o prazo para emissão do bilhete;
Após análise da reserva, a opção escolhida será formalizada mediante a expedição de requisição;
A CONTRATADA emitirá o bilhete da passagem e o disponibilizará em até 2 (duas) horas;
Os prazos mencionados acima poderão ser reduzidos caso haja urgência e necessidade;
Excepcionalmente, dependendo da necessidade, as solicitações poderão ser feitas inclusive aos finais de semana e/ou feriados.
Os bilhetes poderão ser emitidos em formato digital, arquivo PDF com QR CODE, para legitimação dos bilhetes.
Os bilhetes serão recebidos pelo municipio através arquivo PDF com QRCODE que autentica o bilhete.
A Prestadora de Serviços manterá registros precisos das reservas, emissões, marcações, remarcações, endossos e fornecimentos de passagens rodoviárias realizados, os quais estarão disponíveis para revisão pelo Contratante a qualquer momento mediante solicitação.

Faturamento
A Prestadora de Serviços emitirá faturas detalhadas para cada prestação de serviços, indicando claramente os serviços realizados, as datas e os valores correspondentes.
O Contratante é responsável em verificar os serviços prestados, situação em que ao identificar irregularidades no faturamento retornará para revisão por parte da prestadora de serviço, indicando de forma clara e objetiva os pontos inconsistentes para correção.
Não constatado qualquer irregularidade ou após a sua devida correção o processo de faturamento passará para emissão do empenho.
Liquidação
Após emissão do empenho, será exigido a emissão da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, no qual correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
o prazo de validade;
a data da emissão;
os dados do contrato, empenho e do órgão contratante;
o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento
O pagamento será efetuado no prazo máximo de até cinco dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento
O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
7.1. Considerando que o presente objeto se enquadra no inciso IV do Art. 74 e nas hipóteses de credenciamento trazido no art. 79, I da Lei 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV- objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento; e

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:Regulamento

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

7.2. Desta forma o fornecedor será selecionado por meio da realização de CREDENCIAMENTO, pela contratação paralela e não excludente é uma das hipóteses de uso do credenciamento, e é considerada a mais comum.Nesta hipótese, contrata vários particulares ao mesmo tempo, em vez de escolher apenas um ou poucos vencedores.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
O custo estimado total da contratação é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) compreendendo o todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): **01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.33.00.00. - 1005 – PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO.**

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

Ivatuba-PR, 15 de abril de 2025.

LUCAS HENRIQUE DE CARVALHO
Agente De Contratação

MARISTELVIO TENEDINI
Presidente Da Câmara

ANEXO III – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

A Camara Municipal de Ivatuba
O interessado abaixo qualificado, solicita seu CREDENCIAMENTO divulgado pela **Camara Municipal de Ivatuba**, o objeto do presente credenciamento de empresas especializadas no fornecimento de passagens transporte rodoviário aos municípios de Curitiba e/ou Foz do Iguaçu, nos termos do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE nº 04/2025, sendo que pretendemos realizar o crediamento para fornecimento de passagens para o trajeto de Maringa a (Curitiba e/ou Foz do Iguaçu).**

Razão Social . CNPJ: .
Endereço Comercial: . CEP: Cidade: Estado: . CADASTRO MUNICIPAL: .

Local e data, , de de 2025.

(nome e identidade do representante legal) (Carimbo da empresa)

ANEXO IV– MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa , inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o Sr. , portador da carteira de identidade nº e do CPF nº , **DECLARA** para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

A idoneidade poderá ser verifica ainda através dos seguintes meios:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&o rdenarPor=nomeSancionado&direcao=asc); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&o rdenarPor=nomeSancionado&direcao=asc).

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

Local e data, , de de 2025.

(nome e identidade do representante legal) (Carimbo da empresa)

ANEXO V– MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

DECLARA, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: () -

Caso altere o citado e-mail ou telefone **compromeco-me** em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Compromeco-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e data, , de de 2025.

(nome e identidade do representante legal) (Carimbo da empresa)

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025
(Processo Administrativo n°05/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO **Nº xxx/2025**, QUE FAZEM ENTRE SI A CAMARA MUNICIPAL DE IVATUBA E **.....**.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a **CAMARA MUNICIPAL DE IVATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.968.512/0001-09, com sede à Rua Valentina, 91, nesta cidade de Ivatuba, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal Senhor(a) Maristelvio Tenedini, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.330.919-4 e do CPF/MF sob n.º 016.245.279-90, e a seguir denominada e a empresa denominada **CONTRATADA** "**.....**, inscrita no CNPJ sob o número, com sede na Rua, CEP, representada por seu Socio Administrador, portador do CPF n° e cédula de identidade civil RG n°, residente Rua, tem entre si justo e contratado a obra conforme descrita no objeto, tendo em vista o que consta no Processo de Inexigibilidade nº 042025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de passagens rodoviárias, destinados aos servidores desse orgão e vereadores, quando em viagens para realização de capacitação ou a serviço da Camara Municipal, com saida do municipio de Maringa aos municipios de Curitiba e/ou Foz do Iguaçu-Pr. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA e fazem parte do credenciamento.

Com atendimento remoto sempre que solicitado, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. TERMO DE REFERENCIA;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da mesma lei, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1.Não será permitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R*$) pela instalação dos equipamentos.

5.2. O preço das passagens, a ser cobrados pela credenciada, devera possuir conformidade com as tabelas praticadas pelas empresas de transporte rodoviário, priorizadas a aquisição de bilhetes com tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1.O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos será de até 05 (cinco) dias, contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, sendo realizado em parcelas mensais.

.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis, havendo prorrogação poderão ser reajustado, conforme as tabelas praticadas pelas empresas de transporte rodoviário.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

Além das naturalmente decorrentes do presente instrumento, constituem obrigações do CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento do objeto deste instrumento à(o) CONTRATADO(A) observadas as condições e dos prazos pactuados; e

Manter contatos sempre formais com o(a) CONTRATADO(A), ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII).

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto licitado.
Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.
CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
10.1.As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
Nessa contratação não será exigido garantia da execução.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (30 por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 3% do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 15% a 30 % do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *15 (quinze)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX).
13.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.33.00.00. - 1005 – PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES
16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO
17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)
18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paiçandu-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ivatuba-PR,de..... de 2025.

Camara Municipal De Ivatuba
MARISTELVIO TENEDINI
Representante Legal Do Contratante

".....

.....
Representante Legal Do Contratado

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F9403BFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 51 2025

Exercício: 2025		
TERMO DE DISPENSAD E LICITAÇÃO 51 / 2025		
DATA: 22/04/2025	**PROTOCOLO:** 81 / 2025	**PROCESSO:** 81
CONTRATANTE		
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: ADRIANA ACORSI - MEI		
CNPJ: 15.800.796/0001-34	**Insc. Estadual:** ISENTO	
Endereço: TICHIRO FUZIKI, 22		
Bairro: CENTRO	**Cidade:** Teodoro Sampaio - SP	**CEP:** 19.280-000
Telefone: 44-3311-1197		
OBJETO		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIRO – MODALIDADE ARTESANATO, ENGLOBANDO MDF, DECOUPAGEM, PINTURA EM TELA, PINTURA EM TECIDO E BORDADO, PARA ATUAR NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM ATENDIMENTO AO CRAS, SCFV E BOLSA FAMILIA, OFERTADO PELO CRAS.		
JUSTIFICATIVA		
AUTORIZAR a contratação da empresa ADRIANA ACORSI - ME para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIRO – MODALIDADE ARTESANATO, ENGLOBANDO MDF, DECOUPAGEM, PINTURA EM TELA, PINTURA EM TECIDO E BORDADO, PARA ATUAR NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM ATENDIMENTO AO CRAS, SCFV E BOLSA FAMILIA, OFERTADO PELO CRAS, pelo valor de R$ 23.040,00 (vinte e três mil e quarenta reais) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.		
DESPESA		
Programática	**Fonte**	**Descrição**
07002082440013270933390390000	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	23855	SERVIÇOS EM OFICINA COM AULAS EM ARTESANATO, ENGLOBANDO MDF, DECOUPAGEM, PINTURA EM TELA, PINTURA EM TECIDO, BORDADOS	HR	768.00	30,00	23.040,00
Total:							**23,040.00**

EMBASAMENTO LEGAL
Nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme parecer jurídico.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:3BEFB66D

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 52 2025

Exercício: 2025		
TERMO DE DISPENSAD E LICITAÇÃO 52 / 2025		
DATA: 22/04/2025	**PROTOCOLO:** 83 / 2025	**PROCESSO:** 83
CONTRATANTE		
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: FABRICIO AUGUSTO RIBEIRO ME		
CNPJ: 41.975.967/0001-76	**Insc. Estadual:** ISENTO	
Endereço: IOLANDA VILHEGAS SALMASO, 50		
Bairro: PADRE HILARIO	**Cidade:** PIRAPÓZINHO - SP	**CEP:** 19.200-000
Telefone:		
OBJETO		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIRO – MODALIDADE AULAS DE CAPOEIARA E CAPOTERAPIA E EVENTO WORKSHOPING E FORMATURA CAPOEIRA E CAPOTERAPIA, PARA ATUAR NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM ATENDIMENTO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, OFERTADO PELO CRAS.		
JUSTIFICATIVA		
AUTORIZAR a contratação da empresa FABRICIO AUGUSTO RIBEIRO - ME para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIRO – MODALIDADE AULAS DE CAPOEIARA E CAPOTERAPIA E EVENTO WORKSHOPING E FORMATURA CAPOEIRA E CAPOTERAPIA, PARA ATUAR NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM ATENDIMENTO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, OFERTADO PELO CRAS, pelo valor de R$ 29.300,00 (vinte e nove mil e trezentos reais) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.		
DESPESA		

Programática	Fonte	Descrição
07003082430012600433390390000	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07004082410010271333390390000	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	27024	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE CAPOTERAPIA – CAPOEIRA ADAPTADA PARA 3ª IDADE PARA O ATENDIMENTODO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO. COM DUAS HORAS SEMANAIS	UN	12.00	2.200,00	26.400,00
1	2	22931	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM WORKSHOP DE CAPOTERAPIA	UN	1.00	2.900,00	2.900,00
						Total:	**29,300.00**

EMBASAMENTO LEGAL

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme parecer jurídico.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:971264A8

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 53 2025

Exercício: 2025		
TERMO DE DISPENSAD E LICITAÇÃO 53 / 2025		
DATA: 22/04/2025	**PROTOCOLO:** 85 / 2025	**PROCESSO:** 85
CONTRATANTE		
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: JOAOZINHO AMARO DA SILVA - MEI		
CNPJ: 29.875.794/0001-19	**Insc. Estadual:** ISENTO	
Endereço: RUA VEREADOR JOSÉ ASSUNÇÃO, 378		
Bairro: CENTRO	**Cidade:** Jardim Olinda - PR	**CEP:** 87.690-000
Telefone:		
OBJETO		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MUNUTENÇÃO DOS VEÍVULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA PR.		
JUSTIFICATIVA		
AUTORIZAR a contratação da empresa JOAOZINHO AMARO DA SILVA - ME para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MUNUTENÇÃO DOS VEÍVULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA PR, pelo valor de R$ 44.375,00 (quarenta e quatro mil trezentos e setenta e cinco reais) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.		
DESPESA		
Programática	**Fonte**	**Descrição**
02001041220002220033903900000	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	23053	CONSERTO DE PNEUS DE MAQUINAS E TRATORES	UN	60.00	230,00	13.800,00
1	2	23054	CONSERTO DE PNEUS MICRO ONIBUS E VANS	UN	50.00	55,00	2.750,00
1	3	23055	CONSERTO DE PNEUS VEICULOS LEVES	UN	100.00	35,00	3.500,00
1	4	23056	CONSERTO DE PNEUS CAMINHÃO E ONIBUS	UN	60.00	60,00	3.600,00
1	5	23057	TROCA DE PNEUS VEICULOS LEVES	UN	50.00	30,00	1.500,00
1	6	23058	TROCA DE PNEUS MÁQUINAS E TRATORES	UN	25.00	160,00	4.000,00
1	7	23077	TROCA DE PNEUS MICRO ONIBUS E VANS	UN	35.00	50,00	1.750,00
1	8	23060	TROCA DE BICO DE PNEU MÁQUINAS E TRATORES	UN	20.00	160,00	3.200,00
1	9	23061	TROCA DE BICO DE PNEUS MICRO ONIBUS E VANS	UN	20.00	65,00	1.300,00
1	10	23062	TROCA DE BICO DE PNEUS VEICULOS LEVES	UN	20.00	50,00	1.000,00
1	11	23063	TROCA DE BICO DE PNEUS CAMINHÃO E ONIBUS	UN	20.00	60,00	1.200,00
1	12	23064	TROCA DE CAMARA DE AR DE PNEUS VEICULOS LEVES	UN	20.00	35,00	700,00
1	13	23067	RODIZIO DE PNEU DE MICRO ONIBUS E VANS	UN	40.00	80,00	3.200,00
1	14	23068	RODIZIO DE PNEU DE VEICULOS LEVES	UN	40.00	25,00	1.000,00
1	15	23069	TIP TOP 01	UN	15.00	30,00	450,00
1	16	23070	TIP TOP 02	UN	15.00	35,00	525,00
1	17	23072	TIP TOP 12	UN	15.00	60,00	900,00
Total:							**44,375.00**

EMBASAMENTO LEGAL
Nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme parecer jurídico.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:A191FB88

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 54 2025

Exercício: 2025		
TERMO DE DISPENSAD E LICITAÇÃO 54 / 2025		
DATA: 22/04/2025	**PROTOCOLO:** 86 / 2025	**PROCESSO:**86
CONTRATANTE		
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: A LEO DOS SANTOS & CIA LTDA		
CNPJ: 22.851.254/0001-56 **Insc. Estadual:** ISENTO		
Endereço: RUA VEREADOR JOSÉ ASSUNÇÃO, 287		
Bairro: CENTRO	**Cidade:** Jardim Olinda - PR	**CEP:** 87.690-000
Telefone:		
OBJETO		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERRALHERIA PARA REALIZAÇÃO DE FABRICAÇÃO E REPAROS EM ESTRUTURAS METÁLICAS DOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA PR.		
JUSTIFICATIVA		
AUTORIZAR a contratação da empresa A LEO DOS SANTOS & CIA LTDA - ME para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERRALHERIA PARA REALIZAÇÃO DE FABRICAÇÃO E REPAROS EM ESTRUTURAS METÁLICAS DOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA PR, pelo valor de R$ 34.673,60 (trinta e quatro mil seiscentos e setenta e três reais e sessenta centavos) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos		
DESPESA		
Programática	**Fonte**	**Descrição**
06001154510009260033903900000	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06001154510009260133903900000	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)							
Lot	**Orde**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	1	31342	SERRALHEIRO COM ENCARGOS	HORA	520.00	36,45	18.954,00
1	2	31343	AJUDANTE SERRALHEIRO COM ENCARGOS	HR	520.00	30,23	15.719,60
Total:							**34,673.60**
EMBASAMENTO LEGAL							
Nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme parecer jurídico.							
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:264139A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO Nº 28693, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Cria novas vagas para o Cargo Público de provimento efetivo de Professor de Educação Física, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas novas vagas para o Cargo Público de provimento efetivo de Professor de Educação Física, conforme disposto no anexo I desta lei, o qual altera o anexo II da lei 1773/04.
Art. 2º - O vencimento das vagas criadas por esta Lei é o fixado na Tabela de Vencimentos dos cargos de provimento efetivo, constantes do Anexo II, da Lei 2717/12.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento geral do Município.
Art. 4º - Está Lei entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, 22 de Abril de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ANEXO I PARTE INTEGRANTE DA LEI Nº 4361, DE 22 DE ABRIL DE 2025									
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA									
QUADRO DE CARGOS PÚBLICOS PERMANENTES									
ANEXO II - PARTE INTEGRANTE DA LEI MUNICIPAL Nº. 1773, DE 31 DE MARÇO DE 2004.									
SITUAÇÃO ANTIGA				SITUAÇÃO NOVA					
Nº DE VAGAS	HORAS SEMAN. DIÁRIAS	DENOMINAÇÃO	GRUPO OCUPACIONAL	Nº DE VAGAS	HORAS SEMAN. DIÁRIAS	DENOMINAÇÃO	GRUPO OCUPACIONAL	CLASSE	C.B.O.
12	20	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	MAGISTÉRIO	24	20	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	MAGISTÉRIO	C	2313-15

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, 22 de Abril de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:04A8EB1F

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUALDE DIÁRIAS Nº61/2025

DADOS DO SERVIDOR					
Nome**EDUARDO DA CRUZ ALVES DA SILVA**					Matrícula9595
CargoCOORDENADOR GERAL DE COMUNICAÇÃO			CPF061.361.949-88		RG9187750-3 PR
Setor/Órgão GABINETE DO PREFEITO			Conta Corrente 000596956378-8		Banco/ Nº Agência 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa – Deslocamento a cidade de Curitiba					
Destino(Dist. Aprox.)65 KM			Período15/04/**2025**		
Hora de Saída09:00 da Lapa			Hora de Retorno15:00 chegada na Lapa		
Transporte Veículo Oficial	x	Ônibus	Aéreo Outros		----------
Valor Diária(s)(R$)40,00(quarenta reais)			Total a Receber(R$)40,00 (quarenta reais)		
Justificativa: Deslocamento a Cidade de Curitiba, no Palácio Iguaçu em evento de entrega de equipamentos para a Defesa Civil do Municipio.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. /_/ Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. /_/ Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					

...../...../.....
Data ***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:D77B6343

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 053 DE 16 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2025, Portaria GM/MS nº. 1135, de 16 de agosto de 2023 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28429, de 06 de fevereiro de 2025 e conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro 2019, RESOLVE:

Art.1º – Retificar a Portaria Nº 049/2025 de 11 de Abril de 2025 da Secretaria Municipal de Saúde quanto as seguintes servidoras.

Onde lê-se:

MATRICULA	NOME	CPF	CARGO	JORNADA SEMANAL	ABRIL 2025	OBSERVAÇÃO
10304-01	MICHELE KNOPIK MULLER	06603765985	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	30	R$ 89,55	
82523-1	JELLY TOLEDO CORDEIRO	04901621939	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	30	R$ 65,67	ADMISSÃO EM 09/04/2025
4488-3	MARGARETH GONÇALVES RANKEL	05493959976	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	30	R$ 86,56	ADMISSÃO EM 02/04/2025

Leia-se:

MATRICULA	NOME	CPF	CARGO	JORNADA SEMANAL	ABRIL 2025	OBSERVAÇÃO
10304-01	MICHELE KNOPIK MULLER	06603765985	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	30	R$ 56,62	
82523-01	JELLY TOLEDO CORDEIRO	04901621939	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	30	R$ 65,67	ADMISSÃO EM 09/04/2025
4488-03	MARGARETH GONÇALVES RANKEL	05493959976	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	30	R$ 86,56	ADMISSÃO EM 02/04/2025

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 10 de Março de 2025.

GIOVANNE COLAÇO HORNING
Secretário Municipal da Saúde

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:7C5E521A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA 182-2025

PORTARIA Nº 182/2025

SÚMULA: Dá publicidade a Diárias concedidas a servidores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base nas **Leis Municipais n. º 22 e 23 de 2024 - Resolve:**

Art. 1º – Dar publicidade as Diárias concedidas a servidores municipais com referência ao mês de **MARÇO de 2025,** relacionadas abaixo:

Número do Requerimento	**01**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/03/2025	01/03/2025
Destino	Pitanga e Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar mãe que foi amamentar bebe no hospital Santa Tereza (Guarapuava) e buscar paciente que recebeu alta do hospital São Vicente (Pitanga)	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	CITROEN C3 AIR-CROSS	TAW-4E63
Horário Saída/ Horário Retorno	14:30	20:30
Número do Requerimento	**02**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista

Data Deslocamento – Início/ Fim	01/03/2025	01/03/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	19:50
Número do Requerimento	**03**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/03/2025	02/03/2025
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Levar paciente para internamento no hospital do Rocio	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	21:00
Número do Requerimento	**04**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/03/2025	02/03/2025
Destino	Pitanga e Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar pacientes que receberam alta no hospital Santa Tereza de Guarapuava e São Vicente de Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	19:20
Número do Requerimento	**05**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/03/2025	02/03/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar mãe de bebe para amamentação no hospital Santa Tereza e buscar paciente que recebeu alta em Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	FIAT STRADA	TAZ-4A33
Horário Saída/ Horário Retorno	05:30	12:00
Número do Requerimento	**06**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/03/2025	02/03/2025
Destino	Campo Largo – PR	
Objetivo	Acompanhar paciente (V.J.M.L) até o hospital do Rocio	
Número Diárias/Valor	1	250,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	21:00
Número do Requerimento	**07**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/03/2025	03/03/2025
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Buscar paciente no hospital UOPECCAN (H.I.B.M)	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	07:00	13:00
Número do Requerimento	**08**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/03/2025	03/03/2025
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente (H.I.B) no hospital UOPECCAN para consulta	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	TAI-4D31
Horário Saída/ Horário Retorno	23:00	05:30
Número do Requerimento	**09**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/03/2025	03/03/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (M.B) para consulta no hospital São Vicente em Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	16:00
Número do Requerimento	**10**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/02/2025	04/02/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (R.P e N.P) para consulta no hospital são Vicente de Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	10:30	04:00
Número do Requerimento	**11**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/03/2025	04/03/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (M.Z) para Raio X e consulta no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	18:00	00:40

Número do Requerimento	**12**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/03/2025	04/03/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento de hemodiálise em Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	20:45
Número do Requerimento	**13**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/03/2025	05/03/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para internamento no hospital Regional de Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	MOBI	TAW-0I54
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	22:15
Número do Requerimento	**14**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/03/2025	05/03/2025
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	no CEONC
Número Diárias/Valor	1	106,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	TAI-4D31
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	17:00
Número do Requerimento	**15**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/03/2025	05/03/2025
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente (V.L) para consulta no hospital as clínicas e trazer paciente (M.S) que recebeu alta	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	C3 AIR-CROSS	TAW-4D63
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	21:30
Número do Requerimento	**16**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/03/2025	05/03/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (M.I) para consulta no ambulatório do hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	14:15
Número do Requerimento	**17**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/03/2025	06/03/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para procedimento de hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	20:40
Número do Requerimento	**18**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/03/2025	06/03/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta no CIS Parana Centro	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	MICRO ONIBUS	TAI-2F08
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	13:50
Número do Requerimento	**19**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/03/2025	06/03/2025
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta no hospital UOPECCAN e CEONC	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Veículo/Placa	C3 AIR-CROSS	TAW-4E63
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	18:30
Número do Requerimento	**20**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/03/2025	06/03/2025
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente (L) para consulta no hospital do Rocio e paciente (E.F) no hospital Evangélico	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Horário Saída/ Horário Retorno	00:45	21:50
Número do Requerimento	**21**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Thomas Caldas da Luz	Aux. Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/03/2025	06/03/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Serviços do DETRAN	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	GOL	BAH-8F93

Horário Saída/ Horário Retorno	8:15	17:00
Número do Requerimento	**22**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/03/2025	06/03/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no A.M.E, CIS, hospital Santa Tereza e Câncer Center	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6I47
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	18:00
Número do Requerimento	**23**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/03/2025	07/03/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta em Pitanga no hospital São Vicente	
Número Diárias/valor	1	70,00
Veículo/Placa	C3 AIR-CROSS	TAW-4E63
Horário Saída/ Horário Retorno	18:00	01:30
Número do Requerimento	**24**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/03/2025	06/03/2025
Destino	Santa Maria do Oeste - PR	
Objetivo	Buscar pacientes que estavam na VAN que estragou em Santa Maria do Oeste	
Número Diárias/Valor	MEIA DIARIA	35,00
Veículo/Placa	ONIBUS	TAI-2F08
Horário Saída/ Horário Retorno	14:50	18:15
Número do Requerimento	**25**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Sergio Godoy Lemos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/03/2025	06/03/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pessoa para atendimento no I.N.S.S para tratar de assuntos relacionados ao B.P.C	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BBY-9904
Horário Saída/ Horário Retorno	08:30	13:00
Número do Requerimento	**26**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/03/2025	07/03/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consultar em Pitanga no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	C3 AIR-CROSS	TAW-4E63
Horário Saída/ Horário Retorno	16:00	23:40
Número do Requerimento	**27**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/03/2025	07/03/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	C3 AIR-CROSS	TAW-4E63
Horário Saída/ Horário Retorno	10:30	18:00
Número do Requerimento	**28**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/03/2025	07/03/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no CIS, TOMOCENTER e Hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	ONIBUS	TAI-2F08
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	18:00
Número do Requerimento	**29**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/03/2025	07/03/2025
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta do hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Veículo/Placa	MOBI	TAW-0I54
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	16:30
Número do Requerimento	**30**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maikon Jackson Valigura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/03/2025	07/03/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no CIS Paraná Centro	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	ONIBUS	SDW-3E12
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	15:30
Número do Requerimento	**31**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista

Data Deslocamento – Início/ Fim	10/03/2025	13/03/2025
Destino	Foz do Iguaçu-PR	
Objetivo	Levar secretaria de saúde e equipe para encontro	
Número Diárias/Valor	3	1.330,00
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Horário Saída/ Horário Retorno	07:00	23:20
Número do Requerimento	**32**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Lediane de Lima Paes	Secretária Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/03/2025	13/03/2025
Destino	Foz do Iguaçu-PR	
Objetivo	Participação no Planifica SUS, Assembleia do COSEMS-PR, dia 10 de março de 2025; 3º Encontro Estadual do Planifica SUS Paraná, de 11 a 13 de março de 2025; 3º Encontro ACS e ACE em Ação; 8º Acolhimento do Programa Mais Médicos para o Brasil no Paraná, em 13 de março de 2025; 2º Encontro Estadual de Regulação de Acesso; Anúncio de novos programas da Secretaria de Estado da Saúde; e 1ª Reunião da Comissão Intergestores Bipartite do Paraná.	
Número Diárias/Valor	3	2.520,00
Veículo/Placa	FIAT STRADA	TAZ-4ª33
Horário Saída/ Horário Retorno	07:30	23:00
Número do Requerimento	**33**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/03/2025	07/03/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta no hospital São Vicente de Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	C3 AIR-CROSS	TAW-4E63
Horário Saída/ Horário Retorno	20:00	01:30
Número do Requerimento	**34**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Laureci dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/03/2025	08/03/2025
Destino	Laranjeiras do Sul – PR	
Objetivo	Buscar usuário de política pública da assistência social	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	L200	TRITON
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	16:05
Número do Requerimento	**35**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/03/2025	08/03/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para fazer hemodiálise na clínica CLIRE	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	20:10
Número do Requerimento	**36**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/03/2025	08/03/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes (F.G) para consulta no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	15:00	21:30
Número do Requerimento	**37**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/03/2025	08/03/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consultar e buscar paciente que recebeu alta no hospital São Vicente em Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	C3 AIR-CROSS	TAW-4363
Horário Saída/ Horário Retorno	14:00	19:30
Número do Requerimento	**38**	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Elisandra Patrícia da Rocha Silva	Secretaria Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/03/2025	08/03/2025
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Participar do encontro Talento	Tech
Número Diárias/Valor	1	360,00
Veículo/Placa	VAN	BDG-3G99
Horário Saída/ Horário Retorno		
Número do Requerimento	**39**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/03/2025	09/03/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente (D.M) que recebeu alta do hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	16:00	21:05
Número do Requerimento	**40**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Bruna Gabrielly Martins	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/03/2025	09/03/2025
Destino	Campo Largo – PR	
Objetivo	Transferir paciente (H.M.C) Infantil Waldemar Monastier. do hospital São Vicente até o hospital	
Número Diárias/Valor	1	250,00

Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	03:00	13:00
Número do Requerimento	**41**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/03/2025	09/03/2025
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Transferir paciente (H.M.C) do hospital São Vicente até o hospital Infantil Waldemar Monastier.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	03:00	13:00
Número do Requerimento	**42**	
Secretaria Responsável	Planejamento e Politicas Publicas	
Nome Servidor/Função	Danilo Neves	Secretário Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/03/2025	12/03/2025
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Participar de encontro da Rede Conecta 399 e reunião com o Secretário de Infraestrutura e Logística Sandro Alex	
Número Diárias/Valor	1	1.440,00
Veículo/Placa	HONDA CIVIC	EPE-0H98
Horário Saída/ Horário Retorno	15:00	17:00
Número do Requerimento	**43**	
Secretaria Responsável	Agricultura	
Nome Servidor/Função	João Almeida Araújo	Diretor de Departamento
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/03/2025	12/03/2025
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Participar de encontro da Rede Conecta 399 e reunião com o Secretário de Infraestrutura e Logística Sandro Alex	
Número Diárias/Valor	2	1.440,00
Veículo/Placa	HONDA CIVIC	EPE-0H98
Horário Saída/ Horário Retorno	17:30	
Número do Requerimento	**44**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Bruna Gabrielly Martins	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/03/2025	13/03/2025
Destino	Foz do Iguaçu-PR	
Objetivo	Participar do Evento Saúde em movimento 2025 e 3º Encontro estadual do Planifica SUS Paraná	
Número Diárias/Valor	4	2.520,00
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	23:00
Número do Requerimento	**45**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Sergio Godoy Lemos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/03/2025	10/03/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pessoa até o INSS para tratar de assuntos relacionados ao BPC ou a outro beneficio	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BBY-9904
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	13:00
Número do Requerimento	**46**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/03/2025	07/03/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (M.P) para consulta no hospital de Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	SPIN	BCE-5H43
Horário Saída/ Horário Retorno	16:30	22:30
Número do Requerimento	**47**	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/03/2025	08/03/2025
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Encontro do programa de talentos	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Veículo/Placa	VAN	BDG-3G99
Horário Saída/ Horário Retorno		
Número do Requerimento	**48**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/03/2025	08/03/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar gestante (F.G) para o hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	17:25	22:10
Número do Requerimento	**49**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marilda Slitalski Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/03/2025	10/03/2025
Destino	Ponta Grossa-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente (J.R.S) de Laranjal até o hospital Santa Tereza de Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	21:50	03:00
Número do Requerimento	**50**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	José Adão Fiusa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/03/2025	10/03/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente até o hospital São Vicente de Paulo	

Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	16:00	21:10
Número do Requerimento	**51**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/03/2025	10/03/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar enfermeira para buscar vacinas	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	MOBI	TAW-OI54
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	17:00
Número do Requerimento	**52**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Aline de Souza Pinto	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/03/2025	10/03/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar vacinas de rotina	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	FIAT/MOBI	TAW-0I54
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	16:30
Número do Requerimento	**53**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/03/2025	10/03/2025
Destino	Colombo-PR	
Objetivo	Levar paciente (A.S.S e E.J.R) para consultas em Colombo e Campo Largo	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	C3 AIR-CROSS	TAW-4E63
Horário Saída/ Horário Retorno	00:50	22:10
Número do Requerimento	**54**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/03/2025	10/03/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital São Vicente de Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	ÔNIBUS	TAI-4F08
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	18:00
Número do Requerimento	**55**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/03/2025	10/03/2025
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consultas no hospital CEONC e UOPECCAN de Cascavel	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Veículo/Placa	VW/GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	21:00
Número do Requerimento	**56**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marilda Slitalski Machado	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/03/2025	10/03/2025
Destino	Ponta Grossa-PR	
Objetivo	Acompanhar pacientes (D.J.B e A.F.S) de Laranjal até o hospital São Vicente de Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	16:00	21:10
Número do Requerimento	**57**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maikon Jackson Valigura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/03/2025	10/03/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no CIS PARANÁ CENTRO	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	ÔNIBUS	SDW-3E12
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	16:10
Número do Requerimento	**58**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/03/2025	10/03/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (J.S) com fratura até o hospital Santa Tereza	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	21:50	03:00
Número do Requerimento	**59**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/03/2025	10/03/2025
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Realizar transferência de Pitanga a Campo Largo (Hospital do Rocio) paciente H.S.C	
Número Diárias/Valor	1	250,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	21:30	07:45
Número do Requerimento	**60**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Sergio Godoy Lemos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/03/2025	11/03/2025
Destino	Guarapuava-PR	

Objetivo	Levar pessoa até o INSS para atendimento relacionado ao BPC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	Gol	BBY-9904
Horário Saída/ Horário Retorno	07:00	14:00
Número do Requerimento	**61**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/03/2025	11/03/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar paciente (R.S) que recebeu alta do hospital Santa Tereza	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	TAI-4D31
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	16:00
Número do Requerimento	**62**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/03/2025	11/03/2025
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes (Z.N e V.R) para consulta no Hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Veículo/Placa	C3 AIR-CROSS	TAW-4E63
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	17:10
Número do Requerimento	**63**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/03/2025	11/03/2025
Destino	Campo Largo – PR	
Objetivo	Levar paciente (G.S) para consultar no hospital do Rocio	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	MOBI	TAW-0I54
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	17:30
Número do Requerimento	**64**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/03/2025	11/03/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta no CIS de Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	VAN	BDG-3G99
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	17:40
Número do Requerimento	**65**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/03/2025	11/03/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no CIS e no hospital Santa Tereza	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	ÔNIBUS	TAI-2F08
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	18:15
Número do Requerimento	**66**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maikon Jackson Valigura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/03/2025	11/03/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (M.L e Z.V) para consulta no CENTRO CLIN	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	17:05
Número do Requerimento	**67**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/03/2025	11/03/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consultar em Guarapuava no hospital Santa Tereza	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	TAI-4D31
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	23:00
Número do Requerimento	**68**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	José Adão Fiusa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/03/2025	11/03/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no hospital Regional e Santa Tereza	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	22:05
Número do Requerimento	**69**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Giovana Alcantara Sereia	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/03/2025	12/03/2025
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Transferência de paciente (D.S) do hospital São Vicente de Pitanga até o São Vicente de Guarapuava e outro paciente (M.J) até o hospital do Rocio	
Número Diárias/Valor	1	250,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	22:00	11:00
Número do Requerimento	**70**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/03/2025	11/03/2025

Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	VW/GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	20:50
Número do Requerimento	**71**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	José Adão Fiusa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/03/2025	12/03/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta no CIS Paraná Centro	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	SPIN	BCE-5H43
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	17:26
Número do Requerimento	**72**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/03/2025	12/03/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta no CIS e no Hospital Santa Tereza	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	ÔNIBUS	TAI-4F08
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	18:50
Número do Requerimento	**73**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/03/2025	12/03/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar gestante (Z) em estado emergencial para atendimento	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	TAI-4D31
Horário Saída/ Horário Retorno	08:20	13:20
Número do Requerimento	**74**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/03/2025	12/03/2025
Destino	Campo Largo – PR	
Objetivo	Fazer transferência de paciente do hospital São Vicente até o hospital do Rocio de Campo Largo - PR	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	22:00	11:00
Número do Requerimento	**75**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marilda Slitalski Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/03/2025	12/03/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente (R.A.P.J) de Laranjal até o hospital São Vicente de Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	AZL-5171
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	11:30
Número do Requerimento	**76**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/03/2025	12/03/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente vitima de acidente para Raio X e avaliação médica no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	AZL-5171
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	11:30
Número do Requerimento	**77**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/03/2025	12/03/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta no CIS de Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	12:00
Número do Requerimento	**78**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maikon Jackson Valigura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/03/2025	12/03/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no CIS de Pitanga e no Instituto de Diagnóstico	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	VAN	BDG-3G99
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	16:15
Número do Requerimento	**79**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/03/2025	12/03/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta em Pitanga (hospital São Vicente) e levar gestante até o hospital Santa Tereza	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	C3 AIR-CROSS	TAW-4E63
Horário Saída/ Horário Retorno	15:30	21:40
Número do Requerimento	**80**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista

Data Deslocamento – Início/ Fim	12/03/2025	12/03/2025
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes (J.N – J.R) para consultas no hospital CEONC em Cascavel	

Número Diárias/Valor	1	106,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	20:30
Número do Requerimento	**81**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/03/2025	12/03/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (A) para consulta no hospital Santa Tereza	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	20:00
Número do Requerimento	**82**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Sergio Godoy Lemos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/03/2025	12/03/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pessoa até o INSS para tratar de assuntos relacionados ao BPC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BBY-9904
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	14:45
Número do Requerimento	**83**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Giovana de Alcantara Sereia	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/03/2025	13/03/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Transferência de paciente (M.F.S) do hospital São Vicente de Pitanga até o São Vicente de Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	18:30	00:30
Número do Requerimento	**84**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Solange Kervald Martins	Aux. Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/03/2025	14/03/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar RG's na cidade de Guarapuava no 16º Batalhão e setor de identificação	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa		
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	16:00
Número do Requerimento	**85**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Thomas Caldas da Luz	Aux. Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/03/2025	13/03/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Serviços no DETRAN	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	VW/GOL	BAH-8F93
Horário Saída/ Horário Retorno	08:15	17:00
Número do Requerimento	**86**	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Mari Claudia de Oliveira	Professora
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/03/2025	14/03/2025
Destino	Campo Mourão-PR	
Objetivo	Participar de encontro do projeto L.E.E.I.	
Número Diárias/Valor	1	360,00
Veículo/Placa		
Horário Saída/ Horário Retorno		
Número do Requerimento	**87**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/03/2025	13/03/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Realizar transferência de paciente até o hospital Regional	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	18:30	00:40
Número do Requerimento	**88**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/03/2025	13/03/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no CIS e no hospital Santa Tereza	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	ÔNIBUS	TAI-4F08
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	15:20
Número do Requerimento	**89**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/03/2025	13/03/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (F.M) para fazer exames	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	07:00	16:00

Número do Requerimento	**90**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/03/2025	13/03/2025
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes (J.V – J.E.R) para consulta no hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Veículo/Placa	Ambulância	TAI-4D31
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	16:10
Número do Requerimento	**91**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marilda Slitalski Machado	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/03/2025	13/03/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente (N.O.S.) de Laranjal até o hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	16:10	21:30
Número do Requerimento	**92**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/03/2025	13/03/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente com fratura de fêmur para o hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	16:10	21:30
Número do Requerimento	**93**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/03/2025	14/03/2025
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta do hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	TAI-4E31
Horário Saída/ Horário Retorno	18:00	01:30
Número do Requerimento	**94**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/03/2025	13/03/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes do TFD para consulta no CIS de Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	VAN	BDG-3G99
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	13:55
Número do Requerimento	**95**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/03/2025	13/03/2025
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente (I.C.M) para exames na clinica neurológica Jardim das Américas	
Número Diárias/Valor	1	380,00
Veículo/Placa	MOBI	TAW-0I54
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	13:40
Número do Requerimento	**96**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/03/2025	13/03/2025
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente (M.L) para consulta no hospital Pequeno Principe	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	C3 AIR-CROSS	TAW-4E63
Horário Saída/ Horário Retorno	02:00	18:00
Número do Requerimento	**97**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/03/2025	13/03/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	20:00
Número do Requerimento	**98**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/03/2025	11/03/2025
Destino	Guarapuava – PR	
Objetivo	Levar paciente E.F. para consulta no Instituto Virmond e paciente K.B.L para consulta no hospital São Vicente de Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	AZL-5171
Horário Saída/ Horário Retorno	12:30	19:30
Número do Requerimento	**99**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/03/2025	12/03/2025
Destino	Guarapuava e Pitanga – PR	
Objetivo	Levar pacientes (A.P.E.J.S) para realização de exames na clínica Gênesis em Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	C3 AIR-CROSS	TAW-4E63

Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	14:45
Número do Requerimento	**100**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	José Adão Fiusa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/03/2025	13/03/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	AZL-5171
Horário Saída/ Horário Retorno	11:00	18:43
Número do Requerimento	**101**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Sergio Godoy Lemos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/03/2025	13/03/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pessoa com dificuldade de locomoção e beneficiaria da assistência social para resolver assuntos junto ao INSS	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BBY-9904
Horário Saída/ Horário Retorno	06:30	15:00
Número do Requerimento	**102**	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Laureci dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/03/2025	14/03/2025
Destino	Campo Mourão-PR	
Objetivo	Conduzir professoras pra realizar o curso do LEEI	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Veículo/Placa	GOL	BAH-8F93
Horário Saída/ Horário Retorno	04:15	19:15
Número do Requerimento	**103**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Sergio Godoy Lemos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/03/2025	14/03/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pessoas até o INSS para tratar de assuntos referentes ao BPC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BBY-9904
Horário Saída/ Horário Retorno	07:45	13:00
Número do Requerimento	**104**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Giovana Alcantara Sereia	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/03/2025	14/03/2025
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Transferência de paciente (N.P) de Pitanga até o hospital do Rocio em Campo largo	
Número Diárias/Valor	1	250,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	21:00
Número do Requerimento	**105**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/03/2025	14/03/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente J para consulta no hospital Santa Tereza	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	SPIN	BCE-5H43
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	14:30
Número do Requerimento	**106**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Renata Maria Antunes	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/03/2025	14/03/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Retirada de vacinas da farmácia da 5ª Regional	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	12:00
Número do Requerimento	**107**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/03/2025	14/03/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (J.D) para o hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	TAI-4D31
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	22:40
Número do Requerimento	**108**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/03/2025	14/03/2025
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente (J.S) para consulta no hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	14:30
Número do Requerimento	**109**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/03/2025	14/03/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes par consultas no hospital são Vicente de Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	70,00

Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	TAI-4D31
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	22:40
Número do Requerimento	**110**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/03/2025	14/03/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para o hospital são para procedimento de Raio X com Ortopedista	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	TAI-4D31
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	09:40
Número do Requerimento	**111**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maikon Jackson Valigura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/03/2025	14/03/2025
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital Mackenzie	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	MOBI	TAW-0I54
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	21:00
Número do Requerimento	**112**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/03/2025	14/03/2025
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Transferência de paciente (N) do hospital São Vicente (Pitanga) até o Rocio de Campo Largo	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	21:00
Número do Requerimento	**113**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/03/2025	14/03/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar enfermeira buscar vacinas	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	12:00
Número do Requerimento	**114**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/03/2025	14/03/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta no CIS e no hospital Santa Tereza em Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	ONIBUS	TAI-4F08
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	15:30
Número do Requerimento	**115**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/03/2025	14/03/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente do TFD para consulta no CIS de Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	ONIBUS	SDW-3E12
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	14:45
Número do Requerimento	**116**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	José Adão Fiusa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/03/2025	14/03/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta na ótica Rainha	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	12:10
Número do Requerimento	**117**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Giovana de Alcantara Sereia	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/03/2025	15/03/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente J.O.S para avaliação médica no hospital São Vicente em Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	14:30
Número do Requerimento	**118**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/03/2025	15/03/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente M. para avaliação médica no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	18:00	23:40
Número do Requerimento	**119**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maikon Jackson Valigura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/03/2025	15/03/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (C.K) para internamento em Pitanga no hospital São Vicente	

Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	16:30
Número do Requerimento	**120**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/03/2025	15/03/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (J.O) para consulta no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	14:30
Número do Requerimento	**121**	
Secretaria Responsável	Saúde	

Nome Servidor/Função	José Adão Fiusa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/03/2025	15/03/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente M.C. no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Horário Saída/ Horário Retorno	16:00	23:04
Número do Requerimento	**122**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/03/2025	17/03/2025
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Buscar paciente (E) que recebeu alta do hospital Evangélico	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	00:30
Número do Requerimento	**123**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/03/2025	08/03/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	35,00
Veículo/Placa	C3 AIR-CROSS	TAW-4E63
Horário Saída/ Horário Retorno	23:00	03:40
Número do Requerimento	**124**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Renata Maria Antunes	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/03/2025	18/03/2025
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente (C.K.) em sua transferência do hospital São Vicente (Pitanga) até o hospital do Rocio	
Número Diárias/Valor	1	250,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	14:00	03:40
Número do Requerimento	**125**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/03/2025	18/03/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar os pacientes para procedimento de hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	SPIN	BCE-5H43
Horário Saída/ Horário Retorno	07:30	20:00
Número do Requerimento	**126**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/03/2025	18/03/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (EV) para o hospital São Vicente de Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	09:30
Número do Requerimento	**127**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/03/2025	18/03/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar secretária municipal para reunião na 5ª regional em Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Horário Saída/ Horário Retorno	1	70,00
Número do Requerimento	**128**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maikon Jackson Valigura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/03/2025	18/03/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no CIS de Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	C3 AIR-CROSS	TAW-4E63
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	15:01
Número do Requerimento	**129**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista

Data Deslocamento – Início/ Fim	18/03/2025	18/03/2025
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Veículo/Placa	Vw/gol	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	21:20
Número do Requerimento	**130**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/03/2025	18/03/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (RG) para internamento no hospital Regional de Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Horário Saída/ Horário Retorno	16:07	22:00
Número do Requerimento	**131**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/03/2025	18/03/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Fazer transferência do paciente (EV) do hospital São Vicente até o hospital Santa Tereza	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	16:00	21:30
Número do Requerimento	**132**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/03/2025	19/03/2025
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Buscar paciente (CC) que recebeu alta do hospital do Rocio	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	14:00	05:06
Número do Requerimento	**133**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/03/2025	18/03/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta em Pitanga no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	09:30
Número do Requerimento	**134**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	José Adão Fiusa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/03/2025	18/03/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (CC) para internamento	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Horário Saída/ Horário Retorno	10:08	16:05
Número do Requerimento	**135**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Renata Maria Antunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/03/2025	19/03/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar gestante até o Instituto Virmond em Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	TAI-4D31
Horário Saída/ Horário Retorno	21:00	03:00
Número do Requerimento	**136**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/03/2025	15/03/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para fazer hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	SPIN	BCE-5H43
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	21:00
Número do Requerimento	**137**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/03/2025	16/03/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar paciente de alta do hospital Santa Tereza	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	SPIN	BCE-5H43
Horário Saída/ Horário Retorno	14:20	20:50
Número do Requerimento	**138**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/03/2025	17/03/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	TAI-4D31
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	22:30
Número do Requerimento	**139**	
Secretaria Responsável	Saúde	

Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/03/2025	17/03/2025
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Levar pacientes (AP – LM) para consultas no hospital rocio da lagoa e (JLV) para o Rocio do Centro	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	C3 AIR-CROSS	TAW-4E63
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	21:00
Número do Requerimento	**140**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/03/2025	17/03/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente até o hospital São Vicente de Paulo	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	SPIN	BCE-5H43
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	19:00
Número do Requerimento	**141**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/03/2025	17/03/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no A.M.E., na clinica CASSOLI e na Clínica Gênesis	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	ÔNIBUS	TAI-2F08
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	16:00
Número do Requerimento	**142**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/03/2025	17/03/2025
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes (LS, E, MC) para consulta no Hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	14:20
Número do Requerimento	**143**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maikon Jackson Valigura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/03/2025	17/03/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (S.A) para internamento no hospital São Vicente de Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	03:00	09:00
Número do Requerimento	**144**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Orseni de Oliveira	Conselheiro Tutelar
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/03/2025	17/03/2025
Destino	Ubiratã-PR	
Objetivo	Levar criança para exames	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	GOL	BDD-3D92
Horário Saída/ Horário Retorno		
Número do Requerimento	**145**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maria Antonia dos Reis Dutra	Conselheira Tutelar
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/03/2025	17/03/2025
Destino	Ubiratã-PR	
Objetivo	Acompanhar crianças para realização de exames	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	GOL	BDD-3D92
Horário Saída/ Horário Retorno		
Número do Requerimento	**146**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Lucimara da Silva	Diretora de departamento
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/03/2025	18/03/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Reunião de alinhamento do sistema DIGISUS	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	C3 AIR-CROSS	TAZ-4A33
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	20:00
Número do Requerimento	**147**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Sergio Godoy Lemos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/03/2025	18/03/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar usuário de politica assistencial para solicitação do BPC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BBY-9904
Horário Saída/ Horário Retorno	06:15	12:30
Número do Requerimento	**148**	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/03/2025	20/03/2025
Destino	Foz do Iguaçu-PR	
Objetivo	Levar secretária de educação para seminário de cooperação pedagógica com os municípios	
Número Diárias/Valor	3	950,00
Veículo/Placa	HONDA.CIVIC	EPE-0H98
Horário Saída/ Horário Retorno	16:00	22:30
Número do Requerimento	**149**	

Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Sonia Regina Leal	Professora/pedagoga
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/03/2025	20/03/2025
Destino	Foz do Iguaçu-PR	
Objetivo	Participar da formação de análise e apropriação dos resultados da prova PARANA MAIS 2025	
Número Diárias/Valor	3	1.800,00
Veículo/Placa	HONDA/CIVIC	EPE-0H98
Horário Saída/ Horário Retorno		
Número do Requerimento	**150**	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Mari Claudia de Oliveira	Professora/Pedagoga
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/03/2025	20/03/2025
Destino	Foz do Iguaçu-PR	
Objetivo	Participar da formação de análise e apropriação dos resultados da prova PARANA MAIS 2025	
Número Diárias/Valor	3	1.800,00
Veículo/Placa	HONDA CIVIC	EPE-0H98
Horário Saída/ Horário Retorno		
Número do Requerimento	**151**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/03/2025	17/03/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes TFD para consulta no CIS Paraná	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	ÔNIBUS	SDW-3E12
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	16:29
Número do Requerimento	**152**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/03/2025	18/03/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente (AS) em Pitanga que estava chegando de tratamento do hospital Erasto Gaertner de Curitiba	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	05:50
Número do Requerimento	**153**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/03/2025	18/03/2025
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Realizar transferência de paciente (C.K) do hospital São Vicente (Pitanga) até o hospital do Rocio de Campo Largo	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	14:00	03:30
Número do Requerimento	**154**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/03/2025	18/03/2025
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital Infantil em Campo Largo	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	MOBI	TAW-0I54
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	16:20
Número do Requerimento	**155**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/03/2025	18/03/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no A.M.E, clínica CASSOLI e clinica gênesis	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	ÔNIBUS	TAI-2F08
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	17:20
Número do Requerimento	**156**	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Elisandra Patrícia da Rocha Silva	Secretária Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/03/2025	20/03/2025
Destino	Foz Iguaçu-PR	
Objetivo	Participar do seminário de formação de análise e apropriação dos resultados – Prova Paraná Mais 2024	
Número Diárias/Valor	3	1.800,00
Veículo/Placa	HONDA CIVIC	EPE-0H98
Horário Saída/ Horário Retorno		
Número do Requerimento	**157**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Lediane de Lima Paes	Secretária Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/03/2025	18/03/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Reunião do Grupo Técnico GT vigilância em saúde na 5ª regional de saúde em Guarapuava. Temas: PROVIGIA, Dengue (arboviroses) e informes	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Horário Saída/ Horário Retorno		
Número do Requerimento	**158**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Sergio Godoy Lemos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/03/2025	19/03/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar usuário de políticas públicas da assistência social para solicitação do BPC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BBY-9904
Horário Saída/ Horário Retorno	08:30	13:00

Número do Requerimento	**159**	
Secretaria Responsável	Controle Interno	
Nome Servidor/Função	Inegle Carla Zinke	Controladora Interna
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/03/2025	21/03/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Curso ministrado pelo TCE-PR com o tema: Sobre o inicio de mandato desafios e responsabilidades	
Número Diárias/Valor	2	650,00
Veículo/Placa	CARRO PARTICULAR	
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	18:00
Número do Requerimento	**160**	
Secretaria Responsável	Procuradoria	
Nome Servidor/Função	Kaian Carlos Baptistel	Procurador Geral
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/03/2025	21/03/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Curso ministrado pelo TCE-PR com o tema: Sobre o início de mandato desafios e responsabilidades	
Número Diárias/Valor	2	650,00
Veículo/Placa	CARRO PARTICULAR	
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	17:00
Número do Requerimento	**161**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Flaviane dos Santos	Secretária Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/03/2025	21/03/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Curso ministrado pelo TCE-PR com o tema: Sobre o início de mandato desafios e responsabilidades	
Número Diárias/Valor	2	650,00
Veículo/Placa	CARRO PARTICULAR	
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	18:00
Número do Requerimento	**162**	
Secretaria Responsável	Finanças	
Nome Servidor/Função	Anielle Visentin Kalfels	Secretária Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/03/2025	19/03/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Curso ministrado pelo TCE-PR com o tema: Sobre o início de mandato desafios e responsabilidades	
Número Diárias/Valor	2	650,00
Veículo/Placa	CARRO PARTICULAR	
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	18:00

Número do Requerimento	**163**	
Secretaria Responsável	Finanças	
Nome Servidor/Função	Adriana Collito	Contadora
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/03/2025	21/03/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Curso ministrado pelo TCE-PR com o tema: Sobre o início de mandato desafios e responsabilidades	
Número Diárias/Valor	2	650,00
Veículo/Placa	CARRO PARTICULAR	
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	18:00
Número do Requerimento	**164**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maikon Jackson Valigura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/03/2025	20/03/2025
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar profissionais de saúde no curso de ouvidoria do TCE-PR	
Número Diárias/Valor	2	570,00
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Horário Saída/ Horário Retorno	15:00	23:00
Número do Requerimento	**165**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/03/2025	19/03/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para internamento no hospital são Vicente em Pitanga e outro no hospital regional de Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	SPIN	BCE-5H43
Horário Saída/ Horário Retorno	16:30	22:30
Número do Requerimento	**166**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	José Adão Fiusa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/03/2025	19/03/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar acompanhante de paciente (D) que foi internado no hospital são Vicente e pertences da senhora (R)	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	13:03	18:09
Número do Requerimento	**167**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/03/2025	19/03/2025
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Veículo/Placa	MOBI	TAW-0I54
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	11:30
Número do Requerimento	**168**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/03/2025	20/03/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (F) para consulta no hospital são Vicente	

Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	C3 AIR-CROSS	TAW-4E63
Horário Saída/ Horário Retorno	20:00	01:20
Número do Requerimento	**169**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/03/2025	19/03/2025
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta no hospital do Rocio e Pequeno Principe em Curitiba	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	VAN	BDG-3G99
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	23:50
Número do Requerimento	**170**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/03/2025	19/03/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no A.M.E, clinica gênesis, clínica Cassoli e hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	ÔNIBUS	TAI-2F08
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	17:20
Número do Requerimento	**171**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/03/2025	19/03/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consultar em Guarapuava no hospital Santa Tereza	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	21:00	03:00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	TAI-4D31
Número do Requerimento	**172**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Lucimara da Silva	Diretora de departamento
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/03/2025	20/03/2025
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Participar de curso sobre a ouvidoria	
Número Diárias/Valor	2	1080,00
Horário Saída/ Horário Retorno	15:00	23:00
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Número do Requerimento	**173**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ana Claudia Linzmeier Vieira	Agente de endemias
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/03/2025	20/03/2025
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Participar do encontro dos ouvidores	
Número Diárias/Valor	2	1.080,00
Horário Saída/ Horário Retorno	15:00	23:00
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Número do Requerimento	**174**	
Secretaria Responsável	Obras	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique Rodrigues Medeiros	Engenheiro Civil
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/03/2025	21/03/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Curso ministrado pelo TCE-PR com o tema: Sobre o início de mandato desafios e responsabilidades	
Número Diárias/Valor	2	650,00
Horário Saída/ Horário Retorno	17:30	17:30
Veículo/Placa	CARRO PARTICULAR	
Número do Requerimento	**175**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Thomas Caldas da Luz	Aux. Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/03/2025	20/03/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Serviços no DETRAN	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	15:00
Veículo/Placa	C3 AIR-CROSS	PBY-6B47
Número do Requerimento	**176**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Lediane de Lima Paes	Secretária Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/03/2025	21/03/2025
Destino	Marquinho-PR	
Objetivo	Fazer cadastro e retirar certificado cartão no cartório em Marquinho	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno		
Veículo/Placa	MOBI	TAW-0I54
Número do Requerimento	**177**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Rosilene Marcia dos Santos	Assistente Social
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/03/2025	20/03/2025
Destino	Campina Grande do Sul - PR	
Objetivo	Acompanhar idoso para acolhimento em unidade de apoio “Lar de Idosos Paraiso” em Campina Grande do Sul	
Número Diárias/Valor	1	360,00
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	03:00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	TAI-4D31
Número do Requerimento	**178**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Sergio Godoy Lemos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/03/2025	20/03/2025
Destino	Campo Mourão-PR	

Objetivo	Levar pessoas até o INSS para atendimento referente ao BPC	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	12:00
Veículo/Placa	GOL	BBY-9904
Número do Requerimento	**179**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/03/2025	20/03/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consultar no hospital Santa Tereza em Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	19:00	01:30
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**180**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/03/2025	20/03/2025
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Levar paciente para internamento no lar de idosos Paraiso em Campina Grande	
Número Diárias/Valor	1	380,00
Horário Saída/ Horário Retorno	10:40	02:50
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	TAI-4D31
Número do Requerimento	**181**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/03/2025	20/03/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no CIS	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	12:20
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	**182**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/03/2025	20/03/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar profissional para reunião em Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	17:00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	**183**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/03/2025	20/03/2025
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	15:20
Veículo/Placa	Gol	BEX-1E82
Número do Requerimento	**184**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/03/2025	20/03/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no CIS Paraná Centro	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	15:00
Veículo/Placa	VAN	BDG-3G99
Número do Requerimento	**185**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/03/2025	20/03/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar paciente (R.G) que recebeu alta do hospital Regional de Guarapuava e o paciente (J.S) que recebeu alta do hospital São Vicente de Paulo	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	13:30	20:30
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	**186**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/03/2025	20/03/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital são vice de Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	22:10
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**187**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/03/2025	21/03/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente (J.M) até o hospital São Vicente de Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	02:30
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**188**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/03/2025	20/03/2025

Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para realizar hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:30	20:30
Veículo/Placa	SPIN	BCE-5H43
Número do Requerimento	**189**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Sergio Godoy Lemos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/03/2025	21/03/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pessoa com dificuldade de deslocamento para resolver pendencias junto ao INSS relacionadas ao BPC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:30	18:00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	**190**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Maria Terezinha Ribeiro	Conselheira Tutelar
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/03/2025	17/03/2025
Destino	Ubiratã-PR	
Objetivo	Acompanhar criança para exames	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno		
Veículo/Placa	GOL	BDD-3D92
Número do Requerimento	**191**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/03/2025	22/03/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para realizar hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:30	20:30
Veículo/Placa	SPIN	BCE-5H43
Número do Requerimento	**192**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/03/2025	22/03/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar pacientes que receberam alta do hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	11:00	16:30
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Número do Requerimento	**193**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Renata Maria Antunes	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/03/2025	23/03/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente (A.M) até o hospital São Vicente de Paulo	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	22:00	03:30
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**194**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/03/2025	23/03/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital São Vicente de Paulo	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	11:00	16:20
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Número do Requerimento	**195**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/03/2025	23/03/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar o paciente (F) para pega ônibus para consulta em Curitiba-PR	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	18:00	23:50
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Número do Requerimento	**196**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/03/2025	23/03/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital São Vicente de Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	22:00	03:50
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**197**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/03/2025	23/03/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	16:00	21:15
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**198**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem

Data Deslocamento – Início/ Fim	23/03/2025	23/03/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente (O.M.S) para o hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	16:00	21:15
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**199**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/03/2025	21/03/2025
Destino	Marquinho-PR	
Objetivo	Regularização de documentos no cartório do Marquinho	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	12:40
Veículo/Placa	MOBI	TAW-0I54
Número do Requerimento	**200**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/03/2025	21/03/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no A.M.E, Clinica Gênesis e hospital Regional	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	16:30
Veículo/Placa	ÔNIBUS	TAI-2F08
Número do Requerimento	**201**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/03/2025	21/03/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar idoso para consulta no hospital São Vicente de Paulo	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	15:30	22:20
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**202**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/03/2025	21/03/2025
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente E.F para fazer exames no hospital das clínicas em Curitiba-PR	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	03:30	22:30
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Número do Requerimento	**203**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/03/2025	21/03/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultar no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	21:00	02:30
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**204**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	José Adão Fiusa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/03/2025	21/03/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta do hospital Regional	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	12:20	18:57
Veículo/Placa	SPIN	BCE-5H43
Número do Requerimento	**205**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/03/2025	21/03/2025

Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (J.I) para consulta no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	12:50	18:00
Veículo/Placa	MOBI	TAW-0I54
Número do Requerimento	**206**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/03/2025	21/03/2025
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	14:00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**207**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Bruna Gabrielly Martins	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/03/2025	20/03/2025
Destino	Campina Grande do Sul – PR	
Objetivo	Acompanhar transferência de	idoso (A.F.P) aqui do município
Número Diárias/Valor	1	500,00
Horário Saída/ Horário Retorno	10:40	02:50
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	TAI-4D31

Número do Requerimento	**208**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Luiz Guilherme Lopes dos Santos	Analista de Controle
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/03/2025	24/03/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Treinamento sobre aplicação prática da inteligência artificial no planejamento das contratações	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:30	19:00
Veículo/Placa	HONDA CIVIC	EPE-0H98
Número do Requerimento	**209**	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Laureci dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/03/2025	24/03/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar secretaria para pegar carona até Curitiba e esperar outro servidor (G.) que estava em curso da amocentro	
Número Diárias/Valor	1	380,00
Horário Saída/ Horário Retorno	09:50	18:55
Veículo/Placa	GOL	BAH-8F93
Número do Requerimento	**210**	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Jovane Mendes	Professora
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/03/2025	26/03/2025
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Curso CIEDEPAR sobre formação sobre o PAR e novo PAC	
Número Diárias/Valor	3	R$ 1.800,00
Horário Saída/ Horário Retorno	10:30	
Veículo/Placa	HONDA CIVIC	EPE-0H98
Número do Requerimento	**211**	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Elisandra Patrícia da Rocha Silva	Secretaria Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/03/2025	26/03/2025
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Participar de curso CIEDEPAR sobre formação sobre o PAR e novo PAC	
Número Diárias/Valor	3	R$ 1.800,00
Horário Saída/ Horário Retorno		
Veículo/Placa	HONDA CIVIC	EPE-0H98
Número do Requerimento	**212**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Flaviane dos Santos	Secretária Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/03/2025	26/03/2025
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Participar de reunião com a primeira dama do estado do Paraná Luciana Saito Massa visando integrar todas as politicas públicas exercidas por mulheres no âmbito da administração em geral	
Número Diárias/Valor	2	R$ 1.440,00
Horário Saída/ Horário Retorno		
Veículo/Placa	HONDA CIVIC	EPE-0H98
Número do Requerimento	**213**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Lediane de Lima Paes	Secretária Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/03/2025	25/03/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Reunião sobre a contratualização dos hospitais das regionais de saúde	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno		
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Número do Requerimento	**214**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/03/2025	24/03/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no A.M.E, CIS, hospital São Vicente e Santa Tereza	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	19:30
Veículo/Placa	ÔNIBUS	TAI-2F08
Número do Requerimento	**215**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/03/2025	24/03/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no CIS	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	15:57
Veículo/Placa	VAN	BDG-3G99
Número do Requerimento	**216**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/03/2025	24/03/2025
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes (G.N – S.A – W.C) para consulta no CEONC	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	14:40
Veículo/Placa	SPIN	BCE-5H43
Número do Requerimento	**217**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/03/2025	25/03/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital São Vicente de Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	70,00

Horário Saída/ Horário Retorno	20:00	01:20
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**218**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/03/2025	24/03/2025
Destino	Ubiratã-PR	
Objetivo	Buscar funcionário da Unitá que passou mal em Ubiratã	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	23:00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**219**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/03/2025	24/03/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (R.P.I) para retorno no Instituto Virmond em Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	16:15
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	**220**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/03/2025	24/03/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para internamento no hospital Regional de Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	22:30
Veículo/Placa	MOBI	TAW-0I54
Número do Requerimento	**221**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/03/2025	25/03/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente (E.S.M) para o hospital São Vicente de Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	20:00	01:20
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**222**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/03/2025	24/03/2025
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no hospital das clinicas e do trabalhador	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	20:20
Veículo/Placa	C3 AIR-CROSS	TAW-4E63
Número do Requerimento	**223**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Sergio Godoy Lemos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/03/2025	25/03/2025
Destino	Pitanga -PR	
Objetivo	Acompanhar usuário de políticas da assistência social para solicitação do BPC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	13:00
Veículo/Placa	GOL	BAH-8F93
Número do Requerimento	**224**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Adilso Galvão dos Santos	Auxiliar Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/03/2025	26/03/2025
Destino	Laranjeiras do Sul – PR	
Objetivo	Reunião dos RPPS da região sobre fundos de investimento e cenário econômico	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:15	
Veículo/Placa	CARRO PARTICULAR	
Número do Requerimento	**225**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/03/2025	24/03/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (C.E) para consulta e buscar paciente de alta (A.M) no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	14:20	19:30
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Número do Requerimento	**226**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/03/2025	25/03/2025
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	20:50
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	TAI-4D31
Número do Requerimento	**227**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/03/2025	25/03/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para realizar hemodiálise	

Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:20	23:00
Veículo/Placa	SPIN	BCE-5H43
Número do Requerimento	**228**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/03/2025	25/03/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (D.A.N) para consulta no ambulatório do hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	13:35
Veículo/Placa	MOBI	TAW-0I54
Número do Requerimento	**229**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maikon Jackson Valigura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/03/2025	25/03/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar secretaria para reunião	em Guarapuava e buscar vacinas
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	09:30	21:00
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Número do Requerimento	**230**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/03/2025	25/03/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consultar	no hospital São Vicente
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	16:00	22:30
Veículo/Placa	MOBI	TAW-0I54
Número do Requerimento	**231**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25//03/2025	25/03/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	09:15
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**232**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/03/2025	25/03/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no Ame, CIS, hospital São Vicente e Santa Tereza	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	19:00
Veículo/Placa	ÔNIBUS	TAI-2F08
Número do Requerimento	**233**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/03/2025	25/03/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar as enfermeiras (A.Z e B.M) para reunião em Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	17:50
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**234**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/03/2025	25/03/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (EMD) para consulta no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	18:20	23:55
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**235**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	José Adão Fiusa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/03/2025	25/03/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (R) no CIS e trazer paciente que recebeu alta do hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	14:32
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	**236**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/03/2025	25/03/2025
Destino	Colombo-PR	
Objetivo	Levar paciente (P.A.S) para consulta no hospital do Rocio e paciente (H.G.L) no hospital dos olhos em Colombo	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	23:00
Veículo/Placa	C3 AIR-CROSS	TAW-4A63
Número do Requerimento	**237**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Marcela Lopes Simioni Zago	Secretária Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/03/2025	27/03/2025
Destino	Guarapuava-PR	

Objetivo	Participar de encontro dos municípios da regional de Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	18:00
Veículo/Placa	GOL	BAH-8F93
Número do Requerimento	**238**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/03/2025	26/03/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas na clinica DIAGMAX e clinica Sonora	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	11:30
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**239**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Aline de Souza Pinto	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/03/2025	26/03/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Reunião sobre vacinas na 5ª regional de saúde	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:30	17:00
Veículo/Placa	FIAT STRADA	TAZ-4A33
Número do Requerimento	**240**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/03/2025	26/03/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar servidor para treinamento e buscar vacinas	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:30	17:10
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Número do Requerimento	**241**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/03/2025	26/03/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas nas clínicas gênesis, sonora e hospital Santa Tereza	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	13:40
Veículo/Placa	SPIN	BCE-5H43
Número do Requerimento	**242**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maikon Jackson Valigura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/03/2025	26/03/2025
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Buscar paciente (P.A) que recebeu alta do hospital do Rocio	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	03:30	20:05
Veículo/Placa	C3 AIR-CROSS	TAW-4E63
Número do Requerimento	**243**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/03/2025	26/03/2025
Destino	Pitanga e Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (ZM) para consulta em Pitanga e buscar paciente de alta do hospital Regional de Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	11:00	18:32
Veículo/Placa	MOBI	TAW-0I54
Número do Requerimento	**244**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	José Adão Fiusa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/03/2025	26/03/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	agendada no CIS
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	17:04
Veículo/Placa	VAN	BDG-3G99
Número do Requerimento	**245**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/03/2025	26/03/2025
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente (J.E) para consulta no hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	13:30
Veículo/Placa	C3 AIR-CROSS	TAZ-3B51
Número do Requerimento	**246**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/02/2025	25/02/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Participar de reunião na 5ª regional de saúde	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:30	17:30
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**247**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Sergio Godoy Lemos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/03/2025	26/03/2025

Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pessoa com alguma condição de saúde para deslocamento ao o INSS para tratar de assunto relacionado ao BPC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	13:00
Veículo/Placa	GOL	BBY-9904
Número do Requerimento	**248**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Thomas Caldas da Luz	Aux. Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/03/2025	27/03/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Prestar serviços junto ao DETRAN	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	15:00
Veículo/Placa	GOL	BAH-8F93
Número do Requerimento	**249**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Rosilene Marcia dos Santos	Assistente Social
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/03/2025	27/03/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Participar de seminário da igualdade racial	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno		
Veículo/Placa	HONDA CIVIC	EPE-0H98
Número do Requerimento	**250**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Sergi Godoy Lemos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/03/2025	27/03/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar usuário de politica social para solicitar BPC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	13:00
Veículo/Placa	GOL	BBY-9904
Número do Requerimento	**251**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Laureci dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/03/2025	28/03/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar funcionário que estava realizando curso	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	21:40	02:10
Veículo/Placa	C3 AIR-CROSS	PBY-6B47
Número do Requerimento	**252**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Raquel de Andrade Dutra	Farmacêutica
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/03/2025	27/03/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar medicamentos no CEAF e insulinas na farmácia da 5ª regional de Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:30	15:30
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Número do Requerimento	**253**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/03/2025	27/03/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar farmacêutica (R.D) para buscar medicamentos em Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:00	14:00
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Número do Requerimento	**254**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/03/2025	27/03/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (M.I.P) para realizar exames no Câncer Center em Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	15:00
Veículo/Placa	C3 AIR-CROSS	TAW-4E63
Número do Requerimento	**255**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/03/2025	27/03/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta e raio X no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	16:00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	**256**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/03/2025	27/03/2025
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente (J.E) para consulta no hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	21:40
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	TAI-4D31
Número do Requerimento	**257**	

Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/03/2025	27/03/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no hospital São Vicente e hospital regional e clinica gênesis	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	22:00
Veículo/Placa	VAN	BDG-3G99
Número do Requerimento	**258**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/03/2025	27/03/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Leva paciente para consultar no hospital São Vicente em Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	23:00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**259**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/03/2025	27/03/2025
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente (C.F) para consulta no hospital do Rocio da Lagoa e Paciente (J.R) no hospital dos olhos do Paraná	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	21:25
Veículo/Placa	C3 AIR-CROSS	TAZ-3B51
Número do Requerimento	**260**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/03/2025	27/03/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (E.B) para exames na clínica DIAGMAX	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	20:00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**261**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Bruna Gabrielly Martins	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/03/2025	25/03/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Participar de reunião promovida pela 5ª regional de saúde	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:30	18:00
Veículo/Placa	GOL	TAZ-4A33
Número do Requerimento	**262**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/03/2025	28/03/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente (JB) até o hospital são Vicente	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	22:00	03:15
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	TAI-4D31
Número do Requerimento	**263**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/03/2025	28/03/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente (J) que recebeu alta hospitalar em Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	14:25
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	AZL-5171
Número do Requerimento	**264**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/03/2025	27/03/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:30	20:30
Veículo/Placa	SPIN	BCE-5H43
Número do Requerimento	**265**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/03/2025	26/03/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consultar e fazer radiografia no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	14:00	19:30
Veículo/Placa	SPIN	BCE-5H43
Número do Requerimento	**266**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Flaviane dos Santos	Secretária Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/03/2025	24/03/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Curso sobre a aplicação prática da IA no Planejamento das contratações	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno		
Veículo/Placa	HONDA CIVIC	EPE-0H98

Número do Requerimento	**267**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Zenilda Mendes dos Santos	Diretor de departamento
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/03/2025	28/03/2025
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Evento sobre o SEBRAE 2025	
Número Diárias/Valor	4	2.520,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	19:00
Veículo/Placa	GOL	BAH-8F93
Número do Requerimento	**268**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Lediane de Lima Paes	Secretária Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/03/2025	27/03/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	3ª reunião ordinária do CREMES da 5ª RS, reunião com o câncer center e na CIR no hospital Regional	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno		
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Número do Requerimento	**269**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Marcela Lopes Simioni Zago	Secretária Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/03/2025	26/03/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Reunião sobre a implantação consórcio SUAS	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:00	15:00
Veículo/Placa	GOL	BAH-8F93
Número do Requerimento	**270**	
Secretaria Responsável	Cultura	
Nome Servidor/Função	Rosenilda Mendes Zupko	Secretária Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/03/2025	27/03/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Participar de reunião sobre abertura do edital da cultura viva	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:00	17:00
Veículo/Placa		
Número do Requerimento	**271**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Solange Kervald Martins	Aux. Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/03/2025	27/03/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Participar de reunião sobre a abertura do edital cultura viva	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:00	17:00
Veículo/Placa		
Número do Requerimento	**272**	
Secretaria Responsável	Obras	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique Rodrigues Medeiros	Engenheiro Civil
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/03/2025	28/03/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	20ª Assembleia Geral Ordinária – CID CENTRO	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	17:30
Veículo/Placa	HONDA CIVIC	EPE-0H98
Número do Requerimento	**273**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Sergio Godoy de Lemos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/03/2025	28/03/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pessoa até o INSS para solicitação do BPC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	13:00
Veículo/Placa	GOL	BBY-9904
Número do Requerimento	**274**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Erica Cristina Ferreira	Diretora do departamento
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/03/2025	02/04/2025
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Encontro estadual de políticas da mulher, igualdade racial e pessoa idosa	
Número Diárias/Valor	2	1.440,00
Horário Saída/ Horário Retorno		
Veículo/Placa	HONDA CIVIC	EPE-0H98
Número do Requerimento	**275**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Rosilene Marcia dos Santos	Assistente Social
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/03/2025	26/03/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Reunião na AMOCENTRO do consórcio SUAS	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno		
Veículo/Placa	GOL	BAH-8F93
Número do Requerimento	**276**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maikon Jackson Valigura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/03/2025	28/03/2025
Destino	Pitanga e Cascavel-PR	
Objetivo	Transferência do hospital são Vicente de Pitanga para o hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	19:20

Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**277**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/03/2025	28/03/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta no CIS em Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	15:40
Veículo/Placa	C3 AIR-CROSS	TAW-4E63
Número do Requerimento	**278**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Jose Adão Fiusa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/03/2025	28/03/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente com consulta agendada no CIS	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:40	16:40
Veículo/Placa	SPIN	BCE-5H43
Número do Requerimento	**279**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/03/2025	28/03/2025
Destino	Guarapuava - PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital Santa Tereza	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	17:20
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**280**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/03/2025	28/03/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente de TFD para consulta e exame em Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	17:15
Veículo/Placa	VAN	BDG-3G99
Número do Requerimento	**281**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/03/2025	28/03/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar ônibus na oficina de Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	10:30	18:40
Veículo/Placa	MICRO-ÔNIBUS	TAI-2F08
Número do Requerimento	**282**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/03/2025	28/03/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consultar em Pitanga no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	22:40
Veículo/Placa	C3 AIR-CROSS	TAW-4E63
Número do Requerimento	**283**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marilda Slitalski Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/03/2025	28/03/2025
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente (OMS) do hospital São Vicente até o Hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	250,00
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	19:30
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**284**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/03/2025	28/03/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente (JMB) para o hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	14:20
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	AZL-5171
Número do Requerimento	**285**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/03/2025	29/03/2025
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Buscar paciente de alta no hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	00:30
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	TAI-4D31
Número do Requerimento	**286**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/03/2025	28/03/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	70,00

Horário Saída/ Horário Retorno	22:00	03:15
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	TAI-4D31
Número do Requerimento	**287**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Giovana de Alcantara Sereia	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/03/2025	29/03/2025
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Trazer paciente (OMS) de alta hospitalar do CEONC	
Número Diárias/Valor	1	170,00
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	00:30
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	TAI-4D31
Número do Requerimento	**288**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/03/2025	29/03/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (JS) para raio x e consultas no hospital São Vicente e ainda buscar pacientes de alta hospitalar (A.B – L.G)	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	16:00
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33

Número do Requerimento	**289**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/03/2025	29/03/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para fazerem hemodiálise na clínica CLIRE	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	02:00	20:19
Veículo/Placa	SPIN	BCE-5H43
Número do Requerimento	**290**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/03/2025	30/03/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente (O.M.S) para o hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	09:40
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**291**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/03/2025	30/03/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (MM) para consulta no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	11:00	15:20
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	TAI-4D31
Número do Requerimento	**292**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/03/2025	30/03/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consultar em Pitanga no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	09:40
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**293**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/03/2025	31/03/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientem J.M.S para consulta no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	20:00	01:30
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Número do Requerimento	**294**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/03/2025	31/03/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consultar em Pitanga no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	02:30	08:00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**295**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/03/2025	31/03/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (A) para consulta no Câncer Center	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	09:20	20:10
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Número do Requerimento	**296**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Giovana de Alcantara Sereia	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/03/2025	31/03/2025

Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar gestante em trabalho de parto para internação no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	02:30	08:00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**297**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/03/2025	31/03/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (J.I) em retorno de consulta no hospital São Vicente e buscar outro paciente (J.M) que recebeu alta hospitalar	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:30	13:30
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	**298**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/03/2025	31/03/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	15:00	20:35
Veículo/Placa	C3 AIR-CROSS	TAW-4E63
Número do Requerimento	**299**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/03/2025	31/03/2025
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente (J.E) para consulta no hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	03:40	23:50
Veículo/Placa	VAN	BDE-3G99
Número do Requerimento	**300**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/03/2025	31/03/2025
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no hospital Evangélico e Mackenzie em Curitiba	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	20:40
Veículo/Placa	C3 AIR-CROSS	TAZ-3B51
Número do Requerimento	**301**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/03/2025	31/03/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes do TFD para consultas e exames em Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	18:40
Veículo/Placa	ÔNIBUS	TAI-2F08
Número do Requerimento	**302**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/03/2025	31/03/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no hospital São Vicente e CIS em Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	17:00
Veículo/Placa	SPIN	BCE-5H43
Número do Requerimento	**303**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Rosilene Marcia dos Santos	Assistente Social
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/03/2025	01/04/2025
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Participar do evento Cuida Mais Paraná	
Número Diárias/Valor	2	1.440,00
Horário Saída/ Horário Retorno	16:00	17:00
Veículo/Placa	HONDA CIVIC	EPE-0H98

ART 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal-PR, 31 de março de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Henrique Martins do Nascimento
Código Identificador:F05BE6A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2025 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA EPP

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de formulário contínuo para Nota do Produtor Rural, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	FORMULÁRIO CONTÍNUO AUTOCOPIATIVO COM 05 (CINCO) VIAS DE IMPRESSÃO COLORIDA- CAIXA COM 500 (QUINHENTAS) FOLHAS CADA. CONFORME MODELO A SER FORNECIDO PELA CONTRATANTE.	NORTE	CX	15	280,00	4.200,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto da presente licitação deverá ser entregue na Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 07 de abril de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MAICON HENRIQUE ALBANO
Norte Indústria Gráfica LTDA EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A3DECFFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 063/2025 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 063/2025 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°005/2025-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 001/2025 – PML

PARTES: Município de Loanda e Viviane Aparecida da Silva

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de Serviços de Servente (Serviços Gerais), em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	CAR GO	**VLR UNIT MENSAL POR PROFIS- SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	VLR TOTAL UNIT BRUTO R$	PERÍODO	VALOR TOTAL DO CONTRATO (R$)
01	SERVENTE	2.113,42	280,87	40 horas	2.394,29	12 (doze meses)	28.731,48

*** VALOR DA INSALUBRIDADE 20% fixado na Classe I, Referência 0.1.2 do Plano de Classificação de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos Municipais de Loanda.**
**** VALOR SALARIAL ALTERADO DE ACORDO COM A LEI COMPLENTAR Nº005/2025-PML.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente CONTRATO terá efeito retroativo com início em 04/04/2025 e término no dia 04/04/2026.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 15 de abril de 2.025

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

VIVIANE APARECIDA DA SILVA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B84EAEDF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 064/2025 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 064/2025 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°005/2025-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 001/2025 – PML

PARTES: Município de Loanda e Maria Clara Machado Demeu da Silva

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de Serviços de Servente (Serviços Gerais), em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	CAR GO	**VLR UNIT MENSAL POR PROFIS- SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	VLR TOTAL UNIT BRUTO R$	PERÍODO	VALOR TOTAL DO CONTRATO (R$)
01	SERVENTE	2.113,42	280,87	40 horas	2.394,29	12 (doze meses)	28.731,48

*** VALOR DA INSALUBRIDADE 20% fixado na Classe I, Referência 0.1.2 do Plano de Classificação de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos Municipais de Loanda.**
**** VALOR SALARIAL ALTERADO DE ACORDO COM A LEI COMPLENTAR Nº005/2025-PML.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá efeitos retroativos tendo seu início em 16/04/2025 até o dia 16/04/2026, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, segundo os preceitos da Lei 14.133/2021.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 22 de abril de 2.025

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARIA CLARA MACHADO DEMEU DA SILVA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:060CE1AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025- PML

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2025-PML

OBJETO. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de Serviços de Servente (Serviços Gerais), em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, após análise e parecer favorável da Unidade de Controle Interno do Município e no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o processo de credenciamento em favor das pessoas físicas a seguir:

· **MARIA CLARA MACHADO DEMEU DA SILVA** - devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.065.093.709-05**,** devidamente credenciada ao item 01.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

Loanda, 15 de abril de 2.025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:23623BBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 14/2025

Dispõe sobre a publicação da classificação dos inscritos na Sétima Seleção do Programa de Assistência ao Trabalhador – PAT de Lupionópolis – PR.

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei 05/2021, lei nº05/2023, alterada pela lei nº 06/2025.

RESOLVE:

Art. 1º -Tornar público o resultado da sétima seleção dos beneficiários inscritos no Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, por ordem de classificação conforme ANEXO I e ANEXO II:

Art. 2º -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Lupionópolis, 17 de abril de 2025.

LILIA CASTRO DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria: 003/2025

ANEXO I - CANDIDATOS SEXO MASCULINO

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
ALEXANDRE ALVES DA SILVA	60	18/11/1975	1º
MARCOS JOSÉ FRANCO	60	28/08/1980	2º
GUSTAVO SOARES DA SILVA SANTOS	50	09/01/1985	3º
EDICARLOS BRITO GIMENES	50	09/03/1995	4º
GERSON MASSARO	45	01/03/1964	5º
JOÃO FRANCISCO DE JESUS	45	23/03/1964	6º
AGUINALDO RODRIGUES DA SILVA	45	07/04/1976	7º
JOSÉ REGINALDO DE OLIVEIRA ALVES	45	23/05/1978	8º
VALMIR PELAIS	45	02/02/1979	9º
ALEXANDRE SOARES DOS SANTOS	45	03/10/1982	10º
FRANCIS ANTONIO PELICER NEVES	45	06/05/1985	11º
MATHEUS HENRIQUE LINO DE SOUZA	45	30/03/1996	12º
LUCAS ALCIDES BORASCHI	45	26/11/1998	13º
DARLAN ALEXANDRE VENTURA DE JESUS	45	01/07/2005	14º
JUNIOR SILVA PEREIRA	45	15/09/2005	15º
VALDECIR PASTOR ALVES	40	03/03/1962	16º
DEOCLECIO DOS SANTOS	40	14/07/1962	17º
JOSÉ BENEDITO DO CARMO	40	23/08/1964	18º
IVO LUIZ DO NASCIMENTO	40	08/09/1964	19º
ROBERTO FERREIRA BARBOSA	40	22/12/1965	20º
VICENTE ALVES DOS SANTOS	40	21/04/1966	21º
APARECIDO LOPES DA SILVA	40	04/12/1966	22º
OSWALDO NUNES CONSTANCIO	40	20/12/1966	23º
IOLANDO DO NASCIMENTO VIEIRA	40	14/03/1971	24º
DAVI BENEDITO DO CARMO	40	23/05/1976	25º
ALDEMIR MORAIS DE ALMEIDA	40	18/06/1981	26º
FABIO DOS SANTOS	40	18/08/1984	27º
JOSÉ DE AZEVEDO BISPO DOS SANTOS	40	24/07/1986	28º
MAICON LEITE DA SILVA	40	09/02/1989	29º
JOSÉ ANTONIO FERREIRA DA SILVA	40	06/08/1990	30º
VALDIR LUCAS MARTINS QUINTAS	40	16/06/1995	31º
BRUNO MANTOVANI PINHEIRO	40	18/02/1996	32º
ORLANDO ALVES PEREIRA	35	19/12/1965	33º
ROBERTO MENDES DA SILVA	35	25/08/1968	34º
VANDERLEI LEMES CARVALHO	35	04/07/1976	35º
DINO CESAR DAS NEVES	35	16/02/1981	36º
ANDRÉ VENTURA DE JESUS	33	24/03/1988	37º
RIAN CEZAR DE LIMA	33	01/03/2006	38º
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	30	04/10/1966	39º
LEONARDO WILLI RAMOS PIZARRO	30	04/01/1983	40º

ANEXO II -CANDIDATOS SEXO FEMININO

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
RENATA APARECIDA DE SOUZA SILVA	65	17/10/1987	1º
JOSIANE APARECIDA ALVES CARDOSO	60	03/08/1989	2º
ERIDIANE DE FÁTIMA DA SILVA OLIVEIRA	60	05/04/1990	3º
FRANCISCA RAYANA AMANCIO SANTOS	60	09/07/1996	4º
GISLENE BATISTA DE SOUZA	60	31/03/1999	5º

MIRIAN FERREIRA DA SILVA	55	30/03/1984	6º
MARISTHELA SILVA MORIMOTO	55	19/02/1985	7º
MIRIAM ANSELMO DE CAMPOS	55	13/07/1986	8º
EVILYN SILVA MORIMOTO	55	23/08/1991	9º
FRANCIELE LEITE DOS SANTOS	55	19/12/1992	10º
JANAINA CARDOSO FUNARI	55	09/02/1994	11º
GLAUCIELI MARIA FREIRE DA SILVA	55	08/04/1995	12º
GISLAINE FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	55	10/07/1995	13º
MARIA APARECIDA BARROS LODI	55	15/02/1998	14º
NAIARA LINA VIEIRA	55	20/07/1998	15º
MARIA REGINA DA SILVA	55	03/10/2000	16º
DOMINGAS SOARES DA SILVA OLIVEIRA	50	20/01/1963	17º
ROSANGELA VENTURA DA SILVA DO CARMO	50	17/03/1964	18º
IVANETE SOUZA SANTOS	50	25/05/1980	19º
ANDRÉIA SANCHES DE ALMEIDA	50	10/04/1983	20º
ROSENI FERRARI	50	10/03/1985	21º
ROSIMEIRE DOMINGOS DE OLIVEIRA	50	13/08/1985	22º
ANDRESSA APARECIDA DOS SANTOS	50	02/02/1987	23º
MAGDA FERREIRA DA COSTA	50	06/02/1987	24º
GLAUCIA DE OLIVEIRA VALENTIN	50	28/11/1991	25º
SIMONE APARECIDA SILVA SANTOS	50	24/03/1995	26º
NATÁLIA APARECIDA DE OLIVEIRA	50	13/09/1995	27º
JOYCIELLI LIMA ALVES	50	25/08/1997	28º
EDNA DOS SANTOS PIZARRO	50	19/08/1999	29º
NICOLE LIBERATO DE LIMA	50	14/02/2004	30º
ROSA SOUZA SANTOS DA SILVA	45	01/11/1967	31º
ROSELIA ANUNCIANO DE JESUS	45	20/03/1976	32º
PATRICIA TRAMONTINI DE OLIVEIRA	45	04/10/1976	33º
DEJAINE VICENTE CINTRA	45	01/06/1978	34º
MARIA CECÍLIA MARTINS	45	25/10/1979	35º
ZILDA APARECIDA FAGUNDES	45	30/08/1980	36º
ADRIANA DE FÁTIMA SANTOS	45	08/09/1980	37º
FABIANA BATISTA BARBOSA	45	08/08/1981	38º
MADALENA DE SOUZA VIRGILIO	45	07/04/1983	39º
TATIANE REGINA DA SILVA	45	03/12/1988	40º
JESSICA SOUZA ARAÚJO	45	16/12/1990	41º
DAIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	45	02/06/1991	42º
SIANE FERREIRA BEGA	45	25/03/1992	43º
TATYANA DE LIMA GLOOR	45	14/12/1994	44º
LUANA SOUZA SANTOS	45	12/08/1996	45º
JOSEANE CORDEIRO DE SOUZA	45	28/07/1997	46º
MARCELA DA SILVA ANDRADE	45	13/08/2001	47º
THAILLA ELOISA LOPES DOS SANTOS	45	28/04/2003	48º
EMILY BARBOSA DE MORAES	45	10/02/2006	49º
CLARICE REIS DE LIMA	40	06/01/1963	50º
MARIA EDNA GOMES RIENDA	40	09/02/1964	51º
ROSALI VENTURA DE JESUS	40	02/12/1966	52º
MARIA DAS GRAÇAS PASSOS DOS SANTOS	40	19/07/1969	53º
FLÁVIA CRISTINA LOCASTRE	40	03/11/1973	54º
LAUDICÉIA LINA DE OLIVEIRA VIEIRA	40	01/01/1974	55º
ANGELITA FAUSTINO DA COSTA	40	28/11/1976	56º
LUCILENE DE OLIVEIRA GONÇALVES SOARES	40	30/05/1977	57º
MARCIA GOMES DOS SANTOS	40	10/03/1978	58º
TATIANA SOARES DA SILVA	40	26/12/1978	59º
LUCIA APARECIDA PELAIS	40	26/11/1979	60º
MARLENE APARECIDA PELAIS	40	07/09/1981	61º
EVANILDA CRISTINA BERNARDINO DE OLIVEIRA	40	26/01/1982	62º
KELLY CRISTINA PINTO RODRIGUES	40	15/09/1982	63º
ADRIANA DE SOUZA	40	21/02/1986	64º
JOSIANE CRISTINA FLAUSINO	40	11/10/1989	65º
CARLA FAGUNDES DE SOUZA	40	05/06/2000	66º
ADRIELI LIMA ALVES	40	16/07/2000	67º
ELLEN LAIANY SANTOS SILVA	40	18/09/2002	68º
ANA HELOISA DE MORAES	40	18/11/2002	69º
LUZIA DIAS DA MATA	35	19/05/1967	70º
CLEUZA MARCOS DA COSTA	35	11/05/1971	71º
ROSELI APARECIDA FERNANDES	35	10/08/1972	72º
LUZIA APARECIDA FAGUNDES	35	12/12/1975	73º
VALDIRENE SOARES DA SILVA	35	25/11/1976	74º
VERONICE PAULINO	35	01/12/1977	75º
HEMILLY SUELLEN FAGUNDES DE SOUZA	35	21/12/1993	76º
ROSEMEIRE DE FÁTIMA DA SILVA	33	22/10/1983	77º
DORACI RAMOS	30	30/03/1957	78º
JOSEFINA MORAIS DE OLIVEIRA	30	11/10/1957	79º
IVONETE ALMEIDA	30	01/07/1962	80º
SHEILA HIGINO DE LIMA	30	12/07/1972	81º
ADRIANA DE MOURA SANTOS ALVES	30	19/06/1978	82º
GISLAINE DEUSUITA CEZAR DE LIMA	25	02/06/1985	83º
MIRIAN LOPES DA SILVA SANTOS	20	17/08/1982	84º

Publicado por:
Sara Lais de Lima Boqui
Código Identificador:D58C6758

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
21º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2025

21º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2025

O Município de Mandirituba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, CEP 83.800-058, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.105.550/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito FELIPE CLAUDINO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições legais previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como, o Decreto Municipal n.º 1.216/2023 – Regulamenta a Lei 14133/2021, formaliza o primeiro aditivo ao Plano de Contratações Anual para o exercício de 2025.

As demandas não previstas no Plano de Contratações Anual foram solicitadas pelo respectivo Secretário responsável pela pasta e está autorizada pela autoridade competente.

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: Dispensa para Contrataçao de Empresa para Prestaçao de serviços Dosimetria Pessoal

Justificativa Suscinta: A presente necessidade visa a contratação de dosimetria pessoal para monitoramento da exposição dos profissionais a radiação ionizantes, assegurando a conformidade com as normativas nacionais e internacionais de radioproteção.

Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	Und	Quant	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vincula ção com outro item
01		SERVIÇOS DE DOSIMETRIA PESSOAL (DOSÍMETRO DE TÓRAX) PARA 4 DOSÍMETROS (3 USUÁRIOS E 1 PADRÃO) PARA 12 MESES COM LEITURA E REGISTRO DAS DOSES DE RADIAÇÃO RECEBIDAS POR CADA USUÁRIO MONITORADO E EMISSÃO DE RELATÓRIO MENSAIS E ANUAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR. INCLUINDO DESPESA DE EXPEDIÇÃO.	Und	1	R$ 1.672,00	R$1.1672,00	Alto	21/04/2025	Não
Valor total: R$ 1.672,00									

Mandirituba, 14 de Abril de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Mayara Thaine Moro
Código Identificador:B72E55D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RETIFICAÇÃO 17º ADITIVO AO PCA 2025

RETIFICAÇAO AO 17º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M – 2025

RETIFICAÇÃO: às quantidades anteriormente solicitadas se deve a uma estimativa inadequada da demanda, que não levou em consideração o crescimento contínuo do número de educadores e a maior adesão dos profissionais às formações continuadas. Solicitação de Inclusão de Demanda em anexo..

O Município de Mandirituba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, CEP 83.800-058, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.105.550/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito FELIPE CLAUDINO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições legais previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como, o Decreto Municipal n.º 1.216/2023 – Regulamenta a Lei 14133/2021, formaliza o primeiro aditivo ao Plano de Contratações Anual para o exercício de 2025.

As demandas não previstas no Plano de Contratações Anual foram solicitadas pelo respectivo Secretário responsável pela pasta e está autorizada pela autoridade competente.

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: COFFEE BREAK

Justificativa Suscinta: A Secretaria de Educação solicita serviço nas atividades de formação pedagógica. Isso contribui diretamente institucionais, o que potencializa a efetividade dos encontros. discussões sejam mais produtivas e voltadas para o alcance de aumento da demanda justifica-se pela importância de garantir interação e o engajamento dos participantes, impactando positivamente no sucesso das atividades. a inclusão dessa demanda no PCA, não prevista inicialmente, devido à importância desse Além disso, ao oferecer resultados significativos, especialmente em eventos de capacitação. Portanto, o que esses momentos de formação aconteçam em um para uma atmosfera mais colaborativa e positiva, alinhada aos objetivos esse suporte, garantimos condições ideais ambiente que favoreça a para que as

Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	und	Quant	Estimativa de Estimativa valor Grau de valor unitário	total	Priorida de	Data Prevista	Vinculação com outro item
1	3.3.90.30	Salgadinho Frito	CENT	50	R$ 55,00	R$ 2.750,00	Média	25/04/2025	Não
2	3.3.90.30	Pastel carne, queijo e pizza (mínimo 25g)	CENT	20	R$ 69,20	R$ 1.384,00	Média	25/04/2025	Não
3	3.3.90.30	Empadinha de Frango, Palmito (mínimo 25G)	CENT	30	R$ 59,90	R$ 1.797,00	Média	25/04/2025	Não
4	3.3.90.30	Salgadinho Assado	CENT	30	R$ 80,00	R$ 2.400,00	Média	25/04/2025	Não
5	3.3.90.30	Mini Sanduiche de Frios (mínimo 30g)	CENT	40	R$ 120,00	R$ 4.800,00	Média	25/04/2025	Não
6	3.3.90.30	Salgadinho – Barquete Peito de Peru, Frango, (mínimo 25g)	CENT	25	R$ 90,00	R$ 2.250,00	Média	25/04/2025	Não
7	3.3.90.30	Torta Salgada-Frango; Frios; Ricota; Palmito; Legumes	KG	50	R$ 32,35	R$ 1.617,50	Média	25/04/2025	Não
8	3.3.90.30	Torta Tipo Empadão – Frango; Palmito	KG	50	R$ 28,89	R$ 1.444,50	Média	25/04/2025	Não
9	3.3.90.30	Pão Francês KG	KG	1.500	R$ 14,10	R$ 21.150,00	Média	25/04/2025	Não
10	3.3.90.30	Pão de Queijo KG	KG	30	R$ 29,55	R$ 886,50	Média	25/04/2025	Não
11	3.3.90.30	Bolo Seco	KG	25	R$ 26,75	R$ 668,75	Média	25/04/2025	Não
12	3.3.90.30	Mini Docinho	CENT	20	R$ 70,00	R$ 1.400,00	Média	25/04/2025	Não
13	3.3.90.30	Mousse no copinho – maracujá; morango; limão; brigadeiro	CENT	15	R$ 160,00	R$ 2.400,00	Média	25/04/2025	Não
14	3.3.90.30	Mini Carolina – doce de leite; chocolate; limão com chocolate branco	KG	20	R$ 40,00	R$ 800,00	Média	25/04/2025	Não
15	3.3.90.30	Mini tortinha doce – maracujá; morango; limão; brigadeiro; banana com chocolate	CENT	15	R$ 115,00	R$ 1.725,00	Média	25/04/2025	Não
Valor total: R$ 47.473,25									

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: Credenciamento de Pessoa(s) Física(s), Empresários Unipessoal (SLU) e Pessoa(s) Jurídica(s) para Prestação dos seguintes serviços: Pediatria, Psiquiatria, Neurologia, Neuropediatria, Ginecologia, Enfermagem e Plantões Médicos (Clínico Geral), Médico clinico Geral, Plantões de Enfermeiros, Plantões de Técnicos em Enfermagem, a serem realizados no Hospital Municipal de Mandirituba (Ambulatório e Unidade de Pronto Atendimento) 24 horas, Policlínica Municipal e Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).

Justificativa Suscinta: O credenciamento desses serviços é essencial para ampliar a oferta e a acessibilidade aos cuidados de saúde no município. Buscamos fortalecer a rede de assistência, proporcionando atendimento médico e de enfermagem de qualidade. O aumento na disponibilidade de profissionais qualificados visa atender a crescente demanda, melhorar a cobertura de saúde, e assegurar que a população tenha acesso a serviços essenciais, promovendo, assim, o bem-estar e a qualidade de vida.

Item	(Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Qtd.	Estimativ a de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Priorid ade	Data Prevista	Vinculaçã o com outro item
01	3.3.90.34	Prestação de Serviço de Médico Pediatra para atender a demanda da Policlínica e ambulatório do Hospital Municipal	hora	2.300	151,82	349.186,00	Alta	21/03/2025	não
02	3.3.90.34	Prestação de Serviço de Médico Psiquiatra para atender a demanda do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)	hora	1.060	219,01	232.150,60	Alta	Alta	Alta
03	3.3.90.34	Prestação de Serviço de Médico Neuropediatra para atender a demanda da Policlínica e ambulatório do Hospital Municipal	hora	1.060	500,00	530.000,00	Alta	Alta	Alta
04	3.3.90.39	Prestação de Serviço de Médico Neurologista para atender a demanda da Policlínica e ambulatório do Hospital Municipal	Hora	1.060	448,00	474.880,00	Alta	Alta	Alta
05	3.3.90.34	Prestação de Serviço de Médico Ginecologista para atender a demanda da Policlínica e ambulatório do Hospital Municipal	Hora	2.100	219,01	459.921,00	Alta	Alta	Alta
06	3.3.90.34	Médico Clínico Geral para atender a demanda da Policlínica e Hospital Municipal.	Hora	1.160	151,82	176.111,20	Alta	Alta	Alta
07	3.3.90.34	Prestação de Serviço de Enfermeiro para atender a demanda ambulatorial (Policlínica e Ambulatório) 40 horas semanais	Hora	2.100	31,18	65.478,00	Alta	Alta	Alta
08	3.3.90.39	Médico Plantonista: Prestação de Serviço de Plantões Médicos (clínico geral) de 12 horas para o período diurno e noturno, nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados, para atender a demanda do Hospital Municipal.	Hora	17.112	164,13	2.808.592,56	Alta	Alta	Alta
09	3.3.90.39	Médico Plantonista Natal, Ano Novo e Páscoa: Prestação de Serviço de Plantões Médicos de 12 horas para o período diurno e noturno, nos feriados de Natal, Ano Novo e Páscoa, para atender a demanda do Hospital Municipal.	hora	168	246,19	41.359,92	Alta	Alta	Alta
10	3.3.90.34	Prestação de Serviço de Enfermeiro em regime de plantão de 12 horas, para o período diurno e noturno, nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados, para atender a demanda do Hospital Municipal.	hora	12.960	31,18	404.092,80	Alta	Alta	Alta
11	3.3.90.34	Prestação de Serviço de Técnico de Enfermagem em regime de plantão de 12 horas, para o período diurno e noturno, nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados, para atender a demanda do Hospital Municipal.	hora	6.452	23,03	148.589,56	Alta	21/03/202 5	não

Mandirituba, 15 de Abril de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Mayara Thaine Moro
Código Identificador:24803790

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
22º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2025

22º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2025

O Município de Mandirituba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, CEP 83.800-058, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.105.550/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito FELIPE CLAUDINO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições legais previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como, o Decreto Municipal n.º 1.216/2023 – Regulamenta a Lei 14133/2021, formaliza o primeiro aditivo ao Plano de Contratações Anual para o exercício de 2025.
As demandas não previstas no Plano de Contratações Anual foram solicitadas pelo respectivo Secretário responsável pela pasta e está autorizada pela autoridade competente.

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRAS E PEDRISCOS

Justificativa Suscinta: A aquisição de pedras e pedriscos é essencial para suportar projetos de infraestrutura e manutenção urbana no município. Esses materiais desempenham papel crucial na construção e conservação de vias, calçadas e áreas públicas. Ao investir na aquisição desses insumos, buscamos garantir a qualidade e durabilidade das estruturas, promovendo segurança, mobilidade e preservação do patrimônio municipal. Essa medida contribui diretamente para a melhoria da infraestrutura urbana, proporcionando uma experiência mais segura e agradável para os cidadãos. Houve uma alteração nas quantidades das secretarias em 15% houve um aumento da demanda das manutenções das estradas rurais e estamos fazendo os
alargamento das mesmas . Devido a este alargamento vai uma quantidade maior de material para a manutenção das estradas.

Item	(Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
01	3.3.90.30	PEDRA BRITA 4 A	TON	11.500	R$56,33	R$647.795,00	Médio		Não
02	3.3.90.30	PEDRA RACHÃO	TON	1.150	R$56,33	R$64.779,50	Médio		Não
03	3.3.90.30	PÓ DE PEDRA	TON	230	R$62,66	R$14.411,80	Médio		Não
Valor total:						R$ 726.986,30			

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRAS E PEDRISCOS

Justificativa Suscinta: A aquisição de pedras e pedriscos é essencial para suportar projetos de infraestrutura e manutenção urbana no município. Esses materiais desempenham papel crucial na construção e conservação de vias, calçadas e áreas públicas. Ao investir na aquisição desses insumos, buscamos garantir a qualidade e durabilidade das estruturas, promovendo segurança, mobilidade e preservação do patrimônio municipal. Essa medida contribui diretamente para a melhoria da infraestrutura urbana, proporcionando uma experiência mais segura e agradável para os cidadãos. Houve
uma alteração nas quantidades das secretarias em 15% devido o crescimento das demandas quanto as manutenções das vias urbanas.

Item	(Elemento da	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor	Estimativa valor total	Grau de	Data Prevista	Vinculação com

	despesa)				unitário		Prioridade		outro item
01	3.3.90.30	PEDRA BRITA 4 A	TON	17.250	R$56,33	R$971.692,50	Médio	17/05/2025	Não
02	3.3.90.30	PEDRA RACHÃO	TON	6.325	R$56,33	R$356.287,25	Médio	17/05/2025	Não
03	3.3.90.30	PÓ DE PEDRA	TON	690	R$62,66	R$43.235,40	Médio	17/05/2025	Não
04	3.3.90.30	BRITA GRADUADA	TON	10.695	R$64,33	R$688.009,35	Médio	17/05/2025	Não
05	3.3.90.30	PEDRISCO	TON	115	R$62,33	R$7.167,95	Médio	17/05/2025	Não
Valor total:						R$ 2.066.392,45			

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRAS E PEDRISCOS

Justificativa Suscinta: A aquisição de pedras e pedriscos é essencial para suportar projetos de infraestrutura e manutenção urbana no município. Esses materiais desempenham papel crucial na construção e conservação de vias, calçadas e áreas públicas. Ao investir na aquisição desses insumos, buscamos garantir a qualidade e durabilidade das estruturas, promovendo segurança, mobilidade e preservação do patrimônio municipal. Essa medida contribui diretamente para a melhoria da infraestrutura urbana, proporcionando uma experiência mais segura e agradável para os cidadãos. Houve
uma alteração nas quantidades das secretarias em 15% devido a demanda da rede de água ter aumentado, a manutenção das estradas de roça onde os agricultores precisam fazer o transporte da safra.

Item	(Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
01	3.3.90.30	PEDRA BRITA 4 A	TON	1.150	R$56,33	R$64.779,50	Médio	17/05/2025	Não
03	3.3.90.30	PÓ DE PEDRA	TON	230	R$62,66	R$14.411,80	Médio	17/05/2025	Não
04	3.3.90.30	BRITA GRADUADA	TON	230	R$64,33	R$14.795,90	Médio	17/05/2025	Não
05	3.3.90.30	PEDRISCO	TON	460	R$62,33	R$28.671,80	Médio	17/05/2025	Não
Valor total:						R$ 122.659,00			

Mandirituba, 15 de Abril de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Mayara Thaine Moro
Código Identificador:B5CBA993

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
23º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2025

23º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2025
O Município de Mandirituba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, CEP 83.800-058, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.105.550/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito FELIPE CLAUDINO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições legais previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como, o Decreto Municipal n.º 1.216/2023 – Regulamenta a Lei 14133/2021, formaliza o primeiro aditivo ao Plano de Contratações Anual para o exercício de 2025.
As demandas não previstas no Plano de Contratações Anual foram solicitadas pelo respectivo Secretário responsável pela pasta e está autorizada pela autoridade competente.
DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA PESSOA IDOSA E DA MULHER
Justificativa Suscinta: Considerando que 2025 é o ano de realização das Conferências da política de Assistência Social, dos Direitos da Mulher e dos Direitos da Pessoa Idosa, e a etapa Municipal das referidas Conferência têm como prazo final junho e julho de 2025.

Item	Elemento da despesa	Especificação	Und.	Quant. A acrescentar	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
01	3.3.90.30	Conferência Municipal de Assistência Social	Serv	1	R$ 12.1800,00	R$ 12.180,00	Alta	30/04/2025	Não
02	3.3.90.30	Conferência Municipal dos Direitos da Mulher	Serv	1	R$ 4.700,00	R$ 4.700,00	Alta	30/04/2025	Não
03	3.3.90.30	Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	Serv	1	R$ 4.700,00	R$ 4.700,00	Alta	30/04/2025	Não
Valor total:							**R$ 21.580,00**		

Mandirituba, 16 de Abril de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Mayara Thaine Moro
Código Identificador:915FF861

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 11-2025

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 11/2025

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 4148/2025 resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 11/2025 referente à **Aquisição de camisetas personalizadas, para atender as necessidades das |Secretarias Municipais de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo;

Jeverson Ivan Paese Pitty Sports- Me								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço Total	
1	1	Camiseta Manga Curta Confeccionada Em Meia Malha 67% Poliester 33% Viscose, Com Gramatura De 160g/M², Gola Redonda Em Ribana Na Cor Conforme Aprovação Da Arte 66% Poliéster, 32% Viscose E 2% Elastano, No Lado Esquerdo Do Peito Da Camiseta Deverá Conter O Aplique Em Tdf Brasão Do Municipio E Nome Do Setor Responsável Pelo Pedido, Costas Nome Do Municipio. Camiseta Confeccionada Em Máquina Retilínea, Em Desenho Canelado, Com Largura De 3cm, Com Fio Tinto 100% Acrilico, A Camiseta Deverá Ter Costura Internamente Com Máquina Overloque De Uma Agulha. Na Parte Traseira Da Gola Deverá Ser Aplicado Um Galão Com Memso Tecido Do Corpo, Com Largura De 1cm, No Meio Da Barra Do Corpo Rebatida Em Máquina Galoneira De Duas Agulhas Com Largura De 2,0cm, Tamanhos Diversos Conforme Solicitação. Modelo A Ser Disponibilizado Obs.: Um Representante Da Secretaria Entrará Em Contato Com A Empresa Ganhadora Para Esclarecer Qualquer Dúvida Quanto Ao Modelo Da Camiseta. Camiseta A Ser Usada Pela Secretaria De Assistência Social.	AE Uniformes	Un	200,00	58,90	11.780,00	
2	1	Camiseta Manga Curta Confeccionada Em Meia Malha 67% Poliester 33% Viscose, Com Gramatura De 160g/M², Gola Redonda Em Ribana Na Cor Conforme Aprovação Da Arte 66% Poliéster, 32% Viscose E 2% Elastano, No Lado Esquerdo Do Peito Da Camiseta Deverá Conter O Aplique Em Tdf Brasão Do Municipio E Nome Do Setor Responsável Pelo Pedido, Costas Nome Do Municipio. Camiseta Confeccionada Em Máquina Retilínea, Em Desenho Canelado, Com Largura De 3cm, Com Fio Tinto 100% Acrilico, A Camiseta Deverá Ter Costura Internamente Com Máquina Overloque De Uma Agulha. Na Parte Traseira Da Gola Deverá Ser Aplicado Um Galão Com Memso Tecido Do Corpo, Com Largura De 1cm, No Meio Da Barra Do Corpo Rebatida Em Máquina Galoneira De Duas Agulhas Com Largura De 2,0cm, Tamanhos Diversos Conforme Solicitação. - Modelo A Ser Disponibilizado Obs.: Um Representante Da Secretaria Entrará Em Contato Com A Empresa Ganhadora Para Esclarecer Qualquer Dúvida Quanto Ao Modelo Da Camiseta. Camiseta Será Usada Por Todas As Secretarias.	AE Uniformes	Un	200,00	58,90	11.780,00	
3	1	Camiseta Manga Curta Confeccionada Em Meia Malha 67% Poliester 33% Viscose, Com Gramatura De 160g/M², Gola Redonda Em Ribana Na Cor Conforme Aprovação Da Arte 66% Poliéster, 32% Viscose E 2% Elastano, No Lado Esquerdo Do Peito Da Camiseta Deverá Conter O Aplique Em Tdf Brasão Do Municipio E Nome Do Setor Responsável Pelo Pedido, Costas Nome Do Municipio. Camiseta Confeccionada Em Máquina Retilínea, Em Desenho Canelado, Com Largura De 3cm, Com Fio Tinto 100% Acrilico, A Camiseta Deverá Ter Costura Internamente Com Máquina Overloque De Uma Agulha. Na Parte Traseira Da Gola Deverá Ser Aplicado Um Galão Com Memso Tecido Do Corpo, Com Largura De 1cm, No Meio Da Barra Do Corpo Rebatida Em Máquina Galoneira De Duas Agulhas Com Largura De 2,0cm, Tamanhos Diversos Conforme Solicitação. - Modelo A Ser Disponibilizado Obs.: Um Representante Da Secretaria Entrará Em Contato Com A Empresa Ganhadora Para Esclarecer Qualquer Dúvida Quanto Ao Modelo Da Camiseta. Camiseta A Ser Usada Pelo Departamento De Cultura.	AE Uniformes	Un	200,00	58,90	11.780,00	
4	1	Camiseta Manga Curta Confeccionada Em Meia Malha 67% Poliester 33% Viscose, Com Gramatura De 160g/M², Gola Redonda Em Ribana Na Cor Conforme Aprovação Da Arte 66% Poliéster, 32% Viscose E 2% Elastano, No Lado Esquerdo Do Peito Da Camiseta Deverá Conter O Aplique Em Tdf Brasão Do Municipio E Nome Do Setor Responsável Pelo Pedido, Costas Nome Do Municipio. Camiseta Confeccionada Em Máquina Retilínea, Em Desenho Canelado, Com Largura De 3cm, Com Fio Tinto 100% Acrilico, A Camiseta Deverá Ter Costura Internamente Com Máquina Overloque De Uma Agulha. Na Parte Traseira Da Gola Deverá Ser Aplicado Um Galão Com Memso Tecido Do Corpo, Com Largura De 1cm, No Meio Da Barra Do Corpo Rebatida Em Máquina Galoneira De Duas Agulhas Com Largura De 2,0cm, Tamanhos Diversos Conforme Solicitação. - Modelo A Ser Disponibilizado Obs.: Um Representante Da Secretaria Entrará Em Contato Com A Empresa Ganhadora Para Esclarecer Qualquer Dúvida Quanto Ao Modelo Da Camiseta. Camiseta A Ser Usada Pelo Departamento De Saúde.	AE Uniformes	Un	280,00	58,90	16.492,00	
5	1	Camiseta Manga Curta Confeccionada Em Meia Malha 67% Poliester 33% Viscose, Com Gramatura De 160g/M², Gola Redonda Em Ribana Na Cor Conforme Aprovação Da Arte 66% Poliéster, 32% Viscose E 2% Elastano, No Lado Esquerdo Do Peito Da Camiseta Deverá Conter O Aplique Em Tdf Brasão Do Municipio E Nome Do Setor Responsável Pelo Pedido, Costas Nome Do Municipio. Camiseta Confeccionada Em Máquina Retilínea, Em Desenho Canelado, Com Largura De 3cm, Com Fio Tinto 100% Acrilico, A Camiseta Deverá Ter Costura Internamente Com Máquina Overloque De Uma Agulha. Na Parte Traseira Da Gola Deverá Ser Aplicado Um Galão Com Memso Tecido Do Corpo, Com Largura De 1cm, No Meio Da Barra Do Corpo Rebatida Em Máquina Galoneira De Duas Agulhas Com Largura De 2,0cm, Tamanhos Diversos Conforme Solicitação. - Modelo A Ser Disponibilizado Obs.: Um Representante Da Secretaria Entrará Em Contato Com A Empresa Ganhadora Para Esclarecer Qualquer Dúvida Quanto Ao Modelo Da Camiseta. Camiseta A Ser Usada Pelo Departamento De Educação	AE Uniformes	Un	700,00	58,90	41.230,00	
6	1	Camiseta Manga Curta Confeccionada Em Meia Malha 67% Poliester 33% Viscose, Com Gramatura De 160g/M², Gola Redonda Em Ribana Na Cor Conforme Aprovação Da Arte 66% Poliéster, 32% Viscose E 2% Elastano, No Lado Esquerdo Do Peito Da Camiseta Deverá Conter O Aplique Em Tdf Brasão Do Municipio E Nome Do Setor Responsável Pelo Pedido, Costas Nome Do Municipio. Camiseta Confeccionada Em Máquina Retilínea, Em Desenho Canelado, Com Largura De 3cm, Com Fio Tinto 100% Acrilico, A Camiseta Deverá Ter Costura Internamente Com Máquina Overloque De Uma Agulha. Na Parte Traseira Da Gola Deverá Ser Aplicado Um Galão Com Memso Tecido Do Corpo, Com Largura De 1cm, No Meio Da Barra Do Corpo Rebatida Em Máquina Galoneira De Duas Agulhas Com Largura De 2,0cm, Tamanhos Diversos Conforme Solicitação. - Modelo A Ser Disponibilizado Obs.: Um Representante Da Secretaria Entrará Em Contato Com A Empresa Ganhadora Para Esclarecer Qualquer Dúvida Quanto Ao Modelo Da Camiseta. Camiseta A Ser Usada Pelo Departamento De Urbanismo	AE Uniformes	Un	70,00	60,00	4.200,00	
7	1	Camiseta Manga Curta Confeccionada Em Meia Malha 67% Poliester 33% Viscose, Com Gramatura De 160g/M², Gola Redonda Em Ribana Na Cor Conforme Aprovação Da Arte 66% Poliéster, 32% Viscose E 2% Elastano, Camiseta Deverá Conter O Aplique Em Tdf Emblema Do Proerd Medindo 22x17cm, Nas Costas O Lema Da Secretária Da Educação Com 20x26cm, Manga Direita O Brasão Do Municipio Medindo 8x8cm E Manga Esquerda Logo Do Proerd Com 8x8cm. Camiseta Confeccionada Em Máquina Retilínea, Em Desenho Canelado, Com Largura De 3cm, Com Fio Tinto 100% Acrilico, A Camiseta Deverá Ter Costura Internamente Com Máquina Overloque De Uma Agulha. Na Parte Traseira Da Gola Deverá Ser Aplicado Um Galão Com Memso Tecido Do Corpo, Com Largura De 1cm, No Meio Da Barra Do Corpo Rebatida Em Máquina Galoneira De Duas Agulhas Com Largura De 2,0cm, Tamanhos Diversos Conforme Solicitação. - Modelo A Ser Disponibilizado Obs.: Um Representante Da Secretaria Responsável Entrará Em Contato Com A Empresa Ganhadora Para Esclarecer Qualquer Dúvida Quanto Ao Modelo Da Camiseta. Camiseta A Ser Usada Pelo Departamento De Proerd.	AE Uniformes	Un	72,00	60,00	4.320,00	
8	1	Camiseta Manga Curta Confeccionada Em Meia Malha 67% Poliester 33% Viscose, Com Gramatura De 160g/M², Gola Redonda Em Ribana Na Cor Conforme Aprovação Da Arte 66% Poliéster, 32% Viscose E 2% Elastano, No Lado Esquerdo Do Peito Da Camiseta Deverá Conter O Aplique Em Tdf Brasão Do Municipio E Nome Do Setor Responsável Pelo Pedido, Costas Nome Do Municipio. Camiseta Confeccionada Em Máquina Retilínea, Em Desenho Canelado, Com Largura De 3cm, Com Fio Tinto 100% Acrilico, A Camiseta Deverá Ter Costura Internamente Com Máquina Overloque De Uma Agulha. Na Parte Traseira Da Gola Deverá Ser Aplicado Um Galão Com Memso Tecido Do Corpo, Com Largura De 1cm, No Meio Da Barra Do Corpo Rebatida Em Máquina Galoneira De Duas Agulhas Com Largura De 2,0cm, Tamanhos Diversos Conforme Solicitação. - Modelo A Ser Disponibilizado Obs.: Um Representante Da Secretaria Entrará Em Contato Com A Empresa Ganhadora Para Esclarecer Qualquer Dúvida Quanto Ao Modelo Da Camiseta. Camiseta A Ser Usada Pela Secretaria De Agricultura	AE Uniformes	Un	100,00	60,00	6.000,00	
Total								107.582,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 11/2025 datada de 16/04/2025. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 22/04/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:ECEE464C

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 107/2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 107/2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 107/2025**
LEI MUNICIPAL 704/2020 DE 13/05/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	AMARILDO ALVES CARNEIRO	**MATR.**	**1012031**
CARGO/FUNÇÃO	PREFEITO MUNICIPAL	**LOTAÇÃO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

		DO GABINETE	

VÍNCULO				TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO: COROLLA VIAGEM ÁEREA
	EFETIVO		COMISSIONADO		
X	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO (X)	PLACA: BBM-8521
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
21/04/2025	24/04/2025	BRASÍLIA	DF	VISITA A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO PARANÁ E GABINETES DOS DEPUTADOS , VISITA A CAMARA DOS DEPUTADO E VISITA Á MINISTÉRIOS (FNDE)	04
TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS			TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS		
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR			CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS		
TRANSPORTE DE PACIENTES			OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		X

Manfrinópolis – Pr, em 14 de abril de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:6DDFB642

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 106/2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 106/2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº 106/2025
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	OLI DAMBRÓSIO		MATR.	1471
CARGO/FUNÇÃO	SECRETÁRIO DA PASTA DA SAÚDE	LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
	EFETIVO	X	COMISSIONADO		ONIX
	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ()	PLACA BEG-5F20
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
DE	A				
25/03/2025	10/04/2025	CURITIBA DOIS VIZINHOS	PR PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTA E TRATAMENTO FORA DOMICILIO	2 1/2

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES	X	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
PACIENTE DOIS VIZINHOS/PR ; LOURDE JINSK (DIA 25/03/2025) .			
PACIENTES CURITIBA/PR ; CLACI DALA VALE (DIA 08/04/2025) .			
CLACI DALA VALE (DIA 10/04/2025) .			

Manfrinópolis – PR, 11 de abril 2025

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:DAB0DDAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA - ÁGUA MINERAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA - ÁGUA MINERAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025
(Processo n.º 013/2025)

OBJETO**: "AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL 200ML CAIXA COM 48 UNIDADES"**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 00:00h do dia 24/04/2025 até às 18:00h do dia 28/04/2025.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: licitacao@camaramatinhos.pr.gov.br

As propostas ainda poderão ser entregues presencialmente no endereço da Câmara Municipal sito à Rua Albano Muller, nº 47, centro, Matinhos, Paraná.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

VALORES MÁXIMOS PARA CONTRATAÇÃO:

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
01	200	Caixas com 48 unidades	Água mineral sem gás em copos de 200 ml cada.

Total máximo da contratação R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)

Os requisitos para contratação bem como os valores e demais informações poderão ser obtidas no Termo de Referência o qual pode ser acessado no seguinte endereço eletrônico:
https://www.camaramatinhos.pr.gov.br/proposicoes/Termo-de-Referencia--TR-/2025/1/0/7509

Matinhos, 23 de abril de 2025.

RENATA BEATRIZ MULLER
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:58C1035D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 013/2025 DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2025
Decreto nº 13/2025 – DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 710/2024 de 12/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
575 - 3.3.90.32.00.00	1494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.000,00
Total Suplementação:			**12.000,00**
Suplementação			
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.17.511.1701.2.013.		**MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**	
137 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
139 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	2.000,00
		JURÍDICA	
05.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
05.003.25.752.2501.2.016.		**MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
566 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.024.		**MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**	
241 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
06.001.12.367.1201.2.026.		**MANUTENÇÃO DA SUBVENÇÃO À APAE MATO RICO**	
573 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.000,00
06.002		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
06.002.13.392.1301.2.027.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS**	

281 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
07		**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**	
07.001		**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
07.001.27.812.2701.2.028.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER**	
301 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
302 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
328 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.500,00
08.002.10.302.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
347 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	62.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.245.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
403 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.500,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	
457 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.1.055.		**AQUISIÇÃO DE DOMÍNIO DE PROPRIEDADE SOBRE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL**	
490 - 4.4.90.61.00.00	01000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	218.000,00
11.002		**DEPARTAMENTO DE TURISMO**	
11.002.23.695.2301.2.044.		**MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ARTESANATO E APOIO AO TURISTA**	
539 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
Total Suplementação:			**366.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Receita: 1.7.2.1.50.01.00.000COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	366.000,00
Receita: 1.7.2.1.50.01.00.000COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	366.000,00
Total da Receita:	**732.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
341 - 3.3.90.93.00.00	1494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12.000,00
Total Redução:			**12.000,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 03 de abril de 2025.

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:006D1D97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 08/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2025

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos complementar, destinados a Iluminação Pública do Municipio de Morretes, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura pelo período de 1 (um) ano.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório n.º 08/2025 e Pregão Eletrônico n.º 04/2025, por força do inciso IV, art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório epigrafado conforme delegação atribuída em seu art. 1° do Decreto 560/2022.
Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro em sessão:

Empresas vencedoras valor total: R$ 216.698,90(duzentos e dezesseis mil e seiscentos e noventa e oito reais e noventa centavos):

MORK TELECOM – PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
CNPJ n.º 13.460.002/0001-05
Lotes: 21 e 44.
Valor total de R$ 1.387,80 (um mil e trezentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).

BRASLED ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ n.º 32.480.398/0001-05)
Lotes: 37.
Valor total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

TW2K ELETROELETRONICA LTDACNPJ n.º 31.840.475/0001-10
Lotes: 23 e 47.
Valor total de R$ 9.540,00 (nove mil e quinhentos e quarenta reais).

LENDÁRIO COM IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ n.º 52.203.880/0001-05
Lotes: 22, 24 e 43.
Valor total de R$ 14.233,00 (quatorze mil e duzentos e trinta e três reais).

ROCCO BARROCO COM DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ n.º 80.799.786/0001-98
Lotes: 2.
Valor total de R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais).

GLOBEXX DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ n.º 20.164.580/0001-60
Lotes: 13, 15 e 16.
Valor total de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).

ACR COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ n.º 22.683.848/0001-03
Lotes: 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 17, 18, 19, 20, 25, 27, 30, 31, 32, 45 e 46.
Valor total de R$ 115.040,00 (cento e quinze mil e quarenta reais).

FICAPOÇOS FIOS E CABOS LTDA
CNPJ n.º 10.376.365/0001-79
Lotes: 33, 34, 35, 36, 41 e 42.
Valor total de R$ 5.328,10 (cinco mil e trezentos e vinte e oito reais e dez centavos).

D MARTINS ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA LTDA EPP
CNPJ n.º 73.234.742/0001-55
Lotes: 26, 28, 29, 40 e 48.
Valor total de R$ 63.430,00 (sessenta e três mil e quatrocentos e trinta reais).

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
1	Lâmpada vapor de sódio de 70W, 220v, bocal e-27 - tubular alta pressão, vida mediana mínima de 32.000 horas. (A informação da vida mediana deverá estar presente na embalagem do fabricante ou impressa na lâmpada pelo fabricante ou laudo do fabricante em língua portuguesa comprovando a informação. Também deverá possuir selo INMETRO/PROCEL).	PEÇA	EMPALUX/SO20732	600	R$ 13,95	R$ 8.370,00
2	Lâmpada vapor metálico de 150W, 220v, bocal e-40 - tubular alta pressão, vida mediana mínima de 20.000 horas. (A informação da vida mediana deverá estar presente na embalagem do fabricante ou impressa na lâmpada pelo fabricante ou laudo do fabricante em língua portuguesa comprovando a informação. Também deverá possuir selo INMETRO/PROCEL).	PEÇA	GOODLUX/	50	R$ 18,80	R$ 940,00
3	Lâmpada vapor de sódio de 250W, 220v, bocal e-40 - tubular alta pressão, vida mediana mínima de 32.000 horas.(A informação da vida mediana deverá estar presente na embalagem do fabricante ou impressa na lâmpada pelo fabricante ou laudo do fabricante em língua portuguesa comprovando a informação. Também deverá possuir selo INMETRO/PROCEL).	PEÇA	EMPALUX/SO22534	50	R$ 19,00	R$ 950,00
4	Lâmpada vapor de sódio de 400W, 220v, bocal e-40 - tubular alta pressão, vida mediana mínima de 32.000 horas. (As especificações solicitadas para este item deverão ser comprovadas através da sua ficha técnica, ou embalagem, ou impressa no produto, ou laudo do fabricante. Deverão estar em língua portuguesa. Também deverá possuir selo INMETRO/PROCEL).	PEÇA	EMPALUX/SO24034	20	R$ 21,55	R$ 431,00
5	Lâmpada Vapor Metálico 100W 220v, bocal e-27 – tubular ou ovóide, com vida mediana mínima de 20.000hrs. (A informação da vida mediana deverá estar presente na embalagem do fabricante ou impressa na lâmpada pelo fabricante ou laudo do fabricante em língua portuguesa comprovando a informação. Também deverá possuir selo INMETRO/PROCEL).	PEÇA	EMPALUX/MT21015	50	R$ 20,00	R$ 1.000,00
6	Lâmpada Vapor Metálico 250W 220v, bocal e-40 – tubular, com vida mediana mínima de 20.000hrs. (A informação da vida mediana deverá estar presente na embalagem do fabricante ou impressa na lâmpada pelo fabricante ou laudo do fabricante em língua portuguesa comprovando a informação. Também deverá possuir selo INMETRO/PROCEL).	PEÇA	EMPALUX/MT22515	30	R$ 21,55	R$ 646,50
7	Lâmpada Vapor Metálico 400W 220v, bocal e-40 – tubular, com vida mediana mínima de 20.000hrs. (A informação da vida mediana deverá estar presente na embalagem do fabricante ou impressa na lâmpada pelo fabricante ou laudo do fabricante em língua portuguesa comprovando a informação. Também deverá possuir selo INMETRO/PROCEL).	PEÇA	EMPALUX/MT24015	20	R$ 25,00	R$ 500,00
8	Lâmpada vapor metalico 35w 220v,G-12. Temperatura de cor 5.000k	PEÇA	PHILIPS/CONFORME EDITAL	100	R$ 85,00	R$ 8.500,00
9	Lâmpada vapor metalico 150w 220v,G-12.	PEÇA	GE/CONFORME EDITAL	20	R$ 88,00	R$ 1.760,00
10	Lâmpada LED 20W, E-27 BIVOLT (127-220v). Temperatura de cor mínima de 5.000K e máxima de 6.500K. Eficiência luminosa mínima de 90Lm/W. Vida útil mínima de 25.000 horas. Fator de potência mínimo de 0,90. (As especificações solicitadas para este item deverão ser comprovadas através da sua ficha técnica, ou embalagem, ou impressa no produto, ou laudo do fabricante. Deverão estar em língua portuguesa. Também deverá possuir selo INMETRO/PROCEL).	PEÇA	EMPALUX/AL20662	200	R$ 5,95	R$ 1.190,00
11	Lâmpada LED 30W, E-27 BIVOLT (127-220v). Temperatura de cor mínima de 5.000K e máxima de 6.500K. Eficiência luminosa mínima de 90Lm/W. Vida útil mínima de 25.000 horas. Fator de potência mínimo de 0,90. (As especificações solicitadas para este item deverão ser	PEÇA	EMPALUX/AL30662	1000	R$ 6,95	R$ 6.950,00

	comprovadas através da sua ficha técnica, ou embalagem, ou impressa no produto, ou laudo do fabricante. Deverão estar em língua portuguesa. Também deverá possuir selo INMETRO/PROCEL).					
12	Reator externo eletromagnético, com base para relê fotoelétrico. Afp para lâmpadas vapor de sódio de 70w x 220v x60hz fator de potencia mínimo 0,94, perda máxima permitida de 12w, elevação de temperatura máxima do enrolamento do reator (?t) 65ºc. O enrolamento do núcleo deverá ser feito em fio de cobre, baixa perda. Com fiação externa para ligação da lâmpada com comprimento mínimo de 0,5 metro (cada saída) e fiação da rede com comprimento mínimo de 1,20 metros (cada saída). Este reator deverá ser fabricado em conformidade com a nbr 14.305 e possuir selo inmetro/procel. deverá também possuir registro ativo no relatório de conformidade avaliada rac do inmetro. (As especificações solicitadas para este item deverão ser comprovadas através da sua ficha técnica, ou embalagem, ou impressa no produto, ou laudo do fabricante. Deverão estar em língua portuguesa.)	PEÇA	REATEC/RSEP70A26BG	150	R$ 49,98	R$ 7.497,00
13	Reator externo eletromagnético, com base para relê fotoelétrico. Afp para lâmpadas vapor de sódio de 100w x 220v x60hz fator de potencia mínimo 0,94, perda máxima permitida de 14w, elevação de temperatura máxima do enrolamento do reator (?t) 65ºc. O enrolamento do núcleo deverá ser feito em fio de cobre, baixa perda. Com fiação externa para ligação da lâmpada com comprimento mínimo de 0,5 metro (cada saída) e fiação da rede com comprimento mínimo de 1,20 metros (cada saída). Este reator deverá ser fabricado em conformidade com a nbr 14.305 e possuir selo inmetro/procel. deverá também possuir registro ativo no relatório de conformidade avaliada rac do inmetro. (As especificações solicitadas para este item deverão ser comprovadas através da sua ficha técnica, ou embalagem, ou impressa no produto, ou laudo do fabricante. Deverão estar em língua portuguesa.)	PEÇA	SAMA/SA100AE	20	R$ 62,00	R$ 1.240,00
14	Reator externo eletromagnético, com base para relê fotoelétrico. Afp para lâmpadas vapor de sódio de 150w x 220v x60hz fator de potencia mínimo 0,94, perda máxima permitida de 18w, elevação de temperatura máxima do enrolamento do reator (?t) 65ºc. O enrolamento do núcleo deverá ser feito em fio de cobre, baixa perda. Com fiação externa para ligação da lâmpada com comprimento mínimo de 0,5 metro (cada saída) e fiação da rede com comprimento mínimo de 1,20 metros (cada saída). Este reator deverá ser fabricado em conformidade com a nbr 14.305 e possuir selo inmetro/procel. deverá também possuir registro ativo no relatório de conformidade avaliada rac do inmetro. (As especificações solicitadas para este item deverão ser comprovadas através da sua ficha técnica, ou embalagem, ou impressa no produto, ou laudo do fabricante. Deverão estar em língua portuguesa.)	PEÇA	REATEC/RSEP150A26BG	50	R$ 56,98	R$ 2.849,00
15	Reator externo eletromagnético, com base para relê fotoelétrico. Afp para lâmpadas vapor de sódio de 250w x 220v x60hz fator de potencia mínimo 0,94, perda máxima permitida de 24w, elevação de temperatura máxima do enrolamento do reator (?t) 65ºc. O enrolamento do núcleo deverá ser feito em fio de cobre, baixa perda. Com fiação externa para ligação da lâmpada com comprimento mínimo de 0,5 metro (cada saída) e fiação da rede com comprimento mínimo de 1,20 metros (cada saída). Este reator deverá ser fabricado em conformidade com a nbr 14.305 e possuir selo inmetro/procel. deverá também possuir registro ativo no relatório de conformidade avaliada rac do inmetro. (As especificações solicitadas para este item deverão ser comprovadas através da sua ficha técnica, ou embalagem, ou impressa no produto, ou laudo do fabricante. Deverão estar em língua portuguesa.)	PEÇA	SAMA/SA250AE	20	R$ 73,00	R$ 1.460,00
16	Reator externo eletromagnético, com base para relê fotoelétrico. Afp para lâmpadas vapor de sódio de 400w x 220v x60hz fator de potencia mínimo 0,94, perda máxima permitida de 38w, elevação de temperatura máxima do enrolamento do reator (?t) 65ºc. O enrolamento do núcleo deverá ser feito em fio de cobre, baixa perda. Com fiação externa para ligação da lâmpada com comprimento mínimo de 0,5 metro (cada saída) e fiação da rede com comprimento mínimo de 1,20 metros (cada saída). Este reator deverá ser fabricado em conformidade com a nbr 14.305 e possuir selo inmetro/procel. deverá também possuir registro ativo no relatório de conformidade avaliada rac do inmetro. (As especificações solicitadas para este item deverão ser comprovadas através da sua ficha técnica, ou embalagem, ou impressa no produto, ou laudo do fabricante. Deverão estar em língua portuguesa.)	PEÇA	SAMA/SA400AE	20	R$ 80,00	R$ 1.600,00
17	Reator Eletronico vapor metalico 35w, 220v, interno. (tipo powertronic).	PEÇA	OSRAM/CONFORME EDITAL	100	R$ 98,00	R$ 9.800,00
18	Reator Eletronico vapor metalico 150w, 220v, interno. (tipo powertronic).	PEÇA	OSRAM/CONFORME EDITAL	20	R$ 85,00	R$ 1.700,00
19	Driver LED 30 watts, bivolt, IP66, ou superior, 60 hertz para luminárias LED iluminação pública. (não dimerizável). As especificações solicitadas para este item deverão ser comprovadas através da sua ficha técnica, ou embalagem, ou impressa no produto, ou laudo do fabricante. Deverão estar em língua portuguesa.	PEÇA	BRILIA/CONFORME EDITAL	400	R$ 53,15	R$ 21.260,00
20	Driver LED 100 watts, bivolt, IP66, ou superior, 60 hertz para luminárias LED iluminação pública. (não dimerizável). As especificações solicitadas para este item deverão ser comprovadas através da sua ficha técnica, ou embalagem, ou impressa no produto, ou laudo do fabricante. Deverão estar em língua portuguesa.	PEÇA	BRILIA/CONFORME EDITAL	200	R$ 83,55	R$ 16.710,00
21	Conector perfurante de derivação CDP 16-120mm² / 4-35mm²	PEÇA	BETEL/43516	100	R$ 8,49	R$ 849,00
22	Relé fotoeletrônico para comando de iluminação pública de corrente alternada 105-305v automático; frequência de 50/60hz; construído em material estabilizado contra raios ultravioleta; pinos de contatos em latão fixados na parte inferior e selados; contatos de carga de alta durabilidade; superior ou igual a 15.000 operações; tipo NF em operação; foto transistor de alta sensibilidade, faixa de operação máximo 30 lux para desligar, de acordo com ABNT NBR 5123/2016. Temperatura de trabalho -5ºca + 50ºc. Consumo máximo 0,9w. Grau de proteção ip 67. Tempo de resposta máximo de 5 segundos. Proteção contra surtos de tensão. Proteção contra afundamento de tensão. Máxima potência de operação 1000W ou 1.800 VA. (Apresentar ficha técnica, ou laudo/ensaio em língua portuguesa do fabricante das características técnicas solicitadas acima para este item).	PEÇA	TECNOLINSA/T2LNFDRNAR	1000	R$ 10,19	R$ 10.190,00
23	Relé foto elétrico TÉRMICO 220v 50/60hz 10A para comando de iluminação pública de corrente alternada (acende a noite apaga de dia), construído em material estabilizado contra raios ultravioleta para suportar intempéries; tipo NF; célula fotoelétrica em sulfeto de cádmio (LDR); faixa de operação: Lux para acionamento menor que 20 e máximo de 50 para desligar. Consumo próprio máximo de 1w. Grau de proteção ip 55. Proteção contra surtos de tensão. Potência de operação 1000W ou 1.800 VA. Relé de acordo com a NBR 5123 (Apresentar ficha técnica, ou laudo/ensaio em língua portuguesa do fabricante das características técnicas solicitadas acima para este item).	PEÇA	Dreik/RFL01	600	R$ 10,90	R$ 6.540,00
24	Tomada para relé fotoelétrico, com haste/suporte de sustentação em metal galvanizado. Cabos de ligação com comprimento mínimo de 500mm, nas cores-preto - fase - vermelho- retorno-branco-comum. (Apresentar ficha técnica, ou outra comprovação, contendo as características técnicas solicitadas acima para este item).	PEÇA	TECNOLINSA/96BG15150FG	500	R$ 5,89	R$ 2.945,00

25	Chave de comando circular para iluminação pública 2x30A com disjuntor. Com tomada para relé fotoelétrico embutido.	PEÇA	EXATRON/CONFORME EDITAL	6	R$ 238,00	R$ 1.428,00
26	Conector perfurante CDP 70 10mm² - 70mm². Este conector deverá possuir abas laterais para melhor manuseio, conforme ilustração abaixo. As especificações solicitadas para este item deverão ser comprovadas através da sua ficha técnica, ou embalagem, ou impressa no produto, ou laudo do fabricante. Deverão estar em língua portuguesa.)	PEÇA	MARCA PROPRIA/MARCA PROPRIA	1200	R$ 4,20	R$ 5.040,00
27	Passante/fuso M-16 com 250 mm com no mínimo três porcas e no máximo quatro, conjunto galvanizado. (Passante ou fuso é diferente de parafuso. Passante é uma barra roscada lisa, ou seja, sem "cabeça". É utilizado para fixação do conjunto haste/ "braço" e luminária ao poste).	PEÇA	OLIVO/CONFORME EDITAL	300	R$ 11,10	R$ 3.330,00
28	Passante/fuso M-16 com 300 mm com no mínimo três porcas e no máximo quatro, conjunto galvanizado. (Passante ou fuso é diferente de parafuso. Passante é uma barra roscada lisa, ou seja, sem "cabeça". É utilizado para fixação do conjunto haste/ "braço" e luminária ao poste).	PEÇA	OLIVO/RD-300MM	300	R$ 20,00	R$ 6.000,00
29	Passante/fuso M-16 com 350 mm com no mínimo três porcas e no máximo quatro, conjunto galvanizado. (Passante ou fuso é diferente de parafuso. Passante é uma barra roscada lisa, ou seja, sem "cabeça". É utilizado para fixação do conjunto haste/ "braço" e luminária ao poste).	PEÇA	OLIVO/RD-350MM	300	R$ 22,00	R$ 6.600,00
30	Abraçadeiras circulares 150mm de diâmetro, completa, com quatro parafusos e quatro roscas M-16, galvanização a fogo para fixação da mesma ao poste circular de concreto e fixação de luminária e reator.	PEÇA	OLIVO/CONFORME EDITAL	50	R$ 20,00	R$ 1.000,00
31	Abraçadeiras circulares 200mm de diâmetro, completa, com quatro parafusos e quatro roscas M-16, galvanização a fogo para fixação da mesma ao poste circular de concreto e fixação de luminária e reator.	PEÇA	OLIVO/CONFORME EDITAL	50	R$ 24,50	R$ 1.225,00
32	Abraçadeiras circulares 250mm de diâmetro, completa, com quatro parafusos e quatro roscas M-16, galvanização a fogo para fixação da mesma ao poste circular de concreto e fixação de luminária e reator.	PEÇA	OLIVO/CONFORME EDITAL	50	R$ 28,15	R$ 1.407,50
33	Abraçadeiras quadradas 150mm, completa, com quatro parafusos e quatro roscas M-16, galvanização a fogo para fixação da mesma ao poste duplo T de concreto e fixação de luminária e reator.	PEÇA	PIC/OLIVO/Abraçadeira	50	R$ 27,59	R$ 1.379,50
34	Abraçadeiras quadradas 200mm, completa, com quatro parafusos e quatro roscas M-16, galvanização a fogo para fixação da mesma ao poste duplo T de concreto e fixação de luminária e reator.	PEÇA	PIC/OLIVO/Abraçadeira	50	R$ 32,00	R$ 1.600,00
35	Abraçadeiras quadradas 250mm, completa, com quatro parafusos e quatro roscas M-16, galvanização a fogo para fixação da mesma ao poste duplo T de concreto e fixação de luminária e reator.	PEÇA	PIC/OLIVO/Abraçadeira	50	R$ 38,18	R$ 1.909,00
36	Arruela quadrada, galvanizada, para os fusos M-16.	PEÇA	PIC/OLIVO/Arruela	100	R$ 0,51	R$ 51,00
37	Braço br1 25,40 x 1000mm, parede 2,00mm galvanizado a fogo.	PEÇA	PRIMELUX/	100	R$ 25,00	R$ 2.500,00
40	Luminária em alumínio estampado, ABERTA, bocal E-40, para ser fixada em braço br1 (25mm²). (apresentar imagem do modelo a ser fornecido).	PEÇA	VITORIA/4LX 450A	200	R$ 45,00	R$ 9.000,00
41	Kit 5 fitas isolantes 20metros por rolo (amarelo, azul, verde, branco e vermelho). 5 fitas por kit.	KIT	DECORLUX/Fita	10	R$ 28,86	R$ 288,60
42	Fita Hellerman em nylon preta 2,5mm x150mm	PEÇA	DECORLUX/Fita	1000	R$ 0,10	R$ 100,00
43	Bocal/soquete de porcelana E-40.	PEÇA	AL/SQP-E40	200	R$ 5,49	R$ 1.098,00
44	Fita isolante preta 20m.	ROLO	DECORLUX/FI0205	120	R$ 4,49	R$ 538,80
45	Cabo unifilar em COBRE flexível, 1,5mm²/1kv, com selo INMETRO (rolo com 100 metros). As especificações solicitadas para este item deverão ser comprovadas através da sua ficha técnica, ou embalagem, ou impressa no produto, ou laudo do fabricante. Deverão estar em língua portuguesa.	ROLO	ENERGY/CONFORME EDITAL	100	R$ 99,00	R$ 9.900,00
46	Cabo PP, flexível, em COBRE 2 x 4mm, com selo INMETRO (rolo com 100 metros). As especificações solicitadas para este item deverão ser comprovadas através da sua ficha técnica, ou embalagem, ou impressa no produto, ou laudo do fabricante. Deverão estar em língua portuguesa.	ROLO	ENERGY/CONFORME EDITAL	12	R$ 553,00	R$ 6.636,00
47	DPS (Dispositivo de proteção contra surto) para luminárias públicas em LED. Deve ser bivolt. Proteção para 10KV/10KA. Grau de Proteção IP67.	PEÇA	Dreik/DPS02	200	R$ 15,00	R$ 3.000,00
48	Lâmpada led tubular com filamentos em 360º, 40 watts de potência, cor 5.000K, bocal e-40, irc = 80, bivolt (110-220V~), fluxo luminoso mínimo de 7.000 lúmens, vida útil mínima de 30.000 horas, garantia mínima de 2 anos. As especificações solicitadas para este item deverão ser comprovadas através da sua ficha técnica, ou embalagem, ou impressa no produto, ou laudo do fabricante. Deverão estar em língua portuguesa.	PEÇA	MARCA PROPRIA/MARCA PROPRIA	200	R$ 183,95	R$ 36.790,00

Por fim, ficam expressamente convocadas as proponentes acima classificadas para assinatura do respectivo instrumento contratual, nos termos do Art. 64. caputs do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 22 de abril de 2025.

EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Gislaine Vier Rodrigues
Código Identificador:16AD23EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	47/2025
b) Nr. Licitação:	16/2025 - DE
c) Modalidade:	Dispensa eletrônica
15/04/2025	
e) Objeto da Licitação:	*Contratação de empresa especializada para realização de palestras para as Conferências da Secretária de Assistência Social durante o ano de 2025.*

Participante: A G SOUSA LTDA						
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total	
1	Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa que terá como tema: "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação". Data: 08 de maio de 2025. Carga horária: 4 horas de trabalhos. Contendo: Crachá; Material de apoio; Regimento Interno; Palestra Magna; Desenvolvimento dos Eixos; Relatório Final. - Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa que terá como tema: "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação". Data: 08 de maio de 2025. Carga horária: 4 horas de trabalhos. Contendo: Crachá; Material de apoio; Regimento Interno; Palestra Magna; Desenvolvimento dos Eixos; Relatório Final.	1,000	UND	3.999,99	3.999,99	
Marca:						
2	Conferência Municipal de Assistência Social que terá como tema: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência". Data: 12 de junho de 2025. Carga horária: 8 horas de trabalhos. Contendo: Crachá; Material de apoio; Regimento Interno; Palestra Magna; Desenvolvimento dos Eixos; Relatório Final. - Conferência Municipal de Assistência Social que terá como tema: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência". Data: 12 de junho de 2025. Carga horária: 8 horas de trabalhos. Contendo: Crachá; Material de apoio; Regimento Interno; Palestra Magna; Desenvolvimento dos Eixos; Relatório Final.	1,000	UND	3.999,99	3.999,99	
Marca:						
3	Conferência Municipal de Assistência Social que terá como tema: "Mulheres Protagonistas: Fortalecendo Direitos, Oportunidades e Lideranças". Data: 07 de agosto de 2025. Carga horária: 4 horas de trabalhos. Contendo: Crachá; Material de apoio; Regimento Interno; Palestra Magna; Desenvolvimento dos Eixos; Relatório Final. - Conferência Municipal de Assistência Social que terá como tema: "Mulheres Protagonistas: Fortalecendo Direitos, Oportunidades e Lideranças". Data: 07 de agosto de 2025. Carga horária: 4 horas de trabalhos. Contendo: Crachá; Material de apoio; Regimento Interno; Palestra Magna; Desenvolvimento dos Eixos; Relatório Final.	1,000	UND	4.149,99	4.149,99	
Marca:						
Total do Participante:						**12.149,97**
/ 2						
Total Geral: 12.149,97						

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:8B28B534

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** brasileira, inscrita no **CPF/MF sob o n° 089.187.509-35,** portadora da Cédula de Identidade Civil **R.G sob o nº 12.382.056-88 SSP/PR**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.959/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2025**, processo administrativo nº 6247/2025, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de kits lanches através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: LEONIDES MACHADO NIZER.
CNPJ/CPF: 07.933.827/0001-05.

LOTE 1
Valor Total do Lote: R$ 66.750,00 (sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	KIT CONTENDO 01 GARRAFA DE ÁGUA MINERAL 500ML; 01 ÁGUA DE COCO 200ML EMBALAGEM CARTONADA E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR; BISCOITO SALGADO, PREFERENCIALMENTE INTEGRAL E EM PACOTE INDIVIDUAL COM NO MÍNIMO 24 GRAMAS; BISCOITO DOCE, PREFERENCIALMENTE INTEGRAL E EM PACOTE INDIVIDUAL COM NO MÍNIMO 09 GRAMAS; 01 MIX DE NUTS E FRUTAS SECAS OU DESIDRATADAS, DEVENDO CONTER NO MÍNIMO 01 FRUTA E 02 NUTS EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM NO MÍNIMO 50 GRAMAS;	FONTLIFE, VITOCOCO, CLUB SOCIAL,AUDUCO, AGTAL FONTLIFE, VITOCOCO, CLUB SOCIAL, BAUDUCO, AGTAL	KIT	7.500	R$ 8,90	R$ 66.750,00

LOTE 2
Valor Total do Lote: R$ 21.225,00 (vinte e um mil, duzentos e vinte e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	KIT CONTENDO 01 GARRAFA DE ÁGUA MINERAL 500ML; 01 ÁGUA DE COCO 200ML EMBALAGEM CARTONADA E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR; BISCOITO SALGADO, PREFERENCIALMENTE INTEGRAL E EM PACOTE INDIVIDUAL COM NO MÍNIMO 24 GRAMAS; BISCOITO DOCE, PREFERENCIALMENTE INTEGRAL E EM PACOTE INDIVIDUAL COM NO MÍNIMO 09 GRAMAS; 01 MIX DE NUTS E FRUTAS SECAS OU DESIDRATADAS, DEVENDO CONTER NO MÍNIMO 01 FRUTA E 02 NUTS EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM NO MÍNIMO 50 GRAMAS;	FONTLIFE, VITOCOCO, CLUB SOCIAL, BAUDUCO, AGTAL FONTLIFE, VITOCOCO, CLUB SOCIAL, BAUDUCO, AGTAL	KIT	2.500	R$ 8,49	R$ 21.225,00

LOTE 3

Valor Total do Lote: 66.750,00 (sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	KIT CONTENDO 01 GARRAFA DE ÁGUA MINERAL 500ML; 01 SUCO DE FRUTA 200ML EMBALAGEM CARTONADA E PREFERENCIALMENTE SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES E OBRIGATORIAMENTE SEM ADIÇÃO DE CORANTES E COM NO MÍNIMO DE 30% DE FRUTA ; BISCOITO SALGADO, PREFERENCIALMENTE INTEGRAL E EM PACOTE INDIVIDUAL COM NO MÍNIMO 24 GRAMAS; BISCOITO DOCE, PREFERENCIALMENTE INTEGRAL E EM PACOTE INDIVIDUAL COM NO MÍNIMO 09 GRAMAS; 01 MIX DE NUTS E FRUTAS SECAS OU DESIDRATADAS, DEVENDO CONTER NO MÍNIMO 01 FRUTA E 02 NUTS EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM NO MÍNIMO 50 GRAMAS;	FONTLIFE,NUTRINECTAR, CLUB SOCIAL,BAUDUCO,AGTAL FONTLIFE,NUTRINECTAR, CLUB SOCIAL,BAUDUCO,AGTAL	KIT	7.500	R$ 8,90	R$ 66.750,00

LOTE 4
Valor Total do Lote: R$ 22.225,00 (vinte e dois mil, duzentos e vinte e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	KIT CONTENDO 01 GARRAFA DE ÁGUA MINERAL 500ML; 01 SUCO DE FRUTA 200ML EMBALAGEM CARTONADA E PREFERENCIALMENTE SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES E OBRIGATORIAMENTE SEM ADIÇÃO DE CORANTES E COM NO MÍNIMO DE 30% DE FRUTA ; BISCOITO SALGADO, PREFERENCIALMENTE INTEGRAL E EM PACOTE INDIVIDUAL COM NO MÍNIMO 24 GRAMAS; BISCOITO DOCE, PREFERENCIALMENTE INTEGRAL E EM PACOTE INDIVIDUAL COM NO MÍNIMO 09 GRAMAS; 01 MIX DE NUTS E FRUTAS SECAS OU DESIDRATADAS, DEVENDO CONTER NO MÍNIMO 01 FRUTA E 02 NUTS EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM NO MÍNIMO 50 GRAMAS;	FONTLIFE,NUTRINECTAR, CLUB SOCIAL,BAUDUCO,AGTAL FONTLIFE,NUTRINECTAR, CLUB SOCIAL, BAUDUCO, AGTAL	KIT	2.500	R$ 8,89	R$ 22.225,00

LOTE 5
Valor Total do Lote: R$ 66.675,00 (sessenta e seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	KIT CONTENDO 01 GARRAFA DE ÁGUA MINERAL 500ML; 01 BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE 200ML, TENDO PRINCIPAL INGREDIENTE O LEITE OU O SORO DE LEITE, SEM ADIÇÃO DE GORDURAS VEGETAIS E CORANTES; BISCOITO SALGADO, PREFERENCIALMENTE INTEGRAL E EM PACOTE INDIVIDUAL COM NO MÍNIMO 24 GRAMAS; BISCOITO DOCE, PREFERENCIALMENTE INTEGRAL E EM PACOTE INDIVIDUAL COM NO MÍNIMO 09 GRAMAS; 01 MIX DE NUTS E FRUTAS SECAS OU DESIDRATADAS, DEVENDO CONTER NO MÍNIMO 01 FRUTA E 02 NUTS EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM NO MÍNIMO 50 GRAMAS;	FONTLIFE, SHOWKINHO, CLUB SOCIAL,BAUDUCO, AGTAL FONTLIFE, SHOWKINHO, CLUB SOCIAL, BAUDUCO, AGTAL	KIT	7.500	R$ 8,89	R$ 66.675,00

Valor Total Homologado – R$ 243.625,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
- Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.
Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
- Os itens deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;
- Cada kit lanche deve vir envolto transparente e incolor para selar o KIT, desde que contenha a identificação e prazo de validade dos itens conforme descrito na execução do objeto. Tal envolto para a selagem deve ser de material plástico devido a conservação durante o período de armazenamento;
- A quantidade estimada para suprir a necessidade do período de 30 dias é de 1.600 kits em cada entrega (podendo variar de acordo com o agendamento do setor de transporte);
- Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 6 (seis) meses;
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Local de Entrega: Secretaria Municipal de Saúde (SMS) (Fundos da ESF Central)
Rua XV de Novembro, 761 – Bairro: Centro
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta)
Responsável pelo recebimento: Margarete Rochinski
Fone: (42) 3909-5097

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *10/04/2025*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras: Veridiana Hass e Viviane Ianoski, designadas através do Decreto Municipal nº. 17.920/2025.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 22 de abril de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
CPF/MF sob o n.º 089.187.509-35
Secretária Municipal De Saúde
Contratante

Leonides Machado Nizer
CNPJ/MF sob o nº 07.933.827/0001-05
LEONIDES MACHADO NIZER
CPF/MF sob o nº 187.198.999-04
Contratada

Testemunhas:

Veridiana Hass
RG sob o nº 8.443.252-0
Fiscal Titular de Contrato

Viviane Ianoski
RG sob o nº 7.317.452-0
Fiscal Suplente de Contrato

Publicado por:
Osmair Lederer
Código Identificador:B257BA51

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** brasileira, inscrita no **CPF/MF sob o n° 089.187.509-35,** portadora da Cédula de Identidade Civil **R.G sob o nº 12.382.056-88 SSP/PR**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.959/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2025**, processo administrativo nº 6247/2025, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de kits lanches através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: COMERCIAL TOLOTTI LTDA.
CNPJ/CPF: 14.156.887/0001-16.

LOTE 6
Valor Total do Lote: R$ 24.850,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	KIT CONTENDO 01 GARRAFA DE ÁGUA MINERAL 500ML; 01 BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE 200ML, TENDO PRINCIPAL INGREDIENTE O LEITE OU O SORO DE LEITE, SEM ADIÇÃO DE GORDURAS VEGETAIS E CORANTES; BISCOITO SALGADO, PREFERENCIALMENTE INTEGRAL E EM PACOTE INDIVIDUAL COM NO MÍNIMO 24 GRAMAS; BISCOITO DOCE, PREFERENCIALMENTE INTEGRAL E EM PACOTE INDIVIDUAL COM NO MÍNIMO 09 GRAMAS; 01 MIX DE NUTS E FRUTAS SECAS OU DESIDRATADAS, DEVENDO CONTER NO MÍNIMO 01 FRUTA E 02 NUTS EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM NO MÍNIMO 50 GRAMAS;	Cristal Azul-Lider-Club Social-Cereale-Dunorte KIT	KIT	2.500	R$ 9,94	R$ 24.850,00

Valor Total Homologado – R$ 24.850,00
1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
- Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.
Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
- Os itens deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;
- Cada kit lanche deve vir envolto transparente e incolor para selar o KIT, desde que contenha a identificação e prazo de validade dos itens conforme descrito na execução do objeto. Tal envolto para a selagem deve ser de material plástico devido a conservação durante o período de armazenamento;
- A quantidade estimada para suprir a necessidade do período de 30 dias é de 1.600 kits em cada entrega (podendo variar de acordo com o agendamento do setor de transporte);
- Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 6 (seis) meses;
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Local de Entrega: Secretaria Municipal de Saúde (SMS) (Fundos da ESF Central)
Rua XV de Novembro, 761 – Bairro: Centro
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta)
Responsável pelo recebimento: Margarete Rochinski
Fone: (42) 3909-5097

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *10/04/2025.*
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras: Veridiana Hass e Viviane Ianoski, designadas através do Decreto Municipal nº. 17.920/2025.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 22 de abril de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob o n.º 76.179.829/0001-65
KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
CPF/MF sob o n.º 089.187.509-35
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Comercial Tolotti LTDA
CNPJ/MF sob o nº 14.156.887/0001-16
MARICLEI TOLOTTI FERNANDES
CPF/MF Sob o nº 835.794.949-53
Contratada

Testemunhas:

Veridiana Hass
RG sob o nº 8.443.252-0
Fiscal Titular de Contrato

Viviane Ianoski
RG sob o nº 7.317.452-0
Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 6	**Descrição/Especificação:** KIT CONTENDO 01 GARRAFA DE ÁGUA MINERAL 500ML; 01 BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE 200ML, TENDO PRINCIPAL INGREDIENTE O LEITE OU O SORO DE LEITE, SEM ADIÇÃO DE GORDURAS VEGETAIS E CORANTES; BISCOITO SALGADO, PREFERENCIALMENTE INTEGRAL E EM PACOTE INDIVIDUAL COM NO MÍNIMO 24 GRAMAS; BISCOITO DOCE, PREFERENCIALMENTE INTEGRAL E EM PACOTE INDIVIDUAL COM NO MÍNIMO 09 GRAMAS; 01 MIX DE NUTS E FRUTAS SECAS OU DESIDRATADAS, DEVENDO CONTER NO MÍNIMO 01 FRUTA E 02 NUTS EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM NO MÍNIMO 50 GRAMAS;

Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
2º	LEONIDES MACHADO NIZER / CNPJ 07.933.827/0001-05	Kit	2.500	R$10,90	R$27.250,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3º	BALDIN & GUIMARES COMERCIO LTDA / CNPJ 51.854.929/0001-19	Kit	2.500	R$11,97	R$29.925,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
4º	ALBERICHI E ALBERICHI LTDA / CNPJ 23.325.264/0001-10	Kit	2.500	R$14,00	R$35.000,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
5º	FLAVIA HELENA KOJO VIEIRA / CNPJ 47.858.974/0001-74	Kit	2.500	R$14,00	R$35.000,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
6º	SUPERMERCADO OSTERNACH LTDA / CNPJ 79.571.667/0001-02	Kit	2.500	R$16,89	R$42.225,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
7º	26.079.572 EDENIR BERNADETE / CNPJ 26.079.572/0001-00	Kit	2.500	R$16,90	R$42.250,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
8º	LUIZ RICARDO BUENO ME / CNPJ 30.219.220/0001-71	Kit	2.500	R$18,99	R$47.475,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
9º	LIDER COMERCIO E DISTRIBUIDORA / CNPJ 48.581.505/0001-13	Kit	2.500	R$21,50	R$53.750,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
10º	CASSIANO PEREIRA 08516508994 / CNPJ 41.465.392/0001-41	Kit	2.500	R$23,00	R$57.500,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
11º	AS FURIOSAS LTDA / CNPJ 46.667.239/0001-10	Kit	2.500	R$23,50	R$58.750,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
12º	WANDA RIBEIRO DO VAL ZACARIAS / CNPJ 54.525.501/0001-10	Kit	2.500	R$23,57	R$58.925,00

Publicado por:
Osmair Lederer
Código Identificador:12B53CC3

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Diretor Presidente do RPPS, JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, resolve:

Processo nº	275/2025
Licitação nº	6/2025
Modalidade	Inexigibilidade
Data Homologação	22/04/2025
Objeto Homologação	Participação em " Workshop - Licitação na Prática"
Fornecedor e itens declarados Vencedores	**ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV CNPJ: 05.763.089/0001-61**

Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde	V unitário	V Total
1	107491	Participação em " Workshop - Licitação na Prática"	UNID	3	R$1.850,00	R$5.500,00
					TOTAL	**R$5.500,00**

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
02 – Autorizar a emissão da (s) notas de empenho correspondente (s).
Dotação Orçamentária: 19.001.09.122.0013.2.001.3.3.90.39.00.00. Fonte 1001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Palmeira – PR, 22 de abril de 2024

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

Publicado por:
Dyego Emanuel Giebeluka Quadros
Código Identificador:367ABF13

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Diretor Presidente do RPPS, JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo nº			275/2025			
Licitação nº			6/2025			
Modalidade			Inexigibilidade			
Data Homologação			22/04/2025			
Objeto Homologação			Participação em " Workshop - Licitação na Prática"			
Fornecedor e itens declarados Vencedores			**ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV CNPJ: 05.763.089/0001-61**			
Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde	V unitário	V Total
1	107491	Participação em " Workshop - Licitação na Prática"	UNID	3	R$1.850,00	R$5.500,00
					TOTAL	**R$5.500,00**

Palmeira – PR, 22 de abril de 2024.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

Publicado por:
Dyego Emanuel Giebeluka Quadros
Código Identificador:A6D93B4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO DISP 09 2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2025 Número - Minuta - Licitação: 31 codigo Cliente: 25703 ano Minuta: 2025 cota Credenciamento: Não
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Dispensa Eletrônica Nº 9/2025
Processo Administrativo: 29/2025
A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 87/2025.
Homologa
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa Eletrônica nº. 9/2025, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
725 - JVS DEDETIZADORA EIRELI ME						
Lote: 1 - LOTE 1						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DO PRÉDIO DO ABRIGO INSTITUCIONAL REGIONALIZADO - POLO PARAÍSO DO NORTE - ÁREA CONSTRUÍDA 553 M² E ÁREA TOTAL DO LOTE: 1202 M².	SERVIÇO	Serviço	2	R$543,465	R$1.086,93
2	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D ÁGUA DE 1.000 LITROS	SERV	Serviço	2	R$148,05	R$296,10
3	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DE 500 LITROS	SERVIÇO	Serviço	2	R$132,98	R$265,96
Total do Fornecedor:						R$1.648,99
Total Geral:						R$1.648,99

Dos recursos orçamentários: 75 - 00.000.0000.3339039789900000000.00000000 - Limpeza e conservação demais setores da administração

Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 17 de abril de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:6B532BB9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO MOLDE IMAGEM CP 08-24

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR -
CISAMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos
Termo Homologação - Credenciamento
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número -
Minuta - Licitação: 171 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade Nº 82/2024
Processo Administrativo: 167/2024

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023,

HOMOLOGA
Nesta data a referida decisão constante do julgamento aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 82/2024, como segue:

Vencedores dos Itens						
489 - MOLDE IMAGEM CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA PD 1323/2025						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	EXAMES ODONTOLÓGICOS	SERVIÇO		1	R$401.500,00	R$401.500,00
Total do Fornecedor:						R$401.500,00

Dos recursos orçamentários:
72-01.001.0010.0302.2009.2037.3.3.90.39.50.99-Fonte:001 - Demais despesas com serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 17 de abril de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:72F5048B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISP 10 2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ						
Compras e Contratos						
Termo Homologação						
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2025 Número						
- Minuta - Licitação: 16 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2025 cotaCredenciamento: Não						
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					**Dispensa Eletrônica**	
Nº 10/2025						
Processo Administrativo: 13/2025						
A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 87/2025.						
Homologa						
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa Eletrônica nº. 10/2025, o(s) participante(s):						
Vencedores dos Itens						
733 - F. H. MATSUDA MONITORAMENTO E INTERNET LTDA						
Lote: 1 - LOTE 1						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA PROVER LINK DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA (FIBRA ÓPTICA) COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 500 MBPS	SERVIÇO	Serviço	12	R$115,80	R$1.389,60
2	TAXA DE INSTALAÇÃO	SERV	Serviço	1	R$10,40	R$10,40
Total do Fornecedor:						R$1.400,00
Total Geral:						R$1.400,00
Dos recursos orçamentários:						
76 - 00.000.0000.3339040970000000000.00000000 - Despesas de teleprocessamento						

Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 17 de abril de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:659ACBDA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO EUCLIN CP 2-25

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR -
CISAMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos

Termo Homologação - Credenciamento
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2025 Número - Minuta - Licitação: 5 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2025 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade
Nº 3/2025
Processo Administrativo: 5/2025

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.

Homologa

Nesta data a referida decisão constante do julgamento aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 3/2025, como segue:

Vencedores dos Itens						
33618 - EUCLIN SAUDE & BELEZA CLINICA MEDICA LTDA - PD 1356/2025						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONSULTAS ESPECIALIZADAS COM ATENDIMENTO EM UBS´S / NIS´S DOS CONSORCIADOS	CONSULTA		1	R$295.200,00	R$295.200,00
Total do Fornecedor:						R$295.200,00

Dos recursos orçamentários:
71 - 00.000.0000.3339039503000000000.00000000 - Serviços e procedimentos em saúde de média e alta complexidade

Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 22 de abril de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:71532D56

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 09/06/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAA0567	277490F000167453	25/01/2025	56732	R$ 130,16
AAA7891	277490F000167612	27/01/2025	60503	R$ 293,47
AAH1441	277490F000167726	28/01/2025	56732	R$ 130,16
AAK6664	277490F000167577	26/01/2025	60503	R$ 293,47
AAY0A48	277490F000167913	31/01/2025	60503	R$ 293,47
ABK1163	277490F000167501	25/01/2025	60503	R$ 293,47
ABV9F84	277490F000167926	31/01/2025	60503	R$ 293,47
ABW0219	277490F000167906	31/01/2025	60503	R$ 293,47
ADH7448	277490W000018119	17/01/2025	55412	R$ 195,23
ADN6258	277490F000167841	30/01/2025	60503	R$ 293,47
AEA1338	277490F000167487	25/01/2025	60503	R$ 293,47
AEE5614	277490F000167588	26/01/2025	60503	R$ 293,47
AEN4J12	277490F000167761	29/01/2025	60503	R$ 293,47
AEQ9981	277490F000167681	28/01/2025	60503	R$ 293,47
AER5J59	277490F000167563	26/01/2025	60503	R$ 293,47
AEW0801	277490F000167469	25/01/2025	60503	R$ 293,47
AEW3G42	277490F000167576	26/01/2025	60503	R$ 293,47
AEY8644	277490F000167809	29/01/2025	60503	R$ 293,47
AFC2I03	277490F000167456	25/01/2025	60503	R$ 293,47
AFJ1418	277490W000018162	21/01/2025	55412	R$ 195,23
AFJ1418	277490W000018243	22/01/2025	55412	R$ 195,23
AFR0184	277490F000167606	27/01/2025	60503	R$ 293,47
AFR8D38	277490F000167581	26/01/2025	60503	R$ 293,47
AFU3J13	277490F000167447	25/01/2025	60503	R$ 293,47
AFU6024	277490F000167784	29/01/2025	60503	R$ 293,47
AGA6094	277490F000167837	30/01/2025	60503	R$ 293,47
AGA7646	277490F000167730	28/01/2025	60503	R$ 293,47
AGC4C24	277490F000167481	25/01/2025	60503	R$ 293,47
AGL3G31	277490F000167792	29/01/2025	60503	R$ 293,47
AGM3G75	277490F000167446	25/01/2025	60503	R$ 293,47
AGM4A81	277490W000018089	16/01/2025	55412	R$ 195,23
AGN0985	277490F000167609	27/01/2025	60503	R$ 293,47
AGO2742	277490F000167546	26/01/2025	60503	R$ 293,47
AGR3627	277490F000167586	26/01/2025	60503	R$ 293,47
AGT1104	277490F000167830	30/01/2025	60503	R$ 293,47
AGV6C18	277490F000167702	28/01/2025	60503	R$ 293,47
AHA3168	277490W000018187	21/01/2025	55412	R$ 195,23
AHJ1F71	277490F000167868	30/01/2025	60503	R$ 293,47
AHM1008	277490W000018042	15/01/2025	55412	R$ 195,23
AHQ0E78	277490F000167438	24/01/2025	60503	R$ 293,47
AHR4128	277490W000018130	17/01/2025	55412	R$ 195,23
AHX6B04	277490W000018138	17/01/2025	55412	R$ 195,23
AIB0D01	277490F000167707	28/01/2025	60503	R$ 293,47
AID8185	277490W000018096	16/01/2025	55412	R$ 195,23

AID8185	277490W000018072	16/01/2025	55412	R$ 195,23
AID8185	277490W000018110	17/01/2025	55412	R$ 195,23
AID8185	277490W000018251	22/01/2025	55412	R$ 195,23
AID8185	277490W000018232	22/01/2025	55412	R$ 195,23
AID8185	277490W000018165	21/01/2025	55412	R$ 195,23
AIG0062	277490F000167649	27/01/2025	60503	R$ 293,47
AIL7D78	277490F000167804	29/01/2025	60503	R$ 293,47
AIM6437	277490W000018168	21/01/2025	55412	R$ 195,23
AIY0A48	277490W000018252	22/01/2025	55412	R$ 195,23
AJC3178	277490F000167571	26/01/2025	60503	R$ 293,47
AJL3D14	277490W000018166	21/01/2025	55412	R$ 195,23
AJL3D14	277490W000018030	15/01/2025	55412	R$ 195,23
AJL3D14	277490W000018260	22/01/2025	55412	R$ 195,23
AJL3D14	277490W000018153	21/01/2025	55412	R$ 195,23
AJL3D14	277490W000018207	21/01/2025	55412	R$ 195,23
AJN6I39	277490F000167901	31/01/2025	60503	R$ 293,47
AJU6365	277490W000018193	21/01/2025	55412	R$ 195,23
AJY3038	277490F000167762	29/01/2025	60503	R$ 293,47
AJY5627	277490F000167443	25/01/2025	60503	R$ 293,47
AJZ3527	277490F000167704	28/01/2025	60503	R$ 293,47
AKB0985	277490F000167731	28/01/2025	60503	R$ 293,47
AKB4761	277490W000018158	21/01/2025	55412	R$ 195,23
AKB4761	277490W000018062	16/01/2025	55412	R$ 195,23
AKB7070	277490W000018160	21/01/2025	55412	R$ 195,23
AKC6462	277490F000167732	28/01/2025	60503	R$ 293,47
AKC6462	277490F000167878	31/01/2025	60503	R$ 293,47
AKC6462	277490F000167738	29/01/2025	60503	R$ 293,47
AKD5762	277490F000167639	27/01/2025	60503	R$ 293,47
AKE5I56	277490W000018054	16/01/2025	55412	R$ 195,23
AKE8634	277490F000167450	25/01/2025	60503	R$ 293,47
AKF9427	277490W000018104	17/01/2025	55412	R$ 195,23
AKF9C58	277490F000167697	28/01/2025	60503	R$ 293,47
AKG2122	277490F000167852	30/01/2025	60503	R$ 293,47
AKG3E67	277490F000167756	29/01/2025	60503	R$ 293,47
AKJ2G98	277490W000018244	22/01/2025	55412	R$ 195,23
AKK7667	277490W000018230	22/01/2025	55412	R$ 195,23
AKL9G03	277490F000167703	28/01/2025	60503	R$ 293,47
AKM7139	277490F000167671	28/01/2025	60503	R$ 293,47
AKM7139	277490F000167620	27/01/2025	60503	R$ 293,47
AKR7H82	277490F000167869	30/01/2025	60503	R$ 293,47
AKU5037	277490F000167496	25/01/2025	60503	R$ 293,47
AKV0574	277490F000167850	30/01/2025	60503	R$ 293,47
AKW2D00	277490W000018175	21/01/2025	55412	R$ 195,23
AKW8531	277490W000018023	15/01/2025	55412	R$ 195,23
AKW9071	277490W000018022	15/01/2025	55412	R$ 195,23
ALB1702	277490F000167905	31/01/2025	60503	R$ 293,47
ALB8799	277490W000018242	22/01/2025	55412	R$ 195,23
ALC9G32	277490F000167870	30/01/2025	60503	R$ 293,47
ALE3588	277490F000167867	30/01/2025	60503	R$ 293,47
ALF2139	277490F000167451	25/01/2025	60503	R$ 293,47
ALG4323	277490W000018015	15/01/2025	55412	R$ 195,23
ALG7J46	277490W000018222	22/01/2025	55412	R$ 195,23
ALI2984	277490F000167622	27/01/2025	60503	R$ 293,47
ALM4479	277490F000167484	25/01/2025	60503	R$ 293,47
ALM4479	277490F000167506	25/01/2025	60503	R$ 293,47
ALM9I77	277490W000018179	21/01/2025	55412	R$ 195,23
ALN9402	277490W000018025	15/01/2025	55412	R$ 195,23
ALQ0J42	277490F000167729	28/01/2025	60503	R$ 293,47
ALQ5A83	277490W000018143	18/01/2025	55412	R$ 195,23
ALV2572	277490F000167573	26/01/2025	60503	R$ 293,47
ALW4092	277490F000167584	26/01/2025	60503	R$ 293,47
ALZ1G36	277490F000167883	31/01/2025	60503	R$ 293,47
AMB5539	277490F000167645	27/01/2025	60503	R$ 293,47
AME5503	277490W000018145	18/01/2025	55412	R$ 195,23
AMG1223	277490W000018095	16/01/2025	55412	R$ 195,23
AMK5394	277490F000167881	31/01/2025	60503	R$ 293,47
AML3H61	277490F000167554	26/01/2025	60503	R$ 293,47
AML6776	277490F000167600	27/01/2025	60503	R$ 293,47
AMM2249	277490F000167724	28/01/2025	60503	R$ 293,47
AMO4D51	277490W000018016	15/01/2025	55412	R$ 195,23
AMP2408	277490F000167842	30/01/2025	60503	R$ 293,47
AMY4050	277490W000018217	22/01/2025	55412	R$ 195,23
ANB7062	277490F000167665	28/01/2025	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000167918	31/01/2025	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000167720	28/01/2025	60503	R$ 293,47
ANG6H79	277490F000167500	25/01/2025	60503	R$ 293,47
ANG8610	277490F000167647	27/01/2025	60503	R$ 293,47
ANI7384	277490F000167652	27/01/2025	60503	R$ 293,47
ANK3576	277490F000167483	25/01/2025	60503	R$ 293,47
ANK8494	277490F000167646	27/01/2025	60503	R$ 293,47
ANS2903	277490W000018056	16/01/2025	55412	R$ 195,23
ANW1781	277490F000167650	27/01/2025	60503	R$ 293,47
AOK1566	277490F000167472	25/01/2025	60503	R$ 293,47
AOK9624	277490F000167587	26/01/2025	60503	R$ 293,47
AOL3331	277490W000018150	21/01/2025	55412	R$ 195,23
AON3217	277490W000018071	16/01/2025	55412	R$ 195,23
AOP0989	277490F000167718	28/01/2025	60503	R$ 293,47
AOT2D32	277490F000167462	25/01/2025	60503	R$ 293,47
AOT5947	277490F000167485	25/01/2025	60503	R$ 293,47

AOT5947	277490F000167564	26/01/2025	60503	R$ 293,47
AOV8I50	277490F000167540	26/01/2025	60503	R$ 293,47
AOW6I43	277490W000018028	15/01/2025	55412	R$ 195,23
AOZ1555	277490F000167504	25/01/2025	60503	R$ 293,47
AOZ6C05	277490F000167765	29/01/2025	60503	R$ 293,47
APA6018	277490F000167728	28/01/2025	60503	R$ 293,47
APE6H44	277490F000167825	30/01/2025	60503	R$ 293,47
API6B52	277490F000167778	29/01/2025	60503	R$ 293,47
APK7826	277490F000167779	29/01/2025	60503	R$ 293,47
APL2712	277490F000167916	31/01/2025	60503	R$ 293,47
APN9A17	277490F000167818	30/01/2025	60503	R$ 293,47
APS9517	277490F000167805	29/01/2025	60503	R$ 293,47
APU3065	277490F000167700	28/01/2025	60503	R$ 293,47
APV0E77	277490F000167740	29/01/2025	60503	R$ 293,47
APV1484	277490F000167772	29/01/2025	60503	R$ 293,47
APW0569	277490F000167821	30/01/2025	60503	R$ 293,47
APW6F92	277490W000018077	16/01/2025	55412	R$ 195,23
APW9523	277490W000018148	21/01/2025	55412	R$ 195,23
APW9523	277490W000018167	21/01/2025	55412	R$ 195,23
APW9523	277490W000018185	21/01/2025	55412	R$ 195,23
APW9523	277490W000018092	16/01/2025	55412	R$ 195,23
APW9523	277490W000018140	18/01/2025	55412	R$ 195,23
APY9386	277490W000018079	16/01/2025	55412	R$ 195,23
APY9386	277490W000018066	16/01/2025	55412	R$ 195,23
AQA3371	277490W000018225	22/01/2025	55412	R$ 195,23
AQB5943	277490F000167509	26/01/2025	60503	R$ 293,47
AQC6052	277490F000167551	26/01/2025	60503	R$ 293,47
AQG1H48	277490F000167801	29/01/2025	60503	R$ 293,47
AQI4266	277490F000167547	26/01/2025	60503	R$ 293,47
AQO3005	277490W000018053	16/01/2025	55412	R$ 195,23
AQT2122	277490F000167572	26/01/2025	60503	R$ 293,47
ARC8F33	277490F000167656	28/01/2025	60503	R$ 293,47
ARE9654	277490F000167628	27/01/2025	60503	R$ 293,47
ARN8124	277490F000167787	29/01/2025	60503	R$ 293,47
ARO7D43	277490F000167651	27/01/2025	60503	R$ 293,47
ARS0826	277490F000167858	30/01/2025	60503	R$ 293,47
ARS7E21	277490F000167648	27/01/2025	60503	R$ 293,47
ARS8210	277490F000167882	31/01/2025	60503	R$ 293,47
ART7834	277490F000167701	28/01/2025	60503	R$ 293,47
ARW3B93	277490F000167459	25/01/2025	60503	R$ 293,47
ARW9435	277490W000018113	17/01/2025	55412	R$ 195,23
ARW9435	277490NIC0038183	21/01/2025	50020	R$ 260,32
ARX3705	277490W000018249	22/01/2025	55412	R$ 195,23
ARX8312	277490F000167737	29/01/2025	60503	R$ 293,47
ASC7856	277490W000018240	22/01/2025	55412	R$ 195,23
ASF5H19	277490F000167873	30/01/2025	60503	R$ 293,47
ASF5H19	277490F000167461	25/01/2025	60503	R$ 293,47
ASF5H19	277490F000167897	31/01/2025	60503	R$ 293,47
ASF5H19	277490F000167615	27/01/2025	60503	R$ 293,47
ASF5H19	277490F000167689	28/01/2025	60503	R$ 293,47
ASF5H19	277490F000167709	28/01/2025	60503	R$ 293,47
ASF5H19	277490F000167662	28/01/2025	60503	R$ 293,47
ASF5H19	277490F000167710	28/01/2025	60503	R$ 293,47
ASF5H19	277490F000167721	28/01/2025	60503	R$ 293,47
ASF5H19	277490F000167914	31/01/2025	60503	R$ 293,47
ASF5H19	277490F000167474	25/01/2025	60503	R$ 293,47
ASF5H19	277490F000167508	25/01/2025	60503	R$ 293,47
ASG8387	277490F000167851	30/01/2025	60503	R$ 293,47
ASJ0J76	277490F000167486	25/01/2025	60503	R$ 293,47
ASK1084	277490F000167457	25/01/2025	60503	R$ 293,47
ASN2C14	277490F000167903	31/01/2025	60503	R$ 293,47
ASO1576	277490W000018098	17/01/2025	55412	R$ 195,23
ASP8C74	277490W000018163	21/01/2025	55412	R$ 195,23
ASQ9B77	277490W000018218	22/01/2025	55412	R$ 195,23
ASR4B16	277490F000167746	29/01/2025	60503	R$ 293,47
ASU1J78	277490W000018211	22/01/2025	55412	R$ 195,23
ASU1J78	277490W000018238	22/01/2025	55412	R$ 195,23
ASU3B50	277490W000018129	17/01/2025	55412	R$ 195,23
ASV7147	277490F000167766	29/01/2025	60503	R$ 293,47
ASZ4602	277490F000167856	30/01/2025	60503	R$ 293,47
ATB7D43	277490F000167511	26/01/2025	60503	R$ 293,47
ATB7D43	277490F000167698	28/01/2025	60503	R$ 293,47
ATB8248	277490W000018094	16/01/2025	55412	R$ 195,23
ATB8248	277490W000018100	17/01/2025	55412	R$ 195,23
ATC5D42	277490F000167596	27/01/2025	60503	R$ 293,47
ATE4454	277490W000018087	16/01/2025	55412	R$ 195,23
ATH5E14	277490F000167890	31/01/2025	60503	R$ 293,47
ATJ5B86	277490W000018181	21/01/2025	55412	R$ 195,23
ATL5901	277490W000018199	21/01/2025	55412	R$ 195,23
ATM1006	277490F000167568	26/01/2025	60503	R$ 293,47
ATM5359	277490W000018227	22/01/2025	55412	R$ 195,23
ATM6H44	277490F000167579	26/01/2025	60503	R$ 293,47
ATP9E63	277490F000167836	30/01/2025	60503	R$ 293,47
ATQ5308	277490F000167631	27/01/2025	60503	R$ 293,47
ATR4543	277490W000018106	17/01/2025	55412	R$ 195,23
ATR4543	277490W000018215	22/01/2025	55412	R$ 195,23
ATR4543	277490W000018196	21/01/2025	55412	R$ 195,23
ATR5945	277490W000018039	15/01/2025	55412	R$ 195,23
ATT4285	277490W000018102	17/01/2025	55412	R$ 195,23

ATU4A39	277490W000018097	16/01/2025	55412	R$ 195,23
ATU5E44	277490F000167886	31/01/2025	56732	R$ 130,16
ATV1329	277490W000018128	17/01/2025	55412	R$ 195,23
AUA0144	277490F000167791	29/01/2025	60503	R$ 293,47
AUA4G08	277490F000167598	27/01/2025	60503	R$ 293,47
AUB6E51	277490F000167888	31/01/2025	60503	R$ 293,47
AUC1E62	277490F000167627	27/01/2025	60503	R$ 293,47
AUE4932	277490W000018037	15/01/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000018257	22/01/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000018212	22/01/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000018073	16/01/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000018088	16/01/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000018114	17/01/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000018122	17/01/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000018142	18/01/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000018063	16/01/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000018180	21/01/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000018035	15/01/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000018101	17/01/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000018241	22/01/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000018020	15/01/2025	55412	R$ 195,23
AUF2223	277490W000018090	16/01/2025	55412	R$ 195,23
AUF2223	277490W000018258	22/01/2025	55412	R$ 195,23
AUG7D83	277490F000167690	28/01/2025	60503	R$ 293,47
AUH3376	277490W000018178	21/01/2025	55412	R$ 195,23
AUI2089	277490F000167853	30/01/2025	60503	R$ 293,47
AUJ1024	277490F000167591	27/01/2025	60503	R$ 293,47
AUK6I00	277490F000167866	30/01/2025	60503	R$ 293,47
AUK9J34	277490F000167516	26/01/2025	60503	R$ 293,47
AUR0E13	277490W000018146	18/01/2025	55412	R$ 195,23
AUR2784	277490F000167716	28/01/2025	60503	R$ 293,47
AUT5806	277490W000018064	16/01/2025	55412	R$ 195,23
AUV0J90	277490F000167634	27/01/2025	60503	R$ 293,47
AUW2904	277490NIC0038181	21/01/2025	50020	R$ 586,94
AVB8630	277490W000018059	16/01/2025	55412	R$ 195,23
AVD3198	277490W000018250	22/01/2025	55412	R$ 195,23
AVE5A27	277490F000167824	30/01/2025	60503	R$ 293,47
AVG8C71	277490F000167550	26/01/2025	60503	R$ 293,47
AVK6C51	277490F000167736	29/01/2025	60503	R$ 293,47
AVO0657	277490F000167655	28/01/2025	60503	R$ 293,47
AVO0657	277490F000167799	29/01/2025	60503	R$ 293,47
AVO4821	277490W000018194	21/01/2025	55412	R$ 195,23
AVR5B26	277490W000018019	15/01/2025	55412	R$ 195,23
AVS2791	277490F000167544	26/01/2025	60503	R$ 293,47
AVS3165	277490F000167786	29/01/2025	60503	R$ 293,47
AVS6B75	277490W000018021	15/01/2025	55412	R$ 195,23
AVS6B75	277490W000018048	15/01/2025	55412	R$ 195,23
AVT9F93	277490F000167498	25/01/2025	60503	R$ 293,47
AVU4591	277490W000018202	21/01/2025	55412	R$ 195,23
AVV4F23	277490W000018213	22/01/2025	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000018083	16/01/2025	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000018047	15/01/2025	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000018192	21/01/2025	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000018068	16/01/2025	55412	R$ 195,23
AWB8705	277490F000167807	29/01/2025	60503	R$ 293,47
AWC2A13	277490F000167833	30/01/2025	60503	R$ 293,47
AWE2934	277490W000018041	15/01/2025	55412	R$ 195,23
AWE2934	277490W000018123	17/01/2025	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000018198	21/01/2025	55412	R$ 195,23
AWE6B15	277490F000167695	28/01/2025	60503	R$ 293,47
AWE6G77	277490F000167510	26/01/2025	60503	R$ 293,47
AWE9A33	277490F000167904	31/01/2025	56732	R$ 130,16
AWF1G77	277490W000018255	22/01/2025	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000018186	21/01/2025	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000018045	15/01/2025	55412	R$ 195,23
AWG6394	277490F000167768	29/01/2025	60503	R$ 293,47
AWI8J04	277490W000018049	15/01/2025	55412	R$ 195,23
AWJ8C59	277490F000167921	31/01/2025	60503	R$ 293,47
AVO4821	277490W000018194	21/01/2025	55412	R$ 195,23
AVR5B26	277490W000018019	15/01/2025	55412	R$ 195,23
AVS2791	277490F000167544	26/01/2025	60503	R$ 293,47
AVS3165	277490F000167786	29/01/2025	60503	R$ 293,47
AVS6B75	277490W000018021	15/01/2025	55412	R$ 195,23
AVS6B75	277490W000018048	15/01/2025	55412	R$ 195,23
AVT9F93	277490F000167498	25/01/2025	60503	R$ 293,47
AVU4591	277490W000018202	21/01/2025	55412	R$ 195,23
AVV4F23	277490W000018213	22/01/2025	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000018083	16/01/2025	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000018047	15/01/2025	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000018192	21/01/2025	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000018068	16/01/2025	55412	R$ 195,23
AWB8705	277490F000167807	29/01/2025	60503	R$ 293,47
AWC2A13	277490F000167833	30/01/2025	60503	R$ 293,47
AWE2934	277490W000018041	15/01/2025	55412	R$ 195,23
AWE2934	277490W000018123	17/01/2025	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000018198	21/01/2025	55412	R$ 195,23
AWE6B15	277490F000167695	28/01/2025	60503	R$ 293,47
AWE6G77	277490F000167510	26/01/2025	60503	R$ 293,47
AWE9A33	277490F000167904	31/01/2025	56732	R$ 130,16

AWF1G77	277490W000018255	22/01/2025	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000018186	21/01/2025	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000018045	15/01/2025	55412	R$ 195,23
AWG6394	277490F000167768	29/01/2025	60503	R$ 293,47
AWI8J04	277490W000018049	15/01/2025	55412	R$ 195,23
AWJ8C59	277490F000167921	31/01/2025	60503	R$ 293,47
AWL9625	277490F000167482	25/01/2025	60503	R$ 293,47
AWN4J44	277490W000018144	18/01/2025	55412	R$ 195,23
AWN7E88	277490F000167636	27/01/2025	60503	R$ 293,47
AWU5C33	277490F000167834	30/01/2025	60503	R$ 293,47
AWY5C38	277490F000167863	30/01/2025	60503	R$ 293,47
AXB6B74	277490F000167887	31/01/2025	60503	R$ 293,47
AXC1E61	277490F000167864	30/01/2025	60503	R$ 293,47
AXD9498	277490F000167676	28/01/2025	60503	R$ 293,47
AXH5191	277490W000018261	22/01/2025	55412	R$ 195,23
AXK2I96	277490W000018210	21/01/2025	55412	R$ 195,23
AXL8565	277490W000018176	21/01/2025	55412	R$ 195,23
AXN0F03	277490F000167826	30/01/2025	60503	R$ 293,47
AXO3F63	277490F000167661	28/01/2025	60503	R$ 293,47
AXR4I82	277490W000018111	17/01/2025	55412	R$ 195,23
AXT6I00	277490F000167797	29/01/2025	60503	R$ 293,47
AXU3741	277490W000018256	22/01/2025	55412	R$ 195,23
AXU9887	277490F000167875	31/01/2025	60503	R$ 293,47
AXW5C10	277490F000167677	28/01/2025	60503	R$ 293,47
AXX8756	277490F000167831	30/01/2025	60503	R$ 293,47
AXY3653	277490W000018231	22/01/2025	55412	R$ 195,23
AXY5J99	277490F000167616	27/01/2025	60503	R$ 293,47
AXY9367	277490W000018233	22/01/2025	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490F000167607	27/01/2025	60503	R$ 293,47
AXZ2559	277490W000018155	21/01/2025	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490F000167829	30/01/2025	60503	R$ 293,47
AXZ2J61	277490F000167900	31/01/2025	60503	R$ 293,47
AXZ3591	277490NIC0038177	21/01/2025	50020	R$ 586,94
AXZ9G46	277490W000018170	21/01/2025	55412	R$ 195,23
AYA4J79	277490F000167595	27/01/2025	56732	R$ 130,16
AYE0840	277490W000018254	22/01/2025	55412	R$ 195,23
AYE0840	277490W000018219	22/01/2025	55412	R$ 195,23
AYE0840	277490W000018038	15/01/2025	55412	R$ 195,23
AYE0840	277490W000018032	15/01/2025	55412	R$ 195,23
AYE0840	277490W000018051	15/01/2025	55412	R$ 195,23
AYE0840	277490W000018017	15/01/2025	55412	R$ 195,23
AYF9740	277490F000167490	25/01/2025	60503	R$ 293,47
AYG1601	277490F000167753	29/01/2025	60503	R$ 293,47
AYJ6709	277490F000167592	27/01/2025	60503	R$ 293,47
AYJ7893	277490F000167619	27/01/2025	60503	R$ 293,47
AYJ7893	277490F000167815	30/01/2025	60503	R$ 293,47
AYJ9J11	277490F000167514	26/01/2025	56732	R$ 130,16
AYK4579	277490F000167692	28/01/2025	60503	R$ 293,47
AYM5D33	277490F000167691	28/01/2025	60503	R$ 293,47
AYN8D98	277490F000167519	26/01/2025	60503	R$ 293,47
AYO6H00	277490F000167624	27/01/2025	56732	R$ 130,16
AYO7I10	277490W000018107	17/01/2025	55412	R$ 195,23
AYR2A46	277490F000167682	28/01/2025	56732	R$ 130,16
AYS4J94	277490F000167705	28/01/2025	60503	R$ 293,47
AYT5493	277490W000018057	16/01/2025	55412	R$ 195,23
AYW1B67	277490F000167876	31/01/2025	60503	R$ 293,47
AYW2E43	277490F000167927	31/01/2025	60503	R$ 293,47
AYY6E03	277490W000018070	16/01/2025	55412	R$ 195,23
AZB5J75	277490F000167476	25/01/2025	60503	R$ 293,47
AZC2518	277490F000167693	28/01/2025	60503	R$ 293,47
AZC6G55	277490F000167570	26/01/2025	60503	R$ 293,47
AZD1D29	277490F000167794	29/01/2025	60503	R$ 293,47
AZF5299	277490F000167562	26/01/2025	60503	R$ 293,47
AZG5403	277490F000167640	27/01/2025	60503	R$ 293,47
AZH6533	277490F000167497	25/01/2025	60503	R$ 293,47
AZH7950	277490W000018058	16/01/2025	55412	R$ 195,23
AZI3G30	277490F000167893	31/01/2025	60503	R$ 293,47
AZI7850	277490W000018267	22/01/2025	55412	R$ 195,23
AZJ5854	277490F000167499	25/01/2025	60503	R$ 293,47
AZK3436	277490F000167781	29/01/2025	60503	R$ 293,47
AZK9G12	277490F000167460	25/01/2025	60503	R$ 293,47
AZM4397	277490W000018024	15/01/2025	55412	R$ 195,23
AZN8D66	277490F000167743	29/01/2025	60503	R$ 293,47
AZO9I47	277490W000018137	17/01/2025	55412	R$ 195,23
AZQ0399	277490F000167626	27/01/2025	60503	R$ 293,47
AZX0E76	277490F000167712	28/01/2025	60503	R$ 293,47
AZY0D28	277490F000167545	26/01/2025	60503	R$ 293,47
AZY4A45	277490F000167727	28/01/2025	60503	R$ 293,47
AZY5377	277490W000018115	17/01/2025	55412	R$ 195,23
AZZ6G12	277490F000167494	25/01/2025	60503	R$ 293,47
BAE3767	277490W000018237	22/01/2025	55412	R$ 195,23
BAF2265	277490W000018220	22/01/2025	55412	R$ 195,23
BAI8B85	277490F000167580	26/01/2025	60503	R$ 293,47
BAJ4705	277490NIC0038180	21/01/2025	50020	R$ 586,94
BAJ6G06	277490F000167849	30/01/2025	60503	R$ 293,47
BAN9B73	277490W000018026	15/01/2025	55412	R$ 195,23
BAO1D97	277490F000167674	28/01/2025	60503	R$ 293,47
BAP2D45	277490W000018147	18/01/2025	55412	R$ 195,23
BAQ6C21	277490F000167590	27/01/2025	60503	R$ 293,47

BAR6C40	277490W000018052	16/01/2025	55412	R$ 195,23
BAS3J60	277490F000167575	26/01/2025	60503	R$ 293,47
BAT7I67	277490F000167780	29/01/2025	60503	R$ 293,47
BAV6625	277490F000167810	29/01/2025	60503	R$ 293,47
BAW1425	277490F000167530	26/01/2025	60503	R$ 293,47
BAW1A60	277490F000167513	26/01/2025	60503	R$ 293,47
BAX8E96	277490F000167877	31/01/2025	60503	R$ 293,47
BAY4F71	277490F000167911	31/01/2025	60503	R$ 293,47
BBE6C55	277490F000167449	25/01/2025	60503	R$ 293,47
BBG6637	277490W000018246	22/01/2025	55412	R$ 195,23
BBH5179	277490W000018084	16/01/2025	55412	R$ 195,23
BBH5A35	277490F000167683	28/01/2025	60503	R$ 293,47
BBK0E51	277490F000167854	30/01/2025	60503	R$ 293,47
BBL5I81	277490F000167675	28/01/2025	60503	R$ 293,47
BBL9C06	277490F000167685	28/01/2025	60503	R$ 293,47
BBM4H59	277490F000167775	29/01/2025	60503	R$ 293,47
BBN0526	277490F000167526	26/01/2025	60503	R$ 293,47
BBO6B54	277490W000018188	21/01/2025	55412	R$ 195,23
BBQ6422	277490F000167556	26/01/2025	60503	R$ 293,47
BBQ8142	277490W000018229	22/01/2025	55412	R$ 195,23
BBR9C53	277490F000167777	29/01/2025	60503	R$ 293,47
BBV9G32	277490F000167625	27/01/2025	60503	R$ 293,47
BBW8C35	277490F000167739	29/01/2025	60503	R$ 293,47
BBX1283	277490F000167678	28/01/2025	60503	R$ 293,47
BBX8D39	277490F000167441	25/01/2025	60503	R$ 293,47
BBY0A30	277490W000018067	16/01/2025	55412	R$ 195,23
BBZ0E89	277490W000018099	17/01/2025	55412	R$ 195,23
BBZ0F81	277490F000167757	29/01/2025	60503	R$ 293,47
BCE4375	277490NIC0038179	21/01/2025	50020	R$ 390,46
BCG2J19	277490F000167633	27/01/2025	60503	R$ 293,47
BCG4I70	277490F000167439	25/01/2025	60503	R$ 293,47
BCG6D18	277490W000018236	22/01/2025	55412	R$ 195,23
BCH4A06	277490F000167538	26/01/2025	60503	R$ 293,47
BCI5774	277490F000167760	29/01/2025	56732	R$ 130,16
BCJ8040	277490W000018076	16/01/2025	55412	R$ 195,23
BCJ8515	277490F000167891	31/01/2025	60503	R$ 293,47
BCL3422	277490F000167879	31/01/2025	60503	R$ 293,47
BCN0H51	277490W000018078	16/01/2025	55412	R$ 195,23
BCN1553	277490W000018080	16/01/2025	55412	R$ 195,23
BCN1553	277490W000018120	17/01/2025	55412	R$ 195,23
BCN1553	277490W000018061	16/01/2025	55412	R$ 195,23
BCN1620	277490F000167812	29/01/2025	60503	R$ 293,47
BCN7536	277490F000167889	31/01/2025	60503	R$ 293,47
BCO8G01	277490F000167559	26/01/2025	60503	R$ 293,47
BCR4C56	277490F000167605	27/01/2025	60503	R$ 293,47
BCS9C57	277490F000167928	31/01/2025	60503	R$ 293,47
BCT0I97	277490F000167915	31/01/2025	60503	R$ 293,47
BCT4A50	277490F000167574	26/01/2025	60503	R$ 293,47
BCT7B77	277490F000167523	26/01/2025	60503	R$ 293,47
BCW7J02	277490F000167666	28/01/2025	60503	R$ 293,47
BCY9H47	277490W000018133	17/01/2025	55412	R$ 195,23
BDB9F76	277490F000167742	29/01/2025	60503	R$ 293,47
BDF5G10	277490F000163928	14/12/2024	60503	R$ 293,47
BDG9I80	277490F000167473	25/01/2025	60503	R$ 293,47
BDH7I16	277490F000167713	28/01/2025	60503	R$ 293,47
BDI6E83	277490F000167910	31/01/2025	60503	R$ 293,47
BDN6A55	277490W000018036	15/01/2025	55412	R$ 195,23
BDO4H08	277490F000167502	25/01/2025	60503	R$ 293,47
BDP4J66	277490F000167857	30/01/2025	60503	R$ 293,47
BDP5A28	277490F000167680	28/01/2025	60503	R$ 293,47
BDP8I22	277490F000167811	29/01/2025	60503	R$ 293,47
BDR4J68	277490F000167734	28/01/2025	60503	R$ 293,47
BDR7D90	277490F000167855	30/01/2025	60503	R$ 293,47
BDR7J09	277490F000167838	30/01/2025	60503	R$ 293,47
BDT6A73	277490F000167806	29/01/2025	60503	R$ 293,47
BDX3D93	277490F000167467	25/01/2025	60503	R$ 293,47
BDX6F24	277490F000167790	29/01/2025	60503	R$ 293,47
BEB5A57	277490W000018184	21/01/2025	55412	R$ 195,23
BEB6I90	277490F000167894	31/01/2025	60503	R$ 293,47
BEC4H43	277490F000167715	28/01/2025	60503	R$ 293,47
BEF9F77	277490F000167537	26/01/2025	60503	R$ 293,47
BEG4I49	277490F000167909	31/01/2025	60503	R$ 293,47
BEH1H94	277490NIC0038185	21/01/2025	50020	R$ 586,94
BEH3E05	277490F000167748	29/01/2025	60503	R$ 293,47
BEH5B42	277490F000167817	30/01/2025	60503	R$ 293,47
BEI6G40	277490W000018046	15/01/2025	55412	R$ 195,23
BEL8F29	277490W000018040	15/01/2025	55412	R$ 195,23
BEO4A64	277490F000167642	27/01/2025	60503	R$ 293,47
BEU0J80	277490F000167828	30/01/2025	60503	R$ 293,47
BEV7I02	277490F000167859	30/01/2025	60503	R$ 293,47
BEW4H04	277490F000167597	27/01/2025	60503	R$ 293,47
BEW7D95	277490W000018033	15/01/2025	55412	R$ 195,23
BJQ9J57	277490F000167755	29/01/2025	60503	R$ 293,47
BJU1302	277490W000018121	17/01/2025	55412	R$ 195,23
BJU1302	277490W000018081	16/01/2025	55412	R$ 195,23
BJU1302	277490W000018014	15/01/2025	55412	R$ 195,23
BMP0268	277490W000018149	21/01/2025	55412	R$ 195,23
BPL6476	277490F000167512	26/01/2025	56732	R$ 130,16
BPP8A61	277490F000167593	27/01/2025	60503	R$ 293,47

BTL6261	277490F000167795	29/01/2025	60503	R$ 293,47
BTL6261	277490F000167687	28/01/2025	60503	R$ 293,47
BTL8906	277490W000018245	22/01/2025	55412	R$ 195,23
BWE1991	277490F000167567	26/01/2025	60503	R$ 293,47
BWT9G67	277490F000167534	26/01/2025	60503	R$ 293,47
BWV0A08	277490F000167454	25/01/2025	56732	R$ 130,16
BZM5D22	277490F000167503	25/01/2025	60503	R$ 293,47
BZT7577	277490W000018203	21/01/2025	55412	R$ 195,23
BZT7577	277490W000018169	21/01/2025	55412	R$ 195,23
BZT7577	277490W000018159	21/01/2025	55412	R$ 195,23
CBB5722	277490F000167643	27/01/2025	60503	R$ 293,47
CBY8646	277490F000167558	26/01/2025	60503	R$ 293,47
CCP5080	277490F000167764	29/01/2025	60503	R$ 293,47
CCQ1894	277490F000167668	28/01/2025	60503	R$ 293,47
CGP9823	277490F000167860	30/01/2025	60503	R$ 293,47
CHR1B86	277490F000167912	31/01/2025	60503	R$ 293,47
COX2I95	277490F000167566	26/01/2025	56732	R$ 130,16
CRT0A79	277490F000167880	31/01/2025	60503	R$ 293,47
CSI3261	277490W000018060	16/01/2025	55412	R$ 195,23
CVX7670	277490W000018135	17/01/2025	55412	R$ 195,23
CXW7131	277490W000018139	17/01/2025	55412	R$ 195,23
DBK7961	277490W000018248	22/01/2025	55412	R$ 195,23
DBK7961	277490W000018266	22/01/2025	55412	R$ 195,23
DDX5179	277490W000018151	21/01/2025	55412	R$ 195,23
DGX7D47	277490F000167895	31/01/2025	60503	R$ 293,47
DHH6E43	277490F000167847	30/01/2025	60503	R$ 293,47
DHL6434	277490W000018034	15/01/2025	55412	R$ 195,23
DJK4B62	277490F000167844	30/01/2025	60503	R$ 293,47
DKG8391	277490F000167769	29/01/2025	60503	R$ 293,47
DLU6I75	277490F000167641	27/01/2025	60503	R$ 293,47
DLX7459	277490F000167823	30/01/2025	60503	R$ 293,47
DNP0837	277490W000018253	22/01/2025	55412	R$ 195,23
DOO7I89	277490W000018226	22/01/2025	55412	R$ 195,23
DQM5C42	277490F000167896	31/01/2025	60503	R$ 293,47
DRG6B70	277490F000167793	29/01/2025	60503	R$ 293,47
DSK0544	277490W000018069	16/01/2025	55412	R$ 195,23
DSK0544	277490W000018117	17/01/2025	55412	R$ 195,23
DSK0544	277490W000018043	15/01/2025	55412	R$ 195,23
DSK0544	277490W000018172	21/01/2025	55412	R$ 195,23
DSK0544	277490W000018228	22/01/2025	55412	R$ 195,23
DSK0544	277490W000018018	15/01/2025	55412	R$ 195,23
DTC8G39	277490F000167617	27/01/2025	60503	R$ 293,47
DTD6H58	277490W000018109	17/01/2025	55412	R$ 195,23
DUJ2810	277490W000018141	18/01/2025	55412	R$ 195,23
DVP4477	277490F000167522	26/01/2025	60503	R$ 293,47
DZY8B66	277490F000167816	30/01/2025	60503	R$ 293,47
EAF1H22	277490W000018177	21/01/2025	55412	R$ 195,23
EDS7I87	277490F000167644	27/01/2025	60503	R$ 293,47
EET4323	277490W000018044	15/01/2025	55412	R$ 195,23
EHJ1430	277490F000167907	31/01/2025	60503	R$ 293,47
EMG7722	277490W000018224	22/01/2025	55412	R$ 195,23
EQY9H47	277490F000167872	30/01/2025	60503	R$ 293,47
EQY9J93	277490W000018134	17/01/2025	55412	R$ 195,23
EQY9J93	277490W000018235	22/01/2025	55412	R$ 195,23
ERD3J23	277490F000167542	26/01/2025	60503	R$ 293,47
ETY9B78	277490F000167717	28/01/2025	60503	R$ 293,47
ETZ3957	277490F000167623	27/01/2025	60503	R$ 293,47
EUB0799	277490F000167611	27/01/2025	60503	R$ 293,47
EUZ7026	277490W000018223	22/01/2025	55412	R$ 195,23
EXT7B68	277490F000167908	31/01/2025	60503	R$ 293,47
EYL5J56	277490F000167553	26/01/2025	60503	R$ 293,47
EZK0F31	277490W000018164	21/01/2025	55412	R$ 195,23
FCP6660	277490F000167749	29/01/2025	60503	R$ 293,47
FDI6I42	277490F000167862	30/01/2025	60503	R$ 293,47
FHU7C60	277490F000167822	30/01/2025	60503	R$ 293,47
FKU2G61	277490F000167774	29/01/2025	60503	R$ 293,47
FLR0383	277490F000167827	30/01/2025	60503	R$ 293,47
FNR3C92	277490F000167898	31/01/2025	60503	R$ 293,47
FRQ4J86	277490F000167539	26/01/2025	60503	R$ 293,47
FSR7F27	277490F000167477	25/01/2025	60503	R$ 293,47
FTB0730	277490F000167696	28/01/2025	60503	R$ 293,47
FUB2547	277490F000167543	26/01/2025	60503	R$ 293,47
FUD8B80	277490F000167583	26/01/2025	60503	R$ 293,47
FUU2C71	277490W000018105	17/01/2025	55412	R$ 195,23
FUV8A38	277490F000167532	26/01/2025	60503	R$ 293,47
FXB9J01	277490W000018161	21/01/2025	55412	R$ 195,23
FYA9A37	277490F000167515	26/01/2025	60503	R$ 293,47
FYL2A45	277490F000167708	28/01/2025	60503	R$ 293,47
FZD7J60	277490F000167843	30/01/2025	60503	R$ 293,47
FZZ8D76	277490F000167657	28/01/2025	60503	R$ 293,47
GAJ4E29	277490W000018093	16/01/2025	55412	R$ 195,23
GAR0I28	277490W000018262	22/01/2025	55412	R$ 195,23
GAR0I28	277490W000018182	21/01/2025	55412	R$ 195,23
GAR0I28	277490W000018152	21/01/2025	55412	R$ 195,23
GAR0I28	277490W000018103	17/01/2025	55412	R$ 195,23
GBU8C05	277490W000018118	17/01/2025	55412	R$ 195,23
GED7C16	277490F000167744	29/01/2025	60503	R$ 293,47
GGR8E44	277490F000167688	28/01/2025	60503	R$ 293,47
GHM4J27	277490F000167800	29/01/2025	60503	R$ 293,47

GWH7A40	277490F000167819	30/01/2025	60503	R$ 293,47
HAG9949	277490F000167493	25/01/2025	56732	R$ 130,16
HAO9A45	277490W000018221	22/01/2025	55412	R$ 195,23
HAO9A45	277490W000018264	22/01/2025	55412	R$ 195,23
HHM7A84	277490F000167464	25/01/2025	60503	R$ 293,47
HHW3980	277490W000018125	17/01/2025	55412	R$ 195,23
HKU3I94	277490W000018259	22/01/2025	55412	R$ 195,23
HLZ0H39	277490F000167660	28/01/2025	60503	R$ 293,47
HMZ3H45	277490W000018265	22/01/2025	55412	R$ 195,23
HNX3680	277490F000167783	29/01/2025	60503	R$ 293,47
HRM0052	277490W000018085	16/01/2025	55412	R$ 195,23
HRZ0E43	277490W000018156	21/01/2025	55412	R$ 195,23
HSB6I54	277490F000167585	26/01/2025	60503	R$ 293,47
HSG7377	277490F000167670	28/01/2025	60503	R$ 293,47
HST6225	277490F000167719	28/01/2025	60503	R$ 293,47
HSY3081	277490F000167629	27/01/2025	60503	R$ 293,47
HSY3081	277490F000167455	25/01/2025	60503	R$ 293,47
HTD1A81	277490F000167594	27/01/2025	60503	R$ 293,47
HTQ6D17	277490W000018065	16/01/2025	55412	R$ 195,23
IDX1E24	277490F000167754	29/01/2025	60503	R$ 293,47
IHJ6J53	277490W000018027	15/01/2025	55412	R$ 195,23
IPO1511	277490F000167741	29/01/2025	60503	R$ 293,47
IPO1511	277490F000167614	27/01/2025	60503	R$ 293,47
IRY6120	277490W000018154	21/01/2025	55412	R$ 195,23
IXK4G45	277490W000018126	17/01/2025	55412	R$ 195,23
JYP0067	277490F000167602	27/01/2025	60503	R$ 293,47
JZB6812	277490W000018132	17/01/2025	55412	R$ 195,23
KAM1I63	277490W000018116	17/01/2025	55412	R$ 195,23
KDC9C11	277490F000167750	29/01/2025	60503	R$ 293,47
KKV2474	277490W000018091	16/01/2025	55412	R$ 195,23
KKV2474	277490W000018124	17/01/2025	55412	R$ 195,23
KKV2474	277490W000018189	21/01/2025	55412	R$ 195,23
KLG9B03	277490F000167789	29/01/2025	60503	R$ 293,47
KXQ0H00	277490F000167463	25/01/2025	60503	R$ 293,47
LIJ9140	277490F000167735	29/01/2025	60503	R$ 293,47
LRR8C66	277490F000167531	26/01/2025	60503	R$ 293,47
LWW3191	277490F000167452	24/01/2025	60503	R$ 293,47
LZH7G82	277490W000018206	21/01/2025	55412	R$ 195,23
MBD2B90	277490F000167507	25/01/2025	60503	R$ 293,47
MBJ5D98	277490F000167475	25/01/2025	60503	R$ 293,47
MDW4I33	277490F000167767	29/01/2025	60503	R$ 293,47
MGD6B22	277490W000018191	21/01/2025	55412	R$ 195,23
MGK6H93	277490F000167440	25/01/2025	60503	R$ 293,47
MHE2130	277490F000167798	29/01/2025	60503	R$ 293,47
MHE2130	277490F000167524	26/01/2025	60503	R$ 293,47
MHE2130	277490F000167788	29/01/2025	60503	R$ 293,47
MHE2130	277490F000167874	30/01/2025	60503	R$ 293,47
MHE2130	277490F000167759	29/01/2025	60503	R$ 293,47
MHE2130	277490F000167654	27/01/2025	60503	R$ 293,47
MHE2130	277490F000167610	27/01/2025	60503	R$ 293,47
MHE2130	277490F000167722	28/01/2025	60503	R$ 293,47
MHE2130	277490F000167922	31/01/2025	60503	R$ 293,47
MHE2130	277490F000167599	27/01/2025	60503	R$ 293,47
MHE2130	277490F000167589	26/01/2025	60503	R$ 293,47
MHE2130	277490F000167667	28/01/2025	60503	R$ 293,47
MHE2130	277490F000167608	27/01/2025	60503	R$ 293,47
MIK0A04	277490W000018075	16/01/2025	55412	R$ 195,23
MJZ0C50	277490F000167489	25/01/2025	60503	R$ 293,47
MKO1C65	277490W000018214	22/01/2025	55412	R$ 195,23
MKR4J26	277490F000167528	26/01/2025	60503	R$ 293,47
MMA0A37	277490F000167548	26/01/2025	60503	R$ 293,47
MNS0G91	277490F000167763	29/01/2025	60503	R$ 293,47
MSA2C29	277490F000167618	27/01/2025	60503	R$ 293,47
MXA4A04	277490W000018029	15/01/2025	55412	R$ 195,23
NHH6270	277490F000167845	30/01/2025	60503	R$ 293,47
NLB4628	277490F000167892	31/01/2025	60503	R$ 293,47
NMV1C83	277490W000018190	21/01/2025	55412	R$ 195,23
NPL6495	277490F000167541	26/01/2025	60503	R$ 293,47
NUC8321	277490F000167814	30/01/2025	60503	R$ 293,47
NXH6B45	277490F000167637	27/01/2025	60503	R$ 293,47
OBG2I06	277490W000018204	21/01/2025	55412	R$ 195,23
OOH2F87	277490F000167517	26/01/2025	60503	R$ 293,47
OOL4D52	277490F000167442	25/01/2025	60503	R$ 293,47
OOS6J41	277490F000167653	27/01/2025	60503	R$ 293,47
OQU9J33	277490W000018131	17/01/2025	55412	R$ 195,23
OTJ5713	277490F000167488	25/01/2025	60503	R$ 293,47
PKI7H59	277490F000167733	28/01/2025	60503	R$ 293,47
PLE7F53	277490F000167557	26/01/2025	60503	R$ 293,47
PLL5E85	277490F000167505	25/01/2025	60503	R$ 293,47
PSG0D09	277490W000018205	21/01/2025	55412	R$ 195,23
PUA6A13	277490F000167632	27/01/2025	60503	R$ 293,47
PVF5B11	277490W000018239	22/01/2025	55412	R$ 195,23
PVF5B11	277490W000018197	21/01/2025	55412	R$ 195,23
PVF5B11	277490W000018216	22/01/2025	55412	R$ 195,23
PYI9G41	277490F000167480	25/01/2025	60503	R$ 293,47
PYQ2G85	277490W000018050	15/01/2025	55412	R$ 195,23
QAA0D14	277490F000167604	27/01/2025	60503	R$ 293,47
QAA0D14	277490F000167635	27/01/2025	60503	R$ 293,47
QAV9H74	277490F000167529	26/01/2025	60503	R$ 293,47

QAW0A03	277490F000167521	26/01/2025	60503	R$ 293,47
QAW0A03	277490F000167444	25/01/2025	60503	R$ 293,47
QBA1H25	277490F000167582	26/01/2025	60503	R$ 293,47
QBK9F72	277490F000167549	26/01/2025	60503	R$ 293,47
QBP4A58	277490F000167664	28/01/2025	60503	R$ 293,47
QBS7A46	277490W000018263	22/01/2025	55412	R$ 195,23
QBS7A46	277490W000018201	21/01/2025	55412	R$ 195,23
QBS7A46	277490W000018173	21/01/2025	55412	R$ 195,23
QHL1A64	277490F000167751	29/01/2025	60503	R$ 293,47
QIL7G39	277490W000018127	17/01/2025	55412	R$ 195,23
QNC2I51	277490F000167560	26/01/2025	60503	R$ 293,47
QND9I76	277490F000167448	25/01/2025	60503	R$ 293,47
QQJ0D54	277490F000167714	28/01/2025	60503	R$ 293,47
QQL8C08	277490F000167920	31/01/2025	60503	R$ 293,47
QUA3D02	277490F000167839	30/01/2025	60503	R$ 293,47
QUD0B18	277490F000167871	30/01/2025	60503	R$ 293,47
RHA2B24	277490F000167630	27/01/2025	56732	R$ 130,16
RHE0I86	277490F000167613	27/01/2025	60503	R$ 293,47
RHE3F33	277490W000018174	21/01/2025	55412	R$ 195,23
RHE4C51	277490F000167445	25/01/2025	60503	R$ 293,47
RHF5A18	277490F000167684	28/01/2025	60503	R$ 293,47
RHG0E29	277490F000167899	31/01/2025	60503	R$ 293,47
RHG9G76	277490W000018136	17/01/2025	55412	R$ 195,23
RHG9I18	277490W000018171	21/01/2025	55412	R$ 195,23
RHI6H21	277490F000167458	25/01/2025	60503	R$ 293,47
RHI6I09	277490W000018208	21/01/2025	55412	R$ 195,23
RHP1A10	277490W000018247	22/01/2025	55412	R$ 195,23
RHQ6H43	277490NIC0038186	21/01/2025	50020	R$ 390,46
RHQ8H86	277490NIC0038182	21/01/2025	50020	R$ 586,94
RHR1I55	277490F000167495	25/01/2025	60503	R$ 293,47
RHR4I49	277490F000167745	29/01/2025	60503	R$ 293,47
RHV2G86	277490F000167884	31/01/2025	60503	R$ 293,47
RHY1H61	277490W000018183	21/01/2025	55412	R$ 195,23
RKX1C31	277490F000167673	28/01/2025	60503	R$ 293,47
RLN0H37	277490F000167923	31/01/2025	60503	R$ 293,47
RMD8E00	277490W000018082	16/01/2025	55412	R$ 195,23
RMR5H60	277490F000167773	29/01/2025	60503	R$ 293,47
RWG4C66	277490F000167535	26/01/2025	60503	R$ 293,47
RYO0C71	277490F000167536	26/01/2025	60503	R$ 293,47
RYW6H98	277490F000167711	28/01/2025	60503	R$ 293,47
RYZ3I95	277490F000167917	31/01/2025	60503	R$ 293,47
SDP6H69	277490F000167820	30/01/2025	60503	R$ 293,47
SDQ5C85	277490W000018074	16/01/2025	55412	R$ 195,23
SDR8I82	277490F000167699	28/01/2025	60503	R$ 293,47
SDS0F42	277490W000018055	16/01/2025	55412	R$ 195,23
SDV0C62	277490F000167848	30/01/2025	60503	R$ 293,47
SDZ6C15	277490F000167840	30/01/2025	60503	R$ 293,47
SEA1C24	277490W000018234	22/01/2025	55412	R$ 195,23
SEA3C71	277490F000167758	29/01/2025	60503	R$ 293,47
SEC1A81	277490F000167518	26/01/2025	60503	R$ 293,47
SEF1H30	277490F000167776	29/01/2025	60503	R$ 293,47
SEG9J48	277490F000167471	25/01/2025	60503	R$ 293,47
SEH7J03	277490F000167621	27/01/2025	60503	R$ 293,47
SEI9A72	277490F000167835	30/01/2025	60503	R$ 293,47
SEJ9H34	277490F000167659	28/01/2025	56732	R$ 130,16
SEL4H42	277490F000167925	31/01/2025	56732	R$ 130,16
SES3F96	277490W000018086	16/01/2025	55412	R$ 195,23
SET2G48	277490W000018112	17/01/2025	55412	R$ 195,23
SET3D56	277490F000167578	26/01/2025	60503	R$ 293,47
SET3D56	277490F000167706	28/01/2025	60503	R$ 293,47
SEU0E95	277490F000167785	29/01/2025	60503	R$ 293,47
SEV0F65	277490F000167561	26/01/2025	60503	R$ 293,47
SEX1F78	277490F000167669	28/01/2025	60503	R$ 293,47
SEY7I63	277490F000167470	25/01/2025	60503	R$ 293,47
SEZ0H96	277490W000018108	17/01/2025	55412	R$ 195,23
SFA2I22	277490F000167919	31/01/2025	60503	R$ 293,47
SFD0D55	277490F000167638	27/01/2025	56732	R$ 130,16
SFE4B26	277490W000018157	21/01/2025	55412	R$ 195,23
SFG9B20	277490F000167672	28/01/2025	60503	R$ 293,47
SFG9B20	277490F000167723	28/01/2025	60503	R$ 293,47
SFG9G77	277490F000167492	25/01/2025	60503	R$ 293,47
SFM3B39	277490W000018209	21/01/2025	55412	R$ 195,23
SFN0I09	277490F000167555	26/01/2025	60503	R$ 293,47
SFO3B42	277490W000018195	21/01/2025	55412	R$ 195,23
SFO6E28	277490F000167603	27/01/2025	60503	R$ 293,47
SJA8G34	277490F000167846	30/01/2025	60503	R$ 293,47
SJB3B35	277490F000167752	29/01/2025	60503	R$ 293,47
STY0J71	277490F000167552	26/01/2025	60503	R$ 293,47
STY4D02	277490F000167885	31/01/2025	56732	R$ 130,16
SVN8C83	277490F000167694	28/01/2025	60503	R$ 293,47
SVO9H27	277490F000167468	25/01/2025	60503	R$ 293,47
SWW6E55	277490F000167802	29/01/2025	60503	R$ 293,47
TAI7E70	277490F000167478	25/01/2025	60503	R$ 293,47
TAK1B73	277490F000167771	29/01/2025	60503	R$ 293,47
TAK5D49	277490F000167803	29/01/2025	60503	R$ 293,47
TAK9H69	277490F000167569	26/01/2025	60503	R$ 293,47
TAL4G01	277490F000167491	25/01/2025	60503	R$ 293,47
TAL7D12	277490F000167686	28/01/2025	60503	R$ 293,47
TAL9E96	277490F000167865	30/01/2025	60503	R$ 293,47

TAM2G44	277490F000167663	28/01/2025	60503	R$ 293,47
TAO1A11	277490F000167466	25/01/2025	60503	R$ 293,47
TAP0D19	277490F000167808	29/01/2025	60503	R$ 293,47
TAP2H99	277490NIC0038184	21/01/2025	50020	R$ 586,94
TAP8G77	277490NIC0038178	21/01/2025	50020	R$ 586,94
TAQ2C48	277490F000167465	25/01/2025	60503	R$ 293,47
TAS3C62	277490F000167832	30/01/2025	60503	R$ 293,47
TAS7F66	277490W000018200	21/01/2025	55412	R$ 195,23
TAX2D86	277490F000167770	29/01/2025	60503	R$ 293,47
TAY0C85	277490F000167725	28/01/2025	60503	R$ 293,47
TAY6C19	277490F000167902	31/01/2025	60503	R$ 293,47
TAY9J29	277490F000167679	28/01/2025	56732	R$ 130,16
TAZ4G15	277490F000167747	29/01/2025	60503	R$ 293,47
TDA3A15	277490F000167565	26/01/2025	60503	R$ 293,47
TDA3A15	277490F000167527	26/01/2025	60503	R$ 293,47
TJT9B40	277490F000167658	28/01/2025	60503	R$ 293,47
TJX2A33	277490F000167796	29/01/2025	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:F18AE08B

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 09/06/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAV9084	277490F000167980	01/02/2025	56732	R$ 130,16
AAY0551	277490F000167953	02/02/2025	60503	R$ 293,47
ABH0122	277490F000168130	03/02/2025	60503	R$ 293,47
ABJ1056	277490F000167954	02/02/2025	60503	R$ 293,47
ABJ1056	277490F000167989	02/02/2025	60503	R$ 293,47
ABM1381	277490F000168047	03/02/2025	60503	R$ 293,47
ABW0219	277490F000168254	04/02/2025	60503	R$ 293,47
ABW5986	277490F000168161	03/02/2025	60503	R$ 293,47
ADS7295	277490F000168015	02/02/2025	60503	R$ 293,47
AEI4958	277490F000168339	06/02/2025	60503	R$ 293,47
AEV7737	277490F000168188	02/02/2025	60503	R$ 293,47
AEV7737	277490F000168002	02/02/2025	60503	R$ 293,47
AGC4C24	277490F000168154	03/02/2025	60503	R$ 293,47
AGL0E47	277490F000168129	03/02/2025	60503	R$ 293,47
AGO3D32	277490F000168303	05/02/2025	60503	R$ 293,47
AGP0714	277490F000168352	05/02/2025	60503	R$ 293,47
AGP6401	277490F000168187	01/02/2025	60503	R$ 293,47
AHB7H33	277490F000168116	02/02/2025	60503	R$ 293,47
AHC7183	277490F000168044	03/02/2025	60503	R$ 293,47
AHD7397	277490F000168016	03/02/2025	60503	R$ 293,47
AHQ1765	277490F000168102	02/02/2025	60503	R$ 293,47
AHS3227	277490F000168344	06/02/2025	60503	R$ 293,47
AHV1H50	277490F000168034	02/02/2025	60503	R$ 293,47
AIB1H74	277490F000168145	03/02/2025	60503	R$ 293,47
AIM7739	277490F000168059	01/02/2025	60503	R$ 293,47
AIN7337	277490F000168338	06/02/2025	60503	R$ 293,47
AIS7750	277490F000167982	02/02/2025	60503	R$ 293,47
AIV5732	277490F000168069	01/02/2025	60503	R$ 293,47
AIV5732	277490F000168062	01/02/2025	60503	R$ 293,47
AJA9893	277490F000168019	03/02/2025	60503	R$ 293,47
AJG6A47	277490F000168377	05/02/2025	60503	R$ 293,47
AJN0191	277490F000168025	03/02/2025	60503	R$ 293,47
AJO0798	277490F000168166	01/02/2025	60503	R$ 293,47
AJO4G54	277490F000168282	04/02/2025	60503	R$ 293,47
AJY7559	277490F000168247	04/02/2025	60503	R$ 293,47
AKC6462	277490F000168011	03/02/2025	60503	R$ 293,47
AKC6462	277490F000168226	04/02/2025	60503	R$ 293,47
AKC6871	277490F000167929	31/01/2025	60503	R$ 293,47
AKD6420	277490F000168258	04/02/2025	60503	R$ 293,47
AKG3150	277490F000168255	04/02/2025	60503	R$ 293,47
AKG3150	277490F000168089	02/02/2025	60503	R$ 293,47
AKJ6488	277490F000168343	06/02/2025	60503	R$ 293,47
AKN9429	277490F000168123	01/02/2025	60503	R$ 293,47
AKT9C86	277490F000168101	01/02/2025	60503	R$ 293,47
AKV6F81	277490F000168097	03/02/2025	60503	R$ 293,47
AKY4326	277490F000168125	01/02/2025	60503	R$ 293,47
AKY9494	277490F000168329	05/02/2025	60503	R$ 293,47
AKZ1835	277490F000168122	01/02/2025	60503	R$ 293,47
ALB1702	277490F000168037	03/02/2025	60503	R$ 293,47
ALM4479	277490F000168120	01/02/2025	60503	R$ 293,47
ALR8E31	277490F000168284	04/02/2025	60503	R$ 293,47
AME2018	277490F000168127	03/02/2025	60503	R$ 293,47
AMN4097	277490F000168039	03/02/2025	60503	R$ 293,47
AMS1868	277490F000168159	01/02/2025	60503	R$ 293,47
AMW8F73	277490F000168182	01/02/2025	60503	R$ 293,47
ANA1D32	277490F000168310	06/02/2025	60503	R$ 293,47

ANB7062	277490F000168308	05/02/2025	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000167972	01/02/2025	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000168382	06/02/2025	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000167976	03/02/2025	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000167987	02/02/2025	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000168152	03/02/2025	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000168304	06/02/2025	60503	R$ 293,47
ANK1194	277490F000168373	05/02/2025	60503	R$ 293,47
ANR9134	277490F000168104	02/02/2025	60503	R$ 293,47
ANT2983	277490F000168036	03/02/2025	60503	R$ 293,47
ANT7328	277490F000168137	02/02/2025	60503	R$ 293,47
AOA6935	277490F000168194	02/02/2025	60503	R$ 293,47
AOB3463	277490F000168231	04/02/2025	60503	R$ 293,47
AOG4919	277490F000168307	05/02/2025	60503	R$ 293,47
AOK7A97	277490F000168026	02/02/2025	60503	R$ 293,47
AOY5C00	277490F000168090	02/02/2025	60503	R$ 293,47
AOY8192	277490F000168111	02/02/2025	60503	R$ 293,47
APA6018	277490F000167945	31/01/2025	60503	R$ 293,47
APA6018	277490F000167941	31/01/2025	60503	R$ 293,47
APE6H44	277490F000168008	03/02/2025	60503	R$ 293,47
APE6H44	277490F000168162	03/02/2025	60503	R$ 293,47
APE6H44	277490F000168167	01/02/2025	60503	R$ 293,47
APV8H54	277490F000168206	04/02/2025	60503	R$ 293,47
APZ3A42	277490F000167963	01/02/2025	60503	R$ 293,47
AQB5943	277490F000168201	01/02/2025	60503	R$ 293,47
AQB5943	277490F000168318	06/02/2025	60503	R$ 293,47
AQE7312	277490F000168224	04/02/2025	60503	R$ 293,47
AQG0634	277490F000168185	01/02/2025	60503	R$ 293,47
AQM0420	277490F000168080	01/02/2025	60503	R$ 293,47
AQT6F75	277490F000167958	03/02/2025	60503	R$ 293,47
ARA4C96	277490F000168050	03/02/2025	60503	R$ 293,47
ARB2E96	277490F000168061	01/02/2025	60503	R$ 293,47
ARC7J48	277490F000168273	04/02/2025	60503	R$ 293,47
ARE9660	277490F000168306	05/02/2025	60503	R$ 293,47
ART6107	277490F000168063	01/02/2025	60503	R$ 293,47
ART6107	277490F000168351	05/02/2025	60503	R$ 293,47
ARY1H49	277490F000168380	06/02/2025	60503	R$ 293,47
ARZ2B86	277490F000168160	02/02/2025	60503	R$ 293,47
ARZ2B86	277490F000168163	03/02/2025	60503	R$ 293,47
ASE1275	277490F000168065	01/02/2025	60503	R$ 293,47
ASF5B62	277490F000168007	02/02/2025	60503	R$ 293,47
ASF5H19	277490F000168205	03/02/2025	60503	R$ 293,47
ASF5H19	277490F000168383	06/02/2025	60503	R$ 293,47
ASF5H19	277490F000168319	06/02/2025	60503	R$ 293,47
ASF5H19	277490F000168350	06/02/2025	60503	R$ 293,47
ASF5H19	277490F000168276	04/02/2025	60503	R$ 293,47
ASF5H19	277490F000168248	04/02/2025	60503	R$ 293,47
ASF5H19	277490F000168270	04/02/2025	60503	R$ 293,47
ASF5H19	277490F000168237	04/02/2025	60503	R$ 293,47
ASF5H19	277490F000168385	06/02/2025	60503	R$ 293,47
ASF5H19	277490F000168261	04/02/2025	60503	R$ 293,47
ASF5H19	277490F000167975	03/02/2025	60503	R$ 293,47
ASF5H19	277490F000167978	03/02/2025	60503	R$ 293,47
ASF5H19	277490F000167933	31/01/2025	60503	R$ 293,47
ASF5H19	277490F000168146	02/02/2025	60503	R$ 293,47
ASF5H19	277490F000168271	04/02/2025	60503	R$ 293,47
ASF5H19	277490F000168204	02/02/2025	60503	R$ 293,47
ASF5H19	277490F000168064	01/02/2025	60503	R$ 293,47
ASF5H19	277490F000168268	04/02/2025	60503	R$ 293,47
ASH0C30	277490F000168220	04/02/2025	60503	R$ 293,47
ASI8F35	277490F000168365	06/02/2025	60503	R$ 293,47
ASJ8490	277490F000168363	06/02/2025	60503	R$ 293,47
ASN3287	277490F000167993	01/02/2025	60503	R$ 293,47
ASO0979	277490F000168298	06/02/2025	60503	R$ 293,47
ASO0J84	277490F000168203	02/02/2025	60503	R$ 293,47
ASZ1215	277490F000167957	03/02/2025	60503	R$ 293,47
ATB7D43	277490F000168210	04/02/2025	60503	R$ 293,47
ATK0673	277490F000168375	05/02/2025	60503	R$ 293,47
ATP2651	277490F000168280	04/02/2025	60503	R$ 293,47
ATP7315	277490F000168155	03/02/2025	60503	R$ 293,47
ATP7315	277490F000168156	03/02/2025	60503	R$ 293,47
AUB9D17	277490F000168297	06/02/2025	60503	R$ 293,47
AUD2685	277490F000168218	04/02/2025	60503	R$ 293,47
AUE4G15	277490F000168041	03/02/2025	60503	R$ 293,47
AUG2B18	277490F000168074	02/02/2025	60503	R$ 293,47
AUH1I10	277490F000168099	02/02/2025	60503	R$ 293,47
AUJ6563	277490F000168387	06/02/2025	60503	R$ 293,47
AUL6G24	277490F000168294	05/02/2025	56732	R$ 130,16
AUL8D75	277490F000168321	05/02/2025	60503	R$ 293,47
AUV3A56	277490F000167966	02/02/2025	60503	R$ 293,47
AUW7G38	277490F000168331	05/02/2025	60503	R$ 293,47
AUZ9G56	277490F000167965	02/02/2025	60503	R$ 293,47
AVG6712	277490F000168058	01/02/2025	60503	R$ 293,47
AVJ3575	277490F000168239	04/02/2025	60503	R$ 293,47
AVN9965	277490F000168300	06/02/2025	60503	R$ 293,47
AVS6B75	277490F000168256	04/02/2025	60503	R$ 293,47
AVT9245	277490F000168181	01/02/2025	60503	R$ 293,47
AVV1D88	277490F000168032	02/02/2025	60503	R$ 293,47
AWE5A78	277490F000168133	02/02/2025	60503	R$ 293,47

AWI9I77	277490F000168330	05/02/2025	60503	R$ 293,47
AWK3I28	277490F000168266	04/02/2025	60503	R$ 293,47
AWL4D86	277490F000168274	04/02/2025	60503	R$ 293,47
AWS0J87	277490F000168131	01/02/2025	60503	R$ 293,47
AWS9722	277490F000168243	04/02/2025	60503	R$ 293,47
AWU0I63	277490F000168251	04/02/2025	60503	R$ 293,47
AXA2A42	277490F000168045	03/02/2025	60503	R$ 293,47
AXB6B74	277490F000168109	01/02/2025	60503	R$ 293,47
AXC2256	277490F000168222	04/02/2025	60503	R$ 293,47
AXE3E53	277490F000168245	04/02/2025	60503	R$ 293,47
AXF4112	277490F000168233	04/02/2025	56732	R$ 130,16
AXF4D96	277490F000167940	31/01/2025	60503	R$ 293,47
AXF7D23	277490F000168208	04/02/2025	60503	R$ 293,47
AXG9F04	277490F000168128	03/02/2025	60503	R$ 293,47
AXM9878	277490F000168353	05/02/2025	60503	R$ 293,47
AXO2827	277490F000168078	02/02/2025	60503	R$ 293,47
AXO3F63	277490F000168108	02/02/2025	60503	R$ 293,47
AXP2834	277490F000167960	03/02/2025	60503	R$ 293,47
AXT7636	277490F000168164	01/02/2025	60503	R$ 293,47
AXU1F04	277490F000168287	04/02/2025	60503	R$ 293,47
AXY4581	277490F000168092	03/02/2025	60503	R$ 293,47
AXY4D37	277490F000168000	01/02/2025	60503	R$ 293,47
AYA3H64	277490F000168368	05/02/2025	60503	R$ 293,47
AYI0J49	277490F000168024	01/02/2025	60503	R$ 293,47
AYK0F29	277490F000168311	06/02/2025	60503	R$ 293,47
AYK2251	277490F000168362	05/02/2025	60503	R$ 293,47
AYK2251	277490F000168391	06/02/2025	60503	R$ 293,47
AYK4579	277490F000168042	03/02/2025	60503	R$ 293,47
AYK4579	277490F000168366	06/02/2025	60503	R$ 293,47
AYK8H63	277490F000168202	02/02/2025	60503	R$ 293,47
AYM3E44	277490F000168335	06/02/2025	60503	R$ 293,47
AYM7A02	277490F000168169	01/02/2025	60503	R$ 293,47
AYN5782	277490F000167948	31/01/2025	60503	R$ 293,47
AYQ7B57	277490F000167988	01/02/2025	60503	R$ 293,47
AYQ9620	277490F000167937	31/01/2025	60503	R$ 293,47
AYY4827	277490F000167977	03/02/2025	60503	R$ 293,47
AYY6C16	277490F000168143	01/02/2025	60503	R$ 293,47
AYY9C20	277490F000168345	06/02/2025	60503	R$ 293,47
AZB5H98	277490F000168277	04/02/2025	60503	R$ 293,47
AZD9047	277490F000168017	03/02/2025	60503	R$ 293,47
AZF6908	277490F000168141	03/02/2025	60503	R$ 293,47
AZG3H89	277490F000168119	03/02/2025	60503	R$ 293,47
AZG6H67	277490F000167974	03/02/2025	60503	R$ 293,47
AZI2G32	277490F000168190	02/02/2025	60503	R$ 293,47
AZM3595	277490F000168138	03/02/2025	60503	R$ 293,47
AZS4A03	277490F000168326	05/02/2025	60503	R$ 293,47
AZS4F13	277490F000168216	04/02/2025	60503	R$ 293,47
AZX6H72	277490F000167959	03/02/2025	60503	R$ 293,47
BAA9046	277490F000168390	06/02/2025	56732	R$ 130,16
BAD1063	277490F000168056	01/02/2025	60503	R$ 293,47
BAL0B33	277490F000168076	02/02/2025	60503	R$ 293,47
BAM6G36	277490F000168283	04/02/2025	60503	R$ 293,47
BAP0654	277490F000168115	02/02/2025	60503	R$ 293,47
BAP1I89	277490F000168075	02/02/2025	60503	R$ 293,47
BAX5942	277490F000168150	03/02/2025	60503	R$ 293,47
BBB5G01	277490F000168033	02/02/2025	60503	R$ 293,47
BBD9336	277490F000168168	01/02/2025	60503	R$ 293,47
BBJ0E81	277490F000168259	04/02/2025	60503	R$ 293,47
BBJ0E81	277490F000168323	06/02/2025	60503	R$ 293,47
BBJ0E81	277490F000168136	03/02/2025	60503	R$ 293,47
BBJ0E81	277490F000168372	05/02/2025	60503	R$ 293,47
BBJ5317	277490F000168240	04/02/2025	60503	R$ 293,47
BBL1C98	277490F000168174	02/02/2025	60503	R$ 293,47
BBL1C98	277490F000168236	04/02/2025	60503	R$ 293,47
BBP2A46	277490F000168124	03/02/2025	60503	R$ 293,47
BBT9722	277490F000168095	03/02/2025	60503	R$ 293,47
BBW8C35	277490F000168103	01/02/2025	60503	R$ 293,47
BBX4F73	277490F000167983	02/02/2025	60503	R$ 293,47
BBY5283	277490F000168209	04/02/2025	60503	R$ 293,47
BCD4I98	277490F000168289	04/02/2025	60503	R$ 293,47
BCF3A48	277490F000168134	02/02/2025	60503	R$ 293,47
BCH1747	277490F000168260	04/02/2025	60503	R$ 293,47
BCH7285	277490F000168376	05/02/2025	60503	R$ 293,47
BCJ2259	277490F000168214	04/02/2025	60503	R$ 293,47
BCK5A82	277490F000168357	05/02/2025	60503	R$ 293,47
BCK6382	277490F000167981	01/02/2025	60503	R$ 293,47
BCL3422	277490F000168118	02/02/2025	60503	R$ 293,47
BCL8J60	277490F000168346	05/02/2025	60503	R$ 293,47
BCN1620	277490F000167947	31/01/2025	60503	R$ 293,47
BCN2240	277490F000168242	04/02/2025	60503	R$ 293,47
BCN9829	277490F000167950	01/02/2025	60503	R$ 293,47
BCR1655	277490F000168320	05/02/2025	60503	R$ 293,47
BCR6F94	277490F000168180	01/02/2025	60503	R$ 293,47
BCT8F77	277490F000168272	04/02/2025	60503	R$ 293,47
BCV9H50	277490F000168175	03/02/2025	60503	R$ 293,47
BDE4G33	277490F000168262	04/02/2025	60503	R$ 293,47
BDF2B50	277490F000168288	04/02/2025	60503	R$ 293,47
BDM4F91	277490F000168157	03/02/2025	60503	R$ 293,47
BDQ1C48	277490F000168301	05/02/2025	60503	R$ 293,47

BDQ7B10	277490F000168106	01/02/2025	60503	R$ 293,47
BDR4I66	116100T001894965	31/01/2025	55680	R$ 195,23
BDT3B75	277490F000168009	03/02/2025	60503	R$ 293,47
BDT8C99	277490F000168211	04/02/2025	60503	R$ 293,47
BDX5G22	277490F000168264	04/02/2025	60503	R$ 293,47
BDZ5C05	277490F000168093	01/02/2025	60503	R$ 293,47
BED6D12	277490F000168265	04/02/2025	60503	R$ 293,47
BEI5H26	277490F000168296	06/02/2025	60503	R$ 293,47
BEJ8A74	277490F000168349	06/02/2025	60503	R$ 293,47
BEM9A76	277490F000168100	02/02/2025	60503	R$ 293,47
BEN7I36	277490F000167944	31/01/2025	60503	R$ 293,47
BEO1251	116100T001894966	31/01/2025	54521	R$ 195,23
BEO4A64	277490F000168232	04/02/2025	60503	R$ 293,47
BEP2G08	277490F000168250	04/02/2025	60503	R$ 293,47
BEW7B28	277490F000168001	01/02/2025	60503	R$ 293,47
BEY1G38	277490F000168313	06/02/2025	60503	R$ 293,47
BEY2G24	277490F000168234	04/02/2025	60503	R$ 293,47
BEY4C15	277490F000167952	01/02/2025	60503	R$ 293,47
BEZ2F93	277490F000168325	05/02/2025	60503	R$ 293,47
BLS3018	277490F000168263	04/02/2025	60503	R$ 293,47
BLW2686	277490F000168049	03/02/2025	60503	R$ 293,47
BMW3H06	277490F000168219	04/02/2025	60503	R$ 293,47
BTN1355	277490F000168040	03/02/2025	60503	R$ 293,47
BWE1991	277490F000168186	01/02/2025	60503	R$ 293,47
CAG2267	277490F000168005	02/02/2025	60503	R$ 293,47
CBB5722	277490F000168183	01/02/2025	60503	R$ 293,47
CBB5722	277490F000168200	01/02/2025	60503	R$ 293,47
CGF7559	277490F000168302	05/02/2025	60503	R$ 293,47
CIJ9F02	277490F000168091	01/02/2025	60503	R$ 293,47
CLO4088	277490F000168096	01/02/2025	60503	R$ 293,47
CMG2D98	277490F000168060	01/02/2025	60503	R$ 293,47
CSX4E42	277490F000168051	03/02/2025	60503	R$ 293,47
CTR8J91	277490F000167951	01/02/2025	60503	R$ 293,47
CVK8944	277490F000168207	04/02/2025	60503	R$ 293,47
CWT8E43	277490F000168340	05/02/2025	60503	R$ 293,47
CWY2109	277490F000168278	04/02/2025	60503	R$ 293,47
CWY2109	277490F000168147	02/02/2025	60503	R$ 293,47
CYU0300	277490F000168043	03/02/2025	60503	R$ 293,47
CZZ5D00	277490F000168067	01/02/2025	60503	R$ 293,47
DFX7197	277490F000168006	02/02/2025	60503	R$ 293,47
DGU7696	277490F000168079	02/02/2025	60503	R$ 293,47
DHP6J93	277490F000167979	03/02/2025	60503	R$ 293,47
DLL9693	277490F000168087	03/02/2025	60503	R$ 293,47
DME1F88	277490F000168356	05/02/2025	60503	R$ 293,47
DNB2151	277490F000168221	04/02/2025	60503	R$ 293,47
DRR6I96	277490F000167997	03/02/2025	60503	R$ 293,47
DXQ7B91	277490F000168230	04/02/2025	60503	R$ 293,47
EBE6957	277490F000168195	03/02/2025	60503	R$ 293,47
EHJ1430	277490F000168027	02/02/2025	60503	R$ 293,47
EJG1C35	277490F000167962	03/02/2025	60503	R$ 293,47
EMR7G66	277490F000168038	03/02/2025	60503	R$ 293,47
EMT6H67	277490F000168086	03/02/2025	60503	R$ 293,47
ENH4F07	277490F000168085	03/02/2025	60503	R$ 293,47
ENK5546	277490F000168176	03/02/2025	60503	R$ 293,47
ENR3B57	277490F000168110	02/02/2025	60503	R$ 293,47
EPT9B25	277490F000168309	05/02/2025	60503	R$ 293,47
ERD3J23	277490F000168241	04/02/2025	60503	R$ 293,47
EYE3I09	277490F000168105	02/02/2025	60503	R$ 293,47
EZL4F87	277490F000167946	31/01/2025	60503	R$ 293,47
EZN6D57	277490F000167930	31/01/2025	60503	R$ 293,47
FBO8G36	277490F000168081	03/02/2025	60503	R$ 293,47
FBT1C89	277490F000168171	01/02/2025	60503	R$ 293,47
FDI5962	277490F000168291	04/02/2025	60503	R$ 293,47
FEN6B85	277490F000168084	01/02/2025	60503	R$ 293,47
FFJ4446	277490F000168142	01/02/2025	60503	R$ 293,47
FFP7F69	277490F000168179	01/02/2025	60503	R$ 293,47
FHK6G22	277490F000167986	02/02/2025	60503	R$ 293,47
FML1B75	277490F000168384	06/02/2025	60503	R$ 293,47
FOH9G57	277490F000168369	05/02/2025	60503	R$ 293,47
FRQ4J86	277490F000168023	01/02/2025	60503	R$ 293,47
FSA3C57	277490F000168113	01/02/2025	60503	R$ 293,47
FTR0832	277490F000168030	02/02/2025	60503	R$ 293,47
FWS3B81	277490F000168165	01/02/2025	60503	R$ 293,47
FZU6J45	277490F000168253	04/02/2025	60503	R$ 293,47
GCW9E67	277490F000168149	02/02/2025	60503	R$ 293,47
GHM4738	277490F000168213	04/02/2025	60503	R$ 293,47
GVX3A00	277490F000168193	02/02/2025	60503	R$ 293,47
HHM7A84	116100T002606254	01/02/2025	76251	R$ 293,47
HOW6174	277490F000168098	01/02/2025	60503	R$ 293,47
HRL0B25	277490F000167990	31/01/2025	60503	R$ 293,47
HSY1G88	277490F000168244	04/02/2025	60503	R$ 293,47
HTT5624	277490F000167936	31/01/2025	60503	R$ 293,47
HTU5007	277490F000168028	01/02/2025	60503	R$ 293,47
IOB4I43	277490F000168014	02/02/2025	60503	R$ 293,47
IOW3F82	277490F000167994	01/02/2025	60503	R$ 293,47
IPO1511	277490F000168052	03/02/2025	60503	R$ 293,47
IPV4D99	277490F000168070	01/02/2025	60503	R$ 293,47
IUU4F70	277490F000168370	05/02/2025	60503	R$ 293,47
JLA5667	116100T002232769	02/02/2025	54521	R$ 195,23

JXE6381	277490F000168305	05/02/2025	60503	R$ 293,47
KXY2B43	277490F000168013	02/02/2025	60503	R$ 293,47
LWE1C30	277490F000167968	03/02/2025	60503	R$ 293,47
MBK7J67	277490F000168012	01/02/2025	60503	R$ 293,47
MDJ3C75	277490F000167995	01/02/2025	60503	R$ 293,47
MFF0B02	116100T002606252	01/02/2025	54010	R$ 195,23
MFS0870	277490F000168275	04/02/2025	60503	R$ 293,47
MHE2130	277490F000168112	02/02/2025	60503	R$ 293,47
MHE2130	277490F000168170	01/02/2025	60503	R$ 293,47
MHE2130	277490F000168029	02/02/2025	60503	R$ 293,47
MHE2130	277490F000168367	06/02/2025	60503	R$ 293,47
MHE2130	277490F000167938	31/01/2025	60503	R$ 293,47
MHE2130	277490F000168144	03/02/2025	60503	R$ 293,47
MHE2130	277490F000167949	31/01/2025	60503	R$ 293,47
MHE2130	277490F000168031	02/02/2025	60503	R$ 293,47
MHE2130	277490F000168388	06/02/2025	60503	R$ 293,47
MHE2130	277490F000168322	05/02/2025	60503	R$ 293,47
MHE2130	277490F000168359	05/02/2025	60503	R$ 293,47
MHE2130	277490F000168046	03/02/2025	60503	R$ 293,47
MHE2130	277490F000167932	31/01/2025	60503	R$ 293,47
MHE2130	277490F000167984	02/02/2025	60503	R$ 293,47
MHE2130	277490F000168126	01/02/2025	60503	R$ 293,47
MHE2130	277490F000168068	01/02/2025	60503	R$ 293,47
MHE2130	277490F000168054	03/02/2025	60503	R$ 293,47
MHE2130	277490F000167992	31/01/2025	60503	R$ 293,47
MHE2130	277490F000168178	01/02/2025	60503	R$ 293,47
MHE2130	277490F000168158	01/02/2025	60503	R$ 293,47
MHE2130	277490F000168148	02/02/2025	60503	R$ 293,47
MHE2130	277490F000168139	02/02/2025	60503	R$ 293,47
MJA3B02	277490F000168279	04/02/2025	60503	R$ 293,47
MJI8E87	277490F000167935	31/01/2025	60503	R$ 293,47
MKR4J26	277490F000168066	01/02/2025	60503	R$ 293,47
MLS9C73	277490F000168072	02/02/2025	60503	R$ 293,47
MSL9C42	277490F000168132	03/02/2025	60503	R$ 293,47
NCR8G51	277490F000168018	03/02/2025	60503	R$ 293,47
NEW2063	277490F000168196	03/02/2025	60503	R$ 293,47
NJD6J81	277490F000168107	02/02/2025	60503	R$ 293,47
NRJ8240	277490F000167943	31/01/2025	60503	R$ 293,47
ODW5D69	277490F000168269	04/02/2025	60503	R$ 293,47
OKL3G11	277490F000168381	06/02/2025	60503	R$ 293,47
ONC0J46	277490F000168055	01/02/2025	60503	R$ 293,47
OON8D67	277490F000167939	31/01/2025	60503	R$ 293,47
PDQ9E19	277490F000168327	05/02/2025	60503	R$ 293,47
PFX7C35	277490F000168177	03/02/2025	56732	R$ 130,16
PZL1I48	277490F000168252	04/02/2025	60503	R$ 293,47
QAJ1B67	277490F000168191	02/02/2025	60503	R$ 293,47
QAR3B26	277490F000167934	31/01/2025	60503	R$ 293,47
QAW0A03	277490F000168172	02/02/2025	60503	R$ 293,47
QAW0A03	277490F000167931	31/01/2025	60503	R$ 293,47
QBK9F72	277490F000167955	02/02/2025	60503	R$ 293,47
QHL1A64	277490F000168004	02/02/2025	60503	R$ 293,47
QHY5D61	277490F000168192	02/02/2025	60503	R$ 293,47
QXK3E65	277490F000167985	02/02/2025	60503	R$ 293,47
QZB3G31	277490F000168020	03/02/2025	60503	R$ 293,47
QZN5E77	277490F000168010	03/02/2025	60503	R$ 293,47
RAP7B27	277490F000167964	02/02/2025	60503	R$ 293,47
RCC0B14	277490F000168341	05/02/2025	60503	R$ 293,47
RCC0B14	277490F000168299	05/02/2025	56732	R$ 130,16
RFD3F07	277490F000168358	05/02/2025	60503	R$ 293,47
RHB6H44	277490F000167970	01/02/2025	60503	R$ 293,47
RHC1C81	277490F000168374	05/02/2025	60503	R$ 293,47
RHC5G38	277490F000168292	05/02/2025	60503	R$ 293,47
RHE3A33	277490F000168184	01/02/2025	60503	R$ 293,47
RHF5A18	277490F000168378	06/02/2025	60503	R$ 293,47
RHG6H53	277490F000168094	01/02/2025	60503	R$ 293,47
RHH5J80	277490F000168293	05/02/2025	56732	R$ 130,16
RHT0G41	277490F000168121	03/02/2025	60503	R$ 293,47
RHT4F22	277490F000168332	05/02/2025	60503	R$ 293,47
RHV7E31	277490F000168389	05/02/2025	60503	R$ 293,47
RNL5H03	277490F000168324	06/02/2025	60503	R$ 293,47
RRR7J66	277490F000168295	06/02/2025	60503	R$ 293,47
RTG5C01	277490F000168235	04/02/2025	60503	R$ 293,47
RTV7E59	277490F000168238	04/02/2025	60503	R$ 293,47
RUS5E25	277490F000168057	01/02/2025	60503	R$ 293,47
RWF5C04	277490F000168290	04/02/2025	60503	R$ 293,47
RXL1E85	277490F000167969	03/02/2025	60503	R$ 293,47
RXM0H91	277490F000168189	02/02/2025	60503	R$ 293,47
SDP2J43	277490F000168317	05/02/2025	60503	R$ 293,47
SDP6D49	277490F000167961	03/02/2025	60503	R$ 293,47
SDW7H42	277490F000168225	04/02/2025	60503	R$ 293,47
SDY5C70	277490F000167971	01/02/2025	60503	R$ 293,47
SDY8H47	277490F000168246	04/02/2025	60503	R$ 293,47
SEA8F88	277490F000168228	04/02/2025	60503	R$ 293,47
SEC0I78	277490F000168333	05/02/2025	60503	R$ 293,47
SEF9C77	277490F000168361	05/02/2025	60503	R$ 293,47
SEG7H23	277490F000167991	31/01/2025	60503	R$ 293,47
SEH6H26	277490F000168088	02/02/2025	60503	R$ 293,47
SEI6F00	277490F000168386	06/02/2025	60503	R$ 293,47
SEN7A47	277490F000168117	03/02/2025	60503	R$ 293,47

SES0F30	277490F000168342	06/02/2025	60503	R$ 293,47
SES4J85	277490F000168071	01/02/2025	60503	R$ 293,47
SES5E06	277490F000168379	06/02/2025	60503	R$ 293,47
SEV1D86	277490F000168073	02/02/2025	60503	R$ 293,47
SEY8I13	277490F000168227	04/02/2025	60503	R$ 293,47
SFC2A39	277490F000168035	02/02/2025	60503	R$ 293,47
SFC3J18	277490F000167999	03/02/2025	60503	R$ 293,47
SFC4C11	277490F000168360	05/02/2025	60503	R$ 293,47
SFC5H45	277490F000168053	03/02/2025	60503	R$ 293,47
SFE3A92	277490F000168355	05/02/2025	60503	R$ 293,47
SFF5H71	277490F000168212	04/02/2025	60503	R$ 293,47
SFF5H71	277490F000168281	04/02/2025	60503	R$ 293,47
SFH1E96	277490F000168173	02/02/2025	60503	R$ 293,47
SFI8H42	277490F000168135	02/02/2025	60503	R$ 293,47
SFM9H72	277490F000167998	03/02/2025	60503	R$ 293,47
SFN3A97	277490F000168217	04/02/2025	60503	R$ 293,47
SGN0D31	277490F000168082	03/02/2025	60503	R$ 293,47
SIV5G44	277490F000168328	05/02/2025	60503	R$ 293,47
SLX8F05	277490F000168151	03/02/2025	60503	R$ 293,47
SQW6D09	277490F000168077	01/02/2025	60503	R$ 293,47
SUG5G04	277490F000168003	02/02/2025	60503	R$ 293,47
TAJ7F82	277490F000168354	05/02/2025	60503	R$ 293,47
TAJ7F98	277490F000168198	03/02/2025	60503	R$ 293,47
TAK3F54	277490F000168312	06/02/2025	60503	R$ 293,47
TAM6H80	277490F000168223	04/02/2025	60503	R$ 293,47
TAN9H67	277490F000168083	01/02/2025	60503	R$ 293,47
TAO6D39	277490F000168336	06/02/2025	60503	R$ 293,47
TAP0D19	277490F000167996	02/02/2025	60503	R$ 293,47
TAP7E36	277490F000168286	04/02/2025	60503	R$ 293,47
TAQ2F59	277490F000168249	04/02/2025	60503	R$ 293,47
TAQ9G71	277490F000168371	05/02/2025	60503	R$ 293,47
TAS0D22	277490F000168197	03/02/2025	60503	R$ 293,47
TAZ4E68	277490F000168022	01/02/2025	60503	R$ 293,47
TDA3A15	277490F000168140	03/02/2025	60503	R$ 293,47
TIV7G03	277490F000167956	02/02/2025	60503	R$ 293,47
TJO2E17	277490F000168348	06/02/2025	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:C10B9669

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 19/05/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAH3580	277490F000172298	26/03/2025	60503
ABJ9I40	277490F000172007	22/03/2025	60503
ABL5E70	277490F000171989	22/03/2025	60503
ABL8A26	277490F000171909	21/03/2025	60503
ABN1268	277490F000171881	20/03/2025	60503
ABW1624	277490F000172339	27/03/2025	60503
ABX6660	277490F000172311	26/03/2025	60503
ABY0H63	277490F000172068	23/03/2025	60503
ACG7103	277490F000172189	25/03/2025	60503
ACS4E35	277490F000172142	24/03/2025	60503
ACS4F07	277490F000171853	20/03/2025	60503
ACS5G30	277490A000162054	27/03/2025	76331
ACU2A51	277490F000172246	25/03/2025	60503
ACZ1G05	277490F000172322	27/03/2025	60503
ADJ9800	277490F000172357	27/03/2025	60503
AEM6839	277490F000172169	24/03/2025	60503
AEM8579	277490F000171975	22/03/2025	60503
AEP8A01	277490F000172215	25/03/2025	60503
AER2F15	277490F000172120	24/03/2025	60503
AEW0801	277490F000172190	25/03/2025	60503
AEW5A56	277490F000172026	22/03/2025	60503
AFB0157	277490F000172204	25/03/2025	60503
AFR5277	277490F000171921	21/03/2025	60503
AFS1C48	277490F000172090	23/03/2025	60503
AFU3J13	277490F000171879	20/03/2025	60503
AFY3G21	277490F000172173	24/03/2025	60503
AGC4C24	277490F000172043	23/03/2025	60503
AGC8183	277490F000172018	22/03/2025	60503
AGF5556	277490F000172006	22/03/2025	60503
AGL3329	277490F000172281	26/03/2025	60503
AGQ4497	277490F000172019	22/03/2025	60503
AGV8220	277490F000172174	24/03/2025	60503
AGV9669	277490F000172232	25/03/2025	60503
AGX7G51	277490F000172152	24/03/2025	60503
AGY0A61	277490F000172287	26/03/2025	60503
AHD7397	277490F000172366	27/03/2025	60503
AHD7397	277490F000172275	26/03/2025	60503

AHI1314	277490F000172132	24/03/2025	60503
AHJ7A02	277490F000172030	23/03/2025	60503
AHK5A14	277490F000172110	23/03/2025	60503
AHN8I84	277490A000213681	27/03/2025	56222
AHP8987	116100T002650320	22/03/2025	53800
AHR7294	277490F000172117	24/03/2025	60503
AHT1377	277490A000213684	28/03/2025	55411
AHT1C17	277490F000171943	21/03/2025	60503
AHX4B20	277490F000172055	23/03/2025	60503
AHY2400	277490F000172299	26/03/2025	60503
AHZ3424	277490F000172161	24/03/2025	60503
AIA0F18	277490F000171934	21/03/2025	60503
AIC3654	277490F000172234	25/03/2025	60503
AII8745	277490F000171847	20/03/2025	60503
AIJ1D84	277490F000171875	20/03/2025	60503
AIO5C33	277490F000172332	27/03/2025	60503
AIO8084	277490F000172054	23/03/2025	60503
AJB2311	277490F000171999	22/03/2025	60503
AJC5272	277490F000171930	21/03/2025	60503
AJF2735	277490F000172035	23/03/2025	60503
AJL2547	277490F000172155	24/03/2025	60503
AJO4G54	277490F000172004	22/03/2025	60503
AJO5062	277490F000171967	22/03/2025	60503
AJO5062	277490F000172282	26/03/2025	60503
AJS6A37	116100T002690509	22/03/2025	54521
AJT3D55	277490F000172181	24/03/2025	60503
AJX7I96	277490F000172089	23/03/2025	60503
AJZ3848	277490F000172359	27/03/2025	60503
AJZ3848	277490F000172184	24/03/2025	60503
AJZ9B30	277490F000172075	23/03/2025	60503
AKB0985	277490F000172010	22/03/2025	60503
AKB9A86	277490F000172262	26/03/2025	60503
AKC6462	277490F000172313	26/03/2025	60503
AKC6871	277490F000171996	22/03/2025	60503
AKD6420	277490F000172123	24/03/2025	60503
AKD9D00	277490F000171872	20/03/2025	60503
AKE8D93	277490F000172376	27/03/2025	60503
AKG3150	277490F000172003	22/03/2025	60503
AKL1284	277490F000172186	25/03/2025	60503
AKW8A55	277490F000172203	25/03/2025	60503
AKZ9288	277490F000172176	24/03/2025	60503
ALD0926	277490F000171983	22/03/2025	60503
ALD0926	277490F000172331	27/03/2025	60503
ALD2244	277490F000172344	27/03/2025	60503
ALI1D67	277490F000172038	23/03/2025	60503
ALI2984	277490F000172211	25/03/2025	60503
ALO6808	277490F000171987	22/03/2025	60503
ALQ7J39	277490F000172377	27/03/2025	60503
ALX1792	277490F000172165	24/03/2025	60503
AMC4A05	277490F000172005	22/03/2025	60503
AMD8039	277490F000171876	20/03/2025	60503
AMS8303	277490F000172241	25/03/2025	60503
AMU2813	277490F000171974	22/03/2025	60503
AMV0F44	277490F000172131	24/03/2025	60503
AMW9G95	277490F000172154	24/03/2025	60503
ANC9C92	277490F000172316	26/03/2025	60503
ANE4D96	277490F000172114	24/03/2025	60503
ANF9D20	277490F000172364	27/03/2025	60503
ANG6291	277490F000172091	23/03/2025	60503
ANG6291	277490F000172167	24/03/2025	60503
ANG6291	277490F000172094	23/03/2025	60503
ANI3231	277490F000172362	27/03/2025	60503
ANI9553	277490F000171906	21/03/2025	60503
ANK0D30	277490F000172050	23/03/2025	60503
ANL0834	277490F000172320	27/03/2025	60503
ANL4H31	277490F000171972	22/03/2025	60503
ANM2A27	277490F000171928	21/03/2025	60503
ANN6827	277490F000171977	22/03/2025	60503
ANP2C04	277490F000172279	26/03/2025	60503
ANP2C04	277490F000172378	27/03/2025	60503
ANT7152	277490F000172029	22/03/2025	60503
ANZ1G42	277490F000172124	24/03/2025	60503
AOE2245	277490F000172062	23/03/2025	60503
AOE2245	277490F000172260	26/03/2025	60503
AOE6G06	277490F000171898	20/03/2025	60503
AOL3331	277490F000171980	22/03/2025	60503
AOO5A72	277490F000172314	26/03/2025	60503
AOQ8397	277490F000172233	25/03/2025	60503
AOT3613	277490F000172196	25/03/2025	60503
AOW0I02	277490F000172221	25/03/2025	60503
APH9G06	277490F000172162	24/03/2025	60503
APJ6I10	277490F000172264	26/03/2025	60503
APJ6I10	277490F000172360	27/03/2025	60503
APK7826	277490F000172182	24/03/2025	60503
APM1D32	277490A000213672	19/03/2025	56650
APW4817	277490F000172217	25/03/2025	60503
APX2210	277490F000172252	26/03/2025	60503
APY2913	277490F000172015	22/03/2025	60503
APY2913	277490F000171877	20/03/2025	60503

APY2913	277490F000172304	26/03/2025	60503
APY2913	277490F000172358	27/03/2025	60503
APZ2H59	277490F000172166	24/03/2025	60503
APZ3D58	277490F000172097	23/03/2025	60503
AQA1F58	277490A000213679	26/03/2025	76331
AQB1H98	277490F000171933	21/03/2025	60503
AQD9A66	277490F000172059	23/03/2025	60503
AQH1920	277490F000172294	26/03/2025	60503
AQH8215	277490F000172238	25/03/2025	60503
AQJ5I00	277490F000172057	23/03/2025	60503
AQK9B26	277490F000172222	25/03/2025	60503
AQL5G33	277490F000172315	26/03/2025	60503
AQM8364	277490F000172310	26/03/2025	60503
AQO1387	277490F000171878	20/03/2025	60503
ARB8D25	277490F000172061	23/03/2025	60503
ARD1E73	277490F000172303	26/03/2025	60503
ARD5150	277490F000172179	24/03/2025	60503
ARF9768	277490F000172226	25/03/2025	60503
ARM2B71	277490F000172077	23/03/2025	60503
ARM9987	277490F000171924	21/03/2025	60503
ARO7067	277490F000172136	24/03/2025	60503
ARP6D95	277490F000172126	24/03/2025	60503
ARW1D71	116100T002671268	23/03/2025	55760
ARZ0A71	277490F000172009	22/03/2025	60503
ASC6C63	277490F000172333	27/03/2025	60503
ASE1284	277490F000172305	26/03/2025	60503
ASG4H16	277490F000171920	21/03/2025	60503
ASG6F53	277490F000172175	24/03/2025	60503
ASH9E28	277490F000172188	25/03/2025	60503
ASI9H00	277490F000172257	26/03/2025	60503
ASJ4847	277490F000172104	23/03/2025	60503
ASL9502	277490F000171922	21/03/2025	60503
ASM9B00	277490F000172352	27/03/2025	60503
ASN1H11	277490F000171951	21/03/2025	60503
ASN5100	277490F000172102	23/03/2025	60503
ASO4101	277490F000172227	25/03/2025	60503
ASP0962	277490F000172380	27/03/2025	60503
ASS3638	277490F000171925	21/03/2025	60503
ASS5138	277490F000172013	22/03/2025	60503
ASY2824	277490F000172180	24/03/2025	60503
ASZ5078	277490F000172296	26/03/2025	60503
ATA1118	277490F000172239	25/03/2025	60503
ATC7469	277490F000172235	25/03/2025	60503
ATD3I47	277490A000213668	06/03/2025	60501
ATD9636	277490F000172341	27/03/2025	60503
ATH1522	277490F000172261	26/03/2025	60503
ATI5F19	277490F000172127	24/03/2025	60503
ATJ5874	277490F000171969	22/03/2025	60503
ATM4969	277490F000172137	24/03/2025	60503
ATN5B56	277490F000171950	21/03/2025	60503
ATO7G75	277490F000172370	27/03/2025	60503
ATO9J96	277490F000171902	21/03/2025	60503
ATP6518	277490F000171968	22/03/2025	60503
ATP9C71	277490F000172107	23/03/2025	60503
ATQ3F96	277490F000172237	25/03/2025	60503
AUA2I73	277490A000213669	13/03/2025	54870
AUC6G38	277490F000171843	20/03/2025	60503
AUF1A42	277490F000172365	27/03/2025	60503
AUG6248	277490F000172093	23/03/2025	60503
AUL5I72	277490F000171885	20/03/2025	60503
AUL5I72	277490F000171842	20/03/2025	60503
AUN5H27	277490F000171926	21/03/2025	60503
AUN7H04	277490F000171846	20/03/2025	60503
AUP8A58	277490F000172033	23/03/2025	60503
AUQ3240	277490F000172160	24/03/2025	60503
AUQ3240	277490F000172081	23/03/2025	60503
AUQ4C49	277490F000171954	21/03/2025	60503
AUQ9459	277490F000171893	20/03/2025	60503
AUV0928	277490F000172324	27/03/2025	60503
AUV0928	277490F000171960	21/03/2025	60503
AUW3297	277490F000171844	20/03/2025	60503
AUW4209	116100T002671269	23/03/2025	54522
AUY5142	277490F000172171	24/03/2025	60503
AVF3B51	277490F000171882	20/03/2025	60503
AVH2070	277490F000172283	26/03/2025	60503
AVM8G43	277490F000172278	26/03/2025	60503
AVN6215	277490F000172066	23/03/2025	60503
AVR5B35	277490F000171941	21/03/2025	60503
AVS3165	277490F000172274	26/03/2025	60503
AVV6C44	277490F000172017	22/03/2025	60503
AVV9106	277490F000172024	22/03/2025	60503
AVX0J47	277490F000171923	21/03/2025	60503
AVZ1298	277490F000172348	27/03/2025	60503
AWA2D42	277490F000172103	23/03/2025	60503
AWA9199	277490F000172158	24/03/2025	60503
AWJ9F65	277490F000171998	22/03/2025	56732
AWJ9F65	277490F000172295	26/03/2025	60503
AWL5H64	277490F000172240	25/03/2025	60503
AXC1C22	277490F000171840	20/03/2025	60503

AXC6349	277490F000172025	22/03/2025	60503
AXC6G53	277490F000172280	26/03/2025	60503
AXF8450	277490F000172146	24/03/2025	60503
AXG0G78	277490F000172048	23/03/2025	60503
AXH1404	277490F000172044	23/03/2025	60503
AXH1404	277490F000172049	23/03/2025	60503
AXJ5G37	277490F000172034	23/03/2025	60503
AXK2569	277490F000172230	25/03/2025	60503
AXL4E50	277490F000172021	22/03/2025	60503
AXM0D02	277490F000172351	27/03/2025	60503
AXO4A07	277490F000172219	25/03/2025	60503
AXR7676	277490F000172037	23/03/2025	60503
AXU9C04	116100T001270452	21/03/2025	54521
AXY1F79	116100T001270451	21/03/2025	54521
AYD4A01	277490F000172135	24/03/2025	56732
AYD6J51	277490F000172336	27/03/2025	60503
AYD7A86	277490F000172214	25/03/2025	60503
AYE5J12	277490F000172302	26/03/2025	60503
AYG5740	277490F000172335	27/03/2025	60503
AYJ2A14	277490F000171848	20/03/2025	60503
AYR1A88	277490F000172045	23/03/2025	60503
AYR3B75	277490F000172247	25/03/2025	60503
AYY4827	277490F000172020	22/03/2025	60503
AYZ3D46	277490F000172346	27/03/2025	60503
AZC2489	277490F000172301	26/03/2025	60503
AZE7C85	277490F000172145	24/03/2025	60503
AZI7J10	277490F000171940	21/03/2025	60503
AZK0281	277490F000172277	26/03/2025	60503
AZP4622	277490F000172199	25/03/2025	60503
AZQ8127	277490F000172083	23/03/2025	60503
AZR3E44	277490F000172067	23/03/2025	60503
AZS8C00	277490F000171949	21/03/2025	60503
AZV4426	277490F000172163	24/03/2025	60503
AZW8961	277490F000172207	25/03/2025	60503
AZX2986	277490F000172284	26/03/2025	60503
AZZ7780	277490F000172229	25/03/2025	60503
BAA5G89	277490F000172011	22/03/2025	60503
BAB2172	277490A000162056	27/03/2025	76331
BAD5E56	277490F000171936	21/03/2025	60503
BAE1B45	277490F000172112	24/03/2025	60503
BAM1398	277490F000172073	23/03/2025	60503
BAN4276	277490F000171866	20/03/2025	60503
BAQ1I55	277490F000171894	20/03/2025	60503
BAR9527	277490F000171973	22/03/2025	60503
BAS9H47	277490F000172381	27/03/2025	60503
BAS9I32	277490F000172245	25/03/2025	60503
BAT7B65	277490F000171929	21/03/2025	60503
BAU8J34	277490F000172338	27/03/2025	60503
BAY1H43	277490F000171904	21/03/2025	60503
BAY5328	277490F000172149	24/03/2025	60503
BAZ6G32	277490F000172069	23/03/2025	60503
BBA6F08	277490F000171914	21/03/2025	60503
BBC6I17	277490F000172224	25/03/2025	60503
BBC6I17	277490F000172115	24/03/2025	60503
BBC8F88	277490A000162052	27/03/2025	76331
BBD7323	277490F000171991	22/03/2025	60503
BBE2219	277490A000213682	27/03/2025	76331
BBG6659	277490F000171993	22/03/2025	60503
BBJ0J25	277490F000172248	25/03/2025	60503
BBL1447	277490F000172259	26/03/2025	60503
BBN1729	277490F000172168	24/03/2025	60503
BBO8C13	277490F000172337	27/03/2025	60503
BBP7945	277490A000213678	25/03/2025	76331
BBQ1632	277490F000171886	20/03/2025	60503
BBQ2G40	277490F000171961	21/03/2025	60503
BBS9380	277490F000171966	22/03/2025	60503
BBU6925	277490F000171957	21/03/2025	60503
BBV9929	277490F000172036	23/03/2025	60503
BBW1825	277490F000172329	27/03/2025	60503
BBW2969	277490A000162053	27/03/2025	76331
BCB7C81	277490F000172334	27/03/2025	56732
BCD3F75	277490F000172000	22/03/2025	60503
BCK3837	277490F000172273	26/03/2025	56732
BCO5G45	277490F000171891	20/03/2025	60503
BCP6897	277490F000171938	21/03/2025	60503
BCS0E83	277490F000171887	20/03/2025	60503
BCU2C96	277490F000171880	20/03/2025	60503
BCU8F34	277490F000171956	21/03/2025	60503
BCU8F34	277490F000172244	25/03/2025	60503
BCV2J07	277490F000171851	20/03/2025	60503
BCY8B68	277490F000172064	23/03/2025	60503
BCY9J26	277490F000171854	20/03/2025	60503
BCZ5I64	277490F000171869	20/03/2025	60503
BDB2E47	277490F000171857	20/03/2025	60503
BDB9F76	277490F000172312	26/03/2025	60503
BDD4E92	277490F000172363	27/03/2025	60503
BDD9J79	277490F000172001	22/03/2025	60503
BDE2702	277490A000162055	27/03/2025	76331
BDH0E97	277490F000171903	21/03/2025	60503

BDI4G35	277490F000171937	21/03/2025	60503
BDJ0C13	277490F000171863	20/03/2025	60503
BDJ9G94	277490F000171858	20/03/2025	60503
BDL2I36	277490A000213675	20/03/2025	54521
BDM7H40	277490A000213683	28/03/2025	56222
BDN3J44	277490F000172143	24/03/2025	60503
BDO6H91	277490F000172269	26/03/2025	60503
BDR4J68	277490F000172084	23/03/2025	60503
BDR5C12	277490F000171899	20/03/2025	60503
BDT8I77	277490F000172326	27/03/2025	60503
BDU8C85	277490F000171852	20/03/2025	60503
BDV7E18	277490F000172071	23/03/2025	60503
BDZ9E19	277490F000172325	27/03/2025	60503
BEG5E67	277490F000171860	20/03/2025	60503
BEH2I59	277490F000172330	27/03/2025	60503
BEH2I59	277490F000171959	21/03/2025	60503
BEI1G03	277490F000172164	24/03/2025	60503
BEL9I36	277490F000171935	21/03/2025	60503
BEM5464	277490F000172286	26/03/2025	60503
BEU3B11	277490F000172328	27/03/2025	60503
BEU8F84	277490F000172268	26/03/2025	60503
BEU8I85	277490F000171946	21/03/2025	60503
BEY2B16	277490F000172197	25/03/2025	60503
BFL0C22	277490F000171907	21/03/2025	60503
BFL0C22	277490F000171901	21/03/2025	60503
BGD3135	277490F000171889	20/03/2025	60503
BJC7D98	277490F000171871	20/03/2025	60503
BJQ9J57	277490F000172374	27/03/2025	60503
BOG1500	277490F000171964	22/03/2025	60503
BOV2E93	277490F000172371	27/03/2025	60503
BSP5I93	277490F000171963	21/03/2025	60503
BTE5C15	277490F000172249	25/03/2025	60503
BTN1355	277490F000172170	24/03/2025	60503
BWL4367	277490A000162057	27/03/2025	55413
BWL4367	277490F000172202	25/03/2025	60503
CCO5555	277490A000213670	14/03/2025	54522
CCP5080	277490F000172140	24/03/2025	60503
CEF0B56	277490F000171841	20/03/2025	60503
CEZ6860	277490F000172058	23/03/2025	60503
CFY7360	277490A000213674	20/03/2025	56222
COV9G56	277490F000171884	20/03/2025	60503
COZ4461	277490F000172060	23/03/2025	60503
CPM1349	277490F000172138	24/03/2025	60503
CQX2666	277490F000171978	22/03/2025	60503
CTS7410	277490F000172208	25/03/2025	60503
CXJ4C69	277490F000172002	22/03/2025	60503
CYP2H80	277490F000172254	26/03/2025	60503
CZL4869	277490F000171897	20/03/2025	60503
CZN6G75	277490F000171917	21/03/2025	60503
DDA4E24	277490F000171918	21/03/2025	60503
DET8253	277490F000172349	27/03/2025	60503
DGJ2J59	277490F000172355	27/03/2025	60503
DGN5E71	277490F000172065	23/03/2025	60503
DIM4B49	277490F000172340	27/03/2025	60503
DJB9201	277490F000172250	25/03/2025	60503
DKD8543	277490F000172028	22/03/2025	60503
DMI2A41	277490F000172096	23/03/2025	60503
DNB2151	277490F000172106	23/03/2025	60503
DNB2151	277490F000171995	22/03/2025	60503
DNB2151	277490F000171932	21/03/2025	60503
DNO8F48	277490F000171919	21/03/2025	60503
DOT7A13	277490F000171870	20/03/2025	60503
DRF8J80	277490F000171864	20/03/2025	60503
DRR4309	277490F000171888	20/03/2025	60503
DSH3F96	277490F000171992	22/03/2025	60503
DSK0544	277490F000172300	26/03/2025	60503
DTS2E66	277490F000172100	23/03/2025	60503
DUI3736	277490F000172212	25/03/2025	60503
DYZ5428	277490F000172343	27/03/2025	60503
DZJ9G88	277490F000172361	27/03/2025	60503
EEW9I45	277490F000172258	26/03/2025	60503
EGM9121	277490F000172347	27/03/2025	60503
EGM9121	277490F000172291	26/03/2025	60503
EHO6473	277490F000172088	23/03/2025	60503
EKV2B77	277490F000172121	24/03/2025	60503
ENR3363	277490F000172194	25/03/2025	56732
ENT8E98	277490F000172255	26/03/2025	60503
EPG9579	277490F000171942	21/03/2025	60503
EPS4E29	277490F000172129	24/03/2025	60503
EQY1B40	277490F000172041	23/03/2025	60503
ESS9D77	277490F000171981	22/03/2025	60503
EUB2D10	277490F000172032	23/03/2025	60503
EVF2I03	277490F000172265	26/03/2025	60503
EWU3609	277490F000171945	21/03/2025	60503
FCL0G77	277490F000172098	23/03/2025	60503
FCQ5418	277490F000171994	22/03/2025	60503
FFN8J47	277490F000172122	24/03/2025	60503
FFO5869	277490F000172070	23/03/2025	60503
FIX9C76	277490F000172125	24/03/2025	60503

FJY8C41	277490F000172099	23/03/2025	60503
FKX7A36	277490F000172266	26/03/2025	56732
FLS5G17	277490F000172289	26/03/2025	60503
FLV3F09	277490F000172128	24/03/2025	60503
FNS2B22	277490F000172297	26/03/2025	60503
FOR2168	277490F000172218	25/03/2025	60503
FSA7J90	277490F000172369	27/03/2025	60503
FXB9J01	277490F000172157	24/03/2025	60503
GAR3D08	277490F000171895	20/03/2025	60503
GAR7E04	277490F000171976	22/03/2025	60503
GCG3H64	277490F000172056	23/03/2025	60503
GCN6I88	277490F000172267	26/03/2025	60503
GEA2C01	277490F000172079	23/03/2025	60503
GEV3A45	277490F000172095	23/03/2025	60503
GFJ3G82	277490F000172023	22/03/2025	60503
GHC4558	277490F000172040	23/03/2025	60503
GJR0G51	277490F000172092	23/03/2025	60503
GJY1G76	277490F000171916	21/03/2025	60503
HAA3F96	277490F000172031	23/03/2025	60503
HBM6B02	277490F000172216	25/03/2025	60503
HGL8J77	277490F000172375	27/03/2025	60503
HIP8C52	277490F000171931	21/03/2025	60503
HLU1G38	277490A000213685	19/03/2025	56650
HNU5015	277490F000172379	27/03/2025	60503
HPZ9I81	277490F000172191	25/03/2025	60503
HPZ9I81	277490F000172205	25/03/2025	60503
HSY3081	116100T000911100	21/03/2025	54521
HTF9212	277490F000172016	22/03/2025	60503
HYR7261	277490F000171944	21/03/2025	60503
IPO1511	277490F000172228	25/03/2025	60503
ITX3G49	277490F000172072	23/03/2025	60503
IVS9J84	277490F000172318	27/03/2025	60503
IZE2F34	277490F000172052	23/03/2025	60503
JAI8C84	277490F000172130	24/03/2025	60503
JGI4C88	277490F000172356	27/03/2025	60503
JHG9E33	116100T002578604	23/03/2025	54522
JHK7443	277490F000171908	21/03/2025	60503
JKA3E63	277490F000172022	22/03/2025	60503
JPQ9F89	277490F000172063	23/03/2025	60503
JQS5J56	277490F000172108	23/03/2025	60503
JYH7995	277490A000213680	26/03/2025	76331
JYQ9270	277490F000172243	25/03/2025	60503
KCP5604	277490F000172276	26/03/2025	60503
KDD0077	277490F000171850	20/03/2025	60503
KVP4813	277490F000171952	21/03/2025	60503
KXQ0H00	277490F000172271	26/03/2025	60503
KZT5A58	277490F000172185	25/03/2025	60503
LSI2278	277490F000172101	23/03/2025	60503
LVD2I10	277490F000171986	22/03/2025	60503
LVD2I10	277490F000172039	23/03/2025	60503
MAQ1756	277490F000172317	26/03/2025	60503
MAQ1756	277490F000171900	20/03/2025	60503
MAQ1756	277490F000172183	24/03/2025	60503
MBJ2391	277490F000171985	22/03/2025	60503
MDV5F71	277490F000171971	22/03/2025	60503
MDW4I33	277490F000171868	20/03/2025	60503
MFF3772	277490F000172373	27/03/2025	60503
MJS5D55	116100T002671272	23/03/2025	54522
MLD1J50	277490F000171892	20/03/2025	60503
MLK5D59	277490F000172272	26/03/2025	60503
MVU9222	277490F000171927	21/03/2025	60503
NAE7B62	277490F000171867	20/03/2025	60503
NDT3E09	277490F000171990	22/03/2025	60503
NPN0J51	277490F000172292	26/03/2025	60503
NRV7F64	277490F000172051	23/03/2025	60503
NZL0B82	277490F000172307	26/03/2025	60503
OML6G22	277490F000172116	24/03/2025	60503
OOH8J57	277490F000172080	23/03/2025	60503
OOU3G07	277490F000172027	22/03/2025	60503
OOU6607	277490F000172113	24/03/2025	56732
OOU7F40	277490F000171962	21/03/2025	60503
OYL1321	116100T001419386	22/03/2025	54870
PBL4D71	277490F000171997	22/03/2025	60503
QAI8C26	277490F000172144	24/03/2025	60503
QAR6F49	277490F000172372	27/03/2025	60503
QAT0I73	277490F000172367	27/03/2025	60503
QAW0A03	277490F000172308	26/03/2025	60503
QAW0A03	277490F000171873	20/03/2025	60503
QBQ7H06	277490F000172082	23/03/2025	60503
QCC1B24	277490F000171910	21/03/2025	60503
QHH8F38	277490F000171890	20/03/2025	60503
QHO8B13	277490F000171947	21/03/2025	60503
QJJ2302	277490F000172109	23/03/2025	60503
QMP2D70	277490F000172236	25/03/2025	60503
QNC4E06	116100T002578605	23/03/2025	54521
QND3H17	277490F000172220	25/03/2025	60503
QPD6C42	277490F000171982	22/03/2025	60503
QPT2C41	277490F000172350	27/03/2025	60503
QXK1J42	277490F000172192	25/03/2025	60503

QYB5E05	277490F000171859	20/03/2025	60503
RAC0005	277490F000172178	24/03/2025	60503
RDX6C22	277490F000172042	23/03/2025	60503
REW5H39	277490F000172195	25/03/2025	60503
RFN8J53	277490F000172353	27/03/2025	60503
RHA5937	277490A000213676	24/03/2025	76331
RHD2C14	277490F000172193	25/03/2025	60503
RHD4J79	277490F000172306	26/03/2025	60503
RHE4A85	277490F000172076	23/03/2025	60503
RHF6I98	277490F000172118	24/03/2025	60503
RHJ0B68	116100T002522619	23/03/2025	54600
RHK7A43	277490F000172147	24/03/2025	60503
RHM3H14	277490A000213671	14/03/2025	57200
RHR2H13	277490F000172288	26/03/2025	60503
RHR8G04	277490F000171912	21/03/2025	60503
RHS7J23	277490F000171849	20/03/2025	60503
RHW6A67	277490F000172153	24/03/2025	60503
RHY4B84	277490F000171874	20/03/2025	60503
RHZ5G91	277490F000172133	24/03/2025	60503
RHZ8G29	277490F000172159	24/03/2025	60503
RLK6I25	277490F000172290	26/03/2025	60503
RMF9J06	277490F000171984	22/03/2025	60503
RML3B52	277490F000171979	22/03/2025	60503
RNF0B30	277490F000172253	26/03/2025	60503
RNU2A13	277490F000172014	22/03/2025	60503
RRS8B20	277490F000172074	23/03/2025	60503
RRS8J97	277490F000172251	26/03/2025	60503
RVQ6I65	277490F000172047	23/03/2025	60503
RWE2D47	277490F000172309	26/03/2025	60503
RWF7I36	277490F000172086	23/03/2025	60503
RWH2J52	277490F000172225	25/03/2025	60503
RWI0E74	277490F000172046	23/03/2025	60503
RXK9J74	277490F000171905	21/03/2025	60503
SDP2G57	277490F000171845	20/03/2025	60503
SDS1I95	277490F000171856	20/03/2025	56732
SDT1H16	277490F000172172	24/03/2025	60503
SDT1J32	277490F000172008	22/03/2025	60503
SDT5B40	277490F000172293	26/03/2025	60503
SDV2A20	277490F000172368	27/03/2025	60503
SDV7I13	277490F000171911	21/03/2025	60503
SDX7A98	277490A000162058	28/03/2025	55417
SEA8I43	277490F000171958	21/03/2025	60503
SEB1I07	277490F000171955	21/03/2025	60503
SEB4H56	277490F000172354	27/03/2025	60503
SEB4I17	277490F000171913	21/03/2025	60503
SEG4I04	277490F000172209	25/03/2025	60503
SEN9E30	277490F000172201	25/03/2025	60503
SEO8B90	277490F000171865	20/03/2025	60503
SEQ1J38	277490F000171988	22/03/2025	60503
SEQ6G30	277490F000172141	24/03/2025	60503
SER1D74	277490A000162051	27/03/2025	76331
SER9F42	277490F000171861	20/03/2025	60503
SES2H00	277490F000172198	25/03/2025	60503
SES8D27	277490F000171883	20/03/2025	60503
SEV0E94	277490F000172285	26/03/2025	60503
SEV1C13	277490F000172134	24/03/2025	60503
SEV9J18	277490A000162059	28/03/2025	76331
SEW0C81	277490F000171939	21/03/2025	60503
SEW1G71	277490F000172213	25/03/2025	60503
SEY1A72	277490F000172111	24/03/2025	60503
SEY3E37	277490F000172156	24/03/2025	60503
SEZ8A95	277490F000171915	21/03/2025	60503
SFD9G17	277490F000171862	20/03/2025	60503
SFD9G54	277490F000172148	24/03/2025	60503
SFE0I09	277490F000171965	22/03/2025	60503
SFE8I36	277490F000172270	26/03/2025	60503
SFF8D42	277490A000213677	25/03/2025	55500
SFG1D98	277490F000172242	25/03/2025	60503
SFG2B71	277490F000172150	24/03/2025	60503
SFI8D16	277490F000171855	20/03/2025	60503
SFK6I84	277490F000172053	23/03/2025	60503
SFM9F82	277490F000172177	24/03/2025	60503
SFN4B05	277490F000172151	24/03/2025	60503
SIM0I70	277490F000172321	27/03/2025	60503
SLJ1H38	277490A000213667	06/03/2025	70481
SMC3F96	277490F000171953	21/03/2025	60503
SUA1D27	277490F000171970	22/03/2025	60503
SWJ9H01	277490F000172256	26/03/2025	60503
SWJ9H01	277490F000172187	25/03/2025	60503
SYB0B58	277490F000172231	25/03/2025	60503
SYB0B58	277490F000172263	26/03/2025	60503
SYI2J13	277490F000172223	25/03/2025	60503
TAI3C67	116100T001419387	23/03/2025	54870
TAI5D24	277490F000172085	23/03/2025	60503
TAJ2G07	277490F000172342	27/03/2025	60503
TAL7C93	277490F000171948	21/03/2025	60503
TAM8J71	277490F000172210	25/03/2025	60503
TAO6H65	277490F000172200	25/03/2025	60503
TAQ2C48	277490F000172105	23/03/2025	60503

TAR5E50	277490F000171896	20/03/2025	60503
TAR5E51	277490F000172119	24/03/2025	60503
TAS4H78	277490F000172012	22/03/2025	60503
TAS7I90	277490F000172319	27/03/2025	60503
TAU7H86	277490F000172139	24/03/2025	60503
TAW4E92	277490F000172087	23/03/2025	60503
TAX2J63	277490F000172323	27/03/2025	60503
TCE1H25	277490F000172078	23/03/2025	60503
TLD7D25	277490F000172206	25/03/2025	60503
TLD9J11	277490F000172327	27/03/2025	60503
TLM8D77	277490F000172345	27/03/2025	60503

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:D04A8A7C

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ - ATA Nº 02/2025

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº 05/2025-FCP, PARA O CUMPRIMENTO DAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO – VIVA CULTURA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **Nº 09/2025**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025.

A Fundação Cultural de Paranavaí - PR, por meio da Comissão Especial de Credenciamento, no uso de suas atribuições legais e conforme EDITAL DE CREDENCIAMENTO – VIVA CULTURA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **Nº 09/2025**, torna público o resultado da análise de habilitação das inscrições recebidas no referido edital. A análise de 17 (dezessete) inscrições recebidas no período de 04/04 até 12/04, suas informações e documentações, de acordo com as condições e critérios do edital e sua categoria/item, foi realizada pela Comissão Especial de Credenciamento nos dias 11 e 14/04, e segue conforme tabela abaixo:

Decisão sobre a habilitação ou não do referido Edital de Credenciamento, levando em conta as inscrições recebidas até o dia 12/04.

Nº. INSC.	DATA DE ENVIO DA INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CNPJ	CATEGORIA / ITEM	RESULTADO/ SITUAÇÃO
12	04/04/2025	T R AMARAL LTDA. **Rep.** Diego Marusiak Barbosa (Dj Gho)	32.001.434/0001-00	item 10 - APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DE DJ - Disc Jockey (solo)	**NÃO HABILITADO** A comprovação de atuação enviada (portfólio) está em desacordo com o exigido no item 5.4, alíneas a), e) e f) do edital. O material apresentado não permite aferir, de forma objetiva e suficiente, o tempo mínimo de 12 (doze) meses de atuação na área, e conforme especificações do item 10, correspondente à categoria escolhida no ato da inscrição.
13	04/04/2025	L & A eventos **Rep.** Nando Njaay	30.179.095/0001-13	item 10 - APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DE DJ - Disc Jockey (solo)	**NÃO HABILITADO** Inscrição em desacordo com as especificações do edital, cita-se: • Não preenchimento completo do formulário no campo 12 onde a descrição da atividade não foi apresentada conforme exigido na própria questão. Conforme edital, deve haver o preenchimento completo do formulário de acordo com o que é exigido; • Comprovação de atuação irregular (portfólio), sem a comprovação técnica exigida, de acordo com a categoria e item 5.4, alíneas a), e) e f) do edital. O material apresentado não permite aferir, de forma objetiva e suficiente, o tempo mínimo de 12 (doze) meses de atuação na área, e conforme especificações do item 10, correspondente à categoria escolhida no ato da inscrição.
14	04/04/2025	ROSANGELA MARIA GALINDO 96560827968 **Rep.** Cia Teatral A Cúpula.	19.718.615.0001-86	item 2 - APRESENTAÇÃO TEATRAL (2 ou mais integrantes)	**NÃO HABILITADO** A inscrição foi considerada inabilitada por apresentar inconformidades com as exigências estabelecidas no edital. Destacamos a seguir os principais pontos: **a)** Inadequação da proposta quanto à natureza do edital: O edital trata de credenciamento para prestação de serviços culturais à Fundação Cultural, e não de participação em mostras ou apresentações de alunos oriundos de processos formativos (como oficinas ou escolas de arte). A proposta enviada apresenta atividades realizadas por crianças e adolescentes, conforme evidenciado no portfólio, nos links enviados e no vídeo demonstrativo, configurando-se como ações voltadas à formação artística e não à prestação direta de serviços culturais como exigido. Além disso, a participação de menores de 18 anos em espetáculos públicos e ensaios exige atenção à legislação vigente, incluindo autorização judicial e obtenção de alvará, conforme previsto no item 9.6 do edital. Tais exigências não foram abordadas ou evidenciadas na proposta. Também são relevantes os itens 6 (da prestação de serviços), item 12, alínea 'b' (circunstâncias que comprometam a qualidade técnica) e o Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda do contrato, os quais reforçam a necessidade de clareza, legalidade e viabilidade técnica nas propostas apresentadas. **b)** Incompatibilidade do CNAE com a categoria pretendida: A pessoa jurídica proponente, registrada como MEI (Microempreendedor Individual), não apresenta CNAE compatível com a atividade de produção teatral, conforme requerido. O CNAE informado refere-se a atividades de ensino de arte, o que não atende às exigências do edital para a categoria pleiteada. Tal inconformidade infringe os itens 3.1 e 3.3, alínea 'e', que tratam da habilitação jurídica e compatibilidade das atividades da empresa com os serviços a serem prestados. **c)** Portfólio inconsistente com a categoria pretendida: O material apresentado como comprovação de atuação não demonstra adequadamente a experiência no item (categoria) escolhido no credenciamento. As comprovações referem-se majoritariamente à responsável legal (MEI), e não ao grupo citado na proposta (Cia Teatral A Cúpula), nem ao elenco mencionado na ficha técnica. Essa inconsistência está em desacordo com o item 5.4, alíneas a), d) e e), que exigem comprovação clara da atuação e experiência na atividade a ser prestada. Recomenda-se, neste caso, o envio de documentação que comprove a atuação efetiva da Cia Teatral mencionada como realizadora da peça "O

					Enterro da Cachorra". **d)** Ausência de declaração de representatividade da equipe técnica: A proposta não apresentou a declaração de representatividade e exclusividade dos integrantes da equipe, conforme solicitado no item 3.3, alíneas a) e d). Tal documento é essencial para garantir a vinculação e a disponibilidade dos profissionais indicados na proposta.
15	04/04/2025	T R AMARAL LTDA. **Rep.** FABIANO CONSULIN NARDONI (DJ MAGRÃO)	32.001.434/0001-00	item 10 - APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DE DJ - Disc Jockey (solo)	**NÃO HABILITADO** A comprovação de atuação enviada (portfólio) está em desacordo com o exigido no item 5.4, alíneas a), e) e f) do edital. O material apresentado não permite aferir, de forma objetiva e suficiente, o tempo mínimo de 12 (doze) meses de atuação na área, e conforme especificações do item 10, como também ausência de registros que comprovem e identifiquem o DJ Magrão em atuação correspondente à categoria escolhida no ato da inscrição.
16	04/04/2025	T R AMARAL LTDA. **Rep.** Nelson Edvaldo Camargo - DJ NELSINHO	32.001.434/0001-00	item 10 - APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DE DJ - Disc Jockey (solo)	**NÃO HABILITADO** A comprovação de atuação enviada (portfólio) está em desacordo com o exigido no item 5.4, alíneas a), e) e f) do edital. O material apresentado não permite aferir, de forma objetiva e suficiente, o tempo mínimo de 12 (doze) meses de atuação na área, e conforme especificações do item 10, correspondente à categoria escolhida no ato da inscrição.
17	04/04/2025	T R AMARAL LTDA. **Rep.** Jorge Pereira Mendes - DJ Jorginho	32.001.434/0001-00	item 10 - APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DE DJ - Disc Jockey (solo)	**NÃO HABILITADO** A inscrição foi considerada inabilitada por apresentar inconformidades com as exigências estabelecidas no edital. Destacamos a seguir os principais pontos: **a)** A comprovação de atuação enviada (portfólio) está em desacordo com o exigido no item 5.4, alíneas a, e e f do edital. O material apresentado não permite aferir, de forma objetiva e suficiente, o tempo mínimo de 12 (doze) meses de atuação na área, e conforme especificações do item 10, correspondente à categoria escolhida no ato da inscrição; **b)** A declaração de representação ou carta de exclusividade apresentada está em nome de outro representado.
18	05/04/2025	49.698.130 NATALIA GIMENES VIANNA. **Rep.** Vênus Disorder	49.698.130/0001-39	item 17 - APRESENTAÇÃO DE BANDA DE ROCK (3 ou mais integrantes)	**HABILITADO**
19	07/04/2025	Movimento Experimental de Teatro Alternativo Ltda	14.332.128/0001-67	item 2 - APRESENTAÇÃO TEATRAL (2 ou mais integrantes)	**NÃO HABILITADO** A inscrição foi considerada inabilitada por apresentar inconformidades com as exigências estabelecidas no edital. Destacamos a seguir os principais pontos: **a)** Apresentou CPF no local (campo) do CNPJ; **b)** Não apresentou as seguintes documentações jurídicas e fiscais conforme item 5.3 do edital d), e), f), g) e h); **c)** A comprovação de atuação enviada (portfólio) está em desacordo com o exigido no item 5.4, alíneas a) e e) do edital. O material apresentado não permite aferir, de forma objetiva e suficiente, o tempo mínimo de 12 (doze) meses de atuação na área, e conforme especificações do item 2, correspondente à categoria escolhida no ato da inscrição; **d)** Não apresentou declaração de representatividade / exclusividade dos integrantes da equipe, conforme item 3.3 do edital, a) e d). **e)** Não apresenta indicação de classificação livre, seja em descritivo da proposta ou em declaração, para atendimento conforme item 10.1 do edital; sendo também preciso, que se informe em descritivo da proposta se o espetáculo atende a exibição em espaços públicos e em diferentes ambientes (adaptação), item 9.6, alínea d), do edital, afim de verificação da compatibilidade do serviços com as condições técnicas do edital, e das demandas da Fundação; **f)** O espetáculo teatral apresenta duração de 75 minutos, acima do permitido no item (60 minutos), não se enquadrando nas especificações e descritivo do item 2 (anexo I do edital) – categoria.
20	07/04/2025	46.857.584 THIAGO GUGLIELMI	46.857.584/0001-17	item 12 - APRESENTAÇÃO MUSICAL (solo)	**HABILITADO**
21	07/04/2025	MARCIANA APARECIDO DE BONFIM. **Rep.** Banda Srta Mabê.	42.823.027/0001-24	item 17 - APRESENTAÇÃO DE BANDA DE ROCK (3 ou mais integrantes)	**NÃO HABILITADO** A inscrição foi considerada inabilitada por apresentar inconformidades com as exigências estabelecidas no edital. Destacamos a seguir os principais pontos: **a)** A comprovação de atuação enviada (portfólio) está em desacordo com o exigido no item 5.4, alíneas a) e e) do edital. O material apresentado não permite aferir, de forma objetiva e suficiente, o tempo mínimo de 12 (doze) meses de atuação na área da banda Senhorita Mabê, e conforme especificações do item 17, correspondente à categoria escolhida no ato da inscrição; **b)** Não apresentou declaração de representatividade / exclusividade, dos integrantes da banda, conforme item 3.3 do edital, a) e d).
22	07/04/2025	46.857.584 THIAGO GUGLIELMI **Rep.** Thiago Guglielmi e Núbia Rafaela - Acústico	46.857.584/0001-17	item 13 - APRESENTAÇÃO MUSICAL (2 ou mais integrantes)	**HABILITADO**
23	07/04/2025	MARCIANA APARECIDO DE BONFIM **Rep.** Cia Pé de Fulô	42.823.027/0001-24	item 1 - CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS (solo)	**NÃO HABILITADO** A inscrição foi considerada inabilitada por apresentar inconformidades com as exigências estabelecidas no edital. Destacamos a seguir os principais pontos: **a)** Não enquadramento nas especificações do item 1 (apresentação solo), a proposta da proponente envolve 2 integrantes na equipe, elenco, diretamente envolvida na execução da apresentação da contação de história. Orienta-se a inscrição no item 2 - Apresentação teatral (2 ou mais integrantes), como representação da Cia pé de fulo, citada, se for o caso; **b)** Portfólio confuso, contém realização de serviços diversos ao item cadastrado. Não é possível aferir a comprovação de tempo de atuação de contação de história de no mínimo 12 meses; **c)** Apresentou uma representação referente a uma banda**.**
24	10/04/2025	Diogo Dias de Araujo Porto 04556621690 **Rep.** Cia. Circunstância	12.382.991/0001-01	item 2 - APRESENTAÇÃO TEATRAL (2 ou mais integrantes)	**NÃO HABILITADO** A inscrição foi considerada inabilitada por apresentar inconformidades com as exigências estabelecidas no edital. Destacamos a seguir os principais pontos: **a)** Não apresentou as seguintes documentações jurídicas e fiscais conforme item 5.3 do edital, alíneas b), d), e), f), g) e h); **c)** A comprovação de atuação enviada está em desacordo com o exigido no item 5.4, alíneas a) e e) do edital. O material apresentado não permite aferir, de forma objetiva e suficiente, o tempo mínimo de 12 (doze) meses de atuação na área, e conforme especificações do item 2, correspondente à categoria escolhida no

					ato da inscrição, sobretudo porque foi encaminhado currículo dos dois integrantes, e não portfólio conforme exigido no item, que no caso em questão pode ser da própria Cia. Circunstância.
25	10/04/2025	Arthur Cazela Bellanda 04184299954. **Rep.** DUO IRMÃOS BELLANDA	31.055.259/0001-63	item 13 - APRESENTAÇÃO MUSICAL (2 ou mais integrantes)	**HABILITADO**
26	11/04/2025	Sky Arts - Produções Culturais	29.761.973/0001-25	item 2 - APRESENTAÇÃO TEATRAL (2 ou mais integrantes)	**NÃO HABILITADO** A inscrição foi considerada inabilitada por apresentar inconformidades com as exigências estabelecidas no edital. Destacamos a seguir os principais pontos: **a)** Não apresentou as seguintes documentações jurídicas e fiscais conforme item 5.3 do edital, alíneas b), d), e), f), g) e h); **b)** Não há uma apresentação, clara e demonstrativa, em descritivo, campo 12 do formulário, sobre a proposta. Qual é a proposta de apresentação teatral? Para que a comissão possa aferir a compatibilidade da proposta com as condições do edital e do item correspondente à categoria escolhida; **c)** Documentação técnica, comprovação de atuação enviada (portfólio) está em desacordo com o exigido no item 5.4, alínea f) do edital. O material apresentado não permite aferir, de forma objetiva e suficiente, o tempo mínimo de 12 (doze) meses de atuação na área, e conforme especificações do item 2, correspondente à categoria escolhida no ato da inscrição; **d)** Não apresentou declaração de representatividade / exclusividade, dos integrantes da ficha técnica, conforme item 3.3 do edital, a) e d). A ficha técnica também não apresenta o elenco do eventual espetáculo; **e)** Inadequação da proposta quanto à natureza do edital: O edital trata de credenciamento para prestação de serviços culturais à Fundação Cultural, e não de participação em mostras ou apresentações de alunos oriundos de processos formativos (como oficinas ou escolas de arte). A proposta enviada apresenta atividades realizadas por crianças e adolescentes, conforme evidenciado no vídeo demonstrativo, configurando-se como ações voltadas à formação artística e não à prestação direta de serviços culturais como exigido. Além disso, a participação de menores de 18 anos em espetáculos públicos e ensaios exige atenção à legislação vigente, incluindo autorização judicial e obtenção de alvará, conforme previsto no item 9.6 do edital. Tais exigências não foram abordadas ou evidenciadas na proposta. Também são relevantes os itens 6 (da prestação de serviços), item 12, alínea b) (circunstâncias que comprometam a qualidade técnica) e o Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda do contrato, os quais reforçam a necessidade de clareza, legalidade e viabilidade técnica nas propostas apresentadas; **f)** Incompatibilidade do CNAE com a categoria pretendida: A pessoa jurídica proponente, registrada como MEI (Microempreendedor Individual), não apresenta CNAE compatível com a atividade de produção teatral, conforme requerido. O CNAE informado refere-se a atividades de ensino de arte, o que não atende às exigências do edital para a categoria pleiteada. Tal inconformidade infringe os itens 3.1 e 3.3, alínea e), que tratam da habilitação jurídica e compatibilidade das atividades da empresa com os serviços a serem prestados.
27	11/04/2025	ASSOCIACAO PARAISENSE DE ARTES MARCIAIS - APAM. **Rep.** Studio Arte Corporal	34.696.828/0001-48	item 5 - APRESENTAÇÃO DE DANÇAS URBANAS (3 OU MAIS INTEGRANTES)	**NÃO HABILITADO** A inscrição foi considerada inabilitada por apresentar inconformidades com as exigências estabelecidas no edital. Destacamos a seguir os principais pontos: **a)** Não apresentou a documentação exigida em edital, item 5.3, alínea c), não apresentando Ata de Eleição e Posse da atual diretoria; **b)** A comprovação de atuação enviada (portfólio) está em desacordo com o exigido no item 5.4, alíneas a), e e) do edital. O material apresentado não permite aferir, de forma objetiva e suficiente, o tempo mínimo de 12 (doze) meses de atuação na área, e item escolhido, do grupo representado Studio Arte Corporal. Os Links e materiais enviados direcionam para outro grupo: "Watts Crew".
28	12/04/2025	55.714.978 MARIA DE LOURDES PUPPIN. **Rep.** Empala Rock	55.714.978/0001-07	item 17 - APRESENTAÇÃO DE BANDA DE ROCK (3 ou mais integrantes)	**NÃO HABILITADO** A inscrição foi inabilitada por não apresentar a documentação jurídica e fiscal exigida no item 5.3 alínea e) do edital.

As inscrições inabilitadas estavam em desconformidade com as condições do edital apresentando ausências de informações e ou documentações e comprovações. Considerando que **o Edital está permanentemente aberto**, enquanto houver o interesse público, os proponentes com inscrições não habilitadas, caso tenham interesse, poderão fazer nova inscrição para passar por nova análise, observando os motivos que os inabilitaram, e as especificações do item em que deseja se credenciar.

Importante: Item 5.4. a) *"**O candidato deverá apresentar um portfólio que demonstre, de forma clara e objetiva, no mínimo 12 meses de experiência e atuação comprovada na categoria pretendida.** Os comprovantes de qualificação técnica podem incluir: registros de trabalhos publicados (matérias jornalísticas, **fotos datadas com descritivos**, vídeos), certificados de cursos e workshops, participação em projetos artísticos, residências artísticas, auto-declaração de notório saber, carteira de trabalho, atestados ou outros documentos que atestem a experiência e a qualificação do candidato;".* Entende-se por fotos datadas com descritivos que as imagens fotográficas devem possuir uma data impressa na própria foto ou que a data de captura esteja disponível e possa ser comprovada, bem como acompanhadas de uma descrição textual clara e objetiva. Essa data serve como evidência temporal da realização do trabalho. Podem ser incluídos ainda, prints de publicações do instagram, facebook, youtube, dentre outros, que demonstrem a data da publicação maior do que 12 meses.

Eventual interposição de recurso deve observar o disposto no item 8.5 do edital.

Nada mais a constar, esta ata segue assinada pelos membros da Comissão.

- JÉFTER SOARES SORTI
(Presidente)

- NAYARA GONÇALVES CASAGRANDE BENETTI

- CÁSSIA RIBEIRO DE SOUZA

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:CD933CFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA N.º 120/2025 – DE 17 DE ABRIL DE 2025

ERRATA

O Senhor SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.687.954/0001-13, torna público a **ERRATA** da Portaria n.º 120/2025 – de 17 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/04/2025 – Edição n.º 3260, sendo:

ONDE LÊ-SE:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Sebastião Algacir Dalpra	15/04/2025	15/04/2025	1	224,38	224,38	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração

LEIA-SE:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Sebastião Algacir Dalpra	15/04/2025	15/04/2025	1	272,00	272,00	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração

Paula Freitas, 22 de abril de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:6FDCF30D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA N.º 121/2025 – DE 17 DE ABRIL DE 2025

ERRATA

O Senhor SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.687.954/0001-13, torna público a **ERRATA** da Portaria n.º 121/2025 – de 17 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/04/2025 – Edição n.º 3260, sendo:

ONDE LÊ-SE:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Greicy Soares Padilha	23/04/2025	25/04/2025	2	328,50	328,580	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social
Tatyane Brolini	23/04/2025	25/04/2025	2	328,50	328,50	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social
Felipe Joly da Cruz	23/04/2025	25/04/2025	2	328,50	328,50	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social
Gabriel Valigura Carneiro	23/04/2025	25/04/2025	2	328,50	328,50	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social

LEIA-SE:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Greicy Soares Padilha	23/04/2025	25/04/2025	2	328,50	657,00	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social
Tatyane Brolini	23/04/2025	25/04/2025	2	328,50	657,00	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social
Felipe Joly da Cruz	23/04/2025	25/04/2025	2	328,50	657,00	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social
Gabriel Valigura Carneiro	23/04/2025	25/04/2025	2	328,50	657,00	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social

Paula Freitas, 22 de abril de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:0C53E847

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 124/2025 – DE 22 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 124/2025 – de 22 de abril de 2025.

Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Adrielen Zamboni	22/04/2025	22/04/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social
Márcia Paszko	22/04/2025	22/04/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social
Eliane Maria Kadanas	22/04/2025	22/04/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de abril de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARLENE DOS SANTOS DALPRA
Secretaria De Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:B9FB1014

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 3.229/2025 – DE 22 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.681/2024 de 12 de Dezembro de 2024, Artigos 6 e 7, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Incisos I e III, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2025. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 205.140,90 (Duzentos e cinco mil, cento e quarenta reais com noventa centavos), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
UNIDADE	**05.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS**	
ATIVIDADE	04.123.0004.2006	*Manutenção do Gabinete do Secretário de Finanças*	
DOTAÇÃO	3.3.90.93.00.3022	Indenizações e Restituições	855,96
DOTAÇÃO	3.3.90.93.00.3804	Indenizações e Restituições	5.582,52
DOTAÇÃO	3.3.90.93.00.3803	Indenizações e Restituições	257,83
DOTAÇÃO	3.3.90.93.00.3791	Indenizações e Restituições	352,13
DOTAÇÃO	3.3.90.93.00.3806	Indenizações e Restituições	230,57
DOTAÇÃO	3.3.90.93.00.3783	Indenizações e Restituições	813,66
DOTAÇÃO	3.3.90.93.00.3792	Indenizações e Restituições	394,23
DOTAÇÃO	3.3.90.93.00.3797	Indenizações e Restituições	69.609,33
ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**08.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.301.0009.2024	*Transferências ao Consórcio Intermunicipal de Saúde*	
DOTAÇÃO	3.3.71.70.00.1303	Rateio pela participação em Consórcio Público	56.243,20
ÓRGÃO	**09.00**	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
UNIDADE	**09.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
ATIVIDADE	08.244.0011.2009	*Piso Paranaense de Assistência Social*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.3893	Material de consumo	30.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.32.00.3893	Material, bem ou serviço de dist. gratuita	15.348,80
ATIVIDADE	08.244.0011.2029	*Benefícios eventuais – Aux. Natalidade, funeral e vulnerabilidade*	
DOTAÇÃO	3.3.90.32.00.3821	Material, bem ou serviço de dist. gratuita	20.828,24
ATIVIDADE	08.244.0011.2057	*Proteção Social Básica – PAIF e SCFV*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.3011	Material de consumo	4.624,43

TOTAL R$ 205.140,90

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o superavit financeiro do exercício de 2024 das seguintes fontes: fonte 1022 no valor de R$ 855,96 (Oitocentos e cinquenta e cinco reais com noventa e seis centavos), fonte 1803 no valor de R$ 257,83 (Duzentos e cinquenta e sete reais com oitenta e três centavos), fonte 1791 no valor de R$ 352,13 (Trezentos e cinquenta e dois reais com treze centavos), fonte 1806 no valor de R$ 230,57 (Duzentos e trinta reais com cinquenta e sete centavos), fonte 1783 no valor de R$ 813,66 (Oitocentos e treze reais com sessenta e seis centavos), fonte 1792 no valor de R$ 394,23 (Trezentos e noventa e quatro reis com vinte e três centavos), fonte 1797 no valor de R$ 69.609,33 (Sessenta e nove mil, seiscentos e nove reais com trinte e três centavos), fonte 1893 no valor de R$ 45.348,80 (Quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais com oitenta centavos), fonte 1821 no valor de R$ 20.828,24 (Vinte mil, oitocentos e vinte e oito reais com vinte e quatro centavos) e fonte 1011 no valor de R$ 4.624,43 (Quatro mil, seiscentos e vinte e quatro reais com quarenta e três centavos). Como também a anulação das seguintes dotações:

ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**08.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.122.0009.2062	*Enfrentamento da Emergência COVID19*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1303	Material de Consumo	22.497,28
DOTAÇÃO	3.3.90.32.00.1303	Material, bem ou serviço de dist. gratuita	16.872,96
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1303	Equipamentos e Material permanente	16.872,96
ÓRGÃO	**09.00**	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
UNIDADE	**09.03**	**FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
ATIVIDADE	08.243.0012.6046	*Políticas e programas de atend. a criança e ao adolescente*	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.3804	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.582,52

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.676/2024 – LDO para o exercício de 2025 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 22 de abril de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

SANDRA DE FÁTIMA GOMES JADACK
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:B9678EDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.552/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispostos na Lei Municipal n.º 864/2006 de 21/12/2006:
DECRETA
Art. 1º Os servidores Municipais, abaixo relacionados, terão seus níveis alterados, conforme aprovação em Progressão por Antiguidade, artigo 10°. § 1°. da Lei n°. 864/2006, a partir de **ABRIL de 2025:**

CARREIRA – NÍVEL ELEMENTAR				
MATRÍCULA	**NOME**	**FUNÇÃO**	**CLASSE**	**NÍVEL**
831191	ADAILTON MENDES DE OLIVEIRA	Agente Operacional	1	8
826861	ALTEMIR ROCHA DE SIQUEIRA	Agente Operacional	1	9
831941	ALUISIO POLLATI PSCHERA	Agente Operacional	1	8
830381	BRUNO RODINEY PINA	Agente Operacional	1	8
830201	DOUGLAS SENE DE BARROS	Agente Operacional	1	7
832751	JURANDIR HAIRTON CARVALHO	Agente Operacional	1	9
831351	ROSANA BARBOSA DA SILVA SOUZA	Assistente Operacional	1	8
831861	THIAGO DA SILVA PEREIRA	Agente Operacional	1	9
CARREIRA – NÍVEL MÉDIO				
MATRÍCULA	**NOME**	**FUNÇÃO**	**CLASSE**	**NÍVEL**
992929	ADRIANA PUPO COSTA	Auxiliar De Enfermagem	1	3
832671	ANDRIZY SCHWARTZ BENTO	Técnico Administrativo	1	9
829611	JOÃO MATHEUS MOLINA ZAMBÃO	Técnico Administrativo	1	9
629101	SILVANA DE SOUZA	Técnico Em Enfermagem	2	12
CARREIRA – NÍVEL GESTOR PÚBLICO				
MATRÍCULA	**NOME**	**FUNÇÃO**	**CLASSE**	**NÍVEL**
830891	CAROLINA PARUCKER	Psicólogo	1	9
992935	JOÃO FELIPE MOTTA MOREIRA	Cirurgião Dentista - 40 horas Complemento	1	3

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de ABRIL de 2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 16 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:33D8FD5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.566/2025

Concede Progressão por Titulação aos Servidores do Executivo Municipal de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o previsto no artigo 10, §3º da Lei Municipal nº 864/2006, regulamentada pelo Decreto nº 12.071/2024, segundo o que estabelece o seu artigo 8º, parágrafo único,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida Progressão por Titulação aos servidores nominados abaixo, conforme solicitação de seus respectivos protocolos:

CARREIRA NÍVEL ELEMENTAR				
MATRÍCULA	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**NÍVEL**	**A CONTAR DE:**
819221	ALLAN KLISSIMAN DA ROCHA	Agente Operacional	9	01/03/2025
575681	CARLINDO FERREIRA DE SOUSA	Motorista	25	01/04/2025
327431	CESAR HERNASKI	Agente Operacional	19	01/04/2025
580921	GILSON ALVES DE LIMA	Motorista	24	01/04/2025
578861	JOSE CARLOS DE ALMEIDA	Motorista	25	01/04/2025
575841	JOSE RENATO FABRO FRANCO	Motorista	24	01/04/2025
992736	LEONARDO JOSE LARA OLIVEIRA	Agente De Combate A Endemias	5	01/04/2025
765201	LUZIA GONÇALVES DOS SANTOS	Agente Operacional	11	01/04/2025
992008	MIRIAN CRISTINA LOPES DA COSTA	Agente Administrativo	7	01/04/2025
992740	NELCI FATIMA NOGUEIRA SANTOS	Assistente Operacional	5	01/04/2025
576221	VITOR HUGO BISS LISBOA	Motorista	25	01/04/2025
CARREIRA NÍVEL MÉDIO				
MATRICULA	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**NÍVEL**	**A CONTAR DE:**
997265	ANA PAULA CARVALHO BOZZ	Auxiliar De Enfermagem	2	01/03/2025
618751	BERNADETE BRAND	Técnico Administrativo	11	01/04/2025
625021	MAURICIO BATISTA CRUZ	Técnico Administrativo	12	01/04/2025
997124	ROSIMERI MILITAO NUNES DE SOUZA	Técnico Em Enfermagem	2	01/03/2025
578781	SHEILA GUIMARÃES VELOSO	Técnico Administrativo	17	01/04/2025
992012	VALDIRENE INGLES DE ANDRADE	Técnico Em Saúde Bucal	7	01/04/2025
CARREIRA NÍVEL GESTOR PÚBLICO				
997235	CAMILA MARIANE COSTA DE OLIVEIRA	Enfermeiro	2	01/04/2025
626691	LEIA HIDEMI NOGUTI	Terapeuta Ocupacional	15	01/04/2024
997228	PAOLLA BOAZEGEVSKI VELHO	Enfermeiro	2	08/12/2024
992733	WAGNER SABADINI FERREIRA	Enfermeiro	5	01/04/2025

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e pecuniários as respectivas datas acima listadas.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 22 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:F7987C24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 017/2025 CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2024

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Gabinete do Poder Executivo

EDITAL Nº 017/2025
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2024

O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com amparo na Lei Orgânica do Município e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria e de acordo com os Memorandos nº. 5524/2025.

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação dos candidatos aprovados conforme vagas constantes no item 3.1, do Concurso Público n°. 002/2024 e suas alterações:

1 – CARGO: DENTISTA - AMPLA CONCORRÊNCIA

Inscrição	**Candidato**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
923	LAIS MIYABUKURO	95,00	APROV	1º	05/08/1991
3.496	MILENA CRISTINA SKROCH	93,00	APROV	2º	25/09/1999

2 – CARGO: ENFERMEIRO – AMPLA CONCORRÊNCIA

Inscrição	**Candidato**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
3.347	SABRINA DOS SANTOS TOMÉ	86,00	APROV	1º	11/08/2000
826	EMILE MEIRELES DA ROSA	83,00	APROV	2º	24/01/1970
2.918	LORETA SILVA OZELIN KURIYAMA	81,00	APROV	3º	11/12/1985
556	JAQUELINE CRISTIANE MELETA	79,00	APROV	4º	10/02/1979

3 – CARGO: ENFERMEIRO – PCD

Inscrição	**Candidato**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
3.775	EVELIN DO CARMO	72,00	APROV	1º	13/07/2002

4 – CARGO TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

Inscrição	Candidato	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.079	PATRICIA DE LIMA PEREIRA CARDENAZ	81,00	APROV	1º	12/01/1998
1.111	ALINE NASCIMENTO DA SILVA	76,00	APROV	2º	22/05/1997

5 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM - AMPLA CONCORRÊNCIA

Inscrição	Candidato	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
3.359	LUCIANE MOREIRA DE JESUS	90,00	APROV	1º	07/10/1986
4.329	JESSICA CHRISTINE DOS SANTOS	86,00	APROV	2º	25/08/1999
2.188	HELLEN PEREIRA DE LIMA	86,00	APROV	3º	17/01/1984
1.287	ELIANE PATRÍCIA RAUBER	86,00	APROV	4º	06/09/1988
4.651	FELIPE DE OLIVEIRA LEITE	86,00	APROV	5º	03/04/2000
2.046	MAURO FRANÇA	86,00	APROV	6º	11/09/1979
285	PRISCILA RODRIGUES MACEDO	86,00	APROV	7º	07/12/1985
2.224	MICHAEL ROBERTO CRUZ	85,00	APROV	8º	20/10/1988
4.065	KALIL MOHAMED CHIAH	85,00	APROV	9º	17/11/1991
874	MARCUS ROBERTO GIROLDO OZIECKI	84,00	APROV	10º	22/08/1973
3.098	VANESSA VITKOVSKI	83,00	APROV	11º	04/07/1986
4.395	IRES MARILEI SCHMIDT	83,00	APROV	12º	03/11/1968

6 – MÉDICO – AMPLA CONCORRÊNCIA

Inscrição	Candidato	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
4.369	PATRICIA DA SILVEIRA MEDEIROS	85,00	APROV	1º	19/05/1993
3.437	RAYANA GABRIELA GODOY	81,00	APROV	2º	09/05/1992

7 – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – AMPLA CONCORRÊNCIA

Inscrição	Candidato	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
3.678	SANDRO GIOVANI GRASSMANN	99,00	APROV	1º	08/12/1993
2.498	DOUGLAS BALDESSAR BARBOSA JUNIOR	98,00	APROV	2º	07/11/1995
2.087	LUCAS VICK	96,00	APROV	3º	06/05/1998
4.100	CAIO JESUS VIANEDA	94,00	APROV	4º	12/08/2001
4.761	IVANIO JUNIOR VACZ LEAL	93,00	APROV	5º	13/06/1991
4.581	CINTIA RIBEIRO VALENCIA DA SILVA	93,00	APROV	6º	04/12/1986
4.452	LILIANA MARIA DOTTI PERTERCEN MOREIRA	93,00	APROV	7º	07/05/1982
4.206	RENAN FELIPE DE ASSIS BEHET RODRIGUES	93,00	APROV	8º	06/06/1991
4.384	EDUARDO BARROS FERNANDES	92,00	APROV	9º	15/05/2001

8 – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – PCD

Inscrição	Candidato	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.929	SHEILA DOS SANTOS EIGLMEIER	81,00	APROV	1º	16/06/1979

9 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – AMPLA CONCORRÊNCIA

Região Colônia Pereira

Inscrição	Candidato	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.143	ELAIJA GUERRA FERREIRA	84,00	APROV	1º	29/12/2001

Região Ipanema

Inscrição	Candidato	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
3.288	BEATRIZ DANTAS DO NASCIMENTO	96,00	APROV	1º	05/02/2002
2.728	FELIPE DA SILVA FERREIRA	88,00	APROV	2º	27/03/2006
3.341	ANGELO CASSIO BARBOSA DOS SANTOS	88,00	APROV	3º	02/06/1999
699	SAMUEL DE SOUZA ALVES	88,00	APROV	4º	14/05/1986

Região Jardim Canadá

Inscrição	Candidato	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.114	AMAURI SEMCZUK	89,00	APROV	1º	02/05/1962
4.708	CAREM JORJIANE MERSENBURG GONÇALVES	83,00	APROV	2º	29/02/1984
247	LETICIA COSTA DE SOUZA	81,00	APROV	3º	16/02/1994

Região Pontal do Sul

Inscrição	Candidato	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
204	JACIRLEIDE DE MELO SILVA	81,00	APROV	1º	13/12/1966
3.313	EDUARDO JOSE ENGELSING	81,00	APROV	2º	16/09/1988
1.734	PATRÍCIA CORDEIRO	79,00	APROV	3º	26/09/1979

Região Praia de Leste

Inscrição	Candidato	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
3.452	DIEGO MAXUEL GOMES	89,00	APROV	1º	11/05/1989
1.382	BÁRBARA POLYANA FERNANDES DA SILVA	89,00	APROV	2º	05/05/1999
954	EDUARDO STRESSER PEREIRA	84,00	APROV	3º	22/04/1996

Região Shangri-lá

Inscrição	Candidato	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.234	LETICIA SWIATOSKI	90,00	APROV	1º	18/02/1994

2- APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, LOCAL E PRAZO

2.1 - LOCAL PARA COMPARECIMENTO

Os candidatos convocados deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, no horário das 08h30min às 11:30h e das 14:00h as 16h:30min, para apresentação da documentação comprobatória.

2.2 - PRAZO

2.2.1 - Os candidatos convocados por este edital terá o prazo improrrogável de 10 (dez) dias para manifestar seu interesse na vaga e apresentar documentação exigida no edital de convocação. Cumpridas as exigências, poderá requerer prazo de até 30 (trinta) dias para assumir o cargo ou apresentar sua carta de desistência.

3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO

3.1 - Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos para nomeação, e posterior posse:

a) Cédula de Identidade ;
b) Cadastro de Pessoa Física - C.P.F/M.F ;
c) Comprovante de situação cadastral do CPF (via internet) ;
d) Título de Eleitor (certidão de quitação eleitoral via internet) ;
e) Carteira de Trabalho + PIS/PASEP;
f) Certidão de nascimento (se solteiro) ou casamento (se divorciado, averbação do divórcio; se viúvo trazer também, certidão de óbito;
g) Certidão de nascimento dos filhos até 18 anos +CPF;
h) Carteira de vacinação dos filhos de até 5 anos;
i) Diploma e/ou certificado de conclusão de curso específico;

j) Registro no Conselho de Classe e pagamento de anuidade atualizado (se for o caso) ;
k) Atestado de antecedentes criminais do Fórum da comarca de residência ;
l) Comprovante de residência atualizado;
m) Carteira de Habilitação;
n) Certificado de Reservista;
o) 1 foto 3x4
p) O Departamento Recursos Humanos fornecerá oficio para abertura de conta salário
q) Além dos documentos supracitados, os candidatos também deverão apresentar os seguintes exames, conforme abaixo:

Cargo	Descrição
Agente Comunitário de Saúde	Avaliação médica de aptidão, Hemograma Completo, HBS AG e HCV.
Agente de Combate a Endemias	Avaliação médica de aptidão, hemograma completo, glicemia e colinesterase
Dentista	Avaliação médica de aptidão, hemograma completo, TGO, TGP, Ureia, Creatinina, HBS AG e HCV.
Enfermeiro	Avaliação médica de aptidão, hemograma completo, TGO, TGP, Ureia, Creatinina, HBS AG.
Médico	Avaliação médica de aptidão, hemograma completo, TGO, TGP, Ureia, Creatinina, HBS AG.
Técnico em Enfermagem	Avaliação médica de aptidão, hemograma completo, TGO, TGP, Ureia, Creatinina, HBS AG.
Técnico em Saúde	Avaliação médica de aptidão, hemograma completo, TGO, TGP, Ureia, Creatinina, HBS AG.

3.2 – O candidato pessoa com deficiência deverá observar o item 11.6.4 do edital de abertura, sendo:

11.6.4 O candidato com deficiência que for convocado deverá apresentar laudo médico atualizado, sendo aquele com prazo inferior a 6 (seis) meses, que comprove a deficiência declarada e a compatibilidade para o exercício do cargo
3.2 - Os documentos deverão ser apresentados em seu original e cópia, os quais serão autenticados por servidor público no Departamento de Recursos Humanos ou apresentar os documentos já autenticados em cartório.

3.3 – Para os cargos de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, deverão apresentar ainda, as seguintes documentações conforme edital nº. 01/2024 de Abertura.

CARGO	FORMAÇÃO/REQUISITOS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	**Ensino Médio e Curso de Formação Inicial - mínimo: 40 horas e residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do concurso público.**
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	**Ensino Médio e Curso de Formação Inicial - mínimo: 40 horas.**

4 - DA PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO

4.1 - O candidato que não atender a convocação no prazo estabelecido será eliminado do Concurso Público, decaindo do direito à respectiva vaga.

5 - FINAL DE LISTA
5.1 - O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo de 10 (dez) dias poderá solicitar digitalmente através do site oficial do município www.pontaldoparana.pr.gov.br, na Aba Protocolo link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9 ou presencialmente no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, localizada na PR-407, Km 19, Balneário de Praia de Leste, Pontal do Paraná, Estado do Paraná, e solicitar a sua inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.

6 - RECURSO CONTRA O EDITAL

Os candidatos interessados terão dois (2) dias após a publicação, deste edital, para formular recurso contra o mesmo, através do sistema digital sendo link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9 , ou na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, na PR-407, Km 19, Balneário de Praia de Leste, Pontal do Paraná, Estado do Paraná.

Pontal do Paraná, 15 de abril de 2025

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

MICHELE STRAUB
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:83BE1AE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 06/2025 - CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA - CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2025

EDITAL Nº 06/2025

EDITAL CONVOCAÇÃO PROVA PRÁTICA

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público do Município de Porto Amazonas/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROVA PRÁTICA**, conforme segue:

Art. 1º - A prova prática será realizada na data de **27 DE ABRIL DE 2025**, conforme relação abaixo.

Art. 2º - Os candidatos do cargo de **MOTORISTA II E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS** deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento oficial de identificação com foto. Os candidatos para o Cargo de **Motorista II**, no dia de realização da prova prática, deverão apresentar Carteira Nacional de Habilitação – CNH (documento original físico e vigente) ou Carteira Nacional de Habilitação na modalidade digital (vigente) no mínimo na **categoria "D"**;.
Os candidatos para o Cargo de **Operador de Máquinas Pesadas**, no dia de realização da prova prática, deverão apresentar Carteira Nacional de Habilitação – CNH (documento original físico e vigente) ou Carteira Nacional de Habilitação na modalidade digital (vigente) no mínimo na **categoria "C"**.
Caso seja apresentado a CNH na modalidade digital, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor. O candidato que optar pela apresentação do documento digital (item 10.5.1 do Edital de Abertura) detém ciência que é o único responsável pela conexão da internet, bem como que a inviabilidade de acesso no momento da identificação, impedirá de realizar a prova prática.

Art. 3º - Quanto ao **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROVA PRÁTICA**, cabe recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste edital.

Parágrafo único. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br/areadocandidato no período das **09:00hs do dia 23/04/2025 até as 23:59hs do dia 24/04/2025, observado o horário oficial de Brasília-DF**.

Art. 4º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Amazonas, em 22 de Abril de 2025.

JOSÉ BRASILIO SCHEREMETA LINO
Presidente Da Comissão
Decreto Nº 175 – 29/11/2024

CARGOS: MOTORISTA II E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
DATA: 27/04/2025
LOCAL: GARAGEM MUNICIPAL/ PÁTIO DE MÁQUINAS/ DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
ENDEREÇO DO LOCAL: RUA DUQUE DE CAXIAS, 181 – CENTRO.
HORÁRIO DE ABERTURA DO PORTÃO: 07 HS E 30 MINUTOS.
HORÁRIO DE FECHAMENTO DO PORTÃO: 08 HS E 15 MINUTOS.

MOTORISTA II

INSC	NOME	OBJETIVA	SITUAÇÃO	CARGO
23784673	ADRIANO APARECIDO DE ALMEIDA	76.00	APROVADO	MOTORISTA II
23784555	ALESSANDRO OLIVEIRA MACHADO	71.00	APROVADO	MOTORISTA II
23785554	ALEXSANDRO RIBEIRO CARDOSO	82.00	APROVADO	MOTORISTA II
23785129	ANDERSON KACHAKI KVIATKOVSKI	70.00	APROVADO	MOTORISTA II
23784553	BRUNO ALVES DE MOURA PEREIRA	86.00	APROVADO	MOTORISTA II
23784602	BRUNO DE LIMA BASSANI	72.00	APROVADO	MOTORISTA II
23785600	CLEITON ALVES FERNANDES	89.00	APROVADO	MOTORISTA II
23784643	CRISTIANO DE ABREU MARCIANO	76.00	APROVADO	MOTORISTA II
23784685	DANIEL PETRASKI FRANCO	71.00	APROVADO	MOTORISTA II
23785528	DANIELA CAROLINE DERBLI	76.00	APROVADO	MOTORISTA II

23784888	DINORAN VIANA E SILVA	81.00	APROVADO	MOTORISTA II
23784968	FABIANO CEZAR LOPES	74.00	APROVADO	MOTORISTA II
23784754	FERNANDO GABRIEL SEIXAS SIMON	72.00	APROVADO	MOTORISTA II
23785254	FRANKLIN DE LIMA NETO	83.00	APROVADO	MOTORISTA II
23785250	GEOMAR DUDZIAK	74.00	APROVADO	MOTORISTA II
23784593	HELITON GATE PADILHA	92.00	APROVADO	MOTORISTA II
23785287	JEFFERSON FERNANDO AFONSO DE PAULA	71.00	APROVADO	MOTORISTA II
23785410	JONAS FELIPE FERREIRA	77.00	APROVADO	MOTORISTA II
23785049	JONATHA BIAUKI	85.00	APROVADO	MOTORISTA II
23784580	JOSÉ RICARDO LEITE GOLL	75.00	APROVADO	MOTORISTA II
23784947	KELLYN PAOLA LEAL	69.00	APROVADO	MOTORISTA II
23784642	LUCIAN FELIPE DE FREITAS	75.00	APROVADO	MOTORISTA II
23785033	MARCELO VIEIRA	71.00	APROVADO	MOTORISTA II
23785674	MÁRCIO JOSÉ DE ALMEIDA	74.00	APROVADO	MOTORISTA II
23785738	MARCO AURÉLIO DE GOSS	75.00	APROVADO	MOTORISTA II
23785634	MILANI ACLENDER	80.00	APROVADO	MOTORISTA II
23784513	MURILO DA SILVA	69.00	APROVADO	MOTORISTA II
23785130	PAULO WILLIAN GODOY	69.00	APROVADO	MOTORISTA II
23784945	RENY PORCINO PAIS	86.00	APROVADO	MOTORISTA II
23785586	ROBERSON RODRIGUES GALVAO	83.00	APROVADO	MOTORISTA II

OPERADOR DE MÁQUINA PESADA

INSC	NOME	OBJETIVA	SITUAÇÃO	CARGO
23785230	DIOGO HENRIQUE FAGUNDES ALMEIDA	91.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA
23785313	DOUGLAS AMARAL PELINSKI	85.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA
23785685	ELIZEU PAVILAK	64.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA
23784506	EVERTON MILONE	84.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA
23785704	GELIAN DE OLIVEIRA	93.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA
23785344	IVAN RIBEIRO	59.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA
23785801	JOAO PAULO SCHON	58.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA
23785734	MARCELO VOYCIECHOSKI	66.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA
23785076	RÚBENS PALMA DOS REIS	53.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:9DEA3FF8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 019/2025 FUNERÁRIA ARTUSI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **FUNERÁRIA ARTUSI LTDA**, CNPJ 43.896.175/0001-31, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Conrado Buher, Nº 118, Bairro Centro, cidade Porto Amazonas - PR, neste ato representada por sua sócia/administradora **KARYN LIMA DOS SANTOS CHAICOSKI ARTUSI**, inscrita no CPF N.º 068.219.869-24 e portadora do RG. N.º 10.436.636-8 SSP/PR, para assinarem a presente Ata, nos termos da lei Federal n° 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº015/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços funerários, para atender os benefícios eventuais dispostos pela Lei Municipal nº1203, de 23 de setembro de 2022, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

Lote	Item	Descrição	Qtdd	Un	Preço unitário	Preço total
01	01	**UrnaMortuáriaAdultade1,90x0,50m até 95kg** em madeira, com visor, sextavada com alças duras, 04 (quatro) chavetes, acabamento externo em verniz semi-brilho, acabamento internoem zinco juntamente com serviços funerários padrão adulto com fornecimento de equip. e mater.Auxilio funeral: urna, velório(lanche básico) sepultamento e serviço pertinente a arrumação do corpo tecido de fibra mais tnt para cobrir o copo e tampamento.	12	Serviço	R$ 1.684,50	R$ 20.214,00
01	02	**Urna Adulto Especial: urna mortuária especial simples, tamanho acima de 1,90m ou capacidade até 150 kg**; envernizada; com seis alças fixas, quatro chavetas em metal, com visor; acabamento interno com fundo forrado em TNT, babados de tecido. Obs:. (comprimento ou capacidade acima da média). juntamente com serviços funerários padrão adulto especial com fornecimento de equip. e mater.Auxilio funeral: urna, velório(lanche básico) sepultamento e serviço pertinente a arrumação do corpo.	03	Serviço	R$ 1.941,39	R$ 5.824,17
01	03	**Urna Infantil 1,50x0,50m até 50 kg**,com visor, em madeira , sextavada com alças duras, 04 (quatro) chavetes, acabamento externo em pinturabranca,acabamento interno em zinco juntamente com os Serviços funerários padrão infantil c/ fornecimento de equipamentos e materiais. serviço funerário padrão infantil.auxilio no funeral,Velório com (lanche básico), sepultamento e serviços pertinentes a arrumação do corpo, tecido de fibra mais tnt para cobrir parte do corpo e tampamento.	04	Serviço	R$ 927,70	R$ 3.710,80
01	04	**Serviços Funerários km rodado paraAtendimentos fora do Município**.Serviços funerários - km rodado para translado fora do município dePorto Amazonas-pr.	1.500 Km	Km rodados	R$ 3,80	R$ 5.700,00
	Valor Total					R$ 35.448,97

Obs: A prestação de serviço deverá obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº015/2025.

2 O auxílio será concedido na forma dos seguintes bens e prestação de serviço: I – Uma urna funerária; II – Local para o velório (Capela Mortuária Municipal); III – Translado, quando necessário.

3 Será ofertado translado dentro do município e também será ofertado o translado a Porto Amazonas, de munícipes, falecidos em outras localidades, mediante comprovação de residência em Porto Amazonas.

4 O auxílio-funeral será assegurado às: I – Famílias que comprovem residir no Município de Porto Amazonas; II – Famílias com renda per capta de até meio salário-mínimo nacional; III – Pessoas em situação de rua, bem como usuários da Política de Assistência Social que, em passagem por Porto Amazonas, vierem a óbito no Município e os que estiverem em unidades ou entidades de acolhimento sem referência familiar.

5 O Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, ficará responsável pela emissão do encaminhamento, conforme seu funcionamento em dias úteis. Nos fins de semana e feriados, os documentos necessários serão solicitados no primeiro dia útil após o sepultamento.

6 O serviço licitado deverá ser executado conforme solicitação do Departamento Municipal de Assistência Social de Porto Amazonas - PR no prazo máximo de 01 (uma) hora após a solicitação;

7 Ficará sob a inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade dos serviços prestados.

8 Fica vetado o oferecimento de serviços adicionais que gerem custos às famílias beneficiadas com o auxílio funeral, as quais não ostentam condições de arcar com custos suplementares.

9 O transporte fica por conta exclusiva da empresa, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;

10 Executar o objeto contratado com elevada qualidade e no prazo estipulado;

11 Os serviços serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 14.133/21.

12 A Gestora de Contrato é a Sra. THAYSE DE PAULA PADILHA, Portaria nº 011 DE 30 de janeiro de 2025 e a Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é a Sra. SHEILA MOLKENTHIN, Portaria nº 011 DE 30 de janeiro de 2025.

13 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$35.448,97 (trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 23/04/2025, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 22/04/2026.

14 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n°015/2025,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

15 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 22/04/2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***FUNERÁRIA ARTUSI LTDA***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:D63845ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 018/2025

Estabelece o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Prado Ferreira.

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e considerando a Resolução Normativa nº 19, de 18 de setembro de 2015, do Conselho Nacional das Cidades.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal das Cidades - a ser realizada na data de 28 de abril de 2025 a partir das 08 horas, na Câmara Municipal de Vereadores. Etapa preparatória da 7ª Conferência Estadual e da 6ª Conferência Nacional das Cidades, com Regimento interno aprovado por meio Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, na forma do Anexo.

Art. 2º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 22 de abril de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

ANEXO
Comissão Preparatória Municipal

REGIMENTO INTERNO

REGIMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES DO MUNICIPIO DE

PRADO FERREIRA-PR

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1° - O presente Regimento define as regras de funcionamento da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Prado Ferreira convocada por meio do **Decreto Municipal nº 17/2025** considerando o estabelecido no Regimento Interno da **Conferência Estadual, publicado em 02 de maio de 2024 no DIOE - PR e suas alterações.**

Art. 2° - A Conferência Municipal da Cidade de Prado Ferreira é o foro municipal de debate do direito à cidade, aberta a todos os segmentos da sociedade civil organizada e do poder público, e convocada pelo Chefe do Poder Executivo da Cidade de Prado Ferreira.

Art. 3° - A 1ª Conferência Municipal da Cidade Prado Ferreira será realizada no dia 28 de abril de 2025, na Câmara Municipal de Vereadores de Prado Ferreira.
Parágrafo único. A programação da Conferência Municipal da Cidade de Prado Ferreira deverá prever tempo necessário para debater o temário com as seguintes cargas horárias mínimas:
12 horas na capital do estado, excluindo a tempo da cerimônia de abertura para não haver prejuízo no conteúdo dos debates.
08 horas nas demais cidades, excluindo a tempo da cerimônia de abertura para não haver prejuízo no conteúdo dos debates.

Art. 4° - Os participantes da Conferência Municipal da Cidade de Prado Ferreira se distribuirão em 3 (três) categorias:
Representantes dos segmentos representativos da sociedade local (na proporcionalidade indicada a seguir:
Gestores, administradores públicos e legislativos – estaduais e municipais: 42,30%;
Movimentos populares com atuação na área de desenvolvimento urbano: 26,70%
Trabalhadores, por suas entidades sindicais com atuação na área de desenvolvimento urbano: 9,90%
Empresários relacionados à produção, fomento e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 9,90%
Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais com atuação na áreade desenvolvimento urbano: 7%
ONGs com atuação na área de desenvolvimento urbano: 4,20%
Observador (a) s; e
Convidado (a) s.
Expositoras (es) e palestrantes.

Parágrafo único. A Comissão Municipal Preparatória da Conferência Municipal da Cidade de Prado Ferreira deverá definir o número de representantes de cada categoria em função do espaço disponível para a realização da conferência.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 5° - São objetivos da Conferência Municipal da Cidade de Prado Ferreira:

– Propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do município com os diversos segmentos da sociedade civil sobre assuntos relacionados às Políticas de Desenvolvimento Urbano;
– Sensibilizar e mobilizar a sociedade municipal para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes no município;
- Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade local, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade, e sobre as formas de execução da Política de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas;
– Propiciar e estimular a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no município.

Art. 6° - A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Prado Ferreira terá as seguintes finalidades:
- Construção da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano – PNDU;
- Atualizar o Conselho Municipal da Cidade de Prado Ferreira, se o mesmo estiver desatualizado;
- Eleger os delegados e delegadas para representarem a sociedade local na **Conferência Estadual das Cidades.**

CAPÍTULO III
DO TEMA E LEMA

Art. 7°- A 1ª Conferência Municipal da Cidade terá como temática: **"Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".**

Art. 8° - A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Prado Ferreira terá 3 eixos de debate, com o objetivo de propor políticas e soluções sustentáveis para os problemas urbanos que a sociedade enfrenta. As discussões devem ser pautadas nas políticas e diretrizes específicas da PNDU.

São eixos para debate:

EIXO 1: ARTICULAÇÃO ENTRE OS PRINCIPAIS SETORES URBANOS E O PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS;
EIXO 2: GESTÃO ESTRATÉGICA E FINANCIAMENTO;
EIXO 3: GRANDES TEMAS TRANSVERSAIS: SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E EMERGÊNCIAS CLIMÁTICAS, TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E TERRITÓRIO INCLUSIVO E COM JUSTIÇA SOCIAL.

Art. 9° - Os eixos do debate, assim como toda a metodologia a ser aplicada na 1ª Conferência Municipal da Cidade de Prado Ferreira, tem sua base fundamentada e elaborada através da Comissão Preparatória da 1ª Conferência Municipal da Cidade que, após aprovação, dar-lhes-á publicidade antes do início da Etapa Estadual.

CAPÍTULO IV

DA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 10° - A Conferência Municipal da Cidade tem abrangência municipal e suas análises, formulações e proposições devem tratar das políticas de desenvolvimento urbano que possam ser adotadas no âmbito municipal.
§ 1º Todo (a) s participantes presentes à Conferência Municipal devem reconhecer a procedência das questões de âmbito municipal e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.
§ 2º Os debates, proposições e os documentos da Conferência Municipal de Prado Ferreira devem se relacionar diretamente com o tema, lema, objetivos, finalidades e eixos temáticos definidos por este regimento.

Art. 11° - A Conferência Municipal da Cidade de Prado Ferreira será presidida pelo (a) Coordenador (a) da Comissão Municipal Organizadora e, na sua ausência por seu (sua) suplente.

Art. 12° - A organização e a realização da Conferência Municipal da Cidade de Prado Ferreira serão conduzidas pela Comissão Municipal Organizadora, com o apoio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Parágrafo único. O (a) s integrantes que compõem a Comissão Municipal Organizadora da Conferência Municipal da Cidade de Prado Ferreira estão relacionados na Portaria Municipal nº 129/2025.

Art. 13° - As despesas com a organização e realização da Conferência Municipal da Cidade de Prado Ferreira correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Município.

Art. 14° - A Conferência será composta das seguintes atividades:

Inscrições
Credenciamento
Abertura e leitura do regimento
Mesa de Debate
Grupos de Trabalho
Plenária Consultiva e Deliberativa
Plenária Final

Art. 15° - Compete à Comissão Municipal Preparatória da Conferência Municipal da Cidade de Prado Ferreira:
coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Municipal da Cidade de Prado Ferreira atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
elaborar documento sobre o tema e eixos estratégicos da conferência que subsidiará as discussões no processo da Conferência Municipal;
elaborar a programação e a pauta da Conferência Municipal;
apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do tema da Conferência Municipal;
aprovar o projeto de divulgação para a Conferência Municipal da Cidade de Prado Ferreira;
elaborar o relatório final da Conferência Municipal;
a inserção dos documentos na plataforma REDUS deverá ser realizada pelo profissional indicado como ponto focal do município.

SEÇÃO I DAS INSCRIÇÕES

Art. 16° - As inscrições para a **Conferência Municipal da Cidade de Prado Ferreira** serão realizadas presencialmente e ocorrerão no dia 28 de abril de 2025 a partir das 8 horas na Câmara Municipal de Vereadores de Prado Ferreira, através do preenchimento de ficha de inscrição com dados do participante.

SEÇÃO II

DO CREDENCIAMENTO

Art 17° - O credenciamento será efetivado mediante confirmação de presença no dia da Conferência Municipal da Cidade de Prado Ferreira para:

Representantes dos segmentos representativos da sociedade local;

Convidadas e convidados;

Observador (a) s;

SEÇÃO III

DA ABERTURA E LEITURA DO REGIMENTO

Art. 18° - Será formada a mesa de abertura com a presença de autoridades locais.

Parágrafo único - A conferência será aberta pelo (a) Sr. (a) Prefeito Municipal Silvio Antonio Damaceno, e, na ausência deste, pelo Coordenador da Comissão Municipal Organizadora.

Art. 19° - Após a abertura da conferência será procedida a leitura e aprovação do Regimento Interno.
Parágrafo único. Durante a leitura do regimento os presentes podem apontar destaques para sua posterior votação.

SEÇÃO IV

DA MESA DE DEBATE

Art. 20° - A Mesa de debate que procede a Abertura e Leitura do regimento da 1ª Conferência Municipal da Cidade será composta por representantes da Comissão Municipal Organizadora.

Art. 21° - A Mesa de Debate terá duração de 01h00 min e será procedida de 01h00 min para perguntas por parte dos representantes dos segmentos representativos da sociedade local; convidadas e convidados e observadore (a) s;

Parágrafo único. As perguntas citadas no caput deste artigo deverão ser encaminhadas por escrito à Comissão Municipal Organizadora da Conferência, em cartão fornecido pela mesma ou poderão levantar o seu crachá.

SEÇÃO V

DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 22° - O (a) s participantes da Conferência Municipal da Cidade de Prado Ferreira dividir- se-ão entre os 3 (três) eixos temáticos estabelecidos no artigo 8º deste regimento sendo que cada eixo terá um correspondente Grupo de Trabalho.
§ 1º. O (a)s Representantes dos segmentos representativos da sociedade local; convidadas e convidados e observadores e observadoras definirão o eixo de cujo Grupo de Trabalho participarão no ato de sua inscrição.
§ 2º. Caso haja desproporcionalidade de participantes entre os Grupos de Trabalho, a Comissão Organizadora Municipal poderá, a seu critério, remanejar os participantes entre os Grupos de Trabalho.
Art. 23° - Os Grupos de Trabalho iniciarão às 10h00 do dia 28 de abril de 2025 e terão duração de 040 min.
Parágrafo único. Cada um dos Grupos de Trabalho deverá produzir um relatório com, no mínimo, 03 (três) propostas de políticas municipais relacionados ao ao eixo temático correspondente ao Grupo de Trabalho.

SEÇÃO VI

DA PLENÁRIA CONSULTIVA E DELIBERATIVA

Art. 24° - As propostas apresentadas pelos Grupos de Trabalho dos eixos temáticos serão submetidas à Plenária Deliberativa e serão votadas pelos representantes dos segmentos representativos da sociedade local, pela sua inclusão ou não nas propostas da Conferência Municipal da Cidade.

§1º Para cada proposta lida, cada representante dos segmentos representativos da sociedade local poderá votar sim pela sua inclusão no relatório final da conferência ou não, pela sua não inclusão. O representante do segmento deverá manifestar seu voto ao levantar seu crachá no momento em que as opções sim ou não forem lidas.
§ 2º As propostas que obtiverem maioria de votos favoráveis serão incluídas no relatório final da Conferência Municipal da Cidade de Prado Ferreira.

Art. 25° - A Plenária Deliberativa será constituída pelos participantes credenciados na condição de representantes dos segmentos representativos da sociedade local com competência para analisar, aprovar, rejeitar, ou rejeitar em parte por meio de destaque as conclusões e propostas dos Grupos de Trabalho, assim como aprovar ou rejeitar as moções.
Art. 26° - As moções (questionamentos) devem ser apresentadas em um dos Grupos de Trabalho e serão aprovadas por maioria simples na Plenária Deliberativa.
§ 1° As moções devem ser inerentes ao eixo temático do Grupo de Trabalho.
§ 2º Não cabem emendas ou modificações nas moções durante sua apreciação pela Plenária Deliberativa.
§ 3º Cada Grupo de Trabalho poderá apresentar no máximo 03 (Três) moções.

CAPÍTULO V

DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS E DELEGADAS PARA A ETAPA ESTADUAL

Art. 27° - O quantitativo de delegados e delegadas municipais que participarão da Conferência Estadual das Cidades, bem como o processo de eleição destes delegados, deverá observar o disposto no artigo 28 do Regimento Interno da Conferência Estadual e Anexo I, Tabela 01, deste Regimento.
Parágrafo único. A realização da Conferência Municipal da Cidade é condição indispensável para a participação de delegadas e delegados municipais na Conferência Estadual da Cidade, conforme Anexo I deste Regimento.
§ 1º Cada Município terá direito a um número máximo de delegadas e delegados para a Etapa Estadual, de acordo com a população publicada pelo IBGE (2022), constante no Anexo II deste Regimento.
§ 2° Os eleitos na Conferência Municipal da Cidade deverão representar, através de entidade e instituições com atuação nas áreas de desenvolvimento urbano, os diversos segmentos citados de acordo com a composição definida no Anexo I deste regimento.
§ 3º Para os municípios com número de delegadas e delegados municipais igual a 3 (três), a composição deverá ser de 1/3 para o Poder Público Municipal, 1 (uma) vaga e os 2/3 restantes destinados para as entidades representativas da sociedade, 2 (duas) vagas, destas cabendo 1 (uma) vaga para os movimentos populares e 1 (uma) aos demais segmentos da sociedade, sendo que no caso do não preenchimento de vaga por um segmento específico, a mesma será destinada ao segmento da sociedade com maior representação presente na conferência.
§ 4º Para os municípios com número de delegadas e delegados municipais igual a 5 (cinco), a composição deverá ser de 2/5 para o Poder Público Municipal, sendo 1 (uma) vaga para o Executivo e 1 (uma) para o Legislativo e os 3/5 restantes destinados para as entidades representativas da sociedade, destas cabendo 1 (uma) vaga para os movimentos populares e as 2 (duas) outras aos demais segmentos da sociedade, sendo que no caso do não preenchimento de vaga por um segmento específico, a mesma será destinada ao segmento da sociedade com maior representação presente na conferência.
§ 5º Para os municípios com número de delegadas e delegados municipais igual a 6 (seis), a composição deverá ser de 2/6 para o Poder Público Municipal, sendo 1 (uma) vaga para o Executivo e 1 (uma) para o Legislativo e os 4/6 restantes destinados para as entidades representativas da sociedade, destas cabendo 1 (uma) vaga para os movimentos populares e as 3 (três) outras aos demais segmentos da sociedade, sendo que no caso do não preenchimento de vaga por um segmento específico, a mesma será destinada ao segmento da sociedade com maior representação presente na conferência.

§ 6º Para os demais municípios com número de delegadas e delegados municipais superior a 6 (seis) deverá ser adequada a proporcionalidade na sua representação, conforme Art 25° do Regimento da Conferência Estadual.

Art. 29° - Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Municipal, cabendo recurso à Comissão Estadual Recursal e de Validação-CERV.
Parágrafo único - Os delegados da Etapa Municipal serão obrigatoriamente inscritos pelo nome, CPF, segmento e documento oficial de indicação da entidade a qual representa.

CAPÍTULO VI

DA DEFINIÇÃO DAS ENTIDADES QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE

Art. 30° - Após a Plenária Consultiva e Deliberativa definir-se-ão as entidades com representação no Conselho Municipal da Cidade de Prado Ferreira para o período de 28 de abril de 2025 a 28 de abril de 2028.

Art. 31° - As vagas de conselheiros e conselheiras destinadas às entidades estão distribuídas entre os segmentos representativos respeitada a proporcionalidade demonstrada no **Anexo I, Tabela 02.**
- Vagas para Gestores, administradores públicos e legislativos – estaduais e municipais: 42,30%;
- Vagas para Movimentos populares com atuação na área de desenvolvimento urbano: 26,70%
- Vagas para trabalhadores, por suas entidades sindicais com atuação na área de desenvolvimento urbano: 9,90%
- Vagas para empresários relacionados à produção, fomento e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 9,90%
- Vagas para entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais com atuação na áreade desenvolvimento urbano: 7%
– Vagas para ONGs com atuação na área de desenvolvimento urbano: 4,20%

§ 1º Cada vaga inclui 01 (um) conselheiro titular e 01 (um) conselheiro suplente.

Art. 32° - No caso de haver mais entidades interessadas em determinado segmento do que o número de vagas previsto para o mesmo segmento, as entidades deverão decidir de comum acordo, podendo distribuir-se entre vagas de conselheiros titulares e suplentes.

CAPÍTULO VII

DA VALIDAÇÃO DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 33° - As Conferências Municipais poderão ser validadas, desde que:

Comprovar a realização da Conferência no período definido no art. 3° com a participação de no mínimo quatro dos segmentos estabelecidos no art. no art. 25 do Regimento Interno da Conferência Estadual;
Comprovar a realização da convocatória para a Conferência, em meio de divulgação oficial e/ou veículos de ampla divulgação;
Comprovar que foi constituída Comissão Organizadora com a participação de no mínimo quatro dos segmentos estabelecidos no **art. 25 do Regimento Interno da Conferência Estadual**
Comprovar a publicação do Relatório Final da Conferência;
Comprove que os delegados eleitos atendem aos parâmetros estabelecidos no **art. 25 do Regimento Interno da Conferência Estadual;**

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art 34° - Serão concedidos certificados aos participantes da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Prado Ferreira com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades da programação.

Art 35° - Os resultados obtidos serão condensados em Relatório Final da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Prado Ferreira anexando a Ata da Audiência e o registro fotográfico assinado pelos integrantes da Comissão Organizadora da Conferência e deverá ser enviado ao Prefeito Municipal, **em até 5 (cinco) dias** após a realização da conferência, para que seja providenciado o instrumento legal (Decreto) de nomeação dos delegados e delegadas para participarem da Conferência Estadual.

Art 36° - Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal da Conferência Municipal da Cidade de Prado Ferreira.

O referido regulamento deverá ser apresentado, debatido e aprovado na solenidade de abertura da Conferência Municipal da Cidade de Prado Ferreira, Estado do Paraná

COMISSÃO MUNICIPAL ORGANIZADORA
Portaria Municipal nº 129/2025.

ANEXO I

TABELA 01

DELEGAÇÃO MUNICIPAL PARA A 7ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES POR FAIXAS POPULACIONAIS

GRUPO	POPULAÇÃO	Nº DE DELEGADOS POR MUNICIPIO	SEGMENTOS	
			PODER PÚBLICO MUNICIPAL	SOCIEDADE CIVIL
			42,30%	57,70%

			EXE	LEG	MOV	TRAB	EMP	PESQ	ONG
PARTICIPAÇÃO DO SEGMENTO			**28,20%**	**14,10%**	**26,70%**	**9,90%**	**9,90%**	**7%**	**4,20%**
A	Até 20.000 *	5	**1**	**1**	**1**	**1**	**1**		
B	De 20.001 a 50.000 **	10	**3**	**1**	**2**	**1**	**1**	**1**	**1**
C	De 50.001 a 100.000	18	**5**	**2**	**5**	**2**	**2**	**1**	**1**
D	De 100.001 a 200.000	28	**8**	**4**	**7**	**3**	**3**	**2**	**1**
E	De 200.001 a 400.000	42	**12**	**6**	**11**	**4**	**4**	**3**	**2**
F	De 400.001 a 600.000	60	**17**	**8**	**16**	**6**	**6**	**4**	**3**
G	Mais de 600.001	82	**23**	**12**	**22**	**8**	**8**	**6**	**3**

ANEXO II

TABELA 02
DELEGAÇÃO POR MUNICÍPIO DE ACORDO COM O NÚMERO DE HABITANTES
(dados publicados pelo Censo/IBGE, 2022).

Município	Censo 2022	Nº de delegados
PRADO FERREIRA	3.936	5

ANEXO III

TABELA 03

COMISSÃO PREPARATÓRIA MUNICIPAL

SEGMENTOS	REPRESENTANTES
Poder Público Municiapl	Magna Regina de Moura Gonzales Procópio
	Geovani Ribeiro de Oliveira
Socidade Civil	Cristiane Ferreira de Lima Barbosa
	Sâmela Machado Onça
	Rodrigo Armacolo Barros

ANEXO IV

DELEGAÇÃO MUNICIPAL PARA A 7ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES
Serão definidos nessa 1ª Conferência Municipal das Cidades, a indicação de 05 (Cinco) Delegados que irão representar o Município de Prado Ferreira, na 7ª Conferência Estadual das Cidades.

Prado Ferreira, 22 de abril de 2025.

COMISSÃO MUNICIPAL PREPARATÓRIA
Portaria Municipal 129 de 11 de abril de 2025

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:BA3817B7

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **12/2025,** referente a Dispensa Eletrônica nº **8/2025**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 056/2025, conforme consta do termo de ata, devidamente lavrada em que ficaram classificadas as empresas abaixo mencionadas, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais alterações, visando a **AQUISIÇÃO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER OS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, sendo:

49.221.606 ISABELLA CAETANO MAGALHAES BETIOL							
Lote	Item	Produto:	Marca	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total
1	1	ANDADOR ARTICULADOR EM ALUMÍNIO CARACTERÍSTICA TÉCNICAS: - Tipo de Produto: andador articulado fabricado em alumínio; - Características Mínimas: alumínio do tipo anodizado com altura regulável,dobrável, empunhadura macia e resistente fabricada e borracha ou espuma, ponteiras confeccionadas em borracha rsistente e antiderrapante. - Capacidade Mínima suportada de peso : 100kg. - Deve possuir registro na ANVISA - Garantia: garantia de no mínimo de 12 meses, contada a partir da data de emissão de nota fiscal.	DELLAMED D10 POP	UNID	10,00	131,00	1.310,00
1	3	CADEIRA DE BANHO ADULTO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: - Tipo de Produto: cadeira de banho, tamanho adulto; CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: fabricada em aço carbono, com pintura epóxi;	CDS 201	UNID	6,00	194,00	1.164,00

		- Assento Sanitário com abertura frontal que permita o encaixe sobre o vaso sanitário; -Braços Fixos,encosto padrão e apoio de pés; - Rodas com pneus maciços, sendo as traseiras giratórias e as dianteiras fixas, freio bilateral. CAPACIDADE DE PESO SUPORTADA: no mínimo 80Kg e no máximo 100Kg. GARANTIA : garantia no mínimo 6 meses contada a partir da data da emissão da nota fiscal.					
TOTAL							2.474,00

CAMBE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA							
Lote	Item	Produto:	Marca	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total
1	2	CADEIRA DE BANHO ADULTO OBESO TIPO DE PRODUTO: cadeira de banho, tamanho adulto obeso; - CARACTERÍSTICA MÍNIMAS: fabricada em aço carbono,com pintura epóxi; - Assento Sanitário com abertura frontal que permita o encaixe sobre o vaso sanitário; - Braços Fixos, encosto padrão e apoio de pés; - Rodas com pneus maciços,sendo as traseiras giratórias e as dianteiras fixas, freio bilateral. CAPACIDADE DE PESO SUPORTADA: Mínimo de 110Kg e máxima de 140Kg. GARANTIA - Garantia de no mínimo 6 meses, contada a partir da data da emissão da nota fiscal.	CDS	UNID	4,00	286,00	1.144,00
1	5	CADEIRA DE RODAS ADULTO: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS; - Cadeira de Rodas adulto confeccionada com tudos de alumínio/liga metálica ou aço; - Cromada ou com pintura epóxi eletrostática; - Dobrável; - Com braços removivéis ou escamoteáveis; - Assento em nylon ou couro sintético; - Almofada do assento em espuma alta densidade, forrada com o mesmo tecido de assento, incorporada ao assento ou com sistema dee fixação; - Grandes rodas traseiras com aros de propulsão; - Pneus traseiros maciços ou infláveis; -Freios bilaterais; - Pequenas rodas dianteiras com pneus maciços ou inflavéis; com suporte para panturilhas e ou posterior ao calcanhar. DIMENSÕES MÍNIMAS: Larguras mínimnas do assento e encosto:40cm; - Largura máximas do assento e encosto:48cm.Suportar, ao menos, 92Kg. -Deve possuir registro na ANVISA. GARANTIA: Garantia no Mínimo 12 meses, de acordo com as especificações constante no Termo de Referência.	CDS	UNID	6,00	523,00	3.138,00
TOTAL							4.282,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING- EIRELI							
Lote	Item	Produto:	Marca	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total
1	4	CADEIRA DE RODAS ADULTO OBESO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: - Assento e encosto confortavéis; -Assento em espuma; estrutura em aço com pintura epóxi; apresentando freios, dobravél em duplo x; apoio para os braços escamoteáveis; apoio para pés; 50cm de dimensão mínima do assento. - Suporta,ao menos,15Kg. - Deve possuir registro na ANVISA. GARANTIA : garantia no mínimo 12 meses.	PROLIFE	UNID	6,00	780,00	4.680,00
1	9	MULETA CANADENSE FIXA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: - TIPO DE PRODUTO: par de muletas canadense fixas. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:fabricada em alumíniom com braçadeira não articulável, regulagem de ajuste de altura e ponteiras em borracha resistente,apoio de mão confortável e anatômico.Indicada para usuários com altura de150cma 200cm. CAPACIDADE SUPORTADA DE PESO: mínimo 90Kg e máximo de 130Kg. GARANTIA: garantia de no mínimo 3 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.	TAKECARE	UNID	8,00	45,00	360,00
TOTAL							5.040,00
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA							
Lote	Item	Produto:	Marca	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total
1	6	MULETA AXILAR TUBULAR DE ALUMÍNIO TAMANHO MÉDIO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS - TIPO DE PRODUTO: muleta axilar tamanho médio. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: com apoio axilar emborrachado injetado ou almofadado,manoplast com altura regulável, hastes duplas de comprimento ajustável e ponteiras de borracha resistente. Indicada para usuários com altura de157cm a 178cm. CAPACIDADE SUPORTADA DE PESO: mmínimo de 100Kg e de no máximo 130Kg. GARANTIA: no mínimo de 3 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.	TAKECARE	UNID	6,00	53,00	318,00
1	7	MULETA AXILAR TUBULAR DE ALUMÍNIO TAMANHO GRANDE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS - TIPO DE PRODUTO: muleta axiliar tamanho grande CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: com apoio axilar emborrachado injetado ou almofadado, manoplas com altura regulável,haste duplas de comprimento ajustável e ponteiras de borracha resistente. Indicada para usuários com altura 178cma 198cm. CAPACIDADE SUPORTADA DE PESO: mínimo de 100Kg e máximo de 130Kg GARANTIA: garantia de no mínimo 3 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal	TAKECARE	UNID	6,00	53,00	318,00
1	8	MULETA AXILAR TUBULAR DE ALUMÍNIO TAMANHO PEQUENO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS - TIPO DE PRODUTO: muleta axilar tamanho pequeno. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: com apoio axilar emborrachado injetado ou almofadado, manoplas com altura regulável,hastes duplas de comprimento ajustável e ponteiras de borracha resistente.Indicada para usuários com altura de 137cm a 157cm. CAPACIDADE SUPORTADA DE PESO: mínimo de 100Kg e máximo de 130Kg. GARANTIA:garantia no mínimo 3 meses, contada a partir da data de emissão danota fiscal.	TAKECARE	UNID	6,00	53,00	318,00
TOTAL							954,00

O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, em remessa única da quantidade solicitada. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme as propostas vencedoras, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 22/04/2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:8C6D239A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10690/2025 DE 22/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1683/2024 de 26/12/2024.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 88.602,79 (oitenta e oito mil seiscentos e dois reais e setenta e nove centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04.003.08.244.0005.2.053.	Ações para Atender Benefícios Eventuais do LOAS	
89 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
04.003.08.244.0034.2.190.	Ações para Manutenção dos Serviços da Politica Municipal de Assistência Social	
145 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
04.005.00.000.0000.0.000.	CONSELHO TUTELAR	
04.005.08.243.0006.6.007.	Ações a Cargo do Conselho Tutelar	
175 - 3.3.90.33.00.00	01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
213 - 3.3.90.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
218 - 3.3.90.32.00.00	01303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.008.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE JUVENTUDE	
25.008.27.812.0015.2.031.	Ações para Promoção das Modalidades Esportivas	
682 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	4.877,00
683 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.725,79
Total Suplementação:		**88.602,79**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04.003.08.244.0005.2.053.	Ações para Atender Benefícios Eventuais do LOAS	
88 - 3.3.90.32.00.00	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
04.003.08.244.0005.2.193.	Ações para Manutenção dos Serviços da Proteção Social Básica	
95 - 3.3.90.32.00.00	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
04.003.08.244.0005.2.209.	Ações para Apoio aos Conselhos Municipais de Assistência Social	
121 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
04.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
04.004.08.241.0005.2.087.	Ações para Assistência do Idoso	
168 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.074.	Ações para Manutenção do Centro Integrado de Saúde - CIS	
195 - 3.3.90.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
234 - 4.4.90.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.007.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
25.007.27.812.0015.2.033.	Ações de Promoção ao Esporte Amador	
674 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	12.602,79
675 - 3.3.90.31.00.00	01000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	10.000,00
Total Suplementação:		**88.602,79**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:AA4BD91F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.086/2025 22/04/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º- ENQUADRAR os servidores abaixo relacionados em conformidade com as Leis Complementares **Nº01 e Nº03 de janeiro de 2022**, a partir de abril de 2025:

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	NÍVEL
ELIS APARECIDA MISSIO	Professor	C16	C17
GILVANE DANIELI	Professor	C07	C08
IVETE MENEGAT BATISTELLA	Professor 1º padrão	C15	C16
JAQUELINE SUZANA ZUCHI CONSORTE	Professor 2º padrão	C08	C09
LUCIMAR JOHANSSON	Professor	C07	C08
MARISA PERINAZZO	Professor 2º padrão	C07	C08
MAYARA POLIANA REL	Professor 1º padrão	C07	C08
NATHIELLE VALENTE BREMBATI	Professor 1º padrão	A04	A05
ROSANA SOCOVOSKI DA GAMA	Professor 2º padrão	C08	C09

- ENQUADRAR os servidores abaixo relacionados em conformidade com as Leis Complementares **Nº01 e Nº03 de janeiro de 2022**, a partir de abril de 2025:

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	NÍVEL
LUCAS DE OLIVEIRA TSCHA	Professor de Educação Infantil	C04	C05
ELISANDRA MARIA MOREIRA	Professor de Educação Infantil	C04	C05
MAIARA MULLER	Professor de Educação Infantil	C04	C05

- ENQUADRAR a servidora abaixo relacionada em conformidade com as Leis Complementares **Nº01 e Nº03 de janeiro de 2022**, a partir de abril de 2025:

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	NÍVEL
PATRICIA MARCIO FREITAS POCORNI	Monitor de creche	C07	C08

Art. 2º- Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:73EDCBDA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 05/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE REALEZA E CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SINUELO DA SAUDADE REFERENTE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023.

Aos dezessete (17) dias do mês de abril de dois mil e vinte cinco (2025), nas dependências da Prefeitura de Realeza, Estado do Paraná, o Senhores **PAULO CEZAR CASARIL**, brasileiro, casado, portador do CPF. 3698.757.329-04, residente e domiciliado na Linha São Miguel, Realeza/PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 2507, inscrita no CNPJ sob nº. 76.205.673/0001-40, resolve firmar, o presente TERMO DE APOSTILAMENTO ao Termo de Fomento supra mencionado, que tem por objeto a Manutenção do projeto: "Tradicionalismo na Cultura da Menor a Melhor Idade", consiste no desenvolvimento de Formação em Danças Tradicionais, de livre inscrição para qualquer cidadão realezense – desde crianças e adolescentes até adultos e idosos.
O objetivo do presente termo de apostilamento é a alteração do detalhamento de despesas, visto que, anteriormente existiam duas naturezas de despesas. O detalhamento das despesas ficará da seguinte forma a partir desta data:

ITEM	NATUREZA	ESPECÍFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
01	339039	PAGAMENTO INSTRUTOR DE DANÇA	MESES	5	5.870,00	29.350,00
SUBTOTAL:						**R$ 29.350,00**

Realeza, 17 de abril de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

MOACYR OLDRA
Tomador

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B7A643A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 104/2025

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO						
CNPJ: 01.612.413/0001-90						
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N°.104/2024						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: JOÃO APARECIDO DOS SANTOS					CPF:042.658.179-20	
Função: MOTORISTA					Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE	
Município de destino: CURITIBA						
Local do Evento: HOSPITAL DAS CLINICAS						
Saída: 15/04/2025					Chegada:15/04/ 2025	
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:					Valor Unitário da Diária: R$	
N° Diárias sem Pernoite: 01					Valor Unitário da Diária: R$225,00	
Valor Total das Diárias: R$225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 15 de ABRIL de 2025.

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Secretário de Departamento

e/ou

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:C1842387

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 105/2025

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí – Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO
I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°.105/2025

(campo de preenchimento pela contabilidade)		
Nome do Agente Público: Dionen Enrique de Oliveira		CPF:068.653.069-10
Função: MOTORISTA		Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE
Município de destino: CURITIBA		
Local do Evento: HOSPITAL DAS CLINICAS		
Saída: 16/04/2025		Chegada: 16/04/2025
Motivo do Deslocamento:		
TRANSPORTE DE PACIENTE.		
CÁLCULO DAS DIÁRIAS		
N° Diárias com Pernoite:	Valor Unitário da Diária: R$	

N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$225,00		
Valor Total das Diárias: R$ 225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 22 de ABRIL de 2025.

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Secretário de Departamento

e/ou

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:35A21CE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 7.810/2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1451 de 06 de Dezembro de 2024:

D E C R E T O

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
Unidade Orçamentária: 10.002	DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO	
Funcional Programática: 10.002.0015.0451.0002.2011	**Atividade:** VIVA O CENTRO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.000.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
Unidade Orçamentária: 10.002	DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO	
Funcional Programática: 10.002.0015.0451.0002.2011	**Atividade:** VIVA O CENTRO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 1.000.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 22 de abril de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:197343F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 05 AO CONTRATO N.º 027/2024 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN** portador do CPF/MF sob nº 936.249.729-87, e **CONTRATADA** a Empresa **PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Doutor Álvaro Costa, nº 14, Parque Residencial Salgado Filho, na cidade de Rio Grande - RS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.439.655/0001-14, neste ato representado por seu Representante Legal Sr. **PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **427.408.000-53**, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 027/2024, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do nº 027/2024, por parte da Administração, visando o reajuste, conforme a Cláusula Quinta do Contrato. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR Valor reajustado:** O valor contratual será **reajustado** em **R$ 23.190,42** (vinte e três mil cento e noventa reais e quarenta e dois centavos), conforme IPCA/IBGE com índice de 4,42% do período da data-base 10/10/2024.

Item	Qtd	Un.	Especificação	Preço Unitário	Valor reajustado IPCA 4,42%	Valor do acréscimo	Valor reajustado para 3 meses e 20 dias (10/03/2025 a 30/06/2025)
3	492	SRV	COZINHEIRA - 40 horas	R$ 3.490,00	R$ 3.644,26	R$ 154,26	R$ 23.190,42

2.1 As despesas provenientes do referido termo correrão a conta das seguintes Dotações Orçamentárias para o período de 10/03/2024 a 30/06/2025:
226 – 06.002.12.361.0003.2.017.3.3.90.37.05 - Fonte 000;
1150 – 11.004.10.302.0007.2.043.3.3.90.37.05 – Fonte 10249;
745 – 12.001.08.244.0009.2.045.3.3.90.37.05 – Fonte 000;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Rio Negro PR, 07 de abril de 2025

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:29364B43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 01 CONTRATO DE EMPREITADA N.º 118/2024 REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 026/2024 REDIMENSIONAMENTO

CONTRATANTE: Município de Rio Negro PR,CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, inscrito no CPF/MF sob n.º 936.249.729-87, e **CONTRATADA: CONSTRUTORA RESOLUÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica,** inscrita no CNPJ nº 33.506.730/0001-18, sediada na Rua adir pedroso, nº 570, APT 108 BL06, Ina, município de São José dos Pinhais - PR, neste ato representada por **WAGNER BORNE MENDES,** inscrito no CPF nº **042.244.179-10**, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO nos termos da Lei Federal nº Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO** Por solicitação da CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria, fica redimensionado os serviços para **SERVIÇO DE REFORMAS E MELHORIAS NA ESCOLA CELSO CATALAN**, conforme segue:

Item	Fonte	Código	Descrição	Unid	Qtd	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)
ADITIVO 1							**33.827,62**
1.		**REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES**				-	**3.596,87**
1.1.			**ÁREA DA ESCOLA**			-	**3.596,87**
1.1.1.	SINAPI	97634	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	88,92	9,00	800,28
1.1.2.	Composição	CP-10	REMOÇÃO PISO TACOS DE MADEIRA INCLUSIVE COLA DE ASSENTAMENTO	M2	49,00	8,48	415,52
1.1.3.	SINAPI	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	1,68	33,05	55,52
1.1.4.	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	1,72	12,79	22,00
1.1.5.	SINAPI	97625	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	0,51	67,53	34,44
1.1.6.	SINAPI	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	3,00	16,93	50,79
1.1.7.	SINAPI	97666	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	3,00	12,35	37,05
1.1.8.	SINAPI	104781	RASGO LINEAR MECANIZADO EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023	M	23,40	8,38	196,09
1.1.9.	SINAPI	90445	RASGO LINEAR MECANIZADO EM CONTRAPISO, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023_PS	M	14,05	22,00	309,10
1.1.10.	SINAPI	5811	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	8,00	209,51	1.676,08
2.	**FECHAMENTOS**					-	**3.806,41**
2.1.			**ALVENARIAS**			-	**3.806,41**
2.1.1.	SINAPI	103332	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	13,69	148,32	2.030,50
2.1.2.	SINAPI	105022	VERGA PRÉ-MOLDADA COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	4,70	23,00	108,10
2.1.3.	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	100,36	5,28	529,90
2.1.4.	SINAPI	87529	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	27,38	41,56	1.137,91
3.	**ESQUADRIAS**					-	**841,73**
3.1.			**PORTAS E JANELAS**			-	**841,73**
3.1.1.	SINAPI	88325	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,49	36,59	17,93
3.1.2.	SINAPI	88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,24	29,11	6,99
3.1.3.	SINAPI-I	7568	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA,	UN	8,12	0,49	3,98

			CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS				
3.1.4.	SINAPI-I	142	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	310ML	0,11	40,06	4,41
3.1.5.	SINAPI	88325	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,61	36,59	58,91
3.1.6.	SINAPI	88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,81	29,11	23,58
3.1.7.	SINAPI-I	39961	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UN	0,94	26,48	24,89
3.1.8.	SINAPI-I	4377	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM	UN	12,26	0,16	1,96
3.1.9.	SINAPI	90831	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,00	154,81	154,81
3.1.10.	SINAPI-I	11581	TRILHO PANTOGRAFICO CONCAVO, TIPO U, EM ALUMINIO, COM DIMENSOES DE APROX *35 X 35* MM, PARA ROLDANA DE PORTA DE CORRER	M	3,04	20,06	60,98
3.1.11.	SINAPI-I	11575	ROLDANA CONCAVA DUPLA, 4 RODAS, EM ZAMAC COM CHAPA DE LATAO, ROLAMENTOS EM ACO, PARA PORTAS E JANELAS DE CORRER	UN	6,00	54,71	328,26
3.1.12.	SINAPI-I	11552	PERFIL EM ALUMINIO, FORMATO U, ABAS IGUAIS, LARGURA DE 12,70 MM (1/2 POL), ESPESSURA 1,58 MM (1/16 POL) E PESO LINEAR DE APROXIMADAMENTE 0,149 KG/M	M	3,04	6,99	21,25
3.1.13.	SINAPI-I	11484	FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTAO, EM ACO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, CAIXA DE 100 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	UN	2,00	55,62	111,24
3.1.14.	SINAPI-I	11577	ROSETA REDONDA DE SOBREPOR, SEM FUROS, EM ACO INOX POLIDO, DIAMETRO APROXIMADO DE 50 MM, PARA FECHADURA DE PORTA - PARAFUSOS INCLUIDOS	UN	2,00	11,27	22,54
4.	**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**					-	**14.03,16**
4.1.			**LOUÇAS E EQUIPAMENTOS**			-	**9.089,34**
4.1.1.	SINAPI	99635	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	7,00	411,98	2.883,86
4.1.2.	SINAPI	86910	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	126,51	126,51
4.1.3.	SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,00	35,58	142,32
4.1.4.	SINAPI	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,00	29,07	116,28
4.1.5.	SINAPI-I	3146	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	UN	2,26	5,09	11,50
4.1.6.	SINAPI-I	6150	SIFAO EM METAL CROMADO PARA PIA AMERICANA, 1.1/2 X 2"	UN	2,00	292,96	585,92
4.1.7.	SINAPI-I	6157	VALVULA EM METAL CROMADO PARA PIA AMERICANA 3.1/2 X 1.1/2"	UN	2,00	78,64	157,28
4.1.8.	SINAPI	86913	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	55,56	111,12
4.1.9.	SINAPI	86882	SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1.1/4 X 1.1/2" – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	21,42	42,84
4.1.10.	SINAPI	86879	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	10,27	20,54
4.1.11.	SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,29	35,58	10,32
4.1.12.	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,82	28,06	23,01
4.1.13.	Composição	CP-18	PRATELEIRAS EM GRANITO CINZA ANDORINHA - 2CM – CONFORME PROJETO - INSTALADO COM MÃO FRANCESA	M2	6,02	806,95	4.857,84
4.2.			**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**			-	**1.328,31**
4.2.1.	SINAPI	103979	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	19,60	32,12	629,55
4.2.2.	SINAPI	94663	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	14,00	13,19	184,66
4.2.3.	SINAPI	89503	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	7,00	23,27	162,89
4.2.4.	SINAPI	89625	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	7,00	24,49	171,43
4.2.5.	SINAPI	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	8,60	14,28	122,81
4.2.6.	SINAPI	89410	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	12,77	25,54
4.2.7.	SINAPI	94688	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	1,00	7,88	7,88
4.2.8.	SINAPI	89424	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3,00	7,85	23,55
4.3.			**INSTALAÇÕES SANITÁRIAS**			-	**888,11**
4.3.1.	SINAPI	89713	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	13,50	40,97	553,10
4.3.2.	SINAPI	89737	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	24,78	49,56
4.3.3.	SINAPI	89795	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	44,43	44,43
4.3.4.	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	2,70	33,60	90,72
4.3.5.	SINAPI	89733	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,00	25,90	103,60
4.3.6.	SINAPI	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	17,44	17,44
4.3.7.	SINAPI	89785	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	29,26	29,26
4.4.			**CAIXA DE GORDURA 200 PESSOAS**			-	**2.724,40**
4.4.1.	SINAPI	104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	2,18	129,60	282,53
4.4.2.	SINAPI	97625	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	0,21	67,53	14,18
4.4.3.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	2,22	112,97	250,79
4.4.4.	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	2,16	8,26	17,84
4.4.5.	SINAPI	103076	EXECUÇÃO DE LAJE SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 10 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	M2	2,16	146,49	316,42
4.4.6.	SINAPI	103332	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	6,08	148,32	901,79
4.4.7.	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	6,08	5,28	32,10
4.4.8.	SINAPI	98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	M2	6,08	59,48	361,64
4.4.9.	SINAPI	92267	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	0,84	43,99	36,95
4.4.10.	SINAPI	100066	ARMAÇÃO DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EXECUTADA COMO ARMADURA POSITIVA DE LAJES, TELA Q-196. AF_06/2019	KG	14,80	11,11	164,43
4.4.11.	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.AF_05/2021	M3	0,13	465,70	60,54
4.4.12.	SINAPI	92271	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	M2	2,46	115,93	285,19
5.	**DRENAGEM**					-	**11.552,45**
5.1.			**DRENAGEM CAIXAS DE INSPEÇÃO ÁGUA PLUVIAL E DE MURO**			-	**8.661,89**
5.1.1.	SINAPI	102666	DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021	M	45,00	58,24	2.620,80
5.1.2.	SINAPI	99258	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	6,00	268,67	1.612,02
5.1.3.	SINAPI	90091	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR	M3	176,59	6,82	1.204,34

			TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021				
5.1.4.	SINAPI-I	41779	TUBO CORRUGADO PEAD, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JEI, DN/DI 250 MM, PARA SANEAMENTO (DRENAGEM/ESGOTO)	M	25,50	126,46	3.224,73
5.2.			**CALHAS DE COBERTURA**				**2.890,56**
5.2.1.	SINAPI	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	32,00	90,33	2.890,56

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL 2.1. Considerando o redimensionamento do objeto, o presente termo acrescentará ao valor contratual importância de **R$ 33.827,62 (trinta e três mil oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e dois centavos).** 2.2. O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária: 211 – 06.002.12.361.0003.1.104.3.4.4.90.51.05 – Fonte 104. **CLÁUSULA TERCEIRA** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo.

Rio Negro, 17 de **abril** de 2025.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:C78B791A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
5º ADITIVO DO CONTRATO Nº 041/2022

5º ADITIVO DO CONTRATO Nº 041/2022

REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8X.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa **VIAÇÃO GARCIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº78.586.674/0001-07, com sede à Avenida Celso Garcia Cid, nº 1.100, Bairro Boa Vista, CEP 86.039-000, em LONDRINA - PR**,** telefone: (43) 3373-2131, **email: licitacoes@viacaogarcia.com**, neste ato, representada pelo Sr. **ESTEFANO BOIKO JUNIOR**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG nº 3.XXX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 869.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de LONDRINA – PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR
Fica aditivada a cláusula primeira deste contrato, atualizando os valores das passagens conforme tabela abaixo:

QUANT.	DESTINO	DE	PARA
08	Rolândia/Porecatu	R$ 26,70	R$ 31,60
08	Porecatu/Rolândia	R$ 26,11	R$ 31,01
08	Rolândia/Santo Inácio	R$ 43,76	R$ 52,11
08	Santo Inácio/Rolândia	R$ 41,32	R$ 49,67
20	Londrina/Presidente Prudente	R$ 73,00	R$ 81,08
20	Presidente Prudente/Londrina	R$ 73,00	R$ 79,98
04	Rolândia/Maringá	R$ 34,12	R$ 40,52
04	Maringá/Rolândia	R$ 38,36	R$ 45,92
04	Rolândia/Colorado	R$ 35,41	R$ 42,07
04	Colorado/Rolândia	R$ 33,62	R$ 42,28
04	Rolândia/Paranavaí	R$ 57,19	R$ 68,24
04	Paranavaí/Rolândia	R$ 56,95	R$ 68,00
04	Rolândia/Loanda	R$ 82,58	R$ 98,71
04	Loanda/Rolândia	R$ 80,99	R$ 97,12
04	Rolândia/Cianorte	R$ 61,01	R$ 72,83
04	Cianorte/Rolândia	R$ 63,57	R$ 77,24
08	Rolândia/Umuarama	R$ 87,00	R$ 104,02
08	Umuarama/Rolândia	R$ 87,33	R$ 104,98
08	Rolândia/Guaira	R$ 120,93	R$ 144,70
08	Guaira/Rolândia	R$ 121,70	R$ 145,99
08	Londrina/Campo Mourão	R$ 67,05	R$ 90,64
08	Campo Mourão/Londrina	R$ 65,65	R$ 87,44
80	Rolândia/Curitiba	R$ 129,69	R$ 156,22
80	Curitiba/Rolândia	R$ 133,41	R$ 162,01
10	Londrina/Cascavel	R$ 125,85	R$ 159,31
10	Cascavel/Londrina	R$ 125,85	R$ 156,24
12	Londrina/Cornélio Procópio	R$ 26,62	R$ 32,53
12	Cornélio Procópio/Londrina	R$ 23,72	R$ 27,83
10	Londrina/Bandeirantes	R$ 37,28	R$ 45,36
10	Bandeirantes/Londrina	R$ 32,88	R$ 39,16
20	Londrina/Ourinhos	R$ 57,49	R$ 81,31
20	Ourinhos/Londrina	R$ 54,79	R$ 77,46
08	Londrina/Jacarezinho	R$ 55,89	R$ 67,71
08	Jacarezinho/Londrina	R$ 50,48	R$ 60,50
08	Londrina/Itapetininga	R$ 117,80	R$ 156,71
08	Itapetininga/Londrina	R$ 117,09	R$ 156,35
08	Londrina/Sorocaba	R$ 139,50	R$ 165,56

08	Sorocaba/Londrina	R$ 130,54	R$ 164,69
08	Londrina/Campinas	R$ 167,35	R$ 191,07
08	Campinas/Londrina	R$ 162,58	R$ 190,74
08	Londrina/Bauru	R$ 98,00	R$ 98,99
08	Bauru/Londrina	R$ 98,00	R$ 98,99
08	Londrina/Araraquara	R$ 113,68	R$ 161,21
08	Araraquara/Londrina	R$ 127,49	R$ 159,99
08	Londrina/Ribeirão Preto	R$ 140,00	R$ 181,09
08	Ribeirão Preto/Londrina	R$ 140,00	R$ 179,99
30	Londrina/São José dos Campos	R$ 140,99	R$ 159,98
30	São José dos Campos/Londrina	R$ 140,99	R$ 160,68
08	Londrina/Rio de Janeiro	R$ 235,99	R$ 312,07
08	Rio de Janeiro/Londrina	R$ 242,07	R$ 336,97
08	Londrina/Franca	R$ 168,99	R$ 221,08
08	Franca/Londrina	R$ 169,00	R$ 226,80
08	Londrina/São José do Rio Preto	R$ 124,00	R$ 191,30
08	São José do Rio Preto/Londrina	R$ 124,00	R$ 190,67
04	Londrina/Araçatuba	R$ 120,00	R$ 149,98
04	Araçatuba/Londrina	R$ 120,00	R$ 149,98
04	Londrina/Catanduva	R$ 150,38	R$ 181,09
04	Catanduva/Londrina	R$ 146,34	R$ 179,72
04	Londrina/Jaú	R$ 108,52	R$ 129,09
04	Jaú/Londrina	R$ 103,00	R$ 124,99
04	Londrina/Barretos	R$ 124,24	R$ 212,27
04	Barretos/Londrina	R$ 122,80	R$ 209,96
08	Londrina/Uberaba	R$ 180,00	R$ 223,68
08	Uberaba/Londrina	R$ 180,00	R$ 225,81
800	Londrina/Rolândia/Londrina	R$ 4,70	R$ 5,95
800	Rolândia/Apucarana/Rolândia	R$ 4,85	R$ 6,15

Cláusula SEGUNDA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições já estabelecidas. E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***VIAÇÃO GARCIA LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**MICHELE DA SILVA PEREIRA**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Assistência Social

ADRIANA DA COSTA	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:21C43A46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 280/2024

Onde se lê

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
C	Silvia Regina Vilalva Miguel	Professor Regente	Curitiba	23,24,25/04/2025	BDE 8E15	Participar do fórum estadual ordinário 2025	700,00

Leia-se

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
C	Silvia Regina Nogueira Castilho	Professor Regente	Curitiba	23,24,25/04/2025	BDE 8E15	Participar do fórum estadual ordinário 2025	700,00

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 22 de abril de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:22CE03AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 285/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.
I – Secretaria Municipal de Educação

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Valor
A	Bruna Machado Gobbo	Psicólogo I	Londrina	24,25/04/2025	Participar do encontro sobre o transtorno do espectro autista	90,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 22 de Abril de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:2E46AD3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 10/2025
Validade da ata: de 22/04/2025 até 22/04/2026

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

AMENA CLIMATIZACAO LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	O Purificador de Agua Refrigerado. Sistema de refrigeração por compressor hermético Filtro de tripla ação: elimina impurezas, cloro, sabores e odores, além de reduzir bactérias e outros microrganismos, proporcionando água pura e segura para consumo. Gabinete em plástico ABS de alta resistência: durável e fácil de limpar, garante a qualidade e a vida útil do purificador. ALTURA: 47cm - LARGURA: 28,5cm - PROFUNDIDADE: 43cm - 127 v	Libell - Purificador / Acquaflex Hermético-110V	un	2,0000	R$ 662,33	R$ 1.324,66
Valor total						**R$ 5.200,00**

PONTO DOS ACESSORIOS LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	Lavadora de Roupas com capacidade de 15 kgs, Lava, centrifuga e enxagua. Cesto de inox voltagem de 127 v	Mueller - Mla15	un	1,0000	R$ 2.280,00	R$ 2.280,00
2	NOTEBOOK DELL INSPIRON 15 I3530W1010TW – CORE i7-1355U/16GB DDR4 3200MHZ/512GB SSD M.2/NVIDIA GF MX550 2GB VRAM GDDR6/TELA 15.6 FHD/WIN11 HOME SL	Dell - Inspiron 15 3530	un	3,0000	R$ 4.750,00	R$ 14.250,00
Valor total						**R$ 16.530,00**

YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	Suporte para Soro Altura Fixa Esmaltado Usado para pendurar a bolsa de soro enquanto o paciente recebe o medicamento. “Construído em tubos de 7/8” x 0,9mm Pés tubulares Altura: 2,00 mts	Renascer	UND	12,0000	R$ 204,99	R$ 2.459,88
Valor total						**R$ 2.459,88**

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:D8B54D46

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO					
Modalidade:	Pregão Eletrônico				
Número/Ano:	10/2025		**Data de abertura:**	21/03/2025	
Data adjudicação:	22/04/2025		**Data homologação:**	22/04/2025	
Tipo de avaliação:	Por item		**Critério de avaliação:**	Menor preço	
Modo de disputa:	Proposta - Lance		**Condição de pagamento:**	Parcelada	
Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:**	Sim
Objeto da licitação:					
EQUIPAMENTOS PERMANENTES SAUDE					
Nos termos do Art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo					

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
AMENA CLIMATIZACAO LTDA	46.368.367/0001-63	R$ 1.324,66
CASA DAS ESCOLAS DISTRIBUIDORA LTDA	51.916.510/0001-44	R$ 6.500,00
COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMATICA IRACEMINHA LTDA	06.165.903/0001-09	R$ 8.399,96
JVO INFORMATICA LTDA	43.231.203/0001-00	R$ 5.200,00
PONTO DOS ACESSORIOS LTDA	35.394.155/0001-34	R$ 16.530,00

YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA		51.740.794/0001-60	R$ 2.459,88
Total:			**R$ 40.414,50**

AMENA CLIMATIZACAO LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
16493	O Purificador de Agua Refrigerado. Sistema de refrigeração por compressor hermético Filtro de tripla ação: elimina impurezas, cloro, sabores e odores, além de reduzir bactérias e outros microrganismos, proporcionando água pura e segura para consumo. Gabinete em plástico ABS de alta resistência: durável e fácil de limpar, garante a qualidade e a vida útil do purificador. ALTURA: 47cm - LARGURA: 28,5cm - PROFUNDIDADE: 43cm - 127 v	un	2,0000	R$ 662,3300	R$ 1.324,66
Valor Total: R$ 1.324,66					

CASA DAS ESCOLAS DISTRIBUIDORA LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
16741	Cadeira giratória 360º executiva ergonômica com ajuste de altura e apoio de braços ajustáveis. *Com rodas *Apoio de cabeça *Material Metal *Capacidade de peso ate 180 kg	UND	10,0000	R$ 650,0000	R$ 6.500,00
Valor Total: R$ 6.500,00					

COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMATICA IRACEMINHA LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
16742	Ar condicionado de 12.000 BTU Split Inverter • Potência de refrigeração de 3000W e de aquecimento de 1030W. • Com função desumidificação. • Inclui controle remoto	UND	4,0000	R$ 2.099,9900	R$ 8.399,96
Valor Total: R$ 8.399,96					

JVO INFORMATICA LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
16489	Bicicleta Ergométrica Horizontal Profissional Ficha Técnica: · DISCO DE INÉRCIA: 10 KG. · SISTEMA DE CARGA: MAGNÉTICO. · REGULADOR DE ESFORÇO: MANUAL COM 15 NÍVEIS. · PESO MÁX DO USUÁRIO: 150KG. REGULAGEM DO acento: DISTÂNCIA. · REGULAGEM DO GUIDÃO: DISTÂNCIA. · PEDAIS COM STRAPS EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. · POSSUI RODINHAS PARA TRANSPORTE. INFORMAÇÕES DO PAINEL: VELOCIDADE, TEMPO DISTÂNCIA, CALORIAS, HODOMETRO, SCAN	un	2,0000	R$ 2.600,0000	R$ 5.200,00
Valor Total: R$ 5.200,00					

PONTO DOS ACESSORIOS LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
16491	Lavadora de Roupas com capacidade de 15 kgs, Lava, centrifuga e enxagua. Cesto de inox voltagem de 127 v	un	1,0000	R$ 2.280,0000	R$ 2.280,00
16498	NOTEBOOK DELL INSPIRON 15 I3530W1010TW – CORE i7-1355U/16GB DDR4 3200MHZ/512GB SSD M.2/NVIDIA GF MX550 2GB VRAM GDDR6/TELA 15.6 FHD/WIN11 HOME SL	un	3,0000	R$ 4.750,0000	R$ 14.250,00
Valor Total: R$ 16.530,00					

YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
16740	Suporte para Soro Altura Fixa Esmaltado Usado para pendurar a bolsa de soro enquanto o paciente recebe o medicamento. “Construído em tubos de 7/8” x 0,9mm Pés tubulares Altura: 2,00 mts	UND	12,0000	R$ 204,9900	R$ 2.459,88
Valor Total: R$ 2.459,88					

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 22 de abril de 2025

CLAUDIO COVRE
Prefeito

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:CD6568A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇAO---TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025

Que foi publicado com incorreções a homologação abaixo, na edição n.º3250a, no dia 04/04/2025, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, assim, a necessidade de republicação.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025

Eu Willian Cezar Viega, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º2.430/2024 e Decreto Municipal n° 2.435/2024.

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21, da empresa abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LEVANTAMENTO DE BATIMÉTRIA, E SERVIÇO DE SONDAGEM EM DOIS PONTOS, TAIS SERVIÇOS FARÃO PARTE DO ANTEPROJETO QUE ENCONTRA PROTOCOLADO NO INSTITUTO ÁGUA E TERRA DO GOVERNO ESTADUAL DO PARANÁ, E O SERVIÇO DE SONDAGEM PARA SER ENTREGUE JUNTO A SEAB, AMBOS FAZEM PARTE DE PROJETOS QUE ESTÃO EM ANDAMENTO JUNTO AOS REFERIDOS ÓRGÃOS.

Empresa: TECCONTROL ENGENHARIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ de n.º 22.996.967/0001-08, Av. Florianópolis, 302, centro, CEP: 87.170-000, na cidade de Ourizona, Estado do Paraná, com valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais);

ITEM	DISCRITIVO	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	O levantamento serviço de batimétrico do Rio Ivaí com objetivo de atender relação de documentos técnicos necessários para 1R etapa visando reforma e ampliação da rampa náutica e a implantação de estruturas flutuantes do Porto de Santa Esmeralda. Que deveram contemplar estudo de batimetria no entorno da área de interesse para o desenvolvimento dos projetos de engenharia. Mão de oba e equipamentos para execução do serviço proposto, mobilização e desmobilização de equipe, relatório técnico e anotação de responsabilidade técnica. E ainda, qualquer tipo de esclarecimento no projeto referente ao referido serviço, deverá ser complementado caso seja necessário. Ficando a empresa responsável para resolver, complementar quaisquer dúvida do referido trabalho junto ao Instituto Água e Terra, caso seja necessário.	UNID.	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
2	Execução de sondagem e ensaios de caracterização de solo (CBR) para subsidiar elaboração de Projetos de engenharia para pavimentação da Estrada Municipal Água da Prata, situada no Município de Santa Cruz de Monte Castelo com extensão aproximada de 4,1km**.** Estão contemplados a execução de sondagem e ensaios de caracterização de solo (CBR) a cada 500 m ao longo do trecho projetado. Mão de obra e equipamentos para execução do serviço proposto, mobilização e desmobilização de equipe, com relatório técnico e anotações de responsabilidade técnica.	UNID.	1	R$3.000,00	R$3.000,00
3	Execução de sondagem e ensaios de caracterização de solo (CBR) para subsidiar a elaboração de projetos de engenharia para pavimentação da Estrada Municipal Água da Prata, situada no Município de Santa Cruz de Monte Castelo com uma extensão aproximada de 5,0km. Está contemplada a execução de sondagem e ensaios de caracterização de solo (CBR) a cada 500m ao longo do trecho projetado. Mão de obra e equipamentos para execução do serviço proposto, mobilização da equipe, relatório técnico e anotações de responsabilidade técnica.	UNID.	1	R$4.000,00	R$4.000,00
	Valor total				R$12.000,00

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 03 de abril de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:E365339C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025

Eu **Willian Cezar Viega**, Prefeito do município de Santa Cruz do Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21,

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025, com fundamento no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº14.133/21, nos seguintes termos:

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR AULAS NAS SEGUINTES ÁREAS: PROFESSOR DE INFORMÁTICA, ESPECIALIZADO NO ENSINO E APLICAÇÃO DE TECNOLOGIAS DIGITAIS, E PROFESSOR DE ARTES MARCIAIS, ESPECIALIZADO NO ENSINO PARA O PÚBLICO INFANTIL, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

CONTRATADA: Reginaldo Rodrigues, brasileiro, professor de artes marciais, inscrito(a) no CPF de sob o nº 092.803.589-10, residente e domiciliado na Rua Honduras, 682, CEP: 87920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NO APRENDIZADO DE ARTES MARCIAIS PARA CRIANÇAS DE 6 A 11 ANOS; ESPECIFICAÇÕES: FORMAÇÃO DE QUATRO TURMAS, SENDO DUAS NO PERÍODO MATUTINO E DUAS NO PERÍODO VESPERTINO. CADA TURMA CONTARÁ COM DOIS ENCONTROS SEMANAIS. A CARGA HORÁRIA TOTAL SERÁ DE 8 HORAS SEMANAIS.	HORA	360	R$ 60,00	R$ 21.600,00

CONTRATADA: Thadeu Vasconcelos Fernandes, brasileiro, professor de tecnologia digital, inscrito(a) no CPF de n.º049.450.739-02, residente e domiciliada na Rua Juarez Berta, 15, Conjunto Andorinha, CEP: 87.920-00, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA OFERTA DE ACESSO E APRENDIZADO DE TECNOLOGIAS DIGITAIS PARA CRIANÇAS DE 6 A 11 ANOS, ABRANGENDO ATIVIDADES COMO CRIAÇÃO DE JOGOS VIRTUAIS, DESENVOLVIMENTO DE APLICATIVOS, PRODUÇÃO DE PODCASTS, CONSTRUÇÃO DE SITES, ENTRE OUTRAS; ESPECIFICAÇÕES: FORMAÇÃO DE QUATRO TURMAS, SENDO DUAS NO PERÍODO MATUTINO E DUAS NO PERÍODO VESPERTINO, CADA TURMA CONTARÁ COM TRÊS ENCONTROS SEMANAIS, A CARGA HORÁRIA TOTAL SERÁ DE 12 HORAS SEMANAIS.	HORA	550	R$ 40,00	R$ 22.000,00

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.

Santa Cruz do Monte Castelo/PR, 22 de abril de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:48163227

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 172/2025

Dispõe sobre progressão de servidores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 1.616/2011, e com o protocolado sob nºs 878, 899, 900, 1066 e 1086/2025,

DECRETA

Art. 1º - Ficam elevados os servidores abaixo relacionados, com fundamento no artigo 43 da Lei nº 1.616/2011, Anexo III, da referida Lei, pela conclusão dos seguintes cursos:

Nome	Cargo	Item	Curso	Nível	Nível-Atual
Laercio Ferreira	Agente de Veículos Automotores	II-Ensino Médio - 3 NÍVEIS	Ensino Médio	05	08
Laercio Ferreira	Agente de Veículos Automotores	III-Ensino Médio e curso profissionalizante (mínimo de 180 horas) - 3 NÍVEIS + IV-Ensino Médio mais conclusão de curso técnico profissionalizante na área - 3 NÍVEIS	Capacitação em Atendimento Pré Hospitalar - Socorrista 230 hrs e Instrutor Teórico Técnico e Prática de Direção Veicular 120 hrs	08	14
Cassiano Alves de Medeiros	Agente de Veículos Automotores	II-Ensino Médio - 3 NÍVEIS	Ensino Médio	05	08
Rosimeire Lazzari Favarin	Agente de Serviços Operacionais	III-Ensino Médio e curso profissionalizante (mínimo de 180 horas) - 3 NÍVEIS	Curso de Aperfeiçoamento em Educação e Tecnologia 180 hrs	11	14
Valdecir de Rezende	Agente de Veículos Automotores	II-Ensino Médio - 3 NÍVEIS	Ensino Médio	11	14

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 17 de abril de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:B9A33AD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.772 DE 22 DE ABRIL DE 2025. AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INCLUIR META, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 NA LEI N° 2.450 DE 18/11/2021– PPA 2022/2025, INCLUIR META NA LEI N° 2.712 DE 17/06/2024 – LDO 2025 E PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO

LEI Nº 2.772 DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a incluir meta, para o exercício de 2025 na Lei n° 2.450 de 18/11/2021– PPA 2022/2025, incluir meta na Lei n° 2.712 de 17/06/2024 – LDO 2025 e proceder à abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste, para o Exercício de 2025.

A Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a incluir meta no Plano Plurianual – PPA, Lei n° 2.450 de 18/11/2021, para o exercício de 2025, no valor de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

Órgão	05	Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Unidade	01	Divisão de Transportes Rod. Municipal
Função	26	Transporte
Subfunção	782	Transporte Rodoviário
Programa de Governo	0003	Estrada para todos
Meta	2.257	Operação de Crédito 2025 – Execução de Pavimentação Asfáltica.
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte/Valor	628	R$ 5.750.000,00

Órgão	09	Secretaria Municipal da Saúde
Unidade	02	Fundo Municipal da Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa de Governo	0022	Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde
Meta	2.258	Operação de Crédito - Veículos para a Atenção Primária em Saúde.
Natureza da Despesa	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material permanente
Fonte/Valor	628	R$ 250.000,00

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a incluir meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei n° 2.712 de 17/06/2024, para o exercício de 2025, no valor de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais)

Órgão	05	Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Unidade	01	Divisão de Transportes Rod. Municipal
Função	26	Transporte
Subfunção	782	Transporte Rodoviário
Programa de Governo	0003	Estrada para todos
Meta	2.257	Operação de Crédito 2025 – Execução de Pavimentação Asfáltica.
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte/Valor	628	R$ 5.750.000,00

Órgão	09	Secretaria Municipal da Saúde
Unidade	02	Fundo Municipal da Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa de Governo	0022	Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde
Meta	2.258	Operação de Crédito 2025 -Veículos para a Atenção Primária em Saúde
Natureza da Despesa	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material permanente
Fonte/Valor	628	R$ 250.000,00

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste, no exercício financeiro de 2025 no valor de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), oriundos de Operação de Crédito a ser firmado com à Caixa Econômica Federal,, destinados a execução de pavimentação asfáltica na área rural do município, além do aporte de contrapartida na aquisição de veículos para a Secretária Municipal de Saúde. Os resultados esperados com esses investimentos é de melhorar a infraestrutura de transporte na área rural, proporcionando melhora na trafegabilidade de condutores e pedestres. Na área de Saúde o objetivo é oferecer mais conforto no transporte de pacientes que se deslocam para atendimento em outros municípios, nas seguintes dotações:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
01 - DIVISÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26 - TRANSPORTE
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
0003 - ESTRADA PARA TODOS
2.257 - OP DE CRÉDITO 2025 – EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	628	5.750.000,0

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0022 - BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE
2.258 - OP DE CRÉDITO 2025- VEÍCULOS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material permanente	628	250.000,00

Art. 4º - Como recursos para abertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito firmado com a Caixa Econômica Federal a seguir:

Natureza da Receita	Descrição	Razão da Receita	Fonte de Recurso	Lei Autorizativa
2112540114	Operação de Crédito 2025 - Execução de Pavimentação Asfáltica e Outros	9376	628	2.543/2022

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 22 de abril de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:14F3EFC2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.773 DE 22 DE ABRIL DE 2025. AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INCLUIR E ALTERAR META, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 NA LEI N° 2.450 DE 18/11/2021 – PPA 2022/2025, ALTERAR META PARA O EXERCÍCIO DE 2025 NA LEI N° 2.712 DE 17/06/2024 – LDO 2025 E PROCEDE

LEI Nº 2.773 DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a Incluir e alterar meta, para o exercício de 2025 na Lei n° 2.450 de 18/11/2021 – PPA 2022/2025, alterar meta para o exercício de 2025 na Lei n° 2.712 de 17/06/2024 – LDO 2025 e proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, com recursos oriundos de anulação de dotação já consignada no orçamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI:**
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **incluir** meta no Plano Plurianual – PPA, Lei n° 2.450 de 18/11/2021, para o exercício de 2025, no valor de **R$ 1.067.154,06 (um milhão e sessenta e sete mil e cento e cinquenta e quatro reais e seis centavos).**

Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
378	07.003.0012.0367.0018.2155 - Termo de Cooperação APAE - Recursos FUNDEB. 3315043000000000000 - Subvenções sociais	00102	187.578,96
379	07.003.0012.0367.0018.2155 - Termo de Cooperação APAE - Recursos FUNDEB. 3335043000000000000 - Subvenções sociais	00102	9.575,10
512	09.002.0010.0302.0028.2044 - Manutenção das Atividades do Consórcio ARSS/CRE. 3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	00303	500.000,00
445	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3319013000000000000 - Contribuições patronais	00303	50.000,00
523	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00303	50.000,00
253	07.001.0012.0361.0007.2071 - Manutenção do Transporte Escolar. 3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	00103	70.000,00
139	05.002.0015.0452.0004.2008 - Manutenção dos Serviços Públicos Urbano. 3339030000000000000 - Material de consumo	00000	100.000,00
153	05.002.0028.0843.0000.0042 - Juros/amortizações Oper. Crédito Sedu/afpr - Contrato 128638/2020 Operação 4156/2020 (Pav. Asfaltica e Barracões Industriais). 3329021000000000000 - Juros sobre a dívida por contrato	00000	50.000,00
154	05.002.0028.0843.0000.0042 - Juros/amortizações Oper. Crédito Sedu/afpr - Contrato 128638/2020 Operação 4156/2020 (Pav. Asfaltica e Barracões Industriais). 3469071000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado	00000	50.000,00

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **Alterar** meta no Plano Plurianual – PPA, Lei n° 2.450 de 18/11/2021, para o exercício de 2025, no valor de **R$ 1.067.154,06 (um milhão e sessenta e sete mil e cento e cinquenta e quatro reais e seis centavos).**

Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
380	07.003.0012.0367.0018.2155 - Termo de Cooperação APAE - Recursos FUNDEB. 3445052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00102	32.800,00
369	07.003.0012.0361.0018.2024 - Manutenção do FUNDEB 30%. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00102	164.354,06
516	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	300.000,00
442	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	250.000,00
516	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	50.000,00
225	06.002.0022.0661.0006.2015 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	120.000,00
84	05.001.0026.0782.0003.2007 - Manutenção dos Serviços Rodoviários. 3339030000000000000 - Material de consumo	00000	50.000,00
141	05.002.0015.0452.0004.2008 - Manutenção dos Serviços Públicos Urbano. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	100.000,00

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **Incluir** meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei n° 2.712 de 17/06/2024, para o exercício de 2025, no valor **R$ 1.067.154,06 (um milhão e sessenta e sete mil e cento e cinquenta e quatro reais e seis centavos).**

Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
378	07.003.0012.0367.0018.2155 - Termo de Cooperação APAE - Recursos FUNDEB. 3315043000000000000 - Subvenções sociais	00102	187.578,96
379	07.003.0012.0367.0018.2155 - Termo de Cooperação APAE - Recursos FUNDEB. 3335043000000000000 - Subvenções sociais	00102	9.575,10
512	09.002.0010.0302.0028.2044 - Manutenção das Atividades do Consórcio ARSS/CRE. 3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	00303	500.000,00
445	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3319013000000000000 - Contribuições patronais	00303	50.000,00
523	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00303	50.000,00
253	07.001.0012.0361.0007.2071 - Manutenção do Transporte Escolar. 3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	00103	70.000,00
139	05.002.0015.0452.0004.2008 - Manutenção dos Serviços Públicos Urbano. 3339030000000000000 - Material de consumo	00000	100.000,00
153	05.002.0028.0843.0000.0042 - Juros/amortizações Oper. Crédito Sedu/afpr - Contrato 128638/2020 Operação 4156/2020 (Pav. Asfaltica e Barracões Industriais). 3329021000000000000 - Juros sobre a dívida por contrato	00000	50.000,00
154	05.002.0028.0843.0000.0042 - Juros/amortizações Oper. Crédito Sedu/afpr - Contrato 128638/2020 Operação 4156/2020 (Pav. Asfaltica e Barracões Industriais). 3469071000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado	00000	50.000,00

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **Alterar** meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei n° 2.712 de 17/06/2024, para o exercício de 2025, no valor **R$ 1.067.154,06 (um milhão e sessenta e sete mil e cento e cinquenta e quatro reais e seis centavos).**

Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
380	07.003.0012.0367.0018.2155 - Termo de Cooperação APAE - Recursos FUNDEB. 3445052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00102	32.800,00
369	07.003.0012.0361.0018.2024 - Manutenção do FUNDEB 30%. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00102	164.354,06
516	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	300.000,00
442	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	250.000,00

Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
516	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	50.000,00
225	06.002.0022.0661.0006.2015 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO. 4449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	120.000,00
84	05.001.0026.0782.0003.2007 - Manutenção dos Serviços Rodoviários. 3339030000000000000 - Material de consumo	00000	50.000,00
141	05.002.0015.0452.0004.2008 - Manutenção dos Serviços Públicos Urbano. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	100.000,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, no valor de **R$ 1.067.154,06 (um milhão e sessenta e sete mil e cento e cinquenta e quatro reais e seis centavos),** nas seguintes dotações orçamentárias:

Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
378	07.003.0012.0367.0018.2155 - Termo de Cooperação APAE - Recursos FUNDEB. 3315043000000000000 - Subvenções sociais	00102	187.578,96
379	07.003.0012.0367.0018.2155 - Termo de Cooperação APAE - Recursos FUNDEB. 3335043000000000000 - Subvenções sociais	00102	9.575,10
512	09.002.0010.0302.0028.2044 - Manutenção das Atividades do Consórcio ARSS/CRE. 3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	00303	500.000,00
445	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3319013000000000000 - Contribuições patronais	00303	50.000,00
523	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00303	50.000,00
253	07.001.0012.0361.0007.2071 - Manutenção do Transporte Escolar. 3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	00103	70.000,00
139	05.002.0015.0452.0004.2008 - Manutenção dos Serviços Públicos Urbano. 3339030000000000000 - Material de consumo	00000	100.000,00
153	05.002.0028.0843.0000.0042 - Juros/amortizações Oper. Crédito Sedu/afpr - Contrato 128638/2020 Operação 4156/2020 (Pav. Asfaltica e Barracões Industriais). 3329021000000000000 - Juros sobre a dívida por contrato	00000	50.000,00
154	05.002.0028.0843.0000.0042 - Juros/amortizações Oper. Crédito Sedu/afpr - Contrato 128638/2020 Operação 4156/2020 (Pav. Asfaltica e Barracões Industriais). 3469071000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado	00000	50.000,00

Art. 6º - Como recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata a presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento de dotação orçamentária do orçamento vigente, como segue:

Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
380	07.003.0012.0367.0018.2155 - Termo de Cooperação APAE - Recursos FUNDEB. 3445052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00102	32.800,00
369	07.003.0012.0361.0018.2024 - Manutenção do FUNDEB 30%. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00102	164.354,06
516	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	300.000,00
442	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	250.000,00
516	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	50.000,00
225	06.002.0022.0661.0006.2015 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO. 4449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	120.000,00
84	05.001.0026.0782.0003.2007 - Manutenção dos Serviços Rodoviários. 3339030000000000000 - Material de consumo	00000	50.000,00
141	05.002.0015.0452.0004.2008 - Manutenção dos Serviços Públicos Urbano. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	100.000,00

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 22 de abril de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:45E68AFA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.774 DE 22 DE ABRIL DE 2025. AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INCLUIR META, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 NA LEI N° 2.450 DE 18/11/2021 – PPA 2022/2025, INCLUIR META PARA O EXERCÍCIO DE 2025 NA LEI N° 2.712 DE 17/06/2024 – LDO 2025 E PROCEDER À ABERTU

LEI Nº 2.774 DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a incluir meta, para o exercício de 2025 na Lei n° 2.450 de 18/11/2021 – PPA 2022/2025, incluir meta para o exercício de 2025 na Lei n° 2.712 de 17/06/2024 – LDO 2025 e proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, com recursos oriundos de saldos financeiros não comprometidos no exercício anterior.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **incluir** meta no Plano Plurianual – PPA, Lei n° 2.450 de 18/11/2021, para o exercício de 2025, no valor de **R$ 636.706,05 (seiscentos e trinta e seis mil e setecentos e seis reais e cinco centavos).**

Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
981	09.002.0010.0301.0024.2218 - Incentivo de Custeio Fortalecimento dos Atributos da Atenção Primária em Saúde - Resolução 1466_2023. 3339014000000000000 - Diárias - civil	00377	15.308,74
982	09.002.0010.0301.0022.2157 - Aquisição de Equipamentos da APS - Resolução SESA 1005_21. 3449093000000000000 - Indenizações e	00378	12.365,09

	restituições		
983	09.002.0010.0302.0028.2223 - Custeio Emergencial da Atenção Especializada / Portaria 544/2023. 3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00494	15.412,05
985	09.002.0010.0301.0024.2221 - INCREMENTO EMERGENCIAL TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE- PORTARIA GM/MS Nº 544/2023. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00494	200.335,30
984	09.002.0010.0301.0024.2221 - INCREMENTO EMERGENCIAL TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE- PORTARIA GM/MS Nº 544/2023. 3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00494	270.235,24
986	09.002.0010.0304.0027.2118 - Qualificação Da Vigilância Em Saúde -VIGIASUS Estadual. 3339030000000000000 - Material de consumo	00494	193,97
987	09.002.0010.0301.0030.2172 - FORMACAO DE PROFISSIONAIS TECNICOS DE SAUDE E FORTALECIMENTO DAS ESCOLAS TECNICAS DO SUS. 3339030000000000000 - Material de consumo	00499	1.629,74
988	09.002.0010.0301.0022.1205 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE - PROCESSO 25000.087345_2022_12. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00518	55.389,02
989	09.002.0010.0304.0027.2118 - Qualificação Da Vigilância Em Saúde -VIGIASUS Estadual. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00518	184,90
990	09.002.0010.0304.0027.2165 - Programa de Fortalecimento da Vigilância em Saúde - PROVIGIA PR. 3339030000000000000 - Material de consumo	00377	50.000,00
991	09.002.0010.0304.0027.2165 - Programa de Fortalecimento da Vigilância em Saúde - PROVIGIA PR. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00377	15.652,00

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **incluir** meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei n° 2.712 de 17/06/2024, para o exercício de 2025, no valor **R$ 636.706,05 (seiscentos e trinta e seis mil e setecentos e seis reais e cinco centavos).**

Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
981	09.002.0010.0301.0024.2218 - Incentivo de Custeio Fortalecimento dos Atributos da Atenção Primária em Saúde - Resolução 1466_2023. 3339014000000000000 - Diárias - civil	00377	15.308,74
982	09.002.0010.0301.0022.2157 - Aquisição de Equipamentos da APS - Resolução SESA 1005_21. 3449093000000000000 - Indenizações e restituições	00378	12.365,09
983	09.002.0010.0302.0028.2223 - Custeio Emergencial da Atenção Especializada / Portaria 544/2023. 3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00494	15.412,05
985	09.002.0010.0301.0024.2221 - INCREMENTO EMERGENCIAL TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE- PORTARIA GM/MS Nº 544/2023. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00494	200.335,30
984	09.002.0010.0301.0024.2221 - INCREMENTO EMERGENCIAL TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE- PORTARIA GM/MS Nº 544/2023. 3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00494	270.235,24
986	09.002.0010.0304.0027.2118 - Qualificação Da Vigilância Em Saúde -VIGIASUS Estadual. 3339030000000000000 - Material de consumo	00494	193,97
987	09.002.0010.0301.0030.2172 - FORMACAO DE PROFISSIONAIS TECNICOS DE SAUDE E FORTALECIMENTO DAS ESCOLAS TECNICAS DO SUS. 3339030000000000000 - Material de consumo	00499	1.629,74
988	09.002.0010.0301.0022.1205 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE - PROCESSO 25000.087345_2022_12. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00518	55.389,02
989	09.002.0010.0304.0027.2118 - Qualificação Da Vigilância Em Saúde -VIGIASUS Estadual. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00518	184,90
990	09.002.0010.0304.0027.2165 - Programa de Fortalecimento da Vigilância em Saúde - PROVIGIA PR. 3339030000000000000 - Material de consumo	00377	50.000,00
991	09.002.0010.0304.0027.2165 - Programa de Fortalecimento da Vigilância em Saúde - PROVIGIA PR. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00377	15.652,00

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste para o exercício de 2025 um **Crédito Adicional Especial** no valor de **R$ 636.706,05 (seiscentos e trinta e seis mil e setecentos e seis reais e cinco centavos),** destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com **recursos oriundos de saldos financeiros**, não comprometidos no exercício anterior, assim especificado:

Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
981	09.002.0010.0301.0024.2218 - Incentivo de Custeio Fortalecimento dos Atributos da Atenção Primária em Saúde - Resolução 1466_2023. 3339014000000000000 - Diárias - civil	00377	15.308,74
982	09.002.0010.0301.0022.2157 - Aquisição de Equipamentos da APS - Resolução SESA 1005_21. 3449093000000000000 - Indenizações e restituições	00378	12.365,09
983	09.002.0010.0302.0028.2223 - Custeio Emergencial da Atenção Especializada / Portaria 544/2023. 3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00494	15.412,05
985	09.002.0010.0301.0024.2221 - INCREMENTO EMERGENCIAL TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE- PORTARIA GM/MS Nº 544/2023. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00494	200.335,30
984	09.002.0010.0301.0024.2221 - INCREMENTO EMERGENCIAL TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE- PORTARIA GM/MS Nº 544/2023. 3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00494	270.235,24
986	09.002.0010.0304.0027.2118 - Qualificação Da Vigilância Em Saúde -VIGIASUS Estadual. 3339030000000000000 - Material de consumo	00494	193,97
987	09.002.0010.0301.0030.2172 - FORMACAO DE PROFISSIONAIS TECNICOS DE SAUDE E FORTALECIMENTO DAS ESCOLAS TECNICAS DO SUS. 3339030000000000000 - Material de consumo	00499	1.629,74
988	09.002.0010.0301.0022.1205 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE - PROCESSO 25000.087345_2022_12. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00518	55.389,02
989	09.002.0010.0304.0027.2118 - Qualificação Da Vigilância Em Saúde -VIGIASUS Estadual. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00518	184,90
990	09.002.0010.0304.0027.2165 - Programa de Fortalecimento da Vigilância em Saúde - PROVIGIA PR. 3339030000000000000 - Material de consumo	00377	50.000,00
991	09.002.0010.0304.0027.2165 - Programa de Fortalecimento da Vigilância em Saúde - PROVIGIA PR. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00377	15.652,00

Art. 4º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos dos Saldos Financeiros apurados no balanço do exercício anterior (2024), não comprometidos, conforme o seguinte detalhamento por fontes de recursos.

Fonte	Descrição	Valor (R$)
00377	Bloco de Custeio SUS - Estadual	80.960,74
00378	Bloco de Investimento SUS - Estadual	12.365,09
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	487.176,56
00499	Gestão do SUS	1.629,74
00518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	55.573,92
Total		**637.706,05**

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 22 de abril de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:76C74B03

SECRETARIA MUNICIAPL DE MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 01/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO E SAÚDE.

NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 01/2025

ASSUNTO: Notificação para limpeza de terreno baldio – conforme Lei Complementar nº 21/2020, Seção II, Art. 34
Nos termos da **Lei Complementar nº 21/2020**, especialmente em sua **Seção II, Art. 34**, que estabelece as obrigações dos proprietários quanto à limpeza e conservação de terrenos baldios localizados no perímetro urbano deste município. Notificamos, por meio deste edital público, que os referidos terrenos se encontram em **estado de abandono e com acúmulo de vegetação, entulhos, lixo ou outros materiais**, o que pode causar proliferação de vetores de doenças, risco de incêndios e comprometimento da segurança e saúde pública.

Ficam NOTIFICADOS os proprietários ou possuidores dos imóveis a seguir:

QUADRA	LOTE
09	10
09	09
08	06
03	8A
23	2A
23	4A
22	06
23	1C
32	04
32	03
32	02
32	9E8A
59	04
69	09
92	10
78	10A
108	01
80	08
80	10
21	7A
45	10B
17	01
14	07
13	09
20	08
20	8A
15	06
15	10A
109	10
109	08
144	01
143	08
149	08
149	10
149	07
149	09
149	03
133	02
129	14
129	01
117	6A
114	01
115	08
127	10
127	6A
124	01
124	7A
239	03
229	09
226	08
227	03
227	04
230	04
213	06
193	06
194	13
223	13
220	08
190	04
198	12
197	01
199	18

199	20
200	01
200	12
200	13
200	11
200	02
201	08
202	02
203	10
205	05
205	02
282	01
282	02
282	03
282	04
282	05
282	06
282	07
282	08
282	10
282	11
282	13
281	05
285	03
285	02
285	01
240	01
240	02
240	03
240	04
240	05
240	06
241	01
241	03
241	04
241	05
241	06
241	08
241	09
241	10
241	11
241	13
241	14
242	08
242	10
242	14
243	03
243	04
244	01
244	02
244	03
244	10
244	14
244	12
245	12
245	13
245	14
245	15
246	01
248	03
248	11
248	12
248	13
248	14
248	15
249	03
249	04
249	06
249	08
249	09
249	10
249	11
249	12
250	10
250	01
250	03
250	07
250	08
250	09
250	16
250	12
251	01
251	03
251	04
251	05
252	07
252	08
252	09
252	10

253	02

PRAZO:
Concede-se o prazo de **07 dias corridos** a contar da publicação desta notificação para que o(s) responsável(is) promova(m) a devida **limpeza e manutenção** do imóvel, conforme prevê a legislação vigente, caso o imóvel tenha sido limpo no período de levantamento até o ato da publicação, favor desconsiderar a presente notificação.

PENALIDADES:
O não atendimento desta notificação no prazo estipulado **sujeitará o infrator às sanções legais**, incluindo **multa administrativa**, execução da limpeza pelo poder público com **cobrança dos custos aos responsáveis**, além de outras medidas cabíveis.

DISPOSIÇÕES FINAIS:
Esta notificação tem caráter público e poderá ser afixada em mural da Prefeitura Municipal, publicada no Diário Oficial ou em outro meio oficial de comunicação, nos termos legais, quando não for possível a notificação pessoal.

RONEI CARLOS LOCATELLI
Vigilância Sanitária

RAFAELA PASQUALI
Divisão de Tributação e Fiscalização

Santa Izabel do Oeste -PR, 22/04/2025.

Publicado por:
Volnei Pedro Soares
Código Identificador:72C67715

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 3771 DATA: 09/04/2025 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

DECRETO Nº 3771
Data: 09/04/2025

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste para o Exercício Financeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2748 de 16 de dezembro de 2024 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, inciso II.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, um Crédito Adicional Suplementar no Exercício Financeiro de 2025, no valor R$ 179.201,83 (cento e setenta e nove mil, duzentos e um reais e oitenta e três centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	02	Governo Municipal	
Unidade	001	Gabinete do Prefeito	
Função	0004	Administração	
Subfunção	0122	Administracao Geral	
Programa de Governo	0002	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA	
Meta	2001	Manutencao das Atividades do Gabinete e Assesorias	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		00886	989,61
Órgão	03	Secret. Municipal de Administracao - Sme	
Unidade	001	Div. de Serv. Gerais e Recursos Humanos	
Função	0004	Administração	
Subfunção	0122	Administracao Geral	
Programa de Governo	0002	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA	
Meta	2004	Manutencao das Atividades Administrativas	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3339093000000000000 - Indenizações e restituições		01021	2,16
3339093000000000000 - Indenizações e restituições		01068	5.225,23
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		00886	2.968,83
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0301	Atenção Básica	
Programa de Governo	0024	REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	
Meta	2110	Manutenção da Rede de Atenção Primária	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		01051	170.016,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata a presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação das Alíneas das receitas, seguintes:

Rubrica da Receita	**Vínculo**	**Valor**
1999122100000000000 - Ônus de sucumbência - principal	00886	3.958,44
1321010104230000000 - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID- 19	01021	2,16
1713501100000000000 - Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - atenção primária - principal	01051	170.016,00
1321010107050000000 - Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas - FECAP - Lei Estadual n° 21.720/2023	01068	5.225,23
Total		**179.201,83**

Art. 3º - Ficam Ajustadas as Cotas de Receitas e o Cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente decreto.
Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 9 de abril de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Leandro Camargo Mendes
Código Identificador:AF072FCD

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (REPUBLICADO)

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Entidade: Consolidado							
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2025 / Bimestre Janeiro-Fevereiro							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 1º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 1º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	68.809.650,00	77.272.464,01	16.825.660,44	21,77	16.825.660,44	21,77	60.446.803,57
RECEITAS CORRENTES	68.809.650,00	69.148.317,50	15.545.702,22	22,48	15.545.702,22	22,48	53.602.615,28
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.387.700,00	6.387.700,00	977.849,21	15,31	977.849,21	15,31	5.409.850,79
Impostos	5.598.300,00	5.598.300,00	935.162,80	16,70	935.162,80	16,70	4.663.137,20
Taxas	789.400,00	789.400,00	42.686,41	5,41	42.686,41	5,41	746.713,59
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.989.500,00	4.989.500,00	821.871,25	16,47	821.871,25	16,47	4.167.628,75
Contribuições Sociais	3.439.500,00	3.439.500,00	543.182,82	15,79	543.182,82	15,79	2.896.317,18
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.550.000,00	1.550.000,00	278.688,43	17,98	278.688,43	17,98	1.271.311,57
RECEITA PATRIMONIAL	2.708.200,00	2.818.900,00	1.145.134,62	40,62	1.145.134,62	40,62	1.673.765,38
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	22.000,00	22.000,00	17,85	0,08	17,85	0,08	21.982,15
Valores Mobiliários	2.686.200,00	2.796.900,00	1.145.116,77	40,94	1.145.116,77	40,94	1.651.783,23
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	33.348,11	0,00	33.348,11	0,00	(33.348,11)
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	33.348,11	0,00	33.348,11	0,00	(33.348,11)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	54.258.150,00	54.461.987,18	12.423.663,35	22,81	12.423.663,35	22,81	42.038.323,83
Transferências da União e de suas Entidades	27.818.500,00	27.952.337,18	5.974.720,99	21,37	5.974.720,99	21,37	21.977.616,19
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.744.650,00	18.814.650,00	4.321.251,47	22,97	4.321.251,47	22,97	14.493.398,53
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.665.000,00	7.665.000,00	2.127.690,89	27,76	2.127.690,89	27,76	5.537.309,11
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	466.100,00	490.230,32	143.835,68	29,34	143.835,68	29,34	346.394,64
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	13.500,00	13.500,00	1.000,00	7,41	1.000,00	7,41	12.500,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	24.000,00	24.000,00	2.106,20	8,78	2.106,20	8,78	21.893,80
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	428.600,00	452.730,32	140.729,48	31,08	140.729,48	31,08	312.000,84
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	8.124.146,51	1.279.958,22	15,75	1.279.958,22	15,75	6.844.188,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	2.018.592,88	0,00	0,00	0,00	0,00	2.018.592,88
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	2.018.592,88	0,00	0,00	0,00	0,00	2.018.592,88
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	6.105.553,63	1.279.958,22	20,96	1.279.958,22	20,96	4.825.595,41
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	2.226.110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.226.110,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	3.879.443,63	1.279.958,22	32,99	1.279.958,22	32,99	2.599.485,41
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.347.000,00	4.347.000,00	691.810,45	15,91	691.810,45	15,91	3.655.189,55
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	73.156.650,00	81.619.464,01	17.517.470,89	21,46	17.517.470,89	21,46	64.101.993,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	73.156.650,00	81.619.464,01	17.517.470,89	21,46	17.517.470,89	21,46	64.101.993,12
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**73.156.650,00**	**81.619.464,01**	**17.517.470,89**	**21,46**	**17.517.470,89**	**21,46**	**64.101.993,12**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.655.582,34	-	-	4.655.582,34	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	4.655.582,34	-	-	4.655.582,34	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 1º Bimestre (j)
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (f)		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	68.466.550,00	81.674.821,32	17.957.158,34	17.957.158,34	63.717.662,98	11.848.041,40	11.848.041,40	69.826.779,92	11.739.419,42
DESPESAS CORRENTES	62.995.900,00	63.400.149,24	13.937.077,98	13.937.077,98	49.463.071,26	10.121.522,19	10.121.522,19	53.278.627,05	10.012.900,21
Pessoal e Encargos Sociais	31.185.450,00	31.705.571,45	5.291.529,71	5.291.529,71	26.414.041,74	5.270.386,57	5.270.386,57	26.435.184,88	5.270.386,57
Juros e Encargos da Dívida	309.300,00	987.300,00	271.097,93	271.097,93	716.202,07	219.750,34	219.750,34	767.549,66	219.750,34
Outras Despesas Correntes	31.501.150,00	30.707.277,79	8.374.450,34	8.374.450,34	22.332.827,45	4.631.385,28	4.631.385,28	26.075.892,51	4.522.763,30
DESPESAS DE CAPITAL	4.739.650,00	17.543.672,08	4.020.080,36	4.020.080,36	13.523.591,72	1.726.519,21	1.726.519,21	15.817.152,87	1.726.519,21
Investimentos	2.839.150,00	15.392.422,08	2.985.656,39	2.985.656,39	12.406.765,69	1.317.489,77	1.317.489,77	14.074.932,31	1.317.489,77
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.900.500,00	2.151.250,00	1.034.423,97	1.034.423,97	1.116.826,03	409.029,44	409.029,44	1.742.220,56	409.029,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	731.000,00	731.000,00	0,00	0,00	731.000,00	0,00	0,00	731.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.690.100,00	4.600.225,03	691.810,46	691.810,46	3.908.414,57	691.810,46	691.810,46	3.908.414,57	691.810,46
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	73.156.650,00	86.275.046,35	18.648.968,80	18.648.968,80	67.626.077,55	12.539.851,86	12.539.851,86	73.735.194,49	12.431.229,88
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	73.156.650,00	86.275.046,35	18.648.968,80	18.648.968,80	67.626.077,55	12.539.851,86	12.539.851,86	73.735.194,49	12.431.229,88
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	4.977.619,03	-	5.086.241,01
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**73.156.650,00**	**86.275.046,35**	**18.648.968,80**	**18.648.968,80**	**-**	**12.539.851,86**	**17.517.470,89**	**-**	**17.517.470,89**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE. Emissão: 02/04/2025, às 11:20:32.									
[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
NOTA:									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 1º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 1º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.347.000,00	4.347.000,00	691.810,45	15,91	691.810,45	15,91	3.655.189,55
RECEITAS CORRENTES	4.347.000,00	4.347.000,00	691.810,45	15,91	691.810,45	15,91	3.655.189,55
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.084.000,00	3.084.000,00	482.578,68	15,65	482.578,68	15,65	2.601.421,32
Contribuições Sociais	3.084.000,00	3.084.000,00	482.578,68	15,65	482.578,68	15,65	2.601.421,32
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	44.500,00	44.500,00	6.893,65	15,49	6.893,65	15,49	37.606,35
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	44.500,00	44.500,00	6.893,65	15,49	6.893,65	15,49	37.606,35
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.218.500,00	1.218.500,00	202.338,12	16,61	202.338,12	16,61	1.016.161,88
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.218.500,00	1.218.500,00	202.338,12	16,61	202.338,12	16,61	1.016.161,88
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ 1º Bimestre (j)**
			No 1º Bimestre	**Até 1º Bimestre (f)**		**No 1º Bimestre**	**Até 1º Bimestre (h)**		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.690.100,00	4.600.225,03	691.810,46	691.810,46	3.908.414,57	691.810,46	691.810,46	3.908.414,57	691.810,46
DESPESAS CORRENTES	4.690.100,00	4.600.225,03	691.810,46	691.810,46	3.908.414,57	691.810,46	691.810,46	3.908.414,57	691.810,46
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	4.655.600,00	4.565.725,03	691.810,46	691.810,46	3.873.914,57	691.810,46	691.810,46	3.873.914,57	691.810,46
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.500,00	34.500,00	0,00	0,00	34.500,00	0,00	0,00	34.500,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES	***VANESSA CRISTINA CASALI DE OLIVEIRA***	***ROSEMAR DA SILVA DIAS VACARIN***	***JEAN PIERR CATTO***
Contador	Controlador Interno	Responsável pela Tesouraria	Prefeito Municipal
CPF: 105.054.709-85	CPF: 074.249.449-75	CPF: 026.966.399-14	CPF: 026.863.009-73
CRC/PR 082324/O-2		Portaria Nº. 11.095/2017	

Publicado por:
Everton Leandro Camargo Mendes
Código Identificador:BA7C593B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE (REPUBLICADO)

Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2025 / Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.598.300,00	935.162,80
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.260.500,00	67.179,73
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	859.800,00	186.907,10
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.225.000,00	254.582,60
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.253.000,00	426.493,37
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	49.196.500,00	11.402.839,74
2.1- Cota-Parte FPM	27.140.500,00	6.137.137,45
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	24.976.500,00	6.137.137,45
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.164.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	19.561.500,00	3.529.408,62
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	344.500,00	46.707,53
2.4- Cota-Parte ITR	48.000,00	2.080,00
2.5- Cota-Parte IPVA	2.102.000,00	1.687.506,14
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**54.794.800,00**	**12.338.002,54**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	9.406.500,00	2.280.567,65
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)+ (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**4.292.200,00**	**803.932,69**

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	7.714.685,18	2.183.811,59
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.678.000,00	2.147.126,41
6.1.1- Principal	7.665.000,00	2.127.690,89
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	13.000,00	19.435,52

6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	36.685,18	36.685,18
6.4.1- Principal	36.685,18	36.685,18
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**(1.741.500,00)**	**(152.876,76)**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	655.367,76	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	655.367,76	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**2.839.179,35**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.360.052,94	1.436.470,77	1.436.470,77	1.436.470,77
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.733.261,33	1.347.641,93	1.347.641,93	1.347.641,93
10.1.1- Educação Infantil	1.600.161,33	547.328,80	547.328,80	547.328,80
10.1.2- Ensino Fundamental	3.760.600,00	790.113,69	790.113,69	790.113,69
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	372.500,00	10.199,44	10.199,44	10.199,44
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.626.791,61	88.828,84	88.828,84	88.828,84
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.336.791,61	88.828,84	88.828,84	88.828,84
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	290.000,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/ EMPENHADA SEM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.054.134,59	1.054.134,59	1.054.134,59	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.017.449,41	1.017.449,41	1.017.449,41	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	36.685,18	36.685,18	36.685,18	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.347.641,93	1.347.641,93	1.347.641,93	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.502.988,49	1.347.641,93	1.347.641,93	62,76
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	218.381,16	1.129.677,00	1.129.677,00	911.295,84	51,73

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.097.972,76	655.367,76	383.701,18	0,00	0,00	271.666,58
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.077.392,21	636.927,91	365.261,33	0,00	0,00	271.666,58
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	20.580,55	18.439,85	18.439,85	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)

20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.268.850,00	1.490.054,04	462.052,27	452.142,12
20.1- Educação Infantil	1.162.900,00	227.543,70	43.706,88	43.706,88
20.2- Ensino Fundamental	3.035.600,00	1.262.510,34	418.345,39	408.435,24
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	70.350,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	12.638.902,94	2.927.889,81	1.899.888,04	1.889.977,89
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.765.061,33	775.392,50	591.555,68	591.555,68
21.1.1- Creche	1.199.364,17	336.331,77	256.591,30	256.591,30
21.1.2- Pré-escola	1.565.697,16	439.060,73	334.964,38	334.964,38
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	9.873.841,61	2.152.497,31	1.308.332,36	1.298.422,21

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.490.054,04
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.280.567,65
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	911.295,84
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	271.666,58
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	2.587.659,27

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.084.500,64	(271.666,58)	(2,20)

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUNPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	150.580,88	45.439,07	41.562,98	0,00	109.017,90
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	148.080,88	42.939,07	39.062,98	0,00	109.017,90
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.199.700,00	218.626,96
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	980.700,00	190.386,85
31.1.1- Salário-Educação	603.000,00	157.705,13
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	272.000,00	32.111,41
31.1.4 - PNATE	105.700,00	570,31
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	219.000,00	28.240,11

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.378.350,00	27.160,32	1.294,39	1.294,39
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	30.300,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.331.500,00	27.160,32	1.294,39	1.294,39
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	16.550,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	14.021.252,94	2.955.050,13	1.901.182,43	1.891.272,28
33.1- Despesas Correntes	13.236.086,36	2.915.213,13	1.898.143,43	1.888.233,28
33.1.1- Pessoal Ativo	8.312.636,36	1.500.548,43	1.500.548,43	1.500.548,43
33.1.2- Pessoal Inativo	4.000,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	193.000,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.726.450,00	1.414.664,70	397.595,00	387.684,85
33.2- Despesas de Capital	785.166,58	39.837,00	3.039,00	3.039,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	75.000,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	710.166,58	39.837,00	3.039,00	3.039,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	657.867,76	274.090,70
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.183.811,59	157.705,13
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.440.335,77	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.401.343,58	431.795,83
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.401.343,58	431.795,83
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE. Emissão: 08/04/2025, às 10:21:16.		

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
NOTA:
* Despesas com educação infantil (creche e pré-escola) rateadas por: Quantidade de Alunos.

Publicado por:
Everton Leandro Camargo Mendes
Código Identificador:F6357A22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 4236/2025

DECRETO N.º 4236/2025

Aprova o Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal da Cidade, e dá outras providências

RICARDO ANTONIO ORTIÑA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 10.257/2021, que estabelece normas e diretrizes para apolítica urbana no Brasil e a Portaria MCID Nº175/2024 de 28 de fevereiro de 2024 que convocou a 6ª Conferência Nacional das Cidades, e a Resolução Normativa n.º 001/2024-CONCIDADES PARANÁ, que no âmbito estadual convocou a 7ª Conferência Estadual das Cidades através da Secretaria de Estado das Cidades,
DECRETA
Aprova o Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal da Cidade, nos termos dos Anexos e esta Resolução.
Fica convocada a 6ª Conferência Municipal da Cidade a ser realizada no dia 29/04/2025, na forma do seu Regimento Interno.
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, EM 07 DE ABRIL DE 2025.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

REGIMENTO INTERNO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

CAPÍTULO I
Disposições Gerais
SEÇÃO I
Dos Objetivos
São objetivos da 6ª Conferência Municipal da Cidade de **SANTO ANTONIO DO SUDOESTE:**
sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;
propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça, etnia e pessoa com deficiência, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade;
promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados às políticas locais de desenvolvimento urbano;
eleger os conselheiros que irão compor o Conselho Municipal da Cidade de **SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**; e
escolher as delegadas e os delegados para a 7ª Conferência Estadual das Cidades.
São finalidades da Conferência Municipal:
indicar prioridades de atuação para a municipalidade;
eleição das entidades membros do Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE, na forma do seu respectivo regimento interno;
escolher as delegadas e os delegados para a 7ª Conferência Estadual das Cidades, conforme seu Regimento Interno
aprovar as propostas para a Etapa Estadual.
SEÇÃO II
Do Temário
A 6ª Conferência Municipal da Cidade terá como temática: "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".
Os debates, proposições e os documentos de todas as etapas da Conferência Municipal da Cidade devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.
A Conferência Municipal deverá debater o temário da 6ª Conferência Nacional das Cidades, expresso em seu Texto-Base, adequando a sua realidade e cultura local.
A 6ª Conferência Municipal da Cidade terá 3 eixos de debate, com o objetivo de propor políticas e soluções sustentáveis para os problemas urbanos que a sociedade enfrenta. As discussões devem ser pautadas nas políticas e diretrizes específicas da PNDU.
São eixos para debate:
EIXO 1: ARTICULAÇÃO ENTRE OS PRINCIPAIS SETORES URBANOS E O PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS
EIXO 2: GESTÃO ESTRATÉGICA E FINANCIAMENTO
EIXO 3: GRANDES TEMAS TRANSVERSAIS: Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas, transformação digital e território inclusivo e com justiça social.
Os eixos do debate, assim como toda a metodologia a ser aplicada na 6ª Conferência Municipal da Cidade, serão elaborados pela Comissão Preparatória da 6ª Conferência Municipal da Cidade que, após aprovação, dar-lhes-á publicidade.

A Etapa Municipal será composta de painéis, grupos de discussão e plenárias.

CAPÍTULO II

Da Etapa Municipal

SEÇÃO I

Da Realização

A 6ª Conferência Municipal da Cidade convocada pelo Prefeito Municipal e presidida pela Procuradora Municipal será realizada no dia 29 de abril de 2025 às 19h00, na Associação de Idosos Viva a Vida de Santo Antonio do Sudoeste, localizada na Rua Jesuino Teodorico de Andrade nº 366, Centro da cidade de Santo Antonio do Sudoeste/PR.

A Conferência Municipal da Cidade terá tempo necessário para debater o temário com carga horária mínima de duração mínima estimada de 04 (quatro) horas, excluindo o tempo da cerimônia de abertura, para não haver prejuízo no conteúdo dos debates.

A 6ª Conferência Municipal da Cidade será composta de painéis, grupos de discussão, plenária e atos públicos.

Todas as delegadas e delegados com direito a voz e voto, presentes à 6ª Conferência Municipal da Cidade de Santo Antonio do Sudoeste, devem reconhecer a procedência das questões de âmbito municipal, estadual e nacional e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.

Os debates, proposições e os documentos da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Santo Antonio do Sudoeste devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e eixos temáticos definidos por este regimento.

A 6ª Conferência Municipal da Cidade será presidida pela Procuradora Municipal e, na sua ausência ou impedimento eventual, por uma conselheira ou conselheiro integrante da Comissão Preparatória da 6ª Conferência Municipal da Cidade.

A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Santo Antonio do Sudoeste, seguirá a seguinte pauta:

Credenciamento e abertura;

Leitura e aprovação do Regulamento da 6ª Conferência Municipal da Cidade;

Explanação da Temática: "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: Caminhos para as Cidades Inclusivas, Democráticas, Sustentáveis e com Justiça Social";

Discussão em eixos;

Eleição dos delegados e delegadas para a etapa estadual e conselheiros do Conselho da Cidade de Santo Antonio do Sudoeste – CONCIDADE, pelos seus respectivos segmentos;

Retorno à plenária para aprovação das propostas, moções e homologação dos delegados para a etapa estadual e conselheiros municipais.

As inscrições serão efetuadas presencialmente no dia realização da conferência.

As despesas com a organização e execução da Etapa Municipal para a realização da 6ª Conferência Nacional das Cidades ocorrerão por conta de recursos orçamentários próprios do Município de Santo Antonio do Sudoeste.

SEÇÃO II

Da Comissão Organizadora da Conferência Municipal

Para a Realização da Conferência Municipal, fica criada a Comissão Organizadora, conforme convocação realizada pelo Decreto n.º 4228/2025 e presente no Anexo II deste Regimento Interno, com a participação de diversos segmentos como estabelecido no artigo 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Compete à Comissão Organizadora Municipal da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Santo Antonio do Sudoeste:

Coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, garantindo:

a participação de representantes dos diversos segmentos listados no Art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

a eleição das delegadas e dos delegados estaduais, em aderência ao Regimento Interno da Etapa Estadual;

Elaborar documentos e textos de apoio que subsidiarão as discussões;

Planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

Mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

Aplicar a metodologia de sistematização para as propostas a serem apresentadas na 7ª Conferência Estadual das Cidades, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

Elaborar o relatório final da Conferência Municipal, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

Preencher o formulário da Conferência Municipal, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

Efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e

Dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

SEÇÃO III

Da Convocatória da Conferência Municipal

Fica convocada a 6ª Conferência Municipal da Cidade, etapa preparatória para a 6ª Conferência Nacional das Cidades, a ser realizada no dia 29 de abril, terça feira, das 19h00, na Associação de Idosos Viva a Vida de Santo Antonio do Sudoeste, na Rua da Jesuino Tedorico de Andrade nº 366 – Centro – Santo Antonio do Sudoeste-PR.

SEÇÃO IV

Dos Participantes da Conferência Municipal

A Conferência Municipal será pública e acessível a todos os cidadãos, que serão admitidos mediante credenciamento.

Cada participante da conferência municipal deverá ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade.

Todas as entidades dos segmentos deverão ter atuação fim na área de desenvolvimento urbano, conforme segue:

Poder Executivo Municipal – gestores, administradores, servidoras (es) e funcionárias (os) publicas(os) municipais – são os representantes de órgãos da administração pública direta e indireta, representantes das entidades municipalistas de caráter nacional;

Poder Legislativo Municipal – membros do Legislativo: vereadoras(es);

Movimentos populares – são as associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia e demais organizações populares voltadas à questão do desenvolvimento urbano;

Trabalhadores – representantes de suas entidades sindicais (sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores e trabalhadoras urbanos e rurais);

Empresários – empresas vinculadas às entidades de âmbito municipal representativas do empresariado, inclusive cooperativas, voltadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa – entidades de âmbito municipal representativas de associações de profissionais autônomos, assim como associações nacionais de ensino e pesquisa. Enquadram-se, também, neste segmento os conselhos profissionais (regionais ou federais). Em todos os casos, a representação do segmento deve estar vinculada à questão do desenvolvimento urbano; e

Organizações não governamentais – para fins do ciclo de Conferências das Cidades, o segmento de organizações não governamentais é formado por associações civis ou fundações (art. 44, I e III, do Código Civil, 2002), para fins não econômicos, formalmente constituídas há no mínimo 2 anos, que têm por finalidade estatutária a atuação no campo do desenvolvimento urbano, comprovado mediante apresentação de estatuto no ato da inscrição para a Conferência Municipal.

Para que seja credenciada como pessoa delegada, no ato do credenciamento, a pessoa participante deverá se identificar como membro do segmento ou outro tipo de vínculo à entidade ou ao segmento que se propõe representar, por meio de documentos exemplificados a seguir, mas não restritos a:

ficha de cadastro, filiação ou associação devidamente preenchida e assinada;

Carteira, crachá de identificação ou outro documento similar;

Declaração, de lavra da entidade, atestando que a pessoa participante é associada, filiada ou vinculada à entidade, conforme modelo constante do Anexo III deste Regimento Interno; ou

Ata de eleição e/ou de posse de dirigente, liderança ou membro de instância decisória, ou meio de prova assemelhado.

A Comissão Organizadora Municipal terá como parâmetro o conhecimento da realidade local, de forma a evitar o cerceamento da participação popular, sempre que houver ambiguidade ou dificuldade, por parte do cidadão, de seu enquadramento em uma entidade ou segmento.

O participante que não puder ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade será credenciado como observador.

As pessoas participantes da Conferência Municipal se distribuirão em três categorias:

delegadas e delegados;

observadoras e observadores;

convidadas e convidados.

As delegadas e delegados terão direito a voz e voto na análise e votação das propostas e estarão habilitadas a votar e serem votadas como delegadas e delegados para a Conferência Estadual;

As observadoras e observadores terão direito a voz e voto apenas nas etapas de análise e votação das propostas, não tendo direito a voz e voto na etapa de eleição das delegadas e delegados para a Conferência Estadual.

Os critérios para escolha das convidadas e convidados, que terão direito apenas a voz, serão definidos pela Comissão Organizadora Municipal.

Os membros de entidades e/ou categorias integrantes da Comissão Preparatória da 6ª Conferência Municipal da Cidade também acumularão a função de delegados na respectiva conferência.

SEÇÃO V

Da Eleição dos Delegados Municipais para a Etapa Estadual

O quantitativo de delegados municipais a serem eleitos na Conferência Municipal e que participarão da Etapa Estadual será conforme Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades, conforme Resolução Normativa n.º 002, de 30 de abril de 2024 (ANEXO I), do Conselho Estadual das Cidades do Paraná, sendo:

Poder Executivo Municipal: 3 (três);

Poder Legislativo Municipal: 1 (um);

Movimentos Populares: 2 (dois);

Trabalhadores, por suas entidades sindicais: 2 (dois);

Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 1 (um)

Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais: 1 (um)

As delegadas e os delegados a serem eleitos na Etapa Municipal para a Etapa Estadual deverão necessariamente estar presentes na Conferência Municipal.

Cada delegada e delegado titular eleito terá um(a) delegado(a) suplente eleito vinculado ao titular eleito do mesmo segmento, que será credenciado somente na ausência do titular.

A escolha dos(as) delegados(as) representantes de cada segmento para a Conferência Estadual das Cidades será efetuada pelos participantes da Conferência Municipal, em eleições feitas pelos respectivos participantes de cada segmento, reunidos em local definido pela Comissão Organizadora.

O(a) interessado em pleitear vaga como delegado(a) deverá, no ato da eleição, apresentar-se ao respectivo segmento com a indicação de delegado suplente, que o substituirá em eventual necessidade, devendo o suplente pertencer ao mesmo segmento do titular.

O segmento deverá encaminhar, até o final da Conferência Municipal, relação contendo as informações de identificação de cada delegado(a) e respectivo(a) suplente, para que conste do Relatório Final da Conferência Municipal.

Cada reunião para a eleição de delegado(a) deverá ser presidida por um membro da Comissão Organizadora.

SUB-SEÇÃO I

Da Eleição do Conselho Municipal da Cidade de Santo Antonio do Sudoeste – CONCIDADE

Os membros eleitos como delegados para a 7ª Conferência Estadual das Cidades acumularão as funções de conselheiros, titulares e suplentes, no Conselho Municipal da Cidade de Santo Antonio do Sudoeste – CONCIDADE.

O delegado eleito para a 7ª Conferência Estadual das Cidades que não desejar assumir o cargo de conselheiro municipal deverá expressar seu posicionamento no momento de homologação da eleição.

Os termos que regem a duração do mandato de conselheiro e demais disposições legais estão presentes em legislação própria.

SEÇÃO VI

Do Relatório Final da Conferência Municipal

Deverão ser aprovadas um máximo de 4 (quatro) propostas para encaminhar à 7ª Conferência Estadual das Cidades, as quais deverão ser associadas a apenas um Grupo Temático por proposta.

São Grupos Temáticos:

Objetivo geral, diretrizes gerais da PNDU e Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano (SNDU);

Políticas de habitação e regularização fundiária da PNDU;

Política de Saneamento Básico da PNDU;

Política de Mobilidade Urbana da PNDU;

Gestão interfederativa, cooperação e consórcios, Gestão das regiões metropolitanas e Financiamento da PNDU: Mecanismos Fiscais e Extrafiscais de âmbito local;

Controle social e gestão democrática das cidades;

Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas;

Transformação digital e território e Segurança Pública e o Enfrentamento do Controle Armado dos Territórios Populares;

O relatório final da Conferência Municipal deverá ser elaborado e publicado conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

O envio de relatório final da Conferência Municipal da Cidade em desacordo com o modelo definido implicará na não incorporação das propostas municipais no Caderno de Propostas da Etapa Estadual.
O relatório final deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual das Cidades de seu estado nos termos definidos em resolução do Conselho das Cidades.
A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado na forma definida em Resolução do Conselho das Cidades.

CAPÍTULO III

Disposições finais

Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pelas Comissões Preparatórias Municipais, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.
Os Prazos dispostos neste regimento serão contados em horas e dias corridos.

Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade

ANEXOS:

ANEXO I

Distribuição dos delegados a serem eleitos na Conferência Municipal para a Etapa Estadual

Poder Executivo Municipal	Poder Legislativo Municipal	Movimentos Populares	Trabalhadores	Empresários	Academia	ONGs	Total
3	1	2	1	1	1	0	**10**

Fonte: Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades (Resolução Normativa n.º 002 de 30 de abril de 2024, do Conselho Estadual das Cidades do Paraná)

ANEXO II

Composição da Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal da Cidade, eleitos conforme abaixo:

I. PODER PUBLICO Municipal
a)Titular: José Dorival Bandeira
Suplente: Cíntia Fernanda Lanzarin

b) Titular: Elionete Castilhone
Suplente: José Arlindo Favetti

c) Titular: Carla da Rocha Dall'Onder
Suplente: Alex Gotardi

II. PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Titular**:** Valdir Antonio Carvalho
Suplente: Claudio Alain do Carmo

III. REPRESENTANTE MOVIMENTOS SOCIAL
a)Titular: Lauri da Cruz
Suplente**:** José

b) Titular: Clemente dos Santos
Suplente: Marli Fatima de Souza

IV. Associação Comercial REPRESENTANTE SEGMENTO EMPRESARIOS
Titular: Marizete Aparecida Coelho Marsango
Suplente: Vanilce Vilant

V. Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: Neusa Rosane Lenz Viana
Suplente: Neusa Portela

VI. Ordem dos Advogados do Brasil – OAB
Titular: Cleiton Igor Moro
Suplente: José Eduardo Bandeira

XIII. Associação de Funcionários Municipais de Santo Antonio do Sudoeste
Titular: Ana Marcia Bandeira Machado
Suplente: Gilmar Paim de Campos

ANEXO III

Modelo de Declaração de Filiação, Associação ou Vinculação a Entidade

Eu, _____, portador do CPF n.º _____, dirigente/responsável/servidor da entidade _____, pertencente ao segmento _____ da 6ª Conferência Nacional das Cidades, declaro, para fins de credenciamento na 6ª Conferência Municipal da Cidade de Santo Antonio do Sudoeste, que o(a) sr(a). _____, portador do CPF n.º _____, é filiado/associado/vinculado a esta entidade, podendo ser habilitado à condição de pessoa delegada.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.
_____, _____ de _____ de 2025

[nome do dirigente]
[cargo do dirigente]

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:128F6C7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal, o Sr. Dionizio Aparecido Viaro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Lei Municipal 3.008, de 2024, e demais alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela Divisão de Compras e Licitações, resolve:
01 - RATIFICAR E HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação nestes termos:
A) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 18/2025-CMS
B) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 11/2025-CMS
C) BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.
D) OBJETO HOMOLOGADO: Registro de preços para a aquisição de materiais gráficos como cartões de visita, impressão de fotos em tamanho A3 e tamanho personalizado, conforme especificações mínimas e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
E) VENCEDOR: GRÁFICA ARTCOR EXPRESS LTDA, inscrita no CNPJ 21.510.612/0001-02
F) ITENS:

lote	Item	Descrição Detalhada	Unid. medida	Qtd.	Valor por item (R$)	Valor total por lote (R$)
1	1	**CARTÃO DE VISITA**, com as seguintes características: - tamanho: 90 x 55mm; - papel: couché fosco; - gramatura: 300g; - com verniz - posição: paisagem - impressão: laminação fosca *** serão 10 (dez) pacotes com 1.000 (mil) unidades cada. Cada pacote terá informações diferentes, pois cada pacote terá informações de um vereador diferente.** *** A arte de cada cartão será disponibilizada pela CONTRATANTE**	milheiro	10	R$195,00	R$1.950,00
2	2	**IMPRESSÃO DE FOTOS A3**, com as seguintes características: - tamanho: A3 (297 x 420mm); - papel: fotográfico, brilhante; - gramatura: 180g; - posição: retrato *** A imagem a ser revelada será diferente para cada foto e será disponibilizada pela CONTRATANTE**	unidade	14	R$5,00	R$100,00
	3	**IMPRESSÃO DE FOTO PERSONALIZADA**, com as seguintes características: - tamanho: PERSONALIZADO (500 x 610mm); - papel: fotográfico, brilhante; - gramatura: 180g; - posição: paisagem *** A imagem a ser revelada será disponibilizada pela CONTRATANTE**	unidade	1	R$30,00	
3	4	**CRACHÁ**, com as seguintes características: - material: PVC; - tamanho: 54 x 86mm; - posição: retrato; - impressão: colorida em jato de tinta ou impressão UV. *** A imagem a ser revelada será diferente para cada crachá e será disponibilizada pela CONTRATANTE**	unidade	25	R$12,00	R$300,00
4	5	**BANNER**, com as seguintes características: - colorido, 4X0 cores; - com suporte e corda para pendurar; - tamanho A0 (118cm x 84cm); - orientação retrato (ou vertical); - em lona com acabamento em bastão horizontal; - gramatura 280g; - impressão em alta resolução com tinta HP Látex (maior durabilidade), e resistente a chuva e sol, não desbota. *** A arte será desenvolvida pela CONTRATADA, com informações a serem fornecidas previamente pela CONTRATANTE.**	unidade	4	R$70,00	R$19.095,50
	6	**CARTILHA**, com as seguintes características: - Cartilha colorida, 4X4 cores; - papel couchê brilhante; - tamanho A5 (15cm X 21cm); - gramatura 120g/m²; - cada cartilha com 10 (dez) folhas (páginas frente e verso) e mais capa e contracapa. A5 (fechado) e A4 (aberto), com espiral para encadernação (mares, 09 mm, preto, para 10 folhas); - capa e contracapa com gramatura 240g/m². *** A arte será desenvolvida pela CONTRATADA, com informações a serem fornecidas previamente pela CONTRATANTE.**	unidade	851	R$10,50	
	7	**SANTINHOS ELEITORAIS**, com as seguintes características: - Santinhos eleitorais coloridos, 4x0 cores; - papel couchê brilhante; - tamanho 70 x 100mm; - gramatura 120g/m²; - cantos retos; - serão 150 pacotes, sendo que cada pacote deverá conter 200 unidades. *** A arte será desenvolvida pela CONTRATADA, com informações a serem fornecidas previamente pela CONTRATANTE.**	Pacote (cada pacote deverá conter 200 unidades)	150	R$55,00	
	8	**LIVRO**, com as seguintes características: - Livro colorido, 4x4 cores; - tamanho A5 (148 x 210mm); - papel couchê brilhante; - capa dura papel Paraná (gramatura 300g/m²) na cor vermelha com o símbolo do Programa Vereador Mirim e os dizeres "Regimento Interno da Câmara de Vereadores Mirins", no centro da capa; - deverá conter no fundo de cada página o símbolo do Programa, e o conteúdo escrito deverá estar formatado na cor preto, fonte arial, tamanho 11; - total máximo de páginas: 24 (incluindo a capa e a contracapa).	unidade	20	R$34,00	

		*** As informações serão fornecidas pela CONTRATANTE.**				
	9	**FICHAS DE VOTAÇÃO**, com as seguintes características: - Cédula em papel sulfite branco; - cores 4x0; - tamanho A5 (210 x 148mm); - corte reto - com o logo do Vereador Mirim (arte a ser desenvolvida pela contratada e utilizada em todos os materiais contratados neste lote) com informações a serem fornecidas previamente pela contratante. - 5 pacotes contendo 851 unidades cada. **Atenção: A contratante encaminhará o arquivo digital para a contratada, cabendo à contratada fazer a impressão adequada (conforme instruções previamente fornecidas), e proceder ao recorte reto das mesmas.**	Pacote (cada pacote deverá conter 851 unidades)	5	R$190,00	
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$21.445,50 (vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)					

G) VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$21.445,50 (vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).
02 - AUTORIZAR a emissão do Contrato e/ou Nota(s) de Empenho correspondentes ao Processo Administrativo 18/2025-CMS.

Sarandi, 22 de abril de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara Municipal de Sarandi

Publicado por:
João Roberto Dos Santos Lopes
Código Identificador:13FD2CB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_AUTUACAO_16042025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 06/06/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AED2F85	284610NIC0030018	25/03/2025	50020
AKP5H77	284610NIC0029997	25/03/2025	50020
ALS3G18	284610T000000156	11/04/2025	51851
ALS3G18	284610T000000157	13/04/2025	65300
ALV4584	284610NIC0030014	25/03/2025	50020
AOY5A60	284610NIC0029988	25/03/2025	50020
ARV8C78	284610NIC0029978	25/03/2025	50020
AUC0945	284610NIC0029999	25/03/2025	50020
AUJ5B60	284610CND0000807	12/03/2025	50292
AWU6975	284610NIC0029990	25/03/2025	50020
AXD1321	284610NIC0030020	25/03/2025	50020
AXR1343	284610T000000155	11/04/2025	55411
AXX9E09	284610NIC0029974	25/03/2025	50020
AYH5E56	284610NIC0029998	25/03/2025	50020
AYV0099	284610NIC0029982	25/03/2025	50020
BAF5533	284610NIC0030016	25/03/2025	50020
BBC8845	284610NIC0029994	25/03/2025	50020
BCC3F51	284610NIC0030009	25/03/2025	50020
BCD0C65	284610NIC0029989	25/03/2025	50020
BCZ3I58	284610NIC0030015	25/03/2025	50020
BDZ7E23	284610NIC0030007	25/03/2025	50020
BEI8B80	284610NIC0029986	25/03/2025	50020
BEZ9G15	284610NIC0029987	25/03/2025	50020
BOC8346	284610NIC0029981	25/03/2025	50020
BOC8346	284610NIC0030003	25/03/2025	50020
BOC8346	284610NIC0030002	25/03/2025	50020
CBS8J00	284610NIC0030012	25/03/2025	50020
DEL8E57	284610NIC0030013	25/03/2025	50020
DTA7G43	284610NIC0029975	25/03/2025	50020
EWU8F63	284610NIC0029977	25/03/2025	50020
FGI9I85	284610NIC0030017	25/03/2025	50020
FPA7J62	284610NIC0029980	25/03/2025	50020
FUP3D14	284610T000000153	10/04/2025	76332
FUT2D69	284610NIC0030000	25/03/2025	50020
HLE8I29	284610NIC0030004	25/03/2025	50020
HSE8D59	284610NIC0029973	25/03/2025	50020
IRZ4H31	284610NIC0030021	25/03/2025	50020
PNY0F50	284610NIC0029985	25/03/2025	50020
PVM3G85	284610NIC0029983	25/03/2025	50020
PXZ5799	284610NIC0029976	25/03/2025	50020
PZT2B81	284610NIC0029979	25/03/2025	50020
QHC8J59	284610NIC0030006	25/03/2025	50020
QXS0D30	284610NIC0030011	25/03/2025	50020
RHH0G43	284610T000000152	10/04/2025	76332
RHM1D75	284610NIC0030005	25/03/2025	50020
RHS9C79	284610T000000154	10/04/2025	51851
RHT0E56	284610NIC0030001	25/03/2025	50020
RHY3F11	284610NIC0029984	25/03/2025	50020
RUT0H39	284610NIC0030008	25/03/2025	50020
SDQ3D20	284610NIC0029993	25/03/2025	50020
SEG4H02	284610NIC0030019	25/03/2025	50020
SEP4G93	284610NIC0029991	25/03/2025	50020
SER6I03	284610NIC0030010	25/03/2025	50020
SFK8J12	284610NIC0029992	25/03/2025	50020
SFO9C15	284610NIC0029995	25/03/2025	50020
TAN2C77	284610NIC0029996	25/03/2025	50020

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:281E1DFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_PENALIDADE_16042025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 09/06/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABL9B08	284610NIC0029093	21/01/2025	50020	R$ 586,94
AEI9E77	284610NIC0029052	21/01/2025	50020	R$ 586,94
AKH4159	284610CND0000790	21/01/2025	50450	R$ 293,47
ANO5C71	284610NIC0029117	21/01/2025	50020	R$ 260,32
ARV1733	284610NIC0029075	21/01/2025	50020	R$ 586,94
ARV2680	284610NIC0029076	21/01/2025	50020	R$ 586,94
ASQ8194	284610NIC0029107	21/01/2025	50020	R$ 260,32
ASQ8194	284610NIC0029115	21/01/2025	50020	R$ 260,32
ASQ8194	284610NIC0029104	21/01/2025	50020	R$ 260,32
ATB7304	284610NIC0029056	21/01/2025	50020	R$ 586,94
ATL7562	284610NIC0029096	21/01/2025	50020	R$ 260,32
AUC0945	284610NIC0029051	21/01/2025	50020	R$ 586,94
AUC0945	284610NIC0029094	21/01/2025	50020	R$ 586,94
AUC4210	284610NIC0029098	21/01/2025	50020	R$ 390,46
AUK1087	284610NIC0029111	21/01/2025	50020	R$ 586,94
AUN5786	284610NIC0029125	21/01/2025	50020	R$ 260,32
AUO5329	284610NIC0029077	21/01/2025	50020	R$ 586,94
AVD3D57	284610NIC0029099	21/01/2025	50020	R$ 260,32
AVD3D57	284610NIC0029112	21/01/2025	50020	R$ 260,32
AVD8087	284610NIC0029064	21/01/2025	50020	R$ 586,94
AVP3307	284610NIC0029105	21/01/2025	50020	R$ 260,32
AWP4352	284610NIC0029116	21/01/2025	50020	R$ 260,32
AWS2A79	284610NIC0029045	21/01/2025	50020	R$ 586,94
AWZ1052	284610NIC0029102	21/01/2025	50020	R$ 390,46
AXL9298	284610NIC0029048	21/01/2025	50020	R$ 586,94
AYF3J17	284610NIC0029091	21/01/2025	50020	R$ 586,94
AYI4G79	284610NIC0029110	21/01/2025	50020	R$ 390,46
AYK9723	284610NIC0029108	21/01/2025	50020	R$ 260,32
AYK9723	284610NIC0029106	21/01/2025	50020	R$ 260,32
AYK9H45	284610M000319359	01/02/2025	60503	R$ 293,47
AYQ8272	284610NIC0029121	21/01/2025	50020	R$ 260,32
AYT9H91	284610NIC0029054	21/01/2025	50020	R$ 586,94
AYV0C85	284610NIC0029095	21/01/2025	50020	R$ 586,94
BAH2J76	284610NIC0029074	21/01/2025	50020	R$ 586,94
BAO6D38	284610NIC0029047	21/01/2025	50020	R$ 586,94
BAR6B86	284610NIC0029124	21/01/2025	50020	R$ 260,32
BBK1F41	284610NIC0029043	21/01/2025	50020	R$ 586,94
BBL4795	284610NIC0029072	21/01/2025	50020	R$ 586,94
BBM7H62	284610NIC0029123	21/01/2025	50020	R$ 390,46
BBX9853	284610NIC0029060	21/01/2025	50020	R$ 586,94
BCF6J33	284610NIC0029090	21/01/2025	50020	R$ 586,94
BDG0E57	284610NIC0029100	21/01/2025	50020	R$ 586,94
BDX2A79	284610NIC0029097	21/01/2025	50020	R$ 260,32
BEP0G41	284610NIC0029126	21/01/2025	50020	R$ 260,32
BES6B88	284610NIC0029053	21/01/2025	50020	R$ 586,94
BOC8346	284610NIC0029087	21/01/2025	50020	R$ 586,94
BWC7686	284610NIC0029049	21/01/2025	50020	R$ 586,94
CVT9F87	284610NIC0029046	21/01/2025	50020	R$ 586,94
CYM0F87	284610NIC0029071	21/01/2025	50020	R$ 586,94
DCY8A87	284610NIC0029083	21/01/2025	50020	R$ 586,94
DFT6C00	284610NIC0029109	21/01/2025	50020	R$ 586,94
DSA5D28	284610NIC0029085	21/01/2025	50020	R$ 586,94
DVA3G34	284610NIC0029119	21/01/2025	50020	R$ 260,32
EAM4294	284610NIC0029057	21/01/2025	50020	R$ 586,94
EFO0J76	284610NIC0029114	21/01/2025	50020	R$ 260,32
EYV0I75	284610NIC0029068	21/01/2025	50020	R$ 586,94
IQO8655	284610NIC0029080	21/01/2025	50020	R$ 586,94
ISU4A00	284610NIC0029118	21/01/2025	50020	R$ 260,32
ISU4A00	284610NIC0029120	21/01/2025	50020	R$ 260,32
MFK4597	284610NIC0029067	21/01/2025	50020	R$ 586,94
NBT5H73	284610NIC0029113	21/01/2025	50020	R$ 260,32
NIB2C31	284610NIC0029055	21/01/2025	50020	R$ 586,94
NTS6B29	284610NIC0029101	21/01/2025	50020	R$ 390,46
OBP3J53	284610NIC0029070	21/01/2025	50020	R$ 586,94
OMU6H76	284610NIC0029127	21/01/2025	50020	R$ 260,32
OWP7F61	284610NIC0029128	21/01/2025	50020	R$ 260,32
PXJ6E97	284610NIC0029062	21/01/2025	50020	R$ 260,32
QEQ2H99	284610NIC0029084	21/01/2025	50020	R$ 586,94
QEQ2H99	284610NIC0029061	21/01/2025	50020	R$ 586,94
QEQ2H99	284610NIC0029088	21/01/2025	50020	R$ 586,94
QEQ2H99	284610NIC0029073	21/01/2025	50020	R$ 586,94
QJM4D91	284610NIC0029086	21/01/2025	50020	R$ 586,94
QPG3G98	284610NIC0029069	21/01/2025	50020	R$ 586,94
QUI1520	284610NIC0029079	21/01/2025	50020	R$ 260,32

QVG8F53	284610NIC0029078	21/01/2025	50020	R$ 260,32
RDS4E57	284610NIC0029063	21/01/2025	50020	R$ 260,32
RHJ4E86	284610NIC0029082	21/01/2025	50020	R$ 586,94
RHW7F58	284610NIC0029058	21/01/2025	50020	R$ 260,32
RHX6B33	284610NIC0029066	21/01/2025	50020	R$ 586,94
RNA3F07	284610NIC0029092	21/01/2025	50020	R$ 586,94
RXA4B42	284610NIC0029089	21/01/2025	50020	R$ 586,94
SDQ9A86	284610NIC0029059	21/01/2025	50020	R$ 586,94
SDY1E48	284610NIC0029065	21/01/2025	50020	R$ 586,94
SEI7F60	284610NIC0029044	21/01/2025	50020	R$ 586,94
SEM4J19	284610NIC0029103	21/01/2025	50020	R$ 260,32
SFO2B47	284610NIC0029050	21/01/2025	50020	R$ 586,94
TAJ2A54	284610NIC0029122	21/01/2025	50020	R$ 260,32

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:7DAFB0EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4623/2025

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.719 DE 09/10/2024.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0011.2024	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2250	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2270	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2290	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	120.000,00
12.365.0011.2030	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3190	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00
12.365.0011.2032	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3470	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00
12.361.0011.2024	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2390	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2530	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	200.000,00
12.365.0011.2030	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3320	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	150.000,00
12.365.0011.2032	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3620	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	150.000,00
	SUBTOTAL	1.000.000,00
	TOTAL	1.000.000,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0011.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1910	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	500.000,00
12.361.0011.2024	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2190	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	500.000,00
	SUBTOTAL	1.000.000,00
	TOTAL	1.000.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 16/04/2025

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:93C6C80A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 159/2024

Pregão Eletronico nº 061/2024

1- Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de bandeiras oficiais do Município de Sengés, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO - 3,15 X 4,5 M (07 PANOS) Confecnionda em tecido de nylon 100 % poliester em estapa digital da mais alta qualidade e resistencia (estampado e reforçado), dupla face com reforços anti desfiamento e ilhoses de metal para hastear.	UNI	13,00	449,00	5.837,00
2	1	BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, 4,95 X 7,10 M (11 PANOS) Confecnionda em tecido de nylon 100 % poliester em estapa digital da mais alta qualidade e resistencia (estampado e reforçado), dupla face com reforços anti desfiamento e ilhoses de metal para hastear.	UNI	12,00	838,00	10.056,00
TOTAL						15.893,00

DETENTORA DA ATA: N. F GRANDE E CIA LTDA, com CNPJ sob n.º 79.034.153/0001-00
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

* **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 19 de abril de 2025.

Departamento de Gestão de Contratos

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:2873EDE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 160/2024

Pregão Eletrônico nº 075/2024

1- Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de medicamentos essenciais para abastecer a farmácia municipal e bairros da zona rural do município, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Cód.catálogo de materiais	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
66	1	BR0267203	DIPIRONA 500MG	PRATI	CPR	42.500,00	0,116	4.930,00

DETENTORA DA ATA: SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,, com CNPJ sob n.º 49.648.233/0001-94
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 16/07/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

* **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 19 de abril de 2025.

Departamento de Gestão de Contratos
OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:CA301BA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 161/2024

Pregão Eletrônico nº 075/2024

1- Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de medicamentos essenciais para abastecer a farmácia municipal e bairros da zona rural do município, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Cód.catálogo de materiais	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço item
26	1	BR0269603	BISACODIL 5 MG	NEOQUIMICA	CP	1.500,00	0,15	225,00
41	1	BR0331555	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL COM 100ML	TEUTO	FR	100,00	11,75	1.175,00
99	1	BR0270128	LEVO+BENS.100MG+25MG DISP. COMPR. DISPERSÍVEL	ROCHE	CPR	1.000,00	2,29	2.290,00
134	1	BR0273135	PROPATILNITRATO 10 MG COMPRIMIDOS	FQM	CPR	17.500,00	0,578	10.115,00
Valor total : 13.805,00								

DETENTORA DA ATA: CAVALLI| COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI,, com CNPJ sob n.º 32.743.242/0001-61
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 16/07/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

* **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 19 de abril de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:8884309E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 162/2024

Pregão Eletrônico nº 075/2024

1- Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de medicamentos essenciais para abastecer a farmácia municipal e bairros da zona rural do município, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Cód.catálogo de materiais	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
30	1	BR0272454	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSP. COM 100ML	hipolabor und	FR	50,00	11,07	553,50
77	1	BR0267660	FENOBARBITAL 100MG CPR	uniao quimica und	CPR	10.000,00	0,17	1.700,00
151	1	BR0279269	VARFARINA 5MG CPR	farmoquimica und	CPR	2.500,00	0,18	450,00
Valor Total: 2.703,50								

DETENTORA DA ATA: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, com CNPJ sob n.º 32.364.822/0001-48
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 16/07/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

* **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 19 de abril de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:56D9BA8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 163/2024

Pregão Eletrônico nº 075/2024

1- Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual compra de medicamentos essenciais para abastecer a farmácia municipal e bairros da zona rural do município, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Cód.catálogo de materiais	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
32	1	BR0327766	CARBONATO DE CALCIO +VIT. D 1500MG+400UI (EQUIVALENTE A 600MG DE CA++)	NUTIVIT	CPR	3.000,00	0,07	210,00
43	1	BR0271103	CETOCONAZOL 20MG/ML XAMPU COM 100ML	NATIVITA	FR	40,00	4,90	196,00
45	1	BR0272166	CICLOBENZAPRINA 5MG	GLOBO	CP	50.000,00	0,068	3.400,00
145	1	BR0292345	SULFATO FERROSO 25MG/ML FR SOLUÇAO ORAL	NATUBRAS	FR	250,00	0,95	237,50
Valor Total: R$ 4.043,50								

DETENTORA DA ATA: GENERICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com CNPJ sob n.º 41.319.803/0001-90
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 16/07/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

* **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 19 de abril de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:2D462F41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 164/2024

Pregão Eletrônico nº 075/2024

1- Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual compra de medicamentos essenciais para abastecer a farmácia municipal e bairros da zona rural do município, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Cód.catálogo de materiais	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
119	1	BR0270846	NORETISTERONA (ACETATO) 50MG/ML + ESTRADIOL 5MG/ML INJ	Eurofarma Noretisterona 50mg/ml + estradiol 5mg/ml inj.	AMP	175,00	12,41	2.171,75
142	1		SORO FISIOLOGICO - 9% - 250 ML PARA IRRIGAÇÃO SISTEMA ABERTO O soro fisiológico é uma solução de àgua destilada e cloreto de sódio (NaCl). Em cada solução 0,9% (em massa) correspondem a NaCl, ou seja, em cada 100 ml deste soro encontram-se 0,9 g de sal. A presença do sal faz com que a solução apresente, normalmente, pH=7. Devido às suas características é utilizado em várias situações. É utilizado em medicina em pessoas que apresentam sintomas diversos, como gripes, respostas alérgicas, limpeza de ferimentos externos (p.e. cortes e queimaduras) e desidratação (meio intravenoso).	Uniphar Soro Fisiológico 0,9% 250ml sistema aberto	FR	2.000,00	2,94	5.880,00
Valor Total: R$ 8.051,75								

DETENTORA DA ATA: CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI E CIA LTDA, com CNPJ sob n.º 11.327.892/0001-56
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 16/07/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

* **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 19 de abril de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:36577D47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 165/2024

Pregão Eletrônico nº 075/2024

1- Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de medicamentos essenciais para abastecer a farmácia municipal e bairros da zona rural do município, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Cód.catálogo de materiais	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BR0267270	HIDROXIDO DE ALUMINIO 62MG/ML SUSP. ORAL C/ 150ML	NATIVITA	FR	350,00	3,48	1.218,00
7	1	BR0278489	ACIDO FOLICO 0,2MG/ML FRASCO 30ML	NTS	FR	50,00	3,45	172,50
33	1	BR0268225	CARBONATO DE CALCIO 1250MG (EQUIVAL. A 500MG DE CA++)	LAPON	CPR	2.500,00	0,06	150,00
98	1	BR0305247	LACTULOSE 667 MG/ML SOLUÇAO ORAL FR 200ML	NTS	FR	350,00	5,866	2.053,10
121	1	BR0267712	OMEPRAZOL 20MG	BELFAR	CPR	75.000,00	0,058	4.350,00
125	1	BR0267778	PARACETAMOL 500MG	BELFAR	CPR	40.000,00	0,081	3.240,00
127	1	BR0449138	POLIVITAMINICO COMPLEXO B (COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1,B2,B3,B5,B6) 30ML	NTS	FR	100,00	2,34	234,00
146	1	BR0292344	SULFATO FERROSO 40MG CPR	SOOLIS	CPR	12.500,00	0,04	500,00
Valor Total: R$11.917,60								

DETENTORA DA ATA: FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com CNPJ sob n.º 33.398.831/0001-12
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 16/07/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

* **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 19 de abril de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:D2776DE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 166/2024

Pregão Eletrônico nº 075/2024

1- Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de medicamentos essenciais para abastecer a farmácia municipal e bairros da zona rural do município, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Cód.catálogo de materiais	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
18	1	BR0271217	AMOXICILINA +CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG+125MG	EMS	CPR	5.000,00	2,299	11.495,00

DETENTORA DA ATA: K M KRUPINSKI MAIS SAUDE ATACADO DE MEDICAMENTOS, com CNPJ sob n.º 50.531.688/0001-04
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 16/07/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

*** PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 19 de abril de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:1A384E12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 167/2024

Pregão Eletrônico nº 075/2024

1- Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de medicamentos essenciais para abastecer a farmácia municipal e bairros da zona rural do município, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
94	1	ISOFLAVONA DE SOJA 150MG CAPS	PHARMASCIENSE	CPR	7.500,00	0,65	4.875,00

DETENTORA DA ATA: BONATTO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com CNPJ sob n.º 47.365.250/000l -99
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 16/07/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

*** PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 19 de abril de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:9A097D2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 168/2024

Pregão Eletrônico nº 075/2024

1- Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de medicamentos essenciais para abastecer a farmácia municipal e bairros da zona rural do município, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Cód.catálogo de materiais	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	BR0267503	ACIDO FOLICO 5MG	hipolabor cpr	CPR	7.000,00	0,04	280,00
29	1	BR0267613	CAPTOPRIL 25MG CPR	hipolabor cpr	CPR	3.000,00	0,03	90,00
68	1	BR0267205	DIPIRONA 500MG/ML ORAL FRASCO COM 10 ML SOLUCAO ORAL FRASCO COM 10 ML	farmace fr	FR	500,00	1,35	675,00
76	1	BR0267657	FENITOINA 100MG	teuto cpr	CPR	1.000,00	0,14	140,00
141	1	BR0267745	SINVASTATINA 40MG	cimed cpr	CPR	25.000,00	0,142	3.550,00
Valor Total: R$4.735,00								

DETENTORA DA ATA: PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA, com CNPJ sob n.º 46.709.597.0001-49

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 17/07/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 19 de abril de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:6E61B21F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 169/2024

Pregão Eletrônico nº 075/2024

1- Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de medicamentos essenciais para abastecer a farmácia municipal e bairros da zona rural do município, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Cód.catálogo de materiais	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	BR0276839	AGUA PARA INJECAO COM 10 ML	FARMARIN	FLAC	150,00	0,359	53,85
42	1	BR0442703	CEFTRIAXONA 500MG	FRESENIUS	AMP	400,00	4,579	1.831,60
75	1	BR0271109	ETINILESTRADIOL V0,03MG+ LEVONORGESTREL 0,15MG CART C/ 21 CPR	BIOLAB	CRT	450,00	2,10	945,00
87	1	BR0292194	HALOPERIDOL (DECANOATO) 50MG/ML INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	AMP	125,00	6,704	838,00
101	1	BR0268125	LEVOTIROXINA 100MCG	MERCK	CPR	10.000,00	0,24	2.400,00
102	1	BR0268124	LEVOTIROXINA 25 MCG	MERCK MERCK	CPR	15.000,00	0,26	3.900,00
103	1	BR0268123	LEVOTIROXINA 50MCG	MERCK	CPR	20.000,00	0,287	5.740,00
Valor Total: 15708,45								

DETENTORA DA ATA: CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, com CNPJ sob n.º 23.228.076/0001-74
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 17/07/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

* **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 19 de abril de 2025.

Departamento de Gestão de Contratos

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:9454FE21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 170/2024

Pregão Eletrônico nº 075/2024

1- Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de medicamentos essenciais para abastecer a farmácia municipal e bairros da zona rural do município, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Cód.catálogo de materiais	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	BR0448838	ACEBROFILINA 25MG/5ML INF 120 ML (G)	CIMED Nº DE REGISTRO 1438101310046	FR	1.000,00	5,35	5.350,00
3	1	BR0448839	ACEBROFILINA 50MG/5ML AD 120 ML (G)	CIMED Nº DE REGISTRO 1438101310038	FR	1.000,00	9,22	9.220,00
15	1	BR0446263	AMBROXOL 30 MG/5ML 120 ML	FARMACE Nº DE REGISTRO 1108500390026	FR	1.000,00	3,18	3.180,00
61	1	BR0298454	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOLUÇAO ORAL, COM 100ML	BRAINFARMA Nº DE REGISTRO 1558403730030	FR	600,00	2,01	1.206,00
62	1	BR0267645	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	BRAINFARMA Nº DE REGISTRO 1558405730021	CPR	7.500,00	0,05	375,00
92	1	BR0294643	IBUPROFENO 50MG/ML, SUSP. ORAL	BRAINFARMA Nº DE REGISTRO 1558400400021	FR	500,00	2,24	1.120,00
97	1	BR0268861	ITRACONAZOL 100MG CAPS	GEOLAB Nº DE REGISTRO 1542300090040	CPR	250,00	0,92	230,00
100	1	BR0270130	LEVODOPA+CARBIDOPA 250MG+25MG	TEUTO Nº DE REGISTRO	CPR	500,00	0,61	305,00

				1037002370047				
112	1	BR0276657	METOPROLOL (SUCINATO) 50MG	ACCORD Nº DE REGISTRO 1553700400085	CPR	10.000,00	0,48	4.800,00
117	1	BR0266788	NISTATINA 100.000UI/4G 60G CREME VAGINAL EM GEL VAGINAL, TUBO	BRAINFARMA Nº DE REGISTRO 1558405470036	TB	300,00	6,95	2.085,00
128	1		POLIVITAMINICO E POLIMINERAIS (VITAMINA A, C, D, E, B1, B2, B6, B12... Suplemento Vitamínico e Mineral para gestantes. Vitamina A, vitamina D, Vitamina C, vitamina E, vitamina B1, B2, niacina, vitamina B6, ácido fólico,vitamina B12, ácido pantotênico, vitamina K, cálcio, ferro, magnésio,zinco, Iodo, flúor, cobre, cromo, manganês, estabilizantes celulose microcristalina, hidroxipropilmetilcelulose, polivinilpirrolidona e polietilenoglicol, antiumectante dióxido de silício	BIONATUS Nº DE REGISTRO RDC 27/2010	CP	5.000,00	0,92	4.600,00
152	1		VITAMINA A+D 50.000+ 10.000 UI FRASCO 10ML	COSMED Nº DE REGISTRO 1781709140017	FR	500,00	6,19	3.095,00
Valor Total: R$ 35.566,00								

DETENTORA DA ATA: SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA, com CNPJ sob n.º 28.643.008/0001-95
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 17/07/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

* **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 19 de abril de 2025.

Departamento de Gestão de Contratos

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:BFA864AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 172/2024

Pregão Eletrônico nº 075/2024

1- Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de medicamentos essenciais para abastecer a farmácia municipal e bairros da zona rural do município, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Cód.catálogo de materiais	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
10	1	BR0267506	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZI	CPR	250,00	0,52	130,00
31	1	BR0272454	CARBAMAZEPINA 200MG CPR	TEUTO	CPR	20.000,00	0,17	3.400,00
34	1	BR0267621	CARBONATO DE LITIO 300MG	HIPOLABOR	CPR	7.500,00	0,222	1.665,00
40	1	BR0267625	CEFALEXINA 500MG CPR	TEUTO	CPR	7.500,00	0,75	5.625,00
46	1	BR0267628	CINARIZINA 25 MG	RANBAXY	CPR	25.000,00	0,30	7.500,00
51	1	BR0270120	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML GTS 20 ML	HIPOLABOR	FR	750,00	2,24	1.680,00
53	1	BR0267635	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 25MG	CRISTALIA	CPR	4.000,00	0,34	1.360,00
54	1	BR0267638	CLORPROMAZINA 100MG	UNIAO QUIMICA	CPR	2.500,00	0,40	1.000,00
60	1	BR0292427	DEXAMETASONA 4MG/2,5ML INJETÁVEL	TEUTO	AMP	750,00	1,17	877,50
81	1	BR0273009	FLUOXETINA 20MG	TEUTO	CPR	37.500,00	0,079	2.962,50
85	1	BR0395728	GUACO (MIKANIA GLOMERATA) XPE FR	NATULAB	FR	225,00	3,14	706,50
86	1	BR0267670	HALOPERIDOL 1MG CPR	CRISTALIA	CPR	1.500,00	0,22	330,00
89	1	BR0267669	HALOPERIDOL 5 MG CPR	CRISTALIA	CPR	3.500,00	0,24	840,00
111	1	BR0267312	METOCLOPRAMIDA 10MG CPR	HIPOLABOR	CPR	3.000,00	0,069	207,00
113	1	BR0345300	METRONIDAZOL 100MG/G GELÉIA VAGINAL COM 10 APLICADORES	PRATI DONADUZI	TB	100,00	6,39	639,00
115	1	BR0266863	METRONIDAZOL 40MG/ML FRASCO SUSP.	BELFAR	FR	12,00	8,49	101,88
116	1	BR0268286	MICONAZOL (NITRATO) 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO	HIPOLABOR	TB	50,00	3,18	159,00
120	1	BR0271606	NORTRIPTILINA 25 MG (C1) (G)	RANBAXY	CPR	2.500,00	0,31	775,00
126	1	BR0267773	PERMETRINA 10MG/ML LOÇÃO 1%	NATIVITA	FR	50,00	2,49	124,50
132	1	BR0267768	PROMETAZINA 25 MG CPR COMPRIMIDOS	TEUTO	CPR	2.000,00	0,178	356,00
149	1	BR0328529	VALPROATO DE SODIO 250 MG CPS (C1)	BIOLAB	CP	7.500,00	0,392	2.940,00
Valor Total R$ 33.378,88								

DETENTORA DA ATA, CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com CNPJ sob n.º 01.328.535/0001-59
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 17/07/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

*** PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 19 de abril de 2025.

Departamento de Gestão de Contratos

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:BBBF983F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 173/2024

Pregão Eletrônico nº 072/2024

1- Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de placas de sinalização de trânsito, braço Light e Bandeira Cônica, tinta para pintura de sinalização horizontal de trânsito fornecimento de termoplástico pré formatado, Tachas e tachão refletivos, em atendimento à Secretaria de Serviços Urbanos conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PLACAS DE SOLO, PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO E ADVERTENCIA confeccionadas em aço galvanizado à quente número #18, espessura nominal de 1,25mm, de espessura, segundo a norma NBR 11904. Deve ser usado material específico para eliminar resíduos que possam afetar a aplicação do acabamento. Após este tratamento as placas deverão apresentar o seguinte acabamento no verso da placa deverá receber acabamento em pintura com tinta a pó poliéster, na cor preto fosco, com espessura mínima de 50 Micras que passará por um processo de secagem em estufa a 200°C. Ainda nesta face deverá ser impressa pelo processo serigráfico em letras brancas com no máximo 4,0cm de altura, os dizeres com a identificação do fornecedor, mês e ano de fabricação. A face principal receberá a película refletiva tipo I Prismática, conforme NBR 14644 e deverá sofrer apenas a operação de limpeza, desengrachamento e secagem para evitar qualquer tipo de resíduo, as placasde regulamentação terão D=0,50m e as de Advertencia L=0,50 x 0,50m, com suporte de aço galvanizado a fogo nas seguintes especificações mínimas: Diametro de 2" externa x Espessura de parede 2mm x 3 metros de comprimento com 2 furos para suporte da placa com 8 mm, com primeiro furo com 50 mm da base e segundo furo com 400 mm do primeiro, na inferior devera conter aleta anti giro composta por ferro chato 2" x 3/16 com 150 mm soldada através de processo de solda mig com 150mm da base oposta as furos e com tampão plástico ou tampão soldado na parte superior para evitar acumulo de agua.	BRASIL SINAL CONFORME EDITAL	UNI	70,00	228,00	15.960,00
2	1	PLACAS COMPOSTAS (TAXI, ESTACIONAMENTO, PONTO DE ONIBUS) confeccionadas em aço galvanizado à quente número #18, espessura nominal de 1,25mm, de espessura, segundo a norma NBR 11904. Deve ser usado material específico para eliminar resíduos que possam afetar a aplicação do acabamento. Após este tratamento as placas deverão apresentar o seguinte acabamento no verso da placa deverá receber acabamento em pintura com tinta a pó poliéster, na cor preto fosco, com espessura mínima de 50 Micras que passará por um processo de secagem em estufa a 200°C. Ainda nesta face deverá ser impressa pelo processo serigráfico em letras brancas com no máximo 4,0cm de altura, os dizeres com a identificação do fornecedor, mês e ano de fabricação. A face principal que receberá a película refletiva tipo I Prismática, conforme NBR 14644 e deverá sofrer apenas a operação de limpeza, desengrachamento e secagem para evitar qualquer tipo de resíduo, as placas auxiliares terão a medida de ,L=0,50 x 1,00m, com suporte de aço galvanizado a fogo nas seguintes especificações mínimas: Diametro de 2" externa x Espessura de parede 2mm x 3,50 metros de comprimento com 2 furos para suporte da placa com 8 mm, com primeiro furo com 50 mm da base e segundo furo com 400 mm do primeiro, na inferior devera conter aleta anti giro composta por ferro chato 2" x 3/16 com 150 mm soldada através de processo de solda mig com 150mm da base oposta as furos e com tampão plástico ou tampão soldado na parte superior para evitar acumulo de água.	BRASIL SINAL CONFORME EDITAL	UNI	35,00	265,80	9.303,00
3	1	PLACAS DE LOGRADOURO: PLACA Material: Chapa de aço carbono SAE 1020 com tratamento de pintura eletrostática a pó; dimensões 60cm X 30cm (padrão); espessura mínimo de 2mm; fixação por parafusos de aço inoxidável; Normas aplicáveis ABNT NBR 14644-1; com garantia mínima de 5(cinco) anos. POSTE Material: Tubo de aço carbono SAE 1020; ALTURA TOTAL 3 METROS; diâmetro conforme a ABNT NBR 14796; tratamento de superfície por galvanização a quente conforme ABNT NBR 6323; fixação das placas por suportes soldados ao poste; normas aplicáveis ABNT NBR 14796 e 6323; garantia mínima de 5 (cinco) anos. ADESIVO RECORTADO PARA NOME DAS RUAS: Material: vinil adesivo de alta durabilidade e resistência; recortado em plotter de recorte de alta precisão; impressão digital em cores contrastes conforme normas de sinalização viária; fixação diretamente sobre a chapa de aço das placas de logradouro; Normas aplicáveis de sinalização viária e de design; garantia mínima de 3 anos contra desbotamento e defeitos de fabricação	BRASIL SINAL CONFORME EDITAL	UNI	200,00	449,80	89.960,00
4	1	BRAÇO LIGHT galvanizado a fogo por imersão a quente, confeccionado com as seguintes características: em chapa de aço SAE 1020, Braço com projeção de até 3,50m, com diâmetro 3" x 3,75mm, incluindo placa L=2,00 x 1,00m em chapa de aço #18 (1,25mm), com pelicula refletiva tipo I Prismática	EVM CONFORME EDITAL	UNI	4,00	1.746,00	6.984,00
6	1	TERMOPLÁSTICO PRÉ-FORMADO autocolante, refletivo e termosensivel, com e=2,00mm, conforme ABNT-NBR 16039/2012 (faixas de pedestres, setas e dizeres) manual em embralegem de 18 litros	VIMASTER CONFORME EDITAL	EMB	30,00	188,00	5.640,00
TOTAL							127.847,00

DETENTORA DA ATA: PIRA SINAL COMERCIO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO LTDA, com CNPJ sob n.º 30.680.484/0001-28
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 17/07/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

*** PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 19 de abril de 2025.

Departamento de Gestão de Contratos

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:A1BF3AC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 174/2024

Pregão Eletrônico nº 072/2024

1- Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de placas de sinalização de trânsito, braço Light e Bandeira Cônica, tinta para pintura de sinalização horizontal de trânsito fornecimento de termoplástico pré formatado, Tachas e tachão refletivos, em atendimento à Secretaria de Serviços Urbanos conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	TINTA ACRILICA METILMETACRILATO respeitando a qualidade e quantidade vigente na Norma CET – ET – SH – 14, com microesferas de vidro incorporadas, destinadas à demarcação de pavimentos em vias urbanas, podendo ser aplicada pelo processo mecânico (maquinas apropriadas) e/ou manual. Cores a ser definida pelo Muncipio de Sengés, em embalagem de 18 litros	MADEQUIMICA MV 2121.7	EMB	50,00	247,99	12.399,50
7	1	TACHA REFLETIVO MONODIRECIONAL E BIDIRECIONAL Características: Medidas aproximadas: 96 mm x 96 mm x 17 mm, forma tronco-prismática, na cor amarelo âmbar ou branco, confeccionadas em resina poliéster ou sintética, de alta resistência mecânica, com cargas minerais não reativas, com pino externo de fixação, zincado e com rosca ancoradoura, elementos refletivos de acrílico amarelo, branco ou vermelho. Fabricado conforme Norma ABNT NBR 14636, tacha tipo I.	M2 TACHA M2 PADRÃO ABNT/NBR 14636	UNI	200,00	6,44	1.288,00
8	1	TACHÃO REFLETIVO MONODIRECIONAL E BIDIRECIONAL, Características: Medidas aproximadas: 250 mm X 150 mm X 50 mm, forma tronco-prismática, na cor amarelo âmbar, confeccionadas em resina poliéster ou sintética, de alta resistência mecânica, com cargas minerais não reativas, com dois pinos externos de fixação, zincado e com rosca ancoradoura, elementos refletivos de acrílico amarelo, branco ou vermelho. Fabricado conforme Norma ABNT NBR 15576:2015	ME TACHAO M2	UNI	200,00	19,89	3.978,00
TOTAL							17.665,50

DETENTORA DA ATA: FERNANDO RODRIGO CONTATTO E CIA LTDA, com CNPJ sob n.º 07.245.980/0001-31
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 17/07/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

* **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 19 de abril de 2025.

Departamento de Gestão de Contratos

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:FD3F2211

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 171/2024

Pregão Eletrônico nº 075/2024

1- Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de medicamentos essenciais para abastecer a farmácia municipal e bairros da zona rural do município, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Cód.catálogo de materiais	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	BR0268375	ACICLOVIR 50MG/G 10G	prati	TB	100,00	2,681	268,10
5	1	BR0268370	ACICLOVIR 200MG	prati	CPR	1.500,00	0,236	354,00
6	1	BR0267502	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	imec i	CPR	37.500,00	0,039	1.462,50
11	1	BR0267507	ALBENDAZOL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	prati	FR	250,00	1,389	347,25
13	1	BR0267509	ALOPURINOL 300MG CPR	prati	CPR	2.000,00	0,236	472,00
14	1	BR0446264	AMBROXOL 15 MG/5ML 120 ML	farmace	FR	1.000,00	2,929	2.929,00
27	1	BR0268331	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML SOLUÇAO PARA INALACAO	prati	FR	175,00	1,429	250,08
28	1	BR0269956	BROMOPRIDA 4 MG/ML GTS 20 ML	prati	FR	1.000,00	2,269	2.269,00
48	1	BR0267632	CIPROFLOXACINO 500MG CPR	prati	CPR	4.000,00	0,19	760,00
58	1	BR0267643	DEXAMETASONA 1MG/G CREME	prati	TB	500,00	1,789	894,50
69	1	BR0269963	DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO CONTENDO 100 ML	eurofarma	FR	250,00	11,699	2.924,75
71	1	BR0267651	ENALAPRIL 10MG CPR	1farma	CPR	4.000,00	0,035	140,00
72	1	BR0267652	ENALAPRIL 20MG CPR	1farma	CPR	2.500,00	0,049	122,50
82	1	BR0267663	FUROSEMIDA 40MG CPR	prati	CPR	17.500,00	0,048	840,00
83	1	BR0267671	GLIBENCLAMIDA 5MG	medquimica	CPR	2.500,00	0,054	135,00
90	1	BR0267674	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CPR	medquimica	CPR	10.000,00	0,028	280,00
93	1	BR0267676	IBUPROFENO 600MG	prati	CPR	35.000,00	0,166	5.810,00
106	1	BR0273467	LORATADINA 1MG/ML SOLUÇAO ORAL	prati	FR	500,00	3,329	1.664,50
107	1	BR0268856	LOSARTANA (POTÁSSICA) 50MG CPR	prati	CPR	32.500,00	0,045	1.462,50
109	1	BR0267691	METFORMINA 850MG CPR	prati	CPR	22.500,00	0,132	2.970,00
118	1	BR0267378	NISTATINA 100.000UI/ML SUSP. ORAL	prati	FR	50,00	5,199	259,95
133	1	BR0267772	PROPANOLOL 40MG	osorio	CPR	2.250,00	0,036	81,00
135	1	BR0272839	RISPERIDONA 1 MG (C1) COMPRIMIDOS	prati	CPR	25.000,00	0,096	2.400,00
138	1	BR0272365	SERTRALINA 50MG (C1)	prati	CPR	125.000,00	0,109	13.625,00

140	1	BR0267747	SINVASTATINA 20MG	novartis	CPR	25.000,00	0,085	2.125,00
147	1	BR0272341	TIAMINA 300MG	prati	CPR	1.500,00	0,213	319,50
Valor Total: R$45.103,63								

DETENTORA DA ATA CIRÚRGICA ASSIS DTSTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA LTDA, com CNPJ sob n.º 39.610.184/0001-47

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 17/07/2024.

FORO: Comarca de Sengés.

* **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 19 de abril de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:1ABF7C33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º TERMO ADITIVO – REF. CONTRATO Nº. 13/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2024

Contratação de empresa especializada em serviços de controle sanitário integrado (com insumos) no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetização e aracnídeos em todas as áreas internas e externas, bem como, o serviço de limpeza e desinfecção de caixa d`agua, em conformidade com a Resolução 52/2009 – ANVISA e Resolução 374/2015 – SESA, com apresentação de Laudo Técnico dos Serviços prestados, ao Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis-Pr. conforme especificações técnicas do Termo de Referência.

Ao Instrumento Particular de prorrogação de Contrato, para contratação de médico clínico geral de Pessoa Jurídica referente ao contrato nº 13/2024, objeto da Pregão Eletrônico nº. 05/2024, firmado entre o SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, estado do Paraná, neste ato representado pela diretora superintendente Sra. GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e empresa VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, CNPJ Nº 18.850.714/0001-80, situada na Rua Irmas Klosienski, Nº135, Cep: 84.950-000, Wenceslau Braz-Pr, telefone: 41-3205-8737, neste ato representado pelo senhor VALTER JOSE DUARTE, com cédula de identidade nº 12.888.585-4, inscrito no CPF nº 076.334.929-10, residente e domiciliado na cidade de Wenceslau Braz-Pr, doravante denominada CONTRATADA.

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Terceira cláusula do contrato n.º 13/2024 para contratação de limpeza e desinfecção de caixa d'agua de 500 e 750 litros e dedetização, valor de R$ 2.682,60 (dois mil, seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos), pelo período de 12 (doze) meses.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR AJUSTADO	VALOR TOTAL
2	Limpeza e desinfecção de caixa d´agua de 750 litros, com insumos de caixa e apresentação de laudo técnico de 180 dias	UNID	6	R$ 50,00	R$ 52,60	R$ 315,60
3	Limpeza e desinfecção de caixa d´agua de 500 litros, com insumos de caixa e apresentação de laudo técnico de 180 dias	UNID	10	R$ 48,00	R$ 50,50	R$ 505,00
4	Controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetização, em todas as áreas internas e externas do Serviço Municipal de Saúde, com insumos.	M²	4.624	R$ 0,30	R$ 0,32	R$ 1.479,68

Cláusula Segunda.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente TERMO ADITIVO, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 23 de Abril de 2025

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

VALTER JOSE DUARTE
Valter Jose Duarte Imunização E Controle De Pragas Urbanas

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:CF724BB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
PARECER CONCLUSIVO – DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA/PROVA DE CONCEITO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

No dia dezesseis de abril de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA realizou uma videoconferência, através do Google Teams, com o objetivo de demonstrar o sistema ofertado no processo licitatório Pregão Eletrônico nº 09/2025.
Para a prova de conceito, utilizou-se o checklist disponibilizado no item 9.7 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do edital e, ao final da apresentação, chegou-se ao seguinte resultado:

ITEM	REQUISITOS FUNCIONAIS	ATENDE (SIM/NÃO)
1	Ser compatível com browser MS Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome ou Edge	SIM
2	Possuir interface de acesso em português do Brasil	SIM
3	Deve permitir a autenticação dos usuários internos mediante login e senha.	SIM
4	Deve permitir dispor de mecanismos de segurança com os quais o próprio administrador cria, autoriza ou inibe o acesso dos usuários aos módulos e às informações restritas ao seu escopo de ação.	SIM
5	O sistema deve permitir o cadastramento de Órgãos e usuário no mínimo em 3 níveis hierárquicos: Nível 1: Governo Municipal (Município de Sulina/PR) Nível 2: Órgãos/Secretarias Nível 3: Divisão/Setor	SIM
6	O acesso ao sistema deverá ser feito por meio de login e senha individuais.	SIM
7	Manter o registro dos acessos (data e hora) e as operações realizadas pelos usuários (logs)	SIM
8	O sistema deverá possuir integração com as tabelas referências (Tabelas do Fabricante de Tempo Padrão de Reparos e Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos)	SIM
9	Permitir a transferência de veículos e equipamentos entre frota das Secretarias, em tempo real	SIM
10	Bloquear serviços que ultrapassem o saldo de empenho.	SIM
11	Conter o registro no banco de dados de todos os veículos com campos para marca, modelo, ano de fabricação, placas, chassis, Secretaria a que pertence, e outros indispensáveis para a transparência e identificação dos referidos veículos, sendo esses dados de preenchimento de caráter obrigatório;	SIM
12	Permitir a classificação na ordem de serviço, onde as peças devem ser classificadas independentemente como mecânica, elétrica, funilaria, motor, transmissão e demais itens pertinentes à manutenção veicular. A classificação deverá ser automatizada, sem a intervenção da oficina e ou do gestor;	SIM
13	O sistema deve possuir função de ajuda (Help) acessível ao usuário, possibilitando-o obter informações e orientações sobre as funcionalidades do sistema.	SIM
14	Disponibilizar manual do usuário redigido em língua portuguesa, em meio eletrônico no formato .PDF ou .DOC ou impresso, contendo a descrição de funcionalidades e da forma de operação dos vários módulos componentes da solução, visando possibilitar referência rápida e suficiente para a boa operação por parte dos usuários do sistema	SIM

ITEM	GRÁFICOS E RELATÓRIOS ANALÍTICOS E SINTÉTICOS	ATENDE (SIM/NÃO)
1	Relatório com os planos de manutenções preventivas	SIM
2	Relatório com os preços médios de peças e serviços da rede credenciada de uma determinada localidade	SIM
3	Relatório das ordens de serviços de veículos ou equipamentos, mediante fornecimento da placa ou código do veículo/equipamento;	SIM
4	Relatório de gastos com peças e serviços para cada veículo por quilômetro rodado;	SIM
5	Relatório de gastos com peças e serviços para cada equipamento;	SIM
6	Relatório de gastos com peças e serviços para grupos de veículos por quilômetro rodado;	SIM
7	Relatório de gastos com manutenção por centro de custo;	SIM
8	Relatório de comparação de orçamento para análise de histórico;	SIM
9	Relatório contendo as peças, mão de obra/hora por grupo;	SIM
10	Relatório contendo média de horas executadas	SIM
11	Relatório contendo custo médio por peça	SIM
12	Relatório de composição da frota e idade média por grupo de veículos;	SIM
13	Relatório mensal do total de ordens de serviços realizadas em credenciadas, contendo total de peças e de serviços.	SIM
14	Relatório do tempo de imobilização por veículo, contado a partir da data da aprovação do orçamento até a disponibilização do veículo	SIM
15	Relatório de inconsistência.	SIM
16	Relatório de estabelecimentos credenciados	SIM
17	Relatório personalizado (real time) com opções de personalização pelo próprio gestor da CONTRATANTE contendo no mínimo as seguintes opções de personalização: Período (dia, semana, mês, etc.), veículo (placa, KM, prefixo, cartão, RENAVAM), unidade e/ou subunidade (formado pelo conjunto de veículos alocados numa unidade e/ou subunidade), órgão ou entidade (formado pelo conjunto de veículos de todas suas unidades), local da manutenção (estabelecimento e município), a fim de acompanhar o histórico de manutenções realizadas em cada um deles, condutor/motorista (especificação do condutor/motorista que levou o veículo até o estabelecimento credenciado e condutor/motorista que retirou o veículo na finalização de entrega pelo estabelecimento credenciado), valor dos itens (peças e mão de obra).	SIM
18	Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período pré-estabelecido pela CONTRATANTE, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.	SIM

Tendo em vista que o sistema ofertado atendeu a 100% das funcionalidades mínimas contidas no checklist, decidimos APROVAR a proposta de preço da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, para o fim de dar prosseguimento ao certame, passando-se para a fase de habilitação em que deverá ser analisado a documentação exigida no ANEXO II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do edital.
Esse documento será anexado na plataforma COMPRASGOV, através da aba DILIGÊNCIAS para que todas as licitantes interessadas tenham acesso. Bem como será disponibilizado no site oficial do Município de Sulina-PR, através do link https://sulina.pr.gov.br/licitacao/1630 e publicado na íntegra no Diário Oficial dos Município do Paraná: https://www.diariomunicipal.com.br/.
E fica concedido 03 (três) dias úteis para o envio do memorial de recurso contra essa decisão, conforme item 9.15 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, contados a partir da publicação desse parecer conclusivo.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:863BDD19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 90005/2025

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Contratação de serviços para a recuperação de nascentes localizadas no município de Teixeira Soares, estado do Paraná de acordo com o Instrumento de Repasse 4127007/2023 entre o Município de Teixeira Soares e a Caixa Econômica Federal – Programa Itaipu Mais Que Energia.

CONTRATADA: WANCLER SOLUTIONS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.852.636/0001-67, com sede na Rua REV JOÃO BATISTA RIBEIRO NETO
75 AP 1203 T1 – GLEBA PALHANO – LODRINA/PR.

WANCLER SOLUTIONS LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	RECUPERAÇAO E PROTEÇÃO DE NASCENTES Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recuperação e proteção de 20 nascentes à base de solo cimento, com fornecimento de materiais, insumos necessários e execução do trabalho para a realização dos serviços, incluso limpeza do entorno das nascentes, localizadas nas áreas rurais do município, considerando as especificação técnicas do ANEXO III Especificação Técnica Manejo de Água e Solo - ITAIPU BINACIONAL MAIS QUE ENERGIA.	UN	20,00	1.100,00	22.000,00
TOTAL						22.000,00

Valor Total: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA: 22/04/2025

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:5F763F2B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 90005/2025

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 90005/2025

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **34/2025** de **13/01/2025**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

CONTRATADA: WANCLER SOLUTIONS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.852.636/0001-67, com sede na Rua REV JOÃO BATISTA RIBEIRO NETO
75 AP 1203 T1 – GLEBA PALHANO – LODRINA/PR.

WANCLER SOLUTIONS LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	RECUPERAÇAO E PROTEÇÃO DE NASCENTES Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recuperação e proteção de 20 nascentes à base de solo cimento, com fornecimento de materiais, insumos necessários e execução do trabalho para a realização dos serviços, incluso limpeza do entorno das nascentes, localizadas nas áreas rurais do município, considerando as especificação técnicas do ANEXO III Especificação Técnica Manejo de Água e Solo - ITAIPU BINACIONAL MAIS QUE ENERGIA.	UN	20,00	1.100,00	22.000,00
TOTAL						22.000,00

Valor Total: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 17 de abril de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:DDAEE5EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
DISPENSA 12/2025 AQUISIÇÃO DE UNIFORMES

Processo dispensa 12/2025

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação

Modalidade: Processo dispensa

Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA FUNCIONARIOS DO SAMAE

Contratada: ZOMER E ZOMER LTDA, ***devidamente registrado no*** *CNPJ. sob n°* 04.711.050/0001-38, com sede a Rua Ângelo Saes , 440 Qd 01 LT 170-A7 - CEP: 87160000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL CIDADE/UF: Mandaguaçu/PR

Relação de itens e valor total da contratação:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ZOMER E ZOMER LTDA	1	1	Camiseta Manga Longa – Dry Supremo Modelo: Camiseta manga longa unissex.??Tecido: Malha Dry Supremo, 100% poliéster, com tecnologia que proporciona rápida evaporação do suor (tecido respirável), com proteção UV.??Cor: Azul-marinho.??Estampa: Logo da empresa em serigrafia, com tinta resistente a lavagens, medindo proporcionalmente até 24 cm².??Acabamento: Costura reforçada com acabamento em overlock e gola careca.??Tamanhos: P, M, G, GG e EG.??	AGAPE	55,00	45,00
ZOMER E ZOMER LTDA	1	2	Calça Brim – Meio Elástico Modelo: Calça de trabalho, corte reto, com cós de elástico parcial (meio elástico na parte traseira), fechamento frontal em zíper e botão.??Tecido: Brim com composição mínima de 98% algodão e 2% elastano (ou similar), que proporcione resistência e leve elasticidade.??Cor: Azul-marinho.??Bolsos: Quatro bolsos – dois frontais e dois traseiros.??Estampa: Logo da empresa em serigrafia (tinta resistente a lavagens).??Acabamento: Costura dupla em locais de maior esforço, reforçada nos bolsos.??Tamanhos: 36 ao 56.??	AGAPE	55,00	69,90
ZOMER E ZOMER LTDA	1	3	Camisa Social Manga Longa – Masculina Modelo: Camisa social manga longa, corte masculino, gola tradicional.??Tecido: 59% poliéster e 41% algodão.??Cor: Branca.??Bordado: Logo da empresa bordado no lado esquerdo do peito, com até 24 cm².??Acabamento: Botões na cor branca, costura reforçada, punhos com botão.??Tamanhos: P, M, G, GG e EG.??	AGAPE	5,00	87,00
ZOMER E ZOMER LTDA	1	4	Camisa Social Manga Curta – Masculina Modelo: Camisa social manga curta, corte masculino, gola tradicional.??Tecido: 59% poliéster e 41% algodão.??Cor: Branca.??Bordado: Logo da empresa bordado no lado esquerdo do peito, com até 24 cm².??Acabamento: Botões na cor branca, costura reforçada.??Tamanhos: P, M, G, GG e EG.??	AGAPE	9,00	77,00
ZOMER E ZOMER LTDA	1	5	Camisete Manga Longa – Feminina Modelo: Camisete manga longa, corte feminino ajustado, gola tradicional.??Tecido: 59% poliéster e 41% algodão.??Cor: Branca.??Bordado: Logo da empresa bordado no lado esquerdo do peito, com até 24 cm².??Acabamento: Costura reforçada, botões na cor branca, punhos com botão.??Tamanhos: PP, P, M, G, GG??	AGAPE	2,00	85,00
ZOMER E ZOMER LTDA	1	6	Camisete Manga Curta – Feminina Modelo: Camisete manga curta, corte feminino ajustado, gola tradicional.??Tecido: 59% poliéster e 41% algodão.??Cor: Branca.??Bordado: Logo da empresa bordado no lado esquerdo do peito, com até 24 cm².??Acabamento: Costura reforçada, botões na cor branca.??Tamanhos: PP, P, M, G, GG??	AGAPE	4,00	75,00
ZOMER E ZOMER LTDA	1	7	Camiseta Polo – Masculina Modelo: Polo tradicional, manga curta, corte masculino.??Tecido: Piquet Premium, 50% algodão / 50% poliéster ou superior, com tratamento anti-pilling (evita formação de bolinhas).??Cor: Azul-marinho.??Bordado: Logo da empresa bordado no lado esquerdo do peito, com até 24 cm².??Acabamento: Gola com ribana, abertura com dois botões, costura reforçada.??Tamanhos: P, M, G, GG e EG.??	AGAPE	26,00	51,00
ZOMER E ZOMER LTDA	1	8	Camiseta Polo – Feminina Tecido: Piquet Premium, 50% algodão / 50% poliéster ou superior, com tratamento anti-pilling.??Cor: Azul-marinho.??Bordado: Logo da empresa bordado no lado esquerdo do peito, com até 24 cm².??Acabamento: Gola com ribana, abertura com dois botões, costura reforçada.??Tamanhos: PP, P, M, G, GG.??	AGAPE	18,00	51,00
TOTAL				10.161,50		

Fundamento Legal: *art. 75,* inciso I ou II. *da Lei 14.133/21.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	21	11.001.17.122.0003.2002	76	3.3.90.30.23.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em 17/04/2025*

Ratificação: SAMAE*, em 22/04/2025*

Terra Rica, 22/04/2025.

ADRIANO SERGIO NUNES
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:4F72A47B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 024/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 33/2025, MODALIDADE: PREGÃO Nº 24/2025
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 16359/2025
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 33/2025, Modalidade: PREGÃO Nº 24/2025, o(s) participante(s):

396467 - L. FERNANDES CONCEICAO LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA POR METROS CUBICOS, COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA.	METROS CUBICOS		400	R$30,00	R$12.000,00
Total do Fornecedor:						R$12.000,00
396469 - BIOPRAGAS DEDETIZADORA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO DE PRÉDIO COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E CERTIFICADO DE CONTROLE DE PRAGAS.	METROS QUADRA		50.000	R$0,10	R$5.000,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO DE PRÉDIO COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E CERTIFICADO DE CONTROLE DE PRAGAS	METROS		15.000	R$0,13	R$1.950,00
Total do Fornecedor:						R$6.950,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:D2695B19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 022/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 32/2025, MODALIDADE: PREGÃO Nº 22/2025

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 16359/2025

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 32/2025, Modalidade: PREGÃO Nº 22/2025, o(s) participante(s):

160512 - 21.094.993 JANAINA FER ANDA DE SOUZA DE OLIVEIRA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor nitário**	**Valor Total**
1	(3697) REFEIÇÃO COMERCIAL (SEDE - TERRA ROXA).	UNIDAD		1.200	R$27,36	R$32.832,00
2	MARMITEX GRANDE (G) - DESCRITIVO/GRAMAGEM MARMIT CADA UNIDADE DEVERÁ POSSUIR UM PESO ENTRE 900 GRAMAS E NO MÁXIMO 1000G. DEVENDO OBRIGATORIAMENTE RESPEITAR O SEGUINTE CARDÁPIO: ARROZ BRANCO - 250 A 300G; FEIJÃO CARIOCA OU PRETO - 150 A 200G; CARNES: 250 A 300G; ACOMPANHAMENTOS DEVE CONTER DE 150 A 200G	UNIDAD		5.000	R$23,38	R$116.900,00
3	MARMITEX PEQUENA (P) - CONTENDO NO MÍNIMO 500G, COMPOSTA DE ARROZ, FEIJÃO, PRATO PRINCIPAL (CARNE), GUARNIÇÃO, LEGUMES (CRU OU COZIDOS) E SALADA (FOLHAS)	UNIDAD		200	R$17,84	R$3.568,00
				Total do Fornecedor: R$153.300,00		

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:017DA5C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2025 – INEXIGIBILIDADE 20/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2025 – INEXIGIBILIDADE 20/2025

Nº CONTRATO	**OBJETO**	**CONTRATADA**	**DATA DE ASSINATURA**	**INICIO VIGÊNCIA**	**FIM VIGÊNCIA**	**VALOR DO CONTRATO**
Nº 19/2025 I.N Nº 20/2025	CONTRATAÇÃO DE SHOW DO ARTISTA "EDY LEMOND", PARA A 4ª FESTA DO AGRICULTOR.	E. DOS REIS SILVA – CNPJ: 42.442.628/0001-97	15/04/2025	23/04/2025	29/08/2025	R$ 29.000,00

Tijucas do Sul, 22 de abril de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria Laska
Código Identificador:07A9C93C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2025 – INEXIGIBILIDADE 21/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2025 – INEXIGIBILIDADE 21/2025

Nº CONTRATO	**OBJETO**	**CONTRATADA**	**DATA DE ASSINATURA**	**INICIO VIGÊNCIA**	**FIM VIGÊNCIA**	**VALOR DO CONTRATO**
Nº 20/2025 I.N Nº 21/2025	CONTRATAÇÃO DE SHOW SERTANEJO DA DUPLA GILBERTO E GILMAR, PARA A 4ª FESTA DO AGRICULTOR.	OLIVIA TELLES PORCEL DE ALMEIDA EVENTOS – CNPJ: 24.613.361/0001-71	15/04/2025	23/04/2025	29/08/2025	R$ 185.000,00

Tijucas do Sul, 22 de abril de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria Laska
Código Identificador:DD793C3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CIAS
ANEXO XI

CONSOLIDADO							Exercício de 2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL							
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**					**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00					0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 **(i)**	2024 **(j) = (Ib - (IIf+IIg))**					**SALDO ATUAL**
VALOR (III)	0,00	0,00					0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 05/11/2024, às 10:29:06.							
Nota(s) Explicativa(s):							

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:7402102F

CIAS
ANEXO XIV

CONSOLIDADO	Exercício de 2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	2.244.000,00
Previsão Atualizada	2.244.000,00
Receitas Realizadas	1.064.521,18
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	2.244.000,00
Dotação Atualizada	2.244.000,00
Despesas Empenhadas	697.875,85
Despesas Liquidadas	697.875,85
Despesas Pagas	634.093,14
Superávit Orçamentário	366.645,33
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	697.875,85
Despesas Liquidadas	697.875,85
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	2.034.043,35
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	2.034.043,35
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	2.034.043,35
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-78.748,75	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00		54.126,59	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	503.579,91	0,00	503.447,79	132,12
Poder Executivo	503.579,91	0,00	503.447,79	132,12
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	503.579,91	0,00	503.447,79	132,12
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**		**Limites Constitucionais Anuais**	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00		25%	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00		70%	0,00
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00		0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00		15%	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo não realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	84.676,63		7.323,37	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício (2023)**	**10º Exercício (2032)**	**20º Exercício (2042)**	**35º Exercício (2057)**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	
Receitas da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**		**Limite Constitucional Anual**	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00		15%	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 08/11/2024, às 15:40:57.				
Nota(s) Explicativa(s):				
Tomazina, 08/11/2024				

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:4E18EF1F

CIAS
ANEXO I

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2024
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.244.000,00	2.244.000,00	240.173,22	10,70	1.304.694,40	58,14	939.305,60
RECEITAS CORRENTES	2.244.000,00	2.244.000,00	240.173,22	10,70	1.304.694,40	58,14	939.305,60
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	100,00	100,00	2.267,54	2.267,54	7.996,54	7.996,54	-7.896,54
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	100,00	100,00	2.267,54	2.267,54	7.996,54	7.996,54	-7.896,54
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.980,00	0,00	-1.980,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	1.980,00	0,00	-1.980,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.243.900,00	2.243.900,00	237.905,68	10,60	1.294.717,86	57,70	949.182,14
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	2.243.900,00	2.243.900,00	237.905,68	10,60	1.294.717,86	57,70	949.182,14
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	2.244.000,00	2.244.000,00	240.173,22	10,70	1.304.694,40	58,14	939.305,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	2.244.000,00	2.244.000,00	240.173,22	10,70	1.304.694,40	58,14	939.305,60
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	662.718,11	----	0,00	----	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	2.244.000,00	2.244.000,00	902.891,33	40,24	1.304.694,40	58,14	939.305,60
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	2.244.000,00	2.244.000,00	205.015,48	902.891,33	1.341.108,67	205.015,48	902.891,33	1.341.108,67	860.987,30
DESPESAS CORRENTES	2.165.000,00	2.130.000,00	205.015,48	818.214,70	1.311.785,30	205.015,48	818.214,70	1.311.785,30	776.310,67
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	237.000,00	237.000,00	31.231,34	114.291,54	122.708,46	31.231,34	114.291,54	122.708,46	99.472,26
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.928.000,00	1.893.000,00	173.784,14	703.923,16	1.189.076,84	173.784,14	703.923,16	1.189.076,84	676.838,41
DESPESAS DE CAPITAL	57.000,00	92.000,00	0,00	84.676,63	7.323,37	0,00	84.676,63	7.323,37	84.676,63
INVESTIMENTOS	57.000,00	92.000,00	0,00	84.676,63	7.323,37	0,00	84.676,63	7.323,37	84.676,63
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	22.000,00	22.000,00	----	----	22.000,00	----	----	22.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	2.244.000,00	2.244.000,00	205.015,48	902.891,33	1.341.108,67	205.015,48	902.891,33	1.341.108,67	860.987,30
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	2.244.000,00	2.244.000,00	205.015,48	902.891,33	1.341.108,67	205.015,48	902.891,33	1.341.108,67	860.987,30
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	401.803,07	----	----	401.803,07	----	443.707,10
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	2.244.000,00	2.244.000,00	205.015,48	1.304.694,40	----	205.015,48	1.304.694,40	----	1.304.694,40
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 05/11/2024, às 10:04:38.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:FB40964C

CIAS
ANEXO IV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2024 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO		
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Beneficios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**			
Valor	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**			
Valor	0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00			
Outros Aportes para o RPPS	0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
Receitas Correntes	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00	

Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00		0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 05/11/2024, às 10:19:00.				
Nota(s) Explicativa(s):				

Tomazina, 05/11/2024

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:1E8C833C

CIAS
ANEXO VI

MUNICIPIO DE TOMAZINA - PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - AGOSTO 2024		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Agosto 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	2.244.000,00	1.304.694,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	100,00	7.996,54
Aplicações Financeiras (II)	100,00	7.996,54
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.243.900,00	1.294.717,86
Cota-Parte FPM	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	2.243.900,00	1.294.717,86
Demais Receitas Correntes	0,00	1.980,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	1.980,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	2.243.900,00	1.296.697,86
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	2.243.900,00	1.296.697,86
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	2.243.900,00	1.296.697,86

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Agosto 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	2.130.000,00	818.214,70	818.214,70	776.310,67	98.376,08	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	237.000,00	114.291,54	114.291,54	99.472,26	19.170,31	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.893.000,00	703.923,16	703.923,16	676.838,41	79.205,77	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	2.130.000,00	818.214,70	818.214,70	776.310,67	98.376,08	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	92.000,00	84.676,63	84.676,63	84.676,63	405.071,71	0,00	0,00
Investimentos	92.000,00	84.676,63	84.676,63	84.676,63	405.071,71	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	92.000,00	84.676,63	84.676,63	84.676,63	405.071,71	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	2.222.000,00	902.891,33	902.891,33	860.987,30	503.447,79	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	2.222.000,00	902.891,33	902.891,33	860.987,30	503.447,79	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]					-67.737,23		
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]					-67.737,23		

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Janeiro - Agosto 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	7.996,54
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-59.740,69

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023(a)	Janeiro - Agosto 2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	90.086,89
Disponibilidade de Caixa	0,00	90.086,89
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	138.315,87
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	42.036,15
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	6.192,83
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	-90.086,89
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**90.086,89**	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Agosto 2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	42.036,15
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	132.123,04
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	124.126,50
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 05/11/2024, às 10:21:42.	
Nota(s) Explicativa(s):	

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:B34B9AD2

CIAS
ANEXO IX

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			Exercício de 2024
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	92.000,00	84.676,63	7.323,37
Investimentos	92.000,00	84.676,63	7.323,37
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	92.000,00	84.676,63	7.323,37
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	92.000,00	84.676,63	7.323,37
Tomazina, 05/11/2024			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 05/11/2024, às 10:27:16.			
Nota(s) Explicativa(s):			

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:69D4E36F

CIAS
ANEXO XI

CONSOLIDADO			Exercício de 2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 **(i)**	2024 **(j) = (Ib - (IIf+IIg))**	**SALDO ATUAL**
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 05/11/2024, às 10:30:10.			
Nota(s) Explicativa(s):			

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:CDBD647B

CIAS
ANEXO XIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2024/BIMESTRE JULHO - AGOSTO		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituidos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos	NADA A DECLARAR	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO											
DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (I.1)											
...				NADA A DECLARAR							
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O											
LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O											
LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 08/11/2024, às 15:35:28.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:C1939852

CIAS
ANEXO XIV

CONSOLIDADO	Exercício de 2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	2.244.000,00
Previsão Atualizada	2.244.000,00
Receitas Realizadas	1.304.694,40
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	2.244.000,00
Dotação Atualizada	2.244.000,00
Despesas Empenhadas	902.891,33
Despesas Liquidadas	902.891,33
Despesas Pagas	860.987,30
Superávit Orçamentário	401.803,07
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	902.891,33
Despesas Liquidadas	902.891,33
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	1.889.377,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.889.377,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.889.377,11
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-67.737,23	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	90.086,89	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	503.579,91	0,00	503.447,79	132,12
Poder Executivo	503.579,91	0,00	503.447,79	132,12
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	503.579,91	0,00	503.447,79	132,12

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%	0,00
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo não realizado**
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida	84.676,63		7.323,37

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2023)	10º Exercício (2032)	20º Exercício (2042)	35º Exercício (2057)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				

Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	
Receitas da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15%	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 08/11/2024, às 15:51:41.			
Nota(s) Explicativa(s):			
Tomazina, 08/11/2024			

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:A82DFFBE

CIAS
ANEXO I

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2024
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.244.000,00	2.244.000,00	270.914,55	12,07	1.575.900,69	70,23	668.099,31
RECEITAS CORRENTES	2.244.000,00	2.244.000,00	270.914,55	12,07	1.575.900,69	70,23	668.099,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	100,00	100,00	2.867,99	2.867,99	11.156,27	11.156,27	-11.056,27
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	100,00	100,00	2.867,99	2.867,99	11.156,27	11.156,27	-11.056,27
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.980,00	0,00	-1.980,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	1.980,00	0,00	-1.980,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.243.900,00	2.243.900,00	268.046,56	11,95	1.562.764,42	69,65	681.135,58
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	2.243.900,00	2.243.900,00	268.046,56	11,95	1.562.764,42	69,65	681.135,58
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	2.244.000,00	2.244.000,00	270.914,55	12,07	1.575.900,69	70,23	668.099,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	2.244.000,00	2.244.000,00	270.914,55	12,07	1.575.900,69	70,23	668.099,31
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	839.783,45	----	0,00	----	442.598,69
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	2.244.000,00	2.244.000,00	1.110.698,00	49,50	1.575.900,69	70,23	1.110.698,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	2.244.000,00	2.244.000,00	207.451,79	1.110.698,00	1.133.302,00	207.451,79	1.110.698,00	1.133.302,00	1.089.416,76
DESPESAS CORRENTES	2.165.000,00	2.130.000,00	207.451,79	1.026.021,37	1.103.978,63	207.451,79	1.026.021,37	1.103.978,63	1.004.740,13
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	237.000,00	237.000,00	31.400,11	145.691,65	91.308,35	31.400,11	145.691,65	91.308,35	124.410,41
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.928.000,00	1.893.000,00	176.051,68	880.329,72	1.012.670,28	176.051,68	880.329,72	1.012.670,28	880.329,72
DESPESAS DE CAPITAL	57.000,00	92.000,00	0,00	84.676,63	7.323,37	0,00	84.676,63	7.323,37	84.676,63
INVESTIMENTOS	57.000,00	92.000,00	0,00	84.676,63	7.323,37	0,00	84.676,63	7.323,37	84.676,63
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	22.000,00	22.000,00	----	----	22.000,00	----	----	22.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	2.244.000,00	2.244.000,00	207.451,79	1.110.698,00	1.133.302,00	207.451,79	1.110.698,00	1.133.302,00	1.089.416,76
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	2.244.000,00	2.244.000,00	207.451,79	1.110.698,00	1.133.302,00	207.451,79	1.110.698,00	1.133.302,00	1.089.416,76
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	465.202,69	----	----	465.202,69	----	486.483,93
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	2.244.000,00	2.244.000,00	207.451,79	1.575.900,69	----	207.451,79	1.575.900,69	----	1.575.900,69
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 11/03/2025, às 16:06:42.									
Nota(s) Explicativa(s):									

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:B55E3B10

CIAS
ANEXO IV

Exercício de 2024		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2024/MÊS OUTUBRO		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Mês de Outubro	**Até o Mês de Outubro (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00

Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	1.899.974,67	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	1.899.974,67	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE	303.995,95	16 %
CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	273.596,35	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	132.998,23	7%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Mês de Outubro	**Até o Mês de Outubro (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 01/04/2025, às 12:43:41.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:7448D1CA

CIAS
ANEXO IV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2024 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO				
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)				R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00		0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00	
Ativo	0,00		0,00	
Inativo	0,00		0,00	
Pensionista	0,00		0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00	
Ativo	0,00		0,00	
Inativo	0,00		0,00	
Pensionista	0,00		0,00	
Receita Patrimonial	0,00		0,00	
Receitas Imobiliarias	0,00		0,00	
Receita de Valores Mobiliários	0,00		0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00	
Receita de Serviços	0,00		0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00	
Compensação Financeira entre os regimes	0,00		0,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00		0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00		0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Beneficios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**			
Valor	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**			
Valor	0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00			

Outros Aportes para o RPPS	0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	
Receitas Correntes	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00		0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00		0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 01/04/2025, às 12:44:38.				
Nota(s) Explicativa(s):				
Japira, 01/04/2025				

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:A9CC9E02

CIAS
ANEXO VI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - OUTUBRO 2024		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
Janeiro - Outubro 2024		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	2.244.000,00	1.575.900,69
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	100,00	11.156,27
Aplicações Financeiras (II)	100,00	11.156,27
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.243.900,00	1.562.764,42
Cota-Parte FPM	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00
Cota-Parte do IPI - Municípios	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	2.243.900,00	1.562.764,42
Demais Receitas Correntes	0,00	1.980,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	1.980,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	2.243.900,00	1.564.744,42
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00

Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	2.243.900,00	1.564.744,42
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	2.243.900,00	1.564.744,42

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	2.130.000,00	1.026.021,37	1.026.021,37	1.004.740,13	98.376,20	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	237.000,00	145.691,65	145.691,65	124.410,41	19.170,31	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.893.000,00	880.329,72	880.329,72	880.329,72	79.205,89	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	2.130.000,00	1.026.021,37	1.026.021,37	1.004.740,13	98.376,20	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	92.000,00	84.676,63	84.676,63	84.676,63	405.071,71	0,00	0,00
Investimentos	92.000,00	84.676,63	84.676,63	84.676,63	405.071,71	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	92.000,00	84.676,63	84.676,63	84.676,63	405.071,71	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	2.222.000,00	1.110.698,00	1.110.698,00	1.089.416,76	503.447,91	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	2.222.000,00	1.110.698,00	1.110.698,00	1.089.416,76	503.447,91	0,00	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	-28.120,25
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	-28.120,25
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	11.156,27
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-16.963,98

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023(a)	Janeiro - Outubro 2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	152.683,95
Disponibilidade de Caixa	0,00	152.683,95
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	186.581,94
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	21.413,24
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	12.484,75
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	-152.683,95
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**152.683,95**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Outubro 2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	21.413,24
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	174.097,19
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	162.940,92
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 01/04/2025, às 12:45:36.	
Nota(s) Explicativa(s):	

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:6E550195

CIAS
ANEXO IX

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			Exercício de 2024
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	92.000,00	84.676,63	7.323,37
Investimentos	92.000,00	84.676,63	7.323,37
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	92.000,00	84.676,63	7.323,37
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	92.000,00	84.676,63	7.323,37
Japira, 01/04/2025			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 01/04/2025, às 12:53:16.			
Nota(s) Explicativa(s):			

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:4F165015

CIAS
ANEXO XI

CONSOLIDADO			Exercício de 2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 **(i)**	2024 **(j) = (Ib - (IIf+IIg))**	**SALDO ATUAL**
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 01/04/2025, às 12:54:08.			
Nota(s) Explicativa(s):			

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:2BD635E5

CIAS
ANEXO XIV

CONSOLIDADO	Exercício de 2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	2.244.000,00
Previsão Atualizada	2.244.000,00
Receitas Realizadas	1.575.900,69
Déficit Orçamentário	0,00

Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	2.244.000,00
Dotação Atualizada	2.244.000,00
Despesas Empenhadas	1.110.698,00
Despesas Liquidadas	1.110.698,00
Despesas Pagas	1.089.416,76
Superávit Orçamentário	465.202,69
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	1.110.698,00
Despesas Liquidadas	1.110.698,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	1.899.974,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.899.974,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.899.974,67
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-28.120,25	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	152.683,95	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	503.579,91	0,00	503.447,91	132,00
Poder Executivo	503.579,91	0,00	503.447,91	132,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	503.579,91	0,00	503.447,91	132,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%	0,00
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	84.676,63		7.323,37	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício (2023)**	**10º Exercício (2032)**	**20º Exercício (2042)**	**35º Exercício (2057)**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	
Receitas da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15%	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 01/04/2025, às 12:56:49.			
Nota(s) Explicativa(s):			

Japira, 01/04/2025

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:1F9CA171

CIAS
ANEXO IV

MUNICIPIO DE JAPIRA - PR					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A DEZEMBRO 2024 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO					
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)					R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00		0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita Patrimonial	0,00		0,00		
Receitas Imobiliarias	0,00		0,00		
Receita de Valores Mobiliários	0,00		0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00		
Receita de Serviços	0,00		0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00		
Compensação Financeira entre os regimes	0,00		0,00		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de	0,00		0,00		
Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]					
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Beneficios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
Valor	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
Valor	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
MUNICIPIO DE JAPIRA - PR					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A DEZEMBRO 2024 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO					
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
Receitas Correntes	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00		0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				

Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 01/04/2025, às 13:06:45.					
Nota(s) Explicativa(s):					
Japira, 01/04/2025					

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:48282EA3

CIAS
ANEXO VI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - DEZEMBRO 2024		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Dezembro 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	2.244.000,00	1.857.183,09
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	100,00	14.345,15
Aplicações Financeiras (II)	100,00	14.345,15
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.243.900,00	1.840.857,94
Cota-Parte FPM	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00
Cota-Parte do IPI - Municípios	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	2.243.900,00	1.840.857,94
Demais Receitas Correntes	0,00	1.980,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	1.980,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	2.243.900,00	1.842.837,94
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	2.243.900,00	1.842.837,94
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	2.243.900,00	1.842.837,94

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Dezembro 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	2.104.000,00	1.280.509,39	1.280.509,39	1.279.683,68	98.376,20	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	237.000,00	191.041,85	191.041,85	190.216,14	19.170,31	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.867.000,00	1.089.467,54	1.089.467,54	1.089.467,54	79.205,89	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	2.104.000,00	1.280.509,39	1.280.509,39	1.279.683,68	98.376,20	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	118.000,00	110.646,63	110.646,63	110.646,63	405.071,71	0,00	0,00
Investimentos	118.000,00	110.646,63	110.646,63	110.646,63	405.071,71	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	118.000,00	110.646,63	110.646,63	110.646,63	405.071,71	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	2.222.000,00	1.391.156,02	1.391.156,02	1.390.330,31	503.447,91	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	2.222.000,00	1.391.156,02	1.391.156,02	1.390.330,31	503.447,91	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]					-50.940,28		
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]					-50.940,28		

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Janeiro - Dezembro 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	14.345,15
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-36.595,13

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023(a)	Janeiro - Dezembro 2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	154.331,66
Disponibilidade de Caixa	0,00	154.331,66
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	162.241,57
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	957,71
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	6.952,20
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	-154.331,66
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**154.331,66**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		Janeiro - Dezembro 2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)		957,71
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		155.289,37
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		140.944,22
INFORMAÇÕES ADICIONAIS PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 01/04/2025, às 13:08:01.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:104FA37F

CIAS
ANEXO VII

MUNICIPIO DE JAPIRA - PR												
CONSOLIDADO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											Exercício de 2024	
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A DEZEMBRO 2024 / MÊS DEZEMBRO 2024												
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k= (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR	0,00	503.579,91	503.447,91	0,00	132,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132,00

(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)												
PODER EXECUTIVO	0,00	503.579,91	503.447,91	0,00	132,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132,00
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO	0,00	503.579,91	503.447,91	0,00	132,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132,00
Total (III) = (I + II):	**0,00**	**503.579,91**	**503.447,91**	**0,00**	**132,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**132,00**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 01/04/2025, às 13:10:30.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:F0672D83

CIAS
ANEXO IX

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Exercício de 2024

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) — R$ 1,00

RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	118.000,00	110.646,63	7.353,37
Investimentos	118.000,00	110.646,63	7.353,37
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	118.000,00	110.646,63	7.353,37
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	118.000,00	110.646,63	7.353,37

Japira, 01/04/2025

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 01/04/2025, às 13:12:57.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:16A4650C

CIAS
ANEXO XI

MUNICIPIO DE JAPIRA - PR

CONSOLIDADO — Exercício de 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — R$ 1,00

RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 **(i)**	2024 **(j) = (Ib - (IIf+IIg))**	**SALDO ATUAL**
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 01/04/2025, às 13:13:50.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:6844A2CB

CIAS
ANEXO XIV

MUNICIPIO DE JAPIRA - PR

CONSOLIDADO — Exercício de 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	2.244.000,00
Previsão Atualizada	2.244.000,00
Receitas Realizadas	1.857.183,09
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	2.244.000,00
Dotação Atualizada	2.244.000,00
Despesas Empenhadas	1.391.156,02
Despesas Liquidadas	1.391.156,02
Despesas Pagas	1.390.330,31
Superávit Orçamentário	466.027,07
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	1.391.156,02
Despesas Liquidadas	1.391.156,02
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	1.857.183,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.857.183,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.857.183,09
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-50.940,28	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	154.331,66	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	503.579,91	0,00	503.447,91	132,00
Poder Executivo	503.579,91	0,00	503.447,91	132,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	503.579,91	0,00	503.447,91	132,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%	0,00
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo não realizado**
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	110.646,63	7.353,37

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício (2023)**	**10º Exercício (2032)**	**20º Exercício (2042)**	**35º Exercício (2057)**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo a Realizar**
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15%	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 01/04/2025, às 13:16:36.	
Nota(s) Explicativa(s):	

Japira, 01/04/2025

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:3BC6249F

CIAS
ANEXO I

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2023
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.200.000,00	2.200.000,00	213.147,56	9,69	625.701,04	28,44	1.574.298,96
RECEITAS CORRENTES	2.200.000,00	2.200.000,00	213.147,56	9,69	625.701,04	28,44	1.574.298,96
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	11.000,00	11.000,00	1.297,99	11,80	3.748,36	34,08	7.251,64
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.000,00	1.000,00	1.297,99	129,80	3.748,36	374,84	-2.748,36
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.189.000,00	2.189.000,00	210.529,35	9,62	617.899,58	28,23	1.571.100,42
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	2.189.000,00	2.189.000,00	210.529,35	9,62	617.899,58	28,23	1.571.100,42
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	1.320,22	0,00	4.053,10	0,00	-4.053,10
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	1.320,22	0,00	4.053,10	0,00	-4.053,10
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	2.200.000,00	2.200.000,00	213.147,56	9,69	625.701,04	28,44	1.574.298,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	2.200.000,00	2.200.000,00	213.147,56	9,69	625.701,04	28,44	1.574.298,96
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	531.150,53	----	118.597,05	----	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	2.200.000,00	2.200.000,00	744.298,09	33,83	744.298,09	33,83	1.574.298,96
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	2.200.000,00	2.200.000,00	211.118,18	744.299,09	1.455.700,91	211.118,18	744.298,09	1.455.701,91	661.816,74
DESPESAS CORRENTES	2.131.000,00	2.131.000,00	210.910,18	744.091,09	1.386.908,91	210.910,18	744.090,09	1.386.909,91	661.608,74
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	239.000,00	239.000,00	27.723,04	89.470,78	149.529,22	27.723,04	89.469,78	149.530,22	75.777,36
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.892.000,00	1.892.000,00	183.187,14	654.620,31	1.237.379,69	183.187,14	654.620,31	1.237.379,69	585.831,38
DESPESAS DE CAPITAL	47.000,00	47.000,00	208,00	208,00	46.792,00	208,00	208,00	46.792,00	208,00
INVESTIMENTOS	47.000,00	47.000,00	208,00	208,00	46.792,00	208,00	208,00	46.792,00	208,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	22.000,00	22.000,00	----	----	22.000,00	----	----	22.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	2.200.000,00	2.200.000,00	211.118,18	744.299,09	1.455.700,91	211.118,18	744.298,09	1.455.701,91	661.816,74
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	2.200.000,00	2.200.000,00	211.118,18	744.299,09	1.455.700,91	211.118,18	744.298,09	1.455.701,91	661.816,74
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	0,00	----	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	2.200.000,00	2.200.000,00	211.118,18	744.299,09	----	211.118,18	744.298,09	----	661.816,74
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 25/07/2024, às 12:00:59.									
Nota(s) Explicativa(s):									

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:D8A63BCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2025, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificações em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

LEONICE FASSICOLO 02358266930 - CNPJ N° 47.701.548/0001-22

LOTE 01 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - MÁQUINAS PESADAS

ITEM	QNTD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	15.000	SOCORRO PARA MÁQUINAS PESADAS (KM RODADO)	4,00	**60.000,00**
2	80	CONSERTO PNEU 19,5 X 24	58,00	**4.640,00**
3	80	MONTAGEM PNEU 19,5 X 24	42,00	**3.360,00**
4	80	TROCA PNEU 19,5 X 24	40,00	**3.200,00**
5	100	CONSERTO PNEU 1400 X 24	58,00	**5.800,00**
6	100	MONTAGEM PNEU 1400 X 24	42,00	**4.200,00**
7	100	TROCA PNEU 1400 X 24	39,99	**3.999,00**
8	150	CONSERTO PNEU 17/55 R25	65,00	**9.750,00**
9	150	MONTAGEM PNEU 17/55 R25	45,00	**6.750,00**
10	150	TROCA PNEU 17/55 R25	40,00	**6.000,00**
11	25	CONSERTO PNEU 18/4R30	65,00	**1.625,00**
12	25	MONTAGEM PNEU 18/4R30	50,00	**1.250,00**
13	25	TROCA PNEU 18/4R30	45,00	**1.125,00**
14	40	CONSERTO PNEU 12 X 16,5	50,00	**2.000,00**
15	40	MONTAGEM PNEU 12 X 16,5	45,00	**1.800,00**
16	40	TROCA PNEU 12 X 16,5	40,00	**1.600,00**
17	12	CONSERTO PNEU 14,9 X 28	65,00	**780,00**
18	12	MONTAGEM PNEU 14,9 X 28	50,00	**600,00**
19	12	TROCA PNEU 14,9 X 28	50,00	**600,00**
20	20	CONSERTO PNEU 12,5 X 80 X 17,5 R4	50,00	**1.000,00**
21	20	MONTAGEM PNEU 12,5 X 80 X 17,5 R4	40,00	**800,00**
22	20	TROCA PNEU 12,5 X 80 X 17,5 R4	40,00	**800,00**
23	60	CONSERTO PNEU 12,5 X 80 X 18	50,00	**3.000,00**
24	60	MONTAGEM PNEU 12,5 X 80 X 18	45,00	**2.700,00**

25	60	TROCA PNEU 12,5 X 80 X 18	40,00	**2.400,00**
			TOTAL	129.779,00

LOTE 03 – SERVIÇO DE BORRACHARIA – VEÍCULOS LEVES

ITEM	QNTD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	210	MONTAGEM PNEU VEÍCULOS LEVES/PASSEIO (TODAS AS BITOLAS)	25,00	**5.250,00**
02	210	CONSERTO PNEU VEÍCULOS LEVES/PASSEIO (TODAS AS BITOLAS)	25,00	**5.250,00**
03	250	TROCA DE PNEUS VEÍCULOS LEVES/PASSEIO (TODAS AS BITOLAS)	19,98	**4.995,00**
			TOTAL	**15.495,00**

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 145.274,00 (Vinte mil, duzentos e cinco reais).

ELOIR APARECIDA DETOFANO 05295780937 - CNPJ N° 45.498.612/0001-94

LOTE 02 – SERVIÇO DE BORRACHARIA – CAMINHÕES

ITEM	QNTD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2.000	SOCORRO PARA CAMINHÕES (KM RODADO)	4,00	**8.000,00**
2	100	CONSERTO PNEU 295/80 R22,5	48,00	**4.800,00**
3	100	MONTAGEM PNEU 295/80 R22,5	40,00	**4.000,00**
4	100	TROCA PNEU 295/80 R22,5	35,00	**3.500,00**
5	100	CONSERTO PNEU 1000 X 20	48,00	**4.800,00**
6	100	MONTAGEM PNEU 1000 X 20	48,00	**4.800,00**
7	100	TROCA PNEU 1000 X 20	40,00	**4.000,00**
8	100	CONSERTO PNEU 1100 X 22	45,00	**4.500,00**
9	100	MONTAGEM PNEU 1100 X 22	40,00	**4.000,00**
10	100	TROCA PNEU 1100 X 22	38,00	**3.800,00**
11	70	CONSERTO PNEU 275/80 R22,5	45,00	**3.150,00**
12	70	MONTAGEM PNEU 275/80 R22,5	38,00	**2.660,00**
13	70	TROCA PNEU 275/80 R22,5	38,00	**2.660,00**
14	80	CONSERTO PNEU 750 X 16	38,00	**3.040,00**
15	80	MONTAGEM PNEU 750 X 16	25,00	**2.000,00**
16	80	TROCA PNEU 750 X 16	20,00	**1.600,00**
17	80	CONSERTO PNEU 215/75 R17,5	38,00	**3.040,00**
18	80	MONTAGEM PNEU 215/75 R17,5	30,00	**2.400,00**
19	80	TROCA PNEU 215/75 R17,5	20,00	**1.600,00**
20	30	CONSERTO PNEU 285/70 R19,5	41,60	**1.248,00**
21	30	MONTAGEM PNEU 285/70 R19,5	46,00	**1.380,00**
22	30	TROCA PNEU 285/70 R19,5	40,00	**1.200,00**
23	40	CONSERTO PNEU 235/75 R17,5	40,00	**1.600,00**
24	40	MONTAGEM PNEU 235/75 R17,5	40,00	**1.600,00**
25	40	TROCA PNEU 235/75 R17,5	20,00	**800,00**
			TOTAL	**76.118,00**

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 76.118,00 (Setenta e seis mil cento e dezoito reais).

DESCLASSIFICADOS/INABILITADOS

NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná, 22 de abril de 2025.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:FD05086C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
MODELO EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º10/2025

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **RX LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA,** CNPJ:14.164.110/0001-01.
OBJETO, Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de **LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO HATCH, SEDAN E MINIVAN COM CAPACIDADE DE 7 LUGARES.**

LOTE 1 –R$ 93.240,00 **LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**				
ITEM	**DESCRITIVO**	**UN (MÊS)**	**VALOR MENSAL R$**	**VALOR TOTAL R$**
01	**LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO HATCH PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO e SAUDE** - Novo, Zero km, branco, 05 passageiros, quatro portas, potência mínima de 70 cv, direção hidráulica e ou elétrica, ar condicionado, vidros elétricos, desembaçador traseiro, trava elétrica nas 04 portas, freios ABS, jogo de tapetes, rádio com conexão UBS Manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com seguro total sem franquia para a contratante, sem motorista.	36	2.590,00	93.240,00

OBS: PODERÃO SER SOLICITADOS DE 01 Á 03 VEÍCULOS POR MÊS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DURANTE O PERIODO DE 12 MESES.

LOTE 4 –R$160.110,00 **LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**				
ITEM	**DESCRITIVO**	**UN (MÊS)**	**VALOR MENSAL R$**	**VALOR TOTAL R$**
01	**LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MINI-VAN PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SAUDE** – câmbio automático, motor com no mínimo 106 cv de potência, novo, zero km (sem motorista), com 7 lugares, airbag duplo, alarme antifurto, assistente de partida em aclive, controle eletrônico de estabilidade e tração, sistema de freios com ABS, EBD, roda de aço aro 15, com ar condicionado, direção elétrica progressiva, indicador de troca de marchas, trava elétrica das portas com acionamento na chave, vidro elétrico nas portas com acionamento por um toque, anti esmagamento e abertura/fechamento automático pela chave, banco da segunda fileira bipartido e rebatível, provisão para instalação de rádio, sistema de fixação de cadeiras para crianças (isofix e top tether), cintos de segurança traseiros laterais e central 3 pontos, luzes indicadoras de direção laterais, banco da segunda fileira corrediço, banco traseiro da terceira fileira fixo, transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual de marchas active select. Manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com seguro total sem franquia para a contratante, sem motorista.	27	5.930,00	160.110,00

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:
e serão empenhados nas rubricas:

04.001.04.122.0004.2006 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. De Administração			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
42	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1001
06.001.12.361.0038.2024 Manutenção do Transporte Escolar			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
128	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1132
08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
271	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1303
08.001.10.122.0011.2040 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
253	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1303

DATA: Tunas do Paraná, 22 de Abril de 2025.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal
CARLOS CESAR RIGOLINO JUNIOR, Representante Legal Empresa Contratada.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:447FBCD0



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 903/ 2025

DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO GERAL ANUAL APLICÁVEL SOBRE OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES E AGENTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, FIXADO PELAS LEI MUNICIPAL Nº 677/20216 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei;

Art. - 1º Fica aplicada a título recomposição geral anual sobre o vencimento dos servidores e agentes públicos do Município de Braganey, o percentual de 4,83% (quatro virgula oitenta e três por cento), passando a vigorar referida tabela com as alterações constantes dos anexos da presente lei;

§ - 1º Fica reajustado a tabela salarial do Anexo III, da Lei Municipal nº: 442/2011, do Plano de Cargos e Salários do Quadro Geral de Servidores do Municipio de Braganey, passando a vigorar referida tabela com as Alterações constante do anexo da presente lei;

§ - 2º Fica reajustado a tabela salarial do Anexo IV, da Lei Municipal nº: 350/2009, do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento do Magistério Público Municipal do Municipio de Braganey, passando a vigorar referida tabela com as Alterações constante do anexo da presente lei;

Artigo - 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal João Cappelletto, aos 22 de março de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

ANEXO III – DA LEI 442/2011		
NÍVEL	**REFERENCIA**	**VALOR R$**
1	1	1.480,20
2	1,05	1.554,21
3	1,1025	1.631,92
4	1,1576	1.713,48
5	1,2156	1.799,33
6	1,2763	1.889,18
7	1,34	1.983,47
8	1,4071	2.082,79
9	1,4775	2.187,00
10	1,5513	2.296,23
11	1,6289	2.411,10
12	1,7103	2.531,59
13	1,7958	2.658,14
14	1,8856	2.791,07
15	1,9799	2.930,65
16	2,0789	3.077,19
17	2,1829	3.231,13
18	2,292	3.392,62
19	2,4066	3.562,25
20	2,5269	3.740,32
21	2,6533	3.927,41
22	2,786	4.123,84
23	2,9253	4.330,03
24	3,0715	4.546,43
25	3,2251	4.773,79
26	3,3864	5.012,55

27	3,5557	5.263,15
28	3,7335	5.526,33
29	3,9201	5.802,53
30	4,1161	6.092,65
31	4,3219	6.397,28
32	4,538	6.717,15
33	4,7649	7.053,00
34	5,0032	7.405,74
35	5,2533	7.775,93
36	5,516	8.164,78
37	5,7918	8.573,02
38	6,0814	9.001,69
39	6,3854	9.451,67
40	6,7047	9.924,30
41	7,04	10.420,61
42	7,392	10.941,64
43	7,7616	11.488,72
44	8,1497	12.063,19
45	8,5571	12.666,22

ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

Aumento de 4,83% em Abril 2025

Nível/Classe	a 1	b 2	c 3	d 4	e 5	f 6	g 7	h 8	i 9	j 10	K 11	L 12	m 13	n 14	o 15
I	1.925,69	1.983,46	2.042,96	2.104,25	2.167,38	2.232,40	2.299,37	2.368,36	2.439,41	2.512,59	2.587,97	2.665,61	2.745,57	2.827,94	2.912,78
II	2.407,12	2.479,33	2.553,71	2.630,33	2.709,23	2.790,51	2.874,23	2.960,45	3.049,27	3.140,75	3.234,97	3.332,02	3.431,98	3.534,94	3.640,98
III	2.695,96	2.776,84	2.860,14	2.945,95	3.034,33	3.125,36	3.219,12	3.315,69	3.415,16	3.517,62	3.623,14	3.731,84	3.843,79	3.959,11	4.077,88
II= I+25%		1,0400													
III= II+12%		1,03													
3% ENTRE CLASSE															

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:964C4613

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
EDITAL Nº 14.001/2025 – RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL – PR

EDITAL N.º 14.001/2025 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

O Presidente do Poder Legislativo do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado final e classificação** do Concurso Público n.º 001/2025, nos seguintes termos.

Art. 1° Fica divulgado por intermédio do presente edital, o Resultado Final e Classificação do Concurso Público do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, na seguinte ordem:

I. O **ANEXO I** dispõe do Resultado Final e Classificação, dos candidatos inscritos para concorrer as vagas destinadas para Pessoa com Deficiência (PcD), conforme os critérios estabelecidos no item 14.

II. O **ANEXO II** dispõe do Resultado Final e Classificação, dos candidatos inscritos para concorrer as vagas destinadas aos Afrodescendentes (AFRO), conforme os critérios estabelecidos no item 14.

III. O **ANEXO III** dispõe do Resultado Final e Classificação, dos candidatos inscritos para concorrer as vagas destinadas a Ampla Concorrência (AC), conforme os critérios estabelecidos no item 14.

Art. 2º Comunicamos que a partir das **0h do dia 22/04/2025 às 23h59min do dia 23/04/2025**, observado o horário oficial de Brasília - DF, o candidato interessado em interpor recurso contra o Resultado Final e Classificação, deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art. 3° O candidato poderá consultar individualmente seu desempenho na "Área do Candidato", a partir do dia **17/04/2025**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Azul (PR), 17 de abril de 2025

ROGÉRIO DA SILVA GODOI
Presidente do Poder Legislativo Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL - PR
CONCURSO PÚBLICO - 001/2025
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76
ANEXO I DO EDITAL N.º 14.001/2025 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (PcD)
6995 - ADVOGADO - CERRO AZUL

INSCRIÇÃO	Candidato	NASC.	LPO	INF	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040665	VICTORIA GOSS DA SILVA	26/06/1997	4,00	4,00	51,00	0,00	59,00	1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0040702	GABRIEL OTÁVIO DOS SANTOS	17/07/1987	3,00	4,00	45,00	-	52,00	2º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL - PR
CONCURSO PÚBLICO - 001/2025
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76
ANEXO II DO EDITAL N.º 14.001/2025 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AFRO)
6995 - ADVOGADO - CERRO AZUL

INSCRIÇÃO	Candidato	NASC.	LPO	INF	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040464	ANA CAROLINA TELES MELO	19/07/1995	4,00	2,00	69,00	3,00	78,00	1º	Classificado	Afrodescendente
0040556	JOSÉ FERREIRA DA CRUZ NETO	30/08/1995	3,00	2,00	69,00	3,00	77,00	2º	Classificado	Afrodescendente
0040468	OSEIAS MOREIRA SCHEFER	15/03/1997	4,00	3,00	63,00	6,00	76,00	3º	Classificado	Afrodescendente
0040701	CICERA DAIANE MIRANDA	27/02/1986	3,00	3,00	57,00	3,00	66,00	4º	Classificado	Afrodescendente
0040418	FERNANDO SANTILHO DE SOUZA	16/09/1984	3,00	1,00	57,00	0,00	61,00	5º	Classificado	Afrodescendente
0040492	EDINA CLAUDIA CLEMENTE	18/08/1976	3,00	2,00	45,00	-	50,00	6º	Classificado	Afrodescendente

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL - PR
CONCURSO PÚBLICO - 001/2025
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76
ANEXO III DO EDITAL N.º 14.001/2025 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)
6995 - ADVOGADO - CERRO AZUL

INSCRIÇÃO	Candidato	NASC.	LPO	INF	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040645	GERALDO DO CARMO	23/10/1984	5,00	4,00	84,00	3,00	96,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040518	GUSTAVO PEREIRA NETO	14/05/1983	3,00	5,00	81,00	6,00	95,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0040467	EDVAN DA SILVA COIMBRA	24/06/1980	4,00	2,00	81,00	6,00	93,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0040651	SILVIA LUANA SILVEIRA	12/06/1991	5,00	3,00	84,00	-	92,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0040575	ANA CAROLINA MACIEL NUNES	17/12/1985	5,00	3,00	78,00	6,00	92,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0040578	ANDREI KOSSMANN HOMERCHER	23/01/1987	4,00	4,00	78,00	6,00	92,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0040437	MILENA DELATTRE ABRAHAO	20/08/1996	4,00	4,00	78,00	6,00	92,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0040435	NICOLAS FERNANDES CARDOSO	31/03/1998	3,00	4,00	78,00	6,00	91,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0040563	FERNANDO WILLIAM DE MELO	14/02/1994	4,00	5,00	72,00	10,00	91,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0040589	LEONARDO CZAIKOWSKI	23/10/1999	4,00	5,00	81,00	-	90,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0040466	ALAN LUIZ DA ROSA	12/02/1989	3,00	3,00	78,00	6,00	90,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0040601	GUILHERME KALIF ANDRADE HAMAD	03/09/1993	4,00	4,00	81,00	0,00	89,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0040623	ROSIANE HORODENSKI	27/08/1986	5,00	3,00	78,00	3,00	89,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0040671	ADRIANA HEMI MORI	29/01/1991	3,00	5,00	78,00	3,00	89,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0040510	LUCAS ROSNOSKI MUCHAU	06/09/2000	5,00	3,00	75,00	6,00	89,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0040495	SILVANA CRISTINA CAVICHIO	23/11/1977	5,00	5,00	72,00	6,00	88,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0040433	VICTOR IGOR CIT FONTOURA DE LARA	27/01/2000	4,00	2,00	75,00	6,00	87,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0040423	GABRIELLA VESCOVI	26/04/1991	3,00	3,00	75,00	6,00	87,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0040624	WELLINGTON ROBERTO LEITE FONSECA	17/05/1987	2,00	3,00	78,00	3,00	86,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0040670	IZADORA CAROLINE COSTA	16/02/1996	4,00	3,00	75,00	4,00	86,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0040653	LUIZ HENRIQUE LEAL	17/08/1996	3,00	4,00	78,00	-	85,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0040507	CAIO CEZAR DOS SANTOS	04/10/1986	3,00	3,00	72,00	6,00	84,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0040659	ELANA AVELINO WELYCZKO	25/08/2001	2,00	3,00	75,00	3,00	83,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0040579	JOÃO FELIPE COLONESE CUNHA	13/05/1985	4,00	4,00	69,00	6,00	83,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0040564	JUAREZ CALIXTO JÚNIOR	23/07/1998	3,00	4,00	69,00	6,00	82,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0040674	YURI IGNES DESPLANCHES	22/01/1999	1,00	4,00	75,00	-	80,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0040703	FELIPE DE CAIRES SCHLUGA	27/12/1989	5,00	3,00	72,00	-	80,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0040413	JOSENILSON DA ROCHA “Subjudice”	12/03/1991	1,00	4,00	72,00	3,00	80,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0040679	ALESSANDRO DE ASSIS MATOS	22/12/1982	5,00	3,00	66,00	6,00	80,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0040627	ANGÉLICA CARDOZO DOS SANTOS	26/04/1991	4,00	3,00	66,00	6,00	79,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0040498	ISABELE MARCO CIOCCARI	29/03/1997	3,00	4,00	66,00	6,00	79,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL - PR

CONCURSO PÚBLICO - 001/2025

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76

ANEXO III DO EDITAL N.º 14.001/2025 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

6995 - ADVOGADO - CERRO AZUL

INSCRIÇÃO	Candidato	NASC.	LPO	INF	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040561	FELIPE BECHARA DE CASTRO ASFORA	28/04/1987	4,00	2,00	69,00	3,00	78,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0040464	ANA CAROLINA TELES MELO	19/07/1995	4,00	2,00	69,00	3,00	78,00	33º	Classificado	Afrodescendente
0040556	JOSÉ FERREIRA DA CRUZ NETO	30/08/1995	3,00	2,00	69,00	3,00	77,00	34º	Classificado	Afrodescendente
0040621	RAFAEL GIMENES LOPES	15/10/1982	2,00	3,00	69,00	3,00	77,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0040650	LADSON PEREIRA DA SILVA	04/05/1989	3,00	2,00	66,00	6,00	77,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0040468	OSEIAS MOREIRA SCHEFER	15/03/1997	4,00	3,00	63,00	6,00	76,00	37º	Classificado	Afrodescendente
0040487	LARISSA CRETELLA TEIXEIRA	08/11/1997	4,00	3,00	63,00	6,00	76,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0040603	GUILHERME PAULA CANDIDO	21/08/1997	5,00	4,00	63,00	3,00	75,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0040415	THAIS GOUVÊA EGG DA ROCHA	11/04/1999	2,00	4,00	63,00	6,00	75,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0040557	NEIDIDALA VITORIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	12/10/1995	2,00	1,00	69,00	-	72,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
0040483	TAISON LEMOS DA SILVA	21/02/1989	1,00	2,00	66,00	3,00	72,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
0040427	JULIANA MICHELE DE ASSUNÇÃO	16/01/1980	4,00	4,00	63,00	-	71,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
0040540	LUIS GUILHERME LANGE TUCUNDUVA	02/11/1975	3,00	5,00	63,00	-	71,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
0040469	RODRIGO APARECIDO RODRIGUES MORETTI	02/03/1983	3,00	2,00	60,00	6,00	71,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
0040678	JIAN CARLOS HARTT VIDIGAL	08/07/1993	3,00	4,00	63,00	-	70,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência
0040600	WILLIAN LORENSKI	23/09/1993	3,00	4,00	60,00	3,00	70,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência
0040478	LUANA CAROLINE NUNES SERVILHA	22/09/1999	3,00	3,00	57,00	6,00	69,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência
0040533	JULIANE MENDES DE OLIVEIRA	23/05/1985	3,00	4,00	54,00	6,00	67,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência
0040701	CICERA DAIANE MIRANDA	27/02/1986	3,00	3,00	57,00	3,00	66,00	50º	Classificado	Afrodescendente
0040654	GABRIEL LEITE CARVALHO	09/01/2001	2,00	3,00	60,00	-	65,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
0040673	ALEXANDRE MATOS LIMA	06/12/1982	3,00	5,00	57,00	-	65,00	52º	Classificado	Ampla Concorrência
0040559	LUCIA HELENA CONSTANTINOPOLOS SEVERO PEREIRA BATISTA	02/07/1983	5,00	3,00	51,00	6,00	65,00	53º	Classificado	Ampla Concorrência
0040640	CASSIANO RICARDO OSTEN OLIVEIRA	04/04/2002	2,00	2,00	60,00	-	64,00	54º	Classificado	Ampla Concorrência
0040668	EDEGARD ALVES DA ROCHA JUNIOR	08/11/1966	4,00	3,00	57,00	-	64,00	55º	Classificado	Ampla Concorrência
0040548	DAVID CARDOSO REZENDE	20/10/1976	1,00	3,00	54,00	6,00	64,00	56º	Classificado	Ampla Concorrência
0040686	ANGELIQUE DE CONTO HEISLER	13/03/1979	3,00	3,00	57,00	-	63,00	57º	Classificado	Ampla Concorrência
0040418	FERNANDO SANTILHO DE SOUZA	16/09/1984	3,00	1,00	57,00	0,00	61,00	58º	Classificado	Afrodescendente
0040620	FABIO JOSE STRAUBE DE CASTRO	20/09/1974	2,00	2,00	57,00	-	61,00	59º	Classificado	Ampla Concorrência
0040596	NORTON ENGEMBERG MENDES DOS SANTOS	24/09/1984	4,00	3,00	48,00	6,00	61,00	60º	Classificado	Ampla Concorrência
0040506	GABRIELY RAPHAELA MOREIRA	27/04/1999	3,00	3,00	54,00	-	60,00	61º	Classificado	Ampla Concorrência
0040552	JORGE PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR	17/06/1999	1,00	4,00	54,00	-	59,00	62º	Classificado	Ampla Concorrência

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL - PR

CONCURSO PÚBLICO - 001/2025

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76

ANEXO III DO EDITAL N.º 14.001/2025 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

6995 - ADVOGADO - CERRO AZUL

INSCRIÇÃO	Candidato	NASC.	LPO	INF	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040665	VICTORIA GOSS DA SILVA	26/06/1997	4,00	4,00	51,00	0,00	59,00	63º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0040554	FABIANE PINTO	19/07/1988	5,00	5,00	48,00	-	58,00	64º	Classificado	Ampla Concorrência
0040422	RHAYANE BORGES BLUM	30/08/1988	3,00	3,00	51,00	-	57,00	65º	Classificado	Ampla Concorrência
0040604	VICTORIA GOMES GONCALVES CARVALHO	22/07/2000	3,00	3,00	51,00	0,00	57,00	66º	Classificado	Ampla Concorrência
0040692	MAYRA DAIANY OLIVEIRA DA SILVA	11/06/1987	4,00	2,00	48,00	3,00	57,00	67º	Classificado	Ampla Concorrência
0040493	EVANDER MYKE DE OLIVEIRA NUNES	22/01/1998	1,00	4,00	51,00	-	56,00	68º	Classificado	Ampla Concorrência
0040512	ERICK CAMARGO DE ALMEIDA	15/02/2004	4,00	4,00	48,00	-	56,00	69º	Classificado	Ampla Concorrência
0040565	VANESSA EBLING COMINE	16/05/1992	2,00	2,00	51,00	-	55,00	70º	Classificado	Ampla Concorrência
0040558	RAFAELA CAROLINE VARGAS CHEONG	27/02/2001	2,00	2,00	51,00	-	55,00	71º	Classificado	Ampla Concorrência
0040595	SORAIA KAFROUNI	11/09/1978	3,00	3,00	48,00	-	54,00	72º	Classificado	Ampla Concorrência
0040658	LILIANE PAULART SILVA	01/10/2001	2,00	3,00	48,00	-	53,00	73º	Classificado	Ampla Concorrência
0040702	GABRIEL OTÁVIO DOS SANTOS	17/07/1987	3,00	4,00	45,00	-	52,00	74º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0040492	EDINA CLAUDIA CLEMENTE	18/08/1976	3,00	2,00	45,00	-	50,00	75º	Classificado	Afrodescendente

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:B6390515

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 152, DE 22 DE ABRIL DE 2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL Nº 152, DE 22 DE ABRIL DE 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O **PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos Capítulos 5 e 6 do Edital nº 102/2025, **TORNA PÚBLICO** o resultado preliminar da **análise das inscrições** dos candidatos do processo seletivo para contratação de servidores por tempo determinado, a fim de atender à necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Anexo deste Edital.

Eventuais recursos contra as inscrições indeferidas deverão observar o disposto no Capítulo 9 do Edital nº 102/2025.

Francisco Beltrão, 22 de abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

ANEXO I
ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

I – INSCRIÇÕES INDEFERIDAS:

STATUS	MOTIVO	PCD	AFRO	IND	NOME	CPF	DATA NASC	CARGO	REGIÃO	DISCIPLINA
INDEFERIDA	Não apresentou requisito mínimo				AMANDA PEREIRA LOPES	139.******9-06	02/10/2004	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	ARTE
INDEFERIDA	Não apresentou requisito mínimo				ROSANE SIMIONI DIDEA	025.******9-29	13/08/1980	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	ARTE
INDEFERIDA	Não apresentou requisito mínimo				TEREZINHA BOCALON	941.******9-87	07/09/1966	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - NOVA CONCÓRDIA	ARTE
INDEFERIDA	Não apresentou requisito mínimo				BRUNO ANTONIOLLI DE ANHAIA	105.******9-51	07/02/1999	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	CIÊNCIAS
INDEFERIDA	Não apresentou requisito mínimo		SIM		GUATAÇARA RODRIGUES DOS SANTOS	318.******9-49	08/12/1959	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	COMPUTAÇÃO E ROBÓTICA
INDEFERIDA	Não apresentou requisito mínimo				JOÃO PEDRO DEBALDI	448.******8-36	30/03/2001	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	COMPUTAÇÃO E ROBÓTICA
INDEFERIDA	Não apresentou requisito mínimo				EDUARDO EMANUEL KUBA	091.******9-70	29/04/2003	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK	COMPUTAÇÃO E ROBÓTICA
INDEFERIDA	Não apresentou requisito mínimo				VALTAIR JOAO ARAUJO	602.******9-72	25/04/1965	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK	COMPUTAÇÃO E ROBÓTICA
INDEFERIDA	Não apresentou requisito mínimo				TANIA REGINA ROSSA ARDENGLHI	057.******9-09	28/03/1987	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK	EDUCAÇÃO FÍSICA
INDEFERIDA	Não apresentou requisito mínimo				FERNANDA GRIZON ALVES	068.******-70	02/08/2003	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOAL MUNICIPAL IRMÃO CIRILO - ASSENTAMENTO MISSÕES	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I
INDEFERIDA	Não apresentou requisito mínimo				GUSTAVO KNEREK DA SILVA	120.******9-03	07/05/2001	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOAL MUNICIPAL IRMÃO CIRILO - ASSENTAMENTO MISSÕES	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I
INDEFERIDA	Não apresentou requisito mínimo				IASMIM MAGGIONI ZANDONAI	037.******2-04	25/03/2000	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I
INDEFERIDA	Não apresentou requisito mínimo		SIM		LILIAN MAYARA FABRIS RIBEIRO	106.******9-82	29/01/2001	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I
INDEFERIDA	Não apresentou requisito mínimo				MIRILIANA SILVA MELO	009.******9-89	01/09/1980	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I
INDEFERIDA	Não apresentou requisito mínimo				ANA CÁSSIA MALAGUTI LUZ DOS REIS	107.******9-23	24/06/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I

INDEFERIDA	Não apresentou requisito mínimo				ÉDINA PASCHIEVIC IANOSKI	112.******9-60	18/01/2000	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I
INDEFERIDA	Não apresentou requisito mínimo				FLÁVIA DOIM	148.******9-82	14/02/2004	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I
INDEFERIDA	Não apresentou requisito mínimo				QUEILA DUARTE FERREIRA	083.******9-71	24/06/1993	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I
INDEFERIDA	Não apresentou requisito mínimo				ROSICLEI MARTINS DA ROSA	079.******9-02	14/06/1994	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I
INDEFERIDA	Não apresentou requisito mínimo				RAQUEL DA CUNHA VARGAS BINDER DA SILVA	111.******-42	12/07/2000	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL BASÍLIO TIECHER - KM 20 SÃO PIOX	GEOGRAFIA
INDEFERIDA	Não apresentou requisito mínimo				IVO ROTERMEL NEVES JUNIOR	126.******9-29	04/07/2002	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	GEOGRAFIA
INDEFERIDA	Não apresentou requisito mínimo				VALTER JESUS DOS SANTOS	929.******-04	27/02/1967	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	GEOGRAFIA
INDEFERIDA	Não apresentou requisito mínimo				ANDRE PONTES PEIXOTO	734.******-72	05/11/1969	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	HISTÓRIA
INDEFERIDA	Não apresentou requisito mínimo				PAULO HENRIQUE LAZZAROTO	082.******9-54	11/07/1993	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	INFORMÁTICA
INDEFERIDA	Não apresentou requisito mínimo				JOSENILDO ALVES DA SILVA	023.******9-29	17/03/1976	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK	L.E.M. INGLES
INDEFERIDA	Não apresentou requisito mínimo				ELENICE SALETE PESSATTO	971.******9-04	10/04/1964	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	MATEMÁTICA
INDEFERIDA	Não apresentou requisito mínimo				RENIVAL VIEIRA DE FREITAS	018.******5-41	30/09/1985	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL PARIGOT DE SOUZA - JACUTINGA	MATEMÁTICA

II – INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

STATUS	PCD	AFRO	IND	NOME	CPF	DATA NASC	CARGO	REGIÃO	DISCIPLINA
DEFERIDA				ANA CAROLINA PILATTI	045.******9-51	17/04/1985	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOAL MUNICIPAL IRMÃO CIRILO - ASSENTAMENTO MISSÕES	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I
DEFERIDA				CAMILA DE ABREU DA SILVEIRA	119.******9-62	30/12/1998	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOAL MUNICIPAL IRMÃO CIRILO - ASSENTAMENTO MISSÕES	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I
DEFERIDA				CAROLINE DA ROCHA	108.******9-38	17/01/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOAL MUNICIPAL IRMÃO CIRILO - ASSENTAMENTO MISSÕES	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I
DEFERIDA				DANIELE DENIZE ANTUNES	129.******9-00	19/04/2002	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOAL MUNICIPAL IRMÃO CIRILO - ASSENTAMENTO MISSÕES	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I
DEFERIDA				ILEAMARA ANDRADE DE MELLO	097.******9-02	04/01/1995	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOAL MUNICIPAL IRMÃO CIRILO - ASSENTAMENTO MISSÕES	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I
DEFERIDA				MARICÉLIA AVELINO DE SOUSA	023.******7-08	19/05/1972	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOAL MUNICIPAL IRMÃO CIRILO - ASSENTAMENTO MISSÕES	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I
DEFERIDA				MATEUS TOZETTO	080.******9-19	01/01/1996	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOAL MUNICIPAL IRMÃO CIRILO - ASSENTAMENTO MISSÕES	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I
DEFERIDA				TAILA FERNANDA BORTOLUZZI DA SILVA	079.******9-86	04/07/1989	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOAL MUNICIPAL IRMÃO CIRILO - ASSENTAMENTO MISSÕES	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I
DEFERIDA				TAINA CONSALTER CALEGARI	108.******9-62	10/02/1996	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOAL MUNICIPAL IRMÃO CIRILO - ASSENTAMENTO MISSÕES	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I
DEFERIDA				DANIELA DIAS RIBEIRO DUARTE	113.******9-90	16/03/1999	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL BASÍLIO TIECHER - KM 20 SÃO PIOX	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I
DEFERIDA				HELEN CRISTINI BORGES	145.******9-30	17/08/2004	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL BASÍLIO TIECHER - KM 20 SÃO PIOX	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I
DEFERIDA				KELLI CRISTINA PERNONCINI BORGES	068.******-50	25/08/1988	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL BASÍLIO TIECHER - KM 20 SÃO PIOX	EDUCAÇÃO FÍSICA
DEFERIDA				LINDINAURA RODRIGUES DA CRUZ NAGITA	040.******9-47	29/06/1979	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL BASÍLIO TIECHER - KM 20 SÃO PIOX	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I
DEFERIDA				LUCIANA MOREIRA DA SILVA	042.******9-24	21/09/1984	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL BASÍLIO TIECHER - KM 20 SÃO PIOX	HISTÓRIA
DEFERIDA				BRUNO VINICIUS NOQUELLI LOMBARDI	044.******9-24	02/05/1989	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL DENI LINEU SCHWARTZ	GEOGRAFIA
DEFERIDA				GILBERTO DOMINGOS DA SILVA DIAS	034.******9-90	23/09/1978	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL DENI LINEU SCHWARTZ	EDUCAÇÃO FÍSICA
DEFERIDA				JOICE FERNANDA FAGANELLO CAVALHEIRO DOS SANTOS	103.******9-56	09/05/1996	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL DENI LINEU SCHWARTZ	CIÊNCIAS
DEFERIDA		SIM		LAUANA PORTES BUENO	077.******9-08	27/05/1993	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL DENI LINEU SCHWARTZ	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I
DEFERIDA				ADEMIR JUNIOR PACHECO	113.******9-66	07/06/2004	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I

DEFERIDA				ANDREA CANUTZ DOS SANTOS	098.******9-08	05/06/1994	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	HISTÓRIA
DEFERIDA				ANDRÉIA FAOTTO JUNKES	033.******9-54	20/04/1979	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	GEOGRAFIA
DEFERIDA				ANDRESSA PEREIRA CHAGAS	105.******9-88	01/01/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I
DEFERIDA				DAIANE CAROLINE LODI BELLO	069.******9-50	03/02/1995	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I
DEFERIDA				DENISE CRISTINA LUQUINI	097.******9-57	19/03/1993	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I
DEFERIDA				EVANI GOULARTE	904.******9-06	21/01/1973	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I
DEFERIDA				JEFFERSON HENRIQUE SIVORI BUDNHAK	069.******9-01	13/07/1989	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I
DEFERIDA				KARLA MARIANA DA SILVA COUTINHO	431.******2-53	31/08/1970	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I
DEFERIDA				KELI ALINE PRESOTTO REOLON	087.******9-06	07/05/1992	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I
DEFERIDA				LARISSE MARIA DE SOUZA	081.******9-26	12/09/1994	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	EDUCAÇÃO FÍSICA
DEFERIDA				MARCIELI MACHADO FERRAZ	093.******9-40	08/09/1993	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	CIÊNCIAS
DEFERIDA		SIM		MARIA IODETE DA SILVA MEDEIROS	841.******9-34	07/01/1974	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I
DEFERIDA				MILENA DA SILVA LODI	102.******-27	23/04/2002	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I
DEFERIDA				PAOLA REGINA DE OLIVEIRA VALDAMERI	092.******9-84	20/02/1999	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I
DEFERIDA				RUBIA THAINARA CHIAPETTI	098.******9-11	26/03/1996	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	LÍNGUA PORTUGUESA
DEFERIDA				SIMONE FELIX BRANDAO	930.******5-34	24/03/1975	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I
DEFERIDA				TATIANE GIRARDI	089.******9-70	21/12/1993	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I
DEFERIDA				VILMA DE SOUZA COUTO	957.******7-91	17/10/1961	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I
DEFERIDA				BRUNA DA SILVA RAUBER	088.******9-27	08/12/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I
DEFERIDA				DOUGLAS RAFAEL OGLIARI	112.******9-93	09/10/1999	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I
DEFERIDA				EDUARDA PADILHA REGINATTO	116.******9-27	24/10/2000	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I
DEFERIDA				ELIANE CAVALHEIRO DOS SANTOS	036.******9-54	10/09/1982	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK	EDUCAÇÃO FÍSICA
DEFERIDA				FERNANDO ANTONIO FERREIRA	021.******4-14	12/06/1975	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK	HISTÓRIA
DEFERIDA		SIM		GILMAR DE OLIVEIRA FILHO	078.******9-70	23/07/2001	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I
DEFERIDA				IONARA DA LUZ BLASIUS	043.******9-51	22/02/1982	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK	HISTÓRIA
DEFERIDA				JOÃO CARLOS FERREIRA	033.******9-97	15/07/1981	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK	CIÊNCIAS
DEFERIDA				JULIANA VARELA DE SOUZA	082.******9-69	03/05/1998	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I
DEFERIDA				MÁRCIA TREVISAN	821.******9-49	26/11/1974	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I
DEFERIDA				MÔNIA QUAGLIOTTO CRUZ	008.******9-99	25/07/1981	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I
DEFERIDA				NOEMI DA SILVA CESTARIO	063.******9-71	14/08/1989	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I
DEFERIDA				SHEILA ADRIANA VON GRAFFEN	067.******9-38	26/07/1990	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK	HISTÓRIA
DEFERIDA				SIDINEIA XAVIER DOS REIS CECHINEL	103.******9-59	29/01/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I
DEFERIDA				FERNANDA MAITE DOS PASSOS	105.******9-82	26/06/1996	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - NOVA CONCÓRDIA	L.E.M. INGLÊS
DEFERIDA				INDIANARA PRESOTTO GRZECA	083.******9-52	10/03/1995	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - NOVA CONCÓRDIA	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I

DEFERIDA				NELI TEREZINHA PEROZA	679.******9-49	04/11/1966	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - NOVA CONCÓRDIA	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I
DEFERIDA				DAIANE ZATIKEI	089.******9-73	31/05/1996	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL PARIGOT DE SOUZA - JACUTINGA	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I
DEFERIDA		SIM		JEFERSON SILVA LEIRIA	568.******0-15	13/03/1972	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL PARIGOT DE SOUZA - JACUTINGA	HISTÓRIA
DEFERIDA				OSVALDO YOSHIO NAGITA	022.******9-28	13/02/1978	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL PARIGOT DE SOUZA - JACUTINGA	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I
DEFERIDA				ADRIANE FAVERO DA COSTA	103.******9-86	21/10/1995	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL PARIGOT DE SOUZA - JACUTINGA	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I
DEFERIDA				ALAN ROBERTO MELLO DA SILVA	724.******0-72	24/11/1972	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	LÍNGUA PORTUGUESA
DEFERIDA				ALANA BLASIUS	089.******9-77	12/03/1996	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOAL MUNICIPAL IRMÃO CIRILO - ASSENTAMENTO MISSÕES	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I
DEFERIDA				ALINE MOTTA DE LIMA	088.******9-32	24/06/2004	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL DENI LINEU SCHWARTZ	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I
DEFERIDA				AMANDA GABRIELLY ROBUSTO	102.******9-02	09/06/2001	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I
DEFERIDA				ANA CLÁUDIA FERREIRA DOS SANTOS	852.******0-20	13/03/2000	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I
DEFERIDA				ANA LUCIA GOBATTO PANGARTE OLIVEIRA	098.******9-73	02/05/1999	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I
DEFERIDA				ANDERSON FELIPE TEIXEIRA DA SILVA	608.******3-43	23/11/1994	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL BASÍLIO TIECHER - KM 20 SÃO PIOX	CIÊNCIAS
DEFERIDA				ANDRÉ BARBOSA DA LUZ	052.******9-35	01/01/1985	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	LÍNGUA PORTUGUESA
DEFERIDA				BIANCA GONÇALVES DA SILVA	512.******8-90	21/06/2001	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK	LÍNGUA PORTUGUESA
DEFERIDA		SIM		BLENO DOS SANTOS SOUZA MELO	006.******2-52	22/09/1999	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK	GEOGRAFIA
DEFERIDA				BRUNA PONZONI HORN	076.******9-07	24/09/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	EDUCAÇÃO FÍSICA
DEFERIDA				CAMILA DE ABREU DA SILVEIRA	119.******-62	30/12/1998	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOAL MUNICIPAL IRMÃO CIRILO - ASSENTAMENTO MISSÕES	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I
DEFERIDA				CARINE SCHMOLLER	091.******9-94	15/01/1993	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL BASÍLIO TIECHER - KM 20 SÃO PIOX	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I
DEFERIDA				CARLOS ELIAS DISTRETI	471.******1-91	10/04/1971	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I
DEFERIDA				CHARLES NAIRAN STEIMBACH	096.******9-33	10/01/1993	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL PARIGOT DE SOUZA - JACUTINGA	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I
DEFERIDA				CRISTIELI PARIZOTTO STEIMBACH	056.******9-25	09/12/1985	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL PARIGOT DE SOUZA - JACUTINGA	GEOGRAFIA
DEFERIDA				DANIEL ARTMANN	029.******9-76	25/06/1979	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I
DEFERIDA				DEISY REGINA DRUN	043.******9-74	11/02/1984	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOAL MUNICIPAL IRMÃO CIRILO - ASSENTAMENTO MISSÕES	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I
DEFERIDA				DIONATAN MANGRICH PAULI	082.******9-73	11/12/1995	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	EDUCAÇÃO FÍSICA
DEFERIDA				EDIANE BORGES GREGÒRIO	074.******9-52	11/01/1991	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL BASÍLIO TIECHER - KM 20 SÃO PIOX	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I
DEFERIDA				EDIANE XAVIER SAREMBA	063.******9-06	29/06/1985	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I
DEFERIDA				EDNA DA SILVA RIBEIRO	104.******9-37	29/10/1998	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I
DEFERIDA				ELAINE CRISTINA GONÇALVES GERING	048.******9-59	25/11/1981	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I
DEFERIDA				ELIANE DAGMAR KERBER	020.******9-04	13/12/1976	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I
DEFERIDA				ELIZANDRA ANDRETTI	053.******9-98	02/09/1986	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - NOVA CONCÓRDIA	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I
DEFERIDA		SIM		ELMA FERREIRA DE ANDRADE	922.******2-53	27/12/1986	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOAL MUNICIPAL IRMÃO CIRILO - ASSENTAMENTO MISSÕES	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I
DEFERIDA				EMANUELLE LEILANE LAUFER	089.******9-99	20/10/1998	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL PARIGOT DE SOUZA - JACUTINGA	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I
DEFERIDA				ERICA RECH	113.******9-25	15/04/2025	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL BASÍLIO TIECHER - KM 20 SÃO PIOX	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I
DEFERIDA				EVA ROSANGELA DA SILVA PORTELA	032.******9-08	29/04/1979	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I

DEFERIDA				EVANDRA PIRES DO NASCIMENTO	066.******9-67	12/10/1987	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL PARIGOT DE SOUZA - JACUTINGA	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I
DEFERIDA				EVANDRO MARTINS DOS ANJOS	588.******2-91	09/08/1974	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	HISTÓRIA
DEFERIDA		SIM		FABRÍCIO GABRIEL MIRANDA DA SILVA	022.******2-05	03/04/1996	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	INFORMÁTICA
DEFERIDA				FELIPPE GAMA MOREIRA	048.******6-33	25/03/1979	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL DENI LINEU SCHWARTZ	EDUCAÇÃO FÍSICA
DEFERIDA				FERNANDA FERREIRA DE LIMA	026.******9-48	12/04/1978	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - NOVA CONCÓRDIA	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I
DEFERIDA				FLAVIO BOGORNI VIEIRA	045.******2-45	02/06/2001	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	MATEMÁTICA
DEFERIDA				FRANCIELI AIRES CALAMANCIO	093.******-28	16/10/1998	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	EDUCAÇÃO FÍSICA
DEFERIDA				GIOVANA FRIGERI	090.******9-83	23/05/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL PARIGOT DE SOUZA - JACUTINGA	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I
DEFERIDA				GIOVANI BEDENAROSKI	123.******9-61	18/02/2004	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I
DEFERIDA				IRINI NESI	029.******9-36	27/06/1978	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I
DEFERIDA				ISABELA BATISTA MOSELE	103.******9-05	10/04/2002	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I
DEFERIDA				IVONEIDE CRISTINA RAMAO	034.******9-50	04/04/1983	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I
DEFERIDA				JAQUELINE ANTONIELI CAVAZINI	110.******85	13/06/2004	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL DENI LINEU SCHWARTZ	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I
DEFERIDA				JESSICA KOWALESKI	108.******9-78	16/03/2000	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I
DEFERIDA				JHORDANA VOTTRI POSSA	141.******9-86	20/08/2004	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL BASÍLIO TIECHER - KM 20 SÃO PIOX	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I
DEFERIDA				JOVILDE GIRARDELLO LAUFFER	027.******9-27	19/07/1977	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL BASÍLIO TIECHER - KM 20 SÃO PIOX	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I
DEFERIDA				JULIA CAROLINE SCHILLING	097.******9-36	21/05/1999	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I
DEFERIDA				JULIANA ROSA MORAES DE MOURA	108.******-32	14/07/1985	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I
DEFERIDA				KARINA ELIS DA ROSA	082.******9-01	27/03/1992	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I
DEFERIDA				KATIANA PINTO FILGUEIRA	038.******5-74	30/03/1989	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL BASÍLIO TIECHER - KM 20 SÃO PIOX	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I
DEFERIDA		SIM		KETLEY CAROLYNE BOTELHO SOUZA	046.******2-12	12/05/2003	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK	HISTÓRIA
DEFERIDA				KIMBELY CRISTINA FEDECHEN	108.******9-52	21/11/2005	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I
DEFERIDA				LEANDRO DE MELLO LECHAKOSKI	039.******9-70	15/07/1983	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	HISTÓRIA
DEFERIDA				LORIANA PASSINI	077.******9-17	09/02/1990	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK	ARTE
DEFERIDA				LUANA MENIN	092.******9-67	15/02/1994	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL BASÍLIO TIECHER - KM 20 SÃO PIOX	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I
DEFERIDA				LUCIANA FERREIRA DIAS	013.******9-10	07/10/1998	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - NOVA CONCÓRDIA	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I
DEFERIDA				LUCIANE APRECIDA MACHADO	008.******9-21	05/05/1982	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL BASÍLIO TIECHER - KM 20 SÃO PIOX	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I
DEFERIDA				MAIARA ABRAHAO PELUSO	110.******9-60	09/05/1999	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I
DEFERIDA				MÁRCIA BIASIBETTI	095.******9-50	27/08/1994	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I
DEFERIDA		SIM		MÁRCIO MARTINS LISBOA	031.******9-69	01/06/1980	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	MATEMÁTICA
DEFERIDA				MARI TÂNIA MIOTTO	047.******9-41	22/04/1983	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL BASÍLIO TIECHER - KM 20 SÃO PIOX	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I
DEFERIDA				MARICLER DE CAMPOS RUWER	427.******9-15	18/02/1963	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	LÍNGUA PORTUGUESA
DEFERIDA				MARILETE ROSSETTI CIKOSKI	911.******9-68	22/02/1975	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I
DEFERIDA				MARISA DE AZEVEDO WALTER DOS SANTOS	106.******9-28	12/07/1999	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I

DEFERIDA				MAYARA MILENA DO PRADO BUENO	071.******9-89	03/11/1994	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL BASÍLIO TIECHER - KM 20 SÃO PIOX	EDUCAÇÃO FÍSICA
DEFERIDA				MILENA FACHINELLO	091.******9-60	03/08/1998	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I
DEFERIDA				MORGANA MARTINS PINTO	077.******9-07	23/08/1996	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I
DEFERIDA				NATHIELEN DE LIMA ANDRETTA	101.******9-69	26/07/2007	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I
DEFERIDA				NATIELI BLASIUS	130.******9-00	01/09/2005	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I
DEFERIDA				PATRICIA LISBOA	132.******9-03	13/07/2000	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I
DEFERIDA				PATRICIA SILVA LOPES	065.******9-85	30/12/1988	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I
DEFERIDA				POLIANA SCHMITZ DE LIMA GALVÃO	108.******9-21	14/11/2002	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I
DEFERIDA	SIM			RAFAEL JACSON DA SILVA CARNEIRO DE OLIVEIRA	023.******2-05	24/09/1992	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOAL MUNICIPAL IRMÃO CIRILO - ASSENTAMENTO MISSÕES	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I
DEFERIDA				REGIANE TAIS ARALDI	115.******9-46	09/12/2001	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL DENI LINEU SCHWARTZ	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I
DEFERIDA				RENE NUNES	031.******9-45	25/04/1981	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL BASÍLIO TIECHER - KM 20 SÃO PIOX	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I
DEFERIDA				ROBERTA SOUSA DE OLIVEIRA	071.******3-61	23/06/1998	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I
DEFERIDA				ROBERTO ANGELO	453.******9-49	18/03/1966	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	MATEMÁTICA
DEFERIDA				RONISE MASETTO	033.******9-42	29/12/1980	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I
DEFERIDA				ROSÂNGELA DA SILVA ALMEIDA	036.******9-08	26/10/1982	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL BASÍLIO TIECHER - KM 20 SÃO PIOX	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I
DEFERIDA				RUDINEI DIAS FONSECA	070.******9-94	13/07/1988	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	GEOGRAFIA
DEFERIDA				SABRINA DUARTE ZINI	120.******9-55	23/08/2005	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I
DEFERIDA				SARA DE SOUZA BASTOS	043.******2-59	26/09/1998	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL DENI LINEU SCHWARTZ	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I
DEFERIDA				SILMARA PATEL MIRANDA	026.******9-02	03/10/1980	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I
DEFERIDA				SILVANA CAVALHEIRI ALBERTON	023.******9-43	06/06/1978	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA - JACARÉ	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I
DEFERIDA				SILVIA ELAINE BERTUOL	059.******9-66	01/09/1982	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOAL MUNICIPAL IRMÃO CIRILO - ASSENTAMENTO MISSÕES	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I
DEFERIDA		SIM		TAÍS EDUARDA DA SILVA NICLOTE	064.******9-39	17/06/1991	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I
DEFERIDA				TARCISO FABIAN GOMES DOS SANTOS	654.******-53	23/03/1980	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK	LÍNGUA PORTUGUESA
DEFERIDA				THAIS CRISTINA FERRAZ	089.******9-20	14/11/1993	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - NOVA CONCÓRDIA	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I
DEFERIDA				VALDINEI MACHADO DE SOUZA	835.******7-04	07/12/1965	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - NOVA CONCÓRDIA	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I

IV – RELAÇÃO DE CARGOS E INSCRIÇÕES:

CARGO	REGIÃO	DISCIPLINA	PCD	AFRO	IND	GERAL
PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL	SECÇÃO JACARÉ	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	N	N	N	S
		L.E.M. INGLÊS	N	N	N	N
		ARTE	N	N	N	N
		EDUCAÇÃO FÍSICA	N	N	N	S
		COMPUTAÇÃO E ROBÓTICA	N	N	N	N
		CIÊNCIAS	N	N	N	S
		GEOGRAFIA	N	N	N	S
		HISTÓRIA	N	N	N	S
		LÍNGUA PORTUGUESA	N	N	N	S
		MATEMÁTICA	N	S	N	S
		INFORMÁTICA	N	S	N	S

		MUSICALIZAÇÃO	N	N	N	N
	RIO TUNA	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	N	S	N	S
		L.E.M. INGLÊS	N	N	N	N
		ARTE	N	N	N	S
		EDUCAÇÃO FÍSICA	N	N	N	S
		COMPUTAÇÃO E ROBÓTICA	N	N	N	N
		CIÊNCIAS	N	N	N	S
		GEOGRAFIA	N	S	N	S
		HISTÓRIA	N	N	N	S
		LÍNGUA PORTUGUESA	N	N	N	S
	ASSENTAMENTO MISSÕES	EDUCAÇÃO INFANTIL	S	S	N	S
		FUNDAMENTAL I	N	N	N	N
		EDUCAÇÃO FÍSICA	N	N	N	N
		ARTE	N	N	N	N
		L.E.M. INGLÊS	N	N	N	N
	NOVA CONCÓRDIA	EDUCAÇÃO INFANTIL	N	N	N	S
		FUNDAMENTAL I	N	N	N	N
		EDUCAÇÃO FÍSICA	N	N	N	N
		ARTE	N	N	N	N
		L.E.M. INGLÊS	N	N	N	S
	JACUTINGA	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	N	N	N	S
		ARTE	N	N	N	N
		CIÊNCIAS	N	N	N	N
		EDUCAÇÃO FÍSICA	N	N	N	N
		GEOGRAFIA	N	N	N	S
		HISTÓRIA	N	S	N	S
		LÍNGUA PORTUGUESA	N	N	N	N
		MATEMÁTICA	N	N	N	N
		L.E.M. INGLÊS	N	N	N	N
	KM 20-SÃO PIO X	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	N	N	N	S
		ARTE	N	N	N	N
		CIÊNCIAS	N	N	N	S
		EDUCAÇÃO FÍSICA	N	N	N	S
		GEOGRAFIA	N	N	N	N
		HISTÓRIA	N	N	N	N
		LÍNGUA PORTUGUESA	N	N	N	N
		MATEMÁTICA	N	N	N	N
		L.E.M. INGLÊS	N	N	N	N
	PONTE NOVA DO COTEGIPE	EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	S	N	N	S
		ARTE	N	N	N	N
		CIÊNCIAS	N	N	N	S
		EDUCAÇÃO FÍSICA	N	N	N	S
		GEOGRAFIA	N	N	N	S
		HISTÓRIA	N	N	N	N
		LÍNGUA PORTUGUESA	N	N	N	N
		MATEMÁTICA	N	N	N	N
		L.E.M. INGLÊS	N	N	N	N

S – Houve inscrições
N – Não houve inscrições

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:96A7A8A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PSS Nº 001/2025

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
EDITAL N° 001/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO GERAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Comissão Especial de Processo Seletivo (CEPS), designada pelo Decreto n° 041/2025, considerando a autorização prevista no artigo 2° da Lei complementar municipal 005/2023, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições para Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação de pessoal por tempo determinado, que se regerá pelas seguintes regras:

1 – DA JUSTIFICATIVA

I - O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital, destinado a selecionar candidatos para contratação por tempo determinado, com vistas a:

I) suprir temporariamente a falta de servidores em razão de licenças e/ou afastamentos;
II) suprir temporariamente a falta de servidores em razão da vacância do cargo por demissão, exoneração ou aposentadoria, até a realização de novo concurso público;
III) Excepcionalmente, durante a vigência do PSS, atender a outras hipóteses previstas no artigo 2º da lei n° 32/2020.

2 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
I - O presente Concurso será realizado, obedecendo ao seguinte cronograma de realização:

Descrição do ato	Prazo Data/Hora	LOCAL
Impugnação às disposições do Edital	Até 09 de maio de 2025	Exclusivamente pelo e-mail oficial da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, no e-mail rh@itaunadosul.pr.gov.br, até as 11:59 do último dia de impugnação.
Inscrições	De 24 de abril a 09 de maio de 2025	Exclusivamente pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, no link www.itaunadosul.pr.gov.br, aba CONCURSO/PSS até as 11:59 do último dia de inscrição.
Homologação das Inscrições e resultado provisório	13 de maio de 2025	Será divulgado na aba "Concurso/PSS" disponível em www.itaunadosul.pr.gov.br, assim como no Diário da Associação dos Municípios do Paraná (AMP).
Recurso	Até 16 de maio de 2025	Exclusivamente pelo e-mail oficial da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, no e-mail rh@itaunadosul.pr.gov.br, até as 11:59 do último dia do prazo de recurso.
Resultado final	20 de maio de 2025	Será divulgado no link "concurso e PSS" disponível em www.itaunadosul.pr.gov.br, no Diário da Associação dos Municípios do Paraná (AMP).

II - Mediante imperiosa necessidade, os prazos dispostos neste item poderão ser alterados através de Avisos devidamente publicados no mesmo Órgão Oficial de publicação divulgado no cronograma de execução.
III - É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados nos endereços eletrônicos previstos neste item e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo Seletivo.

3 – DAS INSCRIÇÕES
Para realizar a inscrição no presente processo seletivo simplificado, o Candidato deverá acessar o site do município www.itaunadosul.pr.gov.br na aba CONCURSO/PSS. Preencher corretamente a Ficha de Inscrição, assim como o formulário de Pontuação de Títulos, na forma, local e prazo previsto no item 2 deste edital e enviar em PDF no e-mail rh@itaunadosul.pr.gov.br.
3.1 - A realização da inscrição pelo candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
3.2 - A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservado ao Município o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital.
3.3 - No ato da inscrição não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados informados no cadastro e formulário de inscrição.
3.4 – As inscrições são gratuitas para todos os Candidatos.
3.5 – Havendo mais de uma inscrição do mesmo Candidato, será considerada válida somente a última apresentada e desconsiderada a(s) anterior(es).

4 – DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO MENSAL E DURAÇÃO

I - O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para preenchimento de contrato de trabalho **por tempo determinado**, conforme segue:

Denominação do Cargo	vagas	Carga Horária semanal	Vencimento	Lotação Inicial
Auxiliar de Saúde Bucal	01	40hr	1.875,64	NIS II
Agente de Vigilância Sanitária	01	40hr	3.036,00	Vigilância Sanitária
Agente de Combate as Endemias	**CR***	40hr	3.036,00	Vigilância Sanitária
Farmacêutico	**CR***	20hr	2.369,20	Hospital Municipal
Operador de Máquinas	**CR****	40hr	1.776,91	Serv. Urbanos e rurais
Psicólogo	**CR***	20hr	2.270,52	Secretaria de Saúde

*Cadastro de reserva para fins de eventual licença ou afastamento.
** Convocação somente após término da lista do PSS 001/2023.

II – A duração do contrato será:
a) equivalente ao afastamento do titular do cargo efetivo, podendo ser prorrogada se houver continuidade do afastamento, até o limite máximo previsto no artigo 2° da lei complementar n° 005/2023.
b) equivalente ao tempo necessário à realização/solução de concurso público, respeitado o limite estabelecido no artigo 2° da lei complementar n° 005/2023.

5 – DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Denominação do Cargo	Atribuições
Auxiliar de Saúde Bucal	Planejar, elaborar, executar e coordenar atividades relacionadas com a respectiva área de formação profissional.
Agente de Vigilância Sanitária	Realizar tarefas inerentes a vigilância sanitária, tais como: Controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionam a saúde, envolvendo todas as etapas e processos da produção até o consumo, compreendendo pois matéria prima, transporte, armazenamento, distribuição, comercialização e consumo de alimentos, medicamentos, saneantes, produtos químicos, produtos agrícolas, produtos biológicos, droga veterinária, águas, bebidas, agrotóxico, biocidas, sangue, hemoderivados, órgãos, tecido e leite humano, equipamento médico hospitalar e odontológico, insumos, cosméticos e produtos de higiene pessoal, outros interesses a saúde. Controle da prestação de serviço que se relaciona, direta ou indiretamente, com a saúde, abrangendo dentre outros, serviços médicos hospitalares, odontológicos, veterinários, farmacêuticos, clinico-terapêuticos, diagnósticos, hemoterápicos, radiações ionizantes e de controle de roedores e vetores. Controle sobre o meio ambiente, devendo estabelecer relações entre os vários aspectos que interferem na sua qualidade, compreendendo tanto o ambiente e o processo de trabalho como de habilitação, lazer e outros, sempre que impliquem riscos à saúde como aplicação de agrotóxicos, edificações, parcelamento do solo, saneamento urbano e rural, lixo domiciliar, comercial, industrial e hospitalar. Outras tarefas inerentes a vigilância sanitária.
Agente de Combate as Endemias	Exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do Município; Trabalhar no campo no combate a dengue, trabalho no combate ao mosquito no ato das fiscalizações; Atuar em ações educativas em saúde; Realizar recenseamento de residências, terrenos baldios, indústrias, ferro velhos, reciclagens, borracharias e todos os tipos de estabelecimentos comerciais; Organizar e participar de eventos vinculados a saúde pública. Trabalho administrativo vinculado a interesses do departamento; Combate e prevenção de endemias mediante a notificação de focos endêmicos; Vistorias e detecção de locais suspeitos; Eliminação de focos; Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias, pontos estratégicos e áreas de risco sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; Execução de trabalhos voltados à pintura de numeração de postes e mapeamento de áreas e/ou localidades, executar outras tarefas correlatas transmissor do Aedes Aegypti, conscientização e orientação da comunidade, trabalho de mutirões, elaboração de planos e metas sobre a eliminação do mosquito, Fiscalizar residências, terrenos baldios, indústrias, ferro velhos, reciclagens, borracharias e todos os tipos de estabelecimentos comerciais com intuito de levantamento de índice amostral; Fiscalizar em residências, terrenos baldios, indústrias, ferros velhos, reciclagens, borracharias e todos os tipos de estabelecimentos comerciais com intuito de tratamento de focos do mosquito Aedes aegypti. Realizar trabalho de conscientização populacional
Farmacêutico	Planejar, elaborar, executar e coordenar atividades relacionadas com a respectiva área de formação profissional.
Operador de Máquinas	Conduzir trator agrícola com ou sem implementos e outros equipamentos motorizados, à diesel, gasolina ou eletricidade, inclusive tratores agrícolas, agrales, aspiradores de grama, máquina costais e outras máquinas simples; executar destocamentos, aragens “gradagens” adubações, plantios, capinas, irrigações, colheitas e roçadeiras, com máquina e acessórios apropriados a cada uma dessas operações; zelar pela manutenção do equipamento, procedendo a simples reparo, limpeza, lubrificação e abastecimento; montar e desmontar implementos; desempenhar tarefas afins.
Psicólogo	Planejar, elaborar, executar e coordenar atividades relacionadas com a respectiva área de formação profissional.

6 - DOS REQUISITOS MÍNIMOS

I - São requisitos mínimos para provimento aos Cargos previstos neste Edital, além de outros previstos em Legislação específica:

Denominação do Cargo	Requisitos mínimos
Auxiliar de Saúde Bucal	Concluído ensino médio/técnico e habilitação necessária para o exercício da respectiva profissão.
Agente de Vigilância Sanitária	Concluído ensino médio e curso ou disciplina integrante de curso na área de vigilância sanitária e vigilância epidemiológica.
Agente de Combate as Endemias	Concluído ensino fundamental/especifico, haver concluído com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada.
Farmacêutico	Concluído ensino superior na área específica e habilitação necessária para o exercício da respectiva profissão.
Operador de Máquinas	Concluído ensino fundamental, possuir habilitação na categoria C e curso de operador de máquinas ou aprovação em prova prática.
Psicólogo	Concluído ensino superior na área específica e habilitação necessária para o exercício da respectiva profissão.

II – A comprovação dos requisitos será exigida no ato da convocação, devendo o candidato apresentar os documentos comprobatórios exigidos para cada cargo, conforme disposto na tabela de requisitos mínimos deste edital. Além disso, deverá ser apresentado laudo de saúde física e mental emitido por profissional médico habilitado ou exame admissional, atestando a aptidão para o exercício das funções do cargo para o qual foi convocado.

III - Os documentos deverão ser apresentados através de original ou cópia autenticada, podendo a autenticação ser realizada por Servidor Público, mediante a apresentação da cópia e o original.

7 – DOS TÍTULOS

Será contado em favor do candidato, a seguinte pontuação, considerando os critérios de escolaridade, aperfeiçoamento e experiência no cargo ou na área respectiva:

I - **Para os cargos de ESCOLARIDADE NÍVEL SUPERIOR**

CRITÉRIO	NÍVEL	PONTUAÇÃO
Escolaridade	Pós-graduação com aproveitamento na área específica do cargo.	05 pontos cada pós, limitado a 15 pontos.
	Mestrado com aproveitamento na área específica do cargo.	10 pontos cada mestrado, limitado a 30 pontos.
	Doutorado com aproveitamento na área específica do cargo.	20 pontos cada Doutorado, limitado à 40 pontos.
Aperfeiçoamento	Curso/capacitação na área específica do cargo com carga horária igual ou superior a 40 horas realizado à partir de 1º de janeiro de 2015 até a data de publicação do edital.	02 pontos cada curso, limitado a 10 pontos.
Experiência	A pontuação para a experiência na área específica do cargo será baseada no tempo de serviço comprovado entre 1º de julho de 2015 a data de publicação do edital.	02 pontos por ano, limitado á 20 pontos.

I - **Para os cargos de ESCOLARIDADE NÍVEL MÉDIO**

CRITÉRIO	NÍVEL	PONTUAÇÃO
Escolaridade	Graduação com aproveitamento na área específica do cargo.	05 pontos cada Graduação, limitado a 15 pontos.
	Pós-graduação com aproveitamento na área específica do cargo.	05 pontos cada pós, limitado a 15 pontos.
	Mestrado com aproveitamento na área específica do cargo	10 pontos cada mestrado, limitado a 30 pontos.
	Doutorado com aproveitamento na área específica do cargo.	20 pontos cada Doutorado, limitado á 40 pontos.
Aperfeiçoamento	Curso/capacitação na área específica do cargo com carga horária igual ou superior a 40 horas realizado à partir de 1º de janeiro de 2015 até a data de publicação do edital.	02 pontos cada curso, limitado a 10 pontos.
Experiência	A pontuação para a experiência na área específica do cargo será baseada no tempo de serviço comprovado entre 1º de julho de 2015 a data de publicação do edital.	02 pontos por ano, limitado á 20 pontos.

I - **Para os cargos de ESCOLARIDADE FUNDAMENTAL OU INFERIOR**

CRITÉRIO	NÍVEL	PONTUAÇÃO
Aperfeiçoamento	Curso/capacitação na área específica do cargo com carga horária igual ou superior a 40 horas realizado á partir de 1º de janeiro de 2015 até a data de publicação do edital.	02 pontos cada curso, limitado a 10 pontos.
Experiência	A pontuação para a experiência na área específica do cargo será baseada no tempo de serviço comprovado entre 1º de julho de 2015 a data de publicação do edital.	02 pontos por ano, limitado a 20 pontos.

IV - Independentemente da quantidade de títulos apresentados, a pontuação máxima de títulos será de 100 (cem) pontos.

7.1 - CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E CONTRATAÇÃO

I – A convocação far-se-á pelo meio mais célere, podendo ser utilizado, a critério da autoridade competente, telefone, e-mail, aplicativo de mensagem ou convocação pessoal, desde que comprovado sua realização nos autos do processo. Esgotando os meios mais céleres de contato com o candidato, a convocação far-se-á por edital, publicado no mesmo meio de divulgação do processo seletivo.

II - A convocação é composta por 2 (duas) Fases, as quais podem ocorrer separadamente ou simultaneamente, sendo estas a Fase I, de comprovação de títulos, e a Fase II, de comprovação/contratação, condicionada à existência de vaga. A convocação dos candidatos será feita observando-se a ordem de classificação final.

7.2. – FASE I - APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS

I – Para comprovação dos títulos, serão aceitos os seguintes documentos:
a) Critério Escolaridade:
1 – Diploma
2 – Certificado de conclusão
3 – Declaração de conclusão do Curso, emitido pela Entidade responsável pelo curso.
b) Critério Aperfeiçoamento:
1 – Certificado de conclusão;
2 – Declaração de conclusão do curso.

c) Critério de experiência:
1 - Cópia autenticada da carteira de trabalho ou original;
2 – Cópia do Contrato de trabalho, devidamente formalizado;
3 – Cópia do ato de nomeação em cargo público;
4 - Comprovação de trabalho autônomo, através de alvará de licença ou inscrição como microempreendedor ou Empreendedor Individual.

II - Os títulos deverão ser apresentados apenas por ocasião da convocação para contratação, em duas vias (cópias), uma delas autenticada. A via não autenticada será devolvida ao Candidato com o protocolo de recebimento, após conferir que é idêntico ao título autenticado, que ficará em poder dos Servidores no local de inscrição. Não é necessário entregar os títulos dentro de envelope.

III - A comprovação dos títulos será exigida no ato da convocação, através de diploma ou certificado de conclusão do respectivo curso.

IV - Os documentos deverão ser apresentados através de original ou cópia autenticada, podendo a autenticação ser realizada por Servidor Público, mediante a apresentação da cópia e o original.

IV - Não serão considerados como Títulos, outros documentos apresentados, que não os expressamente descritos neste Edital.

V - Os documentos deverão ser apresentados através de original ou cópia autenticada, podendo a autenticação ser realizada por Servidor Público, mediante a apresentação da cópia e o original.
VI - O certificado apresentado deve conter o nome do participante, a carga horária total, o conteúdo programático e a assinatura da instituição ou responsável pela certificação.
VII - Serão aceitos apenas cursos realizados à partir de 1o de janeiro de 2015 até a data de publicação do edital.
VIII - O conteúdo do curso deve estar diretamente relacionado às atribuições.
IX - Para fins de comprovação de tempo de serviço, a fração igual ou superior à 06 (seis) meses será considerado ano completo;
X - o tempo trabalhado em mais de um emprego/cargo no mesmo período será considerado uma única vez e, caso o candidato venha a informar, o tempo paralelo será desconsiderado.

7.3. – FASE II – DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

I - Os candidatos serão convocados por ordem de classificação, para comprovação dos títulos e das condições de habilitação.

II - Quando a convocação ocorrer simultaneamente para comprovação de documentos e contratação, o candidato deverá apresentar os documentos especificados no item 7.2 deste Edital, incluindo laudo de saúde física e mental emitido por profissional médico habilitado ou exame admissional, conforme exigido para a função.

III – Para comprovação das condições de habilitação, poderá, de acordo com cada caso, ser exigido documentos que comprove:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito anos);
c) Comprovar os requisitos exigidos para o exercício da função;
d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) Estar em dia com as obrigações militares;
f) Estar no gozo dos direitos políticos;

g) Possuir certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando do sexo masculino;

h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovado através de exame admissional;

i) Ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do órgão requisitante;

j) Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, aposentadoria, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e incisos XVI e X VII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná;

k) Apresentar declaração de não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;

l) Carteira de Identidade (RG) e fotocópia;
m) CPF e fotocópia;
n) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e fotocópia;

o) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópias;
p) Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;

q) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência;

r) Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
s) Comprovante de escolaridade exigida e registro no conselho da Classe quando houver;
t) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
u) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
v) Atestado de sanidade mental;
w) Declaração de não ter sofreu no exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
x) Atestado de antecedentes civis e criminais, fornecimento pelo Cartório do Distribuidor do Fórum;
y) Comprovante de residência;
z) Declaração de não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
aa) Laudo de saúde física e mental emitido por profissional médico habilitado ou exame admissional, atestando a aptidão para o exercício das funções do cargo para o qual foi convocado.

IV - O Candidato convocado que não comprovar os títulos ou as condições de habilitação ou não providenciar os exames admissionais e outras comprovações exigidas no ato da convocação, dentro do prazo estabelecido no edital de convocação, será desclassificado do certame.

8 – DO JULGAMENTO
O julgamento será realizado pela Comissão Especial de Processo Seletivo (CEPS), designada por Decreto Municipal.

9 – DA CLASSIFICAÇÃO
Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final obtida através do total de pontos em cada critério.

10 – DOS CRITÉRIO DE DESEMPATE
I - Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas processar-se-á com os seguintes critérios:
a) Para TODOS os cargos, em que houver candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei 10741/2003 - Estatuto do Idoso, será utilizado o critério da maior idade.
b) Persistindo o empate, terá preferência o candidato que tiver
c) maior nota no critério escolaridade, quando houver;
d) maior nota no critério experiência;
e) maior nota no critério aperfeiçoamento;
f) maior idade, considerando ano, mês, e dia de nascimento.

11 – DOS RECURSOS
I - O candidato poderá impugnar o presente edital ou apresentar recurso em relação à qualquer decisão proferida, observadas as seguintes regras:
a) Somente serão aceitas as impugnações e os recursos formulados por escrito devidamente justificados e fundamentados.
b) Recursos ou pedidos de revisões fora do prazo serão desconsiderados.
c) O resultado do julgamento dos recursos será publicado em extrato.

12 - DA RESERVA ESPECIAL
I - Havendo contratações em número superior ao previsto neste Edital, especificamente, em número igual ou superior a 20 (vinte) Candidatos em cada Cargo, será assegurado, nas vagas abertas para o respectivo cargo, 5% (cinco por cento) das vagas como reserva especial para os Candidatos portadores de deficiência física, ressalvado os demais requisitos deste Edital, que se aplica em igualdade de condição aos portadores deste benefício.
II - Antes da nomeação, o Candidato portador de deficiência física será submetido a perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atividades do cargo.
III - A perícia médica será realizada pela Junta Médica oficial do Município ou Médico do Trabalho, devendo o laudo ser emitido no prazo de até 05 dias úteis, contados da data do respectivo exame.
IV - Caso a Junta Médica ou Médico do Trabalho conclua pela inaptidão do candidato, será constituída de ofício, no prazo de até 30 dias, equipe médica para nova perícia, da qual participará um médico especialista na deficiência de que é portador o candidato e um Médico indicado pelo candidato.
V - A equipe médica deverá apresentar conclusão da avaliação no prazo de 05 dias úteis contados da realização do exame.

13 – FIM DE LISTA
I - Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da respectiva lista de classificados, o candidato que:
II - não compareça ao local, data e horário estabelecidos para a Fase I e/ou Fase II;
III - não apresente os documentos exigidos e descritos neste edital, no prazo e forma determinado;
IV - apresente documentos em desacordo com as informações constantes no comprovante de inscrição ou com as demais exigências deste Edital, **exceto comprovante de escolaridade, que resultará em exclusão do candidato;**
V - não manifeste interesse nas funções ofertadas;
VI - esteja impossibilitado de assumir as funções ofertadas por motivos de ordem pessoal;
VII - esteja, na data da convocação para comprovação de escolaridade obrigatória, com contrato ainda vigente por força de lei (Gestante ou Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT), decorrente de Edital de PSS anterior;

13.1. O candidato remetido para fim de lista poderá, conforme necessidade do Município, ser reconvocado uma única vez, após todos os demais classificados da respectiva lista terem sido convocados. Para contratação dos candidatos em fim de lista, será utilizada a ordem de classificação final.

14 - DESISTÊNCIA
I - Será considerado desistente de todas as inscrições do Processo Seletivo, o candidato que:
a - não comparecer na data de início de vigência do contrato;
b - assinar Termo de Desistência de Contrato.
c - tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos;
d - tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou apresentar declaração falsa ou inexata;
e - esteja aposentado por invalidez.

15 - EXCLUSÃO DO CANDIDATO

I - Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
a) não comprove a escolaridade mínima exigida em cada etapa;
b) Prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;
c) Não cumprir as determinações deste edital;
d) Utilizar-se de processos ilícitos para a realização de qualquer etapa do certame;
e) Não entregar ou não atender aos documentos exigidos para a contratação no prazo estipulado;
f) Não comparecer às convocações ou não atender aos prazos estipulados neste edital;
g) Não comprovar os requisitos básicos exigidos neste edital;
h) Não atender às determinações regulamentares da Comissão Especial de Processo Seletivo (CEPS).
II - A exclusão do candidato, em qualquer das situações previstas neste item, será fundamentada e formalizada em documento próprio, assegurando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I - Aplica-se ao pessoal contratado nos termos deste Edital, o regime da Consolidação das leis do trabalho.
II - O pessoal contratado nos termos deste Edital fica vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação.
III - O prazo de validade do presente Edital esgotar-se-á em 02 **(**dois**)** anos, a contar da data de publicação do ato de homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, podendo vir a ser prorrogado uma única vez, por igual período.
IV – Todos os avisos referentes ao presente Edital serão publicados no Órgão de Imprensa Oficial do Município e no site oficial do Município.
V - Não serão fornecidas a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no art. 31, da Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.
VI – Não será cobrada taxa de inscrição para o presente certame.
VII - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo (CEPS).

Itaúna do Sul, (PR), 22 de abril de 2025.

GISELI DORE GUILHEM
Presidente da CEPS

FICHA DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025

CARGO

NOME COMPLETO

CPF . . - SEXO MAS. FEM.

RG Órgão Expedidor U.F.

NOME DA MÃE

NASCIMENTO NACIONALIDADE

/ /

ENDEREÇO

RUA/AV

N° BAIRRO

CIDADE UF CEP

FONE E-MAIL:

<u>Documento obrigatório</u> a ser apresentado juntamente com a ficha de inscrição:

1 – Enviar FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS (em PDF).

Ao assinar o presente formulário, declaro que as informações prestadas são verdadeiras; que tenho pleno conhecimento do Edital que rege o presente processo seletivo, bem como, que preencho todos os requisitos exigidos para o contrato pleiteado. Declaro ainda que, caso classificado (a), entregarei, se for convocado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

CANDIDATO: _____

CARGO: _____

ESCOLARIDADE		Quantidade curso	PONTOS
I	Graduação com aproveitamento na área específica do cargo - 05 pontos cada, limitado a 15 pontos (para cargo de nível médio).		
II	Pós-graduação com aproveitamento na área específica do cargo - 05 pontos cada, limitado a 15 pontos.		

III	Mestrado com aproveitamento na área específica do cargo - 10 pontos cada, limitado a 30 pontos.		
IV	Doutorado com aproveitamento na área específica do cargo - 20 pontos cada, limitado a 40 pontos.		
TOTAL DE PONTOS			

APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		Quantidade curso	PONTOS
I	Curso/capacitação na área específica do cargo com carga horária igual ou superior a 40 horas realizado à partir de 1º de janeiro de 2015 até a data de publicação do edital com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas - 02 pontos cada, limitado a 10 pontos.		
TOTAL DE PONTOS			

TEMPO DE SERVIÇO (EXPERIÊNCIA) -Comprovado entre 1º de julho de 2015 até a publicação do edital.	**PONTUAÇÃO**
TOTAL DO TEMPO DE SERVIÇO:	
TOTAL DE ANOS	
TOTAL DE MESES	
TOTAL DA PONTUAÇÃO	

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:3D0FBB4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 012/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 15, da Lei nº 084/2001, Decreto nº 008/2025, Portaria nº 072/2025, e autorizada pela Lei nº 629/2025, considerando:
RESOLVE TORNAR PÚBLICO: ***Gabarito Oficial*** das Provas Objetivas realizadas em 13/04/2025 á partir das 08:00hs, conforme Edital nº 009/2025.

GABARITO PRELIMINAR																													
Cargo:				**PEDAGOGO**																									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	**C**	**A**	**C**	**A**	**D**	**C**	**B**	**B**	**A**	**B**	**C**	**D**	**A**	**D**	**D**	**A**	**C**	**D**	**B**	**C**	**C**	**B**	**D**	**B**	**A**	**B**	**A**	**C**	**A**
Cargo:				**PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL**																									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	**C**	**A**	**C**	**A**	**D**	**C**	**B**	**B**	**A**	**B**	**C**	**D**	**A**	**D**	**D**	**A**	**C**	**D**	**B**	**C**	**C**	**B**	**D**	**B**	**A**	**B**	**A**	**C**	**A**
Cargo:				**PROFESSOR CLASSE A**																									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	**C**	**A**	**C**	**A**	**D**	**C**	**B**	**B**	**A**	**B**	**C**	**D**	**A**	**D**	**D**	**A**	**C**	**D**	**B**	**C**	**C**	**B**	**D**	**B**	**A**	**B**	**A**	**C**	**A**
Cargo:				**PROFESSOR DE ARTES**																									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	**C**	**A**	**C**	**A**	**D**	**C**	**B**	**B**	**A**	**B**	**C**	**D**	**A**	**D**	**D**	**A**	**C**	**D**	**B**	**B**	**D**	**C**	**B**	**C**	**D**	**D**	**B**	**B**	**A**
Cargo:				**PROFESSOR DE INGLÊS**																									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	**C**	**A**	**C**	**A**	**D**	**C**	**B**	**B**	**A**	**B**	**C**	**D**	**A**	**D**	**D**	**A**	**C**	**D**	**B**	**C**	**C**	**B**	**B**	**A**	**B**	**D**	**D**	**B**	**B**

Prado Ferreira(Pr), 22 de abril de 2025.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

HUMBERTO JOSÉ PEREIRA
Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:8685E44F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO_SUBFUNÇÃO (REPUBLICADO)

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2025 / Bimestre Janeiro-Fevereiro
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	68.466.550,00	81.674.821,32	17.957.158,34	17.957.158,34	96,29	63.717.662,98	11.848.041,40	11.848.041,40	94,48	69.826.779,92
LEGISLATIVA	1.752.000,00	1.752.000,00	194.638,68	194.638,68	1,04	1.557.361,32	194.638,68	194.638,68	1,55	1.557.361,32
Ação Legislativa	1.752.000,00	1.752.000,00	194.638,68	194.638,68	1,04	1.557.361,32	194.638,68	194.638,68	1,55	1.557.361,32
ADMINISTRAÇÃO	6.551.500,00	7.034.209,22	1.864.947,53	1.864.947,53	10,00	5.169.261,69	1.183.477,66	1.183.477,66	9,44	5.850.731,56
Administração Geral	4.979.500,00	5.462.209,22	1.671.708,28	1.671.708,28	8,96	3.790.500,94	995.883,19	995.883,19	7,94	4.466.326,03
Administração Financeira	1.572.000,00	1.572.000,00	193.239,25	193.239,25	1,04	1.378.760,75	187.594,47	187.594,47	1,50	1.384.405,53
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.855.800,00	3.870.894,95	562.446,79	562.446,79	3,02	3.308.448,16	332.039,90	332.039,90	2,65	3.538.855,05
Assistência à Criança e ao Adolescente	880.000,00	890.000,00	74.583,20	74.583,20	0,40	815.416,80	60.111,80	60.111,80	0,48	829.888,20
Assistência Comunitária	2.975.800,00	2.980.894,95	487.863,59	487.863,59	2,62	2.493.031,36	271.928,10	271.928,10	2,17	2.708.966,85
PREVIDÊNCIA SOCIAL	10.253.100,00	10.253.100,00	640.094,74	640.094,74	3,43	9.613.005,26	623.021,90	623.021,90	4,97	9.630.078,10
Previdência do Regime Estatutário	10.253.100,00	10.253.100,00	640.094,74	640.094,74	3,43	9.613.005,26	623.021,90	623.021,90	4,97	9.630.078,10
SAÚDE	13.503.900,00	16.480.739,80	4.880.138,90	4.880.138,90	26,17	11.600.600,90	3.220.497,82	3.220.497,82	25,68	13.260.241,98
Atenção Básica	5.310.400,00	8.129.452,38	2.427.248,12	2.427.248,12	13,02	5.702.204,26	1.394.477,19	1.394.477,19	11,12	6.734.975,19
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.651.400,00	6.809.187,42	2.219.226,41	2.219.226,41	11,90	4.589.961,01	1.618.851,81	1.618.851,81	12,91	5.190.335,61
Suporte Profilático e Terapêutico	944.000,00	944.000,00	113.667,16	113.667,16	0,61	830.332,84	92.210,15	92.210,15	0,74	851.789,85
Vigilância Sanitária	598.100,00	598.100,00	119.997,21	119.997,21	0,64	478.102,79	114.958,67	114.958,67	0,92	483.141,33
EDUCAÇÃO	10.664.500,00	11.451.427,91	2.705.953,70	2.705.953,70	14,51	8.745.474,21	1.652.086,00	1.652.086,00	13,17	9.799.341,91
Ensino Fundamental	7.810.700,00	8.334.366,58	2.013.552,78	2.013.552,78	10,80	6.320.813,80	1.143.521,90	1.143.521,90	9,12	7.190.844,68
Educação Infantil	2.162.600,00	2.425.861,33	683.906,34	683.906,34	3,67	1.741.954,99	500.069,52	500.069,52	3,99	1.925.791,81
Educação Especial	691.200,00	691.200,00	8.494,58	8.494,58	0,05	682.705,42	8.494,58	8.494,58	0,07	682.705,42
CULTURA	0,00	332.890,14	39.782,84	39.782,84	0,21	293.107,30	39.782,84	39.782,84	0,32	293.107,30
Difusão Cultural	0,00	332.890,14	39.782,84	39.782,84	0,21	293.107,30	39.782,84	39.782,84	0,32	293.107,30
URBANISMO	7.082.900,00	10.547.031,39	3.260.090,18	3.260.090,18	17,48	7.286.941,21	2.378.417,26	2.378.417,26	18,97	8.168.614,13
Infra-Estrutura Urbana	400.000,00	3.709.131,39	1.587.126,19	1.587.126,19	8,51	2.122.005,20	1.303.384,19	1.303.384,19	10,39	2.405.747,20
Serviços Urbanos	6.682.900,00	6.837.900,00	1.672.963,99	1.672.963,99	8,97	5.164.936,01	1.075.033,07	1.075.033,07	8,57	5.762.866,93
HABITAÇÃO	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Habitação Urbana	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.818.200,00	1.896.200,00	733.928,03	733.928,03	3,94	1.162.271,97	435.382,17	435.382,17	3,47	1.460.817,83
Preservação e Conservação Ambiental	1.818.200,00	1.896.200,00	733.928,03	733.928,03	3,94	1.162.271,97	435.382,17	435.382,17	3,47	1.460.817,83
AGRICULTURA	1.559.300,00	2.419.274,29	413.998,26	413.998,26	2,22	2.005.276,03	269.341,29	269.341,29	2,15	2.149.933,00
Extensão Rural	1.559.300,00	2.419.274,29	413.998,26	413.998,26	2,22	2.005.276,03	269.341,29	269.341,29	2,15	2.149.933,00
INDÚSTRIA	1.358.000,00	2.065.518,06	55.719,08	55.719,08	0,30	2.009.798,98	3.649,29	3.649,29	0,03	2.061.868,77
Promoção Industrial	1.358.000,00	2.065.518,06	55.719,08	55.719,08	0,30	2.009.798,98	3.649,29	3.649,29	0,03	2.061.868,77
TRANSPORTE	4.595.550,00	4.651.372,48	453.621,60	453.621,60	2,43	4.197.750,88	418.002,82	418.002,82	3,33	4.233.369,66
Transporte Rodoviário	4.595.550,00	4.651.372,48	453.621,60	453.621,60	2,43	4.197.750,88	418.002,82	418.002,82	3,33	4.233.369,66
DESPORTO E LAZER	1.682.300,00	4.201.913,08	727.367,15	727.367,15	3,90	3.474.545,93	356.852,42	356.852,42	2,85	3.845.060,66
Desporto Comunitário	1.682.300,00	4.201.913,08	727.367,15	727.367,15	3,90	3.474.545,93	356.852,42	356.852,42	2,85	3.845.060,66
ENCARGOS ESPECIAIS	2.948.500,00	3.877.250,00	1.424.430,86	1.424.430,86	7,64	2.452.819,14	740.851,35	740.851,35	5,91	3.136.398,65
Serviço da Dívida Interna	2.209.800,00	3.138.550,00	1.305.521,90	1.305.521,90	7,00	1.833.028,10	628.779,78	628.779,78	5,01	2.509.770,22
Outros Encargos Especiais	738.700,00	738.700,00	118.908,96	118.908,96	0,64	619.791,04	112.071,57	112.071,57	0,89	626.628,43

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	731.000,00	731.000,00	0,00	0,00	0,00	731.000,00	0,00	0,00	0,00	731.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**4.690.100,00**	**4.600.225,03**	**691.810,46**	**691.810,46**	**3,71**	**3.908.414,57**	**691.810,46**	**691.810,46**	**5,52**	**3.908.414,57**
TOTAL (III) = (I + II)	**73.156.650,00**	**86.275.046,35**	**18.648.968,80**	**18.648.968,80**	**100,00**	**67.626.077,55**	**12.539.851,86**	**12.539.851,86**	**100,00**	**73.735.194,49**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE. Emissão: 08/04/2025, às 10:21:28.

NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**
			No 1º Bimestre	**Até 1º Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No 1º Bimestre**	**Até 1º Bimestre (d)**	**% (d/III d)**	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.690.100,00	4.600.225,03	691.810,46	691.810,46	3,71	3.908.414,57	691.810,46	691.810,46	5,52	3.908.414,57
LEGISLATIVA	111.000,00	111.000,00	8.297,36	8.297,36	0,04	102.702,64	8.297,36	8.297,36	0,07	102.702,64
Ação Legislativa	111.000,00	111.000,00	8.297,36	8.297,36	0,04	102.702,64	8.297,36	8.297,36	0,07	102.702,64
ADMINISTRAÇÃO	517.500,00	517.500,00	95.629,06	95.629,06	0,51	421.870,94	95.629,06	95.629,06	0,76	421.870,94
Administração Geral	314.500,00	314.500,00	65.395,81	65.395,81	0,35	249.104,19	65.395,81	65.395,81	0,52	249.104,19
Administração Financeira	203.000,00	203.000,00	30.233,25	30.233,25	0,16	172.766,75	30.233,25	30.233,25	0,24	172.766,75
ASSISTÊNCIA SOCIAL	145.000,00	145.000,00	25.424,59	25.424,59	0,14	119.575,41	25.424,59	25.424,59	0,20	119.575,41
Assistência Comunitária	145.000,00	145.000,00	25.424,59	25.424,59	0,14	119.575,41	25.424,59	25.424,59	0,20	119.575,41
SAÚDE	510.400,00	515.400,00	208.839,29	208.839,29	1,12	306.560,71	208.839,29	208.839,29	1,67	306.560,71
Atenção Básica	267.000,00	267.000,00	109.171,90	109.171,90	0,59	157.828,10	109.171,90	109.171,90	0,87	157.828,10
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	170.000,00	175.000,00	82.802,06	82.802,06	0,44	92.197,94	82.802,06	82.802,06	0,66	92.197,94
Suporte Profilático e Terapêutico	33.000,00	33.000,00	8.431,09	8.431,09	0,05	24.568,91	8.431,09	8.431,09	0,07	24.568,91
Vigilância Sanitária	40.400,00	40.400,00	8.434,24	8.434,24	0,05	31.965,76	8.434,24	8.434,24	0,07	31.965,76
EDUCAÇÃO	2.664.700,00	2.569.825,03	249.096,43	249.096,43	1,34	2.320.728,60	249.096,43	249.096,43	1,99	2.320.728,60
Ensino Fundamental	2.233.000,00	2.138.125,03	155.905,41	155.905,41	0,84	1.982.219,62	155.905,41	155.905,41	1,24	1.982.219,62
Educação Infantil	369.500,00	369.500,00	91.486,16	91.486,16	0,49	278.013,84	91.486,16	91.486,16	0,73	278.013,84
Educação Especial	62.200,00	62.200,00	1.704,86	1.704,86	0,01	60.495,14	1.704,86	1.704,86	0,01	60.495,14
URBANISMO	311.000,00	311.000,00	39.105,28	39.105,28	0,21	271.894,72	39.105,28	39.105,28	0,31	271.894,72
Serviços Urbanos	311.000,00	311.000,00	39.105,28	39.105,28	0,21	271.894,72	39.105,28	39.105,28	0,31	271.894,72
GESTÃO AMBIENTAL	24.000,00	24.000,00	7.440,63	7.440,63	0,04	16.559,37	7.440,63	7.440,63	0,06	16.559,37
Preservação e Conservação Ambiental	24.000,00	24.000,00	7.440,63	7.440,63	0,04	16.559,37	7.440,63	7.440,63	0,06	16.559,37
AGRICULTURA	153.500,00	153.500,00	27.639,82	27.639,82	0,15	125.860,18	27.639,82	27.639,82	0,22	125.860,18
Extensão Rural	153.500,00	153.500,00	27.639,82	27.639,82	0,15	125.860,18	27.639,82	27.639,82	0,22	125.860,18
INDÚSTRIA	21.500,00	21.500,00	0,00	0,00	0,00	21.500,00	0,00	0,00	0,00	21.500,00
Promoção Industrial	21.500,00	21.500,00	0,00	0,00	0,00	21.500,00	0,00	0,00	0,00	21.500,00
TRANSPORTE	201.000,00	201.000,00	25.062,50	25.062,50	0,13	175.937,50	25.062,50	25.062,50	0,20	175.937,50
Transporte Rodoviário	201.000,00	201.000,00	25.062,50	25.062,50	0,13	175.937,50	25.062,50	25.062,50	0,20	175.937,50
DESPORTO E LAZER	30.500,00	30.500,00	5.275,50	5.275,50	0,03	25.224,50	5.275,50	5.275,50	0,04	25.224,50
Desporto Comunitário	30.500,00	30.500,00	5.275,50	5.275,50	0,03	25.224,50	5.275,50	5.275,50	0,04	25.224,50
EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES	***VANESSA CRISTINA CASALI DE OLIVEIRA***			***ROSEMAR DA SILVA DIAS VACARIN***				***JEAN PIERR CATTO***		
Contador	Controlador Interno			Responsável pela Tesouraria				Prefeito Municipal		
CPF: 105.054.709-85	CPF: 074.249.449-75			CPF: 026.966.399-14				CPF: 026.863.009-73		
CRC/PR 082324/O-2				Portaria Nº. 11.095/2017						

Publicado por:
Everton Leandro Camargo Mendes
Código Identificador:F926556F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CIAS
ANEXO II

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Exercício de 2024
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO	
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")	R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	2.244.000,00	2.244.000,00	205.015,48	902.891,33	100,00	1.341.108,67	205.015,48	902.891,33	100,00	1.341.108,67
SANEAMENTO	2.222.000,00	2.222.000,00	205.015,48	902.891,33	100,00	1.319.108,67	205.015,48	902.891,33	100,00	1.319.108,67
ADMINISTRAÇÃO GERAL	265.000,00	265.000,00	31.561,34	116.651,17	12,92	148.348,83	31.561,34	116.651,17	12,92	148.348,83
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.957.000,00	1.957.000,00	173.454,14	786.240,16	87,08	1.170.759,84	173.454,14	786.240,16	87,08	1.170.759,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**2.244.000,00**	**2.244.000,00**	**205.015,48**	**902.891,33**	**100,00**	**1.341.108,67**	**205.015,48**	**902.891,33**	**100,00**	**1.341.108,67**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 05/11/2024, às 10:13:55.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:B20B09C1

CIAS
ANEXO III

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2023 A ABRIL/2024														
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	**86.932,18**	**126.215,38**	**212.874,20**	**171.965,26**	**125.463,99**	**135.144,74**	**144.702,90**	**179.371,08**	**268.587,46**	**281.128,30**	**170.628,01**	**129.513,03**	**2.032.526,53**	**2.244.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.113,37	0,00	0,00	0,00	0,00	2.113,37	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.113,37	0,00	0,00	0,00	0,00	2.113,37	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	683,05	614,94	910,55	903,27	551,93	790,83	917,58	698,79	1.014,30	1.397,66	727,83	1.020,83	10.231,56	100,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	683,05	614,94	910,55	903,27	551,93	790,83	917,58	698,79	1.014,30	1.397,66	727,83	1.020,83	10.231,56	100,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	85.589,02	124.940,33	211.303,54	170.555,38	124.405,45	133.847,30	143.785,32	176.558,92	267.573,16	279.730,64	169.900,18	128.492,20	2.016.681,44	2.243.900,00
Cota-Parte do F.P.M.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.T.R.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	85.589,02	124.940,33	211.303,54	170.555,38	124.405,45	133.847,30	143.785,32	176.558,92	267.573,16	279.730,64	169.900,18	128.492,20	2.016.681,44	2.243.900,00
Outras Receitas Correntes	660,11	660,11	660,11	506,61	506,61	506,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,16	0,00
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**86.932,18**	**126.215,38**	**212.874,20**	**171.965,26**	**125.463,99**	**135.144,74**	**144.702,90**	**179.371,08**	**268.587,46**	**281.128,30**	**170.628,01**	**129.513,03**	**2.032.526,53**	**2.244.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	86.932,18	126.215,38	212.874,20	171.965,26	125.463,99	135.144,74	144.702,90	179.371,08	268.587,46	281.128,30	170.628,01	129.513,03	2.032.526,53	2.244.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	86.932,18	126.215,38	212.874,20	171.965,26	125.463,99	135.144,74	144.702,90	179.371,08	268.587,46	281.128,30	170.628,01	129.513,03	2.032.526,53	2.244.000,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 05/11/2024, às 10:16:47.														
Nota(s) Explicativa(s):														

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:C8490FFB

CIAS
ANEXO VII

CONSOLIDADO													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												Exercício de 2024	
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A AGOSTO 2024 / MÊS AGOSTO 2024													
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)												R$ 1,00	
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k= (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	0,00	503.579,91	503.447,79	0,00	132,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132,12	
PODER EXECUTIVO	0,00	503.579,91	503.447,79	0,00	132,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132,12	
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO	0,00	503.579,91	503.447,79	0,00	132,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132,12	
Total (III) = (I + II):	**0,00**	**503.579,91**	**503.447,79**	**0,00**	**132,12**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**132,12**	
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 05/11/2024, às 10:24:25.													
Nota(s) Explicativa(s):													

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:D2F8B80F

CIAS
ANEXO II

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									Exercício de 2024	
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")										R$ 1,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	2.244.000,00	2.244.000,00	207.451,79	1.110.698,00	100,00	1.133.302,00	207.451,79	1.110.698,00	100,00	1.133.302,00
SANEAMENTO	2.222.000,00	2.222.000,00	207.451,79	1.110.698,00	100,00	1.111.302,00	207.451,79	1.110.698,00	100,00	1.111.302,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	265.000,00	265.000,00	31.400,11	148.051,28	13,33	116.948,72	31.400,11	148.051,28	13,33	116.948,72
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.957.000,00	1.957.000,00	176.051,68	962.646,72	86,67	994.353,28	176.051,68	962.646,72	86,67	994.353,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------

TOTAL (III) = (I + II)	**2.244.000,00**	**2.244.000,00**	**207.451,79**	**1.110.698,00**	**100,00**	**1.133.302,00**	**207.451,79**	**1.110.698,00**	**100,00**	**1.133.302,00**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 01/04/2025, às 12:41:36.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:13F8F0E0

CIAS
ANEXO III

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
NOVEMBRO/2023 A OUTUBRO/2024														
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**144.702,90**	**179.371,08**	**268.587,46**	**281.128,30**	**170.628,01**	**129.513,03**	**82.859,35**	**131.805,03**	**120.163,22**	**120.301,74**	**120.249,52**	**150.665,03**	**1.899.974,67**	**2.244.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	2.113,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.113,37	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	2.113,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.113,37	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	917,58	698,79	1.014,30	1.397,66	727,83	1.020,83	743,15	825,23	1.210,38	1.348,90	1.296,68	1.571,31	12.772,64	100,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	917,58	698,79	1.014,30	1.397,66	727,83	1.020,83	743,15	825,23	1.210,38	1.348,90	1.296,68	1.571,31	12.772,64	100,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.980,00	0,00
Transferências Correntes	143.785,32	176.558,92	267.573,16	279.730,64	169.900,18	128.492,20	82.116,20	128.999,80	118.952,84	118.952,84	118.952,84	149.093,72	1.883.108,66	2.243.900,00
Cota-Parte do F.P.M.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.T.R.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	143.785,32	176.558,92	267.573,16	279.730,64	169.900,18	128.492,20	82.116,20	128.999,80	118.952,84	118.952,84	118.952,84	149.093,72	1.883.108,66	2.243.900,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**144.702,90**	**179.371,08**	**268.587,46**	**281.128,30**	**170.628,01**	**129.513,03**	**82.859,35**	**131.805,03**	**120.163,22**	**120.301,74**	**120.249,52**	**150.665,03**	**1.899.974,67**	**2.244.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA	144.702,90	179.371,08	268.587,46	281.128,30	170.628,01	129.513,03	82.859,35	131.805,03	120.163,22	120.301,74	120.249,52	150.665,03	1.899.974,67	2.244.000,00

CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)														
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	144.702,90	179.371,08	268.587,46	281.128,30	170.628,01	129.513,03	82.859,35	131.805,03	120.163,22	120.301,74	120.249,52	150.665,03	1.899.974,67	2.244.000,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 01/04/2025, às 12:42:50.														
Nota(s) Explicativa(s):														

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:7D30EB3C

CIAS
ANEXO III

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
NOVEMBRO/2023 A OUTUBRO/2024														
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	**144.702,90**	**179.371,08**	**268.587,46**	**281.128,30**	**170.628,01**	**129.513,03**	**82.859,35**	**131.805,03**	**120.163,22**	**120.301,74**	**120.249,52**	**150.665,03**	**1.899.974,67**	**2.244.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	2.113,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.113,37	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	2.113,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.113,37	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	917,58	698,79	1.014,30	1.397,66	727,83	1.020,83	743,15	825,23	1.210,38	1.348,90	1.296,68	1.571,31	12.772,64	100,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	917,58	698,79	1.014,30	1.397,66	727,83	1.020,83	743,15	825,23	1.210,38	1.348,90	1.296,68	1.571,31	12.772,64	100,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.980,00	0,00
Transferências Correntes	143.785,32	176.558,92	267.573,16	279.730,64	169.900,18	128.492,20	82.116,20	128.999,80	118.952,84	118.952,84	118.952,84	149.093,72	1.883.108,66	2.243.900,00
Cota-Parte do F.P.M.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.T.R.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	143.785,32	176.558,92	267.573,16	279.730,64	169.900,18	128.492,20	82.116,20	128.999,80	118.952,84	118.952,84	118.952,84	149.093,72	1.883.108,66	2.243.900,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**144.702,90**	**179.371,08**	**268.587,46**	**281.128,30**	**170.628,01**	**129.513,03**	**82.859,35**	**131.805,03**	**120.163,22**	**120.301,74**	**120.249,52**	**150.665,03**	**1.899.974,67**	**2.244.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	144.702,90	179.371,08	268.587,46	281.128,30	170.628,01	129.513,03	82.859,35	131.805,03	120.163,22	120.301,74	120.249,52	150.665,03	1.899.974,67	2.244.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	144.702,90	179.371,08	268.587,46	281.128,30	170.628,01	129.513,03	82.859,35	131.805,03	120.163,22	120.301,74	120.249,52	150.665,03	1.899.974,67	2.244.000,00

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:393DAB21

CIAS
ANEXO VII

CONSOLIDADO													Data de emissão: 01/04/2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													Exercício de 2024
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A OUTUBRO 2024 / MÊS OUTUBRO 2024													
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)													R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k= (f+g) - (i+j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	0,00	503.579,91	503.447,91	0,00	132,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		132,00
PODER EXECUTIVO	0,00	503.579,91	503.447,91	0,00	132,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		132,00
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO	0,00	503.579,91	503.447,91	0,00	132,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		132,00
Total (III) = (I + II):	**0,00**	**503.579,91**	**503.447,91**	**0,00**	**132,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**132,00**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 01/04/2025, às 12:46:15.													
Nota(s) Explicativa(s):													

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:96460E89

CIAS
ANEXO XII

MUNICIPIO DE JAPIRA - PR				
CONSOLIDADO				Exercício de 2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**0,00**	**0,00**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**

Empenhos do exercício de referência 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos do exercício anterior 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 01/04/2025, às 12:54:59.								
Notas:								
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).								
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								
Nota(s) Explicativa(s):								

JAPIRA, 01/04/2025

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:58439354

CIAS
ANEXO XIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO											
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)										R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR					SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)					
TOTAL DE ATIVOS											
Ativos Constituidos pela SPE											
TOTAL DE PASSIVOS											
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE											
Provisões de PPP											
Outros Passivos	NADA A DECLARAR										
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS											
Obrigações Contratuais											
Riscos não Provisionados											
Garantias Concedidas											
Outros Passivos Contingentes											
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (I.1)											
...	NADA A DECLARAR										
...											
A contratar (I.2)											
...											

...											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 01/04/2025, às 12:55:26.											
Nota(s) Explicativa(s):											

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:97E89373

CIAS
ANEXO I

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2024
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.244.000,00	2.244.000,00	281.282,40	12,53	1.857.183,09	82,76	386.816,91
RECEITAS CORRENTES	2.244.000,00	2.244.000,00	281.282,40	12,53	1.857.183,09	82,76	386.816,91
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	100,00	100,00	3.188,88	3.188,88	14.345,15	14.345,15	-14.245,15
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	100,00	100,00	3.188,88	3.188,88	14.345,15	14.345,15	-14.245,15
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.980,00	0,00	-1.980,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	1.980,00	0,00	-1.980,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.243.900,00	2.243.900,00	278.093,52	12,39	1.840.857,94	82,04	403.042,06
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	2.243.900,00	2.243.900,00	278.093,52	12,39	1.840.857,94	82,04	403.042,06
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	2.244.000,00	2.244.000,00	281.282,40	12,53	1.857.183,09	82,76	386.816,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	2.244.000,00	2.244.000,00	281.282,40	12,53	1.857.183,09	82,76	386.816,91
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	1.109.873,62	----	0,00	----	1.004.339,11
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	2.244.000,00	2.244.000,00	1.391.156,02	61,99	1.857.183,09	82,76	1.391.156,02
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	2.244.000,00	2.244.000,00	280.458,02	1.391.156,02	852.843,98	280.458,02	1.391.156,02	852.843,98	1.390.330,31	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.165.000,00	2.104.000,00	254.488,02	1.280.509,39	823.490,61	254.488,02	1.280.509,39	823.490,61	1.279.683,68	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	237.000,00	237.000,00	45.350,20	191.041,85	45.958,15	45.350,20	191.041,85	45.958,15	190.216,14	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.928.000,00	1.867.000,00	209.137,82	1.089.467,54	777.532,46	209.137,82	1.089.467,54	777.532,46	1.089.467,54	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	57.000,00	118.000,00	25.970,00	110.646,63	7.353,37	25.970,00	110.646,63	7.353,37	110.646,63	0,00
INVESTIMENTOS	57.000,00	118.000,00	25.970,00	110.646,63	7.353,37	25.970,00	110.646,63	7.353,37	110.646,63	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	22.000,00	22.000,00	----	----	22.000,00	----	----	22.000,00	----	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	2.244.000,00	2.244.000,00	280.458,02	1.391.156,02	852.843,98	280.458,02	1.391.156,02	852.843,98	1.390.330,31	0,00

AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	2.244.000,00	2.244.000,00	280.458,02	1.391.156,02	852.843,98	280.458,02	1.391.156,02	852.843,98	1.390.330,31	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	466.027,07	----	----	466.027,07	----	466.852,78	----
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	2.244.000,00	2.244.000,00	280.458,02	1.857.183,09	----	280.458,02	1.857.183,09	----	1.857.183,09	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 01/04/2025, às 13:04:39.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:63A152FE

CIAS
ANEXO II

MUNICIPIO DE JAPIRA - PR											
CONSOLIDADO										Data de emissão: 01/04/2025	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										Exercício de 2024	
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")											R$ 1,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO S (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	2.244.000,00	2.244.000,00	280.458,02	1.391.156,02	100,00	852.843,98	280.458,02	1.391.156,02	100,00	852.843,98	0,00
SANEAMENTO	2.222.000,00	2.222.000,00	280.458,02	1.391.156,02	100,00	830.843,98	280.458,02	1.391.156,02	100,00	830.843,98	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	265.000,00	265.000,00	45.350,20	193.401,48	13,90	71.598,52	45.350,20	193.401,48	13,90	71.598,52	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.957.000,00	1.957.000,00	235.107,82	1.197.754,54	86,10	759.245,46	235.107,82	1.197.754,54	86,10	759.245,46	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**2.244.000,00**	**2.244.000,00**	**280.458,02**	**1.391.156,02**	**100,00**	**852.843,98**	**280.458,02**	**1.391.156,02**	**100,00**	**852.843,98**	**0,00**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 01/04/2025, às 13:05:24.											
Nota(s) Explicativa(s):											

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:30AE7ADF

CIAS
ANEXO III

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024		
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)		R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA

	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	**268.587,46**	**281.128,30**	**170.628,01**	**129.513,03**	**82.859,35**	**131.805,03**	**120.163,22**	**120.301,74**	**120.249,52**	**150.665,03**	**130.661,90**	**150.620,50**	**1.857.183,09**	**2.244.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.014,30	1.397,66	727,83	1.020,83	743,15	825,23	1.210,38	1.348,90	1.296,68	1.571,31	1.662,10	1.526,78	14.345,15	100,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.014,30	1.397,66	727,83	1.020,83	743,15	825,23	1.210,38	1.348,90	1.296,68	1.571,31	1.662,10	1.526,78	14.345,15	100,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.980,00	0,00
Transferências Correntes	267.573,16	279.730,64	169.900,18	128.492,20	82.116,20	128.999,80	118.952,84	118.952,84	118.952,84	149.093,72	128.999,80	149.093,72	1.840.857,94	2.243.900,00
Cota-Parte do F.P.M.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.T.R.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	267.573,16	279.730,64	169.900,18	128.492,20	82.116,20	128.999,80	118.952,84	118.952,84	118.952,84	149.093,72	128.999,80	149.093,72	1.840.857,94	2.243.900,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**268.587,46**	**281.128,30**	**170.628,01**	**129.513,03**	**82.859,35**	**131.805,03**	**120.163,22**	**120.301,74**	**120.249,52**	**150.665,03**	**130.661,90**	**150.620,50**	**1.857.183,09**	**2.244.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	268.587,46	281.128,30	170.628,01	129.513,03	82.859,35	131.805,03	120.163,22	120.301,74	120.249,52	150.665,03	130.661,90	150.620,50	1.857.183,09	2.244.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	268.587,46	281.128,30	170.628,01	129.513,03	82.859,35	131.805,03	120.163,22	120.301,74	120.249,52	150.665,03	130.661,90	150.620,50	1.857.183,09	2.244.000,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 01/04/2025, às 13:05:53.														
Nota(s) Explicativa(s):														

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:98070A06

CIAS
ANEXO II

CONSOLIDADO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2024				
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")										R$ 1,00	
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO S (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	2.244.000,00	2.244.000,00	280.458,02	1.391.156,02	100,00	852.843,98	280.458,02	1.391.156,02	100,00	852.843,98	0,00
SANEAMENTO	2.222.000,00	2.222.000,00	280.458,02	1.391.156,02	100,00	830.843,98	280.458,02	1.391.156,02	100,00	830.843,98	0,00

ADMINISTRAÇÃO GERAL	265.000,00	265.000,00	45.350,20	193.401,48	13,90	71.598,52	45.350,20	193.401,48	13,90	71.598,52	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.957.000,00	1.957.000,00	235.107,82	1.197.754,54	86,10	759.245,46	235.107,82	1.197.754,54	86,10	759.245,46	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**2.244.000,00**	**2.244.000,00**	**280.458,02**	**1.391.156,02**	**100,00**	**852.843,98**	**280.458,02**	**1.391.156,02**	**100,00**	**852.843,98**	**0,00**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 01/04/2025, às 13:05:24.											
Nota(s) Explicativa(s):											

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:6E0BFAA9

CIAS
ANEXO III

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
ABRIL/2023 A MARÇO/2024														
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	**65.791,96**	**86.932,18**	**126.215,38**	**212.874,20**	**171.965,26**	**125.463,99**	**135.144,74**	**144.702,90**	**179.371,08**	**268.587,46**	**281.128,30**	**170.628,01**	**1.968.805,46**	**2.244.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.113,37	0,00	0,00	0,00	2.113,37	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.113,37	0,00	0,00	0,00	2.113,37	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	499,81	683,05	614,94	910,55	903,27	551,93	790,83	917,58	698,79	1.014,30	1.397,66	727,83	9.710,54	100,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	499,81	683,05	614,94	910,55	903,27	551,93	790,83	917,58	698,79	1.014,30	1.397,66	727,83	9.710,54	100,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	64.632,04	85.589,02	124.940,33	211.303,54	170.555,38	124.405,45	133.847,30	143.785,32	176.558,92	267.573,16	279.730,64	169.900,18	1.952.821,28	2.243.900,00
Cota-Parte do F.P.M.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.T.R.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	64.632,04	85.589,02	124.940,33	211.303,54	170.555,38	124.405,45	133.847,30	143.785,32	176.558,92	267.573,16	279.730,64	169.900,18	1.952.821,28	2.243.900,00
Outras Receitas Correntes	660,11	660,11	660,11	660,11	506,61	506,61	506,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.160,27	0,00
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE	**65.791,96**	**86.932,18**	**126.215,38**	**212.874,20**	**171.965,26**	**125.463,99**	**135.144,74**	**144.702,90**	**179.371,08**	**268.587,46**	**281.128,30**	**170.628,01**	**1.968.805,46**	**2.244.000,00**

LÍQUIDA (III) = (I - II)														
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	65.791,96	86.932,18	126.215,38	212.874,20	171.965,26	125.463,99	135.144,74	144.702,90	179.371,08	268.587,46	281.128,30	170.628,01	1.968.805,46	2.244.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	65.791,96	86.932,18	126.215,38	212.874,20	171.965,26	125.463,99	135.144,74	144.702,90	179.371,08	268.587,46	281.128,30	170.628,01	1.968.805,46	2.244.000,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 05/11/2024, às 10:16:19.														
Nota(s) Explicativa(s):														

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:D8F71590

CIAS
ANEXO V

CONSOLIDADO									Exercício de 2024	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A DEZEMBRO/ATÉ 6º BIMESTRE DE 2024										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									R$ 1,00	
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA (CONSÓRCIO PÚBLICO) (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a–(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS / NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (NÃO INSCRITOS DO EXERCÍCIO) (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS NÃO PROCESSADOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**-3.111,72**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.952,20**	**0,00**	**-10.063,92**	**0,00**	**0,00**	**-10.063,92**
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Valores Restituíveis	-3.111,72	0,00	0,00	0,00	6.952,20	0,00	-10.063,92	0,00	0,00	-10.063,92
Outras Origens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**165.353,29**	**132,00**	**825,71**	**0,00**	**10.887,25**	**0,00**	**153.508,33**	**0,00**	**0,00**	**153.508,33**
Recursos Ordinários / Livres	165.353,29	132,00	825,71	0,00	10.887,25	0,00	153.508,33	0,00	0,00	153.508,33
TOTAL (III) = (I + II)	162.241,57	132,00	825,71	0,00	17.839,45	0,00	143.444,41	0,00	0,00	143.444,41
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	**162.241,57**	**132,00**	**825,71**	**0,00**	**17.839,45**	**0,00**	**143.444,41**	**0,00**	**0,00**	**143.444,41**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 01/04/2025, às 13:07:19.

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:4ECD6C8C

CIAS
ANEXO XII

MUNICIPIO DE JAPIRA - PR	
CONSOLIDADO	Exercício de 2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO	
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)	R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**0,00**	**0,00**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos do exercício de referência 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos do exercício anterior 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 01/04/2025, às 13:14:38.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

JAPIRA, 01/04/2025

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:C49A9387

CIAS
ANEXO XIII

MUNICÍPIO DE JAPIRA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituidos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos	NADA A DECLARAR	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (I.1)											
...	NADA A DECLARAR										
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 01/04/2025, às 13:15:04.											
Nota(s) Explicativa(s):											

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:F7D05884

CIAS
ANEXO I

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Exercício de 2023
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.200.000,00	2.200.000,00	324.073,98	14,73	1.595.223,21	72,51	604.776,79
RECEITAS CORRENTES	2.200.000,00	2.200.000,00	324.073,98	14,73	1.595.223,21	72,51	604.776,79
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	2.113,37	0,00	2.113,37	0,00	-2.113,37
Impostos	0,00	0,00	2.113,37	0,00	2.113,37	0,00	-2.113,37
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	11.000,00	11.000,00	1.616,37	14,69	8.521,31	77,47	2.478,69
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.000,00	1.000,00	1.616,37	161,64	8.521,31	852,13	-7.521,31
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.189.000,00	2.189.000,00	320.344,24	14,63	1.578.355,49	72,10	610.644,51
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	2.189.000,00	2.189.000,00	320.344,24	14,63	1.578.355,49	72,10	610.644,51
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	6.233,04	0,00	-6.233,04
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	6.233,04	0,00	-6.233,04
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	2.200.000,00	2.200.000,00	324.073,98	14,73	1.595.223,21	72,51	604.776,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	2.200.000,00	2.200.000,00	324.073,98	14,73	1.595.223,21	72,51	604.776,79
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	1.687.729,15	----	416.579,92	----	1.407.026,34
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	2.200.000,00	2.200.000,00	2.011.803,13	91,45	2.011.803,13	91,45	2.011.803,13
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	2.200.000,00	2.200.000,00	709.377,66	2.011.803,13	188.196,87	709.377,66	2.011.803,13	188.196,87	1.508.223,22	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.131.000,00	1.759.909,37	304.305,95	1.602.633,42	157.275,95	304.305,95	1.602.633,42	157.275,95	1.504.125,22	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	239.000,00	239.000,00	40.734,76	183.779,63	55.220,37	40.734,76	183.779,63	55.220,37	164.609,32	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.892.000,00	1.520.909,37	263.571,19	1.418.853,79	102.055,58	263.571,19	1.418.853,79	102.055,58	1.339.515,90	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	47.000,00	418.090,63	405.071,71	409.169,71	8.920,92	405.071,71	409.169,71	8.920,92	4.098,00	0,00
INVESTIMENTOS	47.000,00	418.090,63	405.071,71	409.169,71	8.920,92	405.071,71	409.169,71	8.920,92	4.098,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	22.000,00	22.000,00	----	----	22.000,00	----	----	22.000,00	----	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	2.200.000,00	2.200.000,00	709.377,66	2.011.803,13	188.196,87	709.377,66	2.011.803,13	188.196,87	1.508.223,22	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	2.200.000,00	2.200.000,00	709.377,66	2.011.803,13	188.196,87	709.377,66	2.011.803,13	188.196,87	1.508.223,22	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	0,00	----	86.999,99	----
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	2.200.000,00	2.200.000,00	709.377,66	2.011.803,13	----	709.377,66	2.011.803,13	----	1.595.223,21	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 26/07/2024, às 08:45:35.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:2051A49A

CIAS
ANEXO II

MUNICIPIO DE TOMAZINA - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Exercício de 2023
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO S (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	2.200.000,00	2.200.000,00	709.377,66	2.011.803,13	100,00	188.196,87	709.377,66	2.011.803,13	100,00	188.196,87	0,00
SANEAMENTO	2.178.000,00	2.178.000,00	709.377,66	2.011.803,13	100,00	166.196,87	709.377,66	2.011.803,13	100,00	166.196,87	0,00
Administração Geral	369.000,00	369.000,00	60.239,84	301.942,50	15,01	67.057,50	60.239,84	301.942,50	15,01	67.057,50	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.809.000,00	1.809.000,00	649.137,82	1.709.860,63	84,99	99.139,37	649.137,82	1.709.860,63	84,99	99.139,37	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00
Reserva de Contingência	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**2.200.000,00**	**2.200.000,00**	**709.377,66**	**2.011.803,13**	**100,00**	**188.196,87**	**709.377,66**	**2.011.803,13**	**100,00**	**188.196,87**	**0,00**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 26/07/2024, às 08:46:26.
Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:DE3715BD

CIAS
ANEXO II

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Exercício de 2023
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	2.200.000,00	2.200.000,00	211.118,18	744.299,09	100,00	1.455.700,91	211.118,18	744.298,09	100,00	1.455.701,91
SANEAMENTO	2.178.000,00	2.178.000,00	211.118,18	744.299,09	100,00	1.433.700,91	211.118,18	744.298,09	100,00	1.433.701,91
Administração Geral	369.000,00	369.000,00	29.024,41	121.578,81	16,33	247.421,19	29.024,41	121.577,81	16,33	247.422,19
Saneamento Básico Urbano	1.809.000,00	1.809.000,00	182.093,77	622.720,28	83,67	1.186.279,72	182.093,77	622.720,28	83,67	1.186.279,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Reserva de Contingência	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**2.200.000,00**	**2.200.000,00**	**211.118,18**	**744.299,09**	**100,00**	**1.455.700,91**	**211.118,18**	**744.298,09**	**100,00**	**1.455.701,91**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 25/07/2024, às 12:22:16.
Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:F84D1B3D

CIAS
ANEXO I

MUNICIPIO DE TOMAZINA - PR
CONSÓRCIO PÚBLICO — Exercício de 2023
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO/2022 - AGOSTO/2023														
RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	13.782,31	17.071,20	13.494,98	29.011,10	14.605,60	15.120,16	14.789,16	17.231,82	14.250,03	13.473,01	13.267,73	10.318,75	186.415,85	0,00
Pessoal Ativo	13.782,31	17.071,20	13.498,98	29.011,10	14.605,60	15.120,16	14.789,16	17.231,82	14.250,03	13.473,01	13.267,73	10.318,75	186.415,85	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**0,00**
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	13.782,31	17.071,20	13.494,98	29.011,10	14.605,60	15.120,16	14.789,16	17.231,82	14.250,03	13.473,01	13.267,73	10.318,75	**186.415,85**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III) + (IV)	13.782,31	17.071,20	13.494,98	29.011,10	14.605,60	15.120,16	14.789,16	17.231,82	14.250,03	13.473,01	13.267,73	10.318,75	**186.415,85**	**0,00**

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
MUNICIPIO DE IBAITI	0,00	0,00
MUNICIPIO DE JABOTI	0,00	0,00
MUNICIPIO DE JAPIRA	0,00	0,00
MUNICIPIO DE PINHALÃO	0,00	0,00
MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS	0,00	0,00
MUNICIPIO DE TOMAZINA	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 27/09/2023, às 15:33:26.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:80E673FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL COMPLEMENTAR 007 DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ RESULTADO PRELIMINAR

A Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal Marco Antônio Baldão, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal 745/2019 de 17 de julho de 2019, a Lei Municipal 1011/2025 de 26 de março de 2025, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, e demais legislações aplicáveis **TORNA PÚBLICO** o **RESULTADO PRELIMINAR** do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025** nos seguintes termos:

Art. 1º O Resultado Preliminar consta do **Anexo I** deste Edital.

Art. 2º O prazo para interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar se iniciará no dia 23/04/2025 e se encerrará as 23h59min (Horário de Brasília) do dia 24/04/2025.

Art. 3º O pedido de recurso deverá ser encaminhado via e-mail.

Art. 4º Recursos contra o Resultado Preliminar que não se refira a erros de cálculo das notas da prova obetiva e da redação, que não se adequarem à forma descrita no Edital de Abertura ou que versarem sobre questões de prova serão indeferidos sem julgamento de mérito.

Art. 5º O cronograma do Anexo I do Edital 02/2025 fica atualizado da seguinte forma:

Paragrafo Unico: RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA: 25/ 04/2025

Art. 6º Os demais itens permanecem inalterados.

Art. 7º A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso à outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

Tunas do Paraná, 22 de abril de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Legenda:
P: Posição
REP: Reprovado
DESC: Desclassificado
PT: Português
MT: Matemática
CG: Conhecimentos Gerais
CE: Conhecimentos Específicos
PO: Pontuação da Prova Objetiva
RE: Redação
TI: Títulos
TS: Tempo de Serviço
N.C.: Não Compareceu
MF: Média Final

P	INSC	CANDIDATO	PT	MT	CG	CE	PO	RE	TI	TS	MF
1	584299	Lidiane Taborda de Farias	2	4	9	9	**24**	26	25	5	**80**
2	736780	Edicléia Filus dos Santos	5	4	2	8	**19**	29	25	5	**78**
3	539177	Magnalene Santos Castro	5	4	8	6	**23**	29	20	5	**77**
4	128185	Arieta Oliveira Santos	3	5	6	2	**16**	29	25	5	**75**
5	969500	Elaine Cristina de Souza Pontes	5	6	9	4	**24**	20	25	5	**74**
6	423159	Zélia Aparecida Vidal	4	5	6	7	**22**	22	25	3	**72**
7	103213	Marizângela Baldão Moraes	4	4	7	5	**20**	20	25	5	**70**
8	907872	Jocelia Franco Bomfim	6	4	7	4	**21**	28	20	-	**69**
9	967530	Luci Mara Costa de Jesus Straub	5	2	5	4	**16**	21	25	5	**67**
10	153340	Tatiana Christine Tinoco Pontes	4	3	7	6	**20**	21	20	5	**66**
11	992552	Mariane De Jesus De Lima Ribas	3	6	7	4	**20**	20	25	-	**65**
12	465926	Bruna Mara de Castro Bassetti dos Santos	2	4	8	-	**14**	21	25	5	**65**
13	852537	Luciana Ribeiro Teixeira	5	4	6	6	**21**	15	25	3	**64**
14	845458	Gislaine Castro do Amaral	-	10	7	4	**21**	14	25	3	**63**
15	549724	Elaine Depetris	4	4	5	3	**16**	26	20	-	**62**
16	863224	Bruna Cristina Taborda	6	4	7	4	**21**	21	15	4	**61**
17	395531	Stefany Sykacz Giro	5	3	8	6	**22**	19	15	2	**58**
18	824602	Graciana Fortes de Oliveira	3	6	6	3	**18**	13	25	2	**58**
19	852320	Alexandra Camargo Gerent	3	6	6	5	**20**	7	25	5	**57**
20	523968	Jaine Aparecida dos Santos	2	5	6	4	**17**	15	25	-	**57**
21	189753	Josiele Oliveira da Silva	5	2	4	5	**16**	24	15	-	**55**
22	281258	Vanilza Martins	3	1	5	5	**14**	15	25	-	**54**
23	921726	Edna Maria Silva	6	3	5	6	**20**	12	20	-	**52**
24	606268	Marinez de Lima dos Santos	3	5	8	6	**22**	3	25	-	**50**
25	134294	Elisandra Gonçalves Calixto	2	1	8	2	**13**	19	15	2	**49**
26	535733	Ingrid Dos Santos Neres	3	2	4	6	**15**	12	15	-	**42**
27	134167	Ingrid da Rocha Tavares	1	3	6	3	**13**	10	15	-	**38**
DESC	440860	Daniele Araújo Gonçalves	5	4	7	6	**22**	28	-	-	**50**

DESC	891220	Cleide Godoi dos Santos	4	5	8	7	**24**	15	-	-	**39**
DESC	919133	Priscila Castro Vaz de Oliveira	4	4	9	6	**23**	16	-	-	**39**
DESC	347741	Michele Pinto dos Santos	2	4	7	4	**17**	16	-		**33**
DESC	894145	Andrea Kellen da Silva	4	2	9	2	**17**	15	-	-	**32**
DESC	283879	Paola Florão Mueller de Assunção	2	5	9	3	**19**	12	-	-	**31**
DESC	489315	Elisângela Cerino Akyoshi	5	3	3	4	**15**	15	-		**30**
DESC	180839	Édina da Silva Florão	3	4	6	5	**18**	11	-	-	**29**
DESC	227988	Izenaide Rodrigues de Lima	3	3	3	5	**14**	13	-	-	**27**
DESC	850096	Vanessa Fernanda Santos Bonete	3	3	7	4	**17**	-	-	-	**17**
REP	593424	Aline Aparecida Soares	-	-	-	-	**0**	-	-	-	**N.C**
REP	457726	Franciele Tavares Rosa	-	-	-	-	**0**	-	-	-	**N.C**
REP	562088	Francieli Machado da Rocha	-	-	-	-	**0**	-	-	-	**N.C**
REP	874899	Jocineide Mariano Santos Pereira	-	-	-	-	**0**	-	-	-	**N.C**
REP	243949	Joice de Fátima dos Santos Bonete	-	-	-	-	**0**	-	-	-	**N.C**
REP	805271	Kailane Elisa Batista Vieira	-	-	-	-	**0**	-	-	-	**N.C**
REP	258577	Karolini Pereira dos Santos de Faria	-	-	-	-	**0**	-	-	-	**N.C**
REP	969258	Lucimara Morais de Paula Martinowitz	-	-	-	-	**0**	-	-	-	**N.C**
REP	937612	Marcos Antonio Pereira	-	-	-	-	**0**	-	-	-	**N.C**
REP	447419	Naimara da Silva Farias	-	-	-	-	**0**	-	-	-	**N.C**
REP	156043	Regiane Aparecida Souza de Paula	-	-	-	-	**0**	-	-	-	**N.C**

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:0AB8CD33

